CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 74ª A 89ª SESSÃO

AN. SEN. — BRASÍLIA — V. 15 — Nº 8 P. 2765-3356 3 JUN. A 14 JUN. 1991
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 73 TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 _ ATA DA 74ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1991

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 _ Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1991 (nº 5.740, de 1990, na Casa de origem), que cria área de livre comércio no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991 (nº 159, de 1991, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar.

1.2.2 – Parecer

Referente à seguinte matéria:

Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. (Redação final.)

1.2.3 _ Leitura de Projetos

– Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que veda a utilização de tabelas e de códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

– Projeto de Resolução nº 31, de 1991, de autoria da Comissão Diretora, que altera os Anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

1.2.4 _ Comunicação da Presidência

– Abertura de inscrições para interpelações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera.

1.2.5 _ Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Êxito da Campanha Nacional contra o Tabagismo. Editorial "Excelência a preservar" do jornal **O Globo**, sobre a eficiência da administração da Fundação das Pioneiras Sociais e de seu Hospital Sarah Kubitschek.

SENADOR JOÃO CALMON – Palestra proferida por S. Exª no Seminário Educação: o desafio do ano 2000, promovido pela Comissão de Educação do Senado

1.2.6 _ Comunicações da Presidência

– Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do morro da Pedreira e dá outras providências; e ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/91 (nº 5.660/90, na Casa de origem), que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

– Recebimento do Ofício nº 294, do Sr. Procurador-Geral da República, comunicando sua ausência do País no período de 3 a 22 de junho, a convite do governo dos Estados Unidos da América.

– Deferimento, **ad referendum**, da Comissão Diretora, do Requerimento nº 222/91, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, qua altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição Federal. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, qua altera a redação ao inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. **Apreciação adiada,** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Apreciação adiada** por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 _ Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 _ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 _ ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 1991.

3 _ ATOS DO PRESIDENTE

Nº, 452, de 1991 (republicação)

Nº 528, de 1991.

4 _ PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 12, de 1991.

5 _ ATAS DE COMISSÃO

6 _ MESA DIRETORA

7 _ LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 _ COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 74ª Sessão, em 3 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Chagas Rodrigues – Epitácio Cafeteira – João Calmon – João França – João Rocha – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Marco Maciel – Meira Filho – Raimundo Lira – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1991 (Nº 5.740/91, na Casa de origem)

Cria área de livre comércio no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, no Município de Bonfim, Estado de Roraima, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar área contínua com a superfície de 20K, envolvendo, inclusive, o perímetro urbano do Município de Bonfim, onde será instalada a Área de Livre Comércio de Bonfim – ALCB, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Considera-se integrante da ALCB toda a sua superfície territorial, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à ALCB serão, obrigatoriamente, destinadas a empresa autorizada a operar nessa área.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras na ALCB far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, quando forem destinadas a:

I – consumo e venda interna na ALCB;

II – beneficiamento, em seu território, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III – agropecuária e piscicultura;

IV – instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V – estocagem para comercialização no mercado externo;

VI – industrialização de produtos em seu território;

VII – bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por intermédio do Departamento da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados na ALCB, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas a tributação no momento de sua internação.

§ 2º Não se aplica o regime fiscal previsto neste artigo a:

a) armas e munições de qualquer natureza;

b) automóveis de passageiros;

c) bens finais de informática;

d) bebidas alcoólicas;

e) perfumes;

f) fumos e seus derivados.

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na ALCB, por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional, é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 6º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora da ALCB, para empresas ali sediadas, é equiparada a exportação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à ALCB, assim como para as mercadorias dela procedentes.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da ALCB, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 9º O limite global para as importações através da ALCB será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

§ 1º É fixado em US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para o exercício de 1991, o limite global das importações a serem realizadas através da ALCB.

§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela ALCB, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. A administração da ALCB será exercida por um Conselho de Administração.

§ 1º Nos dez primeiros anos da sua criação, fica a ALCB sob a administração da Superintendência da Zona Franca

de Manaus – SUFRAMA que deverá promover e coordenar a sua implantação. Nesse período, aplicar-se-á, no que couber, à ALCB, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o Poder Executivo designará o órgão encarregado de elaborar as demais medidas, visando à constituição do Conselho de Administração, elaborar o seu Regimento Interno e proceder à sua instalação.

Art. 11. A receita bruta da ALCB será parcialmente aplicada em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado de Roraima, nos termos do que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 12. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância na área da ALCB e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiros da ALCB.

Art. 13. As isenções e benefícios da ALCB serão mantidos durante 25 anos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1991
(nº 159/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 463, 464 e 465 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Termo de deserção. Formalidades

Art. 451. Consumado o crime de deserção, nos casos previstos na lei penal militar, o comandante da unidade, ou autoridade correspondente, ou ainda a autoridade superior, fará lavrar o respectivo termo, imediatamente, que poderá ser impresso ou datilografado, sendo por ele assinado e por duas testemunhas idôneas, além do militar incumbido da lavratura.

§ 1º A contagem dos dias de ausência, para efeito da lavratura do termo de deserção, iniciar-se-á a zero hora do dia seguinte àquele em que for verificada a falta injustificada do militar.

§ 2º No caso de deserção especial, prevista no art. 190 do Código Penal Militar, a lavratura do termo será, também, imediata.

Efeitos do termo de deserção

Art. 452 O termo de deserção tem o caráter de instrução provisória e destina-se a fornecer os elementos necessários à propositura da ação penal, sujeitando, desde logo, o desertor à prisão.

Retardamento do processo

Art. 453. O desertor que não for julgado dentro de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação voluntária ou captura, será posto em liberdade, salvo se estiver dado causa ao retardamento do processo.

Lavratura do termo de deserção e sua publicação em boletim

Art. 454. Transcorrido o prazo para consumar-se o crime de deserção, o comandante da unidade, ou autoridade correspondente, ou ainda a autoridade superior, fará lavrar o termo de deserção circunstanciadamente, inclusive com a qualificação de desertor, assinando-o com duas testemunhas idôneas, publicando-se, em boletim ou documento equivalente, o termo de deserção, acompanhado da parte de ausência.

§ 1º O oficial desertor será agregado, permanecendo nessa situação ao apresentar-se ou ao ser capturado, até decisão transitada em julgado.

Remessa do termo de deserção e documentos à auditoria

§ 2º Feita a publicação, a autoridade militar remeterá, em seguida, o termo de deserção à auditoria competente, juntamente com a parte de ausência, o inventário do material permanente da Fazenda Nacional e as cópias do boletim ou documento equivalente e dos assentamentos do desertor.

Autuação e vista ao Ministério Público

§ 3º Recebido o termo de deserção e demais peças, o juiz-auditor mandará autuá-los e dar vista do processo, por cinco dias, ao procurador, podendo este requerer o arquivamento, ou o que for de direito, ou oferecer denúncia, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.

§ 4º Recebida a denúncia, o juiz-auditor determinará seja aguardada a captura ou apresentação voluntária do desertor.

Apresentação ou captura do desertor. Sorteio do conselho

Art. 455. Apresentado-se ou sendo capturado o desertor, a autoridade militar fará a comunicação ao juiz-auditor, com informação sobre a data e o lugar onde o mesmo se apresentou ou foi capturado, além de quaisquer outras circunstâncias concernentes ao fato. Em seguida, procederá o juiz-auditor ao sorteio e à convocação do Conselho Especial de Justiça, expedindo o mandado de citação do acusado, para ser processado e julgado. Nesse mandado, será transcrita a denúncia.

Rito Processual

§ 1º Reunido o Conselho Especial de Justiça, presentes o procurador, o defensor e o acusado, o presidente ordenará a leitura da denúncia, seguindo-se o interrogatório do acusado, ouvindo-se, na ocasião, as testemunhas arroladas pelo Ministério Público. A defesa poderá oferecer prova documental e requerer a inquirição de testemu-

nhas, até o número de três, que serão arroladas dentro do prazo de três dias e ouvidas dentro do prazo de cinco dias, prorrogável até o dobro pelo conselho, ouvido o Ministério Público.

Julgamento

§ 2º Findo o interrogatório, e se nada for requerido, ou determinado ou finda a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes e realizadas as diligências ordenadas, o presidente do conselho dará a palavra às partes, para a sustentação oral, pelo prazo máximo de trinta minutos, podendo haver réplica e tréplica por tempo não excedente a quinze minutos, para cada uma delas, passando o conselho ao julgamento, observando-se o rito prescrito neste código.

Inventário dos bens deixados ou extravia os pelo ausente

Art. 456. Vinte e quatro horas depois de iniciada a contagem dos dias de ausência de uma praça, o comandante da respectiva subunidade, ou autoridade competente, encaminhará parte de ausência ao comandante ou chefe da respectiva organização, que mandará inventariar o material permanente da Fazenda Nacional, deixado ou extraviado pelo ausente, com a assistência de duas testemunhas idôneas.

§ 1º Quando a ausência se verificar em subunidade isolada ou em destacamento, o respectivo comandante, oficial ou não, providenciará o inventário, assinando-o com duas testemunhas idôneas.

Parte de deserção

§ 2º Decorrido o prazo para se configurar a deserção, o comandante da subunidade, ou autoridade correspondente, encaminhará ao comandante, ou chefe competente, uma parte acompanhada do inventário.

Lavratura do termo de deserção

§ 3º Recebida a parte de que trata o parágrafo anterior, fará o comandante, ou autoridade correspondente, lavrar o termo de deserção, onde se mencionarão todas as circunstâncias do fato. Esse termo poderá ser lavrado por uma praça, especial ou graduada, e será assinado pelo comandante e por duas testemunhas idôneas, de preferência oficiais.

Exclusão do serviço ativo, agregação e remessa à auditoria

§ 4º Consumada a deserção de praça especial ou praça sem estabilidade, será ela imediatamente excluída do serviço ativo. Se praça estável, será agregada, fazendo-se, em ambos os casos, publicação em boletim ou documento equivalente, do termo de deserção e remetendo-se, em seguida, os autos à auditoria competente.

Vistas ao Ministério Público Militar

Art. 457. Recebidos do comandante da unidade, ou da autoridade competente, o termo de deserção e a cópia do boletim, ou documento equivalente que o publicou, acompanhados dos demais atos lavrados e dos assentamentos, o juiz-auditor mandará autuá-los e dar vista do processo, por cinco dias, ao procurador, que requererá o que for de direito, aguardando-se a captura ou apresentação voluntária do desertor, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.

Inspeção de saúde para fins de reclusão

§ 1º O desertor sem estabilidade que se apresentar ou for capturado deverá ser submetido à inspeção de saúde e, quando julgado apto para o serviço militar, será reincluído.

Incapacidade para serviço ativo

§ 2º A ata de inspeção de saúde será remetida, com urgência, à auditoria a que tiverem sido distribuídos os autos, para que, em caso de incapacidade definitiva, seja o desertor sem estabilidade isento da reinclusão e do processo, sendo os autos arquivados, após o pronunciamento do representante do Ministério Público Militar.

Notícia de reinclusão ou reversão. Denúncia

§ 3º Reincluída que seja a praça especial sem estabilidade ou a praça sem estabilidade, ou procedida à reversão da praça estável, o comandante da unidade providenciará, com urgência, sob pena de responsabilidade, a remessa à auditoria de cópia do ato de reinclusão ou do ato de reversão. O juiz-auditor determinará sua juntada aos autos e deles dará vista, por cinco dias, ao procurador, que requererá o arquivamento, ou o que for de direito, ou oferecerá denúncia, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.

Citação, interrogatório e inquirição de testemunha

§ 4º Recebida a denúncia, determinará o juiz-auditor a citação do acusado, realizando-se em dia e hora, previamente, designados, perante o Conselho Permanente de Justiça, o interrogatório do acusado, ouvindo-se, na ocasião, as testemunhas arroladas pelo Ministério Público. A defesa poderá oferecer prova documental e requerer a inquirição de testemunhas, até o número de três, que serão arroladas dentro do prazo de três dias e ouvidas dentro de cinco dias, prorrogáveis até o dobro pelo Conselho, ouvido o Ministério Público.

Julgamento

§ 5º Feita a leitura do processo, o presidente do Conselho dará a palavra às partes, para sustentação oral, pelo prazo máximo de trinta minutos, podendo haver réplica e tréplica por tempo não excedente a quinze minutos, para cada uma delas, passando o conselho ao julgamento, observando-se o rito prescrito neste código.

Comunicação de sentença condenatória

§ 6º Em caso de condenação do acusado, o juiz-auditor fará expedir, imediatamente, a devida comunicação à autoridade competente, para os devidos fins e efeitos legais.

Sentença absolutória. Alvará de soltura

§ 7º Sendo absolvido o acusado, ou se este já tiver cumprido a pena imposta na sentença, o juiz-auditor providenciará, sem demora, para que seja posto em liberdade, mediante alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso.

Lavratura de termo de insubmissão

Art. 463. Consumado o crime de insubmissão, o comandante, ou autoridade correspondente, da unidade para que fora designado o insubmisso, fará lavrar o termo de insubmissão, circunstanciadamente, com indicação de nome, filiação, naturalidade e classe a que pertencer o insubmisso e a data em que este deveria apresentar-se, sendo o termo assinado pelo referido comandante, ou autoridade correspondente, e por duas testemunhas idôneas, podendo ser impresso ou datilografado.

Efeitos do termo de insubmissão

§ 1º O termo, juntamente com os demais documentos relativos àA insubimição, tem o caráter de instrução provisória, destina-se a fornecer os elementos necessários à propositura da ação penal e é o instrumento legal autorizador da captura do insubmisso, para efeito da incorporação.

Remessa do termo de insubmissão e documentos à auditoria

§ 2º O comandante ou autoridade competente que tiver lavrado o termo de insubmissão remetê-lo-á à auditoria, acompanhado de cópia autêntica do documento hábil que comprove o conhecimento pelo insubmisso da data e local de sua apresentação, e demais documentos.

§ 3º Recebido o termo de insubmissão e os documentos que o acompanham, o juiz-auditor determinará sua autuação e dará vista do processo, por cinco dias, ao procurador, que requererá o que for de direito, aguardando-se a captura ou apresentação voluntária do insubmisso, se nenhuma formalidade tiver sido omitida ou após cumprimento das diligências requeridas.

Menagem e inspeção de saúde

Art. 464. O insubmisso que se apresentar ou for capturado terá o direito ao quartel por menagem e será submetido a inspeção de saúde. Se incapaz, ficará isento do processo e da inclusão.

Incapacidade para o serviço militar

§ 1º A ata de inspeção de saúde será, pelo comandante da unidade, ou autoridade competente, remetida, com urgência, à auditoria a que tiverem sido distribuidos os autos, para que, em caso de incapacidade para o serviço militar, sejam arquivados, após pronunciar-se o Ministério Público Militar.

Inclusão de insubmisso

§ 2º Incluído o insubmisso, o comandante da unidade, ou autoridade correspondente, providenciará, com urgência, a remessa à auditoria de cópia do ato de inclusão. O juiz-auditor determinará sua juntada aos autos e deles dará vista, por cinco dias, ao procurador, que poderá requerer o arquivamento, ou o que for de direito, ou oferecer denúncia, se nenhuma formalidade tiver sido omitida ou após o cumprimento das diligências requeridas.

Liberdade de insubmisso

§ 3º O insubmisso que não for julgado no prazo de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação voluntária ou captura, sem que para isso tenha dado causa, será posto em liberdade.

Equiparação ao processo de deserção

Art. 465. Aplica-se ao processo de insubmissão, para sua instrução e julgamento, o disposto para o processo de deserção, previsto nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 457 deste código."

Art. 2º O Capítulo III, do Título II, do Livro II, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação: "Do Processo de Deserção de Praça com ou sem graduação e de Praça Especial".

Art. 3º A alínea b do art. 13 do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 – Lei da Organização Judiciária Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....

.....

b) Conselho Permanente de Justiça, para processar e julgar os insubmissos e os acusados que não sejam oficiais, exceto o disposto no art. 40, inciso IX, alíneas b e c deste decreto-lei;"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 458, 459, o Capítulo IV do Título II, do livro II e seus arts. 460, 461 e 462, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, e alínea c e o § 3º do art. 13, o art. 17, o parágrafo único do art. 43, o parágrafo único do art. 44 e alínea g do art. 68, do Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 – Lei da Organizacão Judiciária Militar.

MENSAGEM Nº 82, DE 1991

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar".

Brasília, 1º de março de 1991. – **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM/SEFAL Nº 00078, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que "Altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei de Organização Judiciária Militar".

2. A medida legislativa ora proposta consubstancia sugestões oferecidas pelo ilustre Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, encaminhadas a esta Pasta, tendo em vista decisão unânime do Colendo Supremo Tribunal Federal que, no julgamento do **Habeas Corpus** nº 67.931-5-RS, em sessão de 18 de abril de 1990, considerou revogados, em face do disposto no art. 129 da Constituição de 1988, as normas anteriores que admitiam se desencadeasse a ação penal pública sem a participação do Ministério Público, na forma da lei.

3. As alterações almejadas objetivam, pois, a adaptação da Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), à exigência de exclusividade do Ministério Público para a iniciativa da ação penal pública, estabelecida pela Constituição Federal em seu artigo 129, I. Assim, os processos relativos aos crimes de deserção e insubmissão (artigos 183 a 194 do Código Penal Militar), passarão a ter a denúncia como peça vestibular, ao invés do rito atualmente prescrito, ensejando alterações nos artigos 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 463, 464, 465, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar). Por sua vez, no mesmo Código, considera-se oportuna a supressão do Capítulo IV, do Título II, do Livro II – Do Processo de Deserção de Praça, com ou sem graduação, e de Praça Especial, na Marinha e na Aeronáutica – e de seus artigos 460, 461 e 462, uma vez que não haverá mais necessidade dessa destinação atualmente estabelecida.

4. Propõe-se, ainda, que os processos de deserção de praças e de insubmissos passem a ser julgados pelos Conselhos Permanentes de Justiça, extinguindo-se, em conseqüência, os Conselhos de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos previstos no Decreto-Lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei da Organização Judiciária Militar).

5. Por todo o exposto, creio, Senhor Presidente, que o projeto de lei ora submetido ao alto descortino de Vossa Excelência, se aprovado, contribuirá para o aperfeiçoamento dos diplomas legais acima mencionados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. – **Jarbas Passarinho**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969
Código de Processo Penal Militar

LIVRO II
Dos Processos em Espécie

.....

TÍTULO II
Dos Processos Especiais
CAPÍTULO I
Da Deserção em Geral

Art. 451. Consumado o crime de deserção, nos casos previstos na lei penal militar, o comandante ou autoridade correspondente, ou ainda a autoridade superior, fará lavrar, sem demora, o respectivo termo, que poderá ser impresso ou datilografado, sendo por ele assinado e por duas testemunhas, além do militar incumbido da lavratura.

Parágrafo único. No caso previsto no art. 190 do Código Penal Militar, a lavratura do termo será imediata.

Art. 452. O termo de deserção, juntamente com a parte de ausência, equivalerá à instrução criminal, sujeitando o desertor à prisão.

Art. 453. O desertor que não for julgado dentro de sessenta dias será posto em liberdade, salvo se tiver dado causa ao retardamento do processo.

CAPÍTULO II
Do Processo de Deserção de Oficial

Art. 454. Transcorrido o prazo para consumar-se o crime de deserção, o comandante, ou autoridade correspondente, ou ainda autoridade superior, fará lavrar o termo de deserção circunstanciadamente, inclusive com a qualificação do desertor, assinando-o com duas testemunhas, fazendo-se nos livros respectivos os devidos assentamentos e publicando-se, em boletim ou documento equivalente, o termo de deserção, acompanhado da parte de ausência.

§ 1º Feita a publicação, a autoridade militar remeterá em seguida o termo de deserção à auditoria respectiva, juntamente com a parte de ausência, a cópia do boletim ou documento equivalente e o extrato da fé de ofício do desertor.

§ 2º Recebidos o termo□ de deserção e demais peças, o auditor mandará autuá-los e dar vista do processo, por cinco dias, a procurador, que o examinará sob o aspecto formal, podendo requerer o que for de direito, sendo o processo mandado arquivar por despacho do auditor, se nenhuma formalidade tiver sido omitida, ou após o cumprimento das diligências requeridas.

Art. 455. Apresentando-se ou sendo capturado o desertor, a autoridade militar fará a comunicação ao auditor, com a informação sobre a data e o lugar onde o mesmo se apresentou ou foi capturado, além de quaisquer outras circunstâncias concernentes ao fato criminoso. Em seguida, procederá o auditor ao sorteio e à convocação do Conselho Especial de Justiça, expedindo o mandado de citação do acusado, para ser processado e julgado. Nesse mandado será transcrito o termo de deserção.

§ 1º Reunido o Conselho Especial de Justiça, presentes o procurador, o defensor e o acusado, o presidente ordenará a leitura do termo de deserção, seguindo-se o interrogatório do acusado, que poderá oferecer documentos de defesa e requerer, no ato, a inquirição de testemunhas, até o número de três, que serão arroladas dentro do prazo de três dias e ouvidas, independentemente de notificação, dentro de igual prazo, que o conselho poderá prorrogar até o dobro, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Findo o interrogatório e se nada for requerido ou determinado, ou finda a inquirição das testemunhas e realizadas as diligências ordenadas, o conselho passará ao julgamento, observando-se o rito prescrito neste código.

CAPÍTULO III
Do Processo de Deserção de Praça com ou sem graduação, e de Praça Especial, no Exército

Art. 456. Vinte e quatro horas depois de verificada a ausência de uma praça, o comandante da respectiva subunida-

de ou autoridade correspondente apresentará parte circunstanciada ao comandante ou chefe da respectiva organização, que mandará inventariar os bens deixados ou extraviados pelo ausente, com a assistência de duas testemunhas, sendo uma, obrigatoriamente, oficial.

§ 1° Quando a ausência se verificar em subunidade isolada ou em destacamento, o respectivo comandante, oficial, ou não, providenciará o inventário, assinando-o com duas testemunhas idôneas.

§ 2° No tempo compreendido entre a formalização da ausência e a consumação da deserção, o comandante da subunidade ou seu correspondente, em se tratando de estabelecimento militar, determinará, compulsoriamente, as necessárias diligências para a localização e retorno do ausente à sua unidade, mesmo sob prisão, se assim o exigirem as circunstâncias.

§ 3° Decorrido o prazo marcado em lei para se configurar a deserção, o comandante da subunidade ou autoridade correspondente enviará ao comandante, ou chefe competente, uma parte acompanhada do inventário, de que ficará cópia autêntica.

§ 4° Recebida a parte, fará o comandante, ou autoridade correspondente, lavrar o termo de deserção, onde se mencionarão todas as circunstâncias do fato. Este termo poderá ser lavrado por uma praça, especial ou graduada, e será assinado pelo comandante e por duas testemunhas, de preferência oficiais.

§ 5° Comprovada a deserção de cadete, sargento, graduado ou soldado, será ele imediatamente excluído do serviço ativo, fazendo-se, nos livros respectivos, os devidos assentamentos e publicando-se, em boletim, o termo de deserção.

Art. 457. O comandante do corpo ou autoridade competente, que tiver lavrado o termo de deserção, far-lo-á arquivar, acompanhado de cópia do boletim e de um extrato dos assentamentos, contendo as datas de nascimento, praça, engajamento, promoção, ausência e alterações que possam influir no julgamento.

§ 1° O desertor que se apresentar ou for capturado deve ser submetido a inspeção de saúde e, se julgado incapaz, definitivamente, fica isento do processo e da reinclusão.

§ 2° A ata de inspeção de saúde e os papéis relativos à deserção serão remetidos ao Conselho de Justiça da unidade, ou estabelecimento, com urgência, para que seja determinado o arquivamento do processo e feitas as comunicações, para os fins de direito.

§ 3° Reincluído que seja o cadete, sargento, graduado ou soldado, desertor, o comandante da unidade ou estabelecimento, providenciará, com urgência, sob pena de responsabilidade, a remessa ao respectivo conselho de Justiça dos papéis e mais documentos relativos à deserção.

§ 4° Se nesse Conselho funcionar, como juiz, oficial que tenha dado a parte acusatória ou assinado o respectivo termo de deserção ou de inventário, será ele substituído no processo em que se achar impedido.

§ 5° Recebidos os documentos comprobatórios da deserção, o presidente do conselho far-los-á autuar pelo escrivão, e, verificando, pelo extrato de assentamentos, ser o acusado menor de vinte e um anos, nomear-lhe-á curador, que será um oficial da mesma unidade. O curador prestará o compromisso, qu constará dos autos, de bem defender o acusado.

§ 6° Se o acusado for maior de vinte e um anos e não tiver advogado, o oficial da unidade designado pelo presidente do conselho se incumbirá de sua defesa. Não pode ser designado para este fim oficial que tiver dado a parte ou assinado o termo de deserção ou de inventário.

§ 7° Se houver testemunhas de defesa indicadas pelo acusado, o presidente designará dia para serem ouvidas perante o conselho, presentes o acusado e seu advogado ou curador. Se as testemunhas de defesa deixarem de ser, com justa causa, apresentadas pelo acusado, no dia designado para a sessão, poderá o conselho marcar nova sessão, para aquele fim, ou determinar, desde logo, que prossigam os demais termos do processo, mandando os autos com vista ao advogado ou curador. Não se expedirá precatória para inquirição de testemunha de defesa.

§ 8° O curador ou advogado do acusado terá vista dos autos para examinar suas peças e apresentar, dentro do prazo de três dias, as razões de defesa.

§ 9° Voltando os autos ao presidente, designará este dia e hora para o julgamento.

§ 10. Reunido o conselho, será o acusado interrogado, em presença do seu advogado, ou curador se for menor, assinando com o advogado ou curador, após os juízes, o auto de interrogatório, lavrado pelo escrivão.

§ 11. Em seguida, feita a leitura do processo pelo escrivão, o presidente do conselho dará a palavra ao advogado ou curador do acusado, para que dentro do prazo máximo de trinta minutos, apresente defesa oral, passando o conselho a funcionar, desde logo, em sessão secreta□.

§ 12. Terminado o julgamento, se o acusado for condenado, o presidente do conselho fará expedir imediatamente a devida comunicação à autoridade competente; e, se for absolvido ou já tiver cumprido o tempo de prisão que na sentença lhe houver sido imposto, providenciará, sem demora, para que o acusado seja, mediante alvará de soltura, posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. O relator, no prazo de quarenta e oito horas, redigirá a sentença, que será assinada por todos os juízes.

Art. 458. Dentro do prazo previsto no § 12 do artigo anterior, após a assinatura da sentença, far-se-á a remessa dos autos à auditoria respectiva. O auditor mandará imediatamente intimar o procurador e o advogado de ofício, se o acusado não tiver sido assistido por advogado de sua escolha, para, no prazo de cinco dias, oferecerem prova documental ou testemunhal, e, no prazo de quarenta e oito horas, interporem os recursos legais.

Art. 459. Havendo recurso, abrir-se-á vista, sucessivamente, pelo prazo de cinco dias, às partes, para suas alegações. Não havendo recurso, o auditor, dentro daquele prazo, fará comunicação à autoridade militar competente de ter a sentença transitado em julgado.

CAPÍTULO IV

Do Processo de deserção de praça, com ou sem graduação, e de praça especial, na Marinha e na Aeronáutica

Art. 460. Vinte e quatro horas após a verificação da ausência de praça, graduado, sargento, suboficial ou praça especial, o comandante ou autoridade sob cujas ordens servir, mandará proceder ao inventário dos bens deixados ou extraviados pelo ausente, com observância das formalidades previstas no art. 456 e do disposto no § 2° do mesmo artigo.

§ 1° Decorrido o prazo estabelecido para que se consume a deserção, será enviado ao comandante, ou à autorida-

de competente, uma parte acompanhada do inventário, de que ficará cópia autêntica.

§ 2º Recebidos esses documentos, o comandante, ou autoridade correspondente, fará lavrar o termo de deserção, no qual se mencionarão todas as circunstâncias do fato. O termo será escrito ou datilografado por um escrevente ou graduado, e assinado pelo comandante, ou autoridade que determinou a lavratura, e por duas testemunhas, de preferência oficiais.

§ 3º Comprovada, assim, a deserção, será o desertor excluído do serviço ativo, lançando-se, nos respectivos livros, os assentamentos necessários, e publicando-se, em boletim ou detalhe de serviço, o termo de deserção.

Art. 461. A autoridade que tiver mandado lavrar o termo de deserção remeter-lo-á, em seguida, à auditoria competente, acompanhado do inventário, boletim ou detalhe de serviço.

§ 1º Recebidos esses documentos, mandará o auditor autuá-los e abrir vista ao representante do Ministério Público, pelo prazo de cinco dias.

§ 2º O representante do Ministério Público verificará se foram cumpridas as exigências legais. Se algumas dessas exigências ou formalidades tiverem sido omitidas, requererá ao auditor providências para que sejam satisfeitas. Nada tendo a requerer, pedirá a citação do acusado, se apresentado ou capturado, para se ver processar e julgar, transcrevendo-se no mandado o termo de deserção.

§ 3º Citado o acusado, iniciar-se-á, em dia e hora previamente designados, a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa, se as houver, procedendo-se, em seguida, ao interrogatório e julgamento, observadas, no que for aplicável, as formalidades estabelecidas neste código.

Art. 462. Aplicam-se à Marinha e à Aeronáutica as disposições previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 457, sendo feitas, porém, ao Conselho de Justiça, competente para o julgamento, as remessas referidas nos §§ 2º e 3º.

CAPÍTULO V

Do Processo de Crime de Insubmissão

Art. 463. Consumado o crime de insubmissão, o comandante ou autoridade correspondente da unidade, ou estabelecimento para que fora designado o insubmisso, fará lavrar o termo de insubmissão, circunstanciadamente, com indicação de nome, filiação, naturalidade e classe a que pertencer o insubmisso e a data em que este deveria apresentar-se, sendo o termo assinado pelo referido comandante, ou autoridade correspondente, e duas testemunhas, podendo ser impresso ou datilografado. Esse termo equivalerá à instrução criminal, sujeito o insubmisso a captura, para o efeito de incorporação.

§ 1º O comandante, ou autoridade competente, que tiver lavrado o termo de insubmissão, far-lo-á arquivar, acompanhado dos demais documentos, relativos à insubmissão.

§ 2º Incluído o insubmisso, o comandante do corpo ou autoridade correspondente providenciará, com urgência, a remessa ao presidente do conselho dos papéis arquivados e dos que a bem de sua defesa, o acusado apresentar.

§ 3º De posse desses documentos, o presidente do conselho procederá como foi estabelecido para os crimes de deserção, podendo, entretanto, julgar vários processos na mesma sessão.

Art. 464. O insubmisso que se apresentar ou for capturado tem direito ao quartel por mens□agem. Deve ser submetido a inspeção de saúde e, se julgado incapaz definitivamente, fica isento do processo e da inclusão.

§ 1º A ata de inspeção de saúde e os papéis relativos à insubmissão são remetidos ao Conselho de Justiça da unidade, com urgência, para que seja determinado o arquivamento do processo e feitas as comunicações para os fins de direito.

§ 2º O insubmisso que não for julgado no prazo máximo de sessenta dias, a contar do dia de sua apresentação ou captura, sem que para isso tenha dado causa, será posto em liberdade e responderá solto ao processo até a sentença final.

Art. 465. Autuado o processo, observar-se-á, conforme o caso, o disposto neste código, com relação aos processos por crime de deserção.

Parágrafo único. Na Marinha e na Aeronáutica, o processo será enviado à auditoria competente, observando-se o disposto no art. 461 e seus parágrafos, podendo o Conselho de Justiça, na mesma sessão, julgar mais de um processo.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.003 – DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

.....

CAPÍTULO IV

Da Organização dos Conselhos de Justiça

Art. 13. Os Conselhos de Justiça têm as seguintes categorias:

.....

c) Conselho de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos do Exército, para o julgamento de deserção de praças e de insubmissos.

.....

§ 3º Os Conselhos de Justiça nos corpos, formações e estabelecimentos serão constituídos por um capitão, como presidente, e dois oficiais de menor posto, sendo relator o que se seguir em posto ao presidente. Servirá de escrivão um sargento designado pela autoridade que houver nomeado o conselho.

Art. 17. Os Conselhos de Justiça nos corpos, formações ou estabelecimentos militares funcionarão por um trimestre, sendo-lhes submetidos, sucessivamente, os processos de deserção ou insubmissão, cujos acusados tenham sido capturados ou se tenham apresentado.

§ 1º Os juízes, nesses conselhos, serão nomeados segundo escala previamente organizada pelos respectivos comandantes de unidades, formações ou chefes de estabelecimentos. Os conselhos funcionarão na unidade, formação ou estabelecimento em que servir o acusado.

§ 2º Caso não haja na unidade, formação ou estabelecimento oficiais em número suficiente para a constituição do conselho, será o desertor ou o insubmisso julgado na unidade, formação ou estabelecimento mais próximo, em que puder ser formado o conselho, a critério do comandante da região. Para esse efeito será o acusado transferido ou mandado adir a uma daquelas organizações até ser julgado afinal.

§ 3º Qualquer dos juízes, que funcione em conselho julgador de deserção ou de insubmissão, poderá ser substituído

pela autoridade nomeante, quando o exigirem os interesses do serviço militar, e mediante a necessária justificação.

.....

CAPÍTULO IV

Dos Conselhos de Justiça

Art. 43. Compete aos Conselhos Especiais e Permanentes de Justiça:

.....

Parágrafo único. Compete aos conselhos de corpos, formações e estabelecimentos militares a instrução criminal e o julgamento de praças e graduados ou não, e praças especiais, conforme o art. 13, letra c, desta lei.

.....

CAPÍTULO V

Dos Presidentes dos Conselhos de Justiça

Art. 44. Compete ao presidente dos Conselhos Especiais e Permanentes de Justiça:

.....

Parágrafo único. São extensivas ao presidente do conselho de corpos, formações e estabelecimentos militares, no que couber, as atribuições previstas nos números I a VI deste artigo.

.....

CAPÍTULO IV

Das Substituições

Art. 68. Os ministros, auditores, advogados de ofício e funcionários dos serviços auxiliares da Justiça são substituídos nas suas licenças, faltas ou impedimentos:

.....

g) o presidente e os juízes de conselho dos corpos, formações, ou estabelecimentos militares, por oficial designado pelo comandante da unidade ou estabelecimento:

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 131, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1991. – **Alexandre Costa**, Presidente – **Rachid Saldanha Derzi**, Relator – **Lavoisier Maia** – **Meira Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 131, DE 1991

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados.

EMENDA
Nº 1
(Correspondente à Emenda nº 1 – CE)

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo."

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 1991

Veda a utilização de tabelas e de códigos como forma de estabelecimentos de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a utilização pelos estabelecimentos comerciais de tabelas de códigos como forma de afixação de preços de bens ou serviços, ou artifícios similares no lugar da marcação direta dos preços.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* deste artigo constitui crime de abuso do poder econômico, punido com detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou de multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto estabelece necessário instrumento de defesa contra prática largamente empregada, via de regra, por grandes estabelecimentos comerciais de marcar preços de seus produtos expostos à venda, utilizando tabelas de códigos.

Trata-se de artifício que permite ao comerciante aumentar preço de toda mercadoria, simplesmente alterando a tabela. Tal comportamento, além de dificultar fiscalização dos preços, torna possível que certos setores econômicos estabeleçam, em prejuízo da coletividade, seus próprios mecanismos de realimentação inflacionária.

Em razão da oportunidade das modificações sugeridas, e por se tratar de medida que pode evitar suspeição na relação de credibilidade entre comerciante e consumidores, submeto à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, esperando contar com a aprovação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1991. – Senador **Francisco Rollemberg.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1991

Altera os Anexos *I e II da Resolução nº 87, de 1989.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989, ficam alterados na forma dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1991. – **Mauro Benevides,** Presidente – **Carlos De'Carli _ Alexandre Costa _ Rachid Saldanha Derzi _ Meira Filho.**

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cargos/Empregos de Nível Superior	
Técnico Legislativo Taquígrafo Legislativo Inspetor de Segurança Legislativa Adjunto Legislativo Médico Enfermeiro Técnico em Reabilitação Psicólogo Farmacêutico Odontólogo Engenheiro Arquiteto Técnico em Administração Contador Estatístico Assistente Social Técnico em Comunicação Social Bibliotecário Técnico em Legislação e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	Analista Legislativo
Cargos/Empregos de Nível Médio (2º Grau)	
Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Agente de Telecomunicações e Eletricidade Agente de Telecomunicações e Eletrônica Agente de Segurança Legislativa Agente de Transporte Legislativo Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Artífice de Mecânica Artífice de Eletricidade e Comunicação Artífice de Carpintaria e Marcenaria Assistente de Plenários	Técnico Legislativo

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cargos/Empregos de Nível Básico (1º Grau)	
Agente de Portaria Telefonista	Auxiliar Legislativo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL	REF	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Técnico Legislativo Taquígrafo Legislativo Insp. de Segurança Legisl. Adjunto Legislativo	NS-25 NS-24 NS-23	III II I	Especial	**Analista Legislativo** Áreas de Especialização: - Processo Legislativo - Administração - Taquigrafia - Segurança - Médico-odontológica - Contabilidade - Engenharia - Arquitetura - Biblioteconomia - Psicologia - Assistência Social - Estatística - Comunicação Social - Orçamento Público - Sociologia - Outras áreas
Médico Enfermeiro Técnico em Reabilitação Psicólogo Farmacêutico Odontólogo Engenheiro Arquiteto Técnico em Administração	NS-22 NS-21 NS-20 NS-19 NS-18 NS-17	VI V IV III II I	1ª	
Contador Estatístico Assistente Social Téc. em Comunicação Social Bibliotecário Tec. em Leg. e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	NS-16 NS-15 NS-14 NS-13 NS-12 NS-11	VI V IV III II I	2ª	
	NS-10 NS- 9 NS- 8 NS-1 a 7	IV III II I	3ª	
Assistente de Plenários Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Téc.em Elet. e Telec.	NM 31-35 NM 26-30 NM 21-25	III II I	Especial	**Técnico Legislativo** Áreas de Especialização: - Processo Legislativo - Transportes - Administração - Enfermagem - Eletrônico - Telecomunicação - Artesanato - Segurança - Outras áreas
Agente de Tel. e Elet. Agente de Tel. e Eletrônica Agente de Seg. Legislativa Agente de Transp. Legislativo * Art. Estrut. Obras e Metalurg. * Artífice de Mecânica * Art. Elet. e Comunicação * Art. Carp. e Marcenaria	NM 16-20 NM 11-15 NM 06-10 NM 01-05	IV III II I	1ª	
Agente de Portaria Telefonista ** Artífices	NM 31-35 NM 26-30 NM 21-25 NM 16-20	IV III II I	2ª	**Auxiliar Legislativo** Áreas de Especialização: - Telefonia - Portaria - Outras áreas
	NM 11-15 NM 06-10 NM 01-05	III II I	3ª	

* Classes: Especial, Mestre, Contramestre e Artífice Especializado
** Classe "A" - Artífice

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – O projeto que vem de ser lido será publicado, devendo, nos termos do art. 235, II, b, do Regimento Interno, aguardar perante a Mesa, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, o recebimento de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado, no dia 5 do corrente, às 14h30min, sua Excelência o Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 143, de 1991.

De acordo com o disposto no art. 397, letra e, do Regimento Interno, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

As inscrições para interpelações ao Senhor Ministro estão abertas na Secretaria-Geral da Mesa, a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, retornei ontem de Sergipe, para onde viajei com o objetivo de participar de uma mesa redonda sobre atividades da campanha nacional contra o tabagismo, que na realidade foi um sucesso em termos de interesse do público e da imprensa. Sente-se que a campanha obtém a cada dia mais adeptos e simpatizantes. Neste encontro me chamou a atenção a predominância de público jovem, professores e profissionais de saúde, que participaram com entusiasmo dos debates.

Mas hoje gostaria de falar sobre um outro assunto, também de interesse da saúde pública no País.

Numa época em que o Governo promove devassas na área da Previdência Social, visando identificar e punir aquelas pessoas e entidades hospitalares que por atividades de fraude e corrupção vitimaram a Previdência, e quase a arruinaram em seu patrimônio e recursos; num tempo em que grande parte das unidades de atendimento médico, digo hospitais do País, ligados tanto ao setor privado quanto ao setor público, carecem de amplas e profundas revisões quanto ao atendimento à população; entre várias instituições que merecem o nosso respeito pelo compromisso de eficiência, qualidade, profissionalismo e sentido social e humanitário, destaca-se como merecedora, também, do nosso aplauso, a Fundação das Pioneiras Sociais e o seu Hospital Sarah Kubitschek.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, qualquer cidadão, em especial qualquer pessoa que, como eu, médico, vivido, há anos militando nesta área dos problemas e das carências da população, acompanhando de perto as dificuldades que as pessoas enfrentam neste campo essencial de atendimento, que se procura com o objetivo de cuidar-se e sobreviver às enfermidades, esse hospital é modelo que orgulha a Medicina nacional, e o que é mais admirável: opera com excelente desempenho no setor público, do qual não assimilou o ritmo e o excesso de burocratização.

A Constituição de 1988, ao conceituar as fundações, em conseqüências as leis complementares e o regime jurídico único no serviço público, comprometou o funcionamento do Sarah Kubitschek sob a figura jurídica de entidade de direito privado, embora subvencionada pelo poder público, a quem presta relevantes serviços na área de sua especialização, principalmente em ortopedia e politraumatizados.

Preocupado em manter o seu padrão de funcionamento, que poderia ser comprometido pela transformação do Sarah Kubitschek em órgão da administração direta, sujeito a perder a flexibilidade de que vem desfrutando para gerir sua administração e, principalmente, o relacionamento com entidades congêneres de outros países, na captação e intercâmbio de meios e conhecimentos científicos, o Conselho Consultivo da Fundação Pioneiras Sociais, visando preservar o modelo do Hospital Sarah Kubitschek, aprovou, em reunião da última terça-feira, um anteprojeto de lei elaborado pelo Ministro Carlos Átila e pelo então Secretário João Santana, hoje Ministro da Infra-Estrutura, que transforma a Fundação em uma organização denominada Associação das Pioneiras Sociais, com atribuições estatutárias de poder firmar contrato de prestação de serviços ao setor público, nos moldes de outras entidades existentes em países como a França, por exemplo, para continuar fornecendo medicina gratuita e de alto nível a nossa população.

Durante a elaboração do projeto foram mantidos entendimentos com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Administração para assegurar, em sua formalização jurídica, a viabilidade de firmar contratos de gestão com o Governo.

Aprovado o anteprojeto pelo conselho, membros do referido colegiado, em companhia do Diretor do Hospital, Dr. Aloísio Campos da Paz e do Ministro da Saúde, Alceni Guerra, levaram ao Senhor Presidente da República a referida proposta de norma legal, que deverá nos próximos dias ser encaminhada por mensagem presidencial ao Congresso Nacional.

Devo ressaltar que o Senhor Presidente Fernando Collor demonstrou entusiasmo pela idéia, que se coaduna com os objetivos do Governo de promover o desempenho e eficiência com redução de custos e com economia, pois a futura associação continuará a ser prestadora de serviço público, sem fins lucrativos, salvando-se, desta forma, a atual Fundação das Pioneiras Sociais de uma tutela indesejável devido à ambigüidade que poderia transparecer da Constituição, principalmente em seu desdobramento em legislação complementar, na conceituação de fundação pública e fundação mantida pelo poder público.

A fundação, caso aprovada a nova lei, continuará a ser uma entidade de direito privado e, por contrato de gestão com o Governo, através do Ministério da Saúde, prestadora de serviço público.

Desta forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Hospital Sarah Kubitschek e seus congêneres, em Belo Horizonte e Rio de Janeiro, terão assegurado o seu modelo de funcionamento, sua autonomia administrativa, a competitividade profissional de seu corpo técnico, com a conseqüente flexibilidade na contratação de serviços, sem deixar de fazer parte integrante do Sistema Único de Saúde.

Para maior satisfação, durante minha estada em Sergipe, li um artigo na imprensa que me chamou a atenção, pois senti que este percebeu e aplaudiu não só a idéia, mas reiterou o seu entusiasmo pela instituição a que hoje me refiro: a Fundação das Pioneiras Sociais e o hospital.

Chamo a atenção do Senado para o destaque especial que o Jornal **O Globo**, edição de 31 de maio último, estampou em seu editorial intitulado: "Excelência a preservar". Nesse editorial, Sr. Presidente, é comentado, em profundidade, com análise retrospectiva e implicações futuras, a situação das Pioneiras Sociais e a tradição acumulada pelo Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília, que tem beneficiado também os ou-

tros dois hospitass da Fundação, em Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

Vêem-se nesse editorial de O Globo, as seguintes afirmações:

> "A situação original permitiu a política de pessoal adequada à finalidade com que fora concebido o Sarah Kubitschek: firmar-se como instituição médico-hospitalar exemplar, atendendo simultaneamente a rigorosos padrões técnicos e à necessidade de se abrir a todos indiscriminadamente, com a prestação gratuita de serviços.
>
> "Enquanto ela durou, com efeito, pôde-se sustentar a exigência de alta qualificação para a admissão do corpo de profissionais; pode-se garantir a dedicação exclusiva e em tempo integral, mediante o incentivo da remuneração pelos valores do mercado; pode-se, enfim, consolidar a praxe e a filosofia administrativa de pautar a ascenção funcional exclusivamente em função de competência e desempenho comprovados".

E, finalmente, conclui:

> "É mais que uma saída engenhosa, do ponto de vista formal. É sobretudo a instância de salvação de uma das poucas instituições governamentais, no campo da saúde, a escaparem da quase inexorável deteorização dos últimos tempos. Instância de salvação que poderá evoluir para um projeto piloto da recuperação de padrões nos seviços públicos de saúde em geral."

Finalmente, Sr. Presidente, pedindo a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo citado, e, na condição, também, de membro do Conselho da Fundação, quero agradecer ao jornal O Globo, na pessoa do seu Diretor, Dr. Roberto Marinho, pelo espaço aberto em seu editorial, lido por milhões de leitores no País, para divulgar, explicar e enaltecer os trabalhos e a tradição de bem-servir do Hospital Sarah Kubistchek, um exemplo de eficiência e seriedade a ser seguido no País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O GLOBO
EXCELÊNCIA A PRESERVAR

O CONGRESSO Nacional está para receber um projeto que combina a preservação de um reconhecido centro de excelência técnico-científica na área médica com a continuação do serviço social que vem prestando há décadas. Trata-se do projeto que pretende reformar a Fundação das Pionerias Sociais, responsável por essa tradição acumulada pelo Hospital Sarah Kubistchek, em Brasília, tradição que tem beneficiado outros dois hospitais da Fundação, em Belo Horizonte e Salvador.

A necessidade desse projeto deriva das inovações introduzidas pela Constituição de 1988, na conceituação das fundações; e da legislação complementar que estabeleceu o regime jurídico único no serviço público. Até então, com efeito, a Fundação das Pioneiras Sociais se mantivera com a figura jurídica de entidade privada, embora sustentada pelo poder público, figura ora ameaçada de extinção.

A situação original permitiu a política de pessoal adequada à finalidade com que fora concebido o Sarah Kubistechek" firmar-se como instituição médico-hospitalar exemplar, atendendo simultaneamente a rigorosos padrões técnicos e à necessidade de se abrir a todos indiscriminadamente, com a prestação gratuita de seus serviços.

Enquanto ela durou, com efeito, pode-se sustentar a exigência de alta qualificação para a admissão no corpo de profissionais; pôde-se garantir a dedicação exclusiva e em tempo integral, mediante o incentivo da remuneração pelos valores do mercado; pôde-se, enfim, consolidar a praxe e a filosofia administrativa de pautar a ascensão funcional exclusivamente em função de competência e desempenho comprovados.

Esse padrão administrativo será de difícil manutenção com a classificação como fundação pública, da Fundação das Pineiras Sociais; e com a inclusão do pessoal contratado pelo Hospital Sarah Kubitschek no regime jurídico único dos servidores públicos. Isso proue a administração dos três hispitais não terá mais a mesma autonomia de antes; e porque se substituirá a sadia competição enter os profissionais pelas distorções chamadas de isonomia e pelo comprometimento com o vezo do corporativismo, ambos notoriamente enraizados em nosso serviço público.

A saída encontrada pelo projeto para assegurar o regime de entidade privada na administração desses hospitais foi recriar a Fundação sob a figura de Organização das Pioneiras Sociais; em condições, assim,, de firmar com o poder público fornecedor dos recursos um contrato de gestão. A nova figura acautela contra os percalços deixados pela Constituição, que não soube distinguir adequadamente entre fundação pública e fundação instituída e mantida pelo poder público, ambigüidade que poderia arrastar a Fundação das Pioneiras Sociais a uma tutela de todo indesejável. Ao mesmo tempo, apresenta um modelo de serviço social autônomo, ao qual a lei permite maior flexibilidade na contratação de serviços e nos processos de licitação, mesmo quando integrante do Sistema Único de Saúde.

É mais que uma saída engenhosa, do ponto de vista formal. É sobretudo a instância de salvação de uma das poucas instituições governamentais, no campo da saúde, a escaparem da quase inexorável deterioração dos últimos tempos. Instância de salvação que poderá evoluir para um projeto piloto da recuperação de padrões nos serviços públicos de saúde em geral.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, com o maior prazer, para que conste nos anais do Senado Federal, a feliz iniciativa da Comissão de Educação, sob a Presidência do Senador Louremberg Nunes Rocha, que na última semana iniciou um seminário sob o título "Educação, o Desafio do Ano 2.000". Esse seminário, que se estenderá até o próximo dia 12, reunirá as mais importantes autoridades da área educacional em nosso País.

Tive o prazer e o privilégio de ser o primeiro conferencista no dia 29, focalizando o tema, para mim fascinante: "A Avaliação Global da Educação e seu Impacto Político". Participaram também do primeiro dia de debates os educadores Júlio Jacobo, Philip Fletcher, Sérgio Ribeiro e Heraldo Vianna.

No dia seguinte foi focalizado o tema "Educação pré-escolar", e depois de amanhã será debatido o "Problema do ensi-

no fundamental em nosso País", com a participação do nosso nobre colega o Senador Darcy Ribeiro que focalizará o tema "Universalização do ensino fundamental". Depois falarão a Deputada Federal Eurides Brito sobre a "Articulação entre a União, os Estados e os Municípios". A Professora Ana Bernardes da Silveira Rocha discorrerá sobre "Políticas para o ensino fundamental". Finalmente, o Professor José Amaral Sobrinho, do IPEA, focalizará "O perfil da escola fundamental no Brasil". A Comissão de Educação do Senado convidou-me também para falar no encerramento deste seminário que se realizará no próximo dia 19. E focalizará o tema da minha obsessão: "O Financiamento da Educação no Brasil". No mesmo dia, discutirá esse tema o Professor Armando Mendes e o Dr. Emílio Marques, do IPEA, que falarão sobre "Perspectivas de Financiamento de Educação no Brasil", o Dr. Antônio Carlos Xavier que falará sobre "Critérios de financiamento" e, finalmente, o Professor Cristóvam Buarque, ex-reitor da Universidade de Brasília sobre "O papel do Estado no financiamento do Ensino Superior".

"A avaliação do tema educacional brasileiro", tema que focalizei, tem sido uma das minhas preocupações absorventes, embora, até agora, com êxito modesto.

Durante a instalação desse seminário, fiz um pronunciamento que vou ler, pelo menos, parcialmente, para que conste dos Anais do Senado Federal, na esperança de, finalmente, sensibilizar as autoridades educacionais, a fim de que se realize, finalmente, completa avaliação do sistema educacional brasileiro que me parece indispensável.

Eis o texto do meu pronunciamento na abertura desse seminário:

A democracia se apóia sobre o fundamento da liberdade e da responsabilidade. Assim, o Estado, ao administrar os recursos públicos, deve fazê-lo de modo a aplicá-los eficiente e equitativamente. Além disso, cabe-lhe o dever de prestar contas publicamente e de estimular ou promover o debate aberto sobre os fins e meios dos serviços públicos. É por isso mesmo que a abertura que o mundo está vivendo tem conduzido a agudas reflexões sobre as políticas sociais em geral e a educação em particular. Sociedades inteiras se interrogam a respeito da educação que têm e dos recursos que são empregados – ou que deveriam ser empregados – em seu favor.

E o Brasil? Está satisfeito com a sua educação? Ela atende aos propósitos de uma sociedade democrática, que tem em vista níveis menos vexatórios de pobreza? Os recursos públicos que se aplicam são suficientes? São bem aproveitados? Oferecem resultados à altura das necessidades sociais?

Análises feitas tanto por entidades brasileiras como internacionais evidenciam que, a par da escassez, a má utilização de recursos contribui para os lamentáveis resultados da educação em nosso País. A centralização de certos programas, a grande quantidade de professores cedidos a outros setores, sua má distribuição em face das necessidades de matrícula, a concentração de despesas nas atividades-meio, em especial nas regiões mais pobres, a via crucis percorrida pelos recursos financeiros até chegarem à sala de aula, a preocupação muito maior com a construção que com a conservação de instalações constituem alguns exemplos do muito a corrigir no campo da eficiência. A falta de recursos para o ensino fundamental é outro ponto relevante. Os custos aluno/ano apresentam distribuição regressiva, sendo mais baixos precisamente nos graus de ensino, nas redes escolares e nas regiões onde são mais graves as necessidades sociais.

Nessas áreas, as professoras, principalmente as leigas, ganham salários ínfimos, que representam a metade, às vezes 1/3, do salário mínimo.

Não é possível falar em democracia, mercado interno e produtividade dos trabalhadores quando, no limiar do século XXI, baixíssimo número de crianças que começam sua escolaridade conseguem completar as oito séries anuais do ensino fundamental.

De acordo com algumas estatísticas, cerca de 80% das crianças brasileiras não terminam a 8ª série da escola de primeiro grau.

Como podemos constatar, é indispensável a participação de todos – educadores e não educadores –, guiada por uma sólida vontade política, para corrigir estas iniqüidades sociais. Para tanto muito contribuirá uma avaliação séria do sistema educacional, que aponte privilégios e ineficiências. As duas nações mais poderosas do planeta, os Estados Unidos e a União Soviética, já procederam a tais exames com grande proveito. Nos Estados Unidos intenso esforço seguiu-se à publicação do relatório significativamente intitulado "A Nation at risk". Enquanto isso, o próprio presidente Mikhail Gorbachev, em seu conhecido livro "Perestroika", procedeu à análise da economia e ensino soviéticos, dando partida a ações de grande profundidade. Dentre estas ações situa-se o fechamento de empresas e universidades reconhecidamente ineficientes.

Em relação à universidade, não me canso de salientar que, mesmo se tratando de uma universidade reconhecidamente ineficiente, ninguém cogitaria, no Brasil, de fechá-la. Deveria haver esforço para eliminação dessa deficiência até que as universidades possam funcionar de maneira satisfatória.

O instrumento para soerguer a educação brasileira, já criado pela Constituição, será o Plano Nacional de Educação, além da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que começa a ser discutida no Plenário da Câmara esta semana. De nada ela valerá, porém, se a sua elaboração não se basear numa avaliação ampliada da realidade. Não se legisla sem íntimo contato com a realidade nem se resolvem problemas através da simples letra da lei, publicada no **Diário Oficial**.

Por isso mesmo, há três anos propusemos emenda ao Projeto Orçamentário da União, alocando recursos para uma avaliação ampla e profunda da educação brasileira, abrangendo atividades-fim e meio. Isso ocorreu em 1988, tendo em vista o Orçamento de 1989. O mesmo sucedeu em 1989 e em 1990, visando aos exercícios financeiros seguintes. Lamentável e significativamente, porém, os recursos, apesar de incluídos no orçamento, não foram utilizados para o fim previsto. Apesar da guarida do Congresso Nacional às nossas proposições, procedeu-se apenas a trabalhos fragmentários que não permitem avaliar a educação brasileira.

Cabe, então, perguntar: quem tem medo de avaliação? Não serão certamente os educadores e administradores devotados, honestos e competentes, como felizmente ainda temos. Não serão as instituições que prestam bons serviços à coletividade e administram adequadamente as suas verbas. Não serão, enfim, aqueles que cumprem o seu dever. É preciso, então, indagar, conforme a lição do Direito romano: a quem beneficia um sistema educacional – se assim podemos chamá-lo – sem adequada avaliação e acompanhamento? A quem beneficia a falta de transparência da utilização de recursos públicos?

A avaliação, num regime democrático, não se destina a apresentar pretensos culpados à execração pública, mas a

promover o diálogo e a capacidade de corrigir a rota. Seu papel é o de cultivar a responsabilidade, em clima de liberdade, para alcançar o bem público. Por isso, temos proposto e apoiado duas linhas complementares de avaliação da educação brasileira. A primeira é uma análise global, comom nunca se fez, um amplo diagnóstico do doente, que, indubitavelmente, vem padecendo de graves males. Após a indispensável visão de conjunto, esta linha deve sacudir a opinião pública, os políticos e os administradores, num ambiente de ampla discussão sem sectarismos para os problemas do setor. A avaliação não é matéria que deva ser discutida apenas nos templos da competência técnica. A educação é assunto de interesse amplo, que cabe a todos aqueles que se envolvem na aventura humana de transmitir a cultura entre gerações e de renová-la à vista de novas circunstâncias. Isto é, interessa a todos e, assim, deve ser de domínio público.

A outra linha é a do acompanhamento contínuo de educação, capaz de monitorar o rendimento escolar, os custos, os benefícios, a efetividade, as aplicações de recursos, enfim, as diferentes dimensões da política educacional. Dependendo inteiramente da competência técnica, esta vertente deve também ser traduzida para a linguagem dos não-iniciados no campo científico, para impedir que a avaliação global seja apenas um episódio momentoso. Neste particular, convém discutir, entre outras medidas, a adoção de testes de rendimento, não para promoção dos alunos, mas para orientar a política educacional. Precisamos ter meios de saber como se recupera o doente, a partir das terapias que lhe serão aplicadas.

A conjugação destas duas abordagens certamente permitirá uma real e democrática percepção do que ocorre no setor. Com isso, poderemos ver o caminho palmilhado e traçar o caminho do futuro, com base no espírito público, que coloca o bem comum acima das posições individualistas.

Por oportuno, gostaria de destacar, pela sua relevância, o início do programa de Centros Integrados de Apoio à Criança, destinado a envolver as três esferas de governo, com base na experiência dos CIEPs do Estado do Rio de Janeiro.

Recentemente, neste mesmo plenário, o eminente educador, Senador Darcy Ribeiro, teve oportunidade de declarar que se trata do mais arrojado e importante projeto educacional da História do nosso País.

No ano passado a Comissão de Educação em colaboração com o IPEA e o apoio das Nações Unidas, no simpósio "O Desafio da Escola Básica: Qualidade e Eqüidade", reuniu idealizadores, administradores e pesquisadores para discutir iniciativas inovadoras. Este órgão ofereceu, pois, o seu quinhão para avaliar experiências como a dos CIEP.

Por ocasião do meu pronunciamento neste seminário, que está sendo promovido no Senado, chamei a atenção para o contraste entre esses projetos realmente monumentais e a existência no interior de vários estados do Norte e do Nordeste e até no meu estado natal, o Espírito Santo, de cerca de 70% de crianças que estudam, ainda hoje, numa escola de apenas uma sala de aula para quatro séries.

Devemos levar avante todos esses programas ambiciosos, mas devemos ficar atentos para essa situação realmente revoltante que envolve um elevadíssimo número de professoras leigas com um salário de fome.

Assim, hoje vemos os CIAC avançarem no rumo de custos menores, de envolvimento maior dos governos e de notória preocupação com o uso do tempo letivo.

É necessário investigar a razão da existência na periferia da capital de São Paulo, naquela magalópole da qual tanto nos orgulhamos de quatro a cinco turnos nas escolas de primeiro grau. Descontada a meia hora da merenda, os meninos estudam apenas uma hora e meia por dia. Se essa distorção extremamente grave ocorre na periferia da capital de São Paulo, podemos imaginar que a situação ainda é mais calamitosa no interior do Norte, Nordeste e mesmo em alguns estados do centro do País, já que o Sul, aqui tão bem representado pelo nosso fulgurante Senador Pedro Simon, tem uma posição realmente bem mais privilegiada, graças ao alto grau de politização das elites daquela área do nosso País.

Auguramos que esta e outras experiências como dos CIEP estejam patentes à indispensável renovação pedagógica, à formação e valorização dos professores e, sobretudo, à localização em áreas prioritárias de atenção educacional, onde se concentre população em faixa etária compatível.

O caminho da avaliação é o caminho da construção democrática, da união dos talentos, do enriquecimento dos debates e do elo seguro entre a crítica e a ação. Num regime de liberdade não há o que ocultar. Todos são responsáveis. É esta a alternativa que temos insistentemente proposto.

O Sr. Pedro Simon – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon – Creio que o pronunciamento de V. Exª é da maior importância, ilustre Senador, e que pode ser salientado e analisado sob diversos ângulos. Primeiro, há que se salientar e destacar a missão de V. Exª no Senado a favor da educação e do ensino, neste País. Sou testemunha, ainda, de outra vez em que aqui estive, do esforço monumental de V. Exª, quando da aprovação, inclusive, da emenda constitucional que foi uma vitória extraordinária do Congresso Nacional, numa época tão difícil, onde praticamente as iniciativas dos Srs. Parlamentares não tinham vez e voz. Numa época tão dura, de tanto esvaziamento do Poder Legislativo, V. Exª conseguiu, fruto do seu mérito, dedicação e esforço, a aprovação daquela emenda, destinando um percentual fixo e garantido para a educação neste País. V. Exª, por sua ação e atuação no Congresso Nacional, na Comissão de Educação desta Casa, merece o louvor e a admiração muito profunda pelo que fez e está fazendo em favor da educação em nosso País. Em segundo lugar tem-se que salientar o pronunciamento brilhante, profundo e de muito conteúdo que V. Exª fez no plenário da comissão que está debatendo os problemas da educação. O Congresso Nacional, neste período que estamos vivendo, da modernização tão significativa, atua não apenas na legislação e na fiscalização, sobretudo na função do legislar e do fiscalizar; é essa a atuação das comissões, exatamente a fórmula através da qual traz para os debates as discussões do Executivo, da fiscalização, da ação, e daí nascem propostas muito importantes e significativas para o exercício da atividade neste País. Há esse seminário que V. Exª está a expor – que continua esta semana – e outros como, por exemplo, o que amanhã vai se iniciar, fruto de um importante trabalho da Assessoria do Congresso Nacional. E é importante salientar como é magnífico o trabalho da Assessoria do Senado Federal. Muitas vezes anonimanente, sem darmos o devido significado, sem salientarmos essas pessoas que têm cursos de especialização nas universidades mais importantes do Mundo, elas estão aí à nossa disposição, à disposição do povo brasileiro para assessorar, colaborar e dar força, como agora no seminário que V. Exª destaca. A partir de amanhã, no Seminário "Formas de governo e o parlamentarismo", haverá gente importante do Mundo inteiro, com a coordenação

da Assessoria do Senado Federal, debatendo. Esse trabalho que as comissões fazem é da maior imoportância, porque, ao invés de ficarmos aqui apenas a debater, a criticar, estaríamos, Senadores, Deputados, membros do Executivo e da comunidade a debater, a discutir e a apresentar propostas, às vezes mais que um projeto de lei, fruto desta discussão, para termos condições de fazer alterações. E na educação, então? Meu Deus do céu! Como é necessário e importante esse diálogo e entendimento! O terceiro aspecto sobre o qual atrevo-me a salientar é o que V. Exª apresenta e diz, na palavra do Senador Darcy Ribeiro, talvez o fato mais importante e significativo na educação neste País. Todos acompanhamos e sabemos da importância do trabalho do primeiro Governo do Dr. Brizola, dos CIEP, realizado na antiga Capital da República; sabemos do gesto importante entre o Presidente da República Fernando Collor e o Governador do Rio de Janeiro, de lançar cerca de cinco mil centros da juventude no Brasil inteiro. Há quem pense que é muito complicado; há quem levante interrogações: qual será a verba, o número de funcionários, quanto se gastará? Indiscutivelmente, foi um gesto ousado do Presidente Collor. Primeiro pelo apoio ao modelo do seu antigo adversário, o Governador do Rio de Janeiro; segundo, em aceitar o desafio de uma verba tão necessária como essa para a construção de cinco mil CIEP no Brasil inteiro. É um fato novo e que aqui no Senado temos que torcer para que dê certo.

Mas o importante nisso tudo – peço desculpas pelo alongamento do meu aparte – é destacar o trabalho de V. Exª nesse debate, nessa discussão, que, se Deus quiser, haverá de se multiplicar, para que esse, que é realmente um dos problemas deste País, – a educação – aos poucos diminua na sua dolorosa realidade. Meus cumprimentos a V. Exª pelo pronunciamento e pela atividade ao longo de sua atuação merecedora de tanto respeito com relação à análise da educação no nosso País.

O SR. JOÃO CALMON – Nobre Senador Pedro Simon, V. Exª me desvanece imensamente com as suas generosas palavras. Vem dos Pampas o exemplo, vem de lá a inspiração para várias dessas iniciativas que estão merecendo ultimamente o aplauso e o estímulo de todo o País.

Pouco importa o problema da autoria: se CIEP foi criação exclusiva do Governador do Estado do Rio ou do seu extraordinário secretário e professor Darcy Ribeiro, que hoje tanto dignifica o Senado Federal ou do inolvidável mestre Anísio Teixeira, pouco importa saber se o CIAC sofre alguma influência do exemplo pioneiro da Escola Parque, na Bahia.

Seu estado, nobre Senador Pedro Simon, recentemente por ocasião da realização da sua Constituinte, deu um passo altamente auspicioso na área da educação, deixando de lado o percentual mínimo estabelecido na chamada "Emenda Calmon" de 25% das receitas de impostos estaduais e municipais para manutenção e desenvolvimento do ensino. O estado, que V. Exª representa aqui com tanto brilhantismo e tão alto grau de eficiência, tomou a decisão, através de sua Assembléia Constituinte, de aumentar esse percentual para 35%; aumento, portanto, de 40% sobre o percentual que consta em nossa Carta Magna de 1988.

Além disso, o Rio Grande do Sul, pelo menos num município que eu saiba, provavelmente outros terão agido da mesma maneira, decidiu consagrar à promoção automática da primeira para a segunda série apenas. Como sabemos, é muito elevado o grau de repetência da primeira série. Uma iniciativa semelhante foi feita durante mais de dez anos pelo vizinho ao Estado do Rio Grande do Sul, Estado de Santa Catarina, foi a promoção automática da primeira à quarta série. O resultado dessa experiência não foi animador, tanto que, quando era Governador do Estado o nosso atual Colega Senador Espiridião Amin, essa promoção automática da primeira para a quarta série foi abolida depois de um plebiscito realizado em todos os municípios do estado. Agora, volta-se a falar nessa promoção automática que parece envolver graves riscos, como já ficou demonstrado, em Santa Catarina. Mas no estado que V. Exª aqui representa, creio, salvo engano, que até hoje essa promoção automática, que consta da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, tem dado bons resultados. Há uma enorme controvérsia sobre qual é o percentual exato de reprovação ao longo das oito séries do 1° grau.

Certa vez, o atual Senador Darcy Ribeiro proferiu uma conferência na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, que estava, naquela época, sob a minha presidência, e lamentou que o Brasil, antes de garantir escolaridade às crianças ao longo dos quatro anos da antiga escola primária, tivesse aumentado o período do 1° Grau de quatro para oito anos.

Segundo ele, estávamos apenas "macaqueando" países muito desenvolvidos, e o resultado não foi nada brilhante, porque, conforme já salientei, o percentual de reprovação gira em torno de 80%, embora alguns técnicos, em quem não confio inteiramente, declarem que esse percentual é muito mais baixo. Esses técnicos vão mais longe e perguntam: por que essa volúpia de construir novas escolas de 1° grau no Brasil? "Já temos escolas em número suficiente", segundo eles...

Preside esta sessão de segunda-feira, que não é das mais freqüentadas da semana, o nobre Senador Alexandre Costa, um veterano batalhador da causa educacional em seu Estado, o Maranhão. Lá, como em outros estados do Nordeste, a situação é dramática. E até mesmo no meu estado, que tem uma renda **per capita** significativa, detectei a existência, em vários municípios, alguns prósperos, de escolas que funcionam em açougue e até mesmo em capela de cemitério, revelação feita por uma glória da educação deste País, que é a professora Ana Bernardes, ex-membro do Conselho Federal de Educação.

Creio que se todos nós nos mobilizarmos, se realizarmos, finalmente, uma avaliação ampla e profunda da educação brasileira, da qual até agora estamos fugindo, vamos, dentro de mais algumas décadas – porque educação não é um problema que se resolva ao longo de dois, três, quatro ou cinco anos – retirar o Brasil da posição humilhante, vergonhosa, que ele ocupa no Anuário da Unesco, publicado em francês, inglês e espanhol, mostrando que o nosso País é o 44° país do mundo em dispêndios públicos com educação, em relação ao Produto Nacional Bruto.

Por ocasião desse seminário realizado na semana passada, lamentei ouvir de um dos conferencistas uma afirmação que me deixou estarrecido. À certa altura do seu pronunciamento, ele declarou que o dinheiro destinado à educação, em nosso País, é suficiente e que ainda não há necessidade de alocação de recursos mais vultosos para a área do ensino. O que é necessário, segundo ele, é aplicar de maneira mais correta e eficiente o dinheiro destinado à instrução.

Na realidade, devemos ter a dupla preocupação: zelar pela boa aplicação do dinheiro e aumentar significativamente os recursos destinados à educação. O Rio Grande do Sul

já deu o passo pioneiro, aumentando de 25% para 35% o percentual sobre a receita de impostos para a educação. Entretanto, ao mesmo tempo, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul detectou que 33% da receita de impostos estaduais do seu estado, nobre Senador Pedro Simon, são absorvidos apenas pela folha de pessoal da Secretaria de Educação.

Do Sul, sempre vem iniciativa altamente louvável. Acredito que a iniciativa pioneira dos gaúchos, aumentando o percentual de 25% para 35% da receita de impostos, estaduais e municipais, pode representar uma fonte de inspiração para as demais unidades da Federação.

Peço perdão ao nobre Presidente, Senador Alexandre Costa, ao Senador Pedro Simon e ao nobre Senador Josaphat Marinho, que saúdo com a maior efusão, pela extensão do pronunciamento nesta tranqüila tarde de segunda-feira, em que a educação pode ocupar um mais largo espaço, já que o nosso regimento, nos dias de grande afluência de parlamentares, não permite que um senador fale por mais de quinze ou vinte minutos no Pequeno Expediente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO CALMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

EDUCAÇÃO: O DESAFIO DO ANO 2000

Justificação

A Comissão de Educação, nos termos regimentais, deve estar plenamente preparada para participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do País. Estas funções, no início da nova legislatura, tornam-se particularmente essenciais, tendo em vista à discussão da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, a elaboração do Plano Nacional de Educação, prescrito pela Lei Maior, e a revisão constitucional de 1993. Para isso, cumpre incentivar o debate sobre os problemas educacionais brasileiros, ouvindo as opiniões e auscultando o saber técnico, para que os Srs. membros deste órgão técnico e a Nação disponham das informações necessárias. A realização de um simpósio constitui, pois, um dos meios para alcançar este alvo, mormente agora, quando o Congresso Nacional se reveste da prorrogação de ser o forum principal de discussão das mais importantes questões do País. A proposta deste conclave de âmbito nacional e justifica, porque a solução de qualquer um dos problemas que preocupam a Nação passa, necessariamente, pela solução da questão educacional.

Objetivos

Estimular o debate sobre aducação nacional, instrumentando a Comissão de Educação e o Senado Federal para:

1) o pleno exercício das funções regimentais da referida comissão;

2) a apreciação da futura Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional;

3) a revisão constitucional prevista pela Lei Maior

LOCAL _ Abertura: Auditório Petrônio Portella
Conferência: Sala dois da Ala Senador Nilo Coelho
HORÁRIO: Das 9:00 às 13:00 horas

DATA: 29-5-91 4ª-feira _ TEMA: A Avaliação do Sistema Educacional Brasileiro.

SUBTEMAS

A avaliação global e seu impacto político
– O Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Público Fundamental
– O fluxo escolar e a Avaliação do Sistema Educacional Brasileiro.
– O rendimento escolar como parte da avaliação do sistema educacional brasileiro

DATA: 4-6-91 5ª-feira – TEMA: **Educação Pré-Escolar**

SUBTEMAS

– Políticas de atendimento à criança de 0 a 6 anos no Brasil
– A experiência do Pró-Criança em Santa Catarina
– Financiamento da Educação Pré-Escolar
– Uma experiência de Educação Pré-Escolar

DATA: 5-6-91 4ª-feira – TEMA: **Ensino Fundamental**

SUBTEMAS

– Universalização do ensino fundamental
– A articulação entre a União, os Estados e os Municípios

CONFERENCISTAS

Senador João Calmon
– Dr. Julio Jacobo
(IICA/MEC)
– Dr. Philip Fletcher (OIT) e Dr. Sérgio Ribeiro (CNPq)
– Dr. Heraldo Marelin Vianna Fundação Carlos Chagas

CONFERENCISTAS

Profª Sônia Kramer
(PUC/RJ)
Prof. Antenor Naspolini (UNICEF/CE)

Profª Marisa Serrano (OMEP)
Pe. Thiago Theiensen Rio Grande do Norte

CONFERENCISTAS

Senador Darcy Ribeiro
Dep. Fed. Eurides Brito (UnB)
Profª Anna Bernardes da S. Rocha
Ex-Secretário de Educação do Espírito Santo.
Prof. José Amaral Sobrinho (IPEA)
– Políticas para o Ensino Fudamental
– Perfil da Escola Fundamental no Brasil
DATA: 11-6-91 – TEMA: **Educação O Direito de Todos e a Liberdade de Aprender.**

SUBTEMAS

_ Educação de Jovens e Adultos
– Educação Indígena
– Formas populares de Educação

CONFERENCISTAS

Profª Carmem Craidy (UFRS)
Prof. Euclides Pereira (OPIR/RR)
Profª Vanilda Paiva (UFRJ)
Profª Erika C. Kramer (FEPLAM/RS)

DATA: 12-6-91 – Tema: **Ensino Médio**

SUBTEMAS

– A busca de identidade no Ensino Médio
– Educação e Trabalho
– O Trabalho como Princípio Educativo no Ensino Médio
– A proposta de Educação Tecnológica

CONFERENCISTAS

Profª Clélia Capanema
Secretária Adjunta de Educação do DF e UnB
Prof. Gaudênio Frigotto
(UFF)
Profª Acácia Kuenzer
(UFPR)
Prof. João Manoel de Souza Peil
(SENET/MEC)

DATA 18-6-91 _ Ensino Superior

SUBTEMAS

– Autonomia Universitária
– O ensino e a pesquisa na Universidade Pública e Particular
– O financiamento do Ensino Superior
– Perspectiva do Ensino Superior nos anos 90
– A experiência da Universidade de Ijuí-RS

DATA: 19-6-91 _ TEMA: O Financiamento da Educação

SUBTEMAS

– O cumprimento das vinculações constitucionais
– Perspectiva de financiamento da educação no Brasil
– Critérios de financiamento
– O papel do Estado no Financiamento do Ensino Superior

CONFERENCISTAS

Prof. Roberto L. Lobo
(MAG. REITOR DA USP) E
Prof. Antônio Ibañez
(MAG. REITOR DA UnB)
Dr. José Goldemberg
Secretário de Ciência e Tecnologia
e
Dr. Eduardo P. Coelho
(MAG. REITOR DA PUCCAMP)
Prof. Pedro Lincoln. C. Leão de Matos (UFPE)
Prof. Raulino Tramontin (CFE/IPEA)
Prof. Telmo R. Frantz (MAG. REITOR)

CONFERENCISTAS

Senador João Calmon
Dr. Armando Mendes e Dr. Emílio Marques
(IPEA)
Dr. Antonio Carlos da R. Xavier

Prof. Cristovam Buarque (UnB)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Josaphat Marinho – Maurício Corrêa – Pedro Simon,

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do morro da pedreira e dá outras providências; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991 (Nº 5.660/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência recebeu, do Senhor Procurador-Geral da República, o Ofício nº 294, de 31 de maio último, comunicando que estará ausente do País no período de 3 a 22 de junho, a convite do Governo dos Estados Unidos da América, período em que será substituído pelo Vice-Procurador-Geral da República, Doutor Affonso Henrique Prates Correa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, o Requerimento nº 222, de 1991, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A Presidência verifica que inexiste, em plenário, quorum para o prosseguimento da sessão.

Nestas condições, todos os itens da pauta de hoje ficam adiados.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

2

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (Oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem) que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, sobre a edição e o processo legislativo das

medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

_ de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º Pronunciamento: favorável ao projeto, com as emendas de nºs 1 a 4-CCJ, 2º Pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da Votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 922/89 na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão

_ de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com Emenda nº 1-CCJ, de Redação.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (5ª Sessão de Discussão.)

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição Federal. (5ª Sessão de Discussão.)

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação ao inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (2ª Sessão de Discussão.)

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (2ª Sessão de Discussão.)

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (2ª Sessão de Discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Nos termos do disposto no art. 155, § 4º, do Regimento Interno, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

_ de Educação

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, de 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 122, de 1991, da Comissão

_ de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1991

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 123, de 1991, da Comissão

_ de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 124, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislatvo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 125, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

– de Educação

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo, nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova, o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 126, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimeto Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o nº 127, de 1991, da Comissão de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 128, de 191, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)".:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 129, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991 – COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 – Complementar (nº 181/89 – Complementar,

na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1991 (nº 295/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativ nº 20, de 1991 (nº 296/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anapólis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na Cidade de Anapólis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 97, de 1991, da Comissão

de Educação com voto contrário do Senador Espiridião Amin.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1991 (nº 301/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1991 (nº 302/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1991 (nº 304/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüencia modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1991 (nº 311/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1991 (nº 314/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1991 (nº 316/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorga através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

21
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1991 (nº 319/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

22
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1991 (nº 321/90, Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

23
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. , plara explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 106, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

24
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 98, de 1991, da Comissão

– de Educação.

25
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1991 (nº 328/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

26
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1991 (nº 330/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

27
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 19891
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1991 (nº 334/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

28
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 99, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

29
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1991 (nº 339/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José

Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

30
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1991 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 100, de 1991 da Comissão – de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

31
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1991, (nº 341/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ututporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ututporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

32
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

33
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

34
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de sergipe. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

35
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

36
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

37
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45 DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

38
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora

na cidade de Inhumas, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

39
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

40
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

41
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

42
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991
Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

43
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir do 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

44
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 107, de 1991, da Comissão **– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.**

45
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 101, de 1991, na Comissão – de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

46.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

47
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Parana. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

48
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 102, de 1991, da Comissão **– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.**

49
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

PARECER, sob nº 103, de 1991, da Comissão

– de Educação, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

50
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC – Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1991, da Comissão

– de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

51
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

52
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

53
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

54
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/A Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

55
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC – Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Edutação.)

56
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

57
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal. (Dependendo da Comissão de Educação.)

58
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições

dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

59
REQUERIMENTO Nº 203, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõem sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares a menores de 18 anos.

60
Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execusão de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

61
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991-COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº13, de 1991-Complementar (nº223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 49 e 88, de 1991, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º Pronunciamento: favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º. Pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

62
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ, de Redação.

63
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

64
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Alfonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

65
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Consttituição Federal.

66
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal.

67
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

68
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal (1º Signatário: Senador Jonas Pinheiro).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, considerando o que consta no Processo nº 015188/88-4 e tendo em vista a necessidade de agilizar o credenciamento, junto ao Senado Federal, de entidades prestadoras de serviços médico-hospitalares, Resolve:

Art. 1º O art. 7º e o § 4º do art. 8º, do Ato nº 40/88, da Comissão Diretora, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os hospitais sediados no Distrito Federal e nas localidades adjacentes serão remunerados de acordo com a tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais (SBH) e os de outras Unidades da Federação com base em tabela indicada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social; os honorários médicos serão pagos segundo a tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), e os medicamentos serão pagos de acordo com

as tabelas oficiais, aprovadas pelo Departamento de Abastecimento e Preços do Ministério da Econmomia, Fazenda e Planejamento e publicadas no Diário Oficial da União, ou, à falta destas, pelas tabelas do Brasíndice.

Parágrafo único. A tabela relativa à remuneração dos hospitais será apresentada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social, acompanhada de justificativa, e aprovada pelo Primeiro Secretário.

Art. 8º .....

.....

.....

§ 4º As taxas de sala cirúrgica ou de parto, bem como o serviço anestésico, terão seus portes estabelecidos na tabela apresentada pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social, a que se refere o art. 8º deste ato

....."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 maio de 1991. **Mauro Benevides _ Alexandre Costa _ Dirceu Carneiro _ Rachid Saldanha Derzi.**

ATO DO PRESIDENTE Nº 452, DE 1991

O Presidente do Senadol Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.526/91-40, resolve aposentar, voluntariamente, Lasaro Fereghetti. Analista Legislativo. Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea a, 67 e 250, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490, 492 e 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o art. II da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 528, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta do Processo nº 009.355.91-0, Resolve exonerar, a pedido, Paulo Agostinho de Arruda Raposo, do cargo de Analista Legislativa, Área de Orçamento Público, Classe "I", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 28 de março de 1991.

Senado Federal, 31 de maio de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

PORTARIA Nº 12, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, tendo em vista despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente ao Ofício nº 064/91, do Presidente da Associação dos Servidores do Senado Federal – ASSEFE, resolve, designar os servidores Claylton Zanlorenci, Analista Legislativo, Benedito Vakson Ribeiro, Analista Legislativo, Maria do Socorro de Oliveira, assessora legislativa, José Aparecida Campos, Técnico em Legislação e Orçamento, Vicente Sebastião de Oliveira, Auditor e, Rachel Elisa Collins Campedelle, Analista Legislativo/Pediatra, para, sob a presidência do Diretor-Geral, constituírem grupo de trabalho destinado a promover estudos e elaborar proposta de ato da Comissão Diretora visando a adoção, pelo Senado Federal, do benefício a que se refere o inciso XXV do art. 7º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. – **José Passos Porto**, Diretor-Geral.

ATOS DE COMISSÃO
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1991.

Às dez horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, Elcio Álvares, João Calmon, Wilson Martins, Jonas Pinheiro, Meira Filho, Moisés Abrão, Ronan Tito, Henrique Almeida, Nabor Júnior, Mário Covas, Valmir Campelo, Garibaldi Alves Filho, Cid Sabóia de Carvalho, Guilherme Palmeira, Levy Dias, Dario Pereira, Marco Maciel, Eduardo Suplicy, Coutinho Jorge, Amir Lando e César Dias, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluízio Bezerra, Onofre Quinan, Ruy Bacelar, José Richa, Beni Veras, José Eduardo, Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Júnia Marise e Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 123/91, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes, para exercer o cargo de "Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil". Prosseguindo, Sua Excelência passa a palavra ao Senador Esperidião Amin, para que leia o seu relatório sobre a matéria. Em seguida, o Senhor Presidente confere a palavra ao Doutor Pedro Bodin, para que teça suas considerações a respeito do cargo para o qual foi indicado. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Senadores que queiram interpelar o Doutor Pedro Bodin. Usam da palavra os Senhores Senadores, Esperidião Amin, Jutahy Magalhães, Valmir Campelo, Cid Sabóia, Ronan Tito, Eduardo Suplicy, Mário Covas e Coutinho Jorge. Não havendo mais perguntas, o Senhor Presidente agradece a presença do Doutor Pedro Bodin e demais convidados e informa que, atendendo a preceito regimental, a votação deverá ser secreta. Utilizando o sistema de esferas, o Senhor Presidente convida os Senhores Dario Pereira e Valmir Campelo para servirem como escrutinadores. Procedida a votação, o Senhor Presidente comunica que a indicação do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes foi aprovada por unanimidade, tendo votado dezoito senadores. Prosseguindo, o Senhor Presidente cumprimenta o Doutor Pedro Bodin e declara cumprido o objetivo da reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada, pelo Presidente. – Senador **Raimundo Lira**, Presidente.

Íntegra do apanhamento taquigráfico

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1991, ÀS DEZ HORAS, REFERENTE À INDICAÇÃO DO DOUTOR PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES PARA O CARGO DE DIRETOR DE POLÍTICA MONETÁRIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RAIMUNDO LIRA.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Srs. Senadores, há número regimental, declaro aberta a 10ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Assunto da pauta, Mensagens nº 123/91, Mensagem 219, de 16 de maio de 1991, na origem, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Relator, Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Espiridião Amin) – Indago a V. Exª se o tempo destinado a indagações é posterior à leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – V. Exª lerá o relatório e em seguida passarei a palavra ao depoente. A seguir, procederemos às perguntas.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) – Em primeiro lugar, gostaria de registrar que o relatório se encontra à frente dos nossos nobres pares. Desejo saudar igualmente o Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes e também saudar a todos aqueles que assistem a esta Reunião.

É lido o seguinte:

Relatório

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Concedo a palavra ao Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, para que S. Sª possa fazer o seu relato perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, Srs. Senadores, foi para mim motivo de grande honra ter sido indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para ocupar o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sinto a mesma honra de estar agora perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser argüido por V. Exªs Estando já um ano no exercício da função de Diretor do BNDES e tendo lecionado no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro nos últimos cinco anos, tenho procurado retribuir ao Estado, dentro das minhas possibilidades, Estado esse que financiou, através do CNPq, meus estudos, pós-graduação de tanto no País como no exterior. Ao contrário do que ocorre com freqüência em alguns outros países, os bolsistas brasileiros no exterior, na sua grande maioria, retornam ao País, atraídos, sem dúvida, pela fé no seu futuro e pelos desafios que têm à sua frente.

Cabe ao Banco Central a responsabilidade pelo bom funcionamento do sistema financeiro do País. A importância de tal tarefa é melhor compreendida quando se lembra do importante papel desempenhado por esse sistema, no sentido de canalizar a poupança disponível para o financiamento, tanto do capital de giro, quanto do investimento.

O sistema financeiro, além de intermediar a locação da poupança, permite que decisões de investimento sejam tomadas pela sociedade sem que esta opte pelo abandono de liquidez decorrente de tal decisão. Em outras palavras, o sistema financeiro cria liquidez.

Ao longo da última década, com a vertiginosa aceleração da taxa de inflação, os intermediários financeiros do País concentraram sua atuação no financiamento de curtíssimo prazo e na intermediação de títulos públicos. Ao invés de criarem liquidez, as instituições financeiras atuaram como brokers, isto é, como corretores. Tais instituições mantinham passivos e ativos com a mesma estrutura de prazo.

Dentro desse contexto, o crédito de longo prazo, no País, passou a ser concedido quase que exclusivamente por instituições financeiras do setor público, instituições essas que tinham acesso a fundos compulsórios de poupança, como PIS-pasep, o FAF, o FGTS, ou então que tinham acesso a recursos do Tesouro.

A criação do FAF teve por objetivo canalizar parte da poupança disponível para o financiamento de operações com prazo mais dilatado. Entretanto, é importante ressaltar que o sistema financeiro só poderá realizar o seu papel fundamental, que é o papel de criar liquidez e permitir que se financiem projetos de longo prazo se nós prosseguirmos e tivermos uma taxa de inflação baixa e estável por um período prolongado de tempo.

Gostaria agora de fazer alguns comentários sobre a política monetária.

Qualquer comentário sobre a política monetária no Brasil de hoje deve mencionar desde o início suas limitações. Cabe lembrar a esse respeito a contribuição de dois economistas ganhadores do Prêmio Nobel de Economia, o economista Paul Samuelson, que foi meu professor no MIT, e o economista Milton Friedman, que afirmavam que nenhuma política monetária pode fixar a taxa de juros nominal no longo prazo em determinado nível arbitrário.

O que esses economistas queriam dizer é que, a longo prazo□, a política monetária será determinada em grande parte pela política fiscal. No Brasil de hoje, dadas as restrições vigentes, essa limitação mencionada por esses dois economistas também está presente no curto prazo. Assim sendo, é necessário, para que se consiga a tão desejada estabilização do processo inflacionário, que o Tesouro e o Banco Central continuem juntos, perseguindo, tanto uma política fiscal austera quanto uma política monetária de austeridade.

A própria capacidade de se fazer uma política monetária ativa hoje no País depende fundamentalmente da capacidade do Governo de aumentar a credibilidade dos ativos financeiros domésticos. Assim poder-se-á colocar títulos adicionais junto ao público. Assim sendo, a prioridade, como disse o Presidente do Banco Central no último dia 14, quando sabatinado por essa Comissão, será a de procurar não fazer inovações desnecessárias, tudo fazendo para continuar assegurando a recuperação da credibilidade os instrumentos de política monetária.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Convido o Senador Ronan Tito para compor a Mesa, na condição de Vice-Presidente.

Vamos iniciar agora a sabatina, passando a palavra inicialmente ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Sr. Presidente, neste período de início de Legislatura, já teve oportunidade de abordar, ainda que superficialmente, vários temas importantes. O mais apaixonante e que se desdobrará por todo este ano, desejamos que o mais rapidamente se elucide, é o da dívida externa.

A diretoria específica para a qual está sendo indicado o Dr. Pedro Bodin, que é a Diretoria da Políticas Monetária, está profundamente ligada à gestão não apenas da guarda da moeda, mas, também, da dívida pública, o que a identifica e em muito, às atribuições constitucionais do Senado, relacionadas a esta questão. Por isso, eu gosaraia de atertar o Dr. Pedro Bodin para que, na hipótese de ter o seu nome aprovado, leve em conta que a Comissão de Assuntos Econômicos já manifestou, inclusive através de deliberações, que pretende conhecer os critérios que regem o estabelecimento de condições para a administração da dívida pública. Critérios esses que são desconhecidos, por falta de meios, pelo Senado e pelo Congresso. Exemplo disso foram os primeiros processos de autorização de rolagem da dívida, que aprovamos em março deste ano, em cuja análise nos ressentimos da falta de um parecer do Banco Central, cujo formato, cujo conteúdo padronizado, nos desse uma visão sobre a posição de cada estado brasileiro, de cada ente público, que deve ter o seu limite estabelecido pelo Senado quanto ao volume da dívida. O não-conhecimento da posição global, quando da apreciação de um pedido de empréstimo, tem sido tradicionalmente um fator que coloca uma névoa sobre a decisão do Senado. Então, essa transparência deve caminhar paralelamente ao rumo da autonomia do Banco Central, que foi uma das palavras mais repetidas aqui quando apreciado o nome do atual Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros. Autonomia do Banco Central não significa não prestar conta, mas transparência e liberdade para decidir como guardião da moeda, que o Banco Central deve ser. Mas o guardião da moeda não pode participar de gestões que dizem respeito à dívida pública dos estados, sem o estabelecimento de critérios e sem que os mesmos sejam aprovados pelo Senado. É isto, Dr. Bodin – ainda que não lhe diga respeito, porque V. Sª ainda nem é diretor do Banco Central – é o que se constata, não ocorreu comprovadamente nos entendimentos havidos, neste ano, entre o Banco Central, Ministério da Economia e os estados. A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou a solicitação, o nosso Presidente Raimundo Lira fez o pedido desses documentos que já estão em meu poder. E aquilo que eu disse, quando da argüição do Presidente Francisco Gros, de que havia falta de critério de q ue se evidenciava aos meus olhos uma relação incestuosa,. eu repito isso aqui – entre Banco Central e o Banespa, pelos diversos indícios e pela evidência de uma entrevista do atual presidente do Banespa, publicada pela **Folha de S. Paulo**, dia 6 de maio deste ano, tudo que eu disse consta do Anais desta Comissão, não vou repetir aqui, seria enfadonho, seria abusar da paciência dos meus companheiros. Tudo aquilo se confirma quando se analisam estes documentos.

Não há nenhuma explicação para que o Estado role 84% da dívida interna, expressa em títulos da dívida mobiliária, neste ano e no outro role 75%. Até já disse isto, em tom nublado; o governador da Bahia declarou que se alguém fizer um acordo, S. Exª faria melhor. Mas fez pior, pelo menos neste particular.

Então gostaria de indagar o que V. Exª entende que pode ser feito para que... A outra dúvida que tenho é relacionada à dívida externa, mas não quero monopolizar esse assunto; quero falar, exclusivamente, sobre a dívida fundada pública, que integra a responsabilidade desta Casa e a do Banco Central, não exclusivamente da sua diretoria, mas passando por ela. Não é possível controlar a política monetária sem controlar a dívida pública.

Quais os requisitos que V. Exª entende devem ser cumpridos de cooperação, transparência e efetivo intercâmbio entre o Congresso, (o Senado em particular, que tem essa atribuição) e a Diretoria de Política Monetária e o Banco Central, para que esses procedimentos tenham e não quero que V. Exª diga que não têm critério e possam ser decididos com presteza, com clareza, como requer um assunto tão delicado? Objetivamente, portanto, essa é a pergunta que lhe formulo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o Dr. Bodin.

O SR. BODIN – Tomei conhecimento das negociações havidas entre o Banco Central e alguns estados; também tomei conhecimento de que as informações com relação às negociações foram todas enviadas ao Senado.

Neste aspecto é importante fazer a seguinte distinção: pelo que pude perceber – como estava no BNDES,passei os últimos dois dias no Banco Central conversando, então é um conhecimento de quem chegou há pouco tempo no Banco Central –, a operação que foi feita teria sido uma troca de títulos estaduais por títulos federais, por dado período de tempo.

Essa troca é muito semelhante à uma operação típica de redesconto. O banco estadual vinha carregando esses papéis estaduais com alguma dificuldade, e ele teria a possibilidade de, ou procurar o redesconto, ou fazer a operação que foi realizada, que é uma troca de títulos, que ele agora consegue financiar com mais facilidade.

Creio que os critérios são os mesmos que se aplicam quando decide por fazer ou não uma operação de redesconto. Não existe uma fórmula mágica para definir se o redesconto deve ser ou não dado. Mas a idéia é de que o Banco Central deve atender problemas eventuais de liquidez por que todas instituições financeiras podem passar haja vista, que a fotografia, no tempo de uma instituição financeira, tem, em geral, o seu passivo num prazo mais curto do que seu ativo. Então a criação do Banco Central, remontando um pouco, às origens da sua criação ocorreu para dar segurança ao sistema financeiro.

Essa operação, obviamente, tem que ser feita com parcimônia, com cuidado, porque dar redesconto a qualquer instituição financeira; elas acabam podendo optar por uma atitude mais arriscada. Então, eu faria a comparação da operação que foi feita com uma operação típica de redesconto. Penso que, como se trata de uma troca de dívida estadual por dívida federal, todas as informações têm que ser enviadas ao Senado.

Friso, de novo, tomei conhecimento dos termos da negociação há pouco tempo. Mas acho que têm que ser analisados dentro da mesma ótica com que se analisa uma operação típica de redesconto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quanto a esta questão, compreendo que V. Sª não tenha todas as informações, mas

só quero esclarecer que essa operação atual não é mais redesconto. Redesconto é: o Banco Central socorreu o Banespa, por exemplo, pelo período de agosto do ano passado até janeiro deste ano. Aí foi redesconto, emergência, Geraf; aí foi operação socorro, que foi negada – não posso dizer que foi um igualdade de condição, por exemplo, aos Estados da Paraíba e ao Rio Grande do Norte. É claro que a dimensão do Banespa é diferente. A partir de janeiro, houve, sim, a troca dos títulos – mico-preto – não tinha mercado por papel, letras do Banco Central.

Finalmente, com a MP nº 294, com a instituição do fundão, o Banco Central passou a ser, não reserva monetária, mas, disponibilidade decorrente do depósito compulsório dos bancos, para repetir o que aconteceu com a Resolução nº 797 e o Voto nº 233 do Conselho Monetário Nacional, de 1984, uma repetição daquela providência. Mas, o que estou me referindo só para que V. Sª tenha conhecimento, é que a rolagem dessa dívida, ou seja, a autorização para emitir novos papíes e numa porcentagem do vincendo neste ano, portanto, isso é autorização para a emissão de novos papéis, ainda que opara rolagem. Para um estado foi autorizado 84%, quer dizer, pode emitir novos papéis, neste ano, no montante equivalente a 84% dos papéis que vencem também neste ano – aí, não é redesconto, porque não é mais nenhum banco, é a política monetária M-1, é emissão de moeda. Em outro estado a autorização é de 75%, ou seja, são critérios diferenciados por estado, sem que o Senado saiba por que um pode rolar 75% e o outro pode rolar 84%; por que um tem que pagar tudo, o que corresponde a sua dívida direta e indireta, e o outro fica liberado do pagamento da dívida vincenda do metrô. Quem vai pagar a dívida? Tem que emitir para pagar, ou tem que recorrer à reserva bancária ou à reserva monetária.

Então, esses critérios é que gostaria que V. Sª tivesse em conta, porque entendemos – até porque já houve uma manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos – que devem ser estabelecidos e explicitados muito claramente, previamente aprovados pelo Senado, porque esses entendimentos foram encaminhados para cá, mas até agora não foram objeto de deliberação do Senado e já estão produzindo efeitos, o que na minha opinião é uma anomalia – para o seu conhecimento também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, segundo informação contida em nota do Relatório Reservado do dia 29 de abril, V. Sª na II Conferência Internacional Sobre a Privatização da América Latina, realizada em 14 a 16 de abril na Califórnia, declarou que as empresas brasileiras em processo de privatização serão vendidas a preços muito baixos, e teria convidado representantes de instituições e empresas internacionais a buscarem no Brasil os negócios mais baratos que poderão obter nos próximos dez anos. O que poderia parecer, segundo o Relatório Reservado, uma denúncia contra os critérios utilizados pelo Governo para avaliar as estatais, foi, na realidade, parte do discurso de V. Sª, como representante brasileiro na conferência. Por que a privatização foi considerada por V. Sª como o negócio mais barato dos próximos dez anos? Vender tão barato é um bom negócio para o Brasil?

Uma outra indagação, Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, é sobre se V. Sª, defende a conversão de títulos de dívida da privatização de estatais, porque num artigo que V. Sª publicou, em 1987, mostra as dificuldades que poderiam advir dessa conversão. V. Sª, por exemplo, diz que o primeiro problema diz respeito a um possível impacto de conversões de dívida em capital de risco sobre a base monetária. Se toda a dívida externa fosse do setor privado, não haveria qualquer impacto sobre os agregados monetários. Entretanto, como uma parcela substancial da dívida externa é, na verdade, um passivo do Banco Central, qualquer programa de conversão em capitais de risco levará a uma expansão da base monetária. Se a dívida do Banco Central representar a metade do total dívida externa, a conversão anual de 5% dessa dívida – 2,5% do total, ou seja, 2,75 bilhões de dólares, acarretaria numa expansão da base monetária de cerca de 50% e V Sª também, fala sobre outros aspectos negativos dessa conversão. A minha pergunta é: como Diretor do Banco Central, a opinião de V. Exª seria a mesma de 1987? A respeito da dívida externa: qual a política que a nova diretoria do Banco Central pretende adotar em relação às reservas internacionais brasileiras? Outra pergunta: o Governo Collor está implementando políticas de ampliação das internacionalização do sistema financeiro nacional, a que mecanismo a nova diretoria do Banco Central pretende acorrer, para prevenir que essa abertura financeira venha ampliar a fuga de capitais?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o Dr. Bodin.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Agradeço a V. Exª a oportunidade de tocar nessas duas questões. Com relação ao artigo que saiu no relatório reservado que se refere a uma conferência que participei como convidado, no **Institute of the Americas**, em San Diego, nos Estados Unidos, tive depois a oportunidade de falar com a repórter que escreveu o artigo. O que procurei dizer não era que empresas estatais estariam sendo vendidas a preços baixos no Brasil, porque com relação ao processo de venda das empresas estatais, existe uma lei e ela exige que dois consultores sejam contratados e eles fazem o seu trabalho de avaliação independentemente. Se houver divergência no preço, encontra-se um desempatador, um terceiro, e além disso, nos casos que nós estamos vendo, provavelmente a venda vai se dar através de um mecanismo de leilão, ou seja, é o mercado que vai definir o preço da empresa. É difícil, então, dizer se ele é alto ou baixo. O que falei foi uma coisa mais geral e o que eu dizia é o que eu achava – na minha opinião – que investir no Brasil, hoje, em que há pouco investimento externo, é como adquirir uma opção barata. Todo mundo que adquire uma opção, pode ou não dar resultado ou, então, pode dar um bom resultado. E eu fazia a comparação com o México. Na minha opinião eu achava que o Brasil oferece para potenciais investidores – mas não apenas no programa de privatização, mas a qualquer investidor – oportunidades maiores do que no próprio México. Por quê? Por duas razões fundamentais. A primeira, é que para investidores institucionais – e esses investidores institucionais estão à procura de mercados emergentes, estão bastante interessados em mercados com características semelhantes ao que temos aqui dentro. Investidores, esses, que são grandes fundos de pensão, de seguradoras, nos Estados Unidos, na Europa e no Japão. Esses investidores prezam muito alguma coisa chamada correlação negativa, ou seja, eles gostariam que, na média, o retorno dos seus investimentos ficasse relativamente constante. Um investidor institucional não gosta que, num determinado ano, a

sua carteira tenha um retorno muito alto se, no ano seguinte tiver um retorno muito baixo. E, o que eu dizia, àquela seleta platéia, é que o Brasil oferecia possibilidade de uma correlação negativa com investimentos nos Estados Unidos. Por quê? Porque a economia brasileira é uma economia com um mercado interno bastante grande e não tão dependente dos Estados Unidos, do mercado americano, quanto a economia mexicana. Então, mais cedo ou mais tarde, os investidores observariam isso e ficariam mais interessados em investir no Brasil. Não estava me referindo, especificamente, ao programa de privatização, porque o preço das empresas vai ser determinado por mecanismos de mercado a partir de um preço mínimo estabelecido por duas consultoras independentes.

A segunda questão é sobre a conversão da dívida. Eu manteria o que disse no meu artigo de 1987. Porque há que se notar uma diferença importante: quando falamos, hoje, de conversão da dívida, ela não tem impacto monetário, porque seriam trocas de títulos do governo por ativos do governo. O programa passado, que era o programa de conversão da dívida, o que havia era troca de títulos por moeda e essa moeda, então, era utilizada para financiar investimentos. Existe, assim, uma característica muito diferenciada do processo de conversão de dívida aprovado em resolução do Conselho Monetário Nacional em março passado e o processo de conversão de dívida de 1987.

Estas seriam as minhas posições e agradecendo a oportunidade de esclarecer a essas duas questões.

Obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – A meu ver, não foram respondidas outras duas questões apresentadas.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Penso ter respondido às questões.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Qual política a nova diretoria do Banco Central pretende adotar em relação às

eservas internacionais brasileiras?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – As reservas dizem respeito a um assunto que tem que ser decidido pela diretoria, e ele está mais a cargo do Diretor da Área Externa. Obviamente, a política monetária tem um impacto na política cambial e também na acumulação de reservas. Num País que importa cerca de dezessete a dezoito bilhões de dólares, em geral, se considera o nível mínimo necessário para o bom funcionamento da economia, é termos de reserva, pelo menos, três a quatro meses de importação. Ter menos do que isso é ficar numa postura bastante arriscada, precisamos ter um nível de reservas. O valor são três a quatro meses de improtações e isso deve ser o mínimo necessário para o bom funcionamento do sistema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – V. Exª está satisfeito, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Plenamente satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo □Lira) – A Resolução nº 82/90, estabelece o limite mínimo de quatro meses de importações no momento em que o Brasil fizer qualquer desembolso no pagamento da sua dívida externa seja em juros, seja no principal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, quando da mudança da equipe econômica, o Presidente da República reportou-se à atuação dessa equipe como soft. Entendemos que o Presidente usou essa expressão para dar uma conotação de suavidade no tratamento com os diversos segmentos da sociedade, ou seja, uma equipe com maior capacidade de entendimentos com os setores produtivos do País, com maior capacidade de diálogo, inclusive no que se refere à política externa.

V. Sª poderia nos esclarecer como adequaria esse estilo na condução da política monetária do País?

Perguntaria a V. Sª o seguinte: recentemente, recebemos aqui o Ministro da Economia da Argentina, Domingos Cavallo, quando se falou muito no plano da dolarização. Como V. Sª analisa a questão da dolarização da economia com o intuito de conseguir a estabilização econômica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Concedo a palavra ao Dr. Pedro Luiz Bodin de Moraes.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Bom, agradeço a oportunidade de falar sobre dois temas tão importantes quanto esses.

O primeiro é a questão da dolarização. Acho que o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, em entrevista aos jornais, descartou a hipótese de uma dolarização. Então, acho que esse é o primeiro ponto sobre o qual gostaria de expender a minha opinião. Esta é a opinião do ministro e, conseqüentemente, de toda a equipe econômica.

Não obstante isso, gostaria de fazer alguns comentários sobre esse assunto. O primeiro é o seguinte: propriamente não existe uma proposta de dolarização, formulada pelos economistas acadêmicos no País. O que existe entre os diversos economistas – estou especulando sobre o assunto – é muito mais uma preocupação em restaurar algum mecanismo que possa a vir a aumentar a confiança nos ativos financeiros do País. Então, este é o primeiro ponto.

O segundo ponto nessa discussão sobre a dolarização, que acho que é bastante importante termos em mente, é que já tivemos uma experiência de dolarização, já vivemos sob o padrão-ouro entre 1907 e 1914, por exemplo, e entre 1926 e 1930. Então, já tivemos uma experiência com uma taxa de câmbio fixa e com livre conversibilidade. Essa experiência não foi das melhores e por que? Porque ela mantinha a política monetária atrelada ao que acontecia no mercado mundial. Ou seja, a única forma numa conjuntura como esta, num ambiente como esse, se aumentar o estoque de moeda do País, acumula-se o superávit do balanço de pagamentos. Ora, se a economia mundial entra numa depressão, o que acontece é o inverso: o País começa a ter um péssimo balanço de pagamentos, a quantidade de moedas em circulação diminui e o País mergulha numa recessão. Então, não se tem a possibilidade de fazer política monetária anticíclica. Então, isso tudo tem que ser levado em consideração.

Outro ponto que é importante, e que gostaria de aproveitar o momento para mencioná-lo diz respeito ao caso da Argentina, que é o agregado financeiro mais amplo. Como a proporção do produto argentino é de cerca (divisão, agregado financeiro mais amplo pelo PIB) de cinco por cento.

Só para fazer uma comparação com outros países, o caso do Japão é um caso interessante, o agregado financeiro mais amplo com proporção do PIB, cerca de 134%; Estados Unidos, agregado financeiro mais amplo com proporção do PIB 80%.

Então, fica claro que se a economia Argentina não conseguir expandir o crédito ela também não vai conseguir crescer porque o mercado financeiro na Argentina está num nível extremamente baixo.

Então, acho que todas as questões serão discutidas no meio acadêmico, mas, desde já, o Ministro Marcílio descarta essa hipótese por uma razão que acho muito simples: para que a dolarização funcione é preciso que haja confiança no Governo; que ele siga uma política fiscal consistente com aquela taxa de câmbio fixa.

Ora, se o Governo segue aquela política fiscal a dolarização não é necessária.

Com relação ao estilo soft da política monetária, difícil saber o que é.

Acho que um papel importante da política monetária, inclusive, está no projeto de lei de autoria do Deputado César Maia e de Francisco Dornelles. Diz que um dos objetivos da política monetária é adequar a liquidez às reais necessidades da economia, acho que essa deveria ser a atuação da política monetária.

PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Passo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Bodin, eu fiquei com a impressão de que o Senhor. não entendeu a intervenção do Senador Espiridião Amin, que foi das mais importantes, inclusive tendo-se em vista a política adotada pelo Banco Central diferenciando os bancos, uns com relação aos outros, favorecendo alguns, tendo muita prudência para uns muita imprudência para outros, liquidando, intervindo, tendo uma atividade absolutamente discriminatória em determinado momento da política financeira brasileira.

Gostaria de ter ouvido V. Exª respondendo à colocação inteligentíssima e interessante de um ex-governador, acima de tudo o Senador Espiridião Amin.

Interessa-me fazer algumas outras indagações, por exemplo, eu tenho muita curiosidade sobre este fenômeno que aconteceu com a moeda brasileira, confisco da poupança, confisco dos investimentos, confisco até da conta bancária.

E soube – não sei se é verdade – que pequenos bancos estariam em dificuldades diante do Banco Central, isso porque o dinheiro existente nesses bancos eram contábil, na verdade não havia uma correspondência exata do dinheiro em espécie com os direitos financeiros de cada depositante, cada poupador, etc.

Na política que V. Exª vai exercer na sua diretoria, como será o tratamento dado a esse fenômeno do dinheiro contábil? Essa é uma indagação a que eu gostaria que V. Sª respondesse.

Agora, já que V. Sª está sendo inquirido numa comissão muito séria do Senado Federal, eu gostaria de saber se essas palavras que significam modismo, – eu poderia dizer que o Senhor o diretor roxo, um modismo, o Senhor vai ser diretor soft, – o Senhor vai leva isso a sério, essas expressões do Presidente.

A outra indagação. Eu estive vendo o currículo do Senhor e vejo que é um currículo interessantíssimo, eu acredito muito na sua competência e pelas respostas que V. Sª deu vou votar a favor.

Mas, muito mais pelo seu currículo, sei que a pessoa chega aqui antes de ser o diretor do Banco Central e como bem sentenciou o relator nós já fizemos perguntas ao diretor do Banco Central, isso cria realmente algumas dificuldades.

Mas, eu queria saber exatamente o que é a política monetária, o que é essa política, são essas as indagações que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra o Dr. Pedro Bodin.

O SR. PEDRO BODIN – Bom, gostaria de começar, primeiramente, pela pergunta de V. Exª a respeito de dinheiro contábil. É importante ter em mente que, no sistema financeiro, os bancos comerciais criam liquidez, quer dizer, existe uma diferença entre a base monetária, que é constituída por reservas e papel-moeda em poder do público, e depósito à vista conhecido como M-1.

Por que os bancos criam liquidez? porque a rede bancária, quando alguém faz um depósito nesse banco esse depósito pode ser utilizado para fazer o empréstimo que acaba sendo depositado no próprio banco. Então, existe um processo multiplicativo que converge para um determinado ponto de criação de moeda dos próprios bancos.

Então, o que se pode observar? Se tirássemos uma fotografia, num dado momento, veríamos que os bancos estão criando, de fato, moeda, essa é uma atividade feita pelos bancos de qualquer país. Porque, uma parte do novo depósito vai para o compulsório, mas a outra pode ser emprestada, e esse empréstimo dá origem a um novo depósito. Então, existe um processo multiplicativo que faz com que reserva, base monetária e meios de pagamento sejam diferenciados.

Com relação à segunda pergunta: o que é política monetária? Acho que a melhor e mais simples definição de política monetária, é a seguinte: – imaginemos uma economia em que tenhamos moeda e título. O que a política monetária faz, a cada momento, é definir a quantidade de moeda e de títulos em circulação.

Se ela quer aumentar a quantidade de moeda em circulação, o Banco Central entra vendendo títulos. Se ela quer diminuir a quantidade de moeda em circulação, o Banco Central entra comprando títulos. Então, a política monetária nada mais é, do que o Banco Central definir, a cada momento, a quantidade de moeda e títulos em circulação. Quem define a quantidade total de moeda e títulos em circulação é a política fiscal.

Então, o que a política monetária faz é: dada uma política fiscal, dada uma quantidade total de moeda e títulos, ela define o quanto de moeda e o quanto de títulos estarão em circulação. E assim fazendo, influencia a taxa de juros.

Por último, acho que essa é uma pergunta dirigida ao diretor de Política Monetária, a respeito de uma declaração do Presidente. Diz que o Presidente faz as declarações, no momento em que acha oportuno fazê-los. O diretor de Política Monetária tenta fazer com que a política monetária não seja nem soft nem "roxo" mas aquela apropriada às necessidades reais da economia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Aliás, o Senador Cid Sabóia de Carvalho criou uma nova expressão: o "softs roxo".

Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Depoente, Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes:

Qual a significação do **déficit** público na inflação?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Agradeço à oportunidade de falar sobre isso, porque acho que esse é um tema extremamente complexo e sobre o qual existe e já existiu, no País, uma discussão muito grande.

Lembro-me de que, em 1986, à época do Plano Cruzado, havia uma grande controvérsia entre os economistas, alguns dizendo que a origem do problema inflacionário, no País, era por déficit fiscal e alguns dizendo que o déficit fiscal não tinha a menor relação com o problema da inflação.

Os economistas que sustentavam a hipótese de que déficit e inflação não têm correlação, mencionavam sempre o caso de diferentes países, e o caso sempre citado que era da Itália que é um país que apresenta déficit bastante elevado e uma taxa de inflação moderada.

Acho que hoje já existe um consenso no sentido de que o Governo esgotou sua capacidade de financiamento, ou seja, o Governo tem dificuldade em colocar títulos no mercado. E essa dificuldade não é de agora; ela começou a se agravar, a partir do final da década de 80.

Num ambiente como esse, qualquer déficit é inflacionário. É preciso, então, levar em consideração que existem déficits que podem ser financiados de forma não-inflacionária, e déficits que têm que ser financiados de forma inflacionária. Na atual circunstância do cenário brasileiro, estamos numa situação muito mais do que em qualquer déficit gera uma dificuldade muito grande de financiamento, e nessa situação o déficit é inflacionário.

O SR. RONAN TITO – Uma segunda pergunta: na medida em que se promove a recessão, diminui a atividade econômica e cai a arrecadação, correto?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Correto.

O SR. RONAN TITO – Nós não temos financiamento para o nosso déficit. Como V. Sª pretende, dentro dessa política global, diminuindo a atividade econômica, diminuindo a arrecadação, acabar com o nosso déficit, já que ele não tem financiamento?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – A resposta a essa pergunta me levará inevitavelmente a outras áreas que não propriamente a da política monetária, mas eu acho que o mais importante que se tem a fazer é olhar qual é o déficit ou superávit, chamado de pleno emprego.

A experiência da década de 30 nos mostrou que perseguir um superávit fiscal a qualquer custo numa economia entrando em recessão, como V. Exª bem o disse, a arrecadação depende do nível de atividade. Quando o nível de atividade cai a arrecadação pode cair. Então, o que se deveria olhar mais seria para um déficit ou superávit pleno emprego e não o que está acontecendo num determinado instante do tempo, ou seja, se poderia ter uma política fiscal bastante restritiva ainda se ela produzisse um pequeno déficit. Por quê? Pelo fato do nível da atividade estar baixo.

O SR. RONAN TITO – Bom, vamos agora, então, a uma área específica de V. Sª

Quando V. Sª pensa em retirar da intervenção exagerada do Estado a compra de títulos para financiar o déficit ou qualquer maneira que intervenha na área federal, a um ponto que a declaração do Dr. Olavo Setúbal, dirigente de um dos grupos financeiros mais importantes, admite que a presença do Estado em todo disponível bancário está superior a 85%? Ou V. Sª pretende que, subindo as taxas de juros diminua a atividade financeira?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Acho que esta questão é extremamente importante porque ela indica que nós estamos próximos ao limite do endividamento do setor público. A experiência dos estados a esse respeito é bastante ilustrativa, e a única maneira de se reduzir o endividamento é gerando superávit ou, então, uma economia voltando a se recuperar, porque quando isso acontece a relação dívida-produto acaba por cair. É importante ter uma política que permita isso no início, e essa é a única forma de reduzir o endividamento, é procurar gerar superávit. Só assim será possível diminuir a participação, os títulos públicos no total.

O SR. RONAN TITO – Agora, apenas um esclarecimento. Para nós, que não somos economistas, temos até economistas dentro dos quadros políticos, aqui, mas a maioria não o é. Então para que não se tenha que recorrer sempre a um dicionário de economês, pois a cada dia aparece uma nova nomenclatura, V. Sª disse que na Argentina haveria uma relação de 5% sobre o ativo, nos Estados Unidos de oitenta, no Japão de 130. Como é mesmo o título que o senhor deu a essa relação?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Esse seria um agregado financeiro mais amplo. É a soma de todos os ativos financeiros.

O SR. RONAN TITO – É o que se chamava no passado de poupança pública ou de poupança geral?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Não, porque a poupança é um fluxo, e isso é um estoque, é o que se chamava de M4, que é a soma, no caso do Brasil, de depósito à vista, papel moeda em poder do público, depósito em poupança, depósito a prazo, títulos estaduais e federais, e, agora, os argentinos.

O SR. RONAN TITO – Perdoe-me V. Sª a estultice das perguntas e, para encerrar, vou indagar a V. Sª se já pagou um título em cartório em toda a sua vida?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Não, nunca paguei.

O SR. RONAN TITO – Muito obrigado.

Segundo o Senador Jutahy Magalhães, M4, agora, é o Ministro Marcílio Marques Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Senador Ronan Tito, eu confirmei aqui com o Dr. Pedro Bodin, que nós podemos realmente, chamar de poupança interna de todo o ativo financeiro existente no País.

O SR. RONAN TITO – A explicação que ele deu para mim quer dizer a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Só para fazer referência, o melhor professor de economia que eu tive, durante o meu curso de Pós-Graduação de Economia, era um engenheiro que é, hoje, economista do Ipea e nunca se formou em economia. Portanto, o Senador Ronan Tito nesta Casa é um dos maiores estudiosos desse assunto.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, vejo no currículo de V. Sª que teve uma formação de um economista de alto nível, não apenas

numa das melhores universidades brasileiras, onde o Departamento de Economia é muito forte a da Puc, do Rio de Janeiro. Acredito que seja professor ainda licenciado, mas também no que é uma das universidades nº 1 dos Estados Unidos. Pela literatura citada em seu currículo, avalio que conheça alguns dos mais importantes economistas na área monetária. Dentre eles está o Economista Paul Davidson autor de Money in the Real World, que no seu último livro denominado Ecomic for Civilisation Society, começa o texto com a seguinte pergunta que eu faria a V. Sª: O que vale mais: o amor ou a prostituição? Obviamente ele faz uma reflexão sobre isso à vista da política monetária, e comentando os valores dos economistas nos Estads Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Gostaria de saber se V. Exª quer fazer uma pergunta de cada vez ou todas as perguntas de uma vez só?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Uma de cada vez, porque facilitaria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com relação à primeira pergunta, apenas por sugestão, pediria a V Exª que fizesse uma reflexão a respeito da pergunta, para facilitar a resposta.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Vou respeitar a preferência do Presidente. Quem sabe, o Sr. Pedro Luiz de Moraes gostaria de responder de pronto, antes que eu faça a reflexão.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – A reflexão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Dr. Pedro prefere a reflexão antes.

O Economista Paul Davidson diz em seguida que aqueles que avaliam, ou aqueles que defendem os valores tão em vigência ao longo dos anos 80, nos Estados Unidos e na Inglaterra, valores tais como defendidos pelos Governos Ronald Reagan e Margareth Tatcher, que tiveram grandes vigências nesse tempo, responderiam como a prostituição alcança um valor no mercado, e o amor não, que provavelmente diriam que a prostituição teria um valor maior.São esses mesmos economistas, segundo ele, que também advogam, que, para se combater a inflação, se faz necessária a recessão, se faz necessário negar oportunidades de emprego às pessoas que têm vontade de trabalhar, mas que, entretanto, em função de uma política recessiva – fenômeno que está ocorrendo no Brasil, durante o presente Governo – não conseguem. Mas o Governo avaliou que para combater uma inflação que reconheço como extremamente séria, grave, que chegou a mais de 80% ao mês, precisava levar a economia à recessão. Aliás, de maneira diferente do que falava o presidente, enquanto candidato, porque Sua Excelência e a sua principal assessora econômica, enquanto assessora do candidato a Presidente, nas campanhas presidenciais, ambos afirmavam que seria possível, no Brasil, combater a inflação e também resolver os problemas da dívida externa brasileira, sem levar brasileiros, especialmente os trabalhadores, a maiores sacrifícios, sem levar os descamisados a maior desemprego, sem levar os salários ao arrocho que está sendo observado nos últimos 15 meses. Obviamente, a condução da política monetária tem muito a ver com isso.

No seu artigo "Conflito" – relativamente à inflação –, "Déficit do Governo e Conflito Distributivo" V. Sª faz uma referência de que, se se considerar a inflação simplesmente, tendo como principal causa o conflito distributivo, não conseguiremos resolver o problema da inflação. É preciso, pois, ter uma certa disciplin. monetária, pelo que compreendi de seu texto. Mas, que disciplina monetária é essa? É uma que deve levar a economia, necessariamente, à recessão? Haverá fórmula, num sistema organizado em bases capitalistas, de se evitar isso? Um economista tão conceituado como Paul Davidson, acredita que há. Desde que, os responsáveis pela política econômica, mesmo num sistema organizado em bases empresariais, levem em conta outros valores, não apenas o interesse próprio, o lucro máximo, como objetivo-rei; levem em conta valores cívicos. Valores cívicos tais como aqueles que, inclusive,empolgaram os brasileiros na campanha das "Diretas Já"; que empolgaram os brasileiros na campanha presidencial; daqueles que se empolgaram pela campanha "Sem Medo de Ser Feliz", do Lula, tanto quanto na campanha de Fernando Collor, quando falava contra a corrupção, a favor dos descamisados, a favor de uma política econômica mais saudável; valores cívicos, tais como aqueles que conseguiram fazer avançar os direitos civis nos Estados Unidos, na campanha liderada por Martin Luther King, ou por Nelson Mandela, hoje, na África do Sul, e assim por diante.

Esse é o motivo que levou Paul Davidson a iniciar o seu livro por essa reflexão, que considero importante no momento atual, para as decisões importantes de quem estará auxiliando a equipe econômica, particularmente num ponto de grande sensibilidade, que é a condução da política monetária, relacionada obviamente com os outros instrumentos de política econômica.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Eu gostaria de responder, citando uma entrevista recente do Secretário de Política Econômica, Dr. Roberto Macedo. Nessa entrevista, ele dizia que para combater a inflação seria necessário manter política fiscal e monetária austera, mas que também poderia ser possível se pensar em alguma política de renda.

Durante muito tempo, procurou-se no Brasil uma solução fácil. É natural que as coisas sejam assim. Sempre os desequilíbrios são percebidos, inicialmente, como temporários e não como permanentes. Mas vai ser muito difícil sair do processo inflacionário sem alguma reessão, sem ter política fiscal e monetária apertada.

Tenho procurado seguir os ensinamentos de um professor meu, que foi muito importante na minha formação, chamado Robert Solo. Mas suas primeiras aulas de economia, toda vez que alguém começava a falar nas imperfeições do mercado, ele perguntava porque não se podia falar na noção de equilíbrio, porque se tinha de analisar tudo caso a caso, porque se tinha que abandonar a análise econômica e só se concentrar na análise política. Ele sempre se lembrava da beleza do modelo de equilíbrio geral, que era uma construção muito perfeita. Mas toda vez que alguém também falava que tudo em economia se resume a uma curva de oferta e a uma curva de demanda, ele se lembrava de todas as imperfeições do mercado; e procurava impregnar os seus alunos com isso. Esta seria a minha resposta a V. Exª Obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Obviamente como diretor de política monetária, V. Sª será uma das pessoas que mais estarão atentas à injeção de novos recursos monetários na economia. Estará atento àquilo que for produzido na Casa da Moeda e depois, de alguma maneira, injetado na economia.

Eu gostaria de lhe perguntar, até para um melhor esclarecimento meu e acho que de todos os senadores, como se dá, na economia brasileira exatamente, a injeção de novos recur-

sos monetários e quais são os seus efeitos distributivos. Mesmo que não ouvesse inflação, os economistas monetaristas mais ortodoxos, ou mesmo um economista que não é considerado um ortodoxo, como Robert Solo, que muitas vezes adverte para pontos tais como o que acaba de citar, concordariam que pelo menos deveria haver uma injeção nova de dinheiro na economia na proporção do aumento do valor da produção, porque, assim, teríamos estabilidade aproximada dos preços.

Na economia brasileira, a injeção de recursos novos é muito além disso – tem sido pelo menos. Mas como ela se dá? E ela se dá pelas mãos de quem em primeiro lugar? Ela tem efeitos distributivos do ponto de vista de concentrar a riqueza e a renda? Qual seria a análise que V. Sª faria sobre a evolução recente da injeção de novos recursos monetários na economia?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Pela forma tradicional como se injeta moeda na economia, existe uma divisão entre Banco Central e Tesouro. O Tesouro emite títulos, e o Banco Central emite moedas. O Tesouro, quando quer gastar acima de sua arrecadação, tem que financiar a diferença via emissão de títulos. Esses títulos são vendidos ao Banco Central, que decide, então, quanto disso ele mantém carteira e quanto disso ele repassará ao público. Se ele mantiver a totalidade dos títulos vendidos pelo Banco Central em carteira, estará havendo uma emissão de moeda em igual montante ao dos títulos emitidos. Se ele decidir vender a totalidade dos títulos em mercado, só estará havendo colocação de títulos em mercado, e não emissão de moeda. Esse seria o mecanismo tradicional. No Brasil, pode-se ter uma variante desse mecanismo, mas, grosso modo, esse é o mecanismo. Quanto à questão da injeção de moedas, numa economia com preços estáveis e com o produto crescendo, é razoável ter estoque de moeda crescendo, ao menos para manter a relação estoque de moeda produto constante; e essa injeção de moeda seria não inflacionária, se o governo tivesse gastos ligeiramente acima de sua arrecadação. Isso é o que acontece numa série de países.

O SR. EDUARDO SUPLICY – A forma como, muitas vezes, o governo injeta recursos novos na economia tem a ver, além desses dois aspectos, com a maneira como atua o sistema financeiro, especialmente o oficial. V. Sª foi diretor do BNDES, uma das principais instituições financeiras que distribuem créditos no País, e particularmente subsidiados, porque o BNDES administra, por exemplo, 40% dos fundos do PIS/Pasep, e os distribui por critérios de prioridade social de custo benefício, quer dizer, tanto do ponto de vista de manter a saúde financeira do BNDES, como também levando em conta critérios de custo benefício social para um banco da natureza do BNDES. Mas pelo que se tem notado na história destes últimos trinta anos no Brasil, muitas vezes os recursos emprestados são canalizados para aqueles que já detêm riqueza, em grande parte acumulada.

Tivemos em nossa história no início dos anos 80, episódios em que empresários solicitaram ao governo que limitasse a correção monetária dos seus empréstimos junto ao BNDES ao máximo de 20% ao mês, enquanto que a inflação, na época, foi para além disso – foi para 40% a 45% ao mês. Este fato revela um momento da História em que, com muita clareza, se concentraram recursos nas mãos de quem já tinha muito poder econômico no País e que aumentava na medida em que crescia a inflação.

Contraponho este exemplo a uma outra proposta feita pelo economista – talvez V. Sª o conheça, pois é do Rio de Janeiro – Antônio Maria da Silveira, que tem escrito muito sobre assuntos monetários. Em 1975 e, depois, em 1981 e 1982, escreveu artigos, conhecidos na literatura econômica brasileira, onde propõe que a injeção de novos recursos monetários seja realizada por um mecanismo atrelado à redistribuição da reda. O Governo atual, por exemplo, deu prioridade à privatização: está lançando certificados de privatização e obrigando as instituições financeiras a adquiri-los. O economista Antônio Maria da Silveira propôs que o Governo emitisse e fosse o Banco Central unicamente obrigada adquirir letras de redistribuição da renda.

As letras de redistribuição da renda, que seriam emitidas no País de forma não inflacionária, porquer lançadas unicamente na proporção adequada para acompanhar o crescimetno do valor da produção, seriam a maneira de financiar o que se denominou de imposto de renda negativo, seriam a garantia para cada pessoa que não obtivesse um certo patamar de rendimento no País, de uma renda mínima.

Mas, com esse mecanismo, se viabilizaria, ao mesmo tempo, uma política monetária muito bem disciplinada, relacionada a um mecanismo de redistribuição da renda em que a injeção de novos recursos monetários se desse através, exatamente, dos mais pobres, e não dos mais ricos.

Gostaria de ouvir a análise de V. Sª sobre essa proposição, e foi exatamente por querer ouvir o seu pensamento sobre os efeitos redistributivos da injeção de novos recursos monetários que formulei a pergunta anterior.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – O cerne da questão é que o processo inflacionário provoca transferência de renda. Não é à-toa que, no governo Collor, têm-se como primeira meta procurar reduzir a inflação para níveis baixos. O processo inflacionário, principalmente inflação galopante, provoca redistribuição de renda, transferência de renda.

Com relação à redistribuição de renda, acho que ela é muito mais ligada a um programa de governo do que propriamente à política monetária, em um período em que se está procurando conseguir essa estabilização. Acho que uma vez que se consiga a estabilização da inflação, existem diversos pontos a serem discutidos, mas são questões que, discutidas ao longo de um programa de estabilização, podem trazer conseqüências de difícil previsão.

Ao longo de um processo de estabilização, o que, em geral, se tem que fazer é seguir uma política fiscal e monetária austera. Procura-se, depois, pensar um desenho do País. Essa é uma atribuição do secretário de Política Econômica, é uma preocupação da própria Secretaria Nacional de Economia: pensar a retomada do crescimento. Não se faz política monetária austera por se fazer; a manutenção das taxas de juros em níveis elevados, a recessão, não são um prazer, mas sim uma tentativa de colocar o País na trilha do crescimento, quando, então, diversas questões que V. Exª mencionou erão, inevitavelmente, que ser discutidas.

O SR. EDUARDO SUPLICY – No caso de ser efetivado o acordo da dívida externa proposto pela ministra e, agora, em continuidade, acredito, pela atual equipe econômica, inúmeros organismos e empresas estatais terão que desembolsar um volume de recursos muito grande dez dias após a assinatura do acordo. É o que se está prevendo, se o acordo for aprovado pelo Senado. Isso demandará um volume de recursos significativo, para o pagamento do serviço da dí-

vida externa, de empresas públicas que não previram, em seus orçamentos, tal fluxo de recursos. Como agirá o Governo no caso das empresas públicas ou empresas estatais que não tiverem como fazer frente a esses compromissos?

Ainda ontem, conversei com diretores de uma das principais empresas estatais brasileiras, que me informaram que, tendo estado, há poucos dias, em reunião no Banco Central, lhes foi informado que dez dias após a assinatura desse acordo terão que fazer um dispêndio de recursos um fluxo de pagamentos que não estava previsto em seus orçamentos e que se isso ocorrer eles terão dificuldades até, por exemplo, para o pagamento de matérias-primas, o que poderá inviabilizar a continuidade do processo produtivo. Em situações como essa, as autoridades monetárias procurarão algum caminho, seja através do Banco do Brasil, seja através de refinanciamento, como já ocorreu anteriormente? Qual seria a recomendação de V. Sª?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – A recomendação seria, primeiro, analisar cada orçamento e ver se, de fato, a despesa não estava ali contida. Em geral, está. Pode ser□que o CAST fosse efetuado em outra direção, mas a idéia seria, a princípio, não refinanciar esse pagamento, que é parcial, não é total.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, vou fazer a minha última indagação. Sr. Pedro Luiz Bodin de Moraes, pode alguma pessoa, física ou jurídica, na sua visão e interpretação da Constituição brasileira, sem que tenha havido aprovação do Congresso Nacional, ficar isenta do pagamento do Imposto de Renda? Se é sua opinião que não pode, que tal procedimento feriria a Constituição, que diz que pessoas físicas e jurídicas deveriam ser iguais perante à lei, não seria inadequado que pessoas jurídicas residentes no exterior, os credores externos, deixem de pagar o Imposto de Renda devido pelo recebimento de juros? Qual seria o mecanismo para assegurar que não mais os devedores, mas sim os credores externos paguem, efetivamente, esse Imposto de Renda? E não seria, também, inadequado, que as autoridades brasileiras tenham, sem lei para isso – porque, que eu saiba, não foi aprovada pelo Congresso Nacional – isentando pessoas jurídicas no exterior de pagarem Impsoto de Renda quando emprestam recursos financeiros a entidades governamentais brasileiras? Essa é a minha última indagação.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – O meu comentário com relação a essa questão, senador, seria que para o credor o que importa é o rendimento líquido. Então, se ele tiver que pagar algum imposto, provavelmente a taxa de juros que ele cobrará sofrerá algum acréscimo. Ele olha o retorno líquido da operação para ele, na medida em que ele sempre pode emprestar na comunidade internacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – É questão de ordem, Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – É. Vou falar rapidamente, apenas porque essa questão levantada pelo Senador Eduardo Suplicy merece uma reflexão mais profunda. Evidentemente, a reposta do sabatinado foi dada de um ponto de vista pragmático, isto é, se o Imposto de Renda for pago, automaticamente a taxa de juros subirá. E o que é juro, então? A cada dia fica mais difícil sabermos o que são os juros numa operação financeira. A cada dia isso se torna mais difícil, principalmente depois da sabatina do atual Presidente do Banco Central, que se perdeu inteiramente na conceituação do que seja juro; que admitiu que seria o preço do dinheiro. Mas a questão submetida pelo Senador Eduardo Suplicy merece uma reflexão desta comissão porque é exatamente verificar-se se há ou não o fato gerador do Imposto de Renda nessas operações internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Senador, gostaria de informar V. Exª e toda a comissão de que, a respeito do Imposto de Renda sobre os pagamentos da dívida externa, o Senador Eduardo Suplicy apresentou um projeto de lei, que já está na comissão, e eu o distribuí para um economista ilustre, um profundo conhecedor desse assunto, que é o Senador Coutinho Jorge, e acredito que vai ser motivo de discussão e de muito debate, tanto na comissão como no próprio Senado e no Congresso Nacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – O meu medo é exatamente que esse assunto passasse.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Pode ficar tranqüilo V. Exª que esse assunto vai ser amplamente discutido.

Com relação ao que falou o Senador Eduardo Suplicy, a respeito da não-distribuição, sob o ponto de vista social, dos recursos dos bancos oficiais, especificamente do BNDES, gostaria de elucidar os presentes com uma pequena estatística: o nordeste brasileiro possui 25% da população; gera em média de 112 a 123,5% do PIB e, no período de 1891 a 1985, recebeu apenas 5% das aplicações dos recursos do BNDES. Portanto, 20% em relação à população e menos da metade em relação ao PIB gerado pela região Nordeste.

Era apenas esse o esclarecimento que eu gostaria de dar.

Passo a palavra ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS – Sr. Presidente, tentarei fazer algumas perguntas bastante rápidas. Poucas vezes tenho visto alguém falar nessa linguagem cifrada, que é a economia, de forma tão sintética, como estou ouvindo hoje o interlocutor, que tem sido bastante prático nas suas respostas.

Lembro me de que uma vez vi um programa na televisão em que quem intervinha no programa era um cantor. Ele dava respostas muito sintéticas, muito rápidas. Afinal, um dos perguntadores disse-lhe que o programa estava bem nacional: que as perguntas eram muito verdes e as respostas muito amarelas. Poucas vezes, vi alguém responder com a capacidade de síntese como aqui estou vendo V. Sª fazer, o que para nós certamente ajuda menos.

V. Sª, em determinado trecho da sua exposição, afirmou que não há propriamente hoje, no País, uma proposta de dolarização. Há uma tendência de determinados economistas a sustentarem um referencial, baseados num ativo financeiro qualquer, de mais solidez.

A primeira pergunta que faço é a seguinte: isso não é uma forma de retornarmos à indexação? A busca desse ativo referencial não traduz uma desconfiança no comportamento da economia? Seja ele o dólar, seja ele qual for, não reflete uma □preocupação com a volta a uma forma de indexação?

Fico até satisfeito de ver que o interpelado teme a dolarização pelo fato de que possamos importar uma recessão. Não creio que seja exatamente o caso brasileiro, mas, de qualquer maneira, é uma expectativa muito positiva, a de que não deveríamos fazê-lo, porque isso, eventualmente, poderia redundar na importação de uma recessão externa. De qual-

quer maneira, o que fica como referência é essa tendência não manifesta, no final, um permanente voltar ao processo de indexação?

Por outro lado, vejo que, na síntese de alguns dos trabalhos publicados por V. Sª, há exatamente uma análise do caso mexicano de 1970, a respeito da dolarização e da credibilidade. Seria possível termos uma referência a respeito disso?

A segunda pergunta faz referência ao agregado financeiro em função do Produto Interno Bruto. V. Exª citou que na Argentina é cerca de 5% hoje; no Japão, ele é de 134%, maior do que o Produto Interno Bruto; nos Estados Unidos, é quase igual ao Produto Interno Bruto. A notícia que tenho é que a variação do agregado financeiro sobre o Produto Interno Bruto, no Brasil, obedeceu a uma curva muito desfavorável, curva que se acentuou a partir do instante em que os ativos foram retidos. Já tivemos esses ativos situados, quero crer, numa faixa superior a 50% do Produto Interno Bruto, e, hoje, ela está em limites muito baixos. Seria possível termos idéia da curva do agregado financeiro sobre o PIB, no caso, brasileiro?

O terceiro problema que coloco é o seguinte: V. Sª realmente assumirá um setor do Banco Central, aqui ele responde pela política monetária. Entretanto, a política monetária não é alguma coisa pendurada no nada, ela tem relação com todas as demais políticas; sejam aquelas geridas pelo Banco Central, seja a econômica de maneira geral. Dentro desse contexto de variáveis, em que a política monetária é quase uma função da política fiscal, a taxa de juros nasce daí; a possibilidade de financiamento, seja da dívida interna ou externa, se acentua; o Estado, como fornecedor de poupança, se esmaece. Como conjugar a necessidade de cumprir metas de emprego com as necessidades de satisfazer um processo desse tipo? Mais do que isso: que a política deva ser austera todos sabemos. Todavia austera não quer dizer sempre "apertada", mas conduzida com seriedade, com propriedade. Como conduzi-la com propriedade nesse instante, tendo em vista objetivos mais gerais? Essa pergunta nos leva à quarta e última.

V. Sª dizia em determinado instante que, ao longo do processo de estabilização, políticas monetária e fiscal austeras são necessárias para tentar recolocar o País na trilha do desenvolvimento. Portanto, não há como, nesse instante, pensar em transferências e, muito menos, em redistribuição de renda. Isso nos levará necessariamente a aceitar o conselho ou a afirmativa de que primeiro o bolo precisa crescer e depois ser distribuído. Será que a economia é tão perversa que exija primeiro a estabilização para qué depois se possa atuar na área de distribuição? Será que esses dois objetivos não podem ser perseguidos concomitamente?

Finalmente, este é um País **master** em inflação. A sua história é de crescimento em processo inflacionário, com curvas variáveis ao longo do tempo, com picos e pisos, mas sempre houve um processo de crescimento brasileiro onde uma inflação de 20% ao ano foi saudada como um fato excepcional. E, no entanto, apresentamos, em alguns instantes, a imagem de realizarmos determinados milagres. Porém o processo de distribuição não ocorreu. Ainda somos um País com a mais perversa distribuição de renda. Talvez não tenhamos recordes como Nação mais negativo e, ao mesmo tempo, tão acentuado quanto este: distribuição negativa de renda.

Ora, esses períodos também não contribuíram para uma distribuição maior. Podem até ter ampliado a faixa de mercado. Temos aqui muita gente que mora na fronteira, isto é, entre quem tem e quem não tem emprego, ingressaram na economia na medida em que o produto aumenta: ou ficam de fora, na medida em que ele diminui passando a uma área de subconsumo.

Mas, a rigor, esse processo não contribuiu para uma justiça maior na distribuição de renda. Houve talvez uma prosperidade coletiva maior, o que nos levou a um crescimento em todos os setores, mas ainda assim esse crescimento foi desproporcional para os setores mais necessitados.

Será possível o País conduzir uma política que, tendo como objetivo combater a inflação, ao mesmo tempo persiga, concomitantemente, objetivos que tornem, no mínimo, não acentuável essa curva tão deprimente de distribuição de renda?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Gostaria de iniciar referindo-me a esse pedido de esclarecimento do artigo que escrevi sobre a experiência mexicana, indexado em dólar na década de 70.

A experiência do México foi bastante desastrosa porque se criou um depósito indexado ao dólar; os pagamentos eram feitos em pesos, mas ele era remunerado em dólar. E houve, num determinado momento, uma desvalorização, quando, na troca de um governo, isso não foi transferido aos detentores dos depósitos, o que gerou uma grande crise de confiança nos ativos financeiros do México. Esse é o primeiro ponto. Não aconselharia a repetição dessa experiência em nenhum outro País.

O segundo ponto é com relação à dolarização. Penso que procurei mencioná-lo. Se há confiança num ajuste fiscal, na capacidade do governo de manter estável a sua moeda, não é necessário dolarização. E se não há essa capacidade, dolarizar não resolve, porque, inevitavelmente, haverá uma crise na balança de pagamentos. Falar em dolarização é, em parte, não acreditar na capacidade do governo de manter a moeda estável.

Ora, se o Governo, além de estar desacreditado com relação à sua capacidade de manter a moeda estável, ainda dolariza, o que inevitavelmente ocorrerá será uma corrida ao Banco Central. Então, a questão que se coloca é que, se houver crença na capacidade do governo de manter a moeda estável, não é necessária a dolarização, que tem conseqüências graves depois da retomada do crescimento.

Engato na pergunta seguinte, que especula um pouco sobre o agregado financeiro no Brasil. Houve uma queda grande no agregado mais amplo, o jargão que, em economia, se chama M4. Com a proporção do PIB, o M4 já esteve em cerca de 35 a quase 40% do PIB e hoje está em cerca de 20% do PIB. Então, a capacidade de se conceder crédito depende, obviamente, de quantos títulos se consiga emitir. Então, hoje a capacidade do sistema financeiro de conceder crédito é menor do que no passado, como proporção do PIB. Se há uma retomada de crescimento e se congela essa proporção agregado financeiro-PIB, o que se está fazendo é, potencialmente, comprometer o futuro. E penso que vai chegar-se a essa conclusão, dentro em breve, na Argentina, porque lá, a proporção é extremamente baixa. E isso se refere à capacidade de geração de concessão de crédito na Argentina importante num processo de retomada de crescimento.

O SR. MÁRIO COVAS – Seria possível especularmos um pouco mais sobre isso? Como é que involuímos nesse valor?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – O que houve foi a aceleração da inflação. Essa queda é explicada

pela aceleração da inflação e por essa falta de confiança nos ativos financeiros. A maneira de se destruir ativo financeiro é preço dos ativos reais, preços dos outros ativos crescendo acima de qualquer indexação que se faça; estamos sempre numa corrida em que não apenas salários ficam atrás da indexação, também ativos financeiros. E a mostra disso é que a riqueza financeira, como proporção do PIB, tem se reduzido, não obstante toda a quantidade, todos os mecanismos de indexação existentes.

O SR. MÁRIO COVAS – Dá para especular onde isso foi parar?

O SR. PEDRO LUIZ BODIN MORAES – Penso que a conseqüência disso é que hoje existe uma dificuldade muito grande em financiar déficit público, o que não havia no passado. Então, dizer se déficit é inflacionário ou não se resume à questão: será que é possível financiar um determinado déficit? Entendo que no futuro a capacidade do governo em financiar um déficit depende da capacidade de restaurar a confiança nos ativos financeiros. E para fazer isso é que talvez seja necessário um período de redução da dívida pública com proporção do PIB. Dívida pública não apenas dívida mobiliária, mas endividamento global do setor público, levando em consideração todo o endividamento global, quer da Previdência, quer do Sistema Financeiro de Habitação. A partir daí, com a volta do crescimento da economia, será possível adotar uma política fiscal e monetária compatível com a manutenção de uma taxa de crescimento adequada às nossas necessidades.

Com relação à distribuição de renda, o ponto mais importante a mencionar é que a inflação, por si, piora, agrava a distribuição de renda. A estabilização já leva, inevitavelmente, a uma melhora, porque quem paga imposto inflacionário é aquele que não consegue se proteger da inflação. E a imagem correta é de quem precisa ficar com o dinheiro no bolso para pegar o ônibus, porque não se pode pagar um ônibus com cheque. Então, esse cidadão paga o imposto inflacionário. O término ou a diminuição da inflação por si só já é um grande avanço no sentido de promover uma melhor distribuição de renda. Penso que isso é uma preocupação permanente, por isso vejo a minha entrada no Banco Central não como uma pessoa isolada que vai ocupar um cargo na política monetária, mas como alguém que faz parte de uma equipe que está chegando.

Ao longo do meu exercício na Diretoria do BNDES, tive muito contato com o Tesouro, com o Secretário Nacional da Fazenda, já conheço de longo tempo o Secretário de Política Econômica e sei que é uma de suas preocupações a maneira de executar, não para redistribuir depois de descer, e sim como redistribuir crescendo, porque não dá para redistribuir sem crescimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Satisfeito, Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS – Esperançoso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Com a palavra, para encerrarmos a parte do debate da sabatina, o Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE – Sr. Pedro Bodin, todos sabemos que o Brasil passa por graves seqüelas sócio-econômicas, porque todos sabem que, em outros casos, temos um PIB negativo – lamentavelmente durante 40 anos não o tivemnos –, significando que a indústria e a agricultura estão em situação difícil. Também agravamos, já foi dito aqui, o desequilíbrio de renda regional e pessoal, temos um problema grave da dívida externa, cujo estoque até hoje não se sabe qual é. Já questionamos inclusive de outra vez os negociadores da dívida a respeito disso e ficamos mais duvidosos sobre esse estoque. Foi evitada exatamente a hiperinflação, mas a inflação persiste.

Uma posição nossa em relação ao governo federal é a forma como ele toma decisão na sócio-economia, eu diria é a forma de omissão dessa tomada de decisão. Neste Brasil, a única proposta concreta deste governo foi combater a inflação definindo algum programa coerente e global, porque, além disso, nada mais há lamentavelmente.

Existe um documento chamado PRN, Programa de Recuparação Nacional, que de Plano, de Programa, de Projeto, é lamentável. Isso representa um somatório de intenções, algumas com nenhuma coerência interna e que lamentavelmente veio ao Congresso, sem que possamos sequer discutir isso. Apenas podemos dizer que houve boa vontade do governo federal em trazer algumas idéias; mas não há propostas. E, a meu ver o Poder Executivo tem que trazer propostas concretas, coerentes, integradas.

Vou dar um exemplo, já que o Sr. está entrando no governo e precisa saber realmente algumas coisas. O governo federal está encaminhando agora a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Constituição diz:

"A LDO compreenderá metas e prioridades da administração pública federal, incluindo despesa de capital para o exercício financeiro subseqüente". Lendo-se esse documento enviado pelo Presidente, pode-se ver que, lamentavelmente, é um documento pobre tecnicamente, define um somatório de intenções, às vezes repete leis, metodologias tradicionais de orçamento, mas não cumpre absolutamente nada de uma lei de diretrizes orçamentárias. E é isso que a nossa Comissão de Orçamento, do Congresso Nacional, a ser implantada hoje às 18h 30min, vai estudar. A rigor, isso deveria ser devolvido por respeito ao Congresso. Mas como temos que cumprir prazo, talvez tentemos melhorar um pouco isso.

Assim, concluo: os instrumentos operacionais da tomada de decisão do Governo Federal estão nesse nível: ou não vem, ou não existe e, quando existe, são pobres e não explicita claramente metas, estratégias, enfim, o que é fundamental. Mesmo errado tem que haver uma definição, isso sob o meu ponto de vista. Isso evidentemente não tem nada com a sua área.

Então, dado esse pano de fundo, eu perguntaria se V. Sa. não entende que é correto, já que definiu o seu campo, que é política monetária, visa adequar liquidez às necessidades reais da economia, portanto entendo que, já que estamos em recessão, já que temos um problema inflacionário, precisamos compatibilizar coisa aparentemente inconciliável: crescimento econômico com combate à inflação. É complicado, entendo.

Mas o Sr. não acha que é correto o Governo Federal, a sua Pasta, o Banco Central juntamente com o Ministério da Economia, definir metas concretas? Já foi colocado aqui, pelo Senador Eduardo Suplicy, da emissão de moeda primária, por exemplo, em função, portanto, daquilo que o Sr. falou, da quantidade da moeda e dos títulos de forma integrada. Temos que ter uma proposta clara para esse ano.

Perguntei ao Presidente Francisco Gros aqui, que se saiu muito bem, e ele me disse que não tinha condições de responder isso. O que se nota é que não há um plano global, uma

proposta, um programa para o ano de 91. Não há. Parece que o negócio é de curto, de curtíssimo prazo. Isso me inquieta.

Essa é a primeira questão: V. Sa. não acha que é correto definir metas para o ano de 91? Se existe, não as conheço.

Segunda: quanto a outro problema grave, que é o da dívida externa, esteve aqui o presidente do Banco Central, esteve o negociador da dívida, e mostraram, em síntese, essa negociação preliminar. Consideramos, porque cabe ao Senado Federal a aprovação dessa negociação, e independentemente da visão política da negociação, na sua visão técnica e econômica, o Sr. conhece a proposta preliminar? Temos graves e sérias dúvidas sobre essa proposta, porque, no fundo, ela negociou, inicialmente, os juros acumulados, não pagos, e o estoque da dívida que não foi definido. Gostaria de saber se V. Sa. tem uma opinião, como economista brilhante que é, pela sua formação, uma opinião clara da vantagem, da oportunidade para o Brasil acatar essa negociação que está sendo encetada agora pelo Governo Federal e cuja preliminar foi encaminhada, através daquele documento, da então Ministra Zélia? Quero saber se, tecnicamente, na sua visão de economista, é aceitável, se V. Sa. acha que podemos negociar melhor. Quais as vantagens e desvantagens para o Governo brasileiro ao acatar essa proposta dos negociadores, pois é uma coisa que vai envolver o Banco Central, e sobre a qual esta comissão tem uma responsabilidade muito grande de decidir.

São, portanto, essas as duas questões que faço a V. Sa. sobre o problema da dívida externa e o problema ligado a metas concretas sobre a liquidez, a emissão de moeda. E [illegible], que se possa adequar o problema do desenvolvimento, crescimento versus combate à inflação. Em síntese é isso.

O SR. PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES – Gostaria de começar, respondendo a V. Exª, lembrando um pouco a história da economia brasileira na década de 80. Acho que é um pouco uma história de não combater a inflação, não incorrer nos custos que seriam necessários ao combate à inflação. O que acabamos tendo foi um desempenho medíocre, haja vista o desempenho da economia brasileira no pós-guerra, até 1980, em que crescemos, em média 7% ao ano.

Essa taxa de crescimento, para se dar uma idéia das dimensões, no início da 2ª Guerra, a renda per capita brasileira era 4 ou 5 vezes inferior à renda per capita argentina. Hoje, ela é muito próxima, apesar dessa última década, em que o Produto per capita ficou estagnado.

Então, o que ficou claro é que políticas paliativas, em que não se procurasse resolver o problema da inflação, realmente levariam a uma repetição do que ocorreu na década de 80. Uma repetição, agora, com muito menos gorduras a queimar.

No caso da Argentina, o país acumulou todo um estoque de riquezas nos anos 20, 30, 40, extremamente elevado e tem queimado isso ao longo do tempo. O Brasil não chegou ao ponto de acumular esse estoque de riquezas.

Então, acho que a prioridade número um que se está colocando é a de procurar um ambiente de estabilidade de preços, o que é uma política difícil, que tem que ser perseguida com insistência.

Com relação à política, eu diria que houve uma substituição, na equipe econômica, nesses princípios básicos. Nesses princípios básicos não há divergência, mas acho que talvez fosse preciso dar um pouco de tempo para que a própria equipe pudesse, enfim, apresentar números.

Com relação ao Banco Central, temos alguns números, são as metas de crescimento monetário para 1991. A idéia é procurar mantê-los e, eventualmente, tentar fazer alguma revisão. Mas me considero, estou indicado para o cargo, e eu pensava enquanto econimista preocupado com o País, mas não como integrante, tão de perto, da equipe do Governo. A minha posição anterior, eu era Diretor do BNDES, não era a posição para a qual estou sendo indicado, portanto, dependendo da confirmação de V. Exªs. Então, acho que este seria o primeiro ponto.

Com relação à dívida externa, acho que esse é um tema muitomais ligado ao Diretor da área externa do Banco Central, ao próprio Ministério da Economia, e há o negociador, que teve já oportunidade de discorrer sobre as dificuldades e as especificidades do acordo. Esse é um tema bastante complexo, e para se fazer qualquer análise dele, do ponto de vista técnico, que, entendo, é o que V. Exª está me pedindo, é necessário ter um conhecimento de detalhes mais elevado do que eu tenho. Para entrar num nível de detalhe técnico, eu teria que ter conhecimento, são diversas cláusulas, e acho que na apresentação feita pelo negociador, houve, então, oportunidade de se fazer uma análise mais criteriosa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Satisfeito, Senador?

Encerrado o debate e a sabatina, consulto o Senador Esperidião Amin, Relator, se ele tem mais algumas considerações a fazer em relação ao seu relatório?

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) – Nada a acrescentar, Sr. Presidente, eis que as perguntas foram consideradas respondidas satisfatoriamente pelos próprios inquiridores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Vamos iniciar, então, a votação secreta.

Eu pediria que o Dr. Pedro Bodin se retirasse um pouco do recinto; as pessoas e a imprensa poderão permanecer, não há o menor problema.

Convido os Senadores Valmir Campelo e Dario Pereira para funcionarem como escrutinadores da Votação.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Está encerrada a votação.

Votaram 18 Srs. Senadores; todos votaram positivamente. Portanto, o Dr. Pedro Bodin foi aprovado por unanimidade. (Palmas)

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam aqui mais um pouco para a assinatura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) – Muito obrigado pela presença dos Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1991

Às dez horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores:

Pedro Simon, Meira Filho, Ronan Tito, João Calmon, José Fogaça, Jonas Pinheiro, Henrique Almeida, José Eduardo, Garibaldi Alves Filho, Valmir Campelo, Ruy Bacelar, César Dias, Coutinho Jorge, João Rocha, Maurício Corrêa, Jo-

sé Richa, Lavoisier Maia e Cid Sabóia de Carvalho, reúnese a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluízio Bezerra, Nabor Júnior, Onofre Quinan, Guilherme Palmeira, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, Beni Veras, Levy Dias, Nelson Wedekin, Júnia Marise, Albano Franco, Moisés Abrão, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Valmir Campelo, Relator do PDS nº 71/91; que "aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização", de autoria da Comissão de Economia Industria e Comércio da Câmara dos Deputados, para que profira o seu parecer, favorável. Em discussão e votação, matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Coutinho Jorge, para que leia o seu parecer, favorável ao Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados, ao PLS nº 40/84, que "autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados", de autoria do Senador Nelson Carneiro. Não havendo discussão a matéria é submetida a votação e é aprovada. Continuando, o Senhor Priesidente passa a palavra ao Senador Maurício Corrêa, Relator do PLC nº 50/87, que "dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores José Fogaça e Maurício Corrêa. Submetida a votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Meira Filho, para que leia o seu parecer, favorável nos termos da emenda que apresenta ao PLC nº 35/90, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba", de autoria do Poder Executivo. Em discussão e votação, matéria é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente transfere novamente a palavra ao Senador Meira Filho, para que leia o parecer que oferece, favorável nos termos da Emenda que apresenta ao PLC nº 40/90, que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS autarquia vinculada ao Ministério de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba", de autoria do Poder Executivo. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação e é aprovada. Ainda com a palavra, o Senador Meira Filho procede à leitura do seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta ao PLC nº 43/90, "que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS a doar à Diocese de Pinheiro, no Estado do Maranhão, o imóvel que menciona", de autoria do Poder Executivo. Em discussão e votação, a matéria é aprovada. Constatando a ausência de **quorum** para deliberar, o Senhor Presidente informa que ficarão adiadas para uma próxima reunião as seguintes matérias: PLS nº 35/91, PLC nº 2/90, PLS nº 38/91, PDS nº 46/90, PLS nº8/91, PLS nº 37/91, PLS nº 20/91, PLC nº 85/90, PLS nº 3/91, PLS nº 14/91 e PLS nº 18/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Raimundo Lira**, Presidente.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 74 QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 1991

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides** Presidente.

ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, INDUSTRIAL, CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA, INDUSTRIAL, CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA, TÉCNICA E CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ITÁLIA

Preâmbulo

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Itália (doravante denominados "Partes").

No desejo de fortalecer e aprofundar as tradicionais relações entre os dois países, e tendo presente a significativa contribuição para o desenvolvimento e a economia do Brasil prestada pela importante e laboriosa coletividade de origem italiana que se fixou em seu território há mais de um século:

À luz do decisivo papel que o desenvolvimento econômico, a pesquisa científica e a modernização tecnológica desempenham na consolidação das instituições democráticas e no progresso social;

Considerando que o objetivo do desenvolvimento econômico deve ser buscado de forma sustentável, tendo presente a necessidade de assegurar a utilização racional dos recursos naturais em proveito das gerações presentes, sem prejuízo da conservação dos mesmos para as gerações futuras, e considerando ainda que o desenvolvimento sustentável implica a compatibilidade entre crescimento econômico eqüitativo e preservação do meio ambiente;

Cientes de que o fato de pertencer a Itália à Comunidade Européia, e o Brasil à América Latina, contribui para que os dois países se empenhem em intensificar estruturas regionais de integração, suscetíveis de contribuírem de forma positiva para fortalecer os laços de cooperação entre as respectivas regiões e para favorecer a criação de

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

uma ordem internacional mais eqüitativa, intensificando o diálogo entre as áreas regionais de competência;

Convencidos de que o sentimento de história e profunda solidariedade e amizade existente entre os dois países poderá ser intensificado através da cooperação econômica, industrial científica-tecnológica, técnica e cultural, promovida por instrumentos originais e concretos; e

Considerando a necessidade de completarem-se por meio de um Acordo-Quadro, as medidas já ajustadas mediante acordos setoriais em matéria cultural, econômica, financeira, industrial e de cooperação técnica, científica e tecnológica e cultural, e com o objetivo de intensificarem-se os intercâmbios econômicos e os fluxos financeiros bilaterais.

Acordam o seguinte.

PRIMEIRA PARTE
Finalidade da Cooperação Bilateral

Artigo I

1. As Partes realizarão esforços para estimular a colaboração econômica, industrial, científica e tecnológica, técnica e cultural entre os dois países, através da promoção de relações econômicas e comerciais mais intensas, do aporte de investimentos diretos nos respectivos territórios e da realização de programas conjuntos trienais renováveis que visem a promover a complementariedade entre empresas dos dois países.

2. Nesse sentido, conferirão particular realce à promoção de investimentos produtivos no Brasil, por parte de empresas italianas públicas ou privadas.

Artigo II

1. A colaboração prevista no presente Acordo não deverá limitar-se aos setores já explorados, mas ser ampliados através de operações no campo das pequenas e médias empresas, as quais prestam significativa contribuição para o desenvolvimento econômico e social de ambos os países.

2. A Parte italiana também atuará no sentido de favorecer a promoção de investimentos produtivos em empresas mistas ou de interesse comum. Tais investimentos, aos quais se atribuirá o máximo empenho, deverão estar em conformidade com a política italiana de seguros.

3. A fim de ampliar as possibilidades referentes às ações descritas nos parágrafos anteriores, as partes identificarão os projetos que apresentem adequado nível de rentabilidade e garantias apropriadas de retorno dos financiamentos concedidos.

.....

Artigo VII

1. Cada uma das partes procurará promover e facilitar os investimentos de suas próprias empresas no mercado da outra Parte, com ênfase particular àqueles efetuados por pequenas e médias empresas, também através da colaboração dos institutos bancários dos respectivos países.

2. A Parte italiana está disposta a utilizar para tal fim o instrumento seguro de crédito, quanto aos financiamentos facilitados disponíveis, nos termos da legislação italiana.

3. A Parte brasileira está disposta, com esse mesmo fim a estimular o aporte de capitais e as iniciativas italianas por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, do Banco do Brasil e contando com o Sistema CBRAE.

4. A Parte brasileira se empenhará no sentido de que as instituições dedicadas à promoção das exportações estimulem a penetração, em terceiros mercados, dos produtos de empresas mistas ou de interesse comum constituídas com base no presente Acordo.

Artigo VIII

1. Cada Parte comprometer-se-á no âmbito de seu território e respeitados os respectivos dispositivos legais em vigor, no que se refere aos investimentos e aos lucros dos investimentos da outra, a:

a) conceder tratamento não menos favorável àquele reservado aos próprios cidadãos e ao dos investidores de terceiros países, qualquer que seja o tratamento mais favorável concedido com base em Acordos bilaterais:

b) garantir o repatriamento dos lucros e a possibilidade de desinvestimento; e

c) conceder ressarcimento justo em caso de exploração.

2. As Partes se empenham, outrossim, em não utilizar mecanismos de proteção interna com intenção de obstaculizar os fins do presente Acordo.

Artigo IX

1. Todas as divergências e controvérsias que surgirem entre empresas brasileiras e italianas, decorrentes da

execução do presente Acordo, serão resolvidas de forma amigável, em consonância com o Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris, com sede na 38, Cours Albert ler 75.008, Paris, por um ou mais árbitros escolhidos, conforme o regulamento da mencionada Câmara.

2. Fica estipulado, desde já, que o local de arbitragem o número de árbitros, a lei aplicável ao mérito da disputa, a lei processual aplicável e o idioma a ser usado serão fixados e determinados pelo regulamento estabelecido pela Câmara de Comércio Internacional de Paris.

3. As Partes concordam em ficar vinculadas à decisão desse juízo arbitral, e tomarão todas as medidas necessárias para conferir plena eficácia ao respectivo laudo.

Artigo X

As Partes considerarão prioritários os projetos geradores de divisas por meio de exportação de toda ou parte da produção derivada do investimento.

Artigo XI

As Partes acordam que os financiamentos concedidos por organismos financeiros internacionais ou regionais desempenham importante papel na promoção do desenvolvimento econômico. Nesse sentido, especial prioridade será atribuída àqueles projetos que utilizem a modalidade de co-financiamento vinculado a organismos financeiros internacionais ou regionais.

TERCEIRA PARTE

Cooperação Científico-Tecnológica

Artigo XII

1. As duas Partes se comprometem a apoiar todas as formas de cooperação e de atividade em ciência e tecnologia, como também projetos de pesquisa e desenvolvimento.

2. Além dos instrumentos previstos nos demais artigos do presente Acordo, as Partes acordam quanto à conveniência de elevar o nível de cooperação econômica, científica e tecnológica, mediante a indentificação conjunta de uma "faixa de tecnologia avançada" que a Itália se compromete a fornecer ao Brasil por meio do apoio prioritário de iniciativas direcionadas à atualização tecnológica do parque industrial brasileiro, em particular a empresas de pequeno e médio portes.

Artigo XIII

1. Visando a intensificar a cooperação bilateral no campo da ciência e tecnologia, como previsto no Artigo XII, as Partes acordam estabelecer um Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia, a qual caberá indentificar, propor, estimular e acompanhar o andamento e os resultados das iniciativas de colaboração no setor da pesquisa científica e tecnológica, à área de interesse de ambas as Partes, com especial ênfase em projetos sucetíveis de aplicação de produção.

2. O Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia será constituído por funcionários governamentais, e se reunirá pelo menos uma vez por ano. De acordo com as necessidades da agenda e em apoio às ações do Comitê, poderão ser convocados técnicos, cientistas e representantes empresariais.

3. O Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologica será co-presidido por representantes dos Mistérios de Relações Exteriores dos dois países. A composição e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos por via diplomática.

Artigo XIV

1. As duas Partes se empenharão em agilizar a preparação de programas ou projetos de cooperação entre organizações, entidades de pesquisa e empresas dos dois países, por via bilateral, em cooperação com entidades científicas de terceiros países ou organismos internacionais.

2. A Parte italiana favorecerá a inclusão de projetos de instituições e empresas brasileiras nos programas científicos, tecnológicos e industriais desenvolvidos no âmbito de organizações européias ativas no campo de pesquisa e desenvolvimento, como o CERN, o ESA e o Eureka.

3. Em particular, a Parte italiana envidará esforços para que o mecanismo estabelecido pelo Eureka seja utilizado para oferecer a empresas e entidades brasileiras um instrumento que identifique as relações de cooperação com empresas e entidades italianas e européias.

Artigo XV

1. As propostas de desenvolvimento elaboradas no âmbito do Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia serão apresentadas à Comissão de Programação a que se referem os Artigos XX e XXI do presente Acordo.

2. O Comitê Conjunto de Coordenação em Ciência e Tecnologia assegurará as funções de troca de informações e avaliações sobre temas relativos às respectivas políticas no campo científico e tecnológico; de individualização de áreas de colaboração de interesse prioritário dos dois países, e de verificação no setor, inclusive mediante a elaboração de um "Inventário Tecnológico".

Artigo XVI

Cada Parte se compromete, no quadro dos instrumentos específicos que definam as fontes de financiamento e os mecanismos operativos, a permitir a estudantes e pesquisadores da outra Parte freqüentar instituições acadêmicas e de pesquisas científicas, como também cursos de especialização e aperfeiçoamento em setores econômicos, industriais, científicos, tecnológicos e culturais, definidos de comum acordo.

Artigo XVII

As duas Partes iniciarão conversações visando a permitir o reconhecimento recíproco dos títulos outorgados pelas instituições acadêmicas e de pesquisa referidas no Artigo XVI.

QUARTA PARTE

Cooperação para o Desenvolvimento

Artigo XVIII

1. Com o intuito de alcançar as finalidades descritas na Primeira Parte do presente Acordo, especial atenção será dada às iniciativas brasileiras, do apoio ao desenvolvimento, cujo financiamento poderá fazer-se mediante o uso dos instrumentos financeiros da Cooperação Italiana ao Desenvolvimento.

2. Para assegurar sua utilização racional e tendo em consideração seu caráter concessionário, tais instrumentos serão empregados com ênfase em projetos de elevado conteúdo social ou particularmente significativos sob os aspec-

tos científico e tecnológico. Esses projetos serão acordados entre as Partes segundo os procedimentos previstos no Artigo XIX, tendo presente, no que se refere aos projetos ligados à produção, que a natureza eventualmente concessional de alguns financiamentos não deverá alterar-lhes a rentabilidade.

Artigo XIX

1. As duas Partes manifestam o interesse em uma maior articulação das atividades no setor de cooperação para o desenvolvimento, particularmente nas possibilidades oferecidas pela Lei italiana nº 49/87.

2. Nesse sentido, procurarão:

— examinar a possibilidade de destinar à cooperação ítalo-brasileira para o desenvolvimento de recursos mais elevados que os concedidos até o presente momento;

— elaborar programa trienal que permita seleção cuidadosa e canalização dos recursos para os setores fundamentais da economia e da sociedade brasileira. Esse programa trienal poderá ser definido também com critérios de "graduação" na seleção das iniciativas;

— efetuar verificações periódicas da situação da cooperação em curso e da programação;

— identificar, no mais breve prazo possíve, iniciativas concretas a serem implementadas através do instrumento de doação ou através de créditos concessionais, e que serão definidas segundo os seguintes princípios básicos:

a) a contribuição italiana terá contrapartida brasileira no custeio das despesas locais, no todo ou em parte;

b) serão privilegiadas iniciativas que permitam o desenvolvimento e aplicação, no Brasil, de novas tecnologias no setor de bens e de serviços, tendo em conta a necessidade de formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível universitário e técnico profissional;

c) serão examinadas iniciativas com vistas ao aprimoramento da produção primária, com o fim de otimizar a utilização dos recursos brasileiros e melhorar o potencial de exportação;

d) serão analisadas propostas que permitam melhorar as condições sociais e sanitárias, com o objetivo de atenuar o problema da marginalização urbana e rural;

e) na definição e execução de projetos no âmbito do presente Acordo, as Partes considerarão, com particular atenção, iniciativas voltadas para o desenvolvimento sustentável, de modo a favorecer a utlização racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente contra os danos que possam ser-lhes causados;

f) serão estudados de forma bilateral ou multilateral, as possibilidades de instituir mecanismos, formas de co-financiamentos ou ações conjuntas de cooperação em terceiros países em via de desenvolvimento de acordo com o interesse comum;

g) quando for oportuno e nas formas acordadas pelas duas Partes, serão utilizadas atividades de organizações não-governamentais.

QUINTA PARTE

Mecanismos Institucionais

Artigo XX

As duas Partes colaborarão na execução do presente acordo no âmbito de uma Comissão de Programação, que terá a tarefa de indicar as prioridades a serem seguidas, de identificar os projetos a serem realizados e de indicar os instrumentos financeiros a serem utilizados para a realização dos mesmos, além de funções gerais de fomento e coordenação das iniciativas de cooperação entre os dois países.

Artigo XXI

A Comissão de Programação será presidida alternadamente, por um período de um ano, por um alto funcionário dos Ministérios de Relações Exteriores dos dois países. Será constituída também, no que se refere à Parte italiana, por representantes dos Ministérios do Tesouro, Comércio Exterior, e de outros órgãos competentes na matéria. No que se refere à Parte brasileira, também por representantes dos Ministérios da Fazenda, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e por órgãos competentes na matéria.

Artigo XXII

1. A Comissão de Programação, no exercício das funções previstas no Artigo XX, poderá operar também através de instituições comuns já previstas em entendimentos anteriores ao presente Acordo.

2. Para o uso racional e economicamente eficaz dos recursos financeiros empenhados por parte dos dois países, os exames técnico-financeiros de viabilidade, bem como a fase de decisão, deverão realizar-se através de métodos que ofereçam garantia de selação cuidadosa.

3. A Comissão de Programação poderá constituir todas as instituições de ligação necessárias para coordenar os procedimentos de aprovação dos projetos previstos pelos dois países. Em particular, será examinada a oportunidade de formar-se um Comitê Interbancário para promover hipóteses de cooperação industrial no setor privado e fornecer à Comissão de Programação elementos concretos para julgar a respeito de sua validade econômica.

Artigo XXIII

A Comissão de Programação reunir-se-á com a freqüência considerada necessária para a execução das suas funções, e apresentará às Partes um relatório sobre a evolução das iniciativas conjuntas.

Artigo XXIV

Para estimular o desenvolvimento da cooperação econômica, industrial, científico-tecnológica, técnica e cultural previstas pelo prensente Acordo, e examinar assuntos econômicos de interesse comum, serão realizadas, em princípio anualmente, reuniões bilaterais de consulta entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Itália e o Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, ou seus substitutos.

Artigo XXV

Nenhuma das disposições contidas no presente Acordo poderá contrariar os compromissos anteriores assumidos por qualquer das Partes, decorrentes de Acordos bilaterais ou multilaterais anteriormente firmados.

Artigo XXVI

1. O presente Acordo entrará em vigor no momento da troca de Instrumentos de Ratificação, e terá validade de três anos, sendo renovável tacitamente, salvo denúncia com aviso prévio não inferior a seis meses.

2. O Acordo terá efeito até a conclusão dos programas em curso à data de sua denúncia.

3. Até a ratificação e entrada em vigor do presente Acordo, as Partes inspirar-se-ão, nas relações mútuas, nos princípios que nortearam a concepção do presente Acordo.

Feito em Roma, 17 de outubro de 1989, em dois exemplares nas línguas portuguesa e italiana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — **Roberto de Abreu Sodré.**

Pelo Governo da República da Itália. — **Gianni de Michelis.**

SUMÁRIO

1. ATA DA 75ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 137/91 (nº 250/91, na origem), submetendo à consideração do Senado o nome do Dr. Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco do Brasil.

— Nº 138/91 (nº 251/91, na origem), submetendo à consideração do Senado o nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Submetendo à deliberação do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/91, (nº 2/91 na Casa de origem), que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação PLANA.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 72/91 (nº 365/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 73/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 74/91 (nº 370/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 75/91, (nº 373/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga pemissão à Rádio Musical FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade e campo Mourão, Estado do Paraná.

Projeto de Decreto Legislativo nº 76/91 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

— Nº 123/91, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93/80 (nº 6.092/85, naquela Casa), que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para a tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 28/91 e aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 72 a 75, de 1991, e para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 76/91.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 187/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que altera o inciso III, do art. 10, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 188/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre as operações de consórcio destinadas a formar poupança mediante esforço comum e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 189/91, de autoria do Senador João Rocha, que torna obrigatória a publicidade da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para estados e municípios, inclusive e seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

— Projeto de lei do Senado nº 190/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que faculta pagamento do Imposto de Renda em cruzados novos.

— Projeto de Lei do Senado nº 191/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que institui o seguro obrigatório para agências de viagens que explorem o turismo.

— Projeto de Lei do Senado nº 192/91, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que dá nova redação aos dispositivos que menciona no Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/91, de autoria do Senador Aluízio Bezerra, que altera os limites do Parque Nacional da Serra do Divisor, criado pelo Decreto nº 97.839, de 16 de junho de 1989.

— Projeto de Resolução nº 32/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria, em dependência do Senado Federal, Capela Ecumênica destinada a orações e atos religiosos para parlamentares e funcionários do Senado.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 230/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 20/91, que

reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabinio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovada.** — Nº 231/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, na **Conferência de Presidentes dos Parlamentos Libero-Latino-Americanos,** realizadas em Lisboa, no dia 29 de maio de corrente ano.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do primeiro aniversário de falecimento do Senador Luiz Viana Filho.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa às homenagens prestadas à memória do Senador Luiz Viana Filho.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Ministro da Economia e a Secretaria de Desenvolvimento Regional em favor da lavoura canavieira do Norte Fluminense. Êxito do Sr. Ministro da Educação Carlos Chiarelli, na proposta de utilização de salas de cultos religiosos para atividades educacionais, principalmente, para a alfabetização, nos horários cargos.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria de S. Exª, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências. Comparecimento do Sr. Ministro da Economia ao Plenário do Senado, conforme requerimento do Senador Maurício Corrêa, para esclarecimentos a respeito do acordo sobre juros da dívida externa — ano 1990.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Eduardo Suplicy.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Registrando a presença de S. Exª na Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos, realizada; em Lisboa. Temas abordados na conferência: Entendimento de Paz em Angola; A CEE e a dívida externa dos países Latino-americanos.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Aspectos da Medida Provisória nº 296/91, que altera a remuneração de funcionários civis e militares da União, e dá outras providências.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Presença de S. Exª, em evento internacional para a integração econômica, cultural, social e política da América Latina, realizado em Santiago do Chile.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Inconstitucionalidade da proposta de emenda à Constituição, que institui a pena de morte no Brasil.

SENADOR ODACIR SOARES — I Encontro do Centro-Oeste; Proposta para o Desenvolvimento Integrado da Região.

1.2.7 — Ofícios

— Nº 276/91, do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, confirmando a sua presença no próximo dia 5 de junho , 4ª-feira, às 14 horas e 30 minutos, no plenário do Senado.

Nº 124/91, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando a retificação nos autógrafos do Projeto de Lei nº 885-B, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências. **Aprovado** o projeto com retificação proveniente da Câmara, sendo rejeitadas as emendas de Plenário, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Oziel Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho, Coutinho Jorge, Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso, Humberto Lucena e Maurício Corrêa. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24/91. **Aprovada.** A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por 24 horas nos termos do Requerimento nº 236/91, após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Cid Sabóia de Carvalho e Marco Maciel.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Radiodifusão Carvalho Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência

modulada, na Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais; **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297 de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência mudulada, na Cidade de Florianóplis, Estado de Santa Catarina, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusiexplorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Pontegi, Estado do Rio Grande do Norte, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1991 (nº 295/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1991 (nº 296/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão de Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na Cidade de Anáplis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical. **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1991 (nº 301/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na Cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1991 (nº 302/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1991 (nº 304/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1991 (nº 311/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1991 (nº 314/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiofidusão sonora em onda média **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1991 (nº 316/90, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que renova por (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outor-

gada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1991 (nº 319/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1991 (nº 321/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.**Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Londrina, Estado de Paraná. **Aprovado com emenda,** após parecer da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1991 (nº 328/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado de Espírito Santo **Aprovado,** após parecer favorável da comissão de competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1991 (nº 330/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Tremembé, Estado de São Paulo **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. Á promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1991 (nº 334/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987 a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na Cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890. de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, **Aprovado,** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1991 (nº 339/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1991 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1991, (nº 341/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Utuporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na Cidade de Utuporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão snora em onda média **Aprovado,** após parecer contrário da comissão competente, havendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para

explorar na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Campos Sales, Estado do Ceará. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do regimental da sessão.

Projeto de Decreto legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Inhumas, Estado de Goiás. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 51 de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedades Rádio da Paraiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Campina Grande, Estado do Paraíba. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., na Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 56 de 1991 nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados); que aprova o ato que outorga permissão à Radio Chão Goiano Ltda, para explorar serviços de Radiodifusão na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, **Apreciação sobrestada** em virtude deo término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Organização Cezário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio Sociedade Rural S/C Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Arraras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede

Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na Cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicações Ltda., para explorarem serviços de radiodifusão sonora na Cidade de Brasília, Distrito Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares a menores de 18 anos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação a que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b**, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Apreciação sobretada** em virtude do término regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/90 (nº 4.714/90, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências. À sanção

— Projeto de Lei do Senado nº 64/91, que exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão ambiental federal para importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal. À Câmara dos Deputados

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 50/87, 26/89, 27, 40 e 43/90, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Esperidião Amin, pronunciado na sessão de 29-5-91

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 45ª Sessão, realizada em 24-4-91

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RETIFICAÇÃO
SUMÁRIO DA ATA DA 11ª SESSÃO REALIZADA EM 7-3-91

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II), de 8-3-91, na página nº 664, 2º coluna, no item 1.2.3 — **Leitura de projetos**

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 7/91,...

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 17/91,...

Ata da 75ª Sessão, em 4 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Caneiro e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Alexandre Costa — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 137, DE 1991
(Nº 250/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra **d**, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Senado Federal o nome do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

O Senhor Cincinato Rodrigues de Campos é um técnico de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **Curriculum Vitae.**

Brasília, 31 de maio de 1991. — **Fernando Collor.**

CURRICULUM VITAE

I — Dados Pessoais:

Cincinato Rodrigues de Campos

Natural de São Luiz Gonzaga (RS), nascido em 11-7-40;

Identidade: 248400 — SSP/DF;

CPF: 009.800.990-72;

Endereço residencial: SQS 314, Bloco G, Apartamento 503, Brasília (DF) — fone: 245-5394

Local de Trabalho: Palácio do Planalto, anexo III, sala 245: Telefones — 226-5060 e 223-8336

II — Cursos Regulares:

Técnico de Contabilidade, concluído em 1966 no Colégio Estadual Celestino da Silva, na cidade do Rio de Janeiro (RJ);

Economia, concluído em 1972 na Universidade de Brasília;

Ciências Contábeis, concluído em 1976 na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal.

III — Outros Cursos e Seminários:

Curso de Operador de Máquinas de Contabilade NCR;

Curso de Teoria e Técnica de Relações Públicas;

Curso intensivo de Técnica Bancária;

Curso intensivo de Legislação Trabalhista;

Curso sobre o Sistema de Crédito Rural nos Estados Unidos, EUA;

Curso de Gerência de Departamentos Usuários e Implementação de Sistemas;

III Seminário Nacional sobre Orçamento Público;

XV Congresso Nacional de Informática;

Seminário sobre Centros Financeiros internacionais;

Seminário de Usuários de Grande Porte da IBM;

XVII Seminário Nacional de Informática Pública, como coordenador do painel "O Papel do Setor Público e do Setor Privado na Prestação de Serviços Técnicos de Informática".

IV — Missões e Representações:

a) Representante do Banco Central do Brasil;

Conselho Curador da Fundação IBGE;

Comitê de Licitações do Programa de Construção do Banco Central do Brasil.

Comissão de Coordenação de Implementação de Técnicas Financeiras (COCITF);

Comissão Fiscal da Associação dos Servidores do Banco Central do Brasil;

Comitê de Aplicações do Programa Geral de Previdência dos Funcionários do Banco Central do Brasil;

Conselho Curador da Fundação Banco Central de Previdência Privada (CENTRUS);

Sociedade de Usuários de Serviços de Computadores do Distrito Federal;

Reuniões de Sistematização de Bancos Centrais Americanos e Ibéricos (Portugal, Brasil, Haiti e República Dominicana).

b) Representante do Ministério da Fazenda:
Conselho Fiscal da Rede Ferroviária Federal;
Conselho Fiscal da Infraero;
Conselho Fiscal da Infaz.

c) Coordenador-Geral da XI Reunião de Sistematização de Bancos Centrais Latino-Americanos e Ibéricos, realizada no Brasil em 1982.

d) Assessorar a Presidência do Banco Central da República do Peru quanto à implantação da contabilidade em computador.

V — Empregos:

Ministério do Exército, admitido em 1º-3-58;

Banco do Brasil, admitido em 1ã-9-64;

Banco Central do Brasil, cedido pelo Banco do Brasil em 2-9-66;

Banco Central do Brasil, opção em março de 1975;

Ministério da Fazenda, cedido em 15-3-85;

Serviço Federal de Processamento de Dados, cedido em 8-2-88;

Presidência da República, cedido em 15-3-90.

VI — Concursos Públicos:

Escola de Sargentos das Armas (Ministério do Exército), em 1958;

Banco do Brasil S.A. (escriturário), em 1964;

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (auxiliar de administração), em 1964;

Estado da Guanabara (escriturário e datilógrafo), em 1964;

VII — Cargos Ocupados:

Subencarregado de Setor, Assistente Técnico, Secretário de Gabinete de Diretor, Consultor Técnico de Diretor e Adjunto de Gerente na área de crédito rural e industrial do Banco Central do Brasil, de setembro/66 à 13-10-74;

Contador-Geral e Chefe do Departamento de Administração Financeira do Banco Central do Brasil, de 14-10-74 a 30-7-81; Chefe do Departamento de Processamento de Dados do Banco Central do Brasil, de 31-7-81 a 15-3-85;

Secretário de Contabilidade da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Fazenda, de abril/85 a novembro/85;

Secretário-Central de Controle Interno do Ministério da Fazenda, de 13-11-85 a 10-3-86;

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, de 11-3-85 a 7-2-88;

Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados, de 8-2-88 a 14-3-90;

Presidente do Conselho Diretor do Serviço Federal de Processamento de Dados, de 8-2-88 a 14-3-90;

Secretário de Controle Interno da Presidência da República, de 15-3-90 até a presente data.

VIII — Responsabilidade do Atual Cargo:

Chefiar a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cuja área de atuação abrange as unidades da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e da Consultoria-Geral da República, as Secretarias de Governo (Secretaria de Assuntos Estratégicos, Secretaria do Desenvolvimento Regional, Secretaria dos Desportos, Secretaria da Cultura, Secretaria da Ciência e Tecnologia, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria da Administração Federal), as entidades a elas vinculadas e suas controladas.

De acordo com o art. 74 da Constituição Federal, o Sistema de Controle Interno tem a finalide de:

avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos Orçamentos da União;

comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e

apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

De acordo com o seu Regimento Interno à Ciset/PR, no âmbito de sua área de atuação, compete:

controlar a gestão orçametária, financeira e patrimonial dos órgãos subordinados e das entidades vinculadas à Presidência da República;

acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho dos órgãos subordinados e das entidades vinculadas, verificar a utilização regular dos recursos e bens públicos e avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

orientar os administradores com vistas à racionalização da execução da despesa e à eficiência da gestão dos órgãos suborninados e das entidades vinculadas;

realizar a contabilidade analítica das unidades da administração direta e a contabilidade sintética; e

executar os trabalhos de auditoria contábil e de auditoria de programas.

Brasília, 31 de maio, de 1991. — **Cincinato Rodrigues de Campos.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

MENSAGEM Nº 138, DE 1991
(Nº 251/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 52, inciso III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Senado Federal o nome do Doutor Ilmar Nascimento Galvão para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

Os méritos do Senhor Ilmar Nascimento Galvão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 31 de maio de 1991. — **Fernando Collor.**

"CURRICULUM VITAE"

1.0 Dados de identificação

— Nome: Ilmar Nascimento Galvão

Filiação: Ananias Leal Galvão — Otília Nascimento Galvão

Data de nascimento: 2 de maio de 1933

Lugar de nascimento: Jaguaquara, Estado da Bahia

Estado civil: casado

Cônjuge: Terezinha Silvia Lavocat Galvão

2.0 Formação escolar

Primeiro grau: Ginásio Taylor-Egídio, Jaguaquara, Bahia, (1940/1947)

Segundo grau: Escola Técnica de Comércio de Jequié, Jequié, Bahia (1954/1956)

Curso superior: Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro (1959/1963)

3.0 Cursos de extensão e especialização

Novo Código de Processo Civil, 1974

Direito Penal, 1973

Organização do Trabalho Intelectual, 1973

Direito Agrário, 1976

4.0 Funções atuais

Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Professor de Teoria Geral do Direito Privado, da Universidade de Brasília

5.0 Funções já exercidas

Funcionário do Banco do Brasil S.A. (1955/1967)

Diretor de Organização e Controle da Secretaria de Planejamento do Estado do Acre (1964/65)

Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Estado do Acre (1965/1966)

Presidente do Banco do Estado do Acre (1966/67)

Membro da Diretoria do Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Acre (1964)

Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Acre (1966/1967)

Vice-Diretor e Diretor da Faculdade de Direito do Estado do Acre (1974/1977)

Chefe do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre (1978/1979)

Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Acre (1975, 1976 e 1978)

Membro do Conselho Regional de Desportos do Acre, (1965)

Membro do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Acre (1970/1974)

Membro do Conselho Estadual de Educação do Estado do Acre (1973/1977)

Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre (1974)

Professor-Titular do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre (1965/1979)

Juiz Federal, Diretor do Foro e Corregedor da Seção Judiciária do Acre (1967/1979)

Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal (1979/1985)

Diretor do Foro e Corregedor da Seção Judiciária do Distrito Federal (1984/1985)

Juiz Federal, Diretor do Foro e Corregedor, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (1982/1984)

Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (1975/1985)

Juiz Suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (1985)

Ministro do Tribunal Federal de Recursos (1985/1989)

6.0 Participação em concursos públicos

Concurso para provimento de cargos do Magistério Superior (1971)

Concurso para Procurador do Estado do Acre (1977)

Concurso para provimento de cargo de Procurador da Fazenda Nacional (1986)

Concurso Vestibular da Universidade do Acre (1971, 1974 e 1977)

Concurso sobre Monografias, comemorativo do centenário de Plácido de Castro (1973)

Concurso do Livro Didático sobre a História do Acre (1971)

7.0 Comissões especiais

Comissão do Programa de Bolsas de Trabalho no Estado do Acre (1971)

Comissão Organizadora Regional da Conferência Nacional de Abastecimento (CONFENAB) (1974)

Comissão de Levantamento Contábil do Governo do Estado do Acre (1964)

Comissão de Elaboração dos Estatutos da Universidade do Acre (1975)

8.0 Trabalhos jurídicos

"Da Ação Discriminatória"

"A Desapropriação para fins de Reforma Agrária"

"Reforma do Poder Judiciário na Constituição de 1988" "Autonomia Tributária dos Municípios"

"Nulidade do Ato Administrativo — Prescrição"

9.0 Participação em encontros e seminários e em bancas examinadoras

Diversos

10 — Comendas

Ordem do Mérito Militar, do Ministério do Exército

Ordem da Estrela do Acre

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho

Ordem do Mérito Judiciário Militar, do Tribunal Superior Militar

Ordem do Mérito do Estado da Bahia

Ordem do Mérito Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1991
(Nº 2/91, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLANO NACIONAL DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO II PLANIN

SUMÁRIO

1. Introdução .....
2. Objetivo .....
3. Estratégia de Ação .....
3.1 Uso da Informática .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
3.2 Produção de Bens e Serviços de Informática .....
Diretrizes Gerais .....
Metas e Ações — Tecnologia .....
Metas e Ações — Normalização e qualidade .....
Metas e Ações — Preços e Custos .....
Metas e Ações — Exportação .....
Microeletrônica .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
Programas de Computador .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
Processadores e Periféricos .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
Informática em Telecomunicações .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
Automação Industrial .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
Instrumentação Digital .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
Prestação de Serviços Técnicos de Informática .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
3.3 Pesquisa e Desenvolvimento .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
3.4 Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos .....
Diretrizes .....
Metas e Ações .....
4. Aplicação dos Incentivos .....
5. Estimativa de Recursos .....
6. Estratégia de Acompanhamento .....
Anexo I — critérios, limites e faixas de aplicação dos incentivos
Anexo II — Dados sobre o panorama da indústria de informática Brasil, no período 1980-90.

II PLANIN — INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da microeletrônica e a crescente digitalização dos processos e produtos e a disseminação dos programas de computador generalizaram o uso da informática. Suas aplicações estão em todas atividades, da área doméstica à espacial. Para o ano 2000, em âmbito mundial, está prevista uma comercialização de cerca de US$ 200 bilhões em componentes microeletrônicos, além de US$ 500 bilhões em computadores. Estima-se que os programas de computador alcancem o valor adicional de US$ 300 bilhões, chegando-se a um total de cerca de US$ 1 trilhão de faturamento da indústria de informática.

A indústria nacional de informática, apesar de ainda não ter alcançado padrões de preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais, está caminhando rapidamente para os estágios finais da fase de implantação para ingressar na fase de sua definitiva consolidação. Os dados apresentados no Anexo II deste plano, assim como as conclusões de análises realizadas, demonstram os resultados alcançados ao longo dos últimos anos.

Os avanços da indústria brasileira de informática têm sido dificultados pela ausência de uma articulação adequada das políticas dirigidas para os vários segmentos do complexo eletrônico nacional (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento). A integração dessas políticas é um requisito indispensável para dar sustentação ao salto qualitativo e para a elevação do poder de competitividade da indústria de informática.

Paralelamente, a atuação do Estado, de maneira suplementar às forças de mercado, deve assegurar estímulos adequados tanto para preservar os ganhos já alcançados como para manter ritmo de desenvolvimento da indústria brasileira de informática compatível com os objetivos mais amplos de modernização da sociedade.

A produção de bens e serviços de informática, ajustada à realidade nacional, e o seu adequado uso, são de valiosa importância na solução das graves carências sociais com que se defronta o País, e na reciclagem de seu parque industrial. A flexibilidade das soluções informatizadas permite ajustá-las às grandes diversidades regionais, sobretudo se geradas nas respectivas áreas de aplicação, estimulando-se a capacitação local. Será indispensável que ocorra uma forte cooperação entre produtores, universidades e institutos de pesquisas, para consolidar a criação de competências em nível regional.

O Brasil ainda apresenta um quadro modesto no uso da informática, sobretudo da microinformática. Assim, deve ser estimulada a informatização nos diversos setores de atividade, com vistas à melhoria em seu desempenho. Isso demandará preparação de usuários, em todos os setores, e o fornecimento de produtos e serviços com crescente relação de desempenho/custo.

A Política Nacional de Informática, explicitada neste plano, norteará as ações do setor de informática no período de transição dos próximos anos.

A consolidação do setor objetiva manter a capacitação tecnológica nacional a propiciar a oferta de produtos de qualidade, de tecnologia atual e de preços competitivos, que atendam a sociedade e possam disputar parcelas de mercado externo.

Neste sentido, os programas de melhoria da relação de preço e desempenho são partes integrantes da estratégia do Governo para o setor, e objetivam a definição dos produtos e/ou segmentos que contarão com mecanismos de proteção nos próximos anos, visando à obtenção dos padrões de competitividade que as empresas enfrentarão a partir de 29 de outubro de 1992.

II PLANIN — OBJETIVO

2 — OBJETIVO

A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação do País nas atividades de informática, em proveito do progresso social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira.

Com vistas a atingir este alvo permanente da política, definem-se para o II PLANIN três objetivos:

2.1 Competitividade na produção de bens e serviços de informática, através da oferta de produtos e serviços com tecnologia atualizada, bem como preço e qualidade compatíveis com níveis internacionais. Entende-se, para efeito deste Planin, por preço internacional, o praticado no país de origem do bem ou serviço, acrescido dos impostos que lhe seriam aplicáveis no Brasil.

2.2 Desenvolvimento tecnológico, entendido como a capacidade de gerar, desenvolver, aperfeiçoar, absorver e selecionar tecnologias que permitam o projeto, produção e comercialização de bens e serviços com soluções próprias e inovadoras.

2.3 Informatização crescente da sociedade brasileira, visando ao aumento de produtividade e modernização do País, com ênfase na informática social e na automação dos processos produtivos.

II PLANIN — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3— ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Para que o objetivo do II PLANIN seja atingido, diversas ações coordenadas devem ser levadas a termo, envolvendo o Governo, empresas produtoras e usuários de bens e serviços de informática.

A orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática será assegurada em nível governamental, pela atuação harmônica dos órgãos da administração pública, sempre que necessário, segundo resoluções específicas de procedimentos baixadas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

Em consonância com a Política Industrial e de Comércio Exterior, a Política Nacional de Informática — PNI conta com um conjunto de instrumentos, tais como: apoio à capacitação tecnológica, política de importações, política de exportações, utilização do poder de compra do Estado e política de financiamentos; bem como mecanismos para a melhoria da qualidade de produtos e serviços de informática. Adicionalmente, o PNI conta com os incentivos fiscais, previstos na legislação. Os incentivos fiscais do setor deverão ser prioritariamente direcionados à capacitação tecnológica e reestruturação industrial, com ênfase nos segmentos de microeletrônica e **software**.

A estratégia de ação deste plano encontra-se desdobrada em diretrizes e metas que especificam as ações a serem adotadas em quatro campos: uso, produção, pesquisa e desenvolvimento, formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

Sempre que recomendável, as ações descritas neste plano deverão ser complementadas por planos setoriais, de cuja definição participem o Governo, a comunidade técnico-científica, as empresas produtoras e os usuários.

3.1 Uso da Informática

A generalização do uso da informática, principalmente, após a acelerada propagação da microinformática e sua associação com as telecomunicações, além de sua disseminação na vida doméstica e nas atividades de automação comercial, bancária e industrial, têm constribuído para a transformação de todas as atividades da sociedade, nos seus aspectos econômico, social, político e cultural. Essa disseminação traz reflexos diversos sobre os indivíduos, as instituições e a sociedade como um todo.

Tendo em vista esse caráter revolucionário da aplicação da informática, deverão ser adotados mecanismos capazes de proporcionar à sociedade os meios necessários à sua informatização.

Nesse sentido, a tecnologia de uso deve estar associada com as demais. Assim, de modo a otimizar os benefícios da informatização da sociedade, é indispensável contar com a produção local de bens e serviços de informática, bem como o País ter o domínio tecnológico sobre o ciclo completo desde sua concepção até o uso. Desta forma, os produtos tenderão a refletir melhor as aspirações e especificações do usuário.

Por sua vez, o Brasil vem buscando dinamizar e acelerar a automação dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais), de modo a obter maior produtividade e competitividade para os produtos brasileiros, especialmente no mercado externo, em conformidade com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Assim, a automação dos processos produtivos é definida como área prioritária, neste plano, no que diz respeito à aplicação da informática no País, devendo decorrer de Programas de Competitividade Industrial — PCI, tal como previsto na Política Industrial e de Comércio Exterior.

A melhoria dos serviços públicos de interesse social, representa grande desafio ao Governo e a toda sociedade brasileira. Portanto, a informática social, ou seja, os recursos de informática aplicados à saúde, educação, segurança pública, transporte, abastecimento e previdência social, justiça, entre outros, é também definida como área prioritária neste plano, visando à modernização dos serviços sociais básicos e a valorização do cidadão. No contexto de modernização da administração pública é necessário dar prioridade, também, à informatização da gestão governamental, visando a torná-la mais eficiente e ágil.

Atendendo à aspiração da sociedade brasileira e para que a mesma possa ser beneficiada, o poder de compra do Estado deverá ser acionado visando à aceleração do processo de informatização, assim como a promoção do desenvolvimento do setor de informática e a melhoria da competitividade das empresas brasileiras de capital nacional, preferencialmente pelo uso de tecnologia gerada no País.

Devem ser considerados e avaliados, nesse processo, os impactos culturais, econômicos, políticos e sociais para que sejam promovidos os ajustes necessários ao treinamento e aproveitamento da mão-de-obra empregada, ao controle do ritmo de introdução das novas tecnologias e a formação de recursos humanos adequados a elas, para evitar problemas de desemprego e desqualificação da mão-de-obra, ao acesso aos bancos de dados e aos problemas ligados à transmissão de dados transfronteiras.

3.1.1. () DIRETRIZES

1. A ação governamental deverá ser orientada para a informatização da sociedade brasileira, de forma crescente, em proveito do seu desenvolvimento social, cultural, político, científico, tecnológico e econômico.

2. O Governo e suas agências de fomento darão prioridade aos projetos de informatização voltados para a informática social (principalmente nos setores de saúde, educação, justiça, defesa nacional, segurança pública, transporte público, abastecimento e previdência social), bem como a modernização da administração pública e a automação dos processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustrial).

3. Na administração pública, a utilização da informática deve promover a melhoria dos procedimentos, com vistas ao pronto atendimento ao cidadão.

4. Os processos de descentralização política e administrativa, em particular os decorrentes da Constituição de 1988, deverão ser executados de forma a facilitar a integração e a comunicação de dados entre as diversas esferas de Governo.

5. As aquisições de bens e serviços de informática, pelos órgãos e entidades governamentais, serão realizadas de forma coordenada e articulada, dando-se preferência àqueles produzidos por empresas brasileiras de capital nacional e, dentre estes, àqueles desenvolvidos com tecnologia gerada no País nas condições de qualidade e preço a serem propostas pelo Conselho Nacional de informática e Automação — CONIN.

6. Os órgãos e entidades governamentais deverão exigir, sempre que possível, nos processos de aquisição de bens de informática, a certificação de conformidade às normas nacionais e às especificações técnicas destes bens.

7. Será garantida a privacidade do cidadão.

8. Serão promovidas condições de forma que os órgãos públicos forneçam ao cidadão informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como recebam do cidadão reivindicações, reclamações, críticas ou sugestões de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

9. Nos processos de automação devem ser considerados os fatores de natureza empresarial e também avaliados os impactos sócio-econômicos à luz da legislação específica, principalmente quanto aos seguintes aspectos:

a) garantia de informação e negociação antecipada aos trabalhadores sobre os processos de automação, inclusive quanto à tecnologia a ser empregada;

b) ajustamento nas estruturas de emprego e salário;

c) retreinamento e reaproveitamento de mão-de-obra;

d) preservação da saúde física e mental do trabalhador;

e) necessidade de modernização do processo produtivo da empresa.

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (R$ MILHÕES (R$10/90))	CONDICIONANTES
Realizar estudos sobre o processo de informatização da sociedade brasileira, incluindo a avaliação dos impactos sociais, econômicos, políticos e culturais, até 1993.	1.1 Levantamento e análise de dados para avaliação do estágio de informatização da sociedade brasileira.	3 anos	- órgãos de Governo Entidades de Classe Universidade	Custeio	
	1.2 Avaliação do papel do Estado no processo de informatização da sociedade brasileira.	2 anos			
	1.3 Formulação de proposta de política de informatização da sociedade brasileira.	2 anos			
2. Implantar Programa de Informática Social, apoiado na elaboração e implementação de Planos Setoriais de Informatização, pelos órgãos e entidades governamentais responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a modernização e simplificação desses serviços, até 1993.	2.1 Elaboração de Planos Setoriais de Informatização para a Agricultura, Abastecimento, Justiça e Segurança Pública, Previdência Social e Meio Ambiente, entre outros.	3 anos	- órgãos de Governo - Entidades de Classe - Universidades	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos de cada órgão do Governo envolvido
	2.2 Atualização dos Planos Setoriais de Informatização em Saúde e nos Transportes.	1 ano			
3. Implantar 551 núcleos de informática educativa, destinados a alunos e professores de 1º, 2º e 3º graus do sistema formal de ensino, constituídos por grupos interdisciplinares de educadores, especialistas e técnicos, equipamentos, sistemas e programas computacionais de suporte ao uso/aplicação da informática educativa, até 1993.	3.1 Implantação de 179 centros, 270 subcentros de informática na Educação de 1º, 2º graus especial e supletivo - CIED, junto às Secretarias de Educação situadas em capitais e cidades de médio e grande porte, que integram as regiões geo-educacionais brasileiras.	3 anos	-MEC/PROINFE -Agências de Fomento -Secretarias Estaduais de Educação -Universidades	312,0 (MEC)	A participação da União representa 15% do valor do projeto. Assim, sua implantação está condicionada à recursos de contrapartida dos Estados
	3.2 Implantação de 67 Centros de Informática na Educação Técnica-CIET, junto às instituições federais de ensino técnico.	3 anos	-MEC/PROINFE -Ag. Fomento -Esc.Tec.Fed. -Centros Fed. de Educação Tecnológica	312,0 (MEC)	

3.1.2) Lei de Informática

METAS	AÇÕES	PRAZO	ÁGENTES	RECURSOS (Cr$ BILHÕES (MAIO/90))	OBSERVAÇÕES
	3.3 Implantação de 45 centros de informática na Educação Superior-CIES, vinculados a instituições de ensino superior, para a realização de pesquisa científica de caráter interdisciplinar e formação de recursos humanos.	3 anos	-MEC/PROINFE -Agências de Fomento -Instituições de Ensino Superior	265,2 (MEC)	
	3.4 Implantação de 02 (dois) centros de excelência em informática na educação em Instituições de Ensino Superior brasileiras, integrando as áreas de informática, educação, psicologia para construção de pólos de Pesquisa e Desenvolvimento, de formação de recursos humanos, em níveis de graduação, pós-graduação e extensão.	3 anos	-MEC/PROINFE -Agências de Fomento -Instituições de Ensino Superior	59,8 (MEC)	
4. Estruturar e implantar, nos principais centros urbanos do país, "Centrais de Serviços Integrados" e "Serviços de Informações ao Cidadão", apoiados na informatização e na integração das informações de interesse público, mantidas por diferentes esferas de governo, até 1993.	4.1 Estruturação, desenvolvimento e implantação de "Serviços de Atendimento ao Cidadão", para prestação de informações de interesse público e recebimento de contribuições do público, através do telefone, vídeo texto, painéis eletrônicos terminais de computadores, telegramas, centrais de atendimentos e outros meios, difundindo as experiências atuais.	3 anos	-órgãos de Governo -Concessionárias de Telecomunicações -Representantes Comunitários -Agências de Fomento	Custeio	Os recursos necessários serão alocados nos orçamentos próprios de cada órgão de governo envolvido.
	4.2 Estruturação e implantação de projeto-piloto de "Centrais de Serviços Públicos Integrados", em pelo menos 5 municípios, com articulação dos governos federal, estadual e municipal.	3 anos			
5. Estruturar e implantar mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, de bens e serviços produzidos por empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática, até 1993.	5.1 Regulamentação dos mecanismos de compras preferenciais, pelo Estado, através de especificações de perfis funcionais, qualidade, desempenho e cláusulas contratuais que deverão constar dos editais de licitação de bens e serviços de informática.	3 anos	-órgãos de Governo -Empresas estatais -Entidades de classe	Custeio	
	5.2 Credenciamento de laboratórios em órgãos e entidades independentes para realização de ensaios de conformidade e metrológicos em bens de informática.	2 anos	-órgão de Governo -Universid. -Cent. de Pesq -Ag. de Fom. -Ent. de Clas Estatais	Custeio	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES/90)	CONDICIONANTES
6. Criar mecanismos para garantir informação e negociação antecipada aos trabalhadores na definição de tecnologias a serem empregadas, bem como no aproveitamento de mão-de-obra e na definição de garantias de preservação de saúde física e mental.	6.1 Implantação de mecanismos que preferenciem, nas compras do Governo, as empresas que comprovem a criação de Comissões Paritárias entre trabalhadores e empregadores para a definição antecipada das soluções que utilizem a informática.	1 ano	órgãos do Governo	Custeio	
	6.2 Criação de Comissões Paritárias entre trabalhadores e diretores das empresas e órgãos estatais para definição das soluções que utilizem a informática.	1 ano	- órgãos do Governo - Empresas Estatais - Entidades de classe	Custeio	
7. Implantar um Sistema Integrado de Coleta, Tratamento e Análise de Dados e Informações em Saúde, com ênfase nos aspectos demográficos, epidemiológicos, técnicos, gerenciais, de produção de serviços e de recursos do setor, que permita acompanhamento e atuação efetiva no planejamento, operação, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde.	7.1 Implantar os sistemas de informação necessários ao planejamento, operação e controle do SUS. 7.2 Informatizar tais sistemas com utilização de tecnologias de processamento distribuído e usando arquitetura e sistemas abertos. 7.3 Implantação de sistemas informatizados de controle administrativo que possibilitem o gerenciamento dos recursos físicos, materiais, humanos e financeiros do setor saúde, em no mínimo 30% das entidades.	3 anos	- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS - Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais. - Empresas de Informática Estaduais e Municipais.	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	
8. Implantar sistemas informatizados que permitam melhorar a promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão na cidade e no campo.	8.1 Informatizar os sistemas prioritários de atendimento ambulatorial e hospitalar em, no mínimo, 30% da rede pública de saúde. 8.2 Informatizar o sistema de vigilância sanitária com cobertura de todo o território nacional. 8.3 Montar infra-estrutura de comunicação de dados, utilizando as facilidades da rede pública, para viabilizar as ações anteriores. 8.4 Instalar Centrais informatizadas para otimização do atendimento ambulatorial e hospitalar em pelo menos 10 dos maiores centros urbanos do País. 8.5 Informatizar pelo menos 20 distritos sanitários para otimizar o atendimento à saúde do cidadão em regiões de menor densidade demográfica.	3 anos	- Ministério da Saúde - FNS e INAMPS - Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais - Empresas de Informática Estaduais e Municipais.	Custeio (Fundo Nacional de Saúde)	

3.2 Produção de bens e serviços de informática

Neste plano, a produção de bens e serviços de informática diz respeito às atividades de projeto, produção e comercialização, nos segmentos de microeletrônica, programas de computador, processadores e periféricos, informática em telecomunicações, automação industrial, instrumentação digital e prestação de serviços técnicos de informática.

A ênfase da nova fase de consolidação da indústria de informática é a busca da competitividade dos bens e serviços de informática, baseada no tripé tecnologia, qualidade e preço, compatíveis com os níveis internacionais. Assim, como estabelecido em seu objetivo, este plano visa dar condições para que a indústria de bens e serviços de informática alcance capacitação tecnológica, bem como competitividade interna e condições para atuar no mercado externo.

O II Planin é compatível com a Política Industrial e de Comércio Exterior. Nesse sentido, está orientado para a integração das políticas do complexo eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento), dada a complementaridade de suas atividades, viabilizando o aumento das escalas de produção e o fortalecimento das empresas brasileiras.

Para viabilizar o processo de aumento de competitividade do setor de informática são previtas: racionalização dos mecanismos de proteção à indústria; definição de segmentos prioritários; estímulo ao desenvolvimento tecnológico; e novas orientações para a prestação de serviços técnicos de informática.

1 RACIONALIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO À INDÚSTRIA.

A racionalização dos mecanismos de proteção à indústria brasileira de bens de informática será implantada a partir da adequação da estrutura tarifária dos insumos e de uma política de importações para os bens de informática e programas anuais de produção e desenvolvimento.

Adequação da estrutura tarifária dos insumos

A estrutura tarifária dos insumos utilizados na produção de bens de informática será revista e adequada, de forma que as alíquotas incidentes sobre a importação dos insumos sejam menores do que aquelas aplicadas aos bens finais, tendo em vista a busca de preços competitivos para o setor de informática.

Adicionalmente, a indústria de informática terá maior liberdade no suprimento de insumos (**sourcing**), mediante a opção de adquirí-los nos mercados internos ou externos, considerando os aspectos de preço e qualidade, observada a política para importações de bens de informática descrita a seguir.

Política para importações de bens de informática

A manifestação prévia da Secretaria da Ciência e Tecnologia — SCT/PR sobre as importações de bens e serviços de informática será extinta em 29 de outubro de 1992, conforme disposto na Lei nº 7.232/84.

Visando expor a indústria brasileira de informática à competição internacional, este plano institui mecanismo de sustituição gradual das barreiras não-tarifárias pela aplicação de alíquotas diferenciadas, em consonânica com a Política Industrial e de Comércio Exterior.

Somente estarão sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção, bens de informática que tenham condições de atingir padrões internacionais de competitividade, tomando-se como base a lista aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN e os programas de melhoria da relacão de preço e desempenho a serem apresentados pelo fabricante, e aprovados por aquele colegiado, conforme prevê o Decreto Nº 99.541, de 21-9-90. A relação dos itens sujeitos à anuência prévia acima referida incluirá os bens considerados de relevante interese para as atividades científicas e produtoras internas, para efeitos de aplicação do artigo 22 da Lei nº 7.232/84. Deverão ser estabelecidos mecanismos que desestimulem a importação de placas (completas/SKD/CKD), em benefícios da indústria eletro-eletrônica instalada no país (componentes e equipamentos), evitando a simples montagem de placas importadas em equipamentos considerados de fabricação nacional. Os bens de informática não relacionados nas decisões do Conin poderão ser importados sem anuência prévia da SCT/PR.

O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento deve submeter ao Conin os ajustes necessários nas posições tarifárias e nas alíquotas correspondentes, para a importação dos produtos de informática. Em paralelo, o Ministério das Relações Exteriores deve negociar a adequação dos acordos internacionais de comércio à nova realidade, em especial os acordos Aladi que versam sobre produtos de informática, tendo em vista a remoção de barreiras não tarifárias para uma série de bens de informática, já a partir da aprovação da lista.

Adicionalmente, procurando incentivar os investimentos no País, bem como integrar as políticas voltadas para o complexo eletrônico e, ainda, considerando que este plano visa à competitividade do setor e a capacitação local nas atividades de informática, será implantada uma estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase do processo tecnológico.

Programas anuais de produção e desenvolvimento

Somente os produtos constantes da mencionada lista, aprovada pelo Conin, estarão sujeitos à apresentação de programa anual de produção e desenvolvimento, sobre o qual incidirá a manifestação, prevista no inciso V do artigo 8º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984. Os bens de informática não relacionados na lista poderão ser produzidos livremente no País.

No caso das empresas que não preencham as condições do artigo 12 da referida Lei, seus programas anuais deverão somente comprovar o atendimento às seguintes condições:

a) efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias do produto e do processo de produção;

b) aplicação no País em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de 5% da receita total de cada exercício, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com os programas previamente definidos pelo Conin.

c) plano de exportação, que assegure balança comercial positiva;

d) programa de desenvolvimento de fornecedores locais.

As empresas brasileiras de capital nacional, que estão excluídas da apresentação de programas anuais comprovando o atendimento às condições supracitadas, ficam obrigadas a investir 3% da receita total de cada exercício na realização de projetos de pesquisa em atividades e informática.

II) SEGMENTOS PRIORITÁRIOS

Do ponto de vista do projeto, produção e comercialização, no País, os segmentos de microeletrônica e de programas de computador são considerados prioritários neste plano, em

função de constituírem o alicerce para o desenvolvimento do complexo eletrônico.

Nesse sentido, o II PLANIN prevê mecanismos de proteção e estímulo industrial, que permitam o domínio do País nessas tecnologias. Um dos mecanismos a ser implementado será um Programa de Competitividade Industrial — PCI para esses dois segmentos, complementando as metas e ações deste plano.

O segmento de microeletrônica buscará atingir os padrões de competitividade internacional, assegurando a capacitação tecnológica em todas as etapas das atividades de projeto, incluindo desenvolvimento das respectivas ferramentas, e fabricação dos componentes semicondutores, optoeletrônicos e assemelhados, com ênfase nos circuitos integrados. Serão ampliados significativamente os investimentos em P&D realizados nas empresas, nos centros de pesquisa tecnológica e nas universidades.

Será estimulado o segmento de programas de computador pela importância que tem para o desenvolvimento do complexo eletrônico. O desenvolvimento de programas de computador no País será apoiado pela aplicação intensiva dos instrumentos previstos para o estímulo ao desenvolvimento tecnológico, especialmente no caso de sistemas operacionais abertos com tecnologia desenvolvida no País.

III) ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Com o objetivo de capacitar tecnologicamente o País, este plano institui sistema diferenciado de estímulo para promover a tecnologia desenvolvida no País sem, entretanto, impedir as alternativas de acordos de licenciamento de tecnologia do exterior. Assim, as empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática poderão decidir suas estratégias tecnológicas, optando por tecnologia desenvolvida no País ou por acordos de licenciamento de tecnologia do exterior, tanto de processos como de produtos ou de suas partes, nos termos do parágrafo primeiro do art. 22 da Lei nº 7.232/84. Complementarmente, serão simplificados os procedimentos operacionais do Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, para a transferência de tecnologia.

Os produtos de empresas brasileiras de capital nacional, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade no que diz respeito a compras do Governo (satisfeitos requisitos de qualidade e desempenho), financiamento à P&D, à produção e comercialização, e incentivos fiscais.

IV) NOVAS ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

A prestação de serviços técnicos de informática está passando por alterações no modo de produção com substituição das tecnologias, em particular aquelas utilizadas na transcrição e nos métodos de coleta de dados. Estas mudanças alterarão o perfil das empresas e dos técnicos da área, reduzindo o mercado das empresas prestadoras de serviços de transcrição de dados.

O II PLANIN aborda as medidas necessárias para que o setor venha a se adequar à nova realidade, considerando a necessidade de reciclagem da mão-de-obra em paralelo com o processo de substituição tecnológica.

Esse plano remete, ainda, à esfera da prestação de serviços na administração pública, a necessidade de reduzir a concentração sazonal dos serviços através de mudanças da concepção dos sistemas, distribuindo a produção ao longo do ano.

3.2.1) Diretrizes gerais

1. Os ativos construídos pela indústria brasileira de informática (recursos humanos, materiais e tecnológicos) deverão ser atualizados e fortalecidos, bem como ampliados os investimentos já realizados no País, nos segmentos que se revelem potencialmente competitivos.

2. A indústria brasileira de informática, assim como o restante da indústria brasileira, será exposta gradualmente à competição com produtos estrangeiros, como instrumento de estímulo ao aumento de competitividade.

3. Será aprovada lista de produtos, pelo Conin, os quais estarão sujeitos à prévia anuência da SCT/PR, para fins de importação e produção no País.

4 — Será implantada estrutura tarifária progressiva para alíquotas de importação de insumos, componentes e produtos, levando-se em consideração a cadeia produtiva e a fase de processo tecnológico.

5 — Produtos com tecnologia desenvolvida no País por empresa brasileira de capital nacional serão estimulados, principalmente através da prioridade no uso de instrumentos de política, tais como compras preferenciais do Governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização, e incentivos fiscais.

6 — A produção de bens e serviços de informática por empresas brasileiras de capital nacional será fomentada nos segmentos onde se tenha melhor condição de atingir competitividade, em termos de qualidade, preço e tecnologia, particularmente na faixa de produtos de maior relevância econômica.

7 — As empresas brasileiras de capital estrangeiro deverão contribuir para o esforço de capacitação industrial e tecnológica do País, através de investimentos em P&D, desenvolvimento de fornecedores locais e exportações.

8 — Será estimulada a constante melhoria da qualidade dos bens e serviços de informática, com vistas a atingir níveis internacionais.

9 — Será fomentada a elaboração e adoção de normas brasileiras no projeto, produção e uso de bens e serviços de informática, visando à simplificação, a intercambialidade de equipamentos e de processos afins, a facilidade de comunicação e interconexão, à racionalização, à economia, à segurança, à garantia de defesa do consumidor, à eliminação de barreiras comerciais e a pesquisa e desenvolvimento.

10 — Será fomentada a comercialização dos bens e serviços de informática brasileiros no mercado internacional, de modo a aumentar as escalas de produção, melhorar a qualidade dos produtos e ampliar o mercado-alvo da indústria.

3.2.1.1.() TECNOLOGIA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (Cr$ MILHÕES (X$10/98))	CONDICIONANTES
1.Dispor, de forma crescente, de bens e serviços de informática tecnologicamente atualizados e adequados às necessidades do País, até 1995.	1.1 Estímulo ao desenvolvimento de tecnologia no País, através da prioridade nas compras do Governo, financiamento à P&D, à produção e à comercialização e da concessão de incentivos fiscais.	3 anos	-órgãos de Governo -Entidades de Classe -Empresas -Universidades -Centros de Pesquisa	Custeio	
	1.2 Simplificação de procedimentos operacionais e revisão dos quantitativos dos pagamentos na transferência de tecnologia externa.	Imediato		Custeio	
	1.3 Adoção de mecanismos que estimulem a produção, no País, por empresas que não preenchem os requisitos do art. 12 da Lei 7232/84, de produtos na ponta da tecnologia.	1 ano		Custeio	
	1.4 Estímulo à criação de programas de cooperação entre empresas, universidades e centros de pesquisa, visando o desenvolvimento de tecnologia própria de projeto, produção e uso de bens e serviços de informática.	3 anos		Custeio	
	1.5 Orientação dos programas de cooperação internacional para a realização de P&D pré-competitiva nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		Custeio	
	1.6 Apoio à elaboração de estudo sobre matriz tecnológica do setor de informática.	3 anos		31,2 (SCT/CNPq)	

3.2.1.2.(1) NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE EM INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (MILHÕES) (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1.Atingir níveis de qualidade que permitam a competitividade dos bens e serviços de informática no País e no exterior, até 1995.	1.1 Criação de mecanismos para elaborar especificações para aquisições governamentais,com base em normas nacionais e internacionais, bem como para seu uso efetivo.	1 ano	- ABNT - BRISA - órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe	Custeio	Formação e desenvolvimento de recursos humanos na área de metrologia,normatização e qualidade.
	1.2 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo de certificação de conformidade, interoperabilidade e interconectividade de insumos,produtos e processos para OSI - Open Systems Interconnection (LAB OSI)	3 anos	- Empresas - Laboratórios - Universidades - Centros de Pesquisa	364,0 (SCT/FNDCT)	
	1.3 Aparelhamento, capacitação e credenciamento de laboratórios para atuação como organismo integrante da Rede Nacional de Metrologia,para rastreabilidade de equipamentos, sistemas e instrumentos na área de informática (INFORMETRO).	3 anos		156,0 (SCT/FNDCT)	
	1.4 Registro de,no mínimo, 18 normas brasileiras de informática	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	Conscientização e participação do segmento industrial na elaboração de normas técnicas.
	1.5 Fomento à automatização de ensaios e testes na produção de bens de informática, pelas empresas do setor.	3 anos		312,0 (SCT/FINEP)	
	1.6 Financiamento a programas de qualidade e normalização em empresas do setor de informática.	3 anos		1.560,0 (BNDES)	
	1.7 Implantação da certificação de conformidade no setor de informática, de acordo com as normas ISO série 9000.	3 anos		Custeio	

5.2.1.3.() PREÇOS E CUSTOS EM INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES) (CR$/US$)	CONDICIONANTES
1.Obter redução de preços dos produtos e serviços de informática, de forma a atingir níveis de competitividade com produtos e serviços estrangeiros concorrentes no País, até 1995.	1.1 Identificação dos fatores determinantes na formação de custos e preços dos bens e serviços de informática.	1 ano	-órgãos de Governo -Entidades de classe -Empresas	5.2 (SCT)	
	1.2 Liberação seletiva e gradativa de barreiras não-tarifárias, associada à: a) adequação das tarifas alfandegárias de insumos e produtos de informática; b) adequação dos acordos internacionais de comércio, preservando o princípio da proteção tarifária efetiva e o princípio da indústria nascente, bem como a necessidade do balanço de pagamentos.	2 anos	-Universidades		Redução dos preços dos insumos, tanto nacionais quanto importados, que fazem parte da cadeia produtiva dos bens e serviços de informática.
	1.3 Adequação dos índices de nacionalização dos produtos de informática visando redução de custos.	1 ano			
	1.4 Estímulo à criação de consórcios ou associações de empresas para a compra de insumos no país e no exterior.	1 ano			
	1.5 Fomento à P&D pré-competitiva, compartilhada entre empresas, de forma a reduzir custos de desenvolvimento.	1 ano			
	1.6 Estímulo à adoção de práticas empresariais que visem o aumento da produtividade dos processos industriais(Just-in - time, Kanban, etc.).	3 anos			
	1.7 Desregulamentação e desburocratização de procedimentos do Governo que onerem os custos das empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática.	1 ano			

3.2.1.4.() EXPORTACAO EM INFORMATICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CZ$ BILHÕES (JAN/90))	FORMICIONANTES
1.Exportar 20% do faturamento anual obtido com a comercialização de bens e serviços de informática, até 1995.	1.1 Identificação de oportunidades no mercado externo, em termos de produtos e serviços, bem como de países.	2 anos	- Órgãos de Governo - Agências de Fomento - Entidades de Classe - Empresas - FUNCEX	187,2 (FINEP e SCT)	Operacionalização de linhas de crédito para o financiamento das exportações de bens e serviços de informática para empresas brasileiras de capital nacional.
	1.2 Utilização dos mecanismos de promoção comercial e de cooperação internacional para conhecimento de mercados externos, visando a comercialização dos produtos e serviços brasileiros nesses mercados.	1 ano		Custeio	
	1.3 Promoção da exportação de bens e serviços de informática agregados a bens e serviços com tradição no mercado externo	3 anos			
	1.4 Operacionalização, com as particularidades cabíveis, das exportações de programas de computador e demais serviços técnicos de informática.	1 ano			
	1.5 Obtenção de balança comercial positiva pelas empresas que não preenchem as condições do artigo 12 da Lei nº 7.232/84.	3 anos			
	1.6 Simplificação dos controles operacionais e revisão da estrutura tributária, visando a compatibilização dos impostos cobrados no País com aqueles vigentes no cenário internacional.	1 ano		Custeio	

3.2.2. Microeletrônica

3.2.2.1. () Diretrizes

1 O Governo estimulará a progressiva implantação da indústria de componentes microeletrônicos, podendo envolver as etapas de projeto, fabricação de máscaras, processamento físico-químico, montagem, ensaios e homologação de componentes, comercialização e uso (ciclo completo), tendo em vista garantir a capacitação tecnológica e a competitividade dos diversos setores do complexo eletrônico.

2 O Governo deverá estruturar programa integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos voltado para a capacitação tecnológica da indústria, envolvendo universidades, centros de pesquisa e empresas.

3 Será estimulado o uso crescente de componentes de microeletrônica projetados e manufaturados no Brasil, com qualidade e preço compatíveis com os praticados em nível internacional, na produção e comercialização de bens em geral, particularmente através da articulação das políticas para os setores que compõe o complexo eletrônico (informática, telecomunicações, automotivo, eletrônica de consumo e de entretenimento, ou seja, todos os setores que se utilizam da eletrônica para criar, complementar ou melhorar produtos e serviços).

3.2.2.2.() MICROELETRÔNICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/90)	CONDICIONANTES
1. Consolidar, até 1993, a produção de componentes de microeletrônica podendo envolver projeto, confecção de máscaras, processamento físico-químico, montagem, teste, certificação de conformidade e comercialização.	1.1. Estabelecimento de linha de financiamento para implantação, ampliação ou modernização de plantas industriais de processamento físico-químico.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.		Participação financeira das agências de fomento.
	1.2. Funcionamento pleno dos laboratórios de certificação de conformidade e análise de falhas, como suporte ao Complexo Eletrônico.	1 ano		550,0 (SCT/CTI)	
	1.3. Implantação do projeto conjunto de desenvolvimento tecnológico de máscaras e de prototipagem rápida de circuitos integrados, envolvendo o CTI, CPqD, Fucapi, Centros de Pesquisa e Empresas.	1 ano		620,0 (SCT/CTI)	
	1.4. Desenvolvimento e disseminação da capacidade de projeto e uso de circuitos integrados, inclusive com a criação de biblioteca centralizada de células.	3 anos		430,0 (SCT/FINEP)	Participação financeira da SUC e SCT.
2. Estimular a crescente ocupação do mercado interno de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	2.1. Estabelecimento de mecanismos que estimulem a compra de componentes de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Centros de Pesquisa -Universid.	Custeio	Integração das políticas brasileiras voltadas para os setores que compõem o Complexo Eletrônico (informática, telecomunicações, eletrônica de consumo, automotivo).
	2.2. Estabelecimento de linhas de financiamento para realização de projetos de circuitos integrados no País e aquisição de ferramentas de projetos.	1 ano		312,0 (SCT/FINEP)	
	2.3. Implementação do programa de componentização do Sistema de Comutação Nacional TROPICO, visando ampliar sua competitividade.	3 anos		Custeio	
	2.4 Utilização do poder de compra do Estado, através das empresas nos diversos setores do Complexo Eletrônico, para a aquisição preferencial de bens finais que se utilizem de circuitos integrados projetados ou difundidos no País.	3 anos		Custeio	
	2.5 Estabelecimento de programa de padronização de especificações e aplicações de optoeletrônicos, de forma a dire-	3 anos		Custeio	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES (MAIO/90))	COMENTÁRIOS
	cionar as aquisições para os componentes produzidos no País e,desta forma, gerar escala de produção para a indústria nacional.				
	2.6 Apoio à Universidade, Centros de Pesquisa e Empresa Brasileira de Capital Nacional, para pesquisa, desenvolvimento e produção de ferramentas de software para o projeto automatizado de circuitos integrados (CAD-E), visando a disseminação da capacidade de projeto baseado em software nacional para desenvolver circuitos integrados.	3 anos		550,0 (SCT/CTI)	
3. Desenvolver, até 1996, tecnologias referentes a: -Circuitos integrados de silício,com resolução mínima inferior a um micrometro; -Circuitos integrados de arseneto de gálio; -Circuitos integrados Optoeletrônicos para processamento óptico e computação fotônica; -Mostradores de informação de alta resolução.	3.1 Implantar e operar programa integrado de pesquisa e desenvolvimento, e de formação de recursos humanos em microeletrônica, envolvendo instituições de ensino e pesquisa , e empresas, voltado para a capacitação tecnológica da indústria.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de pesquisa -Universidad. -Empresas	1.730,0 (SCT/CTI)	Recursos para atividades em universidades previstos no Programa Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação de Recursos Humanos em Informática (ação 1.2 - Pesquisa e Desenvolvimento).

3.2.3 Programas de Computador (Software)

3.2.3.1. () Diretrizes

1 — Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador, de padrão internacional, através da crescente utilização de metodologias e ferramentas que visem a melhorar a produtividade e qualidade, com vistas a aumentar a participação no mercado interno e atingir o mercado externo.

2 — Será apoiado o desenvolvimento da capacitação gerencial, tecnológica e comercial das empresas brasileiras de capital nacional, visando ao crescente fortalecimento e competitividade da indústria nacional.

3 — Será estimulado o desenvolvimento de programas de computador baseados em sistemas operacionais abertos, em conformidade com normas técnicas.

3.2.3.2.() PROGRAMAS DE COMPUTADOR

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES (MAIO/90))	COMENTÁRIOS
1. Aumentar para 50% do faturamento bruto anual do segmento a participação dos programas de computador desenvolvidos no País, até 1996.	1.1. Implantação de programa articulado de compras do governo que divulgue antecipadamente suas especificações e necessidades,e preferencie programas de computador desenvolvidos no País, por em-	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital	Custeio	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (Mil US$)	CONDICIONANTES
	presas brasileiras de capital nacional.		Nacional -Entidades de Classe		
	1.2. Estabelecimento de mecanismo tributário, visando estimular o desenvolvimento e produção de programas de computador no País.	3 anos		Custeio	
	1.3. Criação de linhas de financiamento para desenvolvimento, comercialização e aquisição de programas de computador de empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano		1.404,0 (SCT/FINEP)	Adoção de sistemas de garantias flexíveis para fins de financiamento.
	1.4. Estímulo à capacitação de empresas brasileiras de capital nacional para gerenciar e desenvolver programas de computador de grande porte e complexidade para os padrões internacionais, com qualidade e preços competitivos.	3 anos		Custeio	
2. Aumentar em 50% a produtividade brasileira no ciclo de desenvolvimento de programas de computador, até 1995.	2.1. Continuidade do Projeto Fábrica de Software, pelo CTI, EMBRAPA e Banco do Brasil, e crescente disseminação de sua metodologia e ferramentas às empresas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-Órgão de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	520,0 (SCT/CTI)	Participação financeira do Banco do Brasil e EMBRAPA, em partes iguais ao CTI.
	2.2. Apoio a projetos de Engenharia de Software em Universidades e Centros de Pesquisa, visando ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e ferramentas para melhoria da produtividade e da qualidade do software.	3 anos	-Entidades de Classe -Centros de Pesquisa -Universidades	260,0 (SCT/FNDCT)	
	2.3. Implantação e capacitação de laboratórios de ensaio para atuarem na área de certificação de conformidade a normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade de software.	2 anos		208,0 (SCT/FNDCT)	
3. Exportar 30 % do faturamento anual obtido com a comercialização de programas de computador desenvolvidos no País, até 1995.	3.1. Criação de mecanismos de financiamento para exportação de programas de computador desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional ou por estas em cooperação com empresas que não preenchem as condições do artigo 12 da Lei nº 7.232/84.	2 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -FUNCEX	312,0 (SCT/FINEP)	
	3.2 Estímulo às empresas brasileiras de capital nacional para que passem a buscar contratos de desenvolvimento de programas de computador no exterior.	2 anos		Custeio	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (1990/94)	CONDICIONANTES
	3.3 Implantação de projeto nacional, multi-institucional, visando capacitar empresas brasileiras de capital nacional a atuarem no mercado externo.	2 anos		Custeio	
Sedimentar a capacitação tecnológica do País no desenvolvimento de ciclo completo de sistemas operacionais abertos até 1993.	4.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando ao desenvolvimento de sistemas operacionais abertos, desenvolvidos no País por Empresas Brasileiras de Capital Nacional, de modo a mantê-los compatíveis com as últimas versões a nível internacional.	3 anos	- Órgãos do Governo - Agências de Fomento - Entidades de classe - Empresas - Universidades	260,0 (BNDES)	
	4.2 Implantação de programa articulado de compras do governo que assegure aquisição exclusiva de sistemas operacionais abertos totalmente desenvolvidos por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano		Custeio	

3.2.4. Processadores e Periféricos

3.2.4.1. () Diretrizes

1 — Será estimulado o desenvolvimento de estações de trabalho, visando o domínio desta tecnologia e à oferta de ferramentas ao mercado;

2 — Será apoiada a evolução dos microcomputadores que explorem intensamente suas possibilidades tecnológicas e sua arquitetura aberta, e dos supermicrocomputadores que utilizem tecnologia ou características inovadoras, tais como, implementação Risc, aderência a padrões, conectividade, e facilidades de comunicação;

3 — Será apoiado o desenvolvimento de novas soluções para automação bancária, comercial e de escritórios, que utilizem arquiteturas abertas, aderência a padrões, conectividade e tecnologia no estado-da-arte;

4 — Será estabelecido programa conjunto entre indústria, usuários e centros de pesquisa para projetar, desenvolver e produzir mini-supercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos, com base em processamento paralelo;

5 — Será criado programa nacional para projetar, desenvolver e produzir supercomputadores, inclusive seus programas básicos e aplicativos;

6 — Será estimulado o desenvolvimento e produção de periféricos, de forma seletiva, considerando o estágio atual da indústria nacional e as tendências tecnológicas mundiais;

7 — Será estimulada, no segmento de periféricos, a concentração industrial, tanto em termos de empresas atuantes como de tecnologias empregadas, objetivando oferecer produtos com qualidade, atualidade tecnológica e preços adequados para os mercados interno e externo.

3.2.4.2.() PROCESSADORES E PERIFÉRICOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (1990/94)	CONDICIONANTES
Atingir competitividade no mercado interno em microcomputadores e em supermicrocomputadores, até 1992, em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	1.1 Criação e operacionalização de linhas de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de microcomputadores e supermicrocomputadores.	3 anos	-Órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe	1.040,0 (BNDES)	
	1.2 Instalação de laboratórios para atuarem na certificação de conformidade e análises comparativas de processadores e seus periféricos.	2 anos	-ABNT -Universidad. -Centros de Pesquisa	208,0 (SCT/FINOCT)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US$ MILHÕES) (1990/93)	COMPLEMENTARES
2. Atingir competitividade no mercado interno em produtos de Automação Bancária e Automação Comercial, até 1992 em termos de preço e qualidade, tendo como referência os níveis internacionais.	2.1 Implantação de programa cooperativo entre usuários, Governo, indústria, bancos e comércio para utilização de padrões de comunicação, inclusive o Serviço de Transferência Eletrônica de Fundos.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Implantação de programa conjunto entre Governo e indústria, visando a adoção de arquiteturas de redes abertas do tipo OSI/ISO, nos produtos de automação bancária e comercial.	1 ano	-Entidades de Classe -BRISA -ABNT	Custeio	
3. Projetar e produzir Estações de Trabalho com sistema operacional aberto, até 1993.	3.1 Implantação de programa cooperativo entre universidades centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional, para o compartilhamento de recursos e construção de protótipos.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento. -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	3.2 Fomento a universidades, centros de pesquisa e empresas brasileiras de capital nacional para pesquisa, desenvolvimento e produção de equipamentos e programas de computador.	3 anos	-Universidades -Centros de pesquisa	416,0 (SCT/FNDCT e FINEP)	
4. Projetar e produzir processadores de alto desempenho, com sistema operacional aberto: a) de aplicação geral, na faixa de minisupercomputadores, até 1994. b) de aplicações específicas, na faixa de supercomputadores, até 1996.	4.1 Implantação e operação de programa cooperativo entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização, na faixa de minisupercomputadores.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de fomento -Universidad. -Centros de pesquisa -Empresas	520,0 (SCT/FNDCT)	
	4.2 Implantação e operação de programa nacional entre centros de pesquisa, universidades, empresas e usuários que integrem os esforços nas fases de projeto, produção e comercialização, na faixa de supercomputadores.	3 anos		520,0 (SCT/FNDCT)	
	4.3 Criação de linha de financiamento ao desenvolvimento de programas de computador em ambientes de processadores de alto desempenho com sistema operacional aberto.	3 anos		1.040,0 (SCT/FINEP)	
5. Até 1992, atingir competitividade no mercado interno em periféricos eletromecânicos, particularmente discos magnéticos rígidos ou flexíveis, impres-	5.1. Criação e operacionalização de financiamento visando o desenvolvimento de novas gerações de produtos.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de	1.040,0 (BNDES)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ MILHÕES (JUN/92))	CONDICIONANTES
seras seriais e fitas cartucho.	6.2. Criação e operacionalização de programa conjunto com as empresas, visando aumentar escalas de produção e reduzir custos, inclusive através da reestruturação e fusão de empresas.	3 anos	Classe -Empresas	156,0 (SCT/FINEP)	

3.2.5. Informática em Telecomunicações

3.2.4.1 () Diretrizes

1 — Será estimulado o desenvolvimento e a produção de equipamentos de informática em telecomunicações e programas de computador específicos, para ambientes de redes de computador que adotem soluções OSI, bem como serão fomentados os respectivos processos de ensaio de conformidade e interoperabilidade destes produtos;

2 — Será fomentado o desenvolvimento e a produção de produtos que viabilizem a implantação da Rede Digital de Serviços Integrados — RDS I;

3 — Será estimulado o aumento da participação de tecnologia nacional no mercado de centrais públicas de comutação do tipo CPA-T;

4 — Será estimulado o desenvolvimento e a produção de centrais privadas de comutação digital.

3.2.5.2.() INFORMATICA EM TELECOMUNICACOES

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ MILHÕES (JUN/92))	CONDICIONANTES
1. Dispor de produtos que atendam às especificações OSI/ISO para redes de computadores, locais e de longa distância, até 1993.	1.1. Estabelecimento de perfis funcionais que implementem arquitetura aberta baseada em OSI/ISO, para redes locais e de longa distância;	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -ABNT -BRISA	Custeio	
	1.2. Estabelecimento de linhas de fomento para desenvolvimento e produção de produtos OSI/ISO.	3 anos	-Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	312,0 (SCT/FINEP)	
2. Dispor no País de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI, até 1996.	2.1. Estabelecimento de linhas de fomento para o desenvolvimento e a produção, por empresas brasileiras de capital nacional, de produtos para a Rede Digital de Serviços Integrados - RDSI.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	312,0 (SCT/FINEP)	Implantação da RDSI comercial no País.

3.2.5.2.() INFORMATICA EM TELECOMUNICACOES

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS DOS BIRDES (KUS$/90)	CONDICIONANTES
3. Aumentar a participação de tecnologia nacional no mercado de CPA-T pública, até 1995.	3.1. Desenvolvimento e produção de equipamentos para comutação tipo CPA-T, com tecnologia nacional.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa		Investimentos governamentais no setor.
	3.2. Aumento da competitividade das centrais CPA-T desenvolvidas e produzidas no País, inclusive incorporando funções RDSI.	3 anos			Investimento privado para proporcionar aumento de competitividade.
	3.3. Aquisição dirigida por parte das empresas estatais, para empresas brasileiras de capital nacional que invistam em desenvolvimento de tecnologia de centrais CPA-T, nas condições de tratamento preferencial.				
	3.4. Implementar o programa de compatibilização do Sistema de Comunicação Telegráfico, nacional - Trópico, visando ampliar sua competitividade nacional e internacional.				

3.2.6. Automação Industrial

3.2.6.1 () Diretrizes

1 — O parque industrial brasileiro será modernizado utilizando técnicas avanaçdas de automação de manufatura e controle de processos.

2 — Será estimulada a capacitação do País no domínio das tecnologias de manufatura integrada por computador;

3 — Será estimulada a padronização de protocolos de comunicação para as redes locais, para automação industrial baseados em padrões OSI — "Open Systems Interconnection", bem como a instalação de centros de certificação de conformidade.

3.2.6.2 ( ) AUTOMACAO INDUSTRIAL

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS DOS BIRDES (BA$/90)	CONDICIONANTES
1.Aumentar o nível de automação industrial no País em 30% até 1995, dando preferência às soluções locais, com utilização de conceitos de Manufatura Integrada por Computador, visando à modernização do parque industrial brasileiro.	1.1 Criação de linha especial de financiamento para o setor produtivo privado, destinada a programas de reorganização da produção e aquisição de soluções integradas de automação industrial fornecidas por empresas brasileiras de capital nacional.	1 ano	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas -Universidad. -Centros de Pesquisa	31.200,0 (BNDES)	.Linha especial de financiamento deve cobrir, em média, 60% do valor do programa de reorganização da produção e de solução de automação ofertada, incluindo "hardware", programa de computador e engenharia de aplicação.
	1.2 Fomento à criação e fortalecimento de empresas integradoras nacionais para fornecimento de soluções integradas de automação industrial.	3 anos		468,0 (SCT/FINEP)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES (MAIO/90))	CONDICIONANTES
	1.3 Instalação de quatro plantas-piloto de Manufatura Integrada por Computador (CIM-Computer Integrated Manufacturing), para fins de pesquisa pré-competitiva.	3 anos		780,0 (SCT/FINEP)	.Participação do empresariado no gerenciamento e no aporte de recursos adicionais para as plantas-piloto CIM.
2.Aumentar escalas de produção e atingir níveis de qualidade internacional pela indústria de automação industrial, através de programa articulado de encomendas pelas empresas estatais, até 1993.	2.1 Programação anual de encomendas de produtos nacionais de automação industrial pelas empresas estatais.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas Estatais, principalmente dos setores de Energia Elétrica, Siderúrgia, Transportes, Química e Petroquímica -Entidades de Classe -Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Elaboração de especificações para aquisição de produtos nacionais de automação industrial pelas empresas estatais.	1 ano		Custeio	

3.2.7. Instrumentação Digital

3.2.7.1. () Diretrizes

1 — Será seletiva a política de capacitação tecnológica em instrumentação digital, visando a atender áreas de maior expressão sócio-econômica e/ou estratégica para o País, devendo ser privilegiada a produção nacional destes bens para as classes de maior demanda, bem como a de classes que redundem em expressivos efeitos na redução de custo e melhoria da qualidade dos produtos e serviços nacionais.

2 — Os órgãos e entidades públicas estimularão o desenvolvimento e a consolidação das empresas nacionais na produção de:

instrumentação digital aplicável em laboratórios de pesquisa, desenvolvimento e controle da qualidade industrial;

equipamentos de teste automático aplicados na indústria eletro-eletrônica;

instrumentação digital integrável em redes de computadores padrão OSI — "Open Systems Interconnection", visando à automação de laboratórios analíticos, bem como automação hospitalar, de laboratórios clínicos e de laboratórios de qualidade em saúde.

3.2.8.2.() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES (MAIO/90))	CONDICIONANTES
Aumentar gradativamente a participação relativa do setor privado nos serviços técnicos de informática estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço, até 1993, excetuando-se as atividades nas quais as informações envolvidas sejam essenciais à institucionaliza-	1.1 Elaboração e implementação de programa de articulação governamental, visando, preferencialmente, a contratação de serviços técnicos de informática às empresas privadas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-órg. de Gov. -Agências de fomento -ASEP -ASBENI -Emp.Estatais -Ent.de Clas. -Emp. Bras. Capt.Nac.	Custeio	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES (CR$10/90))	CONDICIONANTES
ção das ações de Estado e onde a integridade, a fidedignidade e o sigilo das informações sejam de sua exclusiva responsabilidade.	1.2 Manter controle e processamento de dados pelo Estado das atividades de Previdência Social (arrecadação, pagamento de benefício e gestão), Saúde Pública (SUS), Receita Federal, Tesouro Nacional e Loterias e Estatísticas Públicas Nacionais	Imediato		Custeio	

3.2.8. Prestação de Serviços Técnicos de Informática

3.2.8.1. () Diretrizes

1 — Será promovida a crescente participação do mercado de prestação de serviços ténicos de informática por empresas privadas nacionais;

2 — Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional prestadoras de serviços de estruturação e exploração de bancos de dados;

3 — Será estimulada a formação de empresas brasileiras de capital nacional cuja atividade principal seja a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de produtos de informática.

4 — Será promovida a busca permanente da melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução de preços, nas empresas prestadoras de serviços técnicos de informática, para terceiros, visando à satisfação das necessidades dos clientes.

5 — Será considerada a informação como um bem econômico, com valor intrínseco e de mercado próprio, e como tal, deverá ser tratada como recurso estratégico e gerenciada eficientemente como os demais recursos econômicos.

6 — Será assegurado que os serviços técnicos de informática referentes às informações estratégicas governamentais, vitais para a institucionalização das ações do Estado, serão gerados e controlados pela administração pública devendo, os critérios de caracterização e disseminação dessas informações, ser regulados por normas específicas, com a aprovação do Congresso Nacional.

3.2.8.2.() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ BILHÕES (CR$10/90))	CONDICIONANTES
1. Aumentar gradativamente a participação relativa do setor privado nos serviços técnicos de informática estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço, até 1993, excetuando-se as atividades nas quais as informações envolvidas sejam essenciais à institucionalização das ações de Estado e onde a integridade, a fidedignidade e o sigilo das informações sejam de sua exclusiva responsabilidade.	1.1 Elaboração e implementação de programa de articulação governamental, visando, preferencialmente, à contratação de serviços técnicos de informática às empresas privadas brasileiras de capital nacional.	3 anos	-órg. de Gov. -Agências de fomento -ABEP -ASPEMI -Esp.Estatais -Ent.de Clas. -Esp. Bras. Capt.Nac.	Custeio	
	1.2 Manter controle e processamento de dados pelo Estado das atividades de Previdência Social (arrecadação, pagamento de benefício e gestão), Saúde Pública (SUS), Receita Federal, Tesouro Nacional e Loterias e Estatísticas Públicas Nacionais	Imediato		Custeio	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (1990/98)	CONSIDERANDOS
2. Ausentar significativamente o número de serviços de consultas de informações que utilizam técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagem eletrônica, entre outras, e diversificar as informações disponíveis, até 1996.	2.1 Divulgação das bases de dados disponíveis para acesso público, através de catálogos e outros instrumentos.	3 anos	- Órgãos do Governo - Agências de Fomento - Empresas Brasileiras de Capital Nacional	Custeio	
	2.2 Disseminação das bases de dados estruturadas e mantidas pelo Poder Público, inclusive através de contrato com Empresas Privadas, respeitados os princípios de equidade pública no acesso às informações e ressarcimento dos custos públicos com sua organização.	3 anos		Custeio	
	2.3 Criação de linhas de financiamento para o desenvolvimento e a estruturação de sistemas de informação que utilizem técnicas de banco de dados, de videotexto e de mensagem eletrônica, entre outras.	3 anos		156,0 (SCT/FINEP)	
	2.4 Encaminhamento de legislação que regulamente a classificação e desclassificação de documentos e acervos de informação, o sigilo e a privacidade.	1 ano			
3. Reduzir substancialmente os preços de assistência e manutenção técnica em informática, até 1993.	3.1 Estabelecimento de um programa articulado do governo visando a contratação de serviços de empresas de manutenção independentes, estabelecendo-se requisitos de qualidade e preço.	3 anos	- Órgãos de Governo - Empresas Estatais - ABEP - ASPEMI - Emp.Bras. de Cap.Nac. - Entidades de Classe	Custeio	

3.3. Pesquisa e Desenvolvimento

Entre as razões do acelerado ritmo do avanço científico e tecnológico do setor de informática, em nível mundial, destacam-se os investimentos maciços em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos.

Nos países com indústria de informática mais avançada, os governos têm tido uma participação significativa no aporte de recursos para as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas por empresas e consórcios de empresas, devido aos elevados custos e riscos envolvidos, principalmente na fase de implantação dessa indústria. À medida em que as empresas se consolidam, cresce a participação relativa dos investimentos privados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento do setor de informática no País, é fundamental o aporte de recursos governamentais à pesquisa e desenvolvimento, tanto básica como aplicada. Nesta última, o apoio do Estado deve se direcionar preferencialmente para projetos de pesquisa e desenvolvimento empresariais, dando prioridade aos que congreguem diferentes empresas, universidades e centros tecnológicos.

Adicionalmente, é de grande importância que a ação do Governo no suporte à pesquisa e desenvolvimento, especialmente através das empresas estatais, contemple encomendas didáticas de produtos de alto risco. Essa medida impulsiona a ponta do processo tecnológico, dando oportunidade a que se passe de protótipos a produtos estabilizados, com características inovadoras e que possam competir no mercado internacional.

Considerando a capacitação nacional já alcançada, as condições do País e os objetivos estabelecidos neste plano, são aqui definidas áreas tecnológicas prioritárias para o investimento em P&D.

O apoio às atividades de P&D nas áreas tecnológicas prioritárias, visando à otimização do uso de recursos e melhor acompanhamento e avaliação de resultados, deverá ocorrer, preferencialmente, no âmbito de programas integrados, elaborados com a participação das empresas, instituições de ensino e pesquisa e órgãos governamentais.

Os parques tecnológicos brasileiros, congregando empresas emergentes, universidades e centros tecnológicos e dispondo de mecanismos de articulação entre essas instituições, têm demonstrado sua relevância para o desenvolvimento científi-

fico, tecnológico e industrial, notadamente no setor de informática. Essas iniciativas deverão merecer apoio governamental para seu aperfeiçoamento e disseminação.

Os programas internacionais de cooperação científica e tecnológica, no setor de informática, têm se revelado importante instrumento para a capacitação nacional, pelo que deverão ser mantidos e aperfeiçoados, com a adequada alocação de recursos por parte do Governo.

3.3.1. () Diretrizes

1. As áreas tecnológicas prioritárias para Pesquisa e Desenvolvimento são:

automação de processos produtivos (industriais, agrícolas e agroindustriais);

processamento avançado de sinais (por ex.: técnicas de computação gráfica, processamento de imagens);

Programação avançada (por ex.: técnicas de inteligência artificial);

engenharia de **software;**

redes (equipamentos, **software,** protocolos) padrão OSI — "Open Systems Interconnecton";

processaodores de alto desempenho (por ex.: arquitetura paralelas);

microeletrônica (com ênfase em circuitos integrados avançados MOS, bipolar, de arseneto de gálio e optoeletrônicos).

2 — O Governo, através de suas agências de fomento e empresas estatais, dará apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente através de programas integrados, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa, orientados para as áreas tecnológicas prioritárias.

3 — Os centros de pesquisa controlados direta ou indiretamente pelo Governo, como o CTI — Centro Tecnológico para informática e o CPqD — Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telbrás, deverão desenvolver, em articulação com outros centros de pesquisa e instituições de ensino superior e empresas, pesquisas que apóiem o desenvolvimento da informática brasileira, notadamente nas áreas tecnológicas prioritárias.

4 — O Governo dará apoio à pesquisa básica e promoverá o reaparelhamento e modernização dos laboratórios de pesquisa das universidades e centros de pesquisa, bem como incentivará a criação de laboratórios empresariais voltados para as áreas tecnológicas prioritárias.

5? Deverá ser estimulada a concentração de esforços na implantação e consolidação de parques de alta tecnologia voltados para o setor de informática, envolvendo empresas e instituições de ensino e pesquisa.

6 — O poder de compra do Estado, será usado para o desenvolvimento de projetos de empresas brasileiras de capital nacional, inclusive com a aquisição de produtos inovadores.

7 — As empresas do setor de informática serão estimulados a aplicar parte de seu faturamento em P&D, preferencialmente mediante associação com outras empresas, universidades e centros de pesquisa.

3.3.2.() PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ MILHÕES (MAIO/91)	CONDICIONANTES
1 Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento em segmentos avançados das áreas tecnológicas prioritárias, no âmbito de um Programa Integrado, até 1996.	1.1 Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do programa integrado.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Empresas -Entidades de Classe -Universidad. -Centros de	Custeio	
	1.2 Fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do programa integrado.	3 anos		2.310,0 (SCT/FINEP, FNDCT,CNPq)	
	1.3 Realização de programas de cooperação científica e tecnológica com outros países nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos	Pesquisa	312,0 (SCT/CNPq)	
	1.4 Modernização e implantação de laboratórios, em instituições de ensino e pesquisa,em consonância com o programa integrado.	3 anos		1.218,0 (SCT/FNDCT)	
	1.5 Implantação de Centro (s) de Supercomputação,para pesquisa e desenvolvimento nas áreas tecnológicas prioritárias.	3 anos		476,0 (SCT/CNPq e FNDCT)	
	1.6 Consolidação e operação da Rede Nacional de Pesquisa - RNP, interligando institui-	3 anos		312,0 (MEC,SCT e CNPq)	

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (ENIC/90)	COMPLEMENTARES
	ções de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras.				
	1.7 Implantação e aperfeiçoamento da capacidade de pesquisa e desenvolvimento em todas as empresas produtoras de bens e prestadoras de serviços de informática, em articulação com universidades e centros de pesquisa.	3 anos		200,0 (SCT/FINEP)	
2. Implantar e desenvolver parques tecnológicos, voltados para o setor de informática, até 1995.	2.1. Definição e aperfeiçoamento de mecanismos, recursos e instrumentos legais para a implantação de parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	1 ano	-órgãos de governo -Agências de Fomento -Entidades de Classe -Empresas	Custeio	
	2.2. Acompanhamento e apoio à implantação e ao desenvolvimento dos parques tecnológicos, voltados para o setor de informática.	3 anos			

3.4 Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

A carência de recursos humanos, em todos os níveis, em quantidade e qualidade, tanto para pesquisa e desenvolvimento como para a produção, comercialização e uso, constitui um dos principais pontos de vulnerabilidade para a Política Nacional de Informática. De modo a enfrentar este problema será necessário esforço intenso do Governo em várias frentes, com a cooperação da iniciativa privada. Deverão ser fortalecidos os centros de excelência que atuam nas áreas do conhecimento vinculadas à informática, bem como apoiados os grupos universitários emergentes. Tal apoio governamental deve estar condicionado à efetiva avaliação da qualidade e resultados obtidos dos programas desenvolvidos por essas instituições.

É fundamental, também, intensificar-se a formação de especialistas, mestres e doutores, particularmente nas áreas prioritárias deste plano, com vistas às atividades de P&D e de docência. Será necessário, para isso, ampliar a disponibilidade de bolsas de estudo para formação no País e no exterior, garantindo-se os adequados recursos. Além da formação acadêmica, as bolsas de estudo, no exterior, devem contemplar estágios, cursos de especialização e participação em projetos.

Paralelamente, será necessário promover atualização curricular nos diversos níveis, visando à formação de usuários e profissionais do setor de informática de maneira adequada à realidade do País.

Os recursos humanos de nível médio são de capital importância para o setor de informática. Portanto, o Governo e a iniciativa privada devem enfatizar o apoio a escolas técnicas federais, estaduais e municipais e as escolas profissionalizantes do tipo Senai, Senac e congêneres, cujos cursos sejam de interesse para produção, comercialização e uso da informática.

3.4.1. () Diretrizes

1 — Será efetuado investimento significativo do Governo na formação e desenvolvimento de recursos humanos, em todos os níveis, de forma a atender às necessidades de profissionais dedicados ao uso, produção, comercialização, P&D e formação de recursos humanos em informática.

2 — O Governo providenciará a disseminação de informações sobre o mercado de trabalho, visando a subsidiar o planejamento para a formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática.

3 — Serão ampliados, anualmente, os recursos apra os programas de bolsas de estudo (Capes, CNPq e Thae) voltados para o setor de informática.

4 — Serão fortalecidos os centros de excelência de ensino e pesquisa existentes no País, voltados para informática e áreas correlatas, bem como apoiado o desenvolvimento dos centros emergentes.

5 — Será facilitado e intensificado o intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa e empresas voltadas para o setor de informática.

6 — Serão disseminados recursos computacionais no segundo grau, para que os alunos deste nível mantenham contato com essa tecnologia, despertando o interesse para as profissões ligadas à produção, P&D, comercialização e uso de bens e serviços de informática.

7 — As empresas de informática deverão desenvolver programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, preferencialmente de forma cooperativa, envolvendo universidades, centros de pesquisa e escolas técnicas.

8 — Serão estimulados programas de reciclagem de mão-de-obra de empresas que adotem sistemas de automação, de modo a garantir o aproveitamento dos funcionários nas áreas automatizadas.

9 — Serão apoiadas instituições de ensino técnico tipo Senai, Senac e congêneres, para que promovam cursos profissionalizantes, voltados para produção, comercialização e uso de informática, notadamente nas áreas de microinformática, programas de computador e automação industrial.

10 — O Governo realizará revisões e adaptações nos cursos de graduação e pós-graduação, periodicamente, de modo

a adequar os currículos às necessidades educacionais e à formação de profissionais para as atividades de projeto, uso e produção de bens de informática, bem como para áreas afins.

11 — O Governo providenciará a criação de novas áreas de especialização, em campos do conhecimento cuja interface seja necessária para o desenvolvimento da informática nas áreas seguintes:

a) novas tecnologias (mecatrônica, biotecnologia, novos materiais, química fina, etc.);

b) área social (saúde, educação, economia, sociologia, ergonomia, psicologia, direito, etc.);

c) avaliação dos impactos sócio-econômicos;

d) qualidade e competitividade (comércio regional interno, comércio exterior, etc.).

12 — Será estimulada a formação de recursos humanos em programas demestrado, Doutorado e pós-doutorado, no País e no exterior, sendo que os profissionais oriundos destes programas participarão do esforço de crescimento e de modernização da informática, através de consultoria, cursos, palestras, junto a empresas, universidades e grupos emergentes de pesquisa.

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (NS MILHÕES (UNIC/86)	COMENTÁRIOS
1. Consolidar e expandir os centros de capacitação de recursos humanos nas áreas tecnológicas prioritárias, para atender às demandas de profissionais qualificados para ensino, pesquisa, inovação tecnológica e às necessidades de pessoal para o setor produtivo privado e para os organismos governamentais.	1.1 Consolidação e reforço dos 10 programas de mestrado e 3 de doutorado em informática existentes no País, mediante concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Universid. -Entidades de Classe -Empresas	624,0 (MEC/CAPES)	
	1.2 Implantação de 6 novos programas de mestrado e 3 de doutorado em informática, preferencialmente em áreas tecnológicas prioritárias ainda não atendidas pela pós-graduação no País, mediante a concessão de recursos financeiros e bolsas de estudos com potencial de desenvolvimento.	3 anos		450,0 (MEC/CAPES)	
	1.3 Implementação de programas especiais de formação de clientela para a pós-graduação, mediante a concessão de 200 bolsas de iniciação científica no País.	3 anos		69,4 (MEC/CAPES)	
	1.4 Concessão de 640 bolsas por ano em programas de mestrado e doutorado, inclusive em áreas afins à informática.	3 anos		868,4 (SCT/CNPq e MEC/CAPES)	
	1.5 Apoio a projetos de cooperação técnica nacional e/ou internacional envolvendo os cursos de mestrado, doutorado e instituições especializadas.	3 anos		239,2 (MEC/CAPES)	
2. Capacitar especialistas para o setor de informática nas áreas gerencial, técnica e docente.	2.1 Oferta de oportunidades de especialização para 2.000 profissionais, voltados para o setor de informática nas áreas gerencial, marketing e modernização de produção, mediante apoio às instituições de ensino superior para estruturação de cursos apropriados.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -Centros de Pesquisa -Universidad. -Entidades de Classe -Empresas	11,9 (MEC/CAPES)	
	2.2 Aperfeiçoamento de técnicos e docentes, através de visitas, no País e no exterior, bem como através de professores visitantes do exterior, para atividades de docência e pesquisa, de modo a atingir 600 estágios ou visitas por ano em informática e áreas afins e contratação de 30 pesquisadores estrangeiros especialistas em	3 anos		700,0 (SCT/RHAE)	

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (US MILHÕES (Cr$/US$)	CORRESPONDENTES
	tecnologias avançadas em informática para universidades e centros de pesquisa.				
	2.3 Oferta de 200 bolsas para estagiários complementarem seu treinamento acadêmico em atividades de P&D em informática nas empresas privadas e órgãos governamentais.	3 anos		72,8 (MEC/CAPES)	
	2.4 Capacitação e reciclagem de 100 técnicos de nível superior, em programas de qualidade e exportação em informática.	3 anos		156,0 (SCT/CNPq)	
	2.5 Criação de programa de atualização de 2000 técnicos de nível superior para atuarem em programas de informática social (saúde, transporte, justiça e segurança pública, entre outros).	3 anos		124,8 (SCT/CNPq)	
	2.6 Atualização teórico/prática de 300 profissionais de engenharia eletrônica e de ciências da computação, em projeto de circuitos integrados e respectivas ferramentas, inclusive através de técnicas tipo "Projeto Multiusuários".	3 anos		Custeio 7,8 (SCT/CTI)	
3. Ampliar, em 20% ao ano, a oferta de ensino técnico para as áreas de produção e de uso de informática.	3.1. Implantação de programa de desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática no SENAI.	3 anos	-órgãos de Governo -Agências de Fomento -SENAI -Entidades de Classe -Empresas	62,4 (SCT/CNPq)	
	3.2 Criação e instalação de cursos técnicos, no sistema formal de ensino, para a formação de mão-de-obra para o setor de informática.	3 anos		Custeio	
4. Criar um sistema para aproveitamento dos recursos humanos de nível de pós-graduação, pelo mercado de trabalho do setor de informática.	4.1 Estabelecimento de programa que facilite a contratação de pessoal de alto nível pelas empresas, instituições de ensino e pesquisa.	1 ano	-órgãos de Governo -Agência de Fomento -Entidades de Classe	Custeio	
	4.2 Estabelecimento de programa para profissionais que tenham cursado Mestrado, Douto-	3 anos		Custeio	

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS CR$ BILHÕES (1990/98)	CONDICIONANTES
	rado e Pós Doutorado no exterior, para atuarem como consultores e professores ad-hoc junto a empresas, universidades, centros de pesquisa, especialmente apoiando grupos emergentes.				
	4.3 Apoio técnico a projetos de aproveitamento de recursos humanos quando da instalação de sistemas de automação industrial.	3 anos		156,0 (SCT/CNPq)	
5. Capacitar recursos humanos no domínio da tecnologia da informática educativa, para a condução de ensino e pesquisa, no âmbito das instituições de ensino do País.	5.1 Implantação de um programa de desenvolvimento de recursos humanos em informática educativa contendo: a)cursos de especialização ou aperfeiçoamento; b)cursos de mestrado e doutorado; c)estágios em informática educativa.	3 anos	-Agências de fomento -Escolas Técnicas Federais -SEDOC -SENAC -SENAI	260,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 70% do valor do projeto. Assim,sua implantação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados.
	5.2 Atualização de 7.800 professores e técnicos que atuam nos sistemas de ensino de 1º e 2º graus.	3 anos		609,0 (MEC/CAPES)	A participação da União representa 50% do valor do projeto. Assim,sua implantação fica condicionada a recursos de contrapartida dos Estados
	5.3 Especialização em informática educativa de 1500 professores e técnicos que atuam no sistema de ensino de 1º e 2º graus de Educação Especial.	3 anos			
	5.4 Articulação entre organismos nacionais e internacionais para obtenção e distribuição de bolsas de estudos para os cursos de formação de recursos humanos na área de informática educativa.	3 anos		Custeio	
	5.5 Implantação de cursos de mestrado e doutorado em informática educativa, em duas instituições de ensino superior brasileiras, a partir da qualificação de 50 docentes no exterior, em nível de doutorado.	3 anos		Custeio	

3.4.2.() FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

METAS	AÇÕES	PRAZO	AGENTES	RECURSOS (CR$ MILHÕES (ABR/90))	CONDICIONANTES
. Criar sistema para assegurar condições de reciclagem da mão-de-obra a ser liberada em consequência de projetos de automação industrial.	6.1 Implantação de Comissão integrada por representantes do Governo, Sindicatos e Universidades com a finalidade de planejar, programar e normatizar as ações a serem executadas para cumprimento da meta.	1 ano		Custeio	
	6.2 Estabelecimento, pelas comissões a nível de empresa, compostas por representações sindicais e membros da administração, de normas e procedimentos de maneira a garantir o cumprimento da meta estabelecida.	1 ano		Custeio	
Dotar os cursos de Processamento de Dados das Universidades Federais de sistemas computacionais e equipamentos necessários ao ensino e à pesquisa naquelas instituições.	7.1. Aquisição de, no mínimo, um sistema computacional completo, de grande porte, para cada Universidade Federal com curso de processamento de dados, destinado ao ensino e à pesquisa da instituição.	3 anos	- MEC - Universidades Federais	2.000 (MEC/CAPES)	

II Planin — incentivos

4. Aplicação dos incentivos

A Política Nacional de Informática consagra, entre seus instrumentos, a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas brasileiras de capital nacional. Esses incentivos destinam-se ao crescimento das atividades de informática, dirigidos à capacitação tecnológica e ao fortalecimento econômico-financeiro e comercial da empresa nacional com desenvolvimento tecnológico próprio, bem como estímulo à redução de custos dos produtos e serviços, visando a alcançar competitividade internacional.

Nesse contexto, foram instituídos incentivos fiscais na Lei nº 7.232/84 e na Lei nº 7.646/87, bem como constituídos dois fundos especiais para promover o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática.

Fundo para Atividades de Informática — FAI, criado pelo Decreto nº 84.067/79, alterado pelos Decretos nº 84.266/79 e nº 87.980/82, nos termos do art. 172, parágrafo 2º, do Decreto nº 200/67;

Fundo especial de Informática e Automação — FEIA, instituído pela Lei nº 7.232/84.

Apesar desses incentivos fiscais, na vigência do I Planin, terem sido aplicados de forma restritiva, os resultados indicam sua relevância como instrumento para a consecução dos objetivos da política nacional de informática.

Por insuficiência de recursos, o FAI limitou-se apenas a dar suporte financeiro à instalação e às atividades da Secretaria Especial de Informática — SEI e do Centro Tecnológico para Informática — CTI. O FEIA, por não terem sido definidas as fontes de recursos e nem estabelecidas as condições para operacionalização, não foi ativado até o momento.

Nesse sentido, definem-se, neste plano, algumas fontes de recursos para viabilizar o funcionamento dos referidos fundos, com o fim específico de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento da capacitação nacional nas atividades de informática, dos agentes envolvidos (produtores de bens e serviços de informática, usuários, instituições de ensino e centros de pesquisa). E para racionalizar, estabelece-se, também, a fusão desses fundos.

Assim, para os efeitos do previsto no art. 36 das Disposições Constitucionais Transitórias, fica ratificado o Fundo para Atividades de Informática — FAI que passa a incorporar, inclusive, as funções originalmente previstas para o Fundo Especial de Informática e Automação — FEIA.

Tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III e § 2º, da Lei 8.034, de 12 de abril de 1990, os benefícios fiscais previstos no art. 21 da Lei nº 7.232/84, no art. 32 da Lei nº 7.648/87, assim como o incentivo à formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232/84, serão revalidados a partir do exercício financeiro de 1992, correspondente ao período-base de 1991.

A seguir são estabelecidas as diretrizes para a concessão dos incentivos previstos na legislação de informática.

4.1.() Incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84

Os incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84, para as atividades de pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de bens e serviços de informátiva, bem como formação e desenvolvimento de recursos humanos para as atividades de informática, serão concedidos pelo Conin, às empresas brasileiras de capital nacional, de acordo com as seguintes diretrizes:

1.() Os pleitos de incentivos deverão ser submetidos através de:

1. programas próprios ou contratados de terceiros;
2. programas conjuntos realizados de forma cooperativa ou consorciada;
3. programas integrados de desenvolvimento científico e tecnológico em informática, realizados junto a instituições de ensino superior, centros de pesquisa ou entidades congêneres.

2.() As empresas beneficiárias de incentivos deverão aplicar em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica em informática, aprovados pela SCT/PR, quantias correspondentes às percentagens, a serem fixadas no ato de concessão dos incentivos, incidente sobre um dos fatores seguintes:

1. A receita líquida proveniente da comercialização de bens e serviços de informática;
2. O montante dos incentivos auferidos, excluindo o incentivo especificado no item 4.1.3.

3.() O incentivo previsto no art. 13, inciso III, alínea **b**, da Lei nº 7.232/84 será regulado em projeto de lei específico a ser submetido ao Congresso Nacional.

4.() O incentivo de que trata o art. 13, inciso V, da Lei nº 7.232/84 fica limitado a 40% do imposto de renda devido, exceto adicional de imposto, observado o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376/74 com a alteração prevista no art. 12, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.397/87. O incentivo será calculado mediante a aplicação da alíquota do tributo sobre o montante das despesas realizadas no projeto aprovado.

5.() Os pagamentos efetuados na aquisição de tecnologia desenvolvida por centros de pesquisa mantidos por pessoa jurídica de direito público ou instituições de ensino brasileiros, poderão ser computados, para fins de incentivo, como despesa de pesquisa e desenvolvimento;

6.() O desenvolvimento, até o **Lay out** completo, de circuitos integrados será equiparado, para fins de concessão do incentivo previsto no art. 14 da Lei nº 7.232/84, à produção de bens de microeletrônica.

4.2() Incentivo ao usuário de bens e serviços de microeletrônica produzidos por empresas brasileiras de capital nacional

1. O incentivo previsto no art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232/84 será concedido aos usuários de componentes microeletrônicos, bem como de seus insumos, para aqueles itens que comprovadamente tenham o processamento físico-químico realizado no País.
2. As pessoas jurídicas poderão usufruir o incentivo referido no item anterior, se adquirirem os componentes diretamente da empresa produtora ou através de revendedores por ela autorizados;
3. O incentivo do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 7.232/84, aplica-se às empresas que contratarem o desenvolvimento de circuitos integrados referidos no item 4.1.6.

4.3. Incentivo à doação de bens e serviços de informática produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.

A doação de bens e serviços de informática projetados e produzidos no País à instituições de ensino que atendam ao disposto no art. 213, incisos I e II, da Constituição Federal ou a centros de pesquisa mantidos por pessoas jurídicas de direito público e destinados à formação e desenvolvimento de recursos humanos ou à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, será equiparada, para efeito de concessão de incentivos, à aplicação em projetos de pesquisa e desenvolvimento ou de formação e desenvolvimento de recursos humanos. Assim, as pessoas jurídicas que doarem tais bens ou serviços calcularão o incentivo fiscal na forma do disposto no subitem 4.1.4, tendo como base de cálculo os gastos realizados na aquisição ou produção dos bens e serviços doados.

4.4. Critérios, limites e faixas de aplicação.

No Anexo I definem-se, para efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7.232/84, as classes de bens e serviços, assim como os critérios, limites e faixas de aplicação.

4.5.() Financiamentos

1. As empresas brasileiras de capital nacional produtoras de bens e serviços de informática, com tecnologia desenvolvida no País, terão prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, desde que comprovem o investimento de, no mínimo, 3% da receita total de cada exercício na realização de projetos de pesquisa em atividades de informática.
2. Para atendimento do disposto no art. 22, inciso II, da Lei nº 7.232/84, as empresas que não preencham os requisitos do art. 12 da mesma lei, deverão aplicar 5% de sua receita total de cada exercício.

Em atividades de pesquisa e desenvolvimento diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação ou, ainda, em convênio com instituições de ensino superior brasileiras, de acordo com programas previamente definidos pelo Conin.

3. Os recursos do Fundo para Atividades de Informática — FAI deverão ser aplicados para promover a capacitação nacional nas atividades de informática, podendo contemplar os produtores de bens e serviços de informática (no apoio à P&D, capacitação de recursos humanos, aumento de produtividade e melhoria de qualidade, promoção comercial e exportação de bens e serviços), os usuários de bens e serviços de informática (financiando programas de informatização dos serviços sociais e das atividades produtivas, assim como programas de reciclagem profissional para reaproveitamento da mão-de-obra liberada em decorrência da informatização), as instituições de ensino (recursos para aquisição de bens e seviços de informática, formação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor de informática, desenvolvimento das atividades de P&D em informática, bem como difusão técnico-científica, estudos e pesquisas relativas a informática) e os centros de pesquisa em informática (recursos para implantação, modernização e ampliação da infra-estrutura física, desenvolvimento de projetos e difusão técnico-científica).

II PLANIN — RECURSOS

5. ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS

A viabilidade deste plano passa, necessariamente, pela participação ativa de todos os setores da sociedade envolvidos com sua execução e seus resultados. No que se refere aos recursos imprescindíveis à execução das ações e ao conseqüente atingimento das metas, existem diversos agentes e formas em que esta participação será efetivada, a saber:

as empresas do setor de informática, através do investimento em pesquisa e desenvolvimento, formação de recursos humanos, implantação de laboratórios e na modernização de suas linhas de produção;

os usuários, quer públicos ou privados, através da aquisição dos bens e serviços gerados pelo setor de informática;

o Estado, nos seus diversos níveis (Federal, estadual e municipal) e entidades (administração direta, fundações e empresas públicas e de economia mista), quer no financiamento do setor produtivo através de seus bancos de desenvolvimento, quer no financiamento, a fundo perdido, das pesquisas nas universidades e centros de pesquisa, na formação de recursos humanos, na criação ou aparelhamento de laboratórios e na geração dos meios necessários ao desenvolvimento do setor.

A maioria das ações constantes deste plano e detalhadas no Capítulo 3, por segmento, necessita, para a sua execução, de recursos públicos ou privados. As ações que, nos respectivos quadros demonstrativos, não especificam recursos serão financiadas pelo Governo Federal através das dotações ordinárias de custeio dos órgãos envolvidos na ação. Naquelas que especificam recursos, os valores se referem exclusivamente à participação do Governo Federal embora muitas delas envolvam recursos ou da iniciativa privada, ou dos orçamentos estaduais e municipais, ou do orçamento das estatais, ou mesmo recursos externos oriundos de financiamentos para o setor científico e tecnológico do País. Nestes casos, a coluna "condicionantes" indica as fontes complementares de recursos.

A tabela 5.1, a seguir, apresenta os valores agregados para aquelas ações em que o Governo Federal participa diretamente, seja como agente financeiro seja através das dotações do orçamento da União. Como pode ser observado, esta participação global está estimada em Cr$62.174,36 milhões (a preços de maio/90) nos três anos de vigência deste II Planin. Por sua vez, a tabela 5.2 e a figura I permitem a visualização desta participação por segmento do setor de informática.

Do montante total estimado, já citado, 69,9% referem-se a financiamentos ao setor produtivo, pelos agentes financeiros da União, conforme consta da tabela 5.3 e da figura II seguintes. Estes financiamentos têm as seguintes origens:

BNDES, em um montante estimado para o período 1991/1993 de Cr$37.700 milhões, que representam 60,6% do total de recursos, sendo que Cr$32.760 milhões referem-se a financiamentos a serem concedidos ao setor produtivo usuário na aquisição de equipamentos de automação industrial e instrumentação digital; e

Finep, num total de Cr$5.778 milhões, representando 9,3% do total de recursos.

A alocação de recursos do BNDES refere-se a estimativas de aplicações, uma vez que os fundos operados pela instituição não são de origem orçamentária, baseando-se em autogeração, créditos externos, poupança compulsória e voluntária. Desta forma, o orçamento do BNDES não está baseado em alocações setoriais específicas não podendo, portanto, ser alocado como os demais orçamentos, dependentes de fundos da União. No entanto, os recursos do BNDES que devem ser alocados para o setor de informática estarão sujeitos a avaliações semestrais por parte do Conin e a avaliações trimestrais do Fórum de Acompanhamento do II Planin, descrito no item 6 deste Plano.

Os restantes 30,1% referem-se ao orçamento da União, em suas dotações de investimento e bolsas de estudo, sendo:

Cr$13.148,60 milhões, ou seja, 21,2%, que deverão constar do orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República — SCT/PR, e

Cr$5.547,76 milhões, ou seja, 8,9% que deverão estar alocados nas dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

Convém salientar, finalmente, que os montantes estimados para cada uma das ações levam em conta os ajustamentos pelos quais passa a economia brasileira, suas conseqüências no setor público, em especial no setor de informática, bem assim as dificuldades decorrentes.

TABELA 5.1 - AÇÕES COM RECURSOS PARA INVESTIMENTO E BOLSAS DE ESTUDO

SEGMENTO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTES	VALOR POR FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
						1991	1992	1993
USO DE INFORMÁTICA	3.1.	312.000,00	OGU	312.000,00	MEC	56.160,00	106.080,00	149.760,00
	3.2.	312.000,00	OGU	312.000,00	MEC	169.260,00	93.600,00	169.200,00
	3.3.	265.200,00	OGU	265.200,00	MEC	153.920,00	58.240,00	53.040,00
	3.4.	59.800,00	OGU	59.800,00	MEC	59.800,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA	1.7.	31.200,00	OGU	31.200,00	SCT/CNPQ	10.400,00	10.400,00	10.400,00
NORMALIZAÇÃO	1.2.	364.000,00	OGU	364.000,00	SCT/PNDCT	156.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.3.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.4.	156.000,00	OGU	156.000,00	SCT/PNDCT	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.5.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.6.	1.560.000,00	BNDES	1.560.000,00	FINANC. PÚBLICO	312.000,00	520.000,00	728.000,00

SEGMENTO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTES	VALOR POR FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
						1991	1992	1993
PREÇOS	1.1.	5.200,00	OGU	5.200,00	SCT/SEI	5.200,00	0,00	0,00
EXPORTAÇÃO	1.1.	187.200,00	OGU	31.200,00	SCT/SEI	10.400,00	10.400,00	10.400,00
			FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
MICROELETRÔNICA	1.2.	550.000,00	OGU	550.000,00	SCT/CTI	550.000,00	0,00	0,00
	1.3.	620.000,00	OGU	620.000,00	SCT/CTI	620.000,00	0,00	0,00
	1.4.	430.000,00	FINEP	430.000,00	FINANC. PÚBLICO	140.000,00	140.000,00	150.000,00
	2.2.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	2.6.	550.000,00	OGU	550.000,00	SCT/CTI	0,00	250.000,00	300.000,00
	3.1.	1.730.000,00	OGU	1.730.000,00	SCT/CTI	0,00	630.000,00	1.100.000,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	1.3.	1.404.000,00	FINEP	1.404.000,00	FINANC. PÚBLICO	416.000,00	468.000,00	520.000,00
	2.1.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/CTI	156.000,00	156.000,00	208.000,00
	2.2.	260.000,00	OGU	260.000,00	SCT/PADCT	52.000,00	78.000,00	130.000,00
	2.3.	208.000,00	OGU	208.000,00	SCT/PADCT	52.000,00	104.000,00	52.000,00
	3.1.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	4.1.	260.000,00	BNDES	260.000,00	FINANC. PÚBLICO	88.000,00	90.000,00	90.000,00
PROCESSADORES E PERIFÉRICOS	1.1.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	338.000,00	442.000,00
	1.2.	208.000,00	OGU	208.000,00	SCT/PADCT	104.000,00	52.000,00	52.000,00
	3.2.	416.000,00	OGU	260.000,00	SCT/PADCT	156.000,00	52.000,00	52.000,00
			FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	4.1.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/PADCT	52.000,00	156.000,00	312.000,00
	4.2.	520.000,00	OGU	520.000,00	SCT/PADCT	52.000,00	156.000,00	312.000,00
	4.3.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	312.000,00	468.000,00
	5.1.	1.040.000,00	BNDES	1.040.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	338.000,00	442.000,00
	5.2.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES	1.2.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	2.1.	312.000,00	FINEP	312.000,00	FINANC. PÚBLICO	104.000,00	104.000,00	104.000,00
AUTOMAÇÃO	1.1.	31.200.000,00	BNDES	31.200.000,00	FINANC. PÚBLICO	5.200.000,00	10.400.000,00	15.600.000,00
	1.2.	468.000,00	FINEP	468.000,00	FINANC. PÚBLICO	156.000,00	156.000,00	156.000,00
	1.3.	780.000,00	OGU	780.000,00	SCT/PADCT	260.000,00	260.000,00	260.000,00
INSTRUMENTAÇÃO	1.1.	1.560.000,00	BNDES	1.560.000,00	FINANC. PÚBLICO	520.000,00	520.000,00	520.000,00
	1.2.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	2.1.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
SERVIÇOS	2.3.	156.000,00	FINEP	156.000,00	FINANC. PÚBLICO	52.000,00	52.000,00	52.000,00
P & D	1.2.	2.310.000,00	OGU	312.000,00	SCT/CNPq	0,00	156.000,00	156.000,00
			OGU	1.218.000,00	SCT/PADCT	406.000,00	406.000,00	410.000,00
			FINEP	780.000,00	FINANC. PÚBLICO	260.000,00	260.000,00	260.000,00

SEGMENTO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO	FONTES	VALOR POR FONTE	FORMA	DISTRIBUIÇÃO ANUAL		
						1991	1992	1993
	1.3.	312.000,00	OSU	312.000,00	SCT/CNPQ	104.000,00	104.000,00	104.000,00
	1.4.	1.218.000,00	OSU	1.218.000,00	SCT/PADCT	406.000,00	406.000,00	406.000,00
	1.5.	476.000,00	OSU	320.000,00	SCT/PADCT	160.000,00	80.000,00	80.000,00
			OSU	156.000,00	SCT/CNPQ	0,00	52.000,00	104.000,00
	1.6.	312.000,00	OSU	156.000,00	SCT/CNPQ	52.000,00	52.000,00	52.000,00
			OSU	156.000,00	MEC	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	1.7.	200.000,00	FINEP	200.000,00	FINANC. PUBLICO	60.000,00	70.000,00	70.000,00
RECURSOS HUMANOS	1.1.	624.000,00	OSU	624.000,00	MEC/CAPES	208.000,00	208.000,00	208.000,00
	1.2.	459.000,00	OSU	459.000,00	MEC/CAPES	153.000,00	153.000,00	153.000,00
	1.3.	88.400,00	OSU	88.400,00	MEC/CAPES	29.120,00	29.640,00	29.640,00
	1.4.	88.400,00	OSU	88.400,00	MEC/CAPES	29.120,00	29.640,00	29.640,00
			OSU	728.000,00	SCT/CNPQ	156.000,00	208.000,00	364.000,00
	1.5.	237.250,00	OSU	237.250,00	MEC/CAPES	79.560,00	79.530,00	78.160,00
	2.1.	11.960,00	OSU	11.960,00	MEC/CAPES	3.640,00	4.160,00	4.160,00
	2.2.	780.000,00	OSU	780.000,00	SCT/CNPQ	230.000,00	230.000,00	260.000,00
	2.3.	72.800,00	OSU	72.800,00	MEC/CAPES	23.920,00	24.440,00	24.440,00
	2.4.	156.000,00	OSU	156.000,00	SCT/CNPQ	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	2.5.	124.800,00	OSU	124.800,00	SCT/CNPQ	41.600,00	41.600,00	41.600,00
	2.7.	7.800,00	OSU	7.800,00	SCT/CTI	2.600,00	2.600,00	2.600,00
	3.1.	62.400,00	OSU	62.400,00	SCT/CNPQ	20.800,00	20.800,00	20.800,00
	4.3.	156.000,00	OSU	156.000,00	SCT/CNPQ	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	5.1.	260.000,00	OSU	260.000,00	MEC/CAPES	52.000,00	104.000,00	104.000,00
	5.2.	650.000,00	OSU	650.000,00	MEC/CAPES	247.000,00	208.000,00	195.000,00
	7.1.	2.000.000,00	OSU	2.000.000,00	MEC/CAPES	666.660,00	667.000,00	667.000,00
TOTAIS		62.174.360,00		62.174.360,00		14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00

II PLANIN

TABELA S.2 - RECURSOS POR SEGMENTO

Em Cr$ mil (maio/90)

SEGMENTO	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUICÃO ANUAL		
		1991	1992	1993
USO DA INFORMÁTICA	949.000,00	379.080,00	257.920,00	312.000,00
TECNOLOGIA	31.200,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00
NORMALIZACÃO EM INFORMÁTICA	2.548.000,00	676.000,00	832.000,00	1.040.000,00
PREÇOS EM INFORMÁTICA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
EXPORTACÃO EM INFORMÁTICA	187.200,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00
MICROELETRÔNICA	4.192.000,00	1.414.000,00	1.124.000,00	1.654.000,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	2.964.000,00	860.000,00	1.000.000,00	1.104.000,00
PROCESSADORES	4.940.000,00	1.248.000,00	1.508.000,00	2.184.000,00
INF. EM TELECOMUNICACÕES	624.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00
AUTOMACÃO INDUSTRIAL	32.448.000,00	5.616.000,00	10.816.000,00	16.016.000,00
INSTRUMENTACÃO DIGITAL	1.872.000,00	624.000,00	624.000,00	624.000,00
PRESTACÃO DE SERVIÇOS	156.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	4.828.000,00	1.568.000,00	1.786.000,00	1.474.000,00
FORM. DE RECURSOS HUMANOS	6.429.760,00	1.998.360,00	2.150.440,00	2.272.960,00
TOTAIS	62.174.360,00	14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00

II PLANIN

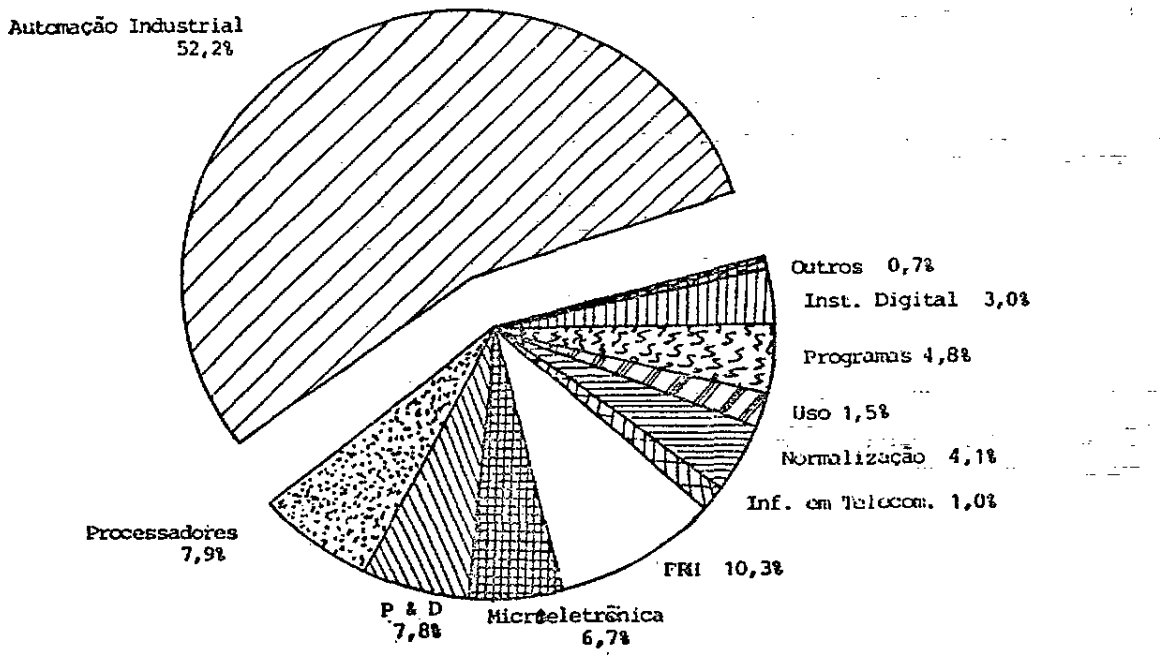
TABELA 5.3 - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL POR FONTES

Em Cr$ mil (maio/90)

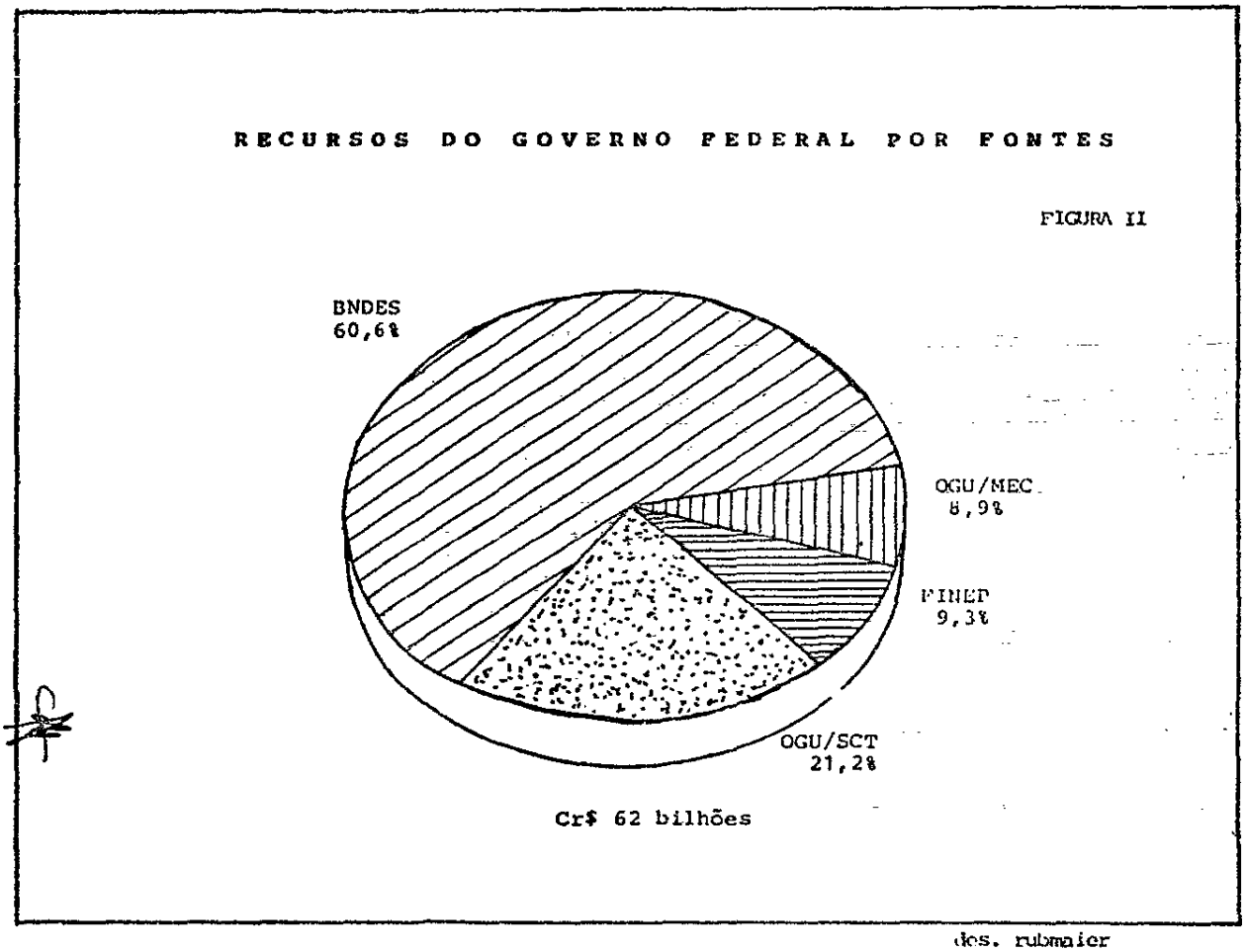
FONTES	VALOR ESTIMADO	DISTRIBUIÇÃO ANUAL			PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
		1991	1992	1993	
1. ORÇAMENTO DA UNIÃO					
- SCT	13.148.600,00	4.091.000,00	4.185.800,00	4.871.800,00	21,2%
- MEC	5.547.760,00	1.874.440,00	1.809.360,00	1.863.960,00	8,9%
TOTAL	18.696.360,00	5.965.440,00	5.995.160,00	6.735.760,00	30,1%
2. FINANCIAMENTO PÚBLICO					
- BNDES	37.709.000,00	6.892.000,00	12.518.000,00	18.299.000,00	60,6%
- FINEP	5.778.000,00	1.864.000,00	1.926.000,00	1.988.000,00	9,3%
TOTAL	43.478.000,00	8.756.000,00	14.444.000,00	20.278.000,00	69,9%
TOTAIS	62.174.360,00	14.721.440,00	20.439.160,00	27.013.760,00	100,0%

RECURSOS POR SEGMENTO

FIGURA I



Cr$ 62 bilhões



II PLANIN — ACOMPANHAMENTO

6. ESTRATÉGIA DE ACOMPANHAMENTO DO II PLANIN

No intuito de avaliar a execução pormenorizada de cada diretriz, meta e ação estabelecida no II Planin e assegurar que os objetivos traçados produzam os resultados previstos, fica criado o Fórum de Acompanhamento do II Planin.

O Fórum de Acompanhamento reunir-se-á a cada trimestre na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados — CCTCI — e será integrado por 8 (oito) membros desta Comissão, bem como por 8 (oito) membros da sociedade civil, compreendendo entidades que representem a indústria, os usuários de bens e serviços de informática, os trabalhadores, a comunidade científica e tecnológica, além de pessoas brasileiras de notório saber. Caberá à CCTCI a indicação das entidades que se farão representar no Fórum.

Para efeito da avaliação do II Planin, prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 7.232, de 29-10-84, fica o Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin obrigado a enviar ao Congresso Nacional, anualmente, até o dia 31 de março, a posição detalhada de cada diretriz, meta e ação definida, relativa ao ano imediatamente anterior. Esta posição será analisada pelo Fórum de Acompanhamento, que designará relator para elaboração de parecer relativo à efetiva execução do II Planin.

Compete ao Fórum de Acompanhamento:

a) avaliar a execução do II Planin;

b) definir indicadores suplementares que permitam o acompanhamento pormenorizado do II Planin, sobretudo para as diretrizes que não foram detalhadas em metas e ações;

c) acompanhar o efetivo desembolso dos recursos financeiros, especialmente os recursos não orçamentários;

d) acompanhar a relação de preços de produtos estrangeiros no Brasil, comparando-os com os dos países de origem;

e) definir padrões de qualidade coerentes com a realidade nacional;

f) sugerir políticas de longo prazo para o setor de informática;

g) acompanhar a evolução da legislação de informática, inclusive portarias e atos normativos;

h) avaliar os impactos sociais decorrentes da aplicação do II Planin;

j) avaliar periodicamente a relação de itens constantes da lista de Anuência Prévia da SCT (para fins de importação e produção).

Para coleta de dados que permitam a verificação do cumprimento dos objetivos do II Planin, o Fórum de Acompanhamento solicitará as informações necessárias ao Poder Executivo e às entidades da sociedade civil pertinentes.

A partir da avaliação do Fórum de Acompanhamento, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, poderá elaborar proposta de Fiscalização e Controle nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara.

O Governo deverá apresentar ao Congresso Nacional, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação do II Planin, o resultado dos esforços feitos no combate ao contrabando de bens de informática que, hoje, sabidamente prejudica de forma acentuada o parque industrial do setor no Brasil.

O Fórum de Acompanhamento deverá reunir-se, pela primeira vez, em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do II Planin.

II Planin — ANEXO I

CRITERIOS, LIMITES E FAIXAS DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei nº 7.232/84, ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão de incentivos:

1. Incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84:

1.1. Classes de bens e serviços

Os incentivos para as atividades de desenvolvimento, produção e comercialização só serão concedidos às classes de bens e serviços a serem definidas pelo Conin.

1.2. Critérios

1.2.1. Quanto ao escopo do programa ou projeto passível de ser incentivado: o programa ou projeto deve atender, pelo menos, a um dos propósitos fixados no art. 19 da Lei nº 7.232/84, assim como enquadrar-se em quaisquer das diretrizes, metas ou ações estabelecidas neste plano.

1.2.2. Quanto à viabilidade do programa ou projeto de pesquisa, desenvolvimento ou produção:

1.2.1.1. A capacidade técnica/econômico-financeira da executora/proponente deverá ser compatível com a natureza/porte do programa ou projeto proposto;

1.2.1.2. Os aspectos técnicos e econômico-financeiros do programa ou projeto proposto devem ser consistentes com seus objetivos, prazos e demais especificações.

1.2.3. Quanto às prioridades na concessão de incentivos: os incentivos serão concedidos de forma diferenciada, privilegiando os segmentos de microeletrônica e programas de computador, genericamente, e as áreas tecnológicas prioritárias (conforme item 3.3.1.1, deste plano), nos casos de programas ou projetos de pesquisa e desenvolvimento ou formação e desenvolvimento de recursos humanos, e ainda, no campo de produção, os programas ou projetos com tecnologia desenvolvida no País.

1.2.4. Quanto ao acompanhamento e avaliação dos programas ou projetos incentivados:

1.2.4.1. Na análise dos pleitos de incentivos, além dos fatores já citados, deverão ser levados com consideração, quando for o caso, o desempenho das proponentes/executoras na execução dos programas ou projetos anteriormente incentivados;

1.2.4.2. Na avaliação da execução dos programas ou projetos incentivados deverão ser considerados, principalmente, os resultados parciais ou finais obtidos (avaliando seus níveis de aderência em relação aos propostos, suas adequações em termos de atendimento às necessidades do mercado, suas compatibilidades com o nível de desenvolvimento tecnológico vigente no País, suas contribuições para a capacitação nacional nas atividades de informática, seus benefícios econômicos e sociais, etc.).

1.2.5. Quanto à aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, conforme estabelecida no item 4.1.2 deste plano: os recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, em pesquisa aplicada (própria ou realizada em conjunto com instituição de ensino superior ou centro de pesquisa) e em desenvolvimento ou aprimoramento de processos produtivos.

1.3. Limites e Faixas

1.3.1. Incentivos previstos nos incisos I, III e IV do art. 13 da Lei nº 7.232/84: será de isenção para programas ou projetos prioritários, conforme definidos no item 1.2.3, e de redução de 30% a 90% nos demais casos.

1.3.2. incentivo previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232/84:

1.3.2.1. Para atividades de pesquisa e desenvolvimento: dedução de 200%, na forma de exclusão do lucro líquido do valor dos gastos realizados;

1.3.2.2. Para formação e desenvolvimento de recursos humanos: dedução de 200% na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre os gastos realizados, observado o limite de 10% (dez por cento) do imposto devido.

1.3.3. Incentivo previsto no item 4.1.3. deste plano: crédito de 100%.

1.3.4. Incentivos previstos nos arts. 14 e 15 da Lei nº 7.232/84: conforme disposto nos referidos artigos.

1.3.5. Para aplicação em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica deverão ser fixados os seguintes percentuais:

1.3.5.1. De 4% a 8% da receita líquida do período, proveniente da comercialização de bens e serviços da informática, em cada exercício social, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, devendo os eventuais débitos serem aplicados no exercício subseqüente ao término do referido prazo de vigência, corrigidos monetariamente;

1.3.5.2. De 40% a 80% do montante Dos incentivos auferidos, corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência da concessão dos incentivos, ou, no máximo, até o encerramento do exercício social subseqüente ao término do referido prazo de vigência.

2. Incentivo à doação de bens e serviços de informática:

2.1. Critérios

2.1.1. Os bens e serviços objeto da doação deverão ser compatíveis com a capacidade de uso das instituições recipiendárias.

2.1.2. Na análise do pleito, será também levado em consideração, quando for o caso, o desempenho da donatária no uso dos bens e serviços anteriormente recebidos por doação incentivada.

2.2. Limites e Faixas

Dedução de 200%, na forma de aplicação da alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o preço de aquisição ou custo de produção dos bens e serviços doados, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

II PLANIN - ANEXO II

DADOS SOBRE O PROGRAMA DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA NO BRASIL, NO PERÍODO DE 1980-90.

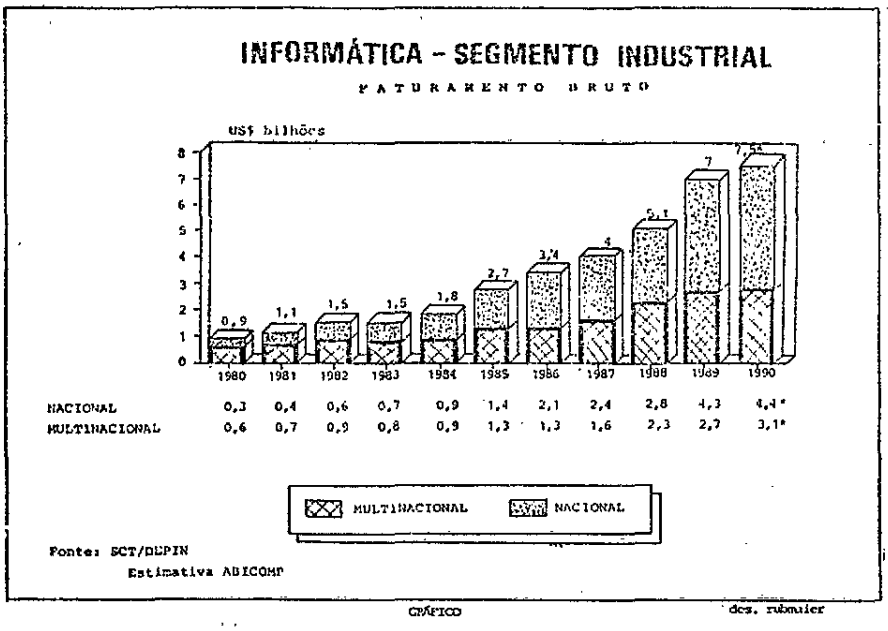


GRÁFICO des. rubmaier

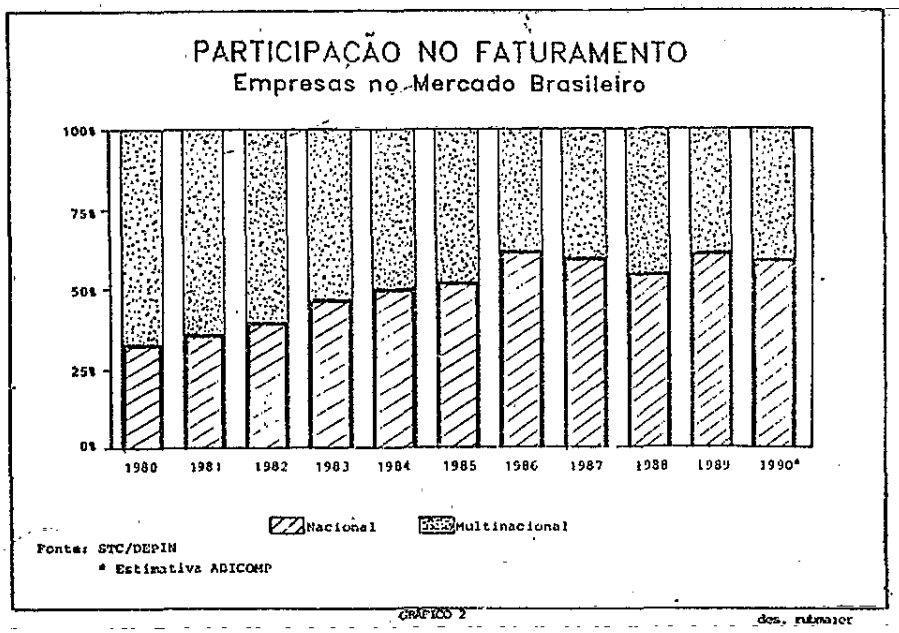


GRÁFICO 2 des. rubmaier

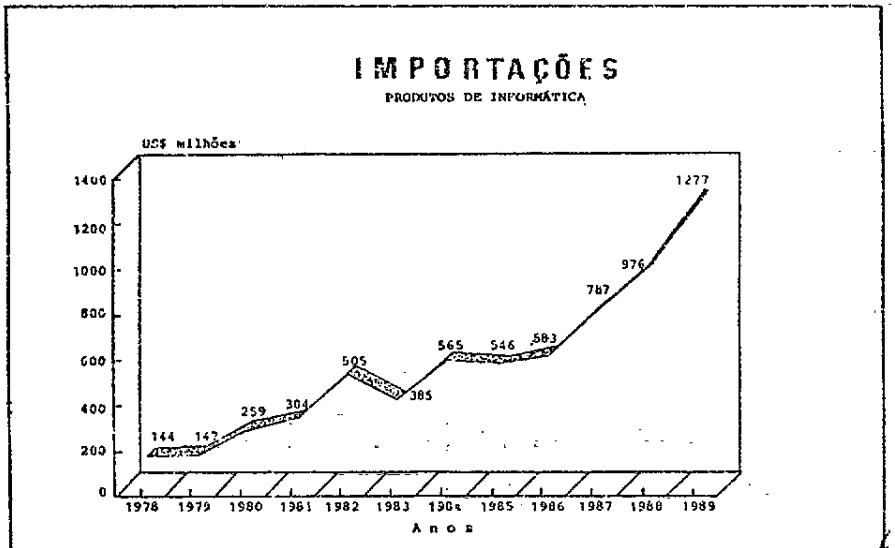


GRÁFICO 3 des. técnico

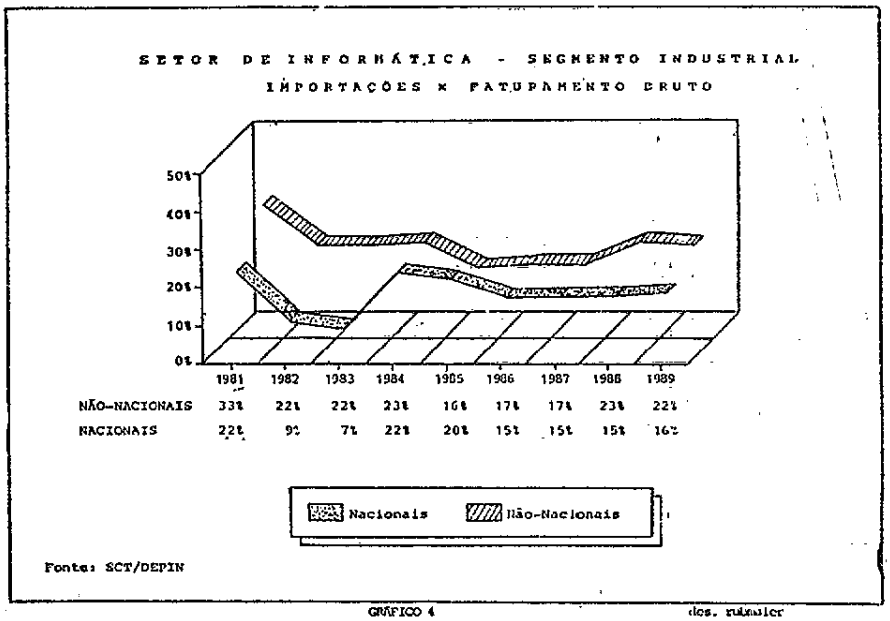


GRÁFICO 4 des. técnico

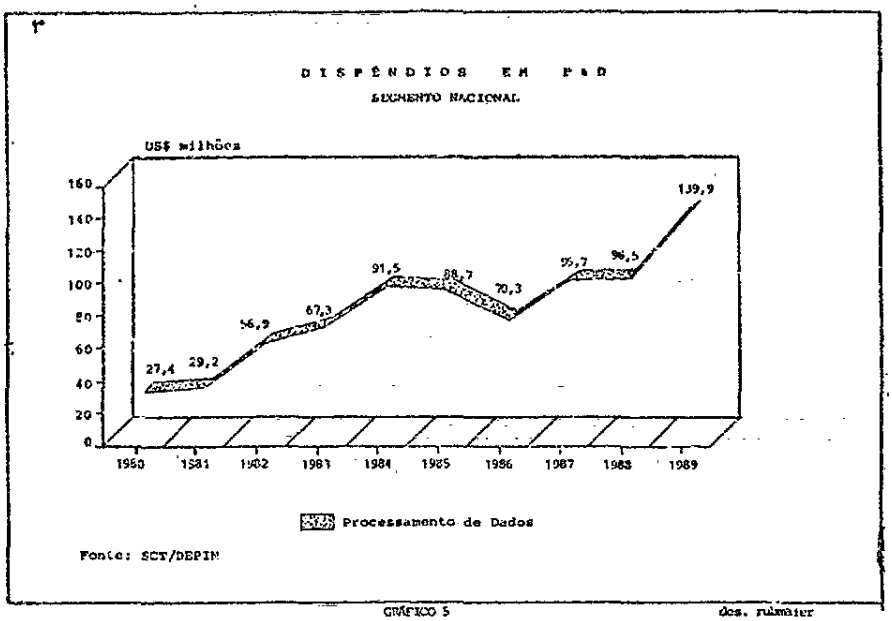


GRÁFICO 5 des. rubmaier

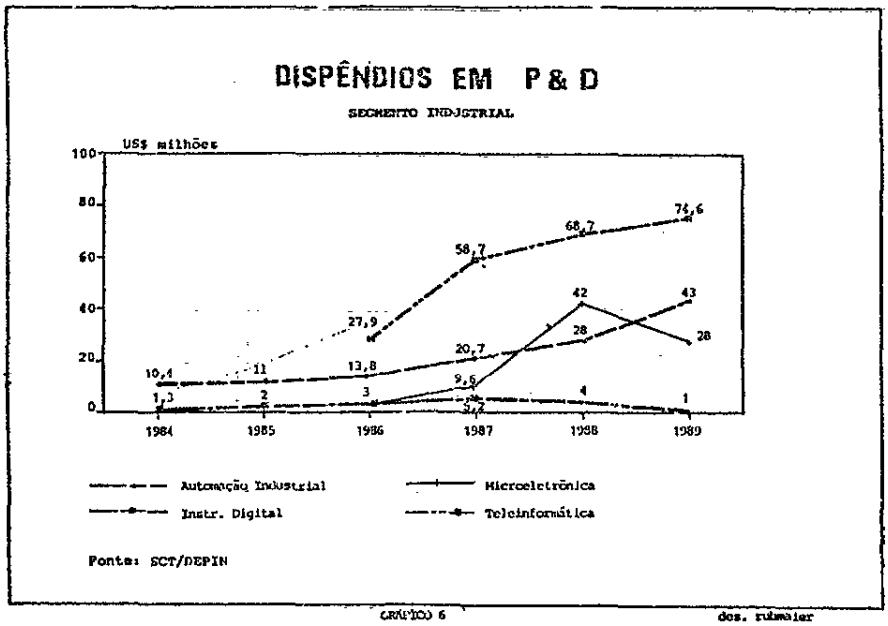
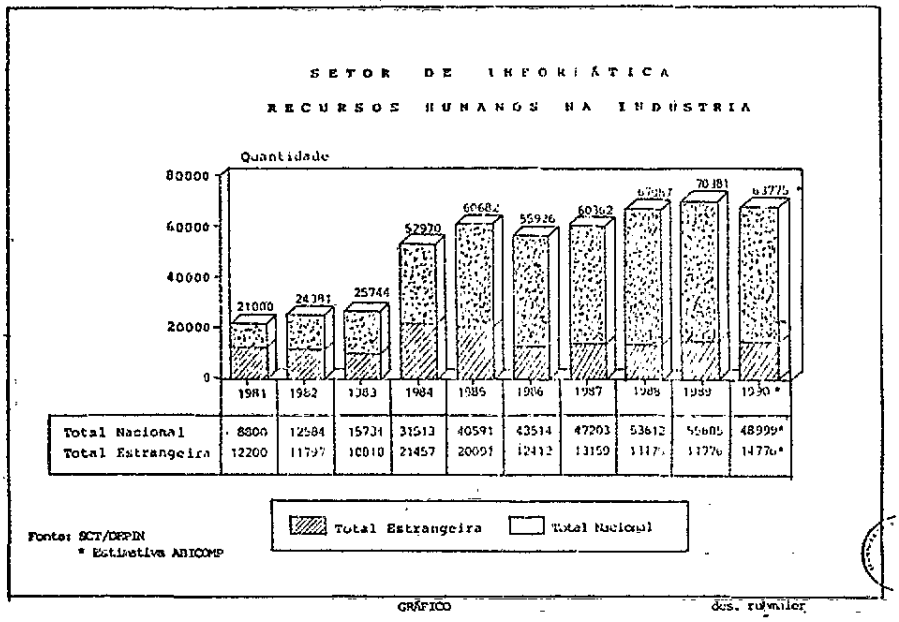


GRÁFICO 6 des. rubmaier


SETOR DE INFORMÁTICA
RECURSOS HUMANOS NA INDÚSTRIA
Quantidade
80000
60000
40000
20000
0
21000
24391
25744
52970
60682
55926
60362
70191
1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 *
Total Nacional 8800 12594 15734 31513 40591 43514 47203 53612 55605 48999*
Total Estrangeira 12200 11797 10010 21457 20091 12412 13159 1177- 11776 14776*
Total Estrangeira
Total Nacional
Fonte: SCT/DEPIN
* Estimativa ANICOMP
GRÁFICO

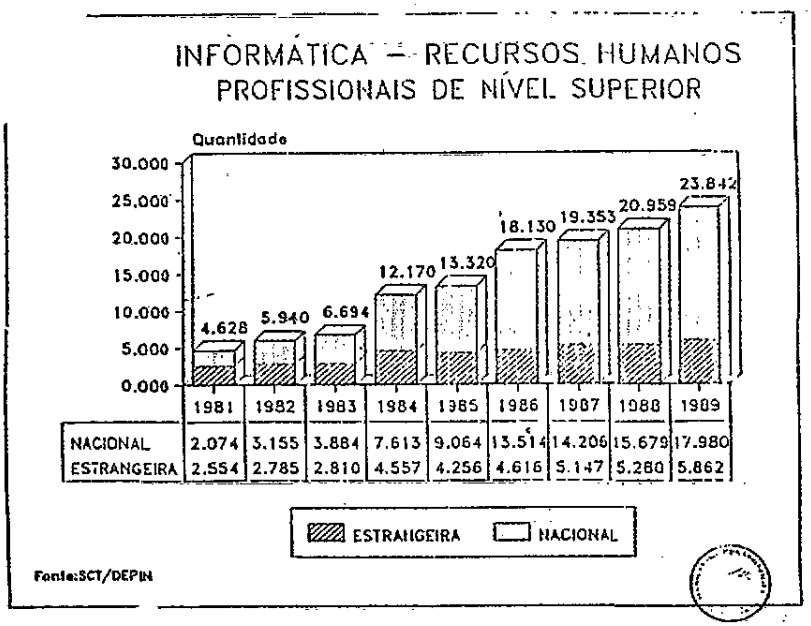
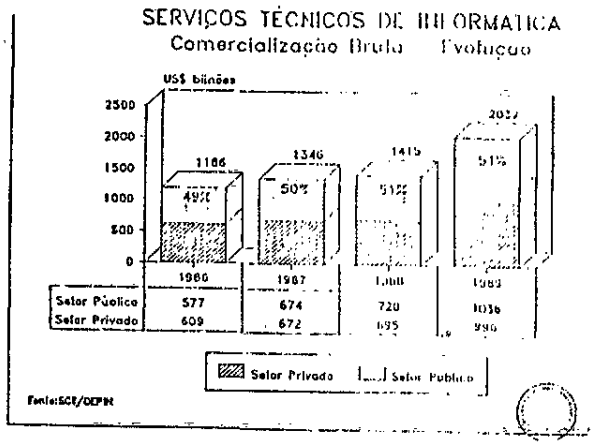
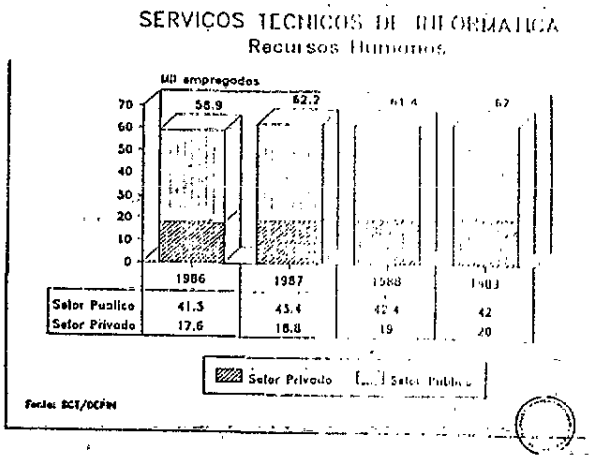

INFORMÁTICA — RECURSOS HUMANOS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
Quantidade
30.000
25.000
20.000
15.000
10.000
5.000
0.000
4.628
5.940
6.694
12.170
13.320
18.130
19.353
20.959
23.842
1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989
NACIONAL 2.074 3.155 3.884 7.613 9.064 13.514 14.206 15.679 17.980
ESTRANGEIRA 2.554 2.785 2.810 4.557 4.256 4.616 5.147 5.280 5.862
ESTRANGEIRA
NACIONAL
Fonte:SCT/DEPIN

GRÁFICO 8





MENSAGEM Nº 18, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário da Ciência e Tecnologia, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — Planin".

Brasília, 9 de janeiro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. 002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Conforme prevê o inciso II, art. 7º, da Lei nº 7.232/84, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — Planin, aprovado pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, em reunião daquele colegiado, realizada em 18 de dezembro de 1990.

Lembro que o Poder Executivo, através da Mensagem nº 374/90 retirou a Mensagem nº 479/89 relativa ao projeto de lei dispondo sobre o II Planin, remetida ao Congresso Nacional na gestão anterior, objetivando submeter o referido Plano a um processo de revisão e adaptação às diretrizes gerais da nova política industrial e econômica deste Governo.

Seguindo a orientação governamental, a Política Nacional de Informática explicitada neste plano para os próximos três anos, busca dar conseqüência à Política Industrial e de Comércio Exterior, em especial no que concerne ao complexo eletrônico, norteando as ações do setor de informática de forma a consolidá-lo e permitir a oferta de produtos e serviços com qualidade, tecnologia atual e preços competitivos, que atendam à sociedade brasileira e ao mercado externo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos do meu respeito e consideração. — **José Goldemberg,** Secretário da Ciência e Tecnologia, Presidente do Conin.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

.....

Art. 171. São consideradas;

.....

II — empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes;

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 36. Os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interessem à defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos.

.....

LEI Nº 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

.....

DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Art. 8º Compete à Secretaria Especial de Informática — SEI, órgão subordinado ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin:

I — prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin;

II — baixar, divulgar, cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, de acordo com o item III do art. 7º;

III — elaborar a proposta do Plano Nacional de Informática e Automação, submetê-la ao Conselho Nacional de Informática e Automação e executá-la na sua área de competência, de acordo com os ítens II e III do artigo 7º;

IV — adotar as medidas necessárias à execução da Política Nacional de Informática no que lhe couber;

V — analisar e decidir sobre os projetos de desenvolvimento e produção de bens de informática (Vetado); e

VI — manifestar-se previamente sobre as importações de bens e serviços de informática por 8 (oito) anos a contar da data da publicação desta lei, respeitado o disposto no ítem III do artigo 7º

.....

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS
ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

.....

Art. 12. Para os efeitos desta lei, empresas nacionais são as pessoas jurídicas constituídas e com sede no País, cujo controle esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, ou por entidades de direito público interno, entendendo-se controle por:

I — controle decisório — o exercício, de direito e de fato, do poder de eleger administradores da sociedade e de dirigir o funcionamento dos órgãos da empresa;

II — controle tencológico — o exercício, de direito e de fato, do poder para desenvolver, gerar, adquirir e transferir e variar de tecnologia de produto e de processo de produção;

III — controle de capital — a detenção, direta ou indireta da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social.

§ 1º No caso de sociedades anônimas de capital aberto, as ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos deverão corresponder, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social e somente poderão ser propriedade, ou ser subscritas ou adquiridas por:

a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou entes de direito público interno;

b) pessoas jurídicas de direito privado, constituídas e com sede e foro no País, que preencham os requisitos definidos neste artigo para seu enquadramento como empresa nacional;

c) pessoas jurídicas de direito públio interno.

§ 2º As ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos guardarão a forma nominativa.

Art. 13. Para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática, que atendam aos propósitos fixados no art.19, poderão ser concedidos às empresas nacionais os seguintes incentivos, em conjunto ou isolamente:

I — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto de Importação nos casos de importação, sem similar nacional;

a) de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas;

b) de componentes, produtos intermediários, matérias-primas, partes e peças e outros insumos;

II — isenção do Imposto de Exportação, nos casos de exportação de bens homologados;

III — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados:

a) sobre os bens referenciados no item I, importados ou de produção nacional, assegurada aos fornecedores destes a manutenção do crédito tributário quanto às matérias-primas, produtos intermediários, partes e peças e outros insumos utilizados no processo de industrialização;

b) sobre os produtos finais homologados;

IV — isenção ou redução ate 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre as operações de câmbio vinculadas ao pagamento do preço dos bens importados e dos contratos de transferência de tecnologia;

V — dedução até o dobro, como despesa operacional para o efeito de apuração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, dos gastos realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pelo Conselho Nacional de Informática e Automação, que tenham por objeto a pesquisa e o desenvolvimento de bens e serviços do setor de informática ou a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recusos humanos para as atividades de informática;

VI — depreciação acelerada dos bens destindados ao ativo fixo;

VII — prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrativos por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, inclusive bens de origem externa sem similar nacional.

Art. 14. As empresas nacionais, que façam ou venham a fazer o processamento físico-químico de fabricação de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos, envolvendo técnicas como crescimento epitaxial, difusão, implantação iônica ou outras similares ou mais avançadas, poderá ser concedido, por decisão do Presidente da República, adicionalmente aos incentivos previstos no artigo anterior, o benefício da redução do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, de percentagem equivalente à que receita bruta desses bens apresenta na receita total da empresa.

Parágrafo único. Paralelamente, como forma de incentivos, poderá ser atribuída às empresas usuárias dos insumos relacionados no **caput** deste artigo, máxime de microeletrônica, a faculdade de efetuar a dedução em dobro de seu valor de aquisição, em seu lucro tributável.

Art. 15. As empresas nacionais, que tenham projeto aprovado para o desenvolvimento do **software,** de relevante interesse para o sistema produtivo do País, poderá ser concedido o benefício da redução do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, em percentagem equivalente à que a receita bruta da comercialização desse **software** representar na receita total da empresa.

Parágrafo único. (Vetado.)

Art. 16. Os incentivos previstos nesta lei só serão concedidos nas classes de bens e serviços, dentro dos critérios, limites e faixas de aplicação expressamente previstos no Plano Nacional de Informática.

Art. 17. Sem prejuízo das demais condições a serem estabelecidas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação, as empresas beneficiárias deverão investir em programas de criação desenvolvimento ou adaptação tecnológica quantia correspondente a uma percentagem (Vetado) fixada previamente no ato de concessão de incentivos, incidentes sobre a receita trimestral de comercialização de bens e serviços do setor, deduzidas as despesas de frete e seguro, quando escrituradas em separado no documentário fiscal e corresponderem aos preços correntes no mercado.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 18.? não-cumprimento das condições estabelecidas no ato de concessão dos incentivos fiscais obrigará a empresa infratora ao recolhimento integral dos tributos de que foi isenta ou de que teve redução, e que de outra forma seriam plenamente devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa de 100% (cem por cento) do principal atualizado.

Art. 19. Os critérios, condições e prazo para o deferimento, em cada caso, das medidas referidas nos arts. 13 a 15 serão estabelecidos pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, de acordo com as diretrizes constantes do Plano Nacional de Informática e Automação, visando:

I — à crescente participação da empresa privada nacional;

II — ao adequado atendimento às necessidades dos usuários dos bens e serviços do setor;

III — ao desenvolvimento de aplicações que tenham as melhores relações custo/benefício econômico e social;

IV — à substituição de importações e à geração de exportações;

V — à progressiva redução dos preços finais dos bens e serviços; e

VI — à capacidade de desenvolvimento tecnológico significativo.

Art. 20. As atividades de fomento serão exercidas diretamente pelas insitutições de crédito e financiamento públicas e privadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN e as disposições estatutárias das referidas instituições.

Art. 21. Nos exercícios financeiros de 1986 a 1995, inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir até 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido, desde que apliquem diretamente, até o vencimento da cota única ou da última cota do imposto, igual importância em ações novas de empresas nacionais de direito privado que tenham como atividade única ou principal a produção de bens e serviços do setor de informática, vedadas as aplicações em empresas de um mesmo conglomerado econômico e/ou empresas que não tenham tido seus planos de capitalização aprovados pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

Parágrafo único. Qualquer empresa de controle direto ou indireto da União ou dos estados, atualmente existente ou que venha a ser criada, não poderá se utilizar de benefícios que não os descritos na presente lei, nem gozar de outros privilégios.

Art. 22. (Vetado) no caso de bens e serviços de informática, julgados de relevante interesse para as atividades específicas e produtivas internas e para as quais não haja empresas nacionais capazes de atender às necessidades efetivas do mercado interno, com tecnologia própria ou adquirida no exterior, a produção poderá ser admitida em favor de empresas que não preencham os requisitos do art. 12, desde que as organizações interessadas:

I — tenham aprovado, perante o Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, programas de efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias do produto e do processo de produção;

II — apliquem, no País, em atividade de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com Centros de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico voltados para a área de Informática e Automação ou com universidades brasileiras, segundo prioridades definidas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, quantia correspondente a uma percentagem, fixada por este no Plano Nacional de Informática e Automação, incidente sobre a receita bruta total de cada exercício;

III — apresentem plano de exportação; e

IV — estabeleçam programas de desenvolvimento de fornecedores locais.

§ 1º O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN só autorizará aquisição de tecnologia no exterior quando houver reconhecido interesse de mercado, e não existir empresa nacional tecnicamente habilitada para atender a demanda.

§ 2º As exigências deste artigo não se aplicam aos produtos e serviços de empresas que, até a data da vigência desta lei, já os estiverem produzindo e comercializando no País, de conformidade com projetos aprovados pela Secretaria Especial de Informática — SEI (Vetado.)

LEI Nº 7.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.

.....

TÍTULO VI

Disposições Gerais

.....

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesas operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como de financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, Fundações, instituídas ou mantidas pelo poder público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto do poder público darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de computador com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE SETEMBRO DE 1990

A Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e o Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, no uso de suas atribuições; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o texto da lei que dispõe sobre a proteção da prioridade intelectual dos programas de computador e sua comercialização no País;

Considerando as diretrizes gerais para a Política Industrial e de Comércio Exterior constantes na Portaria nº 365, de 26 de junho de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; e

Considerando os fundamentos e princípios estabelecidos no Programa Federal de Desregulamentação, instituído pelo Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990, resolvem:

Art. 1º Criar Comissão Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar proposta, ao Conselho Nacional, de Informática e Automação — CONIN, para aperfeiçoamento do texto da Lei nº 7.646, da 18 de dezembro de 1987.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades;

I — Secretaria da Ciência e Tecnologia, como coordenador;

II — Secretaria Nacional de Economia;

III — Secretaria da Fazenda Nacional;

IV — Secretaria da Cultura;

V — Secretaria Nacional das Comunicações;

VI — Secretaria Nacional de Energia;

VII — Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

VIII — Secretaria Nacional do Direito Econômico;

IX — Secretaria da Ciência e Tecnologia/SEI;

X — Departamento Econômico do Ministério das Relações Exteriores; e

XI — Banco Central do Brasil.

Art. 3º A critério do Coordenador da Comissão, poderão ser convidados representantes de entidades ou, ainda, pessoas de reconhecida experiência técnica para substuir os trabalhos.

Art. 4º A comissão deverá ter, como base para elaboração da proposta, as seguintes diretrizes:

I — eliminação de qualquer restrição à livre distribuição de programa de computador;

II — substituição do exame de similaridade por outros instrumentos; e

III — avaliação do atual sistema de registro e cadastro do programa do computador.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Zélia Maria Cardoso de Mello — José Goldemberg.**

DECRETO-LEI Nº 99.541, DE 21 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre anuência prévia para importação e produção de bens de informática e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984,

Decreta:

Art. 1º A importação e a produção no País dos bens de informática relacionados em lista aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, periodicamente reavaliada, estarão sujeitos à prévia anuência da Secretaria da Ciência e Tecnologia — SCT.

Parágrafo único. Os bens de informática não relacionados na lista de que trata este artigo poderão ser livremente importados ou produzidos no País.

Art. 2º Caberá, também, ao CONIN, incluir, na lista a que se refere o artigo anterior, os bens considerados de relevante interesse às atividades científicas e produtivas internas, para efeito de aplicação do disposto no art. 22 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 3º A análise e decisão sobre os projetos relativos aos bens constantes na lista a que se refere o art. 1º será feita por meio de programa anual de desenvolvimento e produção, a ser submetido à SCT pelas empresas, observado o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art: 4º As empresas que não preencherem as condições estabelecidas no art. 12 da Lei nº 7.232, de 1984, ficam obrigadas a apresentar seus programas anuais à SCT, somente para comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I — aplicação, no País, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de percentual incidente sobre a receita bruta total de cada exercício, fixado no Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN;

II — plano de exportação; e

III — programa de desenvolvimento do fornecimento local.

Art. 5º O Conin deverá observar, na elaboração da lista referida nos artigos anteriores, as peculiaridades de cada segmento de mercado, de modo a assegurar adequados níveis de proteção às empresas nacionais que não estiverem, ainda, consolidadas e aptas a competir no mercado internacional.

Art. 6º Caberá ao Conin definir critérios de desempenho e estabelecer diferenciais máximos de preços entre os produtos fabricados no País e os respectivos similares no mercado internacional, acima dos quais serão liberadas as importações.

Parágrafo único. Deverá ser avaliada a compatibilidade entre preço e qualidade dos produtos fabricados no País e o praticado para produtos similares no mercado internacional.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — **FERNANDO COLLOR — Bernardo Cabral.**

DECRETO-LEI Nº 84.067,
DE 8 DE OUTUBRO DE 1979

Cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, decreta:

Art. 1º É criada, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, a Secretaria Especial de Informática — SEI, com a finalidade de assessorar na formulação da Política Nacional de Informática (PNI) e coordenar sua execução, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico no setor.

Art. 2º As atividades de informática serão organizadas sob a forma de sistema, a que serão integradas todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbida especificamente das mencionadas atividades.

Art. 3º A Secretaria Especial de Informática será chefiada por um Secretário nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 4º Funcionará junto à SEI uma Comissão de Informática (CI), integrada pelos seguintes membros:

I — Secretário de Informática, na qualidade de Presidente;

II — Representante do Ministério das Relações Exteriores;

III — Representante do Ministério da Fazenda;

IV — Representante do Ministério da Educação e Cultura;

V — Representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

VI — Representante do Ministério do Interior;

VII — Representante do Ministério das Comunicações;

VIII — Representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IX — Representante do Serviço Nacional de Informações;

X — Representante do Estado-Maior das Forças Armadas; e

XI — Representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º Os membros da CI e seus suplentes serão designados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, mediante indicação do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º A Comissão de Informática, a critério do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, poderá contar com até 4 (quatro) representantes do setor privado, nomeados por aquela autoridade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art. 5º Compete à Secretaria Especial de Informática:

I — Assessorar o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional no estudo das medidas necessárias à formulação, pelo Presidente da República, da Política Nacional de Informática.

II — Elaborar e propor o Plano Nacional de Informática, a ser aprovado pelo Presidente da República.

III — Executar, direta e indiretamente, o Plano Nacional de Informática.

IV — Administrar os recursos e os fundos destinados ao desenvolvimento do setor.

V — Orientar, aprovar e supervisionar os Planos Diretores de Informática dos órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, e das fundações supervisionadas.

VI — Propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, áreas estratégicas e de segurança nacional, no setor de informática.

VII — Pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos à informática.

IX — Promover e incentivar as atividades produtivas, de serviços e comerciais na área de informática.

IX — Promover e incentivar a utilização da informática como meio de agilização do processo decisório e do desenvolvimento nacional.

X — Promover e incentivar a realização de estudos prospectivos para o setor de informática.

XI — Promover e incentivar a formação de recursos humanos necessários ao setor da Informática, em seus diferentes níveis.

XII — Promover e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no setor da informática.

XIII — Promover e incentivar o intercâmbio de idéias e experiências, através de reuniões nacionais e internacionais.

XIV — Supervisionar os órgãos da administração indireta, ligados à Informática e a ela vinculados.

XV — Manifestar-se e elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de informática, a serem submetidos ao Conmetro.

XVI — Elaborar e instituir normas e padrões relativos a contratos a serem negociados de equipamentos, programas e serviços por órgãos da administração federal, direta e indireta, e fundações supervisionadas.

XVII — Elaborar e instituir normas para similaridade nacional de produtos do setor de informática.

XVIII — Elaborar normas e padrões para a estrutura de órgãos de processamento de dados a serem criados pelo Governo Federal.

XIX — Manifestar-se, tecnicamente, sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia na área de informática, devendo as empresas interessadas cumprir as exigências

formuladas pela entidade e prestar as informações que lhes forem solicitadas, sem prejuízo da competência legal do INPI.

XX — Pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos, fundações e empresas de processamento de dados, no âmbito do Governo Federal.

XXI — Pronunciar-se sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza por parte de órgãos governamentais a projetos do setor de informática.

XXII — Pronunciar-se sobre contratos de serviço de processamento e transmissão de dados prestados no exterior, para fins de pagamentos e remessas de divisas.

XXIII — Pronunciar-se sobre a conveniência de concessão de canais e meios de transmissão de dados, no âmbito nacional, para ligações a redes de comunicação de dados, e, em âmbito internacional, para ligação a bancos de dados e redes no exterior, sem prejuízo da competência legal do Minicom.

XXIV — Manifestar-se, tecnicamente, na fase de exame, após as buscas, sobre os pedidos de patentes que envolvam informática, sem prejuízo da competência legal do INPI.

XXV — Pronunciar-se sobre critérios de similaridade de produtos, no setor, sem prejuízo da competência legal da Cacex.

XXVI — Estabelecer listas preferenciais de componentes eletrônicos e manifestar-se sempre sobre a importação de insumos, componentes semicondutores, partes, peças, subconjuntos, equipamentos, sem prejuízo da competência legal da Cacex.

XXVII — Pronunciar-se sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos, definição de carreiras a serem adotadas pelos órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, no setor de informática.

XXVIII — Pronunciar-se sobre a tarifação aduaneira de produtos e insumos importados pelo setor, sem prejuízo da competência legal da CPA.

XXIX — Assessorar o MRE na representação brasileira em organismos e eventos internacionais ligados ao setor de informática.

XXX — Promover a implantação de cadastro de bancos de dados operados por órgão de administração pública federal, direta e indireta e fundações supervisionadas.

XXXI — Promover a implantação de cadastro do parque computacional privado e governamental no que se refere a recursos humanos, equipamentos e programas.

XXXII — Promover a implantação de cadastro de empresas do setor, acompanhando sua evolução no que respeita ao controle acionário, produtos e tecnologia.

XXXIII — Promover a implantação de sistema de informações científicas e tecnológicas para o setor.

Art. 6º À Comissão de Informática compete:

I — Estudar e propor diretrizes para a Política Nacional de Informática.

II — Assessorar o Secretário de Informática na elaboração do Plano de Informática.

Art. 7º É assegurado, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, para os fins indicados neste decreto, à Secretaria Especial de Informática, autonomia administrativa.

Art. 8º Para efeito de autonomia financeira, é criado na SEI um fundo especial de natureza contábil, sob a denominação de Fundo para Atividade de Informática (FAI), destinado a centralizar recursos e financiar a instalação e as atividades do órgão, a cujo crédito serão levados todos os recursos destinados a atender às suas necessidades.

§ 1º Constituirão recursos do FAI:

a) dotações orçamentárias específicas;

b) importâncias recebidas em decorrência de convênios com entidades;

c) doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

d) empréstimos de instituições financeiras nacionais ou internacionais; e

e) importâncias provenientes de prestação de serviços ou de outras fontes.

§ 2º Os saldos do FAI, verificados no fim de cada exercício, constituirão receita do exercício seguinte.

Art. 9º A estruturação da SEI, a competência das unidades que a integram e as atribuições do pessoal serão estabelecidas em regimentos internos, aprovados pelo Secretário-Geral de Segurança Nacional.

Art. 10. A Secretaria Especial de Informática proporá as medidas legais necessárias à criação de entidade destinada a desenvolver, no País, as atividades de Informática.

Parágrafo único. A entidade a ser criada ficará vinculada à Secretaria Especial de Informática.

Art. 11. Fica extinta, com a instalação da SEI, a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico (CAPRE), criada pelo Decreto nº 70.370, de 5 de abril de 1972, alterado pelo Decreto nº 77.118, de 9 de fevereiro de 1976.

Art. 12. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Brasília, 8 de outubro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Danilo Venturini — Delfin Netto.**

DECRETO-LEI Nº 84.266, DE 5, DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Especial de Informática (SEI).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, itens, III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Secretaria Especial de Informática (SEI), criada pelo Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional tem como finalidade assessorar na formulação da Política Nacional de Informática (PNI) e coordenar sua execução, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico no setor.

Parágrafo único. A SEI goza de autonomia administrativa e financeira, de conformidade com o disposto o art. 7º do Decreto nº 84.067, de 1979.

Art. 2º Funciona junto à Secretaria Especial de Informática (SEI) uma Comissão de Informática, integrada pelos seguintes membros:

I — Secretário de Informática, na qualidade de Presidente;

II — Representante do Ministério das Relações Exteriores;

III — Representante do Ministério da Fazenda;

IV — Representante do Ministério da Educação e Cultura;

V — Representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

VI — Representante do Ministério do Interior;

VII — Representante do Ministério das Comunicações;

VIII — Representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IX — Representante do Serviço Nacional de Informações;

X — Representante do Estado-Maior das Forças Armadas; e

XI — Representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º Os membros da Comissão de Informática e seus suplentes são designados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, mediante indicação do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º A Comissão de Informática, a critério do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, poderá contar com até 4 (quatro) representantes do setor privado, nomeados por aquela autoridade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo levar uma única recondução por igual período.

Art. 3º A Secretaria Especial de Informática tem a seguinte estrutura básica:

I — Gabinete;

II — Assessorias Setoriais;

III — Secretaria Executiva; e

IV — Comissões Especiais de caráter temporário.

Parágrafo único. Poderão ser vinculados à SEI órgãos e entidades criados ou que venham a ser criados com a finalidade de auxiliar a execução da Política de Informática.

Art. 4º A Secretaria Executiva compreende:

I — Subsecretaria de Estudos e Planejamento;

II — Subsecretaria Industrial;

III — Subsecretaria de Serviços;

IV — Subsecretaria de Atividades Estratégicas;

V — Subsecretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º O Gabinete, diretamente subordinado ao Secretário de Informática, tem por finalidade assisti-lo em sua representação política e social, prestar assistência aos membros da Comissão de Informática e desenvolver atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Informática.

Art. 6º As Assessorias Setoriais, diretamente subordinadas ao Secretário de Informática, têm por finalidade desenvolver atividades que lhes forem atribuídas pelo Secretário de Informática.

Art. 7º A Secretaria Executiva, subordinada diretamente ao Secretário de Informática, tem por finalidade orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de execução dos assuntos afetos às subsecretaria.

§ 1º A Subsecretaria de Estudos e Planejamento tem por finalidade promover e incentivar as atividades produtivas na área de informática; a utilização da informática como meio de agilização do processo decisório e do desenvolvimento nacional; a realização de estudos prospectivos para o setor de informática e a formação de recursos humanos necessários ao setor de informática; a pesquisa científica e tecnológica no setor de informática; e o intercâmbio de idéias e experiências, e pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais relativos à informática.

§ 2º A Subsecretaria Industrial! tem por finalidade elaborar e instituir normas para similaridade nacional de produtos do setor de informática; manifestar-se, tecnicamente, sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia na área de informática; sobre os pedidos de patente que envolvam informática, na fase de exame, após as buscas, e sem prejuízo da competência legal do INPI; sobre critério de similaridade de produtos, no setor, sem prejuízo da competência legal da Cacex; sobre a tarifação aduaneira de produtos e insumos importados pelo setor, sem prejuízo da competência legal do CPA; e elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de informática, a serem submetidos ao Conmetro; e pronunciar-se sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza a projetos do setor de informática; e promover a implantação de cadastro de empresas do setor.

§ 3º A Subsecretaria de Serviços tem por finalidade supervisionar as entidades vinculadas à SEI; elaborar e instituir normas e padrões relativos a contratos; normas e padrões para a estrutura de órgãos e entidades de processamento de dados a serem criados pelo Governo Federal; pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades de processamento de dados; no âmbito do Governo Federal; sobre contratos de serviço de processamento e transmissão de dados, sobre a conveniência de concessão de canais e meios de transmissão de dados; sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos, definição de carreiras, no setor de informática; promover implantação de cadastro de bancos de dados; de cadastro do parque computacional e a implantação de sistema de informações científicas e tecnológicas para o setor; e orientar, aprovar e supervisional Planos Diretores de Informática dos órgãos e entidades da administração federal e das fundações supervisionadas.

§ 4º A Subsecretaria de Atividades Estratégicas tem por finalidade propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, áreas estratégicas e de segurança nacional, no setor de informática.

§ 5º A Subsecretaria de Administração e Finanças tem por finalidade administrar os recursos e os fundos destinados ao desenvolvimento do setor e desempenhar as atividades relacionadas com o orçamento, material, pessoal e serviços gerais.

Art. 8º Comissões Especiais poderão ser constituídas, em caráter temporário, por determinação do Secretário de Informática, objetivando a realização de estudos específicos relacionados com o setor.

Parágrafo único. As Comissões Especiais terão suas atividades reguladas de conformidade com o ato que as constituir.

Art. 9º A Comissão de Informática tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a Política Nacional de Informática e assessorar o Secretário de Informática na elaboração do Plano de Informática.

Art. 10. O representante da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional na Comissão de Informática será o Secretário Executivo da SEI.

Art. 11. O Fundo para Atividades de Informática (FAI), criado pelo Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, a cujo crédito se levarão todos os recursos destinados a atender às necessidades da SEI, terá suas normas de administração e fiscalização na forma que dispuser o Regimento Interno da SEI.

Art. 12. O Gabinete será dirigido por um chefe; as Assessorias Setoriais, por coordenadores; a secretaria executiva,

por Secretário-Executivo e as Subsecretarias por subsecretários.

Art. 13. A organização e a competência dos órgãos mencionados no art. 3º, bem assim as atribuições do pessoal, serão fixadas em regimento interno a ser aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, ressalvando o disposto no art. 8º deste decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Informática disporá sobre seu funcionamento, em ato próprio.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília—DF, 5 de dezembro de 1978; 158º da Independência e 91º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Danilo Venturini — Delfim Netto.**

DECRETO Nº 87.980,
DE 23 DE DEZEMBRO 1982

Dispõe sobre a autonomia limitada assegurada à Secretaria Especial de Informática — SEI, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 86.212, de 15 de julho de 1981.

Decreta:

Art. 1º A autonomia limitada, assegurada à Secretaria Especial de Informática — SEI, pelo art. 7º do Decreto nº 84.067, de 8 e outubro de 1979, abrangerá a competência para a prática dos seguintes atos:

I — contratar especialistas, de nível médio ou superior, e consultores técnicos, nos termos e sob as limitações estabelecidas no Decreto nº 86.549, de 6 de novembro de 1981, conforme tabela a ser submetida, mediante exposição de motivos, à aprovação do Presidente da República, pelo Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

II — elaborar, com base em dotações específicas, o seu orçamento próprio a ser aprovado pelo Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, segundo classificação adotada no Orçamento da União;

III — efetuar, no âmbito do próprio órgão, a discriminação detalhada das dotações orçamentárias globais, logo que publicada a lei orçamentária ou o decreto de abertura de crédito adicional, ou aprovadas quaisquer outras receitas;

IV — movimentar, no âmbito do órgão, seus créditos orçamentários ou adicionais;

V — adotar normas próprias relativas à administração, material, obras e serviços, aprovadas pelo Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º Serão levados a crédito do Fundo para Atividades de Informática — FAI, criado pelo art. 8º do Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979, os recursos de origem orçamentária e extra-orçamentária do órgão, observado o disposto nos Decretos-Leis nºs 1.754 e 1.755, de 31 de dezembro de 1979.

§ 1º Constituem ainda recursos do FAI:

a) os que lhe forem expressamente consignados no Orçamento da União e em créditos adicionais;

b) as contribuições provenientes de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

c) doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

d) empréstimos de instituições financeiras nacionais ou internacionais;

e) importâncias provenientes de prestação de serviços, fornecimento e alienação de bens e de outras fontes; e

f) repasses de outros fundos.

§ 2º Os recursos do FAI serão ainda aplicados:

a) no apoio do desenvolvimento científico e tecnológico no setor de informática;

b) na implantação, operação e modernização das atividades do sistema de Informática, bem como na ampliação de suas instalações;

c) no financiamento das instalações e atividades da SEI.

Art. 3º Nos termos do art. 4º, **in fine**, do Decreto nº 86.549, de 6 de novembro de 1981, a Secretaria Especial de Informática fica autorizada a contratar especialistas e consultores técnicos, na forma do art. 1º deste decreto.

Art. 4º A Secretaria Especial de Informática poderá requisitar servidores de órgãos da administração federal direta e indireta, e de fundações instituídas ou mantidas pelo poder público.

Parágrafo único. Aos servidores requisitados na forma deste artigo, os órgãos e entidades de origem lhes assegurarão os direitos e vantagens que lhes caibem ou lhes venham a ser atribuídos, como se em efetivo exercício.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO, Danilo Venturini.**

DECRETO-LEI Nº 200,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da administração federal, estabece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências.

.....

TÍTULO XV
Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

.....

"Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos de execução de atividades de pesquisa ou ensino ou de caráter industrial, comercial ou agrícola, que por suas peculiaridades de organização e funcionamento exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da administração direta, observada sempre a supervisão ministerial.

§ 1º Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de órgãos autônomos.

§ 2º Nos casos de concessão de autonomia financeira, fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais de natureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às atividades do órgão autônomo, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria."

.....

.....

LEI Nº 8.034, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1991, correspondente ao período-base de 1990:

I — passará a ser de 30% (trinta por cento) a alíquota do Imposto de Renda aplicável ao lucro decorrente de exportações de produtos manufaturados nacionais e serviços;

II — incidirão os adicionais de que trata o art. 39 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, sobre o lucro decorrente das exportações referidas no item anterior;

III — ficarão suspensos, para pessoas jurídicas, os benefícios fiscais previstos na Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, no art. 21 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, na Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, na Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, no art. 32 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, e na Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989, assim como o incentivo ao treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática, previsto no inciso V do art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984;

IV — cessará, por tempo indeterminado, a faculdade de a pessoa jurídica optar pela aplicação de parcela do Imposto de Renda devido:

a) nos Fundos de Investimento do Nordeste ou da Amazônia (Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, art. 11, I) e no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, art. 11 V);

b) em depósito para reinvestimento, de que tratam os arts. 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e 29 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores.

§ 1º No cálculo das antecipações do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, a serem recolhidas nos termos do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, deverão ser considerados os efeitos da redução ou eliminação de incentivos fiscais, da alteração de alíquota e da incidência de adicionais de que trata este artigo.

§ 2º Os benefícios fiscais que, de acordo com o inciso III deste artigo, tiverem sua aplicação suspensa, serão devidamente reavaliados, no prazo em que durar a suspensão, de forma a possibilitar o encaminhamento de medidas corretivas cabíveis.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências.

.....

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 1975, inclusive, a pessoa jurídica, mediante indicação em sua declaração de rendimentos, poderá optar pela aplicação, com base no parágrafo único do art. 1º, das seguintes parcelas do Imposto de Renda devido:

I — até 50% (cinqüenta por cento), nos Fundos de Investimento do Nordeste ou da Amazônia, em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico dessas duas regiões pelas respectivas superintendências, inclusive os relacionados com turismo, pesca, florestamento e reflorestamento localizados nessas áreas;

II — até 8% (oito por cento), no Fundo de Investimento Setorial — Turismo, com vistas aos projetos de turismo aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo;

III — até 25% (vinte e cinco por cento), no Fundo de Investimento Setorial — Pesca, com vistas aos projetos de pesca aprovados pela Sudepe;

IV — até os percentuais abaixo enumerados, no Fundo de Investimento Setorial — Florestamento e Reflorestamento, com vistas aos projetos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo IBDF:

Ano-base de 1974 — 45% (quarenta e cinco por cento);
Ano-base de 1975 — 40% (quarenta por cento);
Ano-base de 1976 — 35% (trinta e cinco por cento);
Ano-base de 1977 — 30% (trinta por cento);
Ano-base de 1978 e seguintes — 25% (vinte e cinco por cento);

V — até 33% (trinta e três por cento), no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, na forma a ser prescrita em regulamento, tratando-se de contribuinte localizado no referido estado;

VI — até 1% (um por cento), em ações novas da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER;

VII — até 1% (um por cento), em projetos específicos de alfabetização da Fundação Mobral, ou o valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) que corresponde às quantias já doadas à Fundação Mobral no ano-base.

§ 1º A aprovação dos projetos de pesca, turismo e florestamento ou reflorestamento, localizados no Nordeste e na Amazônia, bem como a autorização para a liberação dos recursos atribuídos aos mesmos, pelos bancos operadores, cabe aos respectivos órgãos setoriais, na forma definida pela legislação específica vigente, devendo a Sudene e a Sudam firmar convênios com a Sudepe, Embratur e IBDF, objetivando harmonizar a orientação básica da ação setorial nas respectivas regiões.

§ 2º Excetuam-se da permissão referida no **caput** deste artigo as empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica e telecomunicações, durante o período em que lhes seja aplicável a alíquota fixada no art. 3º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.330, de 31 de maio de 1974, e as empresas de que trata o Decreto-Lei nº 1.350, de 24 de outubro de 1974.

§ 3º As aplicações previstas nos incisos I a V deste artigo, cumulativamente com a do § 3º do art. 1º da Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966, para cujo cálculo serão desprezadas as frações de Cr$1,00 (um cruzeiro), não poderão exceder, isolada ou conjuntamente, em cada exercício, a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica interessada.

§ 4º São mantidos os prazos de vigência estabelecidos na legislação específica para as aplicações previstas neste artigo.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 2.397,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1989, não incidirá o Imposto de Renda das pessoas jurídicas sobre o lucro apurado, no encerramento de cada período-base, pelas sociedades civis de prestação de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada, registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e constituídas exclusivamente por pessoas físicas domiciliadas no País.

§ 1º A apuração do lucro de cada período-base será feita com observância das leis comerciais e fiscais, inclusive correção monetária das demonstrações financeiras, computando-se:

I — as receitas e rendimentos pelos valores efetivamente recebidos no período-base;

II — os custos e despesas operacionais pelos valores efetivamente pagos no período-base;

III — as receitas, recebidas ou não, decorrentes da venda de bens do ativo permanente;

IV — o valor contábil dos bens do ativo permanente baixados no curso do período-base;

V — os encargos de depreciação e amortização correspondentes ao período-base;

VI — as variações monetárias ativas e passivas correspondentes ao período-base;

VII — o saldo da conta transitória de correção monetária, de que trata o art. 3º, II, do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987.

§ 2º Às sociedades de que trata este artigo não se aplica o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987.

.....

(À Comissão de Educação e à Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1991

(Nº 365/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 329, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 4º, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que "outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul", constante da Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 28 de junho de 1989.

Brasília, 10 de julho de 1989. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 065/89-GM, DE 29 DE JUNHO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 292/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Atlantida FM de Caxias do Sul Ltda.;
Rádio Pérola das Colônias Ltda.;
Rádio Emissora Caxiense Ltda.;
Mil e Dez Radiodifusão Ltda.;
Rede Litoral de Emissoras Ltda.;
Emissoras Reunidas Ltda.; e
Comunicadora Radiofônica do Rio Grande Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rede Litoral de Emissoras Ltda., que não completou integralmente as exigências feitas, apresentando intempestivamente a Certidão Eleitoral do Diretor e as Certidões dos Cartórios Cível, Criminal e de Protesto do Títulos, relativas às comarcas onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, bem como das localidades onde exerce ou haja exercido, por igual período, atividades econômicas.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., Rádio Pérola das Colônias Ltda., Rádio Difusora Caxiense Ltda., Mil e Dez Radiodifusão Ltda., Emissoras Reunidas Ltda. e Comunicadora Radiofônica do Rio Grande Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

Publicado no **DO** de 28-6-1989

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568,

de 16 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007052/88 (Edital nº 293/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1991

(Nº 369/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão a Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão a Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 119, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 28, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 5 de fevereiro de 1990, que "outorga permissão a Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro".

Brasília, 21 de fevereiro de 1990. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 52/90, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 84/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda.;
Rádio Nova Itaocara FM Stereo Ltda.-ME;
Rádio Difusora Aldeia da Pedra Ltda.;
Rádio Difusora Coroados Ltda.;
Rádio Norte Fluminense Stereo FM Ltda.-ME; e
Rádio Difusora Aldeia da Pedra Ltda.

3. Esclareço que duas das concorrentes têm a mesma denominação social Rádio Difusora Aldeia de Pedra Ltda., embora sejam entidades distintas e possuindo o quadro social diferente.

4. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio Norte Fluminense Stereo FM Ltda.-ME, por não ter apresentado nenhum dos documentos exigidos pelas condições do edital.

5. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda., Rádio Nova Itaocara FM Stereo Ltda.-ME, Rádio Difusora Aldeia da Pedra Ltda., Rádio Difusora Coroados Ltda., e Rádio Difusora Aldeia da Pedra Ltda.

6. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005963/89 (Edital nº 84/89), resolve:

I — Outorgar permissão a Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1991
(Nº 370/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 85, de 17 de julho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 366, DE 1989

Submete à consideração do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná".

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e Redação).

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 85, de 17 de julho de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 19 de julho de 1989, que "outorga permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná".

Brasília, 1 de agosto de 1989. — **JOSÉ SARNEY**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM. Nº 79/89 — GM, DE 19 DE JULHO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 301/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Dipeti Ltda.,
Rádio Televisão Vanguarda Ltda.,
Rádio Cidade Jandáia Ltda., e
Pires Milani Radiodifusão Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

LEGISLAÇÃO CITADA

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE JULHO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.057, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta — do Processo MC nº 29000.007250/88, (Edital nº 301/88), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio Cidade Jandáia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jandáia do Sul, Estado do Paraná.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães**

(A Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1991
(Nº 374-13, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Musical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 11 de agosto de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Musical FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 468, DE 1989

Submete à consideração do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Rádio Musical FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e Redação).

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 124, de 11 de agosto de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 14 de agosto de 1989, que "outorga permissão à Rádio Musical FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná".

Brasília, 30 de agosto de 1989. — **José Sarney**

EM. Nº 105/89-GM

15-8-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 305/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Televisão Vanguarda Ltda.,
Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda.,
Rádio Humaitá Ltda.,
Rádio Cem FM Ltda.,
Rádio Vila Rica FM Ltda.,
Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., e
Rádio Musical FM Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antonio Carlos Magalhães.**

Publicado no DO. de 14-8-1989

PORTARIA 124, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007417/88, (Edital nº 305/88), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio Musical FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães**

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 1991

(Nº 378-B, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção contra o tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicos, aprovada em Vieana, em 20 de dezembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da Referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 15, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção contra o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

Brasília, 8 de janeiro de 1990. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DEA/DNU/DAI/457/SAPS — ONU — L00 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Sarney
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, realizou-se em Viena, de 25 de novembro a 20 de dezembro de 1988, a Conferência de Plenipotenciários das Nações Unidas para a adoção de uma Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.

2. O Brasil é parte da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, e da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, ambas aprovadas no âmbito das Nações Unidas. As delegações presentes à Conferência de Viena foram chefiadas, por representantes investidos de plenos poderes, capacitados a assinar o texto final da Convenção em nome de seus países.

3. O Brasil participou de todo o processo de elaboração do projeto da Convenção das Nações Unidas contra o tráfico ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. A versão final do documento, assinada até hoje por 55 países, entre os quais o Brasil, e retificada até agora apenas por Bahamas, foi aprovada pela Conferência de Plenipotenciários de Viena. A Convenção define os crimes relacionados ao táfico ilícito de drogas e cria base legal ampla da cooperação internacional para coibi-los. Seus dispositivos contemplam entre outros temas bloqueio e confisco de bens de qualquer natureza, oriundos de comércio ilegal de entorpecentes extradição, assistência jurídica entre países, controle de precursores; ajuda internacional nos "Estados de Trânsito"; repressão ao tráfico ilícito por mar; erradicação do cultivo de plantas utilizados na fabricação de entorpecentes.

4. O texto final da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas foi encaminhado para parecer dos Ministérios da Marinha, Aeronáutica, Transportes, e Comunicações, que manifestaram não haver naquele texto qualquer obstáculo para sua ratificação. O Ministério da Justiça deu seu parecer favorável por intermédio do Conselho Federal de Entorpecentes. (Confem).

5. Ao assinar a Convenção o Chefe da Delegação brasileira e então Ministro de Estado da Justiça Paulo Brossard de Souza Pinto, declarou que o Governo brasileiro entende que o § 11 do art. 17 não impede a um estado ribeirinho exigir autorização antecipada para desenvolver qualquer ação promovida por outro ou outros estados sob o disposto acordado nesse artigo.

6. Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto da Convenção Contra Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, bem como minuta de mensagem ao Congresso, com vistas à ratificação desse importante instrumento para a cooperação internacinal no combate às drogas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Roberto Abreu Sodré

NAÇÕES UNIDAS CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE CONVENÇÃO CONTRA O TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DE SUBSTÂNCIAS CONTRA O TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

Viena, (Áustria), 25 de novembro a 20 de dezembro de 1988

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS.

As partes nesta Convenção, profundamente preocupadas com a magnitude e a crescente tendência da produção, da demanda e do tráfico ilícito de entorpecentes e de substância psicotrópicas que representam uma grave ameaça a saúde e ao bem-estar dos seres humanos e que têm efeitos nefastos sobre as bases econômicas, culturais e políticas da sociedade.

Profundamente preocupadas também com a sustentada e crescente expansão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas nos diversos grupos sociais e, em particular, pela exploração de crianças em muitas partes do mundo, tanto na qualidde de consumidores como na condição de instrumentos utilizados na produção, na distribuição e no comércio ilícitos de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, o que constitui um perigo de gravidade incalculável.

Reconhecendo os vínculos que existem entre o tráfico ilícito e outras atividades criminosas organizadas, a ele relacionadas, que minam as economias lícita e ameaçam a estabilidade, a segurança e a soberania dos estados,

Reconhecendo também que o tráfico ilícito é uma atividade criminosa internacional, cuja supressão exige atenção urgente e a mais alta prioridade.

Conscientes de que o tráfico ilícito gera consideráveis rendimentos financeiros e grandes fortunas que permitam às organizações criminosas transnacionais invadir, contaminar e corromper as estruturas da administração pública, as atividades comerciais e financeiras lícitas e a sociedade em todos os seus níveis.

Decididas a privar as pessoas dedicadas ao tráfico ilícito, do produto de suas atividades criminosas e eliminar, assim, o principal incentivo, a essa atividade.

Interessadas em eliminar as causas profundas do problema do uso indevido de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, compreendendo a demanda ilícita de tais drogas e substâncias e os enormes ganhos derivados do tráfico ilícito.

Considerando que são necessárias medidas para o controle de determinadas substâncias, tais como precursores, produtos químicos e solventes que são utilizados na fabricação de entorpecentes a substâncias psicotrópicas e que, pela facilidade com que são obtidas, têm provocado um aumento da fabricação clandestina dessas drogas e substâncias.

Decididas a melhorar a cooperação internacional para a supressão do tráfico ilícito pelo mar.

Reconhecendo que a erradicação do tráfico, ilícito é responsabilidade coletiva de todos os estados e que, para esse fim, é necessária uma ação coordenada no nível da cooperação internacional.

Reconhecendo a competência das Nações Unidas em matéria de fiscalização de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e desejando que os organismos internacionais interessados nessa fiscalização atuem dentro do quadro das Nações Unidas.

Reafirmando os princípios que regem os tratados vigentes sobre a fiscalização de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e o sistema de fiscalização estabelecido por esses tratados.

Reconhecendo a necessidade de fortalecer e complementar as medidas previstas na Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes emendada pelo Protocolo de 1972 de Modificação da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961,e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, a fim de enfrentar a magnitude e a expansão do tráfico ilícito e suas graves conseqüências.

Reconhecendo também a importância de fortalecer o intensificar os meios jurídicos efetivos para a cooperação internacional em matéria penal para suprimir as atividades criminosas internacionais do tráfico ilícito.

Interessadas em concluir uma convenção internacional, que seja um instrumento completo, eficaz e operativo, especificamente dirigido contra o tráfico ilícito, levando em conta os diversos, aspectos do problema como um todo, particularmente que não estão previstos nos tratados vigentes, no âmbito dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas.

Convêm o que segue:

ARTIGO I

Definições

Salvo indicação expressa em contrário, ou onde o contexto exigir outra interpretação, as seguintes definições se aplicarão em todo o texto desta Convensões:

a) Por "apreensão preventiva" ou "apreensão se entende a proibição temporária de transferir, converter, alienar ou mover bens, ou manter bens em custódia ou sob controle temporário, por ordem expedida por um tribunal ou por autoridade competante;

b) Por "arbusto de coca" se entende à planta de qualquer espécie do gênero **Erythroxylon;**

c) Por "bens" se entendem os ativos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e os documentos ou instrumentos legais que confirmam a propriedade ou outro direito sobre os ativos em questão;

d) Por "Comissão" se entende a Comissão de Entorpecentes do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas;

e) Por "confisco" se entende a privação, em caráter definitivo, de algum bem, por decisão de um tribunal ou de outra autoridade competente;

f) Por "conselho" se entende o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas;

g) Por "Convenção de 1961" se entende a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

h) Por "Convenção de 1961 em sua forma emendada" se entende a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972 que modifica a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

i) Por "Convenção de 1971" se entende a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971;

j) Por "entorpecente" se entende qualquer substância natural ou sintética, que figura na Lista I ou na Lista II da Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes emendada pelo Protocolo de 1972 que modifica a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

l) Por "entrega vigiada" se entende a técnica de deixar que remessas ilícitas ou suspeitas de entorpecentes, substâncias psicotrópicas, substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II anexos nesta Convenção, ou substâncias que tenham substituído as anteriormente mencionadas, saiam do território de um ou mais países, que o atravessem ou que nele ingressem, com o conhecimento e sob a supervisão de suas autoridades competentes, com o fim de identificar as pessoas envolvidas em praticar delitos especificados no parágrafo 1 do art. 2 desta Convenção;

m) Por "Estado de trânsito" se entende o Estado, através de cujo território passam de maneira ilícita entorpecentes, substâncias psicotrópicas e substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II, e que não seja nem o ponto de procedência nem o ponto de destino final dessas substâncias;

n) Por "Junta" se entende a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes, estabelecida pela Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972 que modifica a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

o) Por "semente de ópio" se entende a planta da especíe **papayer somniferum L;**

p) Por planta de **cannabis** se entende toda planta do gênero **cannabis;**

q) Por "produto" se entendem os bens obtidos ou derivados, direta ou indiretamente, da prática de delito estabelecidos de acordo com o § 1º do art. 3º;

r) Por "Quadro I e Quadro II" se entende a lista de substâncias que, com essa numeração, se anexa a esta Convenção, emendada oportunamente em conformidade com o art. 12;

s) Por "Secretário-Geral" se entende o Secretário-Geral das Nações Unidas;

t) Por "substâncias psicotrópicas" se entende qualquer substância, natural ou sintética, ou qualquer material natural, que figure nas listas I, II, III, IV da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971;

u) Por "tráfico ilícito" se entendem os delitos estabelecidos de acordo com os parágrafos 1 e 2 do art. 3 desta Convenção.

ARTIGO 2

Alcance da Presente Convenção

1) O propósito desta Convenção é promover a cooperação entre as Partes a fim de que se possa fazer frente, com maior eficiência, aos diversos aspectos do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas que tenham dimensão internacional. No cumprimento das obrigações que tenham sido contraídas em virtude desta Convenção, as Partes adotarão as medidas necessárias, compreendidas as de ordem legislativa e administrativa, de acordo com as disposições fundamentais de seus respectivos ordenamentos jurídicos internos.

2) As partes cumprirão suas obrigações oriundas desta Convenção de maneira a se coadunar com os princípios da igualdade soberana e da integridade territorial dos Estados e da não-ingerência em assuntos internos de outros Estados.

3) Uma Parte não terá, no território de outra Parte, nem jurisdição nem funções que tenham sido reservadas exclusivamente às autoridades dessa outra Parte, por seu direito interno.

ARTIGO 3

Delitos e Sanções

1) Cada uma das Partes adotará as medidas necessárias para caracterizar como delitos penais em seu direito interno, quando cometidos internacionalmente:

a) i) a produção, a fabricação, a extração, a preparação, a oferta, a oferta para venda, a distribuição, a venda, a entrega em quaisquer condições, a corretagem, o envio, o envio em trânsito, o transporte, a importação ou a exportação de qualquer entorpecente ou substância psicotrópica, contra o disposto na Convenção de 1961, em sua forma emendada, ou na Convenção de 1971;

ii) o cultivo de sementes de ópio, do arbusto da coca ou da planta de **cannabis**, com o objetivo de produzir entorpecentes, contra o disposto na Convenção de 1961 em sua forma emendada;

iii) a posse ou aquisição de qualquer entorpecente ou substância psicotrópica com o objetivo de realizar qualquer uma das atividades enumeradas no item i acima;

iv) a fabricação, o transporte ou a distribuição de equipamento, material ou das substâncias enumeradas no Quadro I e no Quadro II, sabendo que serão utilizados para o cultivo, a produção ou a fabricação ilícita de entorpecentes ou substâncias psicotrópicas;

v) a organização, a gestão ou o financiamento de um dos delitos enumerados nos itens i), ii), iii) ou iv);

b) i) a conversão ou a transferência de bens, com conhecimento de que tais bens são procedentes de alguns ou alguns dos delitos estabelecidos no inciso a) deste parágrafo, ou da prática do delito ou delitos em questão, com o objetivo de ocultar ou encobrir a origem ilícita dos bens, ou de ajudar a qualquer pessoa que participe na prática do delito ou delitos em questão, para fugir das conseqüências jurídicas de seus atos;

ii) a ocultação ou o encobrimento da natureza, origem, localização, destino, movimentação ou propriedade verdadeira dos bens, sabendo que procedem de algum ou alguns dos delitos mencionados no inciso a deste parágrafo ou da participação no delito ou delitos em questão;

c) de acordo com seus princípios constitucionais e com os conceitos fundamentais de seu ordenamento jurídico;

i) a aquisição, posse ou utilização de bens, tendo conhecimento, no momento em que os recebe, de que tais bens procedem de algum ou alguns delitos mencionados no inciso a) deste parágrafo ou de ato de participação no delito ou delitos em questão;

ii) a posse de equipamentos ou materiais ou substâncias, enumeradas no Quadro I e no Quadro II, tendo conhecimento prévio de que são utilizados, ou serão utilizados, no cultivo, produção ou fabricação ilícitos de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas;

iii) instigar ou induzir publicamente outrem, por qualquer meio, a cometer alguns dos delitos mencionados neste artigo ou a utilizar ilicitamente entorpecentes ou substâncias psicotrópicas;

iv) a participação em qualquer dos delitos mencionados neste artigo, a associação e a confabulação para cometê-los, a tentativa de cometê-los e a assistência, a incitação, a facilitação ou o assessoramento para a prática do delito.

2. Reservados os princípios constitucionais e os conceitos fundamentais do seu ordenamento jurídico, cada parte adotará as medidas necessárias para caracterizar como delito penal, de acordo com seu direito interno, quando configurar a posse, a aquisição ou o cultivo intencionais de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas para consumo pessoal, contra o disposto na Convenção de 1961, na Convenção de 1961, em sua forma emendada, ou na Convenção de 1971.

3. O conhecimento, a intenção ou o propósito como elementos necessários de qualquer delito estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo poderão ser inferidos das circunstâncias objetivas de cada caso.

4. a) Cada uma das Partes disporá que, pela prática dos delitos estabelecidos no parágrafo se deste artigo, apliquem sanções proporcionais à gravidade dos delitos, tais como a pena de prisão, ou outras formas de privação de liberdade, sanções pecuniárias e o confisco.

b) As Partes poderão dispor, nos casos de delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, que, como complemento da condenação ou da sanção penal, o delinqüente seja submetido a tratamento, educação, acompanhamento posterior, reabilitação ou reintegração social.

c) Não obstante o disposto nos incisos anteriores, nos casos apropriados de infrações de caráter menor, as Partes poderão substituir a condenação ou a sanção penal pela aplicação de outras medidas tais como educação, reabilitação ou reintegração social, bem como, quando o delinqüente é toxicômano, de tratamento e de acompanhamento posterior.

d) As Partes poderão, seja a título substitutivo da condenação ou de sanção penal por um delito estabelecido no parágrafo 2 deste artigo, seja como complemento dessa condenação ou dessa sanção penal, propor medidas de tratamento, educação, acompanhamento posterior, reabilitação ou reintegração social do delinqüente.

5. As Partes assegurarão que seus tribunais, ou outras autoridades jurisdicionais competentes possam levar em consideração circunstâncias efetivas que tornem especialmente grave a prática dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, tais como:

a) o envolvimento, no delito, de grupo criminoso organizado do qual o delinqüente faça parte;

b) o envolvimento do delinqüente em outras atividades de organizações criminosas internacionais;

c) o envolvimento do delinqüente em outras atividades ilegais facilitadas pela prática do delito;

d) o uso de violência ou de armas pelo delinqüente;

e) o fato de o delinqüente ocupar cargo público com o qual o delito tenha conexão;

f) vitimar ou usar menores;

g) o fato de o delito ser cometido em instituição penal, educacional ou assistencial, ou em sua vizinhança imediata ou em outros locais aos quais crianças ou estudantes se dirijam para fins educacionais, esportivos ou sociais;

h) condenação prévia, particularmente se for ofensas similares, seja no exterior seja no país, com a pena máxima permitida pelas leis internas da Parte.

6. As Partes se esforçarão para assegurar que qualquer poder legal discricionário, com base em seu direito interno, no que se refere ao julgamento de pessoas pelos delitos mencionados neste artigo, seja exercido para dotar de eficiência máxima as medidas de detecção e repressão desses delitos, levando devidamente em conta a necessidade de se exercer um efeito dissuasivo à prática desses delitos.

7. As Partes valerão para que seus tribunais ou demais autoridades competentes levem em conta a gravidade dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, e as circunstâncias especificadas no parágrafo 5 deste artigo, ao considerar a possibilidade de conceder liberdade antecipada ou liberdade condicional a pessoas que tenham sido condenadas por alguns desses delitos.

8. Cada Parte estabelecerá, quando for procedente em seu direito interno, um prazo de prescrição prolongado dentro do qual se possa iniciar o julgamento de quaisquer dos delitos estabelecidos no parágrafo I deste artigo. Tal prazo será maior quando o suposto delinqüente, houver aludido a administração da justiça.

9. Cada Parte adotará medidas adequadas, conforme o previsto em seu próprio ordenamento jurídico, para que a pessoa que tenha sido acuada ou declarada culpada de algum dos delitos estabelecidos no parágrafo I deste artigo, e que se encontre no território da Parte em questão, compareça ao processo penal correspondente.

10. Para os fins de cooperação entre as Partes, prevista nesta Convenção, em particular da cooperação prevista nos arts. 5, 6, 7 e 9, os delitos estabelecidos no presente artigo não serão considerados como delitos fiscais ou delitos políticos, nem como delitos politicamente motivados, sem prejuízo das limitações constitucionais e dos princípios fundamentais do direito interno das Partes.

11. Nenhum dispositivo do presente artigo afetará o princípio de que a caracterização dos delitos a que se refere ou as exceções alegáveis com relação a estes fica reservada

ao direito interno das Partes e que esses delitos deverão ser julgados e punidos de conformidade com esse direito.

ARTIGO 4

Jurisdição

1. Cada Parte:

a) adotará as medidas que forem necessárias para declarar-se competente no que se refere aos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3:

i) quando o delito é cometido em seu território;

ii) quando o delito é cometido a bordo de navio que traz seu pavilhão ou de aeronave matriculada de acordo com sua legislação quando o delito foi cometido;

b) poderá adotar as medidas que sejam necessárias para se declarar foro competente quanto aos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3:

i) quando o delito for cometido por nacional do país ou por pessoa que tenha residência habitual em seu território; quando o delito for cometido a bordo de nave sobre a qual a Parte tenha sido autorizada a tomar as medidas necessárias de acordo com o art. 17 uma vez que tal jurisdição fundamenta-se nos acordos ou ajustes referidos nos parágrafos 4 e 9 daquele artigo;

iii) quando o delito for um dos referidos no subtítulo iv, do inciso "c) do parágrafo 1 do art. 3 e seja cometido fora de seu território com o intuito de perpetrar nele um dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3.

2. Cada Parte:

a) adotará também as medidas que forem necessárias para se declarar foro competente com respeito a delitos, estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3, quando o suposto delinqüente se encontra em seu território e a Parte em questão não extradita à outra, baseando-se em que:

i) o delito tenha sido cometido em seu território ou a bordo de um navio que traz seu pavilhão ou de aeronave matriculada de acordo com suas leis, no momento em que o delito é cometido, ou

ii) o delito tenha sido cometido por nacional do país em questão;

b) poderá adotar, também, as medidas que sejam necessárias para se declarar foro competente com relação aos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3, quando o suposto delinqüente se encontre em seu território e a Parte em questão não o extradite à outra.

3. Esta Convenção não exclui o exercício do foro penal, estabelecido por uma Parte, de acordo com seu direito interno.

ARTIGO 5

Confisco

1. Cada Parte adotará as medidas necessárias para autorizar o confisco:

a) do produto derivado de delitos estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3, ou de bens cujo valor seja equivalente ao desse produto;

b) de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, dos materiais e instrumentos utilizados ou destinados a utilização, em qualquer forma, na prática dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3.

2. Cada Parte adotará também as medidas necessárias para permitir que suas autoridades competentes identifiquem, detectem e decretem a apreensão preventiva ou confisco do produto, dos bens, dos instrumentos ou de qualquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo, com o objetivo de seu aventual confisco;

3. A fim de aplicar as medidas mencionadas neste artigo, cada Parte facultará seus tribunais ou outras autoridades competentes a ordenar a apresentação ou o confisco de documentos bancários, financeiros ou comerciais. As Partes não poderão negar-se a aplicar os dispositivos do presente parágrafo, alegando sigilo bancário.

4. a) Ao receber solicitações amparadas neste artigo, por outra Parte que seja foro competente para julgar um dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3, a Parte em cujo território se encontra o produto, os bens, os instrumentos ou qualquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo;

i) apresentará solicitação, às autoridades competentes, com a finalidade de obter uma ordem de confisco a qual, caso concedida, se dará cumprimento;

ii) apresentará, perante as autoridades competentes, para que se dê cumprimento à medida solicitada, a ordem do confisco expedida pela Parte requerente de acordo com o parágrafo 1 deste artigo, no que diz respeito ao produto, os bens, os instrumentos ou quaisquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1, e que se encontram no território da Parte requerida.

b) Ao receber a solicitação amparada neste artigo, por outra Parte que seja foro competente para julgar o delito estabelecido no parágrafo 1 do art. 3, a Parte requerida adotará medidas para a identificação, detecção e a apreensão preventiva ou o confisco do produto, dos bens ou dos instrumentos ou de quaisquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo, com o objetivo do eventual confisco que seja ordenado, seja pela Parte requerente, seja, quando houver sido formulada solicitação, com amparo no inciso "a" deste parágrafo, pela Parte requerida.

c) As decisões ou medidas previstas nos incisos "a" e "b" do presente parágrafo serão adotadas pela Parte requerente, de acordo com seu direito interno e sujeitas a suas disposições e de acordo com as regras dos ajustes, tratados ou acordos bilaterais ou multilaterais que tenham sido negociados com a Parte requerente.

d) Será aplicável, **mutatis mutandis**, o disposto nos §§ 6 19 do art. 7. Além da informação mencionada no § 10 do art. 7, as solicitações formuladas, de acordo com este artigo, conterão o seguinte:

i) no caso de solicitação correspondente ao subitem i) do inciso **a)** deste parágrafo, uma descrição dos bens a serem confiscados e uma exposição de motivos, em que se fundamente a Parte requerente, que seja suficiente para que a Parte requerida possa tramitar a ordem, de acordo com seu direito interno;

ii) no caso de solicitação, correspondente ao sub-item ii) do inciso a), uma cópia legalmente admissível de uma ordem de confisco, expedida pela Parte requerente, que sirva de fundamento a solicitação, uma exposição de motivos e informação sobre o alcance da solicitação de execução do mandato;

iii) no caso de solicitação correspondente ao inciso **b)**, uma exposição de motivos na qual a Parte requerente se fundamenta e uma descrição das medidas solicitadas.

e) Cada Parte proporcionará, ao Secretário-Geral, o texto de quaisquer leis ou regulamentos que tenham dado origem à aplicação do disposto neste parágrafo, assim como o texto de qualquer alteração posterior que se efetue nas leis e regulamentos em questão.

f) Se uma das Partes optar por atrelar as medidas mencionadas nos incisos a) e b) deste parágrafo à existência de um tratado pertinente, a Parte em questão considerará esta Convenção como a base convencional necessária e suficiente.

g) As Partes procurarão negociar tratados, acordos ou entendimentos bilaterais ou multilaterais para reforçar a eficiência da cooperação internacional prevista, neste artigo.

5.a) A Parte que tenha confiscado o produto ou os bens de vendas com os §§ 1 ou 4 deste artigo poderá dispor do mesmo, de acordo com seu direito interno e seus procedimentos administrativos.

b) Atendendo à solicitação de outra Parte, de acordo com o previsto no presente artigo, a Parte poderá prestar particular atenção a possibilidade de negociar acordos sobre a:

i) contribuição com a totalidade, ou com uma parte considerável do valor do produto e dos bens em questão, ou dos fundos derivados da venda dos produtos ou bens em questão, para organismos intergovernamentais especializados na luta contra o tráfico ilícito e o uso indevido de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

ii) dividir com outras Partes, conforme critério preestabelecido e definido para cada caso, o produto ou bens em questão, ou os fundos derivados da venda do produto ou bens em questão, de acordo com as determinações do direito interno, seus procedimentos administrativos ou os acordos bilaterais ou multilaterais acertados para esse fim.

6.a) Quando o produto houver sido transformado ou convertido em outros bens, estes poderão ser objeto das medidas, mencionadas no presente artigo, aplicáveis ao produto.

b) Quando o produto houver sido misturado com bens adquiridos de fontes lícitas, sem prejuízo de qualquer outra medida de apreensão ou confisco preventivo aplicável, esses bens poderão ser confiscados até o valor estimativo do produto misturado.

c) Tais medidas se aplicarão também a renda ou a outros benefícios derivados:

i) do produto;

ii) dos bens, nos quais o produto tenha sido transformado ou convertido; ou

iii) dos bens com os quais o produto tenha sido misturado, no mesmo modo e na mesma medida (em) que o produto (o foi).

7. Cada Parte considerará a possibilidade de inverter o ônus da prova com respeito a origem lícita do suposto produto ou outros bens sujeitos a confisco, na medida em que isto seja compatível com os princípios de direito interno e com a natureza de seus procedimentos jurídicos e de outros procedimentos.

8. O disposto neste artigo não poderá ser interpretado em prejuízo dos direitos de terceiros de boa fé.

9. Nada do disposto neste artigo afetará o princípio de que as medidas aqui previstas serão definidas e implementadas de acordo com o direito interno de cada uma das Partes.

ARTIGO 6
Extradição

1. O presente artigo se aplicará aos delitos estabelecidos pelas Partes, de acordo com o § 1º do art. 3.

2. Cada um dos delitos aos quais se aplica o presente artigo se considerará incluído entre os delitos passíveis de extradição em todo tratado, de extradição vigente entre as Partes. As Partes se comprometem a incluir tais delitos, como casos passíveis de extradição, em todo tratado de extradição que celebrem entre si.

3. Se uma Parte, que condiciona a extradição à exigência de tratado, receber de outra Parte, com a qual não tem nenhum tratado de extradição, um pedido de extradição, poderá considerar a presente Convenção como base jurídica para a extradição por delitos aos quais se aplica este artigo. As Partes que requeiram uma legislação detalhada para fazer valer esta Convenção com base jurídica da extradição, considerarão a possibilidade de promulgar a legislação necessária.

4. As Partes, que não condicionam a extradição à existência de um tratado, reconhecerão os delitos aos quais se aplica este artigo como casos de extradição entre elas.

5. A extradição estará sujeita às condições previstas pela legislação da Parte requerida ou pelos tratados de extradição aplicáveis, incluindo os motivos pelos quais a Parte requerida pode denegar a extradição.

6. Ao examinar as solicitações recebidas em conformidade com este artigo, o Estado requerido poderá negar-se a dar-lhes cumprimento, quando existam motivos justificados que induzam as autoridades judiciárias ou outras autoridades competentes a presumir que o cumprimento facilitaria o julgamento ou castigo de uma pessoa, por causa de sua raça, religião, nacionalidade ou convicções políticas, ou que o indivíduo, afetado pelas solicitação, fosse prejudicado por uma dessas razões.

7. As Partes se esforçarão em agilizar os procedimentos de extradição e em simplificar as necessidades de apresentação de provas no que diz respeito a qualquer um dos delitos aos quais se aplica o presente artigo.

8. Sujeito ao disposto em seu direito interno e em seus tratados de extradição, a Parte requerida, depois de haver-se certificado de que as circunstâncias assim o justificam, de seu caráter de urgência e, por solicitação da Parte requerente, poderá proceder à detenção do indivíduo, cuja extradição foi solicitada e que se encontre em seu território, ou adotar outras medidas adequadas para assegurar seu comparecimento aos trâmites de extradição.

9. Sem prejuízo do exercício de qualquer jurisdição estabelecida em conformidade com seu direito interno, a Parte em cujo território se encontre um suposto deliqüente deverá:

a) Se não o extraditar por um delito estabelecido de acordo com o § 1 do art. 3 pelos motivos mencionados no inciso a) do § 2 do art. 4, poderá apresentar o caso perante suas autoridades competentes para julgá-lo, salvo se houver sido ajustado outra ação com a Parte requerente;

b) Se não o extraditar por um delito desse tipo para o qual se tenha declarado foro competente para julgar o delito baseado no inciso b) do § 2 do art. 4, apresentará o caso perante suas autoridades competentes para julgá-lo, salvo quando a Parte requerente solicitar outra ação para salvaguardar sua competência legítima.

10. Se a extradição solicitada com o propósito de fazer cumprir uma condenação, for denegada, porque o indivíduo objeto da solicitação é nacional da Parte: requerida, esta, se sua legislação assim o permitir, e de acordo com as determinações da legislação em questão, e a pedido da Parte requerente, considerará a possibilidade de fazer cumprir a pena imposta, ou o que resta da pena ainda a cumprir, de acordo com a legislação da Parte requerente.

11. As Partes procurarão negociar acordos bilaterais e multilaterais seja para cumprir a extradição seja para aumentar, sua eficácia.

12. As Partes poderão considerar a possibilidade de celebrar acordos bilaterais ou multilaterais, especiais ou gerais, que visem à transferência de pessoas condenadas a prisão ou a outra forma de privação de liberdade pelos delitos cometidos, aos quais se aplica este artigo, a fim de que possam terminar de cumprir sua pena em seu país.

ARTIGO 7

Assistência Jurídica Recíproca

1. As Partes se prestarão, de acordo com o disposto no presente artigo, a mais ampla assistência jurídica recíproca nas investigações, julgamentos e processos jurídicos referentes a delitos estabelecidos no § 1 do art. 3.

2. A assistência jurídica, recíproca que deverá ser prestada, de acordo com este artigo, poderá ser solicitada para qualquer um dos seguintes fins:

a) receber testemunhas ou declarações de pessoas;
b) apresentar documentos jurídicos;
c) efetuar buscas e apreensões;
d) examinar objetos e locais;
e) facilitar acesso a informações e evidência;
f) entregar originais ou cópias autenticadas de documentos e expedientes relacionados ao caso, inclusive documentação bancária, financeira, social ou comercial;
g) identicar ou detectar o produto, os bens, os instrumentos ou outros elementos comprobatórios.

3. As Partes poderão prestar qualquer outra forma de assistência judicial recíproca autorizada pelo direito interno da Parte requerida.

4. As Partes, se assim lhes for colicitado e na medida compatível com seu direito e prática interna, facilitarão ou encorajarão a apresentação ou a disponibilidade das pessoas, incluíndo a dos detentos, que consintam em colaborar com as investigações ou em intervir nos procedimentos.

5. As Partes não declinarão a assistência jurídica recíproca prevista neste artigo sob alegação de sigilo bancário.

6. O disposto neste artigo não afetará as obrigações derivadas de outros tratados bilaterais ou multilaterais, vigentes ou futuros, que regem, total ou parcialmente, a assistência jurídica recíproca em assuntos penais.

7. Os §§ 8 e 19 deste artigo se aplicarão às solicitações formuladas de acordo com o mesmo, sempre que não exista entre as partes interessadas um tratado de assistência jurídica recíproca. Quando as Partes estejam vinculadas por um tratado desta natureza, as disposições correspondentes ao tratado em questão se aplicarão, salvo se as Partes convenham em aplicar, em seu lugar, os parágrafos 8 e 19 do presente artigo.

8. As Partes designarão uma autoridade ou, quando necessário, várias autoridades, com o poder de dar cumprimento às solicitações de assistência jurídica recíproca ou transmití-las às autoridades competentes para sua execução. O secretário geral será notificado da autoridade ou autoridades que tenham sido designadas para este fim. As autoridades designadas pelas Partes serão encarregadas de trasnmitir as solicitações de assistência jurídica recíproca e qualquer outra comunicação pertinente; a presente disposição não afetará o direito de qualquer uma das Partes de exigir que estas solicitações e comunicações lhes sejam enviadas por via diplomática e, em circunstâncias urgentes, quando as Partes assim a convierem, por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal, caso seja possível.

9. As solicitações deverão ser apresentadas por escrito em um idioma aceitável pela Parte requerida. O secretário geral será notificado sobre o idioma ou idiomas que sejam aceitáveis a cada Parte. Em situações de urgência, ou quando as Partes assim o convierem, poderão ser feitas solicitações verbais, devendo ser imediatamente depois confirmadas por escrito.

10. Nas solicitações de assistência jurídica recíproca, deverá figurar o seguinte:

a) a identidade da autoridade que efetua a solicitação;
b) o objeto e a natureza da investigação, do processo ou dos procedimentos a que se refere a solicitação, o nome e as funções de autoridade de quem está efetuando a investigação, o processo ou os procedimentos em questão;
c) um resumo dos dados pertinentes, salvo quando se trate de solicitações para a apresentação de documentos jurídicos;
d) uma descrição da assistência solicitada e pormenores sobre qualquer procedimento partícular que a Parte requerente deseja seja aplicada;
e) quando possível, a identidade e a nacionalidade de toda pessoa envolvida e o local em que se encontra;
f) a finalidade para a qual se solicita a prova, informação ou procedimento.

11. A Parte requerida poderá pedir informação adicional, quando lhe pareça necessário, para dar cumprimento à solicitação, de acordo com seu direito interno ou para facilitar o cumprimento da solicitação.

12. Toda solicitação será executada, de acordo com o estabelecido no direito interno da Parte requerida e, na medida em que isso não contravenha a legislação da Parte em questão e, sempre que possível, de acordo com os procedimentos especificados na solicitação.

13. A Parte requerente não comunicará nem utilizará, sem a prévia anuência da Parte requerida, a informação ou as provas coligidas pela Parte requerida para outras investigações, processos ou procedimentos diferentes dos indicados na solicitação.

14. A Parte requerente poderá exigir que a Parte requerida mantenha reserva sobre a existência e o conteúdo da solicitação, salvo no que for necessário para dar-lhe cumprimento. Se a Parte requerida não puder manter sigilo, a Parte requerente será imediatamente informada.

15. A assistência jurídica recíproca solicitada poderá ser denegada:

a) quando a solicitação não se ajuste ao disposto no presente artigo;
b) quando a Parte requerida considerar que o cumprimento da solicitação possa prejudicar sua soberania, sua segurança, sua ordem pública ou outros interesses fundamentais:
c) quando o direito interno da Parte requerida proibir suas autoridades de atender à solicitação formulada com respeito a delito análogo, se este tiver sido objeto de investigação, processo ou procedimento no exercício da própria competência.
d) no caso de a assistência jurídica recíproca de atender à solicitação contrariar a ordem jurídica da Parte requerida.

17. A assistência jurídica recíproca poderá ser deferida, pela Parte requerida, caso perturbe o andamento de uma investigação, de um processo ou de um procedimento. Neste caso, a Parte requerida deverá consultar a Parte requerente para determinar se ainda é possível prestar assistência na forma e condições que a primeira estimaria necessário receber.

18. A testemunha, perito ou outra pessoa que consinta em depor em juízo ou colaborar em uma investigação, processo ou procedimento judicial no território da Parte requerente

não será objeto de processo, detenção ou punição, nem de nenhum tipo de restrição de sua liberdade pessoal no território em questão, por atos, omissões ou declarações de culpa anteriores à data em que partiu do território da Parte requerida. Contudo, este salvo-conduto cessará quando a testemunha, o perito ou outra pessoa tenha tido, por 15 dias consecutivos, ou durante qualquer outro período acertado pelas Partes, a oportunidade de sair do país, a partir da data em que tenha sido oficialmente informado de que as autoridades judiciais já não requeriam sua presença e não obstante, tenha permanecido voluntariamente no território ou a ele tenha regressado espontaneamente depois de ter partido.

19. Os gastos ordinários oriundos da execução da solicitação serão cobertos pela Parte requerida, salvo se as Partes interessadas tenham acordado de outro modo. Quando for o caso de gastos vultosos ou de caráter extraordinário, as Partes consultar-se-ão para determinar os termos e as condições sob as quais se cumprirá a solicitação, assim como a maneira como se arcarão com os gastos.

20. Quando for necessário, as Partes considerarão a possibilidade de entrar em acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais que sirvam para os fins deste artigo e que, na prática, dêem efeito às suas disposições ou as reforçem

ARTIGO 8

Transferência dos procedimentos penais

1. As Partes considerarão a possibilidade de remeterem-se processos penais que dizem respeito aos delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º, quando se estima que essa remissão será no interesse da correta administração da justiça.

ARTIGO 9

Outras formas de cooperação e capacitação

1. As Partes colaborarão, estreitamente entre si, em harmonia com seus respectivos ordenamentos jurídicos e sua administração, com o objetivo de aumentar a eficácia das medidas de detecção e repressão, visando à supressão da prática de delitos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 3º Deverão fazê-lo, em particular, com base nos acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais:

a) estabelecer e manter canais de comunicação entre seus órgãos e serviços competentes, a fim de facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informação sobre todos os aspectos dos delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º, inclusive, sempre que as Partes interessadas estimarem oportuno sobre seus vínculos com outras atividades criminosas;

b) cooperar entre si na condução de inquéritos referentes aos delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º, que tenham caráter internacional e digam respeito:

i) à identidade, paradeiro e atividade de pessoas supostamente implicadas em delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º;

ii) à movimentação do produto ou dos bens derivados da prática desses delitos;

iii) no movimento de entorpecente, de substância e substâncias, psicotrópicas, substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II desta Convenção e instrumentos utilizados ou destinados a serem utilizados na prática desses delitos;

c) quando for oportuno, e sempre que não contravenha o disposto no direito interno, criar equipes conjuntas, levando em consideração a necessidade de proteger a segurança das pessoas e das operações, para dar cumprimento ao disposto neste parágrafo. Os funcionários de qualquer uma das Partes, que integrem as equipes, atuarão de acordo com a autorização das autoridades competentes da Parte em cujo território se realizará a operação. Em todos os casos, as Partes em questão velarão para que seja plenamente respeitada a soberania da Parte em cujo território se realizará a operação;

d) proporcionar, quando corresponda, quantidades necessárias de substâncias para análise ou procedimentos de investigação;

e) facilitar uma coordenação eficaz entre seus organismos e serviços competentes e promover intercâmbio de pessoal e de outros técnicos, inclusive destacando funcionários de interligação.

2. Cada Parte, quando necessário, iniciará, desenvolverá ou aperfeiçoará programas específicos de treinamento destinados ao seu pessoal de detecção e repressão, inclusive ao pessoal aduaneiro, encarregado de suprimir os delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º. Em particular, os programas se referirão a:

a) métodos utilizados para detecção e supressão dos delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º;

b) rotas e técnicas utilizadas por pessoas supostamente implicadas em delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º, especialmente nos Estados de trânsito, e medidas adequadas para controlar sua utilização;

c) o monitoramento da exportação e importação de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II;

d) detecção e monitoramento da movimentação do produto e dos bens derivados de delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º, dos entorpecentes, substâncias psicotrópicas que figuram no Quadro I e no Quadro II, e dos intrumentos utilizados ou que se pretende utilizar para praticar os delitos;

e) os métodos utilizados para a transferência, a ocultação e o encobrimento do produto, dos bens e dos instrumentos em questão;

f) a coleta de evidência;

g) as técnicas de fiscalização em zonas e portos livres;

h) as técnicas modernas de detecção e repressão.

3. As Partes assistir-se-ão mutuamente no planejamento e na execução de programas de pesquisa e treinamento usados para fazer o intercâmbio de conhecimentos nas áreas a que faz referência o parágrafo 2º deste artigo e, para esse fim, deverão também, quando necessário, recorrer a conferências e seminários regionais e internacionais, a fim de promover a cooperação e estimular o exame dos problemas de interesse comum, incluídos, especialmente, os problemas e necessidades especiais do Estado de trânsito.

ARTIGO 10

Cooperação Internacional e Assistência aos Estados de Trânsito

1. As Partes cooperarão diretamente ou por meio das organizações internacionais ou regionais competentes, para prestar assistência e apoio aos Estados de trânsito e, em particular, aos países em desenvolvimento que necessitem da assistência e do apoio em questão, na medida do possível, mediante programas de cooperação técnica para impedir a entrada e o trânsito ilícito, assim como para outras atividades conexas.

2. As Partes poderão convir, diretamente ou por meio das organizações internacionais ou regionais competentes, em pro-

porcionar assistência financeira aos Estados de trânsito em questão, com a finalidade de aumentar e fortalecer a infra-estrutura de que necessita para a fiscalização e a prevenção eficaz do tráfico ilícito.

3. As Partes poderão celebrar acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais para aumentar a eficácia da cooperação internacional prevista neste artigo e poderão levar em consideração a possibilidade de concluir acordos financeiros a esse respeito.

ARTIGO 11

Entrega Vigiada

Se os princípios fundamentais dos respectivos ordenamentos jurídicos internos o permitirem, as Partes adotarão as medidas necessárias, dentro de suas possibilidades, para que se possa recorrer, de forma adequada, no plano internacional, à entrega vigiada, com base nos acordos e ajustes mutuamente negociados, com a finalidade de descobrir as pessoas implicadas em delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1º do artigo 3º e de encetar ações legais contra estes.

2. As decisões de recorrer à entrega vigiada serão adotadas, caso a caso, e poderão, quando necessário, levar em conta ajustes financeiros e entendimentos relativos ao exercício de sua competência pelas Partes interessadas.

3. As remessas ilícitas, cuja entrega vigiada tenha sido negociada poderão, com o consentimento das Partes interessadas, ser interceptadas e autorizadas a prosseguir intactas ou tendo sido retirado ou subtraído, total ou parcialmente, os entorpecentes ou substâncias psicotrópicas que continham.

ARTIGO 12

Substâncias utilizadas com freqüência na fabricação ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas

1. As Partes adotarão as medidas que julguem adequadas para evitar o desvio das substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II, utilizadas na fabricação ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e cooperar entre si para este fim.

2. Se uma Parte, ou a Junta, possuir dados que, a seu juízo, possam requerer a inclusão de uma substância no Quadro I ou no Quadro II, esta notificará o secretário geral e lhe dará acesso aos dados em que foi fundamentada a notificação. O procedimento descrito no parágrafo 2 a 7 deste artigo, também se aplicará quando uma das Partes, ou a Junta, possuir informações que justifiquem suprimir uma substância do Quadro I ou do Quadro II ou transferir uma substância de um Quadro para o outro.

3. O secretário geral comunicará essa notificação e os dados que considerar pertinente às Partes, à Comissão e, quando a notificação proceda de uma das Partes, à Junta. As Partes comunicarão, ao secretário geral suas observações sobre a notificação e toda informação complementar que possa auxiliar a Junta na elaboração de um julgamento e à Comissão na adoção de uma decisão.

4. Se a Junta, levando em consideração a magnitude, importância e diversidade do uso lícito dessa substância, e a possibilidade e a facilidade do uso de substância substitutiva tanto para o uso lícito quanto para a fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas, comprovar:

a) que a substância se emprega com freqüência na fabricação ilícita de um entorpecente ou de uma substância psicotrópica;

b) que o volume e a magnitude da fabricação ilícita de um entorpecente ou de uma substância psicotrópica crie grandes problemas sanitários ou sociais, que justifique a adoção de medidas no plano internacional; comunicará à Comissão um parecer sobre a substância, no qual se assinala o efeito que sua incorporação ao Quadro I ou ao Quadro II teria, tanto sobre seu uso lícito quanto sobre sua fabricação ilícita, junto com recomendações sobre as medidas de vigilância que, nesse caso, sejam adequadas à luz daquele parecer.

5. a) A Comissão, levando em conta as observações apresentadas pelas Partes e as observações e recomendações da Junta, cujo parecer será determinante no plano científico e levando também em devida consideração quaisquer outros fatores pertinentes, poderá decidir, por maioria de dois terços de seus membros, incorporar uma substância ao Quadro I ou ao Quadro II.

6. Toda decisão que a Comissão tomar, de acordo com este artigo, será comunicada pelo secretário geral a todos os estados e outras entidades que sejam parte desta Convenção ou que possam vir a sê-lo, bem como à Junta. Assim, uma decisão surtirá pleno efeito, para cada uma das Partes, 180 dias após a data da comunicação.

7. a) As decisões da comissão, adotadas de acordo com o presente artigo, estarão sujeitas a revisão pelo conselho, quando solicitado por qualquer uma das Partes, dentro de um prazo de 180 dias, contados a partir da data da notificação da decisão. A solicitação de revisão será apresentada ao secretário geral, junto com toda informação pertinente que a instrue.

b) O secretário geral transmitirá cópias da solicitação de revisão e da informação pertinente à comissão, à Junta e a todas as Partes, convidando-as a apresentar suas observações, dentro do prazo de 90 dias. Todas as observações recebidas serão comunicadas ao conselho para que sejam por ele examinadas.

c) O Conselho poderá confirmar ou revogar a decisão da comissão. A notificação da decisão do conselho será transmitida não só a todos os estados e outras entidades que sejam Partes desta convenção ou que possam vir a sê-lo, mas também, à comissão e à junta.

8. a) Sem prejuízo das disposições de caráter geral, contidas no § 1º do presente artigo e do disposto na Convenção de 1961, em sua forma emendada, e na Convenção de 1971, as partes tomarão as medidas que julgarem oportunas para controlar a fabricação e a distribuição das substâncias, que figuram no Quadro I e II, realizadas em seu território.

b) com esse propósito, as partes poderão:

i) exercer vigilância sobre todas as pessoas e empresas que se dediquem a fabricação ou a distribuição das substâncias em questão;

ii) controlar, mediante licenças, o estabelecimento, e os locais em que se fabrica ou se fazem as distribuições em questão;

iii) exigir que os licenciados obtenham autorização para efetuar as operações necessárias;

iv) impedir os fabricantes e distribuidores de acumularem quantidades dessas substâncias em excesso do que foi solicitado para o desempenho normal das atividades comerciais e das condições prevalecentes no mercado.

9. Cada parte adotará, com respeito às substâncias psicotrópicas inscritos no Quadro I e no Quadro II, as seguintes medidas:

a) estabelecer e manter um sistema para controlar o comércio internacional de substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II a fim de facilitar o descobrimento de operações suspeitas. Aqueles sistemas de controle deverão ser apli-

cados em estreita cooperação com os fabricantes, importadores e exportadores, atacadistas e varejistas, que deverão informar as autoridades competentes sobre pedidos e operações suspeitas;

b) dispor sobre o confisco de qualquer substância que figure no Quadro I ou no Quadro II, se existirem provas suficientes de que será utilizada para a fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas;

c) notificar, o quanto antes, as autoridades e serviços competentes das partes interessadas se existem razões para se presumir que a importação ou a exportação ou o trânsito de uma substância que figure no Quadro I ou no Quadro II se destina à fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas, facilitando, em particular, acesso à informação sobre os meios do pagamento ou quaisquer outros elementos essenciais em que se fundamenta aquela presunção;

d) exigir que as importações e as exportações estejam corretamente etiquetadas e documentadas. Os documentos comerciais, tais como faturas, manifestos de carga, documentos aduaneiros e de transporte e outros documentos relativos ao despacho, deverão conter nomes, tal como figuram no Quadro I ou no Quadro II, das substâncias importadas ou exportadas, a quantidade que se importa ou exporta, o nome e o endereço do exportador, importador e, quando possível, do consignatário;

e) velar para que os documentos mencionados no inciso d) sejam consevados por pelo menos, dois anos e postos à disposição das autoridades competentes para inspeção.

10. a) Além do disposto no § 9º e da petição da parte interessada, dirigida ao secretário-geral, cada parte, de cujo território se exportará uma das substâncias que figuram no Quadro I valerá para que, antes da exportação, suas autoridades competentes comuniquem a seguinte informação às autoridades competentes do país importador:

i) o nome e endereço do exportador, do importador e, quando possível, do consignatário;

ii) o nome da substância que figura no Quadro I;

iii) a quantidade da substância a ser exportada;

iv) o ponto de entrada e data prevista do envio;

v) qualquer outra informação acordada mutuamente pelas partes.

b) As partes poderão adotar medidas de fiscalização mais estritas ou rigorosas que as previstas no presente parágrafo se, a seu juízo, tais medidas são convenientes ou necessárias.

11. Quando uma parte fornecer informação à outra, de acordo com o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo, poderá exigir que a parte que a recebe respeite o caráter confidencial dos segredos industriais, empresariais, comerciais ou profissionais ou dos processos industriais que contenham.

12. Cada parte apresentará anualmente à junta, na forma e modo que esta estabelecer e nos formulários que esta distribuir, informações sobre:

a) as quantidades confiscadas das substâncias inscritas no Quadro I e no Quadro II e, quando conhecida, sua origem;

b) qualquer substância não inscrita no Quadro I ou no Quadro II, mas cuja utilização na fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas e conhecida a que, a juízo dessa parte, seja considerada o bastante importante para que seja trazida à atenção da junta;

c) os métodos de desvio e fabricação ilícita.

13. A junta informará anualmente à comissão sobre a aplicação deste artigo, e a comissão examinará periodicamente a idoneidade e a pertinência do Quadro I e do Quadro II.

14. As disposições deste artigo não se aplicarão nem aos preparados farmacêuticos, nem aos preparados que contenham substâncias que figuram no Quadro I ou no Quadro II e que estejam compostas de forma tal que essas substâncias não possam se empregadas ou facilmente recuperadas pelos meios de fácil aplicação.

ARTIGO 13

Materiais e Equipamentos

As partes adotarão as medidas que julguem adequadas e cooperarão entre si para impedir o comércio e o desvio de materiais e equipamentos destinados à produção ou fabricação ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

ARTIGO 14

Medidas para erradicar o cultivo ilícito de plantas das quais se extraem entorpecentes e para eliminar a demanda ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas

1. Qualquer medida adotada pelas partes em virtude da aplicação desta convenção não será menos estrita que as normas aplicáveis à erradicação do cultivo ilícito de plantas que contenham entorpecentes e substâncias psicotrópicas e a eliminação da demanda ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas conforme o disposto na Convenção de 1961, na Convenção de 1964, em sua forma emendada, e no Convênio de 1971.

2. Cada uma das partes adotará medidas adequadas para evitar o cultivo ilícito das plantas que contenham entorpecentes ou substâncias psicotrópicas, tais como as sementes de ópio, os arbustos de coca e as plantas de **cannabis**, assim como para erradicar aquelas que são ilicitamente cultivadas em seu território. As medidas adotadas deverão respeitar os direitos humanos fundamentais e levarão em devida consideração, não só os usos tradicionais lícitos, onde exista evidência histórica sobre o assunto, senão também a proteção do meio ambiente.

3. a) as partes poderão cooperar para ausentar a eficiência dos esforços da erradicação. Essa cooperação poderá compreender, **inter alia**, apoio, quando proceder, ao desenvolvimento rural integrado que tende a oferecer soluções substitutivas e economicamente viáveis ao cultivo ilícito. Fatores como acesso ao mercado, disponibilidade de recursos e condições sócio-econômicas urgentes deverão ser ponderados antes de implementar aqueles programas. As partes poderão chegar a acordos sobre quaisquer outras medidas adequadas de cooperação;

b) as partes facilitarão também o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas e a realização de pesquisas para a erradicação;

c) quando tenham fronteiras comuns, as partes se empenharão em cooperar em programas de erradicação nas respectivas zonas situadas ao longo daquelas fronteiras.

4. As partes adotarão medidas adequadas que tenderão a suprimir ou reduzir a demanda ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas com vistas a diminuir o sofrimento humano e eliminar os incentivos financeiros do tráfico ilícito. Aquelas medidas poderão fundamentar-se, **inter ali**, em recomendações das Nações Unidas, tais como a Organização Mundial da Saúde e outras organizações internacionais competentes e, no Plano Amplo e Multidisciplinário aprovado pela Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e o Tráfico Ilícito de Drogas, celebrado em 1987, na medida em que se relacione com os esforços das organizações governamentais

e não-governamentais e de entidades privadas no âmbito da prevenção, tratamento e reabilitação. As partes poderão negociar acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais que tendam a eliminar ou reduzir a demanda ilícita de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

5. As partes poderão também adotar as medidas necessárias para que os entorpecentes, as substâncias psicotrópicas e outras substâncias inscritas no Quadro I e no Quadro II, que tenham sido retidas ou confiscadas, sejam prontamente destruídas ou utilizadas de acordo com a lei e para que as quantidades necessárias e devidamente certificadas dessas substâncias sejam admissíveis como evidência.

ARTIGO 15

Transportadores Comerciais

1. As partes adotarão medidas adequadas a fim de garantir que, os meios de transporte utilizados por transportadores comerciais, não o sejam para cometer delitos estabelecidos de acordo com o § 1º do art. 3º; entre essas medidas poderão figurar arranjos especiais como os transportadores comerciais.

2. Cada parte exigirá dos transportadores comerciais precauções razoáveis a fim de impedir que seus meios de transporte sejam utilizados para cometer delitos estabelecidos de acordo com § 1º do art. 3º Entre essas precauções poderão figurar as seguintes:

a) quando a sede do transportador comercial encontra-se no território da parte em questão:

i) treinamento de pessoal para identificar pessoas ou remessas suspeitas;

ii) estímulo à integridade moral do pessoal:

b) quando o transportador comercial desenvolve atividades no território da parte em questão:

i) apresentação adiantada, quando possível, dos manifestos de carga;

ii) utilização de **containers** com selos invioláveis, e individualmente verificáveis;

iii) informar sem demora denúncia às autoridades competentes, de quaisquer circunstâncias suposta que possa estar relacionada com a prática de delitos estabelecidos de acordo com o § 1º do art. 3º

3. Cada parte procurará garantir nos pontos de entrada e saída e em outras áreas de controle, a cooperação entre transportadores e autoridades competentes a fim de impedir o acesso não-autorizado aos meios de transporte e à carga e que apliquem as medidas de segurança adequadas.

ARTIGO 16

Documentos Comerciais e Etiquetas de Exportação

1. Cada parte exigirá que as exportações lícitas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas estejam devidamente documentadas. Além dos requisitos de documentação, previstos no art. 31 da Convenção de 1961, no art. 31 da Convenção de 1961, em sua forma emendada, e no artigo 12 do Convênio de 1971, os documentos comerciais, tais como faturas, manifestos de carga, documentos aduaneiros e de transporte e outros documentos relativos ao envio, deverão indicar o nome dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas que são exportados, tal como figuram nas listas correspondentes da convenção de 1961, da convenção de 1961, em sua forma emendada, e do Convênio de 1971, assim como a quantidade exportada e o nome e endereço do exportador, importador e, quando possível, do consignatário.

2. Cada parte exigirá que as remessas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas exportadas não estejam incorretamente etiquetadas.

ARTIGO 17

Tráfico Ilícito por Mar

1. As partes cooperação, de todas as maneiras possíveis, para eliminar o tráfico ilícito por mar, de acordo com o estabelecido no direito internacional do mar.

2. Toda parte que tenha motivos razoáveis para suspeitar que uma nave com seu pavilhão, ou que não traga nenhum, ou que não tenha registro, esteja sendo utilizada para o tráfico ilícito, poderá solicitar a assistência de outras partes, para por fim a essa utilização. As partes das quais se solicita assistência a prestarão dentre os meios de que dispõem.

3. Toda parte que tenha motivos razoáveis para suspeitar que uma nave esteja exercendo liberdade de navegação, conforme o direito internacional, e que traga o pavilhão ou tenham registro em outra parte, e que esteja sendo utilizada para o tráfico ilícito, poderá notificá-lo ao Estado-pavilhão e solicitar que confirme o registro; se confirmado, poderá solicitar-lhe autorização para adotar medidas adequadas quanto à nave.

4. De acordo com o § 3º ou com os tratados vigentes entre as partes, ou com qualquer outro acordo ou ajuste que tenha sido concluído entre elas, o Estado-pavilhão poderá autorizar o Estado requerente, entre outras coisas, a:

a) abordar o navio;

b) inspecionar o navio;

c) se provas que impliquem em tráfico ilícito forem descobertas, adotar medidas adequadas com respeito ao navio, às pessoas e à carga que se encontrem a bordo.

5. Quando se adota uma medida em conformidade com este artigo, as partes interessadas levarão devidamente em conta a necessidade de não colocar em perigo a segurança da vida no mar e a da carga e de não prejudicar os interesses comerciais e jurídicos do Estado-pavilhão ou de qualquer outro Estado interessado.

6. O Estado-pavilhão poderá, em consonância com suas obrigações, previstas no § 1º do presente artigo submeter sua autorização a condições que serão acordadas entre o Estado em questão e a parte requerente, incluindo as condições referentes à responsabilidade.

7. Para o efeito dos § 3º e 4º deste artigo, as partes responderão com presteza às solicitações de outras partes de que se averigue se um navio, que traz seu pavilhão está autorizado a fazê-lo, assim como às solicitações de autorização que forem feitas de acordo com o § 3º Cada Estado, no momento em que fizer parte desta convenção, indicará uma ou, caso necessário, várias autoridades que se encarregarão de receber as solicitações em questão e de responder a elas. Essa indicação será divulgada, por intermédio do secretário-geral, a todas as demais partes, dentro do mês que se seguir à designação.

8. A parte que tiver adotado qualquer uma das medidas previstas no presente artigo, informará prontamente o Estado-pavilhão sobre os resultados desta medida.

9. As partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou ajustes bilaterais e regionais para levar a cabo as disposições deste artigo ou torná-las mais eficazes.

10. As medidas, que se adotam em cumprimento do § 4º deste artigo, somente serão aplicadas por navios de guerra

ou aviões militares, ou por outros navios ou aviões que tenham sinais claros e que sejam identificáveis como navios ou aviões a serviço de um Governo e que estejam autorizados a cumprir aquela finalidade.

11. Toda medida adotada de acordo com este artigo levará em devida consideração a necessidade de não-intervir no exercício da jurisdição dos estados ribeirinhos ou afetar seus direitos ou obrigações, em consonância com o Direito Internacional do Mar.

ARTIGO 18
Zonas e Portos Livres

1. As partes, a fim de eliminar, nas zonas e portos livres, o tráfico ilícito de entorpecentes, substâncias psicotrópicas inscritas no Quadro I e II, adotarão medidas não menos estritas que as aplicadas em outras partes de seu território.

2. As partes procurarão:

a) controlar o movimento de bens e pessoas nas zonas e portos livres, para o que facultarão as autoridades a inspecionar as cargas e as naves na chegada e na partida, incluídos as embarcações de recreio e barcos pesqueiros, assim como aviões e veículos e, quando proceder, a revistar os membros da tripulação, os passageiros e as respectivas bagagens;

b) estabelecer e manter um sistema para descobrir as remessas suspeitas de conter entorpecentes, susbtâncias psicotrópicas e substâncias inscritas no Quadro I e II, que entrem ou saiam das zonas em questão;

c) estabelecer e manter sistema de vigilância nas zonas do porto, nas docas, nos aeroportos e nos pontos de controle de fronteiras das zonas e portos livres.

ARTIGO 19
Utilização dos Serviços Postais

1. As partes, de acordo com suas obrigações oriundas das Convenções da União Postal Universal, e de acordo com os princípios fundamentais de seus respectivos ordenamentos jurídicos internos, adotarão medidas e cooperarão entre si a fim de suprimir a utilização dos serviços postais para o tráfico ilícito.

2. As medidas a que se refere o § 1º do presente artigo incluirão, em particular:

a) medidas coordenadas e orientadas para prevenir e reprimir a utilização dos serviços postais para o tráfico ilícito;

b) a introdução e a manutenção, por pessoal de detecção e repressão competente, de técnicas de pesquisa e controle direcionados para detectar as remessas postais com conteúdo ilícito de entorpecentes, de substâncias psicotrópicas e substâncias incluídas no Quadro I e II;

c) medidas legislativas que permitam recorrer a meios adequados a fim de assegurar as provas necessárias para iniciar procedimentos jurídicos.

ARTIGO 20
Informação a ser Fornecida pelas Partes

1. As partes fornecerão, por intermédio do secretário-geral, informação à comissão sobre o funcionamento desta convenção em seus territórios e, em particular:

a) texto das leis e regulamentos promulgados para dar efeito à convenção;

b) pormenores dos casos de tráfico ilícito dentro de sua jurisdição, que julguem importantes, pelas novas tendências que revelam, as quantidades em questão, a procedência das substâncias ou os métodos utilizados por pessoas que se dediquem ao tráfico ilícito.

2. As Partes facilitarão o acesso à informação do modo e na data em que a Comissão o solicitar.

ARTIGO 21
Funções da Comissão

1. A Comissão está autorizada a considerar, quaisquer questões relacionadas com os objetivos desta Convenção e, em particular:

a) a Comissão examinará o andamento da presente Convenção, com base nas informações apresentadas pelas Partes, de acordo com o art. 20;

b) a Comissão poderá fazer sugestões e recomendações de caráter geral com base no exame das informações recebidas das Partes;

c) a Comissão poderá levar à atenção da junta qualquer questão que tenha relação a mesma;

d) a Comissão tomará as medidas que julgar adequadas sobre qualquer questão que lhe tenha sido remetida pela Junta, de acordo com o inciso **b** do parágrafo 1 do art. 23;

e) a Comissão, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 12, poderá emendar o Quadro I e o Quadro II;

f) a Comissão poderá levar à atenção dos estados não-partes as decisões e recomendações que adote em cumprimento à presente Convenção, a fim de que examinem a possibilidade de tomar medidas cabíveis.

ARTIGO 22
Funções da Junta

1. Sem prejuízo das funções da Comissão previstas no art. 21 e sem prejuízo das funções da Junta e da Comissão, previstas na Convenção de 1961, em sua forma emendada, e no Convênio de 1971;

a) Se, com base no exame da informação à disposição dela, do Secretário-Geral, ou da Comissão, ou da informação comunicada pelos órgãos das Nações Unidas, a Junta tiver motivos para crer que os objetivos desta Convenção não são cumpridos em assuntos de sua competência, a Junta poderá convidar uma ou mais Partes a fornecer toda informação pertinente;

b) Com respeito aos arts. 12, 13 e 16:

i) uma vez cumprido o trâmite assinalado no inciso **a** deste artigo, a Junta poderá, se julgar necessário, pedir à Parte interessada que adote medidas corretivas que as circunstâncias aconselhem para o cumprimento do disposto nos arts. 12, 13 e 16;

ii) antes de tomar qualquer medida, conforme o subitem III infra, a Junta tratará confidencialmente suas comunicações como Parte interessada de acordo com os subitens anteriores;

iii) se a Junta considerar que a Parte interessada não tenha adotado as medidas corretivas conforme solicitado, de acordo com este subitem, poderá levar o assunto à atenção das Partes, do Conselho e da Comissão. Qualquer relatório publicado pela Junta, de cordo com este subitem, incluirá também as opiniões da Parte interessada se esta assim o solicitar.

2. Toda Parte interessada será convidada para ser representada nas reuniões da Junta, na qual se examinará, de acordo com este artigo, uma questão que a afete diretamente.

3. No caso de uma decisão da Junta, adotada em virtude deste artigo, não ser unânime, deixar-se-á constância das opiniões da minoria.

4. As decisões da Junta, de acordo com este artigo, tomar-se-ão pela maioria de dois terços do número total de membros da Junta.

5. No desempenho de suas funções, de acordo com o inciso a do parágrafo 1 deste artigo, a Junta protegerá o caráter confidencial de toda informação que lhe seja dada.

6. A responsabilidade da Junta, em virtude deste artigo, não se aplicará para o cumprimento de tratados ou acordos celebrados entre as Partes, de acordo com o disposto na presente Convenção.

7. o disposto neste artigo não se aplicará às controvérsias entre as Partes, mencionadas nas disposições do art. 32.

ARTIGO 23

Informações da Junta

1. A Junta preparará um relatório anual sobre seus trabalhos, contendo uma análise da informação a seu dispor e, nos casos adequados, uma relação das explicações, se existirem, fornecidas pelas Partes ou por elas solicitadas, junto com quaisquer observações e recomendações que a Junta deseje formular. A Junta poderá preparar os relatórios adicionais que considerar necessários. Os relatórios serão apresentados ao Conselho, por intermédio da Comissão, que poderá fazer as observações que julgar convenientes.

2. Os relatórios da Junta serão transmitidos às Partes e posteriormente publicadas pelo Secretário-Geral. As Partes permitirão sua distribuição, sem restrições.

ARTIGO 24

Aplicação de Medidas mais estritas que as estabelecidas pela presente Convenção

As Partes poderão, adotar medidas mais estritas ou rigorosas que as previstas na presente Convenção se, a seu juízo tais medidas são convenientes ou necessárias para impedir ou eliminar o tráfico ilícito.

ARTIGO 25

Efeito não-derrogatório com respeito a direitos e obrigações convencionais anteriores

As disposições desta Convenção não derrogam os direitos e obrigações que incumbem às Partes desta Convenção, em virtude da Convenção de 1961, a Convenção de 1961, em sua forma emendada, e o Convênio de 1971.

ARTIGO 26

Assinatura

Esta Convenção está aberta a partir do dia 20 de dezembro de 1988 até o dia 28 de fevereiro de 1989, no escritório das Nações Unidas em Viena, e depois até o dia 20 de dezembro de 1989, na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque para assinaturas:

a) de todos os Estados;

b) da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia;

c) das organizações regionais de integração econômica que sejam competentes para negociar, concluir e aplicar acordos internacionais sobre questões reguladas por esta Convenção, sendo aplicáveis às organizações em questão, dentro dos limites de sua competência, as referências que são feitas às Partes, aos Estados e aos serviços nacionais desta Convenção.

ARTIGO 27

Ratificação, aceitação, aprovação ou ato de confirmação formal

1. Esta Convenção estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados e pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, e aos atos de confirmação formal pelas organizações regionais de integração econômica, mencionadas no inciso c do artigo 26. Os instrumentos da ratificação, aceitação ou aprovação e os instrumentos relativos aos atos de confirmação formal serão depositados junto ao Secretário-Geral.

2. Em seus instrumentos de confirmação legal, as organizações regionais de integração econômica declararão o alcance de sua competência com respeito às questões regidas pela presente Convenção. Aquelas organizações comunicarão, também, ao Secretário-Geral, qualquer modificação do alcance de sua competência no que diz respeito às questões regidas pela presente Convenção.

ARTIGO 26

Adesão

1. Esta Convenção ficará aberta a adesões de todos os Estados, da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia e das organizações regionais de integração econômica, mencionadas no inciso c do artigo 26. A adesão se efetivará mediante o depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral.

2. Em seus instrumentos de adesão, as organizações regionais de integração econômica declararão o alcance de sua competência no que diz respeito a questões regidas por esta Convenção.

ARTIGO 29

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data em que tenha sido depositado junto ao Secretário-Geral, o vigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão pelos Estados ou pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia.

2. Para cada Estado ou para a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, que ratifique, aceite ou aprove a presente Convenção, ou a ela adira, depois de ter-se depositado o vigésimo instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão, esta Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data em que aquele Estado ou a Namíbia tiver depositado o instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

3. Para cada organização regional de integração econômica, mencionada no inciso c do artigo 26, que depositar um instrumento relativo a um ato de confirmação formal ou um instrumento de adesão, a presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data em que tiver sido efetuado o depósito, ou na data em que esta Convenção entrar em vigor, conforme o parágrafo 1 do presente artigo, se esta última for posterior.

ARTIGO 30

Denúncia

1. Cada Parte poderá, a qualquer momento, denunciar esta Convenção mediante notificação escrita, dirigida ao Secretário-Geral.

2. A denúncia surtirá efeito para a Parte interessada um ano após a data em que a notificação tenha sido recebida pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 31
Emendas

1. Qualquer Parte poderá propor uma emenda à presente Convenção. A Parte em questão comunicará o texto de qualquer emenda assim proposta, e os motivos da mesma, ao Secretário-Geral que, por sua vez, comunicará a emenda proposta às demais Partes, às quais perguntará se a aceitam. Caso a proposta de emenda, assim, distribuída, não tenha sido recusada por nenhuma das Partes dentro dos vinte e quatro meses seguintes a sua notificação, a emenda será considerada aceita, e entrará em vigor, com respeito a cada Parte, noventa dias depois que essa Parte tenha depositado, junto ao Secretário-Geral, um instrumento no qual expresse seu consentimento em ficar obrigada a essa emenda.

2. Quando uma proposta de emenda for recusada por uma das Partes, o Secretário-Geral consultará as Partes e, se a maioria delas assim solicitar, submeterá a questão, junto com qualquer observação que tenha sido formulada pelas Partes, à consideração do Conselho, que poderá decidir pela convocação de uma conferência, de acordo com o § 4º do artigo 62 da Carta das Nações Unidas. As emendas que resultarem dessa Conferência serão incorporadas a um Protocolo de Modificação. O consentimento em ficar vinculadas pelo Protocolo deverá ser expressamente notificado ao Secretário-Geral.

ARTIGO 32
Solução das Controvérsias

1. Em caso de controvérsia sobre a interpretação ou a aplicação desta Convenção entre uma ou mais Partes, estas se consultarão, com o fim de resolvê-la por vias de negociação, pesquisa, mediação, conciliação, arbitragem, recurso a organismos regionais, procedimento jurídico ou outros meios pacíficos que elegerem.

2. Toda controvérsia dessa índole, que não tenha sido resolvida, na forma prescrita no § 1º do presente artigo, será submetida, por petição de qualquer um dos Estados Partes na controvérsia, à decisão da Corte Internacional de Justiça.

3. Se uma das organizações regionais de integração econômica, mencionadas no inciso c do artigo 26, é parte em uma controvérsia que não tenha sido resolvida na forma prevista no § 1º do presente artigo, poderá, por intermédio de um Estado-Membro das Nações Unidas, pedir ao Conselho que solicite uma opinião consultiva à Corte Internacional de Justiça, de acordo com o art. 654 do Estatuto da Corte, opinião esta que será considerada decisiva.

4. Todo Estado, no momento da assinatura ou ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção ou de sua adesão à mesma, ou toda organização regional de integração econômica, no momento da assinatura ou do depósito de um ato de confirmação formal ou de adesão, poderá declarar que não se considera obrigado pelos §§ 2º e 3º deste artigo. As demais Partes não estarão obrigadas pelos §§ 2º e 3º deste artigo perante nenhuma das Partes que tenha feito a declaração em questão.

5. Toda Parte que tenha feito a declaração prevista no § 4º do presente artigo, poderá retirá-la a qualquer momento, mediante notificação ao Secretário-Geral.

ARTIGO 33
Textos Autênticos

Os textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo da presente Convenção são igualmente autênticos.

ARTIGO 34
Depositário

O Secretário-Geral será o depositário da presente Convenção.

Em testemunho do qual os abaixo-assinados devidamente autorizados para tanto, firmaram a presente Convenção.

Feito em Viena, em um único original, no dia vinte de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

ANEXO

QUADRO I	QUADRO II
Efedrina	Anidrido acético.
Ergometrina	Acetona
Ergotamina	Acido Antranilico
Ácido Lisérgico	Éter etílico
1-fenil-2-propanona	Acido Fenilacético
Pseudoefedrina	Piperidina

Os sais das substâncias listados no presente quadro, desde que a existência dos sais em questão seja possível.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 123/91, de 31 de maio do corrente ano, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1980 (nº 6.092/85, naquela Casa), de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Do expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, B, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Constam, ainda, do expediente lido, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 72 a 75, de 1991, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Igualmente, do expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo

nº 76, de 1991, que por se tratar de matéria referente a ato internacional, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará na ordem do dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a Mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 187, DE 1991

Altera o inciso III, do art. 10, da Lei nº 8.086, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III, do art. 10, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, as estatísticas atuais sobre a população provenientes de dados censitários e de suas projeções e outros indicadores sociais devendo o conselho curador efetuar as atualizações necessárias às aplicações dos programas anuais do FGTS."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço foi criado como objetivo imediato de proteger o trabalhador na hora da demissão sem justa causa — como se fosse um seguro — e no momento da aposentadoria — como uma complementação.

Acontece que o montante dos recursos depositados pelas empresas, por força da contribuição do FGTS, é sempre maior que a demanda dos saques em virtude de demissões sem juta causa e aposentadorias. Dessa forma, complementando uma das maiores necessidades do trabalhador a lei que instituiu o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço determinou a aplicação dos recursos disponíveis em programas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. No entanto, estabelecer alguns critérios, para o Conselho Curador — órgão encarregado de administrar o FGTS — orientar a utilização dos recursos visando "evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais" (inciso III, art. 10, Lei nº 8.036/90).

Ora, não é preciso ser nenhum matemático para verificar a distorção que o dispositivo — na forma como foi inserido na lei — vem causando na aplicação dos recursos do FGTS, uma vez que o levantamento censitário somente é efetuado pelo IBGE, de 10 em 10 anos.

Também não é segredo nenhum que algumas regiões do País vem recebendo nos últimos anos um grande fluxo migratório, fazendo com que o problema habitacional e conseqüentemente saneamento básico e infra-estrutura urbana sejam por demais agravados.

É imperativo fazermos justiça na aplicação do FGTS. O critério como estabelecido no inciso III, do Artigo 10, da lei supracitada torna-se irreal, pois não reflete a situação presente.

Ao apresentarmos este projeto de lei, não desejamos assim modificar o critério em si, mas dar-lhe uma conotação mais verdadeira, realista. No momento em que vinculamos à expressão "população" a necessidade de "estatísticas atuais provenientes de dados censitários e de suas projeções", estaremos refletindo plenamente o objetivo que a citada expressão se propõe, ou seja: atender com prioridade as áreas de maior demanda habitacional.

Assim, estamos convencidos de que a nossa proposição encontrará o necessário respaldo entre nossos pares, pois ela proporcionará uma distribuição mais justa dos recursos do FGTS.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **Louremberg Nunes Rocha.**

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 8.036,
DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando a:

I — exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II — assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III — evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 188, DE 1991

Dispõe sobre as operações de consórcio destinadas a formar poupança mediante esforço comum, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para o efeitos desta lei, consórcio é a união de diversas pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de formar poupança, mediante esforço comum.

Art. 2º A constituição e o funcionamento de consórcio depende de autorização do Poder Executivo, que a concederá, mediante condições a serem estabelecidas em regulamento, à pessoa jurídica que a requerer, na qualidade de organizadora e administradora do grupo.

§ 1º Para a concessão da autorização a que se refere este artigo, o Poder Executivo deverá exigir da Administradora:

I — idoneidade moral;

II — capacidade econômico-financeira e gerencial;

III — limites mínimos de capital e patrimônio líquido;

IV — formação de reservas técnicas, fundos especiais e provisões;

V — estudos da viabilidade econômica do plano;

VI — outros requisitos compatíveis com o vulto e natureza das operações.

§ 2º O certificado de autorização, emitido pelo Banco Central do Brasil, é o documento que habilita a sociedade a organizar e administrar consórcios, observados os termos, limites e condições desta lei, inclusive a área de operação, que poderá restringir-se a uma determinada região do País ou estender-se a todo o território nacional, se a administradora provar que possui estrutura organizacional capaz de levar a bom termo o empreendimento.

§ 3º Para os efetios desta lei, considera-se autônomo qualquer estabelecimento, ainda que filial, sucursal, coligado, controlado, ou por qualquer forma vinculado a outro.

§ 4º As alterações contratuais que importem sucessão, redução ou transferência de quotas de capital ou substituição de sócios revogam a autorização concedida à administradora, sendo-lhe necessária, para continuação na atividade, nova autorização cujo processo de concessão observará o rito previsto neste artigo.

§ 5º A pessoa jurídica autorizada na forma desta artigo a realizar operações de consórcio que não cumprir todas as obrigações inerentes ao plano estabelecido ficará sujeita, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I — cassação da autorização;

II — proibição de realizar novas operações de consórcio pelo prazo de 10 (dez) anos;

III — multa igual a 10 (dez) vezes o valor do crédito estabelecido, atualizado monetariamente.

§ 6º Incorre também nas penas previstas no parágrafo anterior quem realizar operações de consórcio sem prévia autorização, ou prometer publicamente realizá-las, sem atender às condições legais e regulamentares exigidas para o ato.

§ 7º Os diretores, gerentes, sócios e prepostos com função de gestão na empresa administradora de consórcios são considerados depositários, para todos os efeitos, das importâncias que a administradora receber dos consorciados durante o período de sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida, e respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas no mencionado período.

Art. 3º Grupo é um conjunto de pessoas, em número determinado, reunidas pela administradora do consórcio para realizarem operações da espécie, mediante prazo previamente estabelecido e claúsulas contratuais específicas.

§ 1º Considera-se constituído o grupo na data da primeira assembléia geral convocada pela administradora, se até essa data houver sido arrecadado no mínimo 100% (cem por cento) do valor estabelecido para crédito a ser atribuído ao consorciado contemplado.

§ 2º Constituído o grupo, terá ele identificação própria e será autônomo em relação aos demais grupos que a administradora organizar.

§ 3º O prazo máximo de duração do grupo, contado em meses, será definido no regulamento desta lei, em função do valor de crédito a ser atribuído ao consorciado contemplado.

§ 4º O número de participantes do grupo não pode ser superior ao dobro do número de meses fixado para a sua duração.

Art. 4º Para se inscrever no grupo, o interessado firmará contrato de adesão, que em linguagem clara e caracteres uniformes, conterá obrigatoriamente:

I — identificação das partes contratantes e do grupo;

II — número de certificado de autorização da administradora;

III — número da quota do consorciado,

IV — valor do crédito a ser atribuído e forma de reajustamento;

V — percentagem da contribuição mensal;

VI — prazo de duração e número de participantes do grupo;

VII — formas de constituição e cobrança e finalidade do fundo de reserva, se adotado;

VIII — percentagem e forma de cobrança da taxa de administração;

IX — forma de atribuição de crédito ao consorciado contemplado;

X — forma de aplicação de penalidades aos Consorciados que pagarem suas mensalidades com atraso e aos inadimplentes;

XI — forma e valor da garantia a ser exigida dos consorciados que receberem o crédito objeto de consórcio;

XII — formas de transferênica de quotas, de desistência e de exclusão de consorciados;

XIII — forma de transferência de quota e de assunção de responsabilidade, no caso de morte do consorciado.

Parágrafo único. A administradora, seus sócios, gerentes, diretores e prepostos com função de gestão somente poderão participar dos consórcios por ela administrados, se não concorrerem ao sistema de atribuição de créditos por sorteio e quando os bens correspondentes à sua participação lhes forem atribuídos após contemplação de todos os demais consorciados

Art. 5º O valor da contribuição mensal devida pelo consorciado será o resultado da divisão do valor do crédito atualizado para a assembléia geral do respectivo mês pelo número de meses previstos para duração do grupo.

Parágrafo único — O valor de contribuição mensal de que trata este artigo poderá ser acrescido dos seguintes encargos:

I — taxa de administração de até 8% (oito por cento) do valor da prestação, antes da inclusão dos encargos;

II — contribuição para o fundo de reserva, em percentual máximo de 5% (cinco por cento) do valor referido no inciso anterior;

III — despesas comprovadamente realizadas pela administradora com o registro de contrato de garantia, inclusive nos casos de cessão.

§ 1º Se a contribuição mensal for paga com atraso, o seu valor corresponderá ao que for fixado para a assembléia geral que se seguir a data do pagamento, acrescido de:

I — juros de mora de até 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de até 10% (dez por cento);

II — despesas de cobrança judicial, nos termos da sentença, se for o caso.

§ 2º No caso de o consorciado haver sido contemplado com o valor de crédito correspondente à sua quota, o atraso de pagamento de mensalidades superior a 30 (trinta) dias acarretará além dos gravames previstos no parágrafo anterior, a antecipação do vencimento de todas as contribuições remanescentes.

§ 3º O valor cobrado a título de juros e multa moratórios, ressarcidas as despesas de cobrança efetuadas pela administradora, será repassado ao fundo de reserva do grupo.

§ 4º É facultado ao consorciado antecipar o pagamento de suas contribuições, liquidando, no todo ou em parte, o seu saldo devedor, acrescido dos encargos previstos nesta lei.

§ 5º No caso de que trata o parágrafo anterior, e liquidação far-se-á na ordem inversa do vencimento das contribuições a contar da última.

Art. 6º É vedada a cobrança de taxa de adesão, assim como de qualquer outra taxa, contribuição ou encargo, seja a que título for, não previstos nesta lei.

Art. 7º Em cada grupo de consorciados será constituído um fundo de reserva, mediante a cobrança de até (cinco por cento) do valor da contribuição mensal, destinado a dar cobertura as seguintes operações, na ordem em que se encontram:

I — complementação de receita, insuficiente por impontualidade de pagamento, para permitir a atribuição de crédito aos contemplados nas assembléias gerais;

II — pagamento do prêmio de seguro conta quebra de garantia;

III — atribuição de crédito extra, por sorteio, quando o montante do fundo atingir o valor de suas quotas;

IV — pagamento de débitos de consorciados inadimplentes, depois de esgotados todos os meios admitidos em direito para a sua cobrança.

V — devolução aos consorciados do saldo existente ao término das operações do grupo.

Parágrafo Único. A arrecadação para o fundo de reserva será suspensa sempre que o seu saldo atingir o valor do crédito a ser atribuído.

Art. 8º A taxa de administração é devida à administradora, assim denominada a pessoa jurídica que, devidamente autorizada, formar organizar e administrar o grupo e se responsabilizar civil e penalmente pelas operações que em nome dele realizar.

Art. 9º Os recursos do grupo serão obrigatoriamente depositados em conta vinculada em bancos comerciais ou caixas econômicas e aplicados desde a sua disponibilidade na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.290, de 3 de dezembro de 1973.

§ 1º Constituem recursos do grupo os valores arrecadados dos consorciados, somados aos rendimentos por eles produzidos e deduzidas as despesas previstas nesta lei feitas pela administradora.

§ 2º os rendimentos produzidos pelas aplicações dos recursos do grupo serão repassados mensalmente, na data de realização da assembléia geral, ao fundo de reserva, não incidindo sobre eles a taxa de administração.

§ 3º O levantamento dos recursos do grupo somente poderá ser feito mediante emissão de cheque nominativo, com declaração no verso da finalidade do pagamento, que não poderá ser estranha aos objetivos do grupo.

Art. 10 Os componentes do grupo, em local, dia e hora previamente estabelecidos pela administradora, reunir-se-ão mensalmente em assembléia geral, para atribuição do crédito aos consorciados contemplados, recebimento de informações acerca do andamento das operações do grupo e para tomarem ciências dos atos praticados pela administradora, deliberando sobre a sua aprovação, se praticados **ad referendum** do grupo.

§ 1º Na primeira assembléia geral do grupo os consorciados deverão eleger até três representantes junto à administradora, com mandato gratuito, com a função de fiscalizarem a gestão dos recursos coletados e todos os atos relativos às operações do grupo, até o seu encerramento.

§ 2º os representantes eleitos terão acesso, em qualquer data, a todos os demonstrativos e documentos pertinentes às operações do grupo, podendo solicitar informações, impugnar lançamentos, representar contra a administradora e tomar qualquer outra medida julgada necessária à defesa dos interesses do grupo.

§ 3º O mandato dos representantes a que se referem os parágrafos anteriores tem duração idêntica à do grupo, podendo entretanto, serem substituídos, por decisão da assembléia geral.

§ 4º As Assembléias Gerais serão públicas e realizar-se-ão em única convocação, com qualquer número de consorciados cabendo à administradora representar os ausentes, quando não representados por mandatários.

§ 5º Cada quota de participação no grupo dá direito a um voto nas Assembléias Gerais, mas somente poderão votar e ser votados os consorciados que estiverem em dia com o pagamento de suas contribuições.

§ 6º Dos assuntos tratados nas assembléias gerais será lavrada ata em livro próprio, a qual será assinada pela mesa diretora dos trabalhos e pelos consorciados presentes ou seus representantes legais.

art. 11 A atribuição de crédito a consorciados feita mensalmente em assembléia geral deve obedecer a critérios previamente estabelecidos, constantes do plano aprovado pelo grupo, que levará em consideração as seguintes normas:

I — o critério de sorteio tem prioridade sobre qualquer outro;

II — podem participar do sorteio todos os consorciados ainda não contemplados que estiverem em dia com o pagamento de suas contribuições;

III — quando admitido o critério de oferecimento de lanços, serão oferecidos em valores correspondentes a múltiplos da contribuição mensal do ofertante, observados os limites máximo e mínimo estabelecidos pela assembléia geral;

IV — os lances vencidos serão restituídos; os vencedores serão retidos e servirão para quitar as contribuições vincendas por eles cobertas, na ordem inversa de vencimento, a contar da última.

Art. 12 O valor do crédito a ser atribuído aos consorciados contemplados em cada assembléia geral será atualizado monetariamente com base:

I — nos índices oficiais da inflação;

II — em índices divulgados por entidades especializadas, públicas ou privadas, de reconhecidas idoneidade e competência profissional;

III — nos rendimentos proporcionados pela caderneta de poupança;

§ 1º — Escolhida a forma de atualização, esta somente poderá ser mudada por decisão da maioria absoluta dos participantes, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º O preço de qualquer bem apenas poderá ser utilizado como parâmetro inicial para a formação do grupo.

Art. 13. O valor do crédito a que fizer jus o consorciado ser-lhe-á colocado à disposição em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de realização da Assembléia geral em que foi contemplado, podendo este aplicar o crédito a seu livre arbítrio.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consorciado contemplado é aquele ao qual é atribuído o direito de receber o bem objeto do seu contrato, segundo os critérios estabelecidos pelo grupo.

§ 2º O consorciado contemplado deverá ser imediatamente notificado do evento, dispondo, a partir da notificação, de prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação das garantias pactuadas, sob pena de caducidade da contemplação.

§ 3º A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa de 5% (cinco por cento) do crédito atribuído, por dia de atraso, limitada a 100% (cem por cento) desse valor que se reverterá em favor do consorciado contemplado.

Art. 14 A garantia a que se refere o artigo anterior poderá ser real ou fidejussória e seu valor será proporcional ao saldo devedor do consorciado, calculado em função das contribuições remanescentes.

Parágrafo único — Em se tratando de garantia real, os bens oferecidos a penhor ou à hipoteca deverão estar cobertos por seguro que lhes preserve a integridade e o valor de alienação até a liquidação do débito por eles garantido.

Art. 15 Será considerado desistente ou excluído de grupo e, conseqüentemente, dele desligado, o consorciado que, antes de receber o bem, solicitar seu afastamento ou tornar-se inadimplente.

§ 1º Considera-se inadimplente o consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) ou mais contribuições mensais consecutivas, podendo, nesse caso, sua exclusão do grupo ocorrer independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º Aos consorciados desistentes ou excluídos de grupo — ou a seus herdeiros ou sucessores — serão devolvidos as quantias já pagas, corrigidas monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento das operações do grupo, ajustados com:

I — a adição do saldo remanescente dos fundos comum e de reserva, proporcionalmente às contribuições recolhidas;

II — a dedução da taxa de administração e de outros encargos devidos.

§ 3º Antes de sua exclusão do grupo, o consorciado inadimplente ainda não contemplado com a atribuição do crédito poderá restabelecer os seus direitos e obrigações, mediante pagamento das contribuições em atraso, ao preço do dia do pagamento, e dos demais encargos em atraso.

Art. 16 Ocorrendo desistência ou exclusão do consorciado, o grupo não se dissolverá, podendo a administradora admitir novos participantes para preenchimento das vagas abertas, sem prejuízo do prazo de duração previsto para encerramento das operações do grupo.

§ 1º O consorciado que for admitido no grupo em substituição ao excluído ou desistente obrigar-se-á ao pagamento de todas as contribuições previstas no contrato de adesão, observadas as seguintes normas:

I — as prestações vincendas deverão ser pagas normalmente, na forma prevista para os demais participantes do grupo;

II — as prestações em atraso na data da admissão e as pagas pelo consorciado excluído ou desistente deverão ser pagas até o prazo previsto para o encerramento das operações do grupo, total ou parceladamente, com o valor atualizado e acrescido na forma do art. 5º, vedada a cobrança de juros, de multa ou de qualquer outro acréscimo não autorizado.

§ 2º O contrato celebrado com consorciado admitido em substituição deverá conter, destacadamente, cláusula que especifique as parcelas a vencer, as vencidas em atraso e as pagas pelo participante substituído, bem como anuência expressa do novo consorciado às disposições específicas desta lei.

§ 3º O não-cumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a administradora ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao grupo e facultará ao consorciado efetuar o pagamento das prestações referidas no § 1º, II, deste artigo, uma a cada mês, após o prazo nele previsto.

Art. 17 É lícito ao consorciado transferir a terceiros o seu contrato de participante do grupo, desde que o substituto preencha os requisitos indispensáveis à sua admissão.

Parágrafo único — Os herdeiros ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do consorciado falecido, sendo-lhes facultado optar pela permanência no consórcio ou pela desistência, desde que não tenha havido a contemplação; na hipótese de haverem sido contemplados continuarão como integrantes do grupo até a liquidação do débito.

Art. 18 Compete ao Banco Central do Brasil controlar e fiscalizar as atividades da administradora e do grupo, bem como.

I — expedir normas complementares a esta lei e ao seu regulamento;

II — conceder, negar, suspender e cassar autorização para constituição e funcionamento de consórcios;

III — organizar e manter atualizado cadastro de todas as pessoas jurídicas autorizadas a explorarem a atividade de administração de consórcio, bem como de seus sócios e dirigentes;

IV — estabelecer critérios e normas para escrituração e controle das operações de consórcio, assim como para a elaboração e apresentação de demonstrativos e demais informações devidas aos consorciados;

V — receber e apurar denúncias de irregularidades praticadas por administradoras e grupos;

VI — aplicar as penalidades previstas nesta lei e no seu regulamento;

VII — intervir nas empresas autorizadas a operar com consórcios e decretar sua liquidação extrajudicial, na forma e nas condições previstas na legislação especial aplicável às entidades financeiras;

VIII — decidir questões administrativas não previstas nesta lei ou no seu regulamento.

Parágrafo único. Das decisões do Banco Central do Brasil cabe recurso ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. Considera-se encerrado o grupo quando os recursos coletados permitirem a atribuição do crédito a todos os consorciados, independentemente do prazo de duração fixado no contrato.

§ 1º Consideram-se encerradas as operações do grupo quando a administradora houver recebido dos consorciados a totalidade das importâncias devidas e colocado à disposição dos participantes credores o saldo que lhes couber.

§ 2º Para efeito de liquidação das operações do grupo, os créditos incobráveis serão debitados ao fundo de reserva.

§ 3º No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento das operações do grupo e da atribuição de todos os créditos, os saldos existentes, inclusive o do fundo de reserva, serão distribuídos aos consorciados proporcionalmente às suas contribuições.

Art. 20. O disposto nesta lei aplica-se a todos os grupos de consórcios autorizados ou formados após a sua publicação.

Parágrafo único. Os grupos que estiverem com operação na data da publicação desta lei poderão adaptar-se às suas disposições, se assim decidir a maioria absoluta de seus

participantes, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não há a menor dúvida de que a legislação brasileira relativa a consórcios precisa ser urgentemente reformulada.

São evidentes os transtornos que a situação de hoje causa aos consorciados. A inadequação da legislação vigente é de tal monta que reclama uma reformulação geral, ampla, que objetive até mesmo modificar a conceituação de consórcio que até então tem sido erroneamente incutida no cidadão brasileiro.

Vários pontos importantes devem ser tomados como balizadores na reestruturação do consórcio no Brasil, verdadeira instituição que interfere na vida de milhões e milhões de pessoas.

A primeira e mais importante baliza é a diretriz de que o principal interesse a ser considerado é o do consorciado. O consorciado é o centro do sistema e em torno de seu interesse devem gravitar os dos demais intervenientes na operação, embora devam, todos, se subordinar às regras básicas que viabilizem o sistema.

Com efeito, o que se verifica hoje é a completa inversão do princípio acima enunciado. Os interesses predominantes são os dos fabricantes dos bens, que têm os consorciados como mercado cativo para colocação de seus produtos, sem a menor concorrência. Como não pode dispor livremente de seu crédito, o consorciado é praticamente obrigado a adquirir o produto oferecido pelos fabricantes nos preços, condições, modelos etc. por estes determinados.

A desvinculação entre o crédito a que o consorciado faz jus e qualquer bem é, pois, medida inadiável e que se conforma ao mais legítimo direito do cidadão, garantido, inclusive, pela Constituição Federal, qual seja, o de livre disponibilidade de seu patrimônio. De fato, o consórcio nada mais é do que "a união de diversas pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de formar poupança mediante esforço comum". Assim sendo, por que vincular a formação dessa poupança à aquisição de um bem? Ademais, a vinculação hoje existente é a causa principal da maior parte dos problemas e atritos verificados no sistema, como as diferenças no reajuste de saldo de caixa decorrentes do aumento do preço dos bens e os atrasos na entrega dos mesmos, face à insuficiência da produção. Observe-se, ainda, que a desvinculação não gera repercussões na política monetária do governo nem na demanda por produtos, porque o aumento do consumo do consorciado contemplado equivale ao sacrifício momentâneo do consumo dos demais consorciados. Nada impede, entretanto, que o preço de um bem seja utilizado, apenas, como parâmetro inicial para a formação do grupo.

Desta forma, a liberdade para aplicar o seu crédito da forma que melhor lhe aprouver é direito líquido e certo do consorciado e não é dado à lei impor o sacrifício desse direito, muito menos quando tal ônus implica benefício para poucos.

Outra baliza importante que deve orientar a reformulação do consórcio diz respeito à forma de atualização do crédito e das mensalidades. Hoje observa-se que a forma de atualização, vinculada exclusivamente ao preço do bem, é problemática por vários fatores. Um deles ocorre quando o aumento do preço é maior que a correção dos salários, o que, aliás, é muito comum. Em tal circunstância a previsão inicialmente feita pelo consorciado para o seu orçamento falha irremediavelmente, aumentando o índice de inadimplência, e causando, às vezes, a dilatação do prazo de duração do consórcio. De outra feita, o aumento do preço é causado por alterações do modelo do bem, inovações tecnológicas ou simples "maquiagem", etc. Desse modo, a conseqüência é que o orçamento do consorciado sempre falha em seu prejuízo e isso, evidentemente, eleva em muito a tensão e os atritos no sistema.

Um terceiro ponto balizador da reformulação refere-se à necessidade de fixar-se em nível de lei os principais direitos e deveres das pessoas intervenientes no sistema de consórcio, seja consorciado, administradora, fabricante ou qualquer outra pessoa. De fato, é fundamental que a matéria substantiva seja mantida em nível de lei **stricto sensu**, regularmente aprovada pelo Poder Legislativo. À legislação complementar ou regulamentar cabe tão-somente matéria adjetiva. Atualmente o que se verifica é que a Lei nº 5.768/71, matriz legal do consórcio, delega excessivos poderes ao Executivo para a regulamentação do instituto, sendo, na prática, concessão de um verdadeiro "cheque em branco". Tal circunstância, evidentemente, é de todo indesejável, primeiro porque "ninguém" será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" e segundo porque quanto menor o nível hierárquico do ato disciplinador, maior a sua vulnerabilidade aos **lobbies** e aos interesses escusos. Como expressão dessa impropriedade, observa-se que a legislação em vigor consiste, basicamente, na Lei nº 5.768/71, como matriz legal e na Portaria do antigo Ministério da Fazenda nº 190/89, que "regulamenta" a citada lei.

Especialmente, devem ser tratados em nível de lei: a instituição, os limites e as condições para a cobrança de taxas, multas e outras despesas; a forma de aplicação dos recursos do grupo, assim como a destinação dos seus rendimentos; as normas para a realização das assembléias e para a fixação dos modos e critérios da contemplação; as normas aplicáveis nos casos de desistência, exclusão e substituição de consorciados; a instituição das penalidades pelo descumprimento da legislação; as condições e requisitos mínimos exigíveis das empresas administradoras dos consórcios, etc.

Estas as razões que me levam a solicitar aos ilustres membros desta Casa a aprovação do projeto de lei que ora submeto à sua apreciação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **Márcio Lacerda.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 189, DE 1991

Torna obrigatória a publicidade da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública federal, de qualquer nível ou hierarquia, são obrigados a dar publicidade, em jornais das capitais e de grande circulação, até o dia dez do mês seguinte à ocorrência do ato, da transfe-

rência de recursos orçamentários ou de qualquer outra origem ou natureza, a fundo perdido, para estados e municípios, inclusive para seus órgãos ou entidades descentralizadas.

Art. 2º A publicação mencionará, entre outros elementos:

I — o nome da unidade política, órgão ou entidade beneficiária;

II — o montante dos recursos liberados;

III — a destinação das dotações;

IV — a situação das prestações de contas das verbas anteriormente concedidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De conformidade com a nova ordem constitucional promulgada em 1988, a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Em comentário ao princípio da publicidade, o saudoso e eminente administrativista e professor Heli Lopes Meirelles pontifica:

> "Publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos.
>
> O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar os seus efeitos externos, visa propiciar o seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, através dos meios constitucionais; mandado de segurança, direito de petição, ação popular, **habeas data**, suspensão dos direitos políticos por improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º)."
>
> (Direito Administrativo Brasileiro, 15ª ed., 1990, pág. 81.)

Na linha do ensinamento do insigne mestre, este projeto efetivamente tem por objetivo tornar realmente transparente a gestão dos bens e valores públicos e também para que a comunidade possa tornar-se consciente da realidade econômico-financeira de seu interesse e poder cobrar exação na aplicação das dotações recebidas pelos administradores, de modo inclusive a evitar inadimplências que, muitas vezes, inviabilizam o recebimento de novos recursos.

Contamos, pois, em que os interesses superiores da sociedade sejam os fatores decisivos para a transformação desta iniciativa em direito positivo legislado.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **João Rocha.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III — o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV — durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V — os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI — é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII — o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX — a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X — a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos estados, no Distrito Federal e nos territórios, e, nos municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV — os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV — os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XV — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

XVIII — a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

.....

DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO

Impessoalidade — O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, **caput**), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal.

Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (Const. Rep., art. 37, § 1º).

E a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público. Todo ato que se apartar desse objetivo sujeitar-se-á à invalidação por desvio de finalidade, que a nossa Lei de Ação Popular conceituou como o "fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência" do agente (Lei nº 4.717/65, art. 2º, parágrafo único, e).

Desde que o princípio da finalidade exige que o ato seja praticado sempre com finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros. Pode, entretanto, o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais e nos contratos públicos, casos em que é lícito conjugar a pretensão do particular com o interesse coletivo.

O que o princípio da finalidade veda é a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder, como veremos adiante, sob esta epígrafe (item III).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1991

Faculta pagamento do Imposto de Renda em cruzados novos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda que tiverem saldo a pagar, referente ao ano-base de 1990, poderão quitá-lo em cruzados novos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Apresentamos este projeto de lei na plena convicção de que irá beneficiar um grande número de contribuintes, sem nenhum prejuízo para o Orçamento e, conseqüentemente, para o Governo Federal.

De fato, os cruzados novos retidos no Banco Central devem ser devoldidos em doze parcelas mensais já a partir de 16 de setembro próximo. No presente exercício deverão ser devolvidos, portanto, 5/12 (cinco doze avos) do valor total ainda retido pelo Governo.

O Orçamento da União para 1991 consigna a importância de um pouco mais de 13 trilhões de cruzeiros para a amortização da dívida interna. Supõe-se que a maior parte desse valor se destine à devolução correspondente aos cruzados novos. Em contrapartida, a previsão da arrecadação de Imposto de Renda, Pessoa Física, não atinge meio trilhão (446 bilhões) de cruzeiros. A razão desse valor tão baixo se prende ao fato de que pela legislação atual, a maior parte desse imposto é paga em bases correntes, ou seja, no ano em que a renda é ganha, mas contabilizada sob o título de imposto retido na fonte. Já no caso do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, esse valor é um pouco maior: cerca de 2 trilhões de cruzeiros, porém, muito aquém do valor destinado à amortização da dívida.

Nessa ordem de idéias, a permissão para se pagar o Imposto de Renda, cujo prazo se inicia em 27 do corrente e poderá se estender até outubro, dependendo do número de quotas, trará, sem provocar nenhum rombo no Orçamento Federal,

um alívio aos contribuintes, cuja maioria absoluta não conta com recursos suficientes para o cumprimento desse dever.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **Pedro Simon.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1991

Institui o seguro obrigatório para agências de viagens que explorem o turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o seguro obrigatório destinado a cobrir integralmente o cumprimento das obrigações contraídas por agências de viagens que explorem o turismo, na forma prevista em regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal em seu art. 22, inciso VII, dispõe que compete privativamente à União legislar sobre seguros.

O seguro ora instituído objetiva eliminar o risco que corre o adquirente de pacotes turísticos com relação ao efetivo cumprimento dos serviços contratados nas agências de viagens que exploram o turismo.

Tal modalidade de seguro traria maior credibilidade e tranqüilidade às operadoras de turismo.

O seguro destinado a cobrir o risco contratual procura evitar um colapso, caso agências de pacotes turísticos estiverem com elevado nível de comprometimento financeiro perante companhias aéreas e outros fornecedores de serviço na área do turismo. Tendo a Associação Brasileira de Viagens—ABAV, por exemplo, este tipo de seguro, o prejuízo teria condições totais de cobertura.

Caberá ao Poder Executivo regulamentar a modalidade de seguro que ora propomos.

Contamos com o apoio dos nossos ilustres pares para o aperfeiçoamento e aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II — desapropriação;

III — requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV — águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V — serviço postal;

VI — sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII — política de crédito, câmbio, seguros e transferência.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 1991

Dá nova redação aos dispositivos que menciona do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 222, 223, 224, 238 e 412 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 222. Faz-se a citação pelo correio, ressalvadas as hipóteses em que a lei dispuser de outro modo ou quando o réu residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência.

Art. 223. Deferida a citação pelo correio, o escrivão ou chefe da secretaria porá a cópia da petição inicial, despachada pelo juiz, dentro de sobrescrito com timbre impresso do juízo ou tribunal, bem como do cartório, indicando, expressamente, que visa ao chamamento do réu ou interessado a fim de se defender.

§ 1º Se já não constar da cópia da petição inicial, o despacho do juiz consignará a advertência de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, salvo se o litígio versar sobre direitos indisponíveis.

§ 2º A carta será registrada, com aviso de recepção, o qual será juntado aos autos quando devolvido.

§ 3º O carteiro fará a entrega da carta registrada ao destinatário, exigindo-lhe que assine o recibo.

Art. 224. Faz-se a citação por meio de oficial de justiça quando o carteiro não localizar o destinatário ou não estiver o aviso de recepção por ele assinado.

Parágrafo único. As custas da citação, quando devidas, corresponderão ao valor dos selos postais. .....

Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representates legais e aos advogados na forma prevista nos artigos 222 e 223 deste Código. .....

Art. 412. A testemunha é intimada a comparecer à audiência mediante carta subscrita pelo escrivão e registrada, com aviso de recepção, dela constando dia, hora e local do comparecimento, bem como os nomes das partes e a natureza da causa. Se a testemunha deixar de comparecer, sem motivo justificado, será conduzida, respondendo pelas despesas do adiamento além de processo penal por crime de desobediência. A advertência quanto às sanções aplicáveis à testemunha faltosa constará da carta subscrita pelo escrivão.

§ 1º A parte pode comprometer-se a levar à audiência a testemunha, independentemente de intimação. O não-comparecimento, salvo motvo de força maior, estabelce a presunção de que a parte desistiu de ouvi-la.

§ 2º Quando figurar no rol de testemunhas funcionário público ou militar, em qualquer hipótese, o juiz requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por finalidade simplificar a forma tanto do chamamento do réu a juízo para se defender como das intimações em geral feitas às partes e às testemunhas.

Atualmente a regra geral consagrada exige seja o ato processual praticado por oficial de justiça, fato que, além de onerar sobremaneira as custas incidentes, torna moroso e complexo o cumprimento da diligência.

Propomos a adoção, no campo cível, da sistemática que, há longos anos, vem sendo observada na Justiça do Trabalho com inegável vantagem para a celeridade das causas.

A citação pelo correio, critério que pretendemos transformar em regra aplicável à generalidade dos casos, já é contemplada no estatuto processual vigente, restrita, entretanto, à hipótese de ser o "réu", comerciante ou industrial domiciliado no Brasil" (art. 22, CPC)

De fato, nada justifica a limitação porquanto o serviço postal brasileiro é reconhecidamente eficiente, nenhum prejuízo podendo resultar para a parte ou a sua defesa do fato de optar o legislador por um outro instrumento que, atingindo o mesmo objetivo, revela-se mais rápido e barato.

Submetemos assim à consideração dos ilustres pares iniciativa que, a nosso juízo, contribuirá para o aperfeiçoamento da prestação da tutela jurisdicional.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Divaldo Suruagy.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1991

Altera os limites do Parque Nacional da Serra do Divisor, criado pelo Decreto nº 97.839, de 16 de junho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Parque Nacional da Serra do Divisor, localizado no extremo norte do Estado do Acre, criado pelo Decreto nº 97.839, de 16 de junho de 1989, com 900.000 ha, passa a ter extensão de 287.500 ha.

Parágrafo único. O art. 2º do Decreto nº 97.839, de 16 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Inicia-se no P-01 de coordenadas geográficas longitude de 73'30"WGR e latitude 07°14'54"S situado na linha Cunha Gomes divisória dos Estados do Acre e Amazonas, no ponto onde esta cruza com o meridiano de 73'30"; daí, segue-se pelo referido meridiano 8.500m no sentido sul até o P-02, situado à margem esquerda do igarapé Montevidéo; daí, segue-se confrontando com a reserva indígena Nuykini com os seguintes rumos e distâncias: subindo o igarapé Montevidéo pela margem esquerda 14.600m até sua nascente onde se localiza o P-03; 30'00"SW e 3.100m até o P-04 situado na nascente do igarapé República; daí, desce-se o igarapé República pela margem direita 12.200m até o P-05; daí segue-se limitando com a gleba Mutum, com rumo de 58'00"SW e distância de 13.000m até o P-06 na nascente do igarapé Anil; daí, segue-se com rumo de 51'30"SW e distância de 9.500m até o P-07 situado na nascente do primeiro afluente pela margem esquerda do igarapé Ramon (primeiro no sentido de quem sobe o igarapé Ramon); daí, desce-se o mencionado afluente 2.200m até sua foz onde se situa o P-08; daí, descendo o igarapé Ramon 2.000m até sua foz, alcança-se o P-09 situado à margem direita do rio Moa; daí, desce-se o rio Moa pela mencionada margem 1.800m, até o P-10 situado na foz do igarapé Pedernal, pela sua margem direita, em frente à cachoeira do Pedernal; daí, por linhas retas assim definidas: 80'00"NE e 9.400m até o P-11; 15'00"SE e 18.200m até o P-12, situado à margem esquerda do igarapé Novo Recreio; 05'00"SE e 15.000m até P-13 situado na margem direita do igarapé José Grande, afluente da margem esquerda do Rio Azul; daí, desce-se o referido afluente pela margem mencionada 16.000m até sua foz, onde se situa o P-14 na margem direita do rio Azul; daí, desce-se o Rio Azul pela mencionada margem 4.000m até o meridiano de 73'30"onde se situa o P-15; daí, segue-se limitando com a gleba Havaí com os seazimutes e distâncias: 0'00"S e 30.000m pelo meridiano de 73'30" até o P-16

situado na margem esquerda do igarapé Garrancho; daí, desce-se o mencionado igarapé 6.000m pela margem esquerda até sua foz, onde se situa o P-17, pela margem esquerda do rio Juruá Mirim, 4'00 SW e 5.500m até o P-18; 45'00 SE e 22.250m até o P-19; 87'50 NW e 19.500m até alcançar o marco de divisa internacional entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru; daí, segue-se pela divisa das duas repúblicas no sentido norte 220.000m até o marco de divisa internacional situado na altura da linha Cunha Gomes; daí, segue-se pela linha Cunha Gomes com rumo de 66'00 SE e distância de 36.500m até o P-01 inicial da descrição desse perímetro.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1989 foi criado, pelo Poder Executivo, o Parque Nacional da Serra do Divisor, no Estado do Acre, na fronteira com a República do Peru, com extensão de 900.000 ha e sob jurisdição administrativa do Ibama. Para constituir o parque foram retirados 400.000 ha do município de Mâncio Lima, área correspondente a 57% ao seu território. Se a parte destinada ao parque acrescentarmos aquelas das reservas indígenas do Poynawa e Nuykini (50.000ha), constata-se que ao município restou pouco mais de 1/3 do seu território original, entre os quais a área da Várzea do rio Moa, que permanece alagada metade do ano.

O Município de Cruzeiro do Sul contribuiu para a formação do parque com 500.000 ha, representando 21% da sua área total, e ainda poderá vir a ceder territórios para reservas indígenas e extrativistas, reduzindo-se, com isto, em cerca de 50% o seu tamanho original.

O aspecto mais grave a considerar não é, no entanto, a simples perda de territórios pelos Municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul, Na área do parque foram incluídas cerca de 40 propriedades produtivas, responsáveis por exploração pecuária com rebanho de 6.000 cabeças, aproximadamente, e pela produção de centenas de toneladas de barracha. Acresça-se o fato de que o INCRA havia previsto para a área vários projetos de assentamento, e a Eletronorte, em convênio com o Governo do Estado do Acre, pretende a construção de uma hidroelétrica de pequeno porte, cujo estudo de viabilidade já se encontra em adiantada fase de elaboração. A produção prevista de 30 megawats não prejudicará o meio amiente, tendo em vista a pequena área a ser alagada. Por outro lado, permitirá o desenvolvimento da zona rural e o aproveitamento mais racional das riquezas da região. A preservação das florestas é iniciativa das mais meritórias e digna de todo apoio. Mas, para que resulte eficiente como forma de proteção da natureza, a criação de parques deve seguir critérios de racionalidade, onde, inclusive, sejam ouvidos a população local e setores econômicos atingidos.

Tal não ocorreu no caso da criação do Parque Nacional da Serra do Divisor, no Acre. O interesse maior da Saden, mentora do projeto, voltou-se para a preservação da fronteira com o Peru, a fim de proteger as nascentes dos rios. A extensão reservada ao parque resultou, no entanto, muito grande, de tal forma que afasta da fronteira a população então existente na área, desguarnecendo-a.

Assim, a criação do parque ameaça expulsar, de imediato, cerca de 12.000 pessoas que, se a situação não for modificada serão obrigadas a migrarem para os municípios mais próximos, eles mesmos economicamente inviabilizados, pela diminuição de seu território, e perda de significativa parte de sua base produtiva de riqueza e geração de empregos.

A decisão de fixação do parque foi absolutamente unilateral, tanto que a população dos dois municípios, os representantes do Incra e do Ibama, consideram justa a modificação dos limites definidos no decreto. A proposta alternativa que se apresenta por intermédio do presente projeto de lei, é oriunda de um consenso envolvendo a população local, INCRA, IBAMA e o Conselho Nacional de Seringueiros, com os quais foram feitas reuniões para discussão do assunto. Pretende-se, portanto, aliar os objetivos justos e inadiáveis da preservação, ao necessário desenvolvimento econômico para apoio e fixação dos habitantes da área.

Mantém-se, neste projeto de lei, a idéia básica de proteção da fronteira, dando-lhe, inclusive, mais consistência, na medida em que a proximidade da população, em atividade produtiva, será barreira natural para desencorajar as investidas predatórias de exploradores externos. Preservam-se, ainda, as propriedades que garantem emprego e impedem o êxodo populacional que ora se observa.

Cabe ressaltar, que entre 34 parque nacionais já criados, apenas 3 possuem extensão superior a 900.000 ha; e, no entanto, a redução do Parque da Serra do Divisor para 287.500 ha colocará esta área de preservação em amplitude semelhante às demais.

O presente projeto de lei, em resumo, corrige uma falha que viria a prejudicar a população de dois importantes municípios do Estado do Acre, impedindo-a de desenvolver suas atividades produtivas. Mais ainda: o projeto de lei aperfeiçoa o decreto de criação do Parque da Serra do Divisor, viabilizando a preservação da área da fronteira Acre-Peru e a riqueza natural daquela trecho da floresta amazônica.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **Alufzio Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 97.839, DE 16 DE JUNHO DE 1989

Cria o Parque Nacional da Serra do Divisor.

.....

Art. 2º O Parque Nacional da Serra do Divisor está localizado no extremo oeste do Estado do Acre, na fronteira com o Peru, entre as coordenadas externas: norte 07º07'00"S e 71º48'20"Wgr; Leste 09º08'40"S e 72º40'00"Wgr; sul 09º24'40"S e 73º12'40"Wgr; oeste 07º32'40"S e 73º59'20"Wgr, tendo os seguintes limites, descritos a partir das cartas na escala de 1:250.000 nºs SD.18-2-D/C, SC-18-X-D e SC-18-X-B/A, editadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral em 1.977:

Norte: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 7º14'32"S e 73º42'54"wgr; situado no marco geodésico demarcador do limite internacional entre Brasil e Peru, segue-se por uma linha seca de azimute aproximado de 123º00' por aproximadamente 8.500 metros, até o ponto de c.g.a 7º16'5"S e 73º38'58"Wgr, situado na cabeceira do Igarapé Timbaúba (Ponto 2) daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 154º30'Sul, com cerca de 1.400 metros, até atingir a cabeceira do Igarapé República, no ponto de c.g.a. 7º18'40"S e 73º38'58"Wgr (Ponto 3); daí, segue-se a jusante pela margem esquerda do Igarapé República até sua foz no rio Moa (Ponto 4), seguindo pela margem esquerda do rio Moa até a foz do rio Azul, ponto de c.g.a 7º25'15"S e 73º17'02"Wgr (Ponto 5);

Leste: Do ponto 5 segue-se a montante, pela margem direita do rio Azul, até o ponto de c.g.a 7º51'11"S e 73º24'30"Wgr; situado na confluência do rio Azul com um seu afluente pela margem direita (ponto 6); daí, segue pela margem direita deste afluente até a cabeceira de um dos seus formadores, no ponto de c.g.a 08º03'40"S e 73º30'00"Wgr (ponto 7) ; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 141º30' e distância aproximado 4.000metros, até atingir o ponto de c.g.a 08º04'40"S e 73º29'00"Wgr; situado na cabeceira do rio Tamboriaco (ponto 8); segue a jusante pela margem esquerda do rio Tamboriado, até sua confluência com o rio Juruá Mirim (ponto 9); daí, segue-se pelo rio Juruá Mirim no sentido jusante, até a foz de um seu afluente pela margem direita, no ponto de c.g.a. 08º11'00"S e 72º53'25"Wgr (ponto 10); daí, segue-se por uma linha seca de azimute aproximado 163º00' distância aproximada 23.400 metros, até atingir a confluência do rio Ouro Preto com o rio Juruá, ponto de c.g.a 08º23'13"S e 72º39'41"Wgr; (ponto 11); daí, segue-se a montante pela margem esquerda do rio Juruá, até atingir a foz do Igarapé São Luiz, seu afluente pela margem esquerda (ponto 12);

Sul: Do ponto 12, segue-se a montante pela margem direita do igarapé São Luiz, até o ponto de c.g.a 08º56'24"S e 72º52'20"Wgr; (ponto 13); daí, segue-se por uma linha seca de azimute aproximado 168º00' e distância aproximada 7.800 metros, até atingir o ponto de c.g.a 09º00'33"S e 72º51'10"Wgr; situado na confluência do rio Amônia com um seu afluente pela margem esquerda (ponto 14); daí, segue-se por uma linha seca de azimute aproximado 236º00' e distância aproximada de 11.200 metros, até atingir um marco de fronteira Brasil/Peru, no ponto de c.g.a 09º03'52"S e 72º56'20"Wgr; (ponto 15);

Oeste: Do ponto 15 segue-se acompanhando a divisa internacional Brasil/Peru, no sentido norte até atingir o ponto 1, inicial da presente descrição.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1991

Cria, em dependência do Senado Federal, Capela Ecumênica destinada a orações e atos religiosos para parlamentares e funcionários do Senado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica criada, em dependência própria do Senado Federal, capela ecumênica destinada a oração e atos religiosos dos funcionários e parlamentares desta Casa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Senado Federal não dispõe, até a presente data, de local destinado a oração e meditação, bem como a realização de atos religiosos ecumênicos, a exemplo de diversos outros próprios do Executivo.

O ser humano, com suas alegrias e tristezas, sempre necessitou de uma busca interior para melhor refletir sua própria natureza.

E, na sua eterna busca, seus conflitos afloram, não obtendo respostas para suas dúvidas.

O recolhimento num local apropriado onde a paz e o silêncio permitam reflexões, bem como a melhor proximidade com o seu Deus, é a nossa pretensão.

Assim, nada melhor que uma capela, a qual deverá ser da maior singeleza possível, onde nossos servidores e parlamentares possam, sempre que sentirem vontade, meditar e refletir sobre os seus problemas, num ambiente que permita total liberdade individual, com paz e harmonia.

Desta forma, cremos ser de necessidade a efetivação da medida.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — Senador **Pedro Simon.**

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 230, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991, que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabinio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 231, DE 1991

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicitamos a transcrição nos Anais desta Casa do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, na Conferência de Presidentes dos Parlamentos ibero-Latino-Americanos — realizada em Lisboa, no dia 29 de maio do corrente ano — a convite do Deputado Victor Crespo, Presidente da Assembléia da República, de Portugal.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai à Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um ano, um acontecimento inesperado comoveu a Bahia, consternou o País e enlutou a Câmara e o Senado.

A comunidade política e o meio acadêmico, após a avaliação da irreparável perda, lamentaram o falecimento do decano do parlamento, do intelectual, do escritor e, em especial, do amigo que a todos cativava com sua conversa mansa, sincera, erudita e, sobretudo, de admirável polidez.

Refiro-me ao nosso saudoso companheiro, Senador Luiz Viana Filho, que no próximo dia 5 do corrente será relembrado com uma missa de ano, mandada celebrar por seus familiares e amigos na Capela do Retiro de São Francisco, em Brotas, na Bahia, às 18 horas da próxima quarta-feira, data a que me antecipo para falar hoje, pois amanhã a sessão será dedicada à convocação do Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera. Lembro agora a falta que a companhia de Luiz Viana nos faz, principalmente naqueles momentos em que se afigurava sábio conselheiro e conciliador, devido a sua vasta experiência e profundo conhecimento da política, da cultura e da História.

A mim me parecem muito recentes a ocasião em que fomos colhidos pela notícia de sua morte, o seu sepultamento na Bahia, acompanhado de uma multidão de amigos, autoridades, correligionários e gente do povo, e a repercussão do seu falecimento, com memoráveis testemunhos e homenagens pronunciados na Tribuna da Câmara e do Senado, bem como publicados amplamente na imprensa do País.

Ainda ressoam e repercutem os comentários e as considerações sobre o sucesso de sua trajetória fulgurante como político e escritor, tornando difícil definir em qual das duas dimensões foi maior: se o homem público ou o intelectual, o homem de letras.

Aos 17 anos, já acadêmico de direito, estreava no jornalismo político; em 1932, já se definindo em oposição ao Governo Vargas chegou a ser preso como conspirador; em 1934 elegia-se deputado federal juntamente com Octávio Mangabeira e outros; foi reeleito deputado federal por seis vezes consecutivas; no Governo Castelo Branco foi chefe da Casa Civil e ministro da Justiça; governou a Bahia de 1967 a 1971, no mesmo período em que fui governador de Sergipe; em 1975 foi eleito para o Senado, onde permaneceu, pela vontade do povo baiano, até 1990, tendo sido, no período de 1979 a 1981, presidente do Senado e do Congresso, quando exercitou, com extraordinária competência, o seu estilo de conciliador, num período consideravelmente agitado da vida nacional, quando, por exemplo, se votou o projeto de anistia política, e outros identificados como marcos do processo de redemocratização do país.

Na presidência do Senado, quando fiz parte da Mesa Diretora, o Senador Alexandre Costa, primeiro secretário, Nilo Coelho, primeiro vice-presidente, Luiz Viana realizou para a Casa um trabalho valoroso, em termos de construção e reformas de nossas instalações, tais como o serviço médico, biblioteca, ala das comissões, agência do Banco do Brasil no Senado, etc.

De sua passagem pela presidência do Senado deixou ele, também, a sua marca indelével no campo das letras, promo-

vendo a pesquisa e a publicação de várias obras importantes, inclusive reedição de obras raras, constantes de um programa editorial especifcamente voltado para a preservação da memória de nossa instituição parlamentar e de seus ilustres membros. Com esta finalidade, criou por projeto de resolução, na estrutura da presidência, uma coordenação de publicações, sob sua orientação direta, visando agilizar a edição, divulgação, lançamento e distribuição destes livros.

Sua passagem pelo governo da Bahia foi de grandes realizações, não somente no campo da pacificação e do entendimento, como nos setores relacionados com o progresso e o desenvolvimento econômico, basta citar o pólo petroquímico da Bahia, sua grande conquista, que transformou um estado eminentemente agrário em um centro industrial complexo e diversificado, de grande expressão nacional.

Acadêmico do mais alto foro das letras nacionais, deixou um conjunto de mais de 28 obras que o consagram como um grande escritor de temas sociais e históricos, bem como no que era mais original, no campo da biografia de célebres personalidades identificadas com a própria história do País. Foi referido por Alceu de Amoroso Lima como "o príncipe da biografia", tal era o perfeccionismo e a elegância de estilo e verdade com que abordava a vida desses personagens, tais como Rui, Nabuco, Eça de Queiroz e Barão do Rio Branco, entre outros.

Mas, hoje, numa reavaliação da vida e dos fatos relacionados com as pessoas, depois de já ter conhecido tanta gente, tantas figuras da vida pública brasileira, e ter também acompanhado a trajetória de personalidades conhecidas no mundo, chego à conclusão de que Luiz Viana foi excepcionalmente admirável no âmbito pessoal, como cidadão, como chefe de família, como amigo. Soube cultivar suas amizades ao longo de toda a sua vida. Fez amigos em todos os lugares por onde passou. Amizades que ele encontrava tempo para assistir, telefonar, escrever e, principalmente, conversar. Gostava de conversar. Dizia que a política era a arte de conversar, era como conversa de namorados, cujos assuntos jamais se esgotavam.

Ao final da tarde, sempre reservava um tempo em seu gabinete para receber amigos e pessoas que o procuravam sem hora marcada.

Sempre manteve aquela sua postura de integridade superior, se colocando, pela sua polidez, modéstia e senso de humildade e conciliação, acima dessas coisas miúdas da vida e da política. Tinha a paciência e a tolerância do tempo, sem nunca perder o senso de oportunidade de atitude precisa que o momento e as circunstâncias exigiam.

Conheci-o em 1946, e dele me fiz amigo, tornando-o meu confidente político e conselheiro. Em nossa amizade nunca tivemos um abalo, um estremecimento, uma mágoa sequer, o que seria muito comum no que envolve convivência política.

Ao contrário, sempre fui profundamente grato a Luiz Viana porque, mesmo com a minha relutância, tomou a si o encargo de encaminhar meu filho Francisco, ainda muito jovem, então com 18 anos, nas responsabilidades do trabalho, levando-o como Oficial de Gabinete da Casa Civil da Presidência da República em 1964 e, posteriormente, para o Governo da Bahia como seu secretário particular, quando eu era, então, Governador de Sergipe.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Faz bem V. Exª em recordar o primeiro aniversário do falecimento desse grande homem público, grande brasileiro, desse grande senador que presidiu de modo exemplar não só o Estado da Bahia, mas também o Senado Federal e a Comissão de Relações Exteriores, que foi Luiz Viana. Realmente, raros homens públicos neste século deixam atrás de si trajetória tão brilhante, que se espraiou através da sua obra de escritor, de tal sorte que ninguém até hoje poderá disputar o título de ser o maior biógrafo que nasceu em terras brasileiras. Faz muito bem V. Exª em recordar esta data que amanhã, na Bahia, se reverencia com a celebração da missa, pedindo a Deus pelo descanso eterno de sua alma. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Nelson Carneiro, pelo aparte que muito enriquece o singelo pronunciamento que fazemos na tarde de hoje. Um pronunciamento de saudade a um homem que foi seu amigo. Sei da amizade que uniu os dois, das lutas memoráveis que empreenderam naquele Estado, e não podia deixar de relembrar quem foi Luiz Viana, no primeiro aniversário do seu falecimento.

Em vista de a sessão de manhã, como já disse, estar destinada a receber o Sr. Ministro da Agricultura, resolvi antecipar o meu pronunciamento para a tarde de hoje.

Muito grato ao eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, ouço o eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Exª, hoje, faz um pronunciamento sobre Luiz Viana Filho. Tive também o privilégio de conviver não tanto tempo quanto V. Exª, mas convivi com o ex-Senador Luiz Viana Filho desde 1979, quando ele era Presidente do Congresso Nacional. Naquele momento, vivíamos a dualidade: tínhamos, de um lado, o MDB e, do outro lado, a Arena. Tínhamos aqueles que apoiavam o movimento revolucionário e aqueles que, como eu, queríamos o restabelecimento imediato e plenário da democracia. Naquele momento, e no princípio da nossa convivência, tivemos alguns debates até acirrados. Mais tarde, eleito senador por Minas Gerais, no convívio com o ex-Senador Luiz Viana Filho nesta Casa, passei a conhecê-lo mais de perto. Um belo dia, por questões internas do meu partido, ele passou a disputar a liderança do PMDB. Fui ao ex-Senador Luiz Viana Filho pedir a sua assinatura, a sua aquiescência. Ele me disse com aquela educação que o caracterizava: — Olha, Ronan, você não é o líder que eu gostaria de ter. Já fui governador, e governar é muito difícil. Não me leve a mal. Não tenho nada de pessoal contra você. Apenas eu gostaria, neste momentos de dificuldade por que o Brasil passa, que tivéssemos um líder que fosse mais suave, que tivesse mais tolerância — para usar a linguagem do momento, talvez ıder **soft**. Passados seis meses, terminou aquele prazo que eu completara na liderança do partido. Um belo dia recebo a visita do Senador Luiz Viana em meu gabinete. S. Exª trazia-me "O Barão do Rio Branco", extraordinária biografia, talvez a melhor biografia de um homem público do Brasil, porque, além de grande político, foi, também, um extrarodinário escritor. Dentro dessa faixa, talvez S. Exª tenha sido, sem nenhum favor, um dos maiores, se não o maior, biógrafo do Brasil. Agradeci. Após fazer uma dedicatória muito carinhosa, per-

guntou-me: Você está cuidando da recondução da liderança? Respondi: — Ainda não. Disse-me ele. Você se houve muito bem! Queria ser o primeiro a assinar agora. Eu disse-lhe: — Senador, mas ainda nem fiz o cabeçalho. Disse S. Exª então: Dê-me uma folha em branco, por favor. E assinou o seu nome. Então, poderia dizer a V. Exª que só isso daria para coroar, talvez, uma vida pública, ser merecedor da confiança dos seus colegas de bancada. Mas, depois disso, tivemos uma convivência bastante intensa, e quanto mais intensa foi a nossa convivência, mais passei a admira-lo. Um homem de letras, um homem suave, como disse V. Exª, mas um homem de posições bastante definidas. Ninguém o excedia em amor a este País. Quando começávamos a falar sobre a sua Bahia ou sobre o Brasil, como disse muito bem V. Exª, no princípio, S. Exª não deixava que a gente visse o tempo passar, e começava a explicar sobre o Brasil. Ainda falei, um dia, a S. Exª: — Que maravilha é o Congresso Nacional! Permite que um parlamentar estulto, pouco letrado como eu, venha a conviver com V. Exª, e apreender tanto, como apreendi com o Senador Luiz Viana. O que mais apreendi com S. Ex., sem nenhuma dúvida, foi o amor a este País, o amor ao seu povo, dentro de um estilo completamente diferente do que seu sempre adotei. Diz-se que o estilo é o homem. Mas, o seu estilo era o de um homem que não afastavaas pessoas, ao contrário, fazia com que dele nos aproximássemos. Com isso, pôde ele esparir o seu exemplo para toda a Casa. Foi um privilégio, Senador, deste modesto Parlamentar de Minas Gerais ter sido colega do Senador Luiz Viana Filho. Muito obrigado a V. Exª pela concessão do aparte.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Ronan Tito, depois do aparte de V. Exª, eu achava que não teria mais necessidade de continuar o meu discurso. Há 21 anos que nos sentamos aqui, entramos há 21 anos nesta Casa — Nelson Carneiro, Alexandre muitos, mas este sobre Luiz Viana Filho não é um necrológio,, 21 anos nesta Casa, discursos temos feito muitos, necrológicos, é a lembrança de um amigo, como bem disse V. Exª, raro nos dias de hoje. Sabemos o que é política, estamos há 43 anos na vida pública. Nessa hora, eminente Senador Ronan Tito, o aparte de V. Exª enriquece muito este modesto pronunciamento que fazemos, de saudade a um homem que honrou a sua terra, honrou o Brasil, honrou seus amigos que cultuam sempre a sua memória, e muito honrou a Bahia.

Muito grato, eminente Senador Ronan Tito.

Continuo, Sr. Presidente.

As portas da Casa de Luiz Viana e Dona Juju sempre se abriram para mim como extensão de minha própria casa e a isto sempre retribuí com gratidão e reciprocidade, pois era uma amizade que me honrava e enaltecia, era um amigo que transmitia sinceridade, conhecimento e esta segurança de lealdade que tanto precisamos nos dias atuais.

Relembro Luiz Viana, nesta oportunidade em que amanhã transcorre um ano do seu falecimento, com saudade, mas, por outro lado, profundamente gratificado por ter privado da convivência e amizade de um homem tão extraordinário, tão superior, um homem que se consagrou no respeito e na admiração dos seus pares, dos seus amigos, dos seus correligionários e do povo da sua terra, bem como de toda a sociedade brasileira.

Um baiano, como sabemos, nascido em Paris, filho da mais antiga linhagem política até hoje em atuação na Bahia, que se iniciou em 1870, quando seu pai o Conselheiro Luiz Viana foi eleito Deputado Estadual, mas criado nas áreas do rio São Francisco, em São José do Riacho da Casa Nova fundado por seus ancestrais, o que lhe temperou a alma de fortes vínculos com a terra e as populações sertanejas e, por esta razão, na política, profundamente comprometido com a solução dos problemas e das necessidades dessa gente.

Extrapolando as dimensões da Bahia e do País, Luiz Viana se projetou também nos meios políticos e intelectuais do exterior, tinha um dom especial de vocação diplomática, daí sua extrema polidez e capacidade de negociação e diálogo. Foi referido por uma autoridade lusitana no sentido de "morar no coração de Portugal e do seu povo" pelo tanto que contribuiu para o culto da língua e da literatura portuguesa, berço de nossa cultura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, relembro Luiz Viana como um exemplo admirável a ser refletido como perfil de um político verdadeiramente vocacionado para a política do bem servir à comunidade que o elegeu, de estudar o passado para melhor compreender o presente e o futuro, e, bem fundamentado e consciente, lutar pelo progresso do País.

Encerrando, Sr. Presidente, faço minhas as palavras do eminente professor Edivaldo Boaventura, seu amigo, Secretário de Educação da Bahia quando Governador, em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa do Senado, edição de 1991:

> "Aqui ficamos nós com as suas gratas lembranças, tocados que fomos pelas suas atenções. Aí estão as suas obras, construídas e escritas. Quanto mais o admiramos, revolvendo a recordação e a saudade, mais o temos, pois a imortalidade é o viver dos outros em nós."

Também o nobre Deputado Ulysses Guimarães, em maio do ano passado, afirmou sobre Luiz Viana:

> "Consagrado por tantas biografias, Luiz Viana merece pena justiçeira que escreva a sua."

Finalizo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com saudade e grande admiração por este homem que foi, sob todos os aspectos, um exemplo dignificante, que honra a Bahia, o Brasil, e todos os que tiveram o privilégio de conhecê-lo e dele desfrutar da amizade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência da Casa comprende, e éu, pessoalmente, compreendo muito mais, as naturais emoções de V. Exª, Senador Lourival Baptista, ao fazer o registro do primeiro ano do desaparecimento do saudoso Senador Luiz Viana Filho, homem público do mais alto valor que, durante vários mandatos, honrou e dignificou o Parlamento brasileiro.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, breve será minha intervenção. Desejo, daqui, endereçar um apelo ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional, para a situação em que se encontra a lavoura canavieira do norte fluminense.

Aguardando o cumprimento de promessas anteriores, agora que se inicia a safra deste ano, e sem a equalização das safras passadas, não será possível dar início aos trabalhos da presente safra.

Os velhos apelos, as constantes promessas estão sendo esquecidas a cada dia, e daqui, Sr. Presidente, venho solicitar a essas autoridades que atendam às justas reivindicações dos que plantam cana no norte fluminense.

Recentemente, o Banco do Brasil abriu um crédito para os plantadores de cana do País, mas o ilustre Presidente do Banco do Brasil, Dr. Lafayete Coutinho, me informou que o problema da equalização não depende do banco, mas do Ministério da Economia. Endereço ao Sr. Ministro da Economia este apelo, certo de que S. Exª terá ouvidos para ouvir e poder de decisão para resolver tão justo quanto inadiável apelo.

Sr. Presidente, esta é uma Casa onde se têm ouvido muitos elogios, mas raramente se escuta uma palavra de apoio ou de aplauso a um ex-Colega nosso, hoje no Ministério da Educação, Senador Carlos Chiarelli. Talvez eu quebre essa unanimidade do silêncio para recordar, e esta é uma vantagem dos que envelhecem nesta Casa. Logo que entrei no Congresso, há mais de 40 anos, sugeri o mesmo, mas as pedras caíram sobre mim. Hoje, vejo que S. Exª pretende, ou já obteve o assentimento das entidades religiosas para que nas salas vazias de seus templos entre o tempo em que se realiza um e outro culto religioso, ali funcionem cursos para as crianças num País onde não há escolas e onde em muitas cidades as escolas, quando existem, funcionam com três ou quatro turnos, permitindo que os alunos somente freqüentem apenas duas horas por dia.

Evidentemente, se o Sr. Ministro da Educação conseguiu isso, realizou S. Exª um velho sonho e dá um grande passo em favor da alfabetização. Quero, daqui, louvá-lo, incentivá-lo e aplaudi-lo.

Sr. Presidente, eram estas as breves considerações que eu deveria fazer neste instante, já que me chamam ao Auditório Petrônio Portella os debates sobre o parlamentarismo.

Deixo aqui a convicção de que o Sr. Ministro da Economia será sensível ao apelo dos plantadores de cana do norte fluminense.

E faço votos de que o Sr. Ministro Carlos Chiarelli, afinal, consiga concretizar esse sonho.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como apresentei, em abril passado, projeto de lei que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima no Brasil, espero ter, enquanto se discute tal proposição no Senado Federal, algumas oportunidades para trazer argumentos sobre o porquê dessa proposição.

Em 1975, o economista Antonio Maria da Silveira, hoje professor da Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro, bem como da universidade federal do mesmo estado, escreveu um artigo defendendo a introdução do imposto de renda negativo ou do programa de garantia de renda mínima como uma solução importante para a questão da erradicação da pobreza, bem como da melhoria da distribuição de renda em nosso País. e, desde então, ele vem escrevendo a respeito. Em virtude de eu haver apresentado projeto de lei com esse propósito, o professor Antônio Maria da Silveira escreveu um artigo trazendo novos argumentos a favor do porquê da necessidade e da oportunidade deste projeto de lei.

Vou ler o seu artigo fazendo, ao mesmo tempo, alguns comentários.

> "O Programa de Garantia de Renda Mínima envolve uma complementação em dinheiro para os maiores de 25 anos que se encontram em nível aviltante de pobreza."

Grandes economistas mundiais, de diversos matizes ideológicos, inspiraram tanto a este autor, bem como Antonio Maria da Silveira.

> "De fato, não prevalece a divisão entre a esquerda e a direita na matéria pois, antes de mais nada, trata-se de uma plataforma humanista. Sua adequação na linha marxista é óbvia. bastando lembrar o enunciado da distribuição de renda."

— Segundo o enunciado de Karl Marx: de cada um de acordo com a sua capacidade, a cada um de acordo com a sua necessidade.

> "Passando aos capitalistas (neoclássicos), sua adequação não é menor; mas é menos óbvia, particularmente para os que ficam numa análise estática do comportamento humano."

Dentre os economistas que defendem o capitalismo e que defendem a introdução do Programa de Garantia de Renda Mínima, estão alguns, que receberam o Prêmio Nóbel de Economia. E, dentre outros, eu citaria os economistas Milton Friedman, James Tobin, Paul Samuelson, Robert Solow.

No início dos anos 70, o candidato à Presidência da República, George Mac Gorven, apresentou um programa de renda mínima nos Estados Unidos e teve como seus principais colaboradores, que defederam e procuraram fazer cálculos sobre a introdução desse programa, os economistas James Tobin e Robert Solow. Do lado do então candidato que foi vencedor. Richard Nixon, estava como um dos seus principais assessores Milton Friedman, que também defendia o programa de Imposto de Renda negativo, que, entretanto, acabou não sendo inteiramente implementado.

> "Alguns afirmam assim que a complementação em dinheiro e, em particular, a garantia de renda mínima, reduziria a dedicação ao trabalho; ou aumentaria o número dos que não trabalham.
>
> É fácil ver que o oposto contém mais verdade, e isto não apenas porque a renda mínima proporciona o fisicamente indispensável para continuar trabalhando, ou ainda antes, para conseguir trabalho, assimilar educação, treinamento, etc. O enunciado capitalista no abstrato é a distribuição de renda segundo a contribuição para a produção. Ganha-se o salário, que é a remuneração do trabalho, assim como lucros, juros ou aluguéis, que remuneram o capital. Uma pergunta simples porque os ricos trabalham?
>
> Como na mesma teoria capitalista, mais abstrata, trabalho significa desprazer, ricos não deveriam trabalhar. Mas é fácil chegar à resposta sem violar tal lógica, bastando reduzir um pouco o nível de abstração. Basta introduzir no raciocínio um elemento dinâmico, isto é, o fato de que as aspirações humanas são crescentes. Ricos trabalham porque desejam mais, não importando o que já têm. Vale o mesmo, com mais razão, para os remediados. Logo com mais razão, ainda, para os pobres. Há uma questão envolvida, no caso, do "novo rico". Por

algum tempo — falo de meses ou poucos anos em casos extremos — ocorre um processo de ajustamento durante o qual o comportamento é bem errático. O fenômeno tende a ocorrer em qualquer nível de riqueza ou pobreza, mas não deve passar de poucos meses no caso em apreço, a saída da miséria.

Vale considerar o comportamento paradoxal de alguns defensores apologéticos do capitalismo. Opõem-se à garantia de renda mínima, argumentando que ninguém deve ganhar sem trabalhar. Será que não ganham rendimentos do capital, pagos aos pequenos ou grandes que o possuem, independentemente do trabalho que executam? Nunca tiveram nem mesmo caderneta de poupança? Será que desconhecem a herança? Juros, aluguéis e lucros são elementos básicos do capitalismo, tanto em sua lógica quanto em suas manifestações reais. Um mínimo de consistência da parte de todos que apregoam tal redução da renda ao salário, exigiria a condenação do capitalismo.

Existem outros elementos do significado do trabalho na existência humana que são tratados nas lógicas econômicas, e inúmeros outros ignorados tanto na capitalista quanto no socialista.

Passo, entretanto, a uma questão crucial dos dois regimes, um pressuposto usualmente ignorado pelos economistas. O trabalho envolve um pacto social básico, cujo descumprimento é fator degenerativo dos dois regimes. O pacto é a relação de troca, onde o cidadão contribui em trabalho e a sociedade retribui em salário. Tudo bem, mas não se pode esquecer que tanto o trabalho quanto o salário devem ser da espécie que satisfaça um mínimo correntemente visto como justo, como aceitável. Fomos os últimos americanos a abolir a escravidão; seremos também os últimos a abolir a seme-escravidão e o salário-fome?

Até quando pode um cidadão suportar um e outro sem degenerar-se na mendicância, na deliqüência ou beligerância? Até quando continuar cumprindo sua parte do pacto social quando a própria sociedade não cumpre a dela? Trata-se de lei da cultura que precede, que dá fundamento às leis da economia. Se nenhuma sociedade consegue libertar-se inteiramente do crime, nenhuma pode conviver continuadamente com a epidemia do crime, com a criminalidade, a qual tem uma causa maior nos descumprimentos do pacto social básico. O programa de renda mínima do Senador Suplicy resgata a sociedade brasileira."

O professor Antônio Maria da Silveira vê a brilhante simplicidade com que, no evitar o familismo e concentrar-se no indivíduo, premia a família, por outro, a ousada rapidez com que busca a erradicação da miséria?".

Expõe o professor Antônio Maria da Silveira estar advogando uma causa. Seu julgamento de valor, obviamente, está em jogo. Assim como a sua limitação como economista, se bem que suplementada pela de administrador pelo que pode buscar de outras doutrinas sociais, além da cultura, por exemplo, que se encontra didaticamente exposta por Hélio Pellegrino. Prossegue ele:

"O desprestígio dos economistas no mundo de hoje é fruto de não reconhecerem e anunciarem idoneamente estas limitações. As lógicas ou teorias econômicas, como de qualquer outra ciência social, não passam de categoria de meia-verdade. E o não-reconhecimento desse fato é, de fato, pior do que a pior mentira."

Antonio Maria da Silveira, há vinte anos, em todas as aulas inaugurais que tem dado, sempre falou do Imposto de Renda negativo ou do Programa de Renda Mínima, desde quando foi Professor do Instituto Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, e, para mais de cem turmas, prosseguiu falando, em suas aulas inaugurais, desse tema. Por isso, resolveu escrever este artigo, relativamente à proposição que aqui fiz no Senado Federal.

Eu gostaria de salientar que o Programa de Renda Mínima, proposto no projeto que apresentei para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1993, prevê as seguintes etapas: 1) ao longo deste ano, teríamos a sua discussão no Congresso Nacional, de tal maneira que, depois de aprovado no Senado e na Câmara, com diversos aperfeiçoamentos que os representantes do povo puderem apresentar, contribuindo para sua melhoria, passaria a ser lei; 2) ao longo de 1992 poderíamos ter a interação entre o Executivo e o Legislativo, porque — prevê o projeto — o Executivo deveria enviar ao Congresso Nacional a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta do Orçamento, prevendo os cortes de despesas que se fariam necessários, os cortes daqueles programas que seriam melhor atendidos em seus objetivos pelo Programa de Renda Mínima, ao mesmo tempo em que, das despesas previstas no Orçamento, teríamos a destinação correta para prover o necessário para a renda mínima.

Estando esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo o Presidente Raimundo Lira já destinado o projeto ao Senador Maurício Corrêa, coloco-me à disposição de S. Exª, bem como de todos os senadores da Comissão de Assuntos Econômicos para prover os argumentos que, tenho a certeza, farão com que a maioria dos parlamentares desta Casa vejam o Programa de Renda Mínima como um projeto adequado que, de forma mais eficaz e rápido, poderá resolver o que está inserido no art. 3º, inciso III, da Constituição brasileira, onde se diz que um dos objetivos fundamentais do País é, exatamente, erradicar a pobreza e diminuir as disparidades de renda, tanto entre regiões do País quanto entre as diversas pessoas.

Seria, pois, importante que os Srs. Senadores pudessem se debruçar sobre esta proposição, que, acredito, merecerá a atenção desta Casa.

Sr. Presidente, eu gostaria de formular, antes de encerrar o meu pronunciamento, uma questão de ordem, uma vez que nós recebemos mensagem do Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, relativamente ao acordo sobre os juros da dívida externa, especialmente do ano de 1990. Houve um requerimento, aprovado pelo Plenário de autoria do Senador Maurício Corrêa, convocando a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a então Ministra Zélia Cardoso de Mello, para comparecer ao Senado e explicar os termos desse acordo. Tendo havido o entendimento, pelo Plenário e pela Mesa, de que o requerimento continuaria válido, apesar da substituição da Ministra pelo novo Ministro, Marcílio Marques Moreira, e tendo o ofício, segundo explicou a Mesa, sido expedido ao Ministro — se não me engano, no dia 16 de maio último então acredito que seria importante, Sr. Presidente, estar o Plenário informado do dia em que comparecerá o Ministro Marcílio Marques Moreira a esta Casa, para que possam os Srs. Senadores se preparar para a formulação de perguntas, dado que essa será uma argüição fundamental para esta Casa

e para o País. E, uma vez que há um prazo, que, acredito, vem até o dia 15 de junho próximo, então seria importante podermos já agendar, até porque isso também é de grande interesse da própria Comissão de Assuntos Econômicos, que não estará em condição de emitir parecer sobre o acordo da dívida externa, sem que antes possa o Ministro Marcílio Marques Moreira comparecer a este Plenário para dar as explicações requeridas pelos Srs. Senadores.

Esta é a questão de ordem que submeto a V. Exª Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª não levanta propriamente uma questão de ordem e, sim, faz uma indagação pertinente. Respondo dizendo que a Mesa, até agora, não recebeu o ofício datando o dia da presença do Ministro. V. Exª será avisado.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO.

ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA: O PACTO BÁSICO

Antonio Maria da Silveira

O Senador Suplicy apresentou recentemente ao Senado um projeto de lei instituindo o Programa de Garantia de Renda Mínima. Trata-se de uma complementação em dinheiro para os maiores de vinte e cinco anos que se encontram em nível aviltante de pobreza. O Senador vem citando meu pioneirismo na defesa desta idéia no Brasil, assim como os grandes economistas mundiais, de diversos matizes ideológicos, que também me inspiraram. De fato, não prevalece a divisão entre esquerda e direita na matéria, pois trata-se, antes do mais, de uma plataforma humanista. Sua adequação na linha marxista é óbvia bastando lembrar o enunciado da distribuição de renda segundo as necessidades.

Passando aos capitalistas (neoclássicos), sua adequação não é menor, mas é menos óbvia, particularmente para os que ficam numa análise estática do comportamento humano. Alguns afirmam assim que a complementação em dinheiro e, em particular, a garantia de renda mínima, reduziria a dedicação ao trabalho, ou aumentaria o número dos que não trabalham. É fácil ver que o oposto contém mais verdade, e isto não apenas porque a renda mínima proporciona o fisicamente indispensável para continuar trabalhando, ou ainda antes, para conseguir trabalho, assimilar educação, treinamento, etc. O enunciado capitalista no abstrato é a distribuição de renda segundo a contribuição para a produção. Ganha-se o salário, que é a remuneração do trabalho, assim como lucros, juros ou aluguéis, que remuneram o capital. Uma pergunta simples: por que os ricos trabalham?

Como, na mesma teoria capitalista mais abstrata, trabalho significa desprazer, ricos não deveriam trabalhar. Mas é fácil chegar à resposta sem violar tal lógica, bastando reduzir um pouco o nível de abstração. Basta introduzir no raciocínio um elemento dinâmico, isto é, o fato de que as aspirações humanas são crescentes. Ricos trabalham porque desejam mais, não importando o que já têm. Vale o mesmo, com mais razão, para os remediados. Logo, com mais razão ainda, para os pobres. Há uma questão envolvida no caso do "novo rico". Por algum tempo — falo de meses ou poucos anos em casos extremos — ocorre um processo de ajustamento durante o qual o comportamento é bem errático. O fenômeno tende a ocorrer em qualquer nível de riqueza ou pobreza, mas não deve passar de poucos meses no caso em apreço, a saída da miséria.

Vale considerar o comportamento paradoxal de alguns defensores apologéticos do capitalismo. Opõem-se à garantia de renda mínima, argumentando que ninguém deve ganhar sem trabalhar. Será que não ganham redimentos do capital, pagos os pequenos ou grandes que o possuem, independentemente do trabalho que executam? Nunca tiveram nem mesmo caderneta de poupança? Será que desconhecem a herança? Juros, aluguéis e lucros são elementos básicos do capitalismo tantos em sua lógica quanto em suas manifestações reais. Um mínimo de consistência da parte de todos que apregoam tal redução da renda ao salário, exigiria a condenação do capitalismo.

Existem outros elementos do significado do trabalho na existência humana que são tratados nas lógicas econômicas, e inúmeros outros ignorados tantos na capitalista quanto na socialista. Passo, entretanto, a uma questão crucial dos dois regimes, um pressuposto usualmente ignorado pelos economistas. O trabalho envolve um pacto social básico, cujo descumprimento é fator degenerativo dos dois regimes. O pacto é a relação de troca, onde o cidadão contribuiu em trabalho e a sociedade retribui em salário. Tudo bem, mas não se pode esquecer que tanto o trabalho quanto o salário devem ser da espécie que satisfaça um mínimo correspondente visto como justo, como aceitável. Fomos os últimos americanos a abolir a escravidão, seremos também os últimos a abolir a semiescravidão e o salário-fome?

Até quando pode um cidadão suportar um e outro sem degenerar-se na mendicância, na deliqüência ou beligerância? Até quando continuar cumprindo sua parte do pacto social quando a própria sociedade não cumpre a dela? Trata-se de lei da cultura que precede, que dá fundamento às leis da economia. Se nenhuma sociedade consegue libertar-se inteiramente do crime, nenhuma pode conviver continuadamente com a epidemia do crime, com a criminalidade, a qual tem uma causa maior nos descumprimentos do pacto social básico. O programa de renda mínima do Senador Suplicy resgata a sociedade brasileira. Espero voltar para analisá-lo. Vejo, por um lado, a brilhante simplicidade com que, no evitar o familismo e concentrar-se no indivíduo, premia a família; por outro, a ousada rapidez com que busca a erradicação da miséria. Mas permitam-me agora uma conclusão em termos bem pessoais.

Primeiro, um inusitado aviso. Estou aqui advogando uma causa. Advogar não é mentir — não necessariamente — e não estou mentindo. Mas meu julgamento de valor está em jogo. Também está a minha limitação como economista, se bem que suplementada pela de administrador, e pelo que pude buscar doutras ciências sociais (a lei da cultura, por exemplo, encontra-se didaticamente exposta em Helio Pellegrino). O desprestígio dos economistas no mundo de hoje é fruto do não reconhecerem e enunciarem idoneamente estas limitações. As lógicas ou teorias econômicas, como de qualquer outra ciência social, não passam de categoria de meia-verdade. E o não-reconhecimento deste fato é, de fato, pior do que a pior mentira.

Segundo, outro reconhecimento, mas do atraso desta manifestação, e das que devem segui-la. Atraso em virtude das repetidas vezes em que o Senador Suplicy vem lembrando o meu pioneirismo, nunca se esquecendo deste velho amigo

que teima em continuar professor. Nunca me orgulhei tanto de meus onze anos de paulista quanto com sua eleição, quando já previa esta sua luta, tranqüila mas firme, determinada e persistente, como no mais. Meus quase vinte anos de aula inaugural sobre o imposto de renda negativo, ou a renda mínima, iniciados no ITA de São José dos Campos e mantidos para bem mais de cem turmas, prosseguirão com outro alento e, espero, noutra realidade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com a autorização expressa deste Plenário, participei, no final de maio último, do VII Encontro dos Presidentes de Parlamentos Ibero-Latino-Americanos, levado a efeito em Lisboa, sob a coordenação do Deputado Victor Pereira Crespo, dirigente máximo da Assembléia da República de Portugal.

No vetusto Palácio de São Bento realizaram-se as conferências e debates adredemente programados, cabendo-me, na condição de Presidente do Senado brasileiro, dissertar sobre "O Relacionamento da Comunidade Econômica Européia com os países da América Latina".

Enfocando outros ângulos da magna questão, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, também proferiu abalizada palestra na reunião, da mesma forma como o fizeram o Senador Eduardo Menem, da Argentina, e parlamentares da Espanha, Bolívia, Uruguai, Paraguai, Nicarágua e México, notando-se a ausência de deputados da Colômbia e da Venezuela, justificada através de mensagens lidas na ocasião.

No ano anterior, em Madri, coube ao Senador Nelson Carneiro, então no comando desta Casa Legislativa, comparecer ao VI Encontro, sobre o qual se reportou em uma de nossas sessões ordinárias, destacando a relevância daquele evento político-parlamentar.

Mencione-se, por oportuno, que o término da conferência coincidiu com a celebração de um entendimento de paz em Ângola, ensejando ruidosas manifetações de regozijo na capital lisboeta, com intensa repercussão na área internacional, o que foi testemunhado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, Javier de Cuellar, pelo Secretário de Estado dos Estados Unidos, James Baker, além de representantes de outras nações.

Tanto o Primeiro-Ministro Cavaco Silva, que intermediou o ato solene de apaziguamento, como o Presidente Mário Soares, exaltaram publicamente que o Acordo de Angola tende a alcançar ampla ressonância em todo o mundo, ainda mais porque dentro de um ano ali serão efetuadas eleições livres, garantindo-se a irrestrita manifestação do voto popular.

Em meio, portanto, a esse clima de afirmação das liberdades públicas, teve lugar o VII Encontro dos Países Ibero-Latino-Americanos, cujos órgãos de soberania evidenciaram uma vez mais a sua justificada preocupação com os rumos da consolidação democrática de todas as nações.

Num modesto trabalho que submeti aos colegas presentes foi realçado que:

> "Sei que o meu País desperta grande interesse na Comunidae Econômica Européia, que com ele deseja ativar a cooperação econômica, tecnológica e industrial, mas faz questão de que essa cooperação seja mais ativa e positiva no setor do meio ambiente. Isso envolve não só o Brasil como os demais países amazônicos."

Sem omitir-me no que tange à elevada dívida externa dos países latino-americanos, enfatizei, incisivamente:

> "Outro problema por demais sensível é a dívida externa, com a qual a CEE também se preocupa, mesmo admitindo que o assunto foge à sua competência decisória."

Oferecendo a indispensável evidência ao Mercosul, elogiei a atuação do chamado Grupo do Rio, dando lugar a que prossigam os entendimentos com a América Latina e o Grupo Andino, numa conjugação de esforços que haverá de resultar benéfica para o nosso Continente.

Srªs e Srs. Senadores, retornando a esta Casa após cumprir a honrosa missão de, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, representar o Brasil na Conferência Ibero-Latino-Americana, quero que passe a integrar esta comunicação, formulada de conformidade com o art. 158, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, a "Declaração de Lisboa", tornada pública no dia 31 de maio próximo passado.

Segue-se, portanto, Sr. Presidente, essa "Declaração de Lisboa", que foi firmada por mim, pelo Deputado Ibsen Pinheiro e por todos os representantes dos países Ibero-latino-americanos que emprestaram a sua colaboração àquele magno evento que se vem realizando, cada ano e que, possivelmente, deverá, em 1992, realizar-se em nosso País, ao mesmo tempo em que aqui se reunirá a União Parlamentar Interestadual, para apreciar as conclusões porventura adotadas durante a Eco-92, que se realizará na cidade do Rio de Janeiro, sob o patrocínio da Organização das Nações Unidas.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Líder, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Congratulo-me com V. Exª por vir a essa tribuna, para registrar a sua participação, bem como do Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, na VII Conferência Ibero-latino-americano, realizada em Lisboa, reunindo os Presidentes dos Parlamentos Ibero-lartino-americanos. Nobre Presidente Mauro Benevides, tenho para mim que todos nós, parlamentares, que saímos do Brasil, designados, oficialmente, para representar o Congresso Nacional em conclaves internacionais dessa importância, temos o indeclinável dever de prestar contas, como V. Exª acaba de fazer, de sua missão, não apenas aos seus pares, mas, sobretudo, à opinião pública.

Conheço V. Exª de longa data e sempre percebi que V. Exª tem bem presente esse senso de responsabilidade que o credencia como um dos senadores de maior espírito público, desta Casa.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato, nobre Senador Humberto Lucena. V. Exª alcançou, perfeitamente, o objetivo da minha presença na tribuna, na tarde de hoje, que é, exatamente, como Presidente desta Casa, prestar contas a todos os seus integrantes e à opinião pública brasileira dessa missão irrecusável, da qual participei, representando o Senado

*O autor, 51, engenheiro, MS em Administração e PhD em Economia, é professor de filosofia econômica da Fundação Getúlio Vargas e da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

e o Congresso brasileiro, o VII Encontro dos Países Ibera-Latino-Americanos. Ainda recentemente, quando V. Exª cumpriu idêntica missão à frente do Corpo Brasileiro da União Interparlamentar, recordo-me que, ocupando a tribuna do Senado Federal, V. Exª fez também uma prestação de contas da sua e da atividade da delegação brasileira naquele importante conclave, que reuniu representantes de numerosas nações de todo o mundo.

O Sr. Marco Maciel — Senador Mauro Benevides, permite-me V. Exª um breve aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não, nobre Líder, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Mauro Benevides, eu gostaria, em rápidas palavras, de expressar os meus cumprimentos pela participação de V. Exª no VII Encontro dos Países Ibero-Latino-Americanos. Eu tenho presente que quanto mais nós estreitarmos os nossos laços com a comunidade latina e, de modo especial, com os países com os quais somos mais próximos, tanto melhor será para o País e, por que não dizer, para a sociedade internacional. Nós vivemos num mundo que se caracteriza pela internacionalização, pela redução, pela eliminação das fronteiras, portanto, por um intercâmbio entre os povos. Essa aproximação não se pode realizar apenas no plano do Poder Executivo, há que se completar, também, através das ações no plano do Legislativo. Por isso acho que, além do estreitamento das relações entre os governos, representados pelos executivos, é fundamental também que os legislativos busquem abrir os seus espaços: estabeleçam formas de cooperação, sobretudo com aquelas nações que têm conosco maior identidade, que são nações conseqüentemente que têm uma maior identidade cultural, e, por que não dizer, por conseqüência disso, uma maior identidade social. Daí por que eu gostaria de expressar a V. Exª os nossos cumprimentos pela presença de V. Exª no referido encontro e esperar que, como conseqüência dele, possamos cada vez mais estreitar os vínculos não apenas entre os executivos dos países interessados, mas vínculos também através dos parlamentos que, hoje, desempenham um papel muito importante no bom relacionamento dos povos.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Exª, nobre Líder Marco Maciel, os meus agradecimentos por sua intervenção, generosa, como sempre, em relação à nossa atuação naquele encontro, mas com um realce justo da relevância de um evento que reuniu representantes de vários parlamentos da área ibero-latino-americana. Realmente, foi um acontecimento de extrema significação, que coincidiu, ainda, com o apaziguamento do conflito em Angola, ensejando expressivas manifestações de regozijo, que alcançarão não apenas a Comunidade Econômica Européia e nós, latino-americanos, mas a própria humanidade, que viu assim a cessação de hostilidades entre dois grupos que se digladiavam permanentemente, e que, no próximo ano, em eleições convocadas para setembro, haverão de ingressar tranqüilamente no
âmbito da democracia plena.

Esse encontro foi, portanto, acredito, dos mais proveitosos e se desdobrará a cada ano, reunindo latino-americanos e, exatamente, aqueles países da Península Ibérica que têm vínculos de aproximação e de identidade conosco.

Muito grato, portanto, ao nobre Líder Marco Maciel.

Fica assim, Sr. Presidente, a nossa comunicação formal da missão que tivemos a honra de cumprir em nome do Senado Federal e do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País inteiro, acompanha o drama do funcionalismo público federal, notadamente dos servidores militares. E isso se deve à recente edição de medida provisória, concedendo aumentos diferenciados aos servidores de um modo geral sem que haja possível captar-se o sentido exato das razões que guiaram o Palácio do Planalto para a edição dessa medida.

Em pronunciamento anterior, dissera eu, nesta tribuna, que desta feita era possível compreender a relevância e a urgência, em face da necessidade em que se encontra o funcionalismo brasileiro. No entanto, a medida provisória em si contempla, de modo inconstitucional, apenas alguns setores da administração, permitindo a seus servidores um aumento variável e de impossível determinação.

No aumento, como já disse aqui, em outra oportunidade, não se incluem servidores da Polícia Federal, servidores da Receita Federal, servidores das universidades e, de um modo geral, genericamente falando, não se incluem servidores de fundações e autarquias.

Sei que há de existir algum argumento que seja usado pelo Poder Executivo para explicar o absurdo, porque uma das manias do brasileiro é estar sempre em busca da explicação do inexplicável, da explicação do absurdo, da justificação do injustificável.

É exatamente esse, neste momento, o posicionamento do Palácio do Planalto, o posicionamento de Sua Excelência o Presidente da República.

Mas, enquanto isso, Sua Excelência o Presidente Fernando Collor de Mello faz conluio com os governadores que lhes são simpáticos, faz acertos à custa de verbas desta Nação, sem que haja um critério de aplicação dessas verbas, um critério de política administrativa, um critério técnico e, muito menos, um critério social.

O critério é político-partidário. É obter os aplausos nos estados, por parte das mãos nobres dos governadores, aos impensados atos imperiais do Presidente Fernando Collor de Mello.

O Presidente não pára de viajar, não deixa de ir ao exterior. Agora mesmo, empreende outras caríssimas viagens.

Também, a imagem do Presidente deve ser cuidada, e tanto deve que a imprensa toda tratou de divulgar o contrato que seria celebrado com a comunicóloga Belisa Ribeiro, um contrato milionário, com a criação de uma belíssima marajá.

O Governo, até o presente momento, não explicou isso. Isso que talvez tenha razões para se explicar, não é explicado.

Se o contrato será ou não celebrado entre a Radiobrás e a Sra. Belisa Ribeiro ninguém sabe, como também não se sabe a razão da diferenciação da medida provisória. O que terá acontecido no Governo para a edição dessa medida provisória, posto que, tendo urgência e relevância, tem, no entanto, o modo complexo de ampliar a problemática do servidor público federal? É, por assim dizer, mais um ensaio presidencial na criminosa desobediência ao texto constitucional. O Brasil está assim, vivendo no universo das contradições,

os servidores estão descontentes de um modo geral, a humilhação grassa dentre aqueles que fazem o serviço público federal. É desgraçada a situação da universidade brasileira!

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, com todo o prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Exª descreve muito bem as contradições desse Governo. O Presidente, Chefe do Governo e Chefe do Estado, está continuando os seus costumeiros périplos pelas cortes européias, de preferência monarquistas. Sua Excelência diz que é parlamentarista, mas a mim me parece que é um parlamentarista monárquico, porque de preferência, ultimamente, está fazendo contato com Suas Majestades as cabeças coroadas da Europa e de outras partes do mundo. Enquanto isso, internamente, o País enfrenta enormes dificuldades. Uma delas é essa questão abordada por V. Exª sobre a situação extremamente difícil do funcionalismo público. Hoje, por força de um requerimento do eminente Senador Coutinho Jorge, com todo o nosso apoio e com acordo das lideranças, vamos votar na primeira parte da pauta de hoje, que é numerosa, que é extensa, essa questão do reajuste dos servidores das autarquias especiais, especificamente, Sudam, Sudene e Suframa. Espero que, com essa votação, se amenize um pouco a situação desses servidores. Mas, com a medida provisória que deu entrada na Câmara dos Deputados, não se resolve absolutamente nada em termos de equacionamento dos crônicos problemas salariais dos servidores civis e militares da União. Criou-se um verdadeiro tumulto; ao invés de se corrigir distorções, como a medida provisória diz: "não se trata de reajuste, trata-se de corrigir distorções". Criam-se verdadeiros monstrengos em claro, em explícito desrespeito aos mandamentos constitucionais. Por isso, em boa hora, era preciso que se avaliasse — a liderança de nosso partido, o PMDB, junto aos demais partidos da Casa — uma rejeição dessa medida provisória, no seu juízo de admissibilidade. Seria importante avaliar isso, porque ela contém, em seu bojo, várias inconstitucionalidades, para as quais não se pode, sob razões políticas, fechar os olhos. Por tudo isso, eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero estar solidário com o seu pronunciamento que não é mera manifestação de oposicionista — que seria direito de V. Exª — mas um alerta para o País. Enquanto o Presidente como que se diverte pelas cortes européias, com agendas que não se sabe que resultados positivos trarão para o nosso País, a situação aqui é terrível, é conflitante, é absurdamente perigosa, aproximando-se da convulsão social. Portanto, estou solidário com o pronunciamento que V. Exª faz. O meu aplauso pela oportunidade do tema.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Acredito que o Presidente possa ser parlamentarista, no que concerne ao sistema de governo, e talvez possa ser um monarquista, no melhor tipo, no que se refere à forma de Governo. Acredito sim! E é fácil deduzirmos isso.

Se Sua Excelência houver dado um prato para a coleção do Deputado Cunha Bueno, é porque é monarquista. Isso porque a revista **Veja** noticia que o Deputado Cunha Bueno, a custa da monarquia, está fazendo uma bela coleção de pratos e, de quando em quando, os pratos lhe chegam pela tese monarquista. É verificar se, nessa coleção, há algum prato que tenha vindo do Palácio do Planalto ou de qualquer um dos recantos presidenciais existentes em Brasília, ou da Casa da Dinda.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª está abordando, dentro do aspecto jurídico e político, essa questão que está na Ordem do Dia dos nossos trabalhos. Fico preocupado, Sr. Senador, quando vejo que se pratica sem a menor preocupação, um ato, por parte do Executivo, desrespeitando todas as leis, principalmente a Constituição. Isso já vem se repetindo há muito tempo, e sempre jogando, perante o Congresso Nacional, a idéia de que tem que aprovar o que veio, porque, se não aprovar, é pior. Que os militares estão precisando de aumento todos sabemos; quanto aos funcionários públicos, também estão precisando. Então, aqueles que estão beneficiados, de uma forma ou de outra, na medida provisória, poderiam considerar que se recusássemos seriam prejudicados. Mas acho que nós não temos que olhar isto: se for institucional, votaremos contra. O Executivo tem condições de praticar um ato constitucional, e não é em nome do desordenamento salarial que existe, todos reconhecemos, que se pode praticar um ato totalmente considerado por nós inconstitucional. Acho que a nossa obrigação, o nosso dever era o de repudiar essa medida provisória. Falo isso em meu nome pessoal. Não falo em nome de minha bancada, mas, em meu nome pessoal, acho que poderíamos repudiar essa medida provisória, recusando e fazendo com que o Executivo remetesse uma outra, aí sim, dentro das normas constitucionais.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Até concordo, Senador Jutahy Magalhães, que haja a relevância e a urgência, mas acho que não há a constitucionalidade. Por isso, a medida deve ser, de pronto, rejeitada pelo Congresso Nacional. Na verdade, ela não alcança uma harmonia com a letra constitucional. Ela desrespeita, pior ainda, funda um subterfúgio, que é dissimular o aumento numa revisão de tabelas, numa correção do que estaria errado, numa reclassificação, num reexame de níveis — não sei qual a desculpa oficial do Governo quanto a isso.

Mas não devemos aceitar essa falácia, não devemos aceitar esse mascaramento da medida provisória; devemos é rejeitá-la por não atender à Constituição Federal, isto sim é necessário. Seria essa, sem dúvida, a posição mais prudente do Congresso Nacional: a rejeição dessa medida por ser inconstitucional, claramente inconstitucional.

Veja V. Exª que ela funda uma situação desconforme. Ela faz discriminações. Aliás, discriminar está plenamente na moda: por exemplo, na Câmara dos Deputados, estudam, na modernização da Casa, um novo tipo de discriminação: a discriminação pelo parentesco. Assim, se não é possível no Brasil a discriminação pela raça, a discriminação pela cor, a discriminação pela classe social, ela, no entanto, é possível — segundo os projetos que tramitam na Câmara dos Deputados — quando se tratar de parentesco, quando a linha de parentesco estiver sendo examinada para algum fim restritivo.

Isto, no meu modo de entender, é absolutamente constitucional, quer se veja o parentesco pelo sentido amplo da expressão, ou no sentido restritivo da consangüinidade ou da adoção. Mas até o parentesco — aqui no sentido genérico — fundado pelo casamento, nessa linha de aproximação que o casamento civil produz, pelo qual os parentes do marido se tornam afins

da mulher e os parentes da mulher se tornam afins do marido, essa afinidade, chamada inadequadamente de parentesco, também pode ser objeto de discriminação.

Então, quando a Constituição combate todo e qualquer tipo de discriminação, o Brasil cai, exatamente, no exercício dos atos discriminatórios. Discrimina-se por isto ou por aquilo, e essa medida provisória é, acima de tudo, discriminatória, porque permite um aumento irregular. Ninguém saberá dizer se os servidores do Poder Judiciário também serão aumentados, ninguém saberá dizer agora se os servidores do Poder Legislativo também serão aumentados. Por quê? Porque o aumento está tendo outro nome para iludir a boa-fé da Nação.

É um Governo de subterfúgios, é um Governo que usa máscaras, é um Governo que desconcerta pela retirada que faz dos propósitos que assumira nos seus primeiros dias, nos seus primeiros tempos e, principalmente, antes da posse do Presidente e antes mesmo de sua eleição na campanha presidencial.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — É uma pena, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que o Senhor Presidente da República tenha feito um jejum de mais de 100 dias em matéria de medida provisória e que, ao voltar a editar mais uma justamente aquela que dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores públicos, tenha sido tão mal assessorado, a ponto de mais uma vez, subscrever uma medida provisória tida e havida, de um modo geral, pelos juristas mais eminentes deste País, como flagrantemente inconstitucional. De tal sorte que a posição do PMDB, tanto na Câmara como no Senado, é no sentido do de, inclusive, votar, preliminarmente, pela sua não-admissibilidade na comissão mista e no Plenário do Congresso Nacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Exª por prestar esse esclarecimento, que é da maior valia, porque, na verdade, cabe ao PMDB, o nosso Partido, zelar pelo cumprimento da lei constitucional. Lamento que o Senador Jutahy Magalhães tenha falado somente em seu próprio nome, porque eu gostaria de tê-lo escutado com a mesma veemência partidária com que falou o Senador Humberto Lucena, uma vez que o Senador Jutahy Magalhães não falou pelo PSDB, mas apenas em seu nome pessoal, naturalmente porque o assunto ainda não está resolvido em âmbito interno de seu Partido e no âmbito da Liderança do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Apenas para dizer a V. Exª que tenho sempre a preocupação de deixar claro que falo em meu nome pessoal, quando o assunto não é debatido na bancada. Como ainda não o foi, fiz questão de esclarecer que estava falando em meu nome pessoal, embora eu tenho sido indicado pela bancada para fazer parte da comissão mista que tratará do assunto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — E é louvável a posição de V. Exª, acima de tudo ética e respeitosa, para com os Companheiros de Partido e Companheiros de Parlamento, que têm a sua mesma legenda. Apenas lamento que ainda não haja essa manifestação formal do PSDB, na hora em que ocupo a tribuna do Senado Federal, respeitante a essa desobediência perante a letra constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não quero entrar no mérito das apreciações que V. Exª está fazendo a respeito da medida provisória. Eu queria assinalar, neste instante, a expectativa que nutro, adiante da natureza da matéria, de que o Líder Marco Maciel, em entendimento com os líderes dos outros partidos e com o Governo, encontre a solução indispensável ao atendimento das necessidades do funcionalismo público em geral. Confesso a V. Exª que não me empolga muito, na emergência, a simples declaração de inadmissibilidade da medida provisória ou a declaração de sua inconstitucionalidade. Parece-me que o Poder Legislativo está no dever de encontrar o procedimento adequado para a solução de questão dos vencimentos, antes que comece o recesso de julho. Essa — parece-me — é a solução mais adequada, para que possamos cumprir bem o nosso dever. Caso contrário, a declaração de inadmissibilidade ou de inconstitucionalidade, ou seja, a declaração por uma preliminar ocasionará o retardamento da satisfação das necessidades do funcionalismo público civil e militar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouvi V. Exª com muita atenção, nobre Senador Josaphat Marinho. A preocupação de V. Exª é muito interessante.

Na verdade, se não admitirmos a medida provisória, não há como fazer o projeto de lei de conversão, que seria um veículo para a solução que V. Exª almeja. Acontece que o projeto de lei de conversão poderá ser vetado ou fatalmente será vetado pelo Presidente Fernando Collor de Mello. Sua Excelência não vai aceitar as generalizações que façamos quanto à concessão do aumento, dando-o a todos os servidores públicos e no mesmo percentual. Sua Excelência não vai aceitar isso. Então, nós teríamos que engolir uma inconstitucionalidade para termos a esperança de fazermos um projeto de lei de conversão, esse projeto ser aprovado pelo Congresso e ser sancionado pelo Presidente da República.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª uma nova intervenção?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª

O Sr. Josaphat Marinho — Queria apenas lembrar, sem fazer uma afirmativa, mas apenas lembrar, que corre no Congresso, se não estou em equívoco, um projeto de aumento geral do funcionalismo público. E o Congresso há de ter capacidade de encontrar um caminho para a solução pronta do assunto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Exª tem razão. Realmente, o Presidente da República mandara projeto de lei e que foi, então, colhido por essa medida provisória. Fica aqui uma questão: se a existência da medida provisória prejudica a existência do projeto de lei; se o torna inadequado, ineficaz, caduco pela existência da medida provisória. Entendo, nobre Senador Josaphat Marinho, que com a rejeição da medida provisória, ela deixa de existir de fato e de direito a dentro do Congresso Nacional, e passa a ter uma existência documental apenas no âmbito do Governo, sem nenhum efeito mais. Então, o projeto de lei poderia ser retomado no seu exame e encontrar-se através dele a solução sábia que V.

Exª indica. Eu gostaria apenas de lembrar que isso dependerá bastante das lideranças, inclusive da Liderança do Governo, tanto da Liderança governamental nesta Casa quanto da Liderança governamental na Câmara dos Deputados e, logicamente, das lideranças, de um modo geral, no Congresso Nacional. Seria muito importante que retomássemos o projeto após a rejeição da medida provisória e o terminássemos, numa aprovação imediata na Câmara e no Senado.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Exª que o projeto de aumento não tendo sido retirado pelo Poder Executivo, a decisão sobre se estará ele ou não prejudicado é nossa, do Poder Legislativo, e não mais do Executivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Exª tem toda a razão. A prejudicialidade depende de uma declaração nossa. Inclusive é um procedimento clássico das Mesas, a declaração da prejudicialidade. E para que os projetos sejam declarados prejudicados é preciso que o Plenário vote e os declare prejudicados. V. Exª tem toda a razão e quero louvar-lhe a clareza com que pôs o seu ponto de vista dentro do meu discurso, dando essa contribuição pragmática, para que encontremos uma solução para o funcionalismo, porque se apenas rejeitamos a medida provisória fica um vácuo ainda pior, ainda fica um vazio maior e de conseqüências mais graves para os que trabalham neste País. A hora é de darmos o aumento aos servidores de todos os Poderes, num percentual igual e num respeito à pessoa humana de cada um dos que trabalham para o Poder Público. Não podemos mais contemporizar com essa tentativa de levar técnicos da Sudene, técnicos do Banco do Nordeste, altos funcionários do Banco do Brasil, parlamentares, funcionários públicos de cargos humildes ou de grandes cargos a uma desmotivação total pelo salário humilhante, por um salário absolutamente desrespeitoso, até mesmo diante da pessoa humana, até mesmo diante da cidadania, porque é isso que está tentando o Presidente Fernando Collor: levar a todos a uma humilhação coletiva. Isso não é tolerável em absoluto, isso é algo absolutamente intorlerável.

V. Exª contribuiu com os seus seguidos apartes para a elucidação de uma questão que as lideranças devem, no entanto, ter os mesmos juízos que temos. Nós, neste momento, encontrando essa caminhada para uma solução econômica, uma solução financeira e uma solução social para o funcionalismo público brasileiro. Como está, é absolutamente impossível.

Mas não espere V. Exª de logo ouvir as vozes das Lideranças governamentais. Elas só poderão se manifestar depois que forem ouvidas as fontes econômicas do Governo, porque miseravelmente no Brasil criamos o predomínio da questão econômica sobre o jurídico, sobre o social sobre a cultura, sobre o ensino, sobre a educação. Está tudo miseravelmente subordinado às questões econômicas.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — Tanto V. Exª tem razão, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que o próprio Governo reconhece, a meu ver, que incidiu em erro ao enviar esse projeto ao Congresso Nacional. Basta ver que o nobre Secretário de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, já declarou que o Governo estuda a possibilidade, de acordo com as condições de caixa do Tesouro Nacional, de fazer em breve uma antecipação percentual do reajuste de janeiro ao servidor público, civil e militar, o que vem de encontro, justamente, à tese que V. Exª defende, com o nosso apoio, no seio do PMDB. O que é preciso de imediato, diante do achatamento dos salários dos servidores públicos, civis e militares, é que haja um adiantamento, para que se possa dar um pronto-socorro àqueles que trabalham no setor público.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agora, nobre Senador Humberto Lucena, note o que está acontecendo nos lares dos servidores públicos, inclusive porque as despesas diárias crescem todo dia: é o combustível, derivado do petróleo; é o álcool; é o alimento; é o preço da passagem do ônibus. As passagens subiram muito, tanto em São Paulo quanto em Fortaleza; há uma constância do aumento do preço da passagem dos transportes coletivos brasileiros. Não há redução de nada, pois não há nenhuma estagnação. Tudo sobe, de um modo amplo, até cem por cento de aumento. Até isso tem acontecido em certos serviços e em certos bens. Um aumento enorme!

Hoje mesmo está sendo anunciado o acordo do Governo para a subida do preço do veículo automotor. O preço dos automóveis está subindo exatamente hoje, não no percentual, que era desejado pelos fabricantes, mas num percentual que é muito avantajado para quem tem salários congelados.

A situação é da maior gravidade em todos os recantos do Brasil.

O servidor público é uma parcela da sociedade das mais a importantes. Não pode estar sendo submetido a essa humilhação, inclusive, à humilhação de assistir ao desrespeito da Carta Magna, sem que haja defensores, sem que haja soluções, sem que haja contestações.

E ainda há os absurdos também do Imposto de Renda. Absurdos que, de certo modo, foram barrados recentemente por deferimento de pedido de concessão de liminar pelo PDT, a fim de impedir uma correção de 270% no Imposto de Renda, e para impedir também que quem ganha o montante Y, por exemplo, tendo uma fonte só, pague Imposto de Renda duzentos e setenta vezes menor de quem auferiu a mesma renda de duas ou de três fontes. Esses absurdos é que estão marcando o Governo Federal neste momento.

É o desmontar eterno, é desmanchar, é desaquietar, é desalojar, é impedir a normalidade da vida nacional.

Por isso, estou aqui, na tribuna, lançando o protesto, como agora o faço, no sentido de ver o Congresso Nacional dignificado, com a rejeição dessa medida provisória por inconstitucional, visando encontrar outra solução, de tal sorte que o funcionalismo público não continue esmagado como se encontra neste exato momento. E quando falo funcionalismo, falo nos civis e militares; falo no Poder Judiciário e no Poder Legislativo. Essa mania de discriminar já está absolutamente impedida, no Brasil, pela Carta Constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, ocupo a tribuna para ressaltar a importância da integração econômica, cultural, social e política da América Latina. Como em outras oportunidades já deixei claro o meu ponto de vista sobre esta questão, sinto-me, agora, bem à vontade para um breve relato a respeito da minha recente participação em dois eventos futuros do nosso continente: primeiro, em Santiago do Chile e, depois, em Arica, também no Chile, representantes de parlamentos, de governos nacionais e regionais, além de diversas organizações não governamentais do Norte e do Sul, fizeram uma abordagem atual, e, sobretudo nova, desse tema que está a merecer atenção, estudos e, conseqüentemente, propostas bem definidas e estruturadas.

Presente ao encontro em Santiago, o economista Manfred Max-Neef, prêmio nobel alternativo de economia, a pedido da Comissão Organizadora do envento, apresentou um excelente trabalho intitulado Especulações e Reflexões sobre o Futuro, onde afirma:

"O ano de 1992 será um ano em que, ao lado de vários outros eventos de importância histórica, se comemorará algo sobre cujo nome ainda não se logrou acordo e nem consenso. Não será o Quinto Centenário do Descobrimento da América, porque aqueles que estiveram aqui desde sempre não se sentem identificados com a classificação de "descobertos". Tampouco será, como o Papa pretendeu induzir em certo momento, o Quinto Centenário da Evangelização, já que, depois de tudo, não são nada felizes as lembranças sobre os genocídios que essa suposta evangelização evoca. Louvável (e quiçá até engenhosa) resultou a sugestão de recordar o evento como o Encontro das Culturas. Lamentavelmente uma segunda reflexão induz ao ceticismo. Para ser encontro de culturas, para dizer o mínimo, há que se considerar que foi demasiado violento. Na realidade, mais encontrão que encontro.

À falta de um nome que satisfaça a todas as partes, se agrega um outro problema: não se sabe se se trata de algo que deva ser celebrado ou lamentado. É uma evocação alegre ou é um duelo reflexivo? A incógnita e a indecisão persistem enquanto a data em questão se aproxima rapidamente.

Diante de tantas dúvidas, proponho uma alternativa que considero ajustada à verdade histórica: o que cabe recordar em 1992 é o quinto centenário da instauração do colonialismo".

Srªs e Srs. Senadores, a partir desta lúcida constatação do economista Manfred Max-Neef, pretendo conclamar o Plenário à uma ação conjunta e mais concatenada no sentido de discutirmos propostas viáveis para o desenvolvimento integrado dos povos latino-americanos.

É possível que alguma voz se faça ouvir propondo que, antes, tal ação se faça em busca de soluções para os tantos desafios que temos internamente em nosso País. Apresso-me, pois, em antecipar uma indagação àqueles que assim pensam: não terá sido em razão dessa secular e permanente procura de caminhos próprios, em nível nacional, que, desde meio milênio fomos e continuamos sendo vítimas de toda espécie de saques por parte, primeiro, dos nossos "colonizadores" e, depois, dos nossos "protetores"?

Estimulados por falsas premissas desenvolvimentistas, o Brasil e mais dezoito países de língua espanhola, além do Haiti, ou seja, as vinte nações que compõem a América Latina, têm agido isoladamente e não poucas vezes de forma antagônica para a alegria dos governos dos países ricos. Ocorre que aos desenvolvidos não interessa a nossa coesão em torno de um projeto de desenvolvimento em nível continental: a América Latina multifacetada economicamente, com objetivos políticos diversos e socialmente enfranquecida foi, é e será sempre um alvo fácil à ganância de todos que pretendem, a preço vil, as nossas riquezas e sonham assegurar o domínio das nossas, até hoje, imensuráveis potencialidades.

Aliás, desde muito tempo, vozes das mais conceituadas autoridades têm sido ouvidas alertando para o esgotamento das chamadas vias normais no processo de desenvolvimento mundial. Tal esgotamento, como se sabe, tem origem na incapacidade de se proceder às transferências de recursos financeiros e tecnológicos dos países ricos para os pobres. Poderíamos dissertar longamente sobre os motivos de tal impedimento, todavia basta lembrar que, quer seja como ajuda, empréstimos ou inversões externas, os desenvolvidos sempre estiveram limitados por seus próprios interesses nacionais na nem sempre concreta ação cooperativa com os subdesenvolvidos.

Por isso, sobra dinheiro para guerras absurdas e ridículas, onde o mundo todo vê pela televisão o desfile de armas sofisticadas e de altíssimo custo enquanto, mais que os mortos nos confrontos bélicos, a humanidade contempla impassível a morte pela fome ou por doenças provocadas pela subnutrição de milhões de criaturas. Nesse sentido, e para ficarmos com um exemplo atual dentro do nosso continente, basta lembrarmos a epidemia de cólera que teve início no Peru e ameaça vários países da América do Sul, inclusive o Brasil onde, segundo a Organização Mundial de Saúde, há a possibilidade de, em não se tomando todas as precauções cabíveis, da doença atingir mais de três milhões de pessoas, com a morte da metade delas.

Como tive oportunidade de afirmar em Santiago, estamos fartos de diagnósticos, relatórios, estudos, debates e encontros sobre a América Latina e outras regiões pobres. Afinal, toda essa preocupação com o futuro dos povos pobres acabou por nos transformar em vilões do mundo. No conceito dos países ricos, somos, hoje, governantes e governados de toda a América Latina, não menos que corruptos, incompetentes, criminosos sociais e depredadores do meio ambiente.

Sob esse pretexto de condenação global de todos os povos da região, além do estímulo disfarçado a procedimentos e práticas políticas e governamentais isoladas, querem os desenvolvidos do Norte, agora que cessou o "perigo vermelho" do Leste Europeu, desviar as atenções dos seus povos para uma suposta nova ameaça à tranqüilidade mundial: a devastação ecológica promovida pelos subdesenvolvidos que, por isso, devem continuar sendo tutelados política e economicamente por eles!

É evidente que não podemos continuar com tímidos discursos de condenação a essa ação intimidatória que se configura em abertos atentados à soberania de duas dezenas de estados independentes. Nesse sentido, em Santiago do Chile, representantes governamentais e não governamentais da América Latina, Caribe e Europa Oriental resolveram, sob o patrocínio e coordenação do Conselho da Europa, após várias sessões de conferências e debates, divulgar o documento Iniciativa de Santiago onde se propõe:

* a reversão do sentido dos fluxos financeiros, o fortalecimento da qualidade deles e a criação de critérios seletivos para as inversões européias na América Latina com a finalidade de possibilitar um desenvolvimento sustentável;

* o reforço das instâncias e atividades multilaterais e regionais que favoreçam o desenvolvimento;
* a busca de novos caminhos e soluções para o problema da dívida externa;
* a promoção de intercâmbios tecnológicos, assim como culturais e humanos;
* a introdução de políticas de intercâmbio comercial que sejam mutuamente benéficas;
* o desenvolvimento de ações, sobretudo no aspecto de formação profissional, que favoreçam à juventude, além de, internamente, criar estímulos à participação desta na vida econômica e política;
* controle democrático e eficaz sobre as instituições multilaterais financeiras e comerciais além da inclusão em todas elas das partes envolvidas;
* cooperação entre a Europa, a América Latina e o Caribe em quatro níveis, a saber:

a) entre os governos, com a participação de organizações regionais cada vez melhor estruturadas;
b) entre os parlamentares, na sua função de controladores do processo democrático;
c) entre os poderes locais e regionais, especialmente sobre a forma de cooperação descentralizada;
d) por meio de cooperação e de intercâmbios entre organizações não governamentais.

* reconhecimento ao papel fundamental da mulher em todo processo de desenvolvimento;
* reafirmação à universalidade dos direitos humanos;
* reconhecimento de que cada povo tem o direito de viver segundo seus próprios valores culturais e, conseqüentemente, de defender seus próprios modelos de vida e de desenvolvimento, embora a soberania nacional não possa ser invocada como pretexto para subtrair-se ao juízo da opinião pública internacional;
* afirmação de que o modelo ocidental de crescimento econômico já superou todos os limites compatíveis com um desenvolvimento sustentável sem haver logrado eliminar a marginalidade e a pobreza;
* compreensão de que um novo impulso de cooperação solidária forçará a Europa a colocar em discussão seu próprio nível de utilização dos recursos do planeta e a busca de modos de vida mais respeitosos;
* finalmente, constata-se os substanciais progressos na cooperação entre a Comunidade Européia e a América Latina e o Caribe, razão pela qual, somando-se às metas aqui mencionadas, conclama-se à criação de um quadrílogo latino americano, ou seja, a constituição de uma dinâmica nova de cooperação com vistas à consecussão dos objetivos delineados.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Encontro de Santiago não logrou manchetes nas primeiras páginas dos jornais do Continente. Na verdade, podemos dizer que passou quase desapercebido do grande público. Todavia, há que se reconhecer que foi um primeiro e definitivo passo no sentido de se implementar uma nova forma de ação conjunta na defesa dos interesses que nos são comuns. Em Santiago constatamos que a democracia não pode ser preocupação estanque de cada povo. No caso latino-americano ela só será plena e duradoura quando a nossa ação solidária obrigar os países ricos a entender o processo democrático de forma global, sem distinção de agentes e sem hierarquização dos destinatários.

De fato, fácil é perceber a falta de sinceridade da parte das potências desenvolvidas quando discursam em favor do sistema democrático. Há uma enorme distância entre o que pregam e a prática que implementam. Lembra, muito bem, o economista Manfred Max-Neef que "O que se está desenhando na Europa é uma réplica do esquema de equilíbrios de poder, ao estilo do século XIX. Trata-se de uma ação coordenada entre os países europeus e os Estados Unidos com vistas à manutenção de equilíbrios mútuos e acertos institucionais. A pergunta que surge, então, é óbvia e fundamental: por que às vésperas do século XXI se instaura um sistema próprio do século XIX? A resposta está no desejo de dominar, no desejo de manter o domínio sobre a estrutura econômica e de poder do mundo".

Como não há tempo a perder, já que estamos alguns séculos atrasados, mal haviam cessado os ecos do Encontro de Santiago e já estávamos em Arica, província do extremo norte do Chile para discutir a criação de uma corporação de direito privado, com o patrocínio das universidades da Província, de associações empresariais e setoriais destinada a acelerar o desenvolvimento econômico e social da região.

Srs e Srs. Senadores, o porto de Arica está localizado em posição geográfica excepcional. É, com certeza, o ponto de contato mais lógico entre os países desenvolvidos situados na costa do Pacífico com todos os países do Cone Sul. Assim, as lideranças políticas, empresariais e intelectuais de Arica se deram conta do grande potencial local que pode colocar a Província como extraordinária prestadora de serviços a outros países da região. Nasceu, então, nesse segundo encontro no Chile, a primeira proposta concreta, não oficial, isto é, entre governos, de desenvolvimento integrado cujas orientações básicas são as seguintes:

* estabelecer e explorar solidamente as ligações ferroviária e rodoviária entre Bolívia e Brasil, por um lado, e Argentina, Paraguai e Brasil, por outro;
* vincular a região Sul do Peru a esta rede de transportes e comunicações;
* aperfeiçoar as facilidades, já oferecidas à Bolívia, de acesso ao porto por ferrovias ou rodovias;
* levar adiante um ambicioso plano de intercâmbio cultural entre os povos desses países de forma a possibilitar o intercâmbio recíproco entre peruanos, bolivianos, argentinos, paraguaios, brasileiros e chilenos;
* promover a criação de empresas mistas em nacionalidade;
* promover a exploração dos recursos abundantes nesses países através de intercâmbio de capitais e tecnologias.

Eis aí, Srs e Srs. Senadores, o resumo dessa nossa viagem ao Chile. Posso assegurar que retornei satisfeito e certo de, finalmente, termos, nós, os latino-americanos, encontrado o verdadeiro rumo a ser seguido em busca do desenvolvimento dos nossos países. Todavia, apesar da indiscutível importância do que acabo de relatar, estamos, ainda, no limiar de uma difícil e longa caminhada. Mas assim é a vida e mesmo a maior distância só se vence com a disposição do caminhar. Agora é seguir em frente. Sempre!

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores) os mais respeitáveis juristas do País apontaram insanável inconstitucionalidade da proposta de emenda à Constituição que institui a pena de morte no Brasil. O art. 60 da Carta reza explicitamente: "Não será objeto de deliberação a proposta

de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais".

O texto é cristalino. A Constituição Federal garante o direito à vida e proíbe emendas que firam esse preceito.

No entanto, o que parecia engano, um cochilo destinado ao arquivo, ressurge sob novo disfarce. Propõe-se agora consultar o povo, via plebiscito, para que ele decida sobre a aprovação ou rejeição da matéria.

Novo tropeço. A Constituição Federal, ao tratar da soberania popular, afirma que ela será exercida, nos termos da lei, pelo sufrágio universal e pelo voto direito e secreto, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Ora, a Lei Maior fala, tão-somente, dos plebiscitos previstos em seu texto. A iniciativa popular refere-se a projetos de lei, jamais a propostas de emenda à Constituição.

A pena, vista como a reação a um delito, tem suas dimensões inequívocas de caráter psicológico e social. No sentido estritamente psicológico, podemos vê-la como o resultado de uma ação subjetiva do corpo social que impõe ao delinqüente uma privação cujo teor — é mais do que sabido — tem variado ao longo da sofrida e cruel história da humanidade.

Ao vê-la sob a dimensão sociológica, entretanto, surgem as percepções coletivas, a cultura, o momento histórico-político e, sobretudo, a ordem legal como configuradoras de uma dialética. A pena é, desse modo, objeto de conceituação provisória, passível de aprimoramento.

Não há como contestar o alcance moderno da concepção penal, que vê na penalogia um esforço de proteção da sociedade diante das ameaças potenciais de infringência à ordem estatuída e aos valores adotados.

No entanto, embora universalmente aceitas essas conceituações, deve-se ampliá-las para, após as imprescindíveis reflexões que o tema faz cogitar, chega-se a entendimento correto do seu conteúdo. Assim é que, por exemplo, vê-se o delito como infração, e ninguém nega que assim o seja. Mas, também, pode-se vê-lo — ao delito — como a omissão diante dos variados quadros em que somos instados a agir.

E nós, os políticos, os administradores da coisa pública, estamos de tal modo próximos, ou melhor, mergulhados em contexto onde a omissão, longe de ser a ocorrência rara, é o clima de todos os dias, que, fatalmente, somos réus multiplicados e objetos cotidianos do rigor da lei.

Além disso, havemos de convir todos: a ordem social ou a lei, em resumo, são um produto elaborado pelas elites dirigentes de um país. Como, então, elastecer até o ponto do rompimento a conceituação de pena, privando da vida, o dom supremo concedido por Deus, aquele que, com toda a segurança, é também vítima de equívocos e circunstâncias?

Então, não seriam assassinos ou empregadores os que lesam o próximo e a sociedade, levando-os à miséria e ao desespero? Não seriam esses os crimes mais hediondos, porque praticados nos desvãos da lei, no abuso da força, e, pela continuidade, a mais perversa das configurações dolosas?

Há notória solidariedade social que nos transforma a todos em co-réus ou co-autores de todos os crimes. Tratando do tema, em imorredoura lição evangélica, Cristo vale-se de sua divina compreensão da natureza humana e impõe a todos os hipócritas a sanção moral que vergasta até hoje as consciências: "Aquele que estiver sem pecados, atire a primeira pedra".

A lua, satélite das inspirações amorosas, constitui, neste momento, um paradigma para que abordemos a questão por outra ordem de idéias. Com efeito, é sabido que nosso satélite nos mostra apenas uma de suas faces. A outra, oculta, só pode ser abordada pelo aguçado olhar com que a ciência ampliou nossos limitados sentidos.

Tal é, também, a visão da lei. Dela, quase sempre, conhecemos a face escancarada, de mais fácil apreensão, a de abordagem mais cômoda às nossas intenções ou às limitações da inteligência e da cultura. Assim é que a sociedade pensa configurar muito bem as penas, mas não cogita das recompensas. Que incentivo tem o cidadão para portar-se rigorosamente segundo as prescrições legais? Os desempregados, os desassistidos, os relegados ao abandono da imprescindível proteção do Estado, são criminosos simplesmente quando infringem a lei ou são rebeldes que protestam por um direito que lhes foi negado?

Dir-se-á que a vítima do crime de morte não tem reparação pela perda sofrida. Mas pode-se perguntar: de que reparação, caso houvesse, se cogita? Por absurdo, repara-se a vida extinta com a sua negação, a pena de morte?

A lei não tem a exclusividade das funções punitiva, normativa e, portanto, controladora. Mesmo que se conteste o processo de elaborador da lei, há que se convir que ela cumpre função eminentemente pedagógica. Adotar a pena de morte é negar-lhe essa característica. Ao criminoso deve-se, essencialmente, facultar a reabilitação social, espiritual e psicológica.

Muitos, equivocadamente, argúem sem qualquer sustentação na realidade, que a pena de morte reduz a incidência criminal. Tratam, falaciosamente, de argumento humanitário. Os fatos, entretanto, mostram-se contrários a esse pensamento.

Após a abolição da pena de morte, a Inglaterra criou a **Royal Comission on Capital Punishment**, em 1953, com vistas a uma avaliação rigorosa do seu efeito sobre a criminalidade. Vejamos o que diz o relatório conclusivo da comissão: "Não existem provas evidentes do aumento na taxa de assassinatos posterior à abolição da pena de morte e há muitos delinqüentes sobre os quais os efeitos dissuasórios são limitados e praticamente insignificantes".

Podemos juntar a tão conclusivas manifestações — apoiadas na realidade estatística, nunca na demagogia eleitoreira e na ignorância científica e no profundo vazio espiritual — o caráter de irreversibilidade da pena de morte, que impede a retificação os erros judiciais e o inequívoco fato sociológico da precária administração da Justiça em nosso País. O criminoso, sobretudo se pobre, tem uma defesa inadequada, insuficiente e, quase sempre, desinteressada do seu destino.

É triste, é lastimável que, diante de tantos problemas sociais — agravados hoje pela irresponsabilidade governamental, pela política econômica recessiva e empobrecedora de que somos vítimas — defrontamo-nos com uma proposição descabida, contrária aos princípios humanitários que presidem a penalogia moderna, e, como provamos, contrária aos fatos medidos pela ciência estatística.

Acusam-se os pobres da Baixada Fluminense, os sofridos favelados, de responsáveis pelos crimes de toda ordem. O Rio, afirma-se, é dominado pelo crime e pelo tóxico que o induz.

Mas, ao se analisar esse problema, não há como deixar à margem de nossas considerações o estreito vínculo que guarda o fornecimento do tóxico pelas quadrilhas enquistadas nas favelas e o consumo assentado na classe média. São cúmplices um do outro. Merecem-se, pois, porque umbilicalmente atados por interesses inferiores.

Pelos argumentos expostos votarei contra a implantação da pena de morte no Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasília será palco de um evento da mais alta importância, em um momento em que o País pretende buscar novos caminhos para fortalecer as suas relações intergovernamentais.

Trata-se da realização do I Encontro do Centro-Oeste — Proposta para o Desenvolvimento Integrado da Região, idealizado por um grupo de senadores, do qual tenho a honra de participar, que, para tanto, trouxe o apoio de duas entidades: a OBN — Organização Brasileira de Notícias, que se encarregará de proporcionar todo apoio logístico necessário à realização do evento e o IBAM — Instituto Brasileiro de Administração Municipal, entidade de utilidade pública, de renome nacional e internacional, que será responsável pelo apoio técnico ao conclave.

Esse I Encontro do Centro-Oeste, que terá a meu cargo e dos senadores Carlos Patrocínio (TO), João Rocha (TO), Júlio Campos (MT), Junia Marise (MG), Levy Dias (MS), Onofre Quinam (GO) e Walmir Campelo (DF) sua coordenação geral, reunirá na Capital da República, os sete governadores dos estados da região Centro-Oeste, além de deputados federais, deputados estaduais, prefeitos, vereadores, ministros, secretários, bem como lideranças empresariais da região que analisarão suas potencialidades, carências e perspectivas.

Esse I Encotro, que, como afirmei anteriormente, será realizado em Brasília, no período de 18 a 21 de junho próximo, no Auditório Planalto do Centro de Convenções da Capital Federal, conta com o apoio irrestrito do Presidente Fernando Collor, que presidirá a solenidade inaugural do evento, com o intuito de proporcionar ao Governo Federal uma convivência sadia com setores dos outros níveis governamentais e com a iniciativa privada.

Como é do pleno conhecimento de V. Exª, um plano de desenvolvimento para a região Centro-Oeste envolverá, obrigatoriamente, a atuação integrada e coordenada das diferentes esferas de Governo, segundo programas e projetos identificados de comum acordo, elegendo ações que deverão ficar a cargo da iniciativa privada, sempre tendo em vista, como objetivo maior, os interesses da população regional.

Isso, obviamente, implicará a definição de perspectivas de desenvolvimento socio-econômico da região Centro-Oeste, dentro de orientações da política nacional, cuja implantação terá nos estados, municípios e na iniciativa privada seus principais instrumentos.

Com base nessa linha de pensamento, alguns temas fundamentais foram incluídos no programa do I Encontro do Centro-Oeste, destacando-se: o papel do município na promoção do desenvolvimento; a ocupação planejada do Centro-Oeste; os caminhos da produção e transportes; a educação e o desenvolvimento; as políticas para o pequeno agricultor; os programas sociais e outros.

A metodologia a ser adotada no evento prevê conferências, seguidas de debates conduzidos por representantes dos níveis políticos do País. CAda sessão será presidida por um governador, tendo senadores e deputados federais da região como debatedores.

Acredito ser indiscutível o fato de que a perpetuação do desenvolvimento do Centro-Oeste terá seu êxito sustentado pela integração dos estados e municípios que formam a região. O I Encontro do Centro-Oeste foi concebido justamente para permitir entre as diversas frentes político-econômicos representativas uma maior aproximação dessa região, cuja importância já transpôs seus próprios limites, tornando-se parcela imprescindível na força motriz do País, devendo levantar a bandeira de defesa dos interesses e fomentos de suas potencialidades.

Estou absolutamente convencido de que a realização desse encontro terá um
resultado altamente positivo para os destinos do Centro-Oeste, vez que atualizará o debate sobre alguns aspectos que julgamos interessantes ao conhecimento das lideranças regionais. Por outro lado, representará um esforço para estabelecer a continuidade do trabalho de vários segmentos preocupados com o desenvolvimento dessa promissora região do País.

Finalizando, gostaria de aproveitar esta oportunidade valiosa para, em nome da Comissão Organizadora do evento, da qual sou o Coordenador-Geral, convidar os membros desta Casa para participarem do I Encontro do Centro-Oeste — Proposta para o Desenvolvimento Integrado da Região, levando seu apoio e contribuição, pois muitas das proposições que forem discutidas e aprovadas irão merecer do Congresso Nacional o respaldo para se converterem em realidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amir Lando — Áureo Mello — Carlos De'Carli — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Richa — Jutahy Magalhães — Lucídio Portella — Márcio Lacerda — Mário Covas — Marluce Pinto — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

GM. 276

Brasília, 4 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de confirmar minha presença no próximo dia 5 de junho, 4ª feira, às 14h30min, nessa Casa, atendendo ao requerimento de convocação recebido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. **Antonio Cabrera,** Ministro da Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. Esperidião Amin— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou compulsando a Ordem do Dia da sessão de hoje e verifico que há um equívoco em relação ao voto que externei. Proclamei, nas sessões que trataram do assunto de outorga e renovação de

concessão à emissora de rádiodifusão e de televisão, o seguinte voto: voto contra todas a outorgas, todas as concessões de rádio-difusão havidas, de acordo com o meu voto na Comissão de Educação. Mas não voto contra as renovações, porque estas dizem respeito a concessões havidas há mais de 10 anos, portanto, anteriores à Constituição de 88. Vejo que na Ordem do Dia, todas as matérias, tanto de outorga quanto de renovação, têm o meu voto consignado como desfavorável, quando não foi esse o enunciado, nem a minha intenção.

Sr. Presidente, solicito que seja retificada a Ata da sessão de quinta-feira passada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Seja, portanto, consignada nos Anais da Casa a manifestação do nobre Senador Esperidião Amin. No que tange ao seu posicionamento quando da apreciação das outorgas de concessão a emissoras de radiodifusão e televisão, o registro a que se reporta a Ordem do Dia relaciona-se com o voto proferido na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Of. PS/GSE - 124/91

Brasília, 4 de junho de 1991

Retifica autógrafos do
Projeto de Lei
Nº 885-B, de 1991

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 885-B, de 1991, que "dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências".

Onde se lê:

"Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto nesta lei ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Sudene."

Leia-se:

"Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto nesta lei ocorrerá à conta dos recursos consignados nos orçamentos da Sudene, Sudam e Suframa, respectivamente."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço. — **Inocêncio Oliveira.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência oferecerá os devidos esclarecimentos quando da apreciação do item respectivo.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 232, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea "d", do regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 44 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Humberto Lucena.**

Aprovado o requerimento, fica procedida a inversão da Ordem do Dia nos termos solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 44:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 107, de 1991, da Comissão

— DE EDUCAÇÃO, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1991
(Nº 361/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.127, de 9 de março de 1990, que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 1:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991

(Incluído em Ordem o Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão

— **de Educação.**

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último quando teve a sua discussão encerrada.

Em votação. Projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para evitar falar em cada matéria, comunico a V. Exª que votarei contra todas as matérias de concessão ou renovação, com exceção dos itens 14 e 50. Porque sobre o item 14, recebi informações do que representa e do que significa essa rádio para a cidade de Quixadá, e sobre o item 50 conheço de perto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica inteirada da manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é da maior gravidade a temática, quase que geral, da Ordem do Dia de hoje, de concessão e renovação de emissoras de rádio.

A Constituição Federal estabelece que a propositura de não renovação só pode ser aprovada com dois quintos da composição da Casa.

Ora, há vários modos de não renovar: um é que venha um parecer da Comissão de Educação dizendo que não deve ser renovada; outro é que o Poder Executivo tenha mandado dizer que não quer renovar. Mas há uma terceira hipótese, Sr. Presidente, é que nós do Plenário podemos também não concordar com a renovação, podemos não querer renovar.

Por isso, quero fazer esta questão de ordem perante V. Exª: nos casos de renovação, para que seja lícito ao Plenário aprovar ou rejeitar a renovação, só se faça a votação com **quorum** constitucional. Por isso, requeiro a V. Exª que verifique o **quorum**, para saber se temos número suficiente para a votação desse item, porque, se não podemos rejeitar, também não podemos aprovar.

Se o número que está na Casa não for suficiente para rejeitar, então, também, não deve a matéria ser apresentada sob o risco de termos necessariamente de aprovar a propositura.

Só devemos votar tendo número para rejeitar, porque pode ser que, não tendo vindo a proposta de não renovar, não tendo a comissão dito que não quer renovar, é possível que nós, senadores, no Plenário, não queiramos renovar, porque não estamos adstritos ao laudo pericial que compõe o processo, à manifestação do Poder Executivo, nem à manifestação da Comissão de Educação.

Faço essa questão e, se necessário, pedirei verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esclarece a V. Exª que na Ordem do Dia da sessão de hoje não está incluída matéria que preveja a não renovação da concessão ou permissão, que dependerá de aprovação de no mínimo dois quintos da composição da Casa em votação nominal.

Como inexiste qualquer proposição com essas características apontadas por V. Exª, o **quorum** de apreciação é aquele normal.

Portanto, se for incluída, não na sessão de hoje, porque a Presidência informou a V. Exª que inexiste matéria, mas em Ordem do Dia subseqüentes, evidentemente que a Mesa adotará as cautelas de V. Exª para a configuração do **quorum** previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

V. Exª pode ficar tranqüilo que a Mesa se resguardará dessa cautela e diligenciará no sentido de que se cumpra fielmente o texto da Carta Magna referenciado por V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, essa é apenas uma compreensão que estamos fazendo da Carta Magna. Mas, na verdade, queria que V. Exª pensasse que nós podemos querer rejeitar a matéria, e não temos número para isso. Suponhamos que um ou outro Senador encaminhe contra, e queiramos rejeitar. Está aqui o Item 1, que é renovação. O que o Sr. Senador Josaphat Marinho está dizendo é que não há proposta para rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador, um esclarecimento a V. Exª A Mesa apreendeu, na questão de ordem de V. Exª, que a sua preocupação se direcionava para aqueles processos em que não se registra a não renovação de concessão ou permissão. Então, a Mesa informou a V. Exª e à Casa que inexiste, na Ordem do Dia, qualquer processo recomendando a não renovação. O fato de V. Exª pretender votar a favor ou não, em qualquer processo é prerrogativa que a Constituição Federal e o Regimento Interno lhe deferem. Portanto, ao caracterizar-se a norma do § 2º do art. 223 da Constituição Federal, evidentemente que a Mesa resguardará o processo de votação daquela eiva de irregularidade que poderia ser suscitada por V. Exª, jurista brilhante que o é.

A Presidência permite-se mais, em torno do assunto, esclarecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o art. 288 do Regimento Interno prescreve, **in verbis**, no item IV:

> "IV — por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão, sonora e de sons e imagens (Const. art. 223, § 2º);"

O Regimento Interno faz remissão ao artigo que citamos há poucos instantes para tornar mais clara a manifestação conclusiva da Mesa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para continuar a esclarecer minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, é exatamente isso. É aí onde se baseia minha questão de ordem. Suponhamos que o plenário — muito embora o Governo queira renovar, a Comissão de Educação queira renovar — não queira, se não estiver com número suficiente, não poderá haver a rejeição. O que quero é um comportamento democrático: que o plenário tanto possa aceitar como rejeitar. Minha questão de ordem tem por fundamento exatamente

o texto que V. Exª leu. A compreensão da Mesa está assim, pelo que depreendo: para rejeitar é preciso que o Governo proponha a rejeição, que a Comissão de Educação queira a rejeição, só então iremos aprovar a rejeição. Mas, não. Estou falando sobre a hipótese de estarmos diante do desejo presidencial de renovar, diante do desejo da Comissão de Educação de querer renovar. Não quero renovar. E não quero renovar com eficácia, não é com ineficácia. Que adianta votar contra, se não há **quorum** para apurar a rejeição? É exatamente aí, Sr. Presidente.

Mas, para não criar obstáculo ao trabalho da Mesa, peço a V. Exª que apanhe as notas taquigráficas do meu pronunciamento, forme o devido processo e faça consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa acolhe a sugestão de V. Exª e diligenciará no sentido de que se formalize consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, embora se entenda, neste primeiro momento, ser explícito o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª — e entendo que V. Exª dessa forma procederá — desse seqüência à Ordem do Dia, como, aliás, V. Exª, com sabedoria, já determinou.

Creio que a matéria já foi devidamente esclarecida, elucidada por V. Exª, quando trouxe, agora, ao conhecimento da Casa as transcrições do art. 288 do Regimento Interno e, de modo especial, quando fez a leitura do seu item IV.

E quero dizer, Sr. Presidente, que a sessão transcorre tendo o número previsto no **caput** do art. 288, que diz:

> "As deliberações no Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros..."

É o que ocorre hoje.

Com relação à hipótese levantada — que não ocorre na sessão de hoje — pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª, também, já deixou claro quando disse que não consta da Ordem do Dia da sessão de hoje matéria alguma que recomende a não-renovação.

Daí por que, Sr. Presidente, peço a V. Exª, uma vez esclarecida e resolvida a questão de ordem, que dê seqüência aos nossos trabalhos, conforme aliás consta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente, nobre Senador.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1991
(Nº 273/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 233, DE 1991

Nos termos do art. 311, item 1, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991, constante do item 58, a fim de ser votado antes da matéria constante do item 2 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991, constante do **item 58,** será apreciado antes da matéria constante do **item 2** da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de se processar a apreciação da matéria, a Mesa sente-se no dever de transmitir à Casa a notícia infausta do falecimento, em São Paulo, do ex-Senador Lino de Matos, que integrou a representação bandeirante no Senado e no Congresso Nacional.

O velório do ex-Parlamentar será na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da qual S. Exª fez parte, como Deputado estadual. Amanhã será o sepultamento às 11 horas e 30 minutos no Cemitério da Vila Mariana.

Com esse registro, a Presidência, em nome da Mesa, presta homenagem ao grande Senador Lino de Matos, que, durante a sua brilhante vida pública, prestou relevantes serviços ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Mesa chama a atenção do Plenário para a comunicação da Câmara dos Deputados que retifica o autógrafo do Projeto de Lei nº 885, **b,** de 1991, que , logo em seguida, será submetido à votação.

Diz a comunicação de retificação de autógrafo, que é firmada pelo Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira:

> "Tenho a honra de solicitar a V. Exª a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 885,

b, que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos supervisores da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e dá outras providências. Onde se lê:

Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto nesta lei ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Sudene" leia-se:

"As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Sudene, Sudam e Suframa, respectivamente."

Assina a comunicação o Deputado Inocêncio Oliveira, 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

Portanto, é uma modificação.

Se não houver nenhuma objeção do Plenário, a matéria será colocada em discussão. (Pausa.)

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 58:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Senado Federal, ainda em março, aprovou três leis complementares da mais alta importância, exatamente aquelas que tratam da composição dos organismos regionais: a Sudene, a Sudam e a Suframa.

Os três órgãos regionais foram aqui aprovados pelo Senado, com a respectiva lei complementar. E praticamente a sua composição, a sua estrutura foi bastante similiar. Este Senado aprovou os três projetos de forma negociada, integrada, evidenciando a importância dos três órgãos de desenvolvimento regional no Brasil.

Recentemente, o Poder Executivo encaminhou o projeto que trata dos vencimentos, salários e contribuições dos servidores da Sudene. A Câmara dos Deputados, através das comissões e do seu Plenário, após várias discussões, aprovou exatamente a modificação desse projeto original incluindo, como justo e correto, a Sudam e a Suframa, exatamente dois órgãos de desenvolvimento regional que faziam parte, portanto, daquelas três leis complementares aprovadas pelo Congresso Nacional. Por esta mudança ocorrida na Câmara dos Deputados além da Sudene, a Sudam e a Suframa deveriam ter os mesmos benefícios do Projeto de Lei nº 885, de 1991, do Poder Executivo.

Esse projeto, apresentava, ainda, alguns erros redacionais e, por isso, foram encaminhadas várias emendas de senadores numa tentativa de corrigi-lo.

Assim, recebemos emendas do Senador Oziel Carneiro, que procurou dar forma correta ao projeto.

Posteriormente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho encaminhou proposta de emenda para inclusão de mais um órgão, o DNOCS; o Senador José Eduardo encaminhou outra emenda sugerindo incluir os funcionários da Sunab.

Hoje, a Presidência da Câmara dos Deputados enviou a este Senado o ofício que retifica, exatamente, a redação do projeto originário da Câmara dos Deputados e que incluía, além da Sudene, a Sudam e a Suframa nos benefícios salariais previstos pelo Governo Federal.

Em função exatamente do encaminhamento dessa retificação, como relator da matéria da Comissão de Economia do Senado, nós consideramos que, com essa retificação, o projeto está correto; por isso, rejeitamos as emendas apresentadas pelo Senador Oziel Carneiro que, no momento, passam a ser desnecessárias. Também não acatamos as emendas propostas pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho que procura incorporar nesse projeto o DNOCS, exatamente pelo fato de, apesar de ser louvável a proposta de S. Exª, pretender melhorar os vencimentos daqueles servidores; queremos argumentar que estamos discutindo vencimentos de três autarquias que tratam do planejamento regional: Sudene, Sudam e Suframa. O DNOCS é um órgão importantíssimo em termos regionais e que tem um papel relevante na história do Nordeste, mas é um órgão tipicamente executivo, que tem um tratamento setorial. Portanto, no nosso entender, emenda nesse sentido iria prejudicar e mutilar o projeto. Por isso a nossa rejeição, se bem que louvamos a determinação do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Quanto à emenda do Senador José Eduardo, que tenta incorporar a Sunab, também a rejeitamos, por considerar que aquela superintendência, apesar de ser um órgão relevante, tem um papel setorial e a nível nacional, não se enquadrando nesse projeto que visa melhorar os vencimentos dos servidores dos órgãos de desenvolvimento regional, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

Por coerência, portanto, como relator da matéria, aprovamos a proposta integral da Câmara Federal com a respectiva retificação encaminhada hoje para o Senado Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela aprovação do projeto com a retificação da Câmara dos Deputados e contrário às emendas apresentadas.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem palavra a V. Exª

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, alguns senadores estão reclamando quanto ao problema da retificação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — É exatamente isso.

O SR. COUTINHO JORGE — Quero lembrar que a Câmara dos Deputados alterou o projeto no art. 3º, que inclui a Sudam e a Suframa — originalmente, o projeto só incluía a Sudene. Inseriram Sudam e Suframa, e o projeto ficou prejudicado, de certa forma, em sua redação, porque constava do art. 5º que as despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Sudene. Algo ficaria errado, porque a Sudam, a Sudene e a Suframa têm orçamentos próprios. Ao incluir a Sudam

e a Suframa no art. 3º, fazia-se necessária a correção do art. 5º, Retificado pela Câmara dos Deputados, o referido artigo passou a ter a seguinte redação:

"Art. 5º "A despesa decorrente da execução do disposto nessa lei ocorrerá a conta dos recursos consignados nos orçamentos da Sudene, Sudam e Suframa respectivamente."

Essa a correção que permitiu a aprovação integral do projeto, como veio da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer, portanto, conclui pela aprovação do projeto, com a retificação da Câmara dos Deputados, e contrário às emendas dos Senadores José Eduardo, Cid Sabóia de Carvalho e Oziel Carneiro.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura das emendas, para pleno conhecimento de todos os Srs. Senadores.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991 (Nº 885/91, na Casa de origem)

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Sudene, da Sudam e da Suframa e dá outras providências."

Justificação

Como, em razão de emenda apresentada ao art. 1º do projeto, seu campo de abrangência se estenderá à Sudam e à Suframa, impõe-se dar à ementa redação correspondente à amplitude das suas disposições.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto a redação a seguir, retirando-se o art. 4º, acrescentado pela Câmara dos Deputados, e restabelecendo-se a sua primitiva numeração:

"Art. 1º Os vencimentos e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAM são os constantes das tabelas dos anexos a esta lei."

Justificação

A emenda visa a mudar aos servidores das três autarquias, porque desempenham atividades idênticas ou assemelhadas, tratamento remuneratório isonômico, como exigido no artigo 39, § 1º, da Constituição.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 3

Acrescente-se no art. 3º, **in fine** as seguintes expressões, adaptando-se ao acréscimo proposto à redação do art. 5º:

"... e da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, criada pela Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962."

Justificação

Diante da atual política do Governo Federal no sentido de assegurar o cumprimento das metas econômicas no que se refere ao processo inflacionário nada mais justo que manter uma remuneração condigna para o quadro de pessoal do órgão responsável pela fiscalização de preços.

Sem dúvida, os salários dos servidores da Sunab se encontram defasados e sua correção se faz necessária face da importância de suas tarefas para o combate a inflação e a necessidade de mantermos um quadro de especialistas de alto nível ocupantes de cargos naquele órgão.

Brasília, 4 de junho de 1991. — Senador **José Eduardo.**

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, conforme o caso, ocorrerão à conta dos recursos consignados, respectivamente, nos orçamentos da Sudene, da Sudam e da Suframa.

Justificativa

A emenda torna-se necessária para que as despesas decorrentes da lei sejam atendidas, respectivamente, pelas três autarquias, em relação aos servidores de cada uma.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro.**

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação, renumerando-se os arts. 6º e 7º da redação original, que passarão a ser os 7º e 8º:

Art. 6º É extensivo ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia federal criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, o disposto na Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985, com as alterações posteriormente introduzidas.

§ 1º Em decorrência do disposto no **caput** deste artigo, aplicam-se ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas as disposições contidas nos arts. 1º, 2º, 3º e 5º desta lei.

§d2º A despesa decorrente da execução a que se refere este artigo correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do DNOCS.

Justificação

A Lei nº 7.388, de 23 de outubro de 1985, estabelece para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tabelas próprias de retribuições salariais, dando-lhe o caráter de autarquia em regime especial.

Com o advento do Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os empregos então em vigor foram transformados em cargos.

Ora, se a Sudene pelas suas peculiaridades foi transformada em autarquia especial, quer-nos parecer que seja mais adequada ao DNOCS, órgão com a responsabilidade de executar as políticas setoriais do Governo Federal no Polígono das Secas, no tocante ao desenvolvimento dos recursos hídricos, desenvolvimento agrícola e hidroagrícola, pesca, aqüicultura e demais atividades no campo da engenharia rural, sua tranformação em autarquia em regime especial à semelhança da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Desta forma pretende-se recolocar o DNOCS, que detém a condição de mais antiga instituição federal com atuação na região no mesmo nível em que já se encontra hoje a Sudene.

Isto posto, propomos que se estenda ao DNOCS o disposto na Lei nº 7.388/85, mencionada, ressalvando-se que cabe ao seu Conselho de Administração as tarefas semelhantes às atribuídas ao Conselho Deliberativo da Sudene.

A par disso, faz-se necessário equiparar os níveis de retribuição dos salários e gratificações de seus servidores, adequando-os à realidade do mercado de trabalho.

Assim sendo, submetemos esta proposição à apreciação dos ilustres pares, esperando merecer o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto e as respectivas emendas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador. Também está inscrito para discutir o nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Se o Senador Oziel Carneiro já estava inscrito e se S. Exª quiser falar em primeiro lugar, cedo a palavra com todo o prazer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Defiro, portanto, ao Senador Oziel Carneiro o privilégio da inscrição inicial, por cessão do Senador Cid Sabóia de Carvalho e decisão prazerosa da Mesa.

eO SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando chegou da Câmara o projeto, evidentemente havia uma falha, como foi bem realçado pelo relator, Senador Coutinho Jorge. No entanto, por ter sido anunciado pela Mesa um novo ofício da Mesa da Câmara dos Deputados, corrigindo, efetivamente, o projeto que foi aprovado na outra Casa, peço a palavra exatamente para manifestar-me de acordo com o parecer do relator e, por isso, retiro as emendas de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos discutindo o parecer ou o projeto e as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª poderá discutir, simultaneamente, o projeto e as respectivas emendas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — E não o parecer?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, ao ler o projeto originário da Câmara dos Deputados, era visível verificarmos esse equívoco redacional, segundo o qual todas as despesas levariam a uma redução na conta da Sudene, isto é, o orçamento da Sudene responderia pelas despesas dos três órgãos. Havia realmente esse equívoco, apenas não sei se essa forma de correção está regimentalmente bem situada.

Sr. Presidente, fiz a emenda incluindo o DNOCS por uma razão muito simples: o DNOCS, como as universidades brasileiras, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia, é um órgão que vem sendo mal visto pelo Governo Federal desde o período presidencial anterior, com várias tentativas de esvaziamento, de desmotivação, de desmonte daquele órgão de tanta importância para o Polígono das Secas.

Não achava eu justo, como não acho, que aumentássemos os vencimentos de quem trabalha para a Sudene, para a Sudam ou para a Suframa, deixando de lado um órgão como o DNOCS.

Há pouco, na tribuna, quando discursava, manifestei-me contra essas discriminações. Agora, veja V. Exª, Sr. Presidente, rigorosamente a Câmara dos Deputados não poderia ter incluído nem a Sudam nem a Suframa, porque, no sentido claro da Constituição, faltaria legalidade às emendas que fizeram essas inclusões na Câmara, pois são disposições que têm graves reflexos financeiros e seriam, portanto, de propositura exclusiva do Poder Executivo.

Mas, desde que a Câmara entendeu que essa inconstitucionalidade não é real, não é verdadeira, assim como entendeu que era possível incluir a Sudam e a Suframa, por que não alargar-se esse caminho e chegar-se ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas? Ainda mais que com essa perspectiva de desmonte do DNOCS, tudo começa a ter maior gravidade a partir do momento em que o servidor daquele departamento é humilhado peremptoriamente por essa discriminação, por se ausentar dessa providência acauteladora da sorte social da família dos seus funcionários. Por isso apresentei a minha emenda.

Num ponto de vista constitucional rigoroso, acredito que a Câmara errou na inclusão dos dois órgãos, porque falece à Câmara dos Deputados e a qualquer dos seus membros a competência regimental e constitucional para a natureza da proposta que modificou o projeto original. As modificações de ordem financeira deveriam ter o respaldo do Poder Executivo. Não foi isso, no entanto, o observado na Câmara.

Não sei se o Senado quererá guardar a letra fria da lei ou embarcar no acréscimo. Se vai embarcar no acréscimo, que se aproveite esse ato de ousadia para se fazer justiça ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, fortalecendo-o diante dos maus presságios que, neste momento, grassam sobre o Nordeste brasileiro.

Também, nesta tarde, Sr. Presidente, o Senador Jutahy Magalhães, em aparte ao meu pronunciamento, bem salientou que é ruim essa posição de entendermos que aquilo que vem da Câmara dos Deputados não deve ser emendado aqui, porque o projeto volta, mas é para voltar mesmo. A nossa posição é exatamente esta: deixar passar aqui apenas o que não esteja digno de retoque. Aquilo que deve ser retocado no mérito, nas razões constitucionais, na observância social, na observância econômica, isso deve ser alterado no Senado para voltar à Câmara. Não tem nada de mais que o Senado emende, porque essa é a sua função. O ruim é quando o Senado não emenda; quando o Senado se dobra, faz vista grossa ou se cala e deixa de usar sua voz potente, para calar diante de um assunto de magna importância.

O Sr. Antonio Mariz — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não sei se é possível. Mas ouço o aparte do nobre Senador Antonio Mariz.

O Sr. Antonio Mariz — Interfiro no pronunciamento de V. Exª para concordar, endossar e subscrever as suas palavras. De fato, releva-se o aspecto constitucional do projeto, para

estender a elevação dos vencimentos a outros órgãos do Governo, esse obstáculo, evidentemente, não poderia ser invocado em relação ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas). E, no que diz respeito ao mérito, assiste igualmente razão a V. Exª, pois o que se verifica em relação a essa autarquia federal é uma política, que vem de longa data, de destruição lenta, de redução das suas competências, da limitação das suas dotações orçamentárias, num trabalho, sobre todos os tipos, condenável, em face da pletora de ações que são creditadas ao DNOCS, no curso de sua existência. Ao DNOCS deve o Nordeste a construção das grandes barragens, das estradas, dos aeroportos, dos perímetros de irrigação, ações pioneiras em eletrificação rural, estudos do mais alto nível da flora, da fauna e dos solos. Em suma, é um organismo que mereceria tratamento privilegiado de qualquer administração que tivesse a sensibilidade para o problema nordestino. Assim, não é justo o estabelecimento dessa ação de marginalidade e de marginalização da autarquia, o que reforça a posição aqui defendida por V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Antonio Mariz, agradeço a V. Exª pelo aparte que tanto ilustra meu pronunciamento.

Não quero, no entanto, ser aqui o bode expiatório. Apenas estou usando do dever — não é nem o direito —, o dever de discutir essas questões do âmbito do Senado Federal. Acima de tudo, defendo as competências do Senado e, antes de mais nada, defendo as nossas prerrogativas e acendo as luzes que posso sobre os nossos deveres.

O Senado não é para fazer silêncio, o Senado não é para ter conivência. O Senado é para modificar, para alterar, para aperfeiçoar e para manter, quando houver, a devida perfeição.

Mas, na verdade, a matéria que vem da Câmara é imperfeita, inconstitucional. Por isso, Sr. Presidente, pedi o devido destaque para a minha emenda, porque, ou temos uma mesma visão para todos, ou vamos errar profundamente. Se não é constitucional incluir o DNOCS, também não é constitucional incluir a Sudam e a Suframa, porque são matérias de ordem financeira, exclusivas do Poder Executivo, da competência de Sua Excelência o Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero novamente lembrar a este Plenário que o Senado votou as três leis complementares previstas no art. 43 da Constituição, que trata dos organismos regionais de desenvolvimento. Aqui aprovamos, por unanimidade, a composição e estruturação dos três órgãos de desenvolvimento regional: A Sudene, a Sudam e a Suframa.

Ninguém discutiu aqui estrutura de outros órgãos setoriais como DNOCS ou Ibama que são órgãos importantíssimos, fundamentais na estrutura administrativa do Brasil. Este projeto que estamos discutindo hoje é exatamente o que vai tratar dos vencimentos dos três órgãos de planejamento e desenvolvimento regional; a Sudam, a Sudene e a Suframa. Qualquer inserção de outro órgão, por mais meritória que ela seja, foge a esta lógica já aprovada pelo Senado.

Estamos discutindo um projeto que trata dos vencimentos de três órgãos de planejamento regional. Certamente o DNOCS é importantíssimo, assim como o Ibama, e há outros órgãos setoriais fundamentais, mas esse projeto trata, exclusivamente, de vencimentos dos três órgãos de desenvolvimento regional previstos no Brasil, que são: a Sudam a Suframa e a Sudene. O que houve é que o Governo encaminhou proposta para alterar os vencimentos da Sudene. Houve um equívoco, uma omissão por parte do Governo, e a Câmara o corrigiu, postulando a inclusão dos órgãos de desenvolvimento regional.

Portanto, é algo lógico e claro; não estamos contra o DNOCS, não estamos contra o Ibama, nem estamos contra outros órgãos; seus servidores merecem também o aumento dos seus vencimentos. Mas esse projeto é para os órgãos de desenvolvimento regional.

O Sr. Amazonino Mendes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Ouço V. Exª, Senador Amazonino Mendes.

O Sr. Amazonino Mendes — Ilustre Senador Coutinho Jorge, parece-me que a questão básica argüída pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho cinge-se tão-somente, à possível antijuridicidade da correção feita pela Câmara dos Deputados. Parece que faltou ao ilustre Senador uma observação mais acurada sobre o ofício que se originou da Câmara, pois trata-se de uma retificação redacional, informa-nos de um equívoco redacional. Não se trata de matéria substantiva; não se trata de alterar ou suprir a vontade do legislador. É uma questão interna, burocrática, simples, de solução fácil, que corrigiu um equívoco que desnaturaria por completo o projeto. Quanto ao mérito, à discussão levantada pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, endosso meu apoio, minha solidariedade. Infelizmente, a oportunidade não é agora, de tal sorte que entendo que o relato de V. Exª é absolutamente correto e estamos de acordo.

O SR. COUTINHO JORGE — Agradeço a V. Exª pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Antes, porém, submeto aos Srs. Senadores o requerimento, feito pelo Sr. Oziel Carneiro, de retirada das emendas apresentadas por S. Exª, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 233-A DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada das Emendas nºs 1, 2 e 4, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1991. — **Oziel Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, ficam retiradas as emendas do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de forma muito breve, gostaria apenas de manifestar a nossa posição e pedir, naturalmente, que da mesma forma se comportem as bancadas dos demais partidos nesta Casa.

A nossa manifestação, Sr. Presidente, é de apoio ao projeto que vem de ser discutido, já aprovado pela Câmara dos Deputados e que foi, primitivamente, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Por isso, em breves palavras, e reconhecendo o seu alcance social e a importância que terá para o desenvolvimento regional, a nossa manifestação é favorável à aprovação do projeto, nos termos em que foi relatado aqui nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em votação a matéria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; Srs. Senadores, também encaminharei favoravelmente à aprovação da matéria, com a emenda redacional que foi feita na Câmara dos Deputados. Como foi bem explicado aqui, não se trata propriamente de uma matéria nova, mas de corrigir um equívoco de redação, porque, senão, seria inconstitucional. Como é uma emenda redacional e como se trata de uma aspiração justa, o PSDB, por intermédio do seu líder, apóia a reivindicação.

Outrossim, lamentamos antecipar que não vamos poder acompanhar o Senador Cid Sabóia de Carvalho porque se trata de outra matéria, e agravaria, realmente, a questão da discussão. Oportunamente, quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho apresentar um projeto específico que corrija também o que acontece em outros setores do funcionalismo, teremos também a oportunidade de apoiar. Só lamento que o Estado de São Paulo não possa reivindicar alguma coisa para o IBC, porque este já acabou.

O Sr. Humberto Lucena — Sr.Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei de iniciativa governamental que "dispõe sobre vencimentos, salários e demais atribuições dos servidores da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e dá outras providências é por demais oportuno, na medida em que procura fazer justiça aos servidores de alta competência técnica que compõem os quadros de pessoal dessa agência de desenvolvimento regional.

Lembro-me bem que ao ser instituída, no Governo Juscelino Kubitschek de Oliveira, a Sudene recrutou os melhores técnicos que, na ocasião, dispúnhamos a nível regional e até nacional, nas mais diversas especialidades, notadamente em economia, e lhes foram atribuídas remunerações condizentes com o então mercado de trabalho.

Posteriormente, tivemos a aceleração do processo inflacionário e a conseqüente erosão dos salários, o que redundou numa situação de grandes dificuldades, já que a Sudene não pôde manter o nível de vencimentos dos seus servidores que foram então atraídos pelas empresas privadas.

Recentemente, a Sudene, que sempre foi uma simples autarquia, passou à condição de autarquia especial, com o que o salário dos seus servidores, sobretudo a nível técnico, subiu a patamares bem maiores.

No entanto, o recrudescimento do processo inflacionário trouxe o contínuo achatamento salarial dos servidores públicos civis. Mais uma vez, os servidores da Sudene passaram a sofrer uma queda brutal no seu poder aquisitivo, com o risco de uma constante evasão dos seus melhores técnicos, para o setor privado.

Daí, por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero esta proposição muito oportuna. Portanto, trago o apoio da Bancada do PMDB compreendendo, como compreendo, a retificação feita pela Presidência da Câmara dos Deputados nos autógrafos que de lá vieram, contendo a redação final ali votada, com relação à extensão das vantagens aos servidores da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia e da Suframa.

Ademais, não posso deixar de considerar, também, a posição assumida neste plenário pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que procurou defender uma melhor remuneração para os servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cuja sede fica em Fortaleza, no Ceará. Gostaria, neste momento, de lembrar a S. Exª que estou ultimando um projeto de lei a ser apresentado ao Senado, autorizando o poder Executivo a transformar o DNOCS numa autarquia especial, o que assegurará, aos seus servidores, a percepção de vencimentos iguais aos da Sudene e da Sudam, só que vou também propor a mudança de sua denominação para "Departamento Nacional de Recursos Hídricos". Assim, oportunamente faremos justiça aos servidores e técnicos que hoje atuam no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O nosso voto, portanto, será favorável ao projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para deixar clara a posição do PDT, acompanhamos o relatório e, portanto, votamos favoravelmente. É a posição do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido é aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 234, DE 1991

Nos termos do art.312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 24 de 1991.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a emenda será votada separadamente

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação, em globo, as emendas de parecer contrário, ressalvada a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 132, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24,de 1991 (nº 885/91, na Casa de origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1991. — **Mauro Benevides,** Presidente — **Dirceu Carneiro,** Relator — **Alexandre Costa — Carlos D'Carli — Rachid Saldanha Derzi.**

ANEXO AO PARECER Nº 132, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de Origem.)

Dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), autarquia federal criada pela Lei nº 3.692, de 19 de dezembro de 1959, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, são fixados nas Tabelas dos anexos a esta lei.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de Direção ou de Assessoramento do seu cargo efetivo, acrescido de representação, na proporção de cinqüenta e cinco por cento do valor do cargo comissionado correspondente.

Art. 2º Os vencimentos de que trata o artigo anterior serão reajustados nas mesmas épocas e condições dos reajustes concedidos aos servidores públicos.

Art. 3º As tabelas constantes dos anexos a esta lei aplicam-se aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), criada pela Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), criada pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4º O disposto nesta lei aplica-se aos proventos de aposentadoria ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento de servidores.

Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto nesta lei ocorrerá à conta dos recursos consignados nos orçamentos da Sudene, Sudam e Suframa, respectivamente.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei vigorarão a partir de 1º de março de 1991.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que já processou a adequação à emenda da proposição ao texto aprovado pela Casa, que disporá, **in verbis,** sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores que menciona e dá outras providências.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 235, DE 1991

Nos termos do art. 311, item 1, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar, a fim de ser votado antes da matéria constante do item nº 2 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Marco Maciel.**

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1991 — COMPLEMENTAR
— COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Solicito do nobre Senador Lourival Baptista o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Quero propor, Sr. Presidente, que se retire essa separação aqui, para que as pessoas fiquem mais à vontade e os senadores não atrapalhem as confraternizações. Talvez, o Senador Lourival Baptista, numa outra hora, pudesse ler o relatório.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para emitir parecer.

PARECER Nº , DE 1991

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa nacional ao Projeto de lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar, que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas".

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1. Vem a exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181-C, de 1989, na Casa de origem), que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas".

De iniciativa do Sr. Presidente da República, com prazo para tramitação de 45 (quarenta e cinco) dias, cuida tal proposição de cumprir o disposto no § 1º do art. 142 da Constituição Federal, o qual determina que:

> "Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas."

2. Com efeito, o Estado-Maior das Forças Armadas "elaborou, no âmbito da Comissão Interforças de Estudos e Legislação das Forças Armadas (CIELFA), um texto básico da lei", consoante o pensamento reinante no seio das Forças Singulares.

3. Sobre tal proposta, enviada ao Legislativo com a Mensagem Presidencial nº 695/89, a Câmara dos Deputados já se pronunciou, considerando referido projeto apto do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não obstante emenda ao art. 8º da proposição original tenha sido acatada pela comissão competente, "visando a torná-lo mais preciso".

4. A nosso ver, o texto aprovado na Câmara dos Deputados respeita, **in totum**, os termos constitucionais pertinentes à espécie, com ênfase para os parâmetros contidos no art. 142 da Magna Carta.

5. Destarte, não só os limites jurídico-constitucionais referentes à organização, ao preparo e ao emprego das Forças Armadas foram fielmente observados na proposição em tela, como também o aspecto formal, haja vista a competência para tal iniciativa consignada no art. 61 e, quanto à espécie, a forma determinada no § 1º do art. 142, todos da Carta de 1988.

Conclusão

6. Diante do exposto, não se configura vício quanto à forma ou quanto ao conteúdo, o que impõe opinar pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição sob exame, devendo, pois, receber a unânime aprovação dos ilustres Senhores Senadores.

Nosso parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta matéria é uma lei complementar importante, porque regulamenta a organização de um dos ministérios militares — qualquer ministério que fosse seria importante que discutíssemos.

Quero levantar duas questões para que o Plenário possa me esclarecer. Vou até pedir, especificamente àqueles mais versados em matéria constitucional, que me ajudem.

A primeira questão, quero colocá-la com toda a clareza, porque na Constituinte fiz parte do grupo de responsáveis pela redação da Constituição, que discutiu a destinação constitucional das Forças Armadas.

O projeto repete, no seu art. 1º, os termos da Constituição, que declara qual é a destinação constitucional das Forças Armadas e determina as condições dentro das quais é possível pedir a intervenção das Forças Armadas para a manutenção da lei e da ordem. E o que a Constituição acrescentou à tradição brasileira é que cada um dos Três Poderes — o Executivo, o Legislativo e o Judiciário — pode, em circunstâncias dadas, pedir a intervenção das Forças Armadas dentro da Constituição.

Isso foi feito assim por uma razão muito concreta. É freqüente, no Brasil, que na época eleitoral, por exemplo, haja o apelo às Forças Armadas para garantirem a lisura do pleito, e quem faz o pedido são os juízes.

Esse texto foi lido algumas vezes de forma equivocada. Já vi até autores americanos muito famosos lendo o texto constitucional de forma equivocada e entendendo que a Constituição brasileira abria a porta à tutela militar. Isso não é verdadeiro, não corresponde ao espírito da Constituição. A Constituição apenas define dentro de que condições é possível haver o apelo às Forças Armadas para a defesa da lei e, portanto, da Constituição. Inclusive a hipótese mencionada foi sobre um conflito entre duas polícias militares. Como se resolve? Quem impõe a ordem outra vez?

Em nenhuma hipótese se cogitou aqui de uma ação extraconstitucional das Forças Armadas e, por isso, votamos esse dispositivo na Constituição, até o defendi da tribuna, esse entendimento de como se daria a definição da destinação constitucional das Forças Armadas.

Houve uma emenda na Câmara dos Deputados, com a melhor das intenções, a esse projeto de lei complementar. Trata-se de emenda, acredito, que restringe a amplitude dada pelo texto constitucional quanto a quem possa suscitar e decidir sobre a presença das Forças Armadas.

Estamos discutindo o item 11 da Ordem do Dia, página 3.

Leio o art. 8º:

> "O emprego das Forças Armadas na defesa da pátria, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem é da responsabilidade do Presidente da República que o determinará aos respectivos ministros militares."

Até aí, correto, porque o Presidente é o Chefe das Forças Armadas, pela Constituição.

"§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas por sua iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos Poderes Constitucionais, através do Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Presidente do Senado Federal ou do Presidente da Câmara dos Deputados, no âmbito de suas respectivas áreas."

Entendo o que se quer dizer com isso, mas quero deixar claro perante o Senado. Essa decisão do Presidente diz respeito a uma hierarquia funcional das Forças Armadas frente ao Presidente. Mas não pode querer dizer que o Presidente restrinja o poder que tem o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o Presidente do Supremo Tribunal Federal de fazerem cumprir decisões, se necessário for, através das Forças Armadas, dentro da Constituição.

Só posso votar a favor, ficando bem claro que o § 1º está ligado — como é óbvio — ao art. 8º, portanto, a um artigo que define, no fundo, a responsabilidade do Presidente da República — Sua Excelência tem essa responsabilidade, como Chefe Supremo das Forças Armadas — mas compaginando com o art. 1º, que atribui a cada um dos Três Poderes a possibilidade de atuar. Porque, se não, e motivos práticos, seria muito difícil. Numa questão eleitoral, como é que se faz? O Presidente vai decidir se sim ou se não? Diminui a amplitude, a delegação dada pela Constituição aos outros poderes.

Meu ponto de vista é aquele que me parece ser o mais democrático. Creio que a emenda na Câmara foi feita com o mesmo propósito — suponho que o seu autor tenha sido o Deputado José Genoíno —, acreditando que, ao responsabilizar o Presidente por essa decisão, ele encontra alguém que assuma, substantivamente, a responsabilidade pelo ato. Se for assim, e lido no contexto o art. 8º o seu parágrafo, posso votar a favor, mas tem que ser assim.

Gostaria de ouvir, depois, a opinião de meus companheiros, Senadores José Fogaça e Marco Maciel.

O Sr. José Fogaça — Senador Fernando Henrique Cardoso, essa matéria foi debatida na Comissão de Relações Exteriores, e ao analizá-la também foquei, centrei a minha atenção exatamente sobre este artigo e sobre a palavra "decisão". Mas fiz a seguinte reflexão: o Presidente da República é constitucionalmente o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas, ou seja, Sua Excelência tem a competência última a respeito da destinação e do emprego das Forças Armadas. Isso não elimina o poder de iniciativa dos poderes constitucionais, tanto do Supremo Tribunal Federal, quanto dos Presidentes do Senado e da Câmara. O que o § 1º não deixa claro é se o Presidente da República tem a alternativa de recusar ou de atender incontinenti...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Essa é a minha dúvida.

O Sr. José Fogaça — ... o pedido do Presidente do Tribunal ou do Presidente da Câmara ou do Senado. De modo que V. Exª nesta dúvida tem razão, porque também foi a mesma dúvida que me assaltou, e não há aqui, a meu ver, uma obrigatoriedade do Presidente da República de atender, não é compulsório, ou seja, Sua Excelência decide, logo pode aceitar o pedido ou não atendê-lo. Mas quero dizer a V. Exª que isto não deixa de ser democrático também. O Presidente da França, Froncois Mitterand, em 1988, ou 1987, se não me engano, recusou ao Primeiro-Ministro Jacques Chirac o emprego das Forças Armadas para o controle de uma manifestação grevista dos ferroviários franceses em um caso típico de coabitação, o primeiro-ministro de um partido, o presidente da República de outro, mas quem tinha a decisão final sobre o emprego das Forças Armadas era o presidente da República. Daí, por que, diante deste exemplo francês, me curvei a esta autoridade suprema constitucionalmente estabelecida do Presidente da República, cabendo a iniciativa aos demais poderes. Agora o que não poderia continuar acontecendo foi o que aconteceu em 1988, quando um simples juiz singular convocou as Forças Armadas para o episódio da greve de Volta Redonda, que redundou na morte de operários, naquela situação triste e dramática. Devo dizer, inclusive que as autoridades civis, as autoridades políticas da época, o próprio Presidente da República nada teve a ver com aquilo, ou seja, não houve uma decisão do Presidente da República, mas o Exército foi convocado tão-somente por iniciativa de um juiz de Direito singular. De modo que V. Exª tem razão, e aí seria preciso combinar o art. 1º, que é a reprodução perfeita do texto da Constituição, que é a reprodução perfeita **ipsis litteris, verbum ad verbum.** De modo que, ou o art. 1º entra em conflito com este art. 8º, § 1º, ou então eles devem ser compatibilizados no corpo da lei.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Exª o aparte, justamente o meu propósito era provocar esse esclarecimento para que ele conste dos Anais.

Também entendo que o art. 8º só pode ser lido, em seu § 1º, junto com o art. 1º da lei, que, na verdade, é o art. 142 da Constituição. E o art. 142 fala da iniciativa realmente.

Estou entendendo a lei como a iniciativa mantendo-se no espírito da Constituição "a cada um dos poderes" e que o Presidente, na verdade, como Chefe das Forças Armadas, é responsável, o que evitaria o que V. Exª acaba de mencionar, que seria o abuso que possa eventualmente ocorrer, às vezes independentemente das Forças Armadas, por determinação de algum juiz, ou não digo um deputado, não pode, mas um juiz poderia pensar que sim.

Assentado esse princípio, ficando claro que a leitura que se faz é nesse contexto, não teria dificuldades em votar a favor.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, acho que agora, na segunda leitura, V. Exª chega àquele ponto que efetivamente a lei complementar pretende dar à lei que vamos votar. Na leitura que V. Exª fez na primeira oportunidade me assaltou a dúvida de V. Exª, mas na leitura do art. 1º, que repete o artigo da Constituição, se vê: "o Presidente da República é o Comandante-em-Chefe". Ora, o poder que se requisita tem que ser pedido ao Comandante, senão Sua Excelência não é o Comandante. É exatamente quando V. Exª começou a discussão, ia relembrar esse fato que ocorreu em Volta Redonda, quando houve algumas requisições que não foram cedidas, até para coisas banais, que já tenho acompanhado em jornais. Por exemplo — acho que foi no interior de Goiás, sobre esse problema do Banco do Brasil, do não pagamento de dívidas — alguns lavradores foram ao **forum** protestar contra o leilão de propriedade. E o juiz requisitou a Polícia Militar, que não lhe foi cedida, e S. Exª então requisitou a tropa federal para um problema que não parecia tanto de lei e de ordem, quando

havia a polícia e ele devia pedir a intervenção do estado pela não obediência da cessão da polícia que ele havia solicitado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Exª Vê-se, portanto, que o meu projeto tem como objetivo evitar a confusão da utilização excepcional das forças armadas dentro da Constituição com a função de polícia que elas não têm. Realmente com esse entendimento tenho dificuldade.

A segunda dificuldade que tenho — peço a V. Exª, Senador Marco Maciel, que me ouça antes de pedir o aparte — diz respeito ao art. 3º, pelo seguinte... Gostaria de ouvir a opinião do professor, Senador Josaphat Marinho, que é versado na matéria, a respeito da seguinte questão. Nós aqui estamos delegando atribuições de organização de ministério ao Executivo. Sei que a Constituição permite alguma delegação, mas gostaria de ouvir de quem entende mais do que eu de Direiro Constitucional, se esta delegação pode ser feita amplamente, posto que a Constituição diz que deve ser deferido, na forma da lei, a organização do ministério, à iniciativa do Executivo.

Pergunto: A forma da lei é esta lei complementar, na sua generalidade, ou isso requer outra lei que defina, efetivamente, a composição do ministério? Não tenho respostas, em termos constitucionais, e gostaria de, antes de poder emitir o meu voto com toda a consciência, saber se essa delegação se enquadra dentro das atribuições normais que se possa dar — não por ser um ministério militar, mas qualquer ministério. Aqui se trata de relação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Devo dizer a V. Exªs que me ocupo desta matéria e, desde a Assembléia Nacional Constituinte tenho me ocupado muito destas questões, até mesmo para ressalvar bastante bem o caráter democrático de nossa Constituição, das leis que estamos votando e, devo dizer, das Forças Armadas, que não têm pressionado, no sentido que, muitas vezes, lhes são atribuídas, forçar tutelagens, mecanismos de controle sobre o Estado. Enquanto fui membro da Assembléia Nacional Constituinte discuti, muitas vezes, discrepando, mas nesta matéria o entendimento havido foi o de que realmente temos de estabelecer uma linha muito nítida, muito clara, do comportamento constitucional das Forças Armadas. Creio que este é o pensamento das próprias Forças Armadas, embora, por razões mais do que óbvias, não seja eu quem deva expressar tal pensamento.

Por isso mesmo, tenho muita preocupação com esta matéria, e gostaria de ouvir a opinião dos doutos senadores quanto à constitucionalidade dessa delegação tão ampla.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para discutir.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, ouvi as dúvidas que assaltam o Senador Fernando Henrique Cardoso, ilustre Líder do PSDB. E S. Exª colocou muito bem a sua expectativa sobre a matéria que estamos votando agora. Lamento, Sr. Presidente, que matérias dessa qualidade, projetos dessa envergadura cheguem aqui, sempre, para termos um parecer prolatado em plenário, sem o estudo mais profundo das comissões. Veja, V. Exª, que o projeto de lei que estamos estudando dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas. Não sei o que possa existir de mais importante que isto. Existem aspectos da República com importância igualitária, equivalente a esta, mas nada supera esta em importância.

Sr. Presidente, quero, de antemão, pedir desculpas pela colocação que farei, ante o aspecto técnico de que se reveste a minha intervenção. Mas é preciso, Sr. Presidente, atentarmos para cada palavra, cada termo, num projeto que tenha esse alcance. Leio no art. 8º, o seguinte:

> "O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, é da responsabilidade do presidente da República, que determinará aos respectivos ministros Militares."

Sr. Presidente, a palavra responsabilidade, em Direito, é uma resposta imediata ao ilícito praticado. A responsabilidade pode ser civil, pode ser penal, pode ser administrativa. A responsabilidade é a prática de ato contra a lei. E a lei vem e impõe ao autor do ato as suas conseqüências, conseqüências pessoais nos diversos campos do Direito.

Então, quando digo que é da responsabilidade do presidente da República, posso entender que é da competência do presidente da República; mas posso, também, entender que o presidente da República, ocorrida a efetivação do uso das Forças Armadas, ocorrido o emprego das Forças Armadas, Sua Excelência responde por isso, qual se isso fora um ilícito. E é contra isso, exatamente, Sr. Presidente, que me volto, porque acho que no campo do Direito há expressões consagradas que têm a utilização universal, e não podemos inovar o sentido de determinadas expressões.

Dirão a mim, em outra oportunidade, que esse termo — "responsabilidade do presidente da República" — não quer dizer a responsabilidade no sentido da apuração dos ilícitos, quererão dizer que é da competência do presidente da República. Ocorre, porém, que aqui abre uma brecha muito grande para um outro nível de interpretação, para um outro entendimento, para uma outra compreensão deste vocábulo, porque não está escrito aqui que ele vai no sentido de um Aurélio Buarque de Holanda, que ele vai no sentido de qualquer dicionarista português ou brasileiro, que está de acordo com Laudelino Freire, que está de acordo com Moraes, que está de acordo com o Dicionário da Academia Brasileira de Letras. Mas, como se trata de lei que produz o Direito, o termo tem que estar de acordo com José Nauffel, com De Plácido e Silva e com pessoas que organizaram os dicionários, captando o sentido jurídico das expressões contidas na lei, contidas na jurisprudência, nas decisões. E aqui o termo responsabilidade me soa absolutamente mal, porque não posso dizer que é da responsabilidade do presidente; eu posso dizer que é da competência do presidente, que compete ao presidente.

Houve, sem dúvida, na utilização dessa palavra, o sentido de dar a ela os dois gumes, uma faca de dois gumes, responsabilidade no sentido comum da palavra, no sentido ordinário da palavra ou responsabilidade no sentido de um capítulo dos mais difíceis do Direito, que é exatamente a responsabilidade civil, a responsabilidade penal, a responsabilidade administrativa, resultantes da prática de ilícitos.

Não se há de supor que a utilização das Forças Armadas, o seu emprego, se deva a uma ilicitude, principalmente porque no Direito brasileiro não há propriamente a obrigatoriedade do cumprimento das ordens ilegais. Somente as ordens bem fundamentadas na lei é que devem ser cumpridas pelos servidores. Na verdade, as Forças Armadas são compostas de servidores públicos, servidores militares, que não devem obediên-

cia ao ilícito, ao irregular, ao ilegal. Por isso, eu pergunto a V. Exª se é possível ainda fazer emenda a esta lei complementar, porque eu gostaria de retirar a expressão "responsabilidade", pelo risco que corre o Direito brasileiro de sofrer uma brutal alteração, abrindo-se uma brecha muito grande para interpretações que poderão, amanhã, confundir o momento nacional. Também não gosto da expressão "defesa da Pátria", porque acho que a Pátria é imaterial, a Pátria é subjetiva; o que se defende é o País, são as fronteiras. O que nós defendemos é a soberania, que também é imaterial, mas se consuma na defesa do nosso território e na preservação das nossas decisões. Pátria é uma palavra belíssima, de um sentido cívico. Rui dizia que a pátria é a família amplificada; mil poetas falaram sobre a pátria. Mas, aqui, é a Lei, o Direito, e temos que pensar no País. Eu poderia falar em nação, no sentido sociológico de nação, mas eu acho que devemos materializar mais a expressão, porque essa aqui é uma lei complementar de Direito Público, regulamento primordial da existência das três Forças Armadas do Brasil: Marinha, Exército e Aeronáutica, pela ordem histórica com que foram aparecendo no mundo.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de ter tempo de, pelo menos na apreciação desse parecer, ofertar algumas emendas, no sentido ousado de tentar o aperfeiçoamento desta lei.

Discuto, neste momento, o projeto, para trazer esses reparos e somar-me também às preocupações do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Diz o projeto:

> "Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por sua iniciativa própria ou em atendimento a pedidos igualmente constitucionais."

Logo, não podemos pressupor o ilícito. A responsabilidade do presidente não é responsabilidade, é aptidão, é competência, é encargo, é dever, não é responsabilidade.

Faço esse reparo, Sr. Presidente. Talvez seja infrutífero tudo o que estamos dizendo, eu e os demais Senadores José Fogaça, Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso, todos os que se manifestaram, talvez estejamos falando para a História, para os Anais da Casa, mas sem nenhum pragmatismo, sem nenhum efeito prático.

Daí por que, Sr. Presidente, vejo que não haverá **quorum** para votação dessa matéria. E indago de V. Exª a possibilidade da oferta de emendas ainda a esse projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Cid Sabóia de Carvalho, esse item está de acordo com o art. 172, II, **d** e seu parágrafo único, do Regimento Interno, que diz exatamente o seguinte:

> "Art. 172. .....
> II — .....
> **d)** de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término.
> Parágrafo único. Nas hipóteses das alíneas **c** e **d** do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subseqüente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, **b**.

De modo que é positiva a resposta da Presidência em relação a sua indagação, Senador Cid Sabóia de Carvalho; pode ser emendada a matéria, e o antepenúltimo dia é o dia 6 de junho.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, qual é o último dia em que o projeto poderá ficar aqui no plenário?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Dia 7 de junho do corrente ano.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª deseja emendá-lo?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, estou entrando em entendimento aqui com a Liderança do Governo para fazermos uma emenda de redação, porque, na verdade, como "responsabilidade" não é o termo que expressa o sentido da lei, podemos transmudá-lo para "competência" — "...é da competência do Presidente da República...", apenas como emenda constitucional.

Então, estou concordando com o Senador Marco Maciel para fazermos uma emenda redacional.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria como sabem V. Exªs é de iniciativa do Presidente da República.

Inicialmente, ela foi submetida à consideração da Câmara dos Deputados e, depois de aprovada, remetida ao Senado Federal, onde está devidamente instruída, inclusive com o parecer, agora prolatado em plenário, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Creio que o debate da matéria é extremamente útil, porque permite fazer com que se esclareça melhor a sua importância e a sua significação, sobretudo porque, como sabe V. Exª, Sr. Presidente, a nova Constituição inovou nesse campo.

Duas questões, a mim me parece, estão neste momento levando a que o debate se prolongue. Uma, Sr. Presidente, diz respeito à correta exegese do art. 8º do projeto de lei.

Na minha opinião, Sr. Presidente, a matéria está devidamente esclarecida desde que, ao interpretar o art. 8º, se tenha presente que o art. 142 da Constituição dispõe que as Forças Armadas estão sob a autoridade suprema do Presidente da República. Portanto o seu emprego terá que ser sempre através de determinação do Presidente da República.

Gostaria de fazer essa colocação, para deixar esclarecida — a meu ver — a dúvida do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Exª indaga se o emprego das Forças Armadas, sendo feito pelo Presidente da República, não estaria elidindo a possibilidade de outros poderes da República poderem fazê-lo também, como dispõe o próprio artigo da Constituição.

A minha interpretação, Sr. Presidente, é no sentido de que o emprego das Forças Armadas poderá ser feito pelo Presidente da República ou pelos poderes, desde que haja o devido encaminhamento ao Presidente da República, que é, além de Chefe do Estado e Chefe do Governo, o Comandante Supremo das Forças Armadas.

Portanto, a meu ver, o art. 8º está de acordo com o próprio dispositivo constitucional. De mais a mais, é importante lembrar que o próprio projeto, no seu art. 1º, repete a prescrição constitucional:

"Art. 1º As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem."

O próprio projeto que ora discutimos repete **ipsis litteris** o dispositivo contido na regra constitucional. Por aí se vê que o art. 8º nada mais faz do que, de alguma forma, disciplinar a forma do emprego. Eu poderia dizer — e não sei se estou correto na minha exegese, na minha interpretação — que o art. 8º, a meu ver, pretende estabelecer como se dará esse emprego, porque o art. 1º já dispõe, de forma clara, as formas ou os poderes que podem fazê-lo, ou seja, que podem naturalmente solicitar o emprego das Forças Armadas.

A segunda questão suscitada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso diz respeito ao que está tratado, também, no art. 3º, § 1º, quando dispõe que:

"O Poder Executivo organizará a Marinha, o Exército a Aeronáutica em estruturas básicas de ministérios, definindo denominações, sedes, ou localizações, e atribuições dos órgãos que compõem essas estruturas. O Poder Executivo definirá ainda a competência dos ministros militares para criação, denominação e localização, e a definição das atribuições dos demais órgãos que compõem a estrutura de cada ministério."

Sr. Presidente, nesses cem anos de vida republicana, coincidentemente, tivemos, praticamente sem interrupções, cem anos de presidencialismo. Com exceção de um breve hiato no ano de 1961-62, nós temos tido, imperativamente, com a República, o sistema presidencialista. Aliás, como sabe V. Exª, Sr. Presidente, desde que a República foi proclamada que se adotou, seguindo o modelo norte-americano, o sistema presidencialista de governo. E esse, inclusive, consta expressamente da primeira Constituição Republicana, que é de 24 de fevereiro de 1891, e que adotou o modelo norte-americano ao estabelecer não somente que o Brasil seria uma República, mas uma República Federativa, e que essa República Federativa seria também uma República Presidencialista.

E com exceção, como disse, do breve hiato entre 61/62, o sistema presidencialista foi sempre o sistema de Governo adotado em nosso País. E sempre se entendeu, ao longo da tradição constitucional brasileira, que é tarefa do Poder Executivo dispor sobre a organização dos seus ministérios. E sempre se entendeu, ao longo da história, que também cabe aos demais poderes — Legislativo e Judiciário — disporem sobre as suas organizações. Daí por que, na minha interpretação, o disposto no art. 3º não se constituiu em inovação no Direito brasileiro. É, a meu ver, da tradição constitucional brasileira que o próprio Poder Executivo disponha sobre a sua forma de organização. Tanto isso é verdade que, ainda hoje, há muitas matérias que ao Poder Legislativo é defeso emendar.

Não fora isso, Sr. Presidente, gostaria de lembrar que o art. 84 da Constituição Federal de 1988, dispõe o seguinte:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VI — dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;"

Isso é da competência, a meu ver, do Presidente da República. Se bem que para alguns casos Sua Excelência necessite de lei específica que regule a matéria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — A minha dúvida é justamente esta. O art. 84 diz: "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei".

E o art. 61 Das Leis — define quais são as leis de iniciativa do Presidente da República. São de iniciativa de Sua Excelência:

"Art. 61. .....

.....

e) criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública."

A lei é de iniciativa do Presidente da República. Suponho que haja, porém, uma lei que deve ser aprovada por nós. Pelo art. 3º estamos delegando a aprovação ao Poder Executivo diretamente. Ele disporá sobre a organização, não passa por nós. Essa organização não tem nada a ver com o efetivo das Forças Armadas. É coisa simples. O ministério se compõe de um secretário-geral, como se faz para os outros ministérios. Não vejo aqui nenhum problema substantivo complicado, apenas um problema constitucional complicado. Não sendo eu constitucionalista, não poderia prosseguir...

O SR. MARCO MACIEL — Senador Fernando Henrique Cardoso, já existe lei sobre a matéria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Isso é possível.

O SR. MARCO MACIEL — Sobre os ministérios militares, o seu funcionamento. E a lei não opera, não dispõe que se fará nenhuma alteração. Há de supor que a legislação existente sobre a matéria continuará em vigor.

Com relação à fixação de efetivos, no caso, já é outra questão, porque, realmente, isso depende de lei que vem sendo, nesses prazos previstos, encaminhada à consideração do Congresso Nacional.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Isso é outra coisa.

O SR. MARCO MACIEL — Daí por que, Sr. Presidente, considero que a matéria sobre esse aspecto já esteja devidamente esclarecida.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com satisfação a manifestação do Senador Josaphat Marinho, ilustre constitucionalista.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Líder Marco Maciel, estou de acordo, em geral, com as observações de V. Exª Acredito mesmo que, conjugado o art. 1º com o art. 8º, não haveria dúvida quanto à interpretação que V. Exª deu. Como, entretanto, a lei é para ser aplicada em momentos diversos por figuras diferentes, se pudermos evitar qualquer equívoco, tanto melhor. Não quis tomar a iniciativa de nenhuma emenda, mas se houver ainda iniciativa ou possibilidade de emenda, eu lembraria a V. Exª que talvez se sanasse a dúvida, ou

pelo menos se poderia reduzi-la em grande parte quanto ao § 1º do art. 8º Se ao invés de dizer-se, como está no projeto: "Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas...", se dissesse: "Compete ao Presidente da República autorizar o emprego, por sua iniciativa (como está no projeto) ou em atendimento a pedido manifestado por qualquer dos Poderes constitucionais", então, a autorização indicaria apenas que Sua Excelência seria um veículo para o emprego, quando a medida decorresse de decisão de qualquer dos outros Poderes. É a ponderação que levo ao exame de V. Exª, se porventura tomar a iniciativa de ainda emendar o projeto.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª, como faz habitualmente, traz uma contribuição à discussão da matéria e ao seu esclarecimento. O que me parece é que V. Exª suscita a possibilidade do que eu chamaria de uma emenda de redação, a exemplo do que, de igual forma, suscitou aqui o Senador Cid Sabóia de Carvalho quando fez reparos ao emprego da palavra "responsabilidade" no art. 8º

Na ocasião, o Senador Cid Sabóia de Carvalho sugeriu que, ao invés da palavra "responsabilidade", se colocasse a palavra "competência, prerrogativa ou atribuição", se não estou equivocado.

Parece-me, seria o caso de ser acolhida essa emenda como de redação. Mas, obviamente, esse assunto necessitaria, antes de mais nada, para o bom encaminhamento da questão, de um esclarecimento da Mesa para que não restassem dúvidas com relação a esse assunto porque se trata de matéria que já está em regime de tramitação especial, vez que está sendo apreciada em regime de urgência em face da solicitação presidencial, que se calcou, salvo engano, no art. 164, § 1º, da Constituição.

Na exposição de motivos que o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional, Sua Excelência diz:

> "Nos termos do § 1º do art. 164 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exªs acompanhado de exposição de motivos dos Srs. Ministros de Estado da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o anexo do projeto de lei complementar que dispõe sobre as normas gerais para a organização, preparo e emprego das Forças Armadas."

Por aí, como vê V. Exª, trata-se de projeto que está em regime de tramitação especial, por que não dizer, em regime de urgência; não das urgências previstas no nosso Regimento Interno, mas da urgência que o Presidente da República pode dela se valer com base em preceito constitucional.

Daí a questão que suscitaria aqui e agora: se as emendas nessa direção seriam suscetíveis de entendimento pela Mesa como meras emendas de redação e, conseqüentemente, não tivessem que retornar à Câmara, como Casa revisora.

O Sr. José Fogaça — Permite-me um aparte, nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. José Fogaça — Senador Marco Maciel, tendo a interpretar desta maneira, pois veja V. Exª...

O SR. MARCO MACIEL — Eu também, mas...

O Sr. José Fogaça — ...a palavra "responsabilidade", sendo substituída por competência, é tão-somente uma explicitação, uma precisão, do ponto de vista do vocábulo. Quando o Senador Josaphat Marinho propõe substituir "decisão" por "autorização", ou autorizar o emprego, na verdade, isso também não elimina o poder de decisão última, que compete ao Presidente da República, porque autorizar ou não autorizar continua sendo competência privativa de Sua Excelência. É verdade que a palavra "autorização" é, no caso, melhor, mais adequada — do ponto de vista de uma técnica legislativa. E quanto à expressão "por sua iniciativa própria", que a seguir se verifica, parece-me uma redundância, uma expressão pleonástica; é descabido esse termo. Penso que aí cabe uma emenda de redação. É por sua iniciativa ou por iniciativa própria; desnecessário dizer "por sua iniciativa própria", como se percebe no § 1º

Minha contribuição seria essa, no sentido de interpretar as emendas como de redação, uma vez que o texto não sofre qualquer alteração.

O SR. MARCO MACIEL — Folgo em colher a manifestação favorável de V. Exª, que é, além de um excelente parlamentar, um cultor do Direito, também folgo em ver que V. Exª traz uma contribuição, uma vez que procura corrigir — e aí o problema já não é mais de técnica legislativa, é quase um problema gramatical, se assim posso dizer — quando lembra que a expressão "por sua iniciativa própria" não seria a mais adequada e nem, talvez, a mais correta. E eu me inclinaria a acolher a segunda sugestão de V. Exª quando propõe que dever-se-ia, talvez, redigir o dispositivo, colocando-se por iniciativa própria", porque a iniciativa pode não ser própria, pode ser de terceiros. Então, redigir-se-ia "por iniciativa própria", dispensando-se, conseqüentemente, a palavra "sua".

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Marco Maciel, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não. Ouço o nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Consultei o Senador Josaphat Marinho sobre essa questão do art. 3º A interpretação de S. Exª coincide com a de V. Exª, ou seja, o art. 3º diz que "o Poder Executivo organizará..." e este "organizará" é na forma da lei; a lei já existe, não poderá existir em outra lei. Se for assim, entendo — porque aí não existe a delegação de poderes para que o Executivo faça alguma coisa que a Constituição manda que seja aprovada por nós — que qualquer alteração terá que ser aprovada por nós. Parece que essa é a opinião do Senador Josaphat Marinho e também do Senador José Fogaça. Aqui não existiria, por conseqüência, uma delegação; o que existe é simplesmente uma reiteração de que é na forma da lei.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Fernando Henrique Cardoso, acolho o aparte de V. Exª como mais uma contribuição ao nosso debate, ele que vem enriquecido com o depoimento que V. Exª nos traz do Senador Josaphat Marinho, aqui presente, acompanhando os debates, e que a meu ver ajuda, com essa sua observação, que a matéria fique devidamente esclarecida.

Sr. Presidente, parece-me que o ponto que resta da discussão que agora mantemos é um problema quase que de interpretação regimental daquilo que seria emenda de redação, porque

se trata, especificamente, de redação, pois não se altera o conteúdo da regra, da norma, do dispositivo, antes, o texto fica mais claro, mais escorreito, mais preciso, o que fará com que o Congresso ofereça à consideração do Poder Executivo e da sociedade um projeto melhor. Daí por que eu, mais do que de uma interpretação da Mesa, gostaria de contar, com o entendimento favorável de V. Exª, Sr. Presidente, para que possamos, sem mais delongas, iniciar a votação da matéria.

No mais, Sr. Presidente, e antes de encerrar, eu gostaria de dizer que a matéria representa algo de importante que o Congresso faz neste momento, porque significa a regulamentação de mais um dispositivo da Constituição de 1988.

Amiúde se diz que ainda não regulamentamos a Constituição, que essa deveria ser a primeira atividade do Congresso. Ao votar essa lei, de alguma forma estaremos regulamentando a Constituição que amoldamos em 1988, e estaremos, assim, contribuindo para o arcabouço institucional do País, contribuindo para a adequada regulamentação da Constituição, e contribuindo para que o País viva a plenitude de seu processo democrático, através de leis que expressem a plena vigência do estado de direito em nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nobre Líder Marco Maciel, o propósito de oferecer emendas de qualquer natureza, seja redacional ou outra, tem suporte regimental.

A Presidência aguarda a iniciativa do nobre Líder quanto ao propósito de emendar.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que V. Exª tem razão, porque esse projeto está em fase de decurso de prazo; há tempo ainda, e não há prejuízo algum, desde que façamos essa modificação de modo que não tenha que voltar para a Câmara dos Deputados, se possível. Então, não há prejuízo.

A votação não será hoje, porque não há número. Basta ser acolhido pelo relator.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parágrafo único, letra **d**, art. 172, diz o seguinte:

> "Parágrafo único. Nas hipóteses das alíneas **c** e **d** do inciso II — que é o nosso caso —, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subseqüente..."

Não há nenhuma dificuldade regimental, nem temporal, visto que o prazo vencerá dia 7.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de indagar à Mesa se seria possível acolher essa emenda, uma vez aprovado o projeto, na redação final, se assim entendo, acolher-se-ia essa emenda redacional.

Eu só gostaria de acrescentar mais um raciocínio. Amanhã não haverá possibilidade de discutir e votar matérias da Ordem do Dia, tendo em vista o comparecimento do Sr. Ministro da Agricultura, e a segunda sessão ocorrerá na próxima segunda-feira. Ora, como se trata de matéria de lei complementar, que exige **quorum** qualificado — não sei a que horas vamos iniciar a discussão dessa matéria, porque há muitas outras — receio que não tenhamos **quorum** quinta-feira à tarde. Como se trata de matéria que está também em regime de urgência — este projeto temduas características, está em regime de urgência, de um lado, e, por outro, exige **quorum** qualificado. Receio que na quinta-feira não tenhamos o **quorum** desejado para que a matéria possa ser votada como prescreve o Regimento Interno.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Mas, Senador, nem hoje há **quorum**, neste momento; na quarta-feira, V. Exª acredita que não haverá. Só na quinta-feira mesmo!

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Marco Maciel, do dia 7 ao dia 17, a matéria entrará em regime de urgência com precedência, de modo que temos ainda esse prazo, além do dia 7 até o dia 17. E ela terá precedência sobre as demais matérias da Ordem do Dia.

Quanto à indagação de V. Exª, estabelece o art. 234 do Regimento Interno, que "a emenda que altere apenas a redação da proposição será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito.

De modo que não há possibilidade de atender à indagação de V. Exª quanto ao procedimento relativo à emenda de redação sem passar pela comissão. Até por uma questão de cautela, em se tratando de matéria que vem da Câmara, deveríamos, realmente, seguir o texto regimental, que asseguraria à Casa melhor juízo da questão.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não sei se entendi bem V. Exª diz que, mesmo sendo de redação V. Exª a emenda tem que passar pelas normas desta Casa. Isso não implicaria voltar à outra Casa?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) — Não. Creio que é uma decisão que a comissão poderá analizar com mais propósito.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — É essa a inquietação maior do Senador Marco Maciel — assim creio — e compartilhada por outros senadores. Pergunto a V. Exª se não haveria um mecanismo mais fácil, que seria solicitar do Relator, Senador Lourival Baptista...

O SR. MARCO MACIEL — Que se encontra, aqui, no plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — ... que acolhesse essas sugestões no seu parecer, e dessa maneira obviaríamos tudo. Qual é o nosso propósito?

É aperfeiçoar o texto, não atrapalhá-lo.

E tudo é redacional, e uma vez assim entendido, volta à outra Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — E tudo é redacional!

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero sugerir ao Relator, nobre Senador Lourival Baptista, umas simples alterações: Por exemplo, no art. 8º, trocaríamos a palavra: "responsabilidade", por "competência", no parágrafo primeiro, onde consta: "Compete ao Presidente da República a decisão", diríamos", a autorização". Em vez de "decisão", a "autorização", como sugeriu o Senador Josaphat Marinho. Então, ficaria assim: "Compete ao Presidente da República a autorização do emprego das Forças Armadas...; trocaríamos "decisão" por "autorização". E, aqui, no art. 3º, tão bem enfocado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, diríamos assim "O Poder Executivo organizará, na forma da lei, a Marinha, o Exército e a Aeronáutica". Colocando "na forma da lei", tiraríamos toda e qualquer insinuação ao arbítrio, ao poder absoluto, o que deve ser um zelo nosso. Se o senador acolher essa sugestão, tudo estará resolvido.

Então, repito, no art. 3º, onde consta "O Poder Executivo organizará... acrescentaríamos na forma da lei.

E aqui, no art. 8º, trocaríamos "responsabilidae", por "competência", e trocaríamos "decisão", no parágrafo primeiro, por "autorização." Estaria tudo resolvido! Seria mera emenda de redação, que o Relator faria por sua livre e espontânea vontade acolhendo ao debate. Então, sugiro que o Relator faça um complemento ao seu parecer, com essas três alterações redacionais. A matéria não voltaria à Câmara, sairia otimamente aperfeiçoada, e sem riscos de inconstitucionalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar àquelas observações feitas — e é uma sugestão, também, do Senador José Fogaça — que, no § 1º do art. 8º, em vez de "por sua iniciativa própria", ficasse a expressão "por iniciativa própria", ou em atendimento a pedido manifestados".

Creio que essa alteração ajudaria a melhorar a redação do dispositivo ora em discussão.

É algo que também submeto, como assim o fez o Senador Cid Sabóia de Carvalho, à consideração do Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Examinados todos os dispositivos regimentais que temos o dever de seguir, e as cautelas necessárias que a Presidência tem que ter em relação a essas matérias, e visto, também, que diversos aspectos precisariam sofrer algumas modificações para se adequarem mais ao interesse público, no espírito da lei, decidimos, quanto à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que esta matéria tem que seguir as formalidades regimentais e particularmente em se tratando de matéria que já vem com nível de decisão tomada pela Câmara dos Deputados. Portanto, se os nobres senadores desejam emendá-la, a Mesa aguarda a iniciativa.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Vamos, então, encaminhar essas emendas redacionais que se voltam basicamente, a nosso juízo, para o aprimoramento do texto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jonas Pinheiro — Essas emendas, Sr. Presidente, remeterão o projeto à Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Irá a exame da comissão e voltará na segunda sessão a esta Casa, para decisão do Plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, a que comissão?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ao relator.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Perfeito. Então, não precisa voltar para a Câmara, pois essa é uma emenda de redação.

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, como relator, estou de pleno acordo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Estando o relator de acordo com as sugestões feitas, S. Exª pode incorporá-las ao parecer. Portanto, penso que não precisamos nem apresentar emendas. É só acrescentar as sugestões ao relatório e votá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência, diante da manifestação do relator, consulta explicitamente se S. Exª concorda com as emendas propostas pelos Senadores Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso, Cid Sabóia de Carvalho, em sendo emendas de redação?

O Sr. Lourival Baptista — Como relator concordo, como emendas de redação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nesse caso, estando o Plenário de acordo com este encaminhamento, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto, que nos termos do art. 288, inciso III alínea a, do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa; devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um pedido de adiamento de votação da matéria por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 236, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991-Complementar, por 24 horas.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será adiada a votação da matéria por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 122, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1991
(Nº 276/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e freqüência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 9, de 9 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 123, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada, em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1991
(Nº 278/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiofifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 99.057, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Caneiro) — A Presidência consulta o Plenário se não há objeção em prorrogar a sessão por quinze minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção, fica a sessão prorrogada por quinze minutos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 124, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1991
(Nº 279/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, a que se refere a Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 5:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1991)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob nº 125, de 1991, da Comissão
— **de Educação**, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.
Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1991
(Nº 280/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão
— **de Educação.**

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.
Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores qe o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1991
(Nº 281/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a que se refere o Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990.
Art. 2º Este decreto legislativo entra vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 126, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 1991
(Nº 282/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 64, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 8:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 127, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1991
(Nº 286/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a que se refere a Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 9:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 372, II, **d**, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 128, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1991
(Nº 290/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

por dez anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, a que se refere a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 10:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Iterno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividae, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 129, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

A matéria constou da Ordem do Dia de 29 último, quando teve a sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1991
(Nº 294/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, a que se refere o Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 12:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1991 (nº 295/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro, o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB—AP — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Relatório

De conformidade com o art. 134 do Regimento Comum, o projeto de decreto legislativo, em epígrafe, foi enviado à Comissão de Educação para opinar sobre os aspectos que informam as propostas submetidas ao seu exame.

A matéria contida na Mensagem nº 134, de 1990, do Poder Executivo, foi examinada nas Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados , obtendo, em ambas, pareceres favoráveis, o que resultou na aprovação do projeto de decreto legislativo, em exame, nas comissões da Câmara dos Deputados.

II — Voto do Relator

A Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. cumpriu as exigências e formalidades legais no que respeita à renovação da concessão de emissoras de rádio e televisão art. 49, inciso XII, da Constituição, combinado com o art. 223 e seu § 1º atendeu as exigências técnicas, segundo documentação anexada ao projeto de decreto legislativo.

Diante do exposto, voto pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 1990-CD.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1991
(Nº 295/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda

média, a que se refere o Decreto nº 98.952, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 13:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, de 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1991 (nº 296/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte.

PARECER Nº 133 DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1991 (nº 296, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por dez (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical".

Relator: **Senador João Rocha**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1991 (nº 296, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por dez (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 95 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de ondas tropicais, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos competentes daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado José Elias Moreira, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, acrescentando-se a seguinte emenda:

Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final" a que se refere o Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro de 1990".

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Carajá de Anápolis Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **João Rocha,** Relator — **Áureo Melo — Wilson Martins — Esperidião Amin — Teotônio Vilela Filho — — Levy Dias — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge — José Fogaça — Júlio Campos — Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1991
(Nº 296/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, a que se refere o Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 14:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radio-

difusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, tendo

PARACER FAVORÁVEL, sob nº 97, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto contrário do Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1991
(nº 299/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 15:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1991 (nº 301/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 134, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1991 (nº 301, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Relator: Senador **Wilson Martins**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1991 (nº 301, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 091 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos ténicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Pimentel, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º da seguinte expressão final: "a quese refere o Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990."

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores à espera de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Difusora de Três Passos Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — Presidente **Louremberg Nunes Rocha, Esperidião Amin — Wilson Martins** Relator — **Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho — Júlio Campos — Levy Dias — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — João Rocha — Áureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoralmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1991
(nº 301/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 15:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**,do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1991 (nº 302/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito do nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1991 (nº 302, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 43, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.463, de 23 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de novembro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

Uma vez no Congresso Nacional, o presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Pimentel, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Sentana, e abstenção do Deputado José Genoíno, constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, tendo sido aprovado com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: à que se refere o Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Giruá Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1991
(Nº 302/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova a concessão ourtorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 17:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1991 (nº 304/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para proferir o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O parecer é favorável, já que é regulado com o que se apresenta no processo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1991
(Nº 304/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a que se refere a Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 18:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1991 (nº 311/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 135, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1991 (nº 311, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador José Fogaça

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1991 (nº 311, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 226 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 8 subseqüente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

- Rádio Os Livres Ltda.;
- Rádio Rainha Ltda.;
- Dalla Colletta — Comunicações e Publicidade Ltda.;
- Emissoras Reunidas Ltda.;
- Rádio Dona Isabel FM Ltda.;
- Rádio Cruzinha Ltda.;
- Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.; e
- Comunicadora Radiofônica do Rio Grande Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídicos, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Fernando Cunha.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoíno, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: 'a que se refere a Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, do Ministro das Comunicações'."

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Rainha FM Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea **a** do art.

16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **José Fogaça,** Relator — **Esperidião Amin,** (contra), **Levy Dias — Teotônio Vilela Filho — Coutinho Jorge — Josaphat Marinho — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — João Rocha — Áureo Mello — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Garibaldi Alves Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1991
(Nº 311/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere a Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 19:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1991 (nº 314/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro que profira o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1991 (nº 314, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 92 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.859, de 23 de janeiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 24 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

Uma vez no Congresso Nacional, o presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Delgado, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, tendo sido aprovado com a seguinte emenda:

"Acrescente-se o art. 1º da seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.859, de 23 de janeiro de 19909."

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1991
(Nº 314/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.859, de 23 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 20:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1991 (nº 316/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 136, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1991 (nº 316, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965, para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Relator: Senador Mansueto de Lavor

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1991 (nº 277, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 205, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 99.051, de 7 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Silva, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela Comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º da seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 99.051, de 7 de março de 1990."

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos senhores senadores à espera de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio A Tribuna de Santos Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha**, Presidente — **Mansueto de Lavor**, Relator — **Wilson Martins — Esperidião Amin — Áurelo Mello — José Fogaça — Coutinho Jorge — Josaphat Marinho — João Rocha — Teotônio Vilela Filho — Garibaldi Alves Filho — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — João Calmon.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1991
(Nº 316/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965, para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965, para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.051, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 21:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1991 (nº 319/90 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito do nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1991 (nº 319, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 181, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 28 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Niquelândia Ltda.;
Santa Luzia Comunicação Ltda.;
Rádio Mantiqueira Ltda., e
Rádio Níquel FM Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Silva.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 49 de 23 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio FM Niquelândia Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea **a** do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1991

(Nº 319/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 22:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1991 (nº 321/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte:

PARECER Nº 137, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1991 (nº 321, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso".

Relator: Senador Julio Campos

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1991 (nº 321, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 200, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.046, de 7 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 8 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Vila Real de São José dos Quatro Marcos Ltda.;

Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda.; e

AM-Publicidade e Marketing Ltda.

Diz ainda o Sr. Ministro que submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Leomar Quintanilha.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição do
Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho Ministerial de que a Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Júlio Campos,** Relator — **Levy Dias — João Rocha — Esperidião Amin — José Fogaça — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Coutinho Jorge — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Áureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1991
(Nº 321/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, a que se refere o Decreto nº 99.046, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos aprovando aqui essas concessões e renovações.

Através dos avulsos, verificamos que quase sempre há três, quatro concorrentes; um é escolhido e não se sabe por quê.

Eu gostaria, se a Mesa pudesse, que me fosse feita uma relação dos proprietários e acionistas das rádios que foram beneficiadas com a concessão e a renovação que consta no processo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A abrangência da indagação de V. Exª é sobre as aprovadas durante o exercício de 1991?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Poderia fazer só como experiência dessas de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Essas que estão constando da Ordem do Dia de hoje?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Só as de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência vai determinar à assessoria da Mesa que providencie as informações que V. Exª solicitou.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quero fazer uma experiência.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência consulta o Plenário sobre a prorrogação da presente sessão por mais 15 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência prorroga a sessão por mais 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 23:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 106, de 1991, da Comissão

— de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1991
(Nº 325/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 12 de setembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por 10 (dez) anos a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 24:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 98, de 1991, da Comissão

— de Educação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1991
(Nº 327/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.074, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, minha curiosidade fica cada vez mais aguçada.

Concorreram para a exploração dessa Rádio Santa Rosa as seguintes empresas: RBS TV Santa Rosa Ltda., Televisão Santa Rosa Ltda. TV Santa Rosa Ltda.

São três empresas diferentes? Trata-se da mesma empresa?

Não tenho o processo em mãos e fica difícil acompanhar as votações. Gostaria de saber se três empresas diferentes têm o mesmo nome ou se se trata da mesma empresa que concorre com o mesmo nome ou muito pouco diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Exclusivamente sobre o item 24 ou em geral?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sobre o item 24. Alerto o Plenário, porque entre outros concorrentes, Opinião Pública — Comunicações Ltda., há a RBS TV Santa Rosa Ltda., a Televisão Santa Rosa Ltda. e a TV Santa Rosa Ltda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Jutahy Magalhães, como já havíamos decidido, na sua indagação anterior permanece incluída essa matéria, como todas as constantes da Ordem do Dia de hoje. De modo que essa indagação que V. Exª levanta agora reforça a anterior. Parece-me que não traz novidade.

Por outro lado, todas as matérias que chegam à Mesa têm o parecer das respectivas comissões — pelo menos neste caso — e com assinaturas dos membros da comissão, inclusive com o explícito texto de que está regularmente composto o processo e, desse modo, em condições de ser submetido ao Plenário.

V. Exª será atendido conforme requereu.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 237, DE 1991

Nos termos do art. 311, item I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991, constante do item 47 da Ordem do Dia, a fim de ser votado antes da matéria constante do item nº 25 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1991. — **José Eduardo.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 47:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 138, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador Levy Dias

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 912, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 7 de dezembro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio e Televisão Litoral S/C Ltda.;
Televisão Londrina Ltda.;
Televisão Abril Ltda.;
Televisão Universitária Ltda.;
TV Três Ltda.;
TV Independência—Londrina Ltda.,
JM — TV Rádio e Televisão Ltda.; e
Televisão Ingá Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a TV Três Ltda."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável do seu Relator, Deputado José Jorge.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade. O Deputado José Genoíno absteve-se de votar.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Televisão Londrina Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo, cuja ementa alteramos, para maior clareza:

Aprova ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Levy Dias,** Relator — **Esperidião Amin** (Contra) — **Coutinho Jorge — José Fogaça — Teotônio Vilela Filho — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Áureo Mello — Wilson Martins — João Rocha — Carlos Patrocínio — Mansueto de Lavor.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1991 (Nº 364/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 25:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1991 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1991 (nº 328/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 139, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1991 (Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 1990, na Casa de origem), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo".

Relator: Senador José Paulo Bisol

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1991 (Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 1990, na Casa de origem), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 180, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 48, de 23 de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 28 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido em lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Cultura de Castelo FM Ltda.;

Sistema Capixaba de Comunicação Ltda.;

Careta Radiodifusão Publicidade e Promoção Ltda.;

Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda.;

Fundação Brasileira de Assistência e Educação — FUBAE."

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão", à exceção do Sistema de Radiodifusão e Preservação Cultural Ltda. e Fubae.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnoloia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Koyu Iha.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cultura de Castelo FM Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **José Paulo Bisol,** Relator — **Levy Dias — Wilson Martins — José Fogaça — João Calmon — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio — João Rocha — Áureo Mello — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1991
(Nº 328/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 23 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 26:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1991 (nº 330/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro que profira o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer conclui pela regularidade do processo, e, portanto, favoravelmente à concessão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1991
(Nº 330/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Tremembé, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 27:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1991 (nº 334/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito do nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, chega a essa comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1991 (nº 334-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que

renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão à Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449,de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 93, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.861, de 23 de janeiro de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União, de 24 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

Uma vez no Congresso Nacional, o presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eraldo Trindade, e aprovação, com restrições, das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e de Justiça e Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, tendo sido aprovado com a seguinte emenda:

O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.861, de 23 de janeiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1987, a concessão à Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Regional Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1991

(Nº 334/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.861, de 23 de janeiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda, outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 28:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 99, de 1991, da Comissão

— de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1991

(Nº 335/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade

de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 29:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1991 (nº 339/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro que profira o parecer da Comissão de Educação sobre matéria.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 36,de 1991 (nº 339, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada, para explorar, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 299, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeté ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 117, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, a entidade proponente satisfez aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a permissão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu relator, Deputado Ângelo Magalhães.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi ele aprovado, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1991
(Nº 339/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 30:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1991 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 100, de 1991, da Comissão

— **de Educação**, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1991
(Nº 340/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodi-

fusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 31:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1991 (nº 341/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Utuporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Utuporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Eduardo Suplicy que emita o parecer da Comissão de Educação, sobre a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, coube a mim ser o Relator dos itens 31, 38, e 53.

Nos casos, tanto de prorrogação como de permissão de outorga a emissoras de radiodifusão ou de televisão a posição que tenho defendido neste plenário tem sido a de que se faz necessário a regulamentação do art. 224 da Constituição Federal que cria o Conselho de Comunicação Social, órgão que reunirá as condições de acompanhar de forma efetiva e dar transparência a este processo de distribuição de poder, ou seja, a permissão de concessão de emissoras de rádio e de televisão.

Enquanto isso não ocorrer, sou de parecer contrário à concessão, por não concordar com um processo que tem sido discricionário por parte do Poder Executivo, pois tem se caracterizado, por vezes, por injunções políticas, ainda que esteja de acordo com a legislação em vigor.

Assim, Sr. Presidente, nesta oportunidade, respeitando a posição de outros senadores que têm votado favoravelmente nesta tarde, quero aproveitar para pronunciar o meu parecer contrário a essas diversas outorgas, por uma questão de princípios.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A cidade citada é Utuporanga, Santa Catarina.

O parecer conclui contrariamente à matéria.

Em discussão.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer uma observação que me parece procedente, no momento em que discutimos e nos preparamos para votar a matéria que acaba de ser relatada pelo eminente e nobre Senador Eduardo Suplicy.

De acordo com a nova Constituição — foi uma inovação, é bom lembrar, tenho até dúvidas sobre a conveniência da manutenção desse dispositivo — os pedidos de outorga de renovação devem ser submetidos à consideração do Congresso Nacional.

A nova Constituição estabelece que os pedidos de outorga e de renovação devem ser estabelecidos pelo Congresso Nacional. Ora, insisto, num ponto de vista: não sei se isso é matéria para vir à consideração do Congresso. Tenho dúvida, muita dúvida com relação a isso.

Sr. Presidente, hoje conversava com colegas no plenário se não estamos consumindo muito tempo sobre questões que não deveriam vir ao Congresso, e, deixando, conseqüentemente, de consagrar a maior parte do nosso tempo a temas mais relevantes, que estão, talvez, a exigir mais atenção dos Congressistas, de modo especial dos senadores, e que, provavelmente, sejam de maior interesse da sociedade. Porém, já que o legislador o constituinte assim dispôs, e foi norma que se converteu em princípio constitucional, não temos outro caminho a não ser cumprirmos a Constituição. E, nesse sentido, o Regimento Interno da Casa, assim como fez o Regimento da Câmara, regulamentou a matéria, e estamos votando todos esses pedidos de outorga e de renovação, de acordo com a Constituição e as normas regimentais.

Até hoje, Sr. Presidente, não tenho conhecimento — desde que a Constituição de 1988 entrou em vigor — de que alguma proposição nesse sentido tenha merecido parecer contrário. Isso não quer dizer — como agora fez o Senador Eduardo Suplicy — que uma matéria dessa natureza não venha a merecer a aprovação da Casa. Mas trata-se do primeiro caso em que vejo prolatado um parecer contrário. Sem ter nenhum interesse pessoal direto ou indireto, nem sequer interesse partidário, eu, Sr. Presidente com a devida vênia do Relator, divergeria, conseqüentemente, do seu parecer, mesmo porque, a prevalecer o parece, estaremos adotando, para o caso em espécie, um tratamento que dissente, e dissente acentuadamente, do tratamento que vem sendo dado pela Casa à proposições de igual natureza, com as mesmas características.

Daí por que, Sr. Presidente, ao discutir a matéria, gostaria de manifestar a minha opinião contrária à posição emitida pelo relator e solicitar que, por ocasião da sua votação, possamos ter uma opinião que consagre o entendimento que a Casa vem adotando para casos dessa natureza, no sentido do acolhimento do projeto de decreto legislativo, fazendo, assim, justiça ao pleito que se discute em tela.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1991
(Nº 341/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.918, de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo regimental de duração da sessão, os itens de nºs 32 a 43, 45 e 46, 48 a 57 e 59 a 68, constantes da Ordem do Dia, ficam com a sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (Nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Inhumas, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RádioVizinhança FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 101, de 1991, na Comissão

— **de Educação**, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 102, de 1991, da Comissão

— **de Educação**, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

PARECER, sob nº 103, de 1991, da Comissão

— **de Educação**, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RCB — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1991, da Comissão

de Educação, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de
1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II,**d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Langé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Araranse de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares à menores de 18 anos.

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto Lei nº 1.582/77.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991-COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar, (nº 223/90 na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 daConstituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento:** favorável ao projeto com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; **2º pronunciamento:** contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania,** favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4,de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do Inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 7, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Jonas Pinheiro.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotou-se, hoje, o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto Recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1990 (nº 4.714/90, na Casa de origem), altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto, e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eLeições diretas para presidentes dos conselhos federal e regionais de engenharia, arquitetura e agronomia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que exige autorização prévia do Ministério da saúde e do órgão ambiental federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais. A Presidência, atendendo ao Disposto no § 6º do referido artigo despachará o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1990, à sanção e o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1991, à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989 (nº 8.889/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR — 230 — Transamazônica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, da Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que confere à BR — 369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo neves".

— Projeto de Lei da Câmara n70 35, de 1990 (nº 7.504/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de de Estado extraordinário para assuntos de irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

— Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1990 (nº 7.505/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS — Autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para assuntos de irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba, e

— Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1990 (nº 3.119/89, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, a doar à Diocese de Pinheiro, no Estado do Maranhão, o imóvel que menciona.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que a sessão de amanhã será destinada a receber S. Exª. o Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera.

Desta forma, não será designada matéria para Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ESPERIDIÃO AMIN NA SESSÃO DE 29-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intenção, ao ocupar esta tribuna, é detalhar, aprofundar uma idéia que já apresentei a V. Exª, e que teve o seu primeiro desdobramentro numa emenda que ofereci à Lei de Diretrizes Orçamentárias, tempestivamente. Refiro-me à necessidade de o Congresso alterar o mecanismo de vida e de sobrevivência dos incentivos fiscais e dos subsídios.

Conforme já tive oportunidade de ressaltar, segundo levantamento do Tesouro Nacional, o volume de incentivos fiscais e subsídios que compõem o montante de redução de arrecadação do Governo Federal alcança aproximadamente, 2 trilhões de cruzeiros no corrente ano. Pelo menos um desses incentivos está previsto na Constituição Federal, e os demais, pelo que já levantei, decorrem de medidas provisórias, posto que na sua quase totalidade tinham sido revogados no início do atual Governo do Presidente Collor.

Ocorre que, mesmo tendo havido uma revogação nos dispositivos originais que instituíra, estes incentivos, com exceção dos da Zona Franca de Manaus, a sua reedição não os aprimorou quanto ao conteúdo moral e quanto ao benefício social e econômico que deles efetivamente decorrem.

Ora, quero repetir que o escopo, que o objetivo da primeira emenda que apresentei e da proposta que pretendo detalhar não é reduzir recursos destinados à superação dos desequilíbrios regionais. Não é este o objetivo. O objetivo é, sim, procurar a efetivação da justiça social que se objetiva quando se estabelece o incentivo ou o subsídio. Assim, tendo em vista a inexistência de um levantamento sobre a origem institucional de cada um dos subsídios e incentivos fiscais que vigem no País, tendo em vista que não há nenhum mecanismo estabelecido que permita a avaliação custo/benefício de qualquer um desses incentivos e subsídios, entendo que qualquer legislador, qualquer administrador, neste País, tem a obrigação moral, diante do quadro de penúria do Estado, diante do conhecimento e do reconhecimento de que funções vitais do poder público não estão sendo cumpridas, sob a alegação de exaustão de recursos, de se preocupar com esse assunto, ou seja, a avaliação de custo/benefício de qualquer dinheiro do qual o poder público, abra mão.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouvirei, em seguida, o nobre Senador Oziel Carneiro.

Só queria resumir a minha proposta ao seguinte: entre a discussão e a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fixa as metas e as prioridades para o orçamento de um ano, e a apreciação do orçamento do ano seguinte, entendo que o Congresso deve, nesse período, nesse interstício, receber do Ministério da Economia, pelo menos — esta é a minha proposta — uma avaliação de custo/benefício social de cada um dos incentivos fiscais e subsídios que vigem no País, que afetam o orçamento e ajudam a criar o quadro de exaustão de recursos orçamentários.

O que se pretende com isso? Pretende-se evitar a lei da inércia, que é a que preside a existência de incentivos e subsídios na prática, porque abre-se uma torneira com a intenção saudável de reduzir desequilíbrios regionais, esquece-se a torneira aberta e não se sabe se alguém dela se adonou, se ela não se transformou num cartório, ao longo do tempo, se algum esperto ficou com a torneira na mão. Para evitar essa exclusidade, essa omissão, é que intento essa proposta.

O Sr. Oziel Carneiro — V. Exª me concederia um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDÃO AMIN — Ouço o nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Exª aborda assunto de grande importância, mas gostaria de esclarecer um ponto sobre os incentivos fiscais regionais. Não houve nenhum ato, até porque a Constituição garantia, que extinguisse o Finam e o Finor. Apenas um ato governamental do Poder Executivo suspendeu, por um período, o direito de opção enquanto era feita uma nova regulamentação, um novo projeto de lei, que, inclusive, trouxe no seu bojo uma inovação: em vez da subscrição de ações, passou-se a conferir o direito de subscrição de debêntures, com juro de 4% e mais a correção que houver. Eu gostaria, também, de dizer a V. Exª que o Senado Federal, atendendo a uma proposta do nobre Senador Mansueto de Lavor, criou uma comissão especial do Congresso para, dentro do prazo de um ano, fazer uma avaliação daquilo que tenha ocorrido com essa renúncia fiscal — porque os dois fundos deixam de ser uma renúncia fiscal — para, então, se tomar novas medidas, porque, efetivamente, V. Exª tem razão — e eu já fiz, nesta Casa, um longo pronunciamento sobre a matéria — pois, no passado, foram grandes as distorções que se verificaram na aplicação do Finam e do Finor. Estou solidário com a tese de V. Exª Se há uma renúncia de tributos, se há uma renúncia de recursos do contribuinte, essa renúncia, sem dúvida nenhuma, é feita em função de uma política que vise beneficiar esse próprio contribuinte, através de geração de riqueza, de criação de empregos ou, pura e simplesmente, de desbravamento de regiões pioneiras. Era o que gostaria de dizer a V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Oziel Carneiro, agradeço a V. Exª pelo seu lúcido aparte, e, do socorro do seu aparte eu recolho — até porque é do meu dever — dois aspectos: o primeiro é que, devidamente alertado pelo Senador Mansueto de Lavor, tomei conhecimento do seu projeto que está embutido no estudo genérico que estamos fazendo; o segundo, quanto à avaliação preconizada pela comissão, que seria sua incumbência, estou me valendo da idéia para estabelecer a seguinte inversão: toda renúncia tributária, toda vez que o Estado abre mão de arrecadar alguma coisa, está conferindo ao incentivo, ao subsídio, o dom de promover o bem comum, que é a sua competência originária. É o Estado que deve, com os recursos que arrecada, promover o bem comum, investir em educação, contribuir para a redução do desequilíbrio entre as regiões, propiciar meios para o desbravamento das partes mais novas e, por isso, menos assistidas no Brasil.

Cada vez que o Estado abre mão do recurso que deveria obter para que com este fim possa exercer o que é da sua missão, ele está conferindo a terceiros o mecanismo que é sua obrigação. E, ao fazê-lo, caso não avalie sistemicamente esta alternativa, que lançou mão, se não fizer essa avaliação perderá, como tem perdido, na minha opinião, a bússola e o conhecimento da validade do mecanismo. Por isso, Senador Oziel Carneiro, em nada conflita a minha idéia com aquela que V. Exª trouxe à luz nesta oportunidade, salvo pela generalidade da minha proposta. Repito: estamos apreciando aqui, por exemplo — já foi aprovado no Congresso —, o mecanismo para reduzir o IPI, para conceder a isenção do IPI sobre produtos industrializados, destinados à exportação. Conceder esse benefício sem uma avaliação de custo/benefício dessa renúncia fiscal, na minha opinião, não é a forma adequada de o Estado zelar pelos recursos que deve arrecadar e aplicar. Por isso, a intenção da minha proposta é generalizar, instituir, como obrigatória, a avaliação custo/benefício de cada incentivo, de cada subsídio, para que, anualmente, a existência do subsídio ou do incentivo fiscal seja revalidada pelo Congresso Nacional, por ocasião da apreciação e da aprovação da Lei Orçamentária. A LDO estabelece as metas e as prioridades; o Congresso avalia, através da Comissão Mista de Orçamento, o trabalho de contabilidade social e econômica dos incentivos e dos subsídios, elaborado pelo Ministério da Economia, e convalida ou retifica o incentivo ou subsídio existente.

Essa apreciação — a segunda que faço sobre o assunto — tem o objetivo de chamar a atenção dos nossos nobres

pares para uma questão fundamental, na minha opinião, que é a baixíssima capacidade de investimento do Estado brasileiro, reconhecida por todos: pelo Governo, pela oposição e por todos que se debruçam sobre o assunto.

Ao encerrar minhas palavras — que tinham apenas esse objetivo — não posso deixar de aproveitar a oportunidade para, percebendo a presença do nobre Líder do Governo, Senador Marco Maciel, fazer um apelo a S. Exª, como Senador neófito, mas aplicado que pretendo ser.

Ontem a imprensa veiculou, de maneira muito triste para mim, que o Congresso Nacional — a imprensa não cometeu nenhuma injustiça, apenas foi triste para eu reconhecer que a notícia tinha procedência —estava se mostrando incapaz de decidir sobre o projeto de lei que reajusta salários de parte dos servidores públicos, especialmente militares e alguns civis, nem todos, e de maneira diferenciada. O que foi veiculado é que o Congresso havia demonstrado a incapacidade de chegar a um entendimento e decidir a respeito do assunto. Ora, pelo cânone legislativo estabelecido, essa matéria tem, primeiramente, que ser apreciada pela Câmara, que tem 45 dias de prazo, previsto na Constituição, para apreciá-la. Só depois disso é que o Senado toma conhecimento da questão, podendo exercitar, se puder, o direito de decidir, se puder, porque as circunstâncias são, às vezes, prementes. O que foi acrescentado a essa informação é que o Governo Federal, em função dessa incapacidade, vai baixar uma medida provisória que, então, sanaria o assunto. Não vou entrar no mérito da questão da perda salarial do funcionário, do assalariado brasileiro em geral, mas gostaria de fazer um apelo a V. Exª, Senador Marco Maciel, para que ajudasse a não submeter de maneira injusta, particularmente o Senado, à humilhação da percepção geral de que nós não decidimos, porque, na verdade, nós não temos sobre o que decidir.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concedo o aparte ao nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Esperidião Amin, quanto ao discurso de V. Exª, permita-me fazer, neste instante, duas colocações, que acho importantes para o posicionamento do Senado com relação a esta questão, e até para ajudar a esclarecer a opinião pública com relação ao projeto de aumento dos servidores públicos, civil e militar, que está sendo objeto do comentário de V. Exª Em primeiro lugar, caro Senador Esperidião Amin, gostaria de dizer que o projeto, que, com propriedade, recorda V. Exª, não chegou ao Senado Federal até a presente data, ou seja, é algo que...

O SR. ESPRIDIÃO AMIN — Nem poderia ter chegado.

O Sr. Marco Maciel — É verdade. É algo que ainda permanece na Câmara. É importante, também, destacar que nem sequer foi apreciado pelo Plenário da Câmara. Ainda se encontra em análise nas comissões. E a informação que tenho de hoje ao meio-dia é de que não teve parecer sequer na Comissão de Constituição Justiça e de Redação. O que significa dizer que é matéria que ainda demorará alguns dias para que venha à deliberação do Senado. Com relação especificamente a esse assunto, inclusive, gostaria também de dizer — e V. Exª bem sabe do que agora vou situar — que para que não nos demorássemos na apreciação desta matéria no Senado, juntamente com outros 56 Srs. Senadores, entre os quais o eminente orador,...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Subscrevemos...

O Sr. Marco Maciel — ...subscrevemos um pedido de urgência urgentíssima, a chamada "urgência b", aquela que inclusive garante a aprovação do projeto no mesmo dia, após a sua leitura pelo Plenário da Casa. Com isso pretendíamos — como pretendemos, mais uma vez, demonstrar esta nossa preocupação com relação à rápida tramitação do projeto. Aqui tenho inclusive o requerimento em mãos, que praticamente está perdendo o seu objeto, subscrito, como disse, por 56 Srs. Senadores, quando o número mínimo era 54. Com isto quero deixar bem claro o papel do Senado com relação a essa questão. Este é o primeiro ponto que queria situar. O segundo é corolário do primeiro. Não tendo sido apreciada essa matéria, não vejo outro caminho para o Poder Executivo, como, aliás, o próprio Executivo tem expressado isso em sucessivas manifestações, de forma direta ou indireta, senão editar medida provisória, porque, neste caso, estão criados os dois pressupostos para sua edição, que são a relevância da matéria, que é inquestionável, e a sua urgência. É evidente, tenho dito sempre, que o ideal será, para o Congresso, sobretudo, e para a sociedade, porque não dizê-lo também, que as propostas do Executivo venham sempre sob a forma de projetos de lei, que as suas propostas venham sob a forma de projeto de lei, não através de medidas provisórias, porque entendo que, através do projeto de lei, a participação do Legislativo é maior e, conseqüentemente, se produz um texto melhor mas, nesse caso, Senador Esperidião Amin, não vejo óxima semana não é apenas uma semana a mais, é o início de um novo mês e, conseqüentemente, o Executivo terá que, sobre o assunto, se manifestar terminativamente. É evidente, friso mais uma vez ao encerrar o aparte ao discurso de V. Exª, que o ideal seria que pudéssemos continuar a apreciar essa matéria sob forma de projeto de lei, como outras matérias também. Mas, também, não podemos negar que, em havendo na Constituição mecanismo que assegura ao Senhor Presidente da República instrumento de ação expedita, rápida, que é a medida provisória, não vejo como Sua Excelência não possa ou não deva exercitar esse instituto, dado os pressupostos da relevância e da urgência da matéria previstos na própria Constituição. Evidentemente que não sei se a medida provisória será editada — e se na hipótese afirmativa, quando? Não sei absolutamente qual será o seu teor, mas certamente será algo que contribuirá para minorar o sofrimento do servidor público tanto civil como militar, que, de alguma forma, teve os seus salários corroídos ao longo do tempo, se bem que a inflação esteja sob controle, mas, de alguma forma, ajuda a corroer, a erodir, o salário do servidor. Eram essas as duas observações que queria fazer ao discurso de V. Exª e, no mais, dizer-lhe que, com relação ao projeto a que V. Exª se refere de iniciativa do eminente Senador Oziel Carneiro, expresso também as minhas preocupações que também são de V. Exª com relação a melhorarmos os instrumentos de redistribuição de renda no Brasil, quer os interpessoais, quer os interespaciais. De mais a mais, acho que um verdadeiro projeto de desenvolvimento no País passa por reduzir todas as nossas desigualdades, inclusive desigualdades com relação à apropriação funcional da renda.

O SR. ESPERIDÃO AMIN — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Marco Maciel, o seu brilhante aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Esperidião Amin, antes que V. Exª responda, queria intervir no discurso de V. Exª para uma rápida interrupção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Senador Nelson Carneiro, V. Exª tem o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Gostaria de fazer referência à presença, nas galerias, dos alunos do Colégio Militar. É, realmente, uma presença que constitui um estímulo para que as escolas venham ao Congresso, ao Senado e à Câmara, para, desde cedo, conhecerem as nossas instituições. Nos Estados Unidos, isso é tranqüilo: no Congresso americano sempre há uma escola que vai participar e assistir aos trabalhos do Congresso. De modo que peço perdão a V. Exª, por interrompê-lo, mas não queria que daqui saíssem os alunos do Colégio Militar, sem que tivessem aqui uma palavra de solidariedade e de aplauso às suas presenças, nesta Casa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Meninos e meninas, diga-se, de passagem.

O Sr. Nelson Carneiro — Os alunos, em geral.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero não só agradecer a V. Exª E, longe de requerer perdão, requer, ao contrário, o meu agradecimento pela interrupção que faz V. Exª, para tão simpático e apropriado registro que faz V. Exª, ao qual me associo e, tenho a certeza, todos os integrantes da Casa, igualmente, se associam ao registro das presenças dos instrutores e professores dos jovens da nossa Academia Militar.

Mas, a respeito da observação do Senador Marco Maciel, quero fazer dois rápidos comentários quanto ao assunto de fundo das minhas palarvas neste pronunciamento, que é a questão da aferição por avaliação do custo-benefício dos incentivos fiscais e dos subsídios.

Quanto à questão do projeto de lei de aumento dos salários dos servidores civis e militares e a adoção da medida provisória, que se faz iminente, desejo também deixar consignado que eu não sou contra adoção de um mecanismo que está estabelecido na Constituição, como uma faculdade do Presidente da República, e no caso até, faticamente, é uma necessidade. O que eu quero dizer, Senador Marco Maciel, é que o Senado não pôde, como V. Exª salientou e frisou, não pôde apreciá-lo por uma questão estatutária, canônica. A Câmara não o fez e, pelo que estamos informados, não o fez por razões de natureza política, ou seja, quanto ao mérito do projeto e quanto à natureza legal, posto que há, questionamento a respeito da sua constitucionalidade, pelo menos é o conhecimento que nós temos já que acesso formal ao processo nós não temos. Gostaria de deixar consignado o meu pedido para que o Congresso não seja submetido a uma humilhação no sentido de que, se for editada a medida provisória, que ela, pelo menos, tenha o mesmo teor do projeto de lei, porque ficaríamos muito mal se a medida provisória tivesse um teor diverso. Portanto, tivesse até um trâmite mais facilitado por inexistência de contradições fazendo, com isso, desaparecer pelo menos o aspecto de discussão contra a constitucionalidade do projeto de lei, que existe nesse aspecto, dando a impressão, dessa forma, que só houve fluidez porque era medida provisória, se fosse projeto de lei não seria aprovado. Isso seria a humilhação do Congresso e duplamente injusto em relação ao Senado, posto que nós nem tivemos oportunidade de deitar os olhos formalmente sobre o já indigitado projeto.

O Sr. Ruy Bacelar — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço V. Exª, nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Eminente Senador Esperidião Amin, ouço com muita atenção o seu pronunciamento, principalmente no que diz respeito a dois assuntos. O primeiro é o projeto que trata de incentivos fiscais e subsídios, desigualdades regionais e sociais, que são o nosso grande desafio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sem dúvida nenhuma. Como disse o Senador Marco Maciel, isso faz parte do próprio projeto de desenvolvimento do Brasil.

O Sr. Ruy Bacelar — Sabemos que há problemas regionais, como também a nível...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — ...pessoal.

O Sr. Ruy Bacelar — ... pessoal. Mas ouvi também com atenção a parte de seu discurso que diz respeito ao reajustamento dos salários dos funcionários públicos, tanto militares quanto civis. V. Exª, com muita sabedoria, resgata a posição do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, quando lembra que o projeto ainda não veio a esta Casa e que a Câmara dos Deputados também tem 45 dias, de acordo com a legislação em vigor, para examiná-lo. Não acredito que o Presidente da República tenha agido de má-fé ao mandar um projeto de tanta relevância, urgência e complexidade para ser examinado, num prazo tão curto, tanto pela Câmara dos Deputados, quanto pelo Senado Federal. Esse projeto está na Câmara do Deputados há dezoito ou vinte dias, quando deveria estar há mais de sessenta dias, através de um projeto de lei. Não quero crer que tenha sido essa a maneira que o Presidente da República encontrou — a exigüidade de tempo — para editar mais uma medida provisória. Não acredito que tenha sido essa a intenção do Governo. Mais quero louvar a atitude de V. Exª, quando ressalta a posição do Congresso Nacional, tanto da Câmara quanto do Senado. Ele não poderia examinar um projeto de tamanha complexidade num prazo tão exíguo. Daí por que eu me solidarizo com seu pronunciamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Faço este registro, Senador Ruy Bacelar, até por uma questão de persistência. Considero que é nosso dever impedir a omissão. A boa decisão deve ser sempre almejada. A má decisão é um infortúnio que ocorre a qualquer pessoa que tenha o dever de decidir. Agora, o pior de todos os infortúnios, quer dizer, a culpa que é indesculpável é a da omissão. Não pode ficar subjacente a essa questão que a medida provisória será a salvadora em função da nossa omissão. Isto é que seria realmente uma humilhação. No caso da Câmara, uma humilhação injusta; mas, no caso do Senado, duplamente injusta, posto que nenhum de nós a viu, essa peça não existe para nós. O que não consta dos autos, diz a doutrina, não existe no mundo, e isso não está nos autos.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Congratulo-me com V. Exª, pela propriedade do seu pronunciamento. Ousaria discordar do Senador Ruy Bacelar, quando S. Exª afirma não crer que o Presidente teve esse propósito. Eu acredito que o Presidente teve esse propósito!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu me surpreenderia se V. Exª não tivesse essa fé inquebrantável.

O Sr. Divaldo Suruagy — O Presidente sabe, através dos seus assessores, que regimentalmente cada Casa do Con-

gresso tem 45 dias para apreciar esta matéria, portanto, noventa dias ao todo, somando-se Câmara e Senado. O Presidente sabe que nada sensobiliza mais os envolvidos no projeto de que o aumento de funcionários. Sua Excelência envia um projeto, que fere a Constituição, estabelecendo critérios percentuais distintos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN —... e polêmicos!

O Sr. Divaldo Suruagy — ...para duas categorias do funcionalismo — a dos civis e a dos militares. Esse projeto exclui todo o professorado universitário brasileiro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quatorze categorias.

O Sr. Divaldo Suruagy — Exatamente, dentre elas, todos os funcionários das universidades brasileiras. Além disso, decorridos apenas vinte dias da emissão do projeto — quando as duas Casas disporiam de noventa dias para apreciá-lo — o Presidente manda que os seus porta-vozes vão à televisão anunciar que, se o Congresso não aprová-lo, Sua Excelência será obrigado a editar mais uma medida provisória. Ora, não é pura coincidência que isso ocorra justamente no momento em que, no Congresso, principalmente no Senado, como Câmara revisora, está na Ordem do Dia o disciplinamento das medidas provisórias. O Presidente anuncia, então, à Nação que o projeto de lei é um instrumento superado, pois não pode agilizar o cumprimento das exigências da sociedade brasileira. Com isso, Sua Excelência descaracteriza o projeto de lei como instrumento útil para a legislação de um país e, ao mesmo tempo, deixa o Congresso, mais uma vez, numa situação difícil perante o País. Isto deve ser contestado veementemente, como V. Exª o faz neste momento. Por isso, eu gostaria de agregar a minha voz à de V. Exª, e vou mais longe: vou fazer um requerimento à Presidência do Congresso, no sentido de que, se por acaso o Presidente da República editar uma medida provisória, se publique uma nota oficial em toda a imprensa, explicando esses detalhes. O grande público não tem conhecimento deles. A opinião pública ouve e vê pela televisão e acredita realmente que estamos agindo com descaso para com os interesses do País. Assim, o Congresso Nacional, através de seu Presidente, deveria invocar o tempo encessário de que dispõe, pela Constituição, na televisão, para explicar isto ao povo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Exª me concede um aparte?

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª é que me está honrando com um aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não vou interromper a linha do seu raciocínio. Só quero acrescentar que entendo que uma providência mais séria deverá ser tomada por todos nós, na defesa não corporativa, mas institucional que é diferente de corporativismo se vier uma medida provisória diferente do projeto de lei. Por quê? Porque este projeto de lei até poderia ter sido aprovado em quatro ou cinco dias. Se ele fosse um projeto de lei simples, linear, escorreito, até passaria. Claro que passaria. Todos nós somos pressionados por esta questão. Mas o projeto é complexo: exclui, diferencia, muda a escla de pontuação da tabela dos militares. Não estou certo se é essa a designação certa. Esse procedimento fiz duas vezes como Governador de Estado; por isso reprovo-me por não me lembrar. Portanto, é um instrumento complexo, não é um projeto de reajuste salarial. Ele suscitou questões quanto ao seu mérito e quanto à sua constitucionalidade, que, na minha opinião, justificam se não plenamente, pelo menos parcialmente o impasse na Câmara. Por isso, entendo que a Câmara não pode ficar mal, e se a Câmara não pode ficar mal, o Senado não pode ser nem de longe arranhado; a nossa omissão não pode nem ser insinuada nesse caso. Estou interrompendo as suas observações, nobre Senador, porque concordo com elas.

O Sr. Divaldo Suruagy — Eu apenas diria que o Senador Marco Maciel, como Líder do Governo e com a autoridade moral e afetiva que tem sobre todos nós, conseguiu que subscrevêssemos um documento, com um número acima das exigências do Regimento, para que o processo entrasse no Senado em regime de urgência urgentíssima. Exatamente por essa autoridade afetiva e moral que o Senador Marco Maciel tem sobre todos nós, admiradores e amigos seus, gostaria que S. Exª fosse o detentor deste sentimento da Casa e mostrasse a Sua Excelência o Senhor Presidente da República o risco que está oferecendo para a instituição. E V. Exª foi muito mais feliz do que eu, quando definiu o risco que correria a instituição, se uma medida provisória viesse, neste momento, a descaracterizar o projeto de lei. Congratulo-me com V. Exª e peço desculpas por ter-me alongado. É porque o tema é tão apaixonante, tão importante que ousei agregar a minha voz à voz brilhante e talentosa de V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Quero agradecer ao Presidente, Senador Jutahy Magalhães, não pela paciência, mas pela sabedoria com que V. Exª permitiu que esses apartes nutrissem, dessem substância e conseqüência à segunda parte, afinal está sendo a maior do meu modesto pronunciamento.

Quero me congratular comigo mesmo, porque desta vez apenas uma questão de fé separou-me do meu querido amigo Divaldo Suruagy. De mim, muitos poderiam esperar outra atitude, dele, certamente, ninguém poderia esperar, nobre Senador Ruy Bacelar, um pensamento igual ao seu.

Naquilo que V. Exª tem dúvida, V. Exª tem uma fé que nós sabemos é amorosa, porque vem de longa data, inquebrantável. Mas, quem sabe, no Rio de Janeiro estão acontecendo várias coisas: brindes em estaleiros, quem sabe se não pode ser mutável.

Muito obrigado. (Muito bem!)

ATA DA 45ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1991

(Publicada no DCN (Sessão II), de 25-4-91)

Retificação

Na página 1793, 2ª coluna, no despacho do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1991,

Onde se lê:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

Leia-se:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 75 QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas ao giro 29.319.216 LFT-RS, com vencimento em maio de 1991.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 11-5-91, pág. 2183, no art. 1º da Resolução,

Onde se lê:

... g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:
COLOCAÇÃO
15-5-91

Leia-se: ... g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:
COLOCAÇÃO
1º-5-91...

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Fala da Presidência

Finalidade da sessão destinada ao comparecimento do Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera, convocado nos termos do Requerimento nº 143/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.1.2 — Exposição do Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera.

1.1.3 — Fase das interpelações

Senadores Esperidião Amin, Jutahy Magalhães, Eduardo Suplicy, Cid Saboia de Carvalho, Josaphat Marinho, Amazonino Mendes, Beni Veras, Dirceu Carneiro, Jonas Pinheiro, Antonio Mariz, Oziel Carneiro, Wilson Martins, Coutinho Jorge e Affonso Camargo.

1.1.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 77ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguinte matérias:

— Mensagem nº 135/91, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

— Mensagem nº 136/91, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Armínio Fraga Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 27/91, lido na sessão do último dia 3/6, com prazo determinado de 45 dias, e abertura de prazo para recebimento de emendas.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 238/91, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior.

— Nº 239/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

2.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 194/91, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazo para restituição do Imposto Sobre a Renda e Proventos descontado na fonte e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/91, de autoria do Senador Iram Saraiva, que inclui conteúdos de ecologias e meio ambiente nos currículos de escolas públicas e privadas, no primeiro e segundo graus.

— Projeto de Lei do Senado nº 196/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens.

2.2.5 — Requerimentos

— Nº 240/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a mensagem nº 119/91 (nº 210/91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite. **Aprovado.**

— Nº 241/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 135/91 (nº 245/91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para exercer o cargo

de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

— Nº 242/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 136/91 (nº 246/91, na origem) submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil. **Aprovado**

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 20/91 (nº 5.660/90, na Casa de origem), que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães. **Aprovado.** À sanção.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 238/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 42 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 78ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1991

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991-Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Apreciação sobrestada,** por 24 horas, para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel, Affonso Camargo, Fernando Henrique Cardoso e Cid Saboia de Carvalho.

Parecer nº 130, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 119, de 1991 (nº 210/91, na origem), de 9 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite. **Aprovado.**

Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 135,de 1991 (nº 245/91, na origem), de 27 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 136, de 1991 (nº 246/91, na origem), de 27 de maio do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

3.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Beni Veras, proferido na sessão de 28-5-91.

5 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 529, de 1991.

6 — ATO DO 1º SECRETÁRIO

Nº 4, de 1991.

7 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

Nº 21, de 1991.

8 — DIRETORIA-GERAL

— Retificação

Cancelamento da publicação dos Atos do Presidente nºs 323, 324, 335, 336, 338 e 339, de 1991.

— Extratos de contrato nºs 23/91 e 26 a 29/91.

9 — MESA DIRETORA

10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 54ª SESSÃO, REALIZADA EM 8-5-91

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no **DCN** (Seção II), de 9-5-91, na pág. 2.114, 3ª coluna, no item 1.3.2 — **Discursos após a Ordem do Dia**

Onde se lê:

SENADOR MARCO MACIEL — Transcrição, nos Anais, de artigo publicado no **Correio Braziliense**, sobre a eleição do prof. Marcos Vinícius R. Vilaça para a Academia Brasileira de Letras.

Leia-se:

SENADOR MARCO MACIEL — Transcrição, nos Anais, de artigo publicado no **Correio Braziliense**, sobre a eleição do prof. Marcos Vinícius R. Vilaça para a Academia das Ciências de Lisboa.

Ata da 76ª Sessão, em 5 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Carlos De'Carli e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 143, de 1991, comparece a esta Casa o Sr. Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera.

Para introduzir S. Exª em Plenário, a presidência designa comissão formada pelos Srs. Senadores Marco Maciel, João França, Rachid Saldanha Derzi, Coutinho Jorge e Marluce Pinto. (Pausa.)

(ACOMPANHADO DA COMISSÃO DESIGNADA, TEM INGRESSO NO PLENÁRIO O SR. MINISTRO, QUE OCUPA A CADEIRA A ELE RESERVADA)

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Acha-se em Plenário S.Exª o Sr. Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Antônio Cabrera.

Nos termos regimentais, o Sr. Ministro disporá de meia hora para sua exposição.

Para as interpelações à S. Exª, serão chamados os Srs. Senadores inscritos, que disporão de cinco minutos cada um, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas. Para contraditar o Sr. Ministro, os Srs. Senadores poderão usar de dois minutos, concedendo-se ao Ministro igual tempo para a tréplica.

Tem, portanto, a palavra o Sr. Ministro Antônio Cabrera.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária. Sem revisão do orador.) — Exmº Sr. Presidente, Senador Carlos De'Carli; digníssimos componentes da Mesa; Exmºs Srs. Senadores, dentro do tempo que nos foi concedido faremos um breve resumo das nossas ações à frente do Ministério da Agricultura nesse período de um ano. Deixaremos, é claro, um tempo bem maior para as eventuais perguntas ou interpelações relativas às diferentes áreas do nosso Ministério. Poderemos começar por um item, ao qual dedicamos grande atenção durante a nossa gestão, que é a área de defesa animal e vegetal. Logo que assumimos o Ministério da Agricultura, vinte dias após a posse, recebemos o comunicado do Governo dos Estados Unidos de que cassava o registro de exportação de produtos "carnes" do Brasil para esse país, o que demonstrava a situação da nossa defesa sanitária, principalmente no que diz respeito à fiscalização dos produtos "carnes".

Imediatamente, arregaçamos as mangas e começamos a reestruturar todo o nosso serviço de defesa, não apenas a nível de inspeção de frigoríficos, como também a nível de fazenda, de campanhas contra a febre aftosa. Tínhamos um projeto, já começado no governo passado, com o Banco Mundial da ordem de cento e cinco milhões de dólares. O primeiro passo foi reestruturar esse projeto e assegurar a contrapartida nacional. Por causa desses esforços, exatamente hoje estamos recebendo uma missão do Governo dos Estados Unidos, para avaliar os nossos laboratórios e frigoríficos. Ao que tudo indica, reabriremos o mercado dos Estados Unidos para a exportação de carne brasileira.

Do mesmo modo, também estávamos ameaçados de não poder mais exportar carne para a Comunidade Econômica Européia, em razão principalmente de nossos laboratórios estarem em condições extremamente precárias, sem nenhum tipo de análise. Investimos cerca de um milhão e meio de dólares no ano passado. Neste ano estão sendo investidos mais dois milhões e meio de dólares nesses laboratórios, na compra de equipamentos, na reestruturação física desses laboratórios, no envio de técnicos ao exterior. Hoje, o Brasil está capacitado para fazer qualquer tipo de análise na detecção de resíduos nocivos aos produtos tanto de origem animal, como de origem vegetal. Este é um breve resumo no que diz respeito à nossa área de defesa vegetal e animal.

Na área de política agrícola, no ano passado, devido à reforma administrativa, como todos já sabemos, a Companhia Nacional de Abastecimento — fusão da CFP, Cobal e Cibrazem — foi transferida do Ministério da Agricultura para o Ministério da Economia. Com isso, grande parte dos instrumentos de política agrícola, associados, é claro, aos instrumentos de política econômica, foi transferida para o Ministério da Economia. Em razão disso, nossas ações ficaram restritas apenas à produção, àquilo que diz respeito à porteira da fazenda, e não mais à parte de comercialização e abastecimento. Ainda hoje, continuam não sendo da nossa responsabilidade o abastecimento, o armazenamento e a comercialização.

Estamos tentando, na área de política agrícola, reestruturar o Ministério da Agricultura. Dentro de poucos dias o Congresso Nacional irá receber um projeto de lei encaminhado pelo Senhor Presidente, propondo a criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola. Com essa Secretaria, que-

remos corrigir distorções históricas. Ainda hoje temos na nossa agricultura, por exemplo, o caso do café. Embora o café seja um produto essencialmente agrícola, nunca, em nossa História, ele esteve sob o guarda-chuva do Ministério da Agricultura. Já circulou por diversos outros órgãos, diversos outros ministérios, mas nunca esteve no Ministério em que deveria estar: o da Agricultura.

Nessa Secretaria Nacional de Política Agrícola, queremos começar a cumprir a Lei Agrícola que foi aprovada pelo Congresso Nacional. Dentro do item "política agrícola", é claro, a maior conquista da agricultura brasileira foi esse esforço conjunto entre o Executivo e o Congresso Nacional, na aprovação de nossa primeira lei agrícola. Nessa lei, também, um outro passo extremamente importante foi a criação do Conselho Nacional de Política Agrícola. O entendimento nacional na agricultura, há muito, é feito por esse conselho, onde o setor privado e o Governo — tanto federal quanto estadual — podem participar e debater os diversos produtos. Esse Conselho Nacional está dividido em diversas camâras setoriais: Câmara do Arroz, Câmara do Feijão, Câmara da Carne e assim por diante.

Em termos de política agrícola, dedicamos uma atenção muito grande ao crédito rural. Neste ano temos a garantia, pelo Ministério da Economia, de recursos muito maiores para a nossa agricultura, inclusive um pedido de suplementação orçamentária, já encaminhado ao Congresso Nacional, da ordem de 302 bilhões de cruzeiros. Com esses recursos, se aprovados pelo Congresso Nacional, estaremos injetando no campo cerca de um trilhão de cruzeiros. Nessa liberação de recursos, queremos dar uma atenção especial aos pequenos agricultores e àqueles que cultivem produtos da cesta básica, como o arroz e o feijão. Além dessa linha de custeio, que ainda depende da aprovação desse projeto que hoje tramita no Congresso Nacional, nós também abrimos — há muito tempo que não ocorria na nossa agricultura, em algumas regiões há mais de seis anos — uma linha de investimentos, que é a linha chamada Finame Rural, pelo BNDES.

Essa linha já existia, mas não atendia às particularidades da agricultura, visto que esse tipo de financiamento atendia apenas às pessoas jurídicas e não às pessoas físicas. Sabemos hoje que a maioria dos agricultores é representada pelas pessoas físicas e não pelas pessoas jurídicas, e o pagamento desses financiamentos era feito de uma maneira trimestral; a amortização trimestral não está de acordo com o calendário agrícola. Hoje o pagamento é semestral, e o nosso pleito, junto ao Ministério da Economia, é que ele seja feito anualmente, de acordo com a renda que o agricultor conseguir pela sua safra.

Em termos de irrigação, implementamos e ainda continuamos a implementar nas nossas coligadas, como a Codevasf e DNOCS, uma nova mentalidade nos nossos projetos de irrigação, principalmente no que diz respeito à emancipação de projetos. Hoje, o Ministério da Agricultura detém projetos de irrigação criados há 17 ou 19 anos. Não podemos continuar com esse grande assistencialismo; queremos terminar essa fase de paternalismo, emancipar esses projetos, associando a eles o nosso DNACOP — Departamento Nacional de Cooperativismo, para que se criem cooperativas de irrigantes, emancipados e com autonomia, inclusive financeira, para tocar esses tipos de projetos.

Alegra-nos que há pouco tempo foi aprovado e anunciado pelo Sr. Presidente da República o projeto de irrigação chamado Nordeste I. Esse projeto vai duplicar a área pública irrigada, hoje, no Nordeste. Serão injetados 465 milhões de dólares numa área total irrigada da ordem de 62 mil hectares. Não temos projetos apenas no Nordeste, temos projetos espalhados por todo o País. Mas a nossa mentalidade maior, hoje, no que diz respeito à área de irrigação, é terminar inúmeras obras já começadas, tanto a Codevasf quanto o DNOCS. Temos diversas obras espalhadas por todo o País, faltando 20%, 15% para o seu término. Então, ao invés de começar novas obras, queremos também terminar aquilo que já foi feito e emancipar esses projetos entregando-os aos nossos agricultores.

Na área de reforma agrária, diversas restruturações foram feitas no nosso Intituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. No ano passado e foram assentadas cem mil e novecentas famílias, em áreas que o Governo já detinha, praticamente, em todos os estados. Esse ano, já desapropriamos 26 mil hectares, e estamos agora promovendo ato de desapropriação que será feito pelo Senhor Presidente da República, quase com certeza, já na próxima semana, de um milhão de hectares.

A nossa meta este ano é desapropiar seis milhões de hectares, onde serão assentadas cem mil famílias. Faltava a parte financeira, que já foi assegurada pela nova equipe econômica. Hoje já temos orçamentados cerca de 122 bilhões de cruzeiros, tanto para emissão de TDAS como para o pagamento das eventuais benfeitorias que serão pagas em moeda, dessas propriedades a serem desapropriadas.

Estamos também promovendo um cronograma de ações que serão apresentadas ao Congresso Nacional; praticamente já temos pronto um novo projeto de lei que regulamenta o art. 243, da nossa Constituição Federal, no que diz respeito às terras com narcoplantas, principalmente aquelas que são utilizadas para o plantio de maconha.

Como o próprio artigo diz, essas terras serão imediatamente expropriadas, sendo utilzadas para reforma agrária, sem nenhum tipo de indenização. Queremos a regulamentação disto, para que essas glebas possam ser utilizadas para fins de reforma agrária.

Estamos, também, na fase final de elaboração de um novo Imposto Territorial Rural; queremos fazer desse imposto um dos principais pontos de implementação de nossa reforma agrária, no sentido de penalizar quem especula com a terra, ou seja, aplicar tributação alta nas terras improdutivas, para favorecer àquelas que produzem, com uma tributação mais baixa naquelas terras extremamente produtivas.

Tomamos ainda algumas medidas dentro do Incra, no sentido de dar total transparência aos nossos processos de desapropriação e de assentamentos, enfim, ao processo de reforma agrária. Um deles, através de portaria, não estamos mais permitindo a realização de acordos amigáveis. O outro é solicitar à Justiça Federal que envie peritos às áreas desapropriadas, no sentido de que essas áreas sejam avaliadas e, aí então, de acordo com essa avaliação, iremos efetuar o pagamento, em TDA, daquelas terras desapropriadas.

Esse é um breve resumo do que diz respeito à nossa área de reforma agrária.

Na área de pesquisa, no ano passado, a principal dificuldade da Embrapa, que é a nossa coligada em relação à pesquisa foi, sem dúvida alguma, recursos. Apesar da escassez de recursos, implementamos uma série de novas tecnologias, principalmente no setor da agricultura orgânica, quando diversos lançamentos foram feitos, como, por exemplo, inseticida biológico, no combate biológico ao percevejo da soja. Também conse-

guimos variedades de feijão, e, principalmente neste ano, tentamos dirigir um pouco da pesquisa aos produtos da cesta básica, coisa que até agora não era feita no País, que se dedicava mais às grandes agriculturas.

No começo deste ano, por exemplo, lançamos uma nova variedade de feijão, cuja vagem é mais alta e vai permitir, num breve futuro, a colheita mecânica nesse tipo de cultura.

Tentando solucionar esse impasse, no que diz respeito à escassez de recursos na área de pesquisa, encaminhamos ao Congresso Nacional, em conjunto com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, o Projeto de Lei nº 3, onde queremos uma isenção do Imposto de Renda de até 8%, sendo que esses recursos poderão ser destinados à pesquisa agropecuária, como é o caso da Embrapa.

Sr. Presidente, essas, em resumo, algumas colocações das nossas ações, da nossa gestão junto ao Ministério da Agricultura. Creio que serão muito mais interessantes as eventuais perguntas, para que possamos esclarecer qualquer assunto do interesse dos Srs. Senadores.

O Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Após a exposição inicial do Sr. Ministro da Agricultura, vamos passar à interpelação por parte dos Srs. Senadores.

De conformidade com a lista de inscrição, o primeiro a interpelar S. Exª o Sr. Ministro da Agricultura será o nobre Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

Se desejar nobre Senador Esperidião Amin, V. Exª poderá ocupar a tribuna à direita da Presidência, para que o Plenário melhor apreenda as palavras de V. Exª, da mesma forma que o interpelado, no caso, o Sr. Ministro da Agricultura.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Se. V. Exª concordar, já que é uma faculdade, prefiro, porque a pergunta será muito breve, fazê-la daqui mesmo.

Quero saudar o Sr. Ministro Antônio Cabrera e formular, basicamente, a seguinte questão:

O Brasil tem a notícia, de que a safra 90/91 de produtos agrícolas é aproximadamente de 10 milhões de toneladas. Esse número é contraditado por outras estatísticas — há mais do que uma. Por isso, pergunto a V. Exª qual é a safra oficialmente apurada pelo Ministério, cotejada com as safras 89/90 e 88/89, e quais as causas que V. Exª hierarquiza, pela relevância de cada uma, para essa oscilação?

Basicamente, esta é a indagação que formulo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que S. Exª o Sr. Ministro da Agricultura dispõe de cinco minutos para responder à interpelação do nobre Senador Esperidião Amin; se o ilustre representante de Santa Catarina desejar partir para a tréplica, S. Exª poderá fazê-lo por dois minutos, devendo a resposta de V. Exª ser em igual tempo.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro da Agricultura.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, até a aprovação da Lei Agrícola, o Ministério da Agricultura não fazia as avaliações de safra deste País. Por isso, a avaliação feita não é de origem do Ministério da Agricultura, mas da Companhia Nacional de Abastecimento que, hoje, está vinculada ao Ministério da Economia.

A safra oficial, estimada por essa companhia, em conjunto com o IBGE, é da ordem de 56 milhões de toneladas de grãos. Não é, realmente, uma safra adequada. Houve problemas, talvez o maior tenha sido o da estiagem nos três estados, inclusive no estado de V. Exª, Sr. Senador, ou seja, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que sofreram muito com a seca que houve, com quebra, principalmente, nas culturas da soja e de milho.

O que queremos, agora, na criação dessa Secretaria Nacional de Política Agrícola, é trazer essa parte de informação agrícola para o Ministério da Agricultura. A Lei Agrícola é muito clara no sentido de que o Ministério da Agricultura preste todo o tipo de informação, não só da safra global, como por cultura, por produtividade, por estado, e assim por diante. Com essa secretaria, iremos cumprir esse preceito que hoje está na Lei Agrícola, que é a geração de informações pelo estado.

Outro fator: em razão dessa quebra da safra, houve a questão que uma parcela do crédito rural teve atrasada a sua liberação aos nossos agricutores, o que resultou nessa safra não adequada a um país de dimensões como o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para a réplica.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Relacionei estiagem e falta de crédito como dois fatores que V. Exª reputa como fundamentais para uma safra insatisfatória. Muito embora V. Exª não deseje fazer o cotejo desse número com aqueles atribuídos à safra 89/90 e 88/89, que são do conhecimento da sociedade brasileira, embora com precisão discutível, respeito o desejo de V. Exª de não fazer o cotejo, mas formulo uma questão final:

Quanto seria necessário, em 1990, para que não houvesse essa queda em matéria de crédito? Ou seja, quanto faltou de crédito e quanto vamos gastar em importação, em função do número da safra que V. Exª nos apresenta?

Finalmente, se os números de Crédito Rural para a safra que começa a ser plantada, neste momento, parecem a V. Exª satisfatórios, quais são eles oficialmente, além dos 900 bilhões que são atribuídos, pela informação disponível, através dos veículos de comunicação?

Portanto, são duas ordens de indagação que faço a V. Exª

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, no ano passado liberamos cerca de 1.8 bilhão de dólares para a agricultura. Para que pudéssemos ter uma safra adequada, no mínimo da ordem de 65 milhões de toneladas, tivemos uma defasagem da ordem de 10 milhões de toneladas de grãos, mais 1.5 ou 1.6 bilhão de dólares. Este ano, estamos tentando assegurar para a agricultura, no mínimo, 900 bilhões de cruzeiros. Isso representa cerca de 3 bilhões de dólares que serão injetados na agricultura. Esses recursos serão suficientes para termos uma safra razoável, em que não haja nenhuma necessidade de importação de alimentos. A nossa estimativa é que o País terá de importar cerca de 7 milhões de toneladas de grãos, e que serão dispensados cerca de 1.6 ou 1.7 bilhão de dólares na importação desses alimentos.

O que queremos é que esse fato não se repita, que não haja nenhum problema de estiagem. Também formulamos um apelo ao Congresso Nacional, para que aprove, o mais rápido possível, esse projeto de lei que já encaminhamos —

se não me falha a memória, esse projeto de lei foi lido na sessão de ontem —, porque temos assegurados 700 bilhões de cruzeiros e esse projeto de lei pede uma abertura orçamentária da ordem de 302 bilhões de cruzeiros, com o que teremos assegurados 1 trilhão de cruzeiros. O Presidente teria anunciado 900 bilhões, mas com a nova equipe econômica, com novas gestões, já ultrapassamos esse limite e estamos, hoje, atingindo 1 trilhão de cruzeiros, o que será suficiente para termos uma safra razoável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, eu gostaria de patentear, então, uma constatação que considero gravíssima perante todos, e que me entristece: teremos que despender em importação um pouco mais do que aquilo que não pudemos emprestar. Só isto.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Presidente, eu acrescentaria que não apenas na parte de crédito mas, também, tivemos o problema da estiagem no Rio Grande do Sul, em que houve essa quebra de safra. Esperamos que esses recursos sejam adequados, mas, é claro, se não tivermos, também, nenhum problema de estiagem na próxima safra, no próximo plantio que se inicia no segundo semestre.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, autor do requerimento que motivou a presença de S. Exª o Sr. Ministro da Agricultura neste plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Antônio Cabrera em primeiro lugar, desejo agradecer ao Senador Eduardo Suplicy por ter aquiescido à permuta, permitindo que eu fizesse as perguntas praticamente no início das inquirições ao Sr. Ministro.

Como não temos tempo, Sr. Presidente, para fazer divagações a respeito de matéria tão importante como essa, quero ser bem objetivo.

Fiz um requerimento, Sr. Ministro, o mais amplo possível, para permitir que os Srs. Senadores pudessem fazer as indagações sobre a política agrícola no âmbito nacional. Mas eu, pessoalmente, iria ficar com a parte mais regional.

De início, há o problema do cacau. O que eu gostaria, Sr. Ministro, é que V. Exª declarasse aqui, neste Plenário, qual é a política que o Ministério da Agricultura vai adotar em relação à crise do cacau que estamos vivendo. V. Exª sabe muito bem que a nossa região tem cerca de três milhões de habitantes, atravessando uma crise social das mais graves, com cerca de duzentos e cinqüenta mil desempregados em razão da crise do cacau. Mas a região não é um município apenas, são vários municípios. Então, é necessário haver uma política direcionada para a região, já que a agricultura do cacau está com sérios problemas, e é muito difícil fazer com que ela saia de vez dessa crise, por alguns anos; mas deveria haver, por parte do Ministério da Agricultura, uma política direcionada para a região, inclusive para diversificar a lavoura. Para isso, é necessário que haja estudos técnicos, inclusive possibilidades de financiamentos, para que se atinja um grau de produtividade que dê condições de sobrevivência aos pequenos e médios lavradores daquela região. São cerca de 250 mil desempregados, cerca de quase 1 milhão de pessoas que estão passando fome naquela região, Sr. Ministro. E, até hoje, não foi possível haver uma política direcionada para aquela gente, uma vez que a Ceplac não dispõe de recursos para combater essa praga que sobre lá se abate, a chamada "vassoura-de-bruxa"; e o estado também não dispõe de recursos, pelo contrário, está acabando com o Instituto do Cacau, e as prefeituras que ajudavam um pouco não estão arrecadando mais o ICMS, que viabilizaria essa ajuda.

Veja V. Exª em que situação se encontra aquele povo. São 250 mil desempregados, portanto, um milhão de pessoas que sofrem com essa crise.

Portanto, perguntaria direta e objetivamente: qual a ação do Ministério da Agricultura para impedir a propagação da "vassoura-de-bruxa", para socorrer os produtores e propiciar as condições necessárias para que viabilizem, técnica e financeiramente, a área já afetada pela praga, a fim de que possa ela conviver com a doença? Qual a política do ministério para o amparo dos produtores que, em razão desse quadro, precisam redirecionar suas atividades, quanto a informações técnicas sobre culturas mais rentáveis, produtividade, estudo do solo da região, clima e outros aspectos? A mata atlântica está devastada. Haveria possibilidade de se obter recursos, mesmo no exterior, para arrematamento, inclusive com o plantio de dendê, seringueira e outras árvores produtivas de longa maturação? Quais as diretrizes atuais do ministério, quanto às políticas, cambial, de preço e de financiamento para o setor cacaueiro?

Em relação à soja, Sr. Ministro, V. Exª sabe que a região de Barreiras, hoje, é um pólo produtor de soja. No ano passado, não tivemos recursos para ampliar a nossa área de plantação naquela região. Só aqueles que tiveram recursos próprios é que puderam fazer o plantio. Graças à situação climática deste ano, a produtividade da região aumentou muito, e hoje estão aqueles produtores que puderam plantar, usufruindo dos recursos que a natureza permitiu — que infelizmente o Governo não fez chegar aos pequenos e médios produtores as condições necessárias — e agora estão se regozijando com São Pedro que foi tão bom para eles neste ano. Perguntaria a V. Exª sobre as expectativas que se tem quanto às mudanças decisivas da política do ministério em relação à soja e qual a esperança de um fluxo substancial de recursos para a região de Barreiras, na Bahia.

Em relação ao café, iria também direto ao assunto: quais as medidas adotadas pelo Governo para recuperar a curto e a médio prazo a situação precária por que passam os mercados interno e externo de café no País? Qual a posição do Brasil quanto ao acordo internacional do café? Será mantido o atual acordo ou voltaremos ao sistema de quotas que prevaleceu até 1989? Quais os resultados dos programas de competitividade agrícola, criado em agosto de 1990, no sentido de melhorar o grau de competitividade internacional do setor?

Quanto à Companhia Nacional de Abastecimento, Sr. Ministro, quais as medidas adotadas pelo Governo para o saneamento da companhia? Quais os recursos necessários para a sua manutenção e execução da política de abastecimento, e como esta se adequará à atual estrutura do ministério?

Qual a posição do ministério quanto ao cumprimento da lei agrícola, no que toca à tributação compensatória sobre a importação de trigo para a formação de estoque estratégico?

Quais os critérios que adotará a fixação dos preços mínimos para a safra 91/92?

E, em face das indefinições institucionais presentes na CNA, como ficariam os programas de cooperação internacional, a exemplo do Projeto Nordeste, cuja gestão no segmento de abastecimento, alimentação e comercialização agrícola ficava a cargo da Cobal, e que prevê pesadas taxas de reserva

de compromisso enquanto a contrapartida brasileira não se efetiva.

Sr. Ministro, fiz esta série de indagações, porque imaginava que V. Exª traria uma exposição na qual teríamos respostas a várias dessas indagações. Mas V. Exª optou, dentro de um princípio, por fazer uma breve exposição, para restringir-se praticamente às perguntas e aos debates. Infelizmente, nosso tempo — cinco minutos — é muito restrito, inclusive para V. Exª responder a tantas indagações. Mas pode V. Exª ir um pouco além, porque as perguntas são muitas e o presidente certamente aceitará.

Para terminar, Sr. Ministro, V. Exª, na sua exposição, falou na irrigação. Veja V. Exª que no Nordeste todos nós ouvimos falar em irrigação há três ou quatro décadas, no mínimo. Sempre há um plano de irrigação para o Nordeste. São muitas as promessas, as previsões, as metas, mas, no entanto, países que são considerados menos desenvolvidos até do que nós têm conseguido melhores resultados. Outros, que estão mais ou menos na nossa média, como o México, por exemplo, que de 1940 a 1970, aumentou sua área irrigada em cerca de quatro milhões de hectares. A Índia incorpora um milhão de hectares por ano de área irrigada. Qual a nossa meta real para este ano? Quais os recursos que o ministério tem para fazer a irrigação na Região Nordeste neste ano? O que pretendemos fazer e quais os órgãos que executarão essa meta?

Porque, Sr. Ministro, V. Exª me desculpe, tenho ouvido e lido muitas promessas. No ano passado, V. Exª acabou de afirmar, não tivemos condições de fazer o financiamento da safra como seria necessário. No entanto, se formos colher material do ano passado nos jornais, veremos que as promessas foram muito grandes de recursos que seriam levados até aos agricultores, mas que não chegaram.

Agora V. Exª fala que vai desapropriar um milhão de hectares, imediatamente, e que a meta deste ano é desapropriar seis milhões de hectares para a reforma agrária.

No ano passado, tínhamos uma meta também. Nada foi feito. Neste ano, já estamos chegando no final do primeiro semestre e agora vamos tentar começar a desapropriar um milhão de hectares e, no entanto, a meta continua sendo seis milhões de hectares.

Sr. Ministro, por isso é que eu gostaria que V. Exª se limitasse a declarar exatamente o que vai ser feito, quais os recursos que existem e que serão aplicados nessas metas.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Minisro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Presidente, pediria a V. Exª que me concedesse um pouco mais de tempo. Não trouxemos uma exposição por escrito porque julgávamos que seria muito mais interessante ficar à disposição dos Srs. Senadores.

Nobre Senador Jutahy Magalhães, o Ministério está à inteira disposição para uma eventual reunião com os Srs. Senadores que estiverem interessados para fazermos uma exposição completa de todas as nossas ações, com a projeção de transparências, slides e outros recursos.

Gostaria, se me permitisse V. Exª, de dizer que as nossas metas, no que diz respeito à reforma agrária, foram estritamente cumpridas. Nós não prometemos, no ano passado, a desapropriação de um palmo de terra. Muito pelo contrário. Em diversas declarações, nós afirmávamos que, naquela época, antes de fazermos a desapropriação de qualquer terra, iríamos avaliar o estoque de terras disponíveis.

No ano passado, foram assentadas cem mil e 971 famílias em terras que o Governo já dispunha como estoques de desapropriações passadas ou, até, de terras que já pertenciam à União. Nós não tínhamos nenhuma meta de desapropriar terras, no ano passado, a nossa meta era assentar cem mil famílias, o que foi cumprida.

Este ano, Sr. Senador, como anunciamos pouco tempo, atrás, vamos elaborar um ato para desapropriar um milhão de hectares. Espero que na próxima vez que eu voltar aqui, se convidado por um outro senador, possa trazer a V. Exª exatamente o que nós cumprimos das metas que hoje estamos anunciando, aqui.

O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária não tem interesse, de modo algum, em fazer promessas sem ter condições de cumpri-las. No ano passado, inclusive, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária foi uma voz ativa no que diz respeito à falta dos recursos ou no atraso de sua liberação. Inclusive, um desses atrasos se deveu a dificuldades que tivemos no Congresso Nacional, principalmente na área do Tesouro Nacional, quando ficamos sem a possibilidade de liberação dos recursos para o nosso campo.

Vou procurar ser sucinto para responder as perguntas de V. Exª

No que diz respeito ao cacau, nobre Senador Jutahy Magalhães, tomamos algumas medidas com relação a ele, justamente tentando solucionar esse problema regional, como V. Exª muito bem colocou. Temos que ter a participação dos governos estadual e municipal. Não pode ficar apenas sobre os ombros do Governo Federal a atribuição da política cacaueira.

Assim que assumimos o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, em abril de 1990, fizemos gestões junto ao Banco Central para a prorrogação das dívidas dos produtores de cacau, que venciam em fevereiro de 1990. Essas dívidas foram prorrogadas até agosto. Logo em seguida, depois da prorrogação, em agosto, movemos gestões para que, pela segunda vez, todas essas dívidas fossem prorrogadas mais uma vez, por mais um ano. Posso dizer a V. Exª que essa foi a única cultura que teve esse tipo de tratamento privilegiado, ou seja, a prorrogação das dívidas por duas vezes junto aos agricultores. Nem a cesta básica, como o arroz ou o feijão, recebeu esse tipo de tratamento.

Mais ainda, por gestões junto aos produtores de cacau, aumentamos o VBC para que fosse liberada uma quantidade de recursos maiores aos produtores de cacau. Hoje, o VBC oscila entre cinqüenta e oito a sessenta e quatro mil cruzeiros graças, às gestões do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária junto ao Ministério da Economia.

No que se refere ao combate à doença da vassoura-de-bruxa, é um problema extremamente sério. O Brasil, Sr. Senador, vai ter que aprender a conviver com a vassoura-de-bruxa. Todos os países produtores de cacau da América Central, da América Latina, Ilhas do Caribe, convivem, hoje, com a doença da vassoura-de-bruxa.

É claro que temos que estimular a pesquisa, porque o conhecimento científico vai ser a principal arma que a Ceplac terá no combate a essa doença. Para isso, Sr. Senador, já tentamos, inclusive, diversos mecanismos para aumentarmos os recursos financeiros para combater essa doença, como o próprio prédio da Ceplac, que desativamos e transferimos os seus funcionários, aqui em Brasília, para o prédio do Ministério da Agricultura. Após uma reunião do Conselho Deliberativo, do Codel da Ceplac, foi autorizada a venda desse prédio, e os recursos arrecadados seriam aplicados no combate à vassoura-de-bruxa. Já abrimos duas licitações para a venda

desse prédio, que fica ao lado do prédio da Polícia Federal, mas, infelizmente, ainda não recebemos nenhuma proposta. Será uma fonte de recursos importante para o combate à vassoura-de-bruxa. Da mesma forma, o Projeto de Lei nº 3, que tramita no Congresso, para que a Ceplac possa arrecadar mais recursos, inclusive da iniciativa privada, para que possamos dar seguimento a esse tipo de combate.

No ano passado, aplicamos 112 milhões de cruzeiros somente para o combate à vassoura-de-bruxa, tanto na decepa como na poda das árvores infectadas. Este ano, Sr. Senador, já atendemos a 2.744 propostas de custeio para o cultivo do cacau, propostas apresentadas entre 1º de março e 7 de maio. Isso dá um total de oito bilhões e 180 milhões de cruzeiros, atendendo 2.801 produtores da Bahia e do Espírito Santo, estados produtores de cacau; e alguns desses projetos tem até quatro anos para pagamento.

No que diz respeito, Sr. Senador, a nossa posição junto à Organização Internacional do Cacau, nós não tínhamos recursos, no ano passado, para pagar a Organização Internacional do Cacau. Nós conseguimos, junto ao Ministério da Economia, uma transferência de recursos da Ceplac, de custeio para o item transferências externas, e o Brasil vai saldar a sua dívida junto à Organização Internacional do Cacau, que hoje soma 115 milhões de cruzeiros, dívida essa acumulada nos últimos três anos, não apenas no ano passado. Espero que dentro dos próximos dez ou 15 dias nós possamos estar saldando essa dívida junto à Organização Internacional do Cacau. Não é posição do Ministério da Agricultura saldar a dívida junto ao **buffer stock**. O Brasil já investiu 104 milhões de dólares. Estamos com uma dívida em torno de vinte milhões de dólares. A nossa proposta é que não se pague isso, porque os principais países produtores de cacau do Mundo não estão pagando. O maior produtor, a Costa do Marfim, deve mais de 120 milhões de dólares.

No que diz respeito à soja, Sr. Senador, nós não temos nenhuma política específica para a soja, na região Nordeste. Ali, também, a soja foi atendida, como todos os outros setores do País, sem nenhum tipo de tratamento privilegiado. O que nós estamos querendo, com relação à soja, é promover a verticalização e a facilidade para que esse produto tenha maior competitividade no exterior. Hoje, o agricultor brasileiro gasta 35%, 36%, do valor total de uma saca de soja para, da fazenda, colocar essa saca de soja no porto, e esse produto ser exportado, enquanto nos Estados Unidos o agricultor norte-americano gasta no máximo 9% para colocar o mesmo produto no navio. Nós temos uma série de dificuldades, desde a estrutura portuária, que é extremamente cara, como também os impostos, falta de infra-estrutura. O que nós queremos é que os nossos agricultores possam ter maior facilidade, inclusive na verticalização da industrialização da soja.

O que V. Exª me perguntou sobre a CNA — Companhia Nacional de Abastecimento — eu me sinto impossibilitado de responder, Senador, porque não é de nossa alçada. A Companhia Nacional de Abastecimento está, hoje, vinculada ao Ministério da Economia.

Quanto à posição do Ministério da Agricultura, no que diz respeito à Lei Agrícola, somos os maiores incentivadores e, inclusive, esse item aprovado o foi por medida provisória apresentada pelo Senhor Presidente da República, no que diz respeito à compensação tributária da importação de alimentos subsidiados na sua origem. Por isso, a posição do Ministério da Agricultura é muito clara e temos reforçado isso em todas as nossas declarações: qualquer produto subsidiado na sua origem deve ser taxado na mesma proporção do subsídio que ele recebeu no país que o produziu.

No que diz respeito à irrigação, a nossa meta é, até o final do Governo Collor, aumentar em dois milhões de hectares a área irrigada, incrementarmos ao processo produtivo mais dois milhões. Isso não é nada dentro das potencialidades do País. O Brasil tem, no mínimo, cinqüenta milhões de hectares que poderão ser incorporados ao processo irrigante. Países vizinhos como o Peru e o Chile já usufruem da agricultura irrigada há muito tempo. Infelizmente, apenas 4% da nossa área agricultável é irrigada. Isso é um defeito crônico, e nós não vamos corrigí-lo nem fazer promessas para que isso seja alterado do dia para a noite. Mas temos a sensibilidade suficiente, inclusive de não apenas direcionar a irrigação pública, mas, também, fazer projetos a quatro mãos, trazendo a iniciativa privada para trabalhar conosco, onde o Estado cumpra a função básica de fazer a infra-estrutura e os projetos-pivôs e outras coisas mais serão efetuadas pela iniciativa privada.

Para este ano nós temos já assegurado o Projeto Nordeste I, que é da ordem de 465 milhões de dólares, afora cerca de oitenta bilhões de cruzeiros, para continuidade de obras. Nós temos, hoje, 52 obras de irrigação paradas em todo o País. Com esses recursos, esperamos terminar essas obras e dar início a esse Projeto Nordeste I. O prazo para o término desse projeto será de três anos e meio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência indaga ao nobre Senador Jutahy Magalhães se S. Exª deseja utilizar a réplica facultada pelo Regimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sim, Sr. Presidente.

Sr. Ministro Antônio Cabrera, V. Exª, como eu havia declarado que iria fazer indagações de âmbito regional, declarou que o cacau é um problema regional. No meu entendimento, o cacau não é um problema regional. O cacau é um problema nacional. O cacau vinha dando de receita para o País um bilhão de dólares anuais, e por isso mereceria, Sr. Ministro, mais do que uma prorrogação de dívidas.

Esse é o grande problema que existe, sempre imaginar que nós estamos querendo prorrogar dívidas. Nós queremos uma política direcionada para superar as crises que estão ocorrendo sistematicamente naquela região. O que nós queremos é criar condições para diversificar a lavoura daquela região. Nós queremos uma política voltada para aumentar o consumo interno do cacau no País, porque nós não temos nenhuma política voltada para isso.

V. Exª disse que não poderia responder sobre a CNA, porque não é do Ministério da Agricultura. Eu sei que não é, mas sei que V. Exª está fazendo tudo para que ela vá para o Ministério. E como V. Exª está fazendo tudo para que vá para o Ministério da Agricultura, V. Exª deve ter, pelo menos, a visão do Ministério a respeito dessa companhia. O que é que deve ser feito? Por isso perguntei a V. Exª a respeito dessa questão, porque eu imaginava que o Ministério da Agricultura já tivesse uma política para receber de volta essa companhia, que deveria há muito tempo estar no Ministério da Agricultura. É um erro estar no Ministério da Economia. Sei da luta de V. Exª para que a CNA passe novamente para o Ministério da Agricultura.

Agora, Sr. Ministro, em uma frase apenas, quero saber se esta frase é correta ou não, se deve ser dita pelos agricultores brasileiros ou não: dizem que o mundo subsidia a agricultura e que o Brasil, ao contrário, taxa.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, eu queria realçar, no que diz respeito ao cacau, principalmente no que diz respeito à vassoura-de-bruxa, que é um problema, hoje, que se torna regional, onde precisamos da participação dos produtores e dos estados também para o combate a essa doença.

Quanto à CNA, Sr. Senador, estamos de acordo, e ficamos extremamente satisfeitos que V. Exª também concorde que a CNA venha para o Ministério da Agricultura, não por uma questão de poder, mas por uma questão de gerenciamento no que diz respeito às informações agrícolas. Achamos e concordamos com a junção dessas três empresas, Cobal, CFP e Cibrazém, e temos uma série de noções, idéias a serem implementadas quando a Companhia Nacional de Abastecimento, se um dia, porventura, for para o Ministério da Agricultura, uma das primeiras medidas que iremos adotar é acoplar a pesquisa junto a essa companhia, no que diz respeito ao financiamento da produção, visando a garantir um maior abastecimento.

Ou seja, a liberação de recursos ser direcionada de maneira a que os recursos sejam liberados de acordo com a aptidão de cada estado, e, até, de cada município.

Se, num determinado município, a qualidade do solo, o clima, o índice pluviométrico forem propícios ao plantio de feijão, aquele município será privilegiado na liberação de recursos para o cultivo do feijão, e assim por diante.

Associado a isto, também iremos levantar as informações do Proagro. Se um determinado município, historicamente, recebe substanciais subsídios do Proagro para a cultura de arroz, isso indica que aquele município não é adequado para o plantio de arroz. Então, não haveria liberação de recursos para arroz naquele município, já que o solo, o clima, e outros fatores não o qualificam para o plantio dessa cultura.

Concordo quando V. Exª diz que o Mundo todo hoje subsidia a agricultura e o Brasil taxa. As nossas declarações também têm sido nesse sentido. Não podemos competir nem a nível de mercado internacional, nem a nível de mercado interno, porque, principalmente as agriculturas do Primeirc Mundo, mais precisamente dos 24 países mais desenvolvidos, segundo a OCDE, subsidiam em 245 bilhões de dólares as suas agriculturas.

O Brasil, ao contrário, taxa os nossos produtos e somos um dos que primeiro levantou a bandeira contra a taxação da agricltura, em diversos impostos, desde o Finsocial até o ICMS.

É claro que isso requer um estudo junto aos estados essencialmente agrícolas, mas esse estudo deve ser feito. O Brasil não pode ter uma das agriculturas mais tributadas do Mundo. O nosso sistema tributário deve ser repensado para que possamos dar condições aos nossos agricultores. Ninguém dará competitividade e eficiência aos nossos agricultores se continuarmos com essa taxação e, principalmente, com essa falta de apoio e de suporte, como vem ocorrendo ao longo dos anos.

Hoje temos juros de mercado e alta taxação, exatamente o inverso do que o Primeiro Mundo pratica em relação à sua agricultura.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, agradeço ao Sr. Ministro as respostas que deu. Estou satisfeito e espero que S. Exª tenha mais êxito, daqui por diante, na luta em favor da agricultura.

O Sr. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao orador imediatamente inscrito, o nobre Senador Eduardo Suplicy, para interpelar S. Exª, o Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores; Sr. Minstro Antônio Cabrera, V. Exª mencionou que no ano de 1990 o Governo não desapropriou um palmo sequer de terra. Gostaria de obter a informação relativamente ao primeiro semestre de 1991, ou seja, quantas propriedades foram desapropriadas neste primeiro semestre que está por findar e que área foi desapropriada.

V. Exª mencionou que até agora o Governo distribuiu cem mil títulos. Entretanto, esses títulos, ao que se sabe, foram distribuídos para terras que são do Governo e não terras desapropriadas para fins da reforma agrária. Desta forma, eu gostaria de ter o esclarecimento mais completo sobre isso, por parte de V. Exª

Para que possamos sentir se de fato vai haver uma mudança no ritmo relativamente aos objetivos da reforma agrária, gostaria também que V. Exª nos dissesse, em vista da meta formulada de assentar quinhentos mil famílias, numa visão mais de curto prazo — desde hoje, 5 de junho, até o final de 1991 — qual é precisamente a meta do Governo com respeito à desapropriação de terras e assentamento de famílias, ou seja, quantas famílias, até dezembro de 1991, serão assentadas.

V. Exª mencionou ser favorável à regulamentação do art. 243 da Constituição, que visa dar ao Governo o instrumento para a imediata desapropriação, sem indenização, de áreas onde estejam plantadas narcoplantas, como a maconha.

O Partido dos Trabalhadores ingressou com projeto neste sentido, que está tramitando na Câmara dos Deputaos. Entretanto, nota-se, da parte dos partidos, especialmente dos que apóiam o Governo, que não tem havido pressa na regulamentação desse artigo. Então, eu apreciaria se pudéssemos, aqui, ouvir do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária que todo o empenho será realizado, pelo Governo e por suas Lideranças no Congresso Nacional, para que possa a regulamentação do art. 243 ser aprovada imediatamente, em regime de urgência. Se é esse de fato o desejo do Governo, ele terá todos os instrumentos para fazer isto e ver esse projeto aprovado neste semestre, ainda, se for esta, efetivamente, a vontade do Governo. Em terceiro lugar, eu gostaria de perguntar a opinião de V. Exª sobre a questão do transporte do trabalhador rural no Brasil. Alguns estados, como São Paulo, colocaram, inclusive, na Constituição a obrigatoriedade do transporte através de ônibus e não mais de caminhão, uma vez que o meio de transporte por caminhão, como se sabe, vem causando centenas de acidentes e de mortes de trabalhadores rurais. Eu gostaria de ouvir a opinião do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária sobre as providências que o Governo tem tomado no sentido de melhorar e garantir a segurança do trabalhador quando vai ao trabalho.

Em quarto lugar, gostaria de perguntar se o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária tem acompanhado de perto a remuneração, em termos reais, daqueles que trabalham no campo, e se, porventura, tem, o Ministério da Agricultura, uma evolução dos rendimentos, em termos reais, sejam daqueles que são proprietários no campo, sejam daqueles que são trabalhadores — trabalhadores volantes, trabalhadores permanetes, etc. Gostaria de saber se poderia V. Exª mandar a informação precisa sobre se os rendimentos no campo estão

aumentando ou se aqueles que trabalham no campo, segundo as estimativas do Ministério da Agricultura, estão empobrecendo nos últimos 15 meses.

Finalmente, Sr. Ministro Antônio Cabrera, gostaria de perguntar a respeito da verba de um trilhão de cruzeiros, anunciada por V. Exª, para o financiamento da atividade agrícola. Até agora não ficou muito claro, muito explicitado, quais são as fontes desses recursos — se são recursos do Tesouro, da Poupança Verde, etc. —, e como esses recursos seriam destinados, se através do Banco do Brasil ou de outra rede de instituições financeiros, por que meios, qual a programação, ao longo da safra de 1991, para que esses recursos sejam colocados para os agricultores.

Uma vez que V. Exª se manifestou, há não muito tempo, ser contrário a que houvesse a facilidade para que os usineiros que devem ao Tesouro Nacional deixassem de cumprir essa obrigação, isto é, pagar os seiscentos milhões de cruzeiros que devem.

Como V. Exª avalia a recente autorização para que plantadores de cana — que, na verdade, são, também, proprietários de usinas de álcool e de açúcar — pudessem sacar vinte bilhões de cruzeiros adicionais, junto ao Banco do Brasil, sem ter cumprido com o ressarcimento dos seiscentos milhões de cruzeiros que estavam devendo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Sr. Ministro Antônio Cabrera.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, na sua primeira pergunta, no que diz respeito às desapropriações, nós, realmente, não desapropriamos terras em 1990 porque tínhamos estoques de terras disponíveis, em razão de desapropriações feitas pelo Governo passado ou há dois ou três Governos atrás, porque muitas pessoas interpretam a reforma agrária apenas como o ato de desapropriar terra. Depois de desapropriar a terra, é necessário o levantamento topográfico, a demarcação dos lotes para o futuro assentamento de cada uma das famílias. Tínhamos esses estoques de terras em mãos e os utilizamos assentando cem mil famílias em 19 estados. Para este ano, Sr. Senador, já desapropriamos 26.328 hectares, distribuídos em oito propriedades. Tenho uma lista e posso, depois, dar uma cópia a V. Exª dessas desapropriações feitas nesse primeiro semestre de 1991.

Fizemos um levantamento muito rigoroso no Incra, antes de efetuarmos as novas desapropriações, em razão de diversas dificuldades que encontramos em terras, que foram desapropriadas e que não eram produtivas e uma série de outras irregularidaes. Por isso, as desapropriações que serão feitas agora serão de 58 propriedades, que somarão mais de um milhão e cem mil hectares nesse primeiro ato, a ser feito já, acredito, na próxima semana, dependendo apenas da agenda do Senhor Presidente. Foram desapropriações analisadas dentro dos critérios os mais rigorosos possíveis. São terras agricultáveis, próximas à infra-estrutura, para que essas famílias a serem assentadas possam, imediatamente, começar a produzir.

Nesses 26 mil hectares, Sr. Senadores, estamos assentando 670 famílais. Além dessas terras desapropriadas, já assentamos 19.516 famílias, num remascente de estoque que ainda sobrou para este ano de 1991. Por isso, as nossas metas de 1991 são semelhantes até o final de 1994, no sentido de desapropriarmos de cinco milhões e meio a seis milhões de hectares e nessas áreas assentarmos cem mil famílias, completando, até o último ano, quinhentas mil famílias assentadas.

O projeto da regulamentação do art. 243 já está pronto no Ministério da Agricultura, e sendo avaliado pelo Ministro da Justiça, que é, inclusive, o nosso articulador político. V. Exª pode ter certeza de que o Governo dará o total e integral apoio junto às nossas lideranças, aos nossos parlamentares para a sua aprovação o mais rápido possível, regulamentando assim a utilizçaão das terras com narcoplantas. O que queremos saber é se uma propriedade de cem hectares, se tiver dez hectares com maconha, o que será desapropriado, apenas os dez ou os cem hecates, ou o que diz respeito às benfeitorias? Enfim, precisamos da regulamentação do art. 243 para que o Incra possa usufruir dessa lei e, assim, implementar a reforma agrária em terras com narcoplantas.

Quanto aos transportes, somos totalmente favoráveis — embora não seja nossa área — que ele seja feito dentro das condições mínimas adequadas aos trabalhadores rurais. Discordamos dos transportes extremamente perigosos feitos em cima de carrocerias de caminhões. Isso deve ser repensado. Devem ser convocadas as entidades de classe — tanto produtores como trablhadores rurais — para que esse problema seja saneado o mais rapidamente possível.

Nós, junto com o Ministério do Trabalho, já efetuamos um projeto, que foi encaminhado à CONTAG, — Confederação Nacional dos Trabalhadores da agricultura —, que diz respeito à regulamentçaão dos trabalhadores votantes ou bóias-frias, como são chamados. Temos a preocupação, em conjunto com o Ministério do Trabalho, de regulamentar esse tipo de trabalho. Não temos, Sr. Senador, os dados atuais sobre a remuneração desses trabalhadores, mas, de uma maneira geral, até 1989, a renda no campo é 1/3 da renda **per capita** na cidade. Inclusive, temos indicado que essa baixa remuneração dos trabalhadores e até dos pequenos produtores é 1 dos principais impulsos para o êxodo rural. Enquanto não tivermos 1a renda adequada, dificilmente conseguiremos fixar o homem no campo, sobrevivendo em condições razoáveis.

No que diz respeito à liberação dos recursos, Sr. Senador, á temos assegurados 777 bilhões de cruzeiros a serem injetados, principalmente no plantio do segundo semestre, recursos esses que devem ser liberados para a agricultura até fevereiro de 1992. Desses 777 bilhões, aplicação mínima já assegurada, o Tesouro Nacional vai participar com 263.7 bilhões de cruzeiros, a Poupança Rural com 163 bilhões, o Banco do Brasil com 322 bilhões de cruzeiros e os bancos privados com cerca de 250 bilhões. Falta que, para completar, mais de um trilhão de cruzeiros. O projeto de lei, que já encaminhamos ao Congresso Nacional acrescenta a esse montante mais 302 bilhões de cruzeiros. Então já estão assegurados todos os recursos da ordem de 777 bilhões. Precisamos agora é de aprovação desse projeto, que abre o Orçamento em mais de 302 bilhões de cruzeiros.

Finalmente, no que diz respeito aos usineiros, quem deve responder por esse acordo, de que não temos conhecimento, é o Banco do Brasil. A nossa preocupação é que os recursos da agricultura sejam prioritariamente — foi isso que declaramos —, destinados à cesta básica, depois a outro tipo de cultura e, por final, a esse tipo de cultura, como a de cana. Creio que o Banco do Brasil poderá prestar maiores esclarecimentos a respeito desses acordos.

E se o Senador desejar, depois, desses recursos que estamos liberando à agricultura, já temos a liberação para peque-

nos, para médios e para grandes agricultores, como também 1 volle médio de recursos que serão liberados por cada cultura, esse é o nosso interesse em favorecer pequenos agricultores e aqueles que cultivam a cesta básica.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, eu gostaria de utilizar do direito de réplica.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador, para a réplica.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ministro Antônio Cabrera, eu gostaria e saber relativamente aos créditos destinados à agricultura, que, muitas vezes, até por se tratar de 1a área tão importante para a alimentação, e como ainda salientou o Senador Jutahy Magalhães, muitas vezes, nos diversos países do mundo, é objeto de crédito subsidiado. Mas o que temos assistido — e V. Exª, como homem da agricultura, sabe que isso muitas vezes ocorreu, particularmente nas últimas três décadas — muitos dos recursos destinados a agricultura, na forma de créditos subsidiados, foram desviados, porque diversas pessoas neste País utilizaram-se de suas propriedades rurais, às vezes até adquiriram propriedades rurais com o objetivo de poder, junto a instituições financeiras, obter esse crédito mais favorecido, apresentando muitas vezes projetos para a execução de plantações ou de desenvolvimento agrário. Entretanto, como sabemos, isso foi desviado ora para investimentos no mercado financeiro, ora para a compra de imóveis, tanto na cidade quanto no campo. Isso serviu, inclusive, para a concentração fundiária em nosso País.

Eu perguntaria a V. Exª qual é a preocupação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, junto, obviamente, com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, aqueles que são responsáveis por instituições financeiras em nosso País — e não apenas as públicas, mas também as privadas, que são repassadoras de programas de créditos agrícolas, subsidiados.

Sabemos, Sr. Ministro, que houve a prática, ao longo dos anos 70, 80, do Diretor da Instituição Financeira "A" prover recursos para o Diretor da Instituição Financeira "B", instituições privadas, quando 1 deveria fiscalizar a do outro e ambos fechavam os olhos, porque, sendo vedado 1 empréstimo a 1 diretor de instituição financeira com recursos da própria instituição, havia aquilo que ficou denominado no linguajar como a troca de chibo.

E isso fez com que houvesse facilidades para que se realizasse a concentração de riquezas e especialmente de propriedades em nosso País, com o desvio de recursos que, de outra forma, no papel, deveriam ser destinados à agricultura de fato.

Então, eu gostaria de ouvir a sua análise sobre esse fenômeno que foi 1a realidade no Brasil e saber quais as medidas que o Governo está tomando para corrigir essa distorção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Voto a palavra ao Sr. Ministro Antônio Cabrera.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, isso, realmente ocorreu, mas ocorreu na época em que a agricultura tinha crédito subsidiado. Deveria ter sido efetuada uma fiscalização mais rigorosa para coibir esse tipo de abuso.

Eu diria que, hoje, o Ministério da Agricultura, através da Embrapa, tem um centro de rastreamento via satélite que pode ser um instrumento importantíssimo na fiscalização desse tipo de fraude, porque vamos utilizar esse tipo de mecanismo quando houver a regulamentação do que diz respeito à maconha, pois hoje, por satélite, temos condições de identificar que tipo de cultura é feita na terra. Se há uma propriedade de quinhentos hectares, e o proprietário financiou cem, é possível detectar-se isso, via satélite, não em todas as propriedades, mas pode-se sortear uma amostragem dos financiamentos feitos.

Quero realçar que hoje a agricultura brasileira não é subsidiada. Não vejo como fiscalizar se estamos praticamente trabalhando a juros de mercado.

No que diz respeito a isso, Senador, gostaria de esclarecer que hoje, de acordo com a proposta do Ministério da Agricultura, o País terá dois caminhos a seguir. Se não subsidiarmos a agricultura, o que muitos são a favor, teremos que dar liberdade, num futuro de preços, aos produtos agrícolas, porque se os produtos agrícolas forem tabelados, se continuarem tabelados, principalmente após o plantio seguinte, teremos que dar algum tipo de auxílio, pois a inflação será controlada em função dessa cesta básica congelada.

Os dois caminhos seriam a liberdade de preço — e o Ministério da Economia está estudando esse assunto para ver que caminho vai adotar —, se não houver nenhum tipo de subsídio e liberdade; se houver subsídio, então um tabelamento para compensar, o que já foi feito no passado.

Sempre somos a favor de uma atenção especial aos produtos da cesta básica para que não ocorra nenhum tipo de desabastecimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço a V. Exª os esclarecimentos.

Contribuindo, informo a V. Exª que, da parte do Partido dos Trabalhadores, na hora em que o Governo quiser encaminhar projeto de lei —, aliás já existe um tramitando, regularizando ou regulamentando o art. 243, que permite a desapropriação imediata das áreas onde foram plantadas narcoplantas — da nossa parte, essa tramitação poderá ocorrer em questão de dias ou de horas. Essa a nossa disposição.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Amir Lando — Aureo Mello — César Dias — Eduardo Suplicy — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — José Fogaça — José Sarney — Meira Filho — Onofre Quinam — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, representante do PMDB. S. Exª dispõe de cinco minutos para a interpelação ao Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, Antônio Cabrera, Srs. Senadores, no momento, preocupa muito ao País não apenas a situação interna de cada ministério, mas também a situação do ministério como um todo, as diversas funções dos ministros na composição de um colegiado de fato, que ocorre sob a direção de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Sr. Ministro, a imprensa está publicando que há muitos papéis trocados no ministério do Presidente Fernando Collor de Mello. A revista **Veja** deu algumas indicações que não sei como V. Exª as receberia; nem desejaria, de princípio, especificá-las diante do Senado Federal. Mas pergunto a V. Exª se, na verdade, se encontra o ministro, que agora é escutado pelo Senado Federal, perfeitamente em sintonia com

as diretrizes, dimensões, competência e aptidões do seu ministério, ou se V. Exª tem algum papel trocado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o Sr. Ministro Antônio Cabrera.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, de modo algum tenho papel trocado, muito pelo contrário; tenho tentado desempenhar o melhor possível o meu papel como Ministro da Agricultura, embora sejam históricas determinadas funções, que deveriam estar no Ministério da Agricultura, como já disse aqui, e não estão.

Não é de agora que estamos procurando, após um ano de reavaliação, de tudo o que diz respeito à agricultura, que isso seja solucionado. Sempre tenho repetido uma frase do meu avô, que dizia "que neste País, os negócios da fazenda devem ser discutidos no Ministério da Fazenda, e não no Ministério da Agricultura". Isso é uma coisa histórica.

O Ministério da Agricultura não quer recuperar nenhum tipo de poder ou papel que esteja trocado, mas trazer a sua alçada o que seja estritamente da sua função como é o caso do café, da pesca e do reflorestamento, uma série de itens que não são de agora, mas sempre estiveram fora do Ministério da Agricultura, de tal maneira, que possamos, realmente, responder por tudo aquilo que diz respeito à produção agrícola.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Dentro do espírito da resposta de V. Exª, gostaria de saber quais os planos específicos do ministério de V. Exª com referência ao Nordeste, tendo em vista o problema da seca.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Sr. Ministro Antônio Cabrera.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador acreditamos que uma das principais soluções para a viabilização do Nordeste passa pelo campo: ali, hoje, concentram-se mais de 70% das pequenas propriedades com menos de cinco hectares no País, 45% da nossa população rural do nosso Brasil vivem no Nordeste.

Por isso, qualquer solução, qualquer assistência ao Nordeste tem que passar por um auxílio ao campo. Sempre tenho dito que se esse problema não for resolvido no campo, apenas iremos transferi-lo do campo para a cidade. Por isso, o Ministério da Agricultura, no que diz respeito ao campo, estabeleceu uma série de ações no sentido de viabilizar o Nordeste. Primeiro, os projetos de irrigação onde for possível — o Nordeste tem hoje cerca de cinco milhões de hectares que podem ser irrigados e que são viáveis para os processos de irrigação. Segundo, através de pesquisa, de tal maneira que a Embrapa, com o nosso centro em Petrolina, possa levar informações aos agricultores, aos sertanejos, de maneira geral, não como sempre foi feito para combater a seca, mas no sentido de conviver com ela.

Vou fornecer um pequeno dado ao senhor. Chove na região do Polígono das Secas, mais de novecentos mil quilômetros quadrados, cerca de cetecentos bilhões de metros cúbicos. Desses cetecentos bilhões de metros cúbicos, 645 se perdem pela transpiração; um e meio vão para os lagos e os açudes, e cerca de 36 bilhões de metros cúbicos escoam pela superfície dos rios e lagos. A tecnologia da Embrapa vai permitir acumular essa água da chuva; são cerca de 36 bilhões de metros cúbicos. Então, estamos desenvolvendo uma série de tecnologias, algumas delas lançadas no ano passado, de tal maneira que o sertanejo possa não lutar contra a seca, mas conviver com ela. Essa é a nossa mentalidade no que diz respeito ao Nordeste. E hoje o Nordeste é a única área de atuação do Ministério da Agricultura que tem um tratamento privilegiado, como por exemplo, a distribuição de sementes. Em nenhuma outra região do Estado distribuímos sementes a fundo perdido como fizemos no Nordeste; em todos os outros estados, a política do ministério consiste na liberação de recursos via financiamento. No caso do Nordeste, fizemos essa distribuição de sementes, como foi feito no passado. O ministério tem outras atuações também no que diz respeito à área de fruticultura. Acreditamos que seja um dos principais itens que podem viabilizar a agricultura naquela região.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Estou satisfeito, com a explanação do Sr. Ministro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos passar, então, ao próximo inscrito.

A Mesa adverte aos Srs. Senadores de que a lista de inscrições continua em aberto. Já se acham inscritos para interpelar S. Exª, o Sr. Ministro da Agricultura, vinte Srs. Senadores, excluídos, evidentemente, os que já utilizaram o tempo regimental que lhes era destinado. Ao chegar à décima interpelação, suspenderemos a sessão por cinco minutos e retomaremos em seguida os nossos trabalhos, se assim o desejar o Ministro Antônio Cabrera; se não, o trabalho prosseguirá dentro deste ritmo que tem caracterizado, até o presente momento, as interpelações dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro, é com muita cordialidade democrática que pedirei a V. Exª alguns esclarecimentos. Quero, aliás, começar assinalando a postura de V. Exª em aceitar vir a esta tribuna para responder a questões diversas, e não a questões determinadas.

É notório, Sr. Ministro, que o desenvolvimento do País se opera com graves desigualdades, inclusive no campo. Também é certo que essas desigualdades resultam de vários fatores, entre os quais, a monocultura.

Em várias regiões do País, inclusive na Bahia, a monocultura cria uma expectativa de segurança e de desenvolvimento econômico num dado instante e gera graves dificuldades noutros momentos. Na Bahia, especialmente, isso já aconteceu e vem acontecendo notadamente nas regiões do cacau e do café.

Cumpro esclarecer que, com relação ao café, por exemplo, quando um Governo anterior deliberou operar a erradicação desse produto, empobreceu gravemente uma ampla área da região sudoeste da Bahia. Em conseqüência deste fato, ainda hoje a região luta pelo reerguimento, não obstante ter sido restabelecido o plantio do café e apesar de, mais recentemente, ter-se começado a desenvolver a cultura do cacau branco.

Por outro lado, é sabido — V. Exª, ainda há pouco, se referiu a pormenores deste fato — que, na região do cacau, a crise hoje é intensa, porque atinge esse produto quer em função das variações do mercado, quer, mais proximamente, em decorrência da doença que vem atacando os cacauais.

Logo, cumpre verificar como se operar, entre outras providências, a diversificação da cultura do cacau na região do Sudoeste. Assinalo o fato para destacar que diversificação na Bahia está produzindo efeitos salutares em pontos como São Francisco e o extremo sul do estado. Hoje, quem quer

que visite Juazeiro e cidades vizinhas verificará como a multiplicação da cultura, sobretudo com a produção de hortigranjeiros, de mamão e de melão e, na região Sul, com a produção sobretudo desses dois produtos, como também de outros, como o café; há de verificar, dizia, como essa diversificação tem beneficiado essas duas regiões.

Cumpre mesmo assinalar que, no extremo Sul, há um desenvolvimento notável e como que integrado, porque, ao lado da produção de hortigranjeiros e do desenvolvimento da produção de mamão em quantidades de exportação, ali e em outros pontos também se desenvolvem a pecuária e a cultura do café. O que se deve fazer para operar o mesmo desenvolvimento e diversificação em outras regiões, como a do cacau propriamente e a do café?

Não quero referir-me à região do Oeste; pediria antes que o Governo Federal desse a atenção que fosse possível ao desenvolvimento da soja, como ali se está operando. Mas, como o desenvolvimento diversificado vem trazendo efeitos extremamente valiosos na região Sul, em cidades como Teixeira de Freitas, Eunápolis e Medeiros Neto, pergunto a V. Exª como se há de levar esse desenvolvimento a essas outras regiões que experimentam dificuldades graves, como a do cacau, neste instante?

Faço-lhe esta indagação com tranqüilidade, porque observei, em respostas de V. Exª a alguns nobres senadores, a referência de que o Governo Federal está muito preocupado, no que diz respeito à economia rural, com a cesta básica. Técnico que é, V. Exª a explicará melhor do que eu, que sou apenas um Bacharel com alguma experiência por efeito da vida política. Perguntaria se, para efeito desse desenvolvimento e dessa garantia da cesta básica, não será essencial a diversificação da cultura nas mais amplas regiões dos estados, como no caso da Bahia, inclusive no que concerne a hortigranjeiros.

Em face destes pressupostos, era esta a primeira indagação que faria a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária Antônio Cabrera, para responder à interpelação do nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) - Sr. Senador, concordamos com V. Exª Antes de mais nada, eu diria, com relação a questão, tocada aqui rapidamente, da doença que hoje assola toda a região produtora de cacau — a vassoura-de-bruxa — que promovemos uma série de seminários e palestras, orientando agrônomos e produtores como se portarem em relação a essa enfermidade, inclusive trazendo assessoria internacional do Equador e da Venezuela para o Brasil. Trouxemos uma das maiores autoridades do mundo, o inglês Phourd, para prestar todo tipo de assessoria.

Nessas palestras e seminários, temos recomendado a diversificação da cultura, não apenas de frutas ou hortifrutigranjeiros de uma maneira geral, como V. Exª muito bem colocou, também outras culturas já identificadas como viáveis para aquela região, como por exemplo, o dendê, a seringueira, o guaraná, a pupunha e outras culturas para que os agricultores possam ter outras fontes de renda, que não aquela e tão-somente o cacau.

A melhor maneira de se instruir uma região a mudar de cultura ou a diversificar monoculturas, já que o ministério, em lugar nenhum, recomenda monocultura, é através do crédito.

O Ministério da Agricultura já concluiu estudo, encaminhado ao Banco do Nordeste —, peço até o apoio político para que possa tramitar de uma maneira mais rápida, sensibilizando aquelas autoridades — e também ao Fundo Constitucional do Nordeste, abrindo crédito para que aqueles agricultores diversifiquem a sua cultura, incentivando-os para que saiam da monocultura do cacau passando ao plantio da seringueira, do guaraná e outras culturas mais. Já temos experiências com sucesso, como é o caso de regiões de São Paulo e Paraná onde havia apenas a monocultura do café; no caso de São Paulo, através do crédito, iniciou-se o plantio da seringueira em substituição ao café. E aqueles que continuam na atividade do cacau estão sendo instruídos, através da Ceplac, para melhor aproveitamento do produto; hoje, infelizmente, utilizamos apenas a semente do cacau que representa apenas 10%, pois cerca de 90% do fruto é perdido. Há também uma série de subprodutos que podem e devem ser produzidos do cacau, visando essa utilização. A Ceplac já detém a tecnologia. O que precisamos é envolver os produtores nessa campanha, a fim de que aprendam a utilizar esse tipo de tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volto a palavra, para a réplica, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Sem revisão do orador.) — Atentei bem aos esclarecimentos que V. Exª prestou, e se lhe pudesse dirigir uma solicitação seria no sentido de influir, quanto pudesse, quer através da Ceplac, quer diretamente por meio do ministério, a fim de levar uma cultura adequada aos cacauicultores, no sentido de que viessem a admitir a diversificação, instruindo-se o ministério quanto aos produtos que sejam mais adequados ou convenientes para a região.

Faço esta solicitação a V. Exª, porque, comparecendo recentemente a um seminário ali realizado, notei a vacilação dos cacauicultores. Para uns, a região não é adequada à diversificação, ou pela natureza de suas terras, ou pelos acidentes geográficos; para outros, porque não há interesse na diversificação. Cabe, assim, um trabalho de esclarecimento cultural a homens que cresceram, muitos até enriqueceram à base da cultura do cacau. Não se quer, evidentemente, abandonar a cultura do cacau, mas levar àquelas terras o que sirva de cultura complementar, a fim de prever-se dificuldades para as épocas de crise.

Isto feito, a outra indagação que faço a V. Exª é a respeito do problema da reforma agrária. Explicou V. Exª que, durante o ano passado, a preocupação do Governo foi a de promover o assentamento de famílias, e esclareceu posteriormente, em áreas então adquiridas. E que a partir deste ano o Governo estará promovendo novas desapropriações.

Eu indagaria qual é a política integrada que o Governo desenvolverá para garantir efetivamente os fins sociais da reforma agrária. Seria indelicado de minha parte querer assinalar ao Ministro, que aqui comparece tão educadamente, que não basta desapropriar, nem basta assentar as famílias. Quais as medidas complementares para fazê-las realmente produtoras e dignas de melhor sorte no plano econômico e cultural?

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, quanto à solicitação de V. Exª, o ministério está à disposição, inclusive para ouvir sugestões. Também é do nosso interesse dizer que em uma região tradicional de monocultura sempre haverá um vacilo

quando se fala na troca do tipo de cultura, na diversificação agrícola.

É interesse da Ceplac, pelo instrumento mais forte, pelo crédito, tentar atrair os produtores para que diversifiquem a sua atividade agrícola, principalmente mostrando a eles em campos experimentais, em fazendas já identificadas, o sucesso de culturas alternativas para aquela região. O que se pode ver convence muito mais facilmente do que aquilo apenas falado. Esse é o interesse nosso junto à Ceplac naquela região, e estamos à disposição de V. Exª para futuras sugestões.

No que diz respeito à reforma agrária, Senador, não apenas desapropriamos, como estamos com os recursos assegurados para os levantamentos topográficos e assentar as famílias naqueles lotes; no passo seguinte, reativamos o PROCERA — Programa de Crédito Especial para a reforma agrária de tal maneira que as pessoas, quando assentadas, não tenham apenas a terra mas, imediatamente, o recurso para a compra da semente, do adubo e assim por diante, para que possam produzir naquele lote de terra que receberam. Esse Procera, em condições extremamente favorecidas, estabelece o pagamento de apenas 50% da correção monetária e um juro de 3%. Nenhuma outra atividade do País recebe um juro tão subsidiado, tão favorecido, como nesse caso da reforma agrária. Como contrapartida, adotamos outras medidas. Os títulos de terras, hoje, são emitidos de tal maneira que são inegociáveis pelo prazo de dez anos, porque queremos acabar com a reforma agrária na qual o colono recebe um lote, e, três ou quatro meses depois, abandona-o, tentando ganhar outro, vendendo-os. Por isto, os lotes de terras são inegociáveis, embora possam permitam ao produtor o acesso ao crédito oficial. No que diz respeito a outras funções sociais que podemos levar à reforma agrária, criamos uma comissão interministerial onde cada ministério, nos projetos de reforma agrária, cuidará de sua área de atuação; se desapropria por exemplo, uma área destinada à educação; o Ministério da Educação, em conjunto com o Incra, estabelece a escola; o Ministério da Saúde estabelece o posto de saúde, porque, no passado, todas essas atribuições eram delegadas ao Incra, o que dificultava o procedimento. Queremos envolver, e já estamos envolvendo, os outros ministérios de tal maneira que, ao se criar um projeto de assentamento se crie uma atividade produtiva e não apenas se dê a terra da agricultor, para que, depois, por conta própria, possa começar a produzir; na etapa final, envolvemos o DENACOP, Departamento Nacional de Cooperativismo para que, na emancipação daquele projeto, já esteja ali formada uma futura cooperativa de produtores rurais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço a V. Exª, Sr. Ministro, a bondade das explicações, certo de que, no seu próximo retorno a esta Casa, já nos mostrará as conseqüências da política que enuncia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra os Srs. Senadores que, após a exposição do Ministro e as interpelações, deverá ser realizada sessão extraordinária do Senado Federal para apreciação de indicação de autoridades.

Às 19 horas de hoje, o Congresso Nacional está convocado para apreciar vetos presidenciais, iniciando-se a votação pelo Senado Federal. É um apelo da Presidência a todos os Srs. Senadores para que garantam o **quorum** na sessão de hoje do Congresso Nacional, a fim de que possamos apreciar não apenas esse veto, cuja votação se iniciará pelo Senado, mas os demais constantes da Ordem do Dia.

Com a palavra o nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, antes de mais nada, impõe-se o respeito ao admirável desempenho de V. Exª que, de forma simples, objetiva e tranqüila, traz nesta tarde à nossa Casa informações precisas e importantes sobre o Ministério da Agricultura, de larga importância nacional. Faço essa observação de forma muito tranqüila, por que, pela primeira vez, converso com V. Exª sem embargo de ser senador por um estado sofrido. Até então, não tive o privilégio de comparecer ao Ministério da Agricultura para conversar com V. Exª ou qualquer assessor.

Mas, Sr. Ministro, tenho observado que as indagações, com algumas exceções, têm-se cingido praticamente a questões regionais. É forçoso trazer a V. Exª um quadro que vem preocupando alguns brasileiros na última década e, sobretudo, os brasileiros do Norte.

Antes de mais nada, penso que para ilustrar, ou para fazer uma introdução do que pretendo expor a V. Exª, à guisa de indagação devo dizer que as idiossincrasias, as características do Norte são tantas e tamanhas que nos levam a uma espécie de labirinto na interpretação de como se poderiam aplicar textos legais, via de regra resultantes desta Casa ou do Congresso Nacional, para gerir as relações da continentalidade brasileira. Como se este País fosse uniforme, homogêneo!

O art. 243 da Constituição — nesta oportunidade faço menção ao ilustre Senador Valmir Campelo, que, quando constituinte, foi co-autor dessa importante medida constitucional — esse artigo faculta o confisco, praticamente a desapropriação — entendo que seja um confisco — do uso indevido de uma área, de uma gleba de terra para o plantio de narcóticos.

Veja V. Exª que as televisões brasileiras, há cerca de um ou dois anos, noticiaram fartamente uma ação, levada a efeito pela Polícia Federal, da queima de toneladas e toneladas do epadu, planta da qual se extrai a cocaína, no norte do meu estado. Mas ninguém sabe — e imagino que nem a própria Polícia Federal, que deu efeito à ação — que essa planta é de geração espontânea, que grassa, normalmente, nas terras amazônicas, em determinadas áreas.

Faço essa colocação a V. Exª e peço, inclusive, perdão pela demora, porque, **pari passu** a essas preocupações, temos também a questão ecológica.

Faria a primeira indagação, não diretamente a V. Exª, mas no decurso da minha fala, como agiriam os ecologistas em relação à germinação espontânea dessa planta, em meio a uma região cuja população está marginalizada, economicamente, em função da falência do extrativismo.

Indago a V. Exª se não seria o caso de o Ministério da Agricultura tentar desenvolver, nessas áreas, uma ação agrícola integrando as populações e evitando, evidentemente, o desdourobtro de se ter conhecimento da prática do uso indevido dessa planta.

Faço esta observação e V. Exª pode imaginar que de forma inusitada, mas é com o objetivo específico de impactar, de mostrar que a região precisa urgentemente ser examinada e analisada. E arremato: qualquer município do Sul do País, notadamente São Paulo, sem querer aqui fazer nenhuma restrição, recebe mais recursos do setor agrícola que todo o estado

do Amazonas, por exemplo. Manaus, a capital do estado, transformou-se numa cidade-estado, responsável por 99,2% da receita de todo o Estado. Um milhão e meio de quilômetros quadrados daquele território contribui apenas com 0,8%, sendo esta a prova tranqüila da marginalização econômica. Em contrapartida, a região possui várzeas propícias para a produção agrícola, desde que sejam desenvolvidas sementes básicas; e isso é uma convocação para a Embrapa, pois temos a maior vocação mundial para a piscicultura em água doce, sem falar remanejamento florestal e outros aspectos.

De tal sorte que termino esta indagação, perguntando a V. Exª: Qual o plano, qual o programa do Ministério da Agricultura, se o tem, com relação à Amazônia, notadamente Amazônia Ocidental?

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, no que diz respeito à regulamentação do art. 243, é de nosso interesse remeter projeto a esta Casa, ao Congresso Nacional, para que seja debatido com os representantes da sociedade. Aí, então, poderemos ter um projeto que eventualmente não cause injustiça como essa que aqui V. Exª bem colocou, como outros pontos que o nosso Departamento Jurídico levantou. Isso pode ser levado a cabo, já que é uma punição justificada ao conflito, à expropriação dessas terras com novas plantas.

No que diz respeito à atuação do Ministério da Agricultura na região Norte, não temos o interesse, dentro da nossa política agrícola, em ocupar novas fronteiras, como foi feito no passado. O nosso interesse é recuperar a região, em conjunto com os governos estaduais, que melhor conhecem a região, com a Embrapa e com os nossos centros.

O primeiro passo é recuperar aquelas áreas degradadas. Posso dizer, Senador, não sei se é do conhecimento de V. Exª, que no final do ano passado a primeira conversão da dívida brasileira foi realizada para o Ministério da Agricultura, num projeto da Embrapa, fazendo um levantamento completo da agricultura nativa das regiões ribeirinhas de todo o Norte do País. Queremos com isso levantar os conhecimentos que a população local já tem, e associar esse conhecimento caboclo ao conhecimento moderno, com as novas tecnologias, de tal maneira a levar a esses agricultores novas informações, para que possam cultivar, desempenhar a sua agricultura sem ferir ou agredir o meio ambiente.

Temos que trabalhar em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, principalmente no que diz respeito à política agrícola. Por exemplo, quanto à soja, não há mais crédito para aquela cultura na região Norte, naquelas regiões acima do Paralelo 13. É necessário que toda a comunidade esteja ciente disso. Estamos tentando, através dos centros da Embrapa, para descobrir alternativas, via plantas nativas, como guaraná ou outras culturas semelhantes, para que possamos dar uma viabilidade econômica a esses agricultores, ou eles partem para uma agricultura de degradação, destruindo cada vez mais o meio ambiente, como, por exemplo, o caso do garimpo. As nossas informações são que a maioria dos garimpeiros eram agricultores, que, pela falta de estímulo na política agrícola, se dedicaram a esse tipo de atividade.

Por isso, o nosso interesse é, pela Embrapa, pelo conhecimento, revitalizarmos a agricultura, levando essas informações nesse projeto inicial já feito na agricultura ribeirinha.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volta a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes para a réplica.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro, quando me referi ao projeto, a um programa possível para a Amazônia Ocidental, já presumia a resposta porque estamos amarrados a uma interminável questão ecológica.

Antes, quando encaminhei a minha indagação, referia-me não à plantação, mas à incidência, à ocorrência de geração espontânea de epadu e, querendo assimilar, ou emprestar, ou esticar, ou ampliar o entendimento do artigo constitucional aqui citado, já estava sugerindo a V. Exª um projeto nessas áreas, nessa região, porque acredito que a questão ecológica não poderia sobrepor-se a essa realidade.

Por outro lado, quando coloco que Manaus é uma cidade-estado e que açambarca 99,2% da receita do estado, dou conta da existência, em contrapartida, da pobreza, da miséria absoluta — certa feita até denunciada como genocídio — daquelas populações marginalizadas, órfãs da atividade extrativista.

Ademais, Sr. Ministro, enquanto os outros estados reclamam da monocultura — e nós estamos ainda na fase do extrativismo e o que é mais grave, o extrativismo morto — não temos sequer a monocultura da qual nos queixar. Sei — e compreendo perfeitamente — que o Ministério da Agricultura, de certa forma, é caudatário de decisões outras, inclusive na área do Ibama, com relação a esse problema, mas cabe-me neste momento alertar e, inclusive, dar notícias a V. Exª de um programa de dendê que foi desenvolvido no meu governo, na época em que era governador do Estado do Amazonas, na região de Tefé, com um resultado extraordinário e é lamentável que essa cultura, que já avança mais de 1.800 hectares plantados, esteja abandonada.

Creio que o Ministério da Agricultura sequer tem conhecimento disso. É um programa com o Banco Mundial, cujos recursos, depois, deixaram de ser repassados e o Governo brasileiro — não falo do Governo atual, porque, na verdade, neste Governo isto não ocorreu — via de regra, não honrava com a contrapartida. De tal sorte que termino aqui minha colocação, voltando a parabenizar V. Exª, fazendo o registro deste alerta. Esta, na verdade, foi a grande intenção da minha intervenção.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Presidente, Sr. Senador, o alerta foi recebido com muita atenção. Posso dizer a V. Exª que estamos tentando reativar o cultivo do dendê. A prova disso é que a Embrapa já tem um proejto encaminhado à Suframa, pleiteando recursos da ordem de 60 milhões de cruzeiros, visando o aumento da produção de sementes básicas, já que ainda não somos auto-suficientes em relação ao cultivo do dendê.

Como dissemos que o nosso interesse é desenvolver a agricultura primeiro nas áreas já degradadas, justamente o dendê tem excelentes condições. A prova disso é o levantamento do carro movido a óleo de dendê, já que a cada litro de diesel que temos que levar àquela região, gasta-se praticamente dois no transporte. Então, em termos de autonomia energética para a região Norte, o dendê é uma das excelentes opções. Afora o nosso pleito para que, também, via crédito, possa ser estimulado o cultivo do dendê.

Mas recebemos o alerta com muito cuidado, principalmente no que diz respeito à regulamentação do art. 243.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar. (Pausa.)

S. Exª permutou a sua inscrição com o Senador Beni Veras.

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro Antônio Cabrera, fala-se atualmente no comportamento **soft** do Governo. E temos que constatar, comprovar e dizer, neste momento, que, realmente, nas vezes em que tivemos contato com V. Exª, ao longo destes últimos meses, temos encontrado da parte de V. Exª um comportamento realmente **soft**, num sentido simpático, amigável e, ao que parece, desejoso de que os problemas sejam bem encaminhados.

O que ocorre, entretanto, é que os problemas do Nordeste se acham bastante postergados e, por alguma razão, o Governo não tem tido a determinação de enfrentá-los devidamente.

V. Exª sabe que o problema básico do semi-árido é a irregularidade climática, a falta das chuvas no momento certo ou sua quantidade insuficiente, fazendo com que toda previsibilidade econômica da produção agrícola seja jogada para cima e as pessoas sejam entregues ao mais profundo desespero. Já no ano passado tivemos essa situação em que populações enormes do Nordeste se encontraram durante todo o ano sem condições de uma produção agrícola estável. Acresce a isso a crise por que passa a produção algodoeira do Nordeste, vencida pelo bicudo. O Governo Federal, até o presente momento, não tem tido a determinação de criar um programa consistente e capaz de ajudar a população do Nordeste a continuar produzindo o algodão. Para os Senhores terem uma idéia da perda causada pelo bicudo no Nordeste, somente no Estado do Ceará, para uma produção presumível de cem mil toneladas de algodão, no ano passado, foram produzidos apenas 17 mil toneladas, ou seja, uma perda em torno de 80% do previsto.

Em virtude disso, da falta do algodão e da irregularidade climática, avulta a vantagem ou a necessidade de que sejam desenvolvidos projetos adequados de irrigação, projetos esses que possam levar às poucas manchas de solos irrigáveis e de boa qualidade a substituírem a produção que o restante do território não é capaz de suprir. Nesse sentido, existe no Estado do Ceará, por exemplo, alguns importantes perímetros de irrigação criados e desenvolvidos pela parte de engenharia no DNOCS, como Curu-Paraipaba, Peri de Guaragodola, perímetros nos quais foram investidas largas somas de recursos e que, entretanto, acham-se no presente momento completamente degradados, quer por falta de tecnologia adequada no seu manejo, quer por falta de cuidado do Governo Federal em fazer uso adequado às condições ecológicas da região.

Também existem no Estado do Ceará grandes projetos conhecidos por V. Exª, como o projeto Apodi, no qual se investiu em torno de quarenta a quarenta e cinco milhões de dólares, que se acha inconcluso por falta — pasmem os senhores — de algo em torno de cinco a sete milhões de dólares. Esse projeto acha-se, portanto, feito em 90%. Entretanto, não funciona por falta de um complemento que tarda a chegar. Já tivemos a oportunidade de colocar a questão a V. Exª e, na oportunidade, recebemos de V. Exª o desejo de que fosse sanado esse problema, o que, no entanto, não ocorreu até o presente momento.

A mesma coisa existem com o perímento de Araras II, no qual foram gastos em torno de setenta milhões de dólares. Restam dez milhões de dólares para concluir o projeto e fazer o assentamento em cinco mil hectares. Porém, esse dinheiro tarda e o projeto se acha parado há bem mais de um ano.

De outro lado, serviços importantes desenvolvidos pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas são feitos insuficientemente, por falta de condição desse importante órgão, que poderia enfrentar a sua missão. O DNOCS recebeu, ao longo dos últimos 85 anos, cinco bilhões de dólares para investimentos no Nordeste. Esses recursos, para que os senhores tenham uma idéia comparativa, representam menos do que se gatou na Ferrovia do Aço, em Minas Gerais e Espírito Santo; com esses poucos recursos, em 85 anos, criou-se no Nordeste uma quantidade enorme de reservatórios, que tornaram a seca, hoje, um problema que não atinge tão profundamente a vida das cidades e das pessoas, porque os mesmos são capazes de prover a água para a alimentação.

Pois bem, esse órgão acha-se hoje sem condições de atender aos problemas da região por falta de recursos. No presente ano foi liberado para o DNOCS 5% de sua previsão orçamentária, ou seja, recursos absolutamente insuficientes para que aquele órgão faça qualquer outra coisa que não seja pagar os salários dos seus funcionários — por sinal, um salário muito baixo.

Sr. Ministro, considerando essas afirmações: primeiro, a necessidade urgente de que o Nordeste cuide de irrigação como uma questão de vida ou morte. Segundo, as necessidades de tornar os perímetros já existentes naquela região funcionando bem, ou concluídos, uma vez que se acham inacabados alguns importantes perímetros. Terceiro, a necessidade imperiosa de que o Governo, do qual V. Exª faz parte, desça sobre os problemas nacionais, paire sobre os problemas do Nordeste, encare-os e faça alguma coisa para que eles sejam resolvidos. O Governo sabe muito bem que a questão da seca, em relação ao nosso estado, é uma questão fundamental.

O Senhor Presidente disse, no ano passado, que se negava a dar paliativos ao povo do Estado do Ceará, porque estava cuidando de combater a seca de maneira definitiva. Qual foi o combate definitivo que o Governo fez à seca no Estado do Ceará no último ano?

Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desculpem-me. Talvez seja falta de conhecimento ou de entrosamento. Estamos lançando um grande programa, o maior de atuação em cultura de algodão no Nordeste. É o "Programa de Revitalização da Cultura do Algodoeiro". Nós mesmos já fomos em diversos estados, três ou quatro, lançar o programa, que é inédito.

O Nordeste, hoje, tem necessidade de consumo de 280 mil toneladas de algodão e produz apenas sessenta mil, ou seja, os estados do Nordeste gastam mais de cem bilhões de cruzeiros na compra desse produto e quase cinco bilhões para transportá-lo de outras regiões para o parque têxtil do Nordeste, que é, sem dúvida alguma, o mais moderno, hoje, da Nação.

Esse programa é extremamente amplo e envolve desde o produtor, passando pelo setor têxtil, até o Banco do Nordeste. O projeto assegura ao produtor, ao plantador de algodão, de que terá cobertos os custos de produção e mais uma remuneração de 20% como lucro. É o primeiro projeto integrado, que inclusive envolveu o Banco do Brasil, que o Ministério da Agricultura está fazendo no Nordeste e no caso do cultivo do algodão.

No que diz respeito ao combate ao bicudo, nesse projeto estamos querendo utilizar variedades mais precoces, de tal maneira que o ciclo seja incompatível com o ciclo do bicudo e que os cultivos sejam trabalhados de uma maneira harmônica, impedindo a proliferação da praga de uma fazenda a outra. Ou seja, objetivamos um cultivo harmonizado em que o bicudo não possa — quando o plantio é feito em fase diferenciada — sempre ter o substrato para a sua proliferação.

V. Exª muito bem sabe que visitamos o Projeto do Apodi e temos o compromisso de dar continuidade àquela obra parada. Como já referi aqui, temos 52 obras paralisadas por falta de recursos, obras que recebemos inacabadas do Governo passado, para algumas das quais nem havia recursos no Orçamento.

O bloqueio dos recursos foi para todos os órgãos, não apenas para o DNOCS. Estamos movendo gestões junto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Posso garantir a V. Exª que, no caso do Projeto Apodi, está assegurada às construtoras a ordem de início das obras.

Este é o compromisso que temos com o Governo do Ceará: dar continuidade a essas obras, como fizemos no caso do Curu-Paraipaba, cuja inauguração à época foi feita em conjunto. Antes disso, havia mais de dez anos que esse projeto não era quase emancipado. Estamos abertos — já dissemos isso a diversos parlamentares — a receber sugestões para reformulação no que diz respeito ao DNOCS. Já colocamos, inclusive, o departamento à disposição do Congresso Nacional, para que, em conjunto, possamos reformulá-lo. E, aí, sim, com um órgão mais moderno, mais ágil, poderemos atender aquela região que bem o merece.

O SR. BENI VERAS — Sr. Ministro Antônio Cabrera, à medida em que o Programa de Desenvolvimento da Cultura Algodoeira chegue aos estados do Nordeste e comece a ser executado, naturalmente, a região terá uma boa coisa a seu favor. A questão do algodão é importante e justifica o esforço de todo o País em torno do seu restabelecimento, Em cima desse algodão, como bem disse V. Exª, foi montada uma indústria bastante moderna de fiação e tecelagem que, no momento, se encontra contigenciada, obrigada a comprar o algodão do Centro-Sul do País para substituir aquele que o Nordeste não produz. No que diz respeito ao DNOCS, existe nesta Casa uma comissão mista de deputados e senadores, que está examinando uma proposta que pode ser apresentada ao Governo de V. Exª, em que se sugere que o DNOCS ganhe uma dimensão maior e mais moderna, desfrutando de capacidade e de condições para enfrentar bem os problemas do semi-árido. O que lastimo com todo o respeito que tenho pela atividade, pela dedicação que V. Exª desenvolve no seu trabalho — o que lamento, repito — é que não vejo o trabalho de V. Exª ser subsidiado pelo Governo Federal, colocando a serviço do ministério de V. Exª os recursos de que o País precisa para ter uma agricultura em condições de atender às necessidade do nosso povo.

Tenho um exemplo notável a ser citado: a produção de alevinos para os açudes do Nordeste é de seis milhões, num certo período; há uma proposta para que essa produção seja multiplicada por quatro, elevando-a para 24 milhões de alevinos; isso custaria 250 milhões de cruzeiros, que é quase o preço de um carro Lincoln importado. Infelizmente os recursos não chegam, e as estações de pisicultura no Nordeste estão aí, podendo ser ampliadas facilmente, com pouquíssimos recursos, mas não o são.

Estou seguro de que não é falta de vontade de V. Exª Conheço-o, respeito-o e vejo o empenho que V. Exª tem em conseguir espaço para fazer o que o seu ministério pretende. Entretanto é lastimável que o Governo Federal não dê ao Ministério da Agricultura condições para encaminhar os recursos que deveria estar encaminhando para a solução dos problemas da nossa região.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, agradeço a preocupação de V. Exª. Estaremos sempre à disposição para que, com essa Comissão do Congresso Nacional, a quatro mãos, possamos modernizar o nosso DNOCS.

Enviaremos o convite para que V. Exª esteja presente ao lançamento do Programa de Revitalização do Algodoeiro, na segunda quinzena do mês corrente, no Estado do Ceará.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A essa altura dos nossos trabalhos, suspenderemos os trabalhos por cinco minutos, a fim de que o Sr. Ministro Antônio Cabrera possa avaliar, juntamente com a sua assessoria, a etapa inicial desta sessão que se originou em requerimento de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário até o final da interpelação do Sr. Ministro Antônio Cabrera, porque, em seguida, serão realizadas duas sessões: uma no Senado Federal e outra no Congresso Nacional.

Está suspensa a sessão por 5 (cinco) minutos.

(Suspensa às 16 horas e 58 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 3 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

A Presidência convida S. Exª, o Sr. Ministro da Agricultura, a retornar à tribuna a fim de dar seqüência ao período de interpelações que teve início às 14 horas e 45 minutos de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para interpelar o Sr. Ministro da agricultura. (Pausa.)

Não estando S. Exª presente no plenário, o interpelante seguinte será o nobre Senador Dirceu Carneiro, a quem concedo a palavra, garantindo, porém, no retorno do Senador Jonas Pinheiro, a reabilitação da sua inscrição.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, eu me proporia fazer algumas considerações e solicitar de V. Exª o posicionamento e os procedimentos em aspectos específicos que pretendo abordar.

Em primeiro lugar, gostaria de situar a natureza da atividade agrícola diferenciada de outros setores da atividade econômica do nosso País.

E, portanto, com natureza diferente, necessita também de tratamento diferenciado, ou seja, o que se dá à agricultura não pode ser o mesmo concedido à indústria, ao comércio ou a qualquer outra atividade que tem natureza muito distinta uma da outra. Como a agricultura tem seu ciclo ligado à natureza e, portanto, submetida às intempéries, não há nenhuma possibilidade de controle total sobre elas, inexistindo, também, uma estrutura de seguros em nosso País que dê cobertura a esse aspecto relativo às intempéreis incontroláveis e imprevisíveis, muitas delas, o que requer uma visão apropriada visan-

do do setor agrícola dentro do setor da economia global do nosso País.

Os países como o nosso que têm uma economia oligopolizada e, portanto, administram preços, impõem condições, impõe perdas também muito grandes a setores menos organizados e menos dinâmicos, como é o caso do setor agrícola.

Em segundo lugar, a cada ano que passa, mais trabalho se tem que oferecer para adquirir o mesmo produto, ou, por outro lado, mais sacos de grãos precisam ser produzidos para se obter insumos, tratores e outros componentes do processo produtivo agrícola.

Os setores oligopólicos e financeiros tratam mal o setor agrícola impondo perdas, e isso constitui um embaraço muito grande para o seu desempenho.

Terceiro, a questão dos investimentos tecnológicos. V. Exª já fez referência ao setor de pesquisa, mas nós sabemos que o setor agrícola é muito descapitalizado; mercê de toda essa conjuntura da economia brasileira, da sua situação, do seu estágio de desenvolvimento, necessita de investimentos pesados na sua modernização, basicamente de suporte tecnológico. De onde virão esses recursos, como está sendo equacionado esse propósito, para que o nosso País possa, nessa integração que se visualiza até a curto prazo, ter um mínimo de capacidade competitiva para enfrentar esse contexto global que já visualizamos num cenário muito próximo?

Por outro lado, dentro desse quadro todo, temos a integração latino-americana Mercosul, e nós visualizamos, particularmente, no Sul do País um impacto muito grande sobre o setor agrícola dessa integração; temos dificuldade em competir com produtos uruguaios e argentinos, principalmente, devido a natureza das terras argentinas e uruguaias, do seu clima, de suas possibilidades naturais e também dos tratos, das taxações, dos insumos e outros aspectos que incidem com certa situação favorável para eles, em relação a nós.

Por outro lado, discutindo com setores de integração se propunha, inicialmente, a definir os procedimentos da integração em função de cadeia de produção, isto é, se for examinado que a Argentina poderia ter melhores condições de produzir o grão, o Brasil, por outro lado, poderia ter melhores condições de esmagamento, de beneficiamento de grão, e assim por diante.

Ao se observar mais de perto a questão, verificou-se que, mesmo nesse aspecto, estamos com dificuldade de competir com a Argentina, já que nos últimos dois anos ela implantou um dos parques mais modernos em esmagamento de grãos — no caso, a soja —, e se transforma num dos maiores exportadores de óleo de soja do mundo.

Essa situação nos deixa desconfortavelmente situados na integração, particularmente o setor agrícola do Sul, que é o mais alcançado quer pela identidade dos produtos, quer pelas condições, atualmente, em muitos aspectos, mais favoráveis da Argentina.

Queríamos, então, ouvir de V. Exª sobre essa questão, inicialmente compreendendo a natureza diferenciada da questão agrícola, depois a perda das relações de troca, os investimentos tecnológicos para que a modernização nos coloque numa situação de competitividade e a integração no mercado Sul.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, a sua participação é extremamente importante, porque diversas vezes, quando o Ministro da Agricultura levanta a bandeira do seu ministério, muitas pessoas interpretam isso como uma defesa classista ou corporativista. Agradeço a sua manifestação sobre as particularidades da agricultura, do que, infelizmente, poucas pessoas e, principalmente, a sociedade urbana têm conhecimento.

Primeiro, a agricultura é, talvez, o único contrato de risco com a natureza no qual atividade depende de fatores que estão fora do controle do homem, fora do controle do empresário. Afora isso, temos, também, na agricultura, um outro tipo de particularidade, que é tanto na jusante, como na montante de comércio agrícola, uma grande concentração. Quando o agricultor vai comprar os seus insumos, são poucos os vendedores; quando ele vai vender os seus produtos, são poucos os compradores. Então, existe um estrangulamento na agricultura. E mais ainda, nenhuma atividade vive tanto a economia de mercado, vive tanto o regime capitalista como a agricultura.

Temos, hoje, seis milhões de proprietários rurais que praticamente começam a vender os seus produtos juntos no mercado. Não existe produtor vendendo em janeiro, em fevereiro, em março, em abril, em todos os meses do ano. Existe uma concentração de venda muito grande e, por conseqüência, a renda difícil de ser obtida, havendo uma depreciação dos preços. E, por fim, os agricultores desenvolvem as suas atividades longe dos grandes centros, onde é difícil levar as informações, os benefícios sociais da cidade. Hoje, os índices de eletrificação rural, de saneamento, de benefícios que o campo já tem em relação à cidade são extremamente menores.

Então, essas particularidades nos levam, de uma maneira justificada, sem nenhum tipo de privilégio, a pensar que a agricultura tem que ter um tratamento diferenciado. E é essa a nossa posição junto às autoridades econômicas: que a agricultura não receba subsídios, mas que tenha um tratamento diferenciado devido a essas particularidades que nenhuma outra atividade requer.

E no que diz respeito, Sr. Senador, às particularidades do clima, estamos reestudando um novo seguro rural, de tal maneira que o agricultor possa plantar e, mesmo com os riscos da natureza, ter uma segurança mínima para o seu plantio.

Tínhamos o Proagro, um sistema que foi distorcido, que praticamente não cumpriu as suas funções. Um novo seguro rural está sendo estudado, e encaminhamos um projeto ao Congresso, abrindo uma suplementação de 302 bilhões de cruzeiros que visa justamente a sanear as dívidas atrasadas do Proagro para que, a partir disso, possamos ter um novo seguro rural moderno, com a participação dos agricultores na fiscalização.

Também concordamos com V. Exª quando se refere à relação de troca. Um agricultor comprava um trator, há quatro ou cinco anos, com "x" sacas de arroz, e hoje, para comprar o mesmo trator, ele precisa de duas ou três vezes aquela quantidade de arroz.

Aqui, o Ministério da Agricultura tem uma atuação que é o estímulo à agroindústria, o estímulo à verticalização da nossa produção, porque o trator de dez anos atrás não é o mesmo de hoje. Foram incorporadas novas tecnologias, o trator é mais eficiente, gasta menos combustível, e assim por diante.

O agricultor também não pode continuar a vender o mesmo produto que vendia há quarenta ou cinqüenta anos. Ele tem que fazer o valor agregado, o **added value** naquele produto, para que ele possa, nessa verticalização, aumentar a sua renda. Não podemos permitir que nesta virada do século a

nossa agricultura continue a produzir **commodities** clássicas, como o arroz e o feijão. Temos que industrializar.

Como V. Exª muito bem disse hoje, a Argentina tem um parque industrial extremamente moderno. É necessária a abertura de uma linha de investimentos e, para isso, o BNDES está atento, para que possamos verticalizar a nossa produção.

Darei um pequeno exemplo, nobre Senador: se produzirmos uma tonelada de milho, isso custa, hoje, 110 ou 120 dólares. Mas, se, ao invés de vendermos uma tonelada de milho, vendermos uma tonelada de frango, estaríamos girando de 1.400, a 1.500 dólares, ou seja, haveria maior renda para a região e para o agricultor; e para o estado daquele município, maior arrecadação do ICMS, e assim por diante. Então, é necessária, realmente, essa verticalização.

E nessa linha de investimentos, o Finame rural tem suprido alguma demanda, embora o Ministério da Agricultura tenha procurado mecanismos modernos para garantir novos recursos, novas fontes de financiamento, como é o caso do Banco de Crédito Cooperativo. Pela primeira vez, a agricultura vai ter oportunidade de ter o seu próprio banco de crédito. Estamos trabalhando em termos de mercado futuro, estimulando as bolsas a entrarem nesse sistema de **warrants** e outros mecanismos modernos, para que a nossa agricultura possa ter assegurado o seu financiamento, não com as fontes tradicionais que tínhamos no passado pois, além dessas, temos que buscar novas fontes de financiamento para o nosso campo.

E refiro-me, quando V. Exª aqui fala em pesquisa, a essa concordância das autoridades econômicas em criar uma isenção no Imposto de Renda se recursos forem destinados à pesquisa agropecuária. São passos extremamente importantes, justamente quando o setor está descapitalizado. Recursos poderão ser obtidos, estimulando a pesquisa, não apenas a federal, mas até a estadual e a municipal.

No que diz respeito ao Mercosul, estamos extremamente atentos à integração com os países do Cone Sul. Existem particularidades favoráveis ao Brasil. Quando se abrirem as fronteiras, posso garantir a V. Exª que a nossa avicultura irá dominar o mercado argentino, assim como o nosso açúcar. Mas, ao mesmo tempo, temos uma série de culturas que não podem ainda competir em igualdade de condições com aqueles países, principalmente em razão dos preços dos insumos.

Hoje, um trator de 65HP custa, em média, no Brasil, 32 a 34 mil dólares, enquanto nos países vizinhos sai por 14, 15 mil dólares. Enquanto houver essa defasagem, fica realmente difícil a integração.

O que nós estamos fazendo a esse respeito? Nas câmaras setoriais do Ministério da Agricultura nós temos ouvido o setor privado, e ao Conasul, que é o órgão de reunião dos Ministros da Agricultura de todo o Conasul, estamos levando essa preocupação, ouvindo sempre a iniciativa privada, os produtores, as federações e os trabalhadores rurais, para que possamos minimizar essas diferenças de tributação, de preços de insumos, porque, senão, realmente, não teremos condições de competir, como no caso da soja, do trigo e de outros produtos.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Ministro, quero fazer mais uma pergunta a respeito dos subsídios.

Sabemos que todos os países mais expressivos nessa questão agrícola subsidiam. Estados Unidos, Europa, Mercado Comum, Japão, todos eles têm, em algum momento, subsídios para esse setor. Como pode o Brasil situar-se nesse contexto? Qual é a política do ministério para equilibrar esse desequilíbrio gerado pelo subsídio desses países a que acabei de fazer referência?

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Pela primeira vez, Senador, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária começa a ter uma atuação a nível internacional. A nossa participação no GATT é intensa; o Brasil, hoje, tem uma posição firme, o inverso do que ocorria no passado, contra os subsídios desses países desenvolvidos; mais ainda, contra a proteção que dão à entrada do nosso produto.

Um pequeno exemplo a V. Exª é que, hoje, embora o Brasil seja o País mais competitivo em termos de produção de suco de laranja, para cada tonelada de suco de laranja que colocamos no mercado norte-americano, temos que pagar 492 dólares, ou seja, hoje, no mercado interno, recebemos do produtor a 1 dólar e 20 centavos. Para colocar essa caixa de laranja, em termos de suco, no mercado norte-americano, pagamos 1 dólar e 80 centavos. De imposto, nos Estados Unidos, pagamos mais do que o valor do preço interno que o nosso citricultor está recebendo.

Essas são distorções extremamente injustas. Atualmente, uma vaca, nos Estados Unidos, recebe dois mil e trezentos, dois mil e quatrocentos dólares de subsídio para produzir leite. Esse valor representa a renda **per capita** de mais da metade da população humana do planeta.

Então, são distorções que não podem continuar. O ministério tem uma atuação firme contra esses subsídios, tanto que agora, na primeira quinzena de julho, a convite do Governo do Brasil e do Ministério da Agricultura, estaremos promovendo a reunião do Grupo de Kernes, que são os 14 maiores exportadores agrícolas do mundo. Essa reunião será realizada no sentido de montar uma força de pressão junto a esses países mais desenvolvidos para a retirada, para a eliminação desse tipo de subsídio.

Mais ainda, não queremos que esse subsídio seja internado no Brasil, porque cada vez que o País tem que importar alimentos, já incorre no primeiro erro, pois um País como o Brasil não deve recorrer à importação de alimentos, e, mais ainda, não recorrer à importação de produtos subsidiados porque é uma concorrência desleal, predatória, com o nosso agricultor, que paga taxas que eles não pagam e não têm os subsídios que eles têm.

Por isso é que pela medida provisória do Presidente, com gestões do Ministério da Agricultura, esse artigo é uma salvaguarda aos nossos agricultores para que sejam protegidos dessa concorrência desleal pela importação do produto subsidiado.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito para interpelar o Sr. Ministro da Agricultura, a Mesa volta a apelar aos Srs. Senadores, no sentido de que compareçam à sessão extraordinária do Senado e, logo em seguida, do Congresso Nacional.

A primeira matéria a ser apreciada na sessão do Congresso é um veto presidencial e a sua votação se inicia pelo Senado. Como são 71 senadores presentes, esperamos que o **quorum** atinja, pelo menos, cinqüenta senadores no início dos nossos trabalhos, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

É o apelo veemente, instante, da própria Presidência a todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para interpelar o Ministro da Agricultura.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Agricultura, Srs. Senadores, primeiro, quero manifestar o meu agrado por aqui me encontrar neste momento, exercitando uma prerrogativa do Senado, usufruindo de um privilégio da democracia, em obediência a um preceito constitucional.

Sr. Ministro Antônio Cabrera, estamos aqui cumprindo, portanto, um direito e um dever, daí a razão do meu deleite.

Não vim exatamente para questionar V. Exª Vim, muito mais, para mostrar alguns aspectos da região Norte, em particular, do Estado do Amapá. Estado que foi território desde de 1943, quando desmembrado do Estado do Pará, até 5 de outubro de 1988, quando da promulgação da nova Constituição.

Declarado estado, começamos a cuidar da sua implantação com a posse dos eleitos em primeiro de janeiro deste ano. Há de compreender V. Exª que um território que viveu todo esse tempo sob os auspícios do Governo Federal, recebendo de tudo em termos de recursos e de apoio, criando um espírito e um estado de paternalismo, de certa forma, isso contribuiu para acomodar o espírito da população.

A realidade, hoje, é diversa. Hoje, o povo do Amapá está esperançoso no sentido de que os seus homens públicos, os seus representantes sejam operosos, laboriosos, inteligentes, cumpridores dos seus deveres, no sentido de dar àquela terra e àquele povo condições de resolver seus próprios problemas. Daí, a preocupação dos nossos homens públicos em obter os meios, os mecanismos, os recursos para implantar a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do estado e os meios suficientes para proporcionar a melhoria da qualidade de vida de que o povo do Amapá necessita.

Sr. Ministro, fiz tais referências para situar-me no setor primário, razão maior da presença de V. Exª aqui, como Ministro da Agricultura. Devo dizer que temos uma agricultura incipiente, quase que de subsistência; um rebanho ainda muito pequeno, que não ultrapassa, certamente, às duzentas mil cabeças; sofrendo, todos nós, o vexame e as dificuldades do isolamento geográfico, porque somos terminalidade geográfica. Não há ligação, por terra, entre o Estado do Amapá e o resto do País. Lá, só se chega de navio ou de embarcação. Essas são condições, são variáveis que atrelam, que dificultam, melhor dizendo, o nosso desenvolvimento. Daí essas dificuldades no setor primário. E, como dizia, muito mais do que questionar V. Exª, venho dizer dessas dificuldades; dizer que a saúde animal do estado está deficiente. Temos necessidade de fazer assentamentos agrícolas. O Amapá é, talvez, um dos estados do País mais carentes da atenção do setor primário.

Não temos financiamento; as terras são quase todas ocupadas simplesmente através de licença concedida pelo Incra; não há titulação de terra. E quando os proprietários batem às portas das instituições financeiras, principalmente do Basa, não há o financiamento, senão se, em contra partida, se lhe forneçam o título de domínio da terra. Sem o cumprimento dessa condição, não existe financiamento. Por essas razões, peço a V. Exª que faça rapidamente um esboço, diga algumas palavras a respeito do que pensa o Ministério da Agricultura — que sei que é conhecedor dessa situação — no sentido de que num prazo muito curto venhamos a superar essas dificuldades existentes, essenciais, entretanto, de serem superadas, para o desenvolvimento desse estado nascente.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador Jonas Pinheiro, agradecemos a manifestação de V. Exª, com a qual concordamos plenamente. A fase de transição é extremamente difícil. O antigo território vivia basicamente dos recursos federais, e o Ministério da Agricultura está atento a esse fato. O estado de V. Exª foi um dos únicos que recebeu, também, sementes para o plantio. Nossa intenção foi dar maior ajuda a esses estados mais carentes; mas, é claro que muito ainda há por fazer. Estamos tentando aparelhar, da melhor maneira possível, a Secretaria Estadual, para que ela possa cumprir as funções de Estado, que não são mais obrigações do Governo Federal, como, por exemplo, a fiscalização de produtos animais e vegetais a nível de estado, pois, praticamente, 90% da produção fica dentro do estado.

Reconhecemos que é uma tarefa difícil, mas já estamos em contato com a secretaria, de maneira que ela possa dar os seus passos iniciais. E, esses passos iniciais — posso assegurar a V. Exª — terão o total apoio, total suporte do Ministério da Agricultura. Estamos, também, acelerando o processo de titulação das terras, de tal maneira que, não só no Amapá como em outras regiões semelhantes, os agricultores possam ter assegurado o seu título de terra e, junto aos bancos, possam ter acesso às mesmas. Sabemos que apenas as licenças de ocupação, ou outros documentos similares não são suficientes. Estamos acelerando junto ao Incra para que esses agricultores tenham definitivamente o título de posse da terra.

Finalmente, Senador Jonas Pinheiro, a maior articulação que podemos fazer junto ao estado para viabilizarmos, estimularmos o campo,

O SR. JONAS PINHEIRO — Muito obrigado, Sr. Ministro. Mas para concluir colocaria uma questão agora mais geral, mais ampla.

Sabemos que comparativamente com outros exercícios a safra dos dois últimos anos vem perdendo alento, substância. E sabemos, por outro lado, que, de anos anteriores a esses dois últimos, ainda existem estoques, por exemplo, de milho, de arroz e apercebe-se que estamos importando alimentos. Gostaria que V. Exª explicasse o porquê da necessidade de importação, quando temos, por outro lado, tentativas de incineração de safras estocadas no âmbito da CNA.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, isso foi uma herança que recebemos, foi estimulada a produção em locais onde não havia grande consumo. Hoje temos milho, por exemplo, acima do Brasil Central e temos uma falta muito grande de milho no Sul do País. A locomoção, custo com o frete os torna inviável levarmos esse produto ao Sul do País. Isso é um erro não apenas de pouco anos atrás, mas um erro crônico da nossa agricultura onde temos um passeio dos alimentos.

Hoje no Brasil Central se produz o milho e a soja; esses grãos são transportados ao Sul do País, à Santa Catarina e ao Paraná; ali se engorda o frango, o suíno, para depois essa carne subir também para o consumo do Brasil Central. Temos que diversificar, levarmos a agroindústria a essas regiões. No caso desses produtos fica inviável, realmente, a locomoção, embora o armazenamento e a comercialização desses produtos não estejam na alçada do Ministério da Agricultura.

Apenas a título de esclarecimento: hoje, é praticamente inviável locomover os estoques oficiais da CNA. Tem-se que

estudar uma possibilidade para que esses produtos sejam consumidos na região.

Recebi agora informação sobre o nosso orçamento para o estado de V. Exª e posso garantir que, com relação ao ano passado, neste ano há um aumento real de 840% do orçamento do Ministério da Agricultura para a aplicação.

O SR. JONAS PINHEIRO — Muito obrigado, Sr. Ministro Antônio Cabrera, pelas respostas esclarecedoras.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Antônio Cabrera, inicialmente, desejo expressar a satisfação com que ouvi V. Exª discorrer sobre os problemas do Nordeste e anunciar programas que ali serão desenvolvidos. Tanto mais que vimos de uma dolorosa experiência de inércia e omissão do Governo, em 1990, por ocasião da seca que se abateu sobre a região; omissão e inércia que contrastam, de forma aguda, com a presteza com que o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária assistiu a região Sul — Rio Grande do Sul e Paraná — por ocasião da estiagem de sessenta dias, que também acometeu essa área do País.

A Paraíba, estado que represento, cidade localizada no centro da região seca, teve uma incidência de chuvas da ordem de 68 milímetros durante todo o ano de 1990. Isso dá a medida, acredito, da gravidade do flagelo que sofreu a população rural do meu estado e, por extensão, de todo o Nordeste.

No início do perído seco de 1990 o Presidente da República criou uma comissão especial para estudar o problema — a Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento do Nordeste, sob a presidência do Prof. José Goldemberg, Secretário Nacional na área respectiva de ciência e de tecnologia.

Essa comissão, no que diz respeito à agricultura, fez três recomendações básicas: a primeira enfatizando como solução para os problemas do Nordeste a irrigação; em seguida, a agropecuária, ou a pecuária, para as terras impróprias ou delimitidar à disponibilidade de água para irrigação; e, finalmente, a agricultura de sequeiro no que restasse dessa classificação.

Defendo também a utilização das terras e da água disponíveis para irrigação do Nordeste. Considero um programa de grande alcance econômico.

Conheço a experiência que vem sendo feita não só às margens do rio São Francisco, como também nos perímetros irrigados do DNOCS, na Paraíba, na região do Açu e em outros estados.

Aqui coloco a primeira questão: Como o Governo pensa, se concentra o seu esforço na irrigação, empregar a mão-de-obra agrícola que está situada no Nordeste? Esses 17, 18 milhões de pessoas que vivem em função da atividade agropecuária?

É sabido que, como são relativamente reduzidas as áreas apropriadas para irrigação, restariam imensas glebas onde a falta de assistência do Governo levaria, certamente, a população a emigrar.

A Paraíba, que possui 4 milhões e 700 mil hectrares explorados na agricultura e na pecuária, tem apenas cem mil hectares, pelas condições de hoje, pelas disponibilidades de água a que me referi, capazes de serem irrigados, e apenas vinte mil hectares irrigados.

Então, essa é a primeira questão, a questão social, a questão do emprego, a questão da ocupação dessa população trabalhadora.

No que respeita à agropecuária, estou informado de estudos importantes produzidos pela Embrapa, na agência de Petrolina, que ofereceriam um modelo a essa atividade em toda a região.

Indago, Sr. Ministro, se V. Exª tem conhecimento desse trabalho da Embrapa em Petrolina e se o ministério tem idéia em, de fato, implementar esse programa.

Finalmente, na área da chamada agricultura de sequeiro; retomo alguns pontos já tratados anteriormente por representantes nordestinos, especialmente pelo Senador Beni Veras, quanto à questão do algodão. Cultura praticamente destruída, hoje, pela prática do bicudo insuficientemente combatida. V. Exª referiu-se a programas que seriam lançados agora. Indago se esses programas dizem respeito ao algodão de sequeiro, a cultura seca do algodão, ou à cultura irrigada.

Estudos demonstram que a produtividade no Nordeste seria a mesma do Sul-Sudeste se os mesmos insumos e as mesmas técnicas fossem utilizadas. Isso não ocorre exatamente pelo risco decorrente das condições climáticas. A agricultura, no Nordeste, não pode recorrer aos mesmos meios, simplesmente porque correria riscos tremendos.

Estas as questões iniciais que coloco à consideração de V. Exª

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, já nos referimos a esses programas da Embrapa, desenvolvida pelo nosso centro de Petrolina, que é o programa chamado "Convivência com a seca", é a mentalidade de não se combater a seca, mas conviver com ela. São tecnologias extremamente simples, voltadas para a agricultura de sequeiro, para o semi-árido, de uma maneira geral, para que aqueles nordestinos que vivam na nossa região, com essas tecnologias simples, extremamente rudimentares, possam minimizar os efeitos climáticos, porque acreditamos que a solução para o Nordeste não é universal, global, mas multissoluções adaptadas a cada uma das regiões; é claro, regiões propícias à irrigação. Como disse, temos cerca de cinco milhões de hectares que poderão ser irrigados no Nordeste. Nessa área, o ministério tem interesse em estimular muito, conforme informei, o seu maior projeto em volume de recursos. Trata-se de um projeto de irrigação no Nordeste chamado Projeto Nordeste I. Agora, após sua aprovação pelas autoridades econômicas, estamos partindo para o Subsetorial II, que é maior do que esse projeto chamado Nordeste I, também dedicado exclusivamente ao Nordeste, atendendo as regiões adaptadas para irrigação, em que estão determinados tipos de cultura mais modernas, como o caso da fruta.

O Ministério também está atuando em termos de defesa sanitária, como, por exemplo, no Vale do Açu. Criamos uma comissão com a participação da inicitiva privada, universidades, produtores e, hoje, essa regiáo é livre para exportar frutas para os Estados Unidos. Agora estamos, inclusive, abrindo a região para exportar frutas para o Japão.

Então, o ministério está atento à particularidades de cada uma dessas regiões, em conjunto com essa comissão que V. Exª citou do Secretário José Goldemberg. Estamos agrupando

recursos para melhorar a meteorologia no Nordeste. Posso garantir a V. Exª que a maioria dos recursos do Departamento Nacional de Meteorologia do ministério será aplicado no reequipamento, na reetruturação das nossas bases físicas de meteorologia no Nordeste. Daremos uma atenção especial, porque a meteorologia é um dos principais instrumentos que temos.

E no caso do algodão, Senador, não é apenas destinado à cultura de irrigação, como também à cultura de sequeiro. V. Exª citou muito bem, o "gargalo" da agricultura nordestina hoje são os níveis de produtividade. Diria a V. Exª que hoje o Nordeste produz sete vezes e meia menos, na média, arroz do que o Centro-Sul, três vezes menos feijão, quatro vezes menos milho e também semelhante situação no caso do algodão, só que os insumos, realmente, não são utilizados nos mesmos níveis dos estados do Centro-Sul. No caso do algodão, particularmente, o algodão nordestino é o melhor algodão em termos de qualidade no nosso País, o algodão de fibra longa que tem acesso ao mercado internacional muito facilmente. Por isso esse projeto de revitalização da cultura do algodoeiro atinge a todos os estados, sem diferenciação da cultura irrigada como da cultura de sequeiro. Além disso, estamos acoplando a esse projeto a Embrapa, que é o organismo em conjunto com as Secretarias de Agricultura para distribuir a semente básica dessas novas variedades de algodão, já evitando a proliferação do bicudo.

O SR. ANTONIO MARIZ — Agradeço, Sr. Ministro, pelas informações que traz a esta Casa e me permitiria, com o consentimento de V. Exª e do Sr. Presidente, apenas fazer mais uma indagação relativa especificamente a Paraíba.

Quando da visita de V. Exª ao estado, foi apresentado o problema das áreas de conflito, seis áreas de conflito situadas no estado, e foi feita a solicitação para que o Incra acelerasse os processos de desapropriação. Essas desapropriações não se verificaram até agora, e a situação se agrava especialmente em duas delas, onde a Justiça decretou o despejo das famílias que ali são posseiras. Pergunto a V. Exª se há alguma gestão do ministério para acelerar essa desapropriação, de tal forma que possam cessar os conflitos referidos.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, não apenas na Paraíba, mas estamos dando uma atenção muito grande à reforma agrária a todo o Nordeste depois da nossa visita ao estado. Inclusive resolvemos o problema da elevação do preço mínimo do sisal, já que a cultura desse produto é extremamente importante ao seu estado. Dentro dos pleitos da reforma agrária, é importante diferenciar que alguns deles já não estão na alçada do ministério porque dependem de uma decisão do Poder Judiciário, mas naquelas glebas que dependem apenas de uma decisão do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, algumas delas já serão desapropriadas nesse ato que somará um milhão de hectares.

Por isso V. Exª pode ter certeza de que, em algumas áreas, na solução das recomendações que recebemos por ocasião da visita ao seu estado, será feito agora esse ato de desapropriação de um milhão de hectares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Antônio Cabrera, é evidente que muitas das perguntas que eu pretendia colocar, já foram feitas por outros senadores. Mas não gostaria de deixar passar em branco uma posição colocada por V. Exª, que parece conflitar um pouco com aquilo que penso.

Ouvi essa sua posição em resposta a um senador, quando V. Exª se declarava contrário a subsídios à agricultura.

Inclusive, esta é a posição do Brasil na Conferência do GATT, agora, nessa jornada que ocorrerá no Uruguai. Quando se falou em crédito rural, o senador do PT fez referência a desvios de crédito rural no passado e com isso se procurou justificar a retirada de crédito favorecido para a agricultura nacional. Disse o Senador Jutahy Magalhães, se a memória não me trai, que a agricultura é subsidiada em todo o mundo e, no Brasil, é taxada. Dentro dessa linha de raciocínio, eu gostaria de perguntar a V. Exª primeiro, se o fato de os agentes financeiros nacionais não terem tido a capacidade de cumprir o dispositivo do código da legislação sobre o crédito rural, que inclusive proíbe seja crédito rural dado onde não possa ser fiscalizado, V. Exª prefere retirar o crédito favorecido para a agricultura ou o correto seria punir aqueles que desviarem o crédito?

Essa seria a primeira questão. A segunda é com relação ao subsídio. Considero que o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sob o meu ponto de vista, deve estar voltado para a economia agrícola e, muitas vezes, confunde-se com os problemas sociais da área rural que estariam afetos, sem dúvida, aos ministérios próprios, no caso, os Ministérios da Previdência e Assistência Social, da Ação Social e do Trabalho. Por isso, talvez algum senador tenha indagado se o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária fiscaliza o pagamento do salário mínimo na área rural, o que, na realidade, não é competência desse ministério, mas uma atribuição que todos devemos exigir do Ministério do Trabalho. Dessa forma, faço minha segunda pergunta: Já que nos países desenvolvidos e, principalmente, na Comunidade Econômica Européia, para haver uma agricultura forte e em condições, não apenas para atender o consumo da área de abrangência do Mercado Comum Europeu, ela sustenta essa agricultura com subsídios, seria mais correto que o Brasil dirigisse, a exemplo do que fazem os Estados Unidos, subsídios à agricultura, exatamente naquelas áreas de produção, a cada ano, onde as necessidades da população exigem que se tenha uma produção maior?

Essas seriam as duas questões que gostaria de colocar a V. Exª

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, por ocasião da pergunta do ilustríssimo Senador representante do Partido dos Trabalhadores deixamos claro que essa era uma atribuição do Ministério do Trabalho, e em conjunto estamos apresentando até um novo projeto que está sob a apreciação dos trabalhadores no que diz respeito à regulamentação dos trabalhadores votantes.

O que nos preocupa apenas, e não como argumento do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, é a renda que hoje existe no meio rural, porque enquanto essa renda for menor, enquanto houver a disparidade econômica dificilmente se manterá o homem no campo. Isso é um atrativo para o êxodo rural. E é claro, não resta a menor dúvida, nós somos a favor de punir os infratores do que retirar o subsídio à agricultura.

Gostaria de repetir aqui a posição hoje adotada pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Nós fazemos

parte de um Governo em que a meta maior é a estabilização econômica. O Governo, é claro, não tem um Tesouro em condições de bancar a sua agricultura como os países do Primeiro Mundo. Por isso, nós somos a favor da retirada desse tipo de subsídio. Mas para isso, nobre Senador, a nossa posição é a de termos total liberdade de mercado para a nossa agricultura, se, porventura, no futuro mantermos o tabelamento, principalmente dos produtos da cesta básica, onde realmente o produto é tabelado. Aí, nós somos a favor da volta do subsídios porque em termos de economia de mercado, Senador Oziel Carneiro, podemos garantir a V. Exª que o Brasil será imbatível na produção de proteína, seja ela animal, ou vegetal. Tanto com relação a nossa soja, a nossa carne, quanto a qualquer outro tipo de proteína produzida aqui, com as vantagens comparativas que hoje temos, somos imbatíveis em termos de acesso a mercado internacional ou em termos de abastecimento do mercado interno.

Mas, se porventura continuar o tabelamento, ou o País recorrer à importação de produtos subsidiados, então, a posição do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, é clara, é a volta do tratamento diferenciado para o campo.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Sr. Ministro Antônio Cabrera, V. Exª, ao responder a minha indagação, confirma exatamente aquilo que pretendi dizer no início, que o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária deve se preocupar com a economia agrícola.

V. Exª fala em tabelamento de produtos agrícolas, que é imposto por outros ministérios, sobretudo em razão da pobreza e da carência da população brasileira. Não poderemos, sem dúvida alguma, ter uma economia de mercado na área agrícola para os produtos, como também não poderemos deixar de recorrer, em casos de emergência, à importação de produtos agrícolas, subsidiados na sua origem, porque não temos capacidade interna, no Brasil, de resolver o problema social por outros mecanismos. Por exemplo, ainda há pouco o Governo aprovou aqui no Senado um projeto de isenção de IPI para bens de capital, e a estimativa dessa renúncia fiscal é da ordem de 60 bilhões de cruzeiros, quando na agricultura não conheço nenhum projeto, nenhum mecanismo, que esteja sendo imaginado para que seja possível retirar impostos de gêneros de primeira necessidade.

Imagine V. Exª que no Estado do Pará — e não é diferente no Maranhão, no Piauí etc. — um pequeno produtor que produz, vamos dizer, sessenta quilos de farinha paga 12% de imposto sobre essa produção e se colocar no caminhão ainda vai pagar o imposto de ICMS sobre o transporte, que foi uma grande inovação criada recentemente neste País.

Então, aproveitando a oportunidade da presença de V. Exª, gostaria que realmente fosse estudada na área governamental, a exemplo do que ocorreu recentemente para estimular a produção de bens de capital, que se fizesse também algum estudo, que se tomasse alguma providência no sentido de haver uma compensação na lei orçamentária para que se pudesse reduzir a carga tributária sobre os produtos agrícolas, e só assim acredito que conseguiríamos levar a agricultura para uma economia de mercado.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária está dando total apoio a esse projeto que está tramitando no Congresso Nacional, sobre a retirada do IPI para tratores, equipamentos agrícolas de uma maneira geral.

Ontem, na reunião com as autoridades econômicas decidiu-se anunciar hoje um reajuste nos preços de tratores e equipamentos agrícolas. A proposta do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária é também a retirada do IPI, para compensar esses reajustes, e mais ainda, a redução da alíquota de exportação, para que possamos comprar esses equipamentos no exterior, que são muito mais baratos do que hoje ocorre em nosso País.

Posso adiantar a V. Exª que o Governo já apresenta algumas propostas no sentido da redução da tributação da agricultura, como a apresentada na última reunião do Confaz, como um primeiro passo sobre os produtos da cesta básica. É claro que essa decisão não compete somente a nós, mas também aos governos estaduais. Esperamos que sejam acatadas. V. Exª pode ter idéia de que o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária levantou a bandeira da diminuição da tributação, principalmente sobre a cesta básica. Hoje, cada vez que uma dona de casa vai a um supermercado e enche um carrinho com produtos alimentícios, cerca de 30% daquele carrinho é de alimentos. Sempre tenho dito que um país que ainda vive de barriga vazia não pode mandar 30% de alimentos para a barriga do Estado.

No Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, criamos um **slogan:** "Alimentos — imposto reduzido, País bem nutrido". Essa é a nossa mentalidade.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Agradeço V. Exª pela resposta e o felicito pela maneira simples, correta e firme como respondeu a todas as perguntas que lhe foram formuladas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Exmº Sr. Ministro Antônio Cabrera: com os cumprimentos a V. Exª pelo comparecimento a esta Casa, pelas respostas sucessivas que vem dando ao Senado Federal, gostaria de fazer perguntas sobre a produção e também sobre a reforma agrária.

Sobre a produção, li na imprensa declarações de V. Exª, segundo as quais "não posso me sentir realizado sabendo que estamos importando alimento". É a resposta que V. Exª deu a um jornalista.

O Brasil está importando alimentos. Que artigos especificamente estamos importando? Entre eles estão o feijão, o milho, a soja? Somos o segundo produtor mundial de soja e ainda estamos importando este cereal? Que quantidade, previsivelmente, importamos?

Em relação aos créditos que seriam repassados ao sistema financeiro para aplicação na agricultura, V. Exª disse que este ano o Governo pensa fazer um repasse de três bilhões de dólares e disse que no ano passado o Governo repassou a quantia de 1.5 bilhão de dólares. Em relação ao ano passado, V. Exª aduziu que houve retardamento no repasse e isso respondeu pelo fracasso em parte da safra.

Estamos no mês de junho; em julho as terras deverão ter iniciado o seu preparo, o seu amanho e em setembro deverá ser começado o plantio. A minha preocupação é que não haja retardamento no repasse de recursos, que deverão estar à disposição, desde logo, para que não repitamos o insucesso da safra uma segunda vez.

Em relação aos juros, gostaria de saber se são juros de mercado para todos os agricultores: pequenos, médios e gran-

des, ou se são juros subsidiados. Neste caso, quais são os subsídios?

Em relação à reforma agrária, V. Exª declarou aqui não mais repetir o que disse o Senhor Presidente da República recentemente, em Alta Floresta, em Mato Grosso. Naquela ocasião, o Senhor Presidente da República falou ao País, diante de uma multidão de agricultores, que, neste ano, deverão ser desapropriados um milhão de hectares. V. Exª, nesta Casa, corrigiu esses números, dizendo que este ano o País deverá desapropriar seis milhões de hectares. Esse é um número bem superior ao mencionado pelo Senhor Presidente da República, ou, pelo menos, ao referido pela imprensa, dizendo que essa teria sido a declaração do Senhor Presidente da República.

Sr. Ministro, a minha preocupação, em relação ao problema da reforma agrária, é a seguinte: vejo que, ano passado, conforme declarações, também, de V. Exª, as desapropriações foram pequenas, comparativamente com as que se pretende fazer neste ano. Não obstante, aí se acham os colonos sem receber recursos do Incra, ou seja, do Ministério da Agricultura, para atender a despesas inadiáveis. E recebo, como muitos senadores recebem, dos seus estados e municípios, reclamações lancinantes, como tive ocasião de mostrar a esta Casa, em discurso na semana passada, lendo despachos telegráficos do prefeito e da Câmara Municipal de Nova Andradina, do prefeito de Corumbá, em que pediam liberação de recursos do Procera; como também dependem de recursos financeiros para os assentamentos.

A situação criou tal animosidade entre os sem-terra no meu estado, que eles acabaram invadindo a sede do Incra em Campo Grande, criando um problema difícil de ser contornado, felizmente, já debelado neste instante.

Naquela ocasião, pedi ao Incra, em Brasília, e ao Incra, em Campo Grande, informações sobre os recursos que estariam à disposição, para que esses assentamentos fossem feitos e atendidos os sem-terra. As informações que obtive são discrepantes de origem e de informação eram no sentido de que havia possibilidade de utilização de recursos da ordem de setecentos milhões de cruzeiros, para dividir por todos os pontos do País. Ora, Sr. Ministro, como é possível a um órgão que não dispõe senão de uma quantia ínfima como essa de setecentos milhões para acudir a todos as delegacias do País, passar dessa estrutura acanhada, sem recursos humanos e sem recursos financeiros para uma desapropriação de seis milhões de hectares? Que providência está tomando para ajustar, para adequar as repartições do ministério à realidade pretendida da desapropriação de seis milhões de hectares?

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, no que diz respeito a nossa declaração, nós realmente a confirmamos. Diria que, não apenas eu, como qualquer ministro da Agricultura do Brasil, não me sentirei realizado se o País tiver que recorrer à importação de alimento. Vamos ter que importar alimentos, cerca de 3.7 a quatro milhões de toneladas de trigo, cerca de dois milhões de toneladas de milho, 1,5 milhão de toneladas de arroz; e soja uma pequena quantidade, a estimativa nossa é da ordem de oitenta mil toneladas importadas pelo sistema **Drawback** com o Paraguai, apenas para atender às exportaçõEs de farelo de soja.

No que diz respeito aos recursos, Sr. Senador Wilson Martins, posso garantir a V. Exª que já temos assegurado 777 bilhões de cruzeiros, e a liberação desses recursos dependerá de projeto que também está no Congresso. V. Exª muito bem disse: a partir de julho queremos esses recursos lá na porteira, na mão do agricultor. Esperamos que o mais rápido possível esse projeto seja aprovado pelo Congresso Nacional. A definição da taxa de juros, para pequenos agricultores será da ordem de 9% mais a Taxa Referencial; para médios e grandes agricultores, dependerá da cultura que eles vão plantar. Mas, a segurança que temos em relação ao Ministério da Economia é que a taxa de juros não irá ultrapassar 18%.

Eu gostaria, Sr. Senador, se assim me permite, de dizer que a declaração do Senhor Presidente, em Alta Floresta foi que, nos próximos dez dias —, e isso foi muito bem noticiado pela imprensa, pela televisão, pela mídia de maneira geral — serão desapropriados um milhão de hectares, que é realmente o que vai ocorrer. A meta para o ano, até o final de 1991, é a desapropriação de dez milhões de hectares.

Eu diria, Sr. Senador, que não existe justificativa para a reclamação do atraso na liberação dos recursos do Procera, que é um Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária, para o plantio. Não estamos na época do plantio, com exceção de pequenas regiões, ou para cultivo de feijão. Se os nossos agricultores tradicionais ainda não receberam o crédito, por que é que nós vamos liberar o crédito para os colonos?

Na época do plantio, os colonos terão os recursos do Procera, sem dúvida alguma. Com relação aos recursos para assentamento, eu muito agradeceria por tomar conhecimento de quem foi a autoridade do Incra que comunicou ao Sr. Senador que temos um orçamento de setecentos milhões de cruzeiros. Seria inviável.

O orçamento do Incra, Sr. Senador, para a área de assentamento, é de 136,8 bilhões de cruzeiros, que serão aplicados este ano. Estamos fazendo uma convocação às prefeituras municipais para que trabalhem conosco a quatro mãos, principalmente porque essas prefeituras ficam com 50% do ITR, o novo Imposto Territorial Rural.

Na área de desapropriação, já temos assegurado, pela nova equipe econômica, cerca de 122 bilhões de cruzeiros: 117 bilhões em emissão de TDA e cinco bilhões para pagamento de eventuais benfeitorias nas áreas desapropriadas.

Gostaria apenas de lembrar, Sr. Senador, que realmente existem muitas reclamações por falta de recursos nesses assentamentos. Mas não custa observar que não podemos confundir reforma agrária com assistência social.

Muitas pessoas querem que esses assentamentos tenham um nível de vida incompatível com aquilo que o Incra pode dar. O Incra quer tornar mais fácil a transição de trabalhador para produtor rural. Não é nossa função dar assistência social a todas essas famílias. Por exemplo, no Município de Bagé houve uma invasão injustificada. Aquelas famílias tinham assistência médica, recebiam cesta básica, salário, e assim mesmo ainda promoveram invasões de terra.

Garanto a V. Exª que aquelas famílias do Município de Bagé que invadiram a Fazenda São Pedro tinham um nível de vida muito melhor do que milhares de famílias que hoje vivem na periferia das nossas cidades.

Espero que V. Exª tenha a compreensão de que muitas dessas reclamações são realmente injustificadas. Mas estamos abertos, Sr. Senador, para qualquer eventual reclamação. No Mato Grosso do Sul estamos procurando dinamizar os processos. Já foram desapropriadas quatro fazendas: pelo Projeto Taquaral, aumentamos em dez vezes o número de proprietários rurais daquela região.

Agradeço a V. Exª se, porventura, o nobre senador tiver uma sugestão futura, o nosso gabinete está à disposição para recebê-lo.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado, Ministro Antônio Cabrera.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro da Agricultura, é tradicional na economia brasileira a política econômica implantada no País, lamentavelmente, relegar a agricultura a segundo ou terceiro plano. Em todos os países do mundo, a agricultura é tão importante que há um tratamento preferencial, prioritário, fundamental. Não sei por que, no Brasil, ocorre o inverso.

Temos de lembrar que, infelizmente, depois de décadas, o Brasil apresentou uma baixa acentuada no seu PIB. No ano passado, ele foi em torno de 4,6%, o que significa que a agricultura caiu seriamente na geração de produtos básicos para a população.

Sabemos, e V. Exª afirmou que passamos de uma produção de 71 milhões de toneladas de grãos para 56 milhões. Como tentar combater a inflação, diminuindo a oferta de produtos agrícolas para atender à população que precisa alimentar-se? Na minha opinião, o grande erro da política do atual Governo Federal, no seu primeiro ano, foi que, na tentativa de combater a inflação, enxugando a liquidez, também levou o País a uma recessão grave, sobretudo na área agrícola.

Há, portanto, uma contradição interna na estratégia da política de combate à inflação do Governo Federal.

O que observamos, Sr. Ministro — e aqui estamos para defender a posição do ministério de V. Exª — é que, durante o primeiro ano, se notou — e a imprensa mostrava claramente isso — uma verdadeira queda de braço entre a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento de então e V. Exª, na tentativa de defender os interesses da agricultura. Acreditamos, que como empresário rural que V. Exª é, com uma visão clara e precisa do setor, tentou minimizar esse equívoco de estratégia de política econômica empreendida no primeiro ano de Governo.

Com relação ao que V. Exª respondeu ao nosso Senador Esperidião Amin, sobre a queda de 71 milhões para 56 milhões de toneladas de grãos, dizendo ser causada basicamente pelo problema da falta de crédito e pelo problema climático no Rio Grande do Sul, perguntaria o seguinte, Sr. Ministro: não foi isso, na verdade, um erro de estratégia, uma omissão do Governo Federal em relação ao setor agrícola? Não foi, portanto, um erro de prioridade nacional? Essa é a primeira questão.

A segunda é a seguinte: o Governo Federal, na tentativa de enxugar a máquina administrativa, cometeu, no meu entender, mais um grande equívoco, confundiu "enxugar" com "concentrar".

Não entendo por que setores importantes como o do abastecimento, o da comercialização e o do armazenamento, fundamentais para o sucesso de uma política agrícola, tenham sido retirados da vinculação do Ministério da Agricultura e transferidos para a área do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. É um absurdo em termos de concentração.

Sr. Ministro, entendo como "enxugar" o ato de racionalizar; não o ato de concentrar, destruindo uma coisa importante como o setor agrícola.

Percebi que V. Exª advoga a tese do retorno ao Ministério da Agricultura de setores importantes, que citei há pouco, tais como o do abastecimento, o do armazenamento e outros.

De forma que perguntaria a V. Exª, Sr. Ministro, o que está faltando para o Governo Federal decidir isso? Está faltando decisão? Vontade com certeza há, já que V. Exª advoga claramente essa tese.

O que é preciso para se tomar uma decisão? O que é preciso para priorizar o setor agrícola, mudando essa estrutura administrativa equivocada que traz seqüelas graves para um setor tão importante da economia brasileira? Esta a segunda questão.

Outra questão importante seria sobre a criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola, tão significativa, defendida por V. Exª Perguntaria se é possível, em poucas palavras, V. Exª, com a implantação dessa Secretaria, portanto, de uma nova tentativa de política agrícola, sintetizar as estratégias globais da política agrícola para o País.

E, por último, queria me referir no aspecto regional à Amazônia. Inequivocamente, a Amazônia não é só o grande celeiro de florestas, de recursos hídricos, de recursos minerais para o Brasil e para o mundo. Ela também tem uma potencialidade muito grande não só no setor agrícola como também no setor pecuário. Ela tem possibilidades muito amplas. E eu perguntaria o que o Ministério da Agricultura planeja, prevê, em termos de política de desenvolvimento agrícola para a Amazônia — é claro, respeitados os aspectos ecológicos, básicos, concordo — voltado também a estimular tipos de produtos que mostraram uma grande aptidão para a Amazônia. V. Exª já se referiu, é o caso do dendê. V. Exª sabe que o Pará, em pouco tempo, transformou-se no maior produtor de dendê do Brasil em plantios grandes, médios e pequenos, em que prevalece também o pequeno produtor trabalhando de forma cooperada.

Perguntaria se há uma política global para essa região, em termos de agricultura, se há uma política de estímulos para setores, para produtos como o dendê, por exemplo, ou para o cacau que saiu da Bahia — também já foi discutido aqui — foi para a Amazônia, está na Transamazônica e precisa de alguns estímulos como a política de preços mínimos para aquela região em favor do cacau. Só para dar exemplo de dois produtos que estão hoje em franco desenvolvimento naquela região: o dendê e o cacau.

Portanto, são essas quatro questões fundamentais que apresento à consideração de V. Exª

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, não vamos fugir à verdade; dizem que "a verdade é como o sal na ferida, arde mas cura". Um dos motivos da quebra da safra no ano passado foi realmente a falta e o atraso na liberação dos recursos. Isso já deixamos público, estamos em contato diário com o novo Ministro da Economia para que isso não aconteça e tenho a séria convicção de que isso não vai ocorrer este ano, porque nenhum país, esta é a nossa mentalidade, combaterá a inflação de prateleiras vazias.

Estamos atentos ao que ocorre na Amazônia, como já colocamos em algumas manifestações aqui, e uma das estratégias que o Ministério da Agricultura terá no futuro será principalmente junto aos mercados compradores, já que eles são muito receptivos ao tema ecologia. Tivemos alguns problemas de taxação, por exemplo, o café colombiano entra em condições mais favorecidas no mercado europeu para que se esti-

mule o combate à coca pelo plantio de café. Então, hoje, o produtor colombiano tem uma remuneração melhor do que o produtor de café brasileiro. A estratégia do ministério é que os produtos oriundos da região amazônica tenham um diferencial de preço em razão da preservação da ecologia, do meio ambiente daquela região. São propostas perfeitamente cabíveis e que iremos apresentar na próxima reunião do Grupo de Cairns, isto estou adiantando, em primeira mão, aos senhores. O nosso interesse, volto a dizer, não é a ocupação de novas fronteiras, mas aproveitar o que já é agricultável, o que já foi degradado em algumas regiões com essas culturas alternativas, como o dendê, como o guaraná e outras nativas da região, sempre com direcionamento do crédito, porque não existe maneira melhor de se estimular essas culturas senão pelo crédito, principalmente do Banco do Brasil, ou pela aplicação dos fundos constitucionais.

Em resumo, estamos advogando, há muito tempo, a volta da Companhia Nacional de Abastecimento para o Ministério da Agricultura, porque ninguém faz política da produção sem ter do outro lado a política de abastecimento. É como se se dividisse o corpo ao meio, cabeça de um lado e membros de outro; isso nós deixamos bem claro há muito tempo atrás. O que queremos agora é que, após a saída desse congelamento dos produtos agrícolas, e acreditamos que nessa fase de transição é necessário que a CNA fique no Ministério da Economia, mas, depois, que ela volte, o mais rápido possível, para o Ministério da Agricultura, quando poderemos efetivamente implementar uma política agrícola séria, como o País merece.

A criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola é justamente isso, fazer voltar esses instrumentos de política agrícola, via, inclusive, pela volta da CNA ao Ministério da Agricultura, recuperando, como eu já disse, algumas áreas que nunca estiveram na alçada do Ministério da Agricultura, e uma delas com a criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola, é a de borracha, que é um setor que pode ser incentivado na região Norte, cuja exploração florestal não está sendo feita de maneira correta.

O SR. COUTINHO JORGE — Floresta também, não é Ministro?

O SR. ANTÔNIO CABRERA — (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Também, e a área de reflorestamento.

O que gostaríamos, resumindo, na criação da Secretaria Nacional de Política Agrícola, seria dar o melhor adubo da agricultura que se chama: crédito.

Hoje sabemos que a nossa fonte de recursos, o Tesouro, está restrita à política fiscal, à exigibilidade dos bancos privados, à política monetária, ou seja, nós queremos quebrar a relação de subordinação da agricultura com outros setores, a agricultura tem que dar o seu grito de independência, tem que ter a sua carta de alforria. A Secretaria Nacional de Política Agrícola vai buscar novos mecanismos de financiamento, como a poupança rural, que não afeta nenhum tipo de política monetária como o mercado futuro, como o banco privado dos próprios agricultores, enfim, é preciso a conjugação desses esforços para que a agricultura tenha as suas próprias fontes de financiamento. Essa será a meta maior da Secretaria Nacional de Política Agrícola, porque sem crédito não há nenhuma política. Muitas pessoas, às vezes, reclamam: não existe política agrícola no País. Existe! O que falta, efetivamente, são os recursos adequados para a sua implementação.

O SR. COUTINHO JORGE — Muito obrigado.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos conceder a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, que falará nesses cinco minutos que antecedem o término da sessão pois o prazo regimental se esgotará às 18 horas e 30 minutos, após o que será realizada uma sessão extraordinária do Senado Federal e, logo a seguir, do Congresso Nacional, para a apreciação de vetos, iniciando-se a votação pelos Srs. Senadores.

Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo, o último a interpelar S. Exª o Sr. Ministro da Agricultura.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro, eu que já sou sucinto, serei ainda mais assim como V. Exª também se conduziu em suas respostas.

Eu gostaria de dizer que a Pasta ocupada por V. Exª dever-se-ia chamar Ministério da Alimentação, e ficou provado isso aqui porque foi a principal tese discutida.

Em segundo lugar, penso que deveríamos ter uma política de "paiol cheio" e o Ministério da Economia fez uma política de "paiol vazio"; quando se fala em importação de alimentos significa que nós não os temos em reserva e em estoques.

Se V. Exª estivesse no regime parlamentarista — e eu sou um parlamentarista — sendo, hoje, testado e questionado para ver se receberia um voto de confiança ou não do parlamento, se o Senado fosse a Câmara, V. Exª receberia um voto de confiança, tenho certeza, porque sua exposição foi transparente e agora mesmo falou que tem que ser verdadeiro, e é disso que se está precisando no País.

Eu fui ao Presidente da República, ano passado, e disse algumas vezes a Sua Excelência — porque eu tinha essa imformação do Banco do Brasil — que o dinheiro não estava chegando ao produtor, e o Presidente dizia; "Não, Senador, V. Exª está enganado, a informação que disponho é que isso está ocorrendo". Mas não estava porque enquanto alguns diziam a verdade, outros mentiam.

Na verdade, o Ministério da Economia, no ano passado, atuou contra a agricultura e a Ministra Zélia, que hoje é deusa do governador Leonel Brizola, foi realmente uma pessoa totalmente contra o setor agrícola e nós sabemos disso.

Eu queria abordar só um assunto prático: V. Exª falou no problema do alimento básico, da cesta básica. Há hoje o problema fiscal, o ICMS, que onera de maneira absurda, da mesma forma e principalmente, o produto básico e o supérfluo. Temos uma proposta de emenda constitucional — que V. Exª teve conhecimento e até deu parecer favorável — que está no momento tramitando no Senado Federal. Pretendemos avocar para esta Casa a competência — como já tem, pela Constituição, poder para definir alíquotas máximas de ICMS para os estados — de definir alíquotas máximas para os bens de primeira necessidade. Gostaria que V. Exª, rapidamente, respondesse se, dentro da sua concepção, isso é importante para diminuirmos o ônus fiscal para os alimentos da cesta básica.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consulta o Plenário sobre a prorrogação de três minutos para a presente sessão, para que se assegure ao Ministro Antônio Cabrera os cinco minutos necessários à resposta ao nobre Senador Affonso Camargo.

Se o Plenário estiver de acordo, será prorrogada a sessão, por três minutos. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, a presente sessão está prorrogada por três minutos.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Senador, concordamos plenamente com a sua observação, no sentido de mudar essa tributação, porque ela caminha, injustamente, em dois sentidos. Primeiro, porque o item de concentração de renda, ou seja, quanto menor o salário, maior a percentagem de imposto que ele paga. Por isso, é injustamente cobrado das famílias de baixa renda. Quem ganha até dois salários mínimos paga 13, 14% de impostos sobre a cesta básica. Quem ganha acima de dez salários mínimos paga 3 ou 4%. Ou seja, quanto menor o salário, maior a percentagem de imposto pago sobre a cesta básica. Por isso, o Ministério da Agricultura dá total apoio a esse tipo de proposta. V. Exª pode contar com o nosso irrestrito suporte porque é necessária essa transformação, se quisermos ter, no futuro, 150 milhões de brasileiros bem alimentados. Com essa tributação nós não conseguiremos alimentar o País adequadamente. É importante e V. Exª terá o nosso total e irrestrito apoio. Inclusive no futuro, quando se fizer a reforma constitucional, nós temos que estruturar, novamente, o sistema tributário, no que diz respeito aos produtos semi-elaborados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotado o tempo regimental.

A Presidência informa aos Srs. Senadores que se acham inscritos, que poderão endereçar à Mesa as interpelações que desejarem fazer ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, que ela diligenciará o seu encaminhamento a S. Exª, para que possa, oportunamente, responder a todos os Srs. Senadores e, dessa forma, elucidar aquelas questões que mereçam o deslinde.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que V. Exª se apresta para encerrar a presente sessão, gostaria de, num breve registro, cumprimentar o Sr. Ministro da Agricultura pela exposição que fez na tarde de hoje nesta Casa e, sobretudo, pela forma com que se houve respondendo às interpelações dos diferentes senadores.

Desejo, Sr. Presidente, dizer que a manifestação do Ministro da Agricultura, bem como as interpelações feitas pelos integrantes desta Casa, demostraram, mais uma vez, a importância desse tipo de atividade. O Congresso cumpre a sua atividade fiscalizadora através do mecanismo da convocação de Ministro de Estado. parece-me que essas ocasiões são sempre muito importantes para que não somente o Ministro possa oferecer os esclarecimentos que a Casa deseja, mas, também, para que S. Exª o Ministro, dê, por intermédio do Congresso, informações a toda a sociedade brasileira.

De outra parte, Sr. Presidente, considero muito importante esse tipo de atividade, porque faz com que se robusteça, cada vez mais, a harmonia entre os poderes. Governar é uma ação solidária, e, como diz o preceito constitucional, os poderes são independentes, mas devem ser harmônicos. Por isso, considero que a tarde de hoje foi extremamente fértil para esta Casa.

Desejo, ao encerrar, cumprimentar o Ministro, estender esses cumprimentos ao Senado e, de modo especial, aqueles que interpelaram S. Exª o Sr. Ministro Antônio Cabrera.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece a S. Exª o Sr. Ministro Antônio Cabrera, a maneira pronta com que atendeu à convocação desta Casa, nos termos do requerimento do Senador Jutahy Magalhães, e, por outro lado, a forma lhana e precisa com que buscou responder às interpelações de todos os Srs. Senadores.

O SR. ANTÔNIO CABREIRA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Presidente, V. Exª permite que eu use da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente, Sr. Ministro.

O SR. ANTÔNIO CABRERA (Ministro da Agricultura e Reforma Agrária) — Sr. Presidente, gostaria de agradecer o convite que me foi feito. Honrou-e muito estar aqui no Senado Federal. Estarei sempre à disposição desta Casa, e supreendeu-me muito o interesse de diversos senadores em discutir o problema de agricultura.

Isso nos alegra muito e esperamos, realmente, que, hum futuro próximo, possamos continuar esse tipo de trabalho a quatro mãos. Fica, inclusive, uma sugestão, a de que, breve, o nosso Senado Federal possa ter uma Comissão de Agricultura, para desempenharmos melhor nosso trabalho na solução dos assuntos aqui levantados pelos Srs. Senadores.

Mais uma vez, Sr. Presidente, honra-me muito estar aqui. Os nossos agradecimentos por este convite e estaremos sempre à disposição desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991 (nº 5.660/90, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães, tendo

PARECER FAVARÁVEL, sob nº 94, de 1991, da Comissão de

— Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 77ª Sessão, em 5 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carceiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Agripino — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 140, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 135, de 1991, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 5 de junho de 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador César Dias, sobre a Mensagem nº 135, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil, por 19 votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. — **Raimundo Lira** Presidente — **César Dias** Relator — **Coutinho Jorge — Henrique Almeida — Dario Pereira — João Rocha — Elcio Alvares — Mário Covas — José Richa — Beni Veras — Marco Maciel — José Eduardo — Valmir Campelo — Levi Dias — Ney Maranhão — Áureo Mello — Moisés Abrão — Esperidião Amin — Eduardo Suplicy.**

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 135, de 1991, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Relator: Senador César Dias

Nos termos dos artigos nºs 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea **d**, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha da Diretoria do Banco Central do Brasil.

O **curriculum vitae** anexado à mensagem presidencial demonstra que o Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho possui sólida formação acadêmica, compatível com o cargo para o qual foi indicado: Bacharel em Ciências Econômicas, Bacharel e Mestre em Ciências Contábeis e o Doutorado em fase de conclusão.

Quanto à sua experiência profissional, que inclui a atividade de docente nas áreas de finanças e de auditoria e o exercício profissional no Departamento de auditoria da Arthur Anderson S/C de São Paulo, cumpre destacar o cargo de Diretor do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, desde 1980.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Luiz Nelson de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **César Dias**, Relator.

PARECER Nº 141, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 136, de 1991, do Senhor Presidente da República,

que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Armínio Fraga Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 5 de junho de 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Coutinho Jorge, sobre a Mensagem nº 136, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Armínio Fraga Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, por 19 votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. — **Raimundo Lira,** Presidente — **Coutinho Jorge,** Relator — **César Dias — Henrique Almeida — Dario Pereira — Marco Maciel — João Rocha — Élcio Álvares — Mário Covas — José Richa — Beni Veras — José Eduardo — Ney Maranhão — Levi Dias, Valmir Campelo — Áureo Mello — Moisés Abrão — Esperidião Amin — Eduardo Suplicy.**

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 136, de 1991, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Armínio Fraga Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Relator: Senador Coutinho Jorge

Nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Armínio Fraga Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha da Diretoria do Banco Central do Brasil.

O **curriculum vitae** anexado à mensagem presidencial demonstra que o Dr. Armínio Fraga Neto possui sólida formação acadêmica — Graduação e Mestrado em Economia pela Universidade Católica do Rio de Janeiro e Doutorado em Economia pela Universidade de Princeton.

Em relação a sua experiência profissional vale ressaltar suas atividades na área financeira: primeiro, como Economista Chefe e Gerente de Operações do Banco de Investimentos Garantia, no período de abril de 1985 a junho de 1988 e mais recentemente, no período de julho 1989 a maio do presente ano, como Vice-Presidente da Corporação Salomon Brothers, de Nova Iorque. Destaque-se ainda as relevantes funções de docência e pesquisa exercidas em diversas instituições de ensino nacionais e estrangeiros.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta comissão, em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. — **Raimundo Lira,** Presidente — **Coutinho Jorge,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa)

O Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991, lido na sessão de 3 do corrente, de iniciativa do Presidente da República, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, I, **B,** do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 238, 1991

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 40, § 1º, alínea **a,** do Regimento Interno, a autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior, no "Seminário Internacional Amerindia hacia el Tercer Milenio", a ser realizado no México, de 12 a 17 de junho, sob o patrocínio do Governo do México e da Unesco.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991 — Senador **Darcy Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1991

Requeiro nos termos dos artigos 50, parágrafo 2º e 49, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Quais as 200 principais pessoas jurídicas, do setor público inadimplentes com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)? Especificar razão social, CGC, valor total do débito em cruzeiros correntes, de maio de 1991.

2. Quais as 200 principais pessoas jurídicas, do setor privado, inadimplentes com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)? Especificar razão social, CGC, valor total do débito em cruzeiros correntes, de maio de 1991.

3. Quais as pessoas jurídicas, do setor público e do setor privado, que obtiveram financiamentos com recursos provenientes do FGTS desde 15 de março de 1990? Especificar razão social, CGC, valor da operação, taxa efetiva de juros incidentes anualizada, destinação contratual do crédito, data da concessão e prazo total de amortização ou resgate.

4 Quais as 200 principais pessoas jurídicas, do setor público, que estão inadimplentes com os pagamentos de parcelas de financiamentos com recursos provenientes do FGTS? Especificar razão social, CGC, parcelas em atraso, em cruzeiros correntes, de maio de 1991.

5. Quais as 200 principais pessoas jurídicas, do setor privado, que estão inadimplentes com os pagamentos de parcelas de financiamentos com recursos provenientes do FGTS? Especificar razão social, CGC, parcelas em atraso, em cruzeiros correntes, de maio de 1991.

6. Tendo em vista a Caixa Economica Federal — CEF cobrar de seus clientes tomadores de financiamentos com re-

cursos do FGTS, 1% do valor da operação, visando a cobrir possíveis inadimplências, quais os créditos inadimplentes honrados pela CEF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?

Justificação

Considerando que os representantes dos trabalhadores junto ao Conselho Curador do FGTS enviou-nos dossiê contendo uma série de denúncias com relação ao gerenciamento dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, feito pela Caixa Econômica Federal.

Considerando que em face dos conforme as referidas denúncias a inadimplência apresenta-se extremamente alta, tanto em face dos recolhimentos devidos pelas empresas ao FGTS, quanto em face dos pagamentos de parcelas decorrentes de financiamentos lastreados em recursos do FGTS;

Considerando que os representantes dos trabalhadores junto ao Conselho Curador do FGTS estão enfrentando dificuldades na obtenção destas informações, uma vez que a Caixa Econômica Federal vem sistematicamente protelando seu fornecimento;

Apresentamos o presente requerimento por constituir-se competência exclusiva do Congresso Nacional "Fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta", e tendo em vista os fortes indícios de inadequado gerenciamento dos recursos dos trabalhadores sob o controle de um órgão da administração indireta, não pode o Senado da República omitir-se na averiguação de tais denúncias.

Sala das Sessões 5 de junho de 1991. — **Eduardo Matarazzo Suplicy.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido vai ao exame da Comissão Diretora para a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, DE 1991

Fixa prazo para restituição do Imposto Sobre a Renda e Proventos descontado na fonte e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A restituição do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza descontado na fonte ou pago, a título de antecipação, em montante superior ao devido, será efetuada pelas Delegacias da Receita Federal ou instituições financeiras para esse fim autorizadas, até 60 (sessenta) dias após a entrega da respectiva declaração.

Art. 2º A restituição do imposto a que se refere o artigo anterior dar-se-á, devidamente corrigida, a partir da data do desconto ou pagamento, até a data da efetiva devolução, com base no mesmo índice utilizado para atualização dos débitos fiscais para com a União.

Parágrafo único. — Para efeito da atualização do valor da restituição, na impossibilidade de determinação da data correta do desconto ou pagamento, poderá ser utilizada a média anual do índice referido neste artigo.

Art. 3º No caso de mora, o valor a ser restituido nos termos desta lei, será acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos inclusive sobre os valores da declaração entregue no presente exercício.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os descontos mensais a título de Imposto de Renda na Fonte vêm aumentando nos últimos anos, corroendo crescente e sistematicamente o poder aquisitivo principalmente do trabalhador assalariado.

Em razão da acelerada perda de seu poder aquisitivo, os assalariados quando apresentam suas declarações de Imposto Sobre a Renda e constatam que têm direito a restituições na maioria dos casos, negociam com as instituições financeiras os valores que lhes serão devolvidos, em prazos que variam entre 60 e 90 dias. Quando a Receita Federal atrasa inexplicavelmente as devoluções, os assalariados ficam em grandes dificuldades financeiras para fazer frente ao compromisso assumido com o banco, sendo obrigados a pagar juros de mercado, quando o seu crédito é corrigido em índices menores.

O presente projeto de lei visa a estabelecer o mesmo critério de atualização de valores, tanto para aqueles contribuintes que têm diferença de imposto a pagar quanto aqueles que descontados em excesso na fonte têm direito a restituição, além de estabelecer critérios claros e justos para ambos — contribuinte e agente tributante/arrecadador.

O prazo de 60 dias para a restituição é de certa forma suportável para o contribuinte e administrável para o agente tributante, visto que nos países mais desenvolvidos a restituição dá-se no momento da declaração ou requerimento, ficando a verificação e auditoria fiscal para o momento oportuno, o que atende de imediato o direito do contribuinte.

Por essas razões, afirmamos que é de inteira justiça fixar-se um prazo para que a Receita Federal devolva, principalmente ao assalariado, o que é legitimamente seu, por ser fruto do seu trabalho diário e que lhe é inapelavelmente descontado no fim de cada mês.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — Senador **Pedro Simon**

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1991

Inclui conteúdos de Ecologia e Meio Ambiente nos currículos de escolas públicas e privadas, no primeiro e segundo graus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos, no núcleo comum dos currículos de ensino fundamental e médio, conteúdos relativos a Ecologia e Meio Ambiente.

Art. 2º Os conteúdos a que se refere o artigo anterior serão parte integrante de matérias previamente existentes nos atuais currículos oficiais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os sistemas de educação, em razão do desenvolvimento sócio-econômico e das mudanças sociais, se vêem diante do desafio de adaptar-se a novas realidades.

Tradicionalmente, a escola voltou-se para a transmissão de conhecimentos, mas hoje se vê despreparada para transmitir ao educando novos valores e competências, atitudes e habilidades que a sociedade deste final de século exige.

No mais recente evento internacional, patrociando pela Unesco, o "Colóquio Internacional sobre as estratégias significativas" para a promoção do sucesso educativo de todos na escola básica" — Lisboa/Estoril, 20-24 de maio de 1991, a declaração final enfatiza uma "visão abrangente do papel atribuído à educação no desenvolvimento sócio-econômico e na mudança social, bem como sobre as responsabilidades de que se incumbem, por essa razão, os sistemas educativos, o que implica um alargamento dos conteúdos que fazem parte do tronco comum".

E mais: "As necessidades educativas fundamentais têm a ver, com efeito, tanto com os instrumentos de aprendizagem essenciais (leitura, escrita, expressão oral, cálculo, resolução de problemas), como com os conceitos educativos fundamentais (conhecimentos, aptidões, valores, atitudes), de que o ser humano tem necessidade para sobreviver, para desenvolver todas as suas faculdades, para viver e trabalhar com dignidade, para participar plenamente no desenvolvimento, para melhorar a qualidade de sua existência, para tomar decisões claras e para continuar a aprender". Foi citada, também, no mesmo documento, a Declaração de Jomtien (Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, realizada em Jomtien, Tailândia, março de 1990), que sublinha: "a enorme importância para a educação básica dos conteúdos relativos à ciência e à tecnologia, bem como a necessidade de levar em conta os problemas da sociedade no tocante à qualidade de vida e no que, por um lado, releva do domínio sócio-econômico e demográfico e, por outro, do sócio-econômico e do físico (educação para o meio ambiente)"!

A característica principal desta educação para a qualidade de vida, afirma ainda o documento, "é a de que não visa, como as disciplinas tradicionais, a aquisição de conhecimentos teóricos, antes tem em vista a formação de atitudes e de comportamentos, alguns dos quais só anos mais tarde se manifestarão, pois é uma educação orientada para a ação quotidiana".

Assim, num país onde a questão ecológica, do meio ambiente, assume papel preponderante no dia-a-dia da população, tanto rural como urbana, é fundamental que se ofereça aos educandos a base de informação, para a conscientização do que seja qualidade de vida.

Evitaremos, dessa forma, o "modismo", o "ecologismo", a ênfase efêmera às questões ambientais e poderemos oportunizar, a nossas crianças e a nossos jovens, a tomada de uma verdadeira consciência social, via conhecimentos específicos e bem fundamentados, sobre essas questões.

Deixamos de ser objeto e passamos a assumir o papel de sujeito na ação quotidiana, na medida em que conhecemos e nos informamos sobre problemas como o do meio ambiente.

Poderemos assumir atitudes mais realistas, a partir de valores estabelecidos com base na verdade, filosófica ou científica, evitando-se que as novas gerações se deixem manipular por argumentos estranhos à nossa realidade e eivados de interesses outros, que não o da proteção do meio ambiente.

A questão ecológica vem-se transformando num forte instrumento político de intervenção do Primeiro Mundo em países do Terceiro Mundo, como o Brasil. Sob o véu da proteção ao meio ambiente, recursos são bloqueados e projetos são descartados — estes, sim, instrumentos de desenvolvimento regional, nacional e social — pelos organismos internacionais de fomento.

Portanto, parece-nos de suma importância a inclusão de conteúdos relativos a Ecologia e Meio Ambiente, nos currículos de primeiro e de segundo graus. Seria a forma mais adequada de preparar os jovens brasileiros, numa visão prospectiva da educação, para o exercício pleno da cidadania, em sua vida quotidiana.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — Senador **Iram Saraiva**

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1991

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens.

O Congresso Nacioal decreta:

Art. 1º É obrigatória a realização, na construção de barragens com a finalidade ou não de geração de energia elétrica de origem hídrica, de obras de engenharia que visem a:

I — preparar e restaurar a integridade das espécies e ecossistemas;

II — manter a navegação ou restabelecer a navegação interrompida.

Art. 2º O Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, fixará em regulamento as condições de aplicação do disposto no art. 1º

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

São notórios os prejuízos causados às condições ambientais e a fauna aquática a inexistência de dispositivos legais obrigando os construtores de barragens, com a finalidade de gerar energia elétrica de origem hídrica ou com outro objetivo, a realização em seis projetos de obras de engenharia visando a proteger o meio ambiente, a fauna e a manter a navegação. Com o advento da Constituição de 1988, no Capítulo VI — Do Meio Ambiente — art. 225, o legislador já atento aos danos que são causados por essas obras, impôs ao Poder Público e à coletividade, o dever de defender e preservar para as presentes e futuras gerações o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A hidrelétrica de Tucuruí (PA), construída sobre o rio Tocantins e a de Balbina (AM), edificada sobre o rio Atuman, apenas para ficar nas duas, são exemplos da falta de cuidados com as condições ambientais. Tucuruí representa enorme prejuízo para a fauna à jusante da barragem, porque não foi tomado o cuidado essencial de construir escadas que proporcionassem a reprodução de peixes e o projeto das eclusas que permitiria a navegação na chamada hidrovia do Tocantins Araguia, beneficiando os Estados do Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Maranhão e Pará, permanece inacabado e sem previsão de conclusão, roubando às populações daquela região o direito à navegação que tradicionalmente ali sempre existiu. A hidrelétrica de Balbina é apontada como o maior desper-

dício de recursos naturais e de áreas ambientais de que se tem notícia no País.

O presente P.L. visa a atender ao dispositivo constitucional já mencionado e evitar que continuem a ser praticados danos irreparáveis ao meio ambiente e, de modo especial, aos ecossistemas da região amazônica, cujo enorme potencial gerador de energia hidrelétrica é bastante conhecido.

Em face do exposto, estou convencido da aprovação deste PL pelos Senhores Senadores.

Sala das Sessões 5 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro**

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

A Mesa convoca os Srs. Senadores para que se dirijam ao plenário imediatamente. Vamos proceder à escolha de autoridades nesta sessão. Logo em seguida haverá sessão do Congresso Nacional.

Portanto, é um apelo que, em nome da Mesa, das lideranças partidárias, transmito, neste instante, a todos os Srs. Senadores que estão nos seus respectivos gabinetes, atendendo àqueles misteres inerentes ao desempenho parlamentar: venham imediatamente ao plenário do Senado Federal para participar desta sessão que agora se realiza. Logo em seguida, às 19 horas, haverá sessão do Congresso Nacional, com a votação do veto presidencial iniciando pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 240, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 119, de 1991 (nº 210, de 1991, na origem), do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — **Josaphat Marinho**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 241, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 135, de 1991 (nº 245/91, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil, a fim de que figure da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — **Oziel Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 242, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 136, de 1991 (nº 246/91, na origem), do Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Armínio Fraga Neto, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — **Oziel Carneiro**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria a que se refere o presente requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991 (nº 5.660/90, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 94, de 1991, da Comissão de

— **Assuntos Sociais.**

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1991

(Nº 5.660/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida, na data do seu falecimento, ocorrido em 15 de junho de 1976, em favor da viúva Ana Guimarães.

será reajustada pelo valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da última Referência (NS-25) da categoria funcional de Médico, da tabela de vencimentos do funcionalismo público federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 238/91 lido no Expediente, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer.) — O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

A Presidência esclarece ao Plenário que essa autorização não implica em nenhum ônus para o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 42 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— **de Relações Exteriores e Defesa Nacional,** favorável ao projeto.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer nº 130, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 119, de 1991 (nº 210/91, na origem), de 9 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 135, de 1991 (nº 245/91, na origem), de 27 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 136, de 1991 (nº 246/91, na origem), de 27 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação exige **quorum** qualificado.

Portanto, solicito aos Srs. Senadores, que se encaminhem imediatametne para o plenário a fim de participar da sessão que se realizará dentro de 2 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

Ata da 78ª Sessão, em 5 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 42 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitacio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José

Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991
Complementar
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991-Complementar (nº 181/89-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das forças armadas, tendo

PARECER, proferido em plenário, da comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao projeto.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, quando teve a sua votação adiada por 24 horas.

Passa-se, à votação do projeto que, nos termos do art. 288, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

O Sr. Marco Maciel— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel. S. Exª certamente vai transmitir, de modo reiterativo o apelo que a Mesa já fez chegar a todos os gabinetes, para que se garanta o comparecimento dos Srs. Senadores.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, além de secundar o apelo que V. Exª faz, neste instante, aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, gostaria também de aproveitar a oportunidade para indagar a V. Exª se seria possível — não sei se ainda é tempestivo —, o encaminhado de um pedido de inversão de pauta. Como essa matéria pressupõe **quorum** qualificado, ou seja, 41 votos positivos para que seja aprovada, e ainda muitos senadores estão se deslocando para o plenário do Senado, indagaria se não seria possível tentar votar antes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, se V. Exª compulsar a Ordem do Dia, chegará à evidência de que todas as matérias dependem de quorum qualificado para a sua apreciação.

Então, se V. Exª desejasse privilegiar essa, agora, referenciada, e a transferisse para o último lugar, evidentemente uma das outras matérias seria alcançada por uma eventual ausência de quorum qualificado neste plenário.

Talvez, o mais aconselhável seria V. Exª voltar ao microfone — como já o fez — e continuar a solitiar a presença dos Srs. Senadores, já que a Mesa transmitiu, durante toda a sessão anterior, um apelo veemente aos Srs. Senadores para que garantissem o **quorum** nessa votação da sessão de hoje e, igualmente, no Congresso Nacional, logo mais, às 19 horas. Então, nesses 16 minutos que restam, deveremos fazer a apreciação de todas essas autoridades indicadas pelo Poder Executivo.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, muitos senadores começam a chegar ao plenário.

Tenho a impressão de que, se V. Exª puder aguardar mais alguns minutos, teremos **quorum** suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência já visualiza a presença, no plenário, de 35 Srs. Senadores. Apenas mais seis Srs. Senadores garantiriam o **quorum** indispensável, previsto no Regimento da Casa.

É um apelo que faço da cadeira presidencial e através deste microfone, a todos os Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes e em reuniões de liderança — como é o caso da Bancada do PMDB —, um apelo ao Líder Humberto Lucena no sentido de que faça os seus ilustres liderados se encaminharem para o plenário com S. Exª, à frente, a fim de garantir o **quorum** na apreciação dessas matérias e, logo, em seguida, no plenário do Congresso Nacional. Desejo, inclusive, cancelar — com o assentimento dos oradores inscritos — o período de Breves Comunicações, no Congresso Nacional, a fim de que iniciemos imediatamente a votação dos vetos pelo Senado Federal.

Portanto, é um apelo que faço e um aviso que transmito a todos os Srs. Senadores para que, sem delongas, estejam presentes em plenário a fim de que possamos iniciar a apreciação da Ordem do Dia desta Sessão Extraordinária.

Portanto, vamos processar a votação a partir deste momento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente desejo ressaltar que não faço críticas a ningém, nem a minha declaração representa qualquer forma de reparação às pessoas indicadas. O que ocorre é que tenho uma reclamação a fazer. Hoje, pela manhã, foram votados os nomes dos dois diretores indicados para o Banco Central. Nós tivemos inúmeras comissões funcionando ao mesmo tempo. Não faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos, e fui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu teria uma forma de verificar se o meu voto deveria ser dado dessa ou daquela maneira, solicitando as notas taquigráficas da argüição das autoridades indicadas. Mas nós temos pressa de aprovar nomes de autoridades. Eu gostaria muito

que tivéssemos a mesma pressa, para aprovar projetos dos Srs. Deputados e Senadores que tramitam pelas duas Casas. Mas, infelizmente, isso não ocorre.

Quero dizer que, votando hoje, não tenho condições de fazer qualquer levantamento das notas taquigráficas do que ocorreu na Comissão de Assuntos Econômicos. Não posso aferir as respostas das indagações para verificar como votar. Mesmo sendo secreta e, principalmente por ser secreta a votação, faço questão de declarar, sem com isto fazer qualquer restrição de ordem pessoal aos dois indicados, que meu voto será pela abstenção. E assim o faço por não ter condições, de saber como S. Sªs agiram e responderam às indagações que lhes foram feitas. Estamos com muita pressa de aprovar, e não de examinar as razões pelas quais vamos aprovar. E, recuso-me a ser, aqui, um agente homologatório. Quero aprovar. E não homologar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência registra a manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães. Mas, mesmo assim, se dispõe a fazer chegar às mãos de S. Exª o parecer da comissão de Assuntos Econômicos, que apreciou as indicações dos dois pretendentes a cargo na Diretoria do Banco Central da República.

A essa altura dos nossos trabalhos seria a providência recomendada à Mesa, para que o nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo menos, compulsasse o parecer da Comissão e fizesse, naturalmente, sem um aprofundamento maior, um exame perfunctório apenas das indicações dos candidatos à Direção do Bacen.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a providência, Sr. Presidente. Mas, infelizmente, isso não atende ao meu desejo, porque vou ter o currículo de S. Sªs E os currículos eu já li.

O Sr. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Evidentemente, o ideal seria que todos tivéssemos participado desse debate que foi importante. Mas, lamentavelmente, isso não ocorreu.

Vamos, portanto, Srs. Senadores, apreciar a matéria.

Os Srs. Senadores ocupem os seus respectivos lugares.

A matéria a ser apreciada agora requer maioria absoluta da composição da Casa.

Item 1 da pauta. "Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991-Complementar, de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre as normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas".

Em votação o projeto pelo processo nominal. (Pausa.)

Atenção Srs. Senadores, tomem assento nos seus respectivos lugares.

Srs. Senadores, vamos processar a votação.

A Mesa, neste instante, visualiza a presença no plenário de quarenta Srs. Senadores; mais um voto apenas garantiria o exame da Ordem do Dia.

A Presidência não tenciona prorrogar esta sessão a fim de que, no horário previsto, às 19 horas se inicie a sessão do Congresso Nacional, já que os Srs. Deputados estão com a disposição de se ausentar do plenário, caso não se inicie, imediatamente, no horário previsto, a sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador por Pernambuco.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Serei breve, Sr. Presidente.

Como é do conhecimento do Plenário, a referida matéria resulta de um projeto de iniciativa do Presidente da República, que disciplina dispositivo da Constituição Federal e dispõe sobre normas gerais para a organização, preparo e emprego das Forças Armadas.

A proposição, uma vez aprovada na Câmara dos Deputados, foi remetida ao Senado Federal. Aqui, como é do conhecimento de V. Exª, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo como relator o Senador Lourival Baptista, que proferiu parecer favorável à matéria.

Daí por que, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável e peço aos colegas de bancada que votem, favoravelmente, inclusive, como se sabe, por se tratar de projeto de lei complementar, que pressupõe 41 votos favoráveis para aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A informação de V. Exª tem absoluta procedência, ainda mais porque o nobre Senador Jutahy Magalhães anuciou a sua abstenção. Não sei se em relação também a essa matéria, ou somente com relação ao Banco Central.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª pode ter certeza, falei claramente. É com relação ao Banco Central porque recuso-me a ser o homologador; não vou homologar aquilo que não conheço; quero votar com conhecimento de causa e como não o tenho, abstenho-me de votar na escolha dos dois nomes de diretores do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A abstenção do Senador Jutahy Magalhães se circunscreve às indicações do Banco Central. S. Exª votará também na escolha do nome do candidato ao Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, vamos tentar, com o requerimento de alguma liderança, a antecipação da apreciação da matéria referente do Superior Tribunal de Justiça.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O Sr. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª pode fazer a inversão da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Só através de requerimento.

O SR. MARCO MACIEL — Posso encaminhá-lo verbalmente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A ordem estabelecida pela Mesa conduzirá à possibilidade de se garantir o voto do Senador Jutahy Magalhães nessa matéria de indicação ao Superior Tribunal de Justiça, e as outras duas indica-

ções, relacionadas com o Banco Central, ficarão para o último lugar; com isso, garantiríamos pelo menos a presença e os votos do Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. MARCO MACIEL — Então V. Exª iniciaria com a votação da indicação para o Superior Tribunal de Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Por essa matéria que já está sendo votada, projeto de lei complementar das Forças Armadas.

As outras matérias também necessitam da presença em plenário de 41 Srs. Senadores.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que devemos aproveitar as dificuldades para consertar aquilo que está acontecendo de errado. Esse é um problema que me preocupa já há algum tempo e que em uma ocasião falei com V. Exª, Sr. Presidente, com relação às sessões do Congresso Nacional.

Ocorre o seguinte: temos, segundo foi anunciado pela Mesa, 74 Srs. Senadores na Casa; o que me parece é que precisaríamos — isso seria mais uma função da Mesa com as lideranças — combinar previamente os trabalhos da semana, porque tenho certeza de que esses 74 senadores não estão mais na Casa; se estivessem estariam aqui, porque nenhum senador é irresponsável. Devem ter saído e certamente nos dirão amanhã que não sabiam que essas matérias seriam votadas.

Estou aproveitando essa oportunidade para ver se poderíamos, Sr. Presidente, a partir da sabedoria, da habilidade e do bom senso de V. Exª, programar melhor a nossa atividade de votação. Por exemplo: está provado que as sessões do Congresso à noite não funcionam em termos de presença. Deveriam ser reservadas duas tardes para votações na Câmara e no Senado e uma tarde para o Congresso. Temos observado, na prática, que quando realizamos sessão do Congresso à tarde votamos as matérias e, portanto, desobstruímos a pauta.

Esse fato está ocorrendo aqui agora porque, certamente, os senadores não sabiam que seria necessária a sua presença numa sessão que foi marcada para às 18 horas e 40 minutos.

Como vamos — e sabemos que a maioria dos senadores tende a aprovar essa matéria — votar uma matéria com 41, 42 ou 43 senadores se são necessários 41 votos "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Affonso Camargo, a Presidência esclarece a V. Exª que toda a Casa tem conhecimento de que o Congresso está convocado para às 19 horas de hoje.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não, o problema do Congresso é outro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª sugeriu que obtivéssemos da Mesa da Câmara as tardes de terça e quarta-feira para as votações.

A Presidência já realizou gestões junto ao Presidente Ibsen Pinheiro, mas devemos ter humildade diante dos fatos.

O Presidente do Senado, por mais que se esforçasse em expender argumentação convincente, não logrou êxito junto ao Deputado Ibsen Pinheiro, que alegou em seu prol uma vasta Ordem do Dia a ser apreciada pela Câmara dos Deputados.

Só nos restaram, como alternativa, as tardes de quinta-feira a serem negociadas semana a semana entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Os esforços têm sido despendidos, mas, lamentavelmente, as gestões feitas pela Presidência não alcançaram, até este momento, o objetivo que V. Exª proclama como o ideal para garantir a presença maciça de senadores no Congresso Nacional.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que V. Exª é um homem diligente; o que estou querendo é colaborar. Por exemplo, se V. Exª concordar, os líderes dos partidos no Senado poderão reforçar essa sua posição junto ao Presidente Ibsen Pinheiro. Se V. Exª concordar, poderemos fazer esse trabalho. Quem sabe se mais uma força dos partidos, inclusive, conversando com os líderes dos nossos partidos na Câmara para ver se conseguimos isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa não apenas acolhe, mas estimula esse tipo de articulação, que seria subsidiária à atuação da Presidência junto ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro. Evidentemente que a manifestação oficial da Casa, eu já a levei a S. Exª, mas se os líderes desejarem secundá-la poderão diligenciar nesse sentido.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Perguntaria a V. Exª — continuando nesta minha colaboração — poderíamos, por exemplo, definir que as quartas-feiras, às 18 horas e 30 minutos teríamos sempre sessões para votação, por exemplo, de matérias importantes?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente, nobre senador. Estávamos reivindicando ao Presidente Ibsen Pinheiro sessões para as 14 horas e 30 minutos, para garantir a presença maciça de deputados e senadores nas votações do Congresso Nacional. Caberia, então, ao Presidente da Câmara, quem sabe, antecipar a sessão para o período matutino e, com isso, apreciar as matérias constantes da sua respectiva Ordem do Dia. Entretanto, como essa matéria envolve economia interna da outra Casa do Congresso Nacional, essas gestões não são fáceis de concretização, como ardentemente desejamos.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não me fiz entender, Sr. Presidente. Estou falando sobre a sessão do Senado. Por exemplo, como líderes, poderíamos dizer que sempre as quartas-feiras deviam ficar reservadas também a sessão das 18 horas e 30 minutos para votação das matérias importantes. É uma outra forma de já mobilizar para a próxima quarta-feira, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aceitando a sugestão do nobre Líder Affonso Camargo, vamos proceder então, à votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa pedido de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Já estamos no horário da sessão do Congresso e, lamentavelmente, não haverá tempo regimental para apreciar outras proposições.

O Sr. Marco Maciel — Pelo menos para apreciar esse pedido de preferência, porque aí teríamos condições de verificar, independentemente de **quorum** qualificado, votando primeiro a indicação do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que já se iniciou o processo de votação desse item 1 da pauta, a respeito de projeto que dispõe sobre normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas. Evidentemente, seria a destempo a apreciação do requerimento agora formulado por V. Exª

Neste caso, então, vamos proceder à votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que, certamente, tem matéria importante a comunicar à Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem discutimos demoradamente este texto e o relator concordou com algumas modificações, mas parece-me que, nas últimas horas, essas modificações foram novamente alteradas. Então, gostaria de pedir ao Líder Marco Maciel que explicasse ao Plenário o que é que emendamos a título de redação, como ficou, afinal, essa versão comparativamente com o texto original da Câmara, para que possamos votar com mais consciência, já que havia certas preocupações, tanto minhas, como do Senador Fernando Henrique Cardoso e de muitos senadores que aqui debateram a matéria no afã de conseguir melhorar o texto.

Então, gostaria que o Senador Marco Maciel desse uma breve explicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que S. Exª dispõe de apenas cinco minutos para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, ainda mais porque estamos adentrando no horário do Congresso Nacional e, pelos debates que foram travados, à tarde de hoje na Câmara dos Deputados, nada aconselharia ao Senado Federal retardar a presença os senadores no plenário do Congresso Nacional. Dispenso-me de comentar os referidos debates porque é de supor que todos os Srs. Senadores tenham tomado conhecimento da forma acre com que se condenou ontem a ausência de Senadores no Plenário do Congresso. Eu não repetiria da cadeira presidencial este tipo de explicação, e não teria sentido que eu utilizasse a mesma argumentação injusta e despropositada que foi utilizada contra o Senado há poucos instantes, no plenário da outra Casa do nosso Parlamento.

Daí a preocupação da Presidência para votar essa matéria, ou deixar de fazê-lo, para que garanta logo mais a presença dos senadores no plenário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª mantém a sua indagação ao nobre Líder Marco Maciel?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, em face da premência do tempo, da dramaticidade da situação, não há mais dúvida, retiro-a, sim.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai dar início à votação que será nominal.

Os Srs. Senadores queiram tomar assento.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para encaminhar a posição do PDT junto a nossa bancada. A nossa posição é voto "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não pude captar a explicação do Senador Marco Maciel, mas parece-me que as alterações propostas ontem por mim, pelos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e José Fogaça eram emendas redacionais, e uma delas alterava questões relativas à decisão do Presidente da República sobre o pedido de iniciativa dos outros poderes ou não. Parece-me que isso ficou resolvido pela substituição da expressão "decisão" por "autorização". É esse o texto?! Então esse assunto parece-me estar resolvido.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Eu gostaria de dizer a V. Exª que durante o dia de hoje fizemos várias reuniões com relação às modificações propostas que seriam recebidas como emendas de redação. Da análise feita se verificou a necessidade de que se fizesse a correção no § 1º do art. 8º para suprimir a expressão sua:

> "Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado dos locais dos poderes constitucionais."

E fez-se também uma pequena alteração na ementa que foram as duas recebidas com modificação de redação, o que significa dizer que o acolhimento dessas mudanças não significará que a matéria tenha que retornar à Câmara dos Deputados.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Isso está bem claro para mim, mas pergunto: a proposta do Senador Cid Sabóia de Carvalho de substituir "decisão" por "autorização" consta ou não?

O Sr. Marco Maciel — Não, porque da análise feita se chegou à conclusão que são duas hipóteses previstas na lei: uma, a do art. 8º; outra, a do § 1º do art. 8º Uma é a responsabilidade do Presidente da República no emprego das Forças Armadas; a outra, do § 1º, diz respeito à decisão que o Presidente adotará por iniciativa própria ou dos demais Poderes, no caso Legislativo e Judiciário.

Então, chegou-se à conclusão de que se tratava de hipóteses diferentes, razão pela qual se optou pela manutenção do **caput** do art. 8º, com a palavra "responsabilidade", não se substituindo, portanto, pela expressão "competência", visto que a expressão "decisão" é adotada no § 1º

Por outro lado, Sr. Presidente, para concluir, gostaria de dizer que foi feita uma colocação no que diz respeito ao art. 3º

O Senador Cid Sabóia de Carvalho sugeriu que se colocasse logo após "o Poder Executivo organizará" a expressão

"na forma da lei", mas verificou-se também que a lei a que o Senador Cid Sabóia de Carvalho se referia era o próprio projeto que estávamos votando, ou seja, o projeto de lei complementar.

Esse foi o entendimento das conversas hoje à tarde, inclusive, objeto de um telefonema que tenham dado a S. Exª à tarde, prestando este esclarecimento. E foi acolhida a observação do Senador José Fogaça quando sugeriu uma melhor redação para a hipótese da convocação das Forças Armadas, suprimindo uma palavra para que a expressão ficasse mais concisa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A minha pergunta, Sr. Presidente, é com relação ao art. 3º

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Diante das observações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência suspenderá a votação para que S. Exª tenha todos os esclarecimentos necessários, já que essa matéria envolve interesse das Forças Armadas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Marco Maciel, permita-me explicar: trata-se de uma sugestão do Senador Josaphat Marinho, que substituía no art. 3º a expressão "decisão" pela expressão "autorização".

O Sr. Marco Maciel - Esse é o art. 8º Perdoe-me V. Exª: no art. 8º, resolveu-se manter tanto no **caput**, quanto no § 1º, a redação do projeto porque se entendeu que eram duas hipóteses distintas. É o entendimento que houve.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Permita-me V. Exª Na primeira parte, sim. Quanto à questão da responsabilidade, estou de acordo. Mas na questão relativa à decisão, creio que a sugestão do Senador Josaphat Marinho é perfeita de redação e compatibiliza o texto com a Constituição Federal.

O Sr. Marco Maciel — Senador Fernando Henrique Cardoso, para simplificar, concordo com a alteração, desde que a Mesa a receba como emenda à Constituição. Aliás, o próprio relator expressou manifestação nessa direção.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Se a Mesa concordar, estou de acordo que não volte para a Câmara, e fica coerente com o texto constitucional.

O Sr. Marco Maciel — Sou inteiramente de acordo com a mudança, se colocar a palavra "autorização" em lugar de "decisão". (Pausa.)

Sr. Presidente, vejo que também já chegou ao plenário o Relator da matéria, o Senador Lourival Baptista que, inclusive, proferiu, ontem, parecer sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência sente-se compelida a adiar a votação dessa matéria, a fim de que possa, diante das questões suscitadas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, melhor esclarecê-la, possibilitando uma apreciação detida e criteriosa de seu texto. A Presidência não vai assumir o ônus de uma decisão, interpretando sobre se a emenda é simplesmente de redação ou de mérito. Então, se não houver um entendimento por parte das lideranças, a Mesa não assumirá essa responsabilidade, pois não se sente suficientemente tranqüila para fazê-lo, neste momento.

Se perdurar a observação, a Mesa realmente suspende a apreciação da matéria.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho a impressão que o Senador Fernando Henrique Cardoso nada tem a opor, assim presumo, a que seja votada a emenda na forma em que se encontra. A manifestação — inclusive para efeitos dos Anais da Casa — já foi muito clara com relação à exegese do dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Mantém-se a manifestação?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reservo-me a observar a redação final, para fazer a emenda de redação, porque, na verdade, quando diz na forma da lei, que sugeri, não é referência ao projeto, isso foi uma sugestão do Senador Josaphat Marinho. Ao que me referia era à Lei de Ordem Constitucional, na forma da Constituição, para evitar extrapolar-se o Presidente da República os limites constitucionais.

Na parte de responsabilidade, trocando por competência, é por uma tese jurídica profunda e correta que trouxe aqui ao Senado de um modo muito claro. Porque responsabilidade no Direito, Sr. Presidente, é uma resposta conseqüente de ato ilícito: "Só tem responsabilidade quem pratica ilícito". É essa a linguagem jurídica. Se quero usar numa lei uma palavra no vernáculo comum da Língua Portuguesa, e não no sentido jurídico, é perigoso numa lei de ordem pública e que ordena as Forças Armadas.

O Sr. Marco Maciel — Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero num breve aparte dizer o seguinte: a hipótese a que V. Exª se refere é diferente da hipótese constante do parágrafo primeiro, do mesmo artigo. Penso que estamos no mesmo artigo. São duas as hipóteses: uma, no **caput**, é o emprego das Forças Armadas feito por responsabilidade do Presidente da República; daí advirem todas as conseqüências, inclusive conseqüências a que chamaria legais, até por crimes de responsabilidade, se fosse o caso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Mas isso é crime.

O Sr. Marco Maciel — A outra hipótese é a de que o Presidente da República emprega as Forças Armadas por convocação dos outros poderes. Por iniciativa própria ou por convocação dos poderes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Exª chegou ao ponto exato da minha argumentação.

Então, tenho que admitir que, em alguma oportunidade, o Presidente da República pode empregar as Forças Armadas ilicitamente. E quero repudiar esse pensamento. Não quero aceitar a hipótese de as Forças Armadas serem usadas abusivamente pelo Presidente da República, de tal forma que Sua Excelência responda pelo crime de responsabilidade e por toda e qualquer responsabilidade que possa ser apurada.

É isso que quero fugir. Então, isso é emenda muito simples de redação, porque está errado o linguajar jurídico. Sai responsabilidade e entra competência.

Não quero criar problemas para isso, mas me reservo para resguardar minha posição, quando da redação final, de fazer as minhas observações.

Não quero criar nenhum obstáculo a essa votação. Meu botão já está apertado aqui no "sim", mas me reservo a esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece à Casa, atenta à norma regimental explícita, que, emendada a matéria, ela será remetida à Câmara dos Deputados para exame por parte daquela outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, V. Exª firma a convicção de que se trata de emenda não redacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Neste exato momento, a Mesa não teria condições de dar outra interpretação que não fosse exatamente essa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, se V. Exª admitisse, o Senador Marco Maciel já concordou que não criaria caso com relação à substituição dos vocábulos. Ainda temos que votar a redação final. Na votação da redação final, resolveríamos isso. Qual é o problema? Não vejo mistério. Se o próprio Governo está concordando, qual é a dúvida? A não ser que V. Exª entenda que não seja emenda de redação.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa teria realmente a alternativa regimental de consultar neste exato momento a comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como permite o Regimento. A Presidência vai ler a letra do Regimento, no seu art. 234.

> "Quando houver dúvida sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania."

Encontram-se na Casa o Presidente da comissão, o nobre Senador Nelson Carneiro e também o seu vice-Presidente, Senador Maurício Corrêa.

A Presidência consulta S. Exªs se têm condições de, em nome da comissão, oferecer parecer em torno dessa questão. Ausente, neste momento, o Presidente Nelson Carneiro, S. Exª o nobre Senador Maurício Corrêa pode proferir o parecer. Consulto o nobre Senador Maurício Corrêa, como Vice-Presidente, se haveria condições de emitir parecer em torno desse assunto, exatamente agora.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, na verdade, durante os debates não estava presente. Foi o Senador Cid Sabóia de Carvalho quem levantou essa questão. Ele foi Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e só pediria a S. Exª que resumisse o seu voto na melhor concisão possível, para que V. Exª não fosse prejudicado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se trata de substituição de uma palavra que não muda o mérito e apenas o aperfeiçoa, que não muda a sistemática da lei, é emenda de redação. Uma emenda que não seja de redação altera o sentido do artigo e aí é mera correção.

Estou dizendo uma palavra inadequada como "demissão" quando estaríamos tratando de uma "dispensa", de uma exoneração, então troca-se "demissão" por "exoneração", o que é um aperfeiçoamento vocabular.

Logo, a emenda é tipicamente emenda de redação e não vejo por que a Mesa temer substituir um vocábulo, porque não leva a outras conseqüências, apenas impede que a lei seja mal interpretada no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª vai permitir que a Mesa relembre a V. Exª o que ocorreu recentemente nesta Casa no episódio do qual V. Exª foi um dos ilustre protagonistas.

Enquanto se discutiu essa emenda se se alterava mérito ou se se alterava redação. O fato tem anterioridade de apenas trinta dias, suscitando ampla repercussão nessa e na outra Casa do Congresso, com espaço generoso da grande imprensa nacional. Daí a cautela da Mesa em interpretar agora essa matéria, e ao fazê-lo, assumiria o ônus de uma decisão que tem larga amplitude, capaz, por isso, de reeditar aquilo que se registrou recentemente nesta Casa.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, no episódio anterior foi a retirada da conjunção "e", e o Deputado José Serra, que foi o autor da versão final do projeto da autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, foi quem fez o artigo considerando que esse "e" alterava o sentido, mas na verdade não altera. Até nós nos equivocamos quando debatemos, mas depois chegou-se a consenso comum de que o "e" ali não tinha a possibilidade de mudar o mérito, como não mudou. Era emenda de redação, continuou sendo emenda de redação, perdura como emenda de redação.

Ora, não há mal em se dizer que aqui no debate, sem tempo para maiores exames, falamos algumas frases que ficaram mal colocadas, inclusive quando se admitiu que o "e" mudaria o mérito. Então, não poderia ser emenda de redação, mas o fato final é que o "e" não mudou o mérito. Portanto, era emenda de redação.

No caso presente, se nós trocamos uma palavra por outra, e se eu digo que é da "responsabilidade" e vejo que é "aptidão", e como aptidão é competência, isso é redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa, com fundamento no Regimento Interno, vai remeter a matéria à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O episódio agora alegado é um episódio recente e a Mesa não adotará outro caminho senão o de se aconselhar na manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ex vi do que dispõe o art. 234, parágrafo único:

> "Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania."

A Presidência assina um prazo de 24 horas para que a Comissão se manifeste em torno dessa importante alteração, se de mérito ou redacional.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero louvar a decisão de V. Exª Afinal de contas, esta questão foi discutida tanto tempo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e pode realmente envolver.

A preocupação de V. Exª é extremamente correta. Devemos aguardar um exame mais aprofundado para verificarmos se não implica na mudança de mérito. Se implicar na mudança de mérito, e chegarmos à condição que devemos alterar, que alteremos e mandemos para a Câmara dos Deputados de volta. Por que não?

Sr. Presidente, V. Exª tem o apoio total da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente. Muito grato pela manifestação do nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas a Mesa assina prazo de 24 horas para que a Comissão se manifesta a respeito dessa proposição.

O Sr. Darcy Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me com a Mesa pela providência que tomou, pela cautela que tomou de reexaminar a matéria, mas teria a ambição de que esse exame não fosse por 24 horas, fosse um exame mais profundo.

Estamos diante de uma das leis carnais, estruturais deste País, que está sendo discutida e decidida em regime de urgência. Entretanto, das questões fundamentais ela não trata. Parece-me espantoso que uma das inovações da Constituição, que é a oportunidade de o Parlamento e o Judiciário requererem Forças Armadas, não esteja regulamentada. Tudo que deveria ser regulamentado era isso e tudo o mais é superficial. Esta é a questão básica: como é que o Parlamento pode requerer Forças, como é que o Judiciário pode requerer Forças? Esta é a hora, este é o lugar, este é o momento desta decisão ser tomada e desta instrução ser dada.

Parece-me um absurdo que seja feita uma lei orgânica das Forças Armadas agora e que não se trate disto, que é regulamentar aquilo que a Constituição nos impôs.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Após a intervenção do nobre Senador Darcy Ribeiro, a Presidência esclarece à Casa que, por força de mandamento constitucional explícito, a matéria deverá, obrigatoriamente, ser incluída na Ordem do Dia até amanhã. Portanto, até amanhã, esta matéria terá que ser decidida no âmbito do Senado Federal, tendo em vista que o Senhor Presidente da República invocou o prazo que lhe é deferido pela Carta Magna em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

MENSAGEM Nº 119, DE 1991

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 130, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 119, de 1991 (nº 210/91, na origem), de 9 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação nominal, pelo processo eletrônico.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não votei ainda.

Antes de completar o meu voto, gostaria de saber qual dos projetos estamos votando?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mário Covas, é a indicação do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Evandro Gueiros Leite.

O SR. MÁRIO COVAS — A minha preocupação, Sr. Presidente, pode causar espécie, mas é que não vi o anúncio da discussão, Só vi o anúncio da votação e, por isso, perguntei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "SIM" 41 Srs. Senadores; e "NÃO" 4.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 47

Aprovada a indicação do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo para compor o Superior Tribunal de Justiça.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

MENSAGEM Nº 135, DE 1991

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 135, de 1991 (nº 245/91, na origem), de 27 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Luiz Nelson Guedes de Carvalho para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação nominal, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "Sim" 38 Srs. Senadores; e "Não" 5.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 48

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República a decisão do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

MENSAGEM Nº 136, DE 1991

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 136, de 1991 (nº 246/91, na origem), de 27 de maio corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Armínio Fraga Neto para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —
Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Vai-se proceder à votação, pelo processo eletrônico.
Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "Sim" 42 Srs. Senadores, e "Não" 5.
Houve 6 abstenções.
Total de votos: 53.
Aprovado.
A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, encerro os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das três Fronteiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Campos Sales, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados).

que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade Inhumas, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Mallet, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio de Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na Cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Brasília, Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1991 (nº 306/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1991 (nº 320/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Edorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1991 (nº 336/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1991 — COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— **de Relações Exteriores e Defesa Nacional,** favorável ao projeto.

25

PROEJTO DE LEI DO SENADO
Nº 94, DE 1988
COMPLEMENTAR

Tramitando em conjunto com o Projeto de lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 214, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do senado nº 94, de 1988 — Complmentar.)

Votação, em turno único, do Proejto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece.

27

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, soliciando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Proejto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares a menores de 18 anos.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno).

Continuação da discussão, em turno único, do Proejto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão.

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

Redação Final

29

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

30

PROEJTO DE LEI DA CÂMARA
Nº 14, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violão dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania,** favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

31

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto (Legislativo nº 53, de 1991(nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÀVEL, sob nº 101, de 1991, da Comissão.

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

32

PROEJTO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

Discussão, em turno único, do Proejto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa maria Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 102, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

33

PROEJTO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Anáplis, Estado de Goiás, tendo

PARECER, sob nº 103, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** favorável nos termos de substitutivo que oferece.

34

Projeto de Decreto Legislativo
Nº 58, DE 1991

Discussão, em turno único, do Proejto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RCB — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1991, da Comissão.

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

35

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1991

Discussão, em turno único, do Proejto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 105, DE 1991, da Comissão.

— **de Educação.**

36

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discusssão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda á Constituição nº 1, de 1991, de autoria do senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

37

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

38

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Projposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

39

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal.

40

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b** do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

41

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Jonas Pinheiro.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BENI VERAS NA SESSÃO DE 28-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois meses atrás, estivemos neste plenário para protestar contra a truculência do Governo Federal, o qual, informado da prática de irregularidades no Ministério de Ação Social, ao invés de fazer uma investigação em profundidade sobre os fatos levantados, encenou um simulacro de inquérito, findo o qual concluíram pela culpabilidade do jornalista que havia denunciado os fatos, todos confirmados. Aquele Ministério, abusou da concessão de dotações, a partir da intermediação de uma empresa privada, que visivelmente goza de privilégios junto a componentes daquele importante órgão.

Refeito da surpresa por ter sido flagrado em grave falta, o Governo, como tem feito usualmente, ao invés de corrigir as irregularidades, punindo os responsáveis, partiu para a agressão mais torpe, procurando atingir o então Governador do Estado do Ceará, Dr. Tasso Jereissati, através de uma ação dirigida da Receita Federal, completamentada por declarações irresponsáveis e espalhafatosas do porta-voz da Presidência da República. Este lado **noir** do Governo, espalhando lama por todos os lados, procurou, mais que responder a questão que estava posta, intimidar, preventivamente, esses e outros que tivessem a intenção presente ou futura de denunciar irregularidades no terreiro fértil do Governo Federal. Tendo, como tem inúmeras áreas vulneráveis tais como as que foram alvo das acusações do Deputado José Roberto Ponte, de que se estava escorchando as empresas construtoras mais que usualmente, mediante a cobrança de comissões e vantagens, compreende-se mais facilmente o empenho do Governo Federal em utilizar-se fortemente da intimidação como arma de defesa prévia.

Este Governo é uma estranha montagem desses tempos da comunicação de massas, do uso científico da chamada mídia, da utilização intensa do **marketing** político como forma insidiosa de torcer a opinião pública em direção de valores aparentes. Trabalhando sobre uma população semi-alfabetizada, cheia das frustrações derivadas do conflito entre a vida que vive e a que vê na televisão, esta equipe que se acha no poder conhece o clima próprio à construção de mitos. Sua eleição foi fruto do aproveitamento de dois bons momentos. A eleição presidencial foi a primeira oportunidade em que foi posto à prova o novo universo eleitoral, acrescido de analfabetos e de menores de até 16 anos. Este novo eleitorado, dada a sua pouca sofisticação e a sua credulidade, foi facilmente levado ao maniqueísmo, dando maior valor àqueles que apresentavam maior grau de certeza. De um lado, era a salvação mediante o simples aumento de todos os salários; de outro, era o fim dos males do País graças à extinção dos marajás, ou a venda das casas do Lago. Não há qualquer dúvida, que a maioria dos candidatos apresentava uma biografia bem mais rica que a dos dois candidatos ao segundo turno.

A escolha deu-se entretanto, entre os que foram capazes de prometer a utopia mais dourada.

Em segundo lugar, o Senhor Collor foi superior na capacidade de utilizar os modernos recursos já citados. Seu discurso foi sempre o espelho do que os institutos de pesquisa indicavam como aquilo que o povo queria ouvir. Um bom exemplo era sua tese em relação a dívida externa. Seria retirado o aval do Governo Federal, e tudo se resolveria por si mesmo. Simples, se não passasse de uma balela, útil, entretanto, como promessa eleitoral, se repetida com ênfase, apesar de seu caráter fantasioso e irreal. Quem acredita hoje em seu discurso sobre os descamisados e quando ele revelou interesse pela população pobre de nosso País? Seu discurso é artificial, produzido especialmente para resposta a uma demanda, sem compromisso com a realidade do País. Que outra pessoa usaria o Frei Damião, já tão velhinho, sem qualquer cerimônia, senão quem vê nesses velhos valores apenas um caso de **marketing** que pode ser bem utilizado? Cada vez estou mais convencido de que o Senador Divaldo Suruagy tem razão, no julgamento que faz do valente varão que Alagoas nos mandou.

Para estes que estão no poder, qual a receita para manter o domínio sobre o País? Em primeiro lugar, manter incólume a capacidade econômica de bem utilizar os meios de comunicação. Esta é a razão por que as agências que participaram da campanha são tão bem tratadas. A **Folha de S. Paulo** tem documentado várias oportunidades em que seus interesses são bem considerados. Há inúmeras indicações de que o governo não se tem descuidado de manter suas reservas econômicas gordas e saudáveis, e episódios como a liberação de cotas para a Zona Franca de Manaus, formam um todo coerente neste processo de construção de um grupo sempre em condições de bem agredir o nosso mercado com os instrumentos da mídia de massas.

Também é necessário que o governo tenha dentes temíveis, para que os possíveis adversários pesem com grande cuidado a vantagem de se colocarem contra o todo poderoso. Qualquer mortal comum, ao pesar as possibilidades de uma possível luta contra o Governo Federal, deve saber que ele é poderoso, rancoroso, e capaz de usar de todos os meios disponíveis. O rompante de seus homens de imprensa, sua face ameaçadora com narinas distendidas, e a certeza de que eles usarão de todos os meios disponíveis, leva o comum dos mortais, e até alguns de coloração tendente ao roxo a um certo cuidado. Acrescente-se a isso um ar **à la** Kennedy, de jovialidade e esportividade, uma modernosidade que deve ser realçada por constantes contatos internacionais, se possível com Felipe González, e teremos a receita completa. Pode até ser um mau governo, que ele conseguirá manter a aura que engana o povo de um país pobre, carente e semi-alfabetizado. Esta deve ser a certeza dos gênios do Planalto. E não devemos subestimá-los, pois enquanto todos nós ríamos daquele jovem alagoano, cheio de pretensão, apresentando ser nada mais que uma estampa de Eucalol, eles teceram uma teia de irrealidade e fantasia que embrulhou a maioria de nossa população, levando-a a se arrojar a um verdadeiro salto no escuro, que foi a escolha do Presidente Collor.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Senador, é apenas para solidarizar-me com V. Exª que está apontando fatos que hoje são conhecidos pela população, pois à época ela foi enganada com um "produto bem colocado no mercado" e que ficou no segundo turno, dentro de uma opção que, para muitos, foi difícil. Hoje, V. Exª, nesse seu pronunciamento, está mostrando muita coisa sobre as quais todos nós gostaríamos de falar a cada instante. O Presidente costuma dizer que foi referendado, várias vezes, pelo eleitorado, quando V. Exª, quanto qualquer um de nós, sabe que o que Sua Exelência dizia, e que acha ter sido referendado pelo eleitorado, é exatamente o oposto do que está praticando hoje. Portanto, o eleitorado não referendou nada do que o Presidente fez, pois Sua Excelência apenas — V. Exª já frisou — se baseava nas pesquisas de opinião para dizer aquilo que o povo estava ávido por ouvir, visto que o povo estava desiludido, querendo algo que lhe trouxesse esperanças de novidade. O Presidente fala muito em modernidade, mas de moderno só tem a sua idade, nada mais.

O SR. BENI VERAS — Fico agradecido pelo aparte de V. Exª

Realmente, salta aos olhos a distância entre o discurso apresentado no período pré-eleitoral e a realidade da ação do Governo Federal, neste momento.

Neste contexto, fica mais fácil compreender o episódio que o Governo, em sua truculência chamou o "Escândalo Jereissati". A acusação feita pelo governador, não envolvia sequer um grande escândalo pelos padrões nacionais. Era apenas a preocupação de um governador bem intencionado, pela má utilização de alguns poucos recursos que se destinavam a apoiar a população atingida pela seca. Julgava o governador que informando ao Governo Federal daqueles desvios de recursos, sua ação seria pronta para coibir esses desperdícios.

Qual não foi sua surpresa quando soube, através de fonte governamental, que se armava um ataque concentrado às suas empresas, buscando, através da utilização da Secretaria da Receita Federal, não apenas causar-lhe perdas financeiras, mas, principalmente, manchar sua reputação de administrador correto e eficiente. Ao mesmo tempo, saiu em campo o destemperado Secretário de Imprensa da Presidência da República, dizendo tratar-se não de caso político, mas sim de caso de polícia.

O mais estranho, entretanto, foi a utilização da Secretaria da Receita Federal para objetivos políticos, o que nos coloca a todos, contribuintes que somos, a mercê dos caprichos de qualquer autoridade menor do Governo Federal. Também é ilustrativo deste esforço concentrado para destruir a imagem do Governador Jereissati, a publicação em praticamente todos os jornais do País, a um custo naturalmente alto, de uma nota oficial da Polícia Federal cheia de insinuações, encimada por um título escandaloso, revelando de pronto a intenção de denegrir e intimidar um possível adversário. Os autores da nota, membros dos subterrâneos do Planalto, sabem que é bastante difícil anular os efeitos de uma acusação, mesmo que injuriosa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouvindo o pronunciamento de V. Exª, Senador Beni Veras, encontramos uma breve narrativa respeitante ao processo eleitoral que se aferiu para a escolha do Presidente da República. E encontramos esse panorâmico histórico no discurso de V. Exª, para nele se situar um episódio dos mais desagradáveis, entre tantos

quantos foram vistos até aqui na atual Presidência da República. Com efeito, desentendendo-se o Presidente Collor com o então Governador Tasso Jereissati, tratou de atacá-lo através da máquina do Estado, utilizando o instrumental do Estado e se socorrendo da condição de empresário do ex-Governador do Estado do Ceará. A nota a que V. Exª se refere, além de ter sido publicada na imprensa de um modo geral, genericamente entendida, ainda ocupou espaço em primeira página na principal imprensa, naquela cujo espaço é comercialmente muito mais bem cobrado, isto é, os cruzeiros pagos, desviados do Tesouro Nacional, por esse espaço, são de um montante ainda não revelado, embora o Senador Mansueto de Lavor ja tenha apresentado requerimento para colher essa informação junto à Presidência da República. Sei que no pronunciamento de V. Exª sairá a natural defesa do ex-Governador Tasso Jereissati, uma defesa absolutamente necessária para se repor a verdade no seu devido lugar. Pois, como diz V. Exª, depois que a calúnia é despejada sobre as multidões, depois que a injúria é divulgada, depois que as difamações se espalham, tornar-se dificílimo recompor aquilo que é direito da pessoa ofendida. Essa ofensa é tão mais grave quando ela alcança maior repercussão, exatamente pela função desempenhada pela vítima, no caso, o ex-Governador Tasso Jereissati; e, mais ainda, pelo contraste com a fama que deixou no estado após encerrar o seu período no Poder Executivo. Pois, não sei se todos os Srs. Senadores sabem, Tasso Jereissati concluiu o seu governo com excelente índice de popularidade e com a fama de haver mudado métodos administrativos, de ter, por exemplo, saneado o Banco do Estado do Ceará, de ter reabilitado muitos setores do estado, e até despreocupado com certos problemas que seriam da natural preocupação de um governador mais preocupado com a sua fama individual, a sua fama de pessoa política, a sua fama de pessoa humana num mundo político ao qual pertence. A grandiosidade, o impacto da calúnia, da difamação, da injúria, dos crimes contra a honra do ex-governador deveu-se, exatamente, à boa situação que S. Exª desfrutava e ainda desfruta após deixar o Governo, mas os danos, esses são inquestionáveis. Quero levar o meu apoio por isto e por muitas outras razões, que não cabem num aparte, mas que já couberam em pronunciamentos meus, tanto no Congresso como aqui no Senado. Quero levar a minha solidariedade a V. Exª, no momento em que prolata essa análise e em que diz o seu pensamento a respeito dessa questão que envolveu Sua Excelência o Senhor Presidente da República e o ex-Governador Tasso Jereissati. Muito obrigado.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo seu aparte. A propósito, o nobre Senador Mansueto de Lavor solicitou ao Ministério da Justiça que informasse quanto havia custado aquela nota publicada em todos os jornais do País. Vale lembrar que aquela nota era intitulada "O escândalo Jereissati". No teor da nota, mostravam-se evidências de incorreção fiscal na Empresa Imobiliária Jereissati. No caso, ela citava uma empresa que tinha o nome do governador, estabelecendo facilmente uma ilação. Provou-se depois, concluído o exame que a Receita Federal fez na empresa, que nada havia a censurar. Isso caracterizou, portanto, a intenção clara e transparente de se atingir a honra do ex-governador do Estado do Ceará naquela altura.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Beni Veras, o eminente Senador Mansueto de Lavor ofereceu um requerimento de informações para que fossem divulgados os nomes de todos os acusados pela Receita Federal que estariam na mesma situação das empresas Jereissati. Pretendia-se demonstrar exatamente que, entre tantos, se tinha escolhido aquele que tomara uma posição política diversa da do Presidente. Sinto que até hoje — creio que já se passaram os trinta dias — essas informações ainda não tenham chegado, pelo menos não tive notícia de que chegaram. Assim, seria bom recordar o fato, porque certamente veríamos que a apresentação isolada das empresas Jereissati constituiu uma exceção e, no caso, uma exceção injuriosa, como V. Exª disse.

O SR. BENI VERAS — A propósito, ilustre Senador Nelson Carneiro, tenho em mãos a resposta do Ministério da Justiça à indagação do Senador Mansueto de Lavor. É cheia de subterfúgios e responde da seguinte maneira:

> "Desta sorte, limitou-se a Polícia Federal tão-somente a elaborar a redação da matéria divulgada, cujo custeio de publicação foi realizado por outro órgão do Governo Federal que não o Ministério da Justiça, circunstância que nos impossibilita relacionar com exatidão os órgãos de imprensa em que se deu a veiculação, bem como os respectivos pagamentos efetuados."

Ou seja, evasivas sobre evasivas!

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte?

O SR. BENI VERAS — Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Estou estranhando essa resposta do Ministério da Justiça, porque isso aí é até desconsideração para com o Senado. Sobre o assunto, eu tinha até apresentado um outro requerimento mais amplo, mas, sabendo que já existia o do Senador Mansueto de Lavor, retirei o meu. A resposta ao requerimento de S. Exª, no mínimo, deveria dizer qual o ministério que fez as despesas. Quando fiz o meu pronunciamento, que terminei apresentando o requerimento, eu indagava quanto custara aquela propaganda que fora feita em todos os jornais do Brasil praticamente, e em quase todos em primeira página, com grande destaque, portanto, com alto custo de propaganda. Eu indagava, ainda, quais foram os benefícios que essa despesa trouxe para a União; o que o Governo ganhara com essa despesa efetuada. Seria essa mais uma dessas despesas que estamos vendo a cada dia anunciada, em que vem uma empresa, faz um favor, oferece um carro para ficar andando? Outra oferece um avião ou helicóptero? Será que nessa alguém ofereceu para fazer o pagamento dessas despesas? A obrigação do Governo é informar, informar por que fez: foi apenas para atacar e injuriar um homem público, um adversário, por ele ter apresentado um fato ocorrido no estado do qual era governador e que está ocorrendo em outros estados, segundo os jornais publicam? Fiquei estarrecido quando V. Exª acabou de ler essa resposta. Ela é inimaginável. Tenho certeza de que não foi do nosso colega Jarbas Passarinho. S. Exª não faria uma coisa dessas.

O SR. BENI VERAS — A resposta realmente está assinada pelo Dr. Jarbas Gonçalves Passarinho.

Acredito que o Senador Mansueto de Lavor deverá indagar mais uma vez a respeito desses dados, que — creio — são necessários para que se conheça melhor o fato.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BENI VERAS — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — Lamento que não esteja no plenário o nobre Líder do Governo para esclarecer devidamente V. Exª sobre essas dúvidas que tanto nos deixam angustiados. Realmente, a resposta do Sr. Ministro da Justiça deixa muito a desejar, porque é muito lacônica e foge inteiramente às indagações que lhe foram feitas através do requerimento do Senador Mansueto de Lavor. Gostaria de dizer a V. Exª que o aparte do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho me deixou muito à vontade, como Líder do PMDB nesta Casa, já que S. Exª é ilustre adversário do ex-Governador Tasso Jeressati do Ceará. Quero trazer a V. Exª a minha solidariedade, não só em meu nome, mas de toda a Bancada do nosso Partido, diante do seu pronunciamento. V. Exª não só colocou muito bem a questão relacionada com a constante atitude do atual Governo, de tentar intimidar aqueles que denunciam irregularidades administrativas, como ocorreu com o ex-Governador Tasso Jereisatti, como ocorreu com o Deputado Luis Roberto Ponte, mas, ao invés de apurar devidamente o que foi colocado, há uma constante ameaça e uma série de perseguições que se movem contra os acusadores. De outra parte V. Exª também, situou muito bem o panorama que aí está no País, que é dos mais desalentadores, diante da política de recessão que estamos atravessando no Plano Econômico. Digo a V. Exª que dentro de poucos dias terei a oportunidade de enfatizar este assunto em pronunciamento que farei neste plenário. O IBGE divulgou dados estarrecedores, pelos quais nós tivemos, nos últimos doze meses, um decréscimo do Produto Interno Bruto de cerca de 6,8%, o que significa a maior queda do PNB que já houve em nosso País. E, por outro lado, a renda **per capita,** como não poderia deixar de ocorrer, desceu a níveis de 1983. Esse é o retrato do atual Governo que, segundo o seu responsável maior, que é o Presidente Fernando Collor, teria vindo para salvar os descamisados e aqueles que andam de pés descalços. Receba, portanto V. Exª o meu apoio as suas palavras. E espero que esse comportamento do Governo em relação àqueles que denunciam escândalos, que denunciam irregularidades, mude inteiramente, porque do contrário, inclusive, cada vez mais estará perdendo a sua credibilidade aos olhos da opinião pública.

O SR. BENI VERAS — Obrigado pelo aparte ilustre Colega.

Esse Governo é o mesmo Governo que paga 50 mil dólares a uma jornalista para trabalhar a sua imagem, que lança na televisão, como está lançando agora, propaganda a respeito da construção de grandes centros para a educação infantil, e que permite que o Nordeste, por exemplo, confronte-se atualmente com uma situação de absoluta carência, através do descuido que o Governo Federal lhe tem dado, do distanciamento que ele apresenta em relação ao sofrimento daquelas populações. E afinal da posição olímpica em que ele se coloca em relação ao sofrimento de todo o povo brasileiro que, sabe-se hoje, vive talvez os seus piores tempos. Temos um Governo que faz festa, fantasia, propaganda, divulgação e trabalha a sua im-oem, ao mesmo tempo em que leva o País ao maior dos c .speros.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. BENI VERAS — Tem V. Exª o aparte.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Beni Veras, desejo neste momento, em nome da Liderança do PSDB, congratular-me com o discurso que V. Exª profere. E aproveito a oportunidade para, ainda de acordo com o discurso de V. Exª, expressar a nossa solidariedade ao eminente ex-Governador Tasso Jereissati. Numa época em que grandes estados, através da administração estadual, levaram o banco oficial do estado à quase falência. Numa hora em que grandes governadores grandes estados não conseguiram, sequer, pagar ao funcionalismo aquilo que lhe era devido, atrasando vencimentos, atrasando 13º salário, gratificação natalina, etc, o ex-governador Tasso Jereissati demonstrou ser não apenas um grande administrador na área privada, mas também um grande homem público, realizando, sem nenhum favor, uma das mais brilhantes, operosas e fecundas administrações. De modo que V. Exª. tem o nosso apoio, e o ex-Governador Tasso Jeressati, a nossa solidariedade. V. Exª está falando — também não posso deixar, de dizer — em nome da Bancada do PSDB.

O SR. BENI VERAS — Obrigado, ilustre Senador Chagas Rodrigues.

De fato, o que agride mais o Governo Federal é a face séria, competente, do ex-gvernador Tasso Jeressati, que pôde realizar no governo do Estado do Ceará obra fecunda, sólida, limpa, vitoriosa, o que, realmente, faz com que os cearenses fiquem orgulhosos.

Em conseqüência, fizeram afirmações levianas, mas espalhafatosas, buscando afixar à imagem do ex-governador Jeressati este atributos negativos que lhe causaram insanáveis prejuízos como líder político, que tem em sua imagem pública o seu maior capital.

O ex-Governador Tasso Jeressati vem dar entrada na justiça a uma queixa-crime contra os Senhores Cláudio Humberto Rosa e Silva, secretário de Imprensa da Presidência da República, e o Sr. João Martins, funcionário do Departamento Federal de Segurança Pública, acusando-os de Calúnia, Difamação e Injúria, pelo espetáculo vulgar de desrespeito e irresponsabilidade que deram ao País, usando seus cargos de maneira leviana, para enxovalhar a honra de potenciais adversários, utilisando-se dos meios que o país coloca à disposição do Governo para o benefício de seu povo, de maneira distorcida, prejudicando cidadãos indefesos, que não gozam das mesmas facilidades para a preservação de sua honra.

O Sr. Humberto Lucena — Permite um aparte V. Exª?

O SR. BENI VERAS — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — Apenas para lembrar que o Senado está aguardando pressuroso que o Governo também esclareça a pedido do Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, o inteiro teor do contrato feito com a jornalista Belisa Ribeiro ao preço de 50 mil dólares mensais, no momento em que um trabalhador brasileiro ganha apenas 20 mil cruzeiros de salário mínimo.

O SR. BENI VERAS — Correto.

Confiamos que a Justiça, agindo com a independência, que é um de seus mais caros atributos, possa demonstrar

ao país que por mais aguerrido e descompromissado que seja o grupo no Poder, sempre restará ao cidadão o recurso a ela como forma de preservar seus mais caros direitos.

Muito obrigado. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 529, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.309/91-0 resolve aposentar, voluntariamente, IVO JOSÉ DA SILVA, Técnico Legislativo, da Área de Transporte, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea **c**, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 186, inciso III, alínea **c**, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 4 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 4, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas competências regimentais e regulamentares e, considerando a necessidade de alteração do Ato nº 11/88, do Primeiro Secretário, que estabelece normas reguladoras do gozo de férias dos servidores do Senado Federal; considerando a necessidade de normas para orientar as férias, compatibilizando-as com os interesses do serviço; e, considerando ainda a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º O servidor que fizer jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares deverá solicitá-las junto aos chefes imediatos, de preferência, para os seguintes períodos:

a) 2 de janeiro a 31 de janeiro;

b) 1º de fevereiro a 2 de março;

c) 1º de julho a 30 de julho.

§ 1º No caso de ano bissexto, considerar-se-á todos os dias de fevereiro para cômputo dos 30 (trinta) dias de férias.

§ 2º Deverão constar das escalas todos os servidores que tenham direito a férias, com início e o término do período a ser gozado, acordadas de forma que permaneçam em exercício 1/3 (um terço) dos servidores de cada órgão no caso da letra **a**, 2/3 (dois terços) no caso da letra **b**, e nunca inferior a 2/3 (dois terços) no caso da letra **c**.

§ 3º As escalas deverão ser encaminhadas ao Diretor-Geral, impreterivelmente, até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º Os servidores que não tiverem direito a férias (§ 4º do art. 447, do Regulamento Administrativo) deverão permanecer em serviço nos seus órgãos de lotação.

Art. 3º As alterações dos períodos de férias a serem gozadas ou as comunicações de impossibilidade de afastamento, por absoluta necessidade do serviço, deverão ser enviadas ao Diretor-Geral, antes do início previsto na escala, acompanhadas de justificativa.

Art. 4º Considerada a absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias poderão ser interrompidos **ex officio**, devendo o motivo ser comunicado imediatamente ao Diretor-Geral, garantidos os direitos do servidor na forma da lei.

Art. 5º É facultado ao servidor converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das suas férias (§ 1º, art. 78, da Lei nº 8.112/90), na forma disciplinada por Ato da Comissão Diretora.

Art. 6º Os servidores que se ausentarem do Distrito Federal em gozo de férias, ou por qualquer outro motivo, deverão fornecer seu endereço eventual ao superior hierárquico que o informará à Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 11/88, do Primeiro Secretário.

Senado Federal, 3 de maio de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 21, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: designar ALAOR BARBOSA DOS SANTOS, Assessor Legislativo, para integrar e presidir a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 19, de 1991, em substituição a Abelardo Gomes Filho.

Senado Federal, 5 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

RETIFICAÇÃO

Em virtude da concessão pela Justiça Federal de liminar contra ato de dispensa das pessoas de que tratam os Atos do Presidente nº 323, 324, 335, 336, 338, 339, de 1991, publicados no **DCN**, II, de 14-3-91, cuja circulação deu-se em 2 de abril do corrente ano, e considerando que, por ocasião da concessão da referida ordem judicial aos impetrantes, o exemplar do referido **Diário** já havia sido impresso e estava em fase de circulação, outra alternativa não restou à Administração que a de, por meio desta Retificação, cancelar a publicação dos Atos mencionados até ulterior decisão da Justiça sobre a matéria, quando então deverá haver nova publicação.

Senado Federal, 27 de maio de 1991. — **José Passos Porto**, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 23/91.

Contratada: Hospital Anchieta S/C Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares aos Senhores Senadores Servidores e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490.3900/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 772/2.

Valor Contratual: Estimado em Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: 21-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto Pela Contratada: Délcio Rodrigues Pereira.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 26/91

Contratada: Reman — Reformas, Manutenção e Obras Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Para prestação de serviços de manutenção e conservação dos gramados e jardins internos e externos do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 3.007.025.2022/002, Natureza da Despesa 3490.3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 545/2.

Valor Contratual: Estimado em Cr$ 15.076.789,83 (quinze milhões, setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos).

Vigência: 22-5-91 a 21-5-92

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Marcelo Oliveira Borges.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 27/91.

Contratada: ENTHERM — Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva nos sistemas de ar condicionado e "self-contained" do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 3.007.025.2022/0002, Natureza da Despesa 3490.3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 41/8.

Valor Contratual: Estimado em Cr$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros).

Vigência: 14-5-91 a 13-5-92.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Edmirson José de Oliveira.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 28/91.

Contratada: Instituto de Neurologia, Neurocirurgia e Eletroencefalografia de Brasília Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços médicos complementares de diagnóstico e tratamento, aos Senhores Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490.3900.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 642/4.

Valor Contratual: Estimado em Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 23-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: João da Cruz Carvalho.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 29/91.

Contratada: Moto Agrícola Slaviero S/A.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Fornecimento, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1991, de peças originais para veículos marca Ford, de propriedade do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 1.001.001.2021/0002, Natureza da Despesa 3490.3046/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 144/9.

Valor Contratual: Estimado em Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: 29-5-91 a 31-12-91.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Jorge da Silva Miranda.

Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 76 SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelenense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.127, de 9 de março de 1990, que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 99.057, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, a que se refere a Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em freqüência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uberlândia. Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 79ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1— Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 139/91 (nº 257/91, na origem), restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado.

— Nº 140/91 (nº 258/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República.

— Nº 429/91, de 31 de maio último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Marinha sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 164, de 1991.

— Nº 431/91, de 31 de maio último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 113, de 1991.

1.2.3 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 269/91, de 31 de maio último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Tribunal de Contas da União sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 134, de 1991.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/90 (nº 3.672-B, de 1989, na origem), que dispõe sobre nova denominação para a rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/90 (nº 3.347/89) na origem), que "inclui o Município de São Romão, no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene".

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/90 (nº 3.654/89, na origem), que "dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalacões portuárias rúdimentares".

1.2.5 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Solicitando retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências.

1.2.6 — Fala da Presidência

— Remessa à Comissão de Assuntos Econômicos e designação do Sr. Valmir Campelo para proferir parecer sobre a retificação solicitada.

1.2.7 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 33/91, de autoria do Senador Amazonino Mendes e outros Srs. Senadores, que transforma cargos em comissão e cria tabela de remuneração.

— Projeto de Lei do Senado nº 197/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, a equipamentos, instrumentos e demais produtos para Odontologia adquiridos por sindicatos e outras associações sem fins lucrativos de amparo ao trabalhador.

— Projeto de Lei do Senado nº 198/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre a doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins terapêuticos e científicos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no **DOU**, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos.

— Projeto de Lei do Senado nº 200/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o ensino obrigatório da língua espanhola nos estabelecimentos de ensino de segundo grau.

— Projeto de Lei do Senado nº 201/91, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que dispõe sobre a utilização das vias públicas, acidentes de trânsito e dá outras providências.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Apreciação dos acordos entre o Governo brasileiro e os credores internacionais, particularmente o relativo aos juros não pagos durante o ano passado.

SENADOR MAGNO BACELAR — Avaliação do Governo Collor.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Apreciação do acordo sobre os juros atrasados da dívida externa do País.

SENADOR MÁRIO COVAS — Reparos a declarações veiculadas em órgãos da imprensa paulista, atribuídas ao ex-Governador Orestes Quércia, e relacionadas à indicação do Sr. Antônio Sérgio Fernandes.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES, como Líder — Solidariedade ao Deputado Estadual Marcelo Nilo, vítima de agressão física no plenário da Assembléia Legislativa da Bahia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Reunião informal da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, com a participação do Presidente do Banco Central e Governadores da Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte para tratar da liquidação extrajudicial dos respectivos bancos estaduais.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Comentários sobre os números alarmantes de roubos de carro, a propósito de projeto de lei apresentado por S. Exª, na data de hoje, objetivando coibi-los.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Artigo do jornalista Alberto Jambo, publicado no **Jornal de Alagoas** do último dia 31, intitulado "Governo de compadres".

SENADOR VALMIR CAMPELO — 33º aniversário da cidade de Taguatinga — DF.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Privatização da Usiminas e da Usimec.

SENADOR RUY BACELAR — Transcurso do primeiro aniversário de falecimento do Senador Luiz Viana Filho.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Admissão do professor Silvano Mário Attilio Raia na Academia Nacional de Medicina.

1.2.9 — Apreciação de Matéria

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55/91 (nº 364/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autorga concessão à Televisão Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 243/91. À Promulgação.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 244/91, dos Srs. Oziel Carneiro e Mário Covas, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onde média na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. **Aprovado.**

— Nº 245/91, do Sr. Jutahy Magalhães, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 165/91, que regula o art. 143, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação de serviço alternativo ao serviço militar obrigatório.

1.2.11 — Comunicação

— Do Senador Divaldo Suruagy, de que se ausentará do País, no período de 12 a 15 do mês em curso.

1.2.12 — Comunicações da Presidência

— Correção do avulso das matérias da Ordem do Dia, devendo o item 24 figurar em 1º lugar.

— Abertura de prazo para apresentação de recurso contra o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 88/90 (nº 3.347/89, na Casa de origem).

— Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 83 e 127/90.

— Designação dos membros da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 142/91, destinada a elaborar o projeto de código civil

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Aprovado** o projeto com emendas, após parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso. À Comissão Diretora.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara a nº 21/91. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 246/91. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada,

na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda. outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Inhumas, Estado de Goiás. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Oziel Carnerio, Humberto Lucena e Ronan Tito. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel, Humberto Lucena e Jutahy Magalhães. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. **Aprovado** o substitutivo, após parecer da comissão competente, ficando prejudicado o projeto. À comissão Diretora para redação do vencido.

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 50/91. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. **Aprovado** o substitutivo, após parecer da comissão competente, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redação do vencido.

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 51/91. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. **Aprovado, após parecer da comissão competente. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Mallet, Estado do Paraná. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Araranse de Comunicação Ltda. e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda, através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiofusão Ltda. e à Brasília Comunicação Ltda. para explorarem serviço de radiofusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1991 (nº 306/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1991 (nº 320/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1991 (nº 336/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado,** após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** nos termos do Requerimento nº 248/91, após usar da palavra o Sr. Cid sabóia de Carvalho, sendo, nesta oportunidade, apresentado o destaque supressivo para o art. 2º do substitutivo, nos termos do Requerimento nº 247/91.

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** tendo em vista a sua tramitação com o Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar.

Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõem sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares a menores de 18 anos. **Aprovado.**

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991) do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos. **Discussão adiada,** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 250/91.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** nos termos do Requerimento nº 251/91, para cumprimento de diligência.

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. **Aprovado.** À promulgação.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. **Discussão encerrada,** em 1º turno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redação do vencido.

Redação do vencido para turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 57/91. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina. **Aprovado.** À promulgação.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. **Discussão encerrada,** em 1º turno, após recebimento de emenda.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Em discussão — 2ª sessão.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29, e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. **Em discussão — 2ª sessão:** usa da palavra o Sr. Marco Maciel.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b** do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Em discussão em 2ª sessão.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Aprovado** o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Apreciação adiada** para quarta-feira próxima, nos termos do Requerimento nº 252/91.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/89 — Complementar, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Apreciação adiada** para quarta-feira próxima, tendo em vista a sua tramitação com o Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Retificação dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 16/91. **Aprovada,** após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DARCY RIBEIRO — Justificando projeto de lei apresentado por S. Exª no Expediente da presente sessão.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 201/91, apresentado nesta data pelo Senador Darcy Ribeiro. Inconstitucionalidade da taxa rodoviária que o Governo pretendia cobrar no preço dos combustíveis, decidida pelo Supremo Tribunal Federal.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 27-5-91.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 530 a 538/91

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

— Nº 22/91

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata da reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 29-5-91.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 79ª Sessão, em 6 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Mauro Benevides, Alexandre Costa, Nabor Júnior e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado:

Nº 139/91 (nº 257/91, na origem), de 4 de junho corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1990 (nº 2.618/89, na Casa de origem), que autoriza a União a doar ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, o terreno que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.189, de 4 de junho de 1991).

De agradecimento de comunicação:

Nº 140/91 (nº 258/91, na origem), de 5 de junho corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 151 a 158.

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 429/91, de 31 de maio último, escaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Marinha sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 164, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

Nº 431/91, de 31 de maio último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 113, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas.

(Encaminhe-se cópia aos requerentes)

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 269/91, de 31 de maio último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Tribunal de Contas da União sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 134, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

(Encaminhe-se cópia ao requerente)

PARECERES

PARECER Nº 142, DE 1991

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990 (nº 3.672-B, de 1989, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás.

Relator: Senador Louremberg Nunes Rocha

Pretende o ilustre Deputado Maguito Vilela, através do Projeto de Lei da Câmara nº 83/90 de sua autoria, que o trecho da Rodovia BR-364 que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás, seja denominado "Rodovia Deputado José de Assis".

I — Relatório

O autor do projeto, justificando sua proposta afirma que o Deputado José de Assis "foi o maior responsável pela conquista da pavimentação asfáltica" da referida rodovia.

O Deputado José de Assis nasceu na cidade de Mineiros, Goiás, onde iniciou sua vida política como vereador, representou o sudoeste goiano na assembléia legislativa, foi secretário de Estado da Educação de Goiás e deputado federal por duas legislaturas.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, merecendo parecer favorável em todas as comissões pelas quais tramitou.

II — Voto

A proposta é uma justa homenagem pelos inúmeros e variados benefícios que o Deputado José de Assis prestou em prol do Estado de Goiás, especialmente à região do sudoeste goiano. Ademais é um preito a um parlamentar que faleceu em pleno exercício de seu mandato.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do projeto de lei que, ademais, obedeceu todos os demais preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1991. — **Júlio Campos**, Presidente — **Louremberg Nunes Rocha**, Relator — **Onofre Quinan — Henrique Almeida — Nabor Júnior — Gerson Camata — Dário Pereira — Magno Bacelar — Amir Lando — Marluce Pinto — Oziel Carneiro — Coutinho Jorge.**

PARECERES Nºs 143 e 144, DE 1991

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1990 (nº 3.347/89, na Casa de origem), que "Inclui o Município de São Romão, no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene".

PARECER Nº 143, DE 1991

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Magno Bacelar

A Câmara dos Deputados envia, para revisão do Senado Federal, projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Mauro Campos, objetivando incluir o Município de São Romão, situado no Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Sudene.

A matéria tem amparo no art. 151, inciso II, da Constituição Federal, que atribui à União competência para a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Destaca-se, na justificação apresentada pelo autor, a passagem na qual argumenta-se que o referido município, "apesar de possuir, também o mesmo relevo geográfico e estar situado na chamada região das 'secas', encontra-se em desigualdade perante as demais localidades que já estão inseridas no contexto das atividades da referida superintendência", isto é, a Sudene.

Outro aspecto relevante a ser considerado é o fato de estar o município em questão situado na área limítrofe ao denominado "Polígono das Secas", que se constitui área de atuação da Sudene.

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à matéria, concluindo pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Entretanto, com relação ao mérito, solicitamos na forma regimental, que a proposição seja redistribuída à douta Comissão de Infra-Estrutura.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1991. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Magno Bacelar**, Relator — **Wilson Martins — Oziel Carneiro — José Eduardo — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Eduardo Suplicy — Antônio Mariz — Cesar Dias — Valmir Campelo.**

PARECER Nº 144, DE 1991

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador Dario Pereira

A Câmara dos Deputados envia à revisão do Senado Federal, o seu Projeto de Lei nº 3.347-B, de 1989 (nº 88, de 1990, nesta Casa), que visa a incluir o Município de São Romão, situado no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene.

Pretende a propositura que venha aquela comuna a receber os benefícios fiscais e o crédito subsidiado, inerentes ao sistema de desenvolvimento regional. Alega o autor que o município, "apesar de possuir, também, o mesmo relevo geográfico e estar situado na região das "secas", encontra-se em desigualdade perante as demais localidades que já estão inseridas no contexto das atividades da Sudene". Aduz que a área municipal é limítrofe do denominado "Polígono das Secas", que define o universo de atuação daquela superintendência.

A iniciativa foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que a aprovou, quanto aos aspectos relacionados no art. 101, inciso I, do Regimento Interno. Quanto ao mérito, solicitou a audiência desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, onde a matéria me foi distribuída.

Atendo-me, portanto, apenas ao exame do mérito da proposição, diria ser inconveniente alterar, dessa maneira, o polígono da atuação da Sudene. A meu ver, a iniciativa deveria compreender a revisão global da área abrangida pela superintendência, examinadas as condicionantes geográficas, econômicas e sociais, bem como as determinantes de ordem geopolítica dos incentivos do mecanismo 34/18.

A alteração proposta, por outro lado, desfecharia uma onda de pequenos casos, que tumultuaria o já saturado processo legislativo. As premissas aventadas — mesmo perfil das unidades situadas no "Polígono das Secas" e contiguidade especial com municípios incluídos na área de atuação da Sudene — poderiam, se admitidas, provocar profundas distorções geopolíticas e uma expansão indesejada daquele complexo de desenvolvimento.

Pelas razões expostas, submeto à clarividência e ao espírito público dos ilustres pares desta comissão o meu voto no sentido da rejeição, por inoportuno e inconveniente, deste Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1990.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1991. — **Júlio Campos**, Presidente — **Dario Pereira**, Relator — **Henrique Almeida — Onofre Quinan — Nabor Junior — Louremberg Nunes Rocha — Coutinho Jorge — Marluce Pinto — Gerson Camata — Amir Lando — Magno Bacelar — Oziel Carneiro — Marluce Pinto.**

PARECER Nº 145, DE 1991

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127/90 (nº 3.654, de 1989, na Casa de origem), que "Dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares".

Relator: Senador Gerson Camata

Com o objetivo de permitir aos estados, municípios, armadores e embarcadores a construção, a conservação e a exploração de instalações portuárias rudimentares, é apresentado o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990, que "Dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares". Revoga ainda o parágrafo único do art. 1º do mesmo decreto-lei.

O projeto define como instalações portuárias rudimentares as dimensionadas para a movimentação anual de até:

I — 150.000 toneladas, para carga geral;
II — 300.000 toneladas, para carga unitizada;
III — 500.000 toneladas, para granéis.

Se, por um período de dois anos consecutivos, as instalações portuárias acusarem movimentação de mercadorias superior aos limites fixados acima, as exigências legais passarão a ser atendidas mediante ato do Poder Executivo, através do regime de concessão.

Passemos, então, preliminarmente, a analisar o projeto de lei, os documentos que o acompanham, bem como os antecedentes que envolvem a questão da construção e exploração de instalações portuárias rudimentares.

O Decreto-Lei nº 6.460, de 2 maio de 1944, fixa, em seu art. 1º, que as instalações portuárias das cidades e vilas do País, cujo valor não ultrapasse de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), poderão ser construídas pelos municípios e pelos estados e a sua construção, conservação e exploração serão regidas pelo mesmo decreto-lei.

A utilização de unidades físicas em substituição ao valor monetário definido pelo decreto-lei evita que eventuais mudanças na política econômica dos governos, relacionadas a políticas de estabilização, possam trazer distorções à utilização de padrões monetários como orientadores do real movimento de cargas.

Enquadram-se na categoria de "rudimentares" as instalações projetadas para a movimentação de até 150.000 toneladas/ano.

O parâmetro de 150.000 toneladas, em face das mudanças no mercado de cargas e na tecnologia portuária, vem se tornando, com o correr dos anos, demasiadamente limitativo às cargas granelizadas e unitizadas.

Estes aspectos vêm se constituindo em fatores restritivos à atuação do setor privado, bem como inibidores aos seus investimentos e instalações portuárias com capacidade de movimentação de mercadorias tão reduzida.

O Brasil depende economicamente do seu comércio exterior e sua expansão está acoplada à eficiência dos portos marítimos, por onde circulam de cerca 98% do volume das cargas brasileiras importadas e exportadas para o exterior.

Os portos brasileiros, marítimos e fluviais, movimentaram em 1988 cerca de 355 milhões de toneladas e o intercâmbio correspondeu a 39,5 bilhões de dólares americanos. Os terminais de uso privativo e outras instalações privadas foram responsáveis por 271 milhões de toneladas, enquanto a participação dos portos de uso público foi de apenas 84 milhões, ou seja, responsáveis somente por 24% do total.

Os portos, responsáveis pela interface entre o transporte aquaviário e o terrestre, deverão sofrer uma progressiva especialização, de acordo com sua localização e papel a desempenhar no contexto econômico da região por eles atendida, objetivando aumentar sua eficiência, reduzindo custos totais e beneficiando a comercialização das mercadorias. Para tanto, as entidades modais federais deverão abrir novas oportunidades para a participação do empresário privado no Setor

Transportes na realização de investimentos em obras e equipamentos.

Dentro deste enfoque, vem o Governo Federal fixando, como objetivos principais de sua política, a implantação no País de uma economia de mercado, redefinindo o papel do Estado, realizando a reforma administrativa de forma a reduzir a inflação, e proporcionar o desenvolvimento do País. O projeto de lei ora em análise está coerente com este raciocínio, pois estimula a iniciativa privada a investir na construção de instalações portuárias. Portanto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1991. — **Júlio Campos,** Presidente — **Gerson Camata,** Relator — **Nabor Júnior — Marluce Pinto — Oziel Carneiro — Coutinho Jorge — Louremberg Nunes Rocha — Magno Bacelar — Dario Pereira — Henrique Almeida — Onofre Quinan — Amir Lando.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OF. PS/GSE — 125/91

Brasília, 5 de junho de 1991

Retifica autógrafos do
Projeto de Lei
Nº 6, de 1991.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 6, de 1991, que "Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências".

Onde se lê:

"Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei."

Leia-se

"Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Através de convênio, o reconhecimento da isenção poderá ser fornecido pelas prefeituras municipais."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço. — Deputado **Inocêncio Oliveira,** Primeiro Secretário.

À Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência esclarece ao Plenário que a matéria foi apreciada pelo Senado em regime de urgência constitucional, na sessão de 16 de maio de 1991, quando foi aprovada com emendas, retornando à Câmara dos Deputados.

A Presidência designa o nobre Senador Valmir Campelo, relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir, após a Ordem do Dia, parecer sobre a retificação solicitada pela Câmara, quando será a matéria, nos termos regimentais, submetida à discussão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1991

Transforma cargos em comissão e cria tabela de remuneração.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de Secretariado Parlamentar, em número de até 10 (dez) por gabinete de senador, por transformação dos atuais cargos em comissão parlamentar.

Art. 2º Aos cargos previstos no artigo anterior aplica-se a tabela de vencimentos constantes do anexo a esta resolução.

Art. 3º A concessão prevista no art. 1º da Resolução nº 155, de 1988, com as alterações posteriores, é facultativa e dependerá da expressa manifestação do titular do gabinete.

Art. 4º Os titulares de gabinetes poderão manter os atuais ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar com a remuneração prevista na legislação vigente, até dispensa futura pelo senador.

Art. 5º Em qualquer hipótese, fica limitado o valor de gastos de pessoal decorrentes da aplicação desta resolução, ao montante despendido com o Assessor Técnico e Secretários Parlamentares, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º A Comissão Diretora regulamentará os critérios de admissão dos servidores e demais dispositivos necessários à aplicação desta Resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O objetivo da presente proposição é compatibilizar as normas internas do Senado Federal ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, dando-lhes um tratamento mais racional que favoreçam o bom desempenho das atividades legislativas dos Senhores Senadores, sem acarretar qualquer aumento de despesa.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — **Amazonino Mendes — Raimundo Lira — Beni Veras — Fernando Henrique Cardoso — Jonas Pinheiro — Antonio Mariz — Henrique Almeida — Cid Sabóia de Carvalho — Hugo Napoleão — Rachid Saldanha Derzi — Louremberg Nunes Rocha — Moisés Abrão — Odacir Soares — Irapuan Costa Júnior — César Dias — Marluce Pinto — Francisco Rollemberg — Guilherme Palmeira — Onofre Quinan — Coutinho Jorge — Valmir Campelo — Ronaldo Aragão — João Rocha — Elcio Álvares — Meira Filho — Gerson Camata — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Chagas Rodrigues — Júlio Campos — Lucídio Portella — Nelson Wedekin — Maurício Corrêa — Flaviano Mello — Júnia Marise — Alfredo Campos — Ronan Tito — Aluizio Bezerra — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Amir Lando — Nabor Júnior.**

TABELA

ANEXA A RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

SECRETARIADO PARLAMENTAR

SF - CC - GP 01	-	230.191,25
SF - CC - GP 02	-	217.403,55
SF - CC - GP 03	-	198.220,19
SF - CC - GP 04	-	179.039,26
SF - CC - GP 05	-	166.248,24
SF - CC - GP 06	-	159.855,34
SF - CC - GP 07	-	140.671,77
SF - CC - GP 08	-	127.884,30
SF - CC - GP 09	-	115.094,75
SF - CC - GP 10	-	102.306,08

DOCUMENTOS ANEXADOS PELO PRIMEIRO SIGNATÁRIO DO PROJETO

Senhor Deputado,

Tendo em vista a edição do ato da Mesa nº 3/91, cópia anexa, prestamos a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

1) O art. 1º do referido Ato estende aos ocupantes dos cargos em comissão de Secretariado Parlamentar, a critério do deputado, o pagamento da Gratificação de Atividade Legislativa—GAL, correspondente a 100% (cem por cento) dos valores constantes na tabela anexa ao mesmo ato. Para tanto existirá formulário específico de indicação com e sem direito a tal benefício.

Os novos formulários encontram-se disponíveis na Coordenação de Apoio Parlamentar.

As alterações das indicações entregues neste departamento até a presente data deverão ser feitas à Coordenação de Apoio Parlamentar, através de ofício.

2) O valor global da verba para remuneração dos cargos em cada gabinete, incluindo a Gratificação de Atividade Legislativa—GAL, passa a ser de Cr$ 1.534.634,80.

3) As indicações realizadas até o dia 7-3-91, impreterivelmente, poderão retroagir a 1º do corrente.

4) O servidor cedido com ônus para o órgão de origem, quando no exercício dos cargos acima referidos, fará jus apenas à Gratificação de Atividade Legislativa—GAL.

Brasília, 20 de fevereiro de 1991. — **José Botelho Filho,** Diretor.

ATO DA MESA Nº 3, DE 1991

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º À tabela e ao limite atuais dos cargos em comissão do Quadro Especial de Secretariado Parlamentar, resultantes da transformação determinada pelo art. 61 da Resolução nº 30, de 1990, aplica-se, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro em curso, o disposto no art. 1º do Ato da Mesa

nº 20, de 1983, com a alteração decorrente do art. 5º da Resolução nº 25, de 1989, observando-se o item 6 do Anexo III referido no art. 4º do Ato da Mesa nº 195, de 1990.

Parágrafo único. A tabela decorrente da transformação dos cargos em comissão fica compatibilizada na forma do anexo.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior é facultativa e dependerá de expressa manifestação do titular do gabinete, quando da indicação do servidor.

Art. 3º O servidor requisitado para exercer cargo comissionado do Secretariado Parlamentar, com ônus para o órgão de origem, só fará jus ao previsto no art. 1º

Art. 4º Este ato vigora na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 1991. — Deputado **Ibsen Pinheiro,** Presidente da Câmara dos Deputados.

ANEXO AO ATO DA MESA Nº 03 , DE 1991

SECRETARIADO PARLAMENTAR

CD - CC - GP 01	-	230.191,25
CD - CC - GP 02	-	217.403,55
CD - CC - GP 03	-	198.220,19
CD - CC - GP 04	-	179.039,26
CD - CC - GP 05	-	166.248,24
CD - CC - GP 06	-	159.855,34
CD - CC - GP 07	-	140.671,77
CD - CC - GP 08	-	127.884,30
CD - CC - GP 09	-	115.094,75
CD - CC - GP 10	-	102.306,08
CD - CC - GP 11	-	95.911,12
CD - CC - GP 12	-	89.519,05
CD - CC - GP 13	-	76.728,07
CD - CC - GP 14	-	63.939,26
CD - CC - GP 15	-	51.151,34
CD - CC - GP 16	-	38.362,47

JANEIRO/91

NÍVEL	VENCIMENTO	GAL	TOTAL
GP-16	38.362,47	38.362,47	76.724,94
GP-15	51.151,34	51.151,34	102.302,68
GP-14	63.939.26	63.939.26	127.878,52
GP-13	76.728,07	76.728,07	153.456,14
GP-12	89.519,05	89.519,05	179.038,10
GP-11	95.911,12	95.911,12	191.822,24
GP-10	102.306,08	102.306,08	204.612,16
GP-09	115.094,75	115.094,75	230.189,50
GP-08	127.884,30	127.884,30	255.768,60
GP-07	140.671,77	140.671,77	281.343,54
GP-06	159.855,34	159.855,34	319.710,68
GP-05	166.248,24	166.248,24	332.496,48
GP-04	179.039,26	179.039,26	358.078,52
GP-03	198.220,19	198.220,19	396.440,38
GP-02	217.403,55	217.403,55	434.807,10
GP-01	230.191,25	230.191,25	460.382,50
TOTAL	767.317,40	767.317,40	1.534.634,80

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E DIRETORA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 1991

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, a equipamentos, instrumentos e demais produtos para odontologia adquiridos por sindicatos e outras associações sem fins lucrativos de amparo ao trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, os equipamentos, instrumentos e demais produtos para odontologia, classificados na posição 9018 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado, quando adquiridos por sindicatos e outras associações sem fins lucrativos, para uso próprio, no amparo ao trabalhador e à sua família.

Art. 2º É assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativo aos insumos utilizados na industrialização dos produtos saídos com isenção, desde que o estabelecimento industrial ou o a ele equiparado conceda no preço respectivo desconto equivalente àquele crédito.

Art. 3º A isenção será reconhecida pelo Departamento da Receita Federal que autorizará a aquisição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da entrada do pedido formulado pelo interessado.

Art. 4º A alienação dos produtos adquiridos nos termos desta lei, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição, à pessoa que não satisfaça às condições e aos requisitos estabelecidos, sujeitará o alienante ao pagamento do tributo dispensado, corrigido monetariamente e acrescido das multas e juros de mora previstos na legislação em vigor.

Art. 5º No caso do artigo anterior, para fins de cálculo do tributo devido, poderão ser deduzidas parcelas relativas à depreciação anual dos bens, que será total, em 10 (dez) anos a partir da data da aquisição.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É fato por todos sabido que o Brasil desgraçadamente ostenta o pejorativo título de campeão mundial das cáries. Nosso País, infelizmente, também é conhecido como o País dos banguelas. E todos sabemos que uma grande parte das doenças que atacam o corpo humano são decorrentes da má saúde bucal. Esta é a triste realidade brasileira.

Muitas razões concorrem para a configuração do quadro caótico em que se encontra a saúde bucal do brasileiro. Entre elas, seguramente, se encontra a política tributária que é imposta sobre elos importantes do setor. Com efeito, seria de se esperar que as atividades voltadas para o aprimoramento da saúde bucal no País fossem estimuladas, com a eliminação de entraves de toda ordem que estivessem a dificultar o seu desenvolvimento. Entretanto, o que se verifica é que os aparelhos, equipamentos, instrumentos e outros produtos utilizados em Odontologia são gravados por vários tributos, entre eles o Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI. Ou seja, com a referida incidência tributária, o Estado está criando óbices adicionais à produção e à circulação de instrumentos e produtos cuja disponibilidade deveria ser, ao contrário, intensamente estimulada, sobretudo, para assegurar o acesso ao tratamento dentário às classes trabalhadoras.

Esse o sentido do presente projeto que, além de tudo, visa operacionalizar, no particular, o art. 196 da Constituição Federal segundo o qual "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Assim, considerando a repercussão econômica da medida e, sobretudo, o seu alcance social, esperamos contar mais uma vez com o inestimável apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Louremberg Nunes Rocha.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 1991

Dispõe sobre a doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins terapêuticos e científicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A doação de uma ou várias partes do corpo **post mortem** e do próprio corpo vivo para fins terapêuticos e científicos, é permitida nos termos desta lei.

Art. 2º A retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo **post mortem**, para os fins previstos no artigo anterior, deverá ser precedida de prova incontestável de morte cerebral.

Parágrafo único. A prova incontestável de morte cerebral referida no **caput** deste artigo deverá ser atestada por dois médicos com base no exame clínico e neurológico e em exame complementar.

Art. 3º Desde que não tenha em vida se manifestado oficialmente em contrário, toda pessoa maior de idade e juridicamente capaz será potencialmente doadora de uma ou mais partes do corpo, para fins previstos no art. 1º desta lei, após atestada sua morte cerebral.

§ 1º A manifestação em contrário referida no **caput** deste artigo será obrigatoriamente registrada na cédula de identidade de acordo com a regulamentação desta lei, pelo Poder Executivo.

§ 2º No caso de pessoa juridicamente incapaz ou menor de idade, a retirada de uma ou várias partes do corpo **post mortem** para fins terapêuticos ou científicos dependerá de prévia autorização do seu representante legal.

§ 3º No caso de pessoa não-identificada, a retirada de parte do corpo para fins previstos no art. 1º desta lei dependerá de prévia autorização do responsável pela instituição de saúde onde a mesma se encontrar, ou de seu substituto legal.

§ 4º O corpo sujeito por força da lei à necropsia poderá ter seus órgãos, se íntegros, retirados para transplante, devendo a seguir o cadáver ser enviado à instituição médico-legal, acompanhado de relatório do ato cirúrgico de retirada dos órgãos.

Art. 4º No caso de não ser legalmente obrigatória a necropsia, após a retirada de partes do corpo, o cadáver será devidamente recomposto e entregue aos responsáveis para sepultamento.

Parágrafo único. A não-observância do previsto neste artigo será punida de acordo com o art. 211 do Código Penal.

Art. 5º O transplante de tecidos, órgãos ou partes do corpo somente poderá ser realizado por médicos com capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou privadas reconhecidamente idôneas e devidamente cadastradas para este fim no Ministério da Saúde.

Art. 6º As instituições onde foram realizados os transplantes manterão arquivados os exames referentes ao diagnóstico de morte cerebral e os relatórios dos atos cirúrgicos relativos às retiradas de órgãos, tecidos ou partes do corpo, por um prazo mínimo de dez anos.

Art. 7º A doação de partes de corpo referida no art. 1º desta lei é obrigatoriamente gratuita, sendo proibida sua remuneração por qualquer forma.

Parágrafo único. As despesas com as retiradas de partes do corpo e conseqüentes transplantes previstos nesta lei serão custeadas na forma a ser determinada pelo Poder Executivo na sua regulamentação.

Art. 8º Toda pessoa maior de idade e juridicamente capaz poderá dispor gratuitamente de partes do próprio corpo para fins exclusivamente terapêuticos humanitários.

§ 1º A permissão prevista no **caput** deste artigo limita-se à doação entre parentes consangüíneos até segundo grau, inclusive entre cônjuges.

§ 2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada após autorização judicial.

§ 3º O doador referido no **caput** deste artigo deverá autorizar especificamente a parte do corpo a ser retirada.

§ 4º A permissão referida neste artigo restringe-se apenas a órgãos duplos, parte de órgãos, tecidos, víceras ou partes do corpo que não impliquem prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

Art. 9º A não observância do disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º desta lei será punida com pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, e todas as demais disposições em contrário.

Justificação

Atendendo dispositivo constitucional — art. 199, § 4º — que diz que "a lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização", apresentamos este projeto de lei buscando contemplar os aspectos que facilitem a realização de transplantes e ao mesmo tempo contenha as garantias necessárias para prevenir sua eventual prática abusiva e comercial.

A legislação atual sobre a matéria data de 1968 e nestes 22 anos o progresso técnico e científico na área de transplantes aumentou a eficácia e a segurança deste método terapêutico, particularmente no controle da rejeição imunológica das partes transplantadas, propiciando a inúmeras pessoas gravemente lesadas a oportunidade de viver por mais tempo em condições mais satisfatórias. Assim, é necessário que se atualize aquela legislação a fim de permitir que as restrições nela existentes não continuem a dificultar a realização de transplantes.

A essência do projeto é considerar ato de doação como de solidariedade humana, escoimando do mesmo interesse outros, particularmente os de natureza comercial.

O projeto abrange tanto as doações **post mortem** quanto as em vida. Visa beneficiar aqueles indivíduos portadores de doenças graves e irreversíveis dos rins, coração, fígado e de outros órgãos, tecidos ou partes do corpo, incompatíveis com a vida ou, como no caso de transplante de córnea, lesões que produzem cegueira. Estes pacientes aguardam hoje ansiosamente em filas extensas a disponibilidade de doações compatíveis com a natureza dos seus organismos. Pela limitada oferta de órgãos e de uma legislação que facilite a remoção de partes do corpo de pessoas recém-falecidas, muitos morrem antes de realizar o transplante, por falta de doadores.

Assim, este projeto de lei determina que toda a pessoa maior de idade e juridicamente capaz é doadora de partes do seu corpo após sua morte cerebral, desde que não tenha se manifestado em contrário em vida. Na legislação atual a doação depende dos responsáveis pelo falecido. Isto cria uma situação muito difícil e constrangedora para a família, num momento de intensa profundidade emocional, angústia e tristeza. Inclusive o relacionamento do médico com a família ao propor ou discutir a doação de órgãos é realizada num clima muito difícil para uma decisão sábia. Tudo isto faz com que na maioria das vezes não se disponha de órgãos de uma pessoa recém-falecida e por conseqüência eventuais receptores venham a morrer antes de serem transplantados.

Do ponto de vista científico, hoje pode-se detectar com precisão o momento da chamada morte cerebral ou encefálica, quando deixa de haver possibilidade de recuperação da vida além dos seus aspectos permanentes vegetativos. É importante a retirada de órgãos após a morte cerebral e antes de parada completa do coração e da respiração, pois o êxito dos transplantes é muito maior quando os órgãos são retirados nesta fase.

Por outro lado, o projeto prevê salvaguardas para eventuais abusos ou precipitações, exigindo atestado de dois médicos e exame complementar documentando a morte cerebral, credenciamento das instituições onde os transplantes podem ser realizados e capacitação técnica dos profissionais que os realizem.

O projeto contempla ainda a forma como o cidadão deve manifestar-se em vida sobre sua condição ou não de doador, registrada em sua cédula de identidade. Protege ainda os menores de idade e os juridicamente incapazes, remetendo a autorização de doação aos seus responsáveis legais.

Finalmente, a doação entre pessoas vivas fica limitada entre familiares consangüíneos até segundo grau ou então depende de autorização judicial quando for necessária entre outras pessoas.

Acreditamos que eticamente o projeto busca salvar vidas, ao tempo que garante as medidas de precaução necessárias para evitar abusos e comercialização.

Estamos certos de que ao aprovarmos este projeto de lei estaremos contribuindo para facilitar a realização de transplantes, devidamente resguardados os direitos de opção dos cidadãos eventualmente doadores de órgãos.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

.....

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1991

Torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no DOU, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Trânsito fará publicar, mensalmente, no **Diário Oficial** da União, a relação dos veículos furtados e dos veículos apreendidos desde a publicação do mês anterior.

Art. 2º Da relação constarão: as datas do início e do fim do período a que se refere a relação, e, para cada veículo, a data do furto ou apreensão, o município e a unidade da Federação do furto ou apreensão; os seguintes dados de identificação: código renavam, placa, chassi; e os seguintes dados de característica: marca/modelo, ano de fabricação, tipo, carroceria, cor predominante, categoria.

Art. 3º Como primeira relação, o denatran fará publicar a estatística do número de veículos furtados e não recuperados desde o registro mais antigo de que dispuser até a data mais próxima possível da publicação, contendo município e unidade da Federação do furto, tipo do veículo e categoria, com subtotais, totais e total geral.

Art. 4º A forma de publicação será aquela que combinar, de maneira ótima, legibilidade, acessibilidade à informação e economia de espaço.

Art. 5º A partir da data de publicação desta lei, o denatran deverá encetar a publicação da primeira relação no prazo máximo de trinta dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É notório o verdadeiro estado de calamidade pública a que se chegou com o furto de veículos, e concomitantes morticínios de caminhoneiros, insegurança de citadinos, destruição de riqueza e seguros exorbitantes. Acompanham-se com angústia, por exemplo, os esforços quase baldados que vêm sendo realizados pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para baixar o nível médio, altíssimo, de vinte carros furtados por dia.

O presente projeto é uma contribuição para que esse fator importantíssimo, a informação — no caso informação oficial —, esteja disponível pelo menos uma vez por mês a todos os interessados: proprietário lesado, possível comprador, polícias de todos os rincões.

Para tanto, encarregou-se o denatran, que é o órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito, e ao qual compete, pelo Regulamento do Código Nacional de Trânsito, entre outras competências: a) cooperar com os estados, territórios, Distrito Federal e municípios no estudo e soluções dos problemas de trânsito; b) organizar a estatística geral de trânsito no território nacional.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 1991

Dispõe sobre o ensino obrigatório da língua espanhola nos estabelecimentos de ensino de segundo grau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de segundo grau incluirão em seus currículos escolares, obrigatoriamente, o ensino da língua espanhola.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em seu artigo 4º, inciso IX, a Constituição Federal estabelece, entre os princípios das relações internacionais, "a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade". E o parágrafo único deste mesmo artigo afirma: "A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina visando à formação de uma comunidade latino-americana das nações".

Para que tais preceitos constitucionais tenham substância e se reflitam de forma concreta nas ações e interações, a todos os níveis, entre o Brasil e os outros países da América Latina, é condição **sine qua non** o conhecimento da língua espanhola, que é a língua oficial de todos os outros países latino-americanos.

O domínio da língua espanhola não pode e não deve ser privilégio de algumas camadas sociais, mas sim deve ser oportunizado à população como um todo, especialmente na idade escolar.

A língua espanhola está entre as mais faladas no mundo inteiro e já se prevê, num futuro próximo, que países como os Estados Unidos da América terão boa parte de sua população praticando o espanhol como língua materna. Não se pode esquecer que a Espanha do período colonial enviou suas caravelas a todos os continentes e deixou raízes em diferentes pontos da Terra.

Por outro lado, não se pode ignorar o dinamismo editorial de países como o México e a Argentina que produzem e traduzem um grande número de títulos literários que vão da zicção às ciências, oferecendo inúmeras oportunidades de acesso a importantes e insubstituíveis publicações, tanto originárias de países onde se fala o espanhol, como de muitos outros países.

Desnecessário ressaltar os importantes passos que vêm sendo dados no sentido de uma maior integração entre as quais duas dezenas de países latino-americanos, tanto do ponto de vista político como social e cultural. A última década foi pródiga em ações e eventos que desenham uma inelutável tendência à cooperação e à integração, na busca de uma interação coordenada e frutífera para os diferentes países da América Latina.

Questões políticas como as que afetaram gravemente países como a Nicarágua e El Salvador, questões econômicas como a da dívida externa latino-americana, têm encontrado correto encaminhamento, através da concertação e do empenho conjunto das nações latino-americanas, em instâncias como a Organização dos Estados Americanos, o Grupo do Rio, o Pacto Andino, entre outras organizações multipartites, instituídas em nosso continente.

Para que essa integração institucional encontre ressonância no seio das nações e de seus povos, é fundamental que possamos nos conhecer melhor, e nenhum instrumento é mais poderoso, em termos de comunicação social, do que a possibilidade de se falar uma mesma língua, com base numa mesma lógica e numa mesma racionalidade.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Marcio Lacerda.**

(À Comissão de Educação — decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1991

Dispõe sobre a utilização das vias públicas, acidentes de trânsito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As ruas, estradas, praças e demais vias públicas são de uso dos pedestres, sendo consentido o trânsito por elas de veículos automotores nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Entende-se como acidente de trânsito, para os efeitos desta lei, qualquer sinistro envolvendo veículo automotor, a colisão de veículo contra obstáculo, de veículos entre si e o atropelamento de pedestre.

Art. 3º O veículo causador de acidente de trânsito do qual resultar morte de pessoa será apreendido pela autoridade de trânsito imediatamente após os procedimentos legais de perícia técnica, e guardado, sob custódia, em depósito da prefeitura do município em cujo território ocorreu o fato.

Art. 4º Transitada em julgado a sentença condenatória de motorista responsável por delito causador de morte de pessoa, a prefeitura municipal procederá ao leilão do veículo, cujas despesas para a sua realização não poderão exceder a 5% (cinco por cento) do lance mínimo estabelecido.

Parágrafo único. O valor auferido no leilão será integralmente revertido à instituição municipal de amparo à infância.

Art. 5º Conhecida a autoria do acidente, será determinada, pelo órgão de trânsito, até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, a suspensão da habilitação do motorista.

Art. 6º Sentença judicial que condenar motorista de veículo automotor por homicídio ou lesões corporais contra pessoa decretará, como pena acessória, a perda definitiva da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 7º Sentença judicial decretará a incapacidade definitiva do réu para licenciar-se como motorista, em qualquer categoria, se o condutor de veículo que acidentar pessoa, com qualquer conseqüência, não possuir a habilitação legal de motorista.

Art. 8º Presume-se o dolo eventual do motorista que causar lesão corporal ou morte de pessoa, quando ocorrer excesso de velocidade do veículo, avanço de sinal de trânsito, desrespeito a direito do pedestre ou omissão de socorro.

Art. 9º As sanções cominadas nesta lei não prejudicam a aplicação de outras, cabíveis nos processos judiciais que apreciarem o delito.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos flagelos brasileiros que mais impressiona é a incapacidade do País de se adaptar ao mundo civilizado do automóvel. No Brasil, a cada 13 minutos morre uma pessoa no trânsito em acidentes que assassinam mais que as doenças cardíacas, o câncer e a AIDS, lesando mais pessoas, anualmente, do que esses dois últimos males juntos. Trata-se da terceira **causa mortis** no Brasil, o que, além de trágico, é escandaloso. No planeta, morrem 500 mil pessoas por ano em acidentes de trânsito, e, somente no Brasil, 50 mil. Calcula-se em 350 mil as que são feridas, estropiadas, invalidadas física e psicologicamente, em cada 1 milhão de acidentes. Temos 20 milhões de motoristas "habilitados", conduzindo 16 milhões de veículos, transformando as cidades e estradas numa selva de crimes, num caos de violência e de morte.

Uma estatística internacional sobre o número de carros necessários para matar uma pessoa informa que, enquanto na França, Alemanha, Suécia, Estados Unidos, Inglaterra e Japão, a relação é de um acidente para cada 30 veículos, no Brasil essa relação é de um acidente para cada 10 carros. As vítimas de atropelamentos são pedestres, na sua maioria crianças e velhos. Mais de 40% dos acidentados no trânsito possuem menos de 25 anos.

A nossa sociedade transformou o pedestre, o ser humano, na exceção, no vilão, no marginal, no condenado por existir, sem direitos e sem espaços, privilegiando os veículos automotores, máquinas conduzidas irresponsável e criminosamente.

Nossas estatísticas, que somam os acidentes, isolados e múltiplos, ocasionados por veículos automotores, minimizam ou apagam o número assustador de mortes e lesões por atropelamento. Esses delitos só ocupam os jornais quando a vítima é notoriamente importante, ou quando o atropelamento vitima grupo ou multidão. Somente em 1989, em São Paulo, os acidentes de trânsito ocuparam o segundo lugar, depois dos homicídios, entre as causas de mortes violentas, com 2.700 vítimas. Destas, 1.600 foram atropeladas. Este número é o dobro do ocorrido em 1982. Estima-se que, atualmente, cerca de 20 mil pedestres são atropelados e mortos, por ano, nas ruas e estradas do País. Os atropelados, ignorados pelo Estado e pela sociedade, não constam das estatísticas oficiais. São personagens apenas das páginas policiais. Oitenta por cento das vítimas de colisões e de atropelamentos morrem no local do acidente, quase sempre com omissão de socorro, seja dos motoristas, seja pela ausência de assistência médica imediata. Entretanto, os que alcançam socorro formam a massa principal dos internamentos nos hospitais de Brasília e de São Paulo, por exemplo.

Diariamente, centenas de brasileiros, principalmente crianças no caminho da escola, meninos e meninas de rua

e velhos, são feridos, incapacitados ou assassinados por motoristas despreparados, profissional e tecnicamente, para a alta responsabilidade de conduzir veículos, que podem ser mortais. A impunidade desses atos criminosos agrava esta calamidade, exigindo um remédio legal imediato, que será dado, afinal, com a aprovação deste projeto.

Acresce, ainda, que os acidentes de trânsito dão um prejuízo material de 2 bilhões de dólares aos cofres públicos e outros 2 bilhões de dólares podem ser anotados como prejuízos sociais.

No Brasil, a causa fundamental da violência no trânsito tem sido a impunidade nos tribunais brasileiros, ocasionada não somente pela inócua legislação que regula a matéria, mas, também, pela inoperância dos aparelhos policial e judiciário. Somam-se, assim, à irresponsabilidade criminal a criminalidade do Estado ineficaz e conivente, co-autor desse genocídio continuado.

Tenho vivido em várias capitais do mundo e posso testemunhar a notória irresponsabilidade de grande parte dos motoristas brasileiros. Tive de aprender que eles não se sentem obrigados a respeitar as regras do trânsito, nem tampouco a reduzir a marcha quando se aproximam do pedestre. Este é que se vê obrigado a correr, se for capaz. Em outros países, uma legislação severa e uma justiça ágil e eficaz, combinadas com a mentalidade responsável que elas imprimiram aos motoristas e aos pedestres, tem evitado o número assombroso de acidentes e mortes no trânsito que ocorre no Brasil.

A proporção de acidentes danosos e fatais que ocorrem no Brasil, relativamente ao número de habitantes, é dez vezes maior do que aquela verificada nos países civilizados. Em face dessa calamidade em que se converteu o uso dos veículos automotores, se impõe, com urgência, o remédio de uma lei educativa e severamente punitiva. Assim é porque, para ser eficaz, ela tem de conter ameaças e sanções tão drásticas que coíbam a ação irresponsável e criminosa dos motoristas. As penas previstas neste projeto são a suspensão e a perda definitiva da habilitação do motorista responsável pelo delito, e, ainda, o confisco, pela Justiça, do próprio veículo transformado em instrumento de morte. As sanções estabelecidas são acessórias e não prejudicam outras que a Justiça poderá aplicar ao acusado. Essas medidas, que caracterizam, por culpa ou dolo, os que, transgredindo as normas de segurança, colidem, atropelam, ferem e matam, são, assim, severas, porque se apresentam indispensáveis à proteção da vida humana, uma vez que, em nosso País, os veículos automotores e seus condutores se transformaram em iminente perigo público e social. O Congresso Nacional poderá, com a aprovação deste projeto, decretar uma nova lei do trânsito, a primeira, do gênero, construída neste País, que objetiva, especificamente, a defesa da vida humana.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Darcy Ribeiro.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal está por cumprir uma de suas principais atribuições, prevista pela Constituição Federal, que é a apreciação dos acordos entre o Governo brasileiro e os credores internacionais, particularmente o acordo relativo aos juros não pagos durante o ano passado, que somam cerca de 8.5 bilhões de dólares.

Conforme é do conhecimento da Casa, já nos foi enviada a minuta desse acordo, que estamos examinando. Conforme requerimento do Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, deveremos ouvir, em breve, o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, sobre os termos desse acordo e suas conseqüências para a economia brasileira.

Ainda ontem dialogamos com alguns senadores e com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, sobre o procedimento que vai ocorrer em relação ao exame desse acordo. O Senador Ronan Tito é o Relator da matéria.

Como há interesse da Comissão de Assuntos Econômicos em conhecer mais de perto e em detalhes o teor do acordo, além do depoimento do Ministro da Economia, foi acordado que iremos ouvir, segundo nos transmitiu hoje o Senador Humberto Lucena, na terça pela manhã, o Presidente do Banco Central, Francisco Gros, sobre todas as conseqüências econômicas e a situação de reservas da economia brasileira. Mas será em especial na tarde de terça ou na quarta-feira que teremos a oportunidade de aqui ouvir o Ministro da Economia, em plenário, sobre o assunto.

Resolvi falar dessa matéria, para ressaltar a importância da sessão na qual iremos discutir esse assunto. Será um dos momentos mais importantes da vida do Senado neste semestre.

E eu gostaria de recordar um fato importante da história econômica brasileira, quando era Ministro da Fazenda aquele de quem foi auxiliar o Ministro Marcílio Marques Moreira, ex-Ministro das Relações Exteriores e ex-Ministro da Fazenda do Governo João Goulart, San Tiago Dantas. Li, no **Jornal do Brasil** do primeiro trimestre de 1963, quando o então Ministro da Fazenda, San Tiago Dantas se preparava para viajar aos Estados Unidos a fim de tratar da questão da dívida externa, com todo o peso que naquela ocasião tinha aquele que seguira brilhante carreira diplomática, tendo sido, em 1960, Embaixador do Brasil na ONU, no Governo do Presidente Jânio Quadros, e um dos responsáveis pela concepção de uma política externa independente. Foi naquele ano que o Governo brasileiro reatou relações com os países da órbita socialista. Foi também o ex-Ministro San Tiago Dantas que, em 1962, esteve em Montevidéu, numa conferência importante da OEA — Organização dos Estados Americanos —, quando procurou dizer, com muita firmeza, ao então Secretário de Estado dos Estados Unidos, Dean Rusk, procurando convencê-lo — e conseguiu — e a todos os Ministros de Relações Exteriores dos países latino-americanos, que não se deveria admitir a intervenção militar em Cuba. O Ministro da Fazenda, San Tiago Dantas, à véspera de sua ida aos Estados Unidos, para entregar uma carta do Presidente João Goulart ao Presidente John Kennedy, fez um pronunciamento de uma hora, em cadeia de rádio e de televisão, cujo teor está nesta notícia de primeira página do **Jornal do Brasil** da época, e que passo a ler:

> O Ministro da Fazenda, Sr. San Tiago Dantas, afirmou ontem, através de uma cadeia de rádio e televisão, que não vai negociar em Washington a Independência do Brasil, mas falar na "linha dura" ("se linha dura é uma defini-

ção de cooperação"). "para dizer o que queremos e o que não queremos". — Defenderemos os nossos compromissos, principalmente aqueles de que não abrimos mão, por fidelidade às convicções do nosso povo. Não há cláusulas secretas nem compromissos ocultos. O povo pode acompanhar tudo porque ninguém tem autoridade para falar sem o apoio do povo.

Em sua exposição, que durou uma hora — das 22h30 min às 23h30min — o Ministro San Tiago Dantas destacou que a atual política brasileira pode não ser ideal para o Fundo Monetário Internacional e as Agências financeiras, que se consideram conservadoras ou ortodoxas, mas "o que importa é a política que o Brasil quer seguir".

Assegurou o Sr. San Tiago Dantas que não será adotada no Brasil uma política de contenção brusca, porque isso acarretaria um colapso de atividades dentro do País, onde não existem entidades financeiras para recompor o capital de giro das empresas.

Mais adiante, disse o Ministro que seria imprudente tocar na taxa cambial, enquanto não for possível conter os fatores inflacionários que ainda têm tráfego livre na economia brasileira.

— Não podemos mais — acrescentou — ligar a idéia de diplomacia à idéia de disfarce. Os povos que se entendem são os que dizem a verdade. Minha missão é tratada politicamente como um fato colocado aos olhos do povo. O Brasil já não comporta hoje esse tipo de ação de administrador, que consiste em jogar com cartas ocultas para depois apresentar o resultado que lhe convém. O risco é do povo, é da Nação.

Frisou o Ministro da Fazenda que a sua missão em Washington deve ser posta no ponto exato de sua significação para que o povo brasileiro não pense que ela tem um caráter diplomático.

— Não é esta — disse — a primeira vez que o Brasil procura um acerto de suas contas no exterior. Nos últimos tempos isso se fez várias vezes, e muitas vezes com êxito. O que nos preocupa é levar para essas conversações um entendimento nosso, um entendimento eminentemente brasileiro, dizer o que queremos obter da cooperação externa e, sobretudo, o que não queremos.

A cooperação externa, segundo assinalou o Sr. San Tiago Dantas, pode abrir caminhos, mas pode comprometê-los. A autodeterminação do Brasil foi apontada pelo Ministro como o ponto crucial das conversações que manterá em Washington — para onde viajará hoje às 13 h — com o Presidente John Kennedy e o Secretário do Tesouro, Sr. Douglas Dillon.

Sejam quais forem os resultados da Missão San Tiago Dantas, a verdade é que o Ministro da Fazenda será recebido como o representante de um grande país, segundo informa o Correspondente do **Jornal do Brasil** em Washington, Nahum Sirotsky:

A expectativa que cerca a chegada do Ministro traduz a impressão dos círculos governamentais e financeiros dos Estados Unidos, de que o Brasil ascendeu definitivamente à condição de potência respeitável.

O Secretário de Estado norte-americano, Sr. Dean Rusk, disse ontem, em entrevista coletiva à imprensa internacional, que a visita do Ministro San Tiago Dantas se dará num momento "em que há possibilidade de uma real melhoria na situação financeira do Brasil".

O Ministro da Fazenda foi ontem a Brasília e ontem mesmo regressou ao Rio, trasendo em sua pasta uma carta pessoal do Presidente João Goulart ao Presidente John Kennedy, que a receberá segunda-feira próxima, às 11h, na Casa Branca.

Inicialmente, o Sr. San Tiago Dantas deverá avistar-se com o Secretário do Tesouro. O possível terceiro encontro do Ministro será com o Diretor Executivo do Fundo Monetário Internacional, Sr. Per Jacobson. As conversações entre os dois figuram entre as principais da agenda da Missão brasileira. A decisão do FMI, sobre se apoiará o Plano Trienal do Governo, influirá, ao que se espera nos meios governamentais de Washington, nas decisões norte-americanas e europeia de concessão de mais ajuda ao Brasil (Pág. 3).

Assim, é importante recordar esses fatos principalmente em face da admiração que o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, nutre por aquele que tentou, em 1963, o entendimento com as autoridades norte-americanas; entendimento, diria, que estaria, hoje, mais próximo daquilo que, por exemplo, alguns Chefes de Estado têm-se dedicado junto a outros, como o Presidente da Polônia, Lech Walesa tem feito junto ao próprio Presidente dos Estados Unidos, George Bush. Porque, o que temos visto nas viagens do Presidente Fernando Collor de Mello é que Sua Excelência tem-se dedicado mais às conversas, ora com os Primeiros-Ministros da Noruega, Gro Harlen Bundtland; da Suécia, Ingvar Carlsson; da Inglaterra John Major, e, na próxima semana, com o Presidente dos Estados Unidos, George Bush, mas sem propriamente tratar na tradição do que recomendariam as palavras aqui citadas de San Tiago Dantas; e, também, na forma como, por exemplo, tem conseguido realizar, com êxito, o Presidente da Polônia, Lech Walesa, bem como o Presidente do Egito, Hosni Mubarak, que conseguiu convencer as autoridades de que para não empobrecer o seu conterrâneo, para não levar as economias dos seus países a uma situação mais periclitante, não se poderia cobrar daqueles países toda a dívida externa.

É preciso assinalar que os esforços do Embaixador Jório Dauster, que esteve aqui no Senado, explicando os temas desse acordo, são principalmente de natureza técnica. Não se envolveu o aspecto político, o aspecto que o Chefe da Nação, o Chefe de Estado, Presidente Fernando Collor de Mello, poderia levar adiante se colocasse o peso de sua autoridade, de sua legitimidade para alterar, num sentido melhor, os termos da negociação não apenas sobre os juros atrasados da dívida externa, mas, em especial, sobre o próprio estoque da dívida brasileira.

Seria importante se recordássemos aquilo que o próprio Senado Federal procurou definir e que foi compromisso do Governo de não fazer o Brasil pagar além da sua capacidade, de maneira a não sacrificar a possibilidade de progresso da economia brasileira.

Será importante pedir os esclarecimentos do Ministro da Economia sobre alguns temas e, em especial, se forem levados adiante os termos desse acordo, será possível ao Brasil acelerar o seu crescimento econômico e erradicar a pobreza; será possível ao Brasil sair dessa situação que caracterizou os primeiros 15 meses de governo: degradação da economia e empobrecimento do brasileiro, de diminuição do salário real em termos médios na economia na cidade e no campo. Seria importante, aqui, lembrar as lições da História. O economista John May-

nard Keynes em 1919, ao escrever o livro **As Conseqüências Econômicas da Paz** ressaltou que os países aliados que venceram a I Guerra Mundial não poderiam demandar da Alemanha e do Japão os chamados danos de reparação da guerra. John Maynard Keynes, analisando esse assunto, procurou dizer que se fosse para a Inglaterra, a França e os Estados Unidos cobrarem da Alemanha tudo aquilo que estavam achando como justo, em função dos danos causados pela guerra, isso iria prejudicar a economia não apenas da própria Alemanha, que seria levada ao empobrecimento ainda maior do que estava acontecendo em 1918/19, mas, mais do que isso, isso iria prejudicar a economia mundial e a dos próprios países que haviam vencido a guerra.

Vou ler um parágrafo, citando John Maynard Keynes, que sumariza o seu pensamento:

> "Eu não posso deixar esse assunto como se fosse simplesmente tratar de nossas reivindicações ou de fatos econômicos. A política de reduzir a Alemanha à servidão por uma geração, de degradar as vidas de milhões de seres humanos, de retirar o direito à felicidade de toda uma nação, deve ser considerada horrível e detestável. Horrível e detestável, mesmo que fosse possível, mesmo se isto nos enriquecesse, mesmo que isto não significasse a decadência de toda a vida civilizada da Europa. Alguns pregam isso em nome da justiça. Nos grandes acontecimentos da história da humanidade, o desdobrar dos complexos feitos que envolvem a justiça das nações não é assim tão simples. E, mesmo se fosse, as nações não estariam autorizadas, seja por religião ou pela natureza moral, a cobrar dos filhos dos seus inimigos pelos erros de seus pais ou de seus governantes."

O Sr. Coutinho Jorge — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo regimental de que dispunha.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Estou para concluir, Sr. Presidente, mas gostaria de permitir o aparte ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O Sr. Coutinho Jorge — Eu agradeço, Senador Eduardo Suplicy. Compreendo, e louvo, a sua preocupação em relação a esse tema tão relevante, que é a dívida externa brasileira. V. Exª coloca muito bem a sua preocupação, mostrando que o Senado Federal tem uma responsabilidade muito grande, porque é ele que vai aprovar os acordos que o Brasil venha a fazer com os banqueiros internacionais quanto à nossa dívida. A sua preocupação é pertinente, considerando-se que, quando da exposição feita pelo negociador da dívida do Brasil junto à Comissão de Economia, juntamente com o então Presidente do Banco Central, ficou claro que a dívida que está sendo negociada agora, de forma preliminar, podemos assim dizer, não é a dívida global, nem o estoque da dívida que o Brasil tem em relação ao resto do mundo. Está sendo negociada, exclusivamente, agora, a dívida em relação aos juros atrasados que perfazem, aproximadamente, a garantia de oito bilhões de dólares. O que foi colocado na comissão, e que representa o protocolo atual que a Comissão de Economia do Senado está analisando, são as condições dessa negociação que, em síntese, mostram que 25% dessa dívida tem que ser pago este ano — seria aproximadamente dois bilhões de dólares — e os 75% restantes seriam transformados em bônus, num período de dez anos, condicionando-se a emissão do bônus à negociação do estoque da dívida. Esta seria a estratégia preliminar. Mas o que é importante, e nisso concordo com V. Exª, é, primeiro, garantir o cumprimento da Resolução do Senado nº 82/90, que exige que se demonstre a capacidade de pagamento que tem a Nação e também que se cumpra o dispositivo que exige que as reservas a serem utilizadas não venham a comprometer o nosso nível mínimo de reservas, que corresponde, na prática, a quatro vezes o valor mensal da importação, ou quatro meses. Essas informações — concordo com V. Exª — não foram demonstradas até agora oficialmente pelo Governo. Daí ser necessário que venha o Presidente do Banco Central ou o Ministro da Economia garantir, pelo menos, o cumprimento dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 82/90, do Senado, na qual temos que nos basear para aprovar qualquer negociação. Portanto, a sua preocupação é pertinente e correta. Acredito que a vinda dessas autoridades na próxima semana poderá trazer o esclarecimento, a luz que vai permitir que a Comissão de Economia e o próprio Senado Federal, posteriormente, através deste Plenário, possam tomar uma decisão consciente a respeito dessas negociações preliminares da dívida externa. Parabenizo V. Exª pela sua exposição.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador Coutinho Jorge, que vem ao encontro da minha preocupação.

Fico pensando em como poderia o Senador Ronan Tito redigir já o parecer, concluindo favoravelmente ou não ao acordo, sem antes ter tido as explicações devidas sobre como esse acordo fará com que os termos da Resolução nº 82 estejam previstos.

Essas questões em especial eu gostaria de poder, junto com os companheiros senadores, formular ao Presidente do Banco Central e ao Ministro da Economia na próxima semana. E que isto fique bem claro e demonstrado.

Mas a minha preocupação é que o Governo, nestes 15 meses, em verdade, preparou a economia brasileira para fazer frente a essa capacidade de pagamento, para preparar reservas. A que preço? Ao preço do empobrecimento dos brasileiros.

Diz o Governo que foi necessário fazer essa recessão toda para combater a inflação e fazê-la descer de 80% para 8% ou algo assim. Mas o que não é discutido é que o Governo brasileiro levou a economia à recessão para fazer com que aumentasse o saldo de exportações sobre importações, aumentasse o volume de reservas, para então fazer frente àquilo que os credores internacionais têm força extraordinária para exigir deste Governo. Cabe ao Senado Federal dizer o que pensa o povo brasileiro, cabe ao Senado Federal fazer exigências no sentido de não se permitir mais que continue essa recessão e que isto fique muito bem claro e demonstrado. Isto nós estaremos demandando do Ministro Marcílio Marques Moreira.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Mansueto de Lavor, concedo-lhe o aparte com muito prazer, mas eu dependo, agora, da autorização da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Ainda temos muitos oradores inscritos, mas V. Exª tem um minuto.

O Sr. Mansueto de Lavor — Agradeço a permissão de V. Exª, Sr. Presidente. Lembro ao eminente Senador Eduardo

Suplicy que, na realidade, faz mais de um ano que temos uma moratória, decretada ainda no Governo Sarney. Era de se supor que, neste período de moratória, não havendo a sangria em pagamento de juros, parcelas do principal da dívida externa, houvesse um equilíbrio nas finanças do País. Entretanto, os dados são piores atualmente do que antes da moratória. O PIB caiu assustadoramente do ano passado para cá. O País, em termos econômicos, empobreceu 20 bilhões de dólares. Ora, o PIB de alguns países, inclusive da América Latina, é de 20 bilhões de dólares, talvez menos do que isso. Então, essa queda do PIB de quase 7% e, como conseqüência, a recessão, deve ser a nossa maior preocupação. Isso não quer dizer que a questão da dívida não seja central; mas também não é a razão única e exclusiva das mazelas econômicas do País. O que nos leva a essa recessão é também essa submissão aos ditames, às determinações da banca internacional. É importante dizer que uma negociação soberana da dívida externa brasileira talvez nos leva a sair das outras causas da recessão brasileira. É preciso lembrar, repito, que estamos há, aproximadamente, dois anos numa moratória, sem cumprir, portanto, os compromissos legais ou não, legítimos ou não, referentes à dívida externa; e, no entanto, o nosso PIB, e o País todo, empobreceu 6,78%, significando um empobrecimento geral de 20 bilhões de dólares. É isto que eu gostaria de adicionar, congratulando-me com o pronunciamento de V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço suas palavras, nobre Senador Mansueto de Lavor. O que precisamos é ter a demonstração clara, por parte da autoridade econômica, de que, daqui para a fentre, serão compatibilizados objetivos especialmente de fazer o País sair da recessão, retomando o crescimento econômico, mais com a erradicação da miséria, a melhoria da distribuição da renda, como, aliás, havia prometido, enquanto candidato, o Presidente da República.

Sr. Presidente era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no futuro, os estudiosos que se voltarem para analisar a conjuntura em que vivemos, já com a isenção trazida pelo tempo, por certo verão, com a clareza que hoje a inexiste, os esforços de uma parcela da sociedade e seus resultados, na tentativa de impedir o desastre total da nacionalidade.

Sou otimista, mas os indícios de resistência existentes, apesar de todas as dificuldades advindas da brutal recessão econômica, me levam a acreditar que o Brasil dos próximos anos não será o Brasil embutido nos planos do Presidente Collor, haja vista as dificuldades para a implantação dos mesmos, as correções que vêm sendo feitas, o que prova a fatuidade de quem pensou dirigir um país de forma impositiva e autoritária, desconhecendo o conjunto de forças sociais organizadas.

Chama atenção o incrível desperdício de recursos públicos que, se foi herança de outros governos, não diminuiu, como seria de se esperar do discurso de austeridade e do perfil presidencial apresentado pelos meios de comunicação.

Falamos de forma individual no presidente, pela premissa por ele colocada, quando de sua posse, ao declarar que durante o governo seria ele o ministro da economia.

Errou o presidente, colocando em disponibilidade 50.000 funcionários públicos federais, aleatoriamente, ao arrepio da Constituição, onerando os cofres públicos em mais de Cr$ 3.46 bilhões mensais, desperdiçando não apenas recursos, mas tão grave quanto, desperdiçando profissionais, sem que com isso houvesse mudanças qualitativas nos serviços.

Desperdício com o tempo dos tribunais, abarrotados com ações trabalhistas, de mutuários, de poupadores e do próprio Ministério Público lutando por sua independência.

Desperdício com o tempo do Legislativo nas idas e vindas das medidas provisórias, nos vetos a projetos, visando não ao bem-estar geral, mas à imposição de um modelo de desenvolvimento questionável.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os contínuos requerimentos de informação e os pedidos de instalação de CPI, envolvendo parlamentares, movimentos sociais, funcionários do Legislativo e do Executivo, provado que estamos muito aquém da transparência exigida no trato da coisa pública e do fim das irregularidades, constituem um esforço que poderia ser economizado e dirigido, se houvesse acerto no caminho trilhado.

Denúncias de desperdício e de fraude vêm de todas as partes: é a merenda escolar, o livro didático, o equipamento hospitalar, provando nossa tese de que o desperdício está institucionalizado em nosso País.

Os brasileiros vivem um tempo de espera, já cansados do **marketing** das pirotecnias esportivas semanais, das viagens sucessivas, dos lances de "fatos" televisivos, à espera de que o País volte a se encontrar, para o que é preciso que cada um também aconteça. No vácuo, desperdiçamos tempo e gente. Desperdiçamos a fé e as energias dos jovens, exportando mão-de-obra barata ao mundo desenvolvido, exportando gente qualificada.

Nasce agora, de forma voluntarista, o projeto "Minha Gente", do qual, de passagem, questionamos o próprio nome: Minha Gente, convenhamos... um projeto nacional sério, da área de educação, deveria considerar que gente é para ser livre, não ter dono, não ser propriedade de ninguém. E para que a sociedade que se quer envolvida acredite, é preciso que sinta que esse projeto caminha no sentido de sua independência.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª uma aparte nobre Senador!

O SR. MAGNO BACELAR — Pois não, com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª disseca, com muita profundidade, todas as distorções do Governo Collor que está levando o País ao caos. Em apenas um ano e meses de administração, mais de cinco milhões de brasileiros perderam empregos, milhares de empresas requereram concordata ou falência, o nosso PIB, que era o oitavo do mundo, passou a ser o décimo primeiro, enquanto isso Sua Excelência brinca de governar e passeia pelo mundo. Agora, Sua Excelência está fazendo um curso de reinado. Sua Excelência treinou com o Rei da Espanha, com o Rei da Suécia e treinará, depois, com o Rei da Noruega. Estou profundamente preocupado, porque as assertivas que ousei levantar da tribuna desta Casa, todas elas, se transformaram em realidade. Eu afirmava que o Presidente não passaria, depois de seis meses de Governo, mais cinco dias em seu gabinete de trabalho, Sua Excelência sempre estaria a inventar viagens, a criar viagens. Agora, cada viagem dessas, Senador Magno Bacelar, é precedida,

como o próprio nome define, por um grupo precursor. Depois Sua Excelência viaja, a título de economia, na primeira classe da Varig, toda reservada para a comitiva presidencial, que fica instalada nos melhores hotéis do mundo, e Sua Excelência nos palácios reais. Agora, Sua Excelência lança o projeto CIAC. É sempre louvável, é sempre um motivo de aplausos construírem-se mais escolas, construírem-se mais hospitais num País tão carente de escolas como o nosso. Mas, ao mesmo tempo, a criação desse projeto CIAC revela que o Presidente vai acentuar o fosso existente entre as regiões mais ricas e as mais pobres do país, por uma simples razão: não tem nenhum município do interior do Norte e Nordeste que tenha condições de manter um CIAC desse, e será um presente de grego. O Governo Federal construirá o CIAC e o entregará ao município, o que significa dizer que ele não irá funcionar, porque os municípios do interior do Brasil, com raríssimas exceções, talvez nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, nenhum deles têm condições financeiras de manter um CIAC e, agora, vem esse projeto Minha Gente. V. Exª merece as minhas congratulações, merece os nossos aplausos, porque V. Exª, neste instante, está traduzindo a angústia de milhões de brasileiros.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado a V. Exª pelo aparte que enriquece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu falava de independência, e terminava a frase dizendo que quatrocentos anos de bons escravos já foram suficientes.

Os riscos de distorção do projeto inicial dos CIEP, com a rigidez arquitetônica proposta e sem considerar as diferenças regionais, estimativa de custos administrativos, entre outros itens essenciais, servem como uma luva, não apenas para esta questão — onde fica presente o fator desperdício —, mas para todas as inerentes à utilização de recursos, manutenção e qualificação dos serviços públicos.

De que vale construir, se o funcionamento não fica, a **posteriori,** assegurado como prioridade? E recursos existem. A prova disso são os 20 bilhões de cruzeiros destinados aos usineiros.

O caso da contratação da empresa Alma e Imagem Institucional, de propriedade da jornalista Belisa Ribeiro, é antológico. Contrata-se, a valores milionários, alguém para cuidar da imagem presidencial, ao mesmo tempo em que se fala de enxugamento da máquina administrativa e se castiga o conjunto do funcionalismo com um arrocho salarial sem precedentes. Há um meio, que sabemos mais econômico, de se cuidar da imagem de um presidente: é bem governar.

A alma brasileira, contudo, virá, e com todo o vigor, à tona, dando outra feição, outro perfil a este infeliz País, pondo fim ao desperdício, à impunidade, ao aventureirismo e à improvisação que a querem desfigurar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores sei que a Ordem do Dia de hoje tem assuntos que já estão há algum tempo por serem resolvidos nesta Casa — e não quero retardar essas decisões —, mas desejo assinalar e ressaltar uma questão que aqui foi abordada também pelo Senador Eduardo Suplicy, a quem não aparteei em função do contingenciamento do tempo.

Encontra-se para receber parecer e decisão não terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos o acordo sobre os juros atrasados da dívida externa do Brasil. Deveremos, já na próxima terça-feira, tendo como Relator o Senador Ronan Tito e como colaboradores os Senadores Élcio Álvares e eu próprio, debater esse assunto. Certamente, formaremos um juízo no sentido de ajudar nosso País a cruzar uma questão tão dramática, historicamente tão injusta, quanto é a da negociação da dívida externa.

Só para relembrar — e o Senador Eduardo Suplicy muito gentilmente me mostrou um documento que usou no início do seu discurso, quando eu ainda não estava presente —, o Presidente Figueiredo, em 1982, numa fala na ONU, o Presidente Sarney, o Presidente Collor e, nesse meio tempo, o então Presidente eleito Tancredo Neves imprimiram uma frase a respeito dessa questão da dívida externa, que está traduzida na resolução do Senado, que versa sobre o que poderemos pagar da dívida externa, Resolução nº 82/90.

E o que desejo, neste momento, muito sucintamente ressaltar é o seguinte: a aprovação do acordo pode ser até o caminho político viável e inelutável que nos resta, mas considero muito perigosa a aprovação do acordo sem haver sequer uma manifestação pública, oficial, de desagrado desta Casa que, pela Constituição de 1988, passou a ter uma responsabilidade que não tinha, nem quando o Presidente Figueiredo falou, nem quando o Presidente Sarney discursou, e muito menos tinha esta responsabilidade quando da fala — complementada pelo artigo de jornal que o Senador Eduardo Suplicy exibiu — do ex-Ministro Santiago Dantas; ou seja, a responsabilidade que o Senado tem de homologar e com isso cunhar essa moeda do acordo.

Faço essa observação não no sentido de desagrado pessoal, mas porque, logo depois daquele veto aposto pelo G-7, pelo grupo dos países desenvolvidos, a um empréstimo do BID, veto esse orquestrado, capitaneado, liderado pelo representante dos Estados Unidos, junto ao Conselho Diretor do Banco Interamericano de Desenvolvimento, entendi que era obrigação do Senado Federal da República do Brasil dizer que esse tipo de interferência, quando se discutia, ainda, os termos desse acordo que vamos apreciar, essa intromissão, além de indébita, feria muito fundo e muito aviltadamente um organismo internacional, uma agência de desenvolvimento a amais afeiçoada ao Terceiro Mundo, como é o Banco Interamericano de Desenvolvimento. De todas as agências de desenvolvimento que existem no mundo, nenhuma é tão afeiçoada ao Terceiro Mundo quanto o BID. Nem o Banco Mundial, nem o KFW, nem os fundos nipônicos, Nakasone e outros, são tão afeiçoados ao Terceiro Mundo, têm tanta semelhança quanto o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Pois foi no cenário do BID que esse veto ocorreu. Nove dias depois, o acordo foi anunciado; até com esse incômodo aparente, o veto no dia 29 de março, Quinta-Feira Santa, e o anúncio do acordo no dia 8 de abril deste ano. Agora, com a apreciação desse acordo, Srs. Senadores — é preciso que tenhamos muita atenção sobre isso — que é o primeiro de, no mínimo, três acordos que deveremos apreciar, porque depois desse, deverá ocorrer o acordo sobre o estoque da dívida com os bancos privados, que monta mais ou menos 50 bilhões de dólares; e, numa terceira etapa, o acordo com o Clube de Paris. Todos esses entendimentos, que dizem profundamente à capacidade de subsistência e de investimento do Brasil, serão referendados, por força da Constituição, pelo Senado. Por esta razão,

tomo a liberdade de lembrar a esta Casa que aquele voto de censura que apresentei logo depois do anúncio do veto, ou de um sucedâneo seu, seria útil para demonstrar que uma coisa é aprovar um acordo, outra coisa é concordar com a negociação meramente contábil, meramente financeira de uma dívida cujo conteúdo econômico e cujas repercussões sociais têm que ser avaliadas, tanto pelos credores quanto pelos agentes institucionais que, no âmbito do organismo dos devedores, têm a ver com a sua resolução.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Esperidião Amin, apóio integralmente a proposição que V. Exª ora está colocando para os Senadores da República, de haver uma sinalização, de haver esse voto de censura à atitude do Governo dos Estados Unidos, quando, na reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento, há pouco mais de um mês, vetou o empréstimo que era solicitado pelo Governo brasileiro, da ordem de 300 milhões de dólares, como mecanismo para pressionar o Governo brasileiro a entrar em acordo com os credores internacionais. O Presidente Fernando Collor de Mello, no próximo dia 18, embarcará para os Estados Unidos, e se percebe no âmbito do Senado que se gostaria muito que houvesse um entendimento, uma decisão sobre o acordo da dívida externa antes da viagem de Sua Excelência a esse País. Ora, precisamos lembrar que, por ocasião dos acordos firmados pelos Governos dos ex-Presidentes-Generais, Ernesto Geisel e João Baptista de Oliveira Figueiredo, em nosso País, muitas vozes se ergueram, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, afirmando que o Poder Executivo não poderia estar realizando acordos sem que fosse ouvido o Congresso Nacional. Pois agora, desde 1988, como salientou V. Exª, cabe ao Congresso Nacional dizer os termos em que este acordo pode ou não ser firmado. Portanto, é muito grande a nossa responsabilidade. Acredito mesmo que o Senado Federal, cumprindo bem esta missão, estará fazendo-a melhor se colocar termos que poderão, inclusive, ajudar o Presidente da República em seu diálogo com o Presidente dos Estados Unidos, George Bush, com autoridades do mundo das finanças internacionais, com outros chefes de Estado. Porque se poderá dizer:" O Senado Federal, infelizmente, não aprova inteiramente os termos em que os senhores o propuseram. Agora, no Brasil, as coisas são diferentes. O Senado Federal quer outras condições". Observei, nas diversas participações de V. Exª na Comissão de Assuntos Econômicos e mesmo no plenário que V. Exª tem conhecimento da História dos povos e, particularmente, talvez por ser muito conhecedor de tudo o que se passa na colônia alemã, em Santa Catarina, V. Exª conhece, muito bem, os fatos da história da Alemanha. Até gostaria de ouvir, quem sabe, algumas lições pelo seu conhecimento. Porque estava me referindo às reflexões que o economista John Maynard Keynes fez, advertindo as nações que havia vencido a Primeira Guerra Mundial, que se fosse para cobrar da Alemanha os danos de reparação, isto levaria a economia alemã ao empobrecimento, ao estrangulamento e acabaria prejudicando a própria saúde das economias dos países aliados, a médio e a longo prazos. A verdade é que quem só conseguiu convencer os países aliados depois da tragédia, por não terem sido convencidos, a Inglaterra e a França, do seu ponto de vista, acabaram cobrando da Alemanha, em boa parte, pelo menos por algum tempo, danos de reparação, em termos que fizeram a economia alemã só se recobrar um pouco mais tarde, mas, aí, já sob o regime de Hitler e o desastre que foi o nazismo com conseqüências dramáticas para toda saúde da economia mundial e das nações. Só, então, após a Segunda Grande Guerra, tendo havido essa lição, é que os Estados Unidos e demais países aliados promoveram o Plano Marshall e, ao invés de cobrar da Alemanha e do Japão, pela dívida que certamente poderia avaliar como justa, mais de 20 bilhões de dólares para que a Alemanha e o Japão reconstruíssem e daí se tornassem as potências econômicas que hoje todos conhecemos. Pois bem é nessa direção, nobre Senador Esperidião Amin, que acredito agora cabe a nós, no Brasil e na América Latina, mostrarmos o que pode ser feito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço a V. Exª o aparte. E, procurando me cingir ao tempo e à brevidade. Nesta minha intervenção, farei apenas uma reflexão a respeito do seu aparte. Sem dúvida alguma, foram os termos do acordo pós I Guerra Mundial, o Tratado de Versailles, que permitiram o surgimento de um líder à feição de Hitler, porque o recalque e o inconformismo de uma sociedade como a alemã se materializaram na pessoa de um condutor que lhes apresentava esperança. No mínimo, no fundo, era uma réplica à humilhação das indenizações que foram impostas à nação derrotada. Se observamos hoje o que aconteceu entre os países desenvolvidos, exportadores de capitais, e os países do Terceiro Mundo, ao longo da década de 80, a forma de negociação entre o Norte e o Sul foi de tal sorte sufocante, constrangedora, que houve uma estagnação como todos os relatórios das agências de desenvolvimento demonstram. Ora, repito no momento em que o Senado brasileiro tem responsabilidade autorais que não tinha antes da Constituição de 88 — hoje ao ratificar um acordo, temos a responsabilidade da autoria —, o mínimo de advertência que devemos ter diante de nós é que ratificar, sem qualquer espécie de manifestação política, de um foro independente, autônimo, como é o Senado Federal, é, a meu ver, uma omissão grave e dramática.

Só para encerrar — isto vem bem a calhar — V. Exª ainda teve a oportunidade de relembrar freqüentemente, reivindicações até de natureza comercial, que o Brasil e outros países apresentam junto aos Estados Unidos da América, são embaraçadas, não pelo Poder Executivo, mas sim pelo Poder Legislativo americano, posto que principalmente, no Senado americano, as responsabilidades são conduzidas ao sabor de pressões que a sociedade democrática dos Estados Unidos não apenas agasalha, mas estimula, porque é democrática. E o Senado americano tem responsabilidades e as exerce de sorte a penalizar países, como já aconteceu conosco na hora de não pessoalizar o "não", e nesta hora o Congresso americano tem sido muito útil à política externa norte-americana.

E nós que vamos ter a responsabilidade de homologar ou não o "sim", devemos saber que a prerrogativa que hoje é do Senado, por força da Constituição, em matéria de acordos internacionais, não é apenas poder, é, acima de tudo, dever e responsabilidade.

Era esta a advertência, Sr. Presidente, que eu gostaria de deixar perante os meus nobres pares, no momento em que nosso País, debatendo-se com os problemas que, infelizmente, fornecem o fundo da moldura de todos os nossos pronunciamentos: queda de salário, perda de poder aquisitivo do salário — segundo o IBGE, na Bahia 28%, no Rio de Janeiro 18%, no Rio Grande do Sul 14% de um salário que há um ano já era mais que insatisfório.

Todas aquelas frases de presidentes, que por já terem passado, já foram julgadas, vêm-me à baila, vêm-me à mente quando temos diante de nós o deverde homologar ou não, e de não silenciar neste processo de extorsão que, ao longo do tempo, as formas jurídicas perpetuaram.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Humberto Lucena, vou ouvir o Senador Maurício Corrêa e, em seguida, ouvirei V. Exª

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Esperidião Amin, acompanhei o que V. Exª falou. É claro que se trata de um ato complexo, porque, na verdade, o Governo Federal, através dos seus organismos, inicia a operação, e o Senado Federal, hoje, por força de imperativo constitucional, autoriza ou não que a operação se consuma. V. Exª — confesso que não entendi direito — faz apenas uma advertência para que nós nos atenhamos aos riscos dessa negociação, às suas cláusulas, ou V. Exª, ao que depreendi, sugere um fórum? Gostaria que V. Exª elucidasse, para que eu pudesse entender com mais amplitude o seu raciocínio, o seu pensamento. Eu tenho desenvolvido, ao meu alcance, o que é possível. Já tivemos aqui a presença do Sr. Jório Dauster para explicar a questão. Teremos aqui, ao que estou sabendo, na semana que vem, a presença do Presidente do Banco Central, especificamente para explanar sobre a matéria. E, por requerimento meu, o Ministro Marcílio Marques Moreira deverá vir ao plenário do Senado. Estou preocupado. E o Professor Osni Duarte, eminente juiz aposentado do Rio de Janeiro, homem que sempre se preocupou com a questão da dívida externa, preparou até uma ação popular com relação a essa negociação. agora, não sei o que mais podemos fazer, além de nos posicionarmos segundo as convicções que vamos formando ao longo do exame da questão. Gostaria que V. Exª explicitasse exatamente o alcance dessa advertência, porque omiti alguma informação do seu pronunciamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Vou procurar ser muito conciso, Senador Maurício Corrêa, porque tenho acompanhado o esforço de V. Exª na Comissão de Assuntos Econômicos.

Fiz um breve histórico para salientar que oito dias antes do anúncio desse acordo, na quinta-feira santa, dia 29 de março, o Governo dos Estados Unidos liderou um veto a um financiamento do BID, no valor de 350 milhões de dólares, destinados a saneamento básico no Brasil. Oito dias depois desse fato foi anunciado o acordo. Não há nenhuma relação de causa e efeito, aparentemente. Mas, o que resta é um poder de pressão contra o qual a sociedade brasileira nada disse.

Nada impede que se demore na apreciação desse acordo, ou dos acordos que se seguirão, porque, no mínimo, mais dois terão que ser apreciados pelo Senado, o do estoque da Dívida Externa que monta a 55 bilhões de dólares, e o acordo com o Clube de Paris, que deve montar a algo em torno de 20, talvez um pouco mais, ou um pouco menos, de 20 bilhões de dólares. Não tenho o número atualizado.

Então, teremos que forçosamente apreciar não só esse acordo, que é um dos iceberg, que diz respeito a 8 bilhões de dólares atrasados, de juros não pagos.

Ora, o nosso convencimento — e V. Exª disse muito bem, pode ser um ou outro, pelo sim ou pelo não — vai-nos remeter a uma decisão interna sem qualquer reflexo de advertência pública do nosso País àqueles que, valendo-se até daquele expediente de quinta-feira Santa deste ano, se ausentaram, porque esse expediente é inominável na sua iniqüidade; tratava-se de um veto a um empréstimo numa agência de desenvolvimento para forçar um acordo, na qual o Brasil não deve nada; pelo contrário, só tem pago. O fluxo, nos últimos 5 anos, do BID para o Brasil é negativo, pois temos pago mais do que recebido. Usar uma agência de desenvolvimento com força de pressão para que um país apresse um acorod com um banco privado, é uma iniquidade cujo registro eu não tinha até este momento. Não praticamos nenhum gesto político como Casa responsável para referendar esses acordos, a não ser chamar as nossas autoridades.

Entendo que podemos avançar nesse caminho, nessa direção, para, como Senado da República do Brasil, dizer muito claro que temos uma equipe, e além das dúvidas que vamos resolver aqui, teríamos a coragem de externar uma posição de quem tem sido pressionado até dessa forma iníqua a que me referi.

E neste sentido — sem dar-lhe uma forma final, posto que, mesmo tendo apresentado uma proposta de voto de censura, eu a considero, sob certos aspectos, até porque não houve deliberação do Senado — não sei se ela ainda é aplicável; mas na época em que apresentei a proposta de voto de censura, ela era aplicável. Parece-me que a Comissão de Relações Exteriores vai apreciá-la no dia 22 de junho, porque consta da pauta da Comissão para essa data. Nem mesmo sei se ela é aplicável.

Este o esclarecimento que lhe devo, Senador.

O nobre Senador Humberto Lucena solicitou um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Exª poderá conceder este último aparte mas V. Exª já excedeu, e muito, o tempo regimental.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo dizer a V. Exª, como fez o nobre Senado Maurício Corrêa, que tomamos as cautelas, quanto à apreciação desse acordo sobre o pagamento dos juros da dívida externa, do qual é Relator um membro da minha Bancada, o nobre Senador Ronan Tito, que está estudando profundamente a matéria. Ainda ontem reunimos a Bancada do PMDB para discutir a respeito. Tanto nós estamos preocupados que resolvemos convidar o Presidente do Banco Central para, na próxima terça-feira, ir à Comissão de Assuntos Econômicos, e estamos apoiando o pedido do Senador Maurício Corrêa, no sentido da presença, no plenário, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento Marcílio Marques Moreira, a fim de que possamos completar a discussão do assunto.

Na verdade, nobre Senador Esperidião Amin, temos que estar cônscios não apenas da nossa responsabilidade, mas do nosso dever na apreciação dessa matéria.

Quero solidarizar-me inteiramente com o voto de censura que V. Exª propôs ao goverto americano. Penso que ainda está em tempo de ele se votado, não só na Comissão da Relações Exteriores, como neste plenário, pois é absolutamente regimental.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço ao Presidente a complacência, relativamente ao uso do tempo. Agradeço também aos nobres pares a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço desculpas ao Senado pelo tema que vou tratar.

Para mim, entretanto, é fundamental que quando alguma sombra, alguma dúvida possa pairar sobre a personalidade moral de quem quer que seja, ofereça-se imeditamente uma explicação.

Os jornais de São Paulo dão, há cerca de dez dias, notícias a respeito do comportamento de alguém que teria sido indicado para ocupar, como secretário, um cargo de uma secretaria que ainda está para ser criada, Secretaria Metropolitana de Transportes. Em São Paulo existe a Secretaria de Negócios Metropolitanos a nível de Estado. E agora está em curso, na Assembléia Legislativa, projeto de lei criando a Secretaria Metropolitana de Transportes.

Aparentemente o ex-Governador, o esquisito Dr. Orestes Quércia, indicou ao governador eleito, Antônio Fleury, a figura do ex-presidente do Metrô, com gestão durante a sua passagem pelo Governo do Estado, para ocupar essa secretaria.

Na última terça-feira, o jornal **O Estado de S. Paulo** publica o seguinte editorial:

OS HOMENS DO QUÉRCIA

"A maior ameaça à imagem do governo Fleury, neste início de gestão, é o caso do Secretário dos Transportes Metropolitanos, Antônio Sérgio Fernandes, ex-presidente do Metrô no governo Quércia. Justamente o indicado para uma nova Secretaria de Estado — cuja a criação depende de aprovação da Assembléia Legislativa, nos últimos quatro anos — acumulou bens estimados em pelo menos Cr$ 1,34 bilhão ou US$ 4,4 milhões enquanto o salário que recebia na estatal não ultrapassava Cr$ 800 mil (em março). Quer dizer, para adquirir os dois haras de Avaré, o de Campinas e as três fazendas nas regiões de Bananal, Barra Mansa e Rio Claro, Fernandes precisaria ter trabalhado 130 anos sem gastar um centavo de seu salário em outras coisas afora aqueles investimentos."

Posteriormente cópias das declarações de bens pertecentes à figura citada foram tornadas públicas. Mais recentemente, ainda num retrospecto, o mesmo jornal, **O Estado de S. Paulo,** faz a seguinte síntese dos acontecimentos:

"Dia 29 de maio, quarta-feira, o **Jornal da Tarde** revela que, nos últimos quatro anos, Fernandes comprou três fazendas na divisa do Estado de São Paulo e Rio, no valor de 500 milhões e o Haras HM, em Campinas, avaliado em 600 mil. Dia 30, quinta-feira, Fernandes some. Dia 31, sexta-feira, **O Estado de S. Paulo** informa que Fleury, preocupado com o desgaste do governo estadual, espera pela demissão do Secretário. Dia 1º, sábado, Fleury sobe o tom da sua apreensão: "ele tem que dar explicações à opinião pública." Dia 3, segunda-feira, deputados petistas — Lucas Buzato e José Zico de Andrade — pedem à Receita Federal que investigue as declarações do Imposto de Renda de Fernandes. E dia 4, terça-feira, Fernandes entrega a sua carta de demissão a Fleury."

Os jornais de São Paulo desse dia tratam o assunto com muita profundidade.

E, finalmente, hoje, o **Jornal da Tarde,** ao anunciar que o Tribunal de Contas do Estado faz auditoria na gestão de Fernandes, tem um subtítulo, ao lado, cuja manchete diz o seguinte:

"PRESIDENTE DO PMDB DIZ QUE INDICAÇÃO FOI DE COVAS

O Presidente nacional do PMDB, Orestes Quércia, aproveitou o atraso da noiva, Soraya Lopes, filha de seu braço direito, José Lopes, o "Zé Português", para defender ontem à noite, na Catedral Metropolitana de Campinas, Antônio Sérgio Fernandes, o ex-presidente do Metrô de São Paulo, e ao mesmo tempo alfinetar um adversário, o Senador Mário Covas (PSDB — SP). Fernandes "declinou" da indicação para ocupar a nova Secretaria de Transportes Metropolitanos, criada pelo Governador Luiz Antônio Fleury Filho (PMDB).

MIL CONVIDADOS

Ele é acusado de enriquecimento ilícito, durante os quatro anos que assessorou Quércia. "Trata-se de uma pessoa excelente, indicada a mim para o posto pelo Senador Mário Covas. Não acho possível haver nada contra sua honorabilidade", afirmou o ex-governador."

Sr. Presidente, não me surpreende que o Governador Orestes Quércia busque, para justificar a honorabilidade de um subordinado seu, o respaldo de outras pessoas. É natural. Se S. Exª simplesmente tivesse dito que ele próprio convidou, era muito provável que se acreditasse imediatamente nas notícias de enriquecimento rápido. E no terreno moral, não quero usar de falsa modéstia, não. Acho que, nesse terreno, concorrer com o esquisito Governador Orestes Quércia é covardia — não tenho nenhum constrangimento que S. Exª tenha ido buscar o meu nome para garantir com isso que a honorabilidade de uma pessoa era absoluta.

Mas a verdade é que essa não é a verdade. Quando o ex-Governador Orestes Quércia foi eleito, eu pertencia ao Partido de S. Exª O Senador Pedro Simon também, o que me honrava muito, muito mais pelo Senador Pedro Simon do que pelo ex-Governador Orestes Quércia. Mas S. Exª me pediu que indicasse dois secretários de Estado — até porque creio ter dado uma contribuição bastante razoável para sua eleição de governador. Não importa se hoje me arrependo ou não —, pedia-me que indicasse o Secretário de Negócios Metropolitanos — e indiquei aquele que havia sido o meu Secretário de Transporte na Prefeitura, hoje Deputado Estadual, Getúlio Hanashiro, e o Secretário de Abastecimento — engenheiro Antônio Arnaldo Queiroz e Silva —, bem como um dirigente de empresa, a Paulistur — o Dr. Nelson Fabiano Sobrinho.

Lembro-me que, tão logo completou as indicações de seus auxiliares para os vários cargos, ainda lhe apontei o que certamente representaria de dificuldades a nomeação para o Banco do Estado de um presidente que não tenha nenhuma tradição nessa área. Parecia que, naquele instante, eu adivinhava o que iria acontecer em seguida. A figura a que os jornais, hoje, se referem, o Engenheiro Antônio Sérgio Fernandes, é minha conhecida pelo menos enquanto profissional. Tão conhecida que, quando foi Secretário de Transportes do Governo Franco Montoro, convoquei-o para ser Diretor da Fepasa onde ocupou a Diretoria de Operações. Saiu do Metrô, onde lhe conheci a competência, e foi ser dirigente da Fepasa. E, certamente, quatro anos depois, ninguém o acusou de nenhuma prevaricação; ninguém o acusou, ao fim de quatro

anos no exercício daquele cargo, de nenhum enriquecimento rápido. Eu sei que enriquecimento rápido não é uma coisa que surpreenda o esquisito ex-Governador Orestes Quércia. Quando o Secretário Getúlio Hanashiro montou as suas equipes, tirou alguém do próprio Metrô para presidi-lo e fez Antônio Sérgio Fernandes ocupar o cargo.

No dia em que saí do PMDB para, junto com outros companheiros, fundar o PSDB, fiz o que reputo o que um homem medianamente correto é obrigado a fazer, sobretudo se faz vida política: anunciei a minha saída numa quinta-feira e, no domingo, pedi ao Sr. Governador que me recebesse em Palácio, aonde fui, com os dois Secretários e mais com o dirigente da estatal que indiquei, devolver os cargos para os quais eu tinha feito indicação. E lhe disse com muita clareza: "A nomeação foi de natureza política. Tendo terminado o vínculo de natureza política, eu lhe devolvo os cargos. Daqui para frente, quem quer que seja, se pretender ficar, vai ficar por conta do seu convite, e não da minha indicação!" Estranhamente — mas ele sabe as suas razões! É problema dele! — o presidente do Metrô, a despeito da saída do Secretário que o indicou, decidiu que deveria continuar. Foi convocado pelo Governador, conversou com o Governador e decidiu que queria ficar.

Eu também acho — e peço a Deus que isso seja verdade — que ele é um homem sério. Para mim, até prova em contrário, é um homem sério. Eu nem discuto esse ponto!

Parece-me que é um absurdo, nesse instante, que brote novamente um pouco dessa esperteza, que tem sido o apanágio do sucesso — ainda se coloque sucesso" entre aspas, dessa figura esquisita do ex-Governador Orestes Quércia. Essa esperteza que faz com que, numa circunstância como essa, ele busque oferecer uma imagem de seriedade ao subordinado — que até presumo existente —, dizendo que ela está implícita, porque eu fiz a indicação. Não só não fiz a indicação — as coisas ocorreram tal qual estou contando — como, de resto, de alguma forma, desvanece-me o fato de o ex-Governador ir buscar a minha sustentação, numa eventual indicação, para com isso garantir que a figura é séria. Ele terá suas razões para fazer isso. Certamente, o seu aval sozinho não seria suficiente para garantir essa honorabilidade.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, ainda que o faça a opinião pública, é, sobretudo, a esta Casa que a minha modesta comunicação se dirige, porque aqui convivo com companheiros aos quais respeito e dos quais tenho recebido respeito.

Sou um homem cheio de defeitos e, como políticos exacerbo nesses defeitos. Mas, volto a insistir: nesse terreno, sobretudo em se tratando de Orestes Quércia, qualquer disputa é, realmente, uma covardia. Não tem o menor sentido, não tem o menor significado.

Espero — e espero em nome da família, em nome do próprio engenheiro — que ele realmente possa provar que nada aconteceu de anormal em sua vida — sua vida nos últimos quatro anos, porque é essa que está em questão. Foi nesse período, exatamente quando esteve no Governo Quércia, que se diz que ele enriqueceu. Espero que não seja verdade. Tenho por ele o respeito que tenho por qualquer ser humano. Constrange-me que isso ocorra com uma pessoa humana. Certamente, se tivesse ocorrido há seis ou sete anos, eu até sentiria uma certa dose de responsabilidade. Hoje, se aconteceu — e duvido que tenha acontecido —, sinto a solidariedade que devemos a uma pessoa humana, o constrangimento que acabamos por sentir ao conhecer uma pessoa e ver que uma fraqueza a encaminhou para um rumo errado. Portanto, espero que isso não tenha acontecido. Mas se tiver acontecido, Sr. Presidente, isso vai acabar dando validade a certos axiomas de que "o meio altera os homens", de que "o ambiente onde se vive acaba por condicionar a conduta das pessoas", e o fato de que "o exemplo, sobretudo quando ele é negativo, acaba gerando conseqüências". Fico satisfeito do ex-Governador ter dito: — "Olha com quem ele anda que você conhecerá quem ele é", ele foi indicado por Mário Covas, deve ser bom, deve ser sério. Ele não precisa desse fato para ser sério. Mas, realmente, parece-me bastante razoável que o Governador use desse artifício para atingir os seus objetivos.

Volto a insistir, Sr. Presidente, a mim me deixa profundamente constrangido esse tipo de atitude. Sempre disse que não entendo por que a política tem que ser feita nesses termos. Por que é que se tem que usar desse tipo de artifício? Por que é que se tem que adotar esse tipo de conduta para se atingir determinados fins? Por que não se pode fazer disso uma coisa transparente, séria onde o embate se dê, onde a diferença de opiniões ocorra? Será que isso é pedir demais, Sr. Presidente? Será que isso é ser inocente demais? Será que é pedir demais que se retomem valores que, afinal, são a única plataforma, a partir da qual, a vida política se torna realmente um fato auspicioso?

Enfim, todos estamos aí por conta da crença que o povo coloca em cada um de nós. Sou obrigado a respeitar aqueles que, em determinado instante, decidiram fazer de Orestes Quércia um governador, ou que venham a elegê-lo para qualquer outro cargo. Não tenho nenhuma contestação a fazer ao fato, o povo é sempre soberano numa democracia. Não pretendo dar lições, Sr. Presidente. Mas acho difícil que o Sr. Orestes Quércia possa chegar até um terreno onde a dignidade esteja presente.

O que posso, neste instante, é pedir a Deus que nunca me leve ao lamaçal onde S. Exª transita tradicionalmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, como líder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Como líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicio também pedindo desculpas aos Srs. Senadores pelo assunto que vou tratar.

Anteontem, na Assembléia Legislativa do meu estado, houve uma agressão que deve ter repercussão neste plenário. Não é por um dever de solidariedade a um companheiro de partido, nem tampouco ao amigo, do qual me honro e me orgulho, é na esperança de que me sinto imbuído de, através da repercussão desse episódio aqui, nesta Casa, retomarmos, daqui por diante, na Assembléia Legislativa da Bahia, o clima de diálogo que está faltando.

Coincidentemente, desde o final da legislatura passada, quando foram conhecidos os resultados das eleições majoritárias para governador do Estado, tivemos a modificação total do comportamento entre os componentes da Assembléia Legislativa da Bahia. Não existe mais diálogo. Esse companheiro e partido e meu amigo, Deputado Estadual Marcelo Nilo,

foi agredido covardemente por um outro deputado estadual, ligado ao Governador do Estado. Pergunto: Qual a razão? Não houve bem a discussão natural que pode ocorrer num plenário de qualquer parlamento. O Sr. Marcelo Nilo era vizinho de gabinete do Sr. Horácio de Matos, tendo com ele, portanto, um convívio ameno, pelo menos. Tendo tido conhecimento de que teria sido injuriado pelo Sr. Horácio de Matos, em discurso feito na sua ausência, injúria que era extensiva a outro deputado estadual do PSDB e a um deputado federal do Partido Socialista, como colega e vizinho de gabinete, e pelo relacionamento existente entre ambos, o Deputado Marcelo Nilo dirigiu-se ao Deputado Horácio de Matos para confirmar se este havia ou não feito as acusações que um deputado lhe transmitira. Em vez de uma resposta, recebeu um murro.

A covardia do fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Deputado Marcelo Nilo nem reagir podia, porque teve o braço quebrado em acidente de carro. Mas não é este fato, que para mim já é reprovável. Esse fato poderia ser decidido nesse simples ofício, que passo a ler, de autoria do Deputado Saulo Pedrosa, Líder do PSDB na Assembléia Legislativa, dirigido ao Presidente da Assembléia Legislativa da Bahia, que diz simplesmente o seguinte:

> "Como já é do conhecimento de V. Exª, ao final da sessão de hoje, no recinto do plenário desta Casa, o Deputado Marcelo Nilo foi agredido de forma covarde pelo também Deputado Horácio de Matos, configurando infração do decoro parlamentar.
>
> O comportamento do agressor, injusto e reprovável, deve ser apurado em sindicância regular, para que a conduta atípica seja devidamente punida.
>
> Diante disto, em nome de representação do nosso partido nesta Casa, requeremos a V. Exª a apuração dos fatos, para a adoção das providências cabíveis.
>
> Líder do PSDB na Assembléia Legislativa, Deputado Saulo Pedrosa.
>
> Em 4 de junho de 1991."

Sr. Presidente, o PSDB está procurando apenas que sejam apurados os fatos. No entanto, o que tem ocorrido? O que tem motivado esses incidentes que não tinham chegado até então à agressão física, mas que vêm se repetindo constantemente, sob a forma de agressões verbais? Por que isso, Sr. Presidente?

Como disse, de início, é pela falta de diálogo.

Um jornal da Bahia, de ontem, diz, no seu noticiário, que existe uma Comissão de Direitos Humanos, da Assembléia Legislativa daquele estado da Federação, que está apurando um fato ocorrido no extremo sul do estado, sobre o desaparecimento de um jornalista do Município de Teixeira de Freitas, fato ocorrido há quarenta e cinco dias. Essa comissão, que é presidida pelo Partido dos Trabalhadores, vem procurando descobrir — porque não se pode dizer que ocorreu um crime, porque até hoje não foi encontrado nenhum cadáver — o que ocorreu com esse senhor.

Como é que se faz hoje na Assembléia Legislativa da Bahia? Como não se quer que se discuta esse assunto, a maioria, representada pelos deputados da coligação majoritária, o líder da maioria oficiou ao presidente para retirar todos os deputados efetivos e suplentes, mesmo tendo maioria na comissão, para que esta não pudesse funcionar, porque ali vigora o rolo compressor.

Sr. Presidente, a repercussão do fato ocorrido, há pouco mais de uma semana, no recinto da Câmara Federal gerou a expectativa no País de que esse episódio não fique impune.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concluo, Sr. Presidente, na esperança de que não fique impune esse ato covarde ocorrido na Assembléia Legislativa do estado, que o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia tome as providências necessárias para apurar a responsabilidade de tal episódio, a fim de que o fato não se repita.

Sr. Presidente, permita-me complementar, dizendo que estou me recordando de anos atrás, quando eu era, na Assembléia Legislativa, líder da oposição ao mesmo governador de hoje. Quanto estava eu no exercício do mandato, deputados ligados a S. Exª mostravam-me apartes manuscritos pelo Governador do Estado, apartes ofensivos a minha pessoa, para que fossem proferidos no sentido de que eu tivesse um desforço pessoal com o deputado que me agredisse verbalmente.

Mas, graças a Deus, Sr. Presidente, eu tinha na Bahia autoridade moral, e jamais um desses deputados teve a coragem de proferir qualquer um desses apartes. Mostravam-me os apartes por escrito. E aí é um assunto risível, Sr. Presidente, para se mostrar como é que se chega à exacerbação do autoritarismo. Não podendo me agredir verbalmente, o que fez S. Exª? Determinou ao Presidente da Assembléia Legislativa para que, aproveitando uma viagem que eu havia feito durante o recesso parlamentar (fato comunicado à Mesa), mandasse cortar o meu subsídio por haver-me ausentado do País.

Veja V. Exª a que ponto chegamos. Hoje, espero que o Governador tenha mudado, mas os seus adeptos creio que continuam da mesma maneira. E, para agradá-lo, provocam atos dessa natureza, atos de covardia, ao agredir uma pessoa que nem reagir podia, por ter o braço quebrado.

Esse o apelo que faço ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, para que tome as providências cabíveis, a fim de punir o responsável por esse ato covarde.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o fato a que V. Exª se refere, qualquer que seja a motivação, é lamentável, tão lamentável quanto o que ocorreu há poucos dias na Câmara dos Deputados. Estou certo porém — é o que ponderarei a V. Exª — que nada disso ocorreu em função do resultado das últimas eleições, antes, em decorrência de acontecimentos que se sucederam à eleição, com as divergências verificadas na Assembléia Legislativa, como V. Exª, também entendo que é preciso que se acalmem os ânimos; a assembléia precisa trabalhar na base do diálogo e não na base do desrespeito pessoal entre os representantes eleitos. Estou certo de que um governador não tem nenhuma intervenção no caso a que V. Exª se referiu.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Espero, Senador Josaphat Marinho, que V. Exª tenha razão. Pedi a palavra, como Líder, ao contrário dos meus hábitos, certamente para possibilitar que me fosse possível conceder apartes, o que não seria possível se eu pedisse a palavra para uma breve comunicação. Por essa razão é que solicitei a palavra, como Líder,

para poder ser aparteado, se assim V. Exª desejasse. Mas, infelizmente, não confio, tanto quanto V. Exª, em que, na Assembléia Legislativa, iremos ter a apuração desse fato, pelo que tem ocorrido nestas últimas 48 horas. Isso não me traz a esperança nem a expectativa de que venhamos a ter uma decisão, por parte da direção da Assembléia, para punir os responsáveis por esse ato. Espero que V. Exª consiga fazer com que haja qualquer preocupação de se apurar o fato ocorrido. Desejo que seja feita a apuração, que o responsável seja punido, porque quando falo do diálogo que acabou de existir, coincidentemente acabou de existir no momento em que se publicou o resultado das eleições. Por isso, que disse: coincidentemente, desde essa época, acabou o diálogo na Assembléia Legislativa.

Vamos esperar, Sr. Presidente, que esses fatos não se repitam no meu estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, como Líder. S. Exª dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Desejo registrar, nos Anais, a reunião de hoje, de caráter informal, na Comissão de Assuntos Econômicos, entre o Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros e os Governadores da Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e as bancadas desses estados no Senado e na Câmara, no qual se discutiu a possibilidade do levantamento das liquidações extrajudiciais dos bancos do Estado da Paraíba, Rio Grande do Norte e Piauí.

O Sr. Presidente do Banco Central, sem que isso significasse para mim, e creio que para a maioria dos presentes, não trouxe nenhuma surpresa, nenhuma novidade. Pelo contrário, S. Sª frustrou os que participaram daquele encontro ao afirmar que havia a necessidade imperiosa de uma aporte de recursos, da ordem de 24 bilhões, que o Banco Central não podia bancar, e que esperava que os estados envolvidos naquele **affair** carreassem, para que fosse viável a reabertura dos bancos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, naquela reunião houve pronunciamentos não só dos Srs. Governadores, do Presidente do Banco Central, como de representantes das diversas bancadas estaduais.

Eu, de minha parte, chamei a atenção do Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros, para o fato de que, ao contrário do que ele dissera, o levantamento das liquidações extrajudiciais dos Bancos do Estado da Paraíba, Rio Grande do Norte e Piauí, dependeria de uma decisão política, que a meu ver teria que passar pelo crivo do Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Cabe a Sua Excelência dar um ponto final nesta questão, pois como o seu Governo executa uma política econômica de rígido caráter ortodoxo, se não se permitir um mínimo de flexibilização, não vejo como se conseguir os recursos financeiros indispensáveis para possibilitar o saneamento das três instituições financeiras. Se possível, inclusive, poder-se-ia transformar o processo de liquidação em intervenção, nos termos da lei que rege o Sistema Financeiro Nacional.

Todos nós sabemos que várias intervenções foram feitas em bancos estaduais, em gestões do Banco Central, em governos anteriores. Cito, por exemplo, a intervenção no Banco do Estado de Alagoas, quando aquela unidade da Federação era dirigida pelo atual Presidente da República e, bem assim, a intervenção no Banco do Estado do Rio de Janeiro, o Banerj, quando o Dr. Francisco Gros, exercia a Presidência do Banco Central, no Governo Sarney.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de tudo isso fico na expectativa de que o Senhor Presidente da República, tão logo retorne de sua viagem à Europa, possa assumir perante a Nação, e sobretudo perante o Nordeste, a responsabilidade final sobre o levantamento ou não das liquidações extrajudiciais desses três bancos estaduais.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se por um legado cultural, se por uma injusta distribuição da renda nacional com suas graves conseqüências sociais, se por razão de nossa deficiente educação, ou se pela conjugação de todas essas causas, vivemos nosso cotidiano tão distante do conceito de cidadania. A sociedade brasileira caracteriza-se dominantemente por um desequilíbrio: cobranos obrigações sem zelar pelos nossos respectivos direitos.

Ao longo de minha atividade parlamentar, tenho buscado com tenacidade apontar essas iniquidades e propor soluções legais para vencê-las, nessa árdua tarefa, desenvolvida através dos anos, inspira-me sempre o pensamento de André Gide, que para mim funciona como ponte renovadora de energia nesse combate.

Disse Gide: "todas as coisas já foram ditas, mas como ninguém escuta, força é recomeçar sempre."

Essas reflexões, Sr. Presidente, vêm a propósito do número alarmante de roubos de carros, principalmente nas grandes cidades, onde sua presença é maior.

É até ocioso, Srs. Senadores, falar da importância do carro em nossa civilização. Por isso, ele é um bem valorizado, que exige manutenção cara, seguro exorbitante, mas, lamentavelmente, ele pode ser roubado com facilidade e raramente é recuperado.

É necessário, Sr. Presidente, que tomemos providências em relação a essa apropriação indébita, está-se tornando uma atividade rentável, quase regular, destruir carros, montando outros com peças roubadas, que são revendidas.

Durante a visita reportagem que a **Folha de S. Paulo** fez às estradas de acesso a São Paulo, durante um período de sessenta minutos, foram flagradas quatorze "carcaças" de automóveis tipo Brasília, largadas em áreas nebulosas, onde não se sabe onde começa o matagal ou onde termina a via expressa. Essa incidência tão grande de furtos do tipo Brasília explica-se, porque seu chassis, depois de roubado, é vendido e compõe um automóvel novo — o ilegal "cabrito", conforme a gíria policial.

Senhores, o Comando de Operações Especiais da Polícia Militar prende uma média de 100 assaltantes de carros por

dia, nas grandes cidades do País. Mas já se torna evidente que o problema transcende ao mero policiamento.

Compreenda-se, assim, Srs. Senadores, o quadro absurdo e perverso a que essas quadrilhas submetem os compradores de carro e os donos roubados: além de roubar, ou furtar o carro do proprietário, eles lesam também o comprador que, inocentemente, adquire esses veículos remotados, lesam a fiscalização policial, lesam o fisco, lesam a crença de todos no sistema de compra e venda.

Por essa razão, Sr. Presidente, estou apresentando projeto de lei nesta Casa para que um importantíssimo fator, a informação — no caso a informação oficial, pelo Denatran ou DOU —, esteja disponível, pelo menos uma vez por mês, a todos os proprietários lesados, interessados, possíveis compradores policiais de todas as regiões.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando oportunas as denúncias formuladas pelo jornalista Alberto Jambo, leio desta tribuna, para ficar inserido nos Anais da Casa, o artigo intitulado Governo de Compadres, publicado no **Jornal de Alagoas** de sexta-feira, 31 de maio último:

"O que está escandalizando muita gente pelo valor aparente, para mim não causa pelo seu aspecto superficial. O que enseja estranheza — e que infelizmente não é novidade nos últimos quinze meses — é a sem-cerimônia, o repetido desrespeito às normas e legislação que regulam o chamado ato administrativo.

Reporto-me ao fato corriqueiro representado pela compra ou aluguel de serviços da competência profissional da jornalista Belisa Ribeiro. É usual em todo o mundo a premiação à especialização e notória sabedoria profissional em qualquer área de atividades. No jornalismo e publicidade, não há de ser de outro modo.

O que pasma a alguns — talvez à maioria —, é o valor do contrato que, em números atuais (dependendo das taxas de câmbio) seriam em torno de 15,5 milhões de cruzeiros mensais. Isto, no entanto, a meu ver, é um dado irrelevante, se for considerada a excepcional competência do profissional objeto do contrato, a quem assiste o direito de alugar o seu trabalho pelo preço que julgar mais justo. Portanto, um milhão e duzentos mil dólares por dois anos de trabalho seria, a meu ver, um dado de meno importância.

O que constrange a qualquer cidadão brasileiro é que esse dinheiro a ser pago dos cofres do Erário se destina aos retoques necessários e urgentes à imagem do Presidente da República, em taxa vertiginosa desde 16 de março de 1990. Isto, sem mesmo considerar o contrato de cerca de um bilhão de cruzeiros firmado com uma empresa de publicidade além e ainda em vigor, de outras despesas diárias com o mesmo objetivo.

É por demais sabido entre os profissionais do ramo que, por mais genial que seja a peça publiciatária (ou campanha), se o produto não prestar, a despesa com a mídia será apenas dinheiro jogado fora. Daí concluir-se que não há varinha de condão que transforme em bom um produto imprestável desacreditado.

O desperdício, todavia, não é o que de mais revoltante se identifica na negociata. É repelente, é ordinário, é soez, o fato de que o encontro, se configurando num "cumprimento com o chapéu alheio", não pretende pagar um serviço a ser realizado, mas, e unicamente, presentear o solidário amigo de campanha eleitoral.

Como se não bastasse, o "acerto" tem outros ingredientes. No momento em que o Governo expurga dos negócios no País todos os indexadores, se propõe a firmar com um amigo, com o dinheiro da Nação, um contrato em dólares, o que vale dizer, numa moeda indexada diariamente, fazendo com que os 15,5 milhões de cruzeiros mensais possam vir a representar, no final, mais de 50 milhões de cruzeiros mensais.

Quanto às normas administrativas, o Governo, no caso, não peca somente pelo desprezo à imposição legal da concorrência pública para tais serviços, exibe também sua verdadeira face de fautor de "marajás" e privilegiados, cujo valor reside apenas na condição de "amigo do rei".

É verdade que, nos países chamados do Primeiro Mundo, há muito daquilo que o nosso povo denominou de "tirineta", mas desconfio e sou capaz até de provar que lá existem muitos negócios escusos nas administrações, mas duvido que tais irregularidades sejam praticadas sem o mínimo recato, como aqui se faz, nem que lá, como aqui, também haja administração de compradres."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao completar 33 anos de existência, Taguatinga pode orgulhar-se de ser uma cidade praticamente consolidada, ao menos no que se refere à sua infra-estrutura urbana, que oferece aos seus moradores uma qualidade de vida bastante razoável, dentro dos padrões das cidades brasileiras de médio porte.

Há que se ressaltar, também, a soberba posição alcançada pela atividade econômica, que ostenta o comércio mais vigoroso e diversificado do Distrito Federal e uma indústria que cresce em ritmo acelerado, tornandp Taguatinga uma referência obrigatória no contexto da região Centro-Oeste.

Nos cinco anos em que tive o privilégio de adminsitrar esta progressista cidade, pude constatar o alto grau de organização desta comunidade. Os segmentos representativos da sociedade taguatinguense constituem, na minha opinião, um dos mais importantes atributos da cidade. O interesse demonstrado pelos diversos grupos representativos, bem como a efetiva participação na solução dos problemas comuns, tornaram possível algumas realizações de vulto, cuja concretização seria inviável sem a colaboração da comunidade.

Naquele época, contagiado pelo intenso movimento e pelo ardor com que o taguatinguense defende seus direitos, organizei inúmeros encontros para discutir carências, elaborar sugestões e buscar formas comuns de cooperação, que tornaram possível a execução de projetos de grande significado.

Sei, hoje, que aquele período exerceu poderosa influência sobre minha carreira política, como se fosse um estágio para a minha futura atuação como representante do povo brasiliense no Congresso Nacional.

Lembro-me, com particular carinho, que aquelas discussões originaram muitas propostas que abraçei posteriormente

como Deputado Federal e, ainda hoje, como Senador da República.

Dentre aquelas propostas, uma constitui agora uma das bandeiras do Governo Roriz: a implantação da Universidade Regional.

Fruto de um projeto de minha autoria, encaminhado à Comissão do Distrito Federal no Senado, a quem competia legislar por Brasília, a proposta foi aprovada em todas as comissões técnicas e deverá, muito em breve, ser apreciado pela Câmara Legislativa, que tem, desde a sua instalação, a prerrogativa de avaliar proposições como esta, que envolve interesses da comunidade brasiliense.

A Universidade Regional do Distrito Federal, com sede em Taguatinga, será certamente uma providência acertadíssima para melhorar as condições de ensino na Capital federal, pois objetiva atender a uma clientela muito sacrificada, formada pelos estudantes que concluem o 2º grau. A maioria desses estudantes, moradores das cidades satélites, raramente tem acesso à UnB, uma escola elitizada, que não dá oportunidade aos jovens de menor poder aquisitivo, vez que quase todos os seus cursos de graduação são realizadas no período diurno, tornando inviável a freqüência daqueles que têm que trabalhar para ajudar no orçamento familiar.

A Universidade Regional será voltada para o atendimento dessa clientela que, não tendo chance de freqüentar a UnB, não tem, também, como custear as elevadas mensalidades das faculdades particulares. Será uma universidade mantida pelo poder público, gratuita para a comunidade e com cursos no período noturno, a fim de atingir exatamente o estudante trabalhador.

Este é um grande projeto para Taguatinga, em cuja realização estou profundamente empenhado e que conta com o pleno apoio do Governo Roriz.

Paralelamente, Taguatinga tem apresentado, **pari passu** desenvolvimento, um conjunto natural de carências e necessidades típicas de uma cidade em processo de crescimento acelerado.

Tenho acompanhado, com particular interesse, as providências destinadas a ampliar o setor industrial, que entendo indispensável para a plena autonomia econômica não só de Taguatinga, mas do Distrito Federal como um todo, bem como para a criação dos empregos de que a população tanto depende.

A questão do sistema viário é outro assunto que preocupa a todos que têm compromisso com a cidade. Há que se encontrar solução urgente para o estado de quase colapso do trânsito no centro da cidade. A construção do Metrô de Superfície certamente minimizará o problema, mas não é tudo e, nesse sentido, tenho discutido muito com as autoridades do GDF, visando à ampliação das vias de acesso e à construção de estacionamentos, cujas verbas estou empenhado em conseguir junto ao Governo Federal.

Dessa forma, posso afirmar que é impossível conviver com Taguatinga sem envolver-se com seus problemas, com sua gente e suas particularidades. Ainda vejo Taguatinga como uma filha crescida, que permanentemente demanda cuidados e muito carinho.

Os trinta e três anos a serem comemorados, agora, no dia 5 de junho, são motivo de orgulho, pelo muito que já foi conquistado e pela posição de destaque que Taguatinga ostenta no âmbito do Distrito Federal e do País. É, também, uma ótima oportunidade de reflexão, de planejamento quanto ao futuro e de renovação do contagiante otimismo que impulsionou o crescimento e o progresso da cidade.

Parabéns Taguatinga! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o afastamento progressivo do Estado da gestão de tarefas que jamais lhe disseram respeito tem sido constantemente defendido por mim, como forma de aprimorar as funções da administração pública para atividades específicas a seu mister.

Por isso, sempre discordei de sua intromissão no gerenciamento de empresas por natureza ligadas ao setor produtivo, ou seja, à iniciativa privada, por falecer a ele aptidão necessária, diferentemente da destinação constitucional que lhe cabe de zelar pelo bem coletivo.

A privatização de empresas se torna, pois, a meu juízo, a própria sobrevivência do Estado, sem que lhe caiba o arremedo de gestor incompetente do negócio produtivo.

Não quero, entretanto, misturar essa perspectiva não-intervencionista com processos sabidamente vitoriosos, que hoje representam vitalidade da participação estatal no setor econômico.

Refiro-me, em particular, às notícias veiculadas nos últimos dias acerca da privatização da USIMINAS — Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais e da USIMEC — Usinas Mecânicas S.A.

O presidente do BNDES providenciou, inclusive, a compra da Usimec pela Usiminas, a fim de que a alienação das duas se fizesse em um único processo.

Criada pelo presente Kubitschek, em 1956, e inaugurada em 1962, a Usiminas, além da maior, é a mais bem equipada usina siderúrgica nacional. Metade de sua produção é exportada para cerca de trinta países, juntamente, em muitos casos, com a tecnologia por ela gerada, o que já lhe possibilitou receitas estimadas em 72 milhões de dólares, só com a venda de *know how*.

Somente em investimentos, para fazer face à elevada demanda por produtos e tecnologias, o Governo Federal aplicou na Usiminas sete bilhões de dólares, quando o edital de privatização estabelece o lance inicial de 1 bilhão e 570 milhões de dólares.

Só nisso, a perda é violentíssima.

Mesmo a avaliação precipitada, em torno de 4 bilhões de dólares, torna-se irreal diante do quadro apresentado.

Em 1989, o lucro líquido da Usiminas foi de 239 milhões de dólares, enquanto que, no ano passado, esse montante caiu para 11 milhões! Apesar de tudo, ela conseguiu situar-se dentre as mais lucrativas no **ranking** das empresas instaladas no País.

Além disso, os relatórios de consultoria, base para o desencadeamento do processo, não são plenamente conhecidos. Isso é imprescindível para uma avaliação precisa dos resultados contábeis das duas empresas.

O Sindicato dos Engenheiros do Estado de Minas Gerais, apesar de insistentes pedidos, até hoje não conseguiu cópia desses documentos.

Em face disso, já está tramitando na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais um requerimento no sentido de providenciar a necessária transparência relacionada com tais processo de privatização.

Não bastasse tudo isso — a alienação e a depreciação do valor de venda — outros fatores se encarregam de desaconselhar a continuidade das ações.

O primeiro deles diz respeito à desatualização do preço do aço, hoje defasado em 30%. A esse preço, poucos se interessariam no desembolso da soma requerida, em virtude do reduzido retorno do capital investido. Por outro lado, a recomposição dos valores representaria um impacto bastante significativo nos índices inflacionários. Trata-se de um impasse a ser de imediato solucionado.

O segundo fator, de natureza social, diz respeito à condição dos empregados da Usiminas.

Conforme relata um ex-funcionário, hoje aposentado, ao **Jornal do Brasil** de 21 de maio último:

"Tudo em Ipatinga gira em torno da Usiminas. O capital particular vem para cá para produzir aço a baixo custo, e não vai querer saber de facilitar casa para empregados, nem sustentar serviço médico para sua família e garantir escola para seus filhos".

Conquanto não seja tarefa precípua de qualquer empresa desempenhar função social, é certo que o ângulo humanitário da questão não pode ser deslocado do eixo dos interesses.

A realidade de Ipatinga, nessas três décadas, gravita em torno da siderúrgica. Estou falando em mais de uma geração criada na dependência de uma empresa que, durante todo esse tempo, procurou desenvolver mecanismos de recrutamento e de preservação de pessoas a desempenhar uma atividade de alto risco profissional em em condições inóspitas de trabalho. E isso precisa ser visto e respeitado.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, a Usiminas emprega 18.500 pessoas e participa com 80% do orçamento municipal de 68 bilhões de cruzeiros aprovado pela Câmara Municipal para 1991.

Ipatinga é o município mais populoso da região do Vale do Aço e se situa em terceiro lugar em arrecadação de ICMS em todo o estado, com 6,3%, dos quais 6% se originaram da Usiminas, no ano passado.

Não só o município está engajado nessa luta contra a privatização.

A Assembléia Legislativa, como se viu, também está zelosa em relação ao processo, que não pode representar, em qualquer hipótese, prejuízo para Ipatinga, para Minas Gerais e para o Brasil.

Minha grande preocupação é com o quadro que se antepõe às negociações e com as conseqüências dessa decisão do Governo Federal.

Embora julgue salutares as privatizações, nesse caso especial coloco-me como seu frontal opositor, na defesa dos interesses maiores do estado que honrosamente represento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já se passou um ano do fatídico cinco de junho, quando a morte, com o seu inexorável poder, arrebatou de nosso convívio o homem de caminhar suave, de olhar manso e de palavra coloquial, o Senador Luiz Viana Filho, mas continuam ainda muito vivos na alma a emoção e o pesar provocados pelo passamento e pela lembrança do instante em que os despojos do ilustre amigo foram depositados na sepultura, em Salvador, capital do seu Estado, a Bahia. Lá estavam reunidos, irmanados na mesma emoção, no mesmo pesar, na mesma dor, familiares e companheiros, correligionários e admiradores, antigos adversários políticos e o povo. Nada mais eloqüente do que aquela unanimidade de sentimentos ao redor do homem que deixava a todos.

Foi sepultado no mesmo mausoléu em que repousam os restos mortais do Conselheiro Luis Viana, seu pai, falecido há mais de setenta anos. Tinha, então, o Senador Luiz Viana Filho doze anos de idade e, certamente, não vislumbrava os horizontes, a caminhada que o aguardava, existência que palmilhou com brilho e segurança, associando, exemplarmente, a lide política e a verve do homem de letras.

Em 1933, com apenas vinte e cinco anos de idade, candidatou-se para a Assembléia Nacional Constituinte. Perdeu por apenas cem votos de diferença, mas, não se deixou abater por esse revés, como ocorrera com Joaquim Nabuco, atingido pelo desânimo, em plena maturidade, diante da derrota política. Candidatou-se novamente em 1934 e foi, desta feita, eleito deputado federal.

De então para frente, percorreu um logo caminho de vitórias políticas e de realizações. Em 1945, após o Estado Novo, elegeu-se deputado federal constituinte, pela Bahia. Reelegeu-se sucessivamente nos pleitos de 50, 54, 58 e 62. Foi eleito senador em 74 e reeleito em 82.

Em 1935, era o mais jovem deputado na Câmara Federal, em 1990, deixou-nos no posto de decano do Senado Federal.

Foi, também, administrador, ministro extraordinário para os assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, no Governo Castello Branco, ministro interino da Justiça e da Educação e Cultura. E, de 67 a 71, governador do Estado da Bahia.

Bastariam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses títulos para espraiar à nossa contemplação as ações e os feitos do Senador Luiz Viana Filho. Porém, o Senador se destacou em outras áreas, além do Legislativo e do Executivo. Outras estradas percorreu e outras glórias conquistou. Luiz Viana Filho foi, também, homem de letras. Assim como na política, eleições vitoriosas pontilharam sua carreira, brilhante foi sua trajetória como escritor.

Em 1943, foi eleito para a Academia de Letras da Bahia, em 54, para a Academia Brasileira de Letras. Em 1980, estabelecido na capital federal, para a Academia Brasiliense de Letras. Essas três eleições chancelam a elevada qualidade de sua produção literária, na qual poderíamos destacar o historiador e o biógrafo.

Como historiador, escreveu a **Sabinada,** em que estudou o movimento separatista que eclodiu na Bahia em 1837, bem como, o negro da Bahia, obra esta que, de acordo com os especialistas, mantém sua importância e sua atualidade.

Mais extensos e mais alentados são seus estudos biográficos, por meio dos quais enfrentou o desafio de escrever a vida de grandes personalidades brasileiras e estrangeiras. Nesse contexto, como divisor de águas, estaria no centro de seus trabalhos a biografia de José de Alencar, cuja existência se dividiu entre as letras e a política. À esquerda do autor de **Iracema,** estariam Machado de Assis e Eça de Queiroz. À direita do deputado, José de Alencar e os grandes estadistas Rui Barbosa, Joaquim Nabuco e Rio Branco. E, como obra póstuma do nosso meticuloso biógrafo, veio a público, recentemente, seu livro sobre a vida do inesquecível educador baiano Anísio Teixeira.

Sua atividade na política teria sido suficiente para consagrar o Senador Luiz Viana Filho como eminente estadista.

Sua produção literária teria bastado para elevá-lo, projetando-o entre os maiores representantes de nossas letras. No entanto, detacou-se, ao mesmo tempo, como estadista e como homem de letras. Nasce daí sua posição ímpar no meio dos literatos e homens públicos do Brasil. Nasce dessa fonte o duplo sentimento de perda daqueles que o tínhamos como companheiro nesta Casa e daqueles que o saudavam como confrade nas Academias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como pode alguém ser, ao mesmo tempo, grande político e destacado escritor? Essa difícil, mas construtiva convivência, Luiz Viana Filho elucidou-a quando, em 1954, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras. Assim se expressou naquela ocasião:

> "Tendo começado na vida pública como jornalista, é evidente que sempre andaram em mim, mais ou menos associados, o escritor e o político, embora seja esta uma terrível inimiga da tranqüilidade necessária a qualquer produção propriamente literária. Dentro desse conflito, estou há mais de 20 anos e dele não consigo me libertar. Quando deixo o escritor sobrepujar o político, tenho saudades da política; quando a política domina meu espírito nao tardo em sentir a necessidade de me refugiar nas letras."

É sugestivo que,em sua posse na Academia Brasileira de Letras, Luiz Viana Filho tenha sido recebido pelo escritor e poeta Menotti Del Picchia que, dirigindo-se ao novo imortal, sentenciou: "Todo escritor é, por destino, um político".

Certamente, naquela altura e naquele instante, estavam ambos rememorando aqueles longínquos momentos de nossa história em que se encontraram juntos, na mesma trincheira, lutando pela revolução constitucionalista de 1932, naquela oportunidde, o jovem Luiz Viana Filho foi levado à prisão, após ter redigido, em Salvador, grande parte do **Manifesto** da liga de ação social e política, em apoio ao movimento revolucionário. Enquanto isso, Menotti Del Picchia, em São Pualo, participante da semana da arte moderna, envolvia-se também na revolução constitucionalista da qual deixaria em livro seu testemuho.

Luiz Viana Filho encarnava a definição de Menotti Del Picchia: "Todo escritor é, por destino, um político".

Talvez para compensar os momentos que o escritor roubava do político, Luiz Viana Filho debruçou-se sobre figuras que, em nossa história, desempenharam destacado papel político. De José de Alencar, hoje mais conhecido como escritor do que como político, ressaltou a ação pública:

> "Ambos, o político e o romancista, são extraordinariamente importantes. Nas letras, ele é o verdadeiro fundador da nossa literatura, libertando-a dos veículos de sujeição a Portugal (...) mas o político, o parlamentar, o ministro nada fica a dever ao literato. Apoiado numa inteligência privilegiada e numa força de vontade invulgar, Alencar é admirável exemplo de caráter."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir estas palavras de admiração e testemunho, tenho a certeza de estar sendo fiel à sua memória ao reavivar, as ações e os feitos do Senador Luiz Viana Filho, em uma demonstração sentida e saudosa pela perda do ilustre homem público, cuja vida tanto merece de sua província e do Brasil.

> "Para o coração — na palavra eloqüente de Rui Barbosa — não há passado, nem futuro, nem ausência. Ausência, pretérito e porvir, tudo lhe é atualidade, tudo presença. Mas presença animada e vivente, palpitante e criadora, neste regaço interior, onde os mortos renascem..."

Assim é para Luiz Viana Filho.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: no Brasil há setores de especialização das diversas atividades, altamente desenvolvidos, onde alguns técnicos e especialistas se destacam pelo nível de aperfeiçoamento, habilidades e conhecimentos adquiridos.

Em alguns setores o Brasil compete com os centros mais avançados do mundo.

Um desses setores, altamente desenvolvidos em alguns centros, é a medicina, que já atingiu níveis bastantes avançados na área de transplante de órgãos, cirurgia de olhos e tratamentos ortopédicos. A medicina nuclear brasileira, também está bastante desenvolvida.

Por outro lado, na área de saúde pública, na contenção e erradicação de antigas endemias, um grande esforço tem que ser realizado.

Na comunidade médica brasileira, vários nomes têm se destacado, entre eles, no campo da pesquisa e da militância em clínica cirúrgica, distinguiu-se o professor Silvano Mario Attilio Raia formado pela Universidade de São Paulo, Doutorado pela Universidade de Londres e, há muitos anos, também professor da própria Universidade de São Paulo.

Nós últimos anos participou de mais de 80 congressos sobre medicina, cerca de 36 no exterior, tendo redigido mais de 200 trabalhos em revistas do País e 43 do exterior, dos quais recebeu cerca de 250 pedidos de separatas de trinta países.

Com várias obras publicadas, o professor Silvano Raia, foi recentemente eleito membro da Academia Nacional de Medicina acontecimento que consagra os seus méritos e o alto conceito que desfruta e sua comunidade profissional e na própria sociedade.

Ao saber da notícia de sua indicação para a Academia, em 16 de maio último, considerei, pelas excelentes informações que tive a seu respeito, justo trazer ao conhecimento desta Casa este fato que honra a classe médica, à qual também pertenço.

A admissão do Professor Silvano Raia na Academia Nacional de Medicina é um reconhecimento da classe médica brasileira ao trabalho por ele desenvolvido ao longo de sua vida profissional, contribuindo, com o seu talento e dedicação, para o aperfeiçoamento da medicina brasileira e das ciências médicas, e, nos congressos nacionais e internacionais de que vem participando, divulgando os nossos progressos neste ramo tão importante da atividade humana, em benefício da saúde dos seus semelhantes, e elevando, sempre, o nome do Brasil no exterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Almir Gabriel — César Dias — Eduardo Suplicy Fernando Henrique Cardoso — Julio Campos — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Mário Covas — Ney Maranhão — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 146, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364, de 1990, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991 (nº 364, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 1991. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Meira Filho** — **Lavoisier Maia.**

ANEXO AO PARECER Nº 146, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989 à Televisão Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina. Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 243, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1991, que "aprova o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná".

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — **José Eduardo.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — em conseqüência à aprovação do requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 244, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interfício e prévia distribuição de avulsos para a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — **Oziel Carneiro — Mário Covas**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 245, DE 1991

Conforme o disposto no art. 256, **a**, do Regimento Interno, requeiro a V. Exª a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1991, de minha autoria, que "regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõem sobre a prestação de Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 6 de junho de 1991.

Senhor Presidente:

Tenho a hora de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos desta Casa no período de 12 a 15-6-91, para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações, — **Divaldo Suruagy**, Senador

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 21, de 1991 — Complementar — foi pautado, por lapso, como item 24. Todavia, por se tratar de matéria preferencial, prevista no art. 172, item II, alínea **d**, do Regimento Interno, deverá ser apreciado como item 1 da pauta, renumerando-se os demais.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que V. Exª vai começar a Ordem do Dia com a discussão do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 21, e como o referido projeto pressupõe votação nominal e **quorum** qualificado, gostaria que V. Exª fizesse um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que acorram ao plenário, a fim de que possam iniciar a discussão e votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência reitera o apelo agora transmitido pelo nobre líder Marco Maciel e apela aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes, entregues aos misteres parlamentares, que imediatamente se encaminhem para o plenário, já que a matéria a ser apreciada é daquelas que somente poderão sê-lo se obtivermos o **quorum** qualificado na apreciação e, conseqüentemente, na manifestação soberana do Plenário.

Portanto, é o apelo que transmito neste instante aos Srs. Senadores, que, seus nos gabinetes, atentos aos encargos parlamentares, devem imediatamente vir ao plenário, a fim de apreciarmos a matéria constante da Ordem do Dia que tem conotação preferencial.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero parabenizar V. Exª, a Mesa e os reponsáveis pela melhoria da forma de apresentação da Ordem do Dia. Ela está realmente muito bem apresentada, em letras que permitem a sua fácil leitura. V. Exª está marcando um tento com a distribuição desses avulsos. Por isso, quero parabenizar V. Exª por essa melhoria em nossos trabalhos, já que tantas vezes protesto por outras coisas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)— A Mesa agradece a manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães e estende as suas congratulações aos integrantes da Casa, aos dois Vice-Presidentes, Senadores Alexandre Costa e Carlos De'Carli; ao 1º Secretário, Senador Dirceu Carneiro, que se empenhou para que esse projeto fosse imediatamente ultimado pelo Cegraf; ao 2º Secretário, nobre Senador Márcio Lacerda ; ao 3º Secretário, Senador Rachid Saldanha Derzi; ao 4º Secretário, Senador Iram Saraiva, bem como aos suplentes, sempre atentos às eventuais ausências dos titulares da decretaria, especialmente ao Senador Lucídio Portella, que, neste momento, ocupa a 1ª Secretaria da Casa.

O Sr. Marco Maciel —Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, em breves palavras, eu gostaria de me associar à manifestação do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Recolhemos também, com imensa alegria, a manifestação do nobre Líder Marco Maciel, entendendo que S. Exª certamente expressa o regozijo da Casa por essa inovação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura , o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1990 (nº 3.347/89, na Casa de origem), que inclui o Município de São Romão, no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene, deverá ser definitivamente arquivado.

Entretanto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas, a partir deste momento, para a interposição de recurso de um décimo dos membros do Semnado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica que foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 83 e 127, de 1990.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)— Enquanto, os Srs. Senadores se deslocam dos seus gabinetes para o plenário, a fim de se processar a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, a Presidência se permite destacar que, na sessão de 19 de abril último, foi lido o Requerimento nº 142, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Temporária Interna, para elaborar o Projeto de Código Civil.

A Presidência, em obediência ao art. 78 do Regimento Interno, vai designar os Srs. Senadores para comporem a comissão. A Presidência chama a atenção dos Srs. Senadores, porque é uma comissão que vai apreciar matéria de inquestionável relevância, que é o Projeto do Código Civil:

Titulares	Partido	Suplentes
Amir Lando	PMDB	Alfredo Campos
Antônio Mariz		Aluízio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		Mansueto de Lavor
Josaphat Marinho	PFL	Nydekel Freitas
Guilherme Palmeira		Carlos Patrocínio
Wilson Martins	PSDB	Chagas Rodrigues
Louremberg Nunes Rocha	PTB	Levy Dias
Maurício Corrêa	PDT	Magno Bacelar
Rachid Saldanha Derzi	PRN	Júnia Marise
Gerson Camata	PDC	Epitácio Cafeteira
Espiridião Amin	PDS	Lucídio Portella

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 24:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1991 — COMPLEMENTAR

Incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão **— de Relações Exteriores e Defesa Nacional,** favorável ao projeto.

A matéria constou da Ordem do Dia do dia 4 passado, quando teve sua votação adiada por 24 horas, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse a respeito das emendas apresentadas como de redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 147, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pela Presidência do Senado, a respeito do caráter redacional ou não das emendas apresentadas aos arts. 3º e 8º, e § 1º do art. 8º, referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar, que "Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas."

Relator: Senador **Élcio Álvares**

1. Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta formulada pela Presidência do Senado Federal, a respeito do caráter redacional ou não das emendas apresentadas aos arts. 3º e 8º, e § 1º do art. 8º, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar nº (181/89 — Complementar, na Casa de origem), que "Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

2. Fundamentalmente, são as seguintes as modificações postuladas.

a) no art. 3º, **caput,** introduz a expressão "na forma da lei", após o termo "organizará";

b) no art. 8º, **caput,** substitui o termo "responsabilidade" por "competência"; e

c) no § 1º do art. 8º, substitui o termo "decisão" por "autorização".

3. **Data maxima venia,** tais alterações propostas encerram nítida modificação de substância. Inegável é que ao se incluir a expressão "na forma da lei" altera-se, em essência, o texto recebido da Câmara dos Deputados, posto que fica caracterizado, expressamente, a forma ou espécie legislativa pela qual o Poder Executivo terá que organizar as forças singulares, ou seja, mediante lei.

4. Quanto às substituições dos termos responsabilidade e decisão, por competência e autorização, respectivamente, é visível, também, o atingimento do mérito. Em verdade, não se trata de simples substituição de vocábulos. Esses são termos que possuem sentido técnico e, portanto, ensejam entendimento preciso do ponto de vista da exegese especializada ou da hermenêutica jurídica.

Conclusão

5. Diante dessa insofismável constatação, resta, apenas, sufragar a hipótese de que aludidas modificações atingem substancialmente os dispositivos citados, alterando-lhes, em essência, o mérito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1991. **Nelson Carneiro** Presidente, **Elcio Álvares** Relator, **Maurício Corrêa — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — João Calmon — José Paulo Bisol — Amir Lando — Francisco Rollemberg — Josaphat Marinho — Magno Bacelar.**

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a campainha estava soando junto a mim, por isso não ouvi o teor do parecer. Indago a V. Exª se ele diz respeito ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, sob estudo hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decidindo que as emendas são de mérito e não de redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui, nobre Senador Jutahy Magalhães, que as modificações pretendidas atingem substancialmente o mérito da matéria. Assim sendo, se aprovadas as emendas, a matéria retornará à Câmara dos Deputados.

Prestados esses esclarecimentos, me permito que se ressalve neste instante que a decisão cautelar adotada pela Mesa ontem, ao remeter a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, demonstrou inequivocamente que o Presidente, louvado sempre na experiência dos seus pares, procurou decidir acertadamente em relação a essa matéria.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas suas bancadas, porque vai-se processar, dentro de alguns instantes, a votação dessa matéria.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em rápidas palavras, encaminhar a votação do Projeto de Lei Complementar nº 21, de iniciativa do Senhor Presidente da República, já aprovado na Câmara dos Deputados.

O referido projeto de lei, como sabe V. Exª, Sr. Presidente, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, e se trata de projeto de lei complementar, razão pela qual vai necessitar para a sua apreciação **quorum** qualificado, ou seja, da aprovação de 41 Srs. Senadores, para que dessa forma se perfaça a maioria absoluta exigida para a sua aprovação.

O referido projeto de lei, Sr. Presidente, como disse, foi discutido e votado na Câmara dos Deputados, e no Senado Federal foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde obteve parecer favorável de autoria do nobre e ilustre Senador Lourival Baptista.

Ao descer para a discussão no plenário, Sr. Presidente, o referido projeto de lei foi objeto de debates. Em função de dúvidas suscitadas por ilustre senadores, dentre os quais gostaria de destacar os Senadores Fernando Henrique Cardoso, Cid Sabóia de Carvalho, José Fogaça e Josaphat Marinho, dentre outros, o referido projeto foi submetido também à

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que elucidasse, esclarecesse pontos obscuros na proposição, que ofereceu parecer que acaba de ser lido pela Mesa.

O projeto, Sr. Presidente, a meu ver, satisfaz às exigências de novo constitucionalismo brasileiro. Como se sabe, o projeto de lei complementar, friso, regulamenta a nova Constituição, a Carta Magna de 1988. Por isso trata-se de um projeto de lei muito importante, porque, de alguma forma, dá condições para que se assegure eficácia plena à nova Carta Constitucional brasileira.

De outra parte, Sr. Presidente, o projeto também incorpora, além de emendas e sugestões desta Casa, modernas técnicas legislativas, e está de acordo com o papel que as Forças Armadas brasileiras passarão a desempenhar e a exercer no cumprimento das suas tarefas constitucionais.

Em face do exposto, Sr. Presidente, peço à Bancada do PFL e às outras bancadas que apóiam o Governo, para que votem favoravelmente à referida proposição, e, assim fazendo, estaremos não somente concorrendo para regulamentar a nova Constituição, mas também para dotar o País de novos instrumentos legais, adequados aos novos tempos que estamos vivendo.

Concluindo, Sr. Presidente, reitero o apelo aos colegas de bancada para que votem "sim" à referida proposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao projeto e também às emendas apresentadas em plenário, que foram consideradas de mérito pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após consulta de V. Exª àquele órgão técnico, justamente porque essas alterações visam aperfeiçoar o projeto de lei ora em apreciação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB também votará favoravelmente ao projeto, porque houve acordo em torno das emendas aqui apresentadas, e nos curvamos à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que as considerou como emendas de mérito.

Preferiríamos que fossem de redação, mas não é uma questão meramente técnica; realmente, a decisão da Comissão de Justiça e Cidadania foi substantiva. Acredito que o projeto, na forma em que será aprovado pelo Senado, é o que corresponde agora plenamente às determinações constitucionais que dotarão as Forças Armadas dos elementos necessários para o seu bom desempenho da missão constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

A Presidência pede a todos os Srs. senadores que tomem assento nas respectivas bancadas.

Vai-se processar à votação.

Trata-se de lei complementar que exige quorum qualificado de 41 votos sim para a sua aprovação.

Sem pretender influir na votação, a Presidência sente-se no dever de esclarecer uma vez mais que para a aprovação da lei, há necessidade da manifestação favorável de 41 Srs. Senadores.

Todos os Srs. Senadores já estão em condição de votar?

A Presidência apela aos nobres senadores para que tomem assento nas respectivas bancadas.

Vai-se processar à votação neste momento.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palvra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o entendimento havido na Casa, o nosso voto é "sim", para o conhecimento dos Srs. Senadores que agora acorrem ao plenário.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Fernando Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Junior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lucidio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Moisés Abrão — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Valmir Campelo — Wilson Martins.

VOTA NÃO O SR. SENADOR:

José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "sim" 46 Srs. Senadores, e "não", 1.

Não houve abstenção.

Total de votos: 47

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Destinação e Atribuições

Art. 1º As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da

República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das atribuições subsidiárias explicitadas nesta lei complementar.

SEÇÃO II

Do Comando Supremo

Art. 2º O Presidente da República, na qualidade de comandante supremo das Forças Armadas, é assessorado:

I — no que concerne a estratégia, operações, logística, informações estratégicas e assuntos administrativos que transcendam cada uma das forças, pelo Estado-Maior das Forças Armadas;e

II — no que concerne à política militar, pelo alto comando das Forças Armadas.

§ 1º O Estado-Maior das Forças Armadas, cuja chefia é exercida por oficial-general da ativa, do mais alto posto, obedecido o critério de rodízio entre as Forças, terá sua organização e atribuições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 2º O alto comando das Forças Armadas é constituído pelos comandantes superiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelo chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e pelos chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º O Poder Executivo organizará a Marinha, o Exército e a Aeronáutica em estruturas básicas de ministérios, definindo denominações, sede ou localizações e atribuições dos órgãos que compõem essas estruturas.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá, ainda, a competência dos ministros militares para a criação, a denominação, a localização e a definição das atribuições dos demais órgãos que compõem a estrutura de cada ministério.

Art. 4º Os Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica exercem a direção geral de seus ministérios e são os comandantes superiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 5º Os ministérios militares dispõem de efetivos de pessoal militar e civil fixados em lei e dos meios orgânicos necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

Parágrafo único. Constituem reservas das Forças Armadas o pessoal sujeito a incorporação, mediante mobilização ou convocação, pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, bem como as organizações assim definidas, na forma da lei.

CAPÍTULO III

Do Preparo

Art. 6º Para cumprimento da destinação constitucional das Forças Armadas, cabe aos ministérios militares o planejamento e a execução do preparo de seus órgãos operativos e de apoio.

Art. 7º O preparo das Forças Armadas é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I — permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

II — procura da autonomia nacional crescente, através da contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas pesquisa e desenvolvimento e o estímulo à indústria nacional;

III — correta utilização do potencial nacional, mediante mobilização criteriosamente planejada.

CAPÍTULO IV

Do Emprego

Art. 8º O emprego das Forças Armadas, na defesa da Pátria, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, é da responsabilidade do Presidente da República, que o determinará aos respectivos ministros militares.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por sua iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por qualquer dos poderes constitucionais, através do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou do Presidente do Senado Federal ou do Presidente da Câmara dos Deputados, no âmbito de suas respectivas áreas.

§ 2º A atuação das Forças Armadas ocorrerá de acordo com as diretrizes do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Complementares

Art. 9º Cabem às Forças Armadas as seguintes atribuições subsidiárias:

I — como atribuição geral: cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil;

II — como atribuições particulares da Marinha:

a) orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

b) prover a segurança da navegação aquaviária;

c) contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; e

d) implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e águas interiores; e

III — como atribuições particulares da Aeronáutica:

a) orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;

b) prover a segurança da navegação aérea;

c) contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;

d) estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infra-estrutura aeroespacial; e

e) operar o Correio Aéreo Nacional.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª foi ligeiro, acabei dormindo no ponto e não registrei o meu voto. O meu voto é favorável. Participei das discussões na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de modo que é "sim" o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consigna-se, portanto, o voto do nobre Líder Maurício Corrêa, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passa-se à votação das emendas.

As emendas foram lidas e serão votadas globalmente.

As emendas já são do conhecimento do nobre Líder Maurício Corrêa e S. Exª, portanto, dispensa a leitura que poderia ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

Vamos processar a votação.

Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, o PFL, a exemplo do PMDB, do PDT, do PSDB, do PTB, do PDS e do PDC, vota "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Fernando Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Paulo Bisol — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Valmir Campelo — Wilson Martins.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram "sim" 50 Srs. Senadores; e "não" 1.

Total de votos: 51.

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai à Comissão Diretora para redação final das emendas.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 148, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181, de 1989 — Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181, de 1989 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — Áureo Melo — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 148, DE 1991

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181, de 1989 — Complementar, na Casa de origem).

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

EMENDA Nº 1
(De Redação)

Dê-se à emenda a seguinte redação:

"Dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas."

EMENDA Nº 2
(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Ao **caput** do art. 3º

Onde se lê:

"O Poder Executivo organizará a Marinha..."

Leia-se:

"O Poder Executivo organizará, na forma da lei, a Marinha..."

EMENDA Nº 3
(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Ao **caput** do art. 8º

Onde se lê:

"... da lei e da ordem, é da responsabilidade do Presidente da República..."

Leia-se:

"... da lei e da ordem, compete ao Presidente da República..."

EMENDA Nº 4
(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Ao § 1º do art. 8º

Onde se lê:

"Compete ao Presidente da República a decisão do emprego..."

Leia-se:

"Compete ao Presidente da República autorizar o emprego..."

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 246, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 1:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342/90.), na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fred?'ência modulada, na Cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Ronan Tito que profira o Parecer da Comissão de Educação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs, Senadores:

I Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1991 (nº 342, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 272, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de fred?'ência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 95, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Objetiva I Ltda. e

Global Comunicação Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristima Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Antonio Salim Curiati.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: (a que se refere a Portaria nº 95 de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações)."

Já no Senado, esteve o Projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Objetiva I Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão.

A alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, diz:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração do serviço de radiodifusão".

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer emitido pelo nobre Senador Ronan Tito é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único, (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1991

(Nº 342/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I, Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Portaria nº 95, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nessas matérias, tenho me pronunciado contrariamente, uma vez que ainda não foi regulamentada e efetivada a constituição do Conselho que irá examinar essas concessões.

Por esta razão, por uma questão de princípio, temos votado "não". Peço que seja registrado o meu voto "não" nas diversas votações congêneres.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica registrada a manifestação do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidadede Pires do Rio, estado de Goiás. (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 149, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás".

Relator: **Senador Júlio Campos**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1991 (nº 343, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em fred?'ência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 182, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canais de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 28 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Notivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

FM Pires do Rio Ltda.,

FM Santa Luzia Comunicações; e

FM Corumbá Ltda.,

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões no sentiddo de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristima Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Silva.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade. O Deputado José Genoíno absteve-se de votar.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio FM Corumbá Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea **a**, do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço dee radiodifusão." Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Júlio Campos,** Relator — **Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — João Rocha — Aureo Melo — Esperidião Amim — Levy Dias — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 40, DE 1991

(Nº 343/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda., para explorar, pelo prazo de

10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(Nº 41, DE 1991)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (nº 344/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para não ter que voltar a falar em todos os casos, peço a V. Exª que considere o meu voto "Não" em todas as concessões e renovações de rádio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consignar-se-á a manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Solicito a V. Exª, por gentileza, que assinale o meu voto contrário em todos os casos de outorga, exceto os de renovação.

Já houve confusão até de minha parte, e quero penitenciar-me perante seus auxiliares. O meu voto é contrário no caso de outorga, ou seja, concessão nova. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A assessoria da Mesa já assimilou a manifestação do nobre Senador Esperidião Amin e fará os registros indispensáveis nos trabalhos que agora se processam.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR.CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero comunicar que irei abster-me de votação cujo teor seja renovação ou concessão de funcionamento de emissora de rádio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Registrar-se-á a manifestação do nobre Líder do PSDB, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a minha situação é a mesma. É pela abstenção em todos os itens relativos à outorga de rádio e televisão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há manifestação no mesmo sentido do Líder Maurício Corrêa e dos nobres Senadores Almir Gabriel, Pedro Simon e José Paulo Bisol.

A Mesa terá que fazer agora uma avaliação para saber se as abstenções superaram os votos "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 150, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991 (Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 1990 — CD) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda, para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe".

Relator: Senador **Josaphat Marinho.**

I — Relatório

1. O Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991, provindo da Câmara dos Deputados, "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe".

2. Originário da Mensagem nº 118, de 1990, do Poder Executivo, com a Portaria nº 25, de 1º de fevereiro daquele ano, do Ministro de Estado das Comunicações, o projeto decorre do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

3. A permissão outorgada pelo Poder Executivo e condicionada à aprovação do Legislativo resultou de processo administrativo em que se verifica a existência:

a) de edital — de nº 113, de 22 de setembro de 1989 — acompanhado de "condições para execução e exploração de serviço de radiodifusão" (fls. 8-26);

b) de encaminhamento do processo aos serviços competentes, que opinaram por sua regularidade ou praticarem os atos necessários (fls. 26-29);

c) de termo de apensação da proposta da Rádio FM Princesa Ltda. (fl. 25) — única a habilitar-se;

d) de informação do engº José Cordeiro Neto no sentido de que a proposta analisada atende ao que "dispõe o item V das Condições do Edital" (fl. 31);

e) de parecer nº 012/89, da Diretoria Regional do Dentel em Aracaju, esclarecendo que "acorreu ao chamamento do edital" a Rádio FM Princesa Ltda." (fl. 32);

f) de análise da proposta e de informações de que a proponente está "apta" a receber a permissão objeto do edital (fls. 33 a 36, 37 e 38);

g) de termo de instauração do processo de apresentação da proposta (fl. 40) e da proposta dirigida ao Ministério das Comunicações (fls. 41-62).

É o relatório.

II — Parecer

4. Como se observa dos termos do relatório, a permissão concedida obedeceu a processo regular, em que foi observado o critério da concorrência devida, na forma do art. 1º do Dec. nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e das normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Dec. nº 52.795, de 31 de outubro de 1963).

5. Confrontadas as regras constantes dos instrumentos normativos com o processo administrativo e sua tramitação na Câmara dos Deputados, não há obstáculo à aprovação do decreto legislativo, que obteve pareceres favoráveis das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação daquela outra Casa do Congresso Nacional.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991, adotado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Josaphat Marinho,** Relator — **José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — João Rocha — Wilson Martins — Levy Dias — Coutinho Jorge — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Aureo Mello — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1991
(Nº 344/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, a que se refere a Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991
(Incluído em Ordem de Dia nos termos do art. 172, II **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 151, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1991 (nº 345, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda, outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Relator: Senador **Coutinho Jorge**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o projeto que "aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 203, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Robson Marinho, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente Projeto foi considerado, contra voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º da seguinte expressão final: 'a que se refere o Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990'."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Humaitá Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha** — Presidente — **Coutinho Jorge**, Relator — **Garibaldi Alves Filho — Wilson Martins — José Fogaça — João Rocha — Carlos Patrocínio — Coutinho Jorge — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Levy Dias — Esperidião Amin — Teotônio Vilela Filho — Júlio Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)— Em discussão o projeto, com o parecer favorável. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte, projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1991
(Nº 345/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda., outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 5:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidadee de Campos Sales, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 152, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de rádiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará".

Relator: Senador **Mansueto de Lavor**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1991 (nº 347-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aaprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 220, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.082, de 8 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 9 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Empresa Campossalense de Comunicação Ltda., e Três Fronteiras Ltda."

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídicos, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Elias Moreira.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.082, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio das Três Fronteiras Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Esperidião Amin** Relator — **Mansueto de Lavor — Wilson Martins — Áureo Mello — Júlio Campos — Levy Dias — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — João Rocha — Josaphat Marinho — Teotônio Villela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, que tem parecer favorável. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1991.

(Nº 347/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.082, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio das três Fronteiras Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR.PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do, Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º — Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 153, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo".

Relator:Senador**João Rocha**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1991 (nº 351, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 176 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pela Diretoria Regional do Dentel, em São Paulo, e pela Divisão de Radiodifusão desse departamento, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Ângelo Magalhães, e aprovação, por unanimidade, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Santos Dumont Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **João Rocha,** Relator — **Wilson Martins — José Fogaça — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Coutinho Jorge — Levy Dias — Áureo Mello — Mansueto de Lavor — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, que tem parecer favorável. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1991
(Nº 351/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por 10 (dez) anos, a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Inhumas, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Eduardo Suplicy que profira o parecer da Comissão de Educação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1991 (nº 352, de 1990 na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Inhumas, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 196, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 63, de 6 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 7 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

> "No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:
>
> — Cultura FM Stéreo Som Ltda.;
>
> — Rádio Monte Alegre FM Ltda.; e
>
> — Kriterion Radiodifusão e Comunicações Ltda.
>
> Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, ao conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vendedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Vivaldo Barbosa.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoíno, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

A regularidade dos procedimentos e o testemunho ministerial de que a empresa vencedora atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão não satisfaz às exigências éticas necessárias à concessão de um bem público, mesmo que ainda vigore a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis**

> "§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Na verdade, foram consideradas aptas pelos órgãos técnicos do MC três empresas, tendo sido eleita por motivos que não foram claramente expostos, a Cultura FM Stéreo Som Ltda. A permissão de radiodifusão deve ser decidida por critérios amplamente transparentes, visando o interesse público. É possível até que tais motivos tenham sido adequados, entretanto não foram explicitados, impedindo um exame acurado por este Parlamento.

Já é hora de se regulamentar o artigo 224 da Constituição Federal, que cria o Conselho de Comunicação Social, órgão que reunirá condições de acompanhar de forma efetiva e de dar a transparência necessária a esse importantíssimo processo de distribuição de poder.

Enquanto isto não ocorre, somos de parecer contrário à concessão, por não podermos concordar com o processo discricionário que, por vezes, tem se caracterizado por injunções políticas, ainda que de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Senador Eduardo Suplicy conclui contrariamente à matéria da cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Peço a palavra apenas por um ato de justiça. Não conheço os concessionários da rádio, mas a verdade é que este Parlamento tem aprovado todas as concessões submetidas à apreciação. Não se justifica — por uma deficiência do próprio Senado ou do próprio Parlamento, que ainda não regulamentou o seu Conselho de Comunicação Social, que deveria opinar sobre a matéria não se justifica, repito, se venha rejeitar isoladamente uma rádio, quando se aprova aqui, semanalmente, mais

de uma centena. Portanto meu voto será contrário ao parecer do nobre Senador Eduardo Suplicy e recomendo à minha bancada que faça o mesmo respeitada a opinião do Senador Esperidião Amin, que é pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Líder Oziel Carneiro conclama os seus liderados a votar contra o parecer do Senador Eduardo Suplicy, com relação à emissora em Inhumas, no Estado de Goiás.

Em votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Gostaria de saber exatamente qual é o ponto de divergência do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Relator Eduardo Suplicy manifestou-se contrariamente pelo fato de o dispositivo constitucional sobre a criação do conselho respectivo não estar ainda regulamentado, como deseja S. Exª Em razão disso, o seu parecer foi contrário, evidentemente enfocando esse aspecto e levando S. EXª a manifestar-se contrariamente à aprovação dessa outorga de permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. na cidade de Inhumas, no Estado de Goiás.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Desse modo, Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo filiar-me à opinião do nobre Senador Oziel Carneiro, **data venia** do respeito, do apreço e da admiração que tenho pelo nobre Relator da matéria, Senador Eduardo Suplicy. Na verdade, cairíamos numa grande incoerência, se seguíssemos esse caminho, porque todos os projetos de decreto legislativo até agora aprovados neste plenário o foram independentemente da regulamentação do dispositivo constitucional a que se refere o parecer do nobre Relator.

Nessas condições, Sr. Presidente, oriento a minha Bancada no sentido de que votemos favoravelmente ao projeto de decreto legislativo.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, que também deseja encaminhar à votação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de encaminhar favoravelmente embora não precisasse, porque o meu Líder já o fez — apenas como justificativa. No processo constituinte, estabeleceu-se que a decisão da concessão de licença para estabelecimento de radiodifusão passaria pela apreciação do Congresso Nacional. Tenho a impressão de que o espírito do Constituinte da época era no sentido de uma fiscalização e não de conhecimento e reprovação de todas, porque aí ficaríamos com nosso sistema de comunicação do interior bastante comprometido.

Sei que existem alguns estados que já estão saturados nessa área, já têm meio de comunicação extraordinários e não precisam de mais nenhuma emissora. Por isso mesmo, quero dizer que, na revisão da Constituição, votarei e trabalharei para retirar essa atribuição do Congresso Nacional, porque entendo que ele não tem que apreciar essa matéria. É uma responsabilidade do Executivo. Mas, enquanto for da atribuição do Congresso Nacional a apreciação, votarei favoravelmente a todas emissoras de rádio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto, que tem parecer contrário. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado, com a manifestação contrária do nobre Senador Esperidião Amin e do Senador Eduardo Suplicy, que já o fez através de parecer.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1991

(Nº 352/90, na Câmara dos Deputados

Aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade e Inhumas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portária nº 63, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e freqüência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 196, DE 1990

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art: 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 63, de 6 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 7 de março de 1990, que "outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás".

Brasília, 12 de março de 1990. **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 106/90, DE 7 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 163/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Cultura FM Stéreo Som Ltda.,

Rádio Monte Alegre FM Ltda. e

Kriterion Radiodifusão e Comunicações Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas Condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto á elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. **Antônio Carlos Magalhães.**

PORTARIA Nº 63, DE 5 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Servilos de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.010011/89, (Edital nº 163/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Este permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Antônio Carlos Magalhães.**

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como haverá acontecimento de grande importância na próxima semana no Senado Federal: a vinda do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para explicar os termos do acordo sobre a dívida externa, conforme requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, seria importante V. Exª confirmar a data da vinda do ministro, até para que todos os senadores estejam previamente avisados. Quando o ministro vem expor determinado assunto regimental, é esperado que ele envie a esta Casa o conteúdo de sua exposição com 24 horas de antecedência. Dada a importância do conteúdo das explicações do Sr. Ministro, seria importante se nós pudéssemos conhecê-las desde hoje, porque se, por exemplo, como parece estar previsto, o ministro vier na terça-feira próxima, os senadores já poderiam receber o conteúdo de sua posição na segunda-feira e assim melhor nos prepararmos para fazer as indagações pertinentes, por ocasião da visita de S. Exª

Sr. Presidente, o Senador Maurício Corrêa me informa que, de acordo com o Regimento Interno, o conteúdo da exposição do ministro deveria chegar com antecedência de 48 horas, o que significa que precisaríamos recebê-la no domingo, no máximo na seguda-feira, dada e relevância do assunto dessa exposição de motivos, eu gostaria muito de saber a data da visita do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e conseqüentemente exposição ao plenário do Senado, atendendo à convocação para expor o acordo da dívida externa e dos juros atrasados da economia brasileira junto aos credores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adotará as providências relacionadas com a vinda do Sr. Ministro, reclamada agora pelo nobre Senador Eduardo Suplicy. E nos termos do § 2º do art. 397.

Sempre que o Ministro de Estado preparar exposição, por escrito, deverá encaminhar o seu texto ao Presidente do Senado, com antecedência mínima de três dias, para prévio conhecimento dos senadores, a Mesa esclarece ao nobre representante de São Paulo que teve a preocupação de advertir a S. Exª o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento dessa norma regimental tão claramente explicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 8:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 154, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo".

Relator: Senador **João Rocha**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1991 (nº 353, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 190, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do

art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 38, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eliel Rodrigues, e aprovação unânime, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 38, de 13 de fevereiro de 1990."

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente, **João Rocha,** Relator — **Esperidião Amin — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Levy Dias — Aureo Mello — Josaphat Marinho — Coutinho Jorge — José Fogaça — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, de 1991

(nº 353/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por 10 (dez) anos a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 9:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 115, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1991 (nº 354, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina".

Relator: Senador **João Rocha**

I — Relatório

Chega a esta comissão para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1990 (nº 534, de 1990, na Câmara dos Deputados) que, aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 279, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de onda média de âmbito local, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 112, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 13 subseqüente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a Rádio Modelo Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a proponente satisfez às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a outorga.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu relator, deputado Erico Pegoraro.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Modelo Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. **Louremberg Nunes Rocha,**Presidente —**João Rocha,**Relator — **Carlos Patrocínio — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Esperidião Amin — Josaphat Marinho — Levy Dias — José Fogaça — Aureo Mello — Coutinho Jorge — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1991

(Nº 354/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 10.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1991

(Incluído, em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Esperidião Amin parecer da Comissão de Educação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1991 (nº 355, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar, serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 283, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canais de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

> "No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:
>
> Rádio Vizinhança FM Ltda., e
>
> Rádio FM Del Rey Ltda.
>
> Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Erico Pegoraro.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Sequer sob o aspecto estritamente formal, o processo está regular, eis que o Conselho de Comunicação Social preconizado no art. 224 da Constituição Federal não foi criado.

Quanto ao aspecto ético, o processo é uma agressão, pois a concessão foi ultimada no dia 9-3-90 (**DOU** 13-3-90).

Por isto, sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Relator Esperidião Amin é contrário ao acolhimento da matéria.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em que pese o apreço e a consideração que tributamos ao ilustre Senador Esperidião Amin, divirjo da manifestação de S. Exª, e o faço baseado nos precedentes aqui, da Casa. O Senado Federal tem, iterativamente, a exemplo do que tem ocorrido na Câmara dos Deputados, aprovado projetos de igual jaez, ou seja, projetos que colimam o mesmo objetivo. Dar a esse projeto tratamento diferente do que foi concedido aos demais, a meu ver, Sr. Presidente, seria quebrar a eqüidade, o que os romanos diziam que era justiça do caso concreto.

Daí por que, Sr. Presidente, nessa minha breve manifestação eu gostaria de expressar a nossa posição favorável ao projeto de resolução e solicitar que o mesmo seja, depois de discutido, devidamente aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Nobre Líder do PMDB, Humberto Lucena, como vota a sua Bancada?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar à votação.) — Sr. Presidente, da mesma maneira que nos comportamos no item anterior, vamos, também, fazê-lo agora, tendo em vista a manutenção do nosso ponto de vista coerente. Vamos votar pela aprovação do projeto de decreto legislativo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, como solicitei a V. Exª que anotasse meu voto contrário às concessões, quero chamar a atenção para o seguinte: meu vota será "sim" quando o parecer for contrário; senão estarei sendo incoerente comigo mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Quer dizer que, neste caso, V. Exª não é contra?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não. Serei favorável. Estou aprendendo com V. Exª: tenho que ser salomônico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — SR. Presidente, o meu voto é pela "abstenção".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA) — Sr. Presidente, meu voto é pela "abstenção".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — Sr. Presidente, meu voto é pela "abstenção".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções agora consignadas.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1991
(Nº 355/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 11:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 156, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná".

Relator: **Senador Aureo Melo**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 175 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 36, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao Plenário que, como a matéria já se encontra em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da proposição, em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 350 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, Parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 157, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente; **Dirceu Carneiro**, Relator; **Áureo Mello — Meira Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 157, DE 1991

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 36, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissão outorgada à Fundação Cultural Celinauta para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de outubro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eliel Rodrigues, e aprovação, unânime, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado. Nessa comissão, entretanto, cometeu-se o lapso de pretender haver recebido "da Comissão de Ciência e Tecnologia e Informática a presente proposição aprovando ato que outorga permissão...", quando, de fato o ato que se lhe remeteu aprova a renovação de outorga de permissão. Tal lapso terminou por contaminar a redação da ementa e do despacho do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio de Oliveira, ao Senado Federal.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Fundação Cultural Celinauta atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do seguinte substitutivo ao projeto de decreto legislativo em pauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1991

Aprova o ato que renova permissão outorgada à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 36, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissão outorgada à Fundação Cultural Celinauta para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 16 de outubro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha**, Presidente; **Áureo Melo**, Relator; **Esperidião Amin — José Fogaça — Teotônio Vilela Filho — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Levy Dias — Coutinho Jorge — Áureo Melo — Wilson Martins — João Rocha — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 12:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo Nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para proferir o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba."

Por meio da Mensagem Presidencial nº 242, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.131, de 9 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Leal, e aprovação, por unanimidade, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoíno, adequado.

Esta comissão, no entanto, introduz erro no processo, ao transformar uma concessão em permissão, e um canal de onda média em freqüência modulada.

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores, para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Sociedade Rádio Paraíba Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do substitutivo abaixo proposto ao presente projeto de decreto legislativo, recomendando-se, também, a alteração da ementa que capeia o presente processo.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.131, de 9 de março de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, o parecer á favorável, mas desejo aduzir algumas palavras, porque fui relator desse processo e de outros mais e o meu parecer é favorável e sê-lo-á sempre que chegue a mim qualquer projeto instruído de acordo com a legislação em vigor.

Para guardar a minha coerência, aprovarei esse e todos os demais que vierem instruídos dentro da legislação em vigor. Quando se mudar a legislação, quando se alterarem os critérios, alterarei o meu parecer. Portanto, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa esteve atenta à manifestação do nobre Senador Jonas Pinheiro, especialmente ao excelente vernáculo, à utilização da forma mesoclítica, como S. Exª fez agora.

Em discussão o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, para ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 158, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Aureo Mello** — **Meira Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 158, DE 1991

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que renova, a partir de 1º de novembro de

1983, a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.131, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 13:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1991 (nº 363, de 1990 na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 252, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 88, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sistema Horizontal de Comunicação Ltda.;

Rádio FM Carpina Ltda.;

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, apenas o Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., satisfaz as exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ângelo Magalhães.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., atende à todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1991
(Nº 363/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 14:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 59, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 159, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná".

Relator: Senador João Rocha

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1991 (nº 373, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 373, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal em onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante na Portaria nº 101, de 24 de julho de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

> "Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições dos Deputados Irma Passoni e Robson Marinho, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ervin Bonkoski.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto a sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Mallet Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente; **João Rocha,** Relator; **Esperidião Amin — Garibaldi Alves Filho — Wilson Martins — João Rocha — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Levy Dias — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria, com voto vencido do Senador Espiridião Amin.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1991

(Nº 373/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 24 de julho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 15:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 160, DE 1991

Da Comissão de Educação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1991 (nº 375, de 1990 na Câmara

dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 278, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 110, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Radiodifusão Broto da Serra Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfez às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a concessão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Maurício Fruet.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoíno, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Radiodifusão Broto da Serra Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente; **José Fogaça,** Relator; **Garibaldi Alves Filho — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — João Calmon — Mansueto de Lavor — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — João Rocha — Wilson Martins — Teotônio Vilela Filho — Aureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1991
(Nº 375/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 110, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 16:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991 (nº 337/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Eduardo Suplicy o parecer da Comissão de Educação.

A Presidência solicita a S. Exª informar se o parecer é favorável ou contrário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1991, (nº 337, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 284, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Brasil de São Paulo Ltda.;

Rádio Mocidade FM Cesário Lange Ltda.;

Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda.;

Rádio Paranda Ltda. e

Kiss Telecomunicações Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que,

sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Kiss Telecomunicações Ltda.

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Domingos Juvenil.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoíno, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

A regularidade dos procedimentos e o testemunho ministerial de que a empresa vencedora atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão não satisfaz às exigências éticas necessárias à concessão de um bem público, mesmo que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

> "§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração, de serviço de radiodifusão."

Na verdade, foram consideradas aptas pelos órgãos técnicos do MC quatro empresas, tendo sido eleita por motivos que não foram claramente expostos, a Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. A permissão de radiodifusão deve ser decidida por critérios amplamente transparentes, visando o interesse público. É possível até que tais motivos tenham sido adequados, entretanto não foram explicitados, impedindo um exame acurado por este Parlamento.

Já é hora de se regulamentar o art. 224 da Constituição Federal, que cria o Conselho de Comunicação Social, órgão que reunirá condições de acompanhar de forma efetiva e de dar a transparência necessária a esse importantíssimo processo de distribuição de poder.

Enquanto isto não ocorre, somos de parecer contrário à concessão, por não podermos concordar com o processo discricionário que, por vezes, tem se caracterizado por injunções políticas, ainda que de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui contrariamente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1991
(Nº 337/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 17:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 161, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná".

Relator: Senador Levy Dias

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1991 (nº 356, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 194, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 59, de 6 de março de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 7 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Televisão Vanguarda Ltda.;
Rádio Cem FM Ltda.;
Rádio FM Cerro Azul Ltda.;
Rádio Sociedade Rural S/C Ltda.;
Rádio Cultura de Astorga Ltda.;
Magalhães Barros de Radiodifusão Ltda.;
Rádio Jornal de Maringá Ltda.;
Rádio Jornal Musical FM Ltda.;
Rádio 99 FM Ltda.;
Rádio Metrópole Maringá FM Ltda.; e
Henrique Milani Radiodifusão Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram as exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, à exceção das rádios FM Cerro Azul Ltda., e Metrópole Maringá FM Ltda."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Elias Moreira.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1968, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente; **Levy Dias,** Relator; **Coutinho Jorge — Esperidião Amin — Garibaldi Alves Filho — Júlio Campos — Wilson Martins — João Rocha — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Teotonio Vilela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria, com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1991.

(Nº 356/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 18:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda. e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 162, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda. e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo."

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

I — Relatório

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1991 (nº 358, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda. e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 250, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional atos que outorgam concessão de exploração de canais de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Consti-

tuição Federal, atos esses constantes das Portarias nºs 86 e 87, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, ocorreram as seguintes entidades:

Rádio Brasil de São Paulo Ltda.;
Rádio Centenário de Araras Ltda.;
Rádio Princesa Ltda.;
Rádio Cidade das Árvores Ltda.;
SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda.;
Rádio Difusora Radiomar Ltda.;
Rádio Paranda Ltda.;
Rádio Tocantins FM Stéreo Ltda.;
Ponta Verde FM Stéreo Ltda.;
Rádio Emissora Continental FM Stéreo S/C Limitada; e
Rádio Dimensão FM Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, as vencedoras.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Elias.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que as empresas SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e Rádio Centenário de Araras Ltda., atendem a todos os requisitos técnicos e lagais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea "a" do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

> "§ 3º — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Teotônio Vilela Filho,** Relator — **Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Esperidião Amin — João Rocha — Áureo Mello — Júlio Campos — Levy Dias — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1991.

(Nº 358/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 86 e 87, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão À SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda., e à Rádio Centenário de Araras Ltda., para explorarem, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 19:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 163, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada".

Relator: Senador Mansueto de Lavor

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1991 (nº 277, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 47 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Antônio Gaspar, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º da seguinte expressão final: "a que se refere à Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990."

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **José Fogaça, — Louremberg Nunes Rocha** — Presidente, **Coutinho Jorge — Teotônio Vilela Filho — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Carlos Patrocínio — Levy Dias** Relator, **João Rocha — Wilson Martins — Josaphat Marinho — Áureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1991
(Nº 277/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda., através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, a que se refere a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 20:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359/90, na Câmara dos Deputados), que aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 164, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviços de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Relator: Senador Levy Dias

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 (nº 359, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda., e à Brasília Comunicação Ltda., para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 53, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional atos que outorgam permissão de exploração de canais de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, atos esses constantes das Portarias nºs 270 e 16, de 28 de dezembro de 1989 e 24 de janeiro de 1990,

publicadas no **Diário Oficial** da União dos dias 3 e 25 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:
Rádio Sol-Nascente Ltda.;
Sistema Candango de Comunicação Ltda.;
Brasília Comunicação Ltda.;
Scala FM Stério de Brasília Ltda.;
Sigma Radiodifusão Ltda.;
Rádio Regional dos Lagos Ltda.;
Fundação Cultura Artística de Brasília;
Eldorado Comunicações Ltda.;
Rádio Imprensa S/A; e
Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Fundação Cultura Artística de Brasília."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus as vencedoras.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Leal.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que as empresas Sigma Radiodifusão Ltda., e Brasília Comunicação Ltda., atendem a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, **verbis:**

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha**, Presidente — **Levy Dias**, Relator — **Coutinho Jorge** — **José Fogaça** — **Esperidião Amin** — **Josaphat Marinho** — **José Paulo Bisol** — **Carlos Patrocínio** — **Júlio Campos** — **João Rocha** — **Teotônio Vilela Filho** — **Wilson Martins** — **Mansueto de Lavor** — **Aureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1991

(Nº 359/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda. e à Brasília Comunicação Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os atos constantes das Portarias nºs 270, de 28 de dezembro de 1989, e 16, de 24 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda. e à Brasília Comunicação Ltda. para explorarem, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 21:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1991 (nº 306/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 165, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1991 (nº 306-B, de 1990 na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul".

Relator: Senador **Júlio Campos**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1991 (nº 306-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar,

pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 164, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 41, de 20 de fevereiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 21 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda.; e

Rádio Piracema FM Stéreo Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovados, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Roberto Rollemberg.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoíno, quanto à sua técnica legislativa e constitucional, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: 'a que se refere a Portaria nº 41, de 20 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações'."

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente; **Júlio Campos;** Relator — **Áureo Mello — Levy Dias — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — João Rocha — Wilson Martins — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1991

(Nº 306/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, a que se refere a Portaria nº 41, de 20 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 22:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1991 (nº 320/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 166, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1991 (nº 320-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova de acordo com § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada".

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1991, que "aprova o ato que renova de acordo com § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro

de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 46 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 4 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Leal, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela Comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e a abstenção do Deputado José Genoíno, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se o art. 1º da seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 1, de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado esteve, nesta Comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa TV Eldorado Catarinense Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991. — **Louremberg Nunes Rocha,** Presidente — **Josaphat Marinho,** Relator — **Esperidião Amin — Mansueto de Lavor — José Fogaça — Wilson Martins — Júlio Campos — Áureo Mello — José Paulo Bisol — Levy Dias — Coutinho Jorge — João Rocha — Carlos Patrocínio — Teotônio Vilela Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1991

(Nº 320/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda., através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, a que se refere a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 23:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **d,** do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1991 (nº 336/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1991

(Nº 336/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 9 de março de 1980, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 25:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 94, DE 1988
(Complementar.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria constou da pauta da sessão de 7 de maio, tendo a sua votação adiada para a presente sessão.

A votação da matéria, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa. Devendo ser processado pela via nominal.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 247, DE 1991

(Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988-Complementar)

Destaque Supressivo ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar do Senado nº 214, de 1989.

Suprima-se o artigo 2º

Justificação

O dispositivo cuja supressão ora é proposta longe está de considerar uma inocultável realidade, que reside no fato das pequenas empresas constituirem-se no contigente mais expressivo de absorção de mão-de-obra no Brasil e que, pelo seu pequenissimo porte, não podem contar com um departamento de pessoal altamente organizado e com um assessoramanto jurídico permanente.

Ora, para proceder-se a "notificação" exigida pelo dispositivo em apreço, faz-se necessário um mínino suporte de conhecimentos técnicos específicos, até mesmo como instrumento orientador na elaboração das "razões que fundamentam o seu ato".

Não é difícil de ser imaginar os sérios prejuízos que adviriam a estas pequenas empresas pelo inevitáveis erros de "enquadramento legal" dos fatos praticados pelos empregados e configuradores de justa causa para a demissão.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como o requerimento de destaque envolve decisão sobre a matéria a destacar, será apreciada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do substitutivo, sem prejuízo do projeto e ressalvado o requerimento de destaque.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que se trata de lei complementar, conseqüentemente, o **quorum** qualificado está sendo exigido para validar a manifestação do plenário no caso de ser afirmativa, através do voto "Sim".

Portanto, a Mesa se permite conclamar, uma vez mais, aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, a fim de que possa ser apreciado esse projeto de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse projeto vem ingressando e saindo de pauta, em face da importância de que é revestido, o que tem levado alguns setores do Senado, algumas lideranças, a pedirem a V. Exª o seu adiamento.

Hoje, no entanto, Sr. Presidente, visivelmente, não há um número satisfatório para a votação dessa matéria. Não há no plenário, neste momento, número suficiente para que possamos obter o **quorum** necessário para votação de lei complementar. E como são necessários 41 votos, dificilmente alcançaremos esse **quorum,** a permanecer o plenário como se encontra neste momento.

Daí por que consulto a V. Exª se é possível adiar essa votação. Porque, se for possível, quero requerer o adiamento da votação para terça-feira, quando teremos maiores possibilidades de número regimental capaz de votar um projeto de tanta importância.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência sugere ao nobre Líder Cid Sabóia de Carvalho, regimentalista consagrado, que a melhor saída para que se atenda a sua preocupação, já que se trata de lei complementar, é V. Exª enviar à Mesa um pedido de preferência para o restante da matéria, ficando esta para ser apreciada em último lugar na Ordem do Dia. E, se fosse o caso naquele momento, se proclamaria a inexistência de **quorum,** pois agora realmente é significativo. Talvez a preocupação de V. Exª seja quanto à característica de lei complementar...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — ...que exige a manifestação favorável de 41 Srs. Senadores. V. Exª receia que, registrando-se votos contrários não se garanta a aprovação da matéria. Porque é evidente que existe **quorum** no plenário.

Neste momento a Mesa, talvez, visualize 42 Srs. Senadores.

V. Exª pode encaminhar à Mesa o requerimento — que já está chegando — pedindo preferência para as demais matérias ficando esta para apreciação derradeira.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1991

Nos termos do art. 311, alínea **a,** do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar, para que todas as matérias da Ordem do Dia remanescentes sejam apreciadas antes desta matéria.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será votada em último lugar.

A matéria constante do item nº 26 será igualmente apreciada em último lugar, vai tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 27:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, e o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989 (nº 3.151/89, na Casa de origem), que dispõem sobre o controle e proibição de venda de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares a menores de 18 anos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1991, e o Projeto de Lei da Câmara 87, de 1989 passarão a tramitar conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 249, DE 1991

Nos termos do art. 311, alínea **a**, do Regimento Interno requeiro preferência para a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 32 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos, portanto, proceder a uma nova leitura do requerimento do nobre Senador Marco Maciel, a fim de ser apreciada a proposta de Emenda à Constituição Federal nº 1/1991 antes da matéria constante do item nº 32 da pauta.

A Mesa submete o requerimento à manifestação do Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, qual o teor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento é sobre a preferência para a proposta de Emenda à Constituição Federal nº 1/1991, a fim de ser apreciada antes da matéria constante do item nº 32 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 29:**

Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente adotada nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução do inciso III do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77, nos termos do art. 52, X, da Constituição, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.875-0, do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 30:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990 (nº 2.922/89, na Casa de origem), que estabelece princípios para punição da violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, tendo.

PARECER, sob nº 62, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania,** favorável ao projeto com a Emendfa nº 1-CCJ, de redação.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 (cinco) sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea **d**, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda de redação, em turno único.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um pedido para que seja adiada a discussão da referida proposta por 30 dias.

Trata-se de um projeto que naturalmente merece maior análise, e eu gostaria de fazê-la; daí por que solicito o adiamento da discussão e votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 250, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea **c**, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1990, que estabelece princípios para punição da

violação dos direitos e deveres individuais e coletivos, a fim de ser feito na sessão do dia 6-8-91.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Senador Marco Maciel propõe o adiamento da discussão pelo espaço de 30 dias.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Oportunamente será anunciada a data de apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 28:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento:** favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; **2º pronunciamento:** contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para diligência.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 251, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea **e**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 13/91 — Complementar, para a seguinte diligência: obtenção de relatório detalhado sobre os casos de reedição de Medidas Provisórias desde à promulgação da Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1991. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria retornará à Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 31:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1991 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 101, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto, em turno único (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1991

(Nº 362/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiofusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.948, de 15 de fevereiro de 1990, que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão e de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 36:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

Obedecido o disposto no art. 258, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para a discussão da proposta de apresentação de emenda.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria retornará à Ordem do Dia oportunamente, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 32:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 102, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1991

(Nº 366/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Mariad, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, preciso fazer duas retificações: em primeiro lugar, estou vendo que o item 34 parece ser o mesmo da Ordem do Dia de ontem e que não foi votado. Eu tinha feito uma declaração de que votaria a favor dessa matéria por conhecer a situação da rádio e suas realizações; tenho conhecimento de causa e posso, portanto, votar.

A outra retificação que faço, Sr. Presidente, é com relação a um equívoco de interpretação que cometi, quando vi os Líderes do Governo e do PMDB falarem a respeito do parecer do Senador Eduardo Suplicy que era contrário à matéria; imaginei que estava sendo colocado em votação o parecer, quando, na realidade, era o projeto; por isso disse que, no caso do parecer contrário, seria favorável ao parecer. Foi um erro, um equívoco meu; por isso peço a V. Exª que retifique que o meu voto é contra, inclusive nos pareceres contrários.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica inteirada do esclarecimento agora transmitido pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 33:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

PARECER, sob nº 103, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** favorável nos termos de substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação do vencido que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER Nº 168, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 1991. — **Mauro Benevides,** Presidente — **Dirceu Carneiro,** Relator — **Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 168, DE 1991

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que aprova atos que outorgam permissão às empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda. e Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 11 e 12, de 10 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão às empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda. e Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão redação do vencido em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 34:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1991, da Comissão

— **de Educação,** com voto vencido do Senador Esperidião Amin.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1991

(Nº 372/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, que renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 35:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 105, de 1991, da Comissão

— de Educação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1991 (Nº 332/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, que renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 37:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição.

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para discussão da proposta e apresentação de emendas.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

(De Plenário)

Oferecida à proposta de emenda à Constituição nº 2, de 1991, que dá nova redação ao inciso III, § 2º do art. 1.511 da Constituição.

III — Deverá ser seletivo em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, definidos pelo colegiado fazendário representativo dos estados e do Distrito Federal, levando em consideração as peculiaridades regionais e locais, sobre os quais o Senado Federal fixará as alíquotas máximas aplicáveis.

Justificação

A diferenciação existente entre as diversas unidades da federação nos leva a propor esta emenda posto que fatores, tanto de ordem regional e local quanto de ordem conjuntural, afetam sobremaneira o comportamento dos itens tributáveis. Nada mais lógico, portanto, que atribuir essa competência aos representantes dos Estados e do Distrito Federal, reais conhecedores da situação.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1991. — **Coutinho Jorge — Aureo Melo — Meira Filho — Chagas Rodrigues — João Rocha — Rui Bacelar — Lourival Baptista — João França — Pedro Simon — Nelson Dedekim — Gerson Camata — Esperidião Amin — Henrique Almeida — César Dias — Valmir Campelo — Wilson Martins — Nabor Júnior — Magno Bacelar — Divaldo Suruaggi — Oziel Carneiro — Mansueto de Lavor — Amazonino Mendes — Maurício Corrêa — Francisco Rollemberg — Eduardo M. Súplicy — Jutahy Magalhães — Guilherme Palmeiras.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a proposta e a emenda a ela apresentada, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria volta à comissão temporária para se pronunciar sobre a emenda.

O SR: PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 38:**

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

Primeira sessão de discussão, como dispõe o art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 39:**

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29, e § 2º do art. 32 da Constituição Federal.

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia para a discussão da proposta e apresentação de emenda.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que pese a esforços em contrário que fiz pela ocasião da Constituição de 1988, Sr. Presidente, o constituinte brasileiro, por sua maioria — absoluta, diga-se —, entendeu de introduzir para as eleições de governador e de prefeito a eleição em dois turnos. E a eleição para governador e prefeito em dois turnos, Sr. Presidente, tem muitos inconvenientes, que de alguma forma comprometem, conseqüentemente, o processo político brasileiro, e vão ensejar com que, em nosso País, não somente não se realize o desejado desenvolvimento orgânico e integrado, mas irá permitir fazer com que, por este caminho, se acumulem novas distorções.

Sr. Presidente, todos os países do mundo que praticam o sistema de eleições em dois turnos o fazem somente para a escolha de presidente da república. Não conheço nenhum país do mundo, Sr. Presidente, que eleja quer governador quer prefeito num sistema de duas voltas, ou, como se diz na França, pela **ballottage.**

O Brasil, Sr. Presidente, é o único País do mundo — faço questão de frisar — que realiza eleições para governador e prefeito em sistema de dois turnos. Isso, a meu ver, vai solapar os esforços que estão sendo feitos no sentido de melhorar a escolha de nossos dirigentes e contribuir para que, por um processo eleitoral e por um processo partidário equivocado, nós tenhamos problemas que sempre existirão, não somente em nossa estrutura política, mas também em nossa estrutura institucional.

Por essa razão, Sr. Presidente, ofereci à consideração da Casa, com assentimento de 27 Srs. Senadores, emenda no sentido de que se eliminem nas eleições para governador e prefeito a exigência de dois turnos.

Com isso, creio que estaremos voltando à prática que temos exercitado durante esses cem anos de República, ou seja, manteremos a tradição constitucional, tanto para governadores quanto para prefeitos, de serem eleitos através do sistema de maioria relativa e não, portanto, de maioria absoluta.

Devo também dizer, Sr. Presidente, que o sistema de eleição em dois turnos, a meu ver, agrava, e muito, todo o processo eleitoral brasileiro. Primeiro, porque o torna mais complexo e mais custoso, exigindo-se da Justiça Eleitoral também um maior dispêndio, não somente de recursos humanos, mas, sobretudo, de recursos materiais. Por outro lado, o sistema de eleição em dois turnos provoca, Sr. Presidente, como todos sabemos, a erosão do sistema partidário. Na proporção em que realizarmos eleições para prefeitos e governadores em dois turnos, vamos contribuir para que os partidos políticos não se consolidem, porque vamos começar a reduzir a sua força a partir da sua base municipal e a partir da sua base estadual.

Além disso, Sr. Presidente, entendo que nenhum dos valores que estão comprometidos com a eleição de dois turnos, para a escolha do Presidente da República, ocorre nas eleições para governadores e para prefeitos. Geralmente se diz que a necessidade da maioria absoluta decorre do fato de que o Presidente da República deva ser intérprete do sentimento majoritário da Nação, para que não seja uma pessoa que, despreparada, venha envolver o País num conflito externo, ou num conflito interno, uma secessão, por exemplo, ou que venha a ser intérprete de minorias étnicas, sociais, raciais ou que tais.

Ora, Sr. Presidente, se isso se aplica para a eleição de Presidente da República, tal não ocorre para as eleições de governador e de prefeito. Porque, como todos nós sabemos, tanto o governador, quanto o prefeito, não podem — porque, para isso não dispõem de instrumentos constitucionais nem legais — comprometer a unidade nacional, envolver o País numa guerra externa, ou, muito menos, ensejar a secessão. Como se sabe, essas atribuições pertencem à União e, conseqüentemente, os estados, e muito menos os municípios, não têm competência de atuar nesse campo.

Por essas razões, Sr. Presidente, entendo que as eleições em dois turnos para prefeito e governador são, a meu ver, uma desnecessidade, além de — não podemos deixar de salientar — contribuírem para que se esgarce ainda mais o estado partidário brasileiro e colaborarem também para que o processo eleitoral se faça de forma, desnecessariamente, mais complexa e mais custosa.

Assim, Sr. Presidente, que encaminhei essa proposta de emenda constitucional, que ora discutimos, para evitar, para eliminar as eleições em dois turnos para o Governo de Estado e para as Prefeituras Municipais.

Espero, Sr. Presidente, que uma vez encerrado o processo de discussão, possamos iniciar o processo de votação da matéria, e que ao final ela venha obter os 3/5 necessários e assim possamos converter a referida proposição em texto constitucional, evitando-se, assim, as eleições em dois turnos para governadores e prefeitos. Fazendo-se dessa forma um esforço no plano institucional para aprimorar a estrutura política brasileira e para fazer com que nós possamos dar passos cada vez mais significativos no sentido de contribuirmos para a consolidação da democracia representativa em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 40:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá

nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 41:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Jonas Pinheiro.)

A Comissão incumbida do exame da proposição não emitiu seu parecer no prazo regimental de 30 dias improrrogáveis. Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se a proposta deve ter prosseguimento na sua tramitação.

Em votação o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 25:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1988 (Complementar)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

A Presidência consulta às lideranças se desejam adiar a apreciação dessa matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente que não temos número regimental para a votação — eu estou falando pela Liderança do PMDB. Portanto, requeiro a V. Exª determine seja a matéria colocada na pauta da sessão da próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, a fim de ser feita na sessão de quarta-feira.

Sala das Sessões, de junho de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será apreciada na sessão da próxima quarta-feira.

O Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 Complementar, constante do item 26, por tramitar em conjunto, igualmente, tem a apreciação sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante na Ordem do Dia, passa-se à apreciação da retificação solicitada pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências.

Solicito do nobre Senador Valmir Campelo o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de expediente encaminhado pela Câmara dos Deputados a esta Casa solicitando sejam retificados os autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 1991.

O parecer deste relator é favorável à solicitação da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro, para justificar projeto que encaminhou à Mesa.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz entrega à Mesa de projeto ao qual atribuo a maior importância. Nos últimos anos, os desastres de trânsito nas vias públicas, nas praças, nas estradas se converteram na principal **causa mortis** deste País.

Ainda hoje, um jornal de Brasília declara que o trânsito mata mais em Brasília do que todas as enfermidades. Nesta cidade rodoviária, nesta cidade feita para o automóvel, nesta cidade cercada por trevos e por todos os cuidados ocorrem 70% das mortes.

É necessário que a Nação assuma uma posição quanto a isso. É indispensável que o Legislativo — peço isso ao Senado

— dê um remédio a esse flagelo. Os hospitais do Rio, os hospitais de São Paulo e os hospitais de Brasília têm mais pessoas internadas em função de lesões provocadas pelo trânsito do que por qualquer outra causa.

No mundo inteiro, a proporção é de um desastre para trinta automóveis. No Brasil, a proporção é de um desastre para dez automóveis. Estamos matando, no Brasil, cinqüenta mil pessoas por ano em desastres de trânsito. A causa principal desse flagelo é a insipiência da legislação que controla a matéria, é a impunidade de motoristas irresponsáveis que usam os seus veículos como instrumentos de morte. A principal causa de morte de crianças no Brasil, especificamente no Rio de Janeiro — de onde tenho os dados — são os veículos. Nosso País não soube entrar na civilização do automóvel. O automóvel é conduzido de forma irresponsável. Por isso, precisamos de um remédio; necessitamos de uma lei pedagógica, de uma lei civilizadora, que ponha termo a esse flagelo, a esse desastre.

Estou propondo aqui uma lei rigorosa, que afirma as ruas, as praças, as vias públicas de toda a sorte, pertencerem aos pedestres, sendo consentido o seu uso por veículos automotores, dentro das condições estabelecidas na lei.

Proponho também que qualquer veículo que provoque morte seja imediatamente confiscado, e que o motorista causador de morte perca definitivamente a sua carteira de habilitação. Essas medidas rigorosas são o mínimo indispensável para que entremos na civilização do automóvel e saiamos da barbárie em que vivemos.

Tive a oportunidade de viver em grandes capitais de todo o mundo, nunca tive de correr diante de um veículo; mas aqui, no Brasil, quem não corre é atropelado. E isso acontece particularmente com crianças e jovens. A Nação toda está a exigir do Parlamento, e também deste Senado, um remédio que saneie essa situação de flagelo.

Esse é o projeto de lei que apresento ao Senado com a esperança de que seja aprovado e que consigamos dar um remédio a esta situação espantosa em que o principal instrumento de morte, a principal arma do crime, a principal arma de destruição de pessoas, neste País, é o veículo automotor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece à Casa que o projeto do nobre Senador Darcy Ribeiro já foi encaminhado à comissão competente, nos termos preceituados pelo Regimento Interno. Caberá, portanto, inicialmente às comissões e, posteriormente, ao Plenário, decidir sobre a importante proposição da lavra do representante do PDT.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção a exposição que o eminente Senador Darcy Ribeiro fez, uma espécie de intróito ao seu projeto de lei, que iremos ler, analisar e avaliar com a maior atenção.

Sabemos ser da maior importância dar-se um basta a essa carnificina do trânsito no País. Cada ano morrem mais brasileiros vitimados por acidentes de trânsito nas cidades e nas estradas do que morreram soldados americanos na Guerra do Vietnã.

Entretanto, é preciso avaliar esse projeto sob o aspecto constitucional, sob o aspecto da liberdade de ir e vir e sob outros ângulos. É preciso nos determos com toda a atenção sobre o texto que S. Exª oferece a esta Casa e que, por certo, ensejará importantíssimos e atualíssimos debates sobre a matéria.

Mas, nesta breve comunicação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de me referir à questão decidida ontem pelo Supremo Tribunal Federal, sobre a inconstitucionalidade da taxa rodoviária. Claro que, calcada no texto constitucional, a Suprema Corte não poderia tomar outra decisão. Já havia sido levantada, aqui, essa hipótese de inconstitucionalidade sobre a taxa rodoviária. O que é de lamentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que não se tenha procurado uma fórmula alternativa quando havia mais do que indícios, havia praticamente uma certeza, de que a decisão, o decisório do Supremo Tribunal Federal seria pela inconstitucionalidade da chamada taxa rodoviária. Então, durante esse período em que a questão tramitou no Supremo Tribunal Federal, antes dessa decisão de ontem, era preciso que se houvesse buscado formas alternativas a fim de que os recursos necessários à recuperação das estradas federais não viessem a faltar, como hoje estão faltando. É uma verdadeira tragédia, é um verdadeiro descaso, um crime contra as pessoas do País inteiro, uma ameaça à vida o atual sistema rodoviário federal. Nesse sentido, nossa perspectiva será pessimista, mais ainda agora, quando a fonte de recurso orçamentário apontada para minorar a situação das estradas federais foi sustada por decisão soberana no Supremo Tribunal Federal. E aqui nem de longe quero manifestar incoformidade com essa decisão, porque foi rigorosamente de acordo com o texto constitucional. O que não posso me conformar é com o descaso da própria administração pública, porque haviam duas alternativas: ou Supremo Tribunal Federal considerava constitucional e, então, haveriam recursos para as estradas, pelo menos para tapar os buracos ou o Supremo, como o fez, consideraria inconstitucional. E, nesse caso não teríamos os instrumentos para a cobrança de recursos tributários junto aos usuários das estradas para a própria recuperação das mesmas.

Sr. Presidente, diante desse descaso da administração pública, haverá, realmente, uma situação de calamidade, de perigo para as vidas; situação essa aqui apontada pelo eminente Senador Darcy Ribeiro, quando da exposição de motivos do seu projeto de lei, visando a diminuir a situação caótica e perigosíssima do trânsito nacional.

A minha questão, portanto, será esta: o que de imediato faremos em termos de Poder Legislativo para que haja, o quanto antes, um substitutivo àquela já superada e inconstitucional Taxa Rodoviária prevista no Orçamento deste ano, do atual exercício? Como haveremos de agir?

O ministro da Infra-Estrutura diz que não tem recursos, e as estradas não poderão continuar como estão. Aliás, chamar de estrada certos trechos das rodovias federais é um eufemismo, porque, na realidade, não há a menor condição de que se chame de rodovia a grandes trechos do sistema rodoviário nacional.

São verdadeiras crateras, verdadeiras sucessões de crateras e buracos, colocando em risco a vida das pessoas e em perigo os bens que transitam por essas estradas. Portanto o meu apelo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que estejamos atentos a mais esse drama do povo brasileiro, isto é, o drama do sistema rodoviário nacional, agora condenado mais ao sucateamento total pela falta absoluta de recursos, uma vez que

os instrumentos que foram colocados no Orçamento são cerceados por via de sua inconstitucionalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

S. Exª não está presente no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, para aprovação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 **Redação Final**

DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 131, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1991 (n.º 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

2 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (3.ª sessão de discussão.)

3 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2.º do art. 32 da Constituição Federal. (3.ª sessão de discussão.)

4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b**, do inciso X do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal. (3.ª sessão de discussão.)

5 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (1.ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DE 27-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Senador Epitácio Cafeteira e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para saudar o Professor Paulo Freire que hoje, em São Paulo, é homenageado pelo fato de estar concluindo sua gestão como Secretário de Educação do Município de São Paulo. S. Exª — em função de suas obrigações com respeito à necessidade vital de deixar o seu testemunho em livros, pelo fato de estar tendo que atender a inúmeros convites de palestras por muitos países do mundo, mas ainda com muita vontade de colaborar com a gestão da Prefeita Luísa Erundina de Souza — transmitiu à prefeitura a sua vontade de deixar a Secretaria Municipal de Educação, permanecendo, entretanto, com o seu trabalho, a sua colaboração junto à equipe que formou e que continua seguindo sua orientação naquela secretaria.

O professor Paulo Freire, cujas obras foram traduzidas para mais de dezoito idiomas — criador de importante método de alfabetização de adultos consagrado em quase todos os países do Terceiro Mundo e que tem mais de quinze títulos de Doutor **honoris causa** por algumas das mais importantes universidades do mundo —, está deixando, na tarde de hoje, a Secretaria Municipal de Educação.

Ainda ontem o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou matéria com base em entrevista dada pelo Presidente do Sindicato dos Professores Especialistas de Ensino Municipal, Cláudio Gomes Fonseca, que fez uma avaliação não tão positiva da gestão de Paulo Freire, a quem faço questão, nesta tribuna, não apenas de homenagear, mas afirmar a importância da sua administração, da sua cooperação com a administração de Luísa Erundina de Souza, porque tenho a certeza de que tem sido excepcional a sua cooperação. Essa foi justamente uma das áreas às quais a prefeita resolveu dar grande prioridade, e isso se reverte em inúmeros dados que aqui farei questão de registrar.

Como costuma dizer Paulo Freire, o resultado relativo ao que se fez, ao que se está fazendo em termos de educação no Município de São Paulo não tem simplesmente efeitos de curto prazo. Isso virá a médio e longo prazos. O fato de hoje mais de seiscentas mil crianças estarem sendo melhor atendidas na rede municipal, o fato de a prefeitura estar conseguindo realizar aquilo que é o compromisso constitucional

de atender o ensino de 1º grau na proporção exigida para aquilo que a prefeitura deva fazer está sendo perfeitamente atendido, muito melhor do que antes. É preciso salientar que a gestão da Prefeita Luísa Erundina de Souza encontrou dezenas de escolas praticamente sucateadas, com carteiras quebradas, com mesas de professores abandonadas, quadros-negros em estados lastimáveis, escolas com goteiras, em mau estado, sem o devido carinho que o poder público deveria dar para uma questão tão importante quanto a da educação. Os salários dos professores de 1º grau estavam aviltados, e houve inúmeros passos para reverter isso numa direção certamente muito melhor. É preciso assinalar os pontos chaves deixados por Paulo Freire em sua administração, que procurou, sobretudo, democratizar a gestão da Secretaria da Educação, de todo o processo educacional e democratizar o acesso à educação a toda população, especialmente a mais pobre; procurou dar uma melhor qualidade de ensino e, sobretudo, oportunidades aos jovens e aos adultos, para poderem melhorar sua condição de ensino.

Com respeito, então, a essas prioridades, vou enfatizar aquilo que está no relatório da própria Secretaria Municipal de Educação:

1. Democratização da gestão

A gestão dos diferentes setores da administração tem se voltado para a consolidação de instâncias de decisão locais e regionais, criando conselhos e instituindo fóruns que expressem as diferentes tendências da sociedade civil. Cada um desses setores da administração tem claros os alcances e limites desta atuação.

Em 1989 era possível se constatar a falta de integração entre as diferentes instâncias de poder na SME. Esta falta de integração poderia ser traduzida pela não consolidação dos colegiados e pela necessidade da implantação da reforma administrativa.

A conquista desta integração em 1990 solicitava algumas ações conjugadas de naturezas diversas. Desde a mudança na legislação que garantisse às escolas maior autonomia nas decisões, até um exercício de democracia capaz de reelaborar as relações da escola para com ela mesma e para com a população em cujo espaço ela está inserida e trabalha.

Democratizar a gestão na escola pública significa compartilhar as decisões com a comunidade escolar, abrir espaço para a livre organização dos estudantes e fornecer recursos financeiros e materiais às escolas para que possam melhor exercer sua autonomia. Significa também implementar a reforma administrativa contemplando a necessária descentralização e difundir ao público interno e externo informações que permitam o acompanhamento e fiscalização das ações da SME.

A autonomia da escola como base para a democratização da gestão a partir de 1989 significou um investimento no funcionamento dos **Conselhos de Escola.** A experiência vivida em 1990 pelas escolas e a relação estabelecida entre os conselhos e os NAE, Conae e gabinete da SME apontam para a necessidade de consolidarmos a sua autonomia em bases mais sólidas, ampliando o entendimento sobre a natureza da escola pública, popular e gratuita.

A gestão democrática pela via da organização de colegiados de decisão se consolidará, quando tivermos organizados e implantados em todos os Núcleos de Ação Educativa (NAE), os **Colegiados de Representantes de Conselho de Escola.** A conquista de mais este canal de participação fará com que a fase — os conselhos de escola — venham a desenvolver uma ação mais eficaz com o Colegiado Intermediário e Colegiado Central.

Um outro canal de participação e de decisão que a população poderá atuar sobre as políticas públicas na área da educação trata-se do **Conselho Municipal de Educação** (CME) que, previsto no art. 200 da Lei Orgânica, deverá ter um caráter deliberativo e normativo, sua estrutura deverá ser organizada por colegiados, que deverão conter representantes do poder público, trabalhadores da educação e da comunidade. Fazer nascer este "Novo" conselho é tarefa de todos nós, com especial participação dos conselhos de escola.

A materialização de nossa política, expressa nos princípios básicos da participação, descentralização e autonomia, vem exigindo mudanças mais profundas da própria organização da prefeitura. Uma nova organização para a gestão da cidade está em processo e a SME participa desta elaboração criando, já em 1991, em cada NAE, uma unidade orçamentária, levando para mais próximo das escolas parte da autonomia financeira. Com essa medida de descentralização, os NAE irão receber verbas próprias, adquirindo mais recursos para implantar e desenvolver os projetos das escolas.

Quanto à gerência de recursos materiais e financeiros, houve considerável avanço. Mudou-se a legislação que elevou os limites de gastos da verba de adiantamento direto "primeiro escalão" significando um grande avanço.

A autonomia financeira das escolas aumentou, graças ao Decreto nº 28.981/90 e hoje cada uma recebe mensalmente uma média de 80 MVR (Maior Valor de Referência), que, em valores de janeiro de 1991, importava a quantia de Cr$184.000 para utilizar em pequenos reparos no prédio escolar.

Temos a destacar neste ponto que, embora os resultados sejam positivos, pela agilidade na solução de pequenos problemas de manutenção do prédio, esta verba vem sendo, em geral, gerida apenas por uma parcela de funcionários da escola. As deliberações sobre a utilização ou não da verba e a sua destinação poucas vezes são obtidas através de uma exposição de necessidades ao conselho de escola para que este determine quais são as prioridades de uso.

Em 1990, a SME como um todo buscou desenvolver uma política de comunicação que favorecesse a divulgação das informações e discutisse o funcionamento dos colegiados em todos os níveis.

A socialização de informações, meta fundamental para possibilitar a participação de todos na gestão da escola, continua a ser implementada.

Nas reuniões de planejamento realizadas no início do ano letivo de 1990, todos os trabalhadores em Educação receberam o documento "Construindo a Educação Pública Popular, Ano 2", contendo as prioridades e metas da SME. Um boletim mensal com as principais notícias da SME foi enviado periodicamente às escolas, bem como outros materiais divulgando iniciativas da administração. Um exemplo disso foi a distribuição de duas cartilhas sobre Orçamento, elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA. **O Jornal do Ônibus** foi um outro instrumento utilizado para divulgar as realiza-

ções da SME junto ao público em geral. Abriu-se também espaço para que a comunidade escolar debatesse o Projeto de Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica Municipal (num trabalho conjunto com a Câmara Municipal), e discutisse o Orçamento 91 nas plenárias realizadas com esse fim.

Democratizar a gestão, como pudemos perceber, envolve níveis diversos de intervenção. A democracia que queremos não depende apenas dos rearranjos que possamos fazer intramuros da escola. A implantação da nossa política exige que em 1991 centremos nossos esforços na consolidação dos Conselhos de Escola e na implantação dos CRECE, como unidades deliberativas e co-responsáveis pela definição da política educacional no município.

Exige ainda que superemos uma visão e uma prática fragmentadas na busca da gestão democrática. Este compromisso depende de um esforço de cooperação entre as diversas instâncias, na produção de ações organicamente articuladas, numa construção solidária e coletiva.

É preciso que haja uma real interação e integração entre gestão democrática e política pedagógica. As mudanças em curso, desencadeadas pelo movimento de reorientação curricular, e o processo de formação permanente, têm de ser objeto de reflexão por parte da comunidade escolar, que deverá incorporar a reflexão feita por pais, alunos e funcionários; seja em relação ao processo pedagógico, seja na socialização das experiências destas comunidades.

As formas de intervenção possíveis, capazes de dar uma identidade a cada escola, ao conjunto de escolas de uma região da cidade, estão de início limitadas pela natureza pública de nossa escola. É preciso garantir os direitos fundamentais do cidadão, é preciso que a escola se descubra como garantidora deste exercício, expresso em suas instâncias de decisão democráticas. A participação da população neste exercício certamente levará a comunidade a sentir a escola como sua; os problemas hoje sentidos como, por exemplo, a depredação contra o equipamento escolar e seus materiais e a violência, o desrespeito ao aluno, aos pais, ao público de forma geral poderão ser minimizados. Devem ser dadas à população as condições de interferir nas decisões e propor formas de atendimento às suas necessidades. "Há que se cuidar do Broto para que a vida nos dê flor e fruto" (Milton Nascimento, citado na capa do Estatuto da Criança e do Adolescente, publicação do Secretariado da Pastoral do Menor).

"Queremos construir escolas para onde as crianças e os jovens, os professores, todos, gostem de ir e sintam que são suas. Não as abandonem e delas não se deixem expulsar" (Paulo Freire. Aos que fazem a educação conosco em São Paulo, fev., 1989).

Uma das condições básicas para que a democratização do acesso à educação fundamental se realize é a existência de prédios escolares em condições adequadas de funcionamento.

O compromisso da SME com a recuperação dos prédios já existentes em 1989 significou um investimento de cerca de 66 milhões de BTN em 89/90 com a manutenção, reforma e construção. Encontramos 60% dos nossos equipamentos em situação lastimável e condições de funcionamento inadequadas ao trabalho pedagógico; neste item destacam-se os equipamentos destinados à Educação Infantil; duas salas de aula e seis classes por turno, para acolher as crianças em casos de intempéries.

Nestes dois anos de governo já foram entregues à população 13 EMEI e 16 EMPG, num total de 25 construções. Note-se que 19 dessas unidades haviam sido inauguradas pelo prefeito anterior, sem estarem concluídas e pagas. Além disso, há 5 construções em andamento, 15 em licitação e algumas sendo orçadas.

As reformas entre 89/90 foram em número de 86 (55 de 1º grau e 31 de Educação Infantil), outras 70 estão em processo de execução, com término previsto para o 1º semestre de 1991, e mais 7 estão em orçamento. Este tipo de intervenção nos prédios passou a ser mais completo para que durem mais tempo, e sua execução vem sendo acompanhada e fiscalizada pela comunidade escolar, através de seus representantes no Conselho de Escola.

No início da gestão petista, a Secretaria Municipal da Educação encontrava-se com seus equipamentos totalmente carentes de manutenção. Era praticamente impossível desenvolver outros projetos num clima em que a cobrança, por condições mínimas dos prédios, era o ponto central das discussões.

Em fins de 1989 e após grandes esforços, conseguimos delinear um projeto de manutenção dos equipamentos e os resultados são visíveis. As escolas da rede, em certa medida, foram recuperadas, embora as instalações físicas de outros órgãos careçam de reformas ou reconstrução. A competência demonstrada nos trouxe um alto grau de credibilidade, e hoje, apesar de ainda existirem problemas, as escolas sabem que há esquemas de atendimento em ação. O projeto de manutenção incluía a utilização de serviços contratados por Ata de Registro de Preços — verba de 1º escalão —, cujos limites conseguimos elevar em fevereiro de 1990; o atendimento de pequenos reparos pelas administrações regionais a aquisição de materiais; e, ao longo de 1990, assumimos os serviços da Oficina (antiga EDIF 42), que hoje vem sendo gerida pela Conab em fase de aperfeiçoamento de pessoal, transporte e material, para que possa em 91 servir adequadamente às escolas da rede.

"Os principais beneficiados com esse processo de recuperação e ampliação da rede física são 683 mil e 22 alunos das nossas 685 escolas, na cidade de São Paulo. Note-se que em 1989 o número de escolas era 703. A diferença percebida diz respeito ao funcionamento de duas escolas num só prédio, sendo que no início da gestão Paulo Freire, essa situação fraudulenta foi eliminada. Em 1989, o crescimento das matrículas em relação ao ano anterior foi da ordem de 6,4%; e em 1990, foi de 5%, taxas superiores à administração passada, quando, em 1987, chegou a acontecer uma diminuição de 1,5% nas matrículas."

Sr. Presidente, dada a extensão deste relatório, solicito seja ele transcrito na íntegra de meu pronunciamento, ressaltando aqui os aspectos da diminuição de alunos reprovados no Município de São Paulo no 1º grau, e isto devido à grande atenção de que foi alvo.

Gostaria de ressaltar também a atenção dada à questão da remuneração paga pela Prefeitura de São Paulo aos professores do ensino primário naquela cidade. Nas escolas de primeiro grau, basta observar que um professor em início de carreira ganha 96 mil cruzeiros, enquanto seus colegas de

estado não recebem mais que 45 mil cruzeiros, o que significa que na cidade de São Paulo está sendo melhorado o nível de remuneração que não é o ideal, mas é pelo menos condizente com aquilo que se quer garantir: a dignidade do professor, para que este possa interagir com os alunos, as crianças, podendo dar-lhes o melhor da educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO.

PRIORIDADES

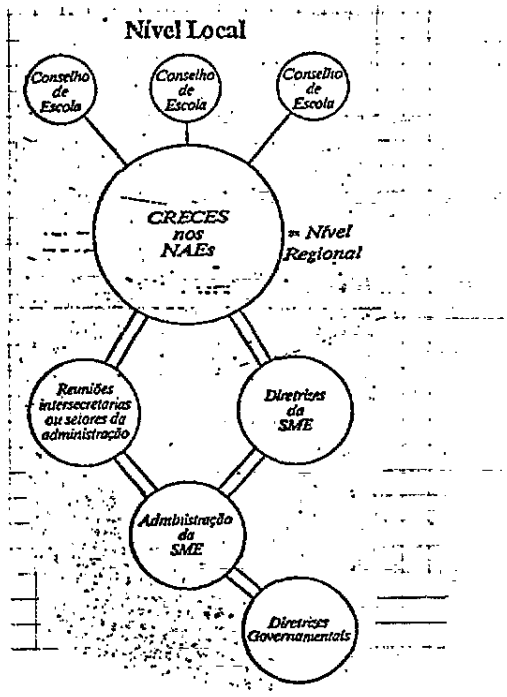
As prioridades elencadas pela SME para 1991 são as mesmas que temos investido nestes dois últimos anos. Assim a SME — todos os seus órgãos, setores e colegiados — deverá enfatizar uma atuação que contemple:

1. Democratização da gestão

A gestão dos diferentes setores da administração tem se voltado para a consolidação de instâncias de decisão locais e regionais, criando Conselhos e instituindo fóruns que expressem as diferentes tendências da sociedade civil. Cada um desses setores da administração tem claro os alcances e limites desta atuação.

Em 1989 era possível se constatar a falta de integração entre as diferentes instâncias de poder na SME. Esta falta de integração poderia ser traduzida pela não consolidação dos colegiados e pela necessidade da implantação da reforma administrativa.

A conquista desta integração em 1990 solicitava algumas ações conjugadas de naturezas diversas. Desde a mudança na legislação que garantisse às escolas maior autonomia nas decisões, até um exercício de democracia capaz de reelaborar as relações da escola para com ela mesma e para com a população em cujo espaço ela está inserida e trabalha.



Democratizar a gestão na escola pública significa compartilhar as decisões com a comunidade escolar, abrir espaço para a livre organização dos estudantes e fornecer recursos financeiros e materiais às escolas para que possam melhor exercer sua autonomia. Significa também implementar a reforma administrativa, contemplando a necessária descentralização e difundir ao público interno e externo informações que permitam o acompanhamento e fiscalização das ações da SME.

A autonomia da escola como base para a democratização da gestão a partir de 1989 significou um investimento no funcionamento dos **Conselhos de Escola.** A experiência vivida em 1990 pelas escolas e a relação estabelecida entre os Conselhos e os NAEs, CONAE e gabinete da SME apontam para a necessidade de consolidarmos a sua autonomia em bases mais sólidas, ampliando o entendimento sobre a natureza da escola pública, popular e gratuita.

A gestão democrática pela via da organização de Colegiados de decisão se consolidará, quando tivermos organizados e implantados em todos os Núcleos de Ação Educativa (NAEs), **os Colegiados de Representantes de Conselho de Escola.** A conquista de mais este canal de participação fará com que a base — os Conselhos de Escola — venham a desenvolver uma ação mais eficaz com o Colegiado Intermediário e Colegiado Centralf.

Um outro canal de participação e de decisão que a população poderá atuar sobre as políticas públicas na área da educação trata-se do **Conselho Municipal de Educação (CME)** que, previsto no art. 200 da Lei Orgânica, deverá ter um caráter deliberativo e normativo, sua estrutura deverá ser organizada por colegiados, que deverão conter representantes do poder público, trabalhadores da educação e da comunidade. Fazer nascer este "Novo" Conselho é tarefa de todos nós, com especial participação dos conselhos de escola.

A materialização de nossa política, expressa nos princípios básicos da participação, descentralização e autonomia, vem exigindo mudanças mais profundas da própria organização da Prefeitura. Uma nova organização para a gestão da cidade está em processo e a SME participa desta elaboração criando, já em 1991, em cada NAE, uma Unidade Orçamentária, levando para mais próximo das escolas parte da autonomia financeira. Com essa medida de descentralização, os NAEs irão receber verbas próprias, adquirindo recursos para implantar e desenvolver os projetos das escolas.

Quanto à gerência de recursos materiais e financeiros, houve considerável avanço. Mudou-se a legislação que elevou os limites de gastos da verba de adiantamento direto ("primeiro escalão") significando um grande avanço.

A autonomia financeira das escolas aumentou, graças ao Decreto nº 28.981/90 e hoje cada uma recebe mensalmente uma média de 80 MVR (Maior Valor de Referência), que, em valores de janeiro de 1991, importava a quantia de Cr$184.000, para utlizar em pequenos reparos no prédio escolar.

Temos a destacar neste ponto que, embora os resultados sejam positivos, pela agilidade na solução de pequenos problemas de manutenção do prédio, esta verba vem sendo, em geral, gerida apenas por uma parcela de funcionários da escola. As deliberações sobre a utilização ou não da verba e a sua destinação poucas vezes são obtidas através de uma exposição de necessidades ao conselho de escola para que este determine quais são as prioridades de uso.

Em 1990, a SME como um todo buscou desenvolver uma política de comunicação que favorecesse a divulgação das in-

formações e discutisse o funcionamento dos colegiados em todos os níveis.

A socialização de informações, meta fundamental para possibilitar a participação de todos na gestão da escola, continua a ser implementada. Nas reuniões de planejamento realizadas no início do ano letivo de 1990, todos os trabalhadores em Educação receberam o documento "Construindo a Educação Pública Popular, Ano 2", contendo as prioridades e metas da SME. Um boletim mensal com as principais notícias da SME foi enviado periodicamente às escolas, bem como outros materiais divulgando iniciatvas da administração. Um exemplo disso foi a distribuição de duas cartilhas sobre orçamento, elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLA. O **O Jornal do Ônibus** foi um outro instrumento utiliizado para divulgar as realizaçãoes da SME junto ao público em geral. Abriu-se também espaço para que a comunidade escolar debatesse o Projeto de Lei das Diretrizes e bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica Municipal (num trabalho conjunto com a Câmara Municipal), e discutisse o Orçamento 91 nas plenárias realizadas com esse fim.

Democratizar a gestão, como pudemos perceber, envolve níveis diversos de intervenção. A democracia que queremos não depende apenas dos rearranjos que possamos fazer intramuros da escola. A implantação da nossa política exige que em 1991 centremos nossos esforços na consolidação dos conselhos de escola e na implantação dos CRECES, e comunidades deliberativas e co-responsáveis pela definição da política educacional no município.

Exige ainda que superemos uma visão e uma prática fragmentadas na busca da gestão democrática. Este compromisso depende de um esforço de cooperação entre as diversas instâncias, na produção de ações organicamente articuladas, numa construção solidária e coletiva.

É preciso que haja uma real interação e integração entre gestão democrática e política pedagógica. As mudanças em curso, desencadeadas pelo movimento de reorientação curricular e o processo de formação permanente, têm de ser objeto de reflexão por parte da comunidade escolar, que deverá incorporar a reflexão feita por pais, alunos e funcionários, seja em relação ao processo pedagógico seja na socialização das experiências destas comunidades.

As formas de intervenção possíveis, capazes de dar uma identidade a cada escola, ao conjunto de escolas de uma região da cidade, estão de início limitadas pela natureza pública de nossa escola. É preciso garantir os direitos fundamentais do cidadão, é preciso que a escola se descubra como garantidora deste exercício, expresso em suas instâncias de decisões democrática. A participação da população neste exercício certamente levará a comunidade a sentir a escola como sua; os problemas hoje sentidos como, por exemplo, a depredação contra o equipamento escolar e seus materiais e a violência, o desrespeito ao aluno, aos pais, ao público de forma geral poderão ser minimizados. Devem ser dadas à população as condições de inteferir nas decisões e propor formas de atendimento às suas necessidades. "Há que se cuidar do broto para que a vida nos dê flor e fruto" (Milton Nascimento, citado na capa do Estatuto da Criança e do Adolescente, publicação do Secretariado da Pastoral do Menor).

"Queremos construir escolas para onde as crianças e os jovens, os professores, todos, gostem de ir e sintam que são suas. Não as abandonem e delas não se deixem expulsar" (Paulo Freire, aos que fazem a educação conosco em São Paulo, fere., 1989).

O processo de discussão a respeito desta prioridade e o cenário exposto indicam no plano da SME para 1991:

a) Quanto às instâncias de decisão: dar continuidade à integração dos diferentes colegiados; manter fluxo permanente de informações entre o Colegiado Central, Conae, NAes, escolas, população; dar assessoria aos conselhos de escola para que qualifiquem cada vez mais sua atuação na direção da construção de uma escola democrática; realizar campanhas para a ampliação da participação nos conselhos de escola, grêmios e outras instâncias de decisão.

b) Quanto à implantação dos Colegiados de Representantes de Conselhos de Escola — CRECES: dar continuidade ao trabalho junto aos CE na definição do papel e função dos CRECES e normatizar a sua implantação.

c) Quanto ao Gabinete de SME: aprimorar o planejamento tornando-o vivo, dinâmico, com a colaboração de documentos sínteses que expressem a totalidade das ações; promover avaliação periódica da SME, assegurando o acompanhamento permanente das prioridades por todos os colegiados; acompanhar e participar de todos os fóruns colegiados de decisão, integrar as frentes de trabalho propostas pelo Gabinete, Conae, NAE, escolas e outras secretarias, submetendo-as, à avaliação dos colegiados no que diz respeito às condições necessárias para sua efetivação e incorporação ao planejamento das diversas instâncias, incluindo as escolas; documentar, divulgar e analisar, periodicamente, as experiências desenvolvidas pela rede escolar.

d) Quanto à relação da SME com a prefeitura de maneira geral e com o Poder Legislativo: implantar um novo conselho municipal de educação, através de processo democrático, com a participação dos Colegiados de Gestão de Base (Conselhos de Escola e Colegiado de Representantes de Conselhos de Escola), garantir a articulação entre a Câmara Municipal e as diferentes instâncias da SME; garantir a participação dos diferentes colegiados na discussão da reforma administrativa, bem como a divulgação das informações; manter ação articulada ao trabalho das demais secretarias; divulgar a política educacional envolvendo os NAE, em discussões com lideranças regionais e sindicais; encaminhar à rede de ensino, para discussão, o Regimento Comum e o Estatuto do Magistério.

2. Democratização do acesso

Uma das condições básicas para que a democratização do acesso à educação fundamental se realize é a existência de prédios escolares em condições adequadas de funcionamento.

O compromisso da SME com a recuperação dos prédios já existentes em 1989 significou um investimento de cerca de 66 milhões de BTN em 89/90 com a manutenção, reforma e construção. Encontramos 60% dos nossos equipamentos em situação lastimável e condições de funcionamento inadequadas ao trabalho pedagógico; neste item destacam-se os equipamentos destinados à educação infantil; duas salas de aula e seis classes por turno, prédios antigos que não oferecem espaços sequer para acolher as crianças em casos de intempéries.

Nestes dois anos de governo já foram entregues à população 13 EMEI e 16 EMPG, num total de 29 construções. Note-se que 19 dessas unidades haviam sido inauguradas pelo prefeito anterior, sem estarem concluídas e pagas. Além disso, há 5 construções em andamento, 15 em licitação e algumas sendo orçadas.

As reformas entre 89/90 foram em número de 86 (55 de 1º grau e 31 de educação infantil), outras 70 estão em

processo de execução, com término previsto para o 1º semestre de 1991, e mais 7 estão em orçamento. Este tipo de intervenção nos prédios passou a ser mais completo para que durem mais tempo e sua execução vem sendo acompanhada e fiscalizada pela comunidade escolar, através de seus representantes no Conselho de Escola.

No início da gestão petista, a Secretaria Municipal da Educação encontrava-se com seus equipamentos totalmente carentes de manutenção. Era praticamente impossível desenvolver outros projetos num clima em que a cobrança por condições mínimas dos prédios era o ponto central das discussões.

Em fins de 1989 e após grandes esforços, conseguimos delinear um projeto de manutenção dos equipamentos, e os resultados são visíveis. As escolas da rede, em certa medida, foram recuperadas, embora as instalações físicas de outros órgãos careçam de reformas ou reconstrução. A competência demonstrada nos trouxe um alto grau de credibilidade, e hoje, apesar de ainda existirem problemas, as escolas sabem que há esquemas de atendimento em ação. **O projeto de manutenção incluía a utilização de serviços contratados por ata de Registro de Preços, verba de 1º escalão — cujos limites conseguimos eleavar em fevereiro de 1990; o atendimento de pequenos reparos pelas administrações regionais; a aquisição de materiais e, ao longo de 1990, assumimos os serviços da Oficina (antiga EDIF 42), que hoje vem sendo gerida pela Conae e em fase de aperfeiçoamento de pessoal, transporte e material, para que possa em 91 servir adequadamente às escolas da rede.**

Já em 1990 a oficina recuperou, prioritariamente, a mobília de sala de aula, que somada à política de compras reduziu consideravelmente os problemas encontrados em 1989 com o déficit de carteiras e cadeiras.

Responsável pelo maior número de prédios municipais, a SME, numa iniciativa pioneira, assumiu com a seriedade devida as questões de infra-estrutura dos prédios, entendendo que a realização do projeto de uma escola pública popular e democrática precisa garantir aos educadores e à população melhores condições de trabalho e atendimento. Não nos seria possível em dois anos resolver todos os problemas, porém parte considerável deles tem encaminhamentos de solução concretos. Estamos nos qualificando cada vez mais para gerenciar as questões de infra-estrutura da rede, desde a manutenção até as construções. Sentimos a necessidade nesta tarefa de execução do plano de construções, reformas e ampliações, de contar com outras secretarias e empresas municipais, como é o caso da EMURB (Empresa Municipal de Urbanismo), com o projeto de fábrica de escolas, da COHAB (Companhia de Habitação), na construção de escolas em conjuntos habitacionais, e Secretaria de Habitação (HABI) no trabalho com os mutirões, onde a população organizada tem o valor da construção financiado pelo poder público, com a mão-de-obra dos mutirantes assessorados pelos técnicos de HABI, agilizando e aumentando, assim, a capacidade de execução das obras da SME.

Os principais beneficiados com este processo de recuperação e ampliação da rede física são os 683.022 alunos das nossas 665 escolas. Note-se que em 1989 o número de escolas era de 703; a diferença percebida diz respeito ao funcionamento de duas escolas num só prédio, sendo que no início desta gestão esta situação fraudulenta foi eliminada. Em 1989, o crescimento das matrículas, em relação ao ano anterior, foi da ordem de 6,4%, e, em 1990, 5%, taxas superiores às da administração passada, quando, em 1987, chegou a acontecer uma diminuição de 1,5% nas matrículas.

Uma questão fundamental é a do orçamento da cidade que desde 1989 conta com a participação da população no levantamento das necessidades e prioridades. Em 1990 as plenárias ocorridas na cidade para a definição do Orçamento Programa-91 levantaram as demandas por serviços de toda ordem. Este orçamento foi apresentado à Câmara Municipal e alterado, reduzindo os recursos municipais para 1991 em relação ao solicitado. Para a SME esta redução significará a não-execução de parte considerável das necessidades da cidade, principalmente no que tange às novas construções. Temos consciência e clareza que democratizar o acesso depende do compromisso coletivo em participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução orçamentária. Não basta que a SME traduza em prioridades de investimento as necessidades da população, é preciso a participação de todos, em todos os momentos da definição do gasto público.

Democratizar as oportunidades de acesso à escola pública é uma prioridade, que além dos limites já explicitados, deve levar em conta, no trato à demanda, o caos urbano e social que obriga grandes contingentes da população anualmente a migrarem de outros municípios ou estados para São Paulo ou ainda dentro da própria cidade, adensando a população favelada e encortiçada nas áreas centrais ou caminhando rumo à periferia, devido ao crescente processo de empobrecimento, criando demandas imensas por escola em curto espaço de tempo. É necessário o esforço de todos para conjugar ações que venham garantir à população o acesso à escola pública e, ao mesmo tempo, condições de atendimento mínimas que colaborem com a melhoria da qualidade de ensino.

Em 1989, iniciou-se o diálogo com a Secretaria de Estado da Educação para o atendimento à demanda de 1ª série do 1º grau e em 1990 o trabalho dos GLD/Grupos Locais de Diretores) e os setores de Planejamento dos NAEs e DE ficaram responsáveis pelas peculiaridades de atendimento em cada região da cidade, a partir de diretrizes conjuntas SME/SEE. Presumimos que este diálogo é importante para a utilização mais racional dos recursos que dispomos hoje, nas duas redes, e em 1991 pretendemos que o diálogo amadureça entre as escolas oficias de uma mesma região.

A ampliação do atendimento à demanda pelo 1º grau, regular e supletivo realiza-se de forma substantiva com a abertura de novas vagas, o que depende de novas construções e ampliações e/ou a utilização de espaços possíveis em prédios municipais ou da comunidade.

Desde 1990, os cursos de Suplência I estão sendo encaminhados para a EMEI quando a EMPG não pode mais acolhê-los. Este encaminhamento tem levado à necessidade de discutirmos junto com os funcionários destas EMEI as questões referentes ao uso do espaço (que é público) e à sua forma de utilização. Existem muitos preconceitos quanto à utilização de prédios destinados a um trabalho com crianças servirem para se trabalhar com jovens e adultos. Encaramos o debate como positivo, talvez o entendimento de que "a escola não é nossa casa" contribua para uma visão mais consciente de nossa função pública. O adulto quer "uma escola", ele tem direito a ela, ainda que seja no prédio destinado às crianças.

Os espaços da comunidade, quando utilizados para classes de SI, e a ligação destas classes às EMPG têm feito crescer os educadores das entidades e da escola. Nos casos em que os cursos passam a fazer parte da EMPG, alguns conflitos

surgiram. Entre o máximo controle da EMPG enquanto prática quotidiana e a liberdade de quase autogestão das classes em entidades, presumimos haver muito a aprender dos dois lados.

O mesmo crescimento tem sido percebido com respeito aos educadores de classes de EMEI e classes comunitárias. Começa a ganhar visibilidade um ponto de vista novo, o do educador que trabalha fora do espaço institucional e que traz para dentro dele muitas questões antes não consideradas.

A abertura de classes comunitárias se coloca como solução paliativa para acomodação da demanda, assim como os convênios, até que possamos suprir com as construções novas o déficit de equipamentos de educação infantil.

Na perspectiva da ampliação do atendimento à demanda por educação fundamental, utilizando-se do expediente de convênios, a SME deverá conjugar esforços para, em 1991, incluir nesta ação convênios com a Comunidade Indígena Guarani, na região de Parelheiros (NAE-6), a fim de que a alfabetização bilíngüe para crianças e adultos possa ser desenvolvida, respeitando os valores e a cultura daquela comunidade.

Uma outra meta da SME, dentro desta prioridade, diz respeito à ampliação de atendimento aos portadores de necessidades especiais, matriculando em nossas escolas alunos que portam deficiências físicas, visuais e mentais leves e moderadas, além de ampliar o atendimento de deficientes auditivos. Precisamos criar condições de orientação e acompanhamento do trabalho que já vem sendo realizado e intensificar ações intersecretariais.

Reafirmamos aqui a necessidade de garantir que o espaço público da escola não seja "privatizado" por um grupo de funcionários que, por razões até históricas, acreditam ser mais relevantes as suas opiniões sobre o que seja a "melhor escola". A escola só se justifica pela sua capacidade de atender a uma necessidade pública, hoje garantida constitucionalmente a toda a população e que esperamos seja projetada, utilizada e controlada por ela.

O processo de discussão a respeito desta prioridade e o cenário exposto indicam o planos a SME para 1991:

a) Quanto às construções de prédios novos:

Ampliar a capacidade de execução das obras, acompanhando junto à EDIF o processo de licitação e a transferência de recursos orçamentários: estendendo a outras secretarias e empresas municipais a possibilidade de participação na execução das obras; dando início a novas formas de gerência das obras através de iniciativas tipo mutirão inauguradas pela Secretaria de Habitação; utilizando os recursos da EMURB para a fabricação de escolas; dar condições à população que participe e acompanhe o processo de construções, reformas e ampliações;

b) Quanto às reformas e ampliações:

Manter no gabinete da Secretaria a gerência das reformas, promovendo as adequações necessárias à execução orçamentária e física dos meios definidos no plano global; ampliar o quadro de engenheiros e tecnólogos da CONAE para que a gerência das reformas seja feita de forma conjunta à da manutenção das escolas e por este órgão gerenciadas a partir das condições de infra-estrutura satisfeitas; descentraizar para os NAE a responsabilidade das informações processuais sobre a posição de execução das obras, garantindo no quadro de pessoal funcionário qualificado para o desempenho da função; adaptar-se os espaços físicos das EMEI para que possam responder às necessidades das práticas pedagógicas em andamento;

c) Quanto à manutenção:

Dar continuidade ao atendimento já existente, ampliando a responsabilidade da manutenção às sub-prefeituras à medida em que forem implementadas: orientar o uso da verba de adiantamento direito na recuperação dos prédios, em pequenos reparos; adequaar as condições de atendimento da oficina às necessidades da rede;

d) Quanto ao atendimento à demanda:

Dar continuidade ao trabalho conjunto com a SEE, estendendo o nível de preocupações e compromissos às demais séries e graus de ensino ao longo do ano e não apenas por ocasião da demanda, aprofundando os estudos sobre o atendimento na cidade; dar continuidade aos convênios de classes comunitárias e educação de adultos; ampliar o atendimento mediante construções e ampliações; ampliar o atendimento às pessoas portadoras de necessidades, especiais conforme o plano de atendimento integrado, elaborado pela equipe intersecretarial; dar condições para que o povo indígena Guarani desenvolva seu projeto educacional e ampliar este projeto para os demais povos indígenas da região da cidade de São Paulo.

3. Nova qualidade de ensino

Em 1989, nossa atuação junto às escolas era caracterizada como atendimento emergencial e colocávamos a necessidade de viabilizar o assessoramento às escolas e a participação de especialistas no encaminhamento da política pedagógica. Com as metas ainda difusas, apontávamos para a necessidade de uma melhor definição de nossa política educacional, que possibilitasse o acompanhamento do plano escolar. Solicitávamos maior discussão sobre a formação permanente que ainda não representava um trabalho profundo, consistente e contínuo. A política relativa ao curso noturno também se colocava como indefinida.

Reconhecemos hoje que a escola ainda é um universo fechado e que o espaço da educação popular voltado para a formação crítica ainda não está consolidado. A participação nos Conselhos de Escola é incipiente, embora mudanças significativas tenham sido obtidas após as suas eleições, no início do ano de 1990.

A experiência vivida em 90 revela as dificuldades e avanços da proposta que devem servir para embasar o passo a ser dado na direção da escola que sonhamos. Os dados de que dispomos revelam: um processo crescente de resgate da realidade do aluno na formulação das programações, maior integração entre as disciplinas, a busca de um trabalho coletivo e uma maior aproximação aluno-professor através da dialogicidade.

A autonomia da escola é respeitada, rejeitando-se a política dos "pacotes pedagógicos". A Rede Municipal de Ensino foi incentivada a produzir e gerir projetos pedagógicos, apresentando no ano de 1990 a seguinte situação:

— 100 — escolas optaram pelo projeto da interdisciplinaridade via tema gerador;

— 67% das EMPGs e 21% das EMEIs estão desenvolvendo projetos próprios que vão desde recuperação paralela, reforço e acompanhamento de alunos, passando por projetos de formação permanente de educadores, chegando até a propostas arrojadas e inovadoras que envolvem a participação de um coletivo mais amplo que aponte para a construção da escola pública popular, crítica, criativa e transformadora.

Enfatizamos a necessidade de reconstruir em conjunto as propostas pedagógicas das escolas apoiando e estimulando a sua autonomia; na perspectiva do trabalho interdisciplinar.

A formação permanente, fundamental para concretização dos projetos, vem se dando através das estratégias:

— **Grupos de formação:** estes grupos reúnem professores e especialistas por área de atuação e visam a desvelar a teoria que embasa cada prática pedagógica, buscando revê-la à luz de outras proposições.

— **Outras modalidades de formação:** cursos, encontros, palestras, debates, seminários, oficinas.

Além disso a SME tem facultado aos educadores municipais a possibilidade de participação em encontros, congressos e seminários externos, com temáticas que dizem respeito às áreas específicas do conhecimento, que foram desenvolvidas por organismos tais como: USP, PUC-SP, UNICAMP, Associação dos Geógrafos Brasileiros e Secretaria Municipal de Esportes.

Para construção de um ensino qualitativamente melhor, a SME vem investindo ainda na implantação do Projeto Gênese de Informática Educacional, criando um laboratório central com 15 microcomputadores e instalação de micros em 6 escolas da rede. Esta meta tem como objetivos: a formação de profissionais do ensino na área da informática educacional, o desenvolvimento de pesquisas na área da educação, a produção de programas educativos informatizados e, por último, a disseminação de conhecimentos sobre a informática educacional a toda rede de ensino da prefeitura. Para tanto, a SME organizou um grupo de formação com 30 professores da rede, vem investindo na composição de uma equipe técnico-pedagógica para gestar esta atividade e, ainda, vem formando os professores das escolas que estão vinculadas a este projeto.

A valorização dos trabalhadores em educação, indispensável à construção de uma nova proposta pedagógica, foi assegurada por medidas como:

— Concurso público de provas e títulos, com participação de 28.607 inscritos e admissão de professores de 1º grau e professores de educação infantil.

— Pagamento no padrão do mês aos professores comissionados.

— Ingresso de vigias e serventes por concurso de provas e títulos, regularizando-se a vida funcional desses servidores admitidos. Temos, ainda, problemas com falta de pessoal em algumas escolas e dependemos para a sua solução da criação de novos cargos pela Câmara Municipal.

— Política de recomposição de perdas salariais:

Embora o reajuste de referência inicial do Magistério tenha ficado em 65,15% do Piso Salarial do DIEESE, o salário inicial do professor, por 20 horas semanais de jornada, aumentou de 1,95 salários mínimos em dezembro/88 apra 4,95 salários mínimos ou 5,44, incluídas as horas atividades. Tentou-se atingir o Piso do DIEESE, em agosto/90 o índice de reajuste foi de 18,02% acima do índice do DIEESE, de 13,63%.

Acreditamos que muito tem contribuído para a conquista de uma nova qualidade do trabalho educativo que estamos perseguindo a aquisição de 312.000 volumes de livros que foram distribuídos às salas de leitura nestes dois anos, representando três vezes mais que o total de livros adquiridos durante os três anos da gestão anterior.

Houve de nossa parte um grande investimento em materiais necessários ao bom desenvolvimento da ação pedagógica. Com mais de 1 bilhão de cruzeiros investidos nesta área, superou-se, em dois anos, em número de itens adquiridos e quantidade em cada item, a soma do material adquirido nas duas administrações anteriores. Dentre os materiais distribuídos, destacamos 700 gravadores para sala de aula, 350 projetores de **slides**, 640 bandinhas rítmicas para EMEIs, 225.480 cadernos para alunos carentes da 1ª à 4ª série, 217.620 cadernos para alunos de 5ª à 8ª série, 41.000 compassos etc. Destacamos o fato de em 1990 muitas escolas não terem distribuído devidamente o material destinado aos alunos, talvez por temerem o não recebimento sistemático do material. Porém, afirmamos que esta é uma das nossas prioridades e que o material está sendo sistematicamente distribuído.

As dificuldades que encontramos ainda são muitas e vão desde questões de falta de infra-estrutura (material, transporte, pessoal de apoio), e chegam àquelas que constituem nosso grande desafio: nos integrarmos de tal forma que possamos caminhar no sentido de construir com e na escola uma gestão que seja efetivamente democrática.

Obviamente tais dificuldades não aconteceram sem propiciar em contrapartida muitas aprendizagens. Nossas equipes apontam ter aprendido e crescido. Nas escolas-piloto estão acontecendo mudanças na postura de professores e na participação dos alunos, havendo perspectiva de ampliação da adesão aos projetos em 1991, por aquelas escolas que ainda não estão vinculadas.

O que foi exposto neste capítulo, solicita que em 1991, em relação à nova qualidade de ensino, os esforços sejam canalizados para a garantia de realização das seguintes ações:

a) Quanto à Reorientação Curricular:

a.1) acompanhar as unidades escolares que estão no projeto interdisciplinar e ampliar a proposta para mais 100 escolas da rede de ensino municipal;

a.2) consolidar os projetos pedagógicos nas atuais unidades escolares, ampliando a participação dos demais professores dessas unidades nos respectivos projetos;

a.3) estimular as unidades escolares que já desenvolvam projetos pedagógicos específicos e apoiar o desenvolvimento de novos projetos;

a.4) implantar e acompanhar projetos de reorientação do ensino noturno e estimular a elaboração de novas propostas;

a.5) acompanhar as unidades escolares que não estão desenvolvendo projetos, visando a superação das dificuldades;

a.6) da Educação Especial;

a.6.1) articular o trabalho das EMEDAs com o plano de atendimento integrado às pessoas que necessitam de educação especial — 91/92";

a.6.2) estimular a discussão do currículo das EMEDAs através de encontros, cursos de debates;

a.6.3) aprofundar a discussão sobre educação especial nas comunidades escolares;

a.6.4) racionalizar o atendimento em nossas escolas, com apoio de especialistas, aos portadores de necessidades especiais;

a.6.5) firmar convênios com instituições que trabalham com educação especial, possibilitando intercâmbios com nossas escolas (conselhos de escola, alunos, professores, funcionários e pais);

a.7) nas emei, Planedi e Classes Comunitárias;

a.7.1) explicitar as práticas pedagógicas atuais das emei, Planedi e Classes Comunitárias, desvelando a(s) teoria(s) de seu fazer pedagógico e construindo coletivamente uma nova concepção de educação infantil;

a.7.2) instrumentar os professores de educação infantil, incentivando novas práticas pedagógicas;

a.7.3.) acompanhar e oferecer subsídios técnico-metodológicos, assim como prover a infra-estrutura para as escolas que atuam com crianças em período integral;

a.8) socializar as experiências das escolas que desenvolvem projetos pedagógicos específicos e diferenciados;

b) Quanto à Formação Permanente:

b.1) manter e ampliar os grupos de formação permanente por segmentos, para:

— diretores (emei, Empg, emeda);

— CP (emei, Empg, emeda); — professores (educação infantil, 1ª série e 2ª séries e educação especial);

— encarregados de sala de leitura;

— suplência I;

b.2) investir e ampliar outros grupos de formação pelas vias;

b.2.1) do trabalho com professores de 4ª e 5ª séries;

b.2.2) de curso de habilitação ao magistério para monitores de EDA;

b.2.3) da capacitação de pessoal técnico-administrativo e operacional;

b.2.4) da implantação de grupo de formação composto por pais e alunos da rede de ensino municipal;

b.2.5) criar e manter curso de formação para professores de 2ª série;

b.3) investir na manutenção e ampliação de cursos que serão oferecidos ao longo de 1991, procurando atender os diferentes interesses dos segmentos do quadro do magistério, quer seja na linha de formação permanente quer seja em outra linha, respeitando-se os princípios da política pedagógica da SME. Dentre os cursos que já estão programados para o ano constam os de:

— Português;

— Direitos Humanos;

— Desenho e artes plásticas, jogo simbólico e música;

b.4) investir no desenvolvimento e manutenção de projetos especiais, assumindo-os como uma modalidade de ação que contribui para a ampliação da formação permanente dos educadores da rede. Os projetos especiais, que serão desenvolvidos em 1991, são os seguintes:

b.4.1) "Projeto não à Violência", que busca trabalhar na perspectiva de prevenção à questão da violência e depredação da rede municipal de ensino;

b.4.2) "Projeto Supletivo/Saúde", que visa proporcionar formação básica aos servidores da área da Saúde;

b.4.3) "Orientação Sexual", professores discutem com os alunos questões da sexualidade;

b.4.4) "Direitos e Cidadania", promover junto à rede discussões e debates sobre questões correlatas aos direitos da mulher, da criança, do idoso, do negro, etc.

c) Condições infra-estruturais necessárias para a operacionalização das ações acima descritas:

c.1) integrar as ações através:

c.1.1) do desenvolvimento de uma política de suprimento articulada com as ações pedagógicas de modo a garantir, ao nível da unidade escolar, a avaliação sobre o uso dos materiais e equipamentos enviados;

c.1.2) da promoção de alterações estruturais necessárias para que a seção de compras permita desenvolver, a contento, a política de suprimento, com controle de qualidade e preço;

c.1.3) da constituição de um grupo de estudo para propor anteprojeto de lei necessário ao desenvolvimento pleno da proposta de construção de uma educação popular democrática;

c.1.4) da unificação do cronograma de reuniões de assessorias e de trabalho com o pessoal dos NAE;

c.1.5) da elaboração, em conjunto com NAE, da saída de seu pessoal para os encontros, de forma a haver mais tempo de trabalho junto a região;

c.1.6) elaboração, no início do ano, de um calendário de retirada do pessoal das escolas, assim como dos principais eventos sobre multimeios;

c.1.7) de um maior rigor na firmação de convênios e um melhor acompanhamento dos já firmados e dos que virão a ser firmados;

c.1.8) da garantia às entidades conveniadas de um melhor atendimento em termos materiais e pedagógicos;

c.1.9) do planejamento das ações relativas ao Estatuto da Criança e ao anteprojeto da lei do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c.2) acompanhar e encontrar soluções para os problemas relativos à vida funcional dos servidores de SME;

c.3) alterar o vínculo empregatício dos professores comissionados e substitutos;

c.4) realizar concurso público para o ingresso de Professor Nível II;

c.5) alterar o vínculo empregatício dos professores comissionados e substitutos;

c.6) garantir a continuidade da assessoria da Universidade de forma mais constante e atuante.

4. Política de educação de jovens e adultos

A ampliação do direito à educação fundamental e de conquista da cidadania ao jovem e adulto trabalhador se concretizaram na SME mediante a ação de dois programas: o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (mova/SP) e Educação de Adultos (EDA) através das classes de Suplência I e II, em funcionamento nas EMPG e entidades conveniadas.

São 7.954 alunos de Suplência I em 325 classes em entidades conveniadas; 22.970 alunos em 832 classes em EMPGs; 28.251 de Suplência II em 814 classes em EMPG.

A SME unida a 62 entidades representantes de movimentos populares organizados, continua a expandir o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos — mova-SP. São 13.532 trabalhadores, distribuídos em 626 classes de alfabetização, adquirindo e construindo a sua cidadania e os conhecimentos indispensáveis à compreensão da realidade em que vivem. Numa iniciativa inédita, realizou-se em dezembro de 1990 o I Congresso de Alfabetização, onde estes últimos tiveram a palavra.

O mova, pela ação continuada de seus assessores, logrou capacitar em 1990, cerca de dois mil alfabetizadores e a demanda por alfabetizando vem mostrando-se significativa.

As questões que se colocam atualmente dizem respeito à continuidade deste trabalho em termos de pós-alfabetização e sua integração regional.

Acreditamos ser necessário, para o acompanhamento aos trabalhos do movs, uma coordenação regional. Entendemos que a proposta não é a institucionalização, porém, fomos e somos procurados pelos núcleos para eventualmente fornecermos estrutura material. Em outras oportunidades, destacamos a necessidade de estudar-se, talvez, uma mudança nos termos do convênio para que as entidades pudessem adquirir o mínimo indispensável para o funcionamento.

O trabalho dos movimentos tem contribuições valiosas a dar, por exemplo ao nosso trabalho com Educação de Adultos, porém, este contato é incipiente restrito a algumas reuniões e encontros regionais.

No que concerne ao ensino supletivo e regular noturno, a SME, dando cumprimento ao disposto na lei orgânica municipal, mantém ainda cursos de Suplência I e Suplência II nas escolas municipais como forma de atendimento ao jovem e ao adulto que não tiveram garantido o direito de acesso à escolarização. A manutenção do curso regular de 5ª à 8ª séries no período noturno visa também garantir este direito a nossos alunos que diante da atual situação do País passam a fazer parte do mercado de trabalho durante o processo de escolarização. Para que modifiquemos a realidade do curso noturno, historicamente registrada nos índices de evasão e repetência, a SME está incentivando as escolas para que elaborem, junto com os pais e alunos projetos de trabalho para o noturno que contarão com a assessoria dos NAE e DOT.

A ampliação do direito à educação básica solicitou da SME, em 1990, o desenvolvimento de um trabalho conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de criar e manter curso de suplência para os servidores daquele órgão. Este trabalho envolveu 25 professores de nível II, os quais desenvolveram uma ação didático-pedagógica com 265 funcionários-alunos.

Nesta linha de atividade, faz-se relevante grafar a ação que a SME, através da Divisão de Orientação de Educação de Jovens e Adultos, vem desenvolvendo junto aos funcionários de administrações regionais, colocando à disposição dos mesmos, curso de Suplência, em oito classes especiais, envolvendo oito professores e 180 funcionários-alunos.

Em 1990, a SME manteve as classes já existentes de Suplência de 2º grau, conforme o compromisso firmado com os alunos das turmas em funcionamento. A competência do atendimento à pré-escola e ao 1º grau, em suas duas modalidades (regular e suplência) cabe aos municípios, por definição constitucional. Assim, a gradativa extinção dos cursos de Suplência de 2º grau ocorrerá em favor do atendimento da sempre crescente demanda do 1º grau, no período noturno.

A política de educação de jovens e adultos, desenvolvida pela SME, exigirá de nossa parte, para o ano de 1991, um esforço coletivo para desencadear as seguintes ações:

a) organizar e realizar Seminário para:

a.1) discutir a política de educação de jovens e adultos, e possíveis níveis de integração entre movs e EDA;

b) desenvolver uma política de pós-alfabetização de jovens e adultos no âmbito do mova.

RESUMO NUMÉRICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CNE-AIP NºC — INTERVENÇÕES NA REDE FÍSICA		CONSTRUÇÕES			CONST./SUBSTITUIÇÃO			REFORMA GLOBAIS			REF. C/ AMPLIAÇÃO			AMPLIAÇÃO SIMPLES			TOTAL GERAL
		Parcial	Sub-Total	Total	Parcial	Sub-Total	Total	Parcial	Sub-Total	Total	Parcial	Sub-Total	Total	Parcial	Sub-Total	Total	
	Iniciada Gestão Anterior	12			—			11			—			—			
EMEI	Iniciada nesta Gestão	1	13		—	0		24	35		—	0		—	0		
	Iniciada Gestão Anterior	11			3			32			1			—			
EMPG	Iniciada nesta Gestão	—			—			26			—			—			
	Convenio Pref. X Estado	11	22		—	3		—	59		—	1		—	0		
	Iniciada Gestão Anterior	—			—			—			—			—			
EMEDA	Iniciada nesta Gestão	—	0		—	0		—	0		—	0		—	0		
Total				35			3			93			1			0	132
	Iniciada Gestão Anterior	—			—			1			—			—			
EMEI	Iniciada nesta Gestão	7	7		16	16		25	26		—	0		1	1		
	Iniciada Gestão Anterior	1			—			1			—			—			
EMPG	Iniciada nesta Gestão	—			—			32			—			1			
	Convenio Pref. X Estado	2	3		3	3		—	32		—	0		—	1		
	Iniciada Gestão Anterior	—			—			—			—			—			
EMEDA	Iniciada nesta Gestão	—	0		—	0		1	1		3	3		—	0		
Total				10			19			59			3			2	93
EMEI		4			—			3			3			—			
EMPG		2			—			18			—			—			
EMEDA		—			—			—			1			—			
Total				6			0			21			4			0	31
EMEI		3			—			1			17			—			
EMPG		1			—			2			10			9			
QUADRAS		4			—			—			—			—			
Total				8			0			3			27			9	47
TOTAL POR INTERVENÇÃO				59			22			176			35			11	
TOTAL GERAL DE INTERVENÇÕES																	303

.3/05/91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ASSESSORIA TECNICA E DE PLANEJAMENTO/CENTRO DE INFORMATICA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLAS EM FUNCIONAMENTO POR TIPO/NAE
DATA BASE: 31/03/1991

	EM FUNCIONAMENTO					NAO ENTRARAM EM FUNCIONAMENTO			TOTAL GERAL
NAE	EMEI	EMPG	EMPSS	EMEDA	TOTAL	EMEI	EMPG	TOTAL	
01	40	28	-	1	69	1	-	1	70
02	28	31	1	1	61	-	-	-	61
03	23	27	-	-	50	-	-	-	50
04	44	52	-	1	97	-	-	-	97
05	26	37	-	-	63	1	-	1	64
06	26	34	-	1	61	-	2	2	63
07	34	36	-	1	71	-	-	-	71
08	22	30	-	-	52	-	-	-	52
09	53	40	-	-	93	-	-	-	93
10	23	32	-	-	55	-	-	-	55
TOTAL	319	347	1	5	672	2	2	4	676

FONTE: SME-ATP/CENTRO DE INFORMATICA
Cadastro de Escolas, Marco/1991
NOTA: (I) EMPGs que nao entraram em funcionamento:
Santo Amaro II (06/SA)
Santo Amaro III (06/SA)

(II) EMEIs que nao entraram em funcionamento:
Heliopolis (01/IP) - entrou em funcionamento em 08/04/91
Orlando de Alvarenga Gaudio (05/CL) - entrou em funcionamento em 08/04/91

Educação
Secretário: Paulo Reglus Neves Freire
Av. Paulista, 2198 — 13º andar — Tel. 284-4195

UMA CONQUISTA DO TRABALHO COLETIVO

Mais uma vez, com imensa alegria, quero compartilhar com todas as educadoras e educadores a minha satisfação frente aos resultados de promoção/retenção dos alunos de 1º grau da Rede Municipal de Ensino de São Paulo. Já no ano de 1989 conseguiremos o mais alto percentual de aprovação verificado nesta década.

Ainda continuamos mantendo o maior índice de aprovação (81,31%) no período 1980-1990. Ou, inversamente, a mais baixa incidência de retenção no conjunto do 1º grau (18,69%) como mostram a tabela e o gráfico adiante apresentado.

Isto significa que, em relação a 1988, sem esta conquista, 15.420 alunos teriam sido reprovados e seriam candidatos à "evasão" o que, na prática, significa expulsão dos alunos da escola.

Queró sublinhar que o declínio da retenção na rede, como um todo, também foi conquistado nas 1ª e 5ª séries onde, tradicionalmente, a reprovação é mais acentuada. Observe-se que a 1ª série registrou 5,7% enquanto na 5ª série o índice de reprovação foi 26,7%.

Tenho certeza de que o aumento do índice de aprovação dos alunos, implicando trabalho sério e criterioso, revela a importância social deste resultado. Ao mesmo tempo em que se garante às crianças e jovens o direito a uma boa escolaridade, sem estrangulamento ocasionados pela reprovação, se possibilita que a escola se abra para novos alunos.

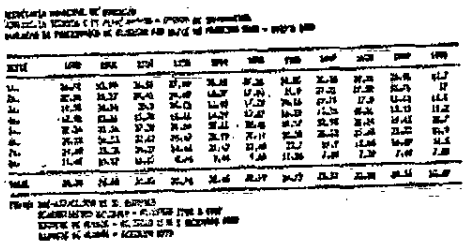
No entanto, os índices de reprovação ainda são altos e precisam de ser reduzidos, num esforço de medidas assumidas conjuntamente por todos os educadores desta Secretaria.

Temos, evidentemente, que comemorar este avanço, mais uma vez gostosamente bem-vindo, com todos os educadores que fazem nesta gestão o esforço coletivo de construção de uma nova cara para a escola.

Desejo que no próximo ano possamos mais uma vez compartilhar esta alegria conquistada coletivamente em busca de uma escola de melhor qualidade para as classes populares.

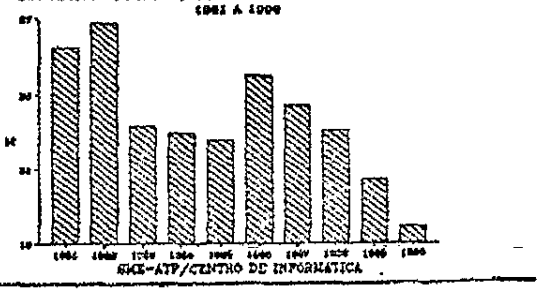
Felicito todas as educadoras e educadores desta rede desejando que o nosso compromisso neste ano traga resultados cada vez mais animadores. — Fraternalmente, **Paulo Freire.**

ANEXO 1



ANEXO 2

PRIMEIRO GRAU: PORCENTAGEM DE RETENCAO



SME-ATP/CENTRO DE INFORMATICA

MENSAGEM

Ao aceitar o pedido de exoneração do Prof. Moacir Gadotti quero ressaltar, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, os relevantes serviços por ele prestados durante o período em que comanco trabalhou, contribuindo para que nos aproximássemos, cada vez mais, da concretização de uma educação pública popular e democrática para a cidade de São Paulo.

PAULO REGLUS NEVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação

ATO DO PRESIDENTE Nº 530, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.107/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, HELENA MARIA VIVEIROS DE SOUSA CARVALHO, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Legislativo, Código SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea **a**, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 250, 186, inciso III alínea **a**, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 531, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.523/91-2 resolve aposentar, voluntariamente, TENISOY DE ARAÚJO LIMA, Analista Legislativo, da Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea **c**, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea **c**, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 532, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.699/91-3, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Área de Administração, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea **a**, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 250, 186, inciso III, alínea **a** e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 533, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.401/91-4, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 175, de 1989, publicado no **DCN**, Seção II, de 1º-7-89, para manter aposentado, por invalidez, o servidor PRÉSBI ELFÍDIO DE MEDEIROS, Analista Legislativo, da Área de Segurança, Classe "1", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, combinados com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 534, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.149/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, MAURÍCIO GOMES DE ARAÚJO, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Sena-

do Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil; arts. 192, inciso II e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 535, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.568/91-6, resolve aposentar, por invalidez, o servidor ARNALDO VIEIRA DA SILVA, Técnico Legislativo, da Área de Segurança, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, combinados com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 536, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.883/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, ALEXANDRE DUMAS PARAGUASSU, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil; combinado com os arts. 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 537, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.050/91-7, resolve aposentar, por invalidez, a servidora ANA MARIA RIBEIRO DE CASTRO, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; arts. 192, inciso II, e 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, combinados com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991, — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 538, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.234/91-5, resolve aposentar, por invalidez, o servidor CARLOS DA FONSECA BRAGA, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; arts. 186, inciso I, § 1º, 62, § 2º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, combinados com os arts. 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

PORTARIA Nº 22, DE 1991

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regulamentar, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.779/90-7, resolve: aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 60 (SESSENTA) dias ao servidor do CEGRAF JOÃO ALVINO PAIVA RESENDE, Analista Legislativo, matrícula 1404, com base nos arts. 546, III e V, 555, III, 559, **caput**, e 564, II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro-Secretário.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

ATA DA COMISSÃO DELIBERATIVA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, às doze (12) horas, em sua sede, reúne-se, sob a Presidência do Senador Humberto Lucena (Presidente) a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Rachid Saldanha Derzi, Ruy Bacelar e Francisco Rollemberg e os Deputados Henrique Eduardo Alves, Simão Sessim, Ulysses Guimarães, José Lourenço, Leur Lomanto, Humberto Souto, Marcos Lima, Nilson Gibson, Flavio Derzi, Jamil Haddad, Ricardo Izar e Raquel Cândido. Havendo número legal o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, lembrando que a presente Sessão destina-se a eleição da Comissão Diretora, conforme estabelece o artigo 11 do Estatuto do Grupo, para o biênio 1991-1992. Dá-se início, por escrutínio secreto, à eleição da Comissão Diretora. Às doze horas e trinta minutos, é encerrada a votação. O Senhor Presidente convida os Senhores Senador Rachid Saldanha Derzi e Deputado Eduardo Siqueira Campos para servirem como escrutinadores. Aberta a urna, são encontradas 17 cédulas o que coincide com o número de votantes. Feita a apuração, verifica-se que todos os votos são favoráveis à chapa única. O Senhor Presidente declara eleitos, por unanimidade, e empossados os Senhores Deputado Ulysses Guimarães, Presidente; Senador

Ruy Bacelar, 1º Vice-Presidente; Senador Lourival Baptista, 2º Vice-Presidente; Senador Rachid Saldanha Derzi, Tesoureiro; e Senador João Calmon, Secretário. Como Membros do Conselho Interparlamentar, pelo mesmo número de votos os Senhores Deputados Henrique Eduardo Alves e Leur Lomanto. O Senhor Presidente agradece a confiança e a colaboração que foi emprestada a sua gestão, pelos integrantes do Grupo, pelos integrantes da Comissão Deliberativa e em especial pelos Membros da Comissão Diretora. Agradece, igualmente, aos funcionários da Secretaria, Karla Schaefer, Hélio Dutra, e Jurailde Diniz pela dedicação demonstrada nos trabalhos que lhes são afetos. Diz da sua alegria no assentimento da União em realizar, no Brasil, em 23 de novembro de 1992 uma Conferência Interparlamentar sobre o Meio Ambiente quando será examinada, em profundidade, a matéria decidida pela Rio-92 a ser realizada no Rio de Janeiro. Com a palavra o Deputado Humberto Souto, 2º Vice-Presidente, diz que as palavras do Presidente refletem o pensamento de toda a Comissão Diretora, no que concorda o Senhor Presidente. Com a palavra a Senhora Deputada Raquel Cândido diz agradecer, sensibilizada a inclusão do seu nome na chapa da Comissão Deliberativa. Aproveita Sua Excelência a oportunidade para transmitir ao Presidente Ulysses Guimarães apelo no sentido de que sua Excelência dê todo o apoio e atenção aos trabalhos da Rio-92, em especial na parte que diz respeito à Amazônia. O Senhor Presidente, à vista da presença da Deputada Raquel Cândido, sugere que se façam gestões junto aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para que redobrem a garantia de vida da parlamentar ainda mais pelo fato de agora integrar a Comissão Deliberativa. Com a palavra o Senhor Deputado Jamil Haddad diz que está certo de que fala por todos os integrantes do Grupo quando se congratula com o Presidente Humberto Lucena pelo empenho e dedicação com que se houve na Presidência do Grupo. O Presidente agradece as palavras do Deputado Jamil Haddad e submete aos presentes os pedidos de filiação dos seguintes parlamentares: Senadores Affonso Camargo, Alfredo Campos, Antonio Mariz, Carlos Patrocínio, Elcio Alvares, Eucidio Portela e Ronaldo Aragão e Deputados Atila Lira, Diogo Nomura, Euler Ribeiro, Felix Mendonça, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Jabes Rabelo, Jairo Azi, Jamil Haddad, João Faustino, Jorge Khoury, Jorge Uequed, José Burnett, José Ulisses, Maluly Netto, Messias Gois, Nelson Morro; Paulino Cicero de Vasconcelos, Raquel Cândido, Robson Tuma, Ronaldo Caiado, Simão Sessim e Vitorio Malta. Os pedidos são aprovados. O Senhor Presidente diz que quando sugeriu o nome do Deputado Ulysses Guimarães para Presidente houve grande receptividade de apoio ao seu nome dada sua longa experiência política e pelo seu passado. É um nome, prossegue o Senhor Presidente, que desfruta do mais elevado conceito internacional o que dará maior repercussão as conferências que presidirá. Com a palavra o Presidente Ulysses Guimarães diz que tem o maior respeito aos grupos interparlamentares pelos relevantes serviços que prestam ao País. Lembra Sua Excelência do nome do ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Ranieri Mazzilli, eleito Presidente da União Interparlamentar e a ela emprestou sua dedicação e eficiência. Diz, ainda, que embora não tenha procurado o apoio de companheiros, não por desdoiro, mas por princípio, sente-se surpreendido com essa honrosa lembrança do seus está certo de contar com a colaboração eficiente dos integrantes deste colegiado para que sua gestão seja coroada de êxito. Nada mais havendo a tratar suspende-se a Sessão para que se lavre a Ata. Reaberto os trabalhos é a mesma lida e aprovada. Eu Secretário lavrei a presente Ata que vai à publicação.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 77 SÁBADO, 8 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 9, de 9 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a que se refere o Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.317, de 25 de setembro de 1978, para explorar, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.952, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultural de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, para explorar, na Cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 8 de fevereiro de 1988, a concessão da Rádio Difusora de Três Passos Ltda., outorgada através do Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro

de 1967, para explorar, na Cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, a que se refere a Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. _ Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Rainha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere a Portaria nº 68, de 7 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova, por dez anos, a partir de 19 de maio de 1987, a concessão da Rádio Educação e Cultura de Sertãozinho Ltda., outorgada através da Portaria nº 366, de 2 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.859, de 23 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 30 de julho de 1985, a concessão da Rádio A Tribuna de Santos Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.874, de 29 de março de 1965 para explorar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.051, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

Art. 1° É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de São José dos Quatro Marcos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, a que se refere o Decreto n° 99.046, de 7 de março de 1990.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 124, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 150, de 12 de setembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, para renovar por dez anos a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 1991

Aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere o Decreto n° 99.074, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 126, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

Art. 1° É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 80, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Energia FM de Tremembé Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Tremembé, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de dezembro de 1988, a concessão da Rádio Ituporanga Ltda., outorgada através da Portaria nº 1.358, de 22 de dezembro de 1978, para explorar, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.918, de 1º de fevereiro de 1990.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1991

Aprova o ato que outorga pemissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, a que se refere a Portaria nº 64, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunições.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a que se refere a Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1991

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, a que se refere a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, a que se refere o Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., outorgada através do Decreto nº 44.062, de 23 de julho de 1958, para explorar, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, a que se refere o Decreto nº 98.872, de 24 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1977, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.861, de 23 de janeiro de 1990, que renova por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Regional Ltda., outorgada através do Decreto nº 80.449, de 28 de setembro de 1987, para explorar, na cidade de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, que renova por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 117, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 136, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 23 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cultura de Castelo FM Ltda.,, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1991

Aprova o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.476, de 6 de dezembro de 1989, que outorga concessão à Televisão Londrina Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 80ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1991

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 _ Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 8/88, que "altera a Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981, que trata do regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio".

– Projeto de Lei da Câmara nº 46/89 (nº 1.312-B/88, na Casa de origem), que "Regulamenta o § 4º do art. 216 da Constituição, punindo os danos e as ameaças ao patrimônio cultural brasileiro.

– Projeto de Lei da Câmara nº 13/90, que "Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, tipificando conduta delituosa no caso de operações em Bolsa de Valores".

– Projeto de Decreto Legislativo nº 34/85 (nº 74-C/84, na Câmara dos Deputados), que concede homologação a ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1983, no valor de Cr$ 950.000.000.000,00 (Novecentos e cinqüenta bilhões de cruzeiros).

– Consulta a respeito da interpretação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

– Mensagem nº 397/86 (nº 558/86, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.435.111,90 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e onze cruzados e noventa centavos). (Projeto de Resolução nº 34/91).

1.2.2 – Comunicações da Presidência

– Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs. 13/90, 46/89, 8/88, e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34/85.

1.2.3 _ Leitura de projetos

– Projeto de Lei do Senado nº 202/91, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que "Cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências".

– Projeto de Lei do Senado nº 203/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que acrescenta artigo ao Capítulo II – "Do tratamento e da recuperação", da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que "Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica", suprimindo-lhe o art. 16, do Capítulo III – Dos crimes e das penas, discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial.

1.2.4 _ Discursos do Expediente

SENADOR MANSUETO DE LAVOR – Processo de privatização das estatais brasileiras, ocorrendo sem a participação do Congresso Nacional.

SENADOR ALMIR GABRIEL – Informe sobre mesas redondas, patrocinadas pelo Senado Federal e coordenadas pela Comissão de Assuntos Sociais, versando sobre problemas dos portadores de deficiências físicas e sobre Saúde Mental no Brasil.

1.3 – ORDEM DO DIA

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 131, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreuva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (Em discussão – 3ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (Em discussão – 3ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (Em discussão – 3ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (Em discussão – 1ª sessão.)

1.3.1 _ Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG – Considerações relativas ao Projeto de Lei nº 203/91, de autoria de S. Exª, lido no Expediente da presente sessão.

1.3.2 _ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 _ ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 539 a 545/91

3 _ ATOS DO DIRETOR GERAL

Nºs 1 e 2/91

4 _ ATA DE COMISSÃO

5 – MESA DIRETORA

6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 – COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 80ª Sessão, em 7 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Antonio Mariz – Dirceu Carneiro – Elcio Álvares – Francisco Rollemberg – José Eduardo – José Richa – Magno Bacelar – Nabor Júnior – Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – A lista de presença acusa o comparecimento de dez Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 169, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1988, que "Altera a Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981, que trata do regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio".

Relator: Senador Maurício Corrêa

Proveniente da Câmara dos Deputados, é submetido a exame desta comissão o Projeto de Lei nº 8, de 1988, que objetiva, por intermédio da alteração da Lei nº 6.939/81, permitir às firmas individuais e sociedades comerciais que não tenham exercido atividade econômica ou comercial a partir de 1º de janeiro de 1978, requerer sua baixa no Registro do Comércio, independente de prova de quitação de tributos e contribuições com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

A legislação em vigor já havia concedido esse benefício às firmas individuais e sociedades comerciais, dando-lhes, porém, o prazo de 180 dias para apresentarem o respectivo requerimento, contados a partir da data da publicação da referida Lei nº 6.939, de 9-9-81.

A presente proposição, ao restabelecer o referido benefício, originariamente fixava, da mesma forma, o prazo de 180 dias, para a apresentação do requerimento de baixa no Registro de Comércio. Porém, emenda aprovada em plenário da Casa originária suprimiu esta providência, sob o argumento de ser nociva à legislação, uma vez que "a inexistência da atividade, a justificar a baixa das firmas individuais, sociedades comerciais, inclusive as de natureza anônima, no Registro do Comércio, poderá ser comprovada a qualquer tempo".

Outro aspecto do projeto que merece registro é que a legislação em vigor abrange firmas e sociedades que se encontravam inativas a partir de 1º de janeiro de 1977, ao passo que, no projeto em análise, foi estipulado como referência a data de 1º de janeiro de 1978, isto é, um ano após.

Ao justificar o projeto, seu autor, o ilustre Deputado Francisco Benjamim, afirma ter recebido, de considerável número de entidades de classe e empresários que não se valeram da prerrogativa no prazo legal, por circunstâncias várias e dificuldades conjunturais, apelo no sentido da consecução da abertura do novo prazo, mediante lei, e conclui dizendo que "a positivação da medida será altamente benéfica para o empresariado, sem prejudicar a quem quer que seja".

O nosso entendimento é o mesmo expresso no projeto que, ao nosso ver, muito agilizará o procedimento de baixa no Registro do Comércio das aludidas firmas e sociedades, que se encontram na situação descrita na presente proposição, sem invalidar ou anistiar eventuais débitos fiscais dessas mesmas entidades.

Posicionando-nos, portanto, favorável à matéria quanto ao seu mérito e, na convicção de que se reveste de constitucionalidade e juridicidade, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – **Nelson Carneiro**, Presidente – **Maurício Corrêa**, Relator – **Josaphat Marinho** _ **Oziel Carneiro** _ **Valmir Campelo** _ **Amir Lando** _ **Aureo Mello** _ **Antonio Mariz** _ **Chagas Rodrigues** _ **Magno Bacelar** _ **Amazonino Mendes** _ **Jutahy Magalhães** _ **Cid Saboia de Carvalho.**

PARECER Nº 170, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1989 (nº 1.312-B, de 1988, na Casa de origem), que "Regulamenta o § 4º do art. 216 da Constituição, punindo os danos e as ameaças ao patrimônio cultural brasileiro".

Relator: Senador Aureo Mello

1. Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1989 (nº 1.312-B, de 1988, na Casa de origem), que "Regulamenta o § 4º do art. 216 da Constituição, punindo os danos e as ameaças ao patrimônio cultural brasileiro".

2. Registre-se, de início, que o projeto em tela viabiliza a preservação do patrimônio cultural brasileiro, na medida em que institui penalidades aos que danificarem ou ameaçarem o referido patrimônio.

É portanto, oportuna e adequada a preocupação do legislador ordinário com a regulamentação do preceito constitucional, instrumento imprescindível ao exercício fiscalizatório a que se obriga em particular o Estado e, de um modo geral, toda a sociedade brasileira, haja vista a própria natureza da matéria.

3. No que tange ao aspecto constitucional, cabe ressaltar que o art. 2º do projeto de lei em causa estabelece para aquele que danificar ou ameaçar o patrimônio cultural a pena de prisão simples, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Atende, destarte, o projeto ao imperativo da magna Carta que, de forma expressa, impõe punição não só aos danos praticados mas, também, às ameaças ao patrimônio cultural brasileiro.

4. Todavia, ao estabelecer a pena de prisão simples para tal infração, o art. 2º do projeto adota pena típica para punição de ilícito contido no universo exclusivo das contravenções penais.

Data máxima venia, o Código Penal estabelece como penas privativas de liberdade as de reclusão e detenção (art. 33). Não contempla, portanto, a prisão simples como espécie a ser utilizada no apenamento da conduta ilícita.

Por outro lado, a Lei das Contravenções Penais estabelece como penas principais a prisão simples e a multa, caracterizando, portanto, s.m.j., a especificidade dessa espécie de pena para punir as contravenções.

Ademais, cumpre lebrar que o projeto inicial da Câmara, de autoria do Deputado Daso Coimbra, caracterizou como contravenção penal o dano ou ameaça ao patrimônio cultural.

Em tempo, foi emendado o projeto original, sob o adequado fundamento de que, como contravenção, não se admite forma tentada do crime e, com maior propridade, está excluída a "ameaça".

Ex vi do art. 4º da Lei das Contravenções Penais, portanto, constatou-se a impossibilidade jurídica de o projeto tipificar como contravenção o ilícito em causa.

Assim, suprimiu-se do texto legal o enquadramento da conduta ilícita como contravenção, mas, de outra parte, foi mantida a pena de prisão simples, típica dessa espécie de infração, conforme exposto em linhas precedentes.

Registre-se, portanto, s.m.j., uma impropriedade técnica, de vez que o próprio texto constitucional impõe, de forma expressa, seja punida a ameaça ao patrimônio cultural, conduta enquadrável na tipologia de "crime", que admite a tentativa, a forma culposa e, além disso, o apenamento com detenção, multa ou mesmo de restrição de direitos, se a pena fixada for interior a 1 (um) ano, ou nos crimes culposos.

Aliás, convém aduzir que a espécie "prestação de serviços à comunidade", como pena restritiva de direito, é bastante apropriada para punir as ameaças ao patrimônio cultural.

Assim, é o nosso entendimento que as penas relativas a tal ilícito devem compreender, no caso de dano, a detenção e multa, aplicadas cumulativamente, observados os limites de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

Neste caso, os limites de pena ora apresentados permitem a substituição de penas privativas de liberdade por outras res-

tritivas de direitos, como, por exemplo, a prestação de serviço à comunidade, sanção mais consentânea com a ameaça e com a forma culposa.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto não pode prescindir da previsão do elemento subjetivo do tipo que está presente, por certo, na prática de ato danoso ou da ameaça.

Omite, a nosso ver, o dispositivo em tela, elementos mais precisos para que se defina, in concreto, os aspectos individualizadores da vontade de causar o dano ou ameaçar o patrimônio cultural.

Há que se ressaltar, também, que os elementos objetivos da conduta carecem de uma definição. Na verdade, a prática de ameaça ao patrimônio cultural, por exemplo, necessita adequada caracterização legal capaz de assegurar os elementos definidores da tipicidade da conduta ilícita.

Assim, não estão traçados os limites adequados do tipo, o que por certo dificulta a caracterização da conduta antijurídica e, por via de conseqüência, da culpabilidade.

A nosso ver, é imprescindível, portanto, a definição de dano ao patrimônio cultural e, principalmente, a de ameaça a esses bens, de modo que sejam explicitados os elementos fundamentais da infração penal que a lei deve definir.

5. Em conclusão, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei em apreço, na forma do substitutivo que ora apresentamos, o qual visa a sanar as impropriedades antinômicas anteriormente expostas.

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – dano: a deterioração, a destruição ou o prejuízo causado ao patrimônio cultural brasileiro;

II – ameaça: a ação ou omissão da qual possa resultar a deterioração, a destruição ou qualquer outra forma de prejuízo ao patrimônio cultural brasileiro.

Art. 3º Os danos e as ameaças ao patrimônio cultural definido no art. 1º constituem crime, sujeitando os infratores à pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 50 (cinqüenta) vezes o salário mínimo mensal vigente no País.

§ 1º Se a ameaça ou dano for de natureza culposa reduzir-se-á a pena de um terço.

§ 2º Na aplicação das penas estabelecidas neste artigo, será observado o procedimento sumário, previsto nos arts. 531 e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – **Nelson Carneiro**, Presidente, **Áureo Mello**, Relator – **Maurício Corrêa** _ **Josaphat Marinho** – **Oziel Carneiro** – **Valmir Campelo** _ **Elcio Alvares** _ **Amir Lando** _ **Antonio Mariz** _ **Chagas Rodrigues** _ **Magno Bacelar** _ **Amazonino Mendes** _ **Jutahy Magalhães** _ **Cid Sabóia de Carvalho.**

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR MAURÍCIO CORRÊA

Sentimo-nos grandemente responsabilizados ao examinar esta matéria, ainda mais, quando o nosso voto é solicitado através de consciencioso parecer da lavra do ilustre Senador Áureo Mello, por duas irrenunciáveis razões: em primeiro lugar, porque, na Assembléia Nacional Constituinte, fui um lutador, sem recuos, para que o instituto dos Direitos Culturais, universal e imprecindível, fosse consagrado no texto da Carta Magna; em segundo lugar, porque é de nossa autoria o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1989, que "Dispõe sobre o exercício dos direitos culturias, os incentivos à cultura e a proteção à cultura brasileira", e regulamenta, viabilizando definitivamente, o **caput** e o § 1º do art. 215, e, ainda, o **caput** e § 1º (este parcialmente) e 3º do art. 216 da Constituição Federal. Também é de nossa autoria o Projeto de Lei do Senado nº 263, que "Dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais", e regulamenta o § 2º do art. 215 da Constituição Federal. Aguardávamos, justamente, o parecer a esta proposta, vinda da Câmara Federal, que agora apreciamos, para trazer a nossa contribuição, no sentido do seu aperfeiçoamento e sintonia jurídica com as propostas regulamentadoras, as quais nos referimos, que procuraram compreender o espírito e o mandamento constitucionais, sob a égide da doutrina dos Direitos Culturais, contemporânea e futurista, a qual nos honra por termos sido um de seus estudiosos e divulgadores nesta Casa.

O instituto dos Direitos Culturais teve o seu reconhecimento formal ao ser escrito e adotado, pela primeira vez, no Direito Positivo, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Organização das Nações Unidas, nos seus arts. 22 e 27. Como antecedente continental, poderíamos registrar que a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, meses antes, nascida na Nona Conferência Interamericana, reunida em Bogotá, em 1948, proclamou: "Toda pessoa tem o direito de participar da vida cultural da comunidade, gozar das artes e desfrutar dos benefícios que resultam dos progressos intelectuais e especialmente dos descobrimentos científicos". Do final da década de quarenta até hoje, dezenas foram as declarações, acordos, pactos internacionais assinados pelo Brasil, consagrando os Direitos Culturais e estabelecendo normas e recomendações para a garantia do seu pleno exercício pelos indivíduos de todo o mundo. Diversas constituições e legislações nacionais estabeleceram garantias para o cumprimento dos Direitos Culturais. No entanto, somente com a Constituição de 1988, nosso país adotou, formalmente, em seu sistema jurídico, elevando ao status constitucional, a proclamação, o reconhecimento e a garantia dos Direitos Culturais, os quais costumamos conceituar como sendo "os próprios direitos de ser do Homem", direitos fundamentais, ladeados e condicionados a outros direitos fundamentaiscomo o direito à vida, o direito à liberdade e o direito à segurança. Os Direitos Culturais são aqueles que nos

permitem ser o que somos, pensar, criar e nos expressarmos livremente, autenticamente, construirmos e divulgarmos valores, referências e bens, materiais e imateriais, que nos são caros, que nos são úteis, que nos convêm como indivíduos e cidadãos, respeitados, é claro, por cada um, os direitos e as liberdades de outrem. Em suma, o exercício dos Direitos Culturais realiza os sonhos e a vontade do Homem, permite-lhe caminhar, construir e crescer na Paz e na Felicidade.

O Estado moderno, através de políticas culturas, tem procurado considerar e conciliar os interesses individuais, familiares e sociais emergentes, pari passu às transformações científico-tecnológicas, aos intercâmbios entre as culturas, frente à nova situação social, política e econômica do mundo, surgida após o segundo conflito mundial. Essas políticas têm se valido das legislações culturais como principal instrumento de sua gestão, nos planos interno e internacional, plasmadas no reconhecimento e na edição de garantias dos Direitos Culturais, no que concerne ao indivíduo como pessoa humana, à comunidade nacional organizada e à comunidade regional e internacional dos Estados. Esse reconhecimento fundamenta várias expressões da perseguida Democracia Cultural, que pode se traduzir na normatização das seguintes realidades: a cidadania cultural; o direito individual à Cultura; o direito das comunidades à sua identidade nacional; a igualdade das culturas frente ao direito; o respeito às minorias culturais nacionais; o direito das culturas tradicionais de sobreviver frente a uma transformação radical do mundo contemporâneo; o direito à proteção dos bens culturais da Humanidade; o direito das culturas nacionais de se defenderem da influência preponderante das culturas mundiais dominantes; o direito cultural internacional; os direitos e os deveres da criação artística; o direito à informação; o direito e o dever de cada país de preservar, defender, ampliar e divulgar os bens do seu patrimônio cultural.

O conceito de patrimônio cultural ultrapassou, há muito, o conjunto de bens físicos ou visíveis, que traduzem a História, dão identidade ou servem à vida de uma nação. O constituinte de 1988, além de apreender a doutrina universalista e a experiência de outros países quanto à normatização dos Direitos Culturais, reconheceu também a importância, a extensão, a amplitude que o conceito de patrimônio cultural tomou para a vida e futuro dos povos. Assim, o art. 216 chega a decompor-se em itens a tentativa de contemplar todos os tempos, espaços, obras e elementos constitutivos de um patrimônio cultural. É claro que o conceito foi construído com fulcro numa visão sócio-antropológica de Cultura, discutida durante as sessões da Constituinte, que a compreendeu como processo histórico de criação, recriação e aplicaçao de soluções de vida e convivência social, as quais incluíam valores, referências, símbolos, padrões, instituições, bens, corpos de leis, de saber e de crenças, enfim, de elementos que, no ensinamento de Darcy Ribeiro, "explicam a experiência de uma comunidade, exprimem a sua criatividade artística e a motivam para a ação". Assim, foram incorporados ao conceito de patrimônio cultural, muitos elementos imateriais, invisíveis na sua concretude se comparados com um sobrado colonial, uma dança rural ou um objeto de trabalho.

Apesar da Constituição de 1937 declarar que "...as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos estados e dos municípios" – o nosso patrimônio natural – nossos solos, rios, lagos e lagoas, nosso ar e nossos mares, nossa fauna e flora, nossos ecossistemas continuaram sendo criminosa e exoticamente tratados, como um caso à parte na nossa vida, como se não tivessem vida, como se não fossem vida, vida que nos dá vida, servindo à famigerada dicotomia Cultura-Natureza, ou Trabalho Humano/Natureza. Foi preciso que chegássemos aos atuais extremos de destruição da Natureza, com a devastação, incêndio e degradação dos nossos bens naturais, com o suicídio acelerado do Homem e morte do Planeta, para que compreendêssemos que a Natureza não é a inimiga, uma oposição ao Homem, que ela não existe contra o Homem, mas, dialeticamente acolhe-o, abraça-o, nutre-o e com ele convive; que é nela que se dá a Cultura, que esta não deve ser contra aquela; afinal, levamos muitos séculos para compreender que a Ecologia é uma relação de vida, de amor e troca, que deve ser bem conduzida, entre o Homem e o Meio, e não uma luta, um conflito, sem vencedores.

A natureza é o lugar da Cultura, onde ela se dá, por ela e com ela, e nunca contra ela. A Natureza não é apenas o palco, o cenário, mas a própria extensão do Homem, do seu sonho, da sua criação, do seu ofazer, na sua aventura chamada Cultura. Daí, hoje, a Natureza, as nossas riquezas e recursos naturais, os nossos espaços, sítios paisagísticos e ecológicos, estarem incorporados ao conceito de Cultura, serem considerados bens culturais, pois vitais e parte da vida humana, do sonho e do trabalho do Homem. Há quase quinhentos anos, Leonardo da Vinci vaticinava: "O Homem foi traído pela Humanidade e esta não limitará seus excessos a ele mesmo, mas, ao âmago de toda vibração, à riqueza e à própria ordenação da Natureza; esta Natureza, doce fonte da vida, ardente luzeiro de centelhas, o Homem a perseguirá na sua devastadora fúria ate não deixar nada atrás de si, sem o estigma de sua alteração, sem a marca das garras do seu gênio e de seu instinto. Pois, num espaço de alguns milênios, as ruínas exemplificam, para sempre, as depredações do Homem, na luta estúpida que manteve contra a ambiência donde ele captou o impulso para o vôo do seu próprio destino".

O Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1989, ao qual nos referimos, regulamenta, indiretamente, o § 4º do art. 216, ao preservar e estimular as expressões da Cultura Brasileira e proteger identidades e vontades culturais de comunidades, eventualmente ameaçadas pelo Estado ou pelo poder econômico. Mas, antes da nossa proposta, o nobre Deputado Daso Coimbra apresentou o projeto de lei que ora examinamos, agora na forma de substitutivo apresentado pelo nobre Senador Áureo Mello.

A proteção do patrimônio cultural é uma das funções clássicas das políticas culturais dos Estados modernos e, em muitos países, são centenários os regimes legais e as instituições dedicadas a este mister, inclusive na América Latina. O Peru, por exemplo, conta com um dos mais antigos corpos de normas legais de proteção ao patrimônio cultural. A lei básica do patrimônio histórico-arqueológico peruano, que data de 1929, deriva de outras disposições legais anteriores. No México, a política preservacionista começa no século XVII. No Brasil, a Constituição de 1937 inaugurou a proteção do poder público aos nossos bens culturais. O Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a conhecida "Lei do Tombamento", que continua em vigor, organizou, vinte dias depois, a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. O artigo 134 da Constituição de 1937, dispôs que os atentados contra os monumentos históricos, artísticos ou naturais e contra as paisagens ou locais particularmente dotados pela natureza são equiparados aos atentados contra o patrimônio nacional. Foi o primeiro dispositivo de caráter criminal relati-

vo à proteção do patrimônio cultural. O mandamento foi repetido nas Constituições posteriores, ficando a cargo da legislação ordinária a regulamentação da matéria. Já o Decreto-Lei nº 25 equiparou aos danos contra o patrimônio nacional aqueles perpetrados contra bens móveis e imóveis submetidos a um regime especial de proteção, por sua vinculação a fatos memoráveis da história pátria, ou por serem portadores de excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico, artístico ou paisagístico.

A história recente do País informa que temos dilapidado, sem piedade, o nosso patrimônio cultural, temos dilacerado a nós mesmos, nosso corpo e nossa alma, ao agirmos contra os bens que nos fazem herdeiros, nos identificam e que nos propiciam o cotidiano e o futuro ou ao permitirmos, hipocritamente, sem nenhum pudor, que outros o façam. Essas agressões, muitas vezes irreparáveis, acontecem não só contra o nosso patrimônio físico – edificações, sítios, obras de arte, cidades, objetos, documentos, paisagens – mas, também, contra os bens imateriais, ao violentarmos consciências, negociarmos valores e idéias, pervertermos identidades, prostituirmos vocações, deturparmos vivências culturais. Tais crimes não são praticados exclusivamente por pessoas físicas ou entidades privadas. Neste País, os Poderes Públicos, nos três níveis federativos, têm sido contumazes nas ações e omissões contra o patrimônio cultural brasileiro. A Lei do Código Penal de 1940 previu em seu art. 165, o dano causado à coisa de valor arqueológico, histórico ou artístico. Depois, editaram-se diversas leis que tentaram punir os crimes e contravenções contra os bens do patrimônio cultural, especialmente contra coisas tombadas, ou envolvendo antiguidades, obras de arte, livros antigos, objetos históricos, monumentos arqueológicos e pré-históricos. No entanto, os registros judiciários do País dão conta do número insignificante de processos destinados a punir tais delitos, todos prevendo penas privativas de liberdade irrisórias ou multas de fácil amealhação para os criminosos. O presente projeto de lei, cumprindo determinação constitucional pretende punir, exemplarmente, os danos e ameaças ao nosso patrimônio cultural, o que irá, sem dúvida, contribuir para elevar a cosnciência e responsabilidade culturais do nosso povo, fortalecer a cidadania e favorecer o nosso desenvolvimento cultural, protegendo os bens que traduzem a nossa memória□, identidade e vida social.

O nosso voto em separado pronuncia a nossa discordância a algumas definições do bem intencionado Substitutivo do nobre Relator, que, data venia, carece de revisão e de ajustamentos no conteúdo e na forma.

O artigo. 1º do Substitutivo é intócavel, e reproduz, a íntegra, o artigo216 da Constituição Federal.

Subemenda Nº 1-CCJ

No artigo 2º os conceitos do dono e da ameaça se confundem, são frágeis, parciais e, salvo melhor juízo, não se aplicam corrtamente à matéria que a lei quer regular. Os conceitos teriam de ser mais amplos, mais precisos e atingir também os bens imatriais, intangíveis, a fim de se aplicar ao conceito de patrimônio cultural, inscrito no artigo 216 da Constituição Federal. Refazendo-se os conceitos, teríamos:

I – dano: ação ou omissão da qual resulta ofensa, destruição,inutilização ou deteriorização de qualquer bem material ou imaterial, constitutivo do patrimônio cultural brasileiro, ou, ainda, que possa causar-lhe prejuízo físico ou moral, ou afetar a sua integridade;

II – ameaça – ação ou omissão iniciada com o objetivo de causar dano a qualquer bem material ou imaterial, constitutivo do patrimônio cultural brasileiro.

O art. 3º do Substitutivo carece de uma reforma. O estabelecimento da pena de multa para o dano ou ameaça ao patrimônio cultural, data vênia, é ineficaz. É elucidativo observar que a grande maioria dos crimes contra as comunidades e suas culturas, contra as obras e símbolos da Cultura Brasileira, se dá em função do brutal e avassalador interesse econômico, que, em nosso País, é poder, normalmente invencível, que tudo compra, corrompe e alcança. Penalizar criminosos que atentam contra o patrimônio dio povo brasileiro com multa de 5 a 50 salários mínimos é consentir na supremacia do lucroe da força, acima de qualquer direito cultural da Nação; é transigir com o dinheiro, barganhar valores inestimáveis, irredutíveis à condição de moeda, compactuar com a especulação, a concentração do lucro, a exploração pela exploração e ou tras chagas capitalistas, em detrimento de toda a criação e crescimento cultural de um povo.

Após três séculos de saques contra nossas riquezas e do genocídio das nações autóctones que aqui viviam, perpetrados pelos colonizadoes e invasores de várias partes, o governo brasileiro determinou, no começo da República, a demolição de 3 mil prédios coloniais do Rio de Janeiro, com a justificativa de que a capital da República deveria se "modernizar", utilizando materiais e equipamentos da Resolução Industrial inglesa, solidificando uma dependência que perdura até os nossos dias. E, assim, monumentos de grade importância histórica e de valor para a nacionalidade foram destruídos. E todo este século assistiu a incêndios, demolições, depredações, agressões de toda ordem contra o nosso patrimônio cultural. Lembremos do Papa Pio II, em meados dos séculos XIII, que, para proteger as obras de arte e os edifícios da Igreja, foi obrigado a editar penas cruéis de excomunhão, confisco de bens e de cárcere para os dilapidadores, mesmo assim não conseguindo pleno êxito em seus objetivos. A partir do século XVII, alguns países da Europa, o México, o Egito e a Turquia passam a exercer a tutela estatal de seus patrimônios históricos e artísticos. Entre nós, aconteceram memoráveis e espetaculares crimes contra o Homem Brasileiro, contra as nossas comunidades, que, compulsivamente, buscaram a amnésia da Nação, e procuraram tornar anônimo, mero consumidor, sem referência e sem face, cada um de nós.

É fundamental e urgente que as sanções para esses crimes sejam severas, eficazes, inibidoras daqueles delitos de lesa-pátria, de leso-povo brasileiro. Por conseguinte, advogamos a permanência da detenção, pena apropriada ao crime, com os seus limites mínimo e máximo aumentados, expressamente, para ser aplicada ao réu condenado, a critério do Juiz, de acordo com a gravidade do crime e quando couber, a indenização pelo dano causado; e, ainda, a possibilidade de o juiz decretar a perda de emprego, de cargo, função pública ou mandato eletivo, se o condenado for funcionário público ou possuir mandato eletivo. Assim, escreveríamos o artigo 3º e o seu § 1º:

Subemenda Nº 2-CCJ

"Art. 3º Os danos e ameaças ao patrimônuio cultural brasileuiro constituem crime de ação pública, sujeitando os infratores à pena de detenção de 6 (seis) me-

ses a 4 (quatro) anos, sem prejuízo da indenização do dano causado.

§ 1º Se o condenado for funcionário público, ou possuir mandato eletivo, o juiz, além da indenização devida, poderá declarar na sentença a perda do emprego, cargo ou função pública ou do mandato eletivo."

Esses reparos visam, sem nenhum demérito ao bem intencionado texto do Substitutivo, ao aperfeiçoamento técnico jurídico do projeto, buscando uma inteligência mais ampla e fiel do dispositivo constitucional.

Por essas razões apresentamos o nosso voto em separado, pela reformulação parcial do Substitutivo, o qual submetemos agora, com a compreensiva aquiescência do Sr. Relator, ao exame desta douta Comissão.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – Senador **Maurício Correa.**

Texto final do Projeto de Lei da Câmara Nº 46, de 1989, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1989

Regulamenta o § 4º do art. 216 da Constituição, punindo os danos e as emeaças ao patrimônio cultural brasileiro. ral brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens denatureza material e imaterial, tomados invidualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – dano: ação ou omissão da qual resulta ofensa, destruição, inutilização ou deterioração de qualquer bem material ou imaterial, constitutivo do patrimônio cultural brasileiro, ou, ainda, que possa causar-lhe prejuízo físico ou moral, ou afetar a sua integridade;

II – ameaça – ação ou omissão iniciada com o objetivo de causar dano e qualquer bem material ou imaterial, constitutivo do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 3º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural brasileiro constituem crime de ação pública, sujeitando os infratores à pena de detenção de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos, sem prejuízo da indenização do dano causado.

§ 1º Se o condenado for funcionário público, ou possuir mandato eletivo, o juiz, além da indenização devida, poderá declarar na sentença a perda do emprego, cargo ou função pública ou do mandato eletivo.

§ 2º Na aplicação das penas estabelecidas neste artigo, seráobservado o procedimento sumário, previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – Senador **Nelson Carneiro,** Presidente.

PARECER Nº 171, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990, que "Acrescenta dispositivo ao art. 7º da lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, tipificando conduta delituosa no caso de operações em Bolsa de Valores".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Chega a esta Casa do Congresso Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990, que "Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Lei nº 7.482, de 16 de junho de 19786, tipificando conduta delituosa no caso de operações em Bolsas de Valores".

De iniciativa do Deputado Mendes Thame, a proposta sob exame tem por objetivo tipificar criminalmente o ato de emitir, oferecer ou negociar, de qualquer modo, títulos ou valores mobiliares em desacordo com normas atinentes à matéria baixada pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela respectiva Bolsa de Valores, desde que a prática seja lesiva aos investidores, a terceiros, à Receita Federal ou ao funcionamento do mercado.

Ademais, pretende-se ampliar a sanção prevista no art. 7º daLei nº 7.482/89 a fim de "... que não haja prescrição da pena frustrando a ampliação de justiça".

Quanto ao primeiro aspecto da Proposição, julgamos oportuno,notadamente tendo em vista os acontecimentos recentes no campo econômico-fiunanceiro, estabelecer regras mais rígidas capazes de coibir manobras enganosas ou fraudulentas. Entretanto, parece-nos que a redação proposta está a merecer reparos. De fato, toda e qualquer infringência de norma regulamentar relativa à espécie há de ser tida como configuradora da conduta delituosa, não se justificando que apenas a violação daquelas baixadas pela CVM ou Bolsa de Valores tenhamtal conseqüência. Por outro lado, a eficácia da repressão ao ilícito se coaduna com a exigência suplementar de ocorrência de lesão ao fisco, a investidor ou terceiro dequalquer tipo.

Entendemos mais apropriado descrever o novo tipo de forma singela, clara a objetiva, tendo como caracterizado o ilícito com a mera inobservância de norma regulamentar baixada por autoridade competente ou entidade legalmente investida de poderes para disciplinar a atividade.

Quanto ao segundo aspecto – aumento da pena com o únuico propósito de ampliari o prazo prescricional – convém, desde logo, salientar que a sanção atualmente prevista no art. 7º da Lei nº 7.492/86 (reclusãode 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa) implica num lapso temporal de extinção da punibilidade de 12 (doze) anos. É o que se infere da leitura do inciso III do artigo 109 do Código Penal:

"Art. 109. A prescrição antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 110 deste Código, regular-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

.....

III – em doze anos, se o máximo da pena é inferior a quatro anos e não excede a oito:

.....

Parece-nos, destarte, suficientemente amplo o prazo concedido às autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário para efetivar a sanção penal. O desmedido alongamento dos lapsos temporais de prescrição trazem sempre a indesejável conseqüência de assoberbar as juízos e tribunais com incontáveis feitos versando sobre condutas que já não mais podem ser eficazmente apuradas nos seus aspectos essenciais.

Pelas razões expostos, ipinamos no sentuido de aprovação do Projeto na forma da seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13/90

Acrescenta inciso ao art. 7 da Lei nº 7.492, de 16 de julhode 1986

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 7º .....

.....

V – com inobservância de norma regulamentar baixada por autoridade competente ou entidade legalmente investidade poder para disciplinar a atividade.

Pena – Reclusão, de dois a oito anos, e multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º são revogadas as disposções em contrário.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – **Nelson Carneiro**, Preisdente **Jutahy Magalhães**, Presidente **Amzonino Mendes _ Cid Sabóia de Carvalho _ Magno Bacelar _ Chagas Rodrigues _ Antonio Mariz _ Maurício Corrêa _ Josaphat Marinho _ Oziel Carneiro _ Walmir Campelo _ Elcio Alvares _ Amir Lando.**

PARECER Nº 172, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1985 (nº 72-C, de 1984, na Câmara dos Deputados), que concede homologação a ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1983, no valor de Cr$ 950.000.000.000,00 (novecentos e cinqüenta bilhões de cruzeiros).

Relator: Senador Amir Lando

O Senhor Presidente da República encaminhou a Mensagem nº 400/83 ao Congresso Nacional, acompanhada da Exposição de Motivos nº 155/83 do Sr. Ministro de Estado da Fazenda solicitando, nos termos do art. 4º, item I **in fine**, da Lei nº 4.595/64, a homologação legislativa para emissão de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no exercício de 1983, no valor de Cr$ 950.000.000.000,00 (novecentos e cinqüenta bilhões de cruzeiros).

Na Câmara dos Deputados a matéria tramitou pelas Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça; recebeu deliberação final em plenário em 19 de novembro de 1985 nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 74/C, de 1984 e foi encaminhada ao Senado Federal em 21 de novembro de 1985. Em face das novas disposições Constitucionais, à Presidência encaminhou a matéria a esta comissão.

No presente momento, falta oportunidade para ser analisado o mérito da mensagem Presidencial pois os efeitos da autorização exercida pelo Conselho Monetário Nacional já se fizeram sentir de modo acabado, após decorridos mais de sete anos do fato originário.

Vale, entretanto, relembrar que estamos diante de uma situação legal hoje inaceitável, caracterizada no art. 4º, inciso I **in fine**, por reservar ao Legislativo não mais do que papel homologatório de decisões tomadas pelo Poder Executivo para atender a necessidades "urgentes e imprevistas", entendidas como tal pelo próprio Executivo. Nos termos em que se encontra disciplinada a matéria, o referido dispositivo pode, à perfeição, ser considerado como legítimo ascendente da medida provisória quando esta mencionada as hipóteses de "relevância e urgência" para sua emissão, cf. art. 62 da Constituição Federal. Nesse momento em que se disciplina a emissão de medidas provisórias, lembraríamos a necessidade de, também, rever os termos da Lei nº 4.595/64 à luz do novo papel desempenhado pelo "Poder Legislativo, sobre a Constituição em vigor.

Tendo em vista, entretanto, o caso concreto configurado neste processo e diante da inoportunidade de rever a emissão de moeda, mesmo porque, desde então, o País mudou seu sistema monetário três vezes, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1985.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – **Nelson Carneiro**, Presidente – **Amir Lando**, Relator – **Ronaldo Aragão _ Jutahy Magalhães _ Maurício Corrêa _ Josaphat Marinho _ Oziel Carneiro _ Valmir Campelo _ Antonio Mariz _ José Eduardo _ Magno Bacelar _ Amazonino Mendes _ Chagas Rodrigues.**

PARECER Nº 173, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Soberania sobre consulta a respeito da interpretação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Relator: Senador Cid Saboia de Carvalho

O Senhor Presidente do Senado Federal encaminha, para exame desta Comissão, consulta formulada pelo Senador Magno Bacelar acerca da aplicação do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais.

Instruem a consulta cópias de ofícios dirigidos ao prefeito de São Luis e ao Presidente da Câmara Municipal de São Luis e cópia da Resolução nº 14.928, de 1º de dezembro de 1988, do Tribunal Superior Eleitoral.

A norma sobre cujo alcance versa a consulta em tela determina, **verbis:**

"Art. 5º Não se aplicam às eleições previstas para 15 de novembro de 1988 o disposto no art. 16 e as regras do art. 77 da Constituição.

§ 1º **omissis.**

§ 2º **omissis.**

§ 3º Os atuais parlamentares federais e estaduais eleitos vice-prefeitos, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato."

Inserido no art. 5º do ADCT, que se aplica exclusivamente à eleição realizada a 15 de novembro de 1988, o § 3º transcrito disciplina a situação daqueles que, à época da promulgação da Constituição em vigor, eram parlamentares e foram

eleitos vice-prefeito na eleição de que trata o art. 5º do ADCT. Tal o alcance do termo "atuais" contido na disposição em exame.

Por "parlamentares federais e estaduais" compreendem-se os membros do Congresso Nacional e os membros das Assembléias Legislativas estaduais ou seja: no primeiro caso, os deputados e senadores e, no segundo, os deputados estaduais, investidos no mandato parlamentar, repita-se, quando da promulgação do texto constitucional.

A investidura no mandato ocorre com a posse, no caso de senador, na forma do art. 4º do Regimento Interno da Casa; e com a prestação do compromisso, no caso de deputado federal (art. 3º, § 8º , do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

No sistema constitucional brasileiro o senador é eleito com dois suplentes que, contudo, não são titulares de mandato parlamentar enquanto não se verificar a investidura.

Por outro lado, estando a expressão "parlamentar" determinada pelo adjetivo "atual", a norma disciplina, na atualidade, apenas aqueles titulares de mandato parlamentar a 5 de outubro de 1988 que permanecem titulares do mesmo mandato. Tem, Portanto, um campo de atuação hoje reduzidíssimo, dado que a Câmara dos Deputados e um terço do Senado Federal submeteram-se às urnas em 1990.

Com efeito, tratando-se de regra excepcional, o § 3º do art. 5º do ADCT é de ser interpretado restritivamente, conforme determinam as regras de hermenêutica.

Em face do exposto, concluímos que o texto objeto da consulta aplica-se aos titulares de mandato parlamentar em 5 de outubro de 1988 que tenham sido eleitos vice-prefeitos na eleição realizada a 15 de novembro do mesmo ano, os quais, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato parlamentar.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – **Nelson Carneiro** Presidente – **Cid Saboia de Carvalho**, Relator – **Amazonino Mendes _ Jutahy Magalhães _ Aureo Mello _ Antonio Mariz _ Chagas Rodrigues _ Magno Bacelar _ Maurício Corrêa _ Josaphat Marinho _ Oziel Carneiro _ Valmir Campelo _ Elcio Alvares _ Amir Lando.**

PARECERES Nºs 174 e 175, DE 1991

Sobre a Mensagem nº 397, de 1986 (nº 558/86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.435.111,90 (dez milhões, e quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e onze cruzados e noventa centavos).

PARECER Nº 174, DE 1991

(Da Comissão de Economia)

Relator: Senador Carlos Lyra

Com a Mensagem nº 397/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Maranhão que objetiva contratar junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação – BNH a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

A – Valor: Cz$ 10.435.111,90.

B – prazos:

1 – de carência: 18 meses;

2 – de amortização: 240 meses;

C – encargos:

1 – juros: 4,5% a.a.;

2 – taxa de administração: 2,0% de cada desembolso;

D – garantia: vinculação de quotas-partes do Fundo de Participação do Estado (FPE);

E – destinação dos recursos: aporte de recursos ao Projeto Especial Cidades de Porte Médio (AGLURB /TIMON).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S/A considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.435.111,90 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e onze cruzados e noventa centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão, nos termos do artí. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.435.111,90 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e onze cruzados e noventa centavos), junto ao Banco do Desenvolvimento do Estado do Maranhão S/A, este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação – BNH, destinado ao aporte de recursos ao Projeto Especial Cidades de Porte Médio (AGLURB/TIMON), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. – **Álvaro Dias**, Presidente – **Carlos Lyra**, Relator – **Arno Damiani _ Ivam Bonato _ Cid Sampaio _ Mario Maia.**

PARECER Nº 175, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador Oziel Carneiro

Com a Mensagem nº 397/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Maranhão que objetiva contratar junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação – BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

A – Valor: Cz$ 10.345.111,90

B – Prazos:

1 – de carência: 18 meses;

2 – de amortização: 240 meses

C – Encargos:
1 – juros: 4,5% a.a.;
2 – taxa de administração: 2,0% de cada desembolso
D – Garantia: vinculação de quotas-partes do Fundo de Participação do Estado (FPE)
E – Destinação dos recursos: aporte de recursos ao Projeto Especial Cidades de Porte Médio (AGLURB/TIMON)

A despeito de, à época, o Conselho Monetário Nacional e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República terem se pronunciado favoravelmente, somos pelo entendimento de que o pleito, no momento presente, perdeu a oportunidade.

Assim sendo, à luz da alínea c, do art. 133, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo arquivamento da matéria.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1991. – **Nelson Carneiro**, Presidente – **Oziel Carneiro**, Relator – **Maurício Corrêa** _ **Josaphat Marinho** _ **Valmir Campelo** _ **Elcio Alvares** _ **Antônio Mariz** _ **Magno Bacelar** _ **Jutahy Magalhães** _ **Amazonino Mendes** _ **Amir Lando** _ **Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 13, de 1990, 46, de 1989, e 8, de 1988, e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1985.

As proposições ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, D, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 1991

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que "cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentadas à Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, os seguintes dispositivos:

"Art. 2º .....

§ 4º As empresas controladas direta ou indiretamente pela União, que tenham sido instituídas por lei, cuja inclusão no Programa Nacional de Desestatização venha a ser proposta pela Comissão Diretora do Programa ao Presidente da República, somente serão privatizadas após aprovação pelo Congresso Nacional.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior, também se aplica às empresas subsidiárias, ainda que não criadas por lei, mas vinculadas às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, nos termos dos arts. 21, 159, inciso I, alínea "c", e 177, ao Banco do Brasil S.A. e, ainda, ao órgão oficial ressegurador referido ao inciso II, do artigo 192, todas da Constituição Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

A Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, transfere ao Poder Executivo a competência para privatizar, inclusive, empresas criadas por iniciativa do Congresso Nacional e que, por força do próprio texto constitucional, apenas poderiam ser extintas ou privatizadas por outra lei específica. Só leis delegadas, segundo o artigo 68 da Constituição, podem dar ao Presidente da República atribuição para alterar uma lei votada pelo Congresso Nacional.

Essa anomalia legislativa precisa ser corrigida antes que possa ensejar incidentes judiciários com graves prejuízos as empresas criadas por lei e que viessem a sofrer privatizações suscetíveis de serem anuladas através de ações populares.

Além disso, essas empresas públicas sofrem os danos, em suas atividades industriais e comerciais, resultantes dos boatos e entrevistas lançados por funcionários da área de privatizações, através de longas e minuciosas reportagens publicadas na imprensa. Esses atos geram paralisações de encomendas, desorganizam a planificação de indústrias e clientes da empresa pública ameaçada e provocam a queda das receitas. Assim, levam-na à insolvência e criam o clima adequado para privatizações abaixo custo.

Exemplos imediatos surgem nas campanhas para privatizar a Companhia Siderúrgica Nacional, a Usiminas, as Petroquímicas, a Vale do Rio Doce, etc.

Urge, portanto, restituir ao Congresso Nacional a competência que lhe cabe e onde, aos projetos de lei de privatização, possa ter como objetivo o debate, a decisão parlamentar e a prevalência do interesse público.

Contemplou-se o Congresso Nacional também com a competência para examinar a oportunidade de quaisquer privatizações, quando se tratar de subsidiárias das empresas excluídas da Lei nº 8.031, citada no § 3º do art. 2º, ou seja, telefônicas, telegráficas, transmissão de dados, radiodifusão, energia elétrica, navegação aérea, transporte ferroviário, serviço e instalações nucleares (Constituição, art. 21), petróleo, minerais, Banco do Brasil, resseguros (Constituição, artigo 192, II). A inclusão da privatização dessas empresas subsidiárias, na competência do Congresso Nacional, decorre do princípio jurídico segundo o qual "o acessório segue o principal".

Convém, ainda salientar que diversos países, considerados do primeiro mundo, promovem a privatização com extrema precaução de algumas de suas empresas, como forma de até mesmo revitalizar as estatais remanescentes. É o que ocorre em muitas Nações que participam da Comunidade Econômica Européia.

Finalmente, o presente projeto ao restaurar a legítima competência do Poder Legislativo no processo de privatização de empresas públicas, pretende, com isto, minimizar as inevitáveis contestações políticas, contornar, em parte, as demandas jurídicas, estabelecer cuidados especiais para melhor caracterizar a idoneidade da operação, além de retirar do Governo Federal o pesado ônus de responsabilidade exclusiva na privatização.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1991. – Senador **Márcio Lacerda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Poderão ser privatizadas, nos termos desta lei, as empresas:

I – controladas, direta ou indiretamente, pela União e instituídas por lei ou ato do Poder Executivo; ou

II – criadas pelo setor privado e que, por qualquer motivo, passaram no controle, direto ou indireto, da União.

§ 1º Considera-se privatização a alienação, pela União, de direitos que lhe assegurem, diretamente ou através de outras controladas, preponderância nas deliberações-sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade.

§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta lei, no que couber, à alienação das participações minoritárias diretas e indiretas da União, no capital social de quaisquer outras empresas.

§ 3º Não se aplicam os dispositivos desta lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de acordo com os arts. 21, 159, inciso I, alínea c e 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S/A, e, ainda, ao órgão oficial ressegurador referido ao inciso II, do art. 192, da Constituição Federal.

§ 4º (Vetado).

.....

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 21. Compete à União:

I – manter relações com estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II – declarar a guerra e celebrar a paz;

III – assegurar a defesa nacional;

IV – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

V – decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI – autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII – emitir moeda;

VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

X – manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

XI – explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União;

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de estado ou território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territóriso;

XIV – organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos territórios;

XV – organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI – exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

XVII – conceder anistia;

XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI – estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

XXII – executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

XXIII – explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe existência de culpa;

XXIV – organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

XXV – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

.....

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

.....

Art. 177. Constituem monopólio da União:

I – a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

§ 1º O monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades nele mencionadas, sendo vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou em valor, na exploração de jazidas de petróleo ou gás natural, ressalvado o disposto no art. 20, § 1º

§ 2º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

.....

CAPÍTULO IV
Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá inclusive, sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador e do órgão ressegurador;

III – as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus na forma da lei do Sistema Financeiro Nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1991

Acrescenta artigo ao Capítulo II – "Do Tratamento e Da Recuperação", da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que "dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica" suprimindo-lhe o artigo 16, do Capítulo III – "Dos Crimes e Das Penas", discriminando o usuário de drogas dependenciantes e prevendo as medidas cabíveis à sua recuperação psicossocial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que "dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica", continuará vigorando com as seguintes alterações:

1ª – Acrescente-se ao Capítulo II – "Do Tratamento e Da Recuperação", artigo que terá o nº 12, com a seguinte redação:

"Art. 12. Ao dependente que adquirir, guardar ou trouxer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, aplicar-se-ão as seguintes medidas:

I – tratamento ambulatorial ou hospitalar, desde que comprovada sua dependência, mediante notificação judicial para que se apresente a um estabelecimento próprio a esse tipo de tratamento, de natureza pública ou credenciado pela administração pública. O estabelecimento encaminhará, mensalmente, ao juiz, comprovante de comparecimento do paciente, até a sua alta definitiva, em nível ambulatorial;

II – assistência do serviço social competente, ligado ou não à instituição terapêutica que acompanhará o dependente, até a sua completa reabilitação social. Nesse procedimento dever-se-á buscar a devida participação da família e a inserção do dependente no mercado de trabalho ou, na sua impossibilidade, o desempenho deste em uma instituição filantrópica, sem remuneração, podendo o juiz determinar a periodicidade dos relatórios do serviço social e convocar a presença dos familiares do dependente, quando julgar necessário;

III – aplicação de pena por desobediência, a critério do juiz, ao dependente que não atender à notificação judicial ou tornar-se refratário ao tratamento ou à abordagem do serviço social, pena esta que, se de detenção, não poderá ser superior à mínima prescrita nos casos previstos no Capítulo III."

2ª – Suprima-se o art. 16 da lei.

3ª – Renumerem-se os demais artigos, consoante as alterações supracitadas.

Art. 2º a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As modificações propostas na presente iniciativa visam a preencher uma lacuna e corrigir distorção existente na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

No primeiro caso, trata-se de indicar com maior precisão a maneira pela qual o dependente receberá o tratamento e a assistência do serviço social, objetivando a sua completa reabilitação biopsicossocial. No segundo, intenta-se conferir ao usuário de substâncias dependenciantes o tratamento que seu caso requer e não a sua apenação pura e simples como criminoso comum.

Essa incriminação do dependente, além de estigmatizante e discriminatória, não conseguiu, até hoje, reduzir o consumo de drogas entorpecentes e/ou dependenciantes, também não tendo sido eficaz como medida repressiva dessa conduta e de proteção à sociedade.

Sabe-se, atualmente, que o usuário de drogas é um indivíduo doente psíquica e/ou socialmente, necessitando, sobretudo, de socorro terapêutico em ambas as instâncias. Por outro lado, a sua recuperação tem forte impacto social, com notável efeito-demonstração, induzindo outros usuários à procura de ajuda.

Outros países de há muito abandonaram a postura repressiva e incriminadora simplista para adotarem, com maior sucesso, medidas terapêuticas reabilitadoras. A supressão do art. 16 da Lei nº 6.368 corrigirá o enfoque do delito, situando o dependente na categoria do enfermo e não no de criminoso, o que, via de regra, aumenta a sua discriminação social, principalmente quando detido em estabelecimentos penais, cuja reconhecida precariedade e promíscua convivência funcionam mais como escolas de criminalidade do que em estâncias de regeneração.

De outra forma, a inclusão do art. 12 no Capítulo II – "Do Tratamento e Da Recuperação" – vem explicitar as medidas cabíveis na reabilitação psicossocial do dependente, inclusive clareando o papel das autoridades sanitárias nas diversas esferas de governo, induzindo a criação de instituições específicas para o tratamento dos dependentes químicos, o que até então era letra morta.

Busca-se também manter a questão sob o controle enérgico da autoridade judicial, de forma a preservar o cumprimento estrito das medidas terapêuticas e regeneradoras, através do tratamento médico e da reabilitação social pelo trabalho. Os casos resistentes e refratários poderão, de igual forma, ser tratados, mesmo aplicando-se a pena de desobediência, a critério do juiz.

Espera-se, com a aprovação dessas modificações à Lei nº 6.368, aperfeiçoar este instrumento legal, atualizando-o à luz das novas conquistas da terapêutica psíquica e da moderna abordagem dos problemas de ordem social.

Manifestados e justificados nossos propósitos, confiamos que o projeto em pauta receba o indispensável apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1991. – Senador **Francisco Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II

Do Tratamento e da Recuperação

Art. 8º Os dependentes de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica, ficarão sujeitos às medidas previstas neste capítulo.

Art. 9º As redes dos serviços de saúde dos estados, territórios e Distrito Federal contarão, sempre que necessário e possível, com estabelecimentos próprios para tratamento dos dependentes de substâncias a que se refere a presente lei.

§ 1º Enquanto não se criarem os estabelecimentos referidos neste artigo, serão adaptados, na rede já existente, unidades para aquela finalidade.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social providenciará no sentido de que as normas previstas neste artigo e seu § 1º sejam também observadas pela sua rede de serviços de saúde.

Art. 10. O tratamento sob regime de internação hospitalar será obrigatório quando o quadro clínico do dependente ou a natureza de suas manifestações psicopatológicas assim o exigirem.

§ 1º Quando verificada a desnecessidade de internação, o dependente será submetido a tratamento em regime extra-hospitalar, com assistência do serviço social competente.

§ 2º Os estabelecimentos hospitalares e clínicas, oficiais ou particulares, que receberem dependentes para tratamento, encaminharão à repartição competente, até o dia 10 de cada mês, mapa estatístico dos casos atendidos durante o mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, dispensada a menção do nome do paciente.

Art. 11. Ao dependente que, em razão da prática de qualquer infração penal, for imposta pena privativa de liberdade ou medida de segurança detentiva será dispensado tratamento em anbulatório interno do sistema penitenciário onde estiver cumprindo a sanção respectiva.

CAPÍTULO III

Dos Crimes e das Penas

Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação leqal ou regulamentar:

Pena – Reclusão de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinqüenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I – importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada à preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substâncias que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem:

I – induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II – utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III – contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 13. Fabricar, adquirir, vender, fornecer, ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

Pena – Reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinqüenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Art. 14. Associarem-se 2 (duas) ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 12 ou 13 desta lei:

Pena – Reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinqüenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Art. 15. Prescrever ou ministrar culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou profissional de enfermagem, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, em dose evidentemente maior que a necessária ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – Detenção de (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 30 (trinta) a 100 (cem) dias-multa.

Art. 16. Adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinqüenta) dias-multa.

Art. 17. Violar de qualquer forma o sigilo de que trata o art. 26 desta lei:

Pena – Detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses, ou pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinqüenta) dias-multa sem prejuízo das sanções administrativas a que estiver sujeito o infrator.

Art. 18. As penas dos crimes definidos nesta lei serão aumentadas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços):

I – no caso de tráfico com o exterior ou de extraterritorialidade da lei penal;

II – quando o agente tiver praticado o crime prevalecendo-se de função pública relacionada com a repressão à criminalidade ou quando, muito embora não titular de função pública, tenha missão de guarda e vigilância;

III – se qualquer deles decorrer de associação ou visar a menores de 21 (vinte e um) anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidde de discernimento ou de autodeterminação;

IV – se qualquer dos atos de preparação, execução ou consumação ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino ou hospitalar, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de estabelecimentos penais, ou de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou do local.

Art. 19. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica proveniente de caso fortuito ou força maior era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. A pena pode ser reduzida de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se, por qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

.....

.....

(*À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Os projetos que acabam de ser lidos vão às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. .

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente. Srs. Senadores, venho hoje à tribuna do Senado movido por dois sentimentos

antagônicos: o de preocupação com os rumos que vai tomando o processo de privatização das grandes companhias estatais brasileiras, e o sentimento de uma incontida esperança de que esses rumos possam ser acertados.

A preocupação deve-se, fundamentalmente, ao fato público e notório, e que muito nos machuca, de que o processo de privatização está sendo levado a cabo sem qualquer tipo de controle, de acompanhamento por parte do Congresso Nacional. Sequer temos acesso a informações relevantes. O que conhecemos é através de notícias de jornais ou de informações administradas a conta-gotas pelos gestores do processo de privatização. Temos que tentar mudar o mais rápido possível essa situação, para que possamos exercitar os nossos deveres constitucionais entre eles, o de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Faço questão de ressaltar que não me interessa, nesse instante, me posicionar a respeito desse controvertido tema que é o da participação do Estado na economia. No Brasil, o Estado, de fato, agigantou-se e deve abrir espaço para a iniciativa privada. Mas essa saída tem que ser feita de uma forma que resguarde o partrimônio público, construído ao longo das últimas décadas, com o sangue e com a fome, com o sacrifício de muitos brasileiros; e tem que ser levada a efeito de uma maneira que não comprometa o futuro do País.

Tenho aqui, nas minhas mãos, por exemplo, cópia da primeira página do Caderno de Negócios, do **Jornal do Brasil**, de 1º de abril deste ano. Os jornalistas Janice Menezes e Ronaldo Lapa aqui escrevem, com todas as letras, que pesam suspeitas de que os preços da Usiminas e da Companhia Siderúrgica de Tubarão estão sendo fortemente subavaliados. Segundo a matéria, o Governo aplicou 10 bilhões de dólares nas duas siderúrgicas, e vai vendê-las por 80% menos, a despeito do próprio BNDES, através do seu Diretor, Luiz Chrysóstomo de Oliveira Filho, reconhecer que, no caso da Usiminas, "trata-se de uma das siderúrgicas mais rentáveis no Brasil e compatível com as melhores do mundo".

E qual seria a fórmula que estaria sendo utilizada para referendar essas subavaliações? Segundo os jornalistas o esquema adotado para se chegar ao preço final das empresas faz parte de um modelo utilizado internacionalmente, segundo o qual o peso maior vai para a possibilidade de lucros que as companhias poderão gerar no futuro, e para o volume de investimentos já realizado pelo Governo nos empreendimentos. Ora, no caso da Usiminas, já foram investidos US$ 7 bilhões! E para que se tenha idéia da sua lucratividade, basta lembrar que em 1989 essa empresa registrou vendas líquidas de US$ 1,6 bilhão e realizou lucros de US$ 230 milhões. De onde vem então esse preço mínimo, irrisório e aviltante de US$ 1,5 bilhão pelo qual o Governo quer passar a Usiminas para o capital estrangeiro? Por favor, não se espantem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou dizendo capital estrangeiro mesmo, porque, conforme argüirei em breve, não acredito que esta empresa permanecerá em mãos nacionais.

Mas fiquemos ainda no preço de US$ 1,5 bilhão para a Usiminas. Quer dizer então que uma empresa que tem um lucro de US$ 230 milhões por ano – estou falando dólares porque é a moeda do País, o cruzeiro já é apenas uma referência que não tem mais peso, lamentavelmente – no contexto de uma economia que se encontra estagnada e em profunda recessão, e no contexto de uma situação em que o Governo vem há anos comprimindo o preço do aço para subsidiar exportações e mais ainda, num quadro em que essa empresa foi obrigada a se endividar externamente e de forma artificial para promover rolagens da dívida externa, quer dizer, que uma empresa dessa, que apesar de todas essa intervenções externas, não de caráter administrativo, mas de caráter político, ainda por cima gera uma lucratividade de 230 milhões de dólares líquidos por ano, com todos esses obstáculos e que custou, para ser levantada, mais de 7 bilhões de dólares? Então por que essa empresa só vale 1,5 bilhão de dólares? Que matemática é essa? Que critérios são esses para avaliação? Uma empresa lucrativa, ao custo de 7 bilhões de dólares, com lucratividade de 230 milhões de dólares no recente exercício, por que o seu preço, para ser vendido ao capital internacional, só custa 1,5 bilhão de dólares? Essa resposta o Governo tem que dar ao Senado. E é o que devemos pedir, antes que se efetue, antes que se conclua a negociação de alineação de um valioso patrimônio público, como é a Usiminas. No caso da Usina Siderúrgica de Tubarão, e, V. Exª, Sr. Presidente, deve realmente saber mais do que este orador, da situação daquela usina.

A matéria dos jornalistas Janice Menezes e Ronaldo Lapa, ainda denuncia que "devido a um acordo de acionistas, a empresa terá que ser oferecida preferencialmente aos sócios estrangeiros Kasawari Steel e o grupo italiano Finsider que já mostraram interesse em exercer o direito de compra".

E o que que foi feito até agora para apurar essa denúncia dos dois jornalistas?

Até agora nada, absolutamente nada.

Mas, voltemos ao caso da Usiminas. A **Gazeta Mercantil** de ontem informa que na operação de capital da Usiminas, ocorrida no último dia 3, e calculada em 120 milhões de dólares, entrou o BNDES com 115 milhões. Qual a razão para esse aporte de recursos do setor público? Num instante em que a empresa vai sendo negociada por 20% do seu valor? Pois é claro que no âmbito dessa operação esses 115 milhões de dólares, aportados pelo BNDES, em poucos dias perderão, também, o seu valor em cerca de 80%, sendo reduzidos e transformados de 115 milhões em 23 milhões de dólares.

Outro motivo para preocupações: o art. 171 da Constituição Federal, define como empresa brasileira de capital nacional "aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividadeds". Ou seja, "os nacionais" são definidos, pela Constituição, em função do seu domicílio no país, e domicílio, todos sabemos, é um dos conceitos mais fluídos, ambíguos e indefinidos do Código Civil brasileiro. Para ser domiciliado no Brasil – isto é, para ser nacional no Brasil – basta que aqui se tenha um mero endereço, tanto faz que seja residencial ou comercial. E é por isso que não existe de fato qualquer impedimento legal para que o processo de privatização transfira para estrangeiros, por um preço de bagatela, capitais constituídos ao longo de décadas pelo esforço do povo brasileiro.

Passo agora ao motivo da minha incontida esperança de que esses rumos possam ser acertados. É que percebo, em vários quadrantes da vida nacional, uma vigorosa reação, não contra a privatização, mas contra a forma pela qual está sendo conduzida pelo atual Governo. Aqui tenho, nas minhas mãos, cópia da **Folha de S. Paulo** de hoje, onde com satisfação leio que o presidente em exercício, Itamar Franco é contra a forma como a privatização da Usiminas está sendo con-

duzida. Itamar Franco representa um amplo espectro daquilo que há de mais lúcido, de mais sincero e de mais sério na vida pública deste País, e o seu depoimento para a imprensa nacional, contra a privatização da Usiminas, tenho certeza, nunca teria sido feito sem as mais elevadas reflexões a respeito dos interesses nacionais. Sua palavra é de grande impacto e tem que ser interpretada como uma senha para que nós, aqui no Congresso Nacional, passemos a exercer, o mais rapidamente possível, a plenitude das nossas responsabilidades constitucionais nesse assunto tão delicado de privatização de algumas importantes e estratégicas empresas estatais brasileiras.

Vejo também com muito otimismo os esforços de mobilização que estão sendo conduzidos na Câmara dos Deputados pelo Deputado Vivaldo Barbosa, e aqui no Senado não posso deixar de me congratular com o Senador Márcio Lacerda que, com o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1991, está procurando disciplinar as privatizações pelo menos naquilo que diz respeito à conversão de dívida externa em ações de empresas estatais. A Resolução nº 82, do Senado Federal da República, estabelece, no seu art. 5º, que:

"Art. 5º Os créditos externos de médio e longo prazos, relativos à dívida do setor público, somente poderão ser utilizados na aquisição das participações acionárias no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, se sofrerem deságio prévio através de mecamismos de mercado."

Ou seja: esse texto legal estabelece clara e inequivocamente que a conversão de dívida externa só pode ser realizada com deságio prévio ao próprio leilão da estatal, e segundo mecanismos de mercado. Isto é, o deságio tem que ser realizado de forma transparente em bolsas de valores com todos os credores externos interessados participando em igualdade de condições. Em outras palavras, a Resolução nº 1.810 do Banco Central, que tem a pretensão de regulamentar a conversão dos títulos da dívida no processo de desestatização, fere frontalmente o aludido texto, art. 5º da resolução do Senado. É, portanto ilegal, pois extrapola os limites estabelecidos pela Resolução nº 82 do Senado Federal. A Resolução nº 1.810 do Banco Central, se acatada, permitiria que os critérios de conversão da dívida externa em capital de risco das estatais fossem decididos em gabinetes fechados, independentemente de quaisquer controles do Congresso Nacional e da opinião pública.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 6, do Senador Márcio Lacerda, revoga definitivamente o cheque em branco que os gestores da privatização pensam ter obtido, e reafirma as prerrogativas do Poder Legislativo no controle e fiscalização do processo de privatização.

Encerro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conclamando a todos para uma urgente e efetiva participação nesse assunto crucial das privatizações que, sem dúvida alguma, marcará definitivamente o futuro do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PRIVATIZAÇÕES POLÊMICAS

Governo aplicou US$ 10 bilhões em 2 siderúrgicas e pode vendê-las por 80% menos

Janise Menezes e Ronaldo Lapa

As avaliações da Cia. Siderúrgica de Tubarão (CST) e Usiminas poderão retardar ainda mais o processo de privatização do governo Collor. O BNDES já tem definido o preço de venda das duas empresas, mas a possibilidade de subavaliação está gerando polêmica. Os números finais da siderúrgica mineira serão divulgados ainda este mês, enquanto o edital da CST sairá no início de maio. Entretanto, é grande o desencontro entre os investimentos feitos pelo governo nestas duas usinas e o valor que elas serão oferecidas ao público.

Na Usiminas foram investidas US$ 7 bilhões, mas a empresa foi avaliada em US$ 1,5 bilhão, fenômeno também observado na CST. Embora a siderúrgica capixaba tenha recebido aproximadamente US$ 3 bilhões em recursos oficiais, poderá ser privatizada por apenas US$ 270 milhões. O mais curioso é que analistas de mercado estimam outros números para as duas usinas. Acham, por exemplo, que a Usiminas poderia ser vendida por US$ 4 bilhões enquanto a CST por algo em torno de US$ 2 bilhões, justamente em função da capacidade que têm de gerar recursos futuros.

No caso específico de Tubarão existe até mais um complicador, ainda segundo esses analistas. Devido a um acordo de acionistas, a empresa terá que ser oferecida preferencialmente aos sócios estrangeiros, Kawasaki Steel e o grupo italiano Finsider que já mostraram interesse em exercer o direito de compra. Eles lembram, contudo, que nas diretrizes aprovadas pela Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização existe uma cláusula para esclarecer uma possível depreciação do patrimônio das empresas se a estimativa for polêmica, o BNDES tem condições de contratar uma outra consultoria para fazer nova avaliação.

Modelo – O esquema adotado para se chegar ao preço final das empresas que serão privatizadas faz parte de um modelo utilizado internacionalmente. Por esse sistema, o peso maior vai para a possibilidade de lucros que essas companhias poderão gerar no futuro, ficando em segundo lugar o volume de investimentos já realizado pelo governo no empreendimento. E é justamente sobre esses dois itens que pesam as suspeitas de subavaliação. Além de lucrativas, as duas companhias receberam muitos recursos oficiais.

Só para citar alguns exemplos basta lembrar que em 1989 a Usiminas registrou vendas líquidas de US$ 1,6 bilhão, o que significou um lucro de US$ 230 milhões. O mesmo ocorreu com a CST também naquele período. Conseguiu, em 1989, vendas líquidas de US$ 750 milhões para um lucro de US$ 140 milhões.

Avaliação – A avaliação das duas empresas foi resultado de um trabalho realizada por um grupo de renomados consultores do mercado. Paulo Habib, maxima Corretora, Metal Data e um consórcio liderado pela Consep e que inclui mais quatro empresas – Planconsult, Shartered, Setepla e Tozzini Advogados – foram responsáveis pela avaliação da Usiminas. Já o preço de venda da CST foi estimado por um outro grupo, que envolve a Booz-Allem, Capitaltec, Jaakko-Pyry e Sherson Lehman.

A diferença entre os preços de venda e os volumes de recursos investidos é o fator que vem causando discussões entre os técnicos que tiveram acesso a esses números no BNDES. Uma corrente é favorável à divulgação do edital na data já estipulada, independente das conseqüências. Outro grupo, no entanto, se mostra mais reticente. Considera que qualquer dúvida sobre os processos de avaliação estatais que

passarão à iniciativa privada poderá gerar críticas que comprometam o programa de privatização. Por esse último ponto de vista, seria muito difícil justificar para sociedade e contribuintes que duas empresas receberam do governo US$ 10 bilhões em investimentos e que o próprio governo pretende vendê-las por menos de 20% desse valor.

Economista explica cálculo

"A questão de subavaliação é sempre colocada quando se fala em patrimônio público. A experiência internacional mostra que esse tipo de comentário sempre existiu". A frase é do subchefe do gabinete da Comissão Diretora do Programa de Desestatização, Luiz Chysóstomo de Oliveira Filho, que fez questão de não revelar os números finais sobre os preços das privatizáveis Companhia Siderúrgica de Tubarão e Usiminas.

Num esforço para demonstrar como são feitas as avaliações das empresas em processo de privatização. Chysóstomo explicou que a comissão diretora, por uma questão de cautela, criou dois níveis de trabalho até se chegar a uma conclusão final sobre o preço do patrimônio das estatais. No chamado serviço A, um consórcio de empresas de consultoria é responsável pela análise econômica e financeira da companhia em questão. Além disso, existe também o grupo B, que cuida da modelagem e avaliação propriamente dita do empreendimento a ser vendido.

"Os consórcios apresentam os resultados e os preços mínimos. Se houver discrepância entre os valores apresentados, a comissão tem duas alternativas uo rever os valores ou ainda contratar um terceiro consórcio para fazer o desempate", diz Chrysóstomo, que também é economista e assessor especial do presidente do BNDES, Eduardo Modiano. Ele frisa, contudo, que no caso da Usiminas e da CST não ocorreu esse tipo de problema.

O técnico do BNDES ressalta que as críticas de subavaliação partem de pessoas mal informadas, já que o principal item no processo de venda das empresas é o lucro que poderá proporcionar e não os investimentos já realizados. Cita como exemplo a própria Usiminas, onde grande parte dos recursos foi aplicado em obras de infra-estrutura como o porto de Praia Mole e estradas de ferro. Além disso, informa Chrysóstomo, quem comprar a Usiminas terá de imediato um investimento a realizar de US$ 800 milhões.

"Trata-se de uma das siderúrgicas mais rentáveis no Brasil e compatível com as melhores do mundo. Mas poderá se tornar obsoleta se não forem aplicados recursos a curtíssimo prazo", comenta, fazendo uma drástica previsão para empresa: "Se até o ano que vem a Usiminas não receber esses recursos, estará dando marcha à ré na sua produção e perderá concorrência internacional.

Privatização

JURISTA AFIRMA QUE O USO DO DFA É VÁLIDO

Vera Saavedra Durão

O jurista Carlos Eduardo Bulhões Pedreira, da comissão diretora do Programa Nacional de Desestatização (PND), contestou, ontem, a interpretação dada pelo senador Márcio Lacerda (PMDB-MT) sobre as leis que regulam a privatização no concernente ao capital estrangeiro, em especial aos títulos da dívida externa, os Deposity Facilities Agreement (DFA).

Na avaliação de Bulhões Pedreira, a decisão do senador de entrar com um projeto de decreto legislativo, solicitando a suspensão da vigência da Resolução nº 1.810, do Banco Central, que regulamenta a conversão dos títulos da dívida no processo de desestatização, estará de forma oblíqua negando validade à própria Resolução nº 82, do Senado, que dispõe sobre o mesmo assunto.

Os argumentos do jurista têm por base, em primeiro lugar, que não se pode contestar a competência da comissão diretora do PND de estabelecer os DFA como moeda da privatização. Isso, porque está previsto no artigo 38, do Decreto nº 99.463, de 16-8-90, que a comissão, além dos certificados de privatização e de títulos da dívida interna, pode "adotar outras firmas de pagamento definidas em resolução da comissão diretora...". Em segundo lugar, Bulhões Pedreira não vê por que suspender a Resolulção nº 1.810 do BC, na medida em que ela, no seu parecer "Não viola a Resolução nº 82, do Senado, ao dispor sobre o deságio dos DFA".

De acordo com o jurista, a 1.810, em seu artigo 4, dispõe sobre "a utilização dos créditos e títulos-indicados nos artigos 1º e 2º desta resolução, na aquisição, direta ou indireta, de participações societárias no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, estará sujeita a deságio fixado por critérios de mercado". E, em seu parágrafo 1º, reza que os recursos de que trata este artigo serão aplicados nas referidas aquisições, deduzidos de um desconto inicial de 25%, que será considerado como parte integrante do deságio acima referido".

Essas disposições da Resolução nº 1.810, conforme Bulhões Pedreira, vão de encontro ao espírito da Resolução nº 82, do Senado, e, inclusive, a completa e é até mais rígida, ao determinar que o deságio de mercado não seja menor que 25%". A Resolução nº 82, do Senado, em seu artigo 5º, determina o deságio prévio através de mecanismos de mercado. Para Bulhões Pedreira, uma coisa não exclui a outra. "O objetivo é paralisar o programa", alertou.

O chefe da área internacional do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Isaac Zagury, considera que a Resolução nº 1.810 apenas regulamenta uma decisão do Congresso,expressa pela Resolução nº 82 e a Lei nº 8.030, regulamentada pelo Decreto nº 99.463. De acordo com Zagury, na prática, o deságio será o que o mercado proporcionar, só que o desconto inicial é de 25%. "É uma salvaguarda, pois 25% é o mínimo aceitável no mercado internacional", afirmou o especialista do BNDES.

AUMENTA O CAPITAL DA USIMINAS

Vera Saavedra Durão

A assembléia extraordinária da Usiminas, realizada no último dia 3, homologou a operação de aumento de capital da empresa ocorrida em abril último, bem como a aquisição da Usimec pela Usiminas e introduziu , no novo estatuto da empresa, para vigência após sua privatização, um artigo que dispõe sobre a transferência do controle da siderúrgica para o capital estrangeiro apenas a partir de dezembro de 1994.

Até o final de 1994, "transferências ou subscrições de ações ordinárias não poderão importar em que os nacionais fiquem com menos de 51% das ações ordinárias". Segundo o novo estatuto da usina mineira "os nacionais" são definidos como pessoas físicas residentes e domiciliadas no País e/ou pessoas jurídicas cujo contrato efetivo esteja em caráter permanente sobre a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País.

AUMENTO DE CAPITAL

O novo capital social da Usiminas passou a somar Cr$ 90,3 bilhões. Anteriormente era de Cr$ 57 bilhões. O aumento de capital foi de Cr$ 33,8 bilhões, como apurou este jornal. No momento, após esta operação, a composição acionária da Usiminas (capital total) é a seguinte: 51% da Siderbrás, ante 82,32% anteriormente; 44,26% do BNDES, ante 12,47%; 4,27% da Nippon Usiminas, ante 4,99% anteriormente; e 0,56% dos acionistas minoritários. Esta é uma composição de transição, aprovada na assembléia do dia 3 último, quando capital total da Usiminas, em volume de ações, passou para 2,2 trilhões, sendo 1,1 trilhão de ordinárias e 1,1 trilhão de preferenciais. A posição final, após o exercício da opção dos acionistas minoritários da siderúrgica, como a Nippon Usiminas, deverá ser de 51% da Siderbrás, 34,56% do BNDES, 12,88% da Nippon Usiminas e 1,55% de outros minoritários.

SOBRAS

A operação de aumento de capital, calculada em US$ 120 milhões, teve maior participação do BNDES (US$ 115 milhões, sendo US$ 18 milhões de dividendos), pois a Nippon Usiminas (que só entrou com US$ 4,4 milhões correspondentes a dividendos recebidos) e outros minoritários não exerceram inteiramente seu direito preferencial dentro do prazo previsto de 28 de maio, levando o banco a solicitar reservas de sobras das ações subscritas.

Para resolver tal contencioso societário, o BNDES subscreveu as sobras, que serão guardadas para oferta em opção aos minoritários. No caso da Nippon Usiminas, seu direito de opção se esgota em abril de 1992, conforme acordado com o BNDES. Isso foi aprovado na assembléia da Usiminas e será respeitado no processo de venda da usina.

Ações

LENINGRADO TAMBÉM TERÁ SUA BOLSA DE VALORES

Em setembro do ano passado, a cidade que leva o nome do líder bolchevique que introduziu o regime socialista na União Soviética resolveu erigir um dos conhecidos ícones do capitalismo – uma bolsa de valores.

No começo deste ano, a Bolsa de Valores de Leningrado tornou-se uma empresa de capital misto com 105 membros fundadores. Ela planeja inaugurar suas operações no mês que vem, na esperança de antecipar-se aos esforços desenvolvidos em Moscou e em outras cidades no sentido de criar a primeira bolsa de comercialização de ações de empresas soviéticas desde a década de 20, conforme relatou o **The Wall Street Journal.**

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência,que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este meu pronunciamento visa a dar ao conjunto do Senado Federal informes sobre as mesas-redondas que foram realizadas sob o patrocínio do Senado Federal e coordenação da Comissão de Assuntos Sociais.

As mesas-redondas trataram do problema dos portadores de deficiência física e sobre um debate a respeito da saúde mental no Brasil.

Tivemos 88 participante da mesa-redonda referente a portadores de deficiência e 118 participantes da mesa-redonda sobre saúde mental.

Um fato que nos parece da maior importância, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, em ambos os casos, o Senado Federal está chamado a se pronunciar sobre matérias legislativas da maior importância, referentes a ambos os assuntos.

No que diz respeito aos portadores de deficiência, um dos pontos que notamos, dentro do Congresso Nacional, foi a apresentação de projetos de lei que enfocam o problema do deficiente, mas cada qual tendo uma visão, uma definição de deficiência e cada qual, também, propondo uma solução diferente para, às vezes,problemas iguais. Sentimos que dentro do Parlamento Nacional existe um forte desejo de se prover os portadores de deficiência de proteção do Estado, mas essa proteção do Estado é vista, segundo os legisladores, de forma inteiramente díspar, inteiramente diferente. O nosso entendimento é que isso engendraria, para o Congresso Nacional, a terrível responsabilidade de aprovar leis que, ao cabo, o Poder Executivo, quer no plano federal, estadual e municipal, teria que agir de forma inteiramente diferentes pelo que as leis determinayam a partir do Congresso Nacional.

Essa disparidade de ação, no nosso entendimento, obrigaria à ausência de uma política real para esse grupo de portadores de deficiências, que é um grupo extraordinariamente deficitário no recebimento da proteção do Estado.

Em face disto, as mesas-redondas trataram de esclarecer os seguintes pontos: a primeira, os portadores de deficiências e as necessidades de atuação do poder público – arcabouço legal e carências atuais; a segunda mesa-redonda, o conceito de deficiência e de pessoa portadora de deficiência – os limites da ação pública; a terceira mesa, a classificação das deficiências e dos portadores de deficiência – os limites da ação pública; e a quarta mesa, estudos de prevalência de deficiências.

Entendo que, com essas quatro mesas, foi possível dar ao Congresso Nacional balizamento a respeito de números significativos para o exercício de uma política, de uma ação de Governo, na medida em que os informes de que se dispunha a respeito das prevalências de portadores de deficiências eram informes inteiramente diferentes: alguns as situavam em torno de 3% a 5%, enquanto outros as situavam acima de 10% do total da população brasileira. É evidente que, para um e outro percentuais, os conceitos de deficiência estabelecidos eram absolutamente díspares. De um lado, tínhamos conceitos restritivos; de outro, conceitos abrangentes demais.

De forma que, com os informes trazidos para este Congresso,tivemos oportunidade de ter clareza a respeito do percentual que se pode admitir existente no Brasil de portadores de deficiência e, mais que isso, a possibilidade de termos a distribuição dos grupos de deficientes dentro desse grupo geral de portadores de deficiência.

Importa dizer, também, que a primeira mesa teve como moderador o Senador Iram Saraiva, e a terceira mesa, o Senador Francisco Rollemberg. Paralelamente, tivemos o apoio do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, do Ministério da Ação Social e de vários órgãos que representam as associações de portadores de deficiência.

De maneira que se tratou de uma mesa, no nosso entendi-

mento, capaz de dar – reafirmo – balizamento à Assessoria do Congresso Nacional para a conceituação real de portadores de deficiência e para o estabelecimento de políticas nacionais, servindo, portanto, de base e de instrumentação para que essa Assessoria informe os Srs. Congressistas a respeito dos seus próprios projetos de lei sobre esse problema.

No que respeita à saúde mental, foi realizada, também, uma mesa-redonda que teve dois temas básicos: o primeiro se referia à necessidade de nova legislação e teve como coordenador o Senador José Paulo Bisol; o segundo tratou sobre a situação atual da atenção à saúde mental no Brasil e suas perspectivas esteve sob minha coordenação.

Como afirmei antes, essa mesa-redonda teve a participação de 118 pessoas representativas das duas grandes correntes nacionais que tratam hoje da questão da saúde mental. Uma corrente, ainda presa às formas antigas de tratamento da doença mental, que baseava todo o seu trabalho no hospital, é a chamada corrente hospitalocêntrica; a segunda corrente é composta de pessoas que baseiam toda a diretriz da saúde mental na possibilidade do tratamento ambulatorial dos portadores de deficiência e da ação maior quer da família, quer da comunidade, quer dos serviços abertos de saúde mental dentro do conjunto do aparelho de assistência à saúde da população.

Essas duas mesas-redondas, pelo que puderam mobilizar de pessoas do conjunto da sociedade brasileira, quer como usuárias, quer como técnicos ou professores, do conjunto das instituições oficiais internacionais, como a Organização Pan-americana de Saúde e a Organização Mundial de Saúde, e da própria classe, política, deram à Comissão de Assuntos Sociais uma condição de relevância que me parece significativa para o Congresso Nacional. Quer dizer, antes de deliberar sobre problemas de profunda significação social para o nosso País e para a sua população, especialmente a mais pobre, o Congresso passa a dispor do informe das reflexões do conjunto da sociedade brasileira a respeito de cada um desses assuntos. Creio que foram momentos da maior significação que o Senado Federal pôde propiciar, tanto no sentido de se abastecer dessas informações, como também no sentido de homenagear a sociedade brasileira e dar-lhe o reconhecimento devido através do nosso propósito de fazer leis consentâneas com a realidade nacional e com clareza de objetivos a serem seguidos; não uma legislação, que venha apenas a encher mais as prateleiras de leis brasileiras, mas, sim, que informe ao Poder Executivo como elaborar e conduzir suas políticas públicas no campo social.

Faço questão de ressaltar o trabalho cooperativo de todos os funcionários do Senado Federal, quer ligados à Assessoria, quer ligados à Comissão de Assuntos Sociais, assim com faço questãomaior de homenagear o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, e o 1° Secretário do Senado, Senador Dirceu Carneiro, que, de todas as maneiras, colaboraram para que ambas as mesas-redondas pudessem se realizar dentro do melhor apoio administrativo e conseguindo os melhores resultados.

São estas as informações que queríamos passar, e ressaltamos nossos agradecimentos aos servidores do Senado Federal e à Mesa pelo apoio.

Teremos pelo menos, mais duas outras mesas-redondas: uma referente à questão dos profissionais e à limitação do trabalho dos conselhos profisionais; e outra que deverá tratar da participação dos trabalhadores no lucro das empresas.

Com esses informes, agradeço mais uma vez o apoio da Mesa do Senado ao nosso trabalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS.: SENADORES

Almir Gabriel – Beni Veras – Esperidião Amin – Garibaldi Alves – Guilherme Palmeira – João França – José Paulo Bisol – Jutahy Magalhães – Louremberg Nunes Rocha – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mauro Benevides – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecída pela Comissão Diretora em seu Parecer n° 131, de 1991) da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n° 7, de 1991 (n° 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final da materia é dada como definitivamente adotada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n° 7, de 1991 (n° 270/90, na Câmara dos Deputados).

(Corresponde à emenda n° 1-CE.)

Dê-se ao art. 1° do projeto a seguinte redação:

"Art 1° É aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 93,de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo."

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – **Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

Obedecendo a disposto no art. 358, § 2°, do Regimento Interno, transcorre hoje o terceiro dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – **Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28,item II, do art. 29, e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o terceiro dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – **Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Contituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o terceiro dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 52 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o primeiro dia da discussão da proposta para apresentação de emendas.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda estamos percebendo os ecos de mais um escândalo ocorrido no mundo esportivo, envolvendo o uso de drogas por uma de suas notórias figuras.

Como sói acontecer nesses casos que dizem respeito às perfulgentes figuras do reino das comunicações de massa, o fato foi amplamente divulgado e esmiuçado em toda sua dramaticidade pela imprensa falada e escrita.

Em conseqüência a repercussão foi a mais humilhante possível para a vida profissional do jogador de futebol da Argentina, Diego Maradona, ontem rei dos estádios, hoje estigmatizado por muitos diante da opinião pública.

Com esse exemplo, Senhor Presidente, em tudo superlativo, não é nosso desejo escamotear a responsabilidade social da figura notória – artista ou esportista – junto à comunidade, principalmente junto à dos jovens que com ela se identifica como um modelo de liderança.

Mesmo que compreendamos que a cobrança e as expectativas em relação a esses ídolos dos meios de comunicação sejam maiores, não podemos incriminá-los juridicamente da mesma forma que fazemos com o traficante.

Foi examinando o passado e refletindo sobre o futuro que verifiquei a urgência de corrigir-se um aspecto de lei que, praticamente, nivela, ao mesmo plano, o delito traficante e o do usuário, ressalvadas naturalmente as durações das penas impostas a um e outro.

É imbuído dessa compreensão sobre a condição *sui generis* do usuário de drogas, seja ele figura preeminente, ou o mais anônimo dos cidadãos, que estou apresentando projeto de lei no sentido de preencher uma lacuna e corrigir distorção existente na Lei nº 6.368 de 21 de setembro de 1976.

Dessa ótica, concluímos ser indispensável suprimir o art. 16 da Lei nº 6.383 e introduzir mais um artigo no Capítulo II, estabelecendo o tratamento ambulatorial ou hospitalar "ao dependente que adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar".

O usuário dependente de tóxico é penalizado com detenção de seis meses a dois anos e pagamento de vinte a cinqüenta salários-multa. Esse cidadão longe de merecer a sua prisão, a sua detenção, merecia, Senhor Presidente, maior atenção, maiores cuidados, maior assistência médica. Deveria receber um tratamento médico equilibrado, psiquiátrico, desintoxicante, para liberá-lo do vício de que ele tomara, por força de circunstância as mais diversas, um dependente, um escravo.

Incluímos ainda no referido artigo a obrigatoriedade de "assistência do serviço social competente, ligado ou não à instituição terapêutica que acompanhará o dependente até sua reabilitação social". Essa determinação prevê, ainda, a participação familiar e a inserção do dependente, quando em condições, no mercado de trabalho, ou então, seu desempenho em instituição filantrópica, sem remuneração e com a devida supervisão.

Senhores Senadores, por mais que repudiemos o uso de drogas não podemos abstrair que se trata de um lamentável fenômeno de nossa época que suscita a criação de cartéis de exploradores, a ação de traficantes e no fim dá cadeia aos usuários, que só com muita força de vontade e apoio da sociedade poderão libertar-se do vício e readaptar-se à vida social.

Acresce ainda, Senhor Presidente, que a punição do usuário muito raramente representa um desestímulo ao uso de drogas, podendo configurar um incentivo às avessas, reforçando a obstrução e o caráter contestatório de que seu emprego às vezes se reveste. A Suécia, por exemplo, oito meses após a instituição da lei que incriminou o uso de substâncias que causam dependência física ou psíquica, viu o consumo da droga elevar-se em mais de 25%.

Não podemos desconhecer o fato de que, por trás das drogas – além das motivações pessoais ligadas ao sucesso/insucesso profissional e social, e desagregação familiar e, principalmente os componentes psicopatológicos – estão presentes as contradições de uma ordem social profundamente injusta, que acena com a possibilidade de ascensão social e limita esse acesso a um número bastante reduzido de pessoas. Uma radiografia da sociedade brasileira revelaria acentuados contrastes: uma minoria privilegiada e uma maioria passando to-

da sorte de privações, desnutrida, esfomeada, desempregada, sem ter onde morar, sujeita a uma assistência médico-social precária, a um transporte público ineficiente,principalmente, sem esperanças de reverter esse quadro.

Diante dessa perspectiva, como entender que uma pessoa que se refugia nas drogas como uma resposta ainda que perversa para suas ilusões, é um criminoso?

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

_1_

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

_2_

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e do § 2º do art. 32, da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

_3_

PROPOSTA E EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 166 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

_4_

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

_5_

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1989 (nº 1.753/89, na Casa de origem), que altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 55 minutos.)

ATO Nº 539/91

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0526/91-6, resolve aposentar, voluntariamente, JORGE ROMANO FILHO, matrícula 1887, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Terceira Classe, PL M12, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 540/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0442/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, ZACARIAS LIMA VANDERLEI, matrícula 1181, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Tecnicas, Primeira Classe, PL M20, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 541/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0532/91-6, resolve aposentar, por invalidez, ALZENI NETO RIBEIRO, matrícula 0634, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M16, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 542/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0456/91-8, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, FRANCISCO ROCHA DINIZ, matrícula 0895, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, com fundamento nos arts. 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Assistente Administrativo Gráfico, referência

12, do quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 543/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0463/91-4, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, ARGEMIRO CASTELO BRANCO TOLENTINO, matrícula 0207, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, com fundamento nos artis. 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Técnico Industrial Gráfico, referência 14, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 544/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0345/91-4, resolve aposentar, voluntariamente, WILDMAN GIL BODSTEIN, matrícula 0430, Especialista em Administração Legislativa/Análise, Segunda Classe PL S24, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO Nº 545/91

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência a que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear DIÓGENES COSTA BARBOSA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PDS, Senador Oziel Carneiro, a partir de 12 de abril de 1991.

Senado Federal, 7 de maio de 1991. – **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO Nº 1, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e na forma do que preceitua o art. 2º da Resolução nº 344, de 1986, resolve dispensar, a pedido, o servidor ANTONIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA, da Comissão de Administração do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

ATO Nº 2, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e à vista da delegação contida no art. 2º, da Resolução 344, de 1986, resolve:

Art. 1º Designar os servidores do Senado Federal, FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO, PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA e MAURO DE ALENCAR DANTAS e os servidores NILSON DA SILVA REBELLO e FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, respectivamente, do Prodasen e do Cegraf, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Administração do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, criado pela Resolução nº 12, de 1985, alterada pela Resolução nº 344, de 1986, do Senado Federal e regulamentada pelo Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora.

Art. 2º Designar, como suplentes da Comissão de que trata o art. 1º deste Ato, JOÃO BOSCO ALTOÉ, PEDRO JORGE MORETI e DILMANOEL DE ARAÚJO SOARES, servidores do Senado Federal, do Prodasen e do Cegraf, respectivamente.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato do Diretor-Geral nº 2, de 1987.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. – **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1991

ATA DA 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1991

Às dez horas do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Alfredo Campos, José Fogaça, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, Jutahy Magalhães, Valmir Campelo, Louremberg Nunes Rocha, Lavoisier Maia e Áureo Mello, reúne-se a comissão Especial incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1991, que "Altera a redação do § 3º do art. 57, do § 4º do art. 66, do § 3º do art. 68 e do art. 166 **caput** e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Almir Lando, Josaphat Marinho, Carlos Patrocínio, Hugo Napoleão, Wilson Martins, Gerson Camata e Lucídio Portela, membros da comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Nabor Júnior declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão e designação do Relator da matéria. Em seguida, o Senhor Presidente determina que seja providenciada a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador José Fogaça para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Senador Áureo Mello – 9 votos. Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães – 9 votos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Áureo Mello agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Jutahy Magalhães a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como Relator, o Senhor Senador Nabor Júnior. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dez horas e trinta minutos, lavrando eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário da comissão, a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador **Áureo Mello.**

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 78 TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 81ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 204/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, que autoriza a utilização de cruzados novos, de titularidade de pessoas físicas, para a aquisição de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a fim de compatibilizar com o art. 5º, inciso L, da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/91, de autoria do Senador Marcio Maciel, que regulamenta a execução do disposto no art. 14, itens I, II e III, da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 207/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que institui o "Estatuto do Garimpeiro" e dá outras providências.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 253/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Parecer nº 21/91-CN, da Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 296/91, concluindo pela inadmissibilidade da medida.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas.

— Comparecimento ao Senado, no dia 11 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira e abertura das inscrições para interpelações ao Sr. Ministro.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Campanha difamatória que estaria ocorrendo contra o Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Aproveitamento integrado da bacia do São Francisco. Inclusão da questão da bacia do São Francisco na pauta da ECO-92.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Greve no Colégio Pedro II. Criação de um minicentro petroquímico em Caxias. Assassinato do Prefeito de Itaguaí-RJ.

SENADOR OZIEL CARNEIRO — Preço irrisório estabelecido para a borracha vegetal. Liberação de recursos do Finan relativos ao ano-base 89. Artigo do Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugênio Sales, intitulado "A defesa ecológica e a luta pelo bem-estar do homem".

SENADORA JÚNIA MARISE — Criação do Forum do Pensamento Econômico de Minas Gerais: sua importância e seus objetivos.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Quadro recessivo da economia brasileira.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 254/91, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 76/91, que aprova o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

— Nº 255/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando do Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Nº 256/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Deferimento pela Comissão Diretora do Requerimento nº 239/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Prosseguimento da discussão,** tendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. (4ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e do § 2º do art. 32, da Constituição Federal. (**Prosseguimento da discussão:** 4ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b,** do inciso X do § 2º do art. 166 da Constituição Federal. (**Prosseguimento da discussão:** 4ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (**Prosseguimento da discussão:** 2ª sessão).

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1989 (nº 1.753/89, na Casa de origem), que altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal. **Declarado prejudicado.** Ao arquivo.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 253/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer da comissão competente.

— Requerimento nº 254/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Acordo firmado pelo Brasil com os banqueiros internacionais em torno do pagamento dos juros atrasados da dívida externa.

SENADOR JONAS PINHEIRO — Êxito do Primeiro Congresso Nacional do PTB.

SENADOR AUREO MELLO — Envio de tropas aos Municípios de Leopoldo Peres e Humaitá, no Estado do Amazonas. Manutenção do fornecimento de óleo diesel para a região amazônica e a necessidade do racionamento de energia. Prejuízos ao comércio da Zona Franca de Manaus decorrentes de bens contrabandeados do Paraguai.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do 5º aniversário do **Jornal da Manhã,** de Sergipe.

SENADOR AMIR LANDO — Conflito entre madeireiros e toreiros do Município de Ariquemes e os fiscais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, no Estado de Rondônia.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 88/90 (nº 3.347/89, na Casa de origem), que inclui o Município de São Romão, no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Aureo Mello, pronunciado na sessão de 27-5-91. (Republicação)

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 10ª Sessão, realizada em 6 de março de 1991.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 81ª Sessão, em 10 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa, da 49ª Legislatura

ORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Aluízio Bezerra — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 1991

Autoriza a utilização de cruzados novos de titularidade de pessoas físicas, para aquisição de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas, títulares de recursos em cruzados novos, ficam autorizadas a utilizá-los para aquisição de ações, quotas ou bens do ativo patrimonial de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Parágrafo único. O pagamento das ações, quotas ou bens do ativo patrimonial, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser total ou parcial, mediante a transferência de titulariedade de depósitos e outros valores mantidos no Banco Central do Brasil, em decorrência do disposto na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º Os recursos oriundos das operações definidas no art. 1º desta lei estarão sujeitos às normas de conversão e de atualização monetária prevista nas lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 3º Às pessoas físicas de que trata esta lei é assegurado tratamento idêntico ao estabelecimento para a aquisição de ações, quotas ou bens das empresas por seus respectivos empregados, devendo as normas sobre tal tratamento constar dos editais de privaitização da Comissão Diretora do Program Nacional de Desestatização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa, em primeria instância, à ampliação da base dos recursos financeiros destinados ao processo de privatização das empresas estatais, ao mesmo tempo em que oferece alternativa à antecipação do escalonamento das conversões de cruzados novos em cruzeiros, conforme previsto na Lei nº 8.024/90.

Além desses objetivos principais, a iniciativa permitirá desdobramento tanto no que se refere ao desenvolvimento do mercado de capitais, como no tocante ao exercício de uma política monetária efetiva em futuro próximo.

A abertura a que pessoas físicas, residentes no País, possam ingressar, através de suas poupanças bloqueadas pela Medida Provisória 169, de 16 de março de 1990, nomeado de investimento, por associação de capitais, contribuirá, seguramente, para o desejado processo de democratização de capitais, além de possibilitar o igualmente desejado controle acionário pulverizado das companhias governamentais em processo de privatização preconizado pela Lei nº 8.031/90.

Do ponto de vista da política monetária, a proposição também se justifica, de vez que permitirá o alongamento do calendário de reinserção dos recursos bloqueados no mercado financeiro.

Neste particular, a proposição se afigura amplamente vantajosa à autoridade monetária, de vez que tais recursos ficarão forçosamente estacionados por algum tempo antes que possam voltar ao mercado financeiro propriamente dito. Os investidoress terão a opção de preferência pelos dividendos ou ganhos diretos do mercado acionário em vez das aplicações no mercado financeiro de títulos, fundos e outros, ou, o que seria perverso, para uma política monetária restritiva, a destinação pura e simples dos recursos para o consumo.

Diante da evidência do alcance, relevância e urgência da proposição que ora apresento, espero merecer a atenção de meus pares para o seu encaminhamento e aprovação.

Salas das Sessões, 10 de junho de 1991. — Senador **Magno Bacelar.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos-decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1991

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a fim de compatibilizar com o art. 5º, inciso L, da — Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. Além dos requisitos referidos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres deverá ser dotada de

seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir o menor cuja mãe ou responsável esteja presa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que é a Lei de Execução Penal atualmente em vigor, dispõe no seu art. 89 que a penitenciária de mulheres, além dos requisitos básicos estabelecidos no art. 88 (cela individual com dormitório, aparelho sanitário e lavatório, salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana, e área mínima de seis metros quadrados), poderá ser dotada de seção para gestante e parturiedade e de creche com a finalidade de assistir ao (sic) menor desamparo ou cuja responsável esteja presa.

Essa norma — do art. 89 — não se compatibiliza com a nova Constituição Federal. Esta, no seu art. 5º, inciso determina que "às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação". Quer dizer: permanecer com os filhos durante o período de amamentação é um direito assegurado pela Constituição às mulheres presidiárias. Um direito que corresponde a um dever do Estado.

A Lei nº 7.210/84 usa o verbo poderá; a Constituição nem usa o verbo deverá, mas, sim, um verbo imperativo: "Serão asseguradas condições".

Para compatibilizar a Lei nº 7.210 com a Constituição, ou, por outra, a fim de promover o cumprimento fiel da Constituição Federal, urge elaborar uma lei ordinária concretizadora do direito definido no inciso L do art. 5º da Carta Magna da República Examinhando o assunto, concluímos que o caminho melhor é de alterar a Lei nº 7.210/84, mudando para o dever o que nela se define como faculdade do Estado. A penitenciária de mulheres passa dever ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assisitir o menor cuja mãe ou responsável esteja presa.

No projeto que ora apresentamos, modificamos o texto do art. 89 da Lei nº 7.210 não apenas nesse ponto. Suprimimos-lhe do texto o adjetivo desamparado, que restringe a compreeensão do substantivo menor; acrecentamos a palavra mãe, para que não apenas a mulher responsável pelo menor, mas também toda mãe tenha o direito de permanecer com seu filho; e corrigimos a regência do verbo assistir.

Alterações simples, mas suficientes, pensamos, para efetivar um novo direito importante consagrado pela nova Constituição Federal.

Esperamos, por isso, que este projeto seja aprovado com a rapidez e objetividade que o assunto reclama. Confiamos nos nossos pares, desta e da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1991. — **Francisco Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Excecução Penal

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

L — às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa)

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 206, DE 1991

Regulamenta a execução do disposto no art. 14, itens I, II e III, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A soberania popular exercer-se-á por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes.

Art. 2º Constituem formas de exercício da soberania popular:

I — o plebiscito;

II — o referendo; e

III — a iniciativa popular.

Art. 3º O plebiscito terá por finalidade deliberar sobre matéria constitucional, mediante convocação do Congresso Nacional, por instrumento de sua competência exclusiva, exigida, para aprovação da proposta, a manifestação da maioria absoluta dos Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 4º O plebiscito poderá ser convidado por iniciativa:

I — do Presidente da República;

II — de um terço, no mínimo, dos Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

III — de um por cent, no mínimo, do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Parágrafo único. O instrumento de convocação indicará o objetivo do plebiscito e a data de sua realização.

Art. 5º O referendo terá por objetivo a manifestação do eleitorado nacional sobre qualquer proposição legislativa aprovada pelo Congresso Nacional, mas ainda dependente de sanção pelo Presidente da República.

§ 1º A rejeição total ou parcial de proposição legislativa submetida a referendo importa na inaceitação de proposta análoga, na mesma legislatura.

§ 2º O referendo observará ainda a iniciativa e **quorum** previsto nos arts. 3º 3 4º deste lei.

Art. 6º A proposta de plebiscito ou de referendo será apreciada por uma Comissão Mista do Congresso Nacional, quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade da matéria, no prazo de dez dias, votada a proposição decorrente, em plenário, no prazo de mais vinte dias.

Art. 7º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para a realização de plebiscito ou de referendo, assegu-

rada gratuidade de divulgação pelos meios de comunicação de massa cessionárias de serviço público.

Art. 8º Não se convocará plebiscito ou referendo na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou de sítio, nem será objeto de deliberação proposta sobre matéria indicada pelo art. 60, § 4º da Constituição Federal.

Art. 9º A iniciativa popular, a que se refere o item III, do art. 2º, desta lei, não terá por objeto, além da referida no artigo anterior, matéria financeira e orçamentária ou de iniciativa exclusiva do Presidente da República, do Congresso Nacional, do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem assim a de privativa competência das Casas do Poder Legislativo, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º deste artigo.

§ 1º A proposta a ser encaminhada ao Congresso Nacional deverá estar liberada pela Justiça Eleitoral, quanto à regularidade de iniciativa, número, proporção e autenticidade das assinaturas e das inscrições eleitorais.

§ 2º O referendo popular poderá ser autorizado pelo Congresso Nacional para:

a) denunciar tratados e convenções internacionais, mesmo que aprovadas pelo Poder Legislativo;

b) suspender ou resgatar relações com estados estrangeiros;

c) ordenar a moratória de empréstimos internacionais.

Art. 10. As proposições submetidas a plebiscito ou referendo são consideradas aprovadas ou rejeitadas a partir da proclamação do resultado do pleito pela Justiça Eleitoral.

Art. 11. As consultas plebiscitárias de competência de estados e municípios observarão as normas constitucionais pertinentes, na forma de instruções dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 12. O plebiscito, a que se refere o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será realizaddo com exclusiva observância de normas regulamentares expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O item XV da Constituição inclui, na competência exclusiva do Congresso Nacional, "autorizar referendo a convocar plebiscito".

A segunda referência à palavra **referendo** se encontra no art. 14, onde se declara que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, **nos termos da lei,** mediante plebiscito, **referendo** e iniciativa popular.

O referendo é citado apenas **en passant** sem indicação de seu objetivo, igualmente pendente de regulamentação.

Já o plebiscito é previsto para criação de estados e territórios federais (art. 18, § 3º), criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios (art. 18, § 4º), sistema e forma de governo, definição divulgação gratuita, sem definição em que consiste o genérico exercício da soberania popular.

A matéria foi tratada, no texto constitucional, de maneira nebulosa e difusa, dando ensejo, no entanto, à definição das três fuguras de democracia direta, tecnicamente diversas da eleição, mas igualmente respresentativas.

2. Tradicionalmente, no Direito Público, o referendo (do latim **referendum**) se constitui em uma votação popular, mediante sufrágio direto e individual (secreto, atualmente, extensivo, na antiguidade clássica, adotado o "ostracismo", em Atenas, para o banimento político) resultando numa deliberação política dos cidadãos (os escravos não votavam) e podendo referir-se a uma decisão administrativa ou indicação dos órgãos governamentais.

Enquanto Frei Domingos (**Tesouro da Língua Portuguesa,** Porto, 1878) define plebiscito como "lei estabelecida pelo povo romano, convocado em assembléia", não cita o substantivo, mas apenas o verbo referendar, no sentido de "rubricar, legalizar uma escritura ou documento público, por meio da firma autenticada para isso; rever, examinar os passaportes e anotar a sua representação".

3. Essa acepção semântica mais antiga, da linguagem exclusivamente vernácula, vai-se deixando permear, lentamente, pela linguagem jurídica.

Caldas Aulete registra:

> "Plebiscito — Lei decretada ou estabelecida pelo povo romano, reunido em comício. Voto por meio do qual os cidadãos de um país deliberam diretamente sobre uma proposta, lei ou resolução que lhes é submetida: em 25 de dezembro a Junta Militar do Porto proclamou: é apreeendido o **Diário Nacional,** com o telegrama do rei. Pede-se um plebiscito. O minuto é grave. (Raul Brandão, Memórias, III, p. 53, ed. 1933)"

Esse autor não registra o substantivo referendo, mas **referenda** (assinatura do ministro num decreto presidencial) e referendar, no sentido de aprovar um ato qualquer ou relatar um fato administrativo.

4. Aurélio define plebiscito como "decreto do povo reunido em comícios; hoje, resolução submetida à apreciação do povo; voto do povo por **sim** ou **não,** sobre proposta que lhe é apresentada".

Usa o verbete **referenda,** mas não referendo, acrescentando, à definição de Aulete, apenas: "aceitar a responsabilidade de alguma coisa aprovada por outrem, concorrendo para que esta se realize".

5. Essa votação popular, por sufrágio universal e direto, assume diversas formas:

a) deliberativo e consultivo;
b) de direito interno e internacional;
c) de âmbito nacional e âmbito local;
d) constituinte e não constituinte;
e) legislativa e administrativa;
f) obrigatória e facultativa;
g) suspensiva, de conformação ou de sanção.

6. Em Roma, **plebiscitum** era "lex rogatae" (votada em assembléias populares, submetida pelos tribunais aos "concilia plebis" que, a partir de "Lex Hortensia de plebiscitis" (258 A.C.) passou a vincular plebeus e patrícios).

Mas, na Idade Média, os procuradores do povo, quando chamados para participar de decisões acima dos seus poderes, pediam confirmação prévia ou **referendum,** expressão que subsiste na prática internacional, a respeito dos tratados.

7. O plebiscito e o referendo têm em comum o fato de chamarem os cidadãos a pronunciarem-se sobre assuntos de política geral ou local.

No mundo contemporâneo, com a prevalência da democracia, tanto se pode falar em plebiscito como em referendo, apesar das distorções de ordem jurídica existentes:

a) o referendo é processo do governo realmente democrático, e o plebiscito processo cesarista (adotado por Napoleão I e Napoleão III);

b) também é processo de delegação de poder do povo a um homem (Léon Duguit);

c) é a deliberação de um órgão do estado, formando um ato complexo, enquanto o plebiscito é uma deliberação simples do povo (sim ou não);

d) o referendo tem por objetivo um ato normativo, enquanto o plebiscito se refere a fato ou evento, como a fixação de um território ou a escolha de uma forma de governo (C. Mortati);

e) o referendo é procedimento de governo ou poder constituído, enquanto o plebiscito é processo constituinte para que se apela a fim de decidir uma modificação na orientação do governo ou na Constiuição (Caetano);

f) o referendo moderno se origina na Revolução Francesa, inspirado na democracia grega e nas idéias do contrato social de Rousseau.

A Constituição jacobina francesa estabeleceu que as leis propostas pelo Corpo Legislativo seriam submetidas a votação popular, desde que, nos quarenta dias subseqüentes ao seu envio às comunas, um décimo das Assembléias Primárias o reclamassem.

Posteriormente, a Monarquia Parlamentar e a II República preferiram o sistema representativo estrito, sem concessões à chamada democracia direta, assentada a decisão na soberania nacional e não na soberania popular, diferentemente do que acorreria na Suíça e nos Estados Unidos, com sua tendência ao sistema plebiscitário, o primeiro, fixado na Constituição helvética de 1848, com o referendo constitucional obrigatório e o referendo legislativo facultativo, facilitada sua implantação pela reduzida população e modesta geografia do país; já nos Estados Unidos, o referendo só existe nos planos estadual e federal, talvez em virtude da maior extensão do país.

A Escandinávia e a Austrália conhecem o referendo desde o século XIX, difundido depois da I Guerra Mundial. Foi praticado também nos Países Bálticos, na Alemanha, na Áustria, na Tchecoslováquia, na Grécia, na Irlanda e na Espanha, onde adquiriu relevo com a lei do Referendum de 1945, adotado na Itália pela Constituição de 1947, e, na França, pelas Constituições de 1946 e 1958.

No plano internacional, o referendo vem sendo usado desde o século XIX, para resolver pendências territoriais, como a unificação da Itália, a definição de fronteiras da Europa, ou legitimar situações de fato, como a descolonização de Togo de 1946 e 1958.

8. Merece especial referência Constituição de Weimar, a mais famosa da segunda década deste século, em que o referendo se destina não apenas à aprovação de normas jurídicas, pelo chamado veto translativo, como para a efetivação da responsabilidade de política, ao revogar o mandato do presidente, a pedido do parlamento, importando a recusa dessa providência na dissolução do colegiado que a pediu.

Essa evolução foi, praticamente, interrompida depois da II Guerra Mundial, embora o instituto ganhasse extensão, em todo o Mundo, com as características inciais, tanto mais quanto a crise econômica, conseqüente à necessidade de recuperação dos trágicos efeitos de conflito bélico, adiava essas preocupações político-doutrinárias de aperfeiçoamento democrático menos urgentes.

9. A Constituição portuguesa de 1911 introduz o referendo de **âmbito local,** sem ficar claramente prescrita a forma de votação popular. Regulamentada essa Carta, a Lei nº 88, de 1913, previu a intervenção obrigatória dos eleitores da paróquia quanto à deliberação das respectivas juntas, facultativa a intervenção do eleitorado, a pedido de um décimo dos inscritos, para tornar eficazes as deliberações das respectivas câmaras.

Já a Lei nº 621, de 1916, estatuiu o referendo obrigatório para a criação de novas freguesias ou conselhos, enquanto a Lei nº 88 e outras mais restritivas admitiam a simples intervenção nos corpos administrativos inferiores, para confirmação de atos.

O Código Admistrativo de 1936 consagrou o referendo dos chefes de família nas frenguesias, mediante institutos inorgânicos ou impróprios, a cargo dos conselhos municipais.

Mas a Constituição de 1933 foi aprovada por plebiscito (no facismo, contadas as abstenções como votos a favor). Pela revisão constitucional de 1935 instituiu-se o "plebiscito nacional", por iniciativa do Presidente da República, nunca regulamentado nem praticado, convocado "quando o bem público imperiosamente o exigir".

Somente em 1963, previsto no Ato Adicional de 1961, realizou-se o referendo de 1963, que restaurou o presidencialismo.

10. Segundo o jurista português Jorge Miranda, a própria lógica da democracia alimenta e impulsiona o instituto do referendo, porque, se o poder pertence ao povo — e não à nação e, muito menos, ao estado — ao povo devem caber as decisões fundamentais na vida de uma coletividade. Isso a partir da Constituição, que só se convalida, realmente, quando decorre da convocação de representantes **exclusivamente** para elaborá-la e submetê-la, novamente, ao referendo popular, que a confirmará, aprovará ou ratificará. Também o referendo é que deve decidir sobre conflitos entre o Executivo e o Legislativo, o que ocorre, com regularidade, nas democracias parlamentaristas.

Os tratadistas portugueses, em geral, discordam do **tertius genus,** ou seja, a democracia semidireta, meio termo entre a direita e a representativa, solução que existe na Suíça, sem que o referendo altere substancialmente a estrutura governamental, embora enxertado na representação política, talvez para corrigir a distância entre a vontade popular e as linhas programáticas das últimas eleições gerais, buscando a **vontade atual** do eleitorado. Mas isso incorre no perigo do apoiamento das instituições em maiorias fluidas e episódicas, por vezes direcionadas pelos detentores do poder.

11. Pode ser o referendo um contrapeso do aparelho governamental ou uma válvula de segurança em crises políticas.

Mas os seus efeitos são distintos, se obrigatório ou facultativo, quando o primeiro não afeta o equilíbrio entre os órgãos e o governo, tornando-se garantia dos partidas da oposição; ao passo que o referendo facultativo, sendo de iniciativa do chefe do estado, geralmente se transforma num instrumento contra o Congresso.

Enquanto a eleição escolhe titulares dos poderes, o referendo visa à tomada de providências concretas, não significando tal diferença que não obedeçam ao mesmo rito de consulta popular, repousando no direito de sufrágio dos cidadãos, exercido coletivamente.

"São ambos manifestações do mesmo poder de sufrágio, primeiro dos poderes de soberania, último dos poderes do Governo" — segundo Mauriou.

Registre-se que a eleição não consiste apenas na escolha de representantes, mas também de programas partidários e da política que o povo pretende seja seguida. Nesse caso,

a disssolução antecipada do Parlamento, no regime de gabinete, tem todas as características de referendo.

12. O tratadista argentino Manuel Ossório y Florit lembra que, na Roma Antiga, na fase republicana, chamava-se **plebiscitum** a decisão da Assembléia da plebe **consilium plebis** convocado pelo tribuno com força de lei unicamente para essa classe social, estendendo-se, depois da Lei Hortência (IV séc. A.C.) a todo o povo, rareando tais manifestações a partir do funcionamento regular de um poder legislativo.

Segundo Posada, na linguagem política moderna, plebiscitos são as decisões tomadas por todo o povo, por maioria absoluta, para examinar fato determinado da sua evolução política.

Tambaro indica, como objetos de plebiscito, adesão a uma determinada forma de governo; designação da dinastia ou do respectivo regente; decisão sobre a cessão ou a incorporação a outro povo de todo ou parte do território que se ocupa.

Essa, geralmente, a doutrina dos países latinos, principalmente Portugal, Espanha, Argentina, Uruguai e Itália.

No vizinho país, os tratadistas estabelecem distinções entre o plebiscito e referendo.

13. O jurista italiano Tambaro ("Saggi di Diritto e Politica constituzionale") salienta que o plebiscito pode ser distinguido do referendo, porque "o **referendo** é, em suma, uma daquelas instituições constitucionais que funcionam durante o exercício mesmo da Constituição, enquanto o **plebiscito** representa o elemento propulsor da atividade interna constitucional. Em um e outro caso intervém o povo, mas em momentos e por motivos absolutamente diversos".

Também Posada assinala uma diferença entre as suas figuras e a eleição, porque esta se desenvolve dentro da vida constitucional e tem como objetivo desterminado formar um órgão da mesma, o Legislativo, enquanto o plebiscito se endereça a determinar a existência de todo o mecanismo constitucional, sendo o referendo um ato aprobatório ou denegatório, igualmente expresso pela soberania popular.

Entretanto, o tratadista argentino Sanches Viamonte ("Manuel de Derecho Politico") parece apontar uma equivalência entre as duas instituições, salientando que uma e outra repousam na idéia de sufrágio, ao assinalar:

> "Toda manifestação de voluntad individual que tiene por objeto concurrir a la formación de la voluntad colectiva com el fin de constituír el gobierno o decidir algún problema transcendental para los intresses de la Nación, toma el nome de **sufragio"**, siendo frecuente reservar esa denominación, pelo menos, emplear-ia de um modo exclusivo "para referir-se al **voto** em comicios eleictorales destinados a la designación de funcionários representativos de la voluntad popular, en elecciones de primero o segundo grado", aúm cuando también "merece el nombre de sufrágio el acto por el cua los ciudadanos expresan una determinación de voluntad direct, acerca de un problema concreto, en forma de **inciativa** o de **referendum plebiscitario"**.

14. Na doutrina jurídica latina, a palavra "iniciativa" significa a manifestação da vontade popular, direta ou indireta, com propósitos legislativos, pela qual um povo, mobilizando o seu corpo eleitoral, ou seja, o conjunto representativo da nação, propõe ao Parlamento um projeto de lei.

Assim também se entende na Suíça, nos termos da Constituição da Confederação Helvética, sinonimizando referendo e plebiscito como "resposta do corpo eleitoral a uma consulta formulada a respeito de certas medidas de caráter transcendental para a nação, de tal magnitude que exijam a direta interveniência da vontade popular.

Tal sistema é seguido não somente na Suíça ("Landsgemeine") como em alguns estados da América do Norte, enquanto na Argentina, segundo Sanches Viamonte, só aparece expressamente autorizado em algumas Constituições provinciais, para reforma constitucional.

Adverte o citado autor que "si algún derecho no enumerado nace de la soberania del pueblo, es el de que los ciudadanos emitam opinión sobre un problema fundamental que interesa a la consumidad politica, pelo que el plebiscito, en qualquiera de sus formas, es la más fiel expresión de la opinión y de la voluntad populares, si se lo utiliza como consulta al pueblo sobre problemas concretos de caracter institucional y si se asegura la legitimidad del acto y el respeto de la decisión".

Salienta, finalmente, que essa forma de sufrágio não se deve aplicar à eleição de funcionários, porque isto constitui outro problema, que é o da representatividade política.

Para o argentino M. Ossorio y Florit, gramaticalmente, nas línguas novilatinas, há uma diferença entre plebiscito e referendo, sendo o primeiro a resolução tomada por todo o povo pela pluralidade de votos, além de consulta ao voto popular para aprovar a política de poderes excepcionais mediante a votação das populações interessadas pertencentes ao Estado cuja aprovação se pretende; enquanto o referendo "es el acto de comter al voto popular directo das leyes y actos administrativos, para ratificación por el pueblo de lo que votaron sus representantes".

Isso não impede que muitos juristas sinonimizem os dois conceitos, emprestando-lhes o mesmo valor semântico.

Em seu "Tratado Elemental de Derecho Político Comparado", Elorieta, referindo-se aos sistemas de democracia direta, não alude ao plebiscito, enquanto comenta amplamente o referendo no sentido de tratar-se do "sistema que tiende a que una ley no pueda ser puesta em vigor di después de haber sido aprobada por las Câmaras no es aprobada nuevamente por el cuerpo electoral".

De igual maneira, pensam Esmein ("Traité Elementaire de Droit Constitucionel") Siêys, Linares Quintana ("Tratado de 1ª Ciência del Derecho") e outros autores.

16. Já na França, segundo Hauriou, o referendo se converteu em plebiscito, a partir do ano VIII da Revolução Francesa, numa mobilização do povo para responder a uma consulta sobre uma lei ou a manutenção do poder de um homem ou de uma dinastia.

Por plebiscito, Napoleão I obteve transformar o consulado temporário em consulado vitalício; outro plebiscito estabeleceu o Império no ano XII; Napoleão III realizou plebiscitos, com finalidades análogas, em 1851 e 1852.

Verifica-se que o bonapartismo transformava a França numa república não propriamente representativa, dados os constantes apelos a essa fórmula de democracia direta, finalmente rechaçada pelas monarquias constitucionais de 1814 a 1830, pela República de 1848 e pela Terceira República.

Essa combinação plebiscito-referendo se propagou dentro da Europa, tanto para leis constitucionais como ordinárias, até, passando pelo parlamentarismo, desaguar em verdadeiras oligarquias representativas, com partidos que levam decênios sem sair do poder.

Ossorio Y Florit divisa "para el porvenir la solución satis-

factoria entre el poder minoritario del gabrierno representativo y el poder mayoritario del cuerpo electoral". Parece ter sido essa a intenção dos constituintes de 1987/88.

17. O Professor Ciro Lipartiti (in "Novissimo Digesto Italiano") assinala que, durante dois milênios, a instituição democrática tem conhecido o plebiscito, que assumiu nova eficiência a partir do século XVII, quando se fermentava a revolução francesa, como princípio, inicamente, de puro endereço voluntarco, até que assumiu "nuova formulazione e nuova portata nelia sua definizione de teoria delle nazionalitá e delia formazione degli iolnazionali, teoria che potrà anche presentarsi in contrasto e dissonanti con il puro principio originário voluntaristico."

Entretanto, esse autor, em longo verbete da famosa enciclopédia, estuda o instituto preferentemente no âmbito do direito internacional, para abordar a integração e a sissiparidade dos Estados europeus, durante quatro centúrias, abrangendo desde a anexação de Avinhão à França, até a controvérsia lituano-polaca de 1920.

Assinala o Prof. Carmelo Carbone (idem) que "l'instituto del referendum venne introdutto in Italia dalla nouva constituzione, ma di esso vi era stata una aplicazione nel compo costituzionale nel 1946, in occasione della formazione dell'Assemblea dell'Assemblea che preparó quela costituzione, essendo stati chiamatti allora gli elettori, oltre a votare per la nomina dei componenti dell'Assemblea, a scegliere fra la instauzione della forma republicana e la conservazione della forma monarchica".

18. Convém salientar que, na Itália, a instituição jurídica do referendo partiu do direito comum para a alçada constitucional no ordenamento administrativo italiano o instituto já se havia firmado na Lei de 29 de março de 1903, nº 103, em matéria de municipalização de serviços.

Com esse precedente administrativo, a Constituição italiana de 1946 estabelecia:

> "Contemporaneamente alie elezion, per l'assemblea constituinte il popolo deverá chiamato a decidere mediante referendum sulla forma instituzionale dello Estado (Republica o Monarchia)."

Essa Constituição prevê três formas de referendo:

a) abogação da lei e atos com força de lei;

b) aprovação de lei constitucional;

c) adoção de lei relativa a modificação territorial de regiões, províncias e municípios.

Excluem-se do referendo a abogação de leis tributárias e orçamentárias, de anistia e de indulto, de autorização e ratificação de tratados internacionais.

Embora a Constituição italiana exija, para a aprovação plebiscitária, o voto da maioria da população, entendem os tratadistas que o legislador constituinte pretendeu se referir à maioria do eleitorado.

19. Adotando, desde a primeira Constituição imperial, um regime representativo rígido, até 1960 não fizemos qualquer concessão à chamada "democracia direta" decerto justificável nas pequenos cidades gregas ou mesmo em Roma, de aplicação mais difícil num País em que votam mais de oitenta milhões de eleitores.

Os Estados Unidos submetem ao plebiscito as propostas de emenda à Constituição, mas simultaneamente com as eleições gerais. Entretanto, aqui não somente temos "eleições solteiras", como a mais recente, como se prevêem "plebiscitos solteiros" e referendos nas mesmas condições.

Se, no plano federal, apenas uma vez votamos uma dessas "leges rogatas" por isso mesmo nossa doutrina a respeito não é das mais alentadas, e o próprio texto constitucional é dos mais somíticos sobre a matéria, principalmente no que tange ao referendo.

O texto principal, pendente de definição e regulamentação, está contido no item XV do art. 50, dando exclusiva competência ao Congresso Nacional para autorizar e referendo o decretar o plebiscito.

Entre os nossos doutrinadores, o plebiscito gera contravérsia, segundo Manuel Gonçalves Filho (in Enciclopédia Saraiva do Direito):

> "Para uns, é instrumento útil para trazer à democracia representativa a intervenção direta do povo que, assim, não se limitaria a escolher seus governantes. Seria um remédio capaz de impedir que, nesse modelo de democracia, a soberania popular não degenere em mera soberania dos parlamentares ou representantes, conforme já denuncia o célebre sarcasmo de Rosseau."
>
> "Para outro" — continua o eminente jurista — "cumpre distinguir entre **referendume** plebiscito. O primeiro, sim, mereceria acolhida como um instituto que atenuaria o caráter indireto da democracia representativa. Faria desta uma democracia semidireta. O segundo, não, pois serviria apenas para disfarçar o poder de um homem. Não passaria de um instrumento do cesarismo. É o que sustenta, p. ex., Maurice Duverger, em seu "Droit Constitutionnel e Politiques (Paris, Puf')".

Acrescenta que o referendo seria uma consulta independente de quem a suscita, com uma questão de fundo, enquanto o plebiscito equivaleria à pessoa de quem formula o problema. Um instrumento para obter manifestação de confiança ou apoio popular.

Depois de salientar que, na Suíça, constituem referendo e plebiscito uma mesma figura jurídica, lembra o comprometimento do termo plebiscito com o cesarismo napoleônico do consulado vitalício, vista a possibilidade de colocar a toga cândida da democracia como vestimenta de uma autocracia.

No sistema brasileiro, a palavra aparece, pela primeira vez, na Constituição totalitária de 1937, mas o instituto não é aplicado pelo ditador.

Reaparece na Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o parlamentarismo, quando a intenção era, claramente de dar apoio ou não ao Presidente João Goulart, pois o eleitorado não estava capacitado a discernir matéria de direito, propício a votar questão de fato.

No seu art. 2º, a Constituição de 1946 previa o plebiscito — que jamais ocorreu — aprobatório da incorporação, subdivisão, desmembramento ou anexação de estado. Não para a transformação de território em estado, por isso o Acre não precisou de plebiscito.

A Constituição de 1967, com a redação que lhe emprestou a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, apenas previu, no art. 14 a "consulta prévia às populações para a criação de municípios". Nada mais, consagrando, apenas, o que se prescrevia nas constituições estaduais.

20. Na mesma ordem de idéia, assinala Ciro Lipartiti:

> "O instituto do **referendum** é muitas vezes confundidocom o plebiscito. Não é raro, aliás, o emprego de um desses termos por outro, de modo indiferente, especialmente no plano do direito internacional. Há, é certo, razões para tanto. Ambos consistem num processo de

consulta, ambos integram o povo no processo governamental, ambos o fazem adotar uma decisão que substitui a dos representantes ou a ratifica."

Segundo Georges Vedel, o referendo é decisão tomada abstraída da pessoa que levanta a indagação perante o povo; já o plebiscito é pró ou contra o homem, direta ou indiretamente, pelos textos propostos.

Ele próprio reconhece que a distinção é política e não jurídica, embora a origem distinga as duas figuras, sabido que o plebiscito existia no direito romano e o referendo é um instituto medieval.

No moderno direito constitucional, o referendo pode ser prévio ou consultivo, como na Suécia, não passando de uma pesquisa de opinião: ou **posteriori** quando não basta a decisão da casa legislativa, mas a eficácia do ato depende do assentimento popular, como previa a Constituição francesa de 1946.

Outra forma é a do chamado "veto popular", exigida pelo Chefe de Estado, ou por uma fração do Parlamento, prevista art. 75 da Constituição da Itália.

21. Embora no direito constitucional comparado predominem os tratadistas que sinonimizam referendo e plebiscito, a doutrina jurídica nacional dominante é no sentido de estabelcer diferenças entre os dois institutos: o referendo é a aprovação de um ato legislativo, enquanto o plebiscento se configura na consulta direta, universal e secreta ao corpo eleitoral, sobre ato político ou constitucional já deliberado. (José Afonso da Silva.)

Assinala esse mesmo autor, no seu **Curso de Direito Constitucional Positivo** (1984, p. 810) que o referendo popular "odireito de o corpo eleitoral aprovar ou recusar projetos de lei votados pelo PoderLegislativo".

Advirta-se, a essa altura, que o plebiscito ou referendo não pode envolver aquelas matérias sobre as quais descabem emendas constitucionais, como a forma federativa do Estado, o voto direto universal, periódico e secreto e os direitos e garantias individuais. (Art. 6º, § 4º, itens I a IV da Constituição.)

Quanto à iniciativa popular legislativa — inovação do Direito Constitucional brasileiras (**ex vi** do art. 14, III) — a matéria exigiri ampla e clara regulamentação, obedecidas as mesmas restrições de conteúdo impostos ao referendo e ao plebiscito.

22. Demonstrado que o referendo se constitui numa inovação na nossa sistemática constitucional, sem precedentes a figura do item II do art. 14 da Constituição Federal, ocorrendo o mesmo com a iniciativa popular — entretanto praticada, com limitações, na elaboração da Carta em vigor — cumpre-nos regulamentar a matéria, como expressão da soberania popular.

Atendendo a esse objetivo, a presente proposição, fiel ao preceituado na Lei Maior, condiciona o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular à prática popular do sufrágio universal, pelo voto direto, com valor igual para todos.

O art. 3º da proposição disciplina a previsão constitucional objeto do plebiscito, sua convocação congressional em matéria de competência desse poder, deliberando-se por maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado Federal, em sessão conjunta.

23. Dispõe o art. 4º sobre a iniciativa convocatória do plebiscito, indicado seu objetivo e a data de sua realização no ato legislativo competente.

Já o referendo, figura nova em nossa sistemática jurídica, tem o seu objetivo definido no art. 5º, visando à "manifestação do eleitorado sobre qualquer proposição legislativa aprovada pelo Congresso Nacional, mas ainda dependente de sanção pelo Presidente da República".

Tanto o referendo como o plebiscito serão apreciados por uma comissão mista do Congresso Nacional, quanto à constitucionalidade e juridicidade, dentro de dez dias, votada a proposição resultante em prazo superior a vinte dias.

Convocando o plebiscito ou o referendo, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para a sua realização, gratuita a respectiva divulgação nos meios de comunicação de massa cessionários de serviço público.

Quanto à iniciativa popular, não terá por objeto matéria financeira, orçamentária ou de iniciativa exclusiva do Presidente da República, do Congresso Nacional, do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem assim as de competência privativa das Casas do Poder Legislativo, autorizado o referendo para denunciar tratados e convenções internacionais; suspender ou reatar relações com estados estrangeiros; ordenar a moratória de empréstimos internacionais.

24. A proposta de iniciativa popular, antes de sua apresentação ao Congresso Nacional, deverá estar liberada pela Justiça Eleitoral, quanto à regularidade de iniciativa, número, proporção e autenticidade das assinaturas e inscrições eleitorais.

25. Em qualquer caso, o plebiscito ou referendo não terá por objetvo as matérias capituladas no art. 60, § 4º, da Constituição Federal.

As proposições submetidas a plebiscito ou referendo consideram-se aprovadas ou rejeitadas a partir da proclamação do resultado do pleito pela Justiça Federal, enquanto as consultas plebiscitárias estaduais e municipais obedecerão as normas constitucionais pertinentes, na forma de instruções dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Finalmente, nos termos do art. 12, "o plebiscito a que se refere o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será regulamentado pelo Tribunal Superior Eleitoral".

Tratando-se de matéria não apenas da mais alta indagação jurídica, com apelo ao Direito Constitucional comparado e buscando referências históricas e atuais no constitucionalismo brasileiro, esperamos que o Congresso Nacional, de modo especial através de suas comissões técnicas, ilumine esta proposição com as luzes do seu maior discernimento jurídico e político.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1991. — Senador **Marco Maciel.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sulfrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

I — plebiscito;

II — referendo;

III — iniciativa popular.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1991

Institui o "Estatuto do Garimpeiro" e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Garimpeiro e do Minerador

Art. 1º As relações de trabalho referentes à atividade de exploração mineral reger-se-ão por esta lei.

Art. 2º Considera-se garimpeiro toda pessoa física que diretamente extrai substâncias minerais garimpáveis, em qualquer das seguintes condições e formas:

I — em regime cooperativista;

II — em regime de economia familiar, sem empregados permanentes;

III — em regime de trabalho associado, sem empregados permanentes;

IV — em regime de trabalho assalariado;

V — em regime de trabalho autônomo e individual;

VI — em regime de prestação de serviços, mediante remuneração de qualquer espécie;

VII — o titular de até uma permissão de lavra, desde que não se utilize do trabalho permanente de terceiros a nenhum título, salvo as hipóteses definidas nos incisos II e III deste artigo.

§ 1º Ressalvado o regime de trabalho assalariado, os demais regimes não caracterizarão vínculo empregatício.

§ 2º O garimpeiro que desenvolver sua atividade profissional sob o regime de trabalho assalariado terá assegurados todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, além dos especificados por este estatuto.

§ 3º Considera-se cooperado o garimpeiro associado a uma cooperativa de garimpeiros e que exerça a sua atividade de garimpagem de forma independente, sem vínculo empregatício com a cooperativa.

Art. 3º Considera-se minerador toda pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade de garimpagem de forma independente, sem vínculo empregatício com a cooperativa.

Parágrafo único. Equipara-se ao minerador toda pessoa física ou jurídica que mesmo a serviço de terceiro, execute tarefa ligada à exploração mineral, mediante o trabalho de outrem.

CAPÍTULO II

Da Identificação Profissional

Art. 4º O garimpeiro será identificado pela Carteira Profissional de Garimpeiro, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a requerimento do interessado, cuja cédula conterá seus dados pessoais e será válida em todo o território nacional.

Art. 5º Para expedição da Carteira Profissional de Garimpeiro, o interessado deverá apresentar documento fornecido pelo sindicato ou entidade de classe da jurisdição comprovando o exercício de atividade.

Art. 6º A Carteira Profissional de Garimpeiro é indispensável para o regular exercício da atividade de garimpagem, posse, transporte e comercialização de produção de origem mineral.

Art. 7º Além do interessado ou procurador habilitado, os empregadores e sindicatos poderão promover o andamento dos pedidos de expedição da Carteira Profissional de Garimpeiro, vedada a intervenção de terceiros ou intermediários.

Art. 8º A Carteira Profissional de Garimpeiro será entregue pessoalmente ao interessado, mediante recibo.

Parágrafo único. Os sindicatos, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social e observados os limites da respectiva base territorial, poderão incumbir-se da entrega das Carteiras Profissionais de Garimpeiro aos seus associados e demais integrantes da categoria.

CAPÍTULO III

Do Contrato de Trabalho

Art. 9º Do contrato de trabalho do garimpeiro deverão constar:

I — a espécie de trabalho a ser prestado;

II — a forma de apuração ou avaliação do trabalho;

III — a duração da jornada de trabalho, que não excederá de 6 (seis) horas diárias;

IV — a remuneração.

Parágrafo único. A duração da jornada de trabalho do garimpeiro poderá ser ampliada conforme as exigências da atividade por este exercidos, apenas para concluir serviços que, por sua natureza, não possam ser adiados, obedecidos os princípios definidos pela legislação trabalhista.

Art. 10. Independentemente da forma, tipo ou natureza do contrato de trabalho, nenhum garimpeiro assalariado poderá perceber remuneração inferior ao Piso Nacional de Salário ou outro fator que venha a substituí-lo.

Art. 11. O pagamento do salário do garimpeiro será semanal, vedados ajustes que objetivem dilatar tal período.

Art. 12. A remuneração mínima do garimpeiro que trabalhar como parceiro será aquela decorrente da aplicação do índice de 8% (oito por cento) sobre a produção que venha a ser auferida.

Art. 13. A todo garimpeiro que exerça sua atividade na modalidade conhecida como "meia-praça" será assegurada alimentação e abrigo, mais 50 (cinqüenta por cento) da produção que venha a ser auferida.

Art. 14. O garimpeiro que receba remuneração em percentagem não poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo minerador-parceiro, salvo com sua expressao anuência e assistido pela respectiva entidade de classe, assegurada, em qualquer hipótese, indenização correspondente a 50% da média por ele auferida no último mês, para cada ano de serviço ou fração igual ou superior a seis meses.

Art. 15. O garimpeiro maior de quatorze anos tem direito à remuneração igual a do adulto, sendo vedado qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Parágrafo único. É vedado o trabalho do menor de dezoito anos em lugar insalubre ou perigoso.

Art. 16. Do total da remuneração a que tiver direito o garimpeiro somente poderão ser descontadas parcelas correspondentes a adiantamentos e contribuição sindical.

Art. 17. Ao garimpeiro será sempre assegurado transporte, abrigo e alimentação condizentes com a atividade, independentemente de quaisquer descontos em sua remuneração.

CAPÍTULO IV

Da Higiene e da Segurança do Trabalho

Art. 18. As normas de higiene e segurança de trabalho

estabelecidas em lei serão observadas em todos os locais em que se verificar atividades de exploração mineral.

Parágrafo único. Ao minerador cabe o fornecimento gratuito dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

Art. 19. É obrigatório o seguro de acidente de trabalho em todo empreendimento de exploração mineral.

CAPÍTULO V

Da Defesa da Saúde do Garimpeiro

Art. 20. Cabe ao Estado assegurar aos garimpeiros os direitos sociais devidos a cada cidadão, independentemente e sem prejuízo dos serviços prestados por organizações privadas, contratados pela categoria através do respectivo sindicato, entidade de classe ou cooperativa.

Parágrafo único. Serão viabilizadas às entidades de classe, sindicatos e cooperativas as necessárias condições à instituição e manutenção de fundações assitenciais aos garimpeiros e seus familiares.

CAPÍTULO VI

Da Organização Sindical

Art. 21. Observado o princípio da inicidade sindical, é livre a organização de entidades representativos de categoria garimpeira, a elas cabendo a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais, inclusive em questões judiciais e administrativas.

Art. 22. Constituído o sindicato, as normas relativas à sua administração, eleição, fiscalização, fontes de receita e dissolução serão aquelas definidas pelo respectivo estatuto.

Art. 23. Para efeito de enquadramento sindical deverão observados os princípios alinhados no Título I desta lei.

Parágrafo único. Os garimpeiros, em face do disposto neste artigo, passarão a pertencer a categoria profissional diferenciada denominada "Trabalhadores da Extração de Substâncias Minerais Garimpáveis".

CAPÍTULO VII

Das Cooperativas

Art. 24. O Estado favorecerá a atividade garimpeira em cooperativas como forma de alcançar a promoção sócio-econômica da categoria.

Art. 25. Todo e qualquer pleito deduzido por cooperativa de garimpeiros terá tratamento privilegiado junto aos órgãos do Poder Executivo incumbidos da normatização, execução e defesa da política minerária e de recurso natural.

Art. 26. Fica vedada a autorização de pesquisa ou lavra em área superior àquela que possa ser racionalmente explorada pelo concessionário no prazo máximo de dez anos, salvo às cooperativas de garimpeiros.

Art. 27. Os órgãos encarregados da política minerária não poderão sonegar qualquer informação solicitada por cooperativas de garimpeiros, salvo as atinentes à propriedade e exploração de substâncias de competência exclusiva da União.

Art. 28. Todo minerador, incluídas as cooperativas, que mantenha a seu serviço ou trabalhando em áreas se permissionadas para pesquisa ou lavra mais de trinta famílias em atividades de qualquer natureza, é obrigado a manter em funcionamento escola de primeiro grau de 1ª a 4ª séries), inteiramente gratuitas para os filhos destas, com tantas classes quantos sejam os grupos de quarenta crianças em idade escolar.

CAPÍTULO VIII

Do Meio Ambiente

Art. 29. Compete ao minerador ou quem as vezes lhe fizer, não utilizar ou permitir o uso de substâncias ou atividades degradantes, sem observância de medidas acauteladoras da preservação ambiental.

Art. 30. Nas áreas de exploração mineral onde trabalhem mais de 15 garimpeiros, será criada uma Comissão Interna de Proteção Sanitária e Ambiental — CIPSA.

Parágrafo único. Cada CIPSA será formada por três representantes dos garimpeiros escolhidos por voto direto, dois representantes da cooperativa, empresa ou minerador, e um observador do Sindicato Patronal e um do Sindicato de Trabalhadores, quando houver.

Art. 31. São objetivos das CIPSA.

I — implantar as medidas necessárias para fazer cumprir em cada garimpo a legislação ambiental vigente;

II — promover avaliações periódicas dos impactos ambientais e na saúde humana decorrentes da atividade garimpeira;

III — promover ações de prevenção e educação na área de saúde e meio ambiente;

IV — estudar a decidir sobre a adoção de técnicas e métodos minimizadores de degradação ambiental.

Art. 32. O poder público regulamentará a atuação das CIPSA no prazo de 60 dias da publicação desta lei.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 33. Em nenhuma hipótese será admitido contrato de exclusividade de venda do produto auferido pelo parceiro.

Art. 34. Prioritariamente, em caráter de urgência, deverão ser atendidas pelo órgão responsável as reivindicações de interessados na aferição de instrumentos usados para a medida de peso de gemas e metais preciosos, bem como de toda e qualquer substância mineral garimpável.

Art. 35. A prescrição dos direitos trabalhistas dos garimpeiros dar-se-á somente após dois anos da extinção do contrato de trabalho.

Art. 36. Fica instituído o Dia Nacional do Garimpeiro a ser comemorado na data de 22 de julho.

Art. 37 Fica instituído como patrono do garimpeiro o Mártir da Independência Joaquim José da Silva Xavier (O Tiradentes).

Art. 38 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990, estabeleceu novas regras legais para a garimpagem. Ela extinguiu o Certificado de Matrícula do Garimpeiro, que era expedido por órgão competente do Ministério da Fazenda, e instituiu o Regime de Permissão da Lavra Garimpeira condicionada ao licenciamento do órgão ambientalista competente como forma legal de acabar com a informalidade na garimpagem, segmento econômico da mais relevante importância e responsável pelos

danos ao meio ambiente, evasão de tributos, violência e outros problemas sociais.

A extinção do Certificado de Matrícula do Garimpeiro, colocou na ilegalidade a garimpagem livre e desordenada, como também colocou na ilegalidade a atividade do garimpeiro autônomo e disperso.

Além da organização nos termos da legislação cooperativista, outras determinações legais foram impostas às cooperativas de garimpeiros: obrigatoriedade de contratação de um profissional legalmente habilitado para isto, de registro da Cooperativa no CREA, bem como registro no DNPM como Empresa de Mineração. A Lei não define a categoria do garimpeiro e não faz qualquer menção quanto ao favorecimento do Estado às cooperativas, como manda a Constituição Federal.

A situação previdenciária do garimpeiro se enquadra, atualmente, na categoria de Trabalhador Rural, o vivícula e pescador, cujo atendimento é feito através de convênio da Previdência Social e SUDS, serviços estes nem sempre existentes nos pólos de garimpagem. A rede privada dos serviços de saúde é quase totalmente monopolizada no sentido de não permitir qualquer convênio para atender o garimpeiro.

O garimpeiro não tem direito à indenização por acidente de trabalho. Por falta de documentos comprobatórios, rarissímos são os casos em que estes profissionais conseguem auxílio-doença. E por falta de concientização, ele aceita trabalhar sob condições precárias e daí o grande número de acidentes.

Cabe ressaltar também que o garimpeiro está exposto a todos os tipos de doenças tropicais tais como a malária, a leishmaniose, febre amarela, hanseniase, hepatite e doenças sexualmente transmissíveis, e, devido à falta de informações, faz uso indiscriminado do mercúrio.

O garimpeiro, por estar quase sempre à margem da legalidade, tem seus pleitos geralmente negados na justiça.

A recente legislação mineral favoreceu a concentração do sub-solo em poucas mãos, gerando, desse modo, conflitos de difícil solução e de grandes proporções.

Além dessa trágica realidade, o mais grave é a baixa auto-estima que o Garimpeiro tem de si próprio, desconhecendo o seu valor diante da sua participação no desenvolvimento do País e no crescimento de sua riqueza, já que extrai a moeda universal de circulação mundial (o ouro).

Diante desse quadro, urge restabelecer a dignidade do garimpeiro, como determina a nossa Constituição. Esta reconheceu a atividade na garimpagem de forma associativa, com prioridade para as cooperativas de garimpeiros, tendo em vista a proteção do meio ambiente, a promoção sócio-econômica desses trabalhadores e o favorecimento do Estado quanto à organização da atividade garimpeira em cooperativas.

As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS) foram uma experiência internacional e nacional bem sucedida de envolvimento dos próprios empregados - sobretudo na indústria - na prevenção de acidentes. O objetivo do projeto foi adptar esta idéia para a área de proteção ambiental e da saúde nos garimpos, atividade responsável por um tipo específico e grave de agressão ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

Certos de que seria inútil superpor regras à legislação ambiental vigente, que além de outras medidas exige um relatório de impacto ambiental para todas as atividades poluidoras, optamos por inovar, atuando na realidade ambiental e sanitária do garimpo criando obrigações objetivas para os seus próprios agentes, no dia-a-dia.

Desse modo, obedecendo o preceito constitucional, estamos apresentando nesta Casa o Estatuto do Garimpeiro. O presente projeto de lei é fruto de amplas discussões e reflete o anseio da laboriosa classe dos garimpeiros.

Estamos convencidos que a nossa proposta encontrará guarida entre nossos Pares, pois se faz necessário resgatar a dívida que todos temos em relação à esta categoria de trabalhadores.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1991. — Senador **Márcio Lacerda.**

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.805, DE 18 DE JULHO DE 1989.

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime ou matrícula, e da outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de permissão de lavra garimpeira.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, o regime de permissão de lavra garimpeira é o aproveitamento imediato de jazimento mineral que, por sua natureza, dimensão, localização e utilização econômica, possa ser lavrado, independentemente, de prévios trabalhos de pesquisa, segundo critérios fixados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM.

Art. 2º A permissão de lavra garimpeira em área urbana depende do assentimento da autoridade administrativa local, no Município de situação do jazimento mineral.

Art. 3º A outorga da permissão de lavra garimpeira depende de prévio licenciamento ambiental concedido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º A permissão de lavra garimpeira será outorgada pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que regulará, mediante portaria, o respectivo procedimento para habilitação.

Art. 5º A permissão de lavra garimpeira será outorgada a brasileiro, a cooperativa de garimpeiros, autorizada a funcionar como empresa da mineração, sob as seguintes condições:

I — a permissão vigorará por até 5 (cinco) anos, podendo, a critério do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, ser sucessivamente renovada;

II — o título é pessoal e, mediante anuência do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, transmissível a quem satisfizer os requisitos desta lei. Quando outorgado a cooperativa de garimpeiros, a transferência dependerá ainda de autorização expressa da Assembléia-Geral;

III — a área permissionada não poderá exceder 50 (cinqüenta) hectares, salvo quando outorgada a cooperativa de garimpeiros.

Art. 6º Se julgar necessária a realização de trabalhos de pesquisa, o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de ofício ou por solicitação do permissionário, intimá-lo-á a apresentar projeto de pesquisa, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação da intimação no **Diário Oficial** da União.

Parágrafo único. Em caso de inobservância, pelo interessado, do prazo a que se refere o **caput** deste artigo, o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM cancelará a permissão ou reduzir-lhe-á área.

Art. 7º A critério do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, será admitida a permissão de lavra garimpeira em área de manifesto de mina ou de concessão de lavra, com autorização do titular, quando houver viabilidade técnica e econômica no aproveitamento por ambos os regimes.

§ 1º Havendo recusa por parte do titular da concessão ou do manifesto, o Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM conceder-lhe-á o prazo de 90 (noventa) dias para que apresente projeto de pesquisa para efeio de futuro aditamento de nova substância ao título original, se for o caso.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o titular haja paresentado o projeto de pesquisa, o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM poderá conceder a permissão de lavra garimpeira.

Art. 8º A critério do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, será admitida a concessão de lavra em área objeto de permissão de lavra garimpeira, com autorização do titular, quando houver viabilidade técnica e econômica no aproveitamento por ambos os regimes.

Art. 9º São deveres do permissionário de lavra garimpeira:

I — iniciar os trabalhos de extração no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do título no **Diário Oficial** da União, salvo motivo justificado;

II — extrair somente as substâncias minerais indicadas no título;

III — Comunicar imediatamente ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM a ocorrência de qualquer outra substância mineral não incluída no título, sobre a qual, nos casos de substâncias e jazimentos garimpáveis, o titular terá direito de aditamento ao título permissionado;

IV — executar os trabalhos de mineração com observância das normas técnicas e regulamentares, baixadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, e pelo órgão ambiental competente;

V — evitar o extravio das águas servidas, drenar e tratar as que possam ocasionar danos a terceiros;

VI — diligenciar no sentido de compatibilizar os trabalhos de lavra com a proteção do meio ambiente;

VII — adotar as providências exigidas pelo poder público;

VIII — não suspender os trabalhos de extração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo motivo justificado;

IX — apresentar ao Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, até o dia 15 de março de cada ano, informações quantitativas da produção e comercialização, relativas ao ano anterior; e

X — responder pelos danos causados a terceiros, resultantes, direta ou indiretamente, dos trabalhos de lavra.

§ 1º O não-cumprimento das obrigações referidas no **caput** deste artigo sujeita o infrator às sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do art. 63 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e de cancelamento da permissão.

§ 2º A multa inicial variará de 10 (dez) a 200 (duzentas) vezes o Maior Valor de Referência — MVR, estabelecido de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, devendo as hipóteses e os respectivos valores ser definidos em portaria do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM.

§ 3º A permissão de lavra garimpeira será cancelada, a juízo do Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 6º desta lei.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo não exclui a aplicação das sanções estabelecidas na legislação ambiental.

Art. 10. Considera-se garimpagem a atividade de aproveitamento de substâncias minerais garimpáveis, executadas no interior de áreas estabelecidas para este fim, exercida por brasileiro, cooperativa de garimpeiros, autorizada a funcionar como empresa de mineração, sob o regime de permissão de lavra garimpeira.

§ 1º São considerados minerais garimpáveis o ouro, o diamante, a cassiterita, a columbita, a tentalita e wolframita, nas formas aluvionar, eluvionar e coluvial; a sheelita, as demais gemas, o rutilo, o quartzo, o berilo, a muscovita, o espodumênio, a lepidolita, o feldspato, a mica e outros, em tipos de ocorrência que vierem a ser indicados, a critério do Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM.

§ 2º O local em que ocorre a extração de minerais garimpáveis, na forma deste artigo, será genericamente denominado garimpo.

Art. 11. O Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, estabelecerá as áreas de garimpagem, levando em consideração a ocorrência de bem mineral garimpável, o interesse do setor mineral e as razões de ordem social e ambiental.

Art. 12. Nas áreas estabelecidas para garimpagem, os trabalhos deverão ser realizados preferencialmente em forma associativa, com prioridade para as cooperativas de garimpeiros.

Art. 13. A criação de áreas de garimpagem fica condicionada à prévia licença do órgão ambiental competente.

Art. 14. Fica assegurada às cooperativas de garimpeiros prioridade para obtenção de autorização ou concessão para pesquisa e lavra nas áreas onde estejam atuando, desde que a ocupação tenha ocorrido nos seguintes casos:

I — em áreas consideradas livres, nos termos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967;

II — em áreas requeridas com prioridade, até a entrada em vigor desta lei;

III — em áreas onde sejam titulares de permissão de lavra garimpeira.

§ 1º A cooperativa comprovará, quando necessário, o exercício anterior da garimpagem na área.

§ 2º O Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, promoverá a delimitação da área e proporá sua regulamentação na forma desta lei.

Art. 15. Cabe ao poder público favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, devendo promover o controle, a segurança, a higiene, a proteção ao meio ambiente na área explorada e a prática de melhores processos de extração e tratamento.

Art. 16. A concessão de lavra depende de prévio licenciamento do órgão ambiental competente.

Art. 17. A realização de trabalhos de pesquisa e lavra em áreas de conservação dependerá de prévia autorização do órgão ambiental que as administre.

Art. 18. Os trabalhos de pesquisa ou lavra que causarem danos ao meio ambiente são passíveis de suspensão tem-

porária ou definitiva, de acordo com parecer do órgão ambiental competente.

Art. 19. O titular de autorização de pesquisa, de permissão de lavra garimpeira, de concessão de lavra, de licenciamento ou de manifesto de mina responde pelos danos causados ao meio ambiente.

Art. 20. O beneficiamento de minérios em lagos, rios e quaisquer correntes de água só poderá ser realizado de acordo com solução técnica aprovada pelos órgãos competentes.

Art. 21. A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente permissão, concessão ou licença, constitui crime, sujeito a penas de reclusão de 3 (três) meses a 3 (três) anos e multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação penal cabível, nos termos deste artigo, a extração mineral realizada sem a competente permissão, concessão ou licença acarretará a apreensão do produto mineral, das máquinas, veículos e equipamentos utilizados, os quais, após transitada em julgado a sentença que condenar o infrator, serão vendidos em hasta pública e o produto da venda recolhido à conta do Fundo Nacional de Mineração, instituído pela Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964.

Art. 22. Fica extinto o regime de matrícula de que tratam o inciso III do art. 1º e o art. 73 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os certificados de matrícula em vigor terão validade por mais 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta lei.

Art. 23. A permissão de lavra garimpeira de que trata esta lei:

a) não se aplica a terras indígenas;

b) quando na faixa de fronteira, além do disposto nesta lei, fica ainda sujeita aos critérios e condições que venham a ser estabelecidos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 91 da Constituição Federal.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — **JOSÉ SARNEY — Vicente Cavalcante Fialho — João Alves Filho — Rubens Bayma Denys.**

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos apresentados serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 253, DE 1991

Tendo sido convidado a representar o Brasil na Reunião do Parlamento Latino-Americano a realizar-se em Caracas, Venezuela, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição Federal e 40, § 1º, a, do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País no período de 10 a 15 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência recebeu o Parecer nº 21, de 1991-CN, da Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 296, de 1991, concluindo pela inadmissibilidade da medida, vencido o relator da matéria, Senador Élcio Alvares, e determinou a sua publicação imediata.

Nos termos do disposto no inciso II e § 4º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência informa aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado, no dia 11 do corrente, às 14h30 min., sua Excelência o Ministro de Estado da Economia, fazenda e planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

De acordo com o disposto no art. 398, letra e, do Regimento Interno, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

As inscrições para interpelações ao Sr. Ministro estão abertas na Secretaria Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna do Senado Federal.

Primeiro, independente da posição que seja tomada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com respeito ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, Sr. Antônio Rogério Magri, estranho a campanha direcionada contra um trabalhador.

Sabemos que o Ministro Antônio Rogério Magri é um representante da classe trabalhadora. Tenho convivido com S. Exª e constato que é um homem de mãos calosas, um homem que lutou a vida toda pelas posições e reivindicações da sua classe. Foi Presidente do Sindicato dos Eletricitários, Presidente da CGT e foi o homem que, na hora mais difícil em que o Presidente Fernando Collor de Mello necessitava do apoio da classe trabalhadora, empunhou a bandeira da reconstrução nacional; foi quem lutou, junto ao Presidente, para a renovação dos costumes políticos deste País, apoiando Sua Excelência.

Lembro-me das palavras do Senhor Presidente da República, quando disse: "Os ministros sou eu! Os secretários sou eu! Quando sentir que um secretário de Estado ou ministro erra de propósito, não frito; torro e demito-o na hora!"

Tenho certeza absoluta de que Sua Excelência, o Presidente da República, está vendo uma campanha onde noticiam como escândalo o simples fato de o Ministro do Trabalho mandar uma cadelinha ao veterinário num carro do Ministério.

Tenho certeza absoluta, Sr. Presidente, de que o Ministro Magri é um trabalhador que não tem malícia política e por isso está sendo, muitas vezes, vilipendiado, está sendo, inclusive, massacrado, porque é um trabalhador que está ocupando o Ministério, o que há tempos não acontece nesta República.

Tenho certeza absoluta de que o Presidente Collor, pelas suas posições e equilíbrio de estadista que é, irá raciocinar bem e verá que, em algumas coisas o Ministro Magri pode até ter errado, mas não foi de má-fé contra o seu governo.

Portanto, quero dizer que, não como 1º Vice-Líder do Governo, mas como Senador da República, e conhecendo a figura humana e o homem público que defende os trabalhadores, como o faz o Ministro Magri, S. Exª não poderá ser crucificado, de maneira nenhuma, como estão querendo fazer.

Não estou dando lição nem conselho ao Presidente Collor, mas tenho certeza de que, nesse episódio, o Ministro Magri saberá dizer o que se passou na sua viagem à Europa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª me concede um aparte, Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ney Maranhão, sou, e faço questão de ser, um senador da Oposição. Não quero fazer juízo de valor em relação à ação do Ministro Magri no Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Tenho estranhado, Sr. Senador, a preocupação com que órgãos da mídia estão colocando pessoas, equipes com máquinas de filmar, fotógrafos para acompanhar os passos do Ministro e de sua família. Não é muito barato conseguir manter esse plantão de 24 horas por dia, praticamente.

O SR. NEY MARANHÃO — É muito estranho isso, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Realmente, tenho estranhado essa preocupação. O Ministro Magri, para mim, não é dos melhores ministros, mas também não é o pior. Se S. Exª errou, o Presidente da República é quem deve fazer o juízo se o Ministro Rogério Magri deve ou não continuar no Ministério; não considero que o erro cometido por S. Exª tenha sido de lesa-pátria. Por isso, quero manifestar, também, a minha estranheza quanto a essa preocupação em retirar do Ministério do Trabalho um trabalhador. Mas se fosse para colocar outro, ainda poderia até imaginar que se está querendo trocar por um melhor. Mas o que vejo é a preocupação de se tirar do Ministério do Trabalho um trabalhador. Quero repetir que manifesto a minha estranheza e espero que a solução desse problema seja a melhor para o Brasil.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, todo mundo conhece aqui o desempenho de V. Exª como um homem de oposição construtiva, que não aceita de maneira nenhuma o que não venha pelo caminho certo, em defesa do nosso País, principalmente do Norte e Nordeste.

O aparte de V. Exª veio num momento muito oportuno, porque é de estranhar que a imprensa falada e escrita, de ontem para cá, nas televisões, nas rádios, nos jornais, já esteja prejulgando o que o Presidente de República irá fazer, inclusive já há pessoas falando na substituição do Ministro Rogério Magri.

É oposição como a de V. Exª que precisa haver nesta Casa e no Congresso Nacional. Oposição construtiva, oposição para mostrar as coisas erradas que acontecem neste País. O aparte de V. Exª muito irá contribuir para alertar o Senhor Presidente da República quanto àqueles inocentes de rosarinho que aparecem aí como bons moços, mas o que eles visam é justamente desmoralizar a classe trabalhadora, porque não se conformam em ver um trabalhador no Ministério do Trabalho.

Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Magno Bacelar — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Gostaria de cumprimentá-lo pela dignidade com que V. Exª defende o Ministro do Trabalho, no momento em que S. Exª se vê acusado pela imprensa, numa campanha orquestrada. Gostaria, ainda, de tranqüilizá-lo, porque a última notícia de que tomei conhecimento pela televisão foi a decisão do Presidente da República em manter o Ministro Rogério Magri no Ministério. Era o que queria declarar.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Exª

Não tive nenhum contato com os altos escalões do Governo, de ontem para cá, mas, pelo que conheço do Presidente da República, não esperava outra decisão que não essa, a de prestigiar um trabalhador no Ministério do Trabalho. Eu tinha certeza absoluta que sua decisão seria essa.

Sr. Presidente, sei que o meu tempo está quase esgotado, e tinha que falar sobre a viagem que fiz à República Popular da China, chefiando a delegação de senadores e deputados. Recebi, da nossa Embaixada em Pequim, um fax da avaliação da nossa viagem e todo o nosso trabalho ali realizado.

Deixarei para fazê-lo em outra oportunidade, devido, repito, à falta de tempo, neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores desde os primórdios da humanidade, os rios têm servido para a penetração e exploração da terra pelo homem. As civilizações instalaram-se às margens das vias navegáveis, razão por que os caudais tiveram participação em fatos e episódios da história humana

No Brasil os rios foram as grandes vias de penetração das bandeiras, e o São Francisco, sendo o grande rio de integração nacional, desempenhou importante papel em nossa história desde o século XVII.

Apesar de sua bacia estender-se por imensa região com 640.000km^2, compreendendo cinco estados da Federação, na verdade, o vale nunca teve uma política de desenvolvimento integrado, como requer uma bacia hidrográfica com características tão próprias que a diferenciam das demais existentes no País.

Embora, do ponto de vista geográfico, a bacia seja tradicionalmente subdividida em quatro regiões (Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco), grandes são as disparidades intra-regionais, destacando-se o Médio São Francisco, com enormes bolsões de pobreza, onde os índices sócio-econômicos se igualam aos de áreas mais atrasadas da Nação.

Outro ponto a destacar-se é que, diferentemente da maioria das grandes bacias nacionais, a do São Francisco, ao invés de buscar as regiões ricas do Sul, subiu em direção ao semiárido nordestino, onde a baixa pluviosidade e o embasamento geológico promovem a intermitência dos seus afluentes.

Dessa forma, no momento em que deixa Minas Gerais e entra na Bahia, pela sua margem direita, percorre 1.555Km, trecho onde a contribuição é desprezível, uma vez que todos os afluentes, até a foz, são intermitentes e pouco volumosos, mesmo no período das chuvas. De igual modo, pela margem esquerda, seu último afluente é o rio Grande, cujas águas são resultantes dos cerrados baianos, percorrendo 1.004Km até o oceano, sem receber qualquer contribuição permanente. E aí passa a atravessar um semideserto, onnde as chuvas estão entre 350 a 500 mmpor concentradas em três meses e a evaporação ronda em torno de 2.100mm por ano ano. Nessa imensa área, somente a irritação permite a produção de alimentos com segurança.

Apenas na década de 50, houve uma investida governamental no sentido de desenvolver a bacia como um todo homogêneo, graças a dispositivo constitucional que lhe destinava recursos nunca inferiores a 1% da Receita Tributária da União (Constituição de 1946). Esse dispositivo resultou na criação de um órgão (Comissão do Vale do São Francisco) para gerir os recursos que seriam aplicados de acordo com o Plano de Aproveitamento do Vale do São Francisco.

Esse plano, baseado no trabalho realizado no Tenesse, pela Tenesse Valey Authority — TVA, tinha completa abrangência, mas a sua mais importante função consistia na regularização fluvial. Na verdade, nada se deveria fazer no grande vale, sem antes proceder à sua regularização, para que fosse evitada a grande diferença entre as cheias e vazantes, hoje variando entre 10.000m^3 e 800m^3.

Na mensagem através da qual o eminente Presidente Dutra enviou ao Congresso Nacional o Primeiro Plano de Aproveitamento do Vale do São Francisco, está muito bem colocada essa questão: "...de fato, quer examinemos os problemas do grande rio sob o ponto de vista dos transportes, quer tomemos em consideração as necessidades da zona seca que atravessa, quer nos voltemos para as necessidades energéticas a que pode satisfazer, qualquer que seja o ângulo em que nos coloquemos, verifica-se, de logo, que a sua regularização é condição "sine qua non" para a navegação, para a proteção contra enchentes, para irrigação e para geração de força elétrica". E, ainda: "... o seu controle será, pois, e sempre, o ponto de partida para qualquer trabalho que vise a assegurar às populações ribeirinhas níveis de produtividade ascendente e, em conseqüência, padrão de vida mais elevado".

O plano foi executado em parte. Levantados os recursos potenciais da região, foram construídas algumas hidrelétricas como: Três Marias, Pandeiros, em Minas Gerais, e Correntina, na Bahia, abriram-se estradas, construíram-se aeroportos, como também cais de defesa das cidades, foi feito cobrimento aerofotogramétrico em escala apropriada à elaboração de projetos, no mesmo tempo que se iniciou a pequena irrigação. A regulamentação, entretanto, e as áreas de proteção não foram cuidadas.

Como fora estabelecido o prazo de vinte anos para execução do plano, e sem sua conclusão, em 1966 foi desfeito o aparato institucional criado para implementá-lo — a Comissão do Vale do São Francisco —, e em seu lugar criada a Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, que, seis anos depois, foi substituída pela atual Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF.

Ambas, sem os recursos assegurados anteriormente, trataram de buscar programas que pudessem de pronto demonstrar a capacidade de aproveitamento hidragrícola dos solos selecionados como potenciais para irrigação, na época avaliada em três milhões de hectares, confirmados através da assessoria do Bureau of Reclamation, dos Estados Unidos. Dessa forma, iniciou-se o aproveitamento para irrigação, sem a indispensável estocagem de água para atender a todo o potencial antes detectado.

Não é possível administrar com racionalidade a Bacia do São Francisco, com o rio livre, ainda jogando grandes excedentes no oceano. Para que haja maximização dos usos setoriais (abastecimento humano e industrial, geração de energia, irrigação e navegação), é preciso controlar a vazão da calha principal, aproximando as vazões da época seca daquelas da época de abundância. Esse processo se obtém através de barramentos de compensação nos afluentes.

Ocorre nesse particular um problema cíclico de difícil solução. O comprometimento da água para o importantíssimo setor elétrico conflita com as necessidades para irrigação, altamente consumidora de água. Hoje não é possível estender a irrigação até o patamar de 500 mil hectares, sem comprometer a energia firme do sistema CHESF.

A geração de energia é indispensável para garantir o desenvolvimento do Nordeste, e em particular do próprio vale, que dela depende para irrigação, e para mover suas plantas agroindustriais, que já se mostram com grandes perspectivas de ampliação. Nesse quadro se incluem as indústrias de processamento de tomate, de conservas de legumes e frutas e a vinicultura.

Já que o grande programa de reservação de estoques hídricos não teve prosseguimento, nada de grande poderá ser feito sem que o rio esteja regularizado. A convivência dos usos setoriais só será factível, caso sejam retomados os estudos de regularização.

No seminário intitulado "Caminhos da Irrigação do Nordeste e Aproveitamento das Águas do rio São Francisco", promovido em 1984 pela Associação Comercial da Bahia e Instituto Miguel Calmon, as entidades ali reunidas chegaram a algumas importantes conclusões.

Em primeiro lugar, o potencial do rio São Francisco e o problema de sua utilização transcendeu o plano regional, assumindo um caráter nacional quanto à mobilização de recursos e geração de benefícios, sobretudo nos segmentos de energia e agricultura. Em segundo lugar, há a necessidade de criação de um Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que contemple os múltiplos usos de recursos do vale (irrigação, agricultura, energia, pesca, piscicultura, transporte, ecologia, turismo e controle de enchentes), e que para ser implantado, exige a criação ou reformulação de um mecanismo institucional de concepção e gerência do plano, do qual participem, além do Governo Federal, a sociedade civil e os governos estaduais. Em terceiro lugar, há a necessidade de reestruturação de órgãos com atuação ou função superposta — visando extinguir a duplicação de esforços. Finalmente, é preciso garantir a vazão mínima necessária ao funcionamento das hidrelétricas existentes, estimada em 2.100m^3, a jusante de Sobradinho. A disponibilidade de água no São Francisco é insuficiente para atender à demanda da própria bacia, em vista do que não se pode pensar na sua transposição para outras bacias.

Um estudo elaborado pelo Instituto Miguel Calmon, analisado durante o seminário, propôs a elaboração de um programa para irrigar 1,8 milhão de hectares na bacia, em 30 anos, bem como a construção de 16 barragens regularizadoras, de multíplos usos, localizadas principalmente em Minas Gerais. A implantação do programa exigiria um investimento médio de US$ 500 milhões anuais, possibilitando a irrigação de aproximadamente 70 mil hectares/ano e, em média, a construção de uma barragem a cada dois anos. As barragens proporcionariam melhores condições de navegabilidade no rio São Francisco, tanto pela elevação do tirante da água no trecho navegável, quanto pela redução de sólidos, o que daria melhor estabilidade às margens do rio. Essas obras garantiriam ainda uma vazão turbinável de 2.100 metros cúbicos por segundo, a jusante de Sobradinho, assegurando a geração de energia do sistema CHESF nos períodos críticos.

Com o desenvolvimento da tecnologia de aproveitamento dos solos de cerrado — trabalho emérito da pesquisa agronômica nacional — a cultura da soja foi ocupando cada vez mais os cerrados de Minas e da Bahia, como cultura de sequeiro. A presença de água leva os investidores a utilizar a irrigação como forma de garantir o sucesso de suas lavouras.

Agrava-se, portanto, o problema, pelo uso de água das nascentes dos formadores dos grandes afluentes, e pelo desmatamento, que muitos apontam como degradante de minas hídricas. O conflito, portanto, tende a aumentar, de forma preocupante.

Nota-se, desse modo, que há necessidade de muita cautela no uso da irrigação nos cerrados, onde só aqueles afluentes localizados em Minas Gerais são responsáveis por 75% das águas que mantêm a perenidade do São Francisco.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Jutahy Magalhães, V. Exª fere, na tarde de hoje, um tema muito importante, que é aquele que diz respeito ao rio São Francisco, de modo especial ao uso de sua água. O rio São Francisco, que já foi denominado por João Ribeiro como "o rio da anuidade nacional", tem, em que pese ao papel que exerce no País como um todo, para nós, nordestinos, uma importância muito grande, porque é a principal via hídrica para toda a região. Ademais, é por intermédio dele que suprimos as nossas demandas de energia, sobretudo de energia obtida a partir de fontes hídricas, e o apoio muito grande que dá também para a navegação, inclusive tornando possível a ligação Nordeste/Sudeste através da via fluvial. Mas V. Exª centra o seu discurso numa parte que considero muito importante, que é o uso da água do São Francisco e o seu uso com relação à irrigação. Essa é uma discussão que, a meu ver, como eu disse a V. Exª, tem que ser feita com muito cuidado, porque, realmente, não podemos pensar que a água do São Francisco seja suficiente para desenvolver todos os programas de irrigação que o País deseja, sobretudo aqueles situados na região Centro-Oeste, porque o rio tem um papel importante aqui também, nesta região, e para a região nordestina. E eu me insiro dentre aqueles que consideram que o problema de irrigação é um problema sério para o País. Como o Nordeste não tem outras fontes para o desenvolvimento de programas desse tipo, devíamos buscar fazer com que a cota d'água destinada à irrigação fosse basicamente para programas no Nordeste, porque no Nordeste se concentra, como todos nós sabemos, os problemas mais graves de renda **per capita** e também os mais graves de fome, de pobreza absoluta, para usar uma expressão que foi consagrada pelos planos nacionais de desenvolvimento. Aliás, se V. Exª me permitisse, eu até me inseriria num aspecto mais amplo: acho que está na hora de se pensar num programa de integração de bacias; por exemplo, integrar a bacia Amazônica com a bacia do São Francisco e esta com a bacia do Paraná. Tenho a impressão de que se conseguirmos fazer essas obras, que são obras aparentemente ciclópicas, mas totalmente viáveis, poderíamos, não somente melhorar o problema avegação interior, fazendo com que o País pudesse transportar seus produtos, suas cargas, sobretudo através da via fluvial, evitando-se, assim, transportes sob pneumáticos e também criaríamos melhores condições para o aproveitamento energético e, como conseqüência, também, liberando mais água para programa de irrigação, sobretudo em áreas secas, como são as do Nordeste. Vejo, por exemplo, que os rios amazônicos jamais terão muita importância — assim espero — para a irrigação, porque na Amazônia as chuvas são abundantes. Já no Nordeste, como sabemos que as chuvas são muito reduzidas e, sobretudo, muito irregulares, a água do São Francisco tem um papel muito importante. Daí por que quero cumprimentar V. Exª pelo seu discurso e dizer que devemos pensar — e com muito cuidado — o problema da utilização da água do São Francisco e, de modo especial, o seu uso múltiplo e, de modo muito particular, o uso para irrigação. Devemos, nesse caso, dar prioridade para que os programas de irrigação se desenvolvam no Nordeste, que é a área mais dramaticamente necessitada das águas do São Francisco para os seus programas de irrigação e, conseqüentemente, para a sobrevivência da população sertaneja.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, Senador Marco Maciel. V. Exª é um estudioso deste assunto, e sei perfeitamente que no seu tempo de governador e como parlamentar já por várias vezes abordou esse tema, inclusive com as preocupações que agora manifesta mais uma vez de fazer com que haja uma maior vazão de água naquele nosso rio devido às suas peculiaridades.

Como tive oportunidade de dizer, o rio São Francisco talvez seja o único dos grandes rios que não busca o sul do País, que busca o norte, numa área desértica em que a evaporação é maior, em muitas áreas, principalmente na região do médio São Francisco, do que a água que recebe dos seus afluentes, estando sempre com essa preocupação de necessitar de recursos e de novos investimentos e também evitar que haja mais devastação, para que não falte a água necessária para Paulo Afonso, Sobradinho e tantas outras hidrelétricas, como, agora, Xingó.

Agradeço o aparte de V. Exª e sei que V. Exª muito poderá fazer em benefício do nosso rio de integração nacional.

Continuando, Sr. Presidente:

Não bastasse esse avanço da agricultura nas cabeceiras dos afluentes, há ainda a considerar um processo descontrolado de desmatamento para a produção de carvão, por puro extrativismo. O grande consumidor desse carvão é a indústria de ferro guza de Minas Gerais, que consumiu no ano de 1988 vinte e oito milhões de metros cúbicos de carvão, proveniente de vegetação nativa, segundo dados da ABRACAV — Associação Brasileira de Carvão Vegetal, sendo gran-

de parte dela do vale do São Francisco, onde há municípios em que essa é a principal atividade e fonte de receita de muitas famílias.

Quando foram feitos os estudos para construção da hidrelétrica de Sobradinho, no início da década de 70, já se apontava um desmatamento no Alto São Francisco em torno de trezentos mil hectares por ano, e eram lançados em relatório os efeitos negativos resultantes dessa atividade: menor armazenamento de água no sistema solo-vegetação; aumento de **run off** na época das chuvas; enchentes mais freqüentes e maiores; diminuição do **run off** na época da estiagem; secas mais freqüentes e mais intensas; aumento de erosão do solo; aumento do silte carreado pelo rio; aumento da sedimentação; diminuição da capacidade útil do reservatório; deterioração da qualidade de água e prejuízos à piscicultura e à navegação; e, possível diminuição da precipitação pluviométrica.

O relatório concluía que, tendo em vista o processo de deterioração ambiental na região do São Francisco, se "irreprimido, este rápido deterioramento poderá transformar a bacia hidrográfica num deserto irrecuperável".

O que está ocorrendo hoje, vinte anos após essas observações? Um exacerbado assoreamento da calha principal, impedindo a navegação plena, no período de seca, a partir do mês de julho. Estudos e observações mostram que o assoreamento do rio está aumentando de forma preocupante.

Essas observações, publicadas em Boletim da Sudene, indicam textualmente:

> "As imagens de satélites têm revelado o processo de assoreamento do leito e das barragens do rio São Francisco. Esse fenômeno é uma ameaça à diminuição do potencial energético do rio, com o agravamento de os materiais sólidos transportados atuarem como abrasivo sobre os equipamentos das usinas hidrelétricas, colocando em risco o seu funcionamento e diminuindo sua vida útil."

Também devo fazer referência a conflitos inter-usuários, notadamente nos afluentes. Há problemas dessa ordem no rio Verde Grande em Minas Gerais, onde, por falta de gerenciamento, permitiu-se que fossem instalados equipamentos de irrigação, cujo requerimento supera a vazão do rio, no período de seca, exatamente quando mais se necessita do concurso da irrigação para a produção. Um seu afluente, o Gorutuba, passa pelos mesmos problemas. No rio Salitre, afluente da margem esquerda, no Município de Juazeiro, houve tão grande conflito, que desgraçadamente culminou com o linchamento de dois empresários, por cerca de trinta pequenos produtores, que foram cerceados da água necessária a suas lavouras.

Esses problemas tendem a generalizar-se não só nos cursos d'água permanentes de pequena vazão; os grandes afluentes também sofrerão o mesmo processo, se a irrigação for desproporcional à sua capacidade.

Pesa também a questão da poluição em alguns afluentes, principalmente aqueles que atravessam a região industrializada de Minas Gerais, como o rio das Velhas e Paraopeba. Esses dois afluentes recebem, em alguns trechos, descargas consideráveis de rejeitos industriais que os colocam em níveis incompatíveis com a legislação sobre o tema. O trecho do rio das Velhas, que recebe os ribeirões Arruda Onça e da Mata, que drenam a região Metropolitana de Belo Horizonte, é receptor de esgotos domésticos e industriais das cidades localizadas naquelas sub-bacias: Belo Horizonte, Santa Luzia e Pedro Leopoldo, além da cidade industrial Juventino Dias e o Centro Industrial de Contagem — CINCO. Os despejos urbanos e a grande carga orgânica industrial são responsáveis pelos baixos índices de qualidade obtidos, causados por elevadas concentrações de DBO, coliformes fecais, cloreto, sódio, potássio e nitrogênio amoniacal.

Segundo o estudo, no Paraopeba, ocorrem as descargas de esgotos domésticos das cidades de Conselheiro Lafaiete e de Congonhas, além dos despejos da mineração e de indústrias, verificando-se ocorrência de substâncias potencialmente prejudiciais em concentrações superiores aos padrões legais, tais como bário, chumbo, cromo e manganês, além de elevada turbidez e resíduos totais.

Todas as observações aqui contidas mostram de forma clara a desordem administrativa da Bacia, e evidenciam o esforço imenso que se faz necessário para corrigir ou atenuar os efeitos danosos de tantas ações nocivas à vida do rio.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento que faz sobre o grande tema de interesse nacional: o rio São Francisco, o vale da Promissão. O rio São Francisco, o seu vale e a sua bacia têm, todos sabem, uma tríplice vocação: a de grande produtor de alimentos, a de estrada natural, ligando o Norte ao Sul do País, pela aquavia do São Francisco, com quase dois mil quilômetros de extensão, citando-se o rio principal e seus afluentes, entre eles o rio Grande, e de grande produtor de energia elétrica. Mas não se podem colocar essas três vocações do rio uma contra a outra, nem usar-se o transporte contra a produção de alimentos e contra a produção de energia, nem usar-se principalmente a produção de energia das grandes hidrelétricas contra a produção de alimentos e contra o fato de o rio São Francisco ser uma via natural de transporte. Agora, no trecho final do discurso, além de todos os temas importantes que V. Exª abordou, a ecologia, o desmatamento, a luta pela água dos afluentes, principalmente aqueles afluentes menores do semi-árido, e V. Exª cita a questão do rio Salitre, que eu acompanhei muito de perto, V. Exª diz que é preciso pensar numa ação global para o Vale do São Francisco. E eu gostaria de dizer que isso é uma volta à concepção da antiga Comissão do vale do São Francisco. Aquela, sim, era uma verdadeira organização federal, voltada para o desenvolvimento do Vale do São Francisco. Hoje não temos esse órgão. Nós temos uma apelidada Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, que nada mais faz do que uma irrigação em alguns projetos oficiais, os chamados "projetos de irrigação chapa-branca", mais caros do que qualquer projeto da iniciativa particular. O Senador Ney Maranhão, chefiando uma comitiva de parlamentares, visitou agora a China. Pergunte ao Senador Ney Maranhão quanto custa um hectare irrigado na China, para alimentar quase um bilhão e meio de habitantes desse País. No Vale do São Francisco, um hectare, pelos particulares, não chega a três mil dólares por hectare irrigado; enquanto na Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco um hectare irrigado varia entre seis a oito mil dólares; no México, custa menos de dois mil dólares; no Peru, chega a mil e quinhento dólares. E o nosso hectare, irrigado pela Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco, é o mais caro do mundo. Além do mais, a Compa-

nhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco, que se apelida Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco, faz essa irrigação, mas os seus projetos estão em crise, porque ela não está com essa ação coordenada. Então, é preciso que surja, o quanto antes, no vale do São Francisco um órgão que planeje e desenvolva aquela região de maneira integrada, que olhe a educação, a saúde preventiva e curativa, o desenvolvimento comunitário, os transportes, como era a concepção — que V. Exª muito bem sabe — da antiga Comissão do vale do rio São Francisco. Essa Companhia de Desenvolvimento do vale do São Francisco, hoje, mal poderia ser chamada de Companhia de Irrigação Oficial do vale do São Francisco, porque não é o tipo de irrigação que se possa transmitir aos pequenos e médios proprietários, porque é uma irrigação caríssima. Os proprietários e os empresários estão conseguindo, com sucesso, a irrigação do vale do rio São Francisco. Só quem não consegue ter sucesso são os projetos oficiais, porque são caríssimos, são feitos para financiar mordomias, financiou sinecuras, e isso tem que acabar. Eu espero que, a partir de agora, no Governo do Presidente Collor, que lá esteve e se comprometeu, se inicie um processo de retomada do desenvolvimento verdadeiro do vale do São Francisco. Quero que o Governo abra os olhos para a realidade do vale do São Francisco. o discurso de V. Exª contribui para isso, para que se olhe o vale do São Francisco sob o aspecto de defesa ecológica, de reflorestamento, de conserto acessíveis aos colonos e ao povo, enfim, do verdadeiro desenvolvimento do vale que, até hoje, ainda não chegou. Parabéns a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu agradeço a V. Exª, Senador Mansueto de Lavor. V. Exª, assim como o Senador Marco Maciel, é uma pessoa que conhece bem a problemática da região. V. Exª refere-se à velha comissão do vale do São Francisco. V. Exª sabe, tão bem quanto eu, das distorções daquela Comissão, do espírito eleitoreiro que existe, algumas vezes, e não deveria, nunca, significar o abandono do trabalho que ela vinha executando pelo desenvolvimento integrado da região. V. Exª sabe dos hospitais que foram construídos pela companhia...

O Sr. Mansueto de Lavor — A erradicação da malária...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Mesa informa ao ilustre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. JUTAHY MALGALHÃES — Agradeço a V. Exª a informação. Vou concluir, Sr. Presidente, apenas estou respondendo ao aparte do Senador Mansueto de Lavor, e agradecer sua participação em meu pronunciamento, porque este é um tema que merece a atenção do Governo, para que possamos voltar a ter na região do São Francisco um trabalho integrado, para que não haja o perigo, que hoje corre naquele rio da integração nacional.

Concluo, Sr. Presidente.

Estou convencido de que nada de grande se poderá fazer, se de imediato não forem tomadas providências articuladas com a prévia decisão política de se restabelecer um planejamento global da bacia, e se não for criado um ente que a governe e discipline, amparado por legislação específica, e com a participação da sociedade civil e dos governos estaduais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: daqui a apenas um ano, sediaremos a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, a ECO-92. Trata-se de um evento político de primeiríssima importância e que ultrapassa de muito a proteção da mata Atlântica e da floresta da Tijuca ou da sobrevivência do mico-leão-dourado. O Secretário-Geral da ECO-92, o canadense Maurice Strong, em sua vinda ao Brasil, assim se manifestou a respeito da ECO-92: "...a importância da sua realização é tão grande e abrangente, que pode ser o ponto de mudança, um novo começo, que o futuro espera para o Brasil".

A CIMA — Comissão Interministerial do Meio Ambiente vem reunindo subsídios para preparar uma versão preliminar do relatório do Governo brasileiro, cuja entrega formal está prevista para o dia 6 de agosto do corrente ano, quando será realizada a 3ª reunião do comitê preparatório da ECO-92, detalhando a situação ambiental do Brasil.

Durante este mês de junho, a versão preliminar desse documento estará sendo debatida e aprofundada por toda a sociedade brasileira, em especial por secretários estaduais de meio ambiente, pelo setor acadêmico e por organizações não-governamentais.

Acho imprescindível a inclusão da questão da Bacia do São Francisco na pauta da ECO-92, pois o grande rio tende a tornar-se um imenso mar de problemas, caso medidas práticas urgentes não sejam adotadas. Todos sabemos que, internamente, o São Francisco tem, sem dúvida, maior relevância do que a Amazônia, já que dele dependem milhões de brasileiros. Por isso, o São Francisco é um problema político, porque social e econômico.

Estou certo de que a sociedade brasileira, consciente do importante papel dessa bacia, se unirá numa única voz, obtendo eco político nas duas Casas do Congresso, para a grande tarefa de manter o grande rio em condições de oferecer seus recursos para a vida de inúmeras gerações que virão depois de nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro por cinco minutos, de acordo com o disposto no art. 14, item VII, do Regimento Interno.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que cinco minutos sejam necessários para demonstrar, ainda uma vez, ao que tudo parece indicar que este não é um País sério.

Realmente, durante três dias, todas as discussões se travaram em torno da possível demissão do Ministro Antônio Rogério Magri.

Ora, Sr. Presidente, trata-se de um assunto secundário na vida nacional, tão cheia de problemas, e custa crer que todas as atenções se voltem para o titular da Pasta do Trabalho e da Previdência Social. E o Presidente, ele próprio, na televisão, acaba de manter o ministro depois de dar-lhe um carão público. Isso, Sr. Presidente, é uma lição de presidencialismo.

Mas, Sr. Presidente, vamos convir, não era tão grave o fato imputado ao ministro. Tenho autoridade de falar, porque sou dos primeiros que chegam e dos últimos que saem das reuniões a que compareço como representante do Congresso. Mas todos sabemos que a sessão inaugural de todos esses organismos não resolvem nada, são discursos de saudações recíproca; os debates, os estudos, os problemas, são suscitados nas sessões ordinárias.

Sr. Presidente, não é esse o assunto que me traz à tribuna, refiro-me a três fatos lamentáveis ocorridos no Rio de Janeiro.

O primeiro diz respeito ao tradicional Colégio Pedro II em que nos seus 154 anos, é a primeira vez que acontece uma greve da qual participam professores, alunos, seus pais e funcionários.

Ora, Sr. Presidente, entre uma das reivindicações está aquela que, esquecida pelos que tratam do ensino no Brasil, permite, que naquela escola, haja 157 cadeiras ocupadas por professores que não tiveram oportunidade de prestar concurso, porque não se realizam e não se realizarão. No fim do ano serão quinhentas as vagas, decorrentes de aposentadorias. Isso é um quadro do ensino secundário e, infelizmente, igual ao ensino superior do Brasil. Os concursos rigorosos são apenas para as professorinhas do 1º Grau.

Outra informação, Sr. Presidente, é que o Secretário Luiz Salomão declarou que está estudando a possibilidade de criar um minicentro petroquímico em Caxias. Ora, um Estado como o Rio de Janeiro, que tem pronto um projeto de centro petroquímico, por que vai desviar recursos e atenções para um minicentro? Temos o exemplo da Bahia: não fosse a construção e do centro petroquímico, o Estado não teria dado um grande salto na política econômica. E devo prestar homenagem, neste momento, aos Governadores de então, Luiz Viana e Lomanto Júnior.

Finalmente, Sr. Presidente, quero registrar, com pesar, o bárbaro assassínio do Prefeito de Itaguaí, em plena tarde de ontem, diante do seu filho, o que dá razão ao Governador Leonel Brizola, que declarou que o crime no Rio de Janeiro faz mais vítimas do que a guerra do Vietnã.

Sr. Presidente, enquanto esses fatos ocorriam na antiga capital da República, toda a imprensa, todos os meios de comunicação estavam preocupados com o destino do Ministro Antônio Rogério Magri.

Este não é um País sério, com certeza!

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª Senadora, Srs. Senadores: li, surpreso e estarrecido, na imprensa de minha terra, neste final de semana, que parte da delegação paraense que veio ao Congresso do Partido Trabalhista Brasileiro trazia, entre as suas teses, uma que pedia a separação do território amazônico do resto do território brasileiro.

É evidente que nós não aprovamos nenhuma secessão; é evidente que a nossa formação cívica nos manda lutar e trabalhar para que o Brasil seja uno, seja uma pátria indivisível.

Na realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, bem entendo o clamor daquela gente diante da discriminação que tem sofrido a região amazônica. Só o Brasil, infelizmente, através dos seus poderes constituídos, não descobriu a importância daquela região hoje tão cobiçada pelas nações do Primeiro Mundo.

Daria apenas um exemplo para justificar a revolta daqueles jovens que, vindos a Brasília, lançaram tese tão extravagante: a borracha, que já foi epopéia neste País; a borracha, que ceifou a vida de milhares de nordestinos, no esforço de produzir esse bem estratégico para que se mantivesse a democracia no mundo, hoje, está com a sua economia totalmente desarticulada, totalmente desestruturada, em razão da insensibilidade e — diria numa expressão mais forte — até da irresponsabilidade de certas autoridades que congelaram o preço da borracha natural muito antes do conhecimento do Plano Collor 2. Esse produto que tinha um preço de cerca de pouco mais de 2 dólares por quilo, hoje se situa em torno de 60 cents de dólar.

A verdade é que o seringueiro começa a abandonar os seringais e o seringalista nada pode fazer, porque está ficando também tão pobre quanto o seringueiro, que extrai a borracha.

Recebi, também, do Presidente da Federação das Indústrias do Pará, um telex em que ele reclama a liberação dos recursos do Finam, para que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia possa, realmente, fazer os desembolsos dos recursos aprasados e contratados nos projetos aprovados, para que se promova o desenvolvimento econômico e social da região.

O Sr. Nabor Júnior — V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Oziel Carneiro?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Não gostaria que V. Exª passasse a outro assunto, sem que, antes, também eu externasse aqui a minha opinião sobre a economia da borracha, que tem sido objeto de vários pronunciamentos que fiz aqui no plenário do Senado Federal. Na verdade, Senador Oziel Carneiro, é inconcebível essa incompreensão, esse descaso que as autoridades econômicas do País devotam à nossa região, notadamente a esse produto, que é a borracha, que representa, ainda, para alguns estados — como é o caso do Acre — o principal suporte da economia regional. Não entendo por que o Governo mantém o preço da borracha congelado, quando está liberando o preço da carne, está liberando o preço do feijão, está aumentando o preço do óleo comestível, em suma, está aumentando e liberando os preços dos produtos primários e industrializados, como é o caso dos automóveis, por exemplo. Então, com referência à borracha, o Governo entende que, se liberar ou se reajustar o preço desse produto, isso vai ter uma influência muito forte no preço dos pneumáticos e, conseqüentemente, no preço dos automóveis. Mas as indústrias de autopeças de São Paulo, que têm um poder de barganha muito grande, vêm a Brasília e conseguem aumentos substanciais para esses produtos, como a indústria automobilística tem conseguido. E, apesar dos esforços dos parlamentares da região Norte, dos governadores, dos presidentes dos sindicatos rurais, das associações de classe e das associações comerciais, o Governo não tem mostrado nenhuma sensibilidade para com esse problema tão grave que é o congelamento do preço da borracha a nível do ano passado. V. Exª disse muito bem quando lembrou que há não muito tempo o preço do quilo de borracha situava-se em torno de dois dólares e agora está em cerca de cinqúnta **cents** de dólares. E, por outro lado, em virtude desse abandono, desse descaso das autoridades para com a produção de borracha na Amazônia, quem está levando vantagem são os produtores de borracha de São Paulo. Estava eu lendo, outro dia, no "Suplemento Rural" do jornal **O Estado de S. Paulo**, uma reportagem que dizia que dentro de dois anos São Paulo vai produzir quase o dobro da borracha que a Amazônia produz porque os seringais da Amazônia foram abandonados em virtude dessa política do Governo de desprezo para com os nossos seringueiros. Encerro este aparte, parabenizando V. Exª pela abordagem desse tema, da maior atualidade para a nossa região.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Nabor Júnior, agradeço o aparte de V. Exª, que incorporo ao meu discurso.

Gostaria de acrescentar que a borracha é tratada como um produto importante, mas enquanto um instrumento da burocracia, haja vista que o Ministério da Agricultura não opina sobre ela. Trata-se de um produto estratégico e, por isso, está subordinado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, mas, inexplicavelmente, quem trata do seu preço, da política da borracha, da sua execução, é o Ibama, que não tem sequer autoridade para decretar os preços da borracha. Diga-se de passagem que esse é um produto que, no Brasil, jamais esteve gerido pela lei livre do mercado. É um produto que, por ser estratégico, tem o seu preço fixado periodicamente pelo próprio Governo. E o Ibama, não tendo autoridade para decretar o preço da borracha, apenas amplia a burocracia. Como? Ele faz um relatório e o encaminha ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que vai dar a palavra final. E a verdade é que há mais de trinta dias, pelas informações de que disponho, o Ibama mandou a sua proposta ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, e até hoje não houve nenhum ato que anunciasse os novos preços da borracha.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Permito, primeiramente o aparte solicitado pelo nosso ínclito, imortal e poeta, o estimado Senador Aureo Mello, e logo depois ouvirei, com muito prazer, V. Exª, nobre amigo, Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Aureo Mello — Obrigado. Pode ter certeza o nobre Senador Epitácio Cafeteira que o meu aparte não será muito longo, e ele estará em desproporção à proximidade que me encontro do nobre orador. Agradeço as boas referências, que são, possivelmente, a retribuição por aquelas que proferi a respeito de V. Exª, somente que aquelas que proferi são realmente afirmações comoventes, porque quando nós vemos um companheiro que ficou na trincheira da Amazônia lutando ao lado daqueles que recebem os impactos solares diuturnos e as chuvas incessantes dos seis meses do chamado inverno, realmente ele merece a nossa admiração e o nosso apreço. O que eu queria dizer era que esse problema do aumento do preço da borracha é um problema fundamental para toda a Amazônia. O meu estado, por exemplo, que outrora foi o campeão e único fornecedor, até, dessa matéria-prima, hoje em dia está atrás, no campo da produção, da Bahia, de São Paulo e obviamente, do Acre, que sempre teve maior produtividade que o Amazonas, e se encontra em estado desesperador. A borracha que temos lá é a borracha nativa, não é a borracha racional, e isso tudo decorre também falta de um corredor, de uma canalização administrativa conveniente, porque o destino da borracha está, como V. Exª acentuou, disperso entre a Secretaria de Assuntos Estratégicos e, ao mesmo tempo, o Ibama, e cada um passa para o outro a responsabilidade do aumento significativo do preço e, ao mesmo tempo, de uma plantação regional. O objetivo do meu aparte é apenas apoiar — como se fosse um pequeno afluente — as palavras de V. Exª, que é a pessoa mais indicada e o maior conhecedor desse assunto no plenário desta augusta Casa. Muito obrigado.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Muito obrigado, nobre Senador Aureo Mello.

Vamos passar, agora, do Amazonas ao Maranhão, e ouvir o nosso estimado Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Oziel Carneiro, o meu aparte tem muito sentido com o início do pronunciamento de V. Exª, posto que, no decorrer do seu pronunciamento e dos apartes, verifiquei que V. Exª, com grande inteligência e maestria, partiu da secessão proposta pelo jovem paraense para o problema da borracha. E o meu aparte não era sobre a borracha. Embora o Maranhão esteja situado metade na Amazônia e metade no Nordeste, eu queria colocar que as disparidades regionais que caracterizam o Norte e o Nordeste, que levam essas regiões a permanecerem no atraso, precisam ser encaradas com muita firmeza. Precisamos sair do discurso para entrarmos na ação. Na realidade, a nossa região exporta para o Sul importar. A renda **per capita** do nordestino é 1/3 da renda **per capita** do paulista, e ninguém nota que existem muitos brasis dentro do Brasil. Quando alguma coisa é feita ou iniciada com o pensamento voltado para aquelas populações abandonadas, como a criação da Sudam ou da Sudene, de repente se criam a Sudeco, a Sudesul. E todo o mundo precisa de uma superintendência para desenvolver até o já desenvolvido, bastando que se ponha um freio na nossa tentativa de nortistas e nordestinos de uma vida igual, uma vida digna para uma população que está, ali, lutando e sofrendo, muitos migrando para a região Sul do Brasil, mas, na realidade, deixando família à espera do seu retorno. Eles ficam esperando que nós, aqui nesta Casa, onde as bancadas do Norte e Nordeste têm um peso muito grande, nos unamos para evitar que a sangria continue, inclusive o regime tributário, o regime bancário, porque os Estados Unidos da América, para terem um desenvolvimento homogêneo, regionalizaram os seus bancos. No Brasil, os bancos sediados na região Sul têm suas filiais no Norte e no Nordeste para drenar os parcos recursos que deviam estar ajudando a indústria e o comércio daquela região. Quero congratular-me com V. Exª pelo espírito do homem da Amazônia, que não pode ouvir a palavra borracha, pois aí se levanta e sai protestando contra o abandono da nossa região. Parabenizo V. Exª Muito obrigado.

O Sr. Amazonino Mendes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Concedê-lo-ei em seguida.

Agradeço a achega do nobre Senador Epitácio Cafeteira ao meu despretensioso discurso. Antes de prosseguí-lo, para abordar o problema dos recursos do Finam, tenho a honra de ouvir o companheiro Amazonino Mendes.

O Sr. Amazonino Mendes — Nobre Senador, apenas para secundar suas palavras mais do que procedentes em relação a um angustiante problema, que há cerca de um século nos acompanha, construindo as crises cíclicas da nossa região, com base na economia extrativista, sobretudo da borracha. Mas, nos momentos hodiernos, mais do que nunca, esse problema tantas vezes denunciado se recrudesce, que é a falência do extrativismo. Temos uma região alargada pelas nossas fronteiras que cresceram mercê do heroísmo de tantos que desconhecemos. Porém, o móvel básico foi exatamente a borracha. E o nosso País consome 120 mil toneladas-ano desse produto, e realiza em seringais de cultivo e seringais nativos apenas 30 mil toneladas. Dessas 30 mil toneladas, 20 mil toneladas

seriam ainda seguramente produzidas heroicamente por esses bravos e anônimos seringueiros que V. Exª tão bem defende nesse momento, **en passant**, na sua colocação mais ampla, que é o problema do Finam. Causa-nos espécie o fato de até hoje, estamos no mês seis, o preço da borracha não ter sido revisto, significando também o que já se acusou tantas vezes aqui neste plenário, o genocídio em marcha na Amzônia, prensada pelos estertores de uma busca de solução econômica, tendo em vista a morte do extrativismo e a pressão ecológica, o exagero ecológico. Então, o homem que produz a borracha, o seringueiro não consegue mais comprar com um quilo de borracha sequer um quilo de sal, e para produzir um quilo de borracha no seringal nativo é preciso uma jornada realmente heróica. De sorte que estendo as minhas mãos amazônicas ao brilhante discurso de V. Exª, faço eco, faço coro e, ao mesmo tempo, conclamo os irmãos da Amazônia, já desta feita secundando a palavra do ilustre Senador Epitácio Cafeteira, para a nossa união. É fundamental que nos unamos, nós todos da Amazônia, deste País de dimensões continentais, de tantas diferenças regionais, e tanta procrastinação com relação ao problema dos menores, dos menos favorecidos. Meus parabéns e minha solidariedade, nobre Senador.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Muito obrigado, nobre Senador Amazonino Mendes.

Vejo que o Sr. Presidente já me adverte com as luzes vermelhas, mas gostaria de dizer que a verba do Finam que se reclama não é do exercício base de 90, a ser liberado em 91; são verbas do exercício base de 89, da ordem de 23 bilhões de cruzeiros que, embora o dispositivo constitucional e os regulamentos assegurem que devam ser transferidos nos prazos adequados, isso não está sendo obedecido pelo Governo.

Também gostaria de falar sobre Ecologia. E, para integrar o meu discurso, trouxe um artigo de S. Exª Rev.ma D. Eugênio Sales, Arcebispo do Rio de Janeiro, sobre a defesa ecológica e a luta pelo bem-estar do homem.

Chamou-me a atenção o artigo publicado por S. E. Rev.ma., quando diz que:

> Para o Santo Padre "a crise ecológica é um problema moral". Assume, portanto, uma dimensão muito mais ampla do que a mera proteção da natureza.
>
> O primeiro aspecto da defesa ecológica é sua condição de instrumento de bem-estar para todos, e não um valor absoluto em si mesma. O homem está colocado em um plano superior: Nota-se uma defasagem, quando vemos ser apresentado como escândalo a morte de animais, enquanto se desprezam as carências de populações inteiras. Desconhece-se a fome dos filhos de Deus, quando se gastam fortunas para socorrer um irracional! Surgem organizações em seu favor, mas deixam-se na miséria tantas criaturas humanas.

E, mais adiante, diz o eminente prelado:

> Para alcançar essa finalidade, faz-se mister uma mudança de mentalidade dos ricos, incluídas as nações do Primeiro Mundo. Estas, abastadas, para garantirem um nível de vida profundamente marcado pelo egoísmo hedonista, buscam extrair matérias-primas de regiões mais pobres, sem que, em contrapartida, se preserve a natureza e se partilhem as riquezas daí advindas. Por isso, aumenta a brecha entre países do Hemisfério Sul e a opulência de outros. Sob objetivos equívocos oculta-se grave injustiça social.

Isso que o prelado diz, em relação aos países desenvolvidos, eu diria, com sinceridade, com patriotismo e numa cooperação para com a sociedade do meu País, que é um comportamento que infelizmente se observa numa colonização capitalista; que as regiões mais desenvolvidas do País fazem na região amazônica.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Marco Maciel — Quero, em rápidas palavras, solidarizar-me com a manifestação que V. Exª faz hoje à tarde, e lembrar, como V. Exª acaba de fazê-lo, citando o Papa João Paulo II, que as injustiças nas políticas de desenvolvimento não existem apenas nas relações internacionais entre os ricos e os pobres, entre o norte e o sul. Mas essas injustiças estão muito claras dentro das próprias nações e, infelizmente, o Brasil é um desses exemplos. Veja V. Exª que, em que pese o País ter crescido até significativamente nos últimos anos, não podemos deixar de reconhecer que se ampliaram também significativamente as desigualdades entre pessoas e a desigualdades entre regiões. O fosso, o **gap** que separa, por exemplo, o Sul/Sudeste do Norte/Nordeste é bem maior na década de 90 do que o foi ou era até a década de 60. Então, isso tudo nos faz pensar que esse processo de desenvolvimento brasileiro precisa ser devidamente rediscutido, porque se crescimento no Brasil significa concomitantemente ampliação das desigualdades, é melhor pararmos de crescer. Assim, a minha idéia é a de que o verdadeiro desenvolvimento é aquele capaz de se fazer com justiça social e, por isso, insisto, concordando com V. Exª, que é necessário que rediscutamos de forma bastantee intensa as políticas de desenvolvimento que o País vem executando. Se isso não for feito de forma correta, adequada, de forma participativa, auscultando-se inclusive os diferentes segmentos da sociedade, certamente que essas desigualdades se ampliarão e o País, ao final, terá a exibir, em lugar de uma Nação próspera e justa, uma Nação marcada por enormes injustiças sociais, uma Nação, enfim, marcada por enormes contradições em sua própria política de desenvolvimento.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Muito obrigado, nobre Senador Marco Maciel, pelas observações que faz quanto ao problema das disparidades econômico-sociais e inter-regionais, e gostaria, ao concluir o meu discurso, de dizer que mais uma vez a Amazônia parece que vai ser usada erroneamente pelo Governo brasileiro.

Li na imprensa, também, neste fim de semana, que se pretende usar o mecanismo de conversão da dívida externa para que se possa investir em projetos de preservação e de conservação do meio ambiente, especialmente na Amazônia. Posso dizer a V. Exªs, com a minha vivência, a minha experiência de homem que sempre esteve ligado à administração da economia, que projetos de preservação conservação do meio ambiente têm talvez o mesmo objetivo de projetos sociais que não o da educação, dar bem-estar, dar condições de vida à sociedade, mas não oferecem dividendos financeiros. O correto, se o Governo brasileiro desejasse usar o problema da ecologia, a preservação da floresta tropical úmida da Amazô-

nia, para servir aos países da terra, aos povos da terra, o certo seria exigir que se criasse um fundo com cerca de 30% da nossa dívida externa, o que equivaleria em torno de 36 bilhões de dólares, aí sim, para preservar a ecologia no Brasil e, em especial, na Amazônia, já que ela é tão importante para todos os povos que vivem na face da terra.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. OZIEL CARNEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A defesa ecológica e a luta pelo bem-estar do homem

Dom Eugenio Sales

No próximo ano, de 1º a 12 de junho, estará reunida no Rio de Janeiro a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento ("Rio-92"ou "Eco-92"). Presidentes de muitas nações, técnicos e representantes de todos os países estarão aqui estudando temas relativos à ecologia, visando à salvação do mundo de amanhã.

Os preparativos materias já começaram. São eles amplos e complexos, necessários para que nossa cidade possa abrigar milhares de visitantes e inúmeras autoridades. Trata-se de proporcionar condições para a eficácia dos trabalhos. O Rio lucra com a solução de alguns problemas crônicos. Ao mesmo tempo, assumem — Governo e governados pesado ônus, responsabilidade pelo êxito de tão importante evento. Por isso, além da parte material, devemos dispor a população, aprimorando-lhe a mente e sensibilidade quanto aos objetivos da Eco-92.

A preocupação com a ecologia cresce, felizmente. Na introdução de sua mensagem para o Dia Mundial da Paz, em 1990, o Santo Padre se refere ao assunto nesses termos: "Observa-se, nos nossos dias, uma consciência crescente de que a paz mundial está ameaçada (...) também pela falta de respeito à natureza (...) e pela progressiva deterioração da qualidade de vida".

A Assembléia Geral da ONU confiou à Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento o estudo de um tema vital, isto é, a relação entre progresso material e sobrevivência da própria Humanidade. Após três anos de pesquisa e análises do mais alto nível, a comissão apresentou à Assembléia Geral da ONU, em 1987, o resultado, sintetizado na obra "O nosso futuro comum". Ficou patente que o progresso econômico e social, para ser viável, exige que se evite a exploração indiscriminada. Assim, o futuro dos homens na Terra depende da preservação de seus recursos naturais. Devemos ir além.

Para o Santo Padre "a crise ecológica é um problema moral". Assume, portanto, uma dimensão muito mais ampla do que a mera proteção da natureza.

O primeiro aspecto da defesa ecológica é sua condição de instrumento de bem-estar para todos, e não um valor absoluto em si mesma. O homem está colocado em um plano superior: Nota-se uma defasagem quando vemos ser apresentado como escândalo a morte de animais, enquanto se desprezam as carências de populações inteiras. Desconhece-se a fome dos filhos de Deus, quando se gastam fortunas para socorrer um irracional! Surgem organizações em seu favor, mas deixam-se na miséria tantas criaturas humanas.

Há possibilidade de ser assegurado o progresso humano, para antender às necessidades de hoje, sem prejudicar as gerações futuras. É o que se denomina "desenvolvimento sustentável".

Para alcançar essa finalidade, faz-se mister uma mudança de mentalidade dos ricos, incluídas as nações do Primeiro Mundo. Estas, abastadas, para garantirem um nível de vida profundamente marcado pelo egoísmo hedonista, buscam extrair matérias-primas de regiões mais pobres, sem que, em contrapartida, se preserve a natureza e se partilhem as riquezas daí advindas. Por isso, aumenta a brecha entre países do Hemisfério Sul e a opulência de outros. Sob objetivos equívocos oculta-se grave injustiça social.

Convém observar que esse assunto, por envolver o homem todo, interessa também à área religiosa e não somente a civil ou política. A fé e a razão devem caminhar juntas na procura da solução dos problemas provocados pelo imenso desgaste do meio ambiente. O homem é o centro desse esforço para conservar os dons dados por Deus a todos seus filhos.

A preocupação da Igreja com o meio ambiente está relacionada com o mandamento bíblico. "Crescei e multiplicai-vos, enchei e dominai a terra" (Gn 1,28). O mais elementar bom senso entende que "dominar a terra" não é destruí-la mais conservá-la e colocá-la à disposição dos filhos de Deus. Essa atividade se orienta para o bem da familia humana e não apenas de grupos privilegiados. Além disso, como afirma João Paulo II: "A exploração das riquezas da natureza deve ser feita de acordo com os critérios que levem em conta não só as necessidades imediatas do povo, mas também as necessidades das gerações futuras" (Discurso no Centro das Nações Unidas, em Nairobi, a 18 de agosto de 1985).

Importante fator de preservação do meio ambiente é a educação do povo. Os indivíduos, convencidos da necessidade de uma solução, serão levados a respeitar o meio ambiente, em função do homem. A população deve sentir-se também envolvida nos esforços das autoridades na preparação da Eco-92. Sem uma mentalidade conservadora da natureza todos os esforços serão vãos.

Fácil compreender a magnitude da tarefa a ser executada. Desde a violência e desrespeito à vida até à limpeza pública, há um longo caminho a percorrer, nestes doze meses que nos separam do evento.

Um último alerta se impõe. Sob belos títulos se acobertam ideologias ou partidos políticos que, nascendo de uma causa justa, enveredam para objetivos inaceitáveis. Entre eles para dar um exemplo, jogar a culpa das agressões ao meio ambiente sobre a população pobre e, em conseqüência, promover a restrição à natalidade, por métodos escusos. É advogar a cultura da morte, quando a preservação da natureza, por si mesma, nos deve conduzir à vida.

Não haverá solução para o grave problema que leva a ONU a convocar tão ampla reunião se, ao mesmo tempo, não for combatido o egoísmo, inclusive dos países ricos. O conceito de justiça é um dado necessário para uma real e efetiva criação de uma mentalidade ecológica em todo o mundo.

Exmº Sr.
Senador Oziel Carneiro
Brasília — DF
TLX.NR.168/91

Segundo informação oficial nos dias 30/4 e 7/5 a Receita Federal liberou parcelas iguais de Cr$ 3.134.000,00, em favor

do Finor para aplicação pela Sudene em projetos do nordeste. Enquanto isso, apesar das retiradas solicitações da classe política e empresarial, a Sudam ficarem retidos mais de Cr$ 23 bilhões de opções do Finam, ainda do exercício ano base 89, estando há mais de 60 dias sem qualquer liberação.

Senhor Senador se já era constrangedor assistirmos a retenção desses valores sob a alegação de ausência de recursos, agora, ficamos conscientizados de que somos vítimas de um tratamento desigual, posto que, se houve dinheiro para o Finor e óbvio que poderia haver também para o Finam.

Diante dessa denúncia de discriminação que nos está sendo imposta, apelamos para o ilustre Deputado, para que unís-sono com a bancada amazônica, leve o seu pedido de reparação da injustiça a todas as autoridades envolvidas no processo, como o faremos por todas as formas ao nosso dispor.

Atenciosamente. — **Fernando de Souza Flexa Ribeiro,** Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu pronunciamento refere-se à criação do "**Forum** do Pensamento Econômico de Minas Gerais", sua importância, e seus objetivos.

As classes empresariais do meu estado, juntamente com entidades representativas da sociedade, preocupadas com o progresso e com o desenvolvimento econômico e social de Minas, decidiram organizar o fórum para discutir o futuro da economia do estado, trocar idéias, apresentar sugestões, difundir suas posições e sugerir medidas alternativas para que sua economia assuma concretamente o papel que lhe cabe no cenário da economia brasileira no século XXI. É importante salientar que o "**Forum** do Pensamento Econômico de Minas", representa a unidade, a coerência, o espírito modernizador e empreendedor de uma unidade econômica com um único objetivo: contribuir de maneira eficiente para o desenvolvimento econômico, político e social integrado ao Brasil. Os empresários mineiros, responsáveis pela criação e funcionamento do Fórum, estão imbuídos desse propósito. A nós políticos, aos intelectuais, às representações organizadas da sociedade, aos meios de comunicação e ao Estado, tanto em Minas quanto em todo o País, cabe a ação de apoiar, de abrir espaços, de destinar recursos, de apresentar soluções, de indicar caminhos e de apontar objetivos. Agindo dessa maneira, as forças organizadas e representativas da sociedade como um todo, estarão fazendo não só um bem a Minas Gerais, mas sobretudo, ao Brasil. O Fórum de debates sobre cria em Minas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é uma simples troca de idéias sobre problemas econômicos e sociais provincianos de um estado periférico de nossa Federação. A questão é sobretudo abrangente e estratégica, por que Minas Gerais representa hoje, no contexto da economia brasileira, o segundo pólo econômico e industrial. Assim sendo, considerei da mais alta importância que os os Srs. Senadores e o Senado Federal tomassem conhecimento dessa iniciativa de grande importância que se inaugura em meu estado. O ideal seria que outros estados adotassem a mesma metodologia para discutir os seus problemas, o seu futuro e o futuro do País. É verdade também que as potencialidades de cada um são caracterizadas por grandes diferenças. Os níveis de desenvolvimento apresentam uma enorme distorção e desigualdade. Apesar de todas essas contradições e dos marcantes desencontros regionais, eu vejo uma porta de saída, uma luz no fim do túnel para se minimizar essas discrepâncias.

Não devemos investir somente em iniciativas compartimentadas e regionalistas para superar as dificuldades sócio-econômicas. Não deixa de ser importante a formação de bloco de Governadores do Norte, do Sul, do Leste, do Nordeste ou do Centro-Oeste, como um dos caminhos para ultrapassar os enormes problemas que todos enfrentam e que precisam ser em grande parte superados um dia. Entretanto, acho que agindo só por esse lado, incorreremos mais uma vez no velho erro. De um lado, apelar para a prática do paternalismo que sempre caracterizou o Brasil, ou seja, o Estado é o grande pai, pode tudo e tem que resolver tudo. Por outro lado, adotar a política do individualismo, a política dos blocos, que defende a teoria do "Salve-se quem puder". A idéia do fórum é justamente para romper a barreira do paternalismo, do individualismo, do provincianismo, da desarticulação regional, da falta de representatividade e da falta de unidade nacional. O fórum representa um centro de debates onde tem assento todas as representações sociais. Um espaço moderno onde serão debatidos os grandes problemas nacionais, a crise econômica e social.

Não podemos mais esperar de braços cruzados, ou através de ações separadas, que o Governo central resolva, num passe de mágica, todas as dificuldades que o País atravessa. É preciso que haja uma união de esforços, uma grande determinação e um certo grau de ousadia, para que isso se realize. Pois bem, vejo nessa iniciativa primeira dos empresários de Minas, um grande salto e por isso, não poderia esconder o meu entusiamo em defender a sua realização e discussão sobre os problemas mineiros e nacionais. Precisamos assim, contribuir para que o Brasil consiga sair da crise. A reestruturação industrial do País, a recuperação das suas estradas, dos seus portos, a preservação do meio ambiente, a criação de empregos, enfim, a retomada do crescimento e a modernização, dependem do esforço de um conjunto de entidades. As forças sociais e produtivas do meu estado têm demonstrado uma grande preocupação nesta direção.

Há quase duas décadas, o nosso País mergulhou numa longa crise econômica. A profundidade desta crise, o levou a se debater diante de uma dívida externa de 120 bilhões de dólares, a maior entre os países em desenvolvimento. O resultado interno mais negativo que enfrentamos agora é a recessão econômica. A economia acusa alta taxa de desemprego, uma enorme dificuldade de modernizar o seu parque industrial e de criar novas tecnologias, o difícil controle da inflação, a retomada do crescimento econômico e a superação da falência dos estados, cada um, sufocado por pesadas dívidas.

É certo que não podemos mais conviver com a recessão que já causa mais de um milhão de desempregados só em São Paulo, o maior centro industrial da América Latina. Além disso, não deixa de causar tristeza ver espalhado pelas ruas de nossas cidades, debaixo das marquizes, um vasto exército de pedintes. Nós vemos claramente que o empobrecimento da sociedade se acelera. Todavia, o caminho não está no quanto pior melhor e, sim, na organização imediata de uma reunião de forças para superar essa situação. O retrato do Brasil é o mesmo retrato do meu estado e de todos os outros estados brasileiros. A economia encontra-se desarticulada por toda parte.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Senhora Senadora Júnia Marise, desejo manifestar o meu aplauso ao seu discurso, que tem a preocupação, não apenas em nível nacional, de analisar a grave crise que atravessamos no País, e dizer-lhe, sem dúvida alguma, isso está nas estrelinhas do seu pronunciamento, tudo decorre da atual política econômica de caráter ortodoxo que está aí nos levando a essa recessão a que se refere V. Exª e também se detém, a nível regional, para falar de Minas, dos seus problemas; das suas soluções. E, nesse contexto, ouvi que V. Exª se referiu ao problema das rodovidas. Quero apenas lembrar, nobre Senadora Júnia Marise, uma personalidade sempre presente no debate nacional, que, quando, aqui no Senado, se debateu a criação da chamada taxa rodoviária, tive a oportunidade, naquela época, de assomar à tribuna e fazer um veemente pronunciamento advertindo o Plenário para a sua flagrante inconstitucionalidade, no que fui combatido por aqueles que lideravam, na época, o Governo nesta Casa, sobretudo o então Senador José Ignácio Ferreira. E, hoje, veja V. Exª que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, considerou inconstitucional a taxa rodoviária. Lamentei que tivéssemos chegado a esse extremo porque, sem dúvida alguma, todos estamos carente de boas rodovias no País. A malha viária nacional está inteiramente deteriorada e, à não ser alguns reparos feitos por aquele programa do SOS Rodovia, estamos com alguns trechos pavimentados de difícil trânsito em todos os quadrantes do Território Nacional. Então, quero crer que, neste particular, a sua preocupação é bastante oportuna e todos estamos aqui prontos para encontrarmos uma outra saída, contanto que o Governo tenha os recursos indispensáveis para fazer a conservação das nossas rodovidas.

A SRA. JÚNIA MARISE — Senador Humberto Lucena, V. Exª tocou num assunto da maior importância, que é exatamente o estado de calamidade pública em que se encontram as estradas federais do nosso País. Minas Gerais detém hoje 20% da malha rodoviária federal do Brasil, e a situação é realmente de calamidade. As principais estradas que unem o nosso estado aos demais da federação, como a BR-040, que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro; a BR-061, que liga Belo Horizonte a Brasília; a BR-3, enfim todas as nossas rodovias que integram Minas Gerais aos demais estados do Brasil estão em estado verdadeiramente de calamidade. Isso evidentemente tem preocupado a classe política do nosso estado principalmente os setores responsáveis de nosso estado e tem sido, inclusive, determinantes do debate que este **forum** do pensamento econômico instala em Minas Gerais, exatamente para tentar discutir e procurar o encaminhamento das soluções desses problemas que afligem o nosso estado, e de resto todo o nosso País.

Para se ter um exemplo, dados recentes, apresentados no "Fórum Rio — Capital Mundial da Ecologia", mostram uma radiografia melancólica da maioria da sociedade brasileira. Mais da metade da renda do País, 53,2%, está nas mãos de apenas 10% da população. Cerca de 48,6% da força de trabalho do País ganha até dois salários mínimos e 27,2% apenas um salário mínimo. Cerca de metade dos trabalhadores não têm carteira assinada e no setor agrícola esse índice sobe para quase 80%. Das 58 milhões de crianças e adolescentes até 17 anos, 31 milhões, ou 54%, vivem em estado de pobreza relativa. As famílias com renda mensal inferior a dois salários mínimos são da ordem de 17 milhões. Na América Latina, o Brasil só perde da Bolívia e do Perua em mortalidade infantil. Dos 45 milhões de brasileiros em estado de pobreza absoluta, 22 milhões vivem nas cidades. Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós temos diante de nós um vergonhoso abismo que separa uma ínfima minoria de privilegiados de uma imensa maioria de miseráveis.

Em Minas Gerais, este debate, estadual para discutir todo esse leque de problemas. Levar sugestões para superar as dificuldades que enfrentamos. O quadro que temos à nossa frente é o resultado de todas as contradições acumuladas nos nossos estados. Se a economia brasileira não vai bem, a situação nos estados não é animadora. Apesar de tudo, desse contexto de crise e da anemia econômica, a economia mineira tem feito um enorme esforço para respirar.

É, portanto, em face desses desafios de crise, de dívida interna e externa, de taxa real negativa de crescimento da receita líquida verificada em 1990, de desemprego, de inflação e de instabilidade social e econômica que Minas inicia esse grande debate sobre o seu futuro e sobre o futuro do Brasil. É através dele que esperamos dar a nossa colaboração para que o País se recupere. Creio ser do interesse de todos que a modernização do Brasil se verifique e que a democracia consiga se estabelecer definitivamente.

A responsabilidade de construir uma sociedade justa, moderna, competitiva e democrática não é só do Governo. Todos devem se engajar e assumir a sua parcela de responsabilidade. É desse esforço conjunto que dependerá o futuro do Brasil e o seu lugar no século XXI.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — V. Exª me permite um aparte, nobre Senadora?

A SRA. JÚNIA MARISE — Com prazer, nobre Senador Garibaldi Alves.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senadora Júnia Marise, é com alegria que estou ouvindo a palavra de V. Exª, tendo em vista que o Estado de Minas Gerais sempre ocupou uma posição de destaque no cenário nacional. Mas sempre ocupou, pelo aspecto político, sempre se ouviu a voz de Minas quando o País passou por crises políticas, e o último exemplo tivemos com a ascensão de Tancredo Neves ao trono nacional, à Presidência da República. Agora vem V. Exª e diz que os mineiros não estão apenas preocupados com o fato político, estão preocupados com o fato econômico, com os seus desdobramentos sociais. E não podemos deixar, nessa hora em que V. Exª ocupa a tribuna do Senado, de nos congratular com V. Exª pelo fato de que a voz de Minas vai ser novamente ouvida, e desta vez não apenas com a preocupação objetiva do fato político, mas também voltada para a crise econômica e social por que passa nosso País.

A SRA. JÚNIA MARISE — Agradeço o aparte de V. Exª, que certamente será recebido pelos responsáveis pela realização desse **forum** como mais uma grande motivação e estímulo para que possamos, acima de tudo como disse V. Exª trazer ao País uma grande contribuição.

Encerrando, Sr. Presidente, quero manifestar aqui, além das nossas preocupações, a grande expectativa que existe hoje; não apenas no Fórum do Pensamento Econômico de Minas, mas também por toda a sociedade do nosso estado, desde as lideranças municipais, vereadores, prefeitos, lideranças co-

munitárias, trabalhadores, sindicatos, enfim, os deputados estaduais e a própria bancada federal do Congresso Nacional, a nossa grande expectativa para que, afinal, Minas possa, acima de tudo, se ver resgatada perante o cenário nacional, com a nossa presença, sobretudo, entre as soluções que envolvem hoje, a nível nacional, por parte do Governo Federal.

Tivemos recentemente uma informação de que os recursos que estão sendo liberados através do Ministério dos Transportes, na área da pavimentação, de conservação de estradas por todo o País, que Minas Gerais, mais uma vez, foi violentamente discriminada por este órgão, gerando assim um violento protesto de toda a sociedade mineira.

Pretendo, inclusive, encaminhar um requerimento de informações ao Ministério dos Transportes para, afinal, saber de que forma foram avaliados e de que forma aquele ministério distinguiu e definiu como prioridades para este País, colocando Minas Gerais, mais uma vez na marginalidade e evidentemente num processo quase que intransigente por parte do Governo Federal, no sentido de adotar as medidas necessárias para que as soluções dos problemas do nosso estado venham ao encontro às aspirações do nosso povo.

Por isso, Sr. Presidente, esperamos que através do resultado deste fórum possamos voltar a esta tribuna do Senado Federal e mais uma trazer aqui os resultados com que os mineiros, empresários e toda a nossa sociedade irão contribuir para os destinos do nosso País.

Muito obrigada.

Durante o discurso do Srª Júnia Marise, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa aguardará o requerimento de informação a que se referiu a nobre Senadora Júnia Marise e dará a esse requerimento tramitação preconizada pelo Regimento.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna movido por enorme preocupação com os rumos da economia brasileira, que estão a apontar perigosamente para uma retomada do descontrole de preços, a partir de julho próximo, em meio a uma recessão, que já dura mais de um ano, e que acaba de produzir a maior queda na produção de bens e serviços do País, até agora registrada na sua contabilidade nacional.

Com grande destaque, tornaram-se públicos, através dos jornais do dia 25 de maio recém passado, os dados do IBGE, que mostram um decréscimo de 6,87% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, entre abril de 1990 e março de 1991, em comparação com igual período anterior.

A renda **per capita** nacional, nesse período, voltou aos níveis do ano de 1985 e, assim, está 12% menor do que há seis anos, se considerarmos o crescimento populacional, desde então. Significa dizer que estamos mais pobres e mais endividados socialmente, uma vez que os demais indicadores sócio-econômicos há muito deixam a desejar e nos envergonham, perante o mundo civilizado.

Mas, não bastasse os números do IBGE, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), órgão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, em trabalho elaborado pelo Grupo de Acompanhamento Conjuntural (GAC), vem também a público, no dia 2 de junho último para afirmar que a recessão vai continuar. E mais, a atividade industrial entra, em junho de 1991, com uma queda acumulada, nos últimos doze meses, de 10%, em relação aos doze meses anteriores. A indústria de bens de capital será a mais atingida, com redução de 19% e a de bens de consumo terá sua produção reduzida em 5%.

Enfim, uma confirmação insofismável dos estudos do IBGE. Pois esta instituição já tinha calculado uma retração de 13% no desempenho industrial do País, no período de abril de 90 a março de 91, relativamente a igual período imediatamente anterior.

Os bens de consumo caíram 8%. Já demonstraram o grave declínio dos investimentos produtivos as indústrias de construção civil, inclusive construção pesada, em geral, obras públicas e a produção de bens de capital, equipamentos para fábricas, sofreram quedas respectivas de 20,8% e 21,8% no mesmo período. Não fosse a demanda por bens exportados do Brasil, que fez crescer em 85,4% o saldo da balança comercial no primeiro trimestre, e a recessão, sem dúvida, teria sido muito pior.

É verdade que a produção industrial, segundo dados da Fiesp e do IBGE, cresceu nos últimos dois meses 3,4%, assim como o nível de emprego em São Paulo também aumentou em 7.932 trabalhadores admitidos.

A inflação calculada pela FIPE, da USP, por sua vez, ficou em 5,8 nos trinta dias terminados em 23 de maio com relação aos trinta dias anteriores, cujo índice foi de 6%, além disso, as vendas em São Paulo cresceram 7% em maio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos que levar em conta que esses dados apresentados sobre a inflação, de maio calculada pela FIPE, decorreu da contenção do congelamento de preços que ainda continua, embora aos poucos venha sendo levantado na medida em que o Governo já compreendeu que não teria outra maneira de fazer, a não ser que quisesse marchar para o completo desabastecimento e, inclusive, mais do que isso, para a manutenção do ágio na comercialização dos bens e serviços.

Entretanto, quero crer, como disse o Deputado César Maia, que essa é apenas uma "visita da saúde", esses indicadores são sem dúvida, circunstanciais. Na indústria, a recuperação da produção se deve nesse momento, apenas à necessidade de recomposição de estoque entre todos os setores. Não é uma recuperação cuja origem esteja na recomposição salarial, nem em novos investimentos, que sabemos que não estão acontecendo neste País, e em nenhum dos setores de nossa produção.

Seria difícil, depois de uma queda do PIB da ordem de quase 7%, que as coisas ficassem ainda muito tempo, como estavam, no "fundo do poço". A única forma de resolver a questão da estabilização, seria resolver o problema da expansão da moeda e solucionar verdadeiramente o déficit público.

Todos nós sabemos que o Governo tem apregoado que liquidou o déficit público no Brasil, apresentando sempre os números do superávit de caixa do Tesouro Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não precisamos ser economistas para saber que o déficit público diz respeito não apenas à União, mas a todo o setor público. Ele engloba a execução orçamentária da União, dos estados, dos municípios, do Distrito Federal e dos territórios. Não desconhecemos que o déficit público ainda é grande neste País, pois não podemos nem avaliar quais são, neste momento, os números

exatos dos dispêndios públicos nas diversas unidades federadas e nos municípios brasileiros.

Portanto, essa meta de extinção do déficit público ainda está muito longe de ser atingida no País. E seu êxito passaria por uma conjugação de esforços do Governo Federal, com os Governos, a nível estadual e municipal.

A inflação, portanto, continua reprimida em cerca de 20% e deverá se expressar claramente de forma mais aguda nos próximos quatro meses.

Evidentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós sabemos que se não fosse a contenção dos preços causada pelo congelamento, hoje os índices inflacionários mensais seriam bem maiores. Trata-se, assim, de uma situação puramente artificial — que não é a primeira vez que acontece no Brasil, o Governo Sarney tentou várias vezes alguns congelamentos. Se congelamento resolvesse o problema da alta dos preços nós já o teríamos solucionado. E o que é mais grave, ao adotar essa medida o Senhor Presidente da República está desmentindo, cada dia mais, categoricamente, o seu discurso de campanha e o próprio discurso de posse, quando assegurou que pretendia acabar com a intervenção do Estado na economia e, portanto, fazer com que retomássemos a economia de mercado, tão reclamada por todos os que se dedicam ao setor privado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Humberto Lucena, V. Exª está abordando tema que está na ordem do dia do Brasil. Todos os brasileiros estão acompanhando preocupados a evolução da situação econômica do País. Nós que nos ufanávamos de sermos a 8ª economia do mundo, hoje já somos a 11ª; e estamos em queda constante. Indo ao Rio de Janeiro, V. Exª verifica facilamente — como em qualquer estado do País, mas como tive a oportunidade de ultimamente ir ao Rio de Janeiro, vi aquele camelódromo em todas as calçadas da Zona Sul daquele Estado — repito, V. Exª verifica a modificação da situação. O que V. Exª vê são pessoas, que eram da classe média, tendo que vender objetos para aumentar um pouco os seus salários, que cada vez ficam mais minguados. V. Exª observa ali nas calçadas representantes da antiga classe média, que está cada vez mais proletorizada. Estamos, no Brasil, acabando com a classe média brasileira. E um país que não tem uma classe média forte é um país que cria uma situação social indiscutivelmente muito perigosa. É o que estamos atravessando, esta fase de recessão que não termina; estamos regredindo na parte industrial, na parte agrícola. Veja V. Exª a dificuldade que temos de sair desse fundo do poço. Não são palavras otimistas nem pessimistas que modificarão o quadro que aí está. É a realidade que está mostrando as dificuldades que o País está passando. Estamos cada dia mais desenvolvendo essa crise social, que não sabemos até onde ela de pressão dentro da crise social que a cada dia fica mais forte. Por isso, esperamos seja feita uma política que modifique a situação atual. E agora, V. Exª como Líder do maior Partido de Oposição, trazendo a palavra de preocupação com a situação econômica, com a objetividade com que expõe da tribuna, pode ser que alguém venha escutar o que realmente está acontecendo no País. Parabéns a V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço ao nobre Senador Jutahy Magalhães as suas palavras.

V. Exª tem-se revelado neste plenário e fora dele, um homem público bastante procupado com todos esses problemas, sobre cujo estudo estamos constantemente debruçados. V. Exª quando se refere à situação social do Rio de Janeiro, diz muito bem que ela não é diferente daquela da cidade de São Paulo, bem como de outras cidades grandes ou de porte médio do País.

Há pouco tempo, estive no Rio e na capital paulista e pude notar essa situação a que V. Exª se refere.

Realmente, nós, em Brasília, sobretudo nós que residimos na capital da República, podemos dizer, sem dúvida, que para sentir o Brasil, no momento, é preciso sair daqui, temos que deixar as fronteiras do Distrito Federal. Brasília é a "ilha da Fantasia"; é uma cidade burocrática, de funcionários públicos onde só se fala sobre política, servidor público e seu salário. O Brasil brasileiro está lá fora; com as suas grandes cidades inchadas, as suas periferias com problemas de toda natureza que vão do desemprego à fome, à miséria e ao crime.

Portanto, V. Exª tem toda razão ao afirmar que a atual política econômica de caráter recessivo no melhor figurino do Fundo Monetário Internacional, não somente liquida a classe média, como esmaga na desesperança, os pés descalços e os descamisados.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª, nobre Senador Coutinho Jorge.

O Sr. Coutinho Jorge — Senador Humberto Lucena, nesta tarde V. Exª traz a este plenário uma radiografia da realidade socio-econômica brasileira, através de indicadores contundentes, claros. V. Exª mostra o quadro em que, lamentavelmente, o País se encontra, com o seu Produto Interno Bruto — como V. Exª referiu-se — depois de praticamente 40 anos no negativo em torno de 7%, significando, em síntese, que a nossa produção agrícola caiu, e caiu de 71 milhões de grãos para 56 milhões; a nossa produção industrial igualmente declinou: o nosso comércio, enfim, aquelas atividades econômicas geradoras de emprego e renda declinaram sobremodo no ano passado. O próprio Ministro da Agricultura reconheceu esse fato e disse, quando aqui esteve, que há muitas décadas, apesar de a agricultura ser menosprezada, desrespeitada pelos governos, nunca o fora como no ano passado. Como se pode combater a inflação, a falta de comida e de alimentos se não se estimula a produção? Esta foi a conclusão naquele debate importante que o Ministro trouxe na semanda passada para o plenário. Mas, Senador, o que está ocorrendo neste Brasil, em síntese, como V. Exª mostra, é que o Governo, de forma obtusa, na tentativa de combater a inflação, esqueceu o resto! Julgando que combater a inflação como a uma doença que deva ser combatida Sua Excelência resolveria o problema nacional. Ao contrário, o que está fazendo, na verdade, dando esse remédio ao paciente é acabando de matá-lo. O brasileiro está com fome, está sem emprego. Temos uma recessão brutal nunca vista na História deste País, pelo menos nas últimas décadas. E o problema é exatamente o enfoque, a estratégia do Govergo brasileiro, que acha que combater a inflação é a única preocupação, o único dever que ele tem. Na verdade, aí está o equívoco. Temos que saír, já, daquela estratégia **hard**, vamos assim dizer, por-

que a moda é essa. Se o Governo implantou a estratégia **hard**, de dureza de combate a inflação, ele trouxe da miséria, piorou a situação sócio-econômcica. Os indicadores de V. Exª são claros sobre isso. Ora, o pior é agora, que estamos na fase do **soft**. Tenho medo dessa fase. É uma fase na qual o Governo não mostrou o que vai fazer, como fazer, que caminho escolher, que estratégia escolher para solucionar essa grave crise de recessão, que é a pior crise do Brasil. Como fazer isso? A sua preocupação é correta. Temos que dar, realmente, uma parada, uma reflexão. Amanhã vem ao plenário do Senado o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento; é o momento oportuno de, neste Senado, questionar para sabermos qual a estratégia, quais as políticas econômicas e sociais que o Governo tem em mente para sair desse quadro catastrófico, equivocado, função de uma visão obtusa da sua política econômica. V. Exª está de parabéns! É um alerta claro, preciso, conciso, com grandes e importantes indicdores. Parabenizo V. Exª por esse alerta importante para o povo brasileiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Coutinho Jorge. O pior é que, apesar de todo esse sacrifício o que V. Exª se refere, a inflação não foi absolutamente zerada, como anunciaou o Senhor Presidente da República. Pelo contrário, como eu já disse aqui, há uma inflação reprimida, no momento, de cerca de 20%, que é produto do congelamento de preços.

Lembro-me, por exemplo, de que nos idos de 1965, logo após o Golpe Militar de 1964, assumiu o governo o Marechal Castello Branco, e havia, então, um índice de inflação preocupante. Nomeado Ministro do Planejamento o então Embaixador Roberto Campos — que foi, aliás, muito combatido por nós na época, como integrantes do MDB, que fazia oposição ao Governo militar, reconheço que, pelo menos uma coisa aconteceu, S. Exª fez uma política durríssima, mas conseguiu baixar a inflação. Atravessamos aquela crise e chegamos até ao milagre dos anos 70, no Governo do General Emílio Médici.

Hoje não. Hoje estamos, aí, com uma recessão brutal, sem precedentes na História econômica do Brasil, e os índices de inflação mensal seriam, sem dúvida, de 20% se não tivéssemos hoje o congelamento de preços.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Em primeiro lugar, quero felicitar V. Exª, prezado Líder, por mais esse pronunciamento, que integra a série de pronunciamentos que V. Exª vem fazendo de análise da conjuntura econômica, social e política deste País. Creio que V. Exª, com muita competência, está desenvolvendo esse papel de alertar a opinião pública e, de modo muito especial, o Governo dos descaminhos que ele está seguindo, das perspectivas para que ele realmente retome o caminho de desenvolvimento que o País busca. Sou totalmente solidário ao pronunciamento que V. Exª, mais como Líder do que como próprio Senador, vem fazendo neste momento. Quero alertar, dentro do que vem dizendo V. Exª, que o Ministro da Agricultura, dessa tribuna onde está V. Exª, chamou a atenção da Casa, quando S. Exª disse que nós estaremos colhendo, neste ano, algo em torno de 50 e poucos milhões de toneladas. Se há um aspecto que deve ser salientado no Governo anterior é que depois de mais de 20, 30 anos, que o Brasil não saía dos 50 milhões de toneladas de grãos, nós demos um salto para 72, 73 milhões de toneladas. E o Brasil saudou esse feito como realmente importante, porque mais de 20 milhões de toneladas novas é uma meta que realmente merecia ser saudada. Dolorosamente, justiça seja feita, apesar dos reclamos permanentes do Ministro da Agricultura, que chamava a atenção para a falta de verbas para custeio, a falta de verbas para que se pudesse tratar a terra, que traria conseqüências graves, aconteceu o que era de se esperar. O Brasil, repito, está colhendo 50 e poucos milhões de toneladas, e diz o Ministro que o Brasil está às vésperas de importar 7 a 8 milhões de toneladas, nas quais vai gastar 1 bilhão e 700 milhões de dólares. O Brasil vai gastar importando alimentos, aquilo que não quis dar para o agricultor brasileiro. Vai dar para o agricultor americano e para o agricultor europeu aquilo que eles conseguiram produzir — e lá é subsidiado —, não dando para que o produtor brasileiro pudesse produzir. Não há dúvida, na minha rápida passagem pelo Ministério da Agricultura, soube disso: o Brasil tem tecnologia para exportar alimentos Dalosamente, a importação de alimentos normalmente no Brasil é acompanhada de crise, equívoco na importação, extravio, às vezes até desmandos e ilicitudes praticadas na importação. Vamos importar soja, queriam importar arroz, vamos importar carne, vamos importar feijão, vamos importar aquilo que tradicionalmente o Brasil tem condições, inclusive, de exportar. É facil de entender, nobre Líder, que isso vai bater na inflação, porque vai fazer subir o preço dos gêneros de primeira necessidade. Então, o Governo, que faz todo esse carnaval para impedir a exportação, boicota o produtor brasileiro. E agora vai importar. E essa importação vai dar para o produtor europeu e americano aquilo que o Governo não deu para o nosso, os índices de inflação terminarão por subir. Essa política incompreensível do governo é a causa de estarmos vivendo uma hora como essa. E não é só V. Exª da tribuna; é o Ministro da Agricultura, que lutou bravamente e se esforçou no sentido de conseguir das autoridades econômicas a liberação de recursos que não veio. É dentro desse contexto que se aplica o discurso de V. Exª, no sentido de que possamos encontrar orientação para que essas coisas não mais aconteçam. Minhas felicitações ao brilhante pronunciamento de V. Exª, nobre Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nas palavras de V. Exª não falou apenas o Senador Pedro Simon, falou o ex-Ministro da Agricultura, que atuou com competência e espírito público, no Governo Sarney. E V. Exª destacou justamente as deficiências do setor agrícola, para pôr em relevo que há uma desarrumação geral na economia do País. Inclusive, o próprio Ministro da Agricultura confessou de público, aqui, neste plenário que fez tudo o que é possível para conseguir recursos junto à área econômica, destinados à produção agrícola, e não conseguiu, o que é profundamente lamentável, e dá inteira razão ao que V. Exª acaba de dizer.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Só queria lembrar ao ilustre orador que o seu tempo, como Líder, já se esgotou, estamos na hora da Ordem do Dia e há mais oradores inscritos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Darei os últimos apartes, e peço a V. Exª, Sr. Presidente, um pouco de condescendência para me permitir concluir.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Humberto Lucena, V. Exª vai me permitir uma observação de um liderado de V. Exª diante do seu brilhante pronunciamento. V. Exª afirmou que para se ter uma idéia da realidade nacional era preciso sair de Brasília. Eu digo a V. Exª nesta hora, na verdade, que não é preciso sair de Brasília, porque se está é uma cidade de funcionários públicos, basta conversar com eles ou mesmo observar o que aconteceu na Comissão Mista que aprecia a Medida Provisória nº 296, que reajusta os salário dos servidores públicos, para sentir a insatisfação do servidor público federal com relação aos padrões de vencimentos ofertados pelo Governo Federal. V. Exª sentiu aquele clima de revolta, não apenas V. Exª, mas também os representantes do Governo. Permita-me V. Exª essa observação ao seu brilhante pronunciamento.

O Sr. Antonio Mariz — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Antonio Mariz — Senador Humberto Lucena, quero registrar a importância do pronunciamento que faz V. Exª neste momento. De fato, os números trazidos de analizados em seu pronunciamento dão a matéria da crise que vive o País neste momento. A queda de 6,8% em um ano do Produto Interno Bruto é bem a medida da gravidade da situação econômica e dos desacertos da política adotada pelo governo da República. A par disso, também chamo a atenção para esse aspecto, pois dá-se a queda relativa da posição brasileira no plano internacional entre as nações de maior produto — cai para o 13º lugar —, segundo informações preliminares do Banco Mundial que foram igualmente registradas pela imprensa. Tudo isso, creio, deve constituir um alerta ao Poder Legislativo, especialmente severo das decisões governamentais. É impossível que assistamos, impassíveis, à tomada de medidas puramente tecnocráticas sobre a suposta inspiração de combater o processo inflacionário quando, na verdade, essas medidas estão levando o País à derrocada. Cabe, portanto, um papel e uma imensa responsabilidade ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados para deter esta ação, que se vem revelando nefasta ao País. São vários os aspectos que merecem observação. Está-se processando, atualmente, a privatização do patrimônio público, com a venda das grandes estatais brasileiras, algumas delas, como a Usiminas — uma empresa rentável, que tem alcançado lucros operacionais e que constitui um dos esteios da indústria siderúrgica —, cuja privatização é posta em dúvida pelo próprio vice-Presidente da República. Então, são várias as ações do governo que devem ser observadas e, muitas vezes, contidas pelo Poder Legislativo para que o País não fique à mercê de experimentos de natureza teórica e que têm sido funestos ao futuro deste País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª traz subsídios valiosos ao meu pronunciamento. No que tange à política de privatização, V. Exª lembra, com muita oportunidade, as restrições do vice-Presidente da República, Itamar Franco, à privatização da Usiminas. Ninguém mais do que S. Exª, que é mineiro e conhece de perto o desempenho da Usiminas, para dar o seu depoimento, nesse sentido.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Líder?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte e V. Exª nobre Líder.

O Sr. Marco Maciel — Senador Humberto Lucena, ouço com atenção — como toda a Casa —, o discurso que V. Exª profere na tarde de hoje sobre a situação econômica do País e, de modo especial, sobre os problemas que vivemos nesse momento, sobretudo as repercussões sociais da questão econômica. Gostaria de, num rápido aparte, fazer duas observações que me parecem oportunas neste instante. Em primeiro lugar, Senador Humberto Lucena, gostaria de dizer que o processo de crescimento do País encontra-se, de alguma forma, comprometido desde o início da década passada. Aliás, essa opinião não é minha. São opiniões refletidas em números e dados, publicadas por instituições da maior respeitabilidade, a partir do próprio IBGE. Não foi à toa que se cunhou, quase como refrão, a frase de que a década de 80 foi uma década perdida, não só para o Brasil, mas por extensão, também para toda a América Latina. Quem compulsar os dados das organizações internacionais verificará que os decréscimos observados no Brasil o foram, de modo geral, em toda a América Latina. Então, gostaria de iniciar o meu aparte, dizendo a V. Exª que não podemos debitar ao Governo do Presidente Fernando Collor essa queda nos nossos níveis de desenvolvimento e de crescimento. O quadro já vinha se agravando desde o início da década de 80 e evidentemente, que não conseguimos começar a alterá-lo ainda nesse início da década de 90. A segunda observação que gostaria de fazer a V. Exª é a que diz respeito ao quadro que vive o Brasil hoje. Repare bem, V. Exª haverá de concordar comigo que, pelo menos, já nos livramos de algo que trazia muita incerteza ao País: a ameaça da hiperinflação. Quando o Presidente Fernando Collor assumiu, encontrou o País com a inflação beirando os 85% ao mês, índice realmente indesejado para uma nação que quer crescer de forma saudável. E o mais de inflação de 85% ao mês era denunciador de uma hiperinflação que estava próxima, e que já não ocorrera por conta da própria indexação que àquela ocasião, era ampla, geral e irrestrita, e ajudava um pouco a esconder o nível de desorganização da nossa economia. O assalariado acreditava que a situação dele não era tão grave, porque, na proporção em que a inflação era alta, os seus salários, ainda que com graves perdas, subiam também. Então, a primeira tarefa do Presidente Collor foi livrar o País da ameaça da hiperinflação. E teve êxito, podemos dizer, no seu compromisso. Não direi que foi um êxito total, ou que a inflação está rigorosamente sob controle, mas — isso é comprovado pelos números-livramo-nos da ameaça da hiperinflação e a inflação está, agora, sob controle. Conseguimos, inclusive, a proeza, algo que há muito tempo não ocorria no País, de ter, no mês de maio, uma inflação de um dígito, apenas. Em segundo lugar, nobre Senador Humberto Lucena, gostaria de dizer a V. Exª, que graças a algumas providências que foram tomadas com relação ao saneamento da moeda, à contenção do déficit público, à reorganização da economia, já começamos ter alguns indicadores de que o País está saindo do fundo do poço. Tenho em mãos o jornal **O Globo** de 7 de junho, que publica, dados oficiais do IBGE, instituição respeitável e respeitada, que diz o seguinte:

"Produção Industrial em abril, se recuperou e cresceu 13,4%" Evidentemente esse crescimento é tímido, porque

se reporta ao igual do ano passado, 1990. De toda maneira, aqui está claro que o País já começa a retomar seu crescimento. E o próprio jornal afirma: "O fundo do poço parece ter passado. A produção industrial do País, cresceu 13.4% de março para abril último". Sendo que em 16, 17 anos pesquisados pelo IBGE, apresentaram taxas positivas. Caro Senador Humberto Lucena veja V. Exª que já conseguimos combater a inflação, e agora já nos apresentamos para retomar o processo de desenvolvimento. Eu gostaria de dizer que o Governo, graças a uma série de medidas voltadas para a atividade industrial, já começa a criar condições, ou precondições, para que a produção industrial, volte a se recuperar. Já aprovamos dois projetos, um que dispõe sobre isenção de IPI para bens e equipamentos sobressalentes, e outro que diz respeito a estímulo às exportações, o que mostra que o País voltará a crescer. Por outro lado, com relação à política agrícola, está em tramitação no Congresso Nacional e já foi distribuído à Comissão de Orçamento, um projeto que permitirá que o Banco do Brasil assegure ao agricultor o custeio agrícola, o que significa dizer que teremos também uma melhora nesse setor. Tudo isso demonstra que o País volta a crescer. Não fora tudo isso, vou mostrar um dado que aparentemente nada tem a ver com a política do Governo em si, mas que diz respeito a providências que o Governo adotou, refiro-me à produção do petróleo, está aqui, num jornal de circulação nacional, de 26 de maio de 1991 que diz: "Petrobrás deverá bater recorde essa semana". Recorde que se efetivou, pois estamos produzindo mais petróleo e aproximando-nos da desejada e sempre reclamada auto-suficiência no setor. Isso não acontece da noite para o dia, mas mostra que o País retoma o seu processo de crescimento e o faz de forma orgânica, ou seja, de forma não patológica, porque crescimento com inflação não é crescimento, é inchação. O País está-se preparando para crescer, mas na própria acepção do termo ou seja, com a economia organizada e a moeda respeitada. Isso esperamos que venha a ocorrer. Por fim, Sr. Presidente, gostaria de contar com tolerância de V. Exª para, ao concluir o aparte ao nobre Líder Humberto Lucena, dizer o seguinte: o crescimento é uma tarefa de todos nós, não apenas do Poder Executivo; precisamos, aliás, atendendo a apelo que o próprio Presidente Fernando Collor fez, dar-nos as mãos para que consigamos fazer com que muitas das medidas preconizadas por Sua Excelência, que dependem de alteração legislativa ou até mesmo de reforma constitucional, sejam efetivadas. Isso passa pelo apoio do Congresso Nacional. O Poder Executivo, sozinho, pode fazer alguma coisa, mas muito menos do que podemos imaginar. Para sairmos da crise é fundamental que o Executivo e o Legislativo ajam juntos, como poderes independentes, mas devem agir harmonicamente, como diz a Constituição, para que possamos, enfim, fazer com que o País cresça a taxas elevadas e possa assegurar a satisfação das necessidades sociais mínimas reclamadas pela sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Gostaria de apelar ao ilustre orador no sentido de não mais conceder apartes, pois iniciou o seu pronunciamento às 16 horas e 03 minutos e, tendo utilizado da preferência de liderança tinha cinco minutos regimentalmente, portanto, deveria encerrar o seu pronunciamento às 16 horas e 8 minutos. Já são 16 horas e 40 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Exª a advertência.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se outro mérito não tivesse este pronunciamento, pelo menos teve o de haver propiciado esse debate tão salutar como líder do Governo, Senador Marco Maciel.

Na verdade, é disso que precisamos. Discutir o Brasil neste plenário, no plenário da Câmara dos Deputados, no plenário do Congresso Nacional, colocando em confronto as nossas idéias, os nossos pontos de vista, para ver se chegamos a um denominador comum, que realmente consiga tirar o País da gravíssima crise econômico-social em que se encontra.

Mas, V. Exª, nobre Senador Marco Maciel, por quem tenho o maior apreço, o maior respeito, a maior admiração, **data venia**, a meu ver, foi injusto com o Governo do Presidente José Sarney, quando disse que na última década o País não acresceu. Sabe V. Exª que, durante os anos do Governo anterior a que V. Exª pertenceu, ocorreu o crescimento do Produto Interno Bruto anualmente. Não houve decréscimo do PIB no Governo Sarney. V. Exª recorra às estatísticas e verá que...

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me permita a observação, porque estou vendo a década como um todo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas estou falando dos últimos 5 anos, antes do Governo Collor. V. Exª não pode desconhecer que no Governo Sarney o país cresceu e bastante, apesar da inflação.

O Sr. Marco Maciel — Mas V. Exª há de convir que mesmo nos anos em que crescemos, nós o fizemos aquém do incremento domográfico da população, o que significa dizer que, no conjunto, não houve um verdadeiro crescimento, porque se as taxas de crescimento se situaram abaixo do incremento da população, do crescimento demográfico, conseqüentemente não houve melhoria da condição de vida do povo. Infelizmente, essa é uma dura realidade. Fiz questão de salientar também que esse não foi um problema meramente brasileiro; foi um problema latino-americano, decorrente das injustas relações internacionais que ainda vigem no mundo, inclusive daquelas relativas à negociação da dívida, que penalizam as nações subdesenvolvidas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Gostaria de continuar recebendo o aparte de V. Exª, mas o Presidente me alertou para que encerre. Quero apenas enfatizar que V. Exª se equivoca, pois nos 5 anos anteriores ao Governo Collor, houve um crescimento razoável da economia brasileira. Quanto ao combate à hiperinflação, V. Exª sabe que também no Governo passado tivemos o êxito do Plano Cruzado, que — este sim — conseguiu zerar a inflação, pois ela só chegou a 3% ao mês depois de 10 meses, o que não ocorreu no Plano Collor; esse plano foi anunciado em 15 ou 16 de março e já em abril tínhamos mais de 3% de inflação e o índice mensal foi subindo, e se não estamos, hoje, de novo na hiperinflação, nobre Senador Marco Maciel — V. Exª sabe disso, pois é um homem estudioso, inclusive da nossa economia — é por conta — repito — do artifício do congelamento, que, se terminar hoje, mostrará a verdadeira face da represada inflação brasileira, de cerca de 20 a 30% ao mês. E é esta inflação que está nos supermecardos, levando o nosso trabalhador ao desespero e a dona-de-casa ao sacrifício. O resto, nobre Senador Marco Maciel, é pura fantasia.

V. Exª há de convir comigo que o nosso dia-a-dia é muito mais duro para o homem comum.

O Sr. Marco Maciel — No tempo do Plano Cruzado também houve o congelamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Houve vários congelamentos no Governo Sarney.

O Sr. Josaphat Marinho — (fora do microfone) — Foi o próprio congelamento!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas eu já reconheci que se congelamento resolvesse alguma coisa, o problema da inflação estaria solucionado.

O que afirmo a V. Exª é que essa inflação de um dígito a que V. Exª se refere não é verdadeira. Está bem distante da realidade dos fatos. O pior, nobre Senador, é que apesar dessa terrível recessão não conseguimos realmente vencer a inflação

E digo a V. Exª, com toda a sinceridade, nós todos queremos sair dessa crise. Ela não interessa a ninguém, pois, se continua a se agravar, pode até comprometer o nosso projeto democrático. Estou de pleno acordo — e digo aqui sempre que debatemos — Com um verdadeiro entendimento nacional que passa por uma troca de idéias do Governo não só com todos os partidos políticos, mas com as lideranças empresariais e sindicais, em busca de um projeto alternativo para o Brasil, o qual, realmente, possa representar uma saída para a crise.

Quanto à Petrobrás, que V. Exª mencionou, é um caso à parte. A Petrobrás sempre esteve à frente no desempenho da economia brasileira; sempre foi um carro-chefe do nosso crescimento e, aliás, durante alguns anos, teve até um decesso na sua expansão, por conta da contenção dos preços dos combustíveis.

Sr. Presidente, vou atender o apelo de V. Exª, pedindo-lhe licença para concluir.

Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é apenas a magnitude dessa retração econômica que deve preocupar. Parece-me, indo mais a fundo e objetivamente, que o importante neste momento é compreender, de uma vez por todas, que esses tristes números de nossa economia, como disse no início, são o resultado do agravamento da recessão, decorrente da política de combate à inflação do governo atual. E digo-o com grande desolação, pois se constata agora o que já havia alertado em pronunciamentos anteriores. Ou seja, essa enorme recessão, que atende a continuar, não conduziu o País às mínimas condições de arrefecimento duradouro e eficaz da inflação.

Todos sabemos, sem necessitarmos de ser economistas, que as taxas atuais de um dígito têm-se devido tão-somente a mais um artificialismo heterodoxo, introduzido pelo Plano Collor II, cujo congelamento de preços, mal preparado e agravando distorções, está terminando agora, com novas e alarmantes pressões inflacionárias para os meses vindouros.

A minha pergunta, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a seguinte: pode País agüentar muito tempo mais o sacrifício desse processo recessivo, sem que venham a acontecer sérios abalos na sua estrutura social?

A resposta me parece óbvia. Não fôssemos nós uma sociedade vincada por tantas desigualdades; tivéssemos nós uma economia idealmente moldada nas regras próprias do mercado, sem estrutura oligopólica e oligopsônica, que a caracteriza; não presenciássemos na nossa história econômica o fato de que, sempre que nossa conjuntura econômica esteve em baixa, a inflação, por seu turno, sem os engessamentos eventuais das heterodoxias recentes, esteve religiosamente em alta e vice-versa; não fosse assim, e até poderíamos responder afirmativamente à questão. Entretanto, as coisas caminham por trilhas muito diferentes.

A sociedade brasileira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem amargando, como disse, há muito tempo, índices vergonhosos em termos econômicos e de bem-estar social. Agora, segundo cálculos oficiosos do BIRD, cai da 8ª posição para a 11ª, no conjunto das nações industrializadas e em desenvolvimento.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Infelizmente, não posso mais conceder apartes.

O Sr. Marco Maciel — Eu gostaria de fazer uma observação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Eu gostaria de fazer um apelo aos oradores para que respeitem o Regimento, para que a sessão possa ter um prosseguimento normal. Temos que entrar na Ordem do Dia e há mais oradores inscritos.

O Sr. Marco Maciel — Eu gostaria, a título de esclarecimento, de dizer que quando se falava que o Brasil era o 8º PIB, isso se referia ao mundo ocidental. Obviamente aí não se incluíam países que não integram o chamado mundo ocidental; obviamente, então, a queda do Brasil não foi do 8º para o 11º lugar. O único país que nesse período ultrapassou o Brasil foi a Espanha. E mantivemos nossa posição; aliás, a Espanha, já antes disso, ameaçava a posição brasileira. Então, isso a meu ver, esse não é um dado de maior significação para o debate.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Esses números são do Bird, nobre Senador Marco Maciel. V. Exª compulse os relatórios do Bird que verificará que houve esse decréscimo.

O Sr. Marco Maciel — Mas o Bird se refere não ao mundo ocidental, mas ao mundo como um todo, porque atua no mundo todo e não apenas ao chamado mundo ocidental; nele, éramos o 8º lugar e estamos passando para o 9º, está dependendo do desempenho da Espanha. Essa é a colocação que eu gostaria de fazer, por entender que ela expressa a exata situação do problema.

O Sr. HUMBERTO LUCENA — Tenho a impressão que V. Exª caiu em novo equívoco. Sempre que se falava que o Brasil era a 8º economia do mundo, nunca se explicitava que se tratava do mundo ocidental. Mas, mesmo assim, se em relação ao mundo ocidental caiu do 8º para a 9º posição, V. Exª convirá que houve uma queda de posição, num claro reflexo da recessão decorrente do Plano Collor.

Portanto, como amargar ainda mais custos tão elevados em termos de produção e emprego? Não há como continuar aceitando que os trabalhadores dos setores privado e público, se vejam privados do seu poder aquisitivo real, em termos salariais. Da mesma forma, como aceitar que se continue a desempregar entre 12% a 13% da mão-de-obra economicamente ativa do País, como tem acontecido de modo perverso, ao longo do Governo Collor. Só em São Paulo, temos a informação de que estão desempregados cerca de 1 milhão e 100 mil trabalhadores!

Urge, então, uma mudança! A nova equipe econômica do governo, chefiada pelo Ministro Marcílio Marques Moreira está, aliás, a dever ao povo brasileiro um posicionamento concreto sobre a matéria. Sem dúvida, é uma equipe que acaba de aportar no Ministério da Economia e que vem consciente de que estará enfrentando uma bomba de efeito retar-

dado, deixada pela equipe anterior. As expectativas, portanto, após ressaltadas todas as merecidas virtudes e competências técnicas dos seus componentes, são de que a nova equipe apresente rapidamente uma saída plausível para a crise.

Entretanto, há senões que necessitam ser tocados neste momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Por exemplo, causa espécie que, o Sr. Ministro Marcílio Marques e outros membros da equipe continuem a insistir em que a essência do programa desenvolvido pela equipe anterior, com os resultados negativos já referidos, não será tocada.

É bem verdade que há uma maior maturidade e experiência nesta nova equipe, que encarnaria a nova fase de relacionamento do governo, no estilo **soft**, ou suave, com que se procuraria melhorar a imagem do Executivo.

Ademais, o Ministro Marcílio Marques, como se publicou na **Folha de S. Paulo** do dia 3 do corrente, está consciente de que a economia brasileira "está no fundo do poço".

Porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não obstante essa constatação e a despeito de parecerem aceitar já algumas modificações no tocante à política de rendas, quanto à indexação do salário mínimo e dos salários mais baixos, os economistas da nova equipe continuam a defender o ajuste recessivo, como forma de combate inflacionário. O que significa que mudou o ministro, mas não mudou a política econômica.

Sem dúvida, essa é uma postura preocupante! A ninguém escapa que a saída do malfadado congelamento, como sempre acontece nessas experiências, e nesta muito mais ainda, será muito difícil. Os preços represados tendem a explodir, em cadeia! São os reajustes salariais impostegáveis; os aluguéis, em setembro corrigidos; os cruzados novos, indiavelmente devolvidos; o desembolso dos 2 bilhões de dólares do acordo para pagamento dos juros atrasados da dívida externa, conforme previsto, e se aprovado, por esta Casa, pois há pontos nebulosos a serem devidamente esclarecidos; também o desembolso de reservas, cambiais para a importação de 2 bilhões de dólares de alimentos, — como lembrou o nobre Senador Pedro Simon — ou seja, uma vez e meia o saldo da balança comercial em abril, diante da atual safra medíocre de 53 milhões de toneladas de grãos... e tantos outros problemas, que se vêm acumulando e que deverão ter um desenlace profundamente desagradável para a sociedade brasileira nos próximos meses.

Diante disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que pretende fazer a equipe econômica? Até agora, para contentemento do povo brasileiro, ressabiado de tantas experiências tecnocráticas, têm-se descartado novos choques econômicos. Mas o que se pretende fazer a curto, médio e longo prazos? O Projetão enviado informalmente ao Congresso, como já se disse, não passa de uma mera declaração de intenções, com alguns aspectos inadimissíveis, como a extinção da estabilidade do servidor público e aposentadoria por tempo de serviço; e a tentativa de terminar o monopólio da produção petrolífera, entre outras.

A meu juízo, e à guisa de contribuição, neste momento de extrema gravidade, que pode nos conduzir à agudização da crise social que aí está, devo dizer que, o quanto antes, o governo precisa harmonizar-se com o setor privado e modificar o seu anunciado esquema, dito neoliberal. É necessário repensar a postura até agora adotada. Falar de um "Estado mínimo", como já disse um conhecido economista, é tão falso como falar em "Estado máximo"! A recessão mundial, típica do ciclo econômico longo em que a economia do globo está inserida, como de outras vezes, está a exigir uma nova e criativa saída nacional. Uma saída que não seja a de sucateamento de nossa indústria, mas a que tem como espelho o capitalismo organizado pelo Estado, como nos mostram o Japão, a Coréia e os demais "Tigres Asiáticos". Significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a matriz das relações econômicas deve mudar, mas com uma nova configuração, em que o Estado terá um novo papel, que é o de garantir o desenvolvimento do bem-estar social, através da organização da fase financeira do nosso capitalismo, para a qual já está devidamente maduro, nos melhores moldes da social-democracia.

A estagflação, ou seja, a estagnação econômica, com taxas de inflação crescentes, em que vivemos nos dias atuais, tem de ser combatida com base nesse objetivo estratégico maior. Não há justificativa para que se desmantele nosso aparelho produtivo, com uma recessão inútil, como disse o economista Rudiguer Dornbusch. Assim, nos termos da moda, não há saídas **soft** ou **hard** para a crise. Há, sim, uma única saída: aquela que deve resultar da discussão radicalmente democrática, abrangendo todos os segmentos da Nação, e que possa reproduzir, objetiva, realística e harmonicamente os interesses reais da sofrida sociedade brasileira, à luz de suas potencialidades concretas!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Mello — César Dias — Coutinho Jorge — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — João França — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Júnia Marise — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Nelson Carneiro — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1991

Nos termos do art. 336, alínea **c**, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1991, que aprova o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1991. — Marco Maciel — Humberto Lucena — Amazonino Mendes — Ney Maga-lhães — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, inciso II do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1991

Requeiro, a V. Exª, na forma regimental, se digne de solicitar, ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1) Se estão previstas obras de dragagem no porto de Santos.

2) No caso afirmativo, se serão aproveitados os serviços da Gerência de Dragagem da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sucessora da antiga Companhia Brasileira de Dragagem ou se serão contratadas empresas particulares.

3) Na hipotese de contratação de empresas particulares, qual o valor da obras e quais as razões para a exclusão da Gerência de Dragagem, que já mantém contrato com a Codesp, desde 1986.

Nestes termos

Pede deferimento

Sala das Sessões, 5 de junho de 1991. — **Nelson Carneiro.**

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 § 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento forneça as seguintes informações:

— Quais os valores retidos referentes as opções do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, relativos ao exercício de 1989 e 1990, assim como o montante já liberado para o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste — FINOR neste exercício.

Justificação

Em função de que fomos informados que está havendo retenção dos valores do Finam sob a alegação de ausência de recursos, prejudicando o andamento dos projetos da região Amazônica.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1991. — Senador **Coutinho Jorge.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os requerimento lidos serão submetidos à Mesa Diretora para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A presidência deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, o Requerimento nº 239, de 1991, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do insico I do art. 37 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia da discussão da proposta e apresentação de emendas.

Discussão da proposta, em primeiro turno.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente, com o apoio de mais de 28 Srs. Senadores, submeto à consideração do Senado Federal uma proposta de emenda constitucional, que altera a redação do inciso I, do art. 37 da Constituição Federal.

Como sabe V. Exª, Sr. Presidente, o art. 37 é aquele que diz: que a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, obedecará aos princípios de legalidade, impessoalmente, moralidade e publicidade. No inciso I estabelece o seguinte:

> Inciso I — "Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos aqueles que preencham os requisitos estabelecidos em lei".

Pela leitura do dispositivo, fica claro que qualquer função pública na administração direta ou indireta é privativa de brasileiro.

Sabe V. Exª, Sr. Presidente, que o mundo hoje vive — e essa é a marca deste final de século — uma enorme revolução científica e tecnológica. Transformações que ocorrem com muita intensidade nas chamadas tecnologia de ponta, na biotecnologia ou engenharia genética, na mecânica de precisão, na química fina, na produção de novos materiais, na informática, de modo especial na microeletrônica. Em todos esses campos são muito agudas as transformações e isso está tendo efeito muito dinâmico sobre o desenvolvimento da sociedade. De tal forma é intenso esse processo de crescimento da ciência e tecnologia que já houve quem dissesse que o próximo milênio vai ser liderado por aquelas nações que detêm maior aporte científico e tecnológico.

Com muita propriedade, recentemente o Papa, na sua última encíclica — Centésimus Annus — disse que surgiu nesse período um novo tipo de propriedade que é a da informação, do saber, da ciência e tecnologia. Ora, se achamos que essa revolução científica e tecnológica é importante e se achamos que ela precisa também ser incrementada em nosso País, não podemos conter, em nossa Constituição, dispositivos que poderíamos chamar de xenófobos, que afastam a presença e a participação dos cientistas e pesquisadores estrangeiros em nossa Pátria.

Sabemos que o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil deve-se, em grande parte, não apenas a esforços feitos por cientistas, por pesquisadores brasileiros — muitos deles inscritos nos umbrais das nossas escolas de nível superior — mas se deve também, e sobretudo, à participação de pesquisadores estrangeiros, de pessoas que para aqui vieram e trouxeram, com o concurso da sua inteligência, uma contribuição notável ao incremento da ciência em nosso País.

A nossa Constituição, todavia, para surpresa da Nação, consagrou um dispositivo que veda a presença de estrangeiros nas nossas universidades, nos nossos institutos de investigação científica ao estabelecer que é privativo do brasileiro nato ou naturalizado — a sua presença em função pública na administração direta ou indireta.

Ora, sabe V. Exª, Sr. Presidente, que as nossas universidades, inclusive algumas são autárquicas, outras fundacionais, têm, conseqüentemente, de forma direta ou indireta, a participação do Estado, e vedar a contratação de estrangeiros — professores e cientistas — é vedar a possibilidade do País participar dessa revolução científica e tecnológica. É vedar, inclusive, a possibilidade do intercâmbio científico e tecnológico que precisamos manter com todos os países e de modo especial com aqueles países mais desenvolvidos, que dispõem de maior desenvolvimento no campo da ciência e da tecnologia.

Por isso, Sr. Presidente, na justificativa que ofereci à emenda constitucional que apresento à Casa, afirmei que os desafios constantes e crescentes que se impõem a todas as sociedades tem imposto também a necessidade de uma articulação ampla e universal entre todos os cientistas: deste intercâmbio tem resultado um crescimento qualitativo das respostas àqueles desafios. Desta constatação emerge a consciência de que temos a obrigação de investir na capacidade de nossos recursos humanos e em tecnologia como fatores de desenvolvimento econômico-social. É, ainda, nosso dever encorajarmos a geração de novas tecnologias se aspiramos o estabelecimento de um modelo auto-sustentado e autônomo de desenvolvimento para o País. Neste aspecto, o Japão e a Alemanha podem ser tomados como exemplos de países que não se acovardaram diante do desafio e tiveram a percepção clara da importância e relevância do estímulo às atividades científico-tecnológicas e capacitação dos recursos humanos como condição necessária ao desenvolvimento.

No momento em que defendemos e reconhecemos o mérito e o valor dos professores e profissionais estrangeiros no que têm colaborado para a elaboração do saber e da pesquisa científica no Brasil, defendemos a idéia de um permanente intercâmbio entre cientistas de todo o mundo como medida capaz de estimular o aperfeiçoamento do conhecimento científico. O conhecimento como patrimônio da humanidade não pode se limitar às fronteiras geográficas e às nacionalidades. Da discussão, do aprofundamento teórico e metodológico e da troca de experiências depende o impulso que nos permite vislumbrar um novo momento para a ciência. Este deve ser um processo dinâmico e, sem dúvida, muitos são os benefícios que poderemos usufruir do conhecimento extrafronteira para a geração de nosso próprio saber científico.

Sr. Presidente, não me inscrevo dentre aqueles que se caracterizam, como chamou certa feita Nina Rodrigues, pelo "culto ao estrangeiro". Nina Rodrigues, em estudo sobre a psicologia social do brasileiro, dizia que nós padecíamos desse vício, de considerar tudo que é estrangeiro é melhor, e que tudo que é estrangeiro está acima daquilo que possamos gerar em nosso País. Em absoluto nove-me, em qualquer instante, qualquer pensamento nesse sentido.

Mas, não podemos deixar, Sr. Presidente, de reconhecer que não podemos, neste momento, no momento que se caracteriza pela grande interdependência, no momento que se caracteriza por um conhecimento que não deve ter fronteiras, não podemos erguer muros no Brasil que limitem a assimilação de novas tecnologias, que impeçam o País de intercambiar com o exterior. Sobre esse aspecto a nossa Constituição foi, me perdoe V. Exª, fazer essa afirmação porque foi Constituinte, como também eu o fui, mas, nossa Constituição, nesse ponto, foi — e a expressão não pode ser outra — xenófoba, porque a participação do estrangeiro sempre foi muito bem vista em nosso País, e de modo especial em nossas universidades. Muitos dos nossos centros de estudos políticos tiveram aqui uma notável contribuição trazida pela ciência e pelo saber vindo do exterior.

E muitos dos estrangeiros que aqui estão, Sr. Presidente, passaram a viver como cidadãos brasileiros, se naturalizaram, a maioria deles, e outros tantos estão totalmente integrados na sociedade em que vive. É nós que somos uma sociedade de imigrantes, uma sociedade que sempre acolheu (e bem) o estrangeiro, não entendemos como, de uma hora para outra, conseguimos inserir no texto da Lei Maior, que é a nossa Constituição, disposição tão restritiva.

Ademais, Sr. Presidente, é bom lembrar que temos uma das mais duras leis para estrangeiros. Todo mundo sabe que o País se caracteriza por ter uma lei extremamente rígida com relação à recepção de estrangeiros, E, sabemos por outro lado, que a presença do estrangeiro aqui, de modo geral, tem sido fator propulsor do nosso desenvolvimento.

No século passado e no começo deste, apesar de oficiais e aberrantes as restrições a imigração de chineses e mais tarde japoneses, que eram classificados naquela época como "perigo amarelo", contudo chinesses e japoneses para aqui vieram e hoje eles estão totalmente integrados na sociedade brasileira, e nos orgulhamos, de alguma forma de termos a maior colônia japonesa do mundo. Recentemente, comemoramos, se não estou equívocado, o fato de termos já há cinqüenta anos a presença de uma ativa colônia japonesa em nosso País.

O Sr. Almir Gabriel — Permite v. Exª um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, ouço com prazer V. Exª, ilustre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Há só um aspecto que gostaria de lembrar a V. Exª, com a política de pessoal que os últimos governos têm em relação as universidades, creio que a esperança de trazer professores estrangeiros para o Brasil é extremamente reduzida, uma vez não estamos pagando nem 500 dólares mensalmente para um professor nas universidade brasileiras. Então a possibilidade de trazer algum investigador estrangeiro para ter uma remuneração equivalente a 500 dólares, que é menor do que o salário mínimo nos Estados Unidos, menor do que o salário mínimo no Japão, é uma possibilidade extremamente remota, diria irreal. De maneira que ao lado da questão constitucional, a questão mais importante, no meu entender, se refere exatamente ao que o Brasil paga para os seus cérebros e quanto mais pagaria para cérebros estrangeiros virem promover o seu desenvolvimento científico e tecnológico. Concordo com V. Exª que até se poderia discutir essa questão dentro da Constituição, mas penso que há uma questão anterior: a própria valorização do conhecimento e do saber nacionais que não está acontecendo nesses últimos governos. Veja-se o que o País investe em ciência e tecnologia, que é baixíssimo, e veja o que o País hoje paga aos professores que estão dentro das universidades. Reafirmo: tenho pequena esperança de que realmente trouxéssemos pesquisadores estrangeiros remunerando a 500 dólares cada um deles, já que isso é um valor equivalente a menos do que um salário mínimo

no Japão, nos Estados Unidos, na Inglaterra e em outros países.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Almir Gabriel, ouvi com muita atenção e cuidado as palavras de V. Exª, mas quero a respeito delas, ao tempo em que agradeço o apoio que V. Exª traz para essa minha causa, fazer essas observações.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer a V. Exª que, em que pesem as limitações salariais, afinal ainda somos um País do Terceiro Mundo, são muitos os estrangeiros que vêm e se interessam em vir ao Brasil e muitos delas vêm inclusive com bolsas concedidas por agências financiadoras internacionais e que agregam a bolsas dessas agências uma participação do Governo no brasileiro que se dá através de instituições científicas ou mesmo de instituições de ensino superior. E, naturalmente, à proporção que eles vêm para o País, — o Brasil é uma sociedade aberta, que convive bem com outros povos, outros costumes, rapidamente se radicam no País e passam a prestar a sua contribuição.

Por outro lado, também gostaria de dizer a V. Exª que, para o cientista, para o pesquisador, asssim como para o político, a retribuição financeira é um dos componentes, mas não é a única motivação que leva alguém a enveredar-se no caminho dessas profissões. Digo sempre que o salário que não se pode deixar de pesar ao se definir por uma habilitação profissional, não é a única retribuição que a pessoa pode auferir do esforço que desenvolve. Tenho a impressão de que, para o cientista, a realização do seu trabalho, a pesquisa que ele possa realizar, a contribuição que ele venha a dar para o desenvolvimento da humanidade é tão ou mais importante quanto a retribuição financeira que possa ter, desde que ele possa agregar ao seu salário a convicção de sua realização profissional.

Por outro lado, eu gostaria de dizer a V. Exª, Senador Almir Gabriel, que o País está, agora, fazendo um esforço — e para isso a Constituinte deu uma significativa contribuição — ao criar mecanismos de financiamento à ciência e à tecnologia. E essa esforço que foi feito na Constituição brasileira, de alguma forma, perpassou para as Constituições estaduais.

Em quase todas as Constituições estaduais — até por força de trabalho feito pela SBPC e por outras instituições de amparo à ciência e tecnologia — têm dispositivos que obrigam a alocação de recursos para pagamentos de cientistas, desenvolvimento de pesquisas, etc. Só para dar um exemplo, se não estou equivocado, a **Folha de S. Paulo,** de hoje, diz que o Estado de São Paulo tem para este ano, para bolsas de financiamentos à pesquisa, através da FAPESP — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — 30 milhões de dólares. Isso não deixa de ser um apoio que, de alguma forma, torna factível a vinda do pesquisador, do professor estrangeiro para o País.

De mais a mais, como poderemos pensar em intercâmbio científico, intercâmbio intelectual num mundo que se torna cada vez mais um mundo interdependente, uma "aldeia global", como disse, certa feita, McLuhar. Como podemos pensar na criação desse mundo se, de forma xenófoba, de forma preconceituosa, erguemos barreira com relação à presença do professor estrangeiro, com relação à vinda do pesquisador.

Então, penso que deveríamos continuar no caminho que tínhamos trilhado na legislação brasileira, que era o de permitir a presença de professores e pesquisadores em funções públicas. Não vou admitir que um estrangeiro possa vir a governar o Brasil, ou possa, eventualmente, ser Ministro do Supremo Tribunal Federal. Mas, por que não se permitir que possa lecionar numa universidade, trabalhar num instituto de pesquisa científica? A propósito, ocorre-me também lembrar, que já abrimos, por exemplo, para estrangeiros naturalizados — é certo —, a possibilidade de acesso à vida pública, como deputado estadual, federal. Já temos até, pelo acordo de reciprocidade com Portugal, deputados federais que não são brasileiros, são portugueses de nascimento. E, também, por conta de disposição constante na nova Constituição, já temos até brasileiros naturalizados, nascidos em outros países que não Portugal, que aqui estão conosco, participando do nosso trabalho legislativo e da construção do nosso desenvolvimento.

Daí por que, meu caro e nobre Senador Almir Gabriel, tenho a impressão de que urge que consigamos expelir, extrair, expungir do texto da Constituição esse dispositivo que, a meu ver, é novo, mas que tem, ao mesmo tempo, a marca do velho, que não se compadece com a nova tradição constitucional, muito menos com a legislação ordinária brasileira. Nós, Brasil, que sempre fomos uma Nação que acolheu muito bem os imigrantes, e que, agora, estamos nos convertendo numa nação de emigrantes por falta, talvez, dessa visão estreita, que se fecha para o mundo exterior.

Sr. Presidente, antes de concluir, gostaria de também afirmar que, ao defender a necessidade de revermos esse dispositivo constitucional, não estou, em absoluto, dizendo que não devemos cobrar por parte das outras nações uma atitude de reciprocidade em relação ao Brasil. É evidente. Sinto também que em alguns países da Europa, sobretudo da Europa unitária, recrudesce o movimento nacionalista muito rigoroso, como marcas até de xenofobia.

Ouvi, recentemente, algumas decisões do Parlamento Europeu, que me parecem extremamente restritivas à recepção de brasileiros na Europa, ou até mesmo à recepção de latino-americanos em seus países. Isso não quer dizer, em absoluto, que eu não defenda, portanto, que, tanto quanto possível, devamos cobrar de outros países a reciprocidade, mas não podemos ficar numa atitude, a meu ver, preconceituosa, restritiva, em relação a esses cidadãos que vêm oferecer uma contribuição ao País, sobretudo refiro-me a cientistas, a pesquisadores, a professores que vêm enriquecer trazendo o concurso da sua "massa cinzenta" ao nosso patrimônio cultural.

Sei que é cada vez mais restritivo o tratamento dado aos estrangeiros, sobretudo pelos países de tradição emigratória (Alemanha, Espanha, etc.). Agora, até Portugal — outrora país de emigrantes — põe crescentes dificuldades ao reconhecimento de dupla nacionalidade aos descendentes de seus nacionais que emigram para o Brasil.

O Tribunal Comunitário de Estrasburgo têm castigado violentamente, em suas sentenças, o duro tratamento discriminatório que países como Espanha e França dão aos estrangeiros que acolhe.

Os jornais da Espanha, Portugal e França, entre outros, têm classificado como condutas de "racismo e xenofobia" o tratamento dado aos estrangeiros, talvez como conseqüência do aumento de imigrantes. Já se fala até em fixar o número de imigrantes/ano, critério que seria estabelecido em função das necessidades de mão-de-obra do País. Em síntese: ser estrangeiro, sobretudo na Europa, é pouco recomendável!

Nada disso significa que nós, País de imigrantes, devemos imitá-los ao aceitar essa postura anti-humanística e anti-humanitária. Pelo contrário, devemos aprimorar os nossos instru

mentos legais de proteção ao imigrante e de amparo ao estrangeiro que escolhem sua nacionalidade de imigração. Só nós engrandeceria!

Encerro, Sr. Presidente, dizendo mais uma vez, que nada disso significa que nós, País de imigrantes, devemos imitá-los, aceitar — frise-se — posturas anti-humanísticas e anti-humanitárias; pelo contrário, devemos aprimorar os nossos instrumentos legais de proteção a imigrantes, de amparo aos estrangeiros que escolheram o Brasil para desenvolver o seu trabalho, para criar um mundo mais próspero.

Sr. Presidente, defendo a tese que devíamos trabalhar e para isso temos uma boa diplomacia, para tentar obter, com relação aos países, sobretudo aos países da Europa, da América, da franja Asiática, a desejada reciprocidade.

Gostaria de dizer, neste instante, Sr. Presidente, defendendo a emenda constitucional que venho trazer à consideração dos colegas, que precisamos retirar do texto da Constituição essa vedação da contratação do estrangeiro para o serviço público quer da administração direta, quer da administração indireta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A discussão terá prosseguimento na sessão de quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e do § 2º do art. 32, da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto do art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia da discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão terá prosseguimento na sessão de quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b**, do inciso X do § 2º do art. 166 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto do art. 358, § 2º do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia da discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos para discuti-la, a discussão terá prosseguimento na sessão de quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

Obedecendo ao disposto no art. 358, § 2º do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia da discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos para discuti-la, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 5:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1989 (nº 1.753/89, na Casa de origem), que altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 334, alínea **a**, do Regimento Interno, conforme o Parecer nº 95/912, da Comissão de Assuntos Sociais, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 84/89.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 253/91, lido o Expediente, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando autorização do Senado Federal para desempenhar missão no exterior.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Francisco Rollemberg comunica à Casa que foi convidado para representar o Brasil na reunião do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Caracas, na Venezuela.

Ao mesmo tempo, através do Requerimento nº 253/91, solicita seja concedida autorização para que participe daquele encontro e bem desempenhe essa missão.

Não vislumbrando nenhum impedimento, nada tendo a opor, somos favorável ao deferimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 254/91 de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária subseqüente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, teremos

um dia extremamente importante amanhã, quando virá prestar esclarecimentos ao Senado o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, sobre o acordo que o Governo brasileiro está por firmar com os credores internacionais, particularmente relativo aos juros não pagos nos anos de 1989/90.

É preciso em primeiro lugar, esclarecer que o Presidente Fernando Collor de Mello enviou ao Senado exposição do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, que inclui o sumário dos principais termos e diversos documentos acessórios, mas não propriamente o contrato dos juros devidos em 1989/90. Não se tratam, pois, de informações completas sobre o acordo. Não obstante, o Brasil seria chamado a fazer pagamentos expressivos antes que o contrato fosse concluído; o contrato integral, pelo que entendo e rege a Constituição, precisaria antes ser apreciado e votado pelo Senado.

Uma primeira dúvida que tenho, e gostaria já de adiantar, para que amanhã o dr. Ministro não possa dizer que não houve tempo para tomar Conhecimento de todas as questões, é se porventura no acordo poderá existir outros termos e cláusulas que não aquelas que estão no sumário das principais cláusulas.

Mas tenho outras perguntas que, como amanhã talvez não haja tempo suficiente, acredito que, até para ajudar o Sr. Ministro, passarei a formular desde já, inclusive levarei essas perguntas logo mais ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento para que não se diga depois, querer o representante do Partido dos Trabalhadores obstruir os trabalhos.

Porque, não estando satisfeito, nas dúvidas que estou levantando, cabe-me o direito regimental de pedir vistas sobre o parecer que está por ser apresentado à Comissão de Assuntos Econômicos. É um direito regimental que os senadores têm.

Vejo a pressa do Governo em fazer com que este acordo seja apreciado e votado, com toda a sua complexidade, no dia de amanhã.

Por que isto? Ora, está escrito, aqui, nos termos do acordo, que em breve o Brasil deverá pagar 2 bilhões de dólares em dinheiro, tem-se 45% desses dois bilhões de dólares vencendo 10 dias após a data do sumário dos principais termos. E a data do referido documento só será fixada após a aprovação do acerto pelo Senado.

Uma vez aprovado pelo Senado, decorrerão 10 dias, a partir dos quais o Brasil já terá que pagar quase um bilhão de dólares em dinheiro. E os outros 55% desses dois bilhões deverão ser pagos em 7 prestações mensais, consecutivas, vencendo aprimeira no dia 17 de junho, segunda-feira próxima. Ou seja, é natural que o Governo, empenhado em que este acordo seja apreciado e aprovado, gostaria que o Senado o aprovasse o quanto antes, para que possa o Governo desembolsar 55% dos 25% dos valores mencionados, obedecido o teto de 2 bilhões, portanto, cerca de 1 bilhão e 50 milhões de dólares para serem pagos na segunda-feira próxima, dia 17 de junho.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço V. Exª

O Sr. Marco Maciel — Vou ser muito breve. Gostaria de dizer que são procedentes as colocações que V. Exª faz. Mas gostaria de lembrar a V. Exª, que conhece bem a questão, que este acordo está vinculado à negociação do principal. Significa dizer que isso vai permitir fazer com que o Brasil se habilite em forma — a meu ver — privilegiada para a discussão do principal, o que acho extremamente positivo. Em segundo lugar, com relação às dúvidas que tem V. Exª, amanhã a Comissão de Economia, da qual V. Exª faz parte, se reunirá com o negociador da dívida, o Embaixador Jório Dauster e o Presidente do Banco Central, Francisco Gros. Acredito que V. Exª vai ter satisfeitas todas as suas dúvidas e inquietações. Se isto não ocorrer, V. Exª, que é um dos autores do pedido de convocação, sabe que amanhã, à tarde, aqui estará o Ministro Marcílio Marques Moreira. Considero importante que essas dúvidas sejam esclarecidas, e considero também importante que nós aprovemos esse acordo. Acredito que precisamos fechar esses entendimentos, para que possamos regularizar o nosso fluxo de capital com o exterior e, também, criarmos as condições para que voltem ao Brasil os chamados capitais de risco, ou seja, voltem ao nosso País os investimentos de que necessitamos, para que o processo de crescimento retome em intensidade, para que o processo de desenvolvimento retome em resultados concretos para o País, inclusive em ganhos sociais.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte do nobre Líder do Governo, Senador Marco Maciel.

Gostaria de lembrar que, em 1988, também foi firmado um acordo com credores internacionais — era Ministro o Sr. Maílson da Nóbrega — justamente com argumentos de que precisava o Brasil chegar a um entendimento com os credores, para que logo acorressem aqui os capitais de risco. Nesses três anos não é que tenha havido propriamente isso. Primeiro, temos o que está expresso na Constituição brasileira, que o Senado precisa aprovar. E, ainda mais, a Resolução nº 82 determinando expressamente os termos que precisam ser obedecidos.

E gostaria de esclarecer, e em especial ao Senador Marco Maciel, que a Resolução nº 82, de 1990, diz com clareza no art. 4º, inciso II:

> "Que não poderão os contratos conter cláusula que preveja compensação automática de débitos e créditos ou ressarcimento pela União ou por suas autarquias de despesas incorridas pelos credores com viagens, hospedagens ou serviços técnicos ou jurídicos de seu exclusivo interesse."

Pois bem, Senador Marco Maciel, está claro que não podem conter cláusulas, mas o Governo nos mandou um contrato que contém uma cláusula nos seguintes termos:

> "Custos e despesas" — O Brasil pagará dentro de 45 dias, contados do recebimento das faturas respectivas, todos os custos de despesas justificáveis e devidamente documentadas, incluindo-se todos os honorários advocatícios e despesas correspondentes efetuadas pelo Comitê Assessor de Bancos, relativamente à negociação, formalização e implementação do CPG e pelos bancos relativamente à execução desse acordo."

Ora, se a Resolução nº 82 diz que não pode haver cláusula desse tipo, e se aqui está contida cláusula desse tipo, cabe no mínimo uma indagação esclarecedora. E o Embaixador Jório Dauster enviou uma carta ao Comitê Assessor de Bancos, que passo a ler para V. Exª:

> Na condição de embaixador extraordinário para negociação da dívida externa, desejo informar ao Comitê Assessor do Banco do Brasil que, conforme comuniquei em oportunidades anteriores, tendo em vista o disposto

na Resolução nº 82/90, do Senado Federal, da República Federativa do Brasil, não está autorizada a compensar os bancos por despesas de transporte e hospedagem ocorridas em reuniões do comitê, que tiveram lugar à partir de 11 de outubro de 1990. Atenciosamente."

Não mencionando que também a Resolução nº 82 proíbe que o Brasil pague as despesas de advovacia de escritórios caríssimos, que têm sido contratados, pelo Comitê Assessor de Bancos, muitas vezes aqui em território brasileiro. Eu conheço alguns desses escritórios, que são de grande competência, e que cobram efetivamente caro, como, por exemplo, o escritório Pinheiro Neto. E quem paga? O Governo brasileiro paga por despesas que deveriam ser do Comitê Assessor de Bancos. Podem até argumentar que outros países devedores também pagam. Mas, quando o Senado disse que não era para pagar, quis aqui colocar uma afirmação no sentido da soberania brasileira. E precisamos colocar isso com clareza.

Por exemplo, esse termo do sumário proposto pelo Goveeno contradiz a Resolução nº 82, e não pode ser aceito. Então, já estou adiantando algumas das objeções que tenho a esse sumário.

Gostaria de falar sobre um outro ponto que considero de grande relevância. E, como o Senador Marco Maciel é um especialista em assuntos jurídicos, eu gostaria que S. Exª nos ajudasse a pensar sobre a suguinte questão: — vejam V. Exª — quê eu entenda, nobre Senador José Paulo Bisol, a Constituição Brasileira diz que todos cidadãos são iguais perante a lei. A lei brasileira que regulamenta o Imposto de Renda diz que toda pessoa, física e jurídica, deve pagar um Imposto de Renda sobre salários, juros, lucros e aluguéis. Sobre juros, diz que cada um deve pagar 25% do imposto de renda. Ora, este termo de acordo diz o seguinte:

"Isenção de imposto: os bônus dos juros devidos estarão isentosde quaisquer impostos brasileiros e, portanto, todos os pagamentos efetuados, segundo seus termos, serão feitos sem qualquer dedução a título de tributos brasileiros."

Pergunto: pode o Senado Federal aprovar um acordo que irá isentar os credores internacionais de pagarem imposto sobre esses bônus, que representam mais de seis bilhões de dólares? Podemos nós isentá-los? Isentar, por quê? Será que os credores internacionais são pessoas muito carentes, aos quais precisa ser dada uma atenção tão especial, digamos, quanto aos moradores do Nordeste, do Norte do País, que muitas vezes são objetos de incentivos fiscais para melhorar a distribuição regional da renda? Será que os credores que moram em Nova Iorque, Londres, Paris, Genebra e outros centros estão precisando realmente desse incentivo fiscal?

Gostaria que o ministro da economia nos explicasse por que isso. Mas, mais do que isso, gostaria de saber até se, constitucionalmente, podemos permitir isso: isentar os credores internacionais do Imposto de Renda. Avalio que há aqui alguma imperfeição de natureza jurídica, que talvez tenha sido esquecida pelo Governo.

O protocolo do contrato refere-se não apenas a juros atrasados, mas, também, a juros sobre juros atrasados definidos no anexo "A". Gostaria de obter a informação sobre se há qualquer penalidade no caso de juros de mora, e qual seria esse acréscimo. Em caso de resposta negativa, se haverá necessidade de emenda aos contratos originais.

Avalio que há também uma contradição na página 7 da Exposição de Motivos, que diz que o Brasil pagaria, dez dias após a data do sumário dos principais termos, 11,25% do total dos juros atrasados, incluindo os juros sobre os juros atrasados, enquanto o sumário dos principais termos estabelece que os 11,25 incidiriam apenas sobre os juros atrasados, excluídos quaisquer juros sobre os juros atrasados. Não estará aí o ministro da Economia, Fazenda e Planejamento sendo mais realista do que o rei?

Outro ponto é que o Governo se compromete a fazer diversos pagamentos aos credores, tanto na exposição de motivos quanto no sumário, sem especificar o montante de pagamento que serão realizados pelo Brasil. Qual é a carga total de pagamento que o Brasil fará aos bancos comericiais nos anos de 1991 e subseqüentes como decorrência desse acordo e das outras decisões que o Governo tomou nos últimos meses? A Resolução nº 82 estabelece que os pagamentos ao exterior têm que obedecer dois princípios: não exceder a capacidade interna de pagamento e preservar o nível mínimo de reserva.

Como pode o Senado Federal saber que o acordo obedecerá a esses princípios, se não há informações precisas sobre o total a ser desembolsado em favor dos bancos comerciais e demais credores? Qual o orçamento de receitas e despesas da administração pública direta e indireta que demonstra que os pagamentos da dívida externa, previstos no acordo e em outras decisões do Governo Federal, respeitam os limites da capacidade interna de pagamento? Onde estão as projeções de balanço de pagamento que mostram que os pagamentos previstos estão compatíveis com os níveis previstos com o nível mínimo de reserva?

Quanto à capacidade interna, o Governo pressupõe que ela será maior que em 90, quando, em verdade, talvez, seja menor, na medida em que cruzados novos serão liberados, que a recessão se aprofundou. Faz-se necessário, pois, que tenhamos a clara demonstração de que a capacidade interna será compatível com os pagamentos a serem realizados.

Há que constatar também a informação revelada pela primeira vez num memorando do Comitê Assessor de Bancos à Comunidade Financeira Internacional, de que o Brasil teria feito outra concessão, qual seja: admitir a negociação em separado dos atrasados que estão sendo acumulados em 1991. No início, o Governo só admitia tratar dos atrasados no contexto da negociação global, em seguida, dos atrasados de 89 e 90. Agora, é o Comitê Assessor de Bancos que anuncia o mesmo para os atrasados de 91. Então, seria esta mais uma concessão indevida?

Um outro ponto é que na cláusula que especifica as hipóteses de rescisão antecipada do contrato, menciona-se apenas uma das circunstâncias que determinariam tal rescisão. Quais seriam as outras? Existiria, por exemplo, uma data limite para a emissão dos bônus?

Um outro ponto importante é que, ao aceitar a cláusula referente ao compromisso de não renegociação dos bônus dos juros devidos desse acordo, o Brasil reduz o alcance de negociações futuras da dívida, sem que tenha conseguido qualquer concessão especial na forma de redução de taxa de juros ou do principal.

Em uma das opções de emissão de bônus, estabececeu-se um teto variável e um pois de 6% para os 5 primeiros anos (conforme a página 9 da Exposição de Motivos).

A taxa de mercado **Libor**, de seis meses, tem estado pouco acima de 6%, não excluindo a possibilidade de cair abaixo

desse piso, especialmente se houver redução de expectativa de inflação nos Estados Unidos ou se o **Federal Reserve System**reduzir as taxas de juros para estimular a ecomomia dos Estados Unidos, ou seja, é possível que a taxa de mercado venha a cair abaixo do piso estabelecido no contrato.

Assim, são onze indagações que considero relevantes. Terei mais algumas amanhã. Como o tempo que restará a cada senador para fazer indagações ao Ministro talvez não seja suficiente, e como eu gostaria de obter e assegurar todos esses esclarecimentos e outros ainda, resolvi hoje colocar essas indagações, porque, de outra forma, acredito, deverá o Senado tomar muito cuidado antes de aprovar esse acordo. E creio que o Senado Federal estará atendendo o interesse nacional, se procurar realmente esclarecer todos esses pontos antes da votação que certamente teremos que realizar. O "sim" ou o "não" tem que ser com base em estarmos muito bem informados e seguros de que serão atendidos os requisitos colocados pela Resolução nº 82. Basicamente o Brasil, ao aprovar esse acordo, estará aprovando um fluxo de pagamentos ao exterior que esteja condizente com a capacidade de pagamento interno do País. E essa capacidade interna de pagamento tem que ser consistente com o crescimento acelerado da economia. Tem que ser consistente com propósitos de atendimento de prioridades econômico-sociais no Brasil.

Por exemplo, se o Ministro da Economia disser que para atender a esses compromissos o Governo ver-se-á obrigado a não ajustar a remuneração dos que trabalham no setor público brasileiro, se o acordo, porventura, implicará a desaceleração do progresso econômico e outros itens, com poderá o Senado aprovar, se não ficar explicitado como clareza que o nível de reservas será sempre mantido, de tal forma a provar os recursos para, pelo menos, pagar quatro meses de importações? Se não tivermos essa clara demonstração, não estaremos em condições de aprovar esse entendimento, esse acordo.

Mas, indo mais além, o que avalio é que, ao invés de estar o Presidente Collor simplesmente pensando em entregar um buquê de flores ao Presidente George Bush, no próximo dia 18, em sua viagem aos Estados Unidos, buquê esse que seria a aprovação pelo Senado e o pagamento aos credores internacionais, talvez fosse melhor que o Presidente da República chegasse ao Presidente George Bush e dissesse: o Senado Federal está exigindo a defesa da soberania brasileira, está exigindo que qualquer pagamento aos credores internacionais signifique antes a garantia de um processo de crescimento com justa melhoria da distribuição da renda no Brasil; um processo que envolvesse a erradicação da pobreza e, consistentemente com isso, o Senado está exigindo outra postura do Governo brasileiro e, assim, teria o Presidente Fernando Collor o devido respaldo para chegar ao Presidente George Bush e talvez dizer palavras semelhantes àquelas que o professor do Ministro Marcílio Marques Moreira disse ao então Presidente John Kennedy, em 1963, quando levou carta do Presidente João Goulart e dizendo que o Governo brasileiro estava ali não para nogociar a independência brasileira, mas para colocar claramente, sem nada esconder, normas junto aos credores internacionais que envolvessem uma negociação de alto nível. Negociação talvez próxima daquela de cujos objetivos falava John Maynard Keynes, quando procurou convencer os países aliados, França, Inglaterra, Estados Unidos, de que não se poderia cobrar todos os danos de reparação da Alemanha destruída após a I Grande Guerra.

Isso não foi percebido então pela França e pela Inglaterra, causando a reação, causando o surgimento do nazismo, o surgimento de Hitler, a tragédia da II Guerra Mundial. Só após a II Grande Guerra Mundial foi que os países aliados se convenceram de que era necessário então injetar recursos na Alemanha e no Japão, para que pudessem reconstruir as suas economias, e com uma conseqüência que deveria ser agora objeto de nossa reflexão: a conseqüência importante de que aquilo acabou sendo benéfico para os países que fizeram a doação na forma do Plano Marshall, para os próprios Estados Unidos, para a Alemanha, para a Inglaterra, porque a saúde da economia mundial acabou melhorando em função dessa outra atitude.

Portanto, a saúde de toda a economia da América Latina, segundo o próprio diagnóstico de alguns importantes economistas norte-americanos, economistas como Jeffrey Sachs, da Universidade de Harvard, como Paul Davidson, como John Kenneth Galbraith, o diagnóstico de todos esses grandes economistas é de que caberia aos países credores ter um outro tratamento em relação à dívida externa dos países devedores, e caberia ao Brasil se inserir na liderança dos países devedores e mostrar que não se pode ter um caminho de subserviência, como o retratado em cláusulas como essas, que o Brasil está pagando caríssimo serviços jurídicos ao Comitê. Assessor de Banco, como está numa das cláusulas do sumário dos termos desse acordo. Nem acredito deveria o Brasil estar isentando os credores externos de pagarem o devido imposto de renda, que é cobrado de qualquer pessoa física ou jurídica no Brasil. E, lembrem-se: sobre 8 bilhões e meio de dólares, o Imposto de Renda devido seria de aproximadamente 2 bilhões e pouco de dólares; 25% é o Imposto de Renda devido. Por que razão vamos deixar de cobrar esse Imposto de Renda? Somente porque eles dirão que se não for assim vamos ter que pagar mais! Ora, se o Presidente Lech Walesa pôde usar de toda a sua legitimidade, por ter sido eleito diretamente, para dizer ao Presidente George Bush e aos membros do Clube de Paris que não poderia efetuar todo o pagamento a fim de que a Polônia pudesse reconstruir essa economia, por que não pode o Presidente Fernando Collor, com toda a coragem que diz ter, também falar o mesmo, com a legitimidade de quem foi eleito por 35 milhões de votos?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito conciso, justamente com a finalidade de fazer uma breve comunicação.

O Partido Trabalhista Brasileiro realizou, neste último fim de semana, dias 7, 8 e 9, respectivamente, sexta-feira, sábado e domingo, o seu Primeiro Congresso Nacional. E eu quero comunicar à Casa e ao Brasil inteiro o êxito alcançado por aquele evento, trazendo-nos resultados jamais esperados, superando as mais otimistas expectativas, e sinceramente, entusiasmando a todos os trabalhistas, porque vimos acorrer ao nosso chamamento brasileiros trabalhistas de todos os recantos do País, do Rio Grande do Sul ao Amapá, do Rio Grande do Norte a Rondônia e ao Acre. No momento em que os partidos políticos entram em crise, dificuldades ou discussões, ficamos regozijados por ver a afluência de traba-

lhistas àquele nosso evento, àquele nosso Congresso que serviu para que lançássemos as bases de um novo trabalhismo.

Está praticamente concluída a fase do trabalhismo de Getúlio Vargas, mas, ficam as suas raízes para, em cima delas, brotar um novo e moderno trabalhismo consoante com as necessidades de um Brasil atual.

Era este registro que não poderia deixar de fazer assim como manifestar a minha congratulação, o meu regozijo para com os membros do Partido Trabalhista Brasileiro em todo o Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pluralismo é uma característica extraordinariamente salutar para o aperfeiçoamento do processo democrático.

Sintoma fundamental desse pluralismo pode ser avaliado pela liberdade de imprensa e pela diversidade dos meios de comunicação, pois eles têm um papel fundamental na formação da opinião pública e na mobilização social.

Em todo fenômeno, fato ou acontecimento, sempre cabe, sob algum aspecto recente ou tradicional, mais um comentário sob novo enfoque ou ângulo de análise que acrescenta mais dados para sua melhor compreensão.

Desta forma, considero que a diversidade de nossa imprensa, representada pela atuação de todos os meios e organismo de difusão da notícia, contribui, não apenas com a informação pura e simples, mas, principalmente, pelas considerações tecidas em cada artigo pelos jornais, rádios e televisões que, no conjunto, aproximam a versão da verdade do fato.

Registro com satisfação, Sr. Presidente, o funcionamento em Sergipe, do **Jornal da Manhã**, pelo transcurso do seu quinto aniversário, ocorrido no mês passado, festejado não somente pelos integrantes do jornal mas, também, pelas mais expressivas lideranças de nossa sociedade, que vêem nesse noticioso mais um jornal sério em Sergipe, comprometido com a veracidade dos fatos e da informação, levando a notícia sem vícios ao cidadão.

Nesta oportunidade, quero cumprimentar o seu Diretor-Geral, jornalista Célio Nunes, pelo sucesso que o jornal vem alcançando junto à população, não somente pelas características de qualidade técnica, como também pelo dinamismo, presteza, agilidade e eficiência na veiculação das notícias, que, juntamente com outros órgãos da imprensa do meu estado, coloca a população a par dos mais importantes temas e acontecimentos recentes relativos à vida do estado, do País e do mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O País é testemunha de minha luta diuturna em busca de melhores condições de vida para a população de Rondônia.

Digo condições de vida no seu sentido mais amplo, que, enquanto cidadão, o rondoniense tenha acesso à saúde, ao saneamento básico, à educação, à alimentação, ao emprego e, sobretudo, a uma renda condizente com as suas aspirações mais legítimas.

Digo País e digo Rondônia, porque tenho consciência de que os problemas que, em nome da população do meu Estado, trago a discussão nesta tribuna, não são exclusivos. Trata-se, como sabem os Srs. Senadores, de questões nacionais que estão a merecer uma ampla discussão e, conseqüentemente, uma busca contínua de soluções.

O que me orienta a ocupar constantemente essa tribuna para tratar os problemas de meu Estado é que, embora sejam eles comuns a todas as outras unidades da Federação, o conhecimento de meu País, adquirido pelas andanças através de seus diferentes subespaços, e o meu contato direto e diário com a população de meu Estado me avalizam concluir que os problemas de Rondônia, embora de âmbito nacional, assumem, ali, uma dimensão maior e mais cruel do que se poderia considerar como média nacional. Os jornais de meu Estado têm estampado essa realidade, cujos informes nada mais são do que o grito de um povo pelos seus direitos fundamentais.

Falo de Rondônia e tenho consciência de que as dificuldades que sinto e que percebo nos demais responsáveis pelo destino de meu Estado, quanto perambulam pelos corredores das principais instituições federais, são também, comuns a todas as outras unidades de Federação. Isso porque essas dificuldades, decorrentes de uma significativa centralização de poder nas mãos do Governo Federal, tornam a nossa Federação ilusória.

Os Estados estão, hoje, com raras exceções, à beira da falência. Dependentes do poder central não só para o financiamento de suas despesas mais corriqueiras, mas, sobretudo, de autonomia para, a partir do conhecimento de sua própria realidade, desenvolverem as ações mais adequadas para seus problemas.

Estão cada vez mais longe dos Estados os seus próprios objetivos e são cada vez mais direcionados os seus diagnósticos.

Tenho também consciência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que essa é uma realidade que não será alterada a curtíssimo prazo. O político-negociador persistirá, ainda, por algum tempo. Percorrer os corredores de Brasília, em detrimento de uma presença mais constante, onde os problemas são reais.

Entretanto, independente de minha luta contínua pela Federação, existem questões que dependem do já e do agora.

Uma destas questões foi por mim vivenciada nos últimos dias e encontra-se estampada nos jornais de Rondônia. Trata-se de um conflito entre cerca de 500 madeireiros e toreiros do município de Ariquemes e os fiscais do Instituto Brasileiro do Mio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

De um lado, os fiscais alegam irregularidade na extração e comércio de madeiras. De outo, os madeireiros e toreiros contestam a apreensão do produto e alegam lisura em seus procedimentos. No meio, uma indefinição em termos de decisão por aprte do IBAMA que pode ter reflexos irreparáveis.

De um lado, os empresários e trabalhadores tensos e armados. De outro, os fiscais amendrontados em busca de proteção policial. No ar, o espectro da morte.

Reforço, mais uma vez, a minha consciência de que conflitos desta natureza são, cada vez mais, comuns no País como um todo.

O que almejo, aqui e agora, é que o grande cemitério nacional onde repousam os quase 2000 brasileiros, mortos nos últimos anos por conflitos correlatos não sejam expandidos com outros mais na possível batalha de Ariquemes, e de outras mais que certamente advirão em meu Estado se a discussão, a negociação e o bom senso não prevalecerem.

Este pode ser o impacto imediato e direto. E é isso que me preocupa já e agora.

Em evento recente no Município de Ji-Paraná, a Drª Tânia Munhoz, presidente do Ibama posicionou-se no sentido de um acordo sinalizador de uma ampla discussão sobre a questão madeireira de Rondônia. É imperativo, portanto, que se transforme em ponto comum a distância entre o discurso formulado pela dirigente maior daquele órgão e os atos praticados pelos seus comandados.

Desejo, também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a resolução imediata dessa questão não se transforme, apenas, em mais um pragmatismo **ex post** sobre questões que são estruturais no meu Estado.

O País faz uma associação natural e direta entre os Estados da Amazônia e a floresta. Mas, são escassas as investigações que correlacionam a floresta e a economia dos Estados amazônicos. E evidente que não estou colocando em xeque a questão ambiental tão discutida, hoje, no Brasil e no mundo. Pelo contrário, essa é uma questão referencial na discussão regional. Mas, tolher a utilização racional da floresta em termos econômicos é amputar a própria sobrevivência dos Estados amazônicos e de seu povo.

A Amazônia, mais do que nunca, não deve ser discutida de forma compartimentalizada, estanque. Ela envolve aspectos múltiplos e simultâneos. Segmentar a discussão sobre a Amazônia pode significar a emergência de fatos como o de Ariquemes. O País sente a Amazônia enquanto região. Os órgãos públicos tratam a Amazônia segundo seus perfis institucionais específicos. Portanto, os principais mecanismos de política continuam concentrados nas mãos do Governo Federal. Mas isso não significa coordenação de ações. Não existe uma visão regional, compreensiva da região.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão madeireira suscita um leque de questões que desejamos discutir. Antes da falência total dos Estados da Amazônia e de Rondônia, em particular. Antes do recrudescimento da crise social do meu Estado. Antes do primeiro tiro em Ariquemes, que não será causa, mas reflexo da tensão social que ali assume proporções, cujo efeito multiplicador reclama a preocupação de toda a Nação brasileira. A atuante Vereadora Marinês Alves Alt, Líder da Bancada do PL de Ariquemes, em expediente que me foi endereçado no dia 5 último, e que torno parte integrante desse discurso, após relatar o momento crítico vivenciado naquele município, lança a sua preocupação com os verdadeiros motivos que estariam norteando o descaso do poder público com questões de tamanha importância na Amazônia. Neste momento, faço coro com a ilustre vereadora para que prevalesça, desta vez, o bom senso e que a discussão recaia sobre os argumentos de causa e não sobre os lamentos da conseqüência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AMIR LANDO EM SEU DISCURSO.

IMPASSE EM ARIQUEMES

A ação desencadeadora pela fiscalização do IBAMA-RO no último final de semana no município de Ariquemes, que resultou na apreensão de dezenas de caminhões toreiros e centenas de toras de diversas espécies de madeira, gerou um impasse de conseqüências imprevisíveis graças a pronta intervenção do Deputado Estadual Janatan Igreja, Vereadora Marinês Alves Alt, Vereador Joel Nunes da Silva, Vereador Altair Schons e vários outros seguimentos da sociedade Ariquemense, que procuraram intervir junto ao Escritório local do Ibama-Ro, sem obter muito sucesso. Recorreram a autoridade da Superintendência do Estado Drª Mariza Maltez, que se dirigiu à cidade de Ariquemes na segunda-feira a noite, para verificar a situação e buscar solução para o impasse surgido. Entretanto, aqui chegando, diante das questões colocadas pelos madeireiros e toreiros acusando a fiscalização do IBAMA-RO, de descumprir o acordo feito entre a Presidente Nacional do IBAMA Drª Tânia Munhoz em recente encontro realizado no Município de Ji-Paraná onde foram discutidas alternativas para o desenvolvimento florestal do Estado de Rondônia.

A Superintendente Estadual do IBAMA-RO Drª Maiza Maltez se declarou administrativamente, incompetente para resolver o problema, apontando que a questão depende de decisão da Presidente do órgão.

Pelo mesno a intervenção do grupo de políticos retromencionados conseguiu paralizar provisoriamente a ação de fiscalização arbitrária do IBAMA que se retirou na noite de segunda-feira dia 3-6-91 para Porto Velho. No entanto, em função da posição dada pela Superintendente Estadual, seguirampara a capital do Estado o Deputado Estadual Janatan Igreja, Vereadores: Joel Nunes da Silva, Marinêz Alves Alt; Ilda da Conceição Salvático e Adelino Angelo Follador, Sr. Eugênio Carniato, Presidente od Síndicato dos Madeireiros e o Sr. Euclides Voltolin, rerpresentante dos Toreiros do Município de Ariquemes, objetivando manterem reunião de emergência com o Governo do Estado Dr. Osvaldo Piana Filho, para contornar a grave e absurda situação.

Para surpresa e decepção da caravana ariquemense, o Sr. Governador mostrou-se arredio e desinteressado com a situação criada pelo IBAMA-RO, alegando que precisa dos recursos para administração do Estado e por isso não ia intervir na questão, deixando as classes de toreiros, madeireiros, políticos e o povo de Ariquemes relegados a um plano desprezível sem terem para quem apelar, para solução do impasse criado pelo Ibama em Rondônia.

Nobre Senador Amir Lando, rogamos a Vossa Excelência para que denuncie da tribuna do Senado Federal, mostrando a que ponto chegamos, face a estupidez e irresponsabilidade com que se comportam os que deveriam zelar pela manutenção da ordem e defesa dos supremos interesses do povo rondoniense. Achamos que está mais do que caracterizado que realmente forças ocultas cuidam zelosamente para que os brasileiros desocupem o território amazônico, pois as leis e as ações de dirigentes de órgãos públicos, são voltadas para atender os interesses manifestados pelos diferentes organismos internacionais, não se importando com as graves conseqüências lesivas aos supremos interesses internos da grande Nação brasileira.

Ariquemes-RO, 5 de junho 1991. — **Marinês Alves Alt,** Líder de Bancada — PL.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1990 (nº 3.347/89, na casa de origem), que inclui o município de São Romão, no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, informando ao Plenário que, em virtude do comparecimento do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 16 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 27-5-91, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 28-5-91:

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, como de hábito, a abordar desta tribuna os assuntos concernentes à Região Amazônica, Região esta que constitui um segmento verdejante, para o qual não se voltam os olhos daqueles que observam os andares da Nação, a não ser com estranheza, quiçá com perplexidade, colocando um espiritual e imenso ponto de interrogação sobre aquela "pitoresca" área, agora, mais do que nunca, sofrida pela circunstância da suspeita de que ali grassa o "cólera" proveniente do Peru, fato esse que vem abalando grandemente o turismo destinado à Zona Franca para a aquisição de mercadorias a preços razoáveis; mais uma vez colocando a Amazônia naquele poço fundo em que sempre viveu.

Sr. Presidente, são imensos os problemas que se alinham como se fossem soldados perfilados, ou artificiais espeques alinhados, concernentes ao pedaço do Brasil a que me refiro. Problemas de toda ordem, como o das estradas que não permitem o trânsito de automóveis e caminhões capazes de escoarem a produção da imensa área, impedindo o desenvolvimento social e político da grande região, a questão dos preços de seus produtos, como a borracha, que estagnaram num plano de inferioridade, enquanto em outros estados ganham volume e crescem na progressão de quem vence uma corrida rumo à produção, respondendo ao esforço e ao denodo de outros brasileiros.

Há porém, Sr. Presidente, uma dessemelhança entre essas duas áreas: enquanto numa área o braço administrativo, o braço social, comercial e industrial pode ser estendido e segurar a mão daqueles que processam o seu trabalho, com muito maior proximidade, lá, no torrão distante, é necessário que esse seja um braço de gigante e se alongue muito para alcançar o pobre lutador e o grande sofredor das ínvias áreas. Por exemplo, nos seringais, é muito difícil, é quase impossível, dada a complexidade e também, o desconhecimento das circunstâncias e da forma como se procede o trabalho em terra tão estranha, em tão ínvia região, em matas tão desconhecidas.

No entanto, Sr. Presidente, sabemos que neste Senado, nesta augusta representação do povo brasileiro, existem corações que batem firme e compasadamente em favor da nossa terra e da nossa gente, em favor daquelas áreas e daqueles que habitam as profundezas daquela misteriosa região.

Assim, é preciso que nós, os seus representantes, os que vimos de lá das margens de estranhos rios com cores diferentes, rios que parecem até de outro planeta, nós, de vez em quando, falemos e discorramos a respeito de uma terra, que é brasileira e que é diferente, como se fosse uma parcela de outra substância, a ser vista e analisada por esses nobres brasileiros que compõem o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

Por isso, com essa insistência, vimos a esta tribuna falar e reprisar, correndo o risco de nos tornarmos monótonos e até desgradáveis, mas falar e reprisar, porque sabemos que ali existe uma área diferente, como se fosse uma singular geena ou, quem sabe, um painel de dimensões singulares, para que os seres humanos que ali habitam, por uma vocação ou por uma predestinação, sejam bem conhecidos e bem analisados pelos senhores representantes dos estados e do povo, que fazem as Casas de legislação.

Aqueles "soldados da borracha" que, durante o período da guerra, batalharam, talvez com o risco de vida bem maior do que aqueles que estavam nas trincheiras, ou caminhando sobre neve nas regiões distantes da Europa, sofreram as ameaças das serpentes, dos animais da selva, dos pequenos insetos que transmitem moléstias graves; aqueles que adormeceram quantas noites ao impacto dos medos vindos das lendas peculiares àquela terra, receberam, decerto, esse título, para merecer, depois de passados mais de 40 anos, uma pequena pensão que tivemos o ensejo de colocar nos orçamentos e na Constituição vigente. Infelizmente, ela não lhes é paga, porque, como se fosse aquela estranha lenda da feiticeira, que ia jogando barreiras de espinhos, rios de fogo, feras estranhas para combater os que iam em busca do vêlo de ouro e do coração da princesa, da mesma forma a burocracia tem emperrado, o pagamento da pensão de quase cinco mil "soldados da borracha" que ainda sobrevivem — pelo menos na área próxima de Manaus — e não têm percebido condignamente o auxílio que lhes destinamos na Carta Magna de 1988.

Tudo isso se avoluma, tudo isso se concentra. Acima disso, o olho saqueador de países que, com o seu poderio industrial, com a sua capacidade e seu progresso, pretendem explorar as entranhas da terra, buscar o metal que os enriquece, o ouro que lhe proporciona a possibilidade de ampliar a sua superioridade de componente do primeiro mundo; a cassiterita que se faz fundamental; a prata que estadeia à vontade em áreas da Amazônia; os brilhantes que refulgem na zanga impura de que falava Bilac. E tudo isto vem formando um anel de problemas que circunda aquela região brasileira e que precisa ser trazido sempre, constantemente, com a persistência daqueles que têm o ideal e têm a obstinação, como roteiro seu, à lembrança e à atenção dos nobres colegas de outros "brasis", "brasis" que têm também os seus problemas; "brasis" que têm também as suas angústias, igualmente as suas aflições, mas que não são "brasis" tão semelhantes e que, provavelmente não enfretarão tantas dificuldades especiais, como a daqueles "brasis" onde existem rios que avançam pela terra, alagando a "terra firme", onde o homem se instala e, persistente, pretende realizar alguma coisa da sua destinação ou das circunstâncias que o levaram até lá. Não terão, periodicamente essa mesma dificuldade que não é somente oriunda dos mistérios da gleba; porém é, também circuns-

tância social, eventual, ou de algum capricho da natureza. São esses os problemas.

Ainda hoje recebi um telegrama que passo ao conhecimento do Sr. Líder do Governo e de todos aqueles senhores auxiliares da Presidência da República, que tiveram responsabilidade para o progresso da Amazônia.

Vem de um município distante do rio Madeira. Manicoré, aquele rio que sai das áreas do Beni, do Mamoré, com rio Guaporé, depois vem cair nos braços acolhedores do rio Solimões, e a seguir se tranfere ao grande caudal do Amazonas, colaborando para que ele leve em turbilhão milhares de metros cúbicos da nossa terra, que, depois irão, através do **sulf stream,** se instalar nas costas da Flórida, nas costas dos Estados Unidos, o que ensejou Euclides da Cunha a chamar o rio Amazonas de "rio ladrão".

Diz o telegrama, firmado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, município amazonense:

Exmo. Sr. Aureo Bringel de Mello
DD. Senador da República
Senado Federal — Brasília — (DF)

Nome povo manicoreense, vimos perante vossência solicitar interceder junto S. Exª o Senhor Presidente da República e o Ministério da Infra-Estrutura sobre a venda de óleo Diesel e lubrificantes a Companhia Energética do Amazonas—CEAM, pela Petrobrás, nos moldes que vinham sendo feitos anteriormente com pagamento no final de cada mês. Acresce salientar que se isso não acontecer e a Petrobrás cumpra a acertiva de sustar o fornecimento de tais derivados, todo o interior do Amazonas será submetido a um racionamento discricionário e injusto de energia elétrica num período abrangente de 12 (doze) horas diariamente prejudicando toda uma população já bastante sofrida e notadamente os setores produtivos, industriais, comerciais, estudantil e até mesmo o lazer daqueles que labutam neste longínquo rincão pátrio, esperamos que vossência, irmanado aos demais congressitas de nossa bancada amazonense, possam interferir em favor dessa causa por sinal muito justa, que se não atendida, será o caos em todas as cidades do interior amazônico. Vereador **Emanuel Colares Duarte** — Presidente da Câmara Municipal de Manicoré (AM)
Manicoré (AM) 24-5-91 Bosco/AAS: 08:50

O Sr. Oziel Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — — A Amazônia realmente vive uma situação dramática. O problema das usinas termelétrica ou diesel-elétrica vai se estendendo por todos os municípios das unidades federativas que compõem a Amazônia. Imagine V. Exª, que traz agora, ao conhecimento do Senado, uma questão do seu Estado, o Amazonas, onde há produção de petróleo, tendo na cidade de Manaus instalada, em funcionamento, uma refinaria de Petróleo, a população do seu Estado, no Município de Manicoré, vive a angústia e começa a chegar ao desespero de ver cortado o abastecimento, já precário, de energia elétrica para aquela cidade. Por isso, quero manifestar, em meu nome pessoal, como representante do Estado do Pará, onde também temos esse problema em alguns municípios, a minha solidariedade e o meu apoio à reclamação que faz, e ao apelo que é feito pelo Presidente da Câmara Municipal de Manicoré.

O SR. AUREO MELLO — Senador Oziel Carneiro, quem vê V. Exª assim na sua simplicidade, às vezes até humildade de caboclo daquela terra, não sabe que V. Exª é um dos nomes que cobrem com uma luminescente presença toda a área amazônica, que o respeita e admira pelo seu esforço, pelos seus empreendimentos industriais, comerciais, sociais.

O aparte de V. Exª para mim é sempre motivo de orgulho, é uma grande honra. Esteja certo V. Exª que a sua palavra ecoa, extraordinariamente, naquela região que o conhece, que o admira, que conhece a força do ideal de V. Exª, e que está acostumada a compreender a importância da pertinácia com que homens da estirpe do Senador Oziel Carneiro teimam e persistem em fincar as suas raízes na gleba amazônica e prosseguem sofridos, sob a canícula impiedosa, sob a terra aluviônica, ante o impacto dos violentos rios e das chuvas intermináveis e, ao mesmo tempo, ante esse inimigo maior que se chama distância.

Há uma série de problemas de toda a ordem, culminada, sobretudo, com a ausência de embarcações capazes de transportar os produtos necessários àquela população sofrida e batalhadora, àqueles homens que vivem em tantos variegados e heterogêneos recantos da selva e das cidades amazônicas, lutando, persistindo e erguendo a imaterial bandeira do Brasil, porque o sentimento de brasilidade que ali existe é alguma coisa realmente de fantástico, é alguma coisa de enobrecedor.

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Sr. Senador.

O Sr. Almir Gabriel — Em primeiro lugar, gostaria de dizer a V. Exª da minha solidariedade ao protesto-apelo de V. Exª em relação à possibilidade de dotar Manicoré e outras cidades de fonte de energia permanente, para que não apenas a comodidade mas o desenvolvimento econômico dessas cidades possa se realizar de maneira a, pelo menos, acompanhar, com a atual distância, o desenvolvimento brasileiro. A parte este aspecto, um segundo ponto que gostaria de colocar, e que V. Exª sabe bem, pela história secular da Amazônia e mais especialmente deste último século, é que Manaus e Belém foram cidades que já tiveram um extraordinário peso na economia nacional. Belém chegou a ser a terceira maior cidade do Brasil, depois de Salvador e Rio de Janeiro. À época, o mundo tinha fome de borracha, e nós tínhamos à farta, e por isso mesmo, Manaus ganhou o seu teatro, que é um dos mais notáveis teatros do mundo; ganhou sob a sua superfície o que hoje corresponde a cerca de 4% de esgotos; Belém ganhou o Teatro da Paz e 8% da sua superfície é coberta com esgoto; ambas tiveram cais; enfim, no momento em que a borracha constituiu um dado de necessidade de todo o comércio mundial, a nossa Amazônia foi olhada e algo foi feito pela capital do Amazonas e do Pará. A questão básica, que me parece precisa ser vista, não é bem essa, é uma outra questão, é a da pobreza, da miséria. Existem, realmente, rasis"; mas há dois "brasis" que são básicos. Eu sei da diferença do Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, Amazônia, V. Exª sabe e todos conhecem, mas o denominador comum da diferença é a pobreza, a miséria e a riqueza deste País. Então, encontramos pobreza e miséria no Sul/Sudeste, pobreza e miséria no Centro-Oeste, pobreza e miséria na Amazônia, pobreza e miséria no Nordeste. A questão básica, que me parece colocada sempre, é que as elites têm se apropriado do Estado e os políticos, com muita freqüência, ao invés de

se manterem ligados às necessidades e aspirações populares, sobretudo dos mais necessitados, com freqüência, à guisa ou pensando que receberão maior quantidade de proveitos apoiando o Governo, acabam por manter a situação vivida secularmente pela Amazônia. Eu diria que, em grande parte, nós que fazemos política na Amazônia, cuidamos de dizer que é mais útil para a região estarmos próximos do Governo, ficarmos juntos do Governo do que ficarmos distantes e pleiteando pela população mais pobre da nossa região. Eu diria que nos une muito mais uma circunstância da promessa de termos uma hidroelétrica, do que uma outra circunstância, que é a de nomear um chefe de repartição, de termos alguém dirigindo o Basa, alguém dirigindo a Sudam. No meu entender, se nós passássemos a ter uma posição definitiva, que era a de manter sempre o pleito e as aspirações populares, principalmente as das classes mais pobres, certamente a Amazônia teria ganho já um tratamento diferente por parte dos políticos e dos governantes nacionais. Eles repetem o que fizeram antes, não apenas com a Amazônia. Todas as vezes em que chegam ao poder, utilizam-no em função daqueles que os colocaram lá, em detrimento sempre da população mais pobre; em todas as regiões, inclusive na Amazônia; e nós expiamos exatamente esse defeito de postura da classe política brasileira e particularmente da Amazônia.

O SR. AUREO MELLO — Tem, talvez, V. Exª muita razão quando fala. Essa é uma modalidade de políticos que se esquecem da grande massa proletária, insacrante e sofrida, porém sorridente, valente, ideológica, que povoa a superfície daqueles 2/3 de área brasileira.

Eu posso dizer a V. Exª, depois de ter sido por três vezes deputado estadual e federal pelo Amazonas, depois ter sido deputado federal pelo Rio de Janeiro e ser agora senador pelo Amazonas, que desconheço essa proximidade das elites, porque, sincera e singularmente, não sei, digo a V. Exª que nunca fui daqueles que perderam o contato com aqueles que sofrem, com aquela grande massa que faz o Ver-o-peso, que faz a periferia de Belém, que aceita espórtulas no Estreito de Breves, que lá no interior distante do Município de Eirunepés espera durante quarenta e cinco dias, na época da seca, que uma lancha chegue até lá para terem também um contato com aqueles brasileiros que navegam em demanda do seu município, na sua direção.

Acredito mesmo que V. Exª, ao falar nessas elites, sinta no seu coração, no interior da sua alma de homem sofrido, que já foi prefeito de Belém e, portanto, teve contato com aqueles habitantes da grande periferia daquela cidade cujas calçadas, no centro, são até uma tristeza para quem vai visitá-la assiduamente, como eu o faço. Creio que V. Exª sente amargamente essa dualidade, essa diferença brutal entre aqueles que amam o povo, aqueles que amam o sofredor, aqueles que, com ou sem agradecimentos, querem resolver os problemas da região empobrecida da Amazônia, que são, sem dúvida, no plano às vezes da dificuldade e da desassistência, os mesmos do Nordeste, os mesmos do Sul que, de quando em vez, é acometido por enchentes pavorosas e que tem, também, a fibra de seus habitantes como uma versal da sua capacidade de resistir ao sofrimento, de enfrentar as vicissitudes.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Exª novamente um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço o aparte do nobre Senador Almir Gabriel. V. Exª, sempre, é um interlocutor admirável.

O Sr. Almir Gabriel — Em primeiro lugar quero dizer bem claro que, longe de mim a idéia de querer colocar V. Exª como representante das elites, ou uma pessoa comprometida com as elites.

O SR. AUREO MELLO — Nunca fui.

O Sr. Almir Gabriel — Quero colocar que, em minhas experiências pessoal e profissional, que começaram nos porões da Santa Casa; que foram a Afuá; que foram a Conceição do Ramã, no Rio Madeira; que estiveram no interior do Pará, mas, também estiveram na periferia do Rio de Janeiro, na periferia de São Paulo e de outras capitais brasileiras, onde fiz cirurgias. Essas experiências me deram a clareza de que o fato básico é da pobreza e da miséria existentes em todo o País, e que ela se regionaliza em alguns aspectos: há o sertão nordestino, há o interior da Amazônia, há a periferia urbana das grandes capitais, como no Rio de Janeiro e em São Paulo, tem, enfim, panoramas diversos, mas, ao cabo e no fundo, há uma só diferença: a diferença entre a miséria e a pobreza, em relação às elites e à riqueza que elas detêm neste País. No caso da Amazônia, especificamente, cada um de nós sofre; mas, o dramático é conseguirmos nos juntar, como políticos, no sentido de buscar reverter essa posição, especialmente em relação a um fato básico; é que a Amazônia tem um estoque de bens naturais impressionante, que nenhuma outra região tem. Nenhuma outra região brasileira detém o mesmo estoque de bens naturais que detemos, o que faz com que seja relativamente paradoxal a indigência e a miséria, em cima de tanta riqueza natural como temos na Amazônia.

O SR. AUREO MELLO — V. Exª tem toda razão. A Amazônia, conforme as palavras de V. Exª, embora homogênea na pobreza com relação as outras regiões brasileiras, é singular, é especial, no concernente às riquezas que possui, até hoje não aproveitadas em benefício dos seus habitantes.

Digo a V. Exª que os governos regionais e federal são culpados, mas não tão culpados como a falta de conhecimento dos habitantes das grandes áreas empobrecidas de todo o Brasil, onde o indivíduo que não tem nem como conter a sua própria miserabilidade, nem como sobreviver às suas condições, contingenciais negativas, se acha no direito de produzir 6, 8 filhos, às vezes em mulheres diferentes, e, fugindo dessa responsabilidade; permitindo, conseqüentemente, que essas mulheres assumam o encargo da criação desses menores, os quais muitas vezes, elas abandonam, porque não resistem, permitindo em conseqüência que exista essa multidão de menores abandonados, que afoga na cola e em outros tipos de entorpecentes a sua insuficiência emocional, a falta de carinho e a falta de proteção paterna.

O povo, não por culpa dele, porque o povo nunca é culpado, e estamos aqui para representar os nossos estados e para representar o povo, por mais que se nos afigure errada a sua posição, nunca poderemos acusá-lo de ser culpado de uma coisa ou outra, porque estaremos nos autopunindo e nos auto-acusando.

Nem sempre os governos são tão culpados, porquanto, pela falta de orientação, de educação, de diretrizes, o nosso povo aumenta assombrosamente o índice demográfico do País e conseqüentemente eleva, o índice de pobreza, o índice de dificuldades, o índice de má sina que tanto caracteriza as nossas regiões.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Apenas um segundo, nobre Senador Jutahy Magalhães.

Então, estarmos solidários com o Governo é, sem dúvida, uma forma de conseguir alguma coisa. Eu, que fui deputado estadual aos 22 anos, reeleito logo em seguida; depois fui eleito deputado federal; depois fiquei no Rio de Janeiro e acabei sendo convocado para a Câmara dos Deputados como deputado carioca e, finalmente, por força da malditosa morte de Fábio Lucena, encontro-me aqui nesta tribuna, diante de senadores tão respeitáveis, tão estimados e queridos, eu entendo que os Governos federal e estaduais nem sempre são tão culpados, porquanto no momento que eles fazem um planejamento para 50 milhões de habitantes, já se deparam com um montante de 70 milhões, e quando fazem para 70, às vezes se deparam com um montante de 90 milhões, e assim por diante.

Quero dizer, porém, que de todas as maneiras temos tentado — e me refiro aos homens que amam aquela terra, que têm idealismo no coração, não são desonestos, não são medíocres e que querem realmente, ver o progresso alcançar a região amazônica, como a outras regiões do Brasil — mas, por mais que tentemos, ora na oposição, em que figurei violenta e tenazmente, desde os meus tempos de deputado estadual, ora como hoje, Senador da República, quando faço parte de um esquema de Governo que se propõe a revigorar o Brasil, nem sempre temos conseguido aquilo que desejamos para a nossa terra, para o nosso nordeste e para o nosso Sul. É difícil, é um quebra-cabeça terrível, se não houver organização realmente capaz de transformar este País numa terra de promissão, com as condições que ele tem. Países pobres, quase miseráveis, como o Japão, onde nós vemos apenas vulcões e uma terra insípida e improdutiva, hoje dominam a economia mundial; nós, com este País riquíssimo, poderíamos ser, sem dúvida, os capitães do mundo, os donos do planeta.

Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Áureo Mello, V. Exª desculpe um nordestino se meter na questão amazônica, mas V. Exªs estão dando o exemplo a nós, nordestinos, que, antigamente, éramos considerados lobistas.

O SR. AUREO MELLO — V. Exª sabe que é quatro vezes amazônida: Jutahy pelo rio, Jutahy pelo município, Jutahy pela árvore, e Jutahy, porque V. Exª é o grande Senador Jutahy Magalhães, amigo dos amazonenses.

O Sr. Jutahy Magalhães — Tenho meus ascendentes índios por lá. Mas V. Exª pode ter certeza, Senador, que considero essa questão de política demográfica como um assunto que deve ser debatido aqui em larga escala e longamente. Pessoalmente, também tenho minhas preocupações com esse aumento da população, principalmente nas áreas menos favorecidas. Mas essa é uma discussão muito ampla e não é apenas um aparte que pode manifestar uma linha de pensamento. Meu aparte é apenas para mostrar a V. Exª a minha preocupação com essas questões brasileiras, que são **sui generis**. Vemos, hoje, e até tenho discutido muitas vezes aqui, mostrando que é um absurdo pensarmos em seca no Nordeste, às margens do São Francisco. V. Exª veja que um israelense, por exemplo, que visse, na sua terra, um rio como o São Francisco, não poderia imaginar que a terra ao seu redor, nas suas margens, seja seca. Como não posso imaginar que na região do Amazonas, com tanta água, com a abundância de água daqueles rios caudalosos, tenhamos o que vemos hoje nos jornais, a preocupação com a disseminação dessa doença terrível, que é o cólera, por falta de saneamento básico, falta de água nas casa das populações mais pobres. Quando V. Exª diz que o Governo não é culpado, posso dizer que este Governo talvez não seja o único culpado, mas vários governos que estão se sucedendo são culpados dessa miséria que ainda existe e desse tipo de miséria, porque não é possível que na Amazônia tenhamos uma população sem água nas suas residências, com tanta água naquela região. Não podemos imaginar que uma doença como o cólera possa se difundir por falta desse saneamento básico que naquela região, mais do que em outras, seria, talvez, muito mais fácil ser feito.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado a V. Exª

Talvez V. Exª não conheça a pluralidade de problemas que existe na Amazônia e, felizmente, os rios da Amazônia são rios de água perfeitamente potável, têm um caudal imenso. Existem trechos de mais de 20 quilômetros de largura, com 90 metros de profundidade. Acredito que o virus do cólera que cair ali — não sou médico e não entendo profundamente dessa matéria — não terá prosperidade para atingir o caboclo que persiste na região das beiradas; caboclo que ali fica como um verdadeiro herói, um gigante, morando na aba da selva, enfrentando as dificuldades que aparecem.

Mesmo nas cidades, quantas endemias, quantos problemas dessa ordem, quantos assuntos desse tipo foram combatidos e vencidos através dos governos federais e estaduais. O SESP — Serviço Estadual de Saúde Pública, o antigo Serviço de Saúde Pública dos estados, tiveram uma atuação bastante salutar na região amazônica.

Mas o nosso maior problema, Senador Jutahy Magalhães, é a distância, falta de densidade demográfica, talvez, o conhecimento mais lúcido, porque diversas tentativas foram feitas no sentido de aprimorar a terra e de proporcionar a seus habitantes uma situação melhor e que permitisse o progresso.

Sr. Presidente, no momento em que a Amazônia se vê em dificuldades, se vê cercada, se vê, por assim dizer, cobiçada por dezenas de olhares vulpinos, seria preciso implantar a Secretaria da Amazônia com força de ministério, para que pudéssemos ter aquela região imensa libertada, finalmente, dos seus especiais problemas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1991

(Publicada no **DCN** (Seção II), de 7-3-91)

Retificação

Na página nº 647, 3ª coluna, na fala da Presidência,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, em vista da promulgação da Resolução nº 58, de 1990, estabelecendo novas normas para contratação de operações de crédito, decidiu arquivar as seguintes matérias:

— Mensagens nºs 201 e 352, de 1981; 47, de 1983; 317, 397 e 479, de 1986; 154, de 1988; 40, 182, 196, 204, 272, 278 e 320, de 1989; 46, 47, 48 e 82, de 1990; e

— Ofícios "S" 5, 17 e 19, de 1988; 2, 5, 27 e 35, de 1989; 1, 4, 5, 20 e 44, de 1990

Leia-se:

A Presidência comunica ao Plenário que, em vista da promulgação da Resolução nº 58, de 1990, estabelecendo novas normas para contratação de operações de crédito, decidiu arquivar as seguintes matérias:

— Mensagens nºs 201 e 353, de 1981 (nºs 346 e 443/81, na origem, respectivamente); 47, de 1983 (nº 68/83, na origem); 317, 397 e 479, de 1986 (Nºs 449, 558 e 696/86, na origem; respectivamente); 154 de 1988 (nº 289/88, na origem); 40, 182, 196, 204, 278 e 320, de 1989 (Nºs 49, 500, 533, 559, 728, 738 e 833/89, na origem, respectivamente); 46, 47, 48 e 82, de 1990 (Nºs 931, 994 e 995/89 e 148/90, na origem, respectivamente); e

.....

República Federativa do Brasil
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
ANO XLVI - Nº 79 QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 63, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Cultura FM Stéreo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 21 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por dez anos a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Modelo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.948, de 15 de fevereiro de 1990, que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 1991

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda. através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar na cidade de Brasília, Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Art. 1º É aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rede Gaúcha — Zero Hora de Comunicações Ltda. através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília — Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, a que se refere a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 1991

Aprova os atos que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda. e à Brasília Comunicação Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 1º São aprovados os atos constantes das Portarias nºs 270, de 28 de dezembro de 1989, e 16, de 24 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à Sigma Radiodifusão Ltda. e à Brasília Comunicação Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, que renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural Riograndense para explorar,

pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, que outorga permissão à Rádio FM Corumbá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.082, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio das Três Fronteiras Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, a que se refere a Portaria nº 41, de 20 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, a que se refere a Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 1991

Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda. outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1989, a concessão da Rádio Humaitá Ltda. outorgada através do Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, para explorar na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, que renova, por dez anos, a concessão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1991

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438, de 1975, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582, de 1977.

Artigo único. É suspensa a execução do inciso III do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.438, de 1975, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582, de 1977, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição,

em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.875-0, do Estado de São Paulo.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 82ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Fala da Presidência

Finalidade da sessão destinada ao comparecimento do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, convocado nos termos do Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.1.2 — Exposição do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira.

1.1.3 — Fase de interpelações.

Senadores Maurício Corrêa, João Calmon, Epitácio Cafeteira, Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho, Beni Veras, Albano Franco, Esperidião Amin, Jonas Pinheiro, Humberto Lucena e Amazonino Mendes.

1.1.4 — Pronunciamentos

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Comunicando à Casa o falecimento do ex-Senador Pompeu de Sousa.

SR. PRESIDENTE — Fala associativa às homenagens prestadas à memória do Senador Pompeu de Sousa.

SENADORES MAURÍCIO CORRÊA e IRAM SARAIVA — Falecimento do Senador Pompeu de Sousa.

MINISTRO MARCÍLIO MARQUES MOREIRA — Solidariedade às manifestações de pesar pelo falecimento do ex-Senador Pompeu de Sousa.

1.1.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem Presidencial nº 134, de 1991 (nº 241/91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Humberto Gomes de Barros para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

— Mensagem Presidencial nº 138, de 1991 (nº 251/91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

2.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 208/91, de autoria do Senador Iram Saraiva, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.036, de 11 de maio de 19909, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 209/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre a concessão de transporte coletivo gratuito nos dias de eleições.

— Projeto de Lei do Senado nº 210/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União.

— Projeto de Lei do Senado nº 211/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 257/91, de autoria do Senador Carlos De'Carli, solicitando licença para tratamento de saúde. **Aprovado.**

— Nº 258/91, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando licença para tratamento de saúde. **Aprovado.**

— Nº 259/91, de autoria do Senador Beni Veras, solicitando licença para se ausentar do País no período de 18 a 28 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 260/91, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 134, de 1991 (nº 241/91 na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do nome do Dr. Humberto Gomes de Barros, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg, afim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

Nº 261/91, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 138, de 1991 (nº 251/91, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.2.4 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/25, de 1991 (nº 2.005/91 na origem), do Presidente do Banco Central, solicitando autorização para que o Estado do Rio Grande do Sul possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/26, de 1991 (nº 2.006/91 na origem), do Presidente do Banco Central, solicitando

autorização para que o Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1991 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do morro da Pedreira e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 126º Aniversário da Batalha do Riachuelo.

— SENADOR AMIR LANDO — Gravidade da situação do Estado e da população de Rondônia. Transcrição do artigo "O País dos coitadinhos e os coitadinhos do País", de Geraldo Gonçalves. de Campo Novo, RO.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 55 minutos com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1991

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 110, de 1991 (nº 176/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Luiz Coutinho Perez, Ministro de Primeira Classe, da carreira de deplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Japão. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 113, de 1991 (nº 187/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Ministro de Primeira Classe, da carreira diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer nº 176, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 134, de 1991 (nº 241/91, na origem), de 24 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Humberto Gomes de Barros, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg. **Aprovado.**

Parecer nº 177, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 138, de 1991 (nº 251/91, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho. **Aprovado.**

3.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 546 a 548, de 1991

5 — ATO DO DIRETOR-GERAL

— Nº 3, de 1991

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 23 de maio de 1991.

— Resoluções nºs 3 e 4, de 1991.

— Pareceres dos Balancetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas do IPC referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1991.

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 82ª Sessão, em 11 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Agripino — José Paulo Bisol — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bace-

lar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo numero regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão, convocada em atendimento à deliberação do Plenário, quando da aprovação do Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, destina-se a debates sobre política financeira do País.

Encontra-se na Casa S. Exª o Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira.

A Presidência designa comissão constituída dos Srs. Senadores Marco Maciel, Humberto Lucena, Ney Maranhão, Maurício Corrêa e Nelson Carneiro para introduzir S. Exª em plenário. (Pausa.)

(Acompanhado da comissão designada pelo Sr. Presidente, tem um ingresso no recinto o Sr. Ministro, que ocupa a cadeira a S. Exª reservada.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, já se encontra em plenário, introduzido que foi por comissão constituída de membros desta Casa, S. Exª o Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira.

Vamos dar início, a partir deste instante, ao debate com S. Exª, conferindo-lhe, pelo espaço de 30 minutos, a oportunidade de apresentar a sua exposição a este Plenário.

Após a exposição de S. Exª serão realizadas as interpelações, nos termos previstos no Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.) — Sr. Presidente do Senado Federal, Srªs e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores:

Que minhas palavras nesta Casa, foro representativo da Federação e do povo brasileiro, sejam de respeito e confiança à instituição legislativa. É, pois, honra redobrada vir falar ao Senado, no dia em que inicio o segundo mês à frente do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a que fui trazido pela confiança do Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello.

Retornarei ao Parlamento brasileiro no próximo dia 27 de junho, para dirigir-me também ao Plenário da Câmara dos Deputados, cumprindo, com satisfação, esse dever de falar à sociedade através dos seus legítimos representantes.

Neste primeiro mês no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, já tive oportunidade de receber a visita de grande número de parlamentares; alguns velhos, outros novos amigos. Esses contatos, além de necessários, dão-me satisfação especial, pois significam a democracia em plena operação. São os Poderes do Estado tratando, em regime de co-responsabilidade, da coisa pública e do interesse nacional.

Minha vinda hoje ao Senado Federal atende à convocação que tem por objetivo tratar da questão da dívida externa, tema que ora se acha sob a alta consideração desta Casa.

O Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros, e o Embaixador Jório Dauster já compareceram, está manhã, à Comissão de Economia do Senado para os esclarecimentos técnicos que se faziam necessários para a decisão que será tomada pelo Senado Federal. Ainda voltarão, mais tarde, a essa mesma comissão, para esclarecimentos adicionais.

Tratarei da dívida externa, agora, como um dos elos da questão econômica brasileira, do projeto modernizador e de integração competitiva e soberana na economia mundial. Assim, terei a oportunidade singular de expor, em traços largos, minha visão dos problemas brasileiros e da política econômica do Governo do Presidente Collor. Essa política continua a mesma, traçada que foi por Sua Excelência o Senhor Preisdente da República. Resguardadas a consistência no tempo e a coerência de objetivos, a implementação da política é que deverá adaptar-se às circunstâncias novas da conjuntura ou a correções de rumos específicos, quando a avaliação dos resultados assim o aconselhar.

Sr. Presidente, a política fiscal e monetária — não vou dizer infelizmente — tem que continuar austera, eis que é absolutamente imprescindível debelar a inflação antes de podermos nos lançar num projeto mais audacioso de crescimento econômico. Não podemos pensar, desde agora, no relaxamento dessas políticas, senão, poder-se-ia pôr em risco a própria condução da política econômica, após sofridos já amplos sacrifícios e sem termos, ainda, os resultados, isto é, o pleno domínio da inflação, quando, aí sim, teremos condições para retomada auto-sustentada do desenvolvimento.

Também por esse motivo não foi possível considerar sugestões, algumas até partidas desta Casa, de desbloqueio do acesso a cruzados novos para serem convertidos em cruzeiros antes do tempo aprazado. Mas posso assegurar a V. Exªs que o cronograma estabelecido em lei será rigorosamente atendido, e o será em moeda corrente, de modo que os depositantes poderão ter toda a certeza de que terão de volta os recursos que pouparam, às vezes com tantos sacrifícios. Também não acredito, Sr. Presidente, que, quando isto ocorrer, haverá uma corrida para o consumo, eis que os depositantes, tanto pessoas jurídicas como pessoas físicas saberão que é muito melhor continuar poupando, para poderem, no tempo oportuno, consumir aquilo que desejarem, usufruir dos seus recursos quando precisarem.

Outro ponto fundamental da política é o do descongelamento de uma maneira gradual, de uma maneira ordeira e de uma maneira não atropelada. Isto é extremamente importante, porque a trégua de salários e de preços, que foi resultado do Plano Collor II, de fins de janeiro deste ano, de um lado, tem que ser atendida, e, de outro lado, tem que haver uma saída; mas essa saída, se atropelada, levaria a uma explorasão de preços e a uma volta da inflação, o que ocorreu em ocasiões anteriores. De modo que estamos procurando fazê-lo sem demoras, mas também sem atropelos. E isto, parece-me, já está se refletindo numa certa tranqüilidade nos índices, que, em maio, foram muito bons e, em junho, acredito, poderão apresentar um pequeno repique, mas será certamente muito modesto e, de nenhuma maneira, de uma forma explosiva.

Outra importante prioridade que procurarei seguir, e que está muito ligada ao problema do comportamento dos preços, é a do apoio irrestrito à atividade agrícola. Terá a safra próxima toda a prioridade com os recursos, escassos que são, do Governo, mesmo assim, foi possível alocar um trilhão de cruzeiros para o funcionamento da próxima safra, e, o que é importante, esses recursos chegarão em tempo hábil e oportuno ao lavra-

dor, para que, na época do plantio, não lhe faltem os recursos para semear e para plantar.

Para isso, é muito importante que o Congresso aprove, o mais cedo possível, os recursos adicionais que o Executivo pediu para financiar o Proagro. É preciso, portanto, liberar mais de 300 bilhões de cruzeiros de recursos do Proagro, que serão aplicados na lavoura e, como disse, em tempo hábil. Com isso, será possível aumentar a produção de grãos, que, infelizmente, caiu neste ano ao nível de cinqüenta e poucos milhões de sacas, comparados com quase setenta milhões que se tinha atingido há apenas dois anos.

Já quiseram comparar a minha política, Sr. Presidente, a uma política do arroz-com-feijão. Espero que seja a política do arroz-com-feijão no prato do trabalhador e que esse arroz-com-feijão seja acompanhado tanto da carne quanto das verduras, ou daquela média que gosto de tomar nos botequins do Rio de Janeiro.

É através da oferta, também, que se combate a inflação. Atualmente, no Brasil, a oferta de produtos tanto agrícolas quanto industriais, que, muitas vezes são superiores à do exterior, vê-se prejudicada pela falta de produtividade, pela falta de acesso ao crédito no momento oportuno e pela falta do próprio seguro agrícola. Esta é uma situação que procurarei reverter.

A atividade econômica industrial, por sua vez, mostrou em abril, sinais animadores de uma retomada que só não foi tão grande quanto os 36% registrados porque partiu de uma base muito baixa. Entretanto, não deixa de ser um número alentador e não deve ser desprezado. Estou convencido que, de fato, chegamos ao fundo do poço e que agora podemos ter uma retomada, se não acelerada, porque seria pouco cauteloso, ao menos gradual e segura para voltarmos, em breve, a uma meta e a uma trilha de crescimento mais acelerado.

Em relação ao comércio exterior também os números se afiguram alentadores. As exportações este ano cresceram em quase 20%, os superávits comerciais em muito mais do que isto e as importações também estão em nível razoável. Com isto, foi possível uma recuperação de reservas bastante significativa, tendo elas atingidas o nível máximo durante o Governo Collor, aliás, o nível máximo desde dezembro de 1989.

Se o comércio exterior está se expandindo, isto chega em boa hora, porque a conjuntura internacional também mostra sinais de reanimação. Nos Estados Unidos, após quatro trimestres de recessão, tudo indica que o próximo já será o da retomada. São claros os indícios quanto a isso, desde os indicadores antecedentes até o aumento da construção cívil, da compra de máquinas e ferramentas.

Por sua vez, se a anexação da Alemanha Oriental criou problemas em termos de balança de contas-correntes e, também, problemas fiscais internos à Alemanha, essa mesma incorporação serviu como um estímulo muito importante para o crescimento dela própria, que se tornou uma grande compradora nos mercados internacionais, o que deve ajudar bastante para que a recessão, que ficou restrita aos Estados Unidos e a alguns países muito ligados a eles, como o Canadá e a Inglaterra, não se tornem, como não se tornou até agora, numa recessão internacional. De modo que é muito reconfortador ver essa retomada moderada e ancorada da nossa economia e das atividades internacionais.

Para que possamos aproveitar este momento auspicioso das relações internacionais e possamos enganchar, digamos assim, a nossa retomada na retomada internacional, é extremamente importante, Sr. Presidente, caminharmos para a normalização completa das relações financeiras internacionais. Para isto, fez o Governo o esforço deste acordo, hoje em dia, perante a apreciação de V. Exª. É o acordo dos atrasados, acumulados até 31 de dezembro de 1990, de um valor entre oito a nove bilhões de dólares e que servirá como uma espécie de porta aberta às negociações que se iniciarão logo e tão pronto este Senado se pronunciar.

O que haverá depois? Haverá negociações com o Fundo Monetário Internacional e, ao mesmo tempo, com os bancos comerciais, para a reestruturação dos débitos a médio e longo prazos. Uma vez terminadas estas duas etapas, então, poder-se-á caminhar para a seguinte: um arranjo com o Clube de Paris e também a busca de novas fontes de financiamento, quer no Banco Mundial, quer no Banco Interamericano, ou em outras fontes como, por exemplo, os fundos japoneses, país que tem as maiores reservas e os maiores superávits mundiais.

Mas vai-se além disso, porque o Sistema Financeiro Internacional, Sr. Presidente, está tomando, hoje, uma feição muito diferente, está servindo, realmente, não mais como o **forum** de empréstimos bancários da época dos anos 70, em que se convencionou chamar da bancarização dos negócios financeiros, mas já uma época de negócios muito mais complexos, em que o País terá acesso ao verdadeiro mercado de capitais e não mais ao mercado de bancos.

Hoje, os bancos financiam menos de 25% dos fluxos de capitais, as outras formas é que são hoje proferidas. Só para dar um exemplo. Sr. Presidente, em 1989, o México teve um influxo de 700 milhões de dólares, enquanto em 1990, já uma vez firmado o acordo da dívida externa, teve uma entrada de 8.4 bilhões de dólares, mais ou menos 6% do PIB mexicano, o que representou, para aquele país, a segurança de uma retomada, que agora está ocorrendo no seu desenvolvimento.

Quanto ao ponto propriamente dito, foi rigorosamente respeitada a mesma linha já traçada pela finalização do acordo sobre os atrasados e dentro dos marcos da resolução do Senado sobre a matéria. Igualmente no futuro será mantido o mesmo conceito: o da capacidade de pagamento na medida em que sinaliza inequivocamente as nossas limitações cambiais e fiscais e enfatiza que não haveremos de sacrificar com o pagamento do serviço da dívida o objetivo da pronta estabilidade fiscal e monetária, nem o imperativo da retomada do desenvolvimento.

Escrever-se-á, ademais, essa estratégia de negociação da dívida passada — isso que é muito importante — no contexto maior da busca do crédito futuro. Não é possível olhar só para o passado e ficar realmente com todas as atenções voltadas para dívida passada. O que é importante é virar essa página e começar a escrever a página do crédito futuro, porque isto é absolutamente necessário para suplementar o financiamento dos investimentos necessários para lastrear um processo de crescimento auto-sustentável.

Nenhum país hoje em dia pode viver à margem dos fluxos comerciais, dos tecnológicos e dos fluxos financeiros, porque se não ver-se-á condenado ao marginalísmo periférrico e, portanto, condenado a não crescer, e a ficar com um tipo de modelo econômico em que a mediocridade prevalecerá sobre as potenciais, e o Brasil tem um enorme potencial.

Por sua vez, os esforços de negociações da dívida, de combate à inflação e de retomada moderada da atividade à inflação da dívida de combate à inflação e de retomada

moderada da atividade econômica deverão inserir-se num projetro mais amplo, de mais longo prazo, que dê ao povo, às Lideranças dseste País e aos agentes econômicos uma perspectiva de como agir. Temos que manter os pés na terra, mas os olhos sempre voltados para o horizonte, para não perdermos as perspectivas e a idéia de algo que vai acontecer no futuro e que poderá guiar os nossos passos de hoje.

Nas palavras de San Thiago Dantas, um dos meus mais ilustres predecessores, a política de contenção inflacionária representará sempre uma etapa preliminar indispensável, mas ficará privada de sentido se através dela não promovermos a materialização de um projeto de reorganização nacional.

Por isso, é preciso pensar mais a longo prazo em reformas estruturais. Estas, hoje em dia, estão vertebradas em torno do Projeto de Reconstrução Nacional, que visa preparar a estrutura sócio-econômica do País para os enormes desafios a médio e longo prazer, e para as exigências da modernidade. São essas reformas impostáveis, se desejarmos continuar a operar dinamicamente e a competir com êxito e soberanamente num mundo cada vez mais integrado.

O contexto internacional, por sua vez, apesar de desequilíbrios ainda subexistentes, oferece grande potencial, não só em termos da superação da recessão americana, mas também em termos de uma visão mais ampla e de mais longo prazo; assim vemos a Europa às vésperas de 1992, e isto será um enórme impulso para a recuperação européia. É preciso lembrar que, há apenas dez anos, prevalecia na própria Europa o sentimento que se convencionou chamar europessimismo; hoje, estamos à beira do eurootimismo, realmente de uma quase euroeuforia. É, portanto, um dos mercados mais promissores.

O Japão, por sua vez, cercado por toda uma miríade de países, não só os tigres asiáticos mas os de todo o Pacífico, os países como a Tailândia, Malásia, como a própria Indonésia, todos estão crescendo a ritmos hoje muito superiores aos nossos e, no futuro, serão mercados dos mais dinâmicos para os nossos produtos e para as nossas atividades.

Internamente, urge continuar nesse esforço impostergável de redefinição do papel do Estado. O enxugamento da máquina administrativa já começou, mas terá que continuar, uma vez que não se trata apenas de enxugar, mas também de reconstruir.

O que deseja o Governo não é chegar ao que alguns chamam de estado minimalista, e muito menos da destruição do Estado.

Ao Estado caberá, no futuro do País, e no futuro próximo, também, um papel extremamente importante. O que se deseja é reorientá-lo para suas novas finalidades, despi-lo de responsabilidades que teve que assumir num certo momento — mas que hoje a iniciativa privada já pode assumir — e reorientá-lo para aquelas funções que lhe são próprias, quais sejam, a função de prover uma moeda estável, não bens materiais, porque outros a iniciativa privada pode, realmente, prover; cabe ao Estado promover o bem comum, a coisa pública, a educação, a saúde, o saneamento, a infra-estrutura, o transporte de massa e também a segurança.

Por isso, é preciso continuar o processo de privatização, para, exatamente, despir o Estado dessas responsabilidades e canalizar recursos que, em diminuindo o seu endividamento, lhe dêem a capacidade de fortalecer-se inclusive desprivatizando algumas das suas atividades, para que realmente possa ser o autêntico — não o produtor dos bens econômicos — mas o autêntico promotor do bem comum. Para isso, é preciso também uma política industrial e de comércio exterior, como a que vem sendo seguida e que terá que ser aprofundada, isto é, deve haver prioridade em relação ao aumento da produtividade, a melhora da qualidade, a maior competitividade de uma integração na economia mundial, que seja realmente de um lado dinâmica, soberana e muito bem costurada.

Recorro, mais uma vez, Sr. Presidente, a San Tiago Dantas que, já em 1963, afirmava que nenhum projeto nacional é válido, que nenhuma política interna é auto-sustentável se não lograr inserir o país no rumo histórico do seu tempo e sobrepor harmonicamente o nacional e o universal.

Esse esforço de liberalização comercial ocorre num momento em que no mundo se deparam duas forças antagônicas; de um lado as forças do multilateralismo, que são as que mais nos interessam, porque o Brasil tem um comércio extremamente diversificado, não se prendendo a nenhum dos grandes pólos de poder econômico mundial; por outro lado, há um movimento inverso, se o multilateralismo está representado sobretudo pelas chamadas negociações da rodada Uruguai no GATT. Vê-se, ao mesmo tempo, surgir uma reorganização do mundo em torno de três megapassos econômicos. De um lado, a Europa, que se está desenvolvendo, mas que também pode fechar-se; de outro, a América do Norte. Amanhã, iniciam-se as negociações no Canadá entre este País, os Estados Unidos e o México. Isto que pode ser um passo promissor para o multilateralismo pode ser também um passo para a consolidação de um megabloco da América do Norte, em que a América do Sul ficaria separada e mais ou menos ilhada no mundo. Ilhada porque, por sua vez, o Pacífico está se reorganizando em torno do Japão, que está costurando o seu próprio megaespaço, e que poderá também constituir-se no terceiro pé de uma espécie de tripé do poder econômico mundial com três megablocos, em que teria dificuldades a América do Sul, em especial o Brasil, de se inserir de uma maneira dinâmica.

Por isso, é muito importante o projeto do Mercado do Cone Sul, o Mercosul, porque, aí sim, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai não só terão os benefícios diretos de uma integração entre si, mas terão também uma voz mais importante para falar no foro internacional.

Ontem, concluíram-se as negociações preliminares que devem, então, levar a assinatura de um acordo que tem uma característica muito especial. É a primeira vez que, neste continente, quatro países reunidos, a saber: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai assinam um acordo conjuntamente com os Estados Unidos, visando à liberalização do comércio e a busca de novos rumos para o desenvolvimento deste hemisfério. Se isso está ocorrendo no plano comercial, em que há esta tensão entre o multilegalismo universalista e a formação de megablocos, no sistema financeiro está ocorrendo algo parecido, mas com estrutura completamente diferente.

De um lado, Sr. Presidente, vemos o sistema financeiro globalizar-se. De fato, de uma economia mundial que se globaliza, é o sistema financeiro aquela parte, aquele setor de atividade que mais se globalizou. E, hoje em dia, as transações financeiras diária já são entre 20 e 30 vezes maiores do que as operações comerciais, tanto é que as taxas de câmbio, muitas vezes, não têm nenhuma relação com os fluxos comerciais, ao contrário do que era na época de Adam Smith, quando câmbio e comércio estavam intimamente ligados. Essa globalização ocorre dentro de uma estrutura muito mais complexa, muito mais sofisticada, em que a securitização tem um

papel muito importante, há novos instrumentos, novos atores, novas realidades. Isso está acontecendo. Está havendo uma separação cada vez mais crescente entre a globalização de um sistema financeiro internacional entre os países desenvolvidos e outros países, como o nosso, infelizmente ainda separados, quase de maneira estanque, numa segunda categoria financeira, em que se repetem operações de reestruturação da dívida; houve esse fenômeno perverso desde o início da década de 80, e, ao invés daqueles países ricos em capitais, está exportando recursos para os países em desenvolvimento. Houve uma reversão, e hoje o fluxo reverteu, porque os mercados dos países desenvolvidos, sobretudo dos Estados Unidos são hoje os grandes tomadores de recursos. Por isso é preciso, realmente, pensar numa normalização, para que possamos reverter a reversão, como conseguiram alguns países na América Latina, em especial o México, a Venezuela, a Colômbia e o Chile.

Mas, se quisermos resumir um pouco estas pinceladas quanto a nossa situação econômica e à política econômica do Governo, poderíamos resumi-las na passagem de um modelo que foi perseguido desde a II Guerra Mundial e que teve muito êxito para propulsionar o crescimento; esse projeto teve o seu êxito e realmente conseguiu assegurar para o Brasil — como mostram os estudos de Angus Madison, por exemplo, feitos para a OECD — conseguiu, repito, para o País, uma das mais altas taxas de crescimento, até fim da década de 70, durante 50 anos, desde 1932. Esse modelo exauriu-se pelos seus vícios, mas sobretudo pelas suas virtudes, uma vez que, se um caminho foi traçado e percorrido, há de se traçar um novo, não porque o anterior estava errado, mas porque chegamos àquele objetivo, e o nosso objetivo na época era um mínimo de industrialização, que foi alcançada. Entretanto, houve insuficiências grandes nesse modelo. Uma delas, o descaso quase sistemático ao verdadeiro cadinho da modernidade: a educação que, infelizmente, foi esquecida no Brasil, relegada a uma segunda prioridade, ao contrário do que fizeram os países que tiveram mais êxito nos últimos anos, por exemplo, esses países que mencionei da área do Pacífico, dos quais se discute a razão do êxito econômico; esse êxito não está em uma abertura comercial, porque ela não foi maior, não está na ausência do Estado; ao contrário, nesses países, o Estado teve uma atuação muito grande, é o caso, por exemplo, da Coréia do Norte. Entretanto, todos eles tiveram uma imensa preocupação com a educação e, sobretudo, com a educação básica que é praticamente universal em todos eles, no mínimo para 12 anos de escolaridade.

A outra prioridade deste nosso modelo foi dada à agricultura, que ficou esquecida não só na grande arrancada do final da década de 50, mas também nos passos, muitos deles acertados, da segunda metade da década de 70; nos grandes momentos de uma política mais coerente de desenvolvimento, a agricultura não teve o seu lugar.

Finalmente, havia uma crença de que o desenvolvimento econômico por si só melhoraria, como uma espécie de efeito colateral ou secundário, e ele melhoraria a perversa distribuição de renda e a provisão das necessidades básicas da população, como saúde, nutrição, saneamento, educação, habitação e transporte de massas. Acreditávamos que teríamos de ter um desenvolvimento a qualquer custo e aí decorreria, de uma maneira quase que natural, necessária, a melhor distribuição de renda, um melhor atendimento a essas necessidades básicas. Isso não ocorreu. Hoje, essas prioridades têm de ter uma igual relevância. O que se procura, portanto, Sr. Presidente, é um novo padrão de desenvolvimento cuja exaustão, no fim da década de 70, levou-nos ao que se convencionou chamar do ponto de vista econômico, a década perdida dos 80. Não o foi de um ponto de vista mais amplo porque foi a década da conquista definitiva da democracia, valor que, em si, é, inclusive, mais relevante que o desenvolvimento, mas não é suficiente, porque essa democracia tem que não só ser política, mas também econômica e social. O que se propõe hoje em dia é trocar a idéia de um desenvolvimento acelerado, a qualquer custo, por um desenvolvimento atento às novas dimensões social, ambiental e cultural. O que se propõe é trocar a proposta de crescimento em que fica apenas a industrialização por outra que busca crescimento mais harmônico onde têm papel, também prioritário, a agricultura, a ciência e a tecnologia, a construção civil e os serviços, especialmente os sistemas modernos de distribuição, comércio, finanças, seguro e consultoria.

Neste ponto, tomaria apenas um minuto, Sr. Presidente, para, ao falar de ciência e tecnologia, ressaltar aqui a importância que tem este Parlamento para dar ao País uma moderna legislação, tanto em termos de informática quanto em termos de propriedade industrial, porque não podemos ficar isolados, ou querer padrões medíocres neste País e não padrões universais que, ao mesmo tempo, atendam as nossas necessidades nacionais. Seria fatal, Sr. Presidente, o descaso pela ciência e tecnologia, o que acabaria nos condenando a ficar ancorados num pântano, o da obsolescência prematura.

Vejo que o meu tempo está esgotado. Pediria mais alguns minutos para terminar a minha exposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, realmente já se esgotaram os 30 minutos disponíveis para esta sua brilhante exposição. Vai-se seguir, a partir deste momento, a fase de interpelações. Entretanto, a Mesa concede a V. Exª mais três minutos para concluir a sua exposição.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.) — Agradeço, Sr. Presidente. Como eu dizia, é preciso trocar o modelo de substituição de importações como norte único por postura de maior integração de maneira soberana e competitiva na economia mundial; é preciso estimular tanto a exportação como a importação, não como pólos contrapostos, mas como elos encadeados que podem ajudar-nos no caminho da atualização da economia.

Por outro lado, é preciso trocar o papel central do Estado no processo de desenvolvimento e de produção para redefini-lo, para dar lugar à iniciativa privada e aos mecanismos de mercado como instrumentos precípuos da produção e da melhor alocação de recurso.

Finalmente, é preciso trocar um desenvolvimento financiado pela inflação ou pelo endividamento interno e externo, para substituí-lo por outro em que o Estado recuperará sua capacidade de investir, através de reforma, reduzindo a carga tributária, que é excessiva e que recai sobre a própria atividade produtiva e a absorção de mão-de-obra, e seja capaz de alargar o universo dos contribuintes; realocar de forma economicamente mais eficaz e socialmente mais justa o peso dos tributos e erradicar a evasão fiscal. No final das contas, ampliar a arrecadação, sem com isso inibir investimento, emprego e a própria economia formal. Para isso, para podermos caminhar com mais tranqüilidade, é preciso ter um projeto maior, em que haja a discussão e o consenso sobre as regras do

jogo e maior clareza quanto à idéia da obra a realizar em contexto de uma economia social e de mercado, de um liberalismo — e enfatizo —, de um liberalismo político e econômico, mas com profunda consciência social. Com isso, ser-nos-á possível, Sr. Presidente, se todas as células do País trabalharem juntas, em clima de amplo entendimento, resgatar a esperança e construir um Brasil politicamente mais democrático, economicamente mais desenvolvido e eficaz, socialmente mais justo. Isso nos credenciará a sermos atores dinâmicos de um novo mundo que se transforma em ritmo histórico acelerado. Isso preparará o Brasil a cruzar o grau de modernidade.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Antônio Mariz — Áureo Mello — Carlos De'Carli — César Dias — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — João França — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Ney Maranhão — Onofre Quinam — Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai ser iniciada a fase de interpelações.

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador, dos vinte e um inscritos para a sessão de hoje, a Presidência esclarece uma vez mais aos Srs. Senadores que cada senador utilizará cinco minutos para a interpelação ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que disporá de igual tempo para a resposta, restando à réplica, se for o caso, dois minutos para o interpelante e dois minutos para o interpelado.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, autor do requerimento do qual decorreu a convocação do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro, V. Exª, Sr. Ministro, fez uma divagação preliminar a respeito de outros temas da econômia brasileira. A primeira indagação que faço a V. Exa. é no sentido de saber se o Governo já tem alguma alternativa para o caso de o Supremo Tribunal Federal decidir pelo desbloqueio dos ativos financeiros apreendidos, tendo em vista que poderá ser suscitada uma ação direta de inconstitucionalidade ou o próprio Supremo, através dessas suspensões de segurança que foram concedidas, decidir equacionar a questão liminarmente.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Sr. Senador Maurício Corrêa, o Governo, evidentemente, procura sempre acompanhar o que está ocorrendo no País, inclusive quanto à possibilidade de uma decisão do Supremo Tribunal em relação aos cruzados novos atualmente bloqueados.

Entretanto, não consideramos esta hipótese como muito provável, eis que não foi argüída a inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, e que o Governo está bastante seguro da constitucionalidade desses dispositivos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, tenho acompanhado o esforço de V. Exª, assim como da ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello e, sem dúvida nenhuma, do Embaixador Jório Dauster, na busca de entendimento com os nossos credores externos. Ontem, li esse calhamaço, que é a chamada súmula dos principais termos. O Embaixador Jório Dauster, na Comissão de Assuntos Econômicos, disse que é contrato. Mas, aprendi na Faculdade de Direito que um contrato só se completa quando há a aceitação. De modo que se trata, evidentemente, de uma proposta. E é, Sr. Ministro, um ato complexo, porque envolve a participação do Governo Federal e, evidentemente, a ação de referendo, de autorização clara do Senado Federal.

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal determina:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios;"

O ritual está sendo cumprido. V. Exª, ainda há pouco falou que aguardava que o Senado Federal, imediatamente, autorizasse, tendo em vista os altíssimos interesses, sobretudo para a pacificação da economia, com a possibilidade de novos fluxos de recursos externos.

Mas, o que eu gostaria de deixar bem claro para V. Exª — e depois vou ouvi-lo a esse respeito — e para o Senado Federal, principalmente, é que se trata de um contrato — esse, que vai ser celebrado — sinalagmático, quer dizer, impõe obrigações recíprocas, não só para o Brasil, cujo número de encargos é exageradamente grande, mas também impõe encargos e obrigações aos bancos internacionais. Eu diria apenas, dentre aqueles encargos, um, que seria o da aceitação dos 75% da dívida de juros em bônus. Muito bem! Trata-se, portanto, de um contrato que, feito, gerará gravames para a economia interna. É um contrato que impõe severas obrigações para o nosso País. E o art. 49 da Constituição Federal é expresso:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I) Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Vê-se, portanto, sob a minha ótica, que se trata de um ato que não ultima aqui, senão terá que ter a participação de uma segunda instância, que é o Congresso Nacional.

Faço essa advertência, Sr. Embaixador, em razão, hoje, da titularidade abrangente do art. 103 da Constituição Federal, que permitiu que várias entidades brasileiras recorram ao Supremo Tribunal Federal com argüição de inconstitucionalidade. Veja V. Exª que nós, parlamentares, participando desse ato complexo, poderemos lavrar, sem dúvida nenhuma, uma decisão inconstitucional.

Quero indagar de V. Exª se o senhor já meditou sobre essas conseqüências.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Sr. Senador, em relação a esse assunto, V. Exª ressaltou a sua complexidade, e não poderia aqui vestir-me de jurista suficientemente capaz de entrar no exame de todos os aspectos tão bem apresentados por V. Exª O meu diploma de bacharel realmente não me credenciaria para tanto.

Inicialmente, apenas algumas considerações: primeiro, é que se trata de fato de um contrato, que, entretanto, será seguido de outros, com os bancos individualmente , mas ele foi apresentado ao Senado exatamente porque acarreta gravames ao Tesouro.

Entretanto, estimo que não se trata de um tratado, ato internacional, porque internacional, diz mesmo a palavra, é entre nações, e aqui estamos num contrato de crédito entre

o Brasil, no caso de reconstrução, ou de reestruturação de um crédito entre o Brasil, pelo seu Banco Central, e vários credores, mas pessoas jurídicas de Direito privado.

Portanto, não me parece que há esse caráter de tratado internacional, embora haja evidentemente, o caráter de contrato. É um contrato muito comum no Direito Consuetudinário, em que ele não tem ainda uma forma completamente final, porque isso acontecerá quando no mínimo 95% daqueles que detêm a nossa dívida concordarem com ele.

De modo que não me parece que isso fira o art. 103 da Constituição, mas me parece que a aprovação desta Casa seria o suficiente.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, eu respeito a opinião de V. Exª, mas entendo que se trata, evidentemente, de uma operação com uma entidade de Direito interno com entes de Direito externo. Portanto, é algo que implica a anuência do Congresso Nacional, a teor expresso do art. 49, inciso I. Mas é uma questão, evidentemente, que será colocada no exato momento.

Sr. Ministro, a Resolução nº 82 do Senado Federal, no seu art. 2º, determina que:

> "O montante de recursos em moeda nacional destinado à aquisição de divisas para saldar os compromissos da União junto à comunidade financeira internacional será restrito à capacidade interna de pagamento, salvaguardadas as necessidades de financiamento não inflacionários do crescimento econômico."

Vê-se, portanto, que se trata, indispensavelmente, da apresentação junto com essa proposta de contrato, junto com essa sugestão, desse certificado, desse documento, que prova essa capacidade da economia interna com relação aos encargos que vai assumir, para que não haja uma ruptura na ordem econômica brasileira.

Eu queria saber de V. Exª por que não foi juntado esse atestado de capacidade a que se refere a Resolução nº 82.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economoa, Fazenda e Planejamento) — Não nos pareceu que se tratasse de um atestado de capacidade, inclusive porque se pode atestar um fato. Capacidade de pagamento, como V. Exª, aliás, ressaltou, é algo extremamente complexo; não é algo fixo no tempo, de que se pode tirar um fotografia, como um atestado, e apresentar. É algo que pressupõe toda uma realidade, toda uma dinâmica da economia interna e externa, uma vez que a capacidade de pagamento tanto diz respeito à parte cambial, quanto à parte fiscal. Por outro lado, capacidade não é uma via de mão única. Se estamos esperando novos recursos, então isso será realmente uma espécie de fluxo líquido. Entretanto, o Poder Executivo não se furta, de maneira nenhuma, a discutir este assunto. Entendo que a Comissão de Economia desta Casa, que tem mais condições de estudar o assunto do ponto de vista técnico do que eu teria, ouvirá, proximamente não sei se hoje à tarde, ou amanhã de manhã o Presidente do Banco Central, Francisco Gros e o negociador da dívida externa, Embaixador Jório Dauster, que estarão prontos para dar todos os esclarecimentos e as explicações necessárias a uma informada decisão desta Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, V. Exª está falando para o Plenário do Senado Federal, e não para a Comissão de Assuntos Econômicos. E V. Exª é um ministro de Estado. Tenho a impressão de que esta informação teria que ser dada ao Plenário desta Casa, que, hierarquicamente, é superior à Comissão de Assuntos Econômicos. Pelo que interpreto dessa resolução, é algo extremamente importante, porque disso vai resultar a nossa autorização ou não, porque pressupõe, extamente, as condições econômicas brasileiras para esse tipo de comprometimento.

Ora, se o Governo não nos manda esse apanhado, enfim, essa colocação escrita de que não influi nessa capacidade, sobretudo porque a própria resolução impõe que não podemos comprometer as nossas reservas que vão permitir as importações nos últimos 12 meses.

Portanto, é de extrema importância que esta questão seja colocada no plenário do Senado. Se V. Exª tem alguma restrição de natureza sigilosa que quer invocar, tudo bem, podemos respeitar.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) Sr. Senador, quanto à certeza de o Executivo estar dentro da capacidade, isso está dentro da própria mensagem que o Presidente da República transmitiu a esta Casa, em que Sua Excelência afirma que temos capacidade para isto, o que está lastreado numa série de estudos, que seria exaustivo discutir aqui. E, como disse anteriormente, eu mesmo não teria a capacidade de entrar nos detalhes que seriam necessários para a plena compreensão do assunto, dada a sua complexidade.

Mas há, nessa própria mensagem, a referência explícita a que este item está inteiramente cumprido e, como eu disse, o ilustre Presidente do Banco Central e o negociador da dívida estão preparados para fazê-lo, na Comissão de Economia, que, entendo, então poderá dirigir ao plenário todas as informações que forem necessárias.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, com o maior respeito que tenho a V. Exª, não consta, não. Aqui, neste documento, não consta essa afirmação. Ontem eu li, tive a coragem de ler — e isso aqui é grande — essas letrinhas. Eu gostaria de dizer até, a esse propósito, que me senti, de certo modo, até envergonhado, mas isso — há de se reconhecer — não desnatura o ingente esforço do Embaixador Jório Dauster. Acho que ele está fazendo o possível. Esse Governo não tem responsabilidades maiores do ponto de vista da dívida contraída. Essa dívidia vem do passado.

Agora, o que eu chego a pensar — e diria até, numa espécie de reflexão para os Srs. Senadores — que eu não sei como, Sr. Embaixador, naqueles momentos da euforia brasileira, aqueles nossos ministros da Fazenda, aquelas nossas autoridades tiveram a ousadia de contrair empréstimos tão volumosos a ponto de deixar o nosso País nesse estado de miséria, nesse estado de dificuldade. Li esse documento, Sr. Ministro, com grande constrangimento, como brasileiro. Acho que nele o Brasil se subjuga totalmente aos bancos comerciais estrangeiros. Mas não quero, de modo nenhum, deixar de reconhecer que o esforço de V. Exª e da sua equipe tem sido muito grande.

Sr. Ministro, eu gostaria agora de fazer uma indagação sobre um outro assunto, sobre o qual o Embaixador Jório Dauster falou rapidamente na Comissão de Assuntos Econômicos, sem, entretanto, me convencer. A Resolução nº 82 determina a impossibilidade de o Governo brasileiro autorizar o pagamento de honorários advocatícios, de despesas de transporte e de hospedagens. Para que se colocasse essa proposta em termos de ser examinada pelo Governo brasileiro, S. Exª

afirmou lá que, no caso dos honorários advocatícios, a resolução não se aplica, porque se aplica exatamente ao Governo brasileiro, quer dizer, seria de sua responsabilidade. Mas o próprio Embaixador Jório Dauster cai em profunda contradição, porque ele apresenta uma carta, no final dessa súmula, dizendo que o Brasil solicita ao Comitê de Bancos que seja isento do pagamento da hospedagem e do transporte, mas não faz menção aos honorários e, logo em seguida, o Comitê de Bancos, de uma maneira textual, embora muito diplomática, diz que não aceita isso.

De sorte que, embora a resolução vede, está nessa súmula que somos obrigados a pagar esses encargos. Eu vi referência a isso, Sr. Embaixador, seguramente, umas quatro ou cinco vezes, em diversos dispositivos e cláusulas dessa súmula que o Comitê dos Bancos, especificamente, nos apresenta. V. Exª, autorizando o pagamento disso, estaria infringindo disposição expressa da Resolução nº 82, V. Exª teria algum dado a respeito desse assunto?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Sim, porque, inclusive, esse ponto foi negociado já quando eu tinha assumido o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. O que o Embaixador Jório Dauster disse, por minha instrução, é que o Brasil não pagará, ele não solicitou, ele disse que não pagará despesas relativas à viagem e à estada.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quero dizer, Sr. Ministro, para concluir, porque o meu tempo já se esgotou, que o Embaixador colocou essa carta no final do documento — aliás, eu não vi nenhuma assinatura no documento, mas eu não ponho em dúvida isso — com a resposta do Comitê, dizendo que não aceita.

O Embaixador, inclusive, teimou em me dizer que se tratava de um contrato, e eu disse que não, que dependia ainda da nossa aceitação. Evidentemente que, pela Resolução nº 82, não é possível esse tipo de obrigação por parte do Governo brasileiro.

Sr. Ministro, eu agradeço a atenção de V. Exª Entendo que houve muitos avanços na negociação desse financiamento de juros com os bancos comerciais estrangeiros. Também não quero negar aqui as sucessivas vindas, o desconforto, diria, até — porque seguramente deve ter acontecido —, o constrangimento do nobre Embaixador Jório Dauster, mas eu indagaria se é intenção de V. Exª mantê-lo como negociador da dívida externa. É importante para nós essa sua afirmação.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Quanto ao contrato, Sr. Senador, trata-se de fato, de uma minuta de contrato, que só se tornará contrato quando, aprovado por esta Casa, vier a ser publicado. Por enquanto, é uma minuta, sem assinatura, por isso mesmo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Estamos de acordo. Eu não estou de acordo é com o Embaixador Jório Dauster nesse aspecto, mas estou de acordo com V. Exª

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Quanto à permanência do Embaixador Jório Dauster na direção das negociações, dependerá muito dele mesmo, porque ele me apresentou algumas razões pelas quais talvez preferisse alguma outra função importante no serviço diplomático brasileiro. Mas isso não está decidido, Sr. Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, V. Exª saberia me dizer o total da dívida brasileira?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — A dívida total é de 123 bilhões de dólares.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — E o valor de juros atrasados até 30 de dezembro de 1990?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Algo entre 8 e 9 bilhões de dólares.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quer dizer que não há uma definição clara.

Agradeço a V. Exª, estou satisfeito com suas respostas.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estabelece o art. 398, alínea j:

> "Terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abri-se-á a fase de interpelação, pelos senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para tréplica."

Sr. Presidente, tratando-se de norma regimental expressa, e como V. Exª se conduz como sempre muito bem na presidência dos trabalhos, solicito a V. Exª, até para o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos, inclusive para que possamos auferir os melhores resultados da exposição que o Ministro ora faz, que se observe, com a devida vênia, os exatos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder do Governo, nobre Senador Marco Maciel, que S. Exª praticamente se antecipou ao aviso que a Mesa pretendia transmitir ao Plenário. Habitualmente, a Mesa procede com tolerância e liberalidade na condução desse tipo de debate.

Em relação ao Senador Maurício Corrêa, tendo sido S. Exª o autor do requerimento de que decorreu a convocação do Ministro Marcílio Marques Moreira, essa flexibilidade e tolerância se tornaram bem maiores. Mas a invocação do dispositivo regimental, feita agora por V. Exª, conduzirá o Presidente a manter-se de fato inflexível. Se o Senador utilizar os cinco minutos na interpelação inicial e o Ministro também o fizer por igual prazo, ambos disporão de dois minutos para réplica, conforme prevê o Regimento da Casa.

Essa é a advertência da Mesa a todos os Srs. Senadores, ainda mais porque prognosticamos que esta sessão possa alcançar as 18 horas e 45 minutos, dado o número avultado de 22 senadores inscritos, e ainda temos, hoje, uma sessão do Congresso Nacional às 19 horas, para apreciação de importantes matérias, a primeira das quais a Medida Provisória nº 296, cuja inadmissibilidade vai ser examinada soberanamente pelo Plenário do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES) — Sr. Embaixador Marcílio Marques Moreira, ao ouvir a sua exposição nesta tarde, senti-me orgulhoso de minha condição de brasileiro. V. Exª impressionou-me profundamente quando, em seu discurso, destacou os seguintes pontos: a necessidade de um Brasil socialmente mais justo; a necessidade de reformas estruturais; a erradicação da evasão fiscal, como imperativo do interesse nacional; uma política fiscal mais austera e, pela primeira vez, desde que ingressei na vida pública em 1963, ouvi, de um ministro da Fazenda, a afirmação de que a educação é a prioridade mais importante do Brasil.

Desejo felicitar o Presidente Fernando Collor de Mello pela escolha de um diplomata e de um homem da mais alta categoria, como V. Exª, para ocupar o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Como V. Exª enfatiza a necessidade de uma política fiscal austera e de uma erradicação da evasão fiscal, desejo destacar alguns dados que colhi em abril, quando em companhia do nobre Senador Eduardo Suplicy, participei, em São Paulo, de um seminário, promovido pelo Sindicato Nacional de Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, com revelações estarrecedoras: somando-se as sonegações de impostos federais, estaduais e municipais em nosso País, o total gira em torno de 100 bilhões de dólares!

Pouco antes, Sr. Ministro, eu mantivera uma conversa informal com a Ministra Zélia Cardoso de Mello — quando S. Exª esperava a hora de depor na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Eu lhe perguntei se era verdadeira a informação de que a sonegação de impostos em São Paulo, nas áreas federal, estadual e municipal, era igual ao Orçamento Geral da República? Ela não hesitou um momento e disse-me: "É mais ou menos isso".

Sr. Ministro, o Brasil tem ao menos 58 diferentes impostos! A sonegação fiscal é a regra geral, mas nunca surgiu alguém, neste País, com um nítido programa de combate à sonegação fiscal nos três níveis: municipal, estadual e federal. V. Exª representou o Brasil, com um brilho singular, nos Estados Unidos e sabe, tanto ou mais do que nós, que lá e em outros países desenvolvidos a punição para a evasão fiscal é cadeia. Só poderemos transformar a sociedade brasileira, se adotarmos o mesmo sistema. No Brasil, como ficou evidenciado nesse seminário sobre a evasão fiscal em São Paulo, a evasão fica, em 99% dos casos, impune. Alguns anos antes, eu interpelara o Ministro Delfim Netto, titular da Pasta da Fazenda, e S. Exª me confirmou que um supermagnata de São Paulo recusou-se a assinar a sua declaração de renda, preparada pelo seu contador, porque ele não apenas estaria liberado de pagar um centavo que fosse de Imposto de Renda, além do que já havia descontado na fonte, mas ainda receberia uma devolução do dinheiro já recolhido ao Tesouro Nacional.

Ministro Marcílio Marques Moreira, só poderemos resolver os problemas deste País, quando a sua riqueza não estiver concentrada, como agora, nas mãos de uma ínfima minoria de privilegiados. Teremos de cumprir o programa que V. Exª aqui delineou: uma austera política fiscal, um combate permanente à evasão de impostos, dando-se ainda a maior prioridade à Educação, não apenas à educação do povo, com este índice alarmantíssimo de analfabetismo: quase 90% de brasileiros não terminam a escola de 1º grau, sendo por isso considerados funcionalmente analfabetos. Precisamos fazer uma autocrítica e proclamar que, além de procurarmos educar o povo, precisamos educar a classe política, lutando pelo cumprimento do artigo da Lei Orgânica dos Partidos, introduzido por mim, em 1965, que determina que cada partido deve manter um instituto de formação política.

Renovo as minhas felicitações pelo brilho e pela objetividade da sua magnífica exposição, Ministro Marcílio Marques Moreira.

Formulo a V. Exª uma indagação concreta. Apesar de V. Exª ter tomado posse há poucos dias, já tem pleno conhecimento de que a evasão fiscal no Brasil atinge níveis assombrosos, provavelmente sem nenhum tipo de comparação com qualquer outro país do mundo capitalista? Esta é a indagação que faço a V. Exª

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia) — Muito obrigado, nobre Senador João Calmon e muito obrigado, sobretudo, pelos generosos conceitos que V. Exª teve ocasião de delinear a meu respeito.

Quanto ao problema da educação, nós, no passado, trabalhamos juntos e, realmente, é uma prioridade do Governo, como deve ser uma prioridade da sociedade porque, como disse, a Educação é o verdadeiro cadinho da modernidade, é o verdadeiro passaporte que temos para o mundo moderno.

Quanto à sonegação e à evasão de impostos, realmente, é alarmante. Não saberia dizer se o número que V. Exª citou é exato ou não, acredito que deva ser, já que vem de V. Exª, mas o que posso afirmar é que, de fato, a evasão e a sonegação de impostos, no Brasil, é algo extremamente grande. É por isso que precisamos de uma ampla e abrangente reforma fiscal que alargue muito o universo dos contribuintes, que simplifique ao contribuinte o próprio cumprimento do seu dever e, hoje, temos, como V. Exª disse, talvez 80 impostos. Isso é absolutamente absurdo. É preciso simplificar para que o contribuinte possa, realmente, cumprir a sua missão. Por outro lado, o que não o fizer, tem que ser severamente condenado, severamente punido. Ainda, anteontem, eu tive ocasião de ler um artigo extremamente interessante de José Córdoba, um espanhol que foi Assessor de François Mitterrand e Jacques Attali — e o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso conhece bem — e que, hoje, é o principal Assessor Econômico do Presidente Salinas de Gortari, no México. Lá, também, eles simplificaram extremamente os impostos, diminuíram as alíquotas, mas aumentaram muito a fiscalização da arrecadação, e dizia ele: "É impossível um país ter alíquotas do Primeiro Mundo, que são alíquotas extremamente baixas, mas padrões de arrecadação do Quarto Mundo em que, realmente, a evasão prevalece sobre o fomento de impostos". De modo que este ponto, Sr. Senador — V. Exª pode estar seguro — será uma das prioridades da reforma tributária e, depois, da execução que se seguirá a ela.

O SR. JOÃO CALMON — V. Exª acaba de tomar posse no Ministério da Economia e, provavelmente, não tomou conhecimento de que no começo deste ano foi congelado um total de 95% das verbas do Orçamento da República destinadas a investimentos. O Brasil tem, como todos nós sabemos, um artigo na sua Constituição, o art. 212 que determina um percentual mínimo da receita de impostos federais, 18% e, no mínimo, 25% da receita de impostos estaduais e municipais para manutenção e desenvolvimento do ensino. Portanto, esse congelamento de 95% das verbas orçamentárias destinadas a investimentos, incluindo a área da educação, fere o que determina, com a maior nitidez, a nossa Carta Magna.

Aproveito este minuto final, para fazer um apelo a V. Exª para o reexame desse congelamento, porque, realmente, ele está prejudicando, de maneira deplorável, a educação em

nosso País, que segundo já proclamou o atual Presidente da República, Fernando Collor, é também uma prioridade do seu governo. Sendo V. Exª um homem da mais alta categoria, com uma visão invejável do Brasil e do mundo, fica aqui esse meu apelo em favor da educação, que V. Exª proclamou que deve ser a prioridade principal do nosso País. Muito obrigado.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.) — Nobre Senador, o assunto será examinado com o devido cuidado que merece.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, o nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro, desejo fazer apenas uma indagação. Antes, porém, desejo dizer a V. Exª que nós passamos 20 anos de uma revolução, onde o ato institucional se sobrepunha à própria Constituição; depois tivemos um período onde o povo aguardava regras definitivas da nova Constituição. Então, a ausência de regras claras, estáveis, definidas a duradouras foi a determinante da evasão de uma massa considerável de recursos capazes de financiar investimentos. Foram cerca de 40 bilhões de dólares que, a partir de 1984, se evadiram do Brasil, em uma fuga de capitais sem precedentes na História do País. Esse é um fato.

Por outro lado, no início do Governo do Presidente Fernando Collor, a equipe econômica comandada pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, no estilo **hard**,congelou os ativos financeiros, o que jamais se fez neste País. E nesses ativos congelados — os quais, como disse V. Exª ainda há pouco, serão devolvidos em moeda corrente, dentro do cronograma previsto, isto é, a partir de setembro — nesses ativos temos depósitos comuns, aplicações e cadernetas de poupança. Nas cadernetas de poupança temos dois tipos de depositantes: o depositante comum e o depositante ocasional — já que no mês de fevereiro o número de dias úteis é menor, o dinheiro saiu do **over** e foi para a poupança, numa tentativa de obter maior rendimento.

O que quero dizer a V. Exª é que o povo, que já se ressentia da falta de regras claras, duradouras, definidas, ficou estarrecido, pois desde a criação da poupança, no começo subordinada ao BNH pela Resolução nº 91, de 10 de dezembro de 1980, publicada no **Diário Oficial**, de 20 de março de 1981, tinha a garantia para a ordem de 2.000 UPC.

Extinguiu-se o BNH, mas não foi extinta a garantia do Governo, e o Banco Central, pela Resolução nº 1.445, de 5 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial**, de 6 de janeiro, mudou essa garantia para 3.500 OTN. Era uma garantia tão forte, Sr. Ministro, que mesmo que o banco quebrasse, falisse ou fechasse o Banco Central garantia o dinheiro do poupador.

De repente, como disse a V. Exª, essa garantia desapareceu, o Governo congelou os cruzados novos. Setembro se aproxima e V. Exª diz que vão ser liberados ativos em moeda corrente, dentro do cronograma.

Fica V. Exª também a se perguntar: Será que os poupadores vão retirar o dinheiro, ou será que vão aplicá-lo novamente?

Por outro lado, os poupadores estão se perguntando: O que fazer com a poupança, vez que vou recebê-la fatiada?

Grande número de poupadores tinha na poupança uma forma de retirar parte de seus rendimentos para complementar a sua despesa mensal. Claro que recebendo essa poupança fatiada, o poupador vai ter, primeiro, a certeza de que não terá uma renda para complementar a sua receita mensal. E fica, também, perguntando: Em quem confiar? Em que lei confiar?

Então, quero, ao fazer a pergunta, dizer a V. Exª que a crise que sinaliza o esgotamento da capacidade de poupança interna mascara um problema em cujo cerne está a ausência de credibilidade dos poupadores nas autoridades econômicas e, mais particularmente, na continuidade da política econômica pela falta de uma legislação clara, estável, definida, duradoura. Falta, também, a credibilidade em nós; políticos, por falta dessa legislação.

A minha pergunta é: Por que o Governo — e quando digo o Governo digo V. Exª, digo o Poder Legislativo —, por que nós não cuidamos de criar essas garantias através de leis claras, duradouras e definitivas? Por que, por exemplo, V. Exª — que inicia o estilo **soft** — busca no acordo da negociação da dívida externa, a credibilidade do Brasil no exterior? Por que todos, juntos, não procuramos a credibilidade do Brasil no interior, junto aos poupadores? Acredito, e acredito porque todos nós aqui somos o resultado da credibilidade popular, que nenhum de nós chegaria aqui se não houvesse essa credibilidade popular. Devemos nos unir para tentarmos, por exemplo, que V. Exª mandasse — porque V. Exª participa do Governo central — uma proposta com dois enfoques que se completassem. Primeiro, as cadernetas de poupança, que no dia 15 de março de 1990 estavam dentro das garantias estabelecidas pelo Governo como intocáveis, serão convertidas integralmente em cruzeiros. E uma lei dizendo: nenhuma medida provisória poderá tocar no dinheiro que estiver assegurado pela garantia do Governo. Porque, aí sim, com a credibilidade que haveremos de conseguir junto ao povo — Executivo, Legislativo e Judiciário demonstrando que estão aí para cumprir a lei — posso garantir a V. Exª, se fizer esta proposta, os poupadores manterão as suas poupanças dentro daquilo que foi o objetivo com o qual foram criadas, de tirar uma parte do rendimento para garantir o sustento de suas famílias.

Pergunto: V. Exª estaria disposto a examinar essa tentativa de recuperar a credibilidade, embora corresse o risco de devolver esse dinheiro para os cruzeiros atuais, mas na certeza de que faria com que o povo entendesse que a garantia do Governo realmente é para valer?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Muito obrigado, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

Quanto às medidas que foram tomadas em março do ano passado, eu apenas gostaria de dizer que elas o foram num contexto muito especial. Concordo inteiramente com V. Exª, e já o disse, aliás, na minha própria exposição, que uma das principais funções do Governo é dar confiabilidade à moeda, que considero o símbolo crucial das trocas no sistema econômico, numa espécie de língua franca do sistema econômico. De modo que esse símbolo tem que ser estável, confiável, senão se instaura uma babelização das relações econômicas. E era esse o perigo que se apresentava em março do ano passado, porque infelizmente a confiança não se alcança apenas pelas leis, embora essas sejam indispensáveis, cruciais, prioritárias.

Infelizmente, há realidades econômicas que, na prática, podem ter resultados muito diferentes. A hiperinflação nada mais é exatamente do que o colapso repentino da confiança

na moeda e, portanto, também nos governos que a emitem. A história das hiperinflações mostra claramente que os poupadores, quaisquer que fossem os tipos de garantia legais que tivessem, perderam tudo o que tinham. Num momento da hiperinflação há o colapso total; então, os valores não têm mais nenhum valor. V. Exª se lembra daqueles quadros da hiperinflação alemã, por exemplo, onde aquelas pessoas que tinham poupado, que tinham aqueles papéis, levavam às vezes carrocinhas para carregá-los? Aquilo que era só poupança tinha, de um dia para outro, se nebulizado, tinha realmente evaporado. Foi essa a realidade que o Governo quis enfrentar ao tomar as suas medidas, que foram, realmente, muito duras, não deixo de reconhecer.

Quanto à sugestão de V. Exª, claro que estamos prontos e dispostos a dialogar, a estudar, a examinar com V. Exª, com esta Casa, com quem quer que seja, quaisquer propostas que possam lastrear, por instrumento jurídico, aquela confiabilidade que desejamos dar à moeda através de uma política austera, confiável, consistente no tempo.

Creio que só teríamos a ganhar através desse diálogo, desse exame em conjunto da melhor maneira de reconstruir esta confiança. De certa maneira já está reconstruída, pois conforta-nos ver que os saldos das cadernetas de poupança, apesar desse trauma que, reconhecemos, foi duro, têm crescido. Mas estaremos prontos a examinar quaisquer medidas adicionais que instaurem na população essa confiança tão indispensável.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Sr. Ministro, agradeço a resposta de V. Exª O Brasil está começando a readquirir a sua credibilidade nas suas autoridades no Executivo, no Legislativo e no Judiciário. E a presença de V. Exª à frente da equipe econômica tranqüiliza a muitos de nós. Se não tranqüiliza a todos, é porque alguns ainda esperam que V. Exª se antecipe, por exemplo, a esse fatiamento da poupança. Tenho a certeza de que V. Exª mostrará que, confiando no povo brasileiro, terá a mesma retribuição que confiando nos nossos credores, pois ao pagarmos parcela da nossa dívida teremos novos investimentos em nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre orador Eduardo Suplicy.

A Mesa comunica à Casa que, após a interpelação do Sr. Eduardo Suplicy, fará, como é tradição, a suspensão dos trabalhos por 5 minutos, a fim de que o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento possa reavaliar, com os seus assessores, a primeira etapa desse debate na tarde de hoje.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Exmº Sr. MinistroMarcílio Marques Moreira.

A Resolução nº 82 diz o seguinte:

"Para os efeitos desta resolução, entende-se por níveis de reservas de divisas compatíveis com as necessidades mínimas de importação aqueles que asseguram recursos suficientes para manter a média das importações dos últimos doze meses, contados a partir da publicação desta resolução, durante o período mínimo de quatro meses."

Na data de hoje, elevando em conta a média dos últimos doze meses e os quatro meses necessários conforme aqui definido, qual seria exatamente o nível mínimo de reservas que precisa ser levado em conta?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Seriam precisos 6.8, Sr. Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Portanto, seis bilhões e oitocentos milhões de dólares.

Na manhã de hoje, não foi possível ao Embaixador Jório Dauster e ao Presidente do Banco Central — pelo menos durante a exposição — informarem o fluxo de pagamentos decorrentes desse acordo e demais decisões tomadas na área da dívida externa. É muito importante que haja a projeção total desses desembolsos para o Senado Federal, antes que tomemos uma decisão sobre o acordo. Caso V. Exª não a tenha neste instante, poderemos contar com isso, ainda nesta semana, bem como o demonstrativo da capacidade interna de pagamento compatível com os pagamentos a serem efetuados pelo setor público?

A Resolução nº 82 menciona especificamente que:

"Entende-se por capacidade interna de pagamento a diferença positiva entre as receitas e despesas da administração pública federal direta e indireta, excluída as das instituições financeiras federais."

Ou seja, é preciso que o Senado Federal tenha a demonstração clara desse fluxo de pagamentos e despesas. Uma vez efetuado os pagamentos ao exterior, aos credores internacionais, decorrentes desse acordo e demais decisões, que isso não vá implicar sacrifícios à economia brasileira, incidente sobre a taxa de crescimento, que precisa ser auto-sustentada em nível positivo maior do que o crescimento da população.

E que seja demonstrado também em que os eventuais sacrifícios incorrerão. Por exemplo, decorrente desse acordo, é possível que o Governo brasileiro deixe de ajustar salários de servidores públicos federais levando em conta o ajustamento devido que deve ser feito em função da inflação? Que outros eventuais sacrifícios, se eles ocorrerem, estará o Governo obrigado a realizar para que esse acordo seja realizado?

Pergunto se essa demonstração poderá chegar às nossas mãos oportunamente, antes que venhamos a dar o nosso veredito sobre o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro, que dispõe de 5 minutos para responder às indagações do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, como houve alguns senadores que se utilizaram de interrogações breves para respostas breves, também escolhi esse caminho, se puder. V. Exª já permitiu que outros o utilizassem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Eduardo Suplicy que a assessoria da Mesa está computando o tempo, mesmo que ele se desdobre em várias perguntas, e os 5 minutos iniciais de V. Exª praticamente se exauriram; mas V. Exª disporá ainda de um minuto para concluir essa exposição, na primeira etapa que lhe é garantida pelo Regimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Sr. Ministro, aguardo a resposta.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Sr. Senador, V. Exª pode estar certo de que esses dados que como disse, são muito complexos, estarão à disposição desta Casa através dos

depoimentos do Presidente do Banco Central e do negociador da dívida, Embaixador Jório Dauster, que voltarão à Comissão de Assuntos Econômicos com todo esse material, para fazer uma ampla demonstração de que esse acordo não representará sacrifício suplementar. Certamente não haverá nenhum sacrifício em termos de salários, isso está absolutamente excluído.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Bom, estamos aguardando essa explicitação em termos numéricos, em termos do fluxo de pagamentos e de receitas em relação às despesas.

Sr. Ministro, V. Exª mencionou que instruiu o Embaixador Jório Dauster para que dissesse aos negociadores externos do Comitê Assessor de Bancos que o Brasil não aceitará pagamentos de hospedagens e de viagens; mas não mencionou os honorários advogatícios e despesas correntes que estão no sumário e que são vedados pela Resolução nº 82.

Queremos informar que o entendimento, que acredito deva ser o do Senado, é o de que tais despesas com honorários advocatícios, eventualmente contratados pelo Comitê Assessor de Bancos, não podem ser apresentados como conta ao Governo brasileiro.

Sr. Ministro, V. Exª é Presidente do Conselho Monetário Nacional. Esse Conselho, por legislação, pode modificar alíquotas, e, em função até de seu poder, datado de decreto-lei de 1974, isentou credores externos de pagamento de Imposto de Renda sobre juros. Entendo, Sr. Ministro, que tal autorização não é mais permitida pela Constituição brasileira.

O art. 150, que fala das limitações do poder de tributar, diz:

> "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
> (...)
> II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos."

Entendo, Sr. Ministro, que os credores internacionais, residentes no exterior, são pessoas jurídicas que devem pagar o Imposto de Renda. Aqui, este sumário menciona que os bônus, que correspondem a mais de seis bilhões de dólares, estão isentos de pagamento de Imposto de Renda.

O Embaixador Jório Dauster, ainda na manhã de hoje, mencionou que, caso viéssemos a obrigar os credores a pagar o Imposto de Renda devido, isso poderia resultar numa modificação do entendimento sobre o acordo. Entretanto, o que observo é que, mesmo que haja taxas **libor** no mercado internacional constatadas aqui, essas são as vigentes no mercado para todo e qualquer tomador de empréstimo, como no caso brasileiro. Mas aquele que, ao conceder crédito recebe juros, conforme a legislação do país em que estiver, terá que pagar o Imposto de Renda devido. Nos Estados Unidos, um banco que emprestar a outro, ao nível da taxa de mercado, terá que pagar o Imposto de Renda devido pelos juros recebidos.

Por que razão deveríamos nós, o Brasil, estar isentando de pagamentos de Imposto de Renda? Qual a razão ética, do ponto de vista da justiça social, para isentar credores internacionais de pagar o Imposto de Renda devido?

Entendo que especificamente este ponto precisa ser alterado, Sr. Ministro, até por uma questão de dignidade e defesa da nossa soberania. Na linha, por exemplo, de que falava o ex-Embaixador e ex-Ministro, citado duas vezes em seu pronunciamento, San Tiago Dantas, que exatamente em 1963 foi conversar com o Presidente John Kennedy, levando uma carta do Presidente João Goulart, disse antes, com firmeza, em pronunciamento durante uma hora por emissora de rádio e de televisão, que iria lá, não para negociar a independência brasileira, mas para dizer, em termos duros, o que seria a vontade expressa do povo brasileiro e sem nada esconder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Ministro Marcílio Marques Moreira.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Sobre os três pontos levantados por V. Exª, teria primeiro a dizer que quanto às despesas jurídicas entendo que elas são vedadas quando são de exclusivo interesse dos bancos individuais. No método de trabalho, entretanto, conduzido dentro do Comitê Assessor de Bancos com os delegados brasileiros, há uma parte de exclusivo interesse, este então não é coberto, e há uma parte em que este comitê realmente age em termos de um interesse global e aí, então, este tipo de despesa seria coberto, como é da tradição em todos os tipos desta negociação.

Quanto à isenção do Imposto de Renda sobre os juros dos bônus, entende a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que esta isenção pode ser concedida, inclusive, porque é uma prática internacional. Os próprios Estados Unidos nos bônus, que eles modificaram, faz algo como seis anos, exatamente quando passaram a ser tomadores de recursos no exterior, modificaram a sua resolução e isentaram os bônus do Imposto de Renda.

De modo que certamente se poderia cobrar, mas como disse V. Exª as taxas de juros hoje no mercado internacional são referenciadas nas taxas básicas, no nosso caso, à taxa **libor**, que é uma taxa de captação. De modo que, se imposto fosse cobrado, ele seria adicionado ao custo, porque seria um custo da captação. O resultado líqüido para o Brasil seria o mesmo; nós apenas estaríamos tomando, em termos de impostos, uma certa quantia que estaríamos devolvendo em termos de custo de captação por outro. E o resultado líqüido seria exatamente zero, porque esta é a realidade de um mercado internacional extremamente ativo e com regras de atuação extramamente fixadas e conhecidas, que são uniformes e de padrão internacional.

Quanto ao encontro a que V. Exª se referiu, escutei-o com muita emoção. Tive a oportunidade rara, naquele momento, para um 2º secretário de embaixada, de ser, além do Embaixador brasileiro, o único que participou da reunião entre o Ministro San Tiago Dantas e o Presidente John Fitzgerald Kennedy. Foi uma reunião de 1 hora e 20 minutos, em que realmente se discutiram os problemas brasileiros de uma maneira soberana, da mesma maneira que, atendendo à inspiração de San Thiago Dantas, estou procurando conduzir as discussões agora.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, concluindo, temo que o Brasil não cobrando Imposto de Renda, os credores terão que pagar Imposto de Renda, que de outra maneira viria ao Tesouro Nacional, para o tesouro de seus respectivos países.

Caso a **libor** no mercado internacional baixe de 6%, a pergunta que colocaria é: Como ficaria o piso estabelecido no contrato, se está dito que ficará em 6%, se porventura

o piso no mercado internacional do **libor** cai para 5%, o que não é de todo impossível?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Quanto a esse último ponto, ilustre Senador, o que ocorre, exatamente também nos padrões do mercado financeiro, é que do momento em que nós exigimos — e o fizemos bem — um teto, também há necessidade de um piso, senão o teto, a taxa fixa que seria lançada seria muito superior. As diferenças que pode haver a mais são realmente muito maiores, porque se conhece a explosão das taxas de juros de 1979/80; como V. Exª sabe, essa **libor** foi a 21,5%. De modo que a diferença média entre o teto é de 8% e 21%, enquanto que a queda é realmente muito pequena. Poderíamos, hipoteticamente, chegar a 5%, mas, como V. Exª sabe, na quinta-feira, essa **libor** estava em 6 3/8%; tem variado entre 6 e 7% nesses últimos meses. É possível, mas isso é negociado. Quer dizer, para termos um teto, temos que ter um chão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos suspender a sessão por cinco minutos.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário durante esse espaço de tempo, a fim de que o Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira possa avaliar, com seus assessores, essa parte inicial do seu debate no Senado Federal.

A sessão está suspensa por cinco minutos.

(Suspensa às 17 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

A Presidência pede a S. Exª o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento que retome a sua posição na tribuna à esquerda da Presidência.

Neste momento, obedecendo à ordem de inscrição, a palavra é oferecida ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA) — Sr. Ministro, a partir de 15 de abril, o Governo anunciou e fez publicar o documento "Brasil — Projeto de Reconstrução Nacional". Em seguida, tornou muito claro que o fazia para que se pronunciassem a respeito do documento a sociedade e, especialmente, as duas Casas do Congresso Nacional.

Nesta Casa, o documento foi examinado, e inclusive tive a oportunidade de, embora modestamente, apreciá-lo, louvar a iniciativa e fazer as sugestões que me pareceram adequadas.

V. Exª, há pouco, na sua exposição, assinalou que o Governo está com os pés na terra, tendo em vista as dificuldades, mas voltado para o horizonte, o que significa atento a um futuro próximo e remoto. E, de passagem, fez uma referência ao Projeto de Reconstrução Nacional. Exatamente a respeito que eu lhe pediria a bondade de esclarecer em que estágio de desenvolvimento se encontra o projeto, se já há prioridades definidas; se há previsão de recursos anuais e plurianuais, já que o Congresso deverá entrar em recesso em julho e no segundo semestre deverá receber o Orçamento em que, de certo, haverá alguma previsão a respeito. É a primeira indagação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para responder a interpelação do Senador Josaphat Marinho.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Nobre Senador Josaphat Marinho, como V. Exª ressaltou, o Governo teve ocasião, em 14 de março deste ano, de apresentar o Projeto de Reconstrução Nacional, em torno do qual foram vertebradas um elenco de medidas para colocar, digamos assim, o País em dia — os italianos diriam **um aggiornamento** do país —, para prepará-lo para a modernidade.

Como no próprio documento está registrado, há uma série de atos de diversa competência que terão que ser implementados, desde emendas constitucionais até projetos de lei, até atos, decretos, portarias. E até hoje está sendo seguido um cronograma com grande senso de urgência para implementar isso. Vários decretos já foram expedidos, alguns projetos de lei apresentados, alguns já aprovados. Se não me engano, há hoje em dia, sob exame do Congresso, 13 projetos de lei e novos serão apresentados à medida que estiverem prontos ou à medida que outros tiverem sido aprovados e, portanto, se possa continuar neste afã de colocar no concreto esse projeto de reconstrução que, como eu disse na minha exposição, é um marco básico da política do governo em relação ao horizonte médio e longo. E evidentemente o projeto orçamentário, que será apresentado em agosto, levará em conta aqueles projetos já aprovados e os que tiveram em tramitação. Eu mesmo tive a ocasião de me referir à legislação que está perante esta Casa, por exemplo, reformando a antiga lei sobre propriedade industrial, que é extremamente importante, porque a sua aprovação propiciará um renascimento da criatividade de atividades de ciência e tecnologia neste País. E há outros também em tramitação.

De modo que, no próprio projeto, já há uma priorização; e, quanto à parte cronológica, esses envios constantes de projetos ao Congresso mostram que o ritmo está sendo seguido.

No momento, durante junho, parece-nos que a melhor política é a de nos concentrar. E a minha equipe está inteiramente à disposição do Congresso, desta Casa, para esclarecer qualquer ponto, porque o importante será a aprovação dos projetos atualmente em tramitação, para depois, em agosto, voltarmos com um novo grupo de projetos de lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Poderia V. Exª esclarecer se é intenção do Governo converter esses projetos que estão sendo isoladamente estudados num documento único, tradutor do plano plurianual de ação, ou se vai mesmo desdobrá-lo em partes? Ou ainda não tem condições de afirmativa desta natureza?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Nobre Senador, realmente eu não teria condições de dizê-lo. Entretanto, o projeto não é um plano de investimento plurianual. Ele, de fato, é um elenco de medidas muito importantes. Algumas são projetos de lei, algumas são regulamentos. Mas o Governo certamente está pensando em algo para consolidar o seu pensamento quanto a um projeto para o futuro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço a V. Exª e lhe pediria apenas que atentasse na possível conveniência, quer do ponto de vista econômico, quer do ponto de vista político de encaminhamento da matéria no Congresso, de converter as idéias isoladas num plano de ação, de maneira que daí resultasse maior unidade e mais segurança para a execução do plano plurianual. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Eu que agradeço a sua sugestão extremamente valiosa. Muito obrigado.

Durante a interpelação do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

V. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE) — Sr. Ministro, no princípio da década de 80 assistimos ao fim de um processo de desenvolvimento financiado por empréstimos externos, pelos reinvestimentos das empresas nacionais e pelos investimentos de empresas internacionais aqui sediadas.

Este processo exauriu-se presentemente. Somos exportadores líquidos de capital; temos uma dívida externa de cerca de 120 bilhões de dólares, devendo no mercado interno e à população a quem temos de devolver o que lhe tomamos de empréstimos, algo como 13 bilhões de dólares.

O clima internacional não nos é favorável se não apresentarmos ao mundo financeiro uma proposta que lhes atenda minimamente e que há de representar, na melhor das hipóteses, um aumento no espaço interno, da inflação, que se situa em termo de 10%, mas que esconde um represamento de, no mínimo, 20%. As estradas estão a exigir grandes investimentos; há uma conta atrasada de empreiteiras de vários bilhões, e, pior que tudo, os salários da base da sociedade se acham inteiramente aviltados, necessitando de uma urgente correção.

Em meio a tantas limitações, como o Governo de que V. Exª é Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, procurará encaminhar os seguintes problemas:

1. As pressões dos funcionários públicos civis e, principalmente, militares por aumentos de salário que, pelo menos, reponham as perdas do Plano Collor?

2. O aumento do poder real de compra do salário mínimo é uma necessidade imperiosa, e seu aumento também aumenta as pressões inflacionárias.

3. A necessidade de aumentar a receita tributária da União, a fim de que ela possa manter os hospitais, consertar as estradas e colocar os demais serviços em funcionamento?

De que maneira V. Exª pensa compatibilizar essa situação com o risco de uma hiperinflação?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Em relação ao último ponto, pelo qual começarei, diria que se está procurando exatamente não aprofundar a recessão e já houve sinais, em abril e maio, de que teríamos chegado ao fundo do poço e as estatísticas de crescimento industrial mostram isso claramente, corroboradas que são pelas estatísticas relativas a emprego. De modo que eu diria que não estamos, certamente, no melhor dos mundos. A fotografia que V. Exª aqui nos apresentou de muitos dos nossos problemas é absolutamente verdadeira. Estamos numa situação difícil neste País, muito difícil para o Governo e para a sociedade.

Não acredito que haja, hoje em dia, o risco da hiperinflação, porque embora haja um movimento, a que já me referi, de descongelamento, os preços relativos que estão sendo acordados, os aumentos, não são sancionados por uma expansão monetária e fiscal e, portanto, não terão um efeito de realimentação posterior. Mas, certamente, estamos atentos para que não se aprofunde a recessão para que não se acelere a hiperinflação, que estamos tentando, através de uma política fiscal continuadamente austera, através de uma política monetária restrita e através de medidas que possam, ou minorar os sacrifícios da população, ou, realmente, reverter algumas áreas prioritárias em termos de recessão, sobretudo aquelas que absorvem mais mão-de-obra.

Quanto à arrecadação da União, exatamente para isso é que se está estudando intensamente uma reforma tributária, para, aumentando o universo dos contribuintes, tornar a carga tributária socialmente mais justa, economicamente mais eficaz e certamente conseguir uma arrecadação que possa superar o grande problema da evasão e da sonegação fiscal.

O SR. BENI VERAS — Sr. Ministro, ao que parece, tal como foi discutida a questão da dívida externa recentemente, a forma a que chegamos não satisfaz os nossos credores, de tal maneira que, provavelmente, não serão reabertos os canais de financiamento entre o Brasil e os seus credores externos.

Como é que V. Exª encara esse problema em relação à forma como foi encaminhada a discussão da dívida pelo México?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Sr. Senador, estou convencido que esse acordo atualmente em discussão não atende ao que os bancos gostariam de ter como seu ideal, mas atende, sim, ao mínimo, tanto que houve a conclusão das negociações, que serão, como eu disse, complementadas no futuro, uma vez aprovada essa parcela das negociações, relativa à dívida de médio e longo prazo.

Estou certo de que, uma vez concluídas as negociações com o Fundo Monetário e, sobretudo, uma vez reconquistada a estabilidade econômica e financeira do País, o Brasil, pelo potencial que tem e pela sua credibilidade restaurada, certamente será o foco principal de atração de investimentos e de financiamentos na América Latina.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE) — Sr. Ministro, gostaria de transmitir a V. Exª que a maioria dos empresários industriais está particularmente satisfeita com três resultados do trabalho de V. Exª: o controle da inflação, o ligeiro reaquecimento das vendas e, sobretudo, o clima de cordialidade que V. Exª mantém no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Em suma, o empresariado está confiante e disposto a continuar trabalhando com todo o entusiasmo.

Para ser franco, ainda há uma preocupação no ar, que trago a esta Casa, a fim de que V. Exª, com informações acuradas e competência inconteste, possa tranqüilizar o empresariado industrial. A preocupação, Sr. Ministro, refere-se ao que possa acontecer com a inflação a partir de setembro, com o desbloqueio dos cruzados, que pode coincidir com a nova política salarial. Trata-se, sem dúvida, de recursos importantíssimos para se retomar o crescimento. Por outro lado, a liberação mensal do equivalente a dois bilhões de dólares exige uma certa disciplina. Qual é o cenário mais provável para V. Exª?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Agradeço muito os conceitos que V. Exª transmitiu sobre a atuação do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento nesse primeiro mês da minha gestão e quanto a sua pergunta específica gostaria de esclarecer que o que estará ocorrendo é uma liberação do acesso a esses recursos, acesso esse que estava congelado.

Entretanto, esses recursos não foram apropriados pelo Governo para suas despesas, mas estavam congelados para permitir essa reconstrução de um perfil da poupança financeira, distinguindo a de curto, de médio e de longo prazo, para permitir que voltasse a ocorrer no País uma distinção entre moeda, quase-moeda e instrumentos financeiros que a inflação e o sistema extremamente complexo de indexação tinham realmente apagado.

Portanto, o que vai ocorrer é que as pessoas, a partir das datas aprazadas, terão renovado acesso a esses recursos, mas a estratégia do Governo, aliás consoante com as preocupações que o Senador Epitácio Cafeteira já tinha aqui expresso, é a de mostrar e de dar total credibilidade aos instrumentos financeiros. Estamos convictos de que uma vez que a população esteja certa de que esses instrumentos financeiros são confiáveis, eles poderão passar de um para outro instrumento financeiro, por exemplo, mas não dirigir essa massa para consumo, porque isso não faria sentido, já que as pessoas têm certas estruturas em que consomem uma parte do que têm disponível, poupam outra, mas isso em relação aos seus rendimentos. E aí o que vai ser realmente liberado é o seu patrimônio e não acredito que a população queira realmente queimar o seu patrimônio em consumo irrestrito, mas sim seguirá as normas de racionalidade.

Nisso, acho que da mesma maneira que esperamos que a população tenha confiança em nós, temos confiança na população.

O SR. ALBANO FRANCO — Obrigado, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Assessores, Srs. Senadores, exercendo V. Exª, Sr. Ministro, um cargo com tantas e inevitáveis repercussões sobre a vida do cidadão, dos Estados, da administração em geral e das empresas, suscita, entre todos nós, muitas indagações. Vou restringir-me, porém, a uma reflexão a respeito — diria mais uma insistente reflexão — do acordo que tem como objeto os juros atrasados, vencidos até 30 de dezembro de 1990.

A Assessoria do Senado elaborou uma retrospectiva, e eu me valho da oportunidade para consignar os meus cumprimentos à Assessoria desta Casa que, mesmo sem ter a facilidade de acesso a números, bem elaborou esse trabalho, remontando desde a década de 90, do século passado, trazendo portanto a nossa presença a história da nossa crise cambial, que V. Exª abordou na sua exposição inicial.

Pessoalmente estou convencido de que o acordo que nos foi apresentado, e hoje ele foi debatido na Comissão de Assuntos Econômicos, pela segunda vez, com o segundo presidente do Banco Central, mas com o mesmo negociador da dívida, o que é bom sinal, bom sinal quanto ao negociador, não por restrição ao nome do presidente, mas a variação na ocupação do cargo de presidente do Banco Central tem ensejado no seio do Congresso, inclusive, algumas tentativas de corrigir essa facilidade que a história recente mostra, vem ocorrendo no Banco Central.

A minha reflexão a respeito desse acordo, que considero deva ser aprovado, e deve ser aprovado de forma pioneira pelo Senado à vista da Constituição de 1988, mas não posso me conformar que esse acordo seja aprovado sem uma manifestação de natureza política desta Casa, de advertência aos nossos credores, de solidariedade em relação ao Governo, mas de advertência para que o "acordão" que será o segundo passo, a respeito do estoque da dívida, não resulte em termos, a meu ver, tão pesados quanto os desse acordo que tem como objeto os juros atrasados.

Gostaria que essa reflexão chegasse ao conhecimento de V. Exª de maneira muito franca e aberta. Hoje, disse até que isso podia até ter um pouco de reflexo estudantil ainda, mas não me conformo, no momento em que o mundo assiste à ocorrência de perdão de dívida e gestão, principalmente do governo norte-americano, mas dos países do Primeiro Mundo, junto a bancos privados, que o Brasil — e aí revejo essa história de cem anos — tenha que passar por um momento como esse sem reafirmar a sua vontade de ingressar, sim, na regularidade financeira internacional, porque esse acordo nos remete a isso, é o primeiro passo, mas, ao mesmo tempo, dizer que os termos têm que ser política, social e também economicamente alterados.

Gostaria que V. Exª tomasse conhecimento dessa reflexão e se pudesse comentá-la ou até nos instruir a como fazer isso da maneira mais construtiva e patriótica, no bom sentido da palavra, gostaria, repito, que V. Exª nos distinguisse com o seu comentário.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. V. Exª tem total razão, ao insistir nessa reflexão, no sentido do que chamou de "acordão", o acordo sobre o estoque da dívida a médio e a longo prazos, tenha condições radicalmente diferentes desse. Estou certo e convicto de que as condições serão radicalmente diferentes, uma vez que esse acordo diz respeito a atrasados que sempre têm sido tratados de uma maneira muito diferente do estoque da dívida.

Na negociação do estoque da dívida certamente haverá não só prazos muito mais longos — quando digo longos quero dizer, no mínimo, o dobro ou duas vezes e meia mais longos —, mas, sobretudo, haverá descontos que serão refletidos ou numa diminuição do estoque ou numa diminuição da taxa de juros exercidas. E, certamente, o Governo zelará para que essas condições sejam o mais favorável possível, e a história mais recente mostrou que cada um desses acordos vem melhorando as condições e estou certo de que o acordo relativo ao estoque da dívida, cerca de 50 ou 52 bilhões de dólares, terá uma feição muito diferente do anterior, já incorporando muitos avanços que foram feitos em negociações mais recentes. Disso V. Exª e esta Casa podem estar certos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Gostaria de agradecer pelo comentário de V. Exª que vem ao encontro dessa minha obstinada reflexão. Pediria atenção, também, aos meus nobres pares, principalmente ao nosso Relator. Vou apresentar uma sugestão, já começo a redigi-la, em uma cláusula declaratória — no caso de aprovação do acordo —, com este teor: "O Senado Federal da República Federativa do Brasil, que tem pela Constituição essa responsabilidade de co-autoria, entende que — saindo da clandestinidade, no mundo internacional

das finanças — esse passo deve ser dado como um gesto de boa-vontade, deve ser entendido pelos credores não como uma capitulação, mas como um gesto consciente e conseqüente de boa-vontade, como um alerta para que não seja entendido como um estímulo à rapina que, os cem anos da nossa dívida pública mostram, tem presidido governos, ações de governos estrangeiros e, também, da banca internacional de um modo geral; a banca internacional até que esquece os exemplos das moratórias que o próprio governo dos Estados Unidos da América praticou no século passado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto a V. Exª se deseja tréplica, nobre Ministro.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Não. Gostaria apenas de aduzir que concordo com essa obstinada reflexão e, certamente, como já afirmei, as condições serão muito diferentes do acordo, porque se trata de uma situação também diferente.

Concordo também que a história — não só dos últimos cem anos, mas desde a Independência, pois tivemos dívidas antes de sermos país — realmente é extremamente conturbada, mas, mal ou bem, é a história do esforço brasileiro de procurar financiar desenvolvimento com os naturais obstáculos que existem interna e externamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, primeiro desejo cumprimentá-lo, louvar a maneira segura e serena com que se tem havido durante os debates, a maneira lhana, cavalheiresca, fina, o tom que tem dado às respostas, mesmo a perguntas, de certa forma, adversas. Daí a razão do meu louvor, a segurança e a tranqüilidade mantidas na nossa Casa.

Depois, gostaria de lembrar que, recentemente, mais precisamente na quarta-feira da semana passada, V. Exª concedeu uma audiência à bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, no Senado, acompanhado por 8 Srs. Senadores das lideranças do nosso partido na Câmara dos Deputados. Saímos daquele encontro satisfeitos por um lado e desalentados por outro: satisfeitos quando ouvimos de V. Exª a afirmação de que o setor primário, mais objetivamente a agricultura, receberia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento atenção e ação prioritária porque entendemos que uma grande parte das dificuldades de vida do nosso País reside na escassez da produção do setor primário; desalentados quando tratamos dos salários dos funcionários públicos, quando V. Exª mostrando numerosas dificuldades, demonstrou poucas possibilidades, escassa margem de manobra para elevar os índices, os percentuais no aumento, no reajustamento, na reclassificação do funcionalismo público.

Mas desejo também referir-me a outra parte do nosso entendimento, quando, sabendo que há uma certa falta de credibilidade no Governo, por assim entender, o Deputado Sólon Borges dos Reis, de nossa bancada na Câmara dos Deputados, estava apresentando um projeto de lei que, uma vez aprovado, transformado em lei, pudesse traduzir confiança ao povo confiscado, poupador. Indagamos da conveniência e da oportunidade, da possibilidade de V. Exª recomendar à Liderança do Governo na Câmara o apoio à proposição do nosso companheiro, pois era realmente preciso que essa lei fosse necessária para assegurar e dar confiança ao povo de que os ativos confiscados seriam devolvidos na forma prevista pelas medidas provisórias. V. Exª disse claramente que era de fundamental importância que a credibilidade fosse restabelecida e que não era necessária nenhuma lei, pois V. Exª assegurava que não haveria nem antecipação, nem, digamos, postergação. Como se tratava de uma audiência nossa, da intimidade do nosso partido com V. Exª, eu gostaria que V. Exª, nesta oportunidade, diante, não de uma bancada ou de um partido, mas do Senado Federal, reafirmasse o que disse naquela ocasião, para que os jornais tornassem pública a palavra do Ministro Marcílio Marques Moreira de que, enquanto ministro, se lá permanecer, e esperamos que isso aconteça, a devolução dos cruzados será feita na forma prevista e em moeda corrente. Essa a maior preocupação do nosso parlamentar e de nossa bancada.

Era essa a afirmação que queríamos fazer. Desejo que V. Exª reafirme aqui, primeiro: a prioridade ao setor primário e à educação e, segundo, o compromisso público de que os cruzados serão devolvidos na forma prevista e em moeda corrente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O assunto da convocação foi dívida externa. V. Exª poderá ou não responder às perguntas do nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Terei muito prazer em responder às perguntas do nobre Senador Jonas Pinheiro, porque não tenho dúvidas sobre nem um nem outro ponto.

A prioridade ao setor primário — já reafirmei em minha exposição — é firme, determinada, consistente, pela parte do próprio Presidente e responde a uma avaliação da realidade brasileira, que, como disse, está sofrendo de uma negligência anterior, que não data de agora, mas de várias décadas, desse setor extremamente vital, crucial para o nosso desenvolvimento.

De modo que não só o setor primário terá a nossa atenção, como o crédito agrícola. Este ano, o montante de um trilhão de cruzeiros estará disponível à agricultura e o estará em tempo hábil e oportuno.

A educação também é uma prioridade considerada crucial, porque, como já disse, a educação é o cadinho da modernidade, é o nosso passaporte para um Brasil mais moderno, mais preparado, inclusive, mais eficaz e mais justo, uma vez que a educação tem que ser universal e tem que ser de alta qualidade.

Quanto à devolução dos chamados cruzados novos congelados, será feita, como já disse à Bancada do PTB no Senado e na Câmara. E aqui reitero e agradeço a V. Exª dar-me a oportunidade de reiterar que será feita sem antecipação, mas sem nenhuma postergação, sem nenhum adiamento; e será feita nos termos da lei em que foi convertida a medida provisória. Serão devolvidos com juros e correção monetária, como já explicitado pelo Banco Central, e em moeda corrente.

O SR. JONAS PINHEIRO — Agradeço a V. Exª, que atendeu plenamente a minha expectativa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra, o Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, quero cumprimentar V. Exª, Sr. Ministro, pela sua lúcida exposição, particularmente no que tange à situação econômico-financeira internacional, em cujo contexto V. Exª considera imprescindível inserir o Brasil, como condição sine

qua non para conseguirmos dinheiro novo, o que certamente ajudará a financiar a retomada do nosso crescimento econômico, como vem ocorrendo no México, Venezuela, Colômbia e Chile.

V. Exª fez uma abordagem macroeconômica da atual conjuntura, enfatizou a necessidade de reformas estruturais, mostrando-se otimista quanto ao combate à inflação e à recuperação gradual da nossa capacidade produtiva para, afinal, situar a negociação sobre o pagamento dos juros e do principal de nossa dívida externa, a curto, médio e longo prazos.

Diante de suas considerações, coloco as seguintes questões:

1. Apesar de no mês de maio ter havido indicações de recuperação econômica circunstancial, no tocante à produção industrial, emprego, venda de comércio, redução de taxa de inflação etc., sabe-se que as pressões nos meses que se seguem serão muito fortes. Por exemplo, haverá o reajuste de salários e de aluguéis em setembro, o início da devolução dos cruzados, além do desembolso para o pagamento dos juros da dívida externa.

Como pretende o Governo administrar essa situação? Continuarão também as severas restrições fiscais que se têm verificado até agora?

1.1. Por outro lado, a carta de conjuntura de maio, do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada — IPEA, presidido pelo Secretário Especial de Política Econômica, Roberto Macedo, entre outros alertas, diz que apesar da inflação estar em taxas "aceitáveis" em termos históricos, mantém-se "muito elevada, se for levado em conta o fato de que se trata de um período de congelamento formal de preços".

Parece-me, então, que os técnicos do próprio Governo calculam que a inflação está reprimida e que deverá exacerbar-se nos próximos quatro meses. **V. Exª concorda com essa análise? Como pretende o Governo enfrentar essa perspectiva de explosão inflacionária?**

1.2. O descongelamento, através de um processo diferenciado de tratamento de preços de bens e de serviços, já foi iniciado pelo Ministério da Economia. **Qual a razão para que os salários, que são também um preço, continuem congelados, configurando-se, assim, a manutenção da política de arrocho salarial?**

2. Não considera V. Exª que, na referida perspectiva da volta de uma inflação explícita de dois dígitos, vivendo-se ao mesmo tempo sob uma recessão ou uma recuperação econômica incipiente, os salários teriam de ser reindexados, assim como os demais preços, uma vez que a TR, como se previa, tornou-se um indexador canhestro da economia?

3. O Governo considera positivo o acordo para pagamento dos juros atrasados da dívida externa, por achar, entre outros aspectos, que os desembolsos em dinheiro estão adequados aos níveis das reservas internacionais.

Contudo, me parece que, na medida em que, segundo as informações do Ministério da Economia, nossas reservas totais atingem hoje o montante de 8,5 bilhões de dólares, o pagamento de dois bilhões de dólares este ano, mesmo no esquema parcelado proposto, deixaria a economia brasileira em uma situação de difícil constrangimento, em termos de reservas. Ou seja, as reservas baixariam para 6,5 bilhões de dólares, no limite do que permite a Resolução nº 82. Com efeito, nos termos da referida resolução, o pagamento das parcelas da dívida não pode baixar as reservas cambiais do país para montantes inferiores a quatro meses de importações. Então, considerando-se o valor médio dos últimos doze meses, em torno de 1,7 bilhão de dólares, teremos 6,8 bilhões de dólares.

Se é assim, como o Governo pretende evitar que isso ocorra?

Restringirá as importações novamente àquelas sabidamente essenciais, mudando o esquema que tem permitido importações altamente competitivas e, de certo modo, provocadoras do efeito dumping em nossa economia?

3.1. É verdade que, com respeito às taxas de juros, a sua fixação ou flutuação submetida aos limites de 6%, conforme acordado com o Comitê de Bancos Credores, representa o aspecto inovador e positivo. Entretanto, é de questionar-se se não existe o perigo de as taxas internacionais de juros como a **Libor** e a **Prime Rate** virem a cair abaixo dos 6% ao ano pois o período de recessão nos Estados Unidos da América do Norte estaria terminando e o Governo poderia provocar a baixa dos juros, para estimular novos investimentos.

Isso não configuraria, na prática, uma condição negativa. Caso positivo, não seria interessante tentar-se reduzir mais essa taxa para algo em torno de 4% a 4,5%?

3.2. Mesmo com a informação do Governo de que o sistema de pagamento dos juros da dívida externa não pressionará a caixa do Tesouro Nacional, resta dúvida quanto a isso, se atentarmos para o fato de que seriam cobrados juros sobre juros.

Gostaria de obter esclarecimentos sobre este ponto.

3.3. Como se sabe, a conversão da dívida externa em investimentos é considerada uma das formas interessantes, que o País pode usar para dirimir seu endividamento.

A região Nordeste, uma das mais carentes do Brasil, está a necessitar um urgente aporte de capital que propicie seu desenvolvimento.

Pergunto: **Como V. Exª encara a possibilidade de o Governo, com a referida conversão, priorizar os investimentos em indústrias de exportação no Nordeste, reativando as Zonas de Processamento de Exportação?**

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

Quanto à primeira pergunta de como o Governo pretende administrar a situação econômica, apesar das melhorias em abril e maio, acho que ele tentará fazer, com determinação, procurando não aumentar as demandas inflacionárias, e ao mesmo tempo procurando atender a situações particulares que ocorrerem.

A avaliação que nós fazemos é que de fato houve uma pequena retomada da atividade — nós não consideramos que ela vá cair — talvez não volte a crescer nas mesmas dimensões de abril, mas tudo indica que há capacidade ociosa suficiente para que se expanda a oferta, a qual, através de ganhos de economia de escala, poderá reverter em produtos unitariamente menos custosos, portanto, não tendo o impacto sobre a inflação que teria de uma extrapolação apenas linear dos aumentos ocorridos e do processo de congelamento.

Quanto aos dados do IPEA e do INPE, nós consideramos que, de fato, há alguma repressão da inflação, é óbvio, se há uma trégua de preços e salários, e é isso que o descongelamento procurando fazer, esse processo ordenado, controlado de descongelar e ao mesmo tempo, da atenção a uma produtividade, que é o único meio realmente de se resolver essa equação difícil. Essas reservas se recuperaram em mais

de 1 bilhão de dólares. E no período de novembro a maio houve a entrada efetiva de capital no Brasil de quase 3 bilhões de dólares.

De modo que com o aumento das exportações, que estão tendo um ritmo extremamente positivo, com a entrada desses recursos, com a recomposição da reserva, que responde ao próprio aumento da confiabilidade na política econômica e nos atos do Governo, não acredito que haja essa diminuição das reservas que resultaria de uma mera subtração do que será pago, uma vez que o será durante um certo período. Estou certo que nesse mesmo período haverá um retorno de capital que cobrirá isto.

Quanto ao problema da volta da inflação, e do descongelamento de preços **versus** salários, está ocorrendo também em salários, tanto que nas datas-bases está havendo livre negociação, está havendo uma recomposição, que já houve em várias categorias; e, em outras, houve meios através de abonos para atender a situações especiais, e haverá, evidentemente, o aumento do salário mínimo agora em 15 de junho.

Quanto ao problema dos juros e das reservas, Sr. Senador Humberto Lucena, sinto-me bastante tranqüilo. As reservas de fato ultrapassaram as cifras que V. Exª citou. E acho que o que é mais alvissareiro é que apenas nas três últimas semanas de maio, houve diminuição das reservas que resultariam de uma mera subtração do que será pago, uma vez que será pago durante um certo período e estou certo que nesse mesmo período haverá um retorno de capital que cobrirá isso.

Quanto a procurar redução de juros para 4% e 5%, isso evidentemente seria o ideal, isso foi, inclusive proposto, mas, numa negociação propusemos uma taxa mais baixa, eles queriam uma taxa bem mais alta, e o que se chegou foi a esse meio termo, que é uma taxa média com chãos e tetos para defender a nossa capacidade de pagamento, exatamente no momento em que somos mais frágeis, que são os próximos 3 a 5 anos.

O problema da conversão da dívida em investimento é uma problema difícil, porque é uma aparente solução. Mas, uma solução que tem uma grande desvantagem, pois essa dívida que seria paga exatamente em 25 a 30 anos é paga adiantada e em cruzeiros correntes. Portanto, cria imediatamente tanto uma pressão fiscal quanto monetária.

De modo que, embora os objetivos dessa conversão possam ser altamente prioritários, ela nega os próprios pressupostos de uma política fiscal e monetária. É por isso que países que conseguiram sair deste sufoco da inflação em cessão, como é o caso do México, por exemplo, nunca admitiram conversão de dívida em investimentos; a não ser que seja um investimento ligado à privatização, porque o pagamento não é feito em moeda corrente, mas em ações que não têm esse efeito de expansão.

São esses os esclarecimentos que lhe devia, nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Ministro, V, Exª chegou ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, após uma longa e competente missão na Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América do Norte. Por isso mesmo, ao ser nomeado e empossado nessa pasta, V. Exª despertou uma grande expectativa no seio da opinião pública, digna de nota.

Já que a Bancada do PMDB, nesta Casa, está convencida de que é indispensável urgenciar-se a renegociação do pagamento dos juros e do principal da nossa dívida externa, como pressuposto da retomada do nosso crescimento econômico, indagaria de V. Exª se, apenas assinatura desse, contrato, visando ao pagamento dos juros atrasados, no valor de dois bilhões de dólares e o restante equivalente a 75% em bônus, asseguraria um aporte de dinheiro novo destinado ao financiamento de novos projetos de desenvolvimento econômico no País?

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia Fazenda e Planejamento) — V. Exª, nobre Senador, pergunta-me sobre o impacto da aprovação desse acordo e da sua assinatura. O acordo não será suficiente para trazer para cá montantes correspondentes aos que citei no caso do México, que se elevaram a 8.4 bilhões de dólares, numa economia muito menor do que a do Brasil — isso apenas no ano passado. Entretanto, apenas a conclusão das conversações, estou certo, já foi um dos motivos pelos quais tivemos uma entrada de capital através de linhas de crédito expandidas, através de uma confiança maior em nossa administração financeira, certamente a assinatura e sobretudo, nobre Senador, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa aprovação agora, nas vésperas da viagem do Senhor Presidente Fernando Collor de Mello aos Estados Unidos, dará um sinal muito positivo à comunidade econômica e financeira mundial, do desejo e do empenho do Brasil de se inserir de uma maneira dinâmica e soberana na economia mundial, eis que os Estados Unidos, nosso maior parceiro financeiro, comercial, tecnológico, político e cultural, são a caixa de repercussão do sistema econômico. De modo que, o Presidente indo aos Estados Unidos com esse irritante assunto resolvido realmente terá muito mais êxito na sua missão, e será muito positivo se Sua Excelência for com o respaldo do Senado que é a Casa da sabedoria e, ao mesmo tempo, a Casa do povo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM) Sr. Presidente, Sr. Ministro, serei o 12º interpelador desta tarde. De tal sorte deverei, obrigatoriamente, me cingir, no máximo, a duas pequenas perguntas dentro de várias que, naturalmente, suscitam o interesse de todos os membros desta Casa.

Perguntas como, por exemplo, esta: até que ponto a questão ecológica influencia a boa ou má vontade das agências de financiamento internacional em relação ao nosso País?

Mas, prefiro indagar de V. Exª — até por uma questão de avaliação — por que países latinos, como o México e a Venezuela, lograram um bom acordo da dívida com economias bem inferiores e, talvez, com perspectivas não tão promissoras como a potencialidade brasileira?

Esta indagação eu a faço constantemente e entendo que ela deva ser exposta em termos de esclarecimento até para que nós, políticos brasileiros, possamos fazer autocrítica na condução de problema tão delicado.

A rigor, deixa-nos um saldo de angústia saber que hoje todos aqueles que bradavam, que restringiam ou que exacerbavam, do ponto de vista xenófobo, acordos, hoje se ressentem, indagam, perguntam quando o nosso País poderá receber aportes de capital estrangeiro? Seria a primeira pergunta.

A segunda pergunta, Sr. Ministro, diz respeito a uma determinada apreensão e a uma curiosidade. A partir de setembro, no terceiro trimestre deste ano, vamos ter algumas

coincidências, ao meu ver, provocadoras de inflação. Temos a nova lei salarial — que a essa altura deverá estar em vigor — a nova lei de aluguéis — que também entraria em vigência — concomitantemente teríamos a liberação dos cruzados e, ainda, talvez, a prática da liberação parcial dos preços, em função do congelamento.

Acredito que esses fatores devem ser objeto de extremada preocupação do Ministério; e eu perguntaria a V. Exª até que ponto esse conjunto de atos poderia provocar uma taxa de inflação suportável e não comprometedora da luta que se enceta? Seriam essas as duas perguntas que faria a V. Exª

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento) — Muito obrigado, Senador Amazonino Mendes.

Quanto à primeira pergunta de V. Exª, eu diria que a aprovação desse acordo por esta Casa e a sua celebração com os bancos comerciais é exatamente um dos pré-requisitos indispensáveis para que o Brasil possa obter condições tão boas ou melhores do que conseguiram a Venezuela e o México. Explico: aqueles dois países tiveram exatamente a preocupação de nunca acumular atrasados para, ao negociar o montante total da sua dívida, terem condições melhores de negociação. Nós não o fizemos por uma razão outra, inclusive, por impossibilidades materiais num momento difícil de transição política, mas parece-me que — disso tenho convicção, inclusive de conversas com autoridades multilaterais, com autoridades americanas e com os próprios representantes da comunidade financeira privada — esse acordo apagará o passado negativo e nos recolocará em posição de podermos negociar um acordo que seja, no mínimo, tão vantajoso como foram os do México e da Venezuela.

Será certamente um acordo diferente, mas que poderá reverter num segundo momento, não só no estabelecimento de uma maior estabilidade nessas relações financeiras, num afastamento de várias incertezas que pairam sobre a nossa posição externa, mas também no retorno a investimentos externos. Mais do que isso, Sr. Senador, estou certo de que o acordo também trará investimentos internos, porque aí será estabelecida a confiança que é necessária.

Quanto às apreensões de setembro — que são justificadas —, parece-me que, se a nova lei salarial for uma boa lei, se os ajustes de aluguéis forem rezoáveis, se a liberalização dos preços e dos contratos ocorrer de uma maneira ordenada, estou tranqüilo de que isso não terá um efeito negativo em relação à inflação, não será um propulsor da inflação, porque só quando a política fiscal e monetária está sem controle é que salário cria inflação, liberalização de preços cria inflação. Aí, sim, teremos condições de, através de livres negociações salariais, ter uma economia de mercado. E penso que, ao fazê-lo, temos que ter também confiança em que esses mecanismos funcionarão, uma vez que tivermos, de um lado, um cuidado muito grande na política fiscal, na política monetária e, de outro, do ponto de vista de oferta, procurarmos seletivamente estimulá-la, como no caso de produtos agrícolas, através de um crédito agrícola oportuno e suficiente e através de outras ações que procurem aumentar a produtividade da economia.

O SR. AMAZONINO MENDES — Muito obrigado, Sr. Ministro. Saio daqui conscientizado sobretudo das condicionais; há um excesso de condicionais. É evidente que teria de haver uma espécie de **tour de force**, de conscientização da parceria da composição final da legislação, tanto com as ações do Governo, como com as ações deste Congresso. Oxalá, Sr. Ministro, nós cheguemos a bom termo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como último orador para interpelações.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: antes, entretanto, de me dirigir à tribuna, Sr. Presidente, tenho a obrigação de fazer uma comunicação que muito me comove, e é uma infausta comunicação.

O Senador Pompeu de Sousa, que, como sabem V. Exªs, representava o Distrito Federal aqui neste plenário pelo meu partido, e que tantas vezes presidia a sessão deste plenário com tanto entusiasmo, acabou de falecer.

Quero, então, comunicar e expressar, desde já, nossos sentimentos à família. Se V. Exª me permite, sendo eu o último orador inscrito e tendo em vista o que aconteceu, em homenagem ao Senador Pompeu de Sousa, pediria a V. Exª que me liberasse de fazer uso da tribuna e que nós, em homenagem ao senador, suspendêssemos a sessão.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel — Gostaria de me associar à manifestação de pesar de V. Exª e dizer que concordo com a proposta que V. Exª vem encaminhar à Mesa para que, em sinal de pesar e testemunho da contribuição que S. Exª prestou à vida pública, nós suspendêssemos a sessão em homenagem ao passamento do Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer, ouço V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — Profundamente consternado com a notícia que V. Exª nos traz, concordo inteiramente com a sua iniciativa no sentido da suspensão da sessão.

Quero levar a V. Exª, ao seu partido e à família enlutada, o profundo pesar de todos nós do PMDB nesta Casa. Estamos emocionadíssimos com a morte desse inesquecível companheiro, que tanto marcou a sua presença nesta Casa por sua competência, patriotismo e espírito público, o eterno Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Fernando Henrique Cardoso, em nome da Liderança do PRN, nós nos associamos a V. Exª nas manifestações de pesar pelo falecimento do bravo companheiro Pompeu de Sousa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy — Em nome do Partido dos Trabalhadores, queremos externar também o sentimento de pesar pelo falecimento do Senador Pompeu de Sousa, um batalhador pela liberdade de imprensa no nosso País e que tanto soube

dignificar o seu mandato. As nossas condolências extensivas ao PSDB.

O Sr. Valmir Campelo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Valmir Campelo — Quero, em nome da Bancada do PTB e particularmente em meu nome, porque tenho a honra de representar o Distrito Federal, manifestar profundo pesar pelo falecimento do amigo, do senador, do político Pompeu de Sousa. Brasília muito deve a esse homem que revolucionou a política e a educação no Distrito Federal. Ficam os sentimentos da bancada do PTB e particularmente os meus.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a todos os Srs. Senadores.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer, ouço o nobre Senador.

O Sr. Oziel Carneiro — Quero também apresentar, em nome da bancada do PDS, os votos de pesar, extensivos ao partido de V. Exª, pelo desaparecimento do ex-Senador Pompeu de Sousa, figura que aprendi a admirar, no ano passado, aqui neste plenário, principalmente pela assiduidade e facilidade com que se relacionava com todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa se associa às manifestações de pesar dos Srs. Senadores pelo desaparecimento do nosso ex-colega, Senador Pompeu de Sousa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, se V. Exª me permite, para terminar, eu faria apenas uma comunicação. Seguramente, haverá uma sessão de homenagem ao Senador Pompeu de Sousa, mas, pela espontaneidade das manifestações que já ouvimos neste plenário, sente-se, desde já, a imensa falta que fará o Senador Pompeu de Sousa, que, embora não estivesse mais neste plenário, estava em Brasília, com aquela vibração, com aquele entusiasmo. S. Exª, certamente, teria o maior gosto de discutir com o Ministro Marcílio Marques Moreira, até porque — eu me permito dizer isso; não pude ir à tribuna — V. Exª mostrou que é um homem de espírito, como era também o Senador Pompeu de Sousa, que gostaria de terçar as armas da inteligência com V. Exª

Eu não queria, infelizmente, encerrar essa manifestação da forma que estou fazendo. Gostaria muito mais de estar na tribuna, discutindo com V. Exª, dando o meu testemunho ao Senado Federal sobre a negociação da dívida, reiterando esse testemunho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os Srs. Senadores que não tiveram a oportunidade de dirigir suas interpelações a S. Exª o Sr. Ministro poderão fazê-lo por escrito, porque serão encaminhadas pela Mesa para posterior resposta. (Pausa.)

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ao reassumir a direção dos trabalhos, Srs. Senadores, Sr. Ministro, também desejo, neste instante, expressar o meu profundo pesar pelo desaparecimento do extraordinário homem público, Senador Pompeu de Sousa, que nesta Casa honrou e dignificou a representação popular.

Se todos os Srs. Senadores, que conviveram tão de perto com o Senador Pompeu de Sousa, puderam transmitir o imenso pesar pelo seu desaparecimento, sobretudo eu, Sr. Ministro, Srs. Senadores, conterrâneo de Pompeu de Sousa, não poderia omitir-me, como seu colega que fui durante quatro anos, identificado com sua família no Ceará, não poderia deixar de transmitir, como o faço agora, sob profunda emoção, a manifestação das minhas condolências a sua família, a sua estremecida esposa, Srª Othília, enfim, àqueles que, privando com Pompeu de Sousa, sempre nele viram a figura extraordinária do professor, do comunicólogo, do intelectual, do político que soube, nesta Casa, pontificar pelas suas idéias, pelo seu espírito público e, sobretudo, pela sua identificação com as causas democráticas.

É, portanto, com profunda emoção que, em nome da Casa, ao fazer esse registro, desejo levar à família de Pompeu de Sousa a manifestação do nosso pesar e as nossas condolências.

Portanto, passo a palavra ao Ministro Marcílio Marques Moreira, para encerrar...

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Exª passar a palavra ao Sr. Ministro, gostaria também de externar minha profunda consternação por esse fato que acaba de chegar ao conhecimento da Casa, dramático, melancólico sob todos os aspectos.

Convivemos com o Senador Pompeu de Sousa ao longo de quatro anos aqui no Senado, e, antes, na vida comunitária do Distrito Federal, inclusive acompanhando aqueles movimentos na resistência, na luta pelo retorno à democracia; ele, como Delegado da Associação Brasileira de Imprensa e, eu, lá na Presidência da OAB. Quantas e quantas vezes tivemos de enfrentar situações difíceis naqueles momentos. E, finalmente, na campanha eleitoral passada, tive o prazer de apoiar a sua candidatura ao Senado Federal. Infelizmente o resultado não lhe foi favorável. E ele que tinha, aqui, aquela atividade excitante — Pompeu de Sousa sempre foi um Senador agitado — caiu exatamente na ociosidade e nos chega ao conhecimento que ele acaba de falecer.

Sr. Presidente, em nome do PDT, quero deixar aqui registrado, portanto, o meu pesar, extensivo à Dona Othília e a todos os seus filhos.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PDT — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes que V. Exª conceda a palavra ao Sr. Ministro, queria manifestar minha tristeza, porque convivi, de maneira muito próxima, com o colega Senador Pompeu de Sousa quando compusemos a Mesa. Ele era um homem preocupado, não só com o Senado, mas sobretudo com o Congresso; tanto é verdade que assumi a Presidência desta Casa e do Congresso inúmeras vezes, todas elas

secretariadas pelo ex-Senador Pompeu de Sousa, que deixa nesta Casa, na História do Brasil e no jornalismo, uma lacuna muito grande. Eu queria me associar aos demais colegas e dizer da minha tristeza pelo desaparecimento de tão importante figura nacional. Esta Casa realmente perde não só o ex-Senador, mas o amigo, o companheiro, o irmão. Por esta razão, manifesto aqui o meu pesar a todos os seus familiares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sr. Ministro, V. Exª poderá apresentar as despedidas à Casa, depois dessa sua brilhante participação nos debates na tarde de hoje.

Concedo a palavra, portanto, a V. Exª para que se despeça do Plenário, depois de haver cumprido exemplarmente sua missão.

O SR. MARCÍLIO MARQUES MOREIRA (Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.) — Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar este minuto que V. Exª me concede, para agradecer ao Senado esta oportunidade, para mim extraordinária, e apresentar as linhas mestras do que é a política econômica e financeira do Governo Collor.

Foi para mim uma honra e uma satisfação poder discutir aqui, não só a atual conjuntura econômica brasileira, o seu contorno internacional e as perspectivas, tais como as vejo, de um Brasil que ainda está absorto em problemas muito graves, mas que tem todo potencial natural, potencial humano, para sair desse poço e para se tornar um país politicamente mais democrático, socialmente mais justo e com capacidade de enfrentar os enormes desafios de um mundo que se transforma, de um mundo em que a modernidade é um desafio, mas também uma oportunidade.

Quero também voltar a expressar a importância que dou a esse acordo, que — embora atingindo apenas uma parcela do nosso endividamento total, a parcela de juros atrasados — tem um valor simbólico muito grande, principalmente às vésperas da visita do Presidente Fernando Collor aos Estados Unidos.

Finalmente, gostaria de me juntar às manifestações de pesar pelo infausto falecimento de Pompeu de Sousa. Tive a ventura de tê-lo entre meus amigos e de acompanhar sua vida pública no jornalismo, aqui no Senado e no campo da educação. Ele combateu não só um regime autoritário, mas dois e em ambos mostrou coragem, determinação e enorme competência, aliada sempre a uma jovialidade muito sua. De modo, Sr. Presidente, que gostaria de associar-me a essa manifestação de pesar e, através de V. Exª, agradecer mais uma vez ao Senado a ocasião de expor os meus pontos de vista, e, mais ainda, a oportunidade que tive de ouvir perguntas muito bem articuladas, muito importantes, pontos que precisavam ser esclarecidos e também sugestões; até mesmo as críticas, agradeço-as de coração. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do morro da Pedreira e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 93, de 1991, da Comissão

— **de Assuntos Sociais.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

Ata da 83ª Sessão, em 11 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 176, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 134, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Humberto Gomes de Barros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11 de junho 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Maurício Corrêa (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 134, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Humberto Gomes de Barros, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1991. — **Nelson Carneiro,** Presidente — **Maurício Corrêa,** Relator — **Élcio Álvares — Josaphat Marinho — Oziel Carneiro — Nabor Júnior — Valmir Campelo — Magno Bacelar — Chagas Rodrigues — Amir Lando — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães.**

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem Presidencial nº 134, de 1991 (Mensagem nº 241, de 24-5-91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Humberto Gomes de Barros para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

Relator: Senador Maurício Corrêa

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 134, de 1991 (Mensagem nº 241, de 24-5-91, na origem), submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Humberto Gomes de Barros para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

Estabelece o art. 52, inciso III, alínea a da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único, **in fine,** e seu inciso II, do art. 104, a competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha dos ministros para o Superior Tribunal de Justiça.

De acordo com o **curriculum vitae** que acompanha a mensagem presidencial, o Doutor Humberto Gomes de Barros nasceu em Maceió, capital do Estado de Alagoas, em 23 de julho de 1938, filho de Carlos Gomes de Barros e de Dª Laura Lima G. de Barros.

Diplomou-se Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, turma de 1962.

A partir de 1963 militou intensamente na advocacia, tanto nos Tribunais Superiores, como nos diversos ramos de Justiça, inclusive como procurador do Distrito Federal.

De março de 1985 a outubro de 1988 exerceu o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, tendo sido presidente do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais de Estado (1986/87).

Dos mais destacados membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, através de oito eleições consecutivas (1969 a 1985) onde desempenhou as funções de 2º Secretário (1973/74) e de integrante de diversas comissões, veio a ser reeleito para o biênio 1991/93, tornando-se Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

É sócio-fundador do Instituto dos Advogados do Distrito Federal; ministrou, na Universidade do Distrito Federal, cursos de Ética Profissional, patrocinados pela OAB/DF (1982 e 1984).

Integrou diversas bancas examinadoras em concursos de provas, tais como: para advogado do Distrito Federal (1967); para o Ministério Público do Distrito Federal (1970); para o Ministério Público dos Territórios (1971); para Procurador da República (1973); para Juiz de Direito do Distrito Federal (1979, 1984 e 1991); para Procurador do Distrito Federal (1986); e para Defensor Público do Distrito Federal (1987).

Participou de inúmeros congressos, seminários, simpósios, ciclos e conferências, nacionais e estrangeiros, sobre variados temas jurídicos, apresentando e defendendo teses, presidindo alguns daqueles eventos, ou proferindo palestras como expositor, debatedor ou conferencista.

Entre petições, pareceres, memoriais, teses e ensaios, produzidos no exercício da advocacia particular, como Procurador do Distrito Federal e Conselheiro da OAB/DF, destacam-se os seguintes trabalhos:

"Greve — História e Perspectivas" — Tese, apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil;

"O Abono Salarial" — Notas à margem da Lei nº 5.451/68, publicadas na Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

"A Correção Monetária na Obrigação de Indenizar" — Estudo publicado no nº 10 da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

"Natureza Jurídica do Protesto Cambial";

"Conceito e Limites do Poder Discricionário, no Estado de Direito";

"Efeitos Repristinatórios da Anistia x Competência Discricionária";

"Adjudicação no Processo Falimentar";

"Alteração de Loteamento — Conflito de Leis no Tempo";

"Eficácia do decreto-lei recusado pelo Congresso";

"As Empresas Públicas e o art. 173, § 1º da Constituição Federal";

"Fraude a lei e seus efeitos";

"Críticas e sugestões ao anteprojeto da lei de pequenas causas";

"O Jurista e o Estado de Direito";

"Contrato de Construção por Administração — Ilicitude de Sua Alteração Unilateral";

"Responsabilidade Civil do Estado — Pesquisa da Exata Noção de Causa, para incidência do Preceito Constitucional";

"Questão Fundiária no Distrito Federal — O Decreto-Lei nº 203/67 e o registro paroquial".

Diante desses dados biográficos que bem revelam a plena qualificação para o exercício da magistratura superior a que ora se habilita, dúvida não remanesce de que o indicado preenche os requisitos constitucionais.

Em face da natureza da matéria ora trazida à apreciação, não cabe aduzir outras considerações no âmbito do presente relatório.

Sala das Comissões, de junho de 1991. — **Nelson Carneiro,** Presidente — **Maurício Corrêa,** Relator.

PARECER Nº 177, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 138, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11-6-91, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Lourival Baptista (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 138, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha, do Sr. do Sr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1991. — **Maurício Corrêa,** Presidente — **Lourival Baptista,** Relator — **Élcio Alvares — Valmir Campelo — Josaphat Marinho — Chagas Rodrigues — Amir Lando — Nabor Júnior — Pedro Simon — Magno Bacelar — Jutahy Magalhães.**

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Mensagem nº 138, de 1991 (nº 251, de 31-5-91, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercre o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

Relator: Senador Lourival Baptista

Encontra-se submetida à apreciação desta Comissão do Senado Federal, nos termos do art. 52, III, **a,** e art. 101, parágrafo único, da Constituição Federal, a indicação do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

Acompanha a Mensagem Presidencial o **curriculum vitae** do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, do qual constam as seguintes informações: filho de Ananias Leal Galvão e Otília Nascimento Galvão, nasceu em Jaguaquara, Bahia, em 2 de maio de 1933. Formado em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, possui os seguintes cursos de extensão e especialização: Novo Código de Processo Civil, 1974, Direito Penal, 1973; Organização do Trabalho Intelectual, 1973; e Direito Agrário, 1976.

Dentre as funções já exercidas, cabe destacar: funcionário do Banco do Brasil S.A. (1955/1967), Diretor de Organização e Controle da Secretaria de Planejamento do Estado do Acre (1964/65); Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Estado do Acre (1965/1966); Presidente do Banco do Estado do Acre (1966/1967); Membro da Diretoria do Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Acre (1964); Presidente do Conselho Presidenciário ao estado do Acre (1966/1967); Vice-Diretor e Diretor da Faculdade de Direito do Estado do Acre (1974/1977); Chefe do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre (1978/1979); Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Acre (1975, 1976 e 1978); Membro do Conselho Regional de Desportos do Acre (1965); Membro do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Acre (1970/1974); Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre (1974); Professor Titular do Departamento de Direito da Universidade Federal do Acre (1965/1979); Juiz Federal, Diretor do Foro e Corregedor da Seção Judiciária do Acre (1979/1985); Diretor do Foro e Corregedor da Seção Judiciária do Distrito Federal (1984/1985); Juiz Federal, Diretor do Foro e Corregedor da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (1982/1984); Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (1969/1979); Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal (1975/1985); Juiz Suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (1985); Ministro do Tribunal Federal de Recursos (1985/1989).

São os seguintes os principais concursos públicos dos quais participou: Concurso para provimento de cargos do Magistério Superior (1971); Concurso para Procurador do Estado do Acre (1977); Concurso para provimento de cargo de Procurador da Fazenda Nacional (1986).

São as seguintes as comissões especiais de que participou: Comissão do Programa de Bolsas de Trabalho no Estado do Acre (1971); Comissão Organizadora Regional da Conferência Nacional de Abastecimento — Confenab (1974); Comissão de Levantamento Contábil do Governo do Estado do Acre (1964); e Comissão de Elaboração dos Estatutos da Universidade do Acre (1975).

Os trabalhos jurídicos elaborados são os seguintes: "Da Ação Discriminatória"; "A Desapropriação para fins de Reforma Agrária"; "Reforma do Poder Judiciário na Constituição de 1988"; "Autonomia Tributária dos Municípios"; e "Nulidade do Ato Administrativo — Prescrição".

O Dr. Ilmar Galvão recebeu as seguintes comendas: Ordem do Mérito Militar, do Ministério do Exército; Ordem da Estrela do Acre; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho; Ordem do Mérito Judiciário Militar, do Superior Tribunal Militar; Ordem do Mérito do Estado da Bahia; Ordem do Mérito Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

No presente momento, o Dr. Ilmar Nascimento Galvão desempenha a função de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, e, na área do magistério superior, é professor de Teoria Geral do Direito Privado, na Universidade de Brasília.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste relatório.

Sala das Comissões, 11 de junho e 1991. — **Nelson Carneiro,** Presidente — **Lourival Baptista,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 1991

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com acréscimo do seguinte parágrafo:

"Art. 10. .....

I — .....

II — .....

III — .....

Parágrafo único. O volume de recursos a serem aplicados nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, em

conjunto, não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do total dos recursos arrecadados pelo Fundo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto objetiva estipular um patamar mínimo de aplicação de recursos do FGTS nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, reconhecidas como as mais carentes de investimentos e de programas públicos na área social.

Ao fixar como áreas de aplicação dos recursos do FGTS a habitação popular, o saneamento básico e a infra-estrutura urbana, a Lei nº 8.036/90 preceitua, em seu art. 10, III, que a aplicação dos recursos do Fundo deverá "evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais".

Ora, tais critérios, se aplicados à risca, carrearíam para as três regiões mencionadas um volume de recursos muito superior ao que efetivamente vem sendo aplicado nessas regiões mais carentes.

Assim sendo, estamos propondo a modificação da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para que fique explícita, na redação do dispositivo que regula a aplicação dos recursos do Fundo (art. 10), a exigência de aplicação de, no mínimo, 40% do total de recursos do FGTS nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte.

O critério nos parece justo, por reservar 60% às regiões mais populosas (Sul e Sudeste), fixando o patamar mínimo de 40% como regra de política social voltada para a atenuação das carências das três regiões que ostentam os mais débeis indicadores sociais.

Assim sendo, contamos com a sensibilidade social e espírito público dos ilustres Pares nesta Casa, para que a proposição receba o apoio imprescindível a sua conversão em diploma legal, com o que estaremos contribuindo para o aprimoramento da legislação social e a eqüidade das políticas sociais em nosso País.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — Senador **Iram Saraiva** (PDT — GO)

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 1991

Dispõe sobre a concessão de transporte coletivo gratuito nos dias de eleições.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Título V, das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965:

"Art. Nos dias de eleições, o transporte coletivo municipal de passagem será gratuito.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e/ou permissionárias, para efeito de ressarcimento das despesas com o serviço de que trata este artigo, poderá excluí-las do lucro líquido do exercício, quando da apuração do lucro real."

Art. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Eleitoral brasileiro, promulgado em 1965, não prevê uma série de situações que se criaram **a posteriori**, facilitadas por omissões a casos que se foram tornando rotina, muito embora se caracterizam por incontestáveis atos de corrupção eleitoral.

O transporte de eleitores por candidatos e partidos na conquista de voto é um exemplo típico de tais situações, nos dias de eleições.

A maturidade política e a plena democracia que almejamos somente será alcançada quando for integralmente livre a manifestação do cidadão nas urnas, livres de vícios e costumes deformadores da vontade coletiva.

O fortalecimento de transporte gratuito aos eleitores no dia dos pleitos constitui medida saneadora, tendente a neutralizar pressões à boca de urna.

Medida semelhante já se materializa, através da Lei nº 6.091/74, que dispõe sobre o fornecimento de transporte gratuito, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais. Com tal medida, que se justifica pelas dimensões continentais de nosso País, procura-se proporcionar ao eleitor condições de acesso às urnas eleitorais, através do fornecimento de veículos e embarcações pertencentes à União, estados, territórios e municípios.

Consideramos que a nossa proposta reduzirá a influência do poder econômico que busca intervir nas eleições a fim de eleger candidatos comprometidos com interesses espúrios e não com as causas que efetivamente afligem o País.

Propomos, também, que as empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo possam excluir as despesas do lucro líquido do exercício para efeito de apuração do lucro real, na forma a ser definida pelo Poder Executivo, podendo-se adotar, por analogia, a metodologia utilizada para o ressarcimento fiscal pela propaganda eleitoral gratuita, prevista no Decreto nº 98.334/89.

Finalmente, consideramos que, com as alterações propostas, o Código Eleitoral tornar-se-á muito mais abrangente e atingirá melhor seus elevados objetivos, que são justamente aqueles que visam a assegurar a mais completa liberdade ao cidadão, para garantir um dos fins visados pela Constituição, que é a normalidade e legitimidade das eleições.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

.....

TÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

.....

LEI Nº 6.091 DE 16 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores resistentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 98.334
DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Regulamenta o art. 27 da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, para efeito de ressarcimento fiscal pela propa-

ganda eleitoral gratuita, relativa às eleições de 15 de novembro de 1989.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 210, DE 1991

Dispõe sobre o afastamento de servidores federais eleitos para diretoria de associação de acionistas minoritários de empresas sob controle da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao funcionário público da União e de suas autarquias, assim como ao empregado de sociedade de economia mista e de empresa pública sob controle da União, eleito para cargo de diretor de associação de acionistas minoritários de empresas estatais, juridicamente constituída, e facultado afastar-se do serviço, enquanto perdurar o mandato, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens a que teria direito como se em efetivo exercício estivesse.

Parágrafo único. O regime a ser dispensado aos servidores mencionados neste artigo aplica-se para até três diretores e será igual, no que couber, ao tratamento concedido ao funcionário ou empregado investido em cargo de diretor de associação ou sindicato da respectiva categoria profissional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição acolhe, em parte, reivindicação de Associação de Acionistas Minoritários de Empresas Estatais, com sede em Porto Alegre, RS.

Citada entidade sustenta que a diretoria de associações de acionistas minoritários precisa dedicar-se integralmente à defesa dos interesses desses pequenos investidores, analisando balanços das respectivas empresas, avaliando o desempenho das mesmas, preparando pareceres, prestando assistência aos associados, comparecendo às reuniões da Assembléia de acionistas, organizando simpósios e demais atividades para a efetiva participação dos acionistas minoritários no acompanhamento dos negócios das empresas estatais.

Reivindica o mesmo tratamento dispensado pelas empresas estatais aos funcionários investidos em cargo de diretor de sindicato ou associação de funcionários daquelas empresas: liberação de ponto e garantia de remuneração integral. Argumenta que há dirigentes de empresas que temem a análise e fiscalização de suas gestões, e, por isso, procuram obstruir o trabalho de dirigentes de associações de acionistas minoritários, especialmente impedindo o afastamento do trabalho daqueles que sejam empregados seus, circunstância que ocorre com freqüência porque esses empregados e acionistas têm duplo interesse em preservar a boa saúde das empresas respectivas.

As justificativas da Amest/RS revelam-se convincentes, ainda mais quando seus dirigentes participam do quadro funcional do Banco do Brasil S/A, e não recebem o tratamento conferido por citada sociedade de capital misto aos dirigentes das Associações Atléticas do Banco do Brasil, aos servidores investidos em cargo de diretor dos Sindicatos de Bancários e mesmo aos dirigentes das cooperativas dos funcionários da mesma instituição federal ou se seu coral. Entretanto, foi preciso restringir a concessão à órbita jurídica da União, porquanto para esta falece competência para dispensar do trabalho funcionários estaduais e municipais ou empregados de empresas sob controle dos estados e municípios.

O trabalho das associações de acionistas minoritários de empresas estatais é duplamente benéfico: defende os legítimos direitos de milhares de pequenos investidores que confiam nas empresas governamentais e, com sua, fiscalização permanente, protegem essas empresas de gestões ruinosas ou de atos danosos. Daí o motivo de estar sendo encampada a reivindicação, nos limites apresentados e na técnica legislativa reformulada.

Sala das Sessões, 11 de de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 211, DE 1991

Dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos trabalhadores que perceberam remuneração variável, fixada por comissão, peça, tarefa ou outras modalidades, será garantido em salário mensal nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 2º A garantia assegurada pelo artigo anterior estende-se também aos trabalhadores que perceberem salário misto, integrado por parte fixa e parte variável.

Art. 3º É vedado ao empregador fazer qualquer tipo de desconto em mês subseqüente a título de compensação de eventuais complementações feitas em meses anteriores para cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por escopo regulamentar o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;"

Visa, desta forma, a proposição assegurar aos trabalhadores brasileiros, cujo salário tenha sido ajustado à base de comissão, ou de percentagem, ou, ainda tenha sido pactuado por peça, tarefa ou outras modalidades, o direito à percepção do salário mínimo, mesmo quando a sua produção não tenha sido suficiente para atingir tal patamar.

Assim, a estes empregados, com remuneração variável geralmente dependente da sua produtividade, será mantida uma retirada mensal nunca inferior ao salário mínimo.

O projeto prevê a extensão da garantia também para os trabalhadores cujo salário tiver sido acordado em base mista, ou seja, composto de parte fixa e variável.

Além disso, prevê a proposição a impossibilidade de o empregador promover compensações nos meses subseqüentes

em razão de eventuais complementações de salário nos meses anteriores.

O objetivo do projeto é, portanto, assegurar a todos os trabalhadores brasileiros o direito ao salário mínimo, entendido constitucionalmente, como o valor mínimo necessário para que o empregado satisfaça suas necessidades vitais básicas e às de sua família.

Estas as razões da apresentação deste projeto de lei, para cuja aprovação espero contar com o apoio dos meus eminentes pares.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — Senador **Márcio Lacerda.**

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

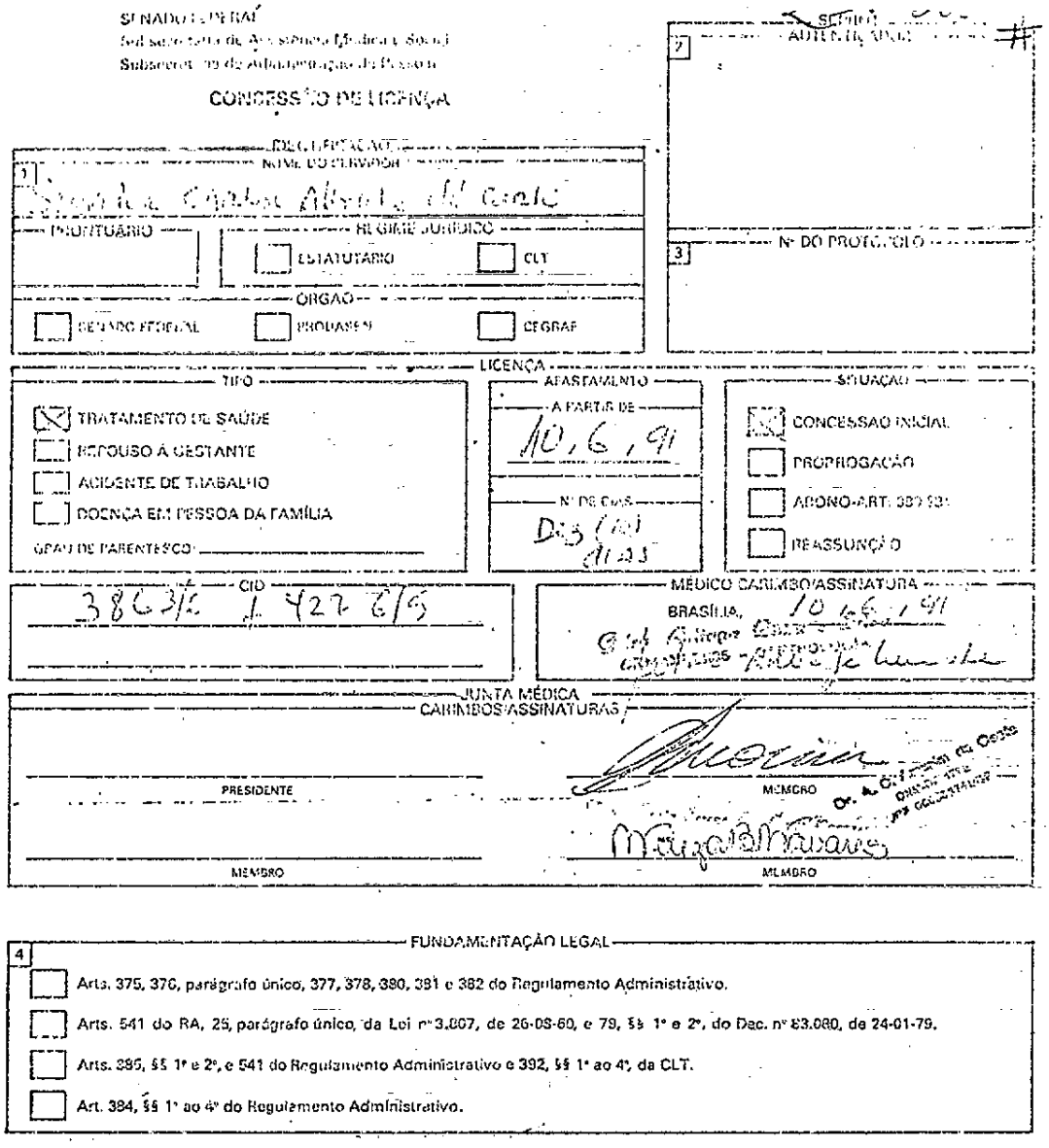
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1991

Nos termos do disposto no inciso I do art. 43 do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 20 de junho do corrente ano.

Brasília, 7 de junho de 1991. — Senador **Carlos De'Carli,** 2º Vice-Presidente.


SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Administração de Pessoal
CONGRESSO DE LICENÇA
QUALIFICAÇÃO
1 NOME DO SERVIDOR
PRONTUÁRIO
REGIME JURÍDICO
ESTATUTÁRIO
CLT
ÓRGÃO
SENADO FEDERAL
PRODASEN
CEGRAF
7 AUTENTICAÇÃO
3 Nº DO PROTOCOLO
LICENÇA
TIPO
TRATAMENTO DE SAÚDE
REPOUSO À GESTANTE
ACIDENTE DE TRABALHO
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
GRAU DE PARENTESCO
AFASTAMENTO
A PARTIR DE
10, 6, 91
Nº DE DIAS
SITUAÇÃO
CONCESSÃO INICIAL
PRORROGAÇÃO
ABONO-ART. 130 §2º
REASSUNÇÃO
CID
3863/2 J 422 6/5
MÉDICO CARIMBO/ASSINATURA
BRASÍLIA, 10/6/91
JUNTA MÉDICA
CARIMBOS/ASSINATURAS
PRESIDENTE
MEMBRO
MEMBRO
MEMBRO
4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.
Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.
Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.
Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.

5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de dias.

À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Em / /

CHEFE DO SERPRO

6 De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo

Em / /

DIRETORA DA SSAPES

7 Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em / /

DIRETOR GERAL

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1991

Nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 6 a 15 de maio de 1991.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — Senador **Flaviano Melo.**

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médico Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal
CONCESSÃO DE LICENÇA

PROTOCOLO AUTUADO

IDENTIFICAÇÃO
1 NOME DO SERVIDOR

PRONTUÁRIO — REGIME JURÍDICO: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT

ÓRGÃO: ☒ SENADO FEDERAL ☐ PRODASEN ☐ CEGRAF

2 AUTENTICADOR

3 Nº DO PROTOCOLO

LICENÇA

TIPO
☒ TRATAMENTO DE SAÚDE
☐ REPOUSO À GESTANTE
☐ ACIDENTE DE TRABALHO
☐ DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
GRAU DE PARENTESCO:

AFASTAMENTO
A PARTIR DE 06/05/91
Nº DE DIAS 10(dez)

SITUAÇÃO
☒ CONCESSÃO INICIAL
☐ PRORROGAÇÃO
☐ ABONO ART. 383 I
☐ REASSUNÇÃO

CID 391.0/6 — 223.9/4
402.9/0

MÉDICO CARIMBO ASSINATURA
BRASÍLIA, 24/05/91
Dr. Gabriela Borges Coelho

JUNTA MÉDICA
CARIMBOS ASSINATURAS
Chefe da Secretaria
Junta Médica do Senado Federal
SSDF Matr. 1563
PRESIDENTE
Geldino Ribeiro Machinha Sobrinho
Médico
Membro da Junta Médica do Senado Federal
MEMBRO
MEMBRO

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

☐ Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.

☐ Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.

☐ Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.

☐ Art. 321, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.

5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de . dias.

À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Em / / CHEFE DO SERVIÇO

6 ☐ De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 333, I, do Regulamento Administrativo.

☐ De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo

Em / / DIRETORA DA SSAFES

7 ☐ Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

☐ Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em / / DIRETOR-GERAL

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 56, II, da Constituição e do art 43, II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 18 a 28 de junho do corrente ano, a fim de participar de um seminário sobre desenvolvimento econômico na Universidade de Haward, USA.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — Senador **Beni Veras.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 260, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 134, de 1991 (nº 241/91 na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, submete à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Dr. Humberto Gomes de Barros, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg, a fim de que lhe figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento quer será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Requerimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 138, de 1991 (nº 251/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senador Federal, o nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — **Amir Lando.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o ofício nº s/25, de 1991 (nº 2.005/91, na origem), através do qual o presidente do Banco Central, nos termos da resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para que o Estado do Rio Grande do Sul possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o Ofício nº s/26, de 1991 (nº 2.006/91, na origem), através do qual o presidente do Banco Central, nos termos

da resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para que o Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 78/90, que autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. Tendo parecer favorável sob nº 23.

A Presidência comunica ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas nos termos do disposto no art. 235, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1990

(Nº 2.936/89, na Casa de origem)

Autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Área de Relevante Interesse Ecológico — ARIE, do Morro da Pedreira, no Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Arie corresponde ao Morro da Pedreira, situado no Distrito de Cardeal Motta, à margem da Rodovia MG-010, na altura do km 103, distando 4 (quatro) quilômetros do Parque Nacional da Serra do Cipó e ocupado uma superfície aproximada de 70 ha (setenta hectares).

Art. 2º A instituição da Arie do Morro da Pedreira tem por finalidade.

I — a proteção do patrimônio espeleológico local;

II — a preservação da biota nativa;

III — o desenvolvimento de atividade de pesquisa científica e de caráter educativo;

IV — o aproveitamento para atividades de esporte, lazer e turismo que se coadunem com a proteção ambiental.

Art. 3º A Arie do Morro da Pedreira será administrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, que tomará as providências necessárias a sua efetiva implantação e consolidação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há exatamente 126 anos, mais precisamente no dia 11 de junho de 1865, às 9 horas da manhã, iniciava-se a maior batalha naval em rios da América do Sul.

Refiro-me à memorável Batalha Naval de Riachuelo, episódio da História do nosso País em cujas páginas a Marinha de Guerra do Brasil, em defesa do nome, da honra e de nossa soberania e integridade territorial, escreveu uma verdadeira epopéia de coragem, bravura, estratégia e habilidade, em que muitos brasileiros perderam a vida, mas que muitos outros sobreviveram para confirmar-lhes o heroísmo. Entre estes nomes, podemos lembrar Marcílio Dias, Oliveira Pimentel, Pedro Afonso Ferreira e Guilherme Greenhalgh.

No comando da Esquadra Brasileira, o Almirante Barroso, a bordo do navio capitânea Amazonas, desfraldou em seu mastro a advertência: "O Brasil espera que cada um cumpra com o seu dever", e a este lema, durante a peleja, se entregaram com vigor, senso de patriotismo e dever, os nossos marinheiros.

A Batalha do Riachuelo, uma conseqüência inevitável das alternativas do conflito iniciado em 13 de dezembro de 1864, após a formal declaração de guerra ao Brasil, foi uma demonstração de nosso poderio e supremacia naval, além de ter sido decisiva para os destinos da guerra, passando os aliados a dominarem toda a Bacia do Prata e permitindo o desembarque de tropas em território, então inimigo, a partir do ponto denomidado Passo da Pátria, onde se destacou o General Osório, e em apoio ao desembarque ocorrido, destacou-se o Almirante Tamandaré, então comandante da esquadra Imperial.

Neste conflito, que imortalizou tantos heróis entre as nações envolvidas, em que tantos morreram por suas convicções e por amor ao seu respectivo país, o Brasil perdeu 33 mil homens, para a época, um número bastante significativo.

Hoje, no Grupamento de Fuzileiros Navais, em Brasília, com a presença do Presidente da República, Fernando Collor de Mello, ministros civis e militares, a Marinha comemora solenemente o evento ocorrido em 11 de junho de 1865, e o Sr. Ministro da Marinha, Almirante Mário Cesar Flores, em sua ordem do dia, referiu-se à grande batalha que o povo brasileiro, nos dias de hoje, trava contra o subdesenvolvimento e a pobreza.

Convidado que fui para esta solenidade, que teve início às 10 horas, não pude comparecer, porque neste mesmo horário estive convocado para participar de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa à apreciação do nome do Dr. Ilmar Nascimento Galvão para Ministro do Supremo Tribunal Federal, ocasião em que fui o Relator da matéria contida na respectiva mensagem presidencial.

Não podendo estar presente na solenidade promovida pelo Ministério da Marinha para comemorar a Batalha de Riachuelo, desta tribuna, associo-me às homenagens em sua memória.

A História é sábia, porque é a própria experiência da humanidade; a História é a mestra de todas as outras ciências.

A Guerra do Paraguai é uma página de glória nesse grande livro, mas também é uma página de luto, por todos aqueles que deram suas vidas pelos seus lares, pelo seu solo e pela sua bandeira.

Foi um conflito que envolveu os povos de nações hoje irmãs e amigas, e que nos dias de hoje vivem em harmonia, mantendo vínculos saudáveis e fraternos de cooperação e intercâmbio.

As guerras abrem feridas, criam ressentimentos que se incrustam na consciência e na cultura dos povos.

Mas entre o Brasil e o Paraguai, antes em conflito, hoje fraternalmente unidos, existe por exemplo, uma obra extraordinária, fruto do trabalho conjunto, que é Itaipu, um monumento ao progresso e à posteridade, que vem testemunhar, para sempre, a amizade e o entendimento entre as duas nações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorno a esta tribuna para continuar o meu diálago com a Nação, relativamente a Rondônia.

Rondônia é uma questão nacional. Rondônia é fruto de uma lei complementar de uma decisão de Governo que entendeu criar uma nova unidade da Federação. E, como tal, a responsabilidade da União é patente, indiscutível, é uma responsabilidade que decorre da lei e que não pode ser negada, nem esquecida, e jamais desprezada.

Mas, em vão, subo os degraus desta tribuna. Em vão compareço neste fórum da Nação para debater as questões cruciais que afligem, que sacrificam, que agridem a vida dos rondonienses.

Em vão tentei, buscando os argumentos que a razão coloca à disposição do bom senso, evoquei aqui postulados aceitos de modo inequívoco pela razão humana. Apelei para os sentimentos de comiseração e piedade que ornam o ser humano. Contudo, nada, absolutamente nada foi feito para salvar Rondônia.

Rondônia está condenada. Os gestos deste povo grandioso, trabalhador, que faz da coragem a auréola que coroa suas frontes, são desprezados e parece que a voz de Rondônia não alcança os ouvidos da Nação.

A obrigação da União com Rondônia, que surgiu de território, não termina com a simples e formal emancipação dessa unidade. Veja-se a situação de penúria por que passa hoje o Acre, que vem de um território federal. Da mesma forma, os Estados de Rondônia, Amapá e Roraima. É preciso analisar a expressão econômica dessas unidades federadas, no que se refere a extensão territorial, o número de quilômetros de estradas de Rondônia e do Distrito Federal.

Citei o Distrito Federal porque, de todas as unidades federadas criadas nos últimos anos, a única que tem apoio significativo do Governo Federal é o Distrito Federal, a cidade de Brasília. O tratamento dispensado pelo Governo Federal ao Distrito Federal é altamente privilegiado em relação aos demais estados. Difícil fica a situação, quando o Governo Federal nega-se a ajudar os novos estados. No caso de Rondônia, a frustração é ainda maior porque o Governo Federal não cumpre a Lei Complementar nº 41/81 que determinou a criação de programas para infra-estrutura no estado, conforme o art. 34 daquele diploma legal.

E enquanto o povo de Rondônia sofre de forma visível, palpável, as conseqüências mais dramáticas do modelo recessivo implantado pelo Governo Federal; enquanto o povo de Rondônia se debate, sem êxito, surgem outras adversidades infringidas por este modelo econômico que ataca, primeiro os mais fracos — como as crianças, os idosos e os mais pobres. Enquanto tudo isso ocorre e nada se move para salvar Rondônia, eu fico a perguntar se devo ou não continuar a pregar neste deserto, no Planlato; se devo ou não continuar a ser a voz dos oprimidos do meu estado, onde já se lhes nega o direito à vida.

Srs. Senadores, a situação é grave e, se aqui teço esse quadro fúnebre, que ameaça o meu Estado, é porque o drama humano ultrapassou, em muito, as barreiras do tolerável. Não é possível continuar. Não é possível dar-se como resposta a indiferença, a inércia e o desprezo. Não é possível que as autoridades federais, exatamente aquelas responsáveis pelo desenvolvimento de Rondônia, pela implantação das obras fundamentais de infra-estrutura atinentes à saúde, à energia elétrica, à educação e, mais do que tudo, às estradas tão necessárias para escoar a produção, olvidem esta realidade.

Eu, realmente, entendo que as palavras constituem uma abstração dos fatos reais. E que as palavras, por si sós, por mais sentimento, por mais empenho e eloqüência do orador jamais representam a dor e as carências do cotidiano do povo de Rondônia.

E nesta hora valho-me do testemunho de um homem simples, um trabalhador, apenas um trabalhador que sabe realizar este milagre de Guttemberg, que emprestou as palavras à inteligência; esta revolução que permite que a inteligência se manifeste através das palavras, mas que resumem um concreto brutal. Um concreto onde se dissipa a vida de cada dia e de todos os dias.

E este testemunho, faço questão de gravar nos Anais desta Casa, porque merece a reflexão dos Srs. Senadores, de todos nós que vivemos neste cenário, não direi de fantasia, mas, talvez, deste limbo que intermedeia o inferno em que vive o povo, e quase o paraíso das mordomias.

Aqui, neste texto, fica gravado o apelo da minha gente e da minha terra. E é por isso que homenageio o seu ator, Geraldo Gonçalves, que, lá, nas nascentes do Candeias, Distrito de Campo Novo, mera clareira na mata amazônica, é solidário com a minha gente e diz, em carta a mim dirigida:

> "... assim sendo, envio-lhe o artigo em anexo, que acabo de escrever, para que os ilustres representantes do povo saibam que este povo, do qual o autor é um obscuro porta-voz, não está absolutamente satisfeito com a atual situação. Não digo que a insatisfação leva fatalmente à rebelião, mas afirmo simplesmente que pode levar e parece que estamos caminhando nesse sentido".

E, em outro trecho diz Geraldo Gonçalves:

> "... os moradores do Alto Candeias, abandonados à própria sorte, sem estradas, sem assistência médica, impaludados, anemiados, perebados e completamente arrasados. Até agora o novo Governo não deu nenhum sinal de vida por aqui, nem mesmo através de um mísero representante. Estamos totalmente esquecidos. Peço-lhe elaborar um projeto de lei classificando os moradores do Candeias e Jamari como elementos da fauna brasileira e na categoria de animais em extinção, para que assim sejam incluídos dentro do plano geral de preservação do Sr. Collor de Mello e seus príncipes. Não, não é brinca-

deira, não. Pelo contrário, se nada for feito, estou certo de que até o final deste governo antinacional que está aí, nós estaremos é na lista de animais extintos."

Peço, Sr. Presidente, a inscrição nos Anais desta Casa do artigo de Geraldo Gonçalves, que me foi enviado, um testemunho que, como disse, merece a reflexão de todos os senadores.

Em realidade, quero aqui registrar um fato, para mim da maior importância. Que o Direito, embora abstrato na nossa Constituição; que o Direito, embora seja um mero mandamento abstrato gravado nas leis e na Constituição, começa a fazer de forma pedagógica uma escola na reivimdicação por esses brasis afora, mesmo na minha longínqua, esquecida e tão maltratada Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AMIR LANDO EM SEU DISCURSO:

O PAÍS DOS COITADINHOS
E
OS COITADINHOS DO PAÍS

O país dos coitadinhos não é tão pequeno e nem tão pobre como parece: é o 5º país do mundo em extensão territorial, o 6º em população, figura entre os dez países mais beneficiados por recursos naturais, é a 8ª economia do bloco capitalista e o 10º país do mundo em riqueza global. No entanto, os coitadinhos do país, que são mais de 50% dos habitantes, vivem na mais negra miséria, equilibrando-se na corda bamba do desespero com uma fatia de apenas 10% da renda nacional, enquanto mais de 50% dessa renda são embolsados por apenas 10% de ricos e super-ricos.

O país dos coitadinhos é, portanto, e por mais incrível que pareça, um dos dez países mais ricos do mundo, ao lado de outros países extremamente ricos, como os Estados Unidos, o Canadá e o Reino-Unido. Entretanto, os coitadinhos do país são vergonhosamente pobres, figurando entre os povos mais pobres do mundo, ao lado dos párias da Índia, do Paquistão e do Bangladesh.

O país dos coitadinhos dispõe da maior área agricultável do mundo, com cerca de 600 milhões de hectares. Porém, os coitadinhos do país não têm terra para trabalhar e vivem permanentemente escorraçados de um lugar para outro, feito cães sem dono.

O país dos coitadinhos colhe mais de 70 milhões de toneladas de cereais por ano e possui enormes rebanhos de gado bovino e suíno, com grande produção de carne, leite e derivados. Não obstante, os coitadinhos do país padecem uma terrível carência alimentar, que se manifesta sobretudo pela falta de proteínas e suas crianças morrem numa proporção espantosa, à mingua de leite.

O país dos coitadinhos é rico em materiais de construção, desde o adobe ao mármore colorido. Mas os coitadinhos do país não têm onde morar, abrigando-se ora em míseros ranchos de pau-a-pique, ora embaixo de pontes e viadutos, ou refugiando-se na miséria das "vilas-miséria".

O país dos coitadinhos fabrica tecidos, calçados e cobertores, tudo em grandes quantidades. Os coitadinhos do país, no entanto, se apresentam maltrapilhos, andam descalços e durante o inverno se aquecem na beira do fogo ou se cobrem com folhas de jornal velho.

O país dos coitadinhos produz carros, caminhões e outros veículos, bem como tratores, colhedeiras e demais implementos agrícolas. Contudo, a despeito dessa disponibilidade de veículos e máquinas, os coitadinhos do país andam a pé, com enormes fardos às costas e ainda cultivam suas roças utilizando-se tão-somente de foice, machado e cutelo.

O país dos coitadinhos é o maior exportador mundial de café, açúcar e soja, sendo também grande produtor de banha vegetal e animal. Mas os coitadinhos do país bebem "café" de milho torrado, adoçado com caldo de cana e milhões deles escapam do "arroz pagão" recorrendo à banha de tatupeba e outros animais silvestres.

O país dos coitadinhos é riquíssimo em pontecial energético e possui grandes centrais elétricas, entre as quais, Itaipu, a maior hidrelétrica do mundo. Os coitadinhos do país, todavia, permanecem no escuro, com milhões deles regredindo da lamparina para o tição, em virtude do preço exorbitante do querosene.

O país dos coitadinhos tem milhões de médicos, dentistas e professores e produz todos os equipamentos e materiais necessários ao trabalho desses profissionais. No entanto, os coitadinhos do país marcham rumo ao 3º milênio em legiões compactas de opilados, impaludados, chagosos, desdentados e analfabetos.

O país dos coitadinhos dispõe de poderosas organizações destinadas à manutenção da ordem, ao cumprimento das leis e à defesa dos cidadãos contra possíveis agressores. Contudo, os coitadinhos do país são impiedosamente agredidos, massacrados e triturados por um selvagem regime econômico-social e não há ninguém para defendê-los.

O país dos coitadinhos proclama no art. 5º da sua Constituição que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a todos os habitantes do país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". Dizer que tudo isto é balela seria pouco honroso para os governantes, no entanto, pode-se perguntar: faz sentido falar em igualdade de direitos num país com tantas e tão gritantes desigualdades sociais?

Para resumir, sem ter que passar todas as contas do rosário de infortúnios nacionais, este pequeno rol de contrastes já é mais do que suficiente para mostrar aos desinformados que, em última análise, o que existe de fato no Brasil às vésperas do seu 500º aniversário, é apenas isto: poder, ostentação e superconforto para a pequena minoria de privilegiados donos do país e submissão, humilhação e miséria para a grande maioria de espoliados, que são os coitadinhos do país, os quais só têm efetivamente garantida a inviolabilidade do direito a sete palmos de terra e um caixão. Quousque tandem...?

Geraldo Gonçalves
(Campo Novo — RO)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, deveremos apreciar em sessão a seguir, a indicação de autoridades, o que exige, realmente, **quorum** qualificado.

A Presidência visualiza, neste momento, no plenário, um número que não corresponde aos 41 senadores exigidos pela Constituição Federal e Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que se encontram nas adjacências do plenário queiram deslocar-se, imediatamente, porque a votação será pelo processo eletrônico.

Segundo a assessoria da Mesa, estão no plenário 36 Srs. Senadores. Faltam, portanto, 5 para garantir o **quorum.** Logo em seguida, teremos sessão do Congresso Nacional.

Os Srs. Senadores devem ficar de sobreaviso para a discussão e votação de importantes matérias no Congresso Nacional, a primeira delas referente à Medida Provisória nº 296.

Há, por conseguinte, necessidade da presença dos Srs. Senadores em todos os momentos da discussão e votação no plenário do Congresso Nacional.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista a constatação da inexistência de **quorum,** solicito a V. Exª que acione as campainhas e, também, que apele aos Srs. Senadores, que se encontram nos seus gabinetes, para que acorram ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência já fez soar as campainhas e, de viva voz, tem transmitido aos Srs. Senadores o apelo para que compareçam, agora, ao plenário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 55 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 110, de 1991 (nº 176/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Luiz Coutinho Perez, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Japão.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 113, de 1991 (nº 187/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 176, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 134, de 1991 (nº 241/91, na origem), de 24 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Humberto Gomes de Barros, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 177, de 1991, da Comissão de
Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 138, de 1991 (nº 251/91, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)

Ata da 84ª Sessão, em 11 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Dirceu Carceiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MENSAGEM Nº 110, DE 1991
ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 110, de 1991 (nº 176/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Luiz Coutinho Perez, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Japão.

Item 2:

MENSAGEM Nº 113, DE 1991
ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 113, de 1991 (nº 187/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Ministro de Primeira-Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

As matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 58 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —

Item 3:

MENSAGEM Nº 134, DE 1991
ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer nº 176, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 134, de 1991 (nº 241/91, na origem), de 24 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Humberto Gomes de Barros, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro Armando Leite Rollemberg.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício na sessão anterior.

Passa-se à discussão do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

A votação será procedida por escrutínio secreto.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento diferente daqueles originalmente nomeados.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 39 Srs. Senadores; e "não" 4.

Houve duas abstenções.

Total de votos: 45.

A Presidência fará a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —

Item 4:

MENSAGEM Nº 138, DE 1991
ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer nº 177, de 1991, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 138, de 1991 (nº 251/91, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Ilmar Nascimento Galvão, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldir Guimarães Passarinho.

A Mesa se obriga a anunciar que, para o acolhimento desta indicação, há necessidade de 41 votos "sim", sem o que não estará validada a indicação do Dr. Ilmar Nascimento Galvão para o Supremo Tribunal Federal. A atenção, portanto, dos Srs. Senadores.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude de aprovação de requerimento de dispensa de insterstício na sessão anterior.

Passa-se à discussão do parecer.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A votação será procedida por escrutínio secreto.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento diferente da sua bancada original.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 48 Srs. Senadores.

Houve unanimidade.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que se desloquem ao plenário do Congresso Nacional, para a votação de matérias da maior importância a serem realizadas na sessão de hoje.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, **c**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1991 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 124, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, na reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, realizada em Nagoya, Japão, publicado no jornal do **O Estado de S. Paulo,** de 9 de abril.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo do acadêmico Austregésilo de Athayde, publicado sob o título "Política Demográfica", no **Correio Braziliense,** de 17 de abril último.

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 166, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "Carta aberta ao Sr. Presidente da República", do Senhor Otávio Frias Filho, publicado no jornal **Folha de S. Paulo,** de 25 de abril do corrente ano.

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e do § 2º do art. 32, da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

— 7 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 166 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

— 8 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 546, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Rita de Cássia Senna, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria, a partir de 29 de maio de 1991.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides** — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 547, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.296/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, Jesus da Galiléia da Azevedo, Técnico Legislativo, Área de Segurança Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 250, 186, inciso III, da alínea a e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e, ainda, com os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim como o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 548, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Júlia da Silva Milis para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Esperidião Amin, a partir de 4 de junho de 1991.

Senado Federal, 7 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DE DIRETOR-GERAL Nº 3, DE 1991

Delega competência regulamentar.

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da faculdade conferida pelo parágrafo único do art. 283, do Regulamento Administrativo, considerando a necessidade do serviço e tendo em vista o que consta do Of. 170/91-PRSECR, do Senhor Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas ao Diretor da Secretaria de Serviços Especiais o exercício, além das competências previstas no Regulamento Administrativo do Senado Federal, das atribuições de controle, coordenação e direção da execução das atividades pertinentes ao Serviço de Administração das Residências Oficiais, órgão da estrutura administrativa da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata este artigo, de igual modo, poderá ser transferida a órgão sob sua subordinação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de junho de 1991. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1991

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Senhor Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Manoel Castro, Sólon Borges dos Reis, Paulino Cícero de Vasconcelos, Pedro Corrêa e Aécio de Borba e o Dr. Djacyr Arruda. Presentes, também, o Senhor Senador Wilson Martins, Vice-Presidente do IPC e o Senador Nabor Junior, Tesoureiro do Instituto. Observado o **quorum** regimental, o Presidente iniciou os trabalhos, determinando à Senhora Secretária a leitura da Ata da reunião anterior, realizada no dia 9 de maio último. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou demonstrativos financeiros comparando as receitas e despesas realizadas nos meses de março, abril e maio/91, bem como a previsão para o mês de junho/91, dando explicações sobre as variações apontadas, informando que o Instituto já 316 empréstimos num total aproximado de 213 milhões de cruzeiros. O Senhor Tesoureiro, Senador Nabor Junior, esclareceu que os empréstimos constituíam um investimento seguro pois eram concedidos aos parlamentares e às categorias de funcionários do Congresso, todos consignados em folha de pagamento. Em seguida, o Senhor Presidente passou às mãos dos Senhores Conselheiros cópia de uma carta pessoal que o Deputado Paulino Cícero havia recebido de um financista amigo, com sua autorização, na qual fez uma análise da situação econômico-financeira do IPC, cujos recursos estão concentrados no Fundão e Conta de Poupança, observando o Presidente que as taxas de poupança são inferiores às dos demais papéis do mercado, como exemplo do CDB e RDB. O Presidente comentou que a administração que sucedeu a do ex-Presidente Gustavo de Faria, por motivos óbvios, preocupou-se mais com a segurança dos investimentos, que com a rentabilidade. Disse também que o próprio Banco do Brasil oferece outras opções de aplicações mais rentáveis a exemplo do CDB e RDB que estão oferecendo taxas superiores a 12% e que o Instituto está perdendo mais de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês. Depois de discutido o assunto, o Conselho autorizou ao Presidente a aplicar também em outros papéis de Bancos, como dos Banco do Brasil e Caixa Econômica, objetivando maior rentabilidade e segurança plena, observando obviamente o cronograma de desembolso, com aplicações a curto e médio prazo. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou ao Conselho o Projeto de Resolução dispondo sobre a correção monetária dos salários de contribuição do IPC, para os efeitos da Resolução nº 18/90, no cálculo das pensões previstas no art. 36, inciso I, alínea **a** da Lei nº 7.087/82. O projeto colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade, tomando essa Resolução o nº 2/91, que será publicada à parte. A seguir, o Presidente apresentou os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e março/91, tendo designado os Conselheiros Deputados Pedro Corrêa, Sólon Borges dos Reis e Paulino Cícero para relatar. Continuando, o Presidente deu conhecimento ao conselho de ofícios encaminhados ao instituto pelo Deputado Chico Vigilante, solicitando inúmeras informações sobre o IPC e seus pensionistas. Sobre o assunto, vários conselheiros deram opiniões, chegando-se à conclusão de que com relação às informações sobre auditoria deveria despachar ao Dr. Fontenele para providenciar um resumo; quanto às outras informações, deveriam ser respondidas apenas quanto ao número de associados, número de pensionistas, valor da maior e da menor pensão, bem como o número de servidores, a maior e a menor gratificação. O Presidente informou ao Conselho que o IPC tem sido procurado por diversos segmentos da sociedade propondo negócios e solicitou a opinião de todos sobre uma proposta do Grupo Pão de Açúcar, na qual propõe a venda de um imóvel situado no Setor de Armazenamento de Brasília. O Conselho considerou inoportuno investir nesse setor pela dificuldade de liquidez, mas considerou viável o IPC investir parte de seu ativo financeiro em imóveis, tais como lojas comerciais, salas para escritório e **flat,** no sentido de ampliar o patrimônio e a receita do Instituto. Em seguida o Presidente comunicou ao Conselho sobre o interesse de alguns ex-parlamentares que desejam interromper o recebimento da pensão e retornarem à condição de contribuintes e que este assunto está merecendo estudos atuariais pela empresa que vem prestando serviços para o IPC, que é a Stea Atuária. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1) **de pensão** — processos de Edson Fernandes Cavalcante (252/91), Sônia Dangelo da Costa (481/91), Expedito Bina (491/91), Maria Rosinda Ramos da Silva (715/91), Valdetário Ferreira (322/91), Yara Rocha Dias e filhos (443/91), Ilva Beatriz de Oliveira Campos (738/91), Neusa Leonor Hespanha Amaral (495/91), Neuza Casares de Queiroz (673/91), Roberto Velloso (241/91), Maria Lúcia Vilar de Lemos (667/91) e Celso Luiz Ramos de Medeiros (686/91); 2) **de integralização de carência** — processos de Ary Cícero de Moraes Ribeiro (745/91), Fernando Giuberti Nogueira (712/91), Lindolfo Nunes da Silva (628/91), Léa Ribeiro da Silva (632/91), Valério Francisco de Lima (637/91), Abraão Barbosa Teles (640/91), Pedro Miguel da Silva (642/91) e José Correia Cabral (672/91); 3) **de auxílio doença** — processos de Antonio Nóbel Aires Moura

(704/91), Bianor Antunes de Siqueira (771/91), Cláudio Ramos Aguirra (781/91), Cleide Soares Pires Ribeiro (707/91), Eliane Alves de Matos (751/91), Eliel Rodrigues (764/91), Esther Ferreira Gomes Ortega (783/91), Flávia Coutinho Assis Brasil (690/91), Flávia Coutinho de Assis Brasil (753/91), Francisco das Chagas Briosa do Nascimento (638/91), Jaime Borges de Oliveira (780/91), João de Deus Antunes (714/91), José Geraldo Lopes da Costa (752/91), Luiz de Araújo Braz (666/91), Luiz Gonzaga Soares Leal (614/91), Maria da Conceição Azevedo (765/91), Maria de Lourdes O. Rodrigues e Maria Alice Rodrigues Garcia de Souza (716/91), Maria Madalena da Silva (725/91), Mauro Cunha Batista de Deus (680/921), Odúlia Capelo Barroso (687/91), Oliniel Cardoso Lemes (711/91) e Zilá Dias (676/91); 4) **de inscrição de segurado facultativo** — processos de Maria dos Santos Souza Silva (698/91), Gildomira Castro de Atayde (652/91) Mércia Maria Augusto Aires (702/91), Severina Oliveira Lagares (654/91), Iraci Pereira de Paula Silva (706/91), Jorge Pereira Rosa (636/91), Antonio Batista Barbosa (608/91), Adaury Monteiro de Oliveira (683/91), Alberto Antonio Ramos Lopes (688/91), Jozimá Vilarinho de Almeida (668/91), Kenic de Freitas Pinheiro Santos (682/91), Luiz Carlos Machado da Nóbrega (660/91), Maria Lúcia Prado Aguiar (701/91), Maria Consuelo Dutra Timbó (663/91), Floriano Carlos Kreiser (684/91), Francisco Roberto Carrias Costa (583/91), Carolina Maria Ribeiro Sousa (664/91), Motozo Norita (639/91), Júlio Werner Pedrosa (703/91), Célia Alves (721/91), Marilena Terezinha Gomes (724/91), Luiz Carlos Ferreira (713/91), Nelson José Ribeiro (720/91), Maria Pereira de Souza Alves (726/91), Sandra Mara de Andrade (709/91), Itamir Duarte Mourão (737/91), Sivaldo Francisco Batista (742/91), Adriano Silva Paiva (705/91), Udenir de Figueiredo (718/91), Nicomedes José Macedo (675/91), Walkiria Leite da Silva (653/91), Adina Torres Silveira (685/91), Sidney de Jesus Silva Viana (689/91), Francisco de Assis da Silva Pereira (505/91), Manoel Rodrigues dos Santos (691/91), Agostinho Ferreira Leite (700/91), Carlos Gomes Carvalho (651/91), Luiz Bezzi Pasquarelli (692/91), Gil Anizio de Souza (736/91) e Ivanir Duarte Mourão (735/91); 5) de cancelamento de inscrição — processos de Adalva de Oliveira Abath Diniz (799/91), Aurea Leal Dutra de Andrade (810/91), Antonio Carlos da Silva (803/91), Antonio Bezerra da Silva (812/91), Alessandra Alves Jacobina (788/91); Adalberto José Carneiro Filho (754/91), Arlindo Arinos Porto (755/91), Carlos Alberto Gomide (792/91), Clari Mary Nery Borges (789/91) Cláudio Vieira de Souza (772/91), Célio Faria de Araújo (773/91), Deusimar Mousinho Lima (778/91), Fábio Gondim Pereira da Costa (802/91), Iara Alves Lepletier (768/91), José Meriderval Ribeira Xavier (785/91); João Advaldo Rios (786/91), Jorge Antonio Pinto Barbosa (793/91), Mario Mariano Pereira da Silva (804/91), Marilda Alves Campolina (809/91), Maria Veronica B. Gomes da Silva (779/91), Odilon Bezerra Leite (815/91), Orlando de Sá Cavalcante Neto (801/91), Raimundo Nonato Batista (777/91), Rubens Francisco Guimarães Diniz (776/91), Romão Batista de Souza (769/91) e Sérgio Murilo Souza Rosa (761/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às treze horas e vinte minutos. E, para constar, eu Lúcia Santos Tomelin, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **Domingos Juvenil** — Senador **Nabor Junior** — **Dr. Djacyr Arruda** — Deputado **Manoel de Castro** — Deputada **Raquel Cândido** — Deputado **Aloisio Vasconcelos** — Senador **Cid Sabóia** — Senador **Josaphat Marinho** — Senador **Wilson Martins.**

RESOLUÇÃO Nº 3/91

Autoriza ao Presidente do IPC alterar a estrutura do quadro de pessoal deste instituto e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 12 (item IX) e 17 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, combinados com o § 4º do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º Fica o Presidente do IPC autorizado a alterar a estrutura do quadro de pessoal deste instituto, definir, mediante portaria, atribuições de encargos aos funcionários ocupantes de cargos de diretoria, consultoria jurídica, assessoramento, chefias de seção e auxiliares, bem como arbitrar gratificações de função em favor dos funcionários, consoante os encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1991. — Dr. **Henrique Lima Santos** — Deputada **Raquel Cândido** — Deputado **Domingos Juvenil** — Dr. **Djacyr Arruda** — Dr. **Pedro de Freitas** — Deputado **Aloisio Vasconcelos** — Deputado **Manoel Castro.**

RESOLUÇÃO Nº 4/91

Regulamenta a concessão de auxílio-doença e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 11 e 41, inciso II da Lei nº 7.087/82, combinados com o art. 34, item II, letra **a**,do Regulamento Básico, aprovado em 13 de janeiro de 1983, resolve:

Art. 1º Conceder dentro dos limites estabelecidos e em virtude de despesas com tratamento de saúde, auxílio-doença ao segurado, que requererá para si e seus dependentes assim considerados pela legislação do IPC, nos seguintes casos:

I — internamento hospitalar, excluindo-se despesas com acompanhante, telefonemas e outras extraordinárias;

II — cirurgias, tratamento clínico odontológico, fisioterapia de reabilitação e plásticas de caráter não estético;

III — exames especializados, laboratoriais, radiográficos, excluindo-se consulta médica.

Art. 2º O processo constará de requerimento e declaração de que nenhuma outra entidade ressarciu as despesas apresentadas, assinados pelo segurado ou seu representante legal, anexados dos originais dos seguintes documentos:

I — notas fiscais hospitalares, laboratoriais ou recibos, constando o número do respectivo CGC;

II — recibos de honorários médicos, odontológicos, fisioterápicos, especificando o tipo de cirurgia, exame especializado, tratamento especializado, constando o número do respectivo registro no Conselho Regional da Classe a que pertencer o profissional e o CPF.

Parágrafo único. No caso de ressarcimento parcial das despesas apresentadas por outra entidade, o IPC indenizará o segurado com a diferença, verificados os termos dos artigos 5º e 6º desta resolução.

Art. 3º O prazo para habilitação é de noventa dias improrrogável, a contar da data do pagamento das despesas pelo segurado.

Parágrafo único. Releva-se o período do recesso parlamentar para a contagem do prazo.

Art. 4º A Seção de Assistência Social instruirá o processo que, examinado pela autoridade imediatamente superior, será submetido à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º O IPC indenizará o segurado obrigatório ou facultativo, na forma desta resolução, até 50% (cinqüenta por cento) do montante das últimas 12 (doze) contribuições do segurado.

Parágrafo único. Para o segurado que já tenha sido beneficiado, a soma das contribuições será considerada a partir da última concessão. Apurado o valor do auxílio, a este será acrescido o saldo remanescente, se houver.

Art. 6º Ao segurado pensionista será deferido auxílio-doença, anualmente, até o valor máximo correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da maior pensão do IPC vigente na data do requerimento.

Parágrafo único. O valor do benefício, ou saldo não utilizado, ficará extinto ao final de cada exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes do auxílio a que trata esta resolução, serão pagas pelo IPC, com recursos próprios.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 9º revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1991. — Deputado **Domingos Juvenil,** Presidente — Dr. **Pedro de Freitas,** Conselheiro — Deputado **Manoel de Castro,** Conselheiro — Deputado **Aloisio Vasconcelos,** Conselheiro — Deputada **Raquel Cândido,** Conselheira — Dr. **Djacyr Arruda,** Conselheiro — Dr. **Henrique Lima Santos,** Conselheiro — Senador **Cid Sabóia,** Conselheiro — Senador **Josaphat Marinho,** Conselheiro — Senador **Wilson Martins,** Vice-Presidente.

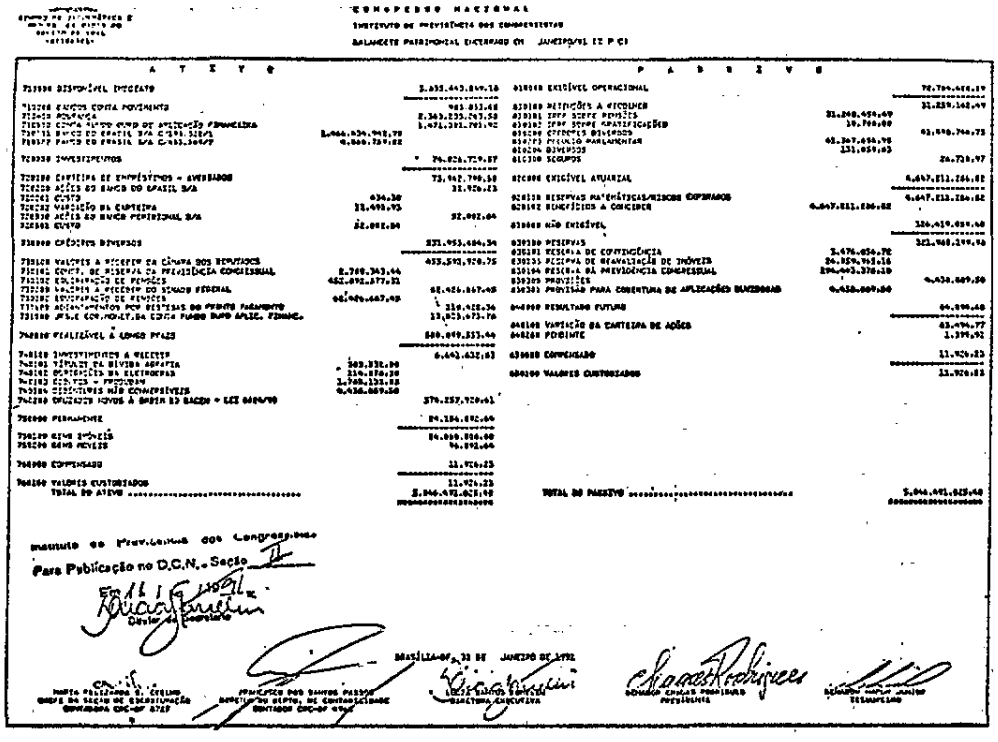
PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de janeiro/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do instituto em 31-1-91, com as ressalvas das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de janeiro/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr$ 3.835.443.849,18 — todo ele depositado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Investimentos no valor de Cr$ 74.026.719,57 e Créditos Diversos no valor de Cr$ 531.953.684,34; Recursos Realizáveis a longo prazo no valor de Cr$ 580.899.553,44; Ativo Permanente no valor de Cr$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de Cr$ 11.926,23. O Passivo da instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr$ 72.784.628,19; um Exigível Atuarial no valor de Cr$ 4.647.211.286,82; Não Exigível de Cr$ 326.419.089,48; Valores em Custódia de Cr$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr$ 64.894.68. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas, equivalentes às Despesas, no valor de Cr$ 1.363.885,205,11, no mês de janeiro/91 e, conseqüentemente, no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de janeiro no valor de Cr$ 1.022.536.970,15.

Brasília, 6 de junho de 1991. — Deputado **Pedro Corrêa,** Conselheiro.



-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI187501-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JANEIRO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O		
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO		3.838.443.849,18	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL		72.784.678,19
710100 BANCOS CONTA MOVIMENTO		903.883,60	810100 PREVENÇÕES A RECOLHER		31.259.162,49
710101 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.328/2	981.697,96		810101 IRRF SOBRE PENSÕES	31.248.454,49	
710103 BANCO DO BRASIL S/A C/ 493.845/2	1.469,85		810102 IRRF SOBRE GRATIFICAÇÕES	10.708,00	
710104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/959.071/1	806,13		810200 CREDORES DIVERSOS		41.498.746,73
710105 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.598/7	,34		810203 PECÚLIO PARLAMENTAR	41.367.486,98	
710400 POUPANÇA		2.363.258.263,58	810204 DIVERSOS	131.259,83	
710401 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/688.027/8	548.618.369,48		810300 SEGUROS		26.738,97
710402 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.363/8	119.988.938,00				
710410 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.195.322/5	719.331.624,72		820000 EXIGÍVEL ATUARIAL		4.647.211.284,82
710411 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.375.322/0	244.944,99				
710420 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.195.340/7	350.322.054,16		820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS		4.647.211.284,82
710421 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/688.582/4	132.248,78		820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	4.647.211.284,82	
710422 BANCO DO BRASIL S/A C/193.195.322/5	548.610.149,45				
710503 CONTA FUNDO OURO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.472.301.781,92	830000 NÃO EXIGÍVEL		326.429.089,48
710401 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	1.466.434.942,70				
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/483.509/7	4.866.759,22		831000 RESERVAS		321.960.199,93
720000 INVESTIMENTOS		74.926.719,57	830201 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.656,72	
			830103 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.059.145,14	
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERSADOS		73.942.790,58	830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	294.443.378,18	
720101 SENADORES	136.816,85		830300 PROVISÕES		4.438.859,59
720102 DEPUTADOS	56.383,17		830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.438.859,59	
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	16.768.010,73				
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	26.815.647,69		840000 RESULTADO FUTURO		64.894,68
720305 CLT DO SENADO FEDERAL	34.479.451,93				
720106 CLT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.972.570,22		840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES		63.494,77
720107 FUNCIONÁRIOS DO PRODASEN	2.472.162,86		840200 PENDENTE		1.399,91
720108 FUNCIONÁRIOS DO CEGRAF	8.127.685,94				
720109 INATIVOS DO SENADO FEDERAL	775.953,11		850000 COMPENSADO		11.926,25
720110 INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	767.032,06				
720111 PENSIONISTAS	376.915,76		850100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,25
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A		12.926,25			
720201 CUSTO	434,38				
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.491,93				
720300 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A		52.802,84			
720302 CUSTO	52.802,84				
730000 CRÉDITOS DIVERSOS		531.953.604,34			
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		455.390.920,75			
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.709.343,44				
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	452.681.577,31				
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL		62.426.667,45			
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	62.426.667,45				
730300 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO		119.421,36			
731000 JRS.E COR.MONET.DA CONTA FUNDO OURO APLIC. FINANC.		13.823.673,78			
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		580.899.533,44			
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER		6.642.632,83			
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	383.532,89				
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS	114.078,39				
740103 COD/PRO - PRODASEN	1.725.333,93				
740104 DEFINITIVOS NÃO CONVERSÍVEIS	4.438.689,58				
740200 CRÉDITOS INCVS A CTRLEN DO BACEN - LEI 8024/90		574.257.900,61			
740201 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/668.822/0	178.181.451,89				
740205 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/670.298/2	485.042,85				
740206 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/670.685/4	1.057.917,09				
740207 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/671.843/4	698.545,53				
740208 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/674.259/4	1.240.028,23				
740209 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/675.294/1	1.946.181,04				
740210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/675.306/5	1.324.151,68				
740211 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.808/2	71.926,22				
740212 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.820/7	411.514,98				
740213 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.936/4	787.852,78				
740214 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.119/4	7.261.152,12				
740215 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.362/9	750.596,84				

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI187501-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM JANEIRO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O	
740216 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/687.521/5	2.307.647,27			
740217 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/696.138/6	594.867.346,74			
740218 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/680.552/4	84.623.452,63			
750000 PERMANENTE		24.156.692,64		
750100 BENS IMÓVEIS		24.060.000,00		
750200 BENS MÓVEIS		96.692,64		
760000 COMPENSADO		11.926,25		
760100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,25		
TOTAL DO ATIVO		5.646.491.825,48	TOTAL DO PASSIVO	5.646.491.825,48

BRASÍLIA-DF, 31 DE JANEIRO DE 1991

MARIA PEREIRA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 5727.

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

LUCIA SAMPAIO TOMELIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR MARCO MACIEL
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AZ1204G01-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ JANEIRO/91 (Z P C)

R E C E I T A			D E S P E S A		
100000 RECEITAS CORRENTES		1.343.055.205,11	300000 DESPESAS CORRENTES		1.343.885.205,11
110000 RECEITA TRIBUTARIA		145.038.178,56	310000 DESPESAS DE CUSTEIO		7.603.016,17
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS		48.653.657,09	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES		6.646.752,19
111101 DA CÂMARA	42.262.755,80		312000 AUXÍLIO-FUNERAL		63.625,00
111102 DO SENADO	6.390.902,09		313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS		259.963,53
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		60.244.872,13	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		493.934,47
111201 DA CÂMARA	37.686.119,84		319000 DESPESAS DIVERSAS		34.652,98
111202 DO SENADO	29.401.514,59				
111203 DO PRODASEN	1.658.868,25		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		333.569.053,89
111204 CLT DA CÂMARA	2.564.554,52				
111205 CLT CEGRAF	4.934.595,03		320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS		221.359.214,85
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		27.689.161,76	320001 EX-SENADORES	30.053.392,29	
112400 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA		765.488,42	320002 EX-DEPUTADOS	191.305.821,66	
112401 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA/SEGURADOS OBRIGATÓRIOS	765.488,42		320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS		31.343.193,20
112500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		9.087.279,63	320101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	12.642.615,65	
112600 ASSIST.SOCIAL - K S/JPS.E COR.MONET.DE EMPRÉSTIMOS		548.323,79	320102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	18.700.577,55	
112800 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO		7.395,54	320200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS		80.276.322,85
			320201 DE EX-SENADORES	20.191.443,04	
120000 RECEITA PATRIMONIAL		739.086.722,93	320202 DE EX-DEPUTADOS	58.141.736,26	
			320203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	786.012,91	
123000 JPS. E COR.MONET.CONTA FUNDO EURO APLIC.FINANCEIRA		212.369.232,49	320204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	1.157.109,94	
123200 JPS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA		393.658.852,07	329100 ASSIST.SOCIAL-K S/JPS.E COR.MONET.EMPR/CAP.EMPREST		598.323,79
123300 JPS.E COR.MONET.DE CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN		117.286.436,42			
124100 JPS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS		14.758.094,73	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS		91.164,98
124200 ALUGUÉIS		1.302.357,22			
			331000 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF		91.164,98
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		479.758.769,18	331001 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	91.164,98	
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		144.626.655,72	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		1.022.536.979,15
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		72.823.726,12			
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN		3.316.176,46	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS		1.011.189.536,42
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		13.069.190,18	341101 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.011.189.536,42	
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		194.554.316,15	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		11.347.433,73
142101 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	194.554.316,15				
142200 REC. DO SENADO FEDERAL		51.368.521,65			
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	11.347.433,73				
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	40.021.087,92				
150000 RECEITAS DIVERSAS		1.522,44			
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		1.522,40			
151002 SOBRE EMPRÉSTIMOS	1.522,40				
159000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		,04			
			SOMA DA DESPESA		1.343.885.205,11
			EMPATE VERIFICADO ATÉ JANEIRO/91		
TOTAL		1.343.885.205,11	TOTAL		1.343.885.205,11

BRASÍLIA-DF, 01 DE JANEIRO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4416

LUCIA SANTOS MACEDO
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NABOR JUNIOR
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AZ1206J01-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM JANEIRO/91 (Z P C)

R E C E I T A			D E S P E S A		
100000 RECEITAS CORRENTES		1.343.885.205,11	300000 DESPESAS CORRENTES		1.343.885.205,11
110000 RECEITA TRIBUTARIA		145.038.178,56	310000 DESPESAS DE CUSTEIO		7.603.016,17
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS		48.653.657,09	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES		6.646.752,19
111101 DA CÂMARA	42.262.755,80		312000 AUXÍLIO-FUNERAL		63.625,00
111102 DO SENADO	6.390.902,09		313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS		259.963,53
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		60.244.872,13	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		493.934,47
111201 DA CÂMARA	37.686.119,84		319000 DESPESAS DIVERSAS		34.652,98
111202 DO SENADO	29.401.514,59				
111203 DO PRODASEN	1.658.868,25		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		333.569.053,89
111204 CLT DA CÂMARA	2.564.554,52				
111205 CLT CEGRAF	4.934.595,03		320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS		221.359.214,85
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		27.689.161,76	320001 EX-SENADORES	30.053.392,29	
112400 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA		765.488,42	320002 EX-DEPUTADOS	191.305.821,66	
112401 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA/SEGURADOS OBRIGATÓRIOS	765.488,42		320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS		31.343.193,20
112500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		9.087.279,63	320101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	12.642.615,65	
112600 ASSIST.SOCIAL - K S/JPS.E COR.MONET.DE EMPRÉSTIMOS		548.323,79	320102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	18.700.577,55	
112800 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO		7.395,54	320200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS		80.276.322,85
			320201 DE EX-SENADORES	20.191.443,04	
120000 RECEITA PATRIMONIAL		739.086.722,93	320202 DE EX-DEPUTADOS	58.141.736,26	
			320203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	786.012,91	
123000 JPS. E COR.MONET.CONTA FUNDO EURO APLIC.FINANCEIRA		212.369.232,49	320204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	1.157.109,94	
123200 JPS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA		393.658.852,07	329100 ASSIST.SOCIAL-K S/JPS.E COR.MONET.EMPR/CAP.EMPREST		598.323,79
123300 JPS.E COR.MONET.DE CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN		117.286.436,42			
124100 JPS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS		14.758.094,73	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS		91.164,98
124200 ALUGUÉIS		1.302.357,22			
			331000 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF		91.164,98
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		479.758.769,18	331001 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	91.164,98	
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		144.626.655,72	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		1.022.536.979,15
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		72.823.726,12			
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN		3.316.176,46	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS		1.011.189.536,42
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		13.069.190,18	341101 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.011.189.536,42	
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		194.554.316,15	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		11.347.433,73
142101 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	194.554.316,15				
142200 REC. DO SENADO FEDERAL		51.368.521,65			
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	11.347.433,73				
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	40.021.087,92				
150000 RECEITAS DIVERSAS		1.522,44			
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		1.522,40			
151002 SOBRE EMPRÉSTIMOS	1.522,40				
159000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		,04			
			SOMA DA DESPESA		1.343.885.205,11
			EMPATE VERIFICADO NO MÊS DE JANEIRO/91		
TOTAL		1.343.885.205,11	TOTAL		1.343.885.205,11

BRASÍLIA-DF, 31 DE JANEIRO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4416

LUCIA SANTOS MACEDO
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NABOR JUNIOR
TESOUREIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC

Notas explicativas anexas ao Balancete Patrimonial de janeiro/91

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCz$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liqüidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 Ncz 238.017,00; em 19-3-91 NCz$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz$ 238.019,21 em 14-2-92 NCz$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz$ 357.027,82.

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se **sub judice,** em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, que tem como finalidade atender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

Brasília, 31 de janeiro de 1991. — **Francisco dos Santos Passos,** Diretor do Departamento de Contabilidade, Contador CRC-DF 4966 — **Maria Felizardo S. Coelho,** Chefe da Seção de Escrituração Contadora CRC-DF 8727.

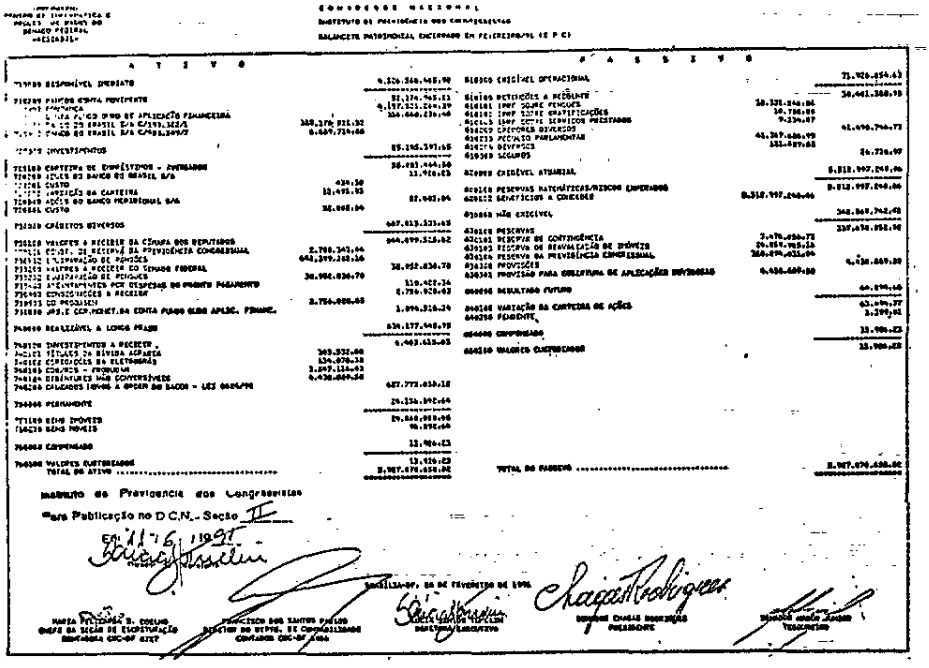
PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 28-2-91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de fevereiro de 1991 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 28-2-91, com as ressalvas das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de fevereiro/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr$ 4.526.566.465,90, todo ele depositado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Investimentos no valor de Cr$ 55.145.393,65 e Créditos Diversos no valor de Cr$ 687.013.333,65; Recursos Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr$ 634.177.445,95; Ativo Permanente no valor de Cr$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de Cr$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr$ 71.926.854,63; um Exigível Atuarial de Cr$ 5.512.997.240,06; Não Exigível de Cr$ 342.069.742,42; Valores em Custódia de Cr$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr$ 64.894,68. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de Cr$ 1.213.889.006,62 no mês de fevereiro de 1991 e de Cr$ 2.577.774.211,73 acumuladas no ano e Despesas de Cr$ 1.213.889.006,62 no mês de fevereiro de 1991 Cr$ 2.577.774.211,73 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de fevereiro no valor de Cr$ 881.436.606,18.

Brasília, 6 de junho de 1991. — Deputado **Sólon Borges,** Conselheiro.



-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AX107501-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM FEVEREIRO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O	
740212 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/476.828/7	457.455,34			
740213 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/476.936/4	759.935,66			
740214 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/477.118/5	7.677.413,65			
740215 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/477.362/0	815.291,65			
740216 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/487.511/3	1.405.458,82			
740217 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/494.138/8	316.018.668,84			
740218 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/460.582/4	98.983.274,44			
740219 PRODURAN-BANCO ESTADO DE ALAGOAS S/A C/408.379/4	18.568.134,02			
750000 PERMANENTE		24.156.892,44		
750100 BENS IMÓVEIS		24.060.000,00		
750200 BENS MÓVEIS		96.892,44		
760000 COMPENSADO		11.926,23		
760100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23		
TOTAL DO ATIVO		$.927.078.458,82	TOTAL DO PASSIVO	$.927.078.458,82

BRASÍLIA-DF, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 4717

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

LUCIA SANTOS TONELIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NASOR JUNIOR
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AX107501-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM FEVEREIRO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O	
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO		4.526.544.465,98	610000 EXIGÍVEL OPERACIONAL	71.924.854,63
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO		52.174.968,11	610120 PETENÇÕES A RECOLHER	38.401.368,93
710201 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	52.174.689,39		610121 IRRF SOBRE PENSÕES	38.381.544,66
710205 BANCO DO BRASIL S/A C/ 403.565/2	1.464,85		610182 IRRF SOBRE GRATIFICAÇÕES	19.708,00
710204 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/958.071/1	504,13		610183 IRRF SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	9.134,07
710205 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.590/9	,54		610288 CREDORES DIVERSOS	41.498.744,73
710403 POUPANCA		4.157.321.264,39	610253 PECULIO PARLAMENTAR	41.367.686,98
710401 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/468.022/8	479.695.462,35		610284 DIVERSOS	131.057,83
710410 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/676.936/4	1.088.000.800,08		610388 SEGUROS	26.710,97
710412 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.362/8	138.214.834,38		620000 EXIGÍVEL ATUARIAL	5.512.997.240,06
710414 BANCO DO BRASIL S/A C/ 118.193.322/1	310.000.800,08		620100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS	5.512.997.240,06
710415 BANCO DO BRASIL S/A C/ 128.193.322/3	847.536.431,83		620102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.512.997.240,06
710416 BANCO DO BRASIL S/A C/ 160.193.322/8	284.431,91		630000 NÃO EXIGÍVEL	342.069.742,42
710420 BANCO DO BRASIL S/A C/ 100.193.590/7	441.918.850,29		630100 RESERVAS	337.630.852,92
710421 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/480.502/4	157.920,68		630101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.856,72
710422 BANCO DO BRASIL S/A C/138.193.322/5	479.695.253,15		630103 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.099.965,16
710500 CONTA FUNDO OURO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		316.460.234,48	630104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	310.054.031,04
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	318.170.321,52		630238 PROVISÕES	4.438.889,50
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/403.509/7	6.689.724,00		630301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.438.889,50
720000 INVESTIMENTOS		55.145.393,65	640000 RESULTADO FUTURO	44.894,68
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS		55.861.464,56	640100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES	43.494,77
720101 SENADORES	105.460,05		648200 PENDENTE	1.399,91
720102 DEPUTADOS	36.187,17			
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	9.707.251,73		850000 COMPENSADO	11.926,23
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	19.585.845,49		850100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23
720105 CLT DO SENADO FEDERAL	14.471.117,93			
720106 CLT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.834.449,30			
720107 FUNCIONÁRIOS DO PRODASEN	1.866.295,04			
720108 FUNCIONÁRIOS DO CEGRAF	6.137.582,94			
720109 INATIVOS DO SENADO FEDERAL	252.747,11			
720110 INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	84.959,06			
720111 PENSIONISTAS	283.254,76			
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A		11.926,23		
720201 CUSTO	434,30			
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.491,93			
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A		52.982,84		
720501 CUSTO	52.982,84			
730000 CRÉDITOS DIVERSOS		687.013.331,65		
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		644.099.525,62		
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.720.343,44			
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	641.399.182,18			
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL		38.952.836,70		
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	38.952.836,70			
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO		118.422,36		
730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER		2.754.028,83		
730901 DO PRODASEN	2.755.028,83			
731000 JRS.E COR.MONET.DA CONTA FUNDO OURO APLIC. FINANC.		1.094.518,14		
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		634.177.445,95		
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER		6.403.615,83		
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	383.532,00			
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS	124.078,30			
740103 COD/RGB - PRODUBAN	1.547.116,83			
740104 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4.438.889,50			
740200 CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN - LEI 8024/90		627.773.830,12		
740204 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/660.822/8	191.422.209,36			
740205 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/670.290/1	438.560,95			
740206 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/670.602/6	1.147.790,37			
740207 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/671.061/6	965.750,91			
740208 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/674.250/6	1.333.625,55			
740209 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/675.296/1	2.113.258,65			
740210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/675.326/3	1.423.189,65			
740211 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.808/2	76.948,48			

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AX1C8401-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATE FEVEREIRO/91 (Z P C)

R E C E I T A			D E S P E S A		
100000 RECEITAS CORRENTES		2.577.774.211,73	300000 DESPESAS CORRENTES		2.577.774.211,73
110000 RECEITA TRIBUTARIA		282.053.371,63	310000 DESPESAS DE CUSTEIO		76.591.560,92
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS		98.693.565,26	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES		12.251.013,28
111101 DA CÂMARA	84.525.516,88		312000 AUXILIO-FUNERAL		61.628,02
111102 DO SENADO	14.168.073,26		313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS		552.437,57
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		134.436.735,44	317000 HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		1.479.100,69
111201 DA CÂMARA	53.267.305,88		318000 IMPOSTOS E TAXAS		47.879,81
111202 DO SENADO	58.900.059,67		319000 DESPESAS DIVERSAS		165.730,96
111203 DO PRODASEN	3.407.444,06				
111204 CLT DA CÂMARA	47.216.696,19		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		489.076.231,58
111205 CLT DO SENADO	58.666,52				
111206 CLT CEGRAF	13.720.563,92		326000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS		436.157.473,79
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		34.982.422,34	326001 EX-SENADORES	56.993.598,58	
112400 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA		1.182.265,43	326002 EX-DEPUTADOS	377.173.870,21	
112401 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA/SEGURADOS OBRIGATÓRIOS	1.819.856,97		326100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS		62.643.777,77
112402 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	163.208,66		326101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	18.276.153,47	
113500 CONTRIBUIÇÃO DE BANCARIO		12.055.661,61	326102 EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	37.367.624,30	
113600 ASSIST.SOCIAL - 2 S/JRS.E COR.MONET.DE EMPRÉSTIMOS		1.874.897,96	326200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS		259.208.682,96
112600 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO		15.885,39	326201 DE EX-SENADORES	40.398.151,75	
			326202 DE EX-DEPUTADOS	115.614.227,13	
120000 RECEITA PATRIMONIAL		1.340.149.355,29	326203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	1.572.525,82	
			326204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	2.305.777,36	
123000 JRS. E COR.MONET.CONTA FUNDO CURO APLIC.FINANCEIRA		279.775.669,93	329100 ASSIST.SOCIAL-2 S/JRS.E COR.MONET.EPPR/CAP.EMPREST		2.874.697,96
123100 JUROS E COR. MONETÁRIA DE COB/PDD		11.679.907,17			
123200 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA		857.941.852,88	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS		132.634,98
123300 JRS.E COR.MONET.DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN		160.359.966,21			
124100 JRS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS		26.872.643,06	331000 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF		91.164,90
124200 ALUGUÉIS		3.046.678,95	331001 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS	91.164,90	
124300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES		501.536,61	331100 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		41.470,08
124302 BANCO DO BRASIL S/A	501.536,61		331101 POR CORTE	41.470,08	
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		954.728.444,65	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		1.903.973.576,33
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		384.979.010,34	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS		1.876.975.489,66
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		146.482.495,84	341102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.876.975.489,66	
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN		6.014.850,12	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		26.998.086,67
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		27.441.327,84			
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		363.968.921,92			
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	363.968.921,92				
142200 REC. DO SENADO FEDERAL		205.972.013,29			
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	26.998.086,67				
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	78.973.926,62				
150000 RECEITAS DIVERSAS		3.822,18			
151400 MULTAS E JUROS DE MORA		3.822,18			
151402 SOBRE EMPRÉSTIMOS	3.822,18				
159900 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		,00			
			SOMA DA DESPESA		2.577.774.211,73
			EMPATE VERIFICADO ATÉ FEVEREIRO/91		2.577.774.211,73
T O T A L		2.577.774.211,73	T O T A L		2.577.774.211,73

BRASÍLIA-DF, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

LUIZA SANTOS TOMELIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR ILDEON ARAUJO
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-A1106301-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM FEVEREIRO/91 (I P C)

R E C E I T A		
100000 RECEITAS CORRENTES		1.213.689.006,62
110000 RECEITA TRIBUTARIA		137.035.081,09
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS		90.039.920,17
111101 DA CÂMARA	42.262.755,00	
111102 DO SENADO	7.777.173,17	
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		46.995.841,31
111201 DA CÂMARA	25.561.185,24	
111202 DO SENADO	29.370.545,17	
111203 DO PRODASEN	1.749.353,86	
111204 CLT DA CÂMARA	2.332.119,67	
111205 CLT DO SENADO	58.446,52	
111206 CLT CEGRAF	6.785.968,87	
112300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		17.213.240,55
112400 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA		426.765,21
112401 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA/SEGURADOS OBRIGATÓRIOS	253.576,53	
112402 COMPLEMENTAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	163.208,66	
112500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		3.760.381,38
113600 ASSIST.SOCIAL - Z S/JRS.E COR.MONET.DE EMPRÉSTIMOS		404.574,17
113600 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO		6.409,08
120000 RECEITA PATRIMONIAL		601.110.636,36
123000 JRS. E COR.MONET.CONTA FUNDO OURO APLIC.FINANCEIRA		67.615.129,49
123100 JUROS E COR. MONETARIA DE CDB/RDB		11.679.807,17
123200 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA		466.263.899,81
123300 JRS.E COR.MONET.DE CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN		43.153.279,79
124100 JRS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS		12.114.354,13
124200 ALUGUÉIS		1.744.321,36
125300 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES		301.550,61
125302 BANCO DO BRASIL S/A	301.550,61	
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		474.961.475,47
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		140.352.159,82
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		74.408.769,72
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN		3.498.721,68
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		13.571.937,74
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		108.506.604,87
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	108.506.604,87	
142200 REC. DO SENADO FEDERAL		84.683.491,64
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	15.650.652,94	
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	38.982.838,70	
150000 RECEITAS DIVERSAS		1.499,78
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		1.499,78
151002 SOBRE EMPRÉSTIMOS	1.499,78	
T O T A L		1.213.689.006,62

D E S P E S A		
300000 DESPESAS CORRENTES		1.213.689.006,62
310000 DESPESAS DE CUSTEIO		4.763.552,73
311100 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES		3.604.261,39
313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS		304.469,04
317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		794.175,47
318000 IMPOSTOS E TAXAS		67.579,53
319000 DESPESAS DIVERSAS		131.068,03
320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		325.507.177,69
320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS		214.798.258,94
320001 EX-SENADORES	28.930.202,39	
320002 EX-DEPUTADOS	185.868.056,55	
320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS		31.300.584,67
320101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	12.633.527,82	
320102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	18.667.056,75	
320200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS		78.923.769,01
320201 DE EX-SENADORES	28.216.588,71	
320202 DE EX-DEPUTADOS	46.472.498,97	
320203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	724.012,91	
320204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	3.148.667,42	
329109 ASSIST.SOCIAL-Z S/JRS.E COR.MONET.EMPR/CAP.EMPPEST		404.574,17
330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS		41.678,09
331100 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		41.678,09
331101 POR MORTE	41.678,09	
340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		883.436.606,16
341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS		865.785.953,24
341102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	865.785.953,24	
342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		15.650.652,94
SOMA DA DESPESA		1.213.689.006,62
EMPATE VERIFICADO NO MÊS DE FEVEREIRO/91		
T O T A L		1.213.689.006,62

BRASÍLIA-DF, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

MARIA FEIZZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

DIRETOR EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NELSON JUNIOR
TESOUREIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC

Notas explicativas anexas ao balancete patrimonial de fevereiro de 1991

1. A aplicação em RDB do Produban no valor de Ncz$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liqüidada mediante emissão de CDB em 5-9-89 no valor de Ncz$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91, Ncz$ 238.017,00 (resgatada); em 19-3-91, Ncz$ 238.017,00; em 18-4-91, Ncz$ 238.019,21; em 14-2-92 Ncz$ 357.026,00; em 17-3-92, Ncz$ 357.026,00; em 15-4-92, Ncz$ 357.027,82.

2. A aplicação em debêntures, equivalentes a títulos não conversíveis da A Rural Colonização S/A, realizada em 29-12-88, no valor de Ncz$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se **sub judice**, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89, da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, do grupo Exigível Aturial, que tem como finalidade atender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada na Lei nº 8.024, de 12-4-90.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991. — **Francisco dos Santos Passos**, Diretor do Departamento de Contabilidade, Contador RC DF 4966.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo como que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1-91 a 31-3-91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de março/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do instituto em 31-3-91, com as ressalvas das notas explicativas anexas, resolve:

Aprovar os balancetes e os demonstrativos das receitas e despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de março/91, apresentando um ativo com um disponível imediato de Cr$ 4.852.941.385,94, todo ele depositado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; investimentos no valor de Cr$ 36.515.672,65 e créditos diver-

sos no valor de Cr$ 930.475.393,29; recursos realizáveis a longo prazo no valor de Cr$ 718.012.070,35; ativo permanente no valor de Cr$ 24.156.092,64 e valores custodiados de Cr$ 11.926,23. O passivo da instituição demonstra um exigível operacional de Cr$ 45.338.816,01; um exigível atuarial de Cr$ 6.164.893.760,96; não-exigível de Cr$ 351.713.143,22; valores em custódia de Cr$ 11.926,23 e contas de resultado futuro de Cr$ 64.894,68. As contas de resultado demonstram a realização de receitas no valor de Cr$ 1.163.744.981,82 no mês de março/91 e de Cr$ 3.741.519.193,55 acumuladas no ano, e despesas de Cr$ 1.163.744.981,82 no mês de março de 1991 e de Cr$ 3.741.519.193,55 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de março no valor de Cr$ 661.629.921,70.

Brasília, 6 de junho de 1991. — Deputado **Paulino Cícero de Vasconcelos**, Conselheiro.

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI10e582-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM MARÇO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O		
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO		4.852.941.355,74	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL		45.338.816,01
710300 BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.397.836,16	810100 RETENÇÕES A RECOLHER		35.214.791,21
710400 POUPANÇA		4.884.292.193,07	810101 IRRF SOBRE PENSÕES	34.204.683,21	
710500 CONTA FUNDO OURO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		765.251.358,71	810102 IRRF SOBRE GRATIFICAÇÕES	10.760,00	
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/293.302/1	758.445.918,72		810103 CREDORES DIVERSOS		9.097.308,63
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/483.309/7	6.805.439,99		810201 PECULIO PARLAMENTAR	8.966.241,40	
			810304 DIVERSOS	131.084,63	
720000 INVESTIMENTOS		36.515.672,65	810305 SEGUROS		26.710,97
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS		36.451.743,59	820000 EXIGÍVEL ATUARIAL		6.164.983.760,96
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A		11.926,23			
720201 CUSTO	634,38		820100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS		6.164.983.760,96
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.491,93		820102 BENEFÍCIOS A CONCEDER (3)	6.164.983.760,96	
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A		52.802,84			
720501 CUSTO	52.802,84		830000 NÃO EXIGÍVEL		351.713.143,22
730000 CRÉDITOS DIVERSOS		930.475.393,29	830100 RESERVAS		347.274.253,72
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		878.747.475,97	830101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.856,72	
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.708.343,44		830103 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.059.903,16	
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	876.047.130,53		830104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	319.737.431,84	
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL		47.669.123,44	830300 PROVISÕES		4.438.889,50
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	47.669.123,44		830301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.438.889,50	
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRÓPRIO PAGAMENTO		238.609,36			
731000 JRS.E CCR.MONET.DA CONTA FUNDO OURO APLIC. FINANC.		3.800.195,52	840000 RESULTADO FUTURO		64.894,68
			840100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES		63.494,77
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		718.812.070,35	840200 PENDENTE		1.399,91
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER		6.165.590,83	850000 COMPENSADO		11.926,23
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	303.832,00				
740102 OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS	114.870,30		850100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23
740103 CEDAERS - FPODUBAN (1)	1.389.699,03				
740104 DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS (2)	4.438.889,50				
740200 CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN - LEI 8024/90 (4)		711.646.471,52			
750000 PERMANENTE		24.156.092,64			
750100 BENS IMÓVEIS		24.060.000,00			
750200 BENS MÓVEIS		96.092,64			
760000 COMPENSADO		11.926,23			
760100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23			
TOTAL DO ATIVO		6.562.112.543,10	TOTAL DO PASSIVO		6.562.112.543,10

(1),(2),(3),(4) - Notas Explicativas Anexas.

BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

LUCIA SANTOS TOMÉCIA
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR HABON JUNIOR
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI107501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM MARÇO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O		
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO		4.852.941.355,96	610000 EXIGÍVEL OPERACIONAL		45.338.836,81
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.397.836,16	610100 RETENÇÕES A RECOLHER		36.214.793,21
710201 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.322/1	3.372.898,01		610101 IRRF SOBRE PENSÕES	26.204.803,21	
710203 BANCO DO BRASIL S/A C/ 403.505/2	1.469,05		610102 IRRF SOBRE GRATIFICAÇÕES	10.708,28	
710204 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/950.071/1	604,25		610200 CREDORES DIVERSOS		9.897.385,63
710205 BANCO DO BRASIL S/A C/ 193.530/9	,84		610203 PECULIO PARLAMENTAR	8.906.241,48	
710206 CO S/A C/403509/7	22.869,63		610204 DIVERSOS	131.064,43	
710400 POUPANÇA		4.684.892.191,87	610300 SEGUROS		26.710,97
710401 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/660.822/8	730.930.525,43		620000 EXIGÍVEL ATUARIAL		6.164.983.760,96
710410 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.936/4	464.650.013,96		620100 RESERVAS MATEMÁTICAS/RISCOS EXPIRADOS		6.164.983.760,96
710412 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.362/8	181.637.979,86		620102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.164.983.760,96	
710414 BANCO DO BRASIL S/A C/ 110.193.322/1	341.498.031,65		630000 NÃO EXIGÍVEL		351.713.163,22
710415 BANCO DO BRASIL S/A C/ 120.193.322/3	944.292.159,16		630100 RESERVAS		347.234.253,72
710416 BANCO DO BRASIL S/A C/ 160.193.322/0	312.635,93		630101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.476.856,72	
710420 BANCO DO BRASIL S/A C/ 180.193.598/7	501.709.855,32		630103 RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	24.059.965,14	
710421 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/660.502/4	169.084,29		630104 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	319.737.431,84	
710422 BANCO DO BRASIL S/A C/130.193.322/5	730.910.298,47		630300 PROVISÕES		4.433.689,50
710500 CONTA FUNDO OURO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		765.251.358,71	630301 PROVISÃO PARA COBERTURA DE APLICAÇÕES DUVIDOSAS	4.438.839,50	
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.322/1	258.445.918,72		640000 RESULTADO FUTURO		44.694,68
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/403.509/7	6.805.439,99		640100 VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES		43.694,77
720000 INVESTIMENTOS		36.515.672,65	640200 PENDENTE		1.379,91
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS		36.451.743,88	650000 COMPENSADO		11.926,23
720101 SENADORES	70.144,85		650100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23
720102 DEPUTADOS	56.103,17				
720103 FUNCIONÁRIOS DO SENADO FEDERAL	1.337.150,84				
720104 FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	22.856.986,75				
720105 CLT DO SENADO FEDERAL	16.462.783,93				
720106 CLT DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.036.369,38				
720107 FUNCIONÁRIOS DO PRODASEN	1.271.373,84				
720125 FUNCIONÁRIOS DO CEGRAF	4.143.554,94				
720211 PENSIONISTAS	191.560,74				
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A		11.926,23			
720201 CUSTO	434,30				
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA	11.491,93				
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A		52.002,84			
720501 CUSTO	52.002,84				
730000 CRÉDITOS DIVERSOS		938.475.393,29			
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		870.747.473,97			
730101 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	2.709.343,44				
730102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	876.047.130,53				
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL		47.689.123,94			
730202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	47.689.123,94				
730600 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PRONTO PAGAMENTO		230.680,36			
731000 JRS.E ECP.MONET.DA CONTA FUNDO OURO APLIC. FINANC.		3.890.195,02			
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		738.012.070,35			
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER		6.365.390,03			
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA	303.532,00				
740102 CERTIFICADOS DA ELETROBRÁS	114.078,30				
740103 CDB/RDB - PRODUBAN	1.389.099,03				
740104 DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4.438.689,50				
740200 CRUZADOS NOVOS A ORDEM DO BACEN - LEI 8024/90		721.844.471,32			
740201 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/669.022/0	113.568.886,53				
740205 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/670.290/1	489.295,41				
740206 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/670.682/6	1.250.579,14				
740207 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/671.861/6	1.077.479,19				
740208 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/674.250/4	1.687.913,24				
740209 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/675.294/1	2.357.720,48				
740210 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/675.308/5	1.587.639,59				
740211 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/674.808/2	85.841,68				
740212 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.620/7	733.199,37				
740213 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/676.936/4	847.883,21				
740214 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.118/5	6.548.619,76				

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AI107501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM MARÇO/91 (I P C)

A T I V O			P A S S I V O		
740215 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/677.362/8	989.613,38				
740216 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/687.511/5	1.568.048,84				
740217 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/694.138/8	352.579.162,77				
740218 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/688.582/4	101.475.735,72				
740219 FECOLDAL-BANCO ESTADO DE ALAGOAS S/A C/680.379/4	23.232.419,41				
750000 PERMANENTE		24.156.092,64			
750100 BENS IMÓVEIS		24.060.000,00			
750200 BENS MÓVEIS		96.092,64			
760000 COMPENSADO		11.926,23			
760100 VALORES CUSTODIADOS		11.926,23			
TOTAL DO ATIVO		6.362.112.341,10	TOTAL DO PASSIVO		6.362.112.341,10

BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 6727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

LÚCIA SANTOS TORCIATI
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NABOR JÚNIOR
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-AFL0F491-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ MARÇO/91 (Z P C)

R E C E I T A			D E S P E S A		
100000 RECEITAS CORRENTES		3.741.519.193,55	300000 DESPESAS CORRENTES		3.741.519.193,55
110000 RECEITA TRIBUTARIA		452.544.695,35	310000 DESPESAS DE CUSTEIO		28.091.161,12
1.1100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS		157.515.791,89	311300 CONTRATAÇÕES A SERVIDORES		19.353.449,26
111101 DA CÂMARA	135.162.048,50		321500 AUXILIO-DOENCA		1.668.017,25
111102 DO SENADO	22.353.751,30		322000 AUXILIO-FUNERAL		231.626,88
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		218.803.673,96	323000 SERVIÇOS DE TERCEIROS		555.437,57
111201 DA CÂMARA	62.804.231,37		327200 HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		2.373.289,94
111202 DO SENADO	93.244.229,32		328000 IMPOSTOS E TAXAS		67.579,00
111203 DO PRODASEN	8.284.225,89		329000 DESPESAS DIVERSAS		635.959,98
111204 CLT DA CÂMARA	7.304.405,84				
111205 CLT DO SENADO	86.706,51				
111206 CLT CEGRAF	20.977.625,63				
111230 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		62.677.674,48	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.258.401.395,64
111-00 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA		4.654.282,68	326000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS		796.283.534,63
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATÓRIOS	3.738.999,87		326001 EX-SENADORES	100.254.532,99	
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	915.282,73		326002 EX-DEPUTADOS	694.029.001,64	
111520 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		15.960.281,03	326100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS		191.741.891,37
111600 ASSIST.SOCIAL - % S/JRS.E COR.MONET.DE EMPRÉSTIMOS		1.232.377,72	326101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	40.394.636,31	
111630 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO		20.813,74	326102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	61.194.455,06	
			326200 PENSÕES A DEPENDENTES/BENEFICIÁRIOS		253.229.391,92
120000 RECEITA PATRIMONIAL		1.772.916.324,78	326201 DE EX-SENADORES	62.177.562,81	
			326202 DE EX-DEPUTADOS	164.250.926,72	
123000 JRS. E COR.MONET.CONTA FUNDO OURO APLIC.FINANCEIRA		309.666.233,24	326203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	2.534.732,18	
123100 JUROS E COR. MONETÁRIA DE CDB/RDB		24.555.197,51	326204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	3.731.210,21	
123200 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA		1.366.257.895,60	329109 ASSIST.SOCIAL-% S/JRS.E COR.MONET.EMPR/CAP.EMPREST		1.232.377,72
123300 JRS.E COR.MONET.DE CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN		633.828.949,05			
124200 JRS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS		30.089.442,81	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS		343.138,76
124300 ALUGUÉIS		5.397.057,96	331800 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF		218.128,76
124350 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES		591.536,61	331801 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	218.128,76	
124382 BANCO DO BRASIL S/A	591.536,61		331100 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		125.010,00
			331101 POR MORTE	125.010,00	
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.516.933.451,53			
			340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		2.565.683.498,83
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		451.147.455,42			
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		232.254.486,92	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS		2.528.962.018,36
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN		30.568.456,10	341102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.528.962.818,36	
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		41.955.651,66	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		36.641.467,47
142100 REC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		617.788.869,37			
142102 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	617.708.869,37				
142200 REC. DO SENADO FEDERAL		163.324.536,03			
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	36.641.467,47				
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	126.682.050,56				
150000 RECEITAS DIVERSAS		4.521,84			
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		4.521,80			
151002 SCIRE EMPRÉSTIMOS	4.521,80				
159000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		,04			
			SOMA DA DESPESA		3.741.519.193,55
			EMPATE VERIFICADO ATÉ MARÇO/91		
T O T A L		3.741.519.193,55	T O T A L		3.741.519.193,55

BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1991

MARIA FELIZARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4946

CECIA SANTOS TONELIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR CHAGAS RODRIGUES
PRESIDENTE

SENADOR NADER JUNIOR
TESOUREIRO

-PRODASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCES. DE DADOS DO SENADO FEDERAL
-A1106301-

CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM MARÇO/91 (I P C)

R E C E I T A			D E S P E S A		
100000 RECEITAS CORRENTES		1.163.744.981,82	300000 DESPESAS CORRENTES		1.163.744.981,82
110000 RECEITA TRIBUTARIA		149.711.823,78	310000 DESPESAS DE CUSTEIO		10.499.592,20
111100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATÓRIOS		56.822.206,62	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES		7.287.435,12
111101 DA CÂMARA	50.636.530,50		311350 AUXÍLIO-CRECHE		1.256.817,52
111102 DO SENADO	6.185.676,12		312000 AUXÍLIO-FUNERAL		175.000,00
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS		76.372.940,52	317000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		683.109,85
111201 DA CÂMARA	29.696.976,29		319000 DESPESAS DIVERSAS		476.229,08
111202 DO SENADO	34.766.189,65				
111203 DO PRODASEN	1.876.783,03		320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		491.405.184,06
111204 CLT DA CÂMARA	3.787.721,65				
111205 CLT DO SENADO	26.039,99		326000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATÓRIOS		358.126.860,84
111206 CLT CEGRAF	7.257.261,91		326001 EX-SENADORES	41.270.937,42	
112100 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS		27.775.252,88	326002 EX-DEPUTADOS	316.855.123,42	
211100 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA		3.472.016,97	326100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS		39.897.313,66
211401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. OBRIGATÓRIOS	2.719.942,90		326101 EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	15.120.482,84	
211402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARÊNCIA/SEG. FACULTATIVOS	752.074,07		326102 EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	23.976.830,76	
211403 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO		3.104.619,48	326200 PENSÕES A BENEFICIÁRIOS		96.824.309,66
211404 ASSIST.SOCIAL - S.S/JUR.E COR.MONET.DE EMPRÉSTIMOS		157.479,76	326201 DE EX-SENADORES	22.869.512,04	
211500 ASSIST. SOCIAL - CAIXA DE PECÚLIO		7.080,35	326202 DE EX-DEPUTADOS	47.624.759,59	
			326203 DE EX-FUNCIONÁRIOS DO SENADO	932.704,36	
120000 RECEITA PATRIMONIAL		431.818.971,49	326204 DE EX-FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA	1.397.332,05	
121000 JRS. E COR.MONET.CONTA FUNDO OURO APLIC.FINANCEIRA		29.890.372,24	329100 ASSIST.SOCIAL-S S/JUR.E COR.MONET.EMPR/CAP.EMPREST		157.479,76
122000 JUROS E COR. MONETÁRIA DE CDB/RDB		12.676.190,34			
123000 JRS. E CORREÇÃO MONETÁRIA DE POUPANÇA		318.315.242,72	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS		210.303,66
125000 JRS.E COR.MONET.DE CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN		72.468.952,64	331000 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF		226.963,66
127000 JRS. E COR. MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS		1.936.993,95	331001 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIS	226.963,66	
128000 ALUGUEIS		2.331.169,35	331100 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		83.340,00
			331101 POR MORTE	83.340,00	
140000 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		562.212.986,95			
			340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES		461.629.921,70
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		286.142.436,80			
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL		65.001.991,08	341100 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS		453.986.828,98
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN		3.753.562,86	341102 BENEFÍCIOS A CONCEDER	453.986.828,98	
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		14.514.523,82	342100 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL		7.642.600,68
142100 PEC. DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		234.647.948,35			
142101 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	234.647.948,35				
142200 PEC. DO SENADO FEDERAL		97.332.524,74			
142201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	7.642.600,68				
142202 EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES	47.869.123,94				
150000 RECEITAS DIVERSAS		1.499,78			
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		1.499,78			
151002 SOBRE EMPRÉSTIMOS	1.499,78				
T O T A L		1.163.744.981,82	SOMA DA DESPESA		1.163.744.981,82
			EMPATE VERIFICADO NO MÊS DE MARÇO/91		
			T O T A L		1.163.744.981,82

BRASÍLIA-DF, 31 DE MARÇO DE 1991

MARIA FELIZARDO S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF/4966

LÚCIA SANTOS TEMELIN
DIRETORA EXECUTIVA

SENADOR NAGIB HAICKEL
PRESIDENTE

SENADOR NAGIB HAICKEL JÚNIOR
TESOUREIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC

Notas explicativas anexas ao balancete patrimonial de março de 1991

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de Ncz$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liqüidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz$ 357.027,82. (Resgatadas as duas primeiras.)

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A, realizada em 29-12-88, no valor de NCz$ 4.438.889, 50, pertencentes ao grupo Realizável A Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se **sub judice**, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Resarva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, que tem como finalidade atender à cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da STEA — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024, de 12-4-90.

Brasília, 27 de março de 1991. — **Francisco dos Santos Passos**, Diretor do Departamento de Contabilidade, Contador RCDF 4966. — **Maria Felizardo S. Coelho,** Chefe da Seção de Escrituração Contadora CRC-DF 8727.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 80 QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Objetiva I Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Portaria nº 95, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu , Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 1991

Aprova os atos que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense de Comunicação Ltda. e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 1º São aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 86 e 87, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à SAC — Sistema Ararense

de Comunicação Ltda. e à Rádio Centenário de Araras Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 1991

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda. através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Art. 1º É aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de outubro de 1989, a permissão outorgada à TV Eldorado Catarinense Ltda. através da Portaria nº 836, de 19 de outubro de 1979, para explorar, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, a que se refere a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão ourtorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por dez anos a permissão outorgada à Rádio Santos Dumont Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sistema Horizonte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüênia modulada na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 85ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 141/91 (nº 259/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 142/91 (nº 260/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nºs 417 e 418/91 encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 79 e 80/91.

1.2.3 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Mensagem nº 130/91 (nº 232/91, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 49 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (Código Penal).

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 262, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações que menciona.

— Nº 263/91, de autoria do Senador Antonio Mariz, solicitando transcrição do artigo "O Dia da Privatização", de autoria de Barbosa Lima Sobrinho, publicado no **Jornal do Brasil,** de 9 de maio de 1991.

— Nº 264/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando que os Projetos de Lei do Senado nºs 35 e 204/91 tenham tramitação em conjunto.

— Nº 265/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando autorização para ausentar-se do País, no período de 17 a 23 de junho do corrente ano.

— Nº 266/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senhores Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente em sessão próxima seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Pompeu de Sousa.

— Nº 267/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senhores Senadores, solicitando as homenagens que menciona pelo falecimento do ex-Senador Pompeu de Sousa.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 60/91, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 447-6, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 8.155, de 28 de novembro de 1990.

— Recebimento do Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao primeiro trimestre do corrente ano.

1.2.7 — Discursos do Expediente

— SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Homenagem póstuma ao ex-Senador Pompeu de Sousa.

— SENADOR HUMBERTO LUCENA — Homenagem à memória do ex-Senador Pompeu de Sousa, falecido na data de ontem.

— SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Visita ao Senado do Dr. Julius Nyerere, ex-Presidente da Tanzânia.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 268/91, de autoria do Senador Garibaldi Alves, solicitando o comparecimento de Sua Excelência o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar informações que menciona ao Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 76/91 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988. **Aprovado,** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76/91. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 124, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, na reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, realizada em Nagoya, Japão, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo,** de 9 de abril. **Aprovado.**

Requerimento nº 136, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do artigo do acadêmico Austregésilo de Athayde, publicado, sob o título "Política Demográfica", no **Correio Braziliense,** de 17 de abril último. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Requerimento nº 166, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Carta aberta ao Senhor Presidente da República", do Senhor Otávio Frias Filho, publicado no jornal **Folha de S. Paulo,** de 25 de abril do corrente ano. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. **Discussão encerrada,** (5ª sessão.)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e do § 2º do art. 32, da Constituição Federal. **Discussão encerrada,** (5ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b,** do inciso X do § 2º do art. 166 da Constituição Federal. **Discussão encerrada,** (5ª sessão), voltando à comissão competente, em virtude da apresentação de emenda, tendo usado da palavra o Sr. Garibaldi Alves Filho.

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Prosseguimento da discussão,** (3ª sessão).

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 266/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

— SENADOR MEIRA FILHO — Protesto contra o desrespeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, por parte dos programas e programações das emissoras de rádio e televisão.

— SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Política de preços uniformes para aços planos do País.

— SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Débitos do setor público com a Previdência Social e com o FGTS.

SENADOR NEY MARANHÃO — Relevância do projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria incentivos fiscais às empresas que executarem pesquisas tecnológicas — PDTI.

SENADOR MARCO MACIEL — Colocações sobre o discurso de posse do Ministro Sidney Sanches, enfatizando importantes questões nacionais.

SENADOR MARCIO LACERDA — Significado, para o trabalhador rural, dos Projetos de Lei nºs 825 e 826, de 1991, que dispõem sobre os Planos de Benefício e de Custeio da Previdência Social.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Falecimento do Sr. Luiz Renato de Paiva Lima.

SENADOR ODACIR SOARES — Realização do I Encontro do Centro-Oeste: proposta para o desenvolvimento integrado da região.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo de autoria de Jorge Lindsay, intitulado "Centro Histórico se beneficia com reformas da Velha Faculdade".

1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 31/91.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 22 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 31, de 1991, que altera os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

2.2.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Resolução nº 31/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 269/91. À promulgação.

2.2.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 549 a 552, de 1991; e nº 494, de 1991 — (republicação)

4 — **PORTARIAS DO 1º Secretário**

Nºs 23 a 25, de 1991

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 85ª Sessão, em 12 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa da 49ª Legislatura

— ORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José

Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão:

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 141/91 (nº 259/91, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1990 (nº 4.648/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cria cargos e dá outras providências. (Projeto que se tranformou na Lei nº 8.190, de 7 de junho de 1991).

De agradecimento de comunicação:

Nº 142/91 (nº 260/91, na origem), de 7 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência da República nº 12, de 1990.

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nºs 417 e 418, de 29 de maio último, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 79 e 80, de 1991, de autoria dos Senadores Nelson Wedekin e Maurício Corrêa.

Encaminhe-se cópias dos requerimentos.

PARECER

PARECER Nº 178, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 130, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13-6-91, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Esperidião Amin (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 130, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor José do Cabo Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar; na vaga destinada a Oficial-General da Marinha.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1991. — **Nelson Carneiro,** Presidente — **Esperidião Amin,** Relator — **Garibaldi Alves — Élcio Álvares — Antonio Mariz — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Josaphat Marinho — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Aluízio Bezerra — Odacir Soares — Júnia Marise — Magno Bacelar.**

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 130, de 1991 (Mensagem nº 232, de 22-5-91, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

Relator: Senador **Esperidião Amin**

Esta comissão é chamada, à luz do art. 123 da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre a nomeação que o Senhor Presidente da República deseja fazer, do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

De acordo com o **curriculum vitae** anexo à mensagem presidencial, nasceu o Senhor José do Cabo Teixeira de Carvalho em 16 de janeiro de 1931 na cidade do Rio de Janeiro.

Formou-se na Escola Naval em 26 de fevereiro de 1949. Tornou-se Guarda-Marinha em 1953; foi promovido a Segundo-Tenente em 1954; a Primeiro-Tenente em 1955; a Capitão-Tenente, 1958; Capitão-de-Corveta, 1962; Capitão-de-Fragata, 1967; Capitão-de-Mar-e-Guerra, 1973; Contra-Almirante, 1984; e a Almirante-de-Esquadra, 1988.

Dentre os cargos que ocupou ao longo de sua carreira, cabe ressaltar os seguintes: Adido Naval na República Federal da Alemanha; Comandante do Comando da Força de Contratorpedeiros; Sub comandante da Escola Superior de Guerra; Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha; Comandante-em-Chefe da Esquadra; Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, Comandante de Operações Navais.

Do **curriculum** não constam as datas em que o interessado desempenhou as funções acima.

O Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho completou, além da Escola Naval, os seguintes cursos: Aperfeiçoamento de Comunicações para Oficiais; Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval; Curso Superior da Escola de Guerra Naval; Curso Superior de Guerra da Escola Superior de Guerra.

Dentre as condecorações com que foi agraciado, cabe lembrar as seguintes: Ordem do Mérito Judiciário Militar; Ordem do Mérito Naval; Ordem do Mérito Aeronáutico; Ordem do Mérito Cartográfico; Ordem do Mérito Militar; Ordem do Mérito Rio Branco; Medalha do Mérito Tamandaré.

O Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho recebeu ainda as seguintes condecorações estrangeiras: Ordem do Mérito do Peru; Ordem do Mérito de Aviz — Portugal; Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha.

Dada a natureza da matéria ora em exame, nada há a acrescentar ao presente relatório.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1991. — **Nelson Carneiro,** Presidente — **Esperidião Amin,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 1991

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 49 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 49 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterado pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, e pela Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. .....

§ 1º O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros) nem superior a Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ 2º Os valores previstos no parágrafo anterior poderão ser periodicamente alterados pelo Supremo Tribunal Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 49 e seus §§ 1º e 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, assim dispõem:

"Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1º O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário.

§ 2º O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária".

Todavia, a Constituição Federal de 1988, ao preconizar no seu art. 7º, inciso IV, como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, a fixação de salário mínimo, nacionalmente unificado e com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, vedou sua vinculação para qualquer fim.

Posteriormente adveio a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que "estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências", sem oferecer qualquer solução substitutiva para a fixação do dia-multa, tal como o fez no art. 40 e seus parágrafos, em relação á alçada recursal nas questões judiciárias de natureza trabalhista:

"Art. 40. O depósito recursal de que trata do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado a Cr$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), nos casos de interposição de recurso ordinário, e a Cr$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), em se tratando de recurso de revista, embargos infringentes e recursos extraordinários, sendo devido a cada novo recurso interposto no decorrer do processo.

§ 1º Em se tratando de condenação imposta em ação rescisória, o depósito recursal terá como limite máximo, qualquer que seja o recurso, o valor de Cr$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

§ 2º Os valores previstos neste artigo poderão ser periodicamente alterados pelo Tribunal Superior do Trabalho."

Inspirados nesses dispositivos, entendemos pautar o dia-multa nos valores mínimo de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e máximo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por equivalerem, respectivamente e em quantias aproximadas, a um trigésimo do atual salário mínimo acrescido de abono (Cr$ 17.000,00 + Cr$ 3.000,00) e a cinco vezes a soma dessas parcelas.

Por outro lado, assim como a citada Lei nº 8.177/91 atribui ao Tribunal Superior do Trabalho a faculdade para alterar os valores do depósito recursal de que trata o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, julgamos de bom alvitre que se faculte ao Supremo Tribunal Federal a alteração dos valores do dia-multa a que se referem o art. 49 e seus parágrafos, do Código Penal.

Certos de que o presente projeto, caso convertido em lei, irá suprir a lacuna que ora atormenta os magistrados dos juízos criminais, esperamos merecer o indispensável e lúcido apoio dos ilustres parlamentares que haverão de aperfeiçoá-lo no curso do processo legislativo.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — Senador **Maurício Corrêa.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 CÓDIGO PENAL

.....

SEÇÃO III

Da Pena de Multa

Multa

Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

• Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de junho de 1984.

• Vide Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, art. 2º

• Execução da pena de multa: Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, arts. 164 a 170.

§ 1º O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário.

• § 1º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

• Vide art. 33 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

§ 2º O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária.

• § 2º com redução determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Pagamento da multa

.....

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações, a serem prestadas por intermédio do Banco Central do Brasil:

1) Se foi o nome de Antônio Eugênio Belluca indicado para Presidência do BEMAT S.A.?

2) Se o processo homologatório foi respeitado, o que consta na Resolução nº 1.763/90, em que estabelece o critério de honorabilidade e competência para preenchimento do cargo?

3) Se o BACEN tomou conhecimento do inquérito administrativo disciplinar instaurado pelo BEMAT que concluiu pela responsabilidade do Sr. Antônio Eugênio Belluca, pelos prejuízos havidos e que de acordo com o seu estatuto social, em seu art. 28, item I, veda a presença como administradores os que houverem causado prejuízos ao banco ou a qualquer instituição que acionariamente este controle ou que forem devedores?

4) Se o inquérito BACEN indicaria o Sr. Antônio Eugênio Belluca, como co-responsável pelos prejuízos apurados da ordem de Cz$ 1.367.782.206,40?

Justificação

Tem sido amplamente noticiado pelos veículos de comunicação a pendência na homologação do nome do Sr. Antônio Eugênio Belluca, para presidência do BEMAT S.A.

O presente requerimento tem como escopo oferecer total transparência à decisão que o BACEN irá emitir em nome da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — Senador **Marcio Lacerda.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1991

Requeiro, nos termos regimentais, que o artigo anexo intitulado "O Dia da Privatização", de autoria de Barbosa Lima Sobrinho, publicado no **Jornal do Brasil,** de 9 de maio de 1991, seja transcrito nos Anais do Senado Federal.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1991. — Senador **Antonio Mariz.**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1991

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos. PLS nº 35/1991 e 204/1991.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — Senador **Magno Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será incluído oportunamente na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 55, item III, da Constituição Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 17 a 23 de junho do corrente ano, para breve viagem ao exterior, onde irei participar da solenidade em que a Câmara de Comércio Internacional irá entregar no dia 19 de junho, em Washington — Estados Unidos da América, o prêmio "Liderança Internacional, Área do Meio Ambiente" ao Presidente Fernando Collor, como reconhecimento à sua firme posição na defesa da ecologia e preservação do meio ambiente.

Informo, também, que, nesta oportunidade, manterei reuniões de trabalho com empresários daquela país.

Brasília — DF, 12 de junho de 1991. — Senador **Albano Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 266, DE 1991

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da hora do Expediente em sessão próxima, a ser fixada pela Presidência, seja dedicado a homenagear a memória do ilustre ex-Senador Pompeu de Sousa.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — Senadores **Fernando Henrique Cardoso — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Wilson Martins — Humberto Lucena — Meira Filho — Antonio Mariz.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 267, DE 1991

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Pompeu de Sousa:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Distrito Federal;

c) a representação nos funerais e cerimônias levadas a efeito em homenagem à memória do ex-senador.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — Senadores **Fernando Henrique Cardoso — Chagas Rodrigues — Epitácio Cafeteira — Dirceu Carneiro — Humberto Lucena — Alexandre Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A mesa associa-se às homenagens e designa uma comissão composta pelos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Meira Filho, Valmir Campelo, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso, para representar o Senado nos funerais do Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 60, de 1991, comunicando que aquela corte julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade nº 447-6, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 8.155, de 28 de novembro de 1990.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º da Constituição, o relatório das atividades daquela corte, referente ao primeiro trimestre do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo esta Casa aprovado requerimento de muitos dos Srs. Senadores, para que façamos uma sessão em homenagem ao Senador Pompeu de Sousa, eu não me manifestei no encaminhamento do requerimento, porque senti que a aprovação seria imediata, aprovação à qual V. Exª, Sr. Presidente, se juntou, mas eu não queria, neste momento em que estamos velando o corpo do Senador Pompeu de Sousa, deixar de pronunciar algumas palavras em homenagem a esse nosso companheiro.

Hoje, toda a imprensa do Brasil registra não só a infausta notícia do seu falecimento, como principalmente o que foi Pompeu de Sousa, o que ele representou para todos nós brasileiros.

Quantas vezes assistimos o Senador Pompeu, quase caindo de entusiasmo, ao pé do pódio no qual fica a Mesa Diretora do Senado, vibrando com emoção, como poucos são capazes de o fazer. E ao mesmo tempo em que ele tinha essa capacidade de ser tão expansivo e tão radical em seus argumentos, (foi radicalmente democrata, radicalmente nacionalista) quase agressivamente, ao mesmo tempo desarmava e encantava a todos com seu sorriso. Sorriso quase infantil, luminoso, de alguém que nunca provocou o menor atrito pessoal com qualquer companheiro.

Foi um homem que marcou sua presença nesta Casa pelas posições firmes e ao mesmo tempo pela afabilidade. Foi meu companheiro na direção do PSDB, foi um dos fundadores do partido. Da mesma maneira brigava lá com tenacidade. Quantas vezes, nas discussões da direção do PSDB, aqui em Brasília, à opinião do Senador Pompeu de Sousa se juntava a dos mais jovens, ardorosos e radicais, e, imediatamente depois, terminado o voto, dissolvia qualquer eventual mal-estar com alguma manifestação de apreço, de carinho, de boa-fé. Além disso, o Senador Pompeu de Sousa marcou a sua vida pela luta, luta pública, luta política. Como alguém disse ontem aqui, creio que foi o Ministro Marcílio Marques Moreira, lutou contra duas ditaduras; não é fácil, no decorrer de algumas décadas ter-se mantido absolutamente fiel aos seus impulsos libertários e democráticos.

Foi um renovador. Eu próprio não sabia, foi-me dito por ele, que aprendeu nos Estados Unidos, em certa época, quando trabalhava na "Voz da América" uma porção de coisa relativa ao mundo da comunicação moderna, e ao chegar ao Brasil revolucionou várias publicações brasileiras, a última das quais foi a Editora Abril na qual trabalhou por muitos anos, aqui em Brasília.

Ao lado disso, esteve juntamente com o Senador Darcy Ribeiro na Fundação da Universidade de Brasília, e aí o professor Pompeu de Sousa marcou de novo a sua presença, tendo sido o organizador do Departamento de Comunicação da nossa universidade, da Universidade de Brasília. Em toda parte, em qualquer atividade, sentia-se que o Senador Pompeu de Sousa deixava uma aura de simpatia.

Não pude ser seu aluno, mas imagino o que teria sido uma aula com o professor Pompeu de Sousa, com aquele entusiasmo. Mesmo que ele ocasionalmente, talvez, não chegasse até o fim dos seus raciocínios, porque muitas vezes ele era interrompido por si mesmo, posto que saltava para outra idéia, certamente o importante não era o fio condutor do reciocínio, mas o entusiasmo que Pompeu transmitia aos seus estudantes.

Agora, ao falecer, estava escrevendo um livro sobre as coisas que ele havia visto. E ele viu muitas coisas.

O ex-Senador Pompeu de Sousa teve uma longa vida. Nasceu no Estado do Ceará. Mudou-se para o Rio de Janeiro no ano em que nasci; e foi morar na rua São Clemente, esquina com a 19 de Fevereiro, onde nasci. Depois, foi morar na rua Bambina, onde passei a minha infância. Ele, sistematicamente, fazia-me recordar o que era o bairro de Botafogo, naquela época, um bairro mais ou menos aristocrático, do Rio de Janeiro, no qual ele viveu. Ele insistia em dizer que era muito mais velho do que eu. Na verdade, não era tanto assim. Do ponto de vista do espírito, creio que ele era até mais jovem. Nunca o vi fraquejando, não o vi sem ânimo, nunca o vi duvidando das suas convicções e, mais do que isso, da capacidade que não só ele, mas os seus companheiros teríamos para chegar à prática de nossas convicções.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não poderia, portanto, deixar de prestar este depoimento, esta breve homenagem, no momento em que estamos velando o corpo do Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço o aparte do nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, eu gostaria de participar deste registro tão triste para o povo brasileiro, principalmente por se tratar da figura de Pompeu de Sousa, uma das figuras, além de vibrantes, de enorme conseqüência cultural, jornalística, histórica e política para o nosso País. O que eu queria registrar é a qualidade e intensidade da vida que teve o ex-Senador Pompeu de Sousa. Não acho que se deve medir a vida de uma pessoa pelo número de anos. Basicamente ela tem substância pela sua intensidade, pela sua densidade. E, seguramente, o Senador Pompeu de Sousa tem na sua biografia uma das parcelas mais densas da nacionalidade brasileira. Queria registrar esse aspecto da vida do Senador Pompeu de Sousa, a intensidade, a emoção e a paixão com que tratava todas as questões. Realmente, ele deixa um vazio muito difícil de ser preenchido na História do nosso País. Ele combateu, por diversos momentos históricos do nosso País, o autoritarismo, nas suas expressões de intolerância, nas suas expressões de censura, nas suas expressões de cerceamento da liberdade e da cidadania. E foram vibrantes os momentos em que o Senador Pompeu de Sousa, aqui no Senado, ou na Constituinte, festejou aquele texto constitucional que, de certo modo, simbolizava, culminava a luta da sua vida inteira. Tenho a certeza de que ele encarnava, naquele momento, o espírito do povo brasileiro, que ama tanto a liberdade, que busca tanto a sua auto-afirmação por caminhos tão difíceis por que tem passado o nosso País e por que tem passado a História do nosso País. De modo que queria deixar este registro, esta homenagem à plenitude da vida de Pompeu de Sousa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado, Senador Dirceu Carneiro. V. Exª mencionou um episódio da vida do Senador Pompeu de Sousa, que é bem lembrado: é que o Senador Pompeu de Sousa foi o autor, na Constituinte, de uma emenda que me fez recordar os idos de 1968, quando eu era professor em Nauterre, e houve a famosa revolta de maio de 1968, em que havia um **slogan** que dizia: "É proibido proibir".

O Senador Pompeu de Sousa deixou inscrito, na Constituição, que era proibido proibir qualquer coisa relativa à liberdade de imprensa. E foi um grande achado do Senador Pompeu de Sousa, que hoje assegura a plena liberdade em que estamos vivendo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer ao Senado por ter manifestado, junto conosco, não só o pesar, mas a decisão de fazer uma sessão de homenagem ao Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há palavras que possam expressar o nosso real pesar pelo falecimento do inesquecível Senador Pompeu de Sousa.

Sem dúvida, como bem acaba de dizer o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, Pompeu de Sousa era uma personalidade singular. Não é fácil encontrarmos no nosso convívio alguém que se possa comparar com ele. Parece-me que o estou vendo a presidir uma das nossas sessões, ansioso por participar dos debates neste plenário.

Pompeu de Sousa, um cearense que migrou para a cidade do Rio de Janeiro, enfrentou a "selva de pedra" daquela grande metrópole, com altivez, coragem e competência. Ali fez-se professor de português, de curso médio, no Colégio Pedro II e, mais adiante, foi professor de técnica de jornal e periódico, na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

Fundador da Associação Brasileira de Escritores e da União dos Trabalhadores e Intelectuais. Jornalista, trabalhou no jornal **Meio-dia**, do Rio de Janeiro, do qual foi redator; e, mais adiante, cresceu aos olhos da Nação como diretor do **Diário Carioca**, cujo papel na luta pelas liberdades é por demais conhecimento.

O **Diário Carioca**, a certa altura, tornou-se, no Rio de Janeiro e no Brasil, um dos mais eficazes instrumentos de combate à ditadura. E foi justamente à frente daquele periódico que Pompeu de Sousa começou a agigantar-se como homem público.

O professor virou jornalista, e o jornalista, como não podia deixar de ser, em pouco tempo, mergulhou na política. Pompeu de Sousa teve participação ativa em todos os movimentos socias que desde o tempo do **Diário Carioca**, começaram a eclodir no Brasil, a partir do Rio de Janeiro.

Juscelinista inveterado, como eu, com a fundação da nova Capital, transferiu a sua residência para Brasília e aqui, em pouco tempo, tornou-se um cidadão brasiliense. De tal sorte que poucos que nasceram nesta cidade terão, como ele, o galardão de glória de dizer que realmente era filho de Brasília.

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Meira Filho — Senador Humberto Lucena, não venho acrescentar nada ao pronunciamento de V. Exª, venho apenas lembrar a figura de Pompeu de Sousa nos trabalhos pioneiros da Construção da Capital do País. Aquele entusiasmo de Pompeu nas suas atividades parlamentares era o mesmo entusiasmo com relação aos trabalhos de construção da Capital do País. Também, junto a nós outros pioneiros, Pompeu levantou a bandeira, levantada pelo Presidente, de progresso, de trabalho e de esperança. Pompeu de Sousa, sem dúvida, na Capital do Brasil e especialmente no Congresso Nacional, marcou a sua dinâmica e autêntica passagem. Esta Casa estará, por certo, impregnada da imagem dinâmica, autêntica, verdadeira do Senador Pompeu de Sousa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ninguém melhor do que V. Exª, nobre Senador Meira Filho, que, inclusive, foi eleito, juntamente com Pompeu de Sousa, Senador pelo Distrito Federal, para dar esse depoimento ao Senado.

Mas, em chegando a Brasília, logo após a sua inauguração, como dizia, passou a ser cidadão emérito da nova Capital. Continuou na imprensa, como jornalista. Por isso mesmo, convidado pelo inesquecível Tancredo Neves, como Primeiro-Ministro, nos idos de 1961 a 1963, assumiu a chefia do Serviço de Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros; depois foi o Diretor da Editora Abril em Brasília; foi Presidente da representação da Associação Brasileira de Imprensa em Brasília, foi Presidente do Sindicato de Escritores do Distrito Federal e foi Presidente do Comitê de Anistia do Distrito Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vida pública de Pompeu de Sousa, já então, fazia-se tão intensa que, como lembrei no início dessas palavras, ele não pôde se furtar a uma participação maior na política partidária.

Logo após o golpe militar de 1964, era eu Deputado Federal pelo Partido Social Democrático, pertencendo à ala jovem daquela agremiação política, que apoiava, no Governo João Goulart, a implantação das reformas de base, a começar pela reforma agrária. E foi, aí, nesses entreveros do Congresso, que tive a ventura de me aproximar de Pompeu de Sousa, de conhecer mais de perto o seu espírito extraordinário e admirar a sua inteligência, o seu talento, a sua cultura multiforme. Logo em seguida à extinção dos partidos políticos tradicionais, em 1965, pela força bruta de um ato institucional da ditadura, nós, que fazíamos oposição ao regime militar, resolvemos criar, no 26º andar do Anexo I do Senado, o Movimento Democrático Brasileiro — MDB, que seria a trincheira mais avançada da luta contra o autoritarismo. Lá estava entre nós o velho Pompeu de Sousa, com aquela eterna juventude, que todos reverenciamos neste instante.

Foi dos primeiros a assinar a ata de Fundação do Movimento Democrático Brasileiro, a nível nacional. Mas não ficou aí. Sem mandato, como jornalista e intelectual, e professor, fundador do Departamento de Comunicação da Universidade de Brasília — UNB, Pompeu de Sousa capitaniou, nas ruas dessa cidade, a luta contra a opressão da ditadura.

Quantas e quantas vezes não saiu ele à frente das passeatas dos estudantes em 1968, para protestar contra a situação então reinante no País. Inclusive, lembro-me bem do episódio da invasão do **campus** da Universidade de Brasília. Pompeu de Sousa foi um dos primeiros a chegar por lá, para enfrentar os espirros da ditadura, ao lado de senadores e deputados da oposição. Aliás, ele já havia se agigantado, antes na defesa dos nossos políticos.

Por isso, sofreu violência, por isso, teve ameaças de prisão, por isso, teve, posteriormente, os seus direitos políticos cassados. Mas ele nunca baixou a cabeça, sempre erecta.

Homem com "H" maiúsculo, Pompeu de Sousa continuou a sua luta em prol de um Brasil mais democrático e mais progressista, o que lhe valeu, posteriormente, a sua eleição para Senador pelo Distrito Federal, sob a legenda do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Humberto Lucena, nesta tarde, quando V. Exª, com tanta emoção, fala de Pompeu de Sousa, esse homem amigo de toda Brasília, eu queria aproveitar o ensejo da fala de V. Exª para inserir a minha solidariedade, o meu apreço e a minha amizade que sempre nutri para com a figura amiga do Senador Pompeu de Sousa. Há quase 30 anos residindo em Brasília, foi essa amizade cada vez mais se consolidando. Quando V. Exª se refere à invasão da UnB, faz-me lembrar também que naquele dia eu estava lá como estudante, e Pompeu de Sousa como professor. Eu, na época, era Vice-Presidente do Departamento de Comunicação, porque me formei em Comunicação Social e Jornalismo, na UnB. A figura de Pompeu de Sousa representava para nós a tranqüilidade, a mensagem de fé, de esperança por um Brasil melhor. E mais recentemente, nobre Senador, quando numa luta árdua disputamos esta cadeira, que hoje ocupo, tive a felicidade de ganhar a eleição, mas a minha amizade com o Senador Pompeu de Sousa aumentou muito mais após as eleições, porque a disputa foi de alto nível, sem ataques pessoais. Disputamos apenas o nosso espaço dentro da nossa ideologia. Eu gostaria, meu caro Senador Humberto Lucena, de aproveitar esse ensejo para, mais uma vez, transmitir o meu pesar a toda família do meu prezado amigo Pompeu de Sousa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Exª trazem um valioso testemunho, neste pronunciamento que faço sobre o falecimento de Pompeu de Sousa.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois, Pompeu de Sousa, já no exercício do mandato de Senador, distinguiu-se nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, pertencendo ali à Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios; à Subcomissão de Ciência e Tecnologia e da Comunicação e à Comissão de Organização do Estudo; à Comissão de Família, Educação, Cultura e Esportes. Em todos esses órgãos técnicos e também no plenário da Constituinte, Pompeu de Sousa portou-se como um verdadeiro patriota, com raro espírito público, defendendo, com altivez, as suas convicções, muitas das quais conseguiu inserir, através de emendas, no texto da Cartar Magna de 1988.

O Sr. Antonio Mariz — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Antonio Mariz.

O Sr. Antônio Mariz — Senador Humberto Lucena, quero associar-me a V. Exª na homenagem que presta à memória de Pompeu de Sousa. Tive a honra de conviver com esse grande homem público na Assembléia Nacional Constituinte e pude, com freqüência, sentar-me ao seu lado e com ele participar dos debates que ali se travaram, na tarefa de dar ao País uma Constituição democrática, que despertasse na consciência nacional a expectativa de melhores dias para o povo brasileiro. Pude, assim, testemunhar a vibração, o entusiasmo, o amor patriótico de Pompeu de Sousa por este País; a sua luta, a sua bravura, o seu destemor em defesa de suas idéias, dos princípios que formavam a sua vida, toda a sua atuação de homem público, toda a sua preocupação com o País, fiel à história das suas posições assumidas, fosse na trincheira do jornal que dirigiu ou com os quais colaborou, fosse na cátedra universitária, fosse na criação de associações, fosse como representante de Brasília, cidade que, a seu modo, ajudou a construir. Por todas essas razões é que a morte de Pompeu de Sousa nos marca de um porfundo pesar e deixa, sem dúvida alguma, uma lacuna impreenchível no quadro político deste País. Brasília chora com o desaparecimento de Pompeu de Sousa e, estou certo, o País inteiro lamenta a sua perda.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, o aparte de V. Exª enriquece este elogio fúnebre a Pompeu de Sousa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Pompeu de Sousa, no desempenho de suas atividades de homem público, cumpriu várias missões fora do País por exemplo, como Delegado do Brasil na Comissão Consultiva sobre o Trabalho Intelectual das Nações Unidas em Genebra; como Membro do Grupo de Trabalho criado pelos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação e Cultura, para estudar a situação das residências universitárias brasileiras no exterior, seu funcionamento, coordenação e regulamentação, como conferencista convidado do British Council, em março de 1964, transmitindo a experiência da Universidade de Brasília a 7 novas universidades na Grã-Bretanha.

Creio que todos nós, que conhecemos Pompeu de Sousa e com ele convivemos durante tanto tempo, vamos custar a acostumar-nos com a sua ausência, pois, mesmo tendo deixado o Senado, ele que era um animal político por excelência, nunca deixou de comparecer ao Congresso para nos abraçar, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, transmitindo sempre a força de sua energia como que a nos estimular na luta por um Brasil melhor.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Líder Humberto Lucena, ouvimos com a maior atenção o discurso que V. Exª profere, falando em seu nome pessoal e em nome de sua bancada, a mais numerosa nesta Casa. Há pouco ouvíamos a palavra do Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB, partido a que pertenceu Pompeu de Sousa, como um dos fundadores e um dos mais dignos, mais inteligentes companheiros, mais dedicados, mais entusiastas. As palavras de V. Exª, eu poderia dizer, traduzem não apenas os sentimentos da numerosa e expressiva bancada do partido do qual V. Exª, com talento, é o Líder. V. Exª fala em nome de toda esta Casa e traduz os sentimentos de toda a Nação brasileira. Os jornais, as estações de rádio e de televisão, todo o País voltou suas atenções para Brasília, para reverenciar este grande homem. Pompeu de Sousa foi, antes de tudo, um combatente, que soube lutar em defesa da democracia e em defesa da justiça social. Lutou com muita coragem, fé e dedicação, colocando a serviço dessa luta a sua cultura e a sua inteligência. Era um grande jornalista, um grande escritor, um brilhante professor, foi um dedicado e extraordinário Secretário da Educação, aqui no Distrito Federal, honrou esta Casa e enobreceu o Congresso Nacional, não apenas aqui no Brasil mas também nas missões internacionais que desempenhou. Assim, receba V. Exª, nobre Líder Humberto Lucena, todo o nosso apoio e solidariedade. Aqui, mais uma vez, expressamos nossa tristeza, nosso pesar, que é de toda a Nação brasileira, que pensa, estuda, acredita no País e quer ver as instituições democráticas consolidadas, a serviço de melhores condições de vida e de trabalho para todos. Receba, portanto, a nossa solidariedade. Mais uma vez quero manifestar minha saudade, minha tristeza, levando também minha solidariedade à família de Pompeu de Sousa, especialmente a sua digna esposa, D. Othília.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues. Lembro-me que V. Exª era seu colega de bancada, uma vez que recentemente o Senador Pompeu de Sousa passou a pertencer à Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB — que surgiu de um desencontro de idéias dentro do PMDB, no seio da Assembléia Nacional Constituinte.

Pompeu de Sousa, daí em diante, filiou-se ao PSDB, e não só na bancada, como nos órgãos partidários a que pertenceu sempre se conduziu com a mesma dignidade pessoal e política que o caracterizaram.

O Sr. Guilherme Palmeira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª

O Sr. Guilherme Palmeira — Senador Humberto Lucena, quero, em meu nome pessoal — e acredito também em nome do meu partido — associar-me às homenagens que são prestadas por esta Casa, através das palavras brilhantes de V. Exª, ao saudoso Senador Pompeu de Sousa. Os méritos políticos, jornalísticos de Pompeu de Sousa são exaltados por V. Exª e por outros companheiros que o admiravam, que o prezavam e compartilhavam, às vezes, das mesmas idéias; compartilhavam também daquilo que S. Exª mais buscava, que era ver seu País progredir, a sua gente feliz. Tive a oportunidade de conviver com o Senador Pompeu de Sousa durante quatro anos, quando do meu primeiro mandato nesta Casa. E só admiração, só simpatia, só amizade por S. Exª todos nós nutríamos. Lembro que, em outra ocasião, ainda jovem, quando meu pai então era Senador da República, representando o Estado das Alagoas, pela antiga UDN, partido ao qual também se filiara Pompeu de Sousa na luta contra a ditadura de Getúlio Vargas — Pompeu sempre foi idealista. Tive a oportunidade de conviver, quando residíamos, V. Exª, Senador Humberto Lucena, então Deputado, e meu saudoso pai, Senador, na SQS 208, onde também morava o Senador Pompeu de Sousa; ele, já com seus cabelos brancos, mas cheio da alegria que contagiava a todos nós, bem mais jovens. Tudo isso me toca muito, não só pela perda do político, mas também pela perda, posso dizer, de um ente querido. Portanto, Senador Humberto Lucena, para não me alongar, deixo aqui o registro de solidariedade a V. Exª pelo brilhante discurso, exaltando essa figura inesquecível e que tanta falta vai fazer ao Brasil, a Brasília e a todos nós.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, dentro de poucos instantes, estaremos participando das últimas homenagens ao Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Humberto Lucena, V. Exª e os seus aparteantes já disseram praticamente tudo a respeito de Pompeu de Sousa, nosso colega até pouco tempo atrás. Neste aparte, eu gostaria apenas de me referir ao Senador Pompeu de Sousa, porque, neste instante, vejo a figura de Pompeu sentado naquela cadeira de Presidente, muitas vezes, como presidente da sessão, quase que aparteando os oradores: irrequieto que era, não podia ficar sem participar dos debates que ocorriam nesta Casa. Era um orador vibrante, entusiasta, que defendia as suas causas sempre com a sinceridade de quem crê naquilo que diz. Eu tinha por ele um apreço pessoal muito grande. Sempre me dirigi a ele como "meu primo", porque realmente éramos parentes, ele de uma geração anterior a minha, mas ambos descendentes do Senador Pompeu. Aqui no convívio diário, pude ver não apenas o democrata, o defensor dos direitos humanos, mas também a pessoa humana de Pompeu de Sousa. Como ele se preocupava com tudo o que se passava aqui no Senado! Como era grande o apreço que tinha pelos funcionários desta Casa e pelos colegas! Mesmo na hora de exaltação — porque às vezes ele se exaltava quando falava — nunca fez um inimigo. Quando acabava de falar, ele tinha sempre uma manifestação de apreço para com os seus adversários. Por isso ele deixa uma saudade muito grande nesta Casa, a mim especialmente, porque é a saudade de alguém que aprendeu a admirar e a respeitar o Senador Pompeu de Sousa e teve com ele uma convivência muito boa.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Senador Humberto Lucena, acredito que poucos homens hajam passado pelo Parlamento durante tão pouco tempo e tenham deixado marcada, de forma indelével, sua presença. Realmente, nos quatro anos que Pompeu de Sousa honrou o Congresso Nacional, deixou as marcas de sua inteligência, de sua bravura cívica, de seu destemor, de sua paixão pela liberdade. Teve ele a oportunidade, em nome do seu partido, de integrar a Comissão Diretora de que fui presidente. Quero dizer aqui que a notícia da morte de Pompeu de Sousa recordou-me dias distantes da minha vida, quando meu avô, então com 70 anos, mas ainda forte, vigoroso, em plena primavera da velhice, foi afastado do cargo que exercia na Secretaria de Segurança da Bahia. Ele era o responsável pelo arquivo. Naquele tempo, não havia leis sociais. Mudou o Governo, e ele foi demitido depois de muitos anos de trabalho. Aquele homem vigoroso, forte, que era um exemplo para todos de sua geração e para nós, os mais moços, foi para casa e morreu poucos meses depois. Acredito que o que matou Pompeu de Sousa foi exatamente o que ocorreu com esse meu antepassado. Por acaso ou por desventura, Pompeu de Sousa, ao mesmo tempo, perdeu a atividade parlamentar e foi aposentado como professor universitário. Esses meses que mediaram entre esses fatos e a sua morte devem ter sido de angústia para esse homem vivo, trabalhador, palpitante que todos conhecemos e admiramos. Certamente, foi essa inatividade ou essa tentativa de fugir a ela que o matou. Lembrava-me, há pouco, o Senador João Calmon que há, nos Estados Unidos, uma frase que diz que a aposentadoria mata mais do que a morte. Acredito que, se o ex-Senador Pompeu de Sousa tivesse continuado em atividade, fosse na cátedra, fosse nesta Casa, ainda estaria vivo. Eu que o tive como companheiro quero apenas dizer uma frase a respeito dele: nos debates, reuniões e decisões da Comissão Diretora, ele mostrava o que era. Os anos o tinham envelhecido, os cabelos eram brancos, mas o coração era de uma criança.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª, com suas palavras, completa o perfil que ora tentamos esboçar do inesquecível Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª...

O Sr. Ronaldo Aragão — Permita-me, nobre Líder Humberto Lucena, associar-me a V. Exª ao falar do desaparecimento do nosso querido amigo Senador Pompeu de Sousa. Aprendi a gostar de Pompeu desde que o vi pela primeira vez, nos idos da resistência democrática, numa convenção do PMDB realizada aqui, em Brasília. Tive a honra de ser, depois, seu colega nesta Casa. Na última vez em que conversamos, na garagem do prédio, Pompeu me dizia que estava sendo vítima dele mesmo: "Eu, um homem com 70 anos, estou lutando para voltar à cátedra, na UnB. Se eu soubesse, na época da Constituinte, que estava fazendo mal a mim mesmo, não teria votado". Queria Pompeu voltar, de qualquer maneira, à atividade. Isso me parece que cada vez mais o corroía. Esse homem que conhecemos aqui, na sua atividade parlamentar era o primeiro a chegar para dirigir os trabalhos desta Casa, com a sua inquietude, a sua pressa, a pressa de acertar, a pressa de dar seguimento aos trabalhos do Senado. Hoje, o Brasil está de luto pela perda desse grande homem, que, na sua juventude, como jornalista, como professor, tanto contribuiu para o desenvolvimento desta Nação. Para encerrar, nobre líder: eu costumava dizer, quando encontrava Pompeu: "Pompeu, Pompeu, meu voto é seu". Era o **slogan** que o nobre Senador Pompeu de Sousa adotou aqui em Brasília. Portanto, Senador Humberto Lucena, associo-me a V. Exª pelas palavras em que faz referência ao Senador Pompeu de Sousa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Exª o aparte.

O Sr. Mário Covas — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Exª me concederia um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mário Covas — Nesse primeiro instante consigo dizer uma palavra a respeito desse infausto acontecimento que se abateu sobre todos nós. Penso sempre que o que fica das pessoas não é o acervo de conhecimentos que adquirem na vida, não é o conjunto de obras que foram capazes de realizar, não são os escritos que afinal produziram, não é nem mesmo o que foram capazes de legar às futuras gerações; a lembrança que ontem me reservava o Senador Luiz Viana, como hoje o faz Pompeu de Sousa ou me traz Pompeu de Sousa, é a lembrança da pessoa, do ser humano. A noite inteira lembrei-me desse homem que era capaz de agir por inteiro, capaz de fazer um discurso e realizá-lo não apenas com a boca, com a garganta ou com o peito, mas de corpo inteiro, como se na sua comunicação ele estivesse transportando um pouco de si próprio. Pompeu de Sousa era em si mesmo, como personalidade, uma imensa aventura humana, a sua história é uma constante luta. Hoje, logo cedo, ao abraçar a sua esposa, eu ouvia dela o seguinte: "Ele morreu de repente. De repente, ele me disse, estou com uma dor aqui, e em seguida tombou". Tombou como um guerreiro, todos eles morrem assim. Tombou diante do vendaval, do inevitável, ele que era uma chama bruxuleante, sempre resistindo à violência do vendaval. Certamente Pompeu deixa uma história, um acervo, um imenso trabalho prestado a esta cidade jovem, a esta menina chamada Brasília, e deixa também uma profunda contribuição pelo seu exemplo, dedicação, obstinação e pertinácia como homem desta corporação. Morreu num instante; deixou-nos como chegou, num salto, como quem chega para ficar, para trazer a sua mensagem. De certa maneira, cada um de nós se sente traído porque Pompeu nos abandonou, porque já não podemos contar com ele, porque já não podemos ouví-lo. Pior, porque não podemos vê-lo dançar, em cima da tribuna, a transmitir, como ser humano que sobretudo era, o melhor do que possuía. Há muitas razões para verenciada; é o fato de Pompeu ter existido como pessoa humana.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Mário Covas, V. Exª tem razão. Havia na personalidade do Senador Pompeu de Sousa um certo ar de candura, de ingenuidade, de sonho, como só acontece com todos aqueles que vivem e morrem como idealistas.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Hugo Napoleão — Eminente Senador Humberto Lucena, é realmente com tristeza, com pesar, que a Casa se abate ao tomar conhecimento do falecimento do estimado e querido amigo Senador Pompeu de Sousa. Parece-me ainda

vê-lo presidindo as sessões desta Casa com galhardia, pujança, elegância e finura, que, simultaneamente, no passado, traduziram-se de uma maneira intrépida durante o período autoritário, quando o jornalista avolumava-se e crescia monumentalmente diante do infortúnio, mas nem por isso sucumbia. Ele foi o paladino das liberdades no Brasil, e foi acima de tudo, um homem que, com a sua inteligência, com a sua cultura, com o seu espírito de liberdade, amou a Pátria. Essa a imagem que guardo do grande Senador Pompeu de Sousa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, como dizia há pouco, vamos agora comparecer às últimas homenagens ao Senador Pompeu de Sousa, no seu sepultamento. Antes, haverá uma missa celebrada no Salão Negro do Congresso Nacional, em sufrágio de sua alma. Pediremos a Deus que dê o descanso eterno ao espírito imortal do Senador Pompeu de Sousa, sem dúvida alguma, o mais jovem de todos nós.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria comunicar a esta Casa, já tendo hoje rendido minhas homenagens ao nobre Senador Pompeu de Sousa, que temos hoje, entre nós, uma figura lendária, uma figura que marcou época na história de um continente; um homem, que não só por sua atuação política, mas também pela força de suas idéias, está indissociavelmente ligado à luta pela descolonização da África. Aqui, a minha esquerda visitando o nosso Senado, está o Presidente da Tansânia, Julius K. Nyerere, que, como todos recordarão, foi o homem que lançou também um importante repto ao mundo desenvolvido, desde o Encontro de Arusha até ao comando que exerce hoje na chamada Comissão Norte-Sul, que é uma comissão que, de alguma maneira, reponde aos vários intentos havidos no plano internacional para equacionarmos os problemas do desenvolvimento, como o Relatório Brandt.

O Sr. Julius K. Nyerere acaba de publicar um relatório importante chamado "Desafios para o Sul", no qual ele recoloca com muita força e com muita ênfase todas as reivindicações das áreas mais subdesenvolvidas em sua permanente luta pelo crescimento econômico e pela democracia.

Não fosse só isso, o que foi a ação política de Julius k. Nyerere, em seu País, onde foi, durante muito tempo, o líder do partido que construiu a nação, que deu um exemplo de parcimônia, de honestidade, de crença nos valores da democracia, que já tivemos razão para saudar a sua presença. Com este adendo da sua ação política, posso dizer a este Senado que é uma enorme honra para todos nós recebermos a visita de alguém que em vida já é uma legenda.

Peço ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que se registre o fato e que se agradeça a presença do Presidente Julius K. Nyerere entre nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — José Sarney — Ney Maranhão — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência tem a honra de cumprimentar o Presidente Julius K. Nyerere que se encontre no plenário do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1991

Nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre o déficit de Cr$1,7 trilhão de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos últimos 24 (vinte e quatro) anos.

O déficit foi denunciado na edição de hoje do jornal **Correio Braziliense,** com base em relatório de técnicos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, a quem cabe fiscalizar a arrecadação das contribuições do FGTS, e da Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão dos recursos financeiros arrecadados.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — **Garibaldi Alves Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será incluído oportunamente em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art.336, **c, do** Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1991 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos nº DEA/DNU/DAI/457/SAPS-ONU-L00, de 18 de dezembro de 1989, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da "Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de

Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988".

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a referida "Convenção" foi aprovada por todas as comissões técnicas envolvidas com a matéria, inclusive com pareceres técnicos favoráveis dos Ministérios da Marinha, da Aeronáutica, dos Transportes, das Comunicações e da Justiça, dentro da estrutura administrativa federal então vigente. Finalmente, a Câmara dos Deputados terminou por aprovar a citada "Convenção" através do Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 1990.

3. Como é de conhecimento geral, o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas constitui, nos dias de hoje, uma das maiores mazelas físicas e morais já enfrentadas pela sociedade internacional em todos os tempos. Tal tráfico ilícito não conhece fronteiras, não respeita idades e ignora solenemente quaisquer diferenças entre classes sociais. Em assim sendo, não bastam ações isoladas dos países afetados — hoje quase sem exceção — para coibir a penetração e a disseminação desse grande mal em seus territórios. Só uma ação conjunta e energética entre países poderá desmotivar os criminosos e energúmenos que vicejam e prosperam por detrás do tráfico ilícito de drogas em todo o mundo.

4. O Brasil, na qualidade de parte da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, e da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, ambas aprovadas pelas Nações Unidas, sente-se à vontade para aderir à convenção ora em exame. A definição dos crimes ali relacionados e a instituição de um sólido embasamento legal para coibi-los a nível internacional parecem razoáveis para combater essa atividade criminosa e sem fronteiras.

5. À vista do exposto, somos pela aprovação da "Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas", aprovada em Viena, Áustria, à 20 de dezembro de 1988, nos exatos termos do decreto legislativo em exame.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 179, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1991 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1991 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1991. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Meira filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 179, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1991 (nº 378/90, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1991

Aprova o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovados em Viena, a 20 de dezembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovado em Viena, a 20 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, na reunião do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, realizada em Nagoya, Japão, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 9 de abril.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

ZÉLIA FAZ DISCURSO DURO CONTRA O BLOQUEIO

Esta é a íntegra dos discurso da Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, na reunião anual do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

No ano passado, em Montreal, logo após a posse do novo Governo, tive a oportunidade de neste mesmo foro expor as linhas mestras da política econômica brasileira e nossa visão do papel do BID como foro de diálogo e banco de desenvolvimento latino-americano. Quero hoje voltar aos dois temas, com a experiência acumulada nesse ano que passou.

Foram importantes as realizações no caminho da estabilização e das reformas estruturais no Brasil. Fizemos um ajuste fiscal sem precedentes, que nos permitiu reverter uma situação de déficit operacional estimado em 9% para um superávit de 1% em 1990. O Governo recuperou a capacidade de executar a política econômica e a política monetária como instrumento fundamental. Iniciamos um processo de ampla reforma do Estado que expressa a redefinição de seu papel como regulador e a redução de sua participação no setor produtivo. Foram profundamente modificadas as diretrizes de nossa política industrial destinadas à modernização do parque industrial brasileiro e à crescente integração com a economia mundial. Promovemos a abertura do comércio exterior através da total eliminação de restrições à importação e de uma ampla reforma tarifária, que nos permitirá chegar em quatro anos a uma tarifa modal de 20%. A esses passos associou-se uma abrangente revisão da política em matéria de propriedade industrial, em particular nos campos da informática e da indústria farmacêutica. O Brasil reformulou, enfim, todos os aspectos relevantes de sua economia, eliminando os fatores determinantes de nossa ineficiência e inibidores de nossa integração com as economias mais avançadas.

Na luta antiinflacionária, resultados foram expressivos, embora muito ainda tenhamos que avançar. Tal fato deriva da complexidade da economia brasileira, de práticas arraigadas há mais de 40 anos de convivência com taxas inflacionárias elevadas, da dificuldade em alterar os mecanismos de adaptação à inflação. A batalha que temos pela frente é compartilhada por muitos países latino-americanos. Não há, contudo, lugar para pessimismo, nem se pode ignorar a importância dos ganhos obtidos. Estávamos à beira da hiperinflação e conseguimos evitá-la. A inflação cedem ante o conjunto de medidas do Governo, embora no segundo semestre do ano passado apresentasse sinais de recrudescimento. A deterioração do quadro internacional teve papel importante nesse quadro. As expectativas negativas criadas com a crise do Golfo — e o Brasil era um dos países potencialmente mais afetados por tal crise —, aliadas a fatores internos, incentivaram a retomada das pressões inflacionárias.

As dificuldades então enfrentadas, mas também os ganhos já realizados levaram o governo à adoção, no início do corrente ano, de um novo conjundo de medidas destinadas a aprofundar o plano de estabilização. As ações de ordem fiscal, sobretudo de redução de despesas da adminstração direta e das empresas estatais, continuam no cerne das novas medidas. Ao lado disso, promovemos a desindexação da economia com o propósito de eliminar do sistema financeiro as práticas de ganhos derivados da especulação inflacionária e voltá-lo para suas funções de financiador do crescimento. Fizemos também uma trégua de preços e salários necessária e provisória.

As novas medidas vêm-se mostrando eficazes. A inflação reduziu-se significantemente. Nota-se na sociedade brasileira, em geral, nos trabalhadores, no empresariado e nas classes políticas o desejo de ampliar o diálogo. O Governo é o primeiro a estimular esse esforço. Acaba de apresentar à sociedade uma proposta ampla para decisões concertadas sobre os rumos do País. Voltar a crescer num contexto de maior justiça social é nosso desejo último. A estabilização constitui o pré-requisito necessário e inadiável, mas olhamos o País numa perspectiva de longo prazo. Temos a expectativa de um cenário internacional favorável e esperamos contar com o apoio de nossos parceiros desenvolvidos e dos organismos financeiros internacionais.

Senhor Presidente, abre-se no cenário internacional, passadas as graves perturbações dos últimos meses, uma nova oportunidade para enfrentarmos de forma decidida problemas não resolvidos do passado. Há muito tempo pesam sobre a economia mundial os reflexos dos graves desequilíbrios fiscais e de transações correntes dos principais países industrializados. Não se pode mais adiar a necessidade de resolução de tais desequilíbrios e de um decidido ajuste fiscal nos EUA, o que contribuiria decisivamente para relançar, em novas bases, o crescimento na economia mundial.

Nunca é de mais repetir que a prosperidade e a estabilidade no mundo não estarão asseguradas enquanto as atenções não voltarem a se concentrar na causa do desenvolvimento. As reformas internas em curso nos países em desenvolvimento, nos planos político e econômico, de que são eloqüentes as transformações na América Latina, não encontram contrapartida nos países mais desenvolvidos. O que se verifica é uma assimetria entre países industriais e países em desenvolvimento, em termos da distribuição desigual dos sacrifícios impostos às suas respectivas populações.

Reconhecemos a necessidade de correção dos rumos de nossas economias e estamos implementando, apesar dos sacrifícios, reformas profundas de cunho liberalizante, em plena vigência da democracia. Necessitamos de uma economia internacional que seja suporte e não entrave ao nosso desenvolvimento, uma atitude positiva e não negativa no equacionamento das questões mais relevantes para nossos países, em especial a dívida externa, e um apoio claro e sem condicionantes espúrios, em particular pelos organismos financeiros multilaterais, a nossos planos de estabilização e nossos projetos de desenvolvimento.

Após um longo período, em que do diálogo interamericano estiveram ausentes grandes iniciativas políticas por parte dos EUA, assistimos, no ano passado, ao lançamento da Iniciativa para as Américas, pelo Presidente Bush. Tal iniciativa foi saudada pelos dirigentes latino-americanos que nela viram a busca de novos rumos para o diálogo hemisférico, alicerçado numa nova visão integrada de nossas dificuldades econômicas e de como superá-las, aliada a uma perspectiva de retomada do crescimento de todo o continente.

Infelizmente, as atenções voltaram a se deslocar da América Latina e do Caribe e de nossas relações com os EUA para outras áreas. Superado o hiato negativo da crise do Golfo, cremos ser este o momento para retomarmos a discussão que então se iniciava de forma auspiciosa. Nada mais apropriado para tanto que o foro do BID, que, junto com a OEA, constitui o binômio institucional que dá expressão aos ideais interamericanos. Pretendemos que a iniciativa prospere e dê frutos em termos de criação de uma região de co-prosperidade, como aliás se vem criando aqui no Pacífico. É necessário que a iniciativa preserve sua característica original de uma visão integrada do desenvolvimento interamericano, em suas dimensões de comércio, investimento, dívida e meio ambiente, áreas às quais se deve agregar a da tecnologia. Além disso, é fundamental que a proposta original, que procura desenhar

as grandes linhas do novo diálogo, possa ser aprimorada e expandida, pelo próprio exercício desse diálogo que se pretende incentivar, através de propostas latino-americanas. Um dos foros privilegiados para tal diálogo e para o acolhimento de propostas latino-americanas, é justamente o BID. Assim procedendo, estaremos transformando o gesto político do presidente Bush em uma verdadeira empresa para as Américas e das Américas como aspiração de todos, em particular de Enrique Iglesias, Presidente deste banco. De nossa parte, estamos prontos para contribuir com propostas concretas para o aprimoramento da iniciativa.

Se pretendemos que a iniciativa seja expressão de um diálogo maduro e construtivo em nível continental, é importante que tal diálogo parta de uma visão correta dos problemas de todas as nossas economias, inclusive a norte-americana. Desejamos, portanto, ser partícipes dessa discussão e acreditamos que essa é uma dimensão importante do diálogo entre nossos países.

Senhor Presidente, o Brasil atribui prioridade à preservação e ao fortalecimento do sistema multilateral de comércio. Nesse sentido, preocupa-nos a não-conclusão da Rodada Uruguai no prazo previsto, apesar de todo o esforço desenvolvido, em especial por muitos países em desenvolvimento, como o Brasil, na busca do consenso. Fizemos mais sacrifícios em muitas de nossas posições e iniciamos ambiciosos programas de liberalização, confiantes no sucesso da Rodada Uruguai e dispostos a contribuir para ela, de forma decisiva. O Brasil segue firmemente decidido a trabalhar por uma conclusão exitosa da Rodada Uruguai.

No que refere ao comércio e à cooperação regionais, dentre as transformações mais importantes por que vêm passando a América Latina e o Caribe rumo à retomada do crescimento e à modernização, sobressai a renovação de nosso processo integracionista. Ressalto o significado da decisão tomada pelos presidentes da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai de criar o Mercado Comum do Cone Sul (MERCASUL) e de tomar todas as medidas políticas e econômicas conseqüentes com tal decisão. Teremos em 1994 um mercado integrado de cerca de 200 milhões de pessoas.

A questão da dívida externa é um dos pilares da iniciativa e seguramente área central para seu sucesso, uma vez que de uma resolução definitiva de tal problema dependem, em grande medida os ganhos que poderemos obter em outras áreas.

No caso do Brasil, as negociações sobre a dívida estão a se desenvolver normalmente. No que se refere aos atrasados, o acordo com o Comitê Assessor de Bancos está virtualmente concluído. Desejo reiterar que, desde o início, nossa disposição foi a de chegar, no menor prazo possível, a um acordo que nos permitisse passar prontamente à segunda e mais importante fase: a negociação do estoque da dívida. Para tanto, estivemos flexíveis até o limite de nossas possibilidades, determinadas pelo ajuste em curso de nossas contas públicas, que não queremos ver prejudicado, bem como por nossas projeções e metas de balanço de pagamentos.

Tenho sempre repetido, e o faço uma vez mais, que o Brasil deseja um acordo, mas não qualquer acordo: deseja um acordo que possa ser efetivamente cumprido e que não nos leve a novas renegociações. Acreditamos que esse deva ser também o objetivo dos bancos e dos países credores. Esperamos que estes últimos saibam manter uma posição equilibrada durante as negociações futuras e que não cedam à tentação de apoiar posturas que poderiam levar a ganhos de curto prazo para seus bancos, mas que se provariam insustentáveis a longo prazo. Cabe a governos, justamente, esta visão menos imediatista e de maior amplitude, levando em conta outros interesses, como, por exemplo, o dos segmentos industriais, notadamente os expotadores.

Senhor Presidente, para que o BID se afirme como instrumento válido e importante do diálogo interamericano e como o motor do desenvolvimento da região nos anos 90, ajudando a superar as seqüelas da década passada, é necessário que a instituição preserve integralmente seu caráter multilateral. O sétimo aumento de capital deu ao BID os recursos necessários para que o banco possa desempenhar suas funções que todos queremos ampliadas. Se o custo de tais recursos for, contudo, transformar o BID em instrumento de políticas unilaterais de um ou mais de seus acionistas, quer para a persecução de objetivos nacionais de política externa, quer para exercer pressão no âmbito de negociações econômicas, como as da dívida para com bancos comerciais, estou convencida de que se terá pago um preço excessivo pelo consenso obtido em Amsterdã. Certos episódios recentes envolvendo o Brasil no BID são preocupantes e poderiam estar sinalizando o sentido acima apontado. Refiro-me ao pedido de adiamento, por um grupo de países industrializados membros do G-7, da consideração de importante projeto de investimento brasileiro na área social. Tal pedido foi formalizado contra a vontade da ampla maioria dos membros do BID, latino-americanos, caribenhos e, industrializados, representando cerca de 57% de seu capital países que expressaram seu inconformismo com a utilização daquele mecanismo e seu apoio à aprovação do projeto tal como encaminhado à Diretoria. Quero aproveitar aqui a oportunidade para agradecer, de público, não apenas também aos Países Baixos, Bélgica, Dinamarca, Suécia, Noruega, Finlândia, Espanha, Suíça, Portugal, Áustria e Israel pelo apoio concedido à posição brasileira. Agradeço ao presidente e ao vice-presidente executivo do banco pelos seus esforços em prol do bom senso.

Estou segura de que, ao procederem de tal forma, tiveram em mente a preservação do BID como instituição multilateral, onde as decisões sobre financiamentos devem ser tomadas com base em critérios técnicos e nos méritos de cada projeto.

Foi especialmente decepcionante para o Brasil e preocupante para o BID a alegão invocada para justificar o referido adiamento. Ao colocar em dúvida a capacidade do Brasil, um dos três maiores acionistas do banco e o maior tomador de seus recursos, de honrar seus compromissos perante a instituição, ignorou-se que o Brasil sempre se manteve em dia com seus pagamentos ao BID e colocou-se em risco o banco como instituição financeira e como instrumento multilateral de apoio ao desenvolvimento regional. Com efeito, foram os pagamentos do Brasil ao BID, juntamente com os de outros países latino-americanos, que permitiram à instituição seguir operando na ausência de um aumento em seu capital.

Não tem, portanto, qualquer base econômica o pedido de adiamento feito por alguns países. Na realidade, tal pedido visa a estabelecer vinculação nova, ilegítima e inaceitável, entre a consideração de projetos de investimento pela Diretoria do BID e as negociações com os bancos privados. O Brasil e, estou segura, a grande maioria dos acionistas do BID rejeitam tal vinculação.

Senhor Presidente, o Brasil espera que a decisão de adiar a consideração do projeto brasileiro seja prontamente revista

em benefício de nossas continuadas boas relações financeiras com o BID e com todos os Estados-Membros que o integram.

É nosso firme desejo que este episódio seja rapidamente superado. Esperamos que esse mecanismo de adiamento, introduzido com o sétimo aumento de capital nunca mais seja usado contra o Brasil ou contra qualquer outro mutuário do BID.

Nessas bases, o Brasil estará disposto a trabalhar de forma construtiva para o consenso no seio da instituição, para fortalecê-la e ampliar sua esfera de ação. Nesse contexto, é sintomático que a presente reunião se realize no Japão, país que por seus superávits comerciais, exportação de capitais e pelo dinamismo de sua economia ganhou novas responsabilidades no cenário internacional. Assim, o BID ganha dimensão global, ao ter crescentemente associados à sua tarefa em prol do desenvolvimento latino-americano países europeus e um país asiático da importância do Japão.

Senhor Presidente, ao Brasil interessa trabalhar pelo BID e com o BID para o progresso e a modernização de nossos países e no aprimoramento da Iniciativa para as Américas do Presidente Bush.

Esperamos, como brasileiros e como latino-americanos, que o episódio do dia 28 de março não seja mais que um acidente de percurso na história desta instituição multilateral, voltada para a causa do desenvolvimento da América Latina e do Caribe.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado do artigo do acadêmico Austregésilo de Athayde, publicado, sob o título Política Demográfica, no **Correio Braziliense,** de 17 de abril último.

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao contrário, Sr. Presidente, do discurso antes transcrito, cujo requerimento foi a tempo, mas cuja decisão já é a destempo, a transcrição que requeri que constasse dos Anais tem a sua constante atualidade.

O título mostra: Política Demográfica, de autoria do eminente acadêmico Austregésilo de Athayde, enquanto se enuncia que o Brasil, no ano 2000, terá 200 milhões de habitantes, escreve:

"O problema dá o que pensar aos sociólogos e economistas, que vêem nesse rápido crescimento demográfico, não-acompanhado no mesmo ritmo pelo desenvolvimento industrial e agrícola, um futuro perigo para o equilíbrio social do País."

E continua:

"A China e a India, assim como outros países, a Indonésia, preocupam-se com o problema e adotam medidas desestimuladoras, sobretudo em regiões onde tradicionalmente gera grande penúria de alimentos, e não contam com recursos sanitários e de educação intelectual, vivendo os milhões que exibem nas estatísticas um dos mais tristes panoramas humanos da atualidade. Fome, desnutrição, mortalidade infantil, com os seus conhecidos e inevitáveis consectários da prostituição e da criminalidade."

Este tópico, Sr. Presidente, parece escrito para o Brasil, quando vemos que a produção agrícola do Brasil decresceu de 70 milhões para 56 milhões de grãos, mostrando que, ao invés de estarmos correndo para solucionar esse problema, estamos deixando que ele se agrave. Vemos todos os dias, na televisão, uma propaganda custosa, anunciando o que vai ser a nova escola pública. Ao invés de se começar sua construção, vamos nos iludindo com as futuras escolas públicas, com creches, assistência infantil às mães, merendas etc. Esse artigo é transcrito como uma convocação ao Senado, para que sobre ele medite. Caso tudo isso continue, o que será no ano de 2000, com 200 milhões de habitantes no Brasil, se não enfrentarmos o planejamento familiar? Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Austregésilo de Athayde

POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Prevêem os cálculos das estatíticas demográficas que o Brasil terá muito em breve, talvez antes do fim da década, uma população de 200 milhões de habitantes. Tais cálculos são feitos tomando por base o crescimento demográfico da atualidade pois, segundo parece, a cada ano entram nas estatísticas mais de dois por cento de habitantes, brasileiros e brasileiras, para relembrar o presidente José Sarney. Há quem se mostre entusiasmado com esse aumento, argumentando que o território nacional é vastíssimo e pode comportar não apenas 200 milhões, mas o dobro, pensando-se por exemplo no que acontece com o Japão, onde um relativamente diminuto conglomerado de ilhas abriga população computada em mais de 200 milhões. O problema dá o que pensar aos sociólogos e economistas, que vêem nesse rápido crescimento demográfico, não acompanhado no mesmo ritmo pelo desenvolvimento industrial e agrícola, um futuro perigo para o equilíbrio social do País.

A China e a Índia, assim como outros países, a Indonésia, preocupam-se com o problemas e adotam medidas desestimuladoras, sobretudo em regiões onde tradicionalmente gera grande penúria de alimentos, e não contam com recursos sanitários e de educação intelectual, vivendo os milhões que exibem nas estatísticas um dos mais tristes panoramas humanos da atualidade. Fome, desnutrição, mortalidade infantil, com os seus conhecidos e inevitáveis consectários da prostituição e da criminalidade. Os esforços dos governos para deter esse crescimento alarmante esbarram em preconceitos religiosos e hábitos seculares. A proliferação resiste até mesmo a sedutoras recompensas aos casais que limitarem a família.

Não se aconselha, é claro, a legislação espartana, segundo a qual seriam eliminados os excessos demográficos, com o sacrifício imediato dos recém-nascidos com defeitos físicos e admitia-se o aborto como solução natural, explícita no direito dos pais de reduzirem a família às condições de sua viabilidade econômica. Os meios anticoncepcionais modernos são eficien-

tes e muitos deles não colidem com os princípios religiosos. A Igreja os prescreve como legítimo recurso, dentro, naturalmente, do **crescite e multiplicamini** assegurado pela palavra de Deus. A notícia sobre a escalada populacional brasileira, apurada pelo órgão que prepara o nosso próximo censo, deve despertar os poderes públicos no sentido da adoção de uma política preventiva que nos salve do espetáculo da fome e morte precoce, no gênero de Bangladesh.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apresentei requerimento, no dia 3 de abril de 1991, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento que fosse encaminhada ao Senado a lista de todos os depositantes, pessoas físicas, jurídicas e entidades que tenham realizado transações e operações de qualquer natureza com o Banco Brasileiro Iraquiano, desde a sua fundação até a presente data.

Tendo já passados os 30 dias regulamentares, gostaria que a Mesa reiterasse ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento a necessidade do atendimento do referido requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Mesa determinará as providências cabíveis para o caso do nobre Senador.

O SR. GERSON CAMATA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Eu gostaria de fazer referência ao fato de que estamos em plena Ordem do Dia, votando e discutindo matérias.

É pertinente, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sobre a matéria, não. Então, aguardo o término da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 4:**

> Votação, em turno único, do Requrimento nº 166, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo Carta aberta ao Senhor. Presidente da República, do Senhor Otávio Frias Filho, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de 25 de abril do corrente ano.
>
> Em votação o requerimento, em turno único.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr, Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade em que está sendo votado o requerimento solicitando a transcrição nos Anais do Senado da Carta Aberta ao Senhor Presidente da República, do Sr. Otávio Frias Filho, Diretor responsável pela **Folha de S. Paulo,** gostaríamos de fazer, daqui, um apelo ao Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello.

Em 1717, o grande estadista, responsável pela luta e, depois, pela proclamação da independência dos Estados Unidos, Thomas Jefferson, disse uma frase célebre: "Coubesse a mim decidir se devêssemos ter governos sem jornais ou jornais sem governos, eu não hesitaria em preferir o último".

Isso é justamente para expressar o quão significativo é para uma nação ter uma imprensa livre, uma imprensa que pode estar, a cada momento, registrando os fatos, colocando transparentemente para a população de uma nação o que se passa em um país!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco tivemos uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para a discussão do acordo sobre a dívida externa. A reunião foi secreta. Nela, o Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Francisco Gros, e o Embaixador Jório Dauster, responsável pela negociação da dívida externa, estiveram expondo a respeito da capacidade interna de pagamentos do País, do volume de reservas e de como, segundo o Governo, estariam sendo respeitados os termos da Resolução nº 82 do Senado.

Após ouvirmos, por quase cinco horas, o Presidente do Banco Central e o Embaixador, uma pergunta que me fiz foi: "Por que, afinal, esta reunião não poderia ser aberta?" Será que realmente precisávamos não revelar à opinião pública os dados de evolução sobre a capacidade interna de pagamentos do País e, principalmente, todos os argumentos que levam o Governo à convicção de que esse acordo é interessante para o País?

Sr. Presidente, até este instante, vejo alguma dificuldade, porque, como Senador da República, preciso expor o meu ponto de vista sobre o referido acordo. Gostaria de fundamentar o meu ponto de vista, inclusive analisando os números revelados pelo Embaixador e pelo Presidente do Banco Central, mas eu vou respeitar o entendimento e o apelo do Governo de que aqueles números devam ser reservados, e não será de minha responsabilidade que partirá a quebra do sigilo sobre esses dados.

Entretanto, aí está um episódio interessante, porque avalio que seria extremamente relevante na defesa do interesse nacional que os dados relativos à evolução da capacidade de pagamento da economia brasileira, seja no que diz respeito, ao serviço da dívida externa, seja no que diz respeito a todos os reflexos para o crescimento da economia, para a inflação, fossem revelados.

Faço esta reflexão, no sentido de alertar os Srs. Senadores sobre a importância de transparência. E como o episódio da **Folha de S. Paulo** foi, principalmente, relativo à revelação de fato significativo para o conhecimento da população, se porventura o Presidente da República se sentiu ofendido, eu acredito que Sua Excelência poderia, num gesto de grandeza, num gesto de estadista, gesto que lembraria, por exemplo, Thomas Jefferson, poderia o Presidente Fernando Collor desistir das ações que move contra a **Folha de S. Paulo,** contra o Sr. Otávio Frias Filho e jornalistas, que estão tramitando na Justiça.

Em defesa da liberdade de imprensa, levando em conta que o Congresso Nacional começa a rever a lei sobre a liberdade de imprensa, quero, neste momento, inclusive, fazendo um apelo aos líderes do Governo, para que transmitam este sentimento, este apelo ao Presidente Fernando Collor de Mello, para que desista da ação contra a **Folha de S. Paulo** e os jornalistas que estão sendo objeto dessa ação na Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

CARTA ABERTA AO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Otávio Frias Filho, Diretor de Redação

Como chefe do atual governo, o senhor tem conclamado ao entendimento nacional. Anteriormente sua visão era a de que o entendimento já ocorrera na eleição em que a sua candidatura derrotou as "elites", termo pelo qual o senhor designa as instituições organizadas da sociedade brasileira. Depois de empobrecer a população, vender a fantasia de que os problemas nacionais seriam solucionados num passe de mágica, violar a Constituição, humilhar o Congresso, jogar o país numa recessão profunda e, naturalmente, fracassar, desde logo à luz das expectativas delirantes então criadas, o senhor resolveu vestir a pele de cordeiro e recorre agora ao entendimento nacional. Esse entendimento é o outro nome da impotência a que o senhor chegou, decorrido apenas um quinto de seu mandato.

O acordo que o senhor vislumbra, entretanto, parece ainda resumir-se à submissão aos caprichos do governante. O senhor não assimilou até agora os rudimentos da noção de cidadania. A boa vontade da sociedade brasileira em face das promessas que o senhor formulou sem poder cumprir tem sido enorme, quase inacreditável, e o senhor se mal acostumou a ela, mas não é incondicional nem inesgotável. Depois de vinte anos de uma ditadura que se dizia feita em nome de ideais democráticos — essa foi, aliás, a sua escola —, não creio que a opinião pública esteja inclinada a tolerar uma democracia de fachada.

Apesar do empenho inegável que o senhor dedica à tarefa de desmantelar os partidos, abater as entidades empresariais e os sindicatos, sufocar as organizações culturais e intimidar a imprensa, prevalecendo-se da desordem ideológica da nossa época, açambarcando a torto e a direito bandeiras que vão do moralismo mais tacanho à ecologia, inspirando-se em estereótipos aqui do fascismo, acolá da social-democracia, mas lançando sempre uma névoa cintilante de confusão sobre a sociedade — apesar disso tudo, o senhor é obrigado a ouvir vozes capazes de dizer não. São cada vez mais numerosas. A população pobre e desinformada ainda se deixa desconcertar pela voracidade com que o senhor manipula os símbolos da pressa, do poder e da riqueza. Onde a informação circula livremente, as reações entretanto oscilam entre a ironia e a repulsa pela truculência, pela afoiteza e pelo arrivismo patético com que são conduzidas atitudes de governo.

O senhor está processando a mim e a três companheiros jornalistas da **Folha.** Muito bem, é seu direito. Mas esse processo é apenas — o senhor sabe tão bem quanto eu — a ponta visível de um **iceberg** de ataques, discriminações, ameaças e violência contra este jornal. Sei da ansiedade, formidável numa pessoa com tantos problemas graves e reais a enfrentar, com que o senhor interpela seus auxiliares todos os dias a respeito do andamento do processo contra a **Folha.** Sei que o senhor voltou todo o aparelho do Estado contra este jornal, em que parece identificar um perigoso paradigma de independência a ser punido, de altivez a ser exemplada, de vigilância a ser reprimida.

Estou sendo duro, franco e leal em relação ao senhor. Talvez seja útil para o País que alguém lhe diga em público e em voz alta as coisas que se comentam às suas costas. A **Folha** porém apoiou as linhas gerais da campanha que o senhor propôs contra a inflação. Sustenta idéias congruentes com as suas no que se refere à privatização, à redução da máquina do Estado, à luta contra as desigualdades sociais e regionais, à modernização tecnológica, ao combate contra a economia de cartório e à integração do Brasil nos quadros do mercado internacional. Por incrível que pareça, do ponto de vista programático há mais convergência do que divergência entre as posições do jornal e aquelas que o senhor vem pregando.

O problema é o abismo que se abre entre o que o senhor diz e o que o seu governo faz, entre o liberalismo da retórica e a selvageria da ação, entre o privatismo confesso e o intervencionismo que é praticado, entre a aura frenética de primeiro-mundismo e o costume arraigado do coronelismo interiorano, entre o Ocidente e Miami. Confesso que, como cidadão brasileiro, estou farto de suas tentativas de iludir, desorganizar e tutelar a sociedade. Como eu, muitos já não se acham dispostos a transigir com a insegurança de seu governo, com as arbitrariedades que despencam umas sobre as outras, às vezes umas contra as outras, com os pacotes, os confiscos, as mentiras e o exibicionismo vulgar que contamina a administração como um todo.

Que o senhor esqueça o processo contra meus três colegas e concentre seus rancores na minha pessoa, já que deseja atingir a **Folha** como instituição. Tenho sido às vezes aconselhado a deslocar nossa linha editorial para o campo da oposição pura e simples a seu governo. Por mais que o senhor me force a isso, resisto a esse impulso que desvirtuaria o jornalismo que vimos procurando fazer antes mesmo que o senhor sonhasse em galgar a Presidência. Penso que a função da imprensa é apartidária e crítica de um modo geral. Não se trata de apoiar ou de se opor a governos. Infelizmente o senhor não demonstra aptidão nem discernimento intelectual para conviver com a diferença de pontos de vista, com o conflito de idéias e versões, com o curso desimpedido das informações, com a respiração política que somente a imprensa livre é capaz de assegurar. O senhor exige aplauso irrestrito e capitulação. Devo dizer que quanto mais o senhor persegue este jornal, maior é o ânimo que vejo nos olhos dos jornalistas — e não apenas na **Folha.**

Processe-me pelo que de fato penso e afirmo em vez de se esconder sob o pretexto de duas notas inócuas, perdidas sem assinatura numa edição publicada, aliás, quando eu estava ausente, em licença profissional. A **Folha** já disse e repetiu que não houve calúnia ou intenção de caluniar seja o senhor, seja qualquer membro de seu governo. Soa falso, além disso, que fale em ofensa alguém que, sem apresentar até hoje uma única prova, acusou o Presidente Sarney de corrupção e utilizou contra o atual governador do Rio de Janeiro palavras irrepetíveis. Na realidade, não é com reparações à sua imagem supostamente ofendida que o senhor se preocupa no caso. Se fosse assim, teria tomado providências contra outros três jornais que publicaram as mesmas notas. Na véspera de sua publicação na **Folha,** um jornal do Rio divulgou informações de tipo idêntico, e o senhor não moveu uma palha. Se a alegação de ofensa fosse séria, o diário de propriedade de sua família não teria adquirido, pouco depois da publicação

da duas notas, os direitos de republicação da mesma coluna da **Folha** onde elas haviam sido estampadas.

Não deixa de ser curioso que esteja sendo levada a julgamento, sob o silêncio acovardado e interesseiro de quase toda a mídia, a única publicação brasileira que mantém uma seção diária de retificações e que remunera um de seus profissionais pela exclusiva missão de criticar pública e asperamente as suas próprias edições. Este jornal nunca pediu um favor sequer a seu governo e nunca cedeu à necessidade quase psicológica que o senhor tem de silenciá-lo. Lamento concluir que a **Folha** está sob julgamento não por seus defeitos, que são muitos, mas por suas virtudes — o que me orgulha. O que está em jogo é saber se é possível existir um jornal como este num país como o nosso. O que está em jogo é decidir se daqui por diante a nação contará com uma imprensa intrépida ou temerosa, livre ou subjugada.

Vejamos. Eu estou na planície, o senhor está encastelado; eu me sinto cercado de amigos e amigas que nada me devem; a seu redor se vêem áulicos da cor da cera; eu luto pela minha liberdade, o senhor por uma vaidade ferida; e no entanto minhas razões são públicas e de interesse geral, ao passo que as suas é que são particulares, sombrias como a própria solidão; eu defendo para cada um a possibilidade de expressar o que pensa sem ir para a cadeia por isso, enquanto o senhor se agarra à lei de imprensa do regime militar; eu procuro alcançar o exemplo dos grandes jornalistas do passado, o senhor desce à mesquinharia dos tiranetes; eu advogo um direito, o senhor uma obrigação de vassalagem; uma condenação lançará vergonha sobre o senhor e honra sobre mim; seu governo será tragado pelo turbilhão do tempo até que dele só reste uma pálida reminiscência, mas este jornal — desde que cultive seu compromisso com o direito dos leitores à verdade — continuará em pé: até mesmo o senhor é capaz de compreender por que a minha causa é maior e mais forte e mais justa que a sua."

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II, do art. 29 e do § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra **b** do inciso X do § 2º do art. 166 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o último dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão, a proposta, em primeiro turno.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero comunicar ao Plenário que não vamos ter propriamente o encerramento da discussão hoje, dessa proposta de emenda constitucional, porque foi apresentada uma subemenda à emenda. Então, a proposta voltará à comissão que foi designada e que tem como Presidente o Senador Magno Bacelar.

Trata-se de profunda injustiça, aos estados produtores de petróleo, essa imunidade constitucional, pois somente o Rio Grande do Norte, no ano passado, perdeu na arrecadação cerca de 17 bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, li, recentemente, uma entrevista do Secretário da Fazenda do Rio de Janeiro, Dr. Cibillis Viana, onde ele diz que o Rio já perdeu, com essa imunidade constitucional, nada menos que 1 bilhão de dólares, em quase três anos, devido à isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços — ICMS.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senadora, nós voltaremos a discutir a proposta na comissão e depois no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1
(De Plenário)

Acrescente-se a letra "d" ao inciso X do § 2º, do artigo 155, com a seguinte redação:

"O produto do imposto previsto no inciso I, **b**, será aplicado prioritariamente na educação tecnológica."

Justificação

A Constituição Federal, no seu artigo 18, define que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica. Essa formação de recursos humanos na área tecnológica não pode deixar de prescindir de recursos que, no momento, os estados não têm condições de oferecer em virtude das conhecidas dificuldades. Entretanto, se aprovada a proposta que estamos submetendo à apreciação do Congresso Nacional, seria dada prio-

ridade ao desenvolvimento tecnológico, sob pena de exaurirmos os nossos recursos na área mineral sem o seu devido aproveitamento.

Sala das Sessão, 12 de junho de 1991. — **Garibaldi Alves Filho — Mansueto de Lavor — Pedro Simon — Ruy Bacelar — Humberto Lucena — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Nelson Carneiro — Beni Veras — Lucídio Portella — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg — César Dias — Nabor Júnior — Flaviano Melo — José Fogaça — Amir Lando — Albano Franco — Alfredo Campos — Antonio Mariz — Ronan Tito — João Calmon — Lavoisier Maia — Jonas Pinheiro — Valmir Campelo — Ronaldo Aragão — Márcio Lacerda — Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Encerrada a discussão com a apresentação de emenda, a matéria retornará à comissão competente, a fim de que emita parecer no prazo improrrogável de trinta dias, nos termos do disposto no art. 359 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 8:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o terceiro dia para a discussão da proposta a apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 226/91, lido no Expediente, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho, para uma breve comunicação.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago ao Plenário desta Casa, como senador e profissional de comunicação, uma séria preocupação que estou tendo atualmente, no que diz respeito aos meios de comunicação, especialmente o rádio e a televisão. Por isso, pediria a preciosa atenção dos senadores que ainda estão em plenário.

A Constituição de 1988, no capítulo que trata da comunicação social, no seu art. 220, § 3º, dispõe textualmente:

"Compete à lei federal:

.....

II — estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no artigo 221..."

O art. 221, estabelece o seguinte:

"Art. 22. produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I — preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II — promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação.

.....

IV — respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvindo o rádio ou assistindo-se à televisão, o que tristemente constatamos é uma completa falta de respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

É de espantar o que atualmente se ouve no rádio ou se vê na TV, de dia ou de noite e em qualquer horário.

Como profissional de comunicação e consciente da força e da grande influência que ela exerce sobre a sociedade, tenho observado com preocupação que esse estado de coisas vai-se tornando cada vez mais incontrolável, na medida em que os que produzem esses programas e novelas entendem ou julgam que, devido à nossa Constituição considerar livre a manifestação do pensamento e estabelecer que é livre a expressão da atividade cultural, artística e de comunicação, independentemente de censura ou licença, tudo é permitido. Mas entendo que não é por aí. Não se pode absolutamente confundir liberdade com licenciosidade.

Estou convencido, Sr. Presidente, que melhor seria que os meios de comunicação procurassem fazer uma espécie de autocensura ou que, pelo menos, em atenção ou consideração à família brasileira, avaliassem melhor antes de colocar no ar seus programas e novelas.

A não ser assim, torna-se indispensável, e até urgente, que se faça cumprir o texto constitucional, quando este destaca que compete à lei federal estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família, pelo menos, a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão, que insistentemente atentam contra o pudor, os costumes e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como líder.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a palavra, neste momento, na condição de Líder do PMDB no Senado Federal, para trazer um assunto que, embora tratado de modo breve, é de grande importância para a região Norte e para a região Nordeste do Brasil.

Ontem, estive no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, exatamente à mesma hora em que aqui se encontrava o Ministro, numa reunião com a Secretária Dorothéa Werneck e com uma equipe composta de assessores daquele ministério e do Ministério da Infra-Estrutura. Tratávamos de um tema importantíssimo, um dos mais importantes instrumentos das políticas de desenvolvimento regional, que é a descentralização industrial. Inclusive, não poderíamos verificar nada sobre a desconcentração industrial sem uma análise do que realmente acontece nas diversas regiões brasileiras.

Havia, Sr. Presidente, um sistema de preços CIF — Uniforme para os aços planos, e isso foi instituído desde 1968,

através da Resolução nº 2, do Conselho Nacional de Siderurgia e Não-Ferrosos.

Esse sistema, Sr. Presidente, prorrogado após a sua extinção por muitos apelos nortistas e nordestinos, assegurava historicamente condições de equalização de preços na aquisição de produtos siderúrgicos planos, beneficiando as regiões geográficas não produtoras desses insumos básicos — Norte, Nordeste e Sul, graças a um mecanismo compensatório na tarifa de frete, suportado, exclusivamente, pelos usuários consumidores nacionais, não havendo qualquer dispêndio do setor público — subsídio, por exemplo — ou incentivos de natureza financeira ou fiscal.

Nesses 22 anos de vigência do sistema CIF, puderam ser implantados no Nordeste do País importantes pólos industriais mecânico-metalúrgicos, que geram na região mais de 100 mil empregos diretos e pagamento anual de tributos equivalente a aproximadamente 150 milhões de dólares.

O Governo Federal, sem qualquer audiência prévia das lideranças políticas e empresariais da região, através da Portaria Interministerial nº 670/90, editada em 8-11-90, extinguiu o sistema CIF — Uniforme. Os efeitos de tal medida, altamente lesiva aos interesses regionais, caso persistissem, acarretariam graves conseqüências sócio-econômicas, inviabilizando a sobrevivência de um grande número de empresas que seriam penalizadas com extraordinária elevação nos custos da aquisição dessa matéria prima básica, algo em torno de 30%.

Como resultante da ação coordenada de líderes políticos e empresariais do Norte e Nordeste e o prestigiamento de membros das bancadas dessas regiões, no Senado e Câmara Federal, foi logrado o primeiro êxito, representado pelo Protocolo de Entendimentos, assinado entre o Departamento de Abastecimento e Preços, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; o Departamento Nacional de Minas e Metalurgia, do Ministério da Infra-Estrutura; a Siderúrgica de Minas Gerais S/A — USIMINAS; Companhia Siderúrgica Nacional — CSN, e a Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA.

O referido protocolo representa o surgimento de uma nova sistemática do CIF — Cliente Uniforme, contemplando as regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Foi modificada a base de cálculo do frete, para formação do preço CIF, cuja alteração afigura-se justificável e consentânea com a nova política industrial vigente.

Vale ressaltar que, apesar da importante conquista representada pela reativação do CIF — Cliente Uniforme, a Portaria Interministerial nº 670, de 8-11-90, permanece vigente, representando severo risco às indústrias do Norte e Nordeste do segmento metal — mecânico. Observe-se que, segundo o Protocolo de Entendimentos, a nova sistemática terá duração de apenas seis meses, dos quais quatro meses já foram transcorridos, a partir do que sofrerá processo regressivo até sua total eliminação (termina 17 de julho).

Diante do exposto, entendemos oportuno e inadiável que sejam envidados esforços para que esse benefício de caráter transitório, consagrado no Protocolo de Entendimentos precitado, possa transformar-se num mecanismo efetivamente institucionalizado, imune às flutuações conjunturais, ensejando o estabelecimento de regras estáveis e duradouras, no que concerne à política de preços dos aços planos para o Nordeste.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me um V. Exª aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª, com todo prazer.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª traz à Casa conhecimento sobre uma matéria de grande importância na política, que visa desfazer os desequilíbrios econômicos inter-regionais. Recordo-me que no final da legislatura passada as bancadas do Nordeste e do Norte conseguiram anular uma portaria da então Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Srª Zélia Cardoso de Mello, que extinguia o frete uniforme sobre os aços planos. Exatamente naquela ocasião foi mostrada pela representação parlamentar das duas regiões, que em razão desse mecanismo fora possível se criar no Norte e no Nordeste algumas indústrias ligadas à metalurgia, e de modo especial na Amazônia, uma rede de estaleiros que permitiu melhorar as condições de oferta de embarcação para cargas e passageiros. V. Exª traz novamente a questão ao conhecimento da Casa, em razão de uma reunião da qual participou na tarde de ontem. Apresento o meu apoio, a minha colaboração, porque se continuarmos neste País a retirar das regiões mais atrasadas aquelas políticas, aqueles mecanismos de incentivos que permitam às populações que ali vivem melhorar as suas condições de renda, não tenho dúvida de que esta nossa Pátria continuará a ser os três brasis e jamais um Brasil só.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nobre Senador Oziel Carneiro, participei dessa reunião ontem e saí de lá com muita tristeza. A Secretária Dorotéia Werneck deu o encaminhamento inicial, teve que ir a outra reunião, deixou assessores dos dois Ministérios da Infra-Estrutura e da Economia, Fazenda e Planejamento. Esses assessores têm uma posição firme de que se deve continuar a desregulamentação, porque esse é o termo governamentalmente usado. A desregulamentação retira esse preço uniforme e penaliza os estados que estão nessas regiões que perderão o benefício.

Por isso é imprescindível participar e coordenar esse processo de aglutinação e articulação de forças a nível regional — como a palavra de V. Exª —, além do planejamento estratégico das ações, objetivando agir em duas frentes básicas, sendo a primeira na esfera do Poder Executivo, junto à Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia, na pessoa do Dr. Luiz André Rico Vicente. A segunda frente, objetiva a institucionalização, já referida, que abrangeria esforços conjugados junto aos Ministros da Infra-Estrutura e da Economia, Fazenda e Planejamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a essa luta devemos nos entregar para evitar 100 mil desempregos no Norte e Nordeste do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o escândalo da Previdência Social, que ainda hoje vem se desdobrando ante nossos olhos, trouxe à baila, mais uma vez, um tema muito preocupante, que volta e meia é lembrado e depois esquecido, e que diz respeito ao volume dos débitos das empresas estatais, das prefeituras, dos governos estaduais e da União com a Previdência.

Tais entes públicos, ao longo dos anos, têm-se privilegiado de sua natureza jurídica, da relevância de suas funções e, porque não dizer, de seus poderes para, simplesmente, burlar a lei.

A utilização dos recursos devidos à Previdência em outras finalidades, quer para resolver problemas financeiros conjunturais desses entes, quer para evitar o recrudescimento do déficit público e segurar a inflação, acaba se revelando um erro terrível, que, além de prejudicar a Previdência, diminuindo a qualidade e mesmo a viabilidade de seus serviços, apenas adia problemas, que se acumulam e acabam por explodir numa situação crítica insustentável.

É o que ocorre no momento. Segundo verificou a Subcomissão de Arrecadação e Fiscalização da CPI do Congresso que investigou as fraudes da Previdência, com base na análise realizada por Auditores do TCU nos balanços do Sinpas dos últimos cinco anos, de 1986 a 1990, a União tem débitos acumulados com a Previdência no valor de US$ 12,2 bilhões de dólares, o equivalente a Cr$ 3,7 trilhões de cruzeiros, ou seja, 2,3% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no ano passado.

Isso sem falar na dívida de outros entes públicos, o que elevaria esse total a valores ainda mais astronômicos.

Como resolver essa situação? É evidente que seria irreal exigir-se o pagamento imediato de todo esse débito. Por outro lado, é também inadmissível que o débito persista e continue crescendo.

Parece-me que uma solução realista seria procurar estabelecer um cronograma de pagamento desses valores atrasados, se possível com base no prazo da dívida, de modo a manter um fluxo de caixa constante, evitar que os débitos continuem se acumulando, e, em médio prazo, normalizar a situação.

Solução semelhante deve ser buscada em relação à dívida do setor público com o FGTS — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A esse propósito, inclusive, é uma incógnita o valor real devido pelo setor público ao FGTS.

Apesar de todo o aparato técnico e de toda a burocracia existente, não há informações confiáveis sobre o total dessa dívida, que pode estar em torno de Cr 150 bilhões de cruzeiros.

Essa incerteza e esse desencontro dos números demonstram a necessidade de que o Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Legislativo, promova uma auditoria nas contas públicas, para que se tenha noção real do tamanho do débito que temos pela frente.

Os entes executivos envolvidos nessa questão têm a obrigação, enquanto gestores da coisa pública, de se aterem aos rígidos princípios da legalidade no cumprimento de suas obrigações.

Se eles assim não procedem é nosso dever intransferível exigir esse comportamento, levando às últimas conseqüências nosso papel de fiscais de sua ação, que é, enfim, uma das razões primordiais de nossa existência como Poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Collor remeteu ao Congresso Nacional, dentro do Programa de Reconstrução Nacional, um projeto de lei que cria incentivos fiscais às empresas que executarem pesquisas tecnológicas, o chamado PDTI.

Este projeto tem um significado da maior importância para o nosso desenvolvimento, pois será através do desenvolvimento tecnológico que poderemos atingir o nosso pleno desenvolvimento. Foi assim que o Japão passou a ser a segunda potência do mundo e que Taiwan, Córéia do Sul, Hong Kong e Cingapura estão adquirindo o **status** de países desenvolvidos.

O Brasil possui somente 400 pesquisadores para cada 1.000.000 de habitantes, enquanto que o Japão possui 6.000/1.000.000 habitantes e a Coréia do Sul 2.000. Na relação entre bolsa de pesquisa e bolsa de iniciação científica, que deveria ser de um para três, contamos com uma relação de um para um.

A relação entre gastos de pesquisas e PIB do Brasil é de 0,7%, contra 2,11% nos Estados Unidos, 2,78% no Japão, 2,71% na Alemanha, 2,42% na Inglaterra, 1,78% na Coréia do Sul e 1,3% no Canadá. (*)

O Brasil é um País tropical e o único dos países situados nos trópicos, capaz de desenvolver uma tecnologia tropical. Precisamos estar atentos para o fato de que os Países desenvolvidos são de clima temperado e, portanto, não têm interesse em desenvolver tecnologias que utilizem matérias-primas produzidas em climas quentes.

(*) Dados do Main Science and Techonology indicators, OCDE Paris, 2º semestre de 1988.

É devido a esta nossa falha que a cera de carnaúba, possuidora da maior dureza entre as ceras conhecidas, está sendo substituída pela sintética, que os sucos tropicais têm tido pouca aceitação no mercado internacional, que as fibras sintéticas estão substituindo as vegetais, que o óleo de dendê ainda não tenha se tornado economicamente competitivo frente ao óleo diesel etc.

O óleo de dendê é um caso típico, pois tem praticamente o mesmo poder calorífico do diesel, não deixa qualquer resíduo no sistema de injeção; desde que seja extraída a glicerina, tem uma alta produtividade, cerca de 4.000 KG/ha contra 300 KG/ha do óleo de soja, e é uma cultura perene. Técnicos franceses que examinaram as plantações baianas concluíram que se houvesse seleção genética e se as mesmas fossem realizadas na Amazônia, onde a umidade do solo é muito maior e onde o sistema radicular não sofre rupturas devido ao ressecamento do solo no período seco, a sua produtividade deveria aumentar bastante acima dos 6.000 KG/ha.

A indústria açucareira é outro exemplo. Só teve progresso significativo enquanto a Holanda ocupava a Indonésia e os Estados Unidos tinham grandes investimentos neste tipo de indústria em Cuba, Porto Rico e Havaí.

Toda a sucroquímica, principalmenter a química fina derivada do açúcar, como as piridinas, furfural, sorbitol, os ácidos mono, di e tri-cloroacético, a triacetina, as etil-aminas etc. que poderia ter um grande desenvolvimento no Brasil tem estado incipiente por falta de **know how**, ou seja, por ausência de pesquisas.

O desenvolvimento de novos materiais tem se direcionado para substituir as matérias primas dos países do Terceiro Mundo, como as novas cerâmicas, as firmas de carbono, as ligas carbono carbono, etc., provocando uma redução nas exportações dessas nações.

O nióbio, do qual o Brasil detém 97% das reservas mundiais, material altamente estratégico em metalurgia, eletrônica, ótica de precisão e de catalizadores, tem tido, ultimamente, pouco progresso tecnológico por desinteresse das nações desenvolvidas em aumentar a dependência com o nosso País.

O quarzo Hialino, do qual se extrai o silício de altíssima pureza, de cuja produção mundial o Brasil participa com aproximadamente 95%, pouco benefício tem trazido ao nosso País.

Desta matéria-prima é que se produz o silício com grau de pureza eletrônico, base dos circuitos integrados e, no grau solar, as células fotovoltáicas. É do quartzo que se fabricam as finíssimas lâminas de cristais necessárias, pelas suas propriedades piezo-elétricas, à indústria eletrônica e, por meio de outros processos, lentes de precisão.

Caso conseguíssemos baratear os custos das células fotovoltáicas (atualmente em torno de U$5.000/KW de "Peeck", contra U$ 1.500/KWP das hidroelétricas poderíamos tirar proveito da intensa insolação existente em grande parte do nosso território e produzir, vantajosamente, as manufaturas das indústrias eletrointensivas, como o alumínio e a eletroquímica.

Esta nossa insolação, responsável por uma fotossíntese intensa, poderia nos favorecer na indústria de papel, caso tirássemos proveito, com o desenvolvimento de uma tecnologia florestal apropriada, dessas vantagens climáticas.

Portanto, quero congratular-me com o governo Collor pela oportunissima iniciativa e fazer um apelo ao Congresso Nacional que dê o derivado valor a essa importante iniciativa presidencial e a aprove, com as emendas que se fizerem necessárias, o mais rápido possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-nos iniciar esta fala sobre o discurso de posse do Ministro Sydney Sanches na Presidência do Supremo Tribunal Federal, com algumas palavras a respeito dessa egrégia Corte de Justiça, porque ambos se identificam, e com a inesquecível definição de Rui Barbosa.

> **"Fizemos deste Tribunal o sacrário da Constituição, demos-lhe a guarda da sua hermenêutica, pusemo-lo como um veto permanente aos sofismas opressores da razão do Estado."**

Ao assumir a Presidência da mais alta Corte do País, num momento de plenas liberdades públicas da nossa história política, sabe o Ministro Sydney Sanches que o Supremo, em cem anos de existência, passou por instantes de reais vicissitudes e turbulências, exatamente os de instabilidade política e institucional, mas nem por isso deixou, ao longo de sua trajetória, de cumprir a sua missão.

É certo que o Supremo Tribunal Federal teve o seu batismo de fogo, logo no início de sua criação, ao tempo do autoritário governo do Marechal Floriano Peixoto, quando o próprio Rui, seu idealizador, bateu às suas portas, em busca do **habeas corpus** para os insurretos de 1892, e, depois, para si próprio. Posteriormente, houve os períodos conturbados do governo Arthur Bernardes, a Revolução de 30, o Estado Novo de 1937, o impedimento de posse do Presidente Café Filho, em novembro de 1955, o período militar de 1964 a 1978.

Pois é esta secular instituição, guardiã da Constituição e dos direitos do povo brasileiro, e pela qual passaram tantos luminares das letras jurídicas pátria, que o Ministro Sanches irá presidir. Estamos certos de que todas as reconhecidas qualidades e virtudes de Sua Excelência credenciam-no para exercer profícua e operosa gestão na Presidência do Supremo. Ademais, já se antevê este êxito pelo pronunciamento que proferiu por ocasião de sua posse, cujos tópicos principais pretendemos comentar aqui hoje.

O Ministro Sanches enfatiza um ponto importante da processualística jurídica, que poderá ser alterado com a reformulação da Carta Magna. Trata-se de **habeas corpus** contra atos de tribunais estaduais, que devem ser, na opinião dele, atribuídos à competência do Superior Tribunal de Justiça e não mais ao Supremo Tribunal Federal, o qual deveria ficar apenas com aqueles impetrados contra atos de tribunais superiores, além de outras hipóteses consignadas na Constituição, como o art. 102, inciso I, item **d** e **i**.

Essa alteração é relevante, entre outras razões, porque descongestionaria e aliviaria a pauta de trabalho do Supremo. Aliás, é de se salientar, que a criação do Superior Tribunal de Justiça objetivou, exatamente, desafogar a Suprema Corte do excesso de processos conferindo-lhe, inclusive, melhores condições de cumprir sua função de Corte política do controle da constitucionalidade das leis.

Outro ponto que merece atenção, no discurso de S. Exª é o que trata da "execução de julgados contra a Fazenda Pública", que vem acarretando, pela atual processualística, prejuízos para todos, aos credores e à Justiça. A solução, para sanar tal inconveniente, que eterniza os processos, seria proceder a sua execução de uma só vez, que poderia ser viabilizado através de uma emenda constitucional, providência que estamos pretendendo tomar a iniciativa de propor ao Congresso Nacional.

Presentemente, o Plenário do Supremo debate e elabora — questão básica do Judiciário — o anteprojeto do Estatuto da Magistratura Nacional, destinado a regulamentar o art. 93 da Constituição Federal.

Não descuidou-se, entretanto, o Presidente Sanches do Congresso Nacional. Nomeia-o ao referir-se às relações entre o Congresso e o Supremo Tribunal Federal, no que diz respeito ao envio ao Legislativo do anteprojeto do Estatuto da Magistratura. Afirma, textualmente, Sua Excelência: "Essas inovações, simplesmente esboçadas,... envolvem aprofundamento de questões constitucionais e o Supremo Tribunal Federal, como é óbvio, não se animará em enviar ao Congresso anteprojeto que ele próprio reputa de constitucionalidade duvidosa. Por outro lado, as modificações que ocorrerem durante a tramitação do projeto, no Congresso Nacional, estarão naturalmente sujeitas ao controle incidental ou principal de constitucionalidade, pelos órgãos judiciários competentes, inclusive e, sobretudo, por esta Corte".

Mais à frente, em seu pronunciamento, Sua Excelência relembra a função do Judiciário, dentro do sistema de governo, a sua independência e harmonia, vale dizer, a interdependência entre os Três Poderes: "o que há é a plena atuação de cada um dos poderes, no estado de direito. Se em algum momento, os poderes Legislativo e Executivo incidem em violação à Constituição e às leis, cabe ao Judiciário coibi-lo em todas as suas instâncias". O Presidente da Suprema Corte manifesta-se, também, sobre a independência do Judiciário. "Tem sido muito explorada ultimamente a idéia de independência do magistrado, em particular, e do Poder Judiciário, de modo geral. O tema é antiqüíssimo e precede a própria tripartição dos Poderes. A necessidade dessa independência é indiscutível".

Reconhece, por outro lado, que atinge a Presidência daquela Corte no momento que a opinião pública "desperta para a importância e independência do Poder Judiciário". Na verdade, o cidadão nunca recorreu tanto à Justiça, em toda a sua história, como faz agora, o que demonstra a credibilidade desta. Especificamente, com relação ao Supremo Tribu-

nal, esse prestígio é, sem dúvida, decorrente de sua exemplar atuação no correr dos anos, que, conforme expressão de S. Exª "vai cumprindo sua missão constitucional com todo o empenho e desvelo". Está convicto de que, em instante algum, "este Tribunal desmerecerá as mobilíssimas atribuições que lhe conferiu a Constituição, inclusive e principalmente, a de preservá-la, como seu guardião maior. Essa Corte vem cumprindo suas atribuições admiravelmente, ao longo de todo o tempo. Basta aprofundar-se o estudo de sua história, com isenção, para se constatar o acerto da afirmação".

Assim, o Supremo Tribunal Federal deverá, brevemente, pronunciar-se sobre importantes questões nacionais, de delicadas repercussões na vida da Nação, em "tormentosas questões constitucionais, de enorme interesse para a administração pública e para todo o povo brasileiro". Aí estão os movimentos — a meu ver, sem nenhum amparo jurídico — no sentido da antecipação da revisão constitucional, prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Maior, para 1993, e a realização do plebiscito para a escolha entre parlamentarismo e presidencialismo, república e monarquia. Com muita propriedade, o ilustre magistrado indaga da conveniência ou não dessa antecipação, considerando que todas as leis complementares à Constituição não foram ainda elaboradas.

O Estatuto da Magistratura toma grande parte do discurso do Presidente Sydney Sanches. Entende Sua Excelência que o Estatuto, como está configurado na Carta Magna, extrapola de ser um simples regulamento de direitos e deveres dos magistrados, para constituir-se em normas gerais de organização e funcionamento do Poder Judiciário. Assim, no esboço do anteprojeto, cuidou-se até de deixar expresso o caráter sempre público dos julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário, e a necessidade de fundamentação de todas as suas decisões, sob pena de sua nulidade, e que a lei pode, se for do interesse público, restringir a participação, em alguns atos, das próprias partes e seus advogados.

Cogita-se ainda, naquele documento que as decisões administrativas dos Tribunais sejam motivadas e que as medidas disciplinares rejam deliberadas pela maioria absoluta de votos. Estabelece-se também que, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais de competência do tribunal pleno, em tribunais de número acima de vinte e cinco julgadores, poder-se-á instituir órgão especial, com o mínimo de onze membros e máximo de vinte e cinco. No que concerne ao funcionamento e organização do Poder Judiciáriuo, dispõe o anteprojeto sobre investidura dos magistrados, suas prerrogativas e garantias, direitos e deveres, vencimentos e vantagens, tempo de serviço e regime disciplinar, bem como de seu ingresso, acesso, promoção e remoção.

Cria as Escolas da Magistratura, o Conselho Nacional de Administração da Justiça e o Centro Nacional de Estudos Judiciários, este último a funcionar no Supremo Tribunal Federal.

Pelo anteprojeto, aludido no pronunciamneto do Presidente, caberiam à Escolas de Magistratura a "preparação e aperfeiçoamento de magistrados", através da realização de cursos, simpósios, congressos, conferências sobre proposições relativas à formação de magistrados, à modernização dos serviços judiciários e da administração da Justiça. Ao Conselho Nacional de Administração da Justiça estariam atribuídas as funções de cuidar das atividades administrativas e disciplinares dos Tribunais, velar pela Judiciário, garantir a aplicação do Estatuto pelos Tribunais, decidir sobre consultas formuladas pelos Tribunais, com relação a questões administrativas.

Sobre o tema independência do Judiciário e dos magistrados, o Presidente do Supremo tece algumas considerações: "tenho para mim que o magistrado independente é aquele que decide, segundo sua consciência jurídica, sem se deixar levar pelos interesses que esteja contrariando ou assegurando." Mas essa consciência jurídica, salienta, é divergente entre os juízos, dadas as diferenças de formação de cada um, filosófica, intelectual, técnica, política, econômica, social e moral. Vale dizer, as concepções jurídicas nem sempre convergem, embora sejam independentes. E exemplifica: "É, igualmente, a razão pela qual, mesmo na Suprema Corte do País, composta de onze juízes, de formação e experiência diversificadas, se chega a resultados por excassa maioria de votos, até por diferença mínima de um voto." Entretanto, adverte, divergência não exprime conflito dentro da Instituição, senão a explicitação do entendimento independente de cada um de seus membros e de seus órgãos.

O novo Presidente do Supremo Tribunal Federal aborda também a questão da morosidade da Justiça, que reputa das mais antigas e prevalecente até nos países adiantados, e cujas razões são: a relação entre a quantidade de conflitos econômicos, políticos, sociais e morais e a busca à Justiça por pessoas, órgãos e entidades, quanto maiores forem esses conflitos, maior será, logicamente, essa procura. E atualmente eles têm aumentado enormemente. Outra causa é a credibilidade da Justiça junto à sociedade, motivando os cidadãos a procurarem mais. Mas agrava o problema a insuficiência de magistrados, cujo número situa-se entre dez mil, quando, na verdade, necessita-se do décuplo, não podendo-se, pois, exigir que esse diminuto número de magistrados arque com o excessivo volume de serviço forense, nem que a Justiça se faça presente, a tempo e a hora, em todo o nosso extenso território.

Contribuem ainda para a morosidade da Justiça, entende o Presidente Sydney Sanches, a demasiada burocratização da Justiça e do formalismo da legislação processual e ao número incalculável de recursos, que sobe, de instância a instância, aos tribunais. Além do mais, a criação desses cargos de magistrados faltantes seria, no momento, improvável, em face das dificuldades econômicas por que passa a Nação. Mas mesmo que, a curto prazo, isso tornasse possível, esbarraria na pouca atração que a magistratura exerce entre nós, principalmente em face da baixa remuneração de vencimentos e ainda da qualidade inferior do ensino jurídico no Brasil.

S. Exª chama a atenção para a "possibilidade e conveniência de não se exaurirem as instâncias recursais, sempre que as matérias questionadas já tiverem jurisprudência assentada, em contrário, do Supremo Tribunal Federal ou dos tribunais superiores, respectivamente, ou, ainda, dos tribunais locais, quando se tratar de direito estadual ou municipal". Por outro lado, os juizados de conciliação, já testados e aprovados nas nações mais civilizadas, comprovam a sua eficácia e rapidez, evitando-se que o acúmulo de processos atinja as instâncias superiores e suprema.

Sr. Presidente: trazemos essas considerações hoje à tribuna desta Casa pela transcendência e amplitude do discurso de posse do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches. Como vimos, expõe Sua Excelência, com descortínio, o relacionamento interdependente e harmônico do Poder Judiciário com o Legislativo e Executivo; mostra,

com uma acuidade, os problemas reais da Justiça, que entravam sua atuação, como, por exemplo, a morosidade e independência, e nos relata a discussão e elaboração do esboço do anteprojeto do Estatuto da Magistratura, por parte daquela Egrégia Corte. Inteiramo-nos do fecundo trabalho que está se preocessando no seu seio, as preocupações justas com o aperfeiçoamento dos juízes e tribunais, o aprimoramento do Poder Judiciário, cujo objetivo final é a distribuição rápida, eficaz e eqüânime de Justiça ao nosso povo.

Eis, abaixo, para conhecimento do Senador, a íntegra do pronunciamento do novo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches:

DISCURSO DO MINISTRO SYDNEY SANCHES, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1. A partir desse momento, renova-se a direção do Supremo Tribunal Federal, em cumprimento às normas da Constituição Federal e de seu regimento interno.

Processa-se a renovação sem estrépito, mediante eleição de seus juízes mais antigos, que ainda não tenham exercido a Presidência, segundo antiga tradição.

Observado esse critério, cabe-me agora presidir a Corte, por dois anos, coadjuvado pelo eminente Ministro Octávio Gallotti, que exercerá a Vice-Presidência.

Sucedo na função ao Exmº Sr. Ministro Aldir Passarinho, que, por injunção constitucional, relacionada ao limite de idade para o exercício da judicatura, não pôde completar seu mandato.

É lamentável que seu período de administração tenha ficado, assim, tão encurtado, pois todos sabemos quanto seu espírito público e seu tirocínio de administrador poderiam trazer de proveitoso para a organização interna do Tribunal e de todo o Poder Judiciário nacional.

A vida pública exemplar de S. Exª, a preciosa contribuição que ofereceu ao Poder Judiciário e aos jurisdicionados, hão de ser brevemente focalizados na homenagem que o Tribunal lhe prestará, pela aposentadoria.

De minha parte, antecipo que me orgulho de ser seu sucessor e quero mirar-me em seu exemplo e no de todos os antecessores, para realizar a tarefa que me compete.

Para isso, estou certo, contarei com a inestimável colaboração do Vice-Presidente Octávio Gallotti e de todos os senhores ministros.

2. Chego à Presidência, no momento em que tormentosas questões constitucionais, de enorme interesse para a administração pública e para todo o povo brasileiro devem ser dirimidas pelo Tribunal.

Discute-se, também, ainda fora de seu campo de atuação, por ora, a possibilidade, ou não, de antecipação da revisão constitucional, prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, para outubro de 1993.

Avalia-se, no mundo jurídico e político, a conveniência, ou não, de essa antecipação ocorrer, sem que tenham sido elaboradas todas as leis complementares encomendadas pela Constituição, sem que tenha vivido a experiência decorrente de sua vigência e aplicação e sem que se supere a crise econômica e social, que vive a Nação.

E já se iniciam movimentos voltados para o plebiscito de 7 de setembro de 1993, mediante o qual o eleitorado definirá a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo), que devem vigorar no País.

3. Atinjo a Presidência, no exato instante em que a opinião pública brasileira desperta para a importância do Poder Judiciário e de sua independência, e começa a interpretar, as vezes até com certa paixão, aquilo que lhe parece seus acertos e desacertos.

4. Chego ao posto, no tempo em que o Plenário da Corte discute, administrativamente, o esboço de anteprojeto do Estatuto da Magistratura Nacional, para que assim se cumpra a norma do art. 93 da Constituição, segundo o qual, lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre tal matéria.

A comissão, que elaborou esse esboço, foi presidida pelo Exmº Sr. Ministro Néri da Silveira, contou com a colaboração, pro breve tempo, do Ministro Francisco Rezek e dela fui relator.

5. Divulgado, que foi, o texto do esboço, pela Associação dos Magistrados Brasileiros, penso que não há mal em se abordarem aqui alguns pontos, a título de explicação.

A comissão partiu da idéia de que o art. 93, embora use da expressão "Estatuto da Magistratura", não quis aludir a um simples regulamento de direitos e deveres dos magistrados.

Tanto que, ao enunciar os princípios a serem nele observados, se preocupou até com o caráter público dos julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário e com a necessidade de fundamentação de todas as suas decisões, sob pena de nulidade, aduzindo que a lei pode, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e seus advogados, ou somente a estes (inc. IX do art. 93). Cuidou, também, de exigir que as decisões administrativas dos tribunais sejam motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros (inc. X). E ainda estabeleceu que, nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

Todas essas matérias são tipicamente institucionais, não adstritas ao tratamento de meros direitos e deveres de magistrados, o que permite a ilação de não se destinar o estatuto a simplesmente regulá-los, mas, sim, a traçar também normas gerais de organização e funcionamento do Poder Judiciário Nacional.

6. Por isso, no Título I do esboço, a disposição preliminar deixa claro: esta lei estabelece normas relativas à organização e funcionamento do Poder Judiciário e ao regime jurídico da magistratura nacional, observados os princípios da Constituição Federal.

Os títulos seguintes destinam-se à organização e funcionamento do Poder Judiciário, em disposições gerais e especiais, ao conceito, investidura, garantias, prerrogativas, tempo de serviço, vencimentos e vantagens, direitos, deveres, vedações e regime disciplinar dos magistrados.

Dá tratamento à magistratura de carreira, cuidando do ingresso, reingresso, promoção, acesso, remoção e permuta.

Institui o Centro Nacional de Estudos Judiciários, ocupa-se das escolas da magistratura, cria o Conselho Nacional de Administração da Justiça, remete à lei ordinária federal ou estadual o que não se situe no âmbito de normas gerais de organização e funcionamento do Judiciário ou de fixação de regime jurídico da magistratura nacional.

Isso explica porque não se detém em pormenores da organização da Justiça Federal, Trabalhista, Militar, Eleitoral dos estados e do Distrito Federal, nem da Justiça de Paz, ou dos Juizados Especiais.

7. Dos pontos abordados pelo esboço, alguns comportam destaque especial.

7.1. Assim, por exemplo, o Centro Nacional de Estudos Judiciários seria criado no Supremo Tribunal Federal, competindo-lhe:

I — definir, com a colaboração dos tribunais e de associações e magistrados, as diretrizes básicas para a formação de juízes e a modernização dos serviços judiciários;

II — promover cursos, congressos, simpósios e conferências;

III — administrar o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário;

IV — realizar estudos relativos a propostas de alteração do Estatuto da Magistratura Nacional;

V — promover estudos destinados à apresentação, pelo Poder Judiciário, de sugestões aos outros poderes, para adoção de medidas ou elaboração de normas tendentes à melhoria da administração da Justiça;

VI — expedir certificados relativos a cursos, congressos e simpósios, por ele promovidos;

VII — reconhecer escolas e cursos de preparação de aperfeiçoamento de magistrados.

7.2. As escolas de magistratura, segundo o esboço, seriam destinadas à preparação e aperfeiçoamento de magistrados, cabendo-lhes: realizar cursos, de caráter permanente, observadas certas diretrizes, desde logo fixadas; promover congressos, simpósios e conferências sobre temas relacionados a formação dos magistrados, à modernização dos serviços judiciários ou à melhoria, em geral, da administração da Justiça, enviar sugestões ao Centro Nacional de Estudos Judiciários, para que este, se for o caso, as encaminhe aos demais poderes.

7.3. O esboço prevê a criação do Conselho Nacional de Administração da Justiça, com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Sem prejuízo das atividades administrativa e disciplinar dos tribunais ou de seus órgãos respectivos, bem como da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, exercida pelo Conselho da Justiça Federal (art. 105, parágrafo único, da Constituição), ao Conselho Nacional de Administração da Justiça, conforme ali previsto, incumbiria:

I — zelar pela autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário;

II — uniformizar e assegurar, no âmbito administrativo, a aplicação do estatuto pelos tribunais federais ou estaduais;

III — conhecer de ofício, ou mediante reclamação, de atos administrativos, relacionados com tais matérias;

IV — responder a consulta formulada por tribunal, a respeito de questões administrativas que a elas digam respeito. A uniformização das soluções administrativas de prolemas dos tribunais contribuiria, também, para reduzir o número de causas, que, pela letra "n" do inciso I do art. 102 da Constituição, cabem agora a esta Corte, por envolverem interesses diretos ou indiretos de toda a magistratura.

Pormenores sobre a composição do Conselho Nacional de Administração da Justiça são tratados no esboço, não se devendo, em princípio, afastar a idéia da participação de certo número de Ministros do Supremo Tribunal Federal e de Presidentes de Tribunais Superiores, que representam todos os segmentos da Justiça Estadual e Federal, esta em seus vários ramos (Justiça Federal, Militar, Trabalhista e Eleitoral). Não se prevê na composição do conselho a participação de elementos estranhos ao ao Poder Judiciário, em respeito a sua independência em face dos demais poderes e também para que não se ponha em risaco a de seus integrantes em detrimento dos jurisdicionados.

A reclamação, pelo esboço, é de ser dirigida ao Conselho Nacional pelo tribunal interessado, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, por Procurador-Geral da Justiça do Estado ou do Distrito Federal, por Procurador-Geral de Estado ou do Distrito Federal, pelo Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, e, ainda, por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comprove legítimo interesse.

7.4. Tanto o Centro Nacional de Estudos Judiciários, quanto as Escolas de Magistratura e o Conselho Nacional de Administração da Justiça, visariam ao aperfeiçoamento e à transparência da instituição, como um todo.

E tudo no interesse maior de toda a Nação.

8. Essas inovações, simplesmente esboçadas, como se percebe, envolvem o aprofundamento de questões constitucionais e o Supremo Tribunal Federal, como é óbvio, não se animará a enviar ao Congresso anteprojeto que ele próprio repute de constitucionalidade duvidosa.

Desse modo se poupará do dissabor de vir depois a declarar inconstitucionais dispositivos da lei em que ele se converter.

Por outro lado, as modificações que ocorrerem durante a tramitação do projeto, no Congresso Nacional, estarão naturalmente sujeitas ao controle incidental ou principal de constitucionalidade, pelos órgãos judiciários competentes, inclusive e, sobretudo, por esta Corte.

9. Como disse anteriormente, tem sido muito explorada ultimamente a idéia de independência do magistrado, em particular, e do Poder Judiciário, de um modo geral.

O tema é antiqüíssimo e precede à própria tripartição dos poderes.

A necessidade dessa independência é indiscutível.

O que se questiona, hoje, é como ela deva ser medida e avaliada.

Tenho para mim que magistrado independente é aquele que decide, segundo sua consciência jurídica, sem se deixar levar pelos interesses que esteja contrariando ou assegurando.

Aliás, juízes, igualmente independentes com freqüência chegam a interpretações discrepantes da Constituição e das leis, porque a consciência jurídica de cada um resulta da formação técnica, intectual, filósofica, política, econô-

mica, social, moral e até, eventualmente, religiosa, que recebeu e aperfeiçoou.

E como essa formação é inevitavelmente desigual, nem sempre as convicções jurídicas coincidem, embora se formem com independência. E o próprio material com que trabalham os juristas — as palavras e o espírito da lei — os levam às conclusões nem sempre convergentes.

É, igualmente, a razão pela qual, mesmo na Suprema Corte do País, composta de onze juízes, de formação e experiência diversificadas, se chega a resultados por escassa maioria de votos, até por diferença mínima de um voto.

É preciso ressaltar, também, que divergências de conclusões entre juízes singulares ou entre instâncias colegiadas originárias, ordinárias e extraordinárias, não significam conflito dentro da instituição, mas a explicitação do entendimento independente de cada um de seus membros e de seus órgãos. Sem prejuízo do respeito mútuo, que aliás, é fórmula de harmonia na convivência humana — e não apenas funcional.

Também não se há de ver conflito entre Poderes, quando cada um deles exerce o seu papel.

Só o espírito ainda não acostumado com o regime verdadeiramente democrático, de legalidade, é que pode vislumbrar conflitos dessa ordem, a todo instante, na realidade brasileira atual.

O que há é a plena atuação de cada um dos Poderes, no estado de direito.

Se, em algum momento, os Poderes Executivo e Legislativo incidem em violação à Constituição e às leis, cabe ao Judiciário coibí-la em todas as suas instâncias, "inter partes", quando adequadamente provocado.

Ao Supremo Tribunal Federal compete fazê-lo incidentalmente, no controle difuso de constitucionalidade, e, em caráter principal, mediante ação direta, no controle concentrado.

A co-existência do controle incidental de constitucionalidade, "inter partes", em todas as instâncias, e do controle concentrado, "erga omnes", pelo Supremo Tribunal Federal, é que tem suscitado grandes mal-entendidos na opinião pública, sobretudo entre os leigos, chegando a envolver, às vezes, até homens do Direito, não familiarizados, porém, com essa dicotomia.

Mas esta Corte vem cumprindo suas atribuições admiravelmente, ao longo de todo o tempo.

Basta aprofundar-se o estudo de sua história, com isenção, para se constatar o acerto da afirmação.

10. Outro tema que sempre volta à tona é o da morosidade da Justiça.

Inúmeras são as causas desse fenômeno, tão antigo quanto a própria Justiça, em todos os países, mesmo nos mais civilizados.

No Brasil, considero que algumas merecem referência especial:

1ª) quanto maiores forem os conflitos políticos, econômicos, sociais e morais, maior será o número de pessoas, entidades e órgãos, à procura de Justiça; e nós não podemos negar que tais conflitos têm crescido, assustadoramente;

2ª) quanto maior for a credibilidade da prórpia Justiça, a ânsia de buscá-la crescerá;

3ª) o número de causas na Justiça aumentará, portanto, vertiginosamente, à medida em que tais conflitos aumentaram e sua credibilidade se ampliar;

4ª) quando o número de magistrados, em todo o País, não passa de 10.000 e as necessidade exigem o décuplo, não se pode esperar que o número existente dê conta do volume de serviço, em tempo aceitável; nem que a Justiça esteja presente, a tempo e à hora, em todo o território nacional, que tem as dimensões de um continente, tanto mais porque os órgãos e serviços auxiliares padecem da mesma insuficiência;

5ª) a burocratização da Justiça resulta não só do excessivo formalismo da legislação processual, de modo geral, mas, também, da interpretação mais formal ainda, que se pretende, se sustenta ou se lhe empresta, em muitos casos;

6ª) o retardamento da Justiça deve-se igualmente ao número infindável de recursos, que cada decisão, sentença ou acórdão propiciam, em intermináveis instâncias de conhecimento e execução;

7ª) não se deve esperar para breve a criação de cargos de magistrados, em número que satisfaça às necessidades do País, dadas as suas dificuldades econômico-financeiras, no âmbito da União e dos estados; e, ainda que isso possa ser, em curto tempo, superado, restariam a má qualidade do ensino jurídico no País e os poucos atrativos de magistratura, para tornar sempre difícil o recrutamento de juízes em número suficiente; o próprio despertar de vocações não tem sido fácil;

8ª) ainda que o Poder Judiciário brasileiro, algum dia, possa organizar-se idealmente, mesmo assim não conseguirá funcionar adequadamente, se instituições paralelas, como o Ministério Público, a Advocacia Geral da União e dos Estados, a Defensoria Pública, a Polícia Judiciária e os serviços auxiliares não estiveram satisfatoriamente aparelhados;

9ª) é de se pensar, desde já, para cogitação durante a revisão constitucional, senão antes, mediante emenda, em instrumento que possibilite a execução de julgados contra a Fazenda Pública, de uma só vez, sem permitir, como agora, sua eternização, que vitima seus credores e desprestigia a Justiça.

10ª) devem ser consideradas pelos Poderes Executivos da União, dos Estados, e dos grandes municípios, pelos menos, por sua administração direta ou indireta, a possibilidade e a conveniência de não se exaurirem as instâncias recursais, sempre que as matérias questionadas já tiverem jurisprudência assentada, em contrário, do Supremo Tribunal Federal ou dos Tribunais Superiores, respectivamente, ou, ainda, dos Tribunais locais, quando se tratar de direito estadual ou municipal; dessa forma, muito se contrubuirá para diminuir o congestionamento de processos e de pautas de julgamento e abreviar a solução final das causas;

11ª) há setores da opinião pública, que não se cansam de criticar a Justiça pela sua morosidade, mas, de forma alguma, se conformam com a redução de instâncias recursais, em qualquer causa, com o que concorrem para ela e perdem autoridade para criticá-la;

12ª) o estudo comparativo da Justiça nos países mais adiantados está a demonstrar que os juizados de conciliação vão ganhando destaque, pela rapidez, informalismo e eficácia de sua atuação, e nesses países não são

todas as causas que chegam às instâncias superiores e suprema;

13º) urge que se repensem as causas da morosidade da Justiça, ao invés de simplesmente criticá-la;

14º) e não se despreze a oportunidade para melhor tratamento de autonomia orçamentária do Poder Judiciário, com a garantia de um percentual mínimo de cinco por cento sobre toda a arrecadação da União e dos estados; só assim disporá dos meios necessários para se organizar adequadamente e funcionar com a rapidez e eficiência desejáveis, ou, ao menos, aceitáveis.

11. Quanto ao Supremo Tribunal Federal, vai cumprindo sua missão constitucional, com todo o empenho e desvelo.

Se é certo que sua sobrecarga ficou, de alguma forma, aliviada, com a criação do Eg. Superior Tribunal de Justiça, ao qual se atribuiu o controle difuso e final da lei federal, por outro ela aumentou com a democrática abertura do leque de legitimados ativos à ação direta de inconstitucionalidade, que, com suas medidas liminares, exigem pronta e imediata decisão da Corte, nem sempre fácil, diante de todas as Constituições Estaduais, de todas as leis e atos normativos federais e estaduais e de medidas provisórias.

Estou certo de que, em momento algum este Tribunal desmerecerá as nobilíssimas atribuições que lhe conferiu a Constituição, inclusive e principalmente a de preservá-la, como seu guardião maior.

11.1. Um ponto porém, segundo penso, já deve ser repensado pelo Poder capaz de reformar a Constituição.

Para que haja uma certa coerência no sistema, os **habeas corpus,** contra atos de Tribunais estaduais e regionais devem ser atribuídos à competência do Eg. Superior Tribunal de Justiça. Não mais ao Supremo Tribunal Federal, que deveria ficar apenas com aqueles impetrados contra atos de tribunais superiores (federais) além das outras hipóteses contempladas na Constituição (art. 102, I, **d** e **i**).

12. A administração interna do Tribunal sempre teve seus aperfeiçoamentos, em cada uma das gestões anteriores.

No plano da informática porém, esse aperfeiçoamento gradativo, iniciado em outros períodos, ganhou especial relevo na administração Néri da Silveira.

Urge aprimorar o serviço e adaptá-lo, cada vez mais, às necessidades da própria Corte e do Poder Judiciário nacional.

Nos vários setores da Secretaria procurarei, sempre que possível, estimular os bons funcionários da Casa, aproveitando-os em postos de confiança.

13. Para a administração conto também com a valiosíssima colaboração do Vice-Presidente, eminente Ministro Octávio Gallotti, jurista de cultura herdada e aprimorada, no estudo e no trabalho, notável juiz e admirável homem público. Espero igualmente o indispensável aconselhamento de todos os Srs. Ministros.

14. Ao encerrar estas palavras, quero agradecer ao eminente Ministro Moreira Alves, ao Exmº Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, ao ilustre Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Marcello Lavenere Machado e ao nobre e exemplar advogado, Dr. Theotônio Negrão, pelas palavras extremamente amáveis e generosas com que a mim se referiram. Faço, também, o agradecimento em nome do Ministro Octávio Gallotti.

14.1. Homenageio, neste momento, todos os magistrados, membros do Ministério Público, advogados da justiça, de todas as instâncias, especialmente aqueles com os quais tive a felicidade de trabalhar e com os quais aprendi.

14.2 Estendo a homenagem aos bravos dirigentes de associações de magistrados, do passado e do presente, que lutaram e lutam por suas reivindicações mais justas, sem olvidar, porém, o interesse maior, que é sempre o da instituição.

14.3. E não me esqueço daqueles que vêm de longe, dos vários Estados da Federação e os que representam a cidade onde nasci e aquelas onde vivi por algum tempo, estudando ou trabalhando, em algumas como magistrado: Rincão, Pitangueiras, Américo Brasiliense, Araraquara, Colina, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos, São Bento do Sapucaí, Guararapes, Araçatuba, Itapeva e São Paulo.

14.4. Lembro-me também de meus mestres, em todos os níveis de ensino, de meus colegas de turma da velha e sempre viva Academia de São Paulo. E dos ex-alunos, sempre tão amáveis.

14.5. Agradeço comovidamente a todos aqueles, que, ao longo de minha vida, concorreram, com a palavra, o gesto, a compreensão, o estímulo e o exemplo, para que este fato de hoje pudesse acontecer.

Em especial a toda a minha família, aqui presente.

A minha mãe, Henriqueta Zilioli Sanches, exemplode bondade e de ternura, que já se foi, deixando imorredora saudade.

A meu pai, José Sanches Martins, a personificação da dignidade, da dedicação ao trabalho e do senso de responsabilidade.

A Eucides Paro Rodrigues Sanches, mulher notável, esposa, amiga e companheira, minha gratidão eterna.

14.6. A Deus peço que me ilumine, me inspire e me proteja, à frente do Poder Judiciário Nacional, a serviço dos ideais do povo brasileiro.

14.7. Renovo o agradecimento a todos pela presença e peço que permaneçam em seus lugares, enquanto a Corte se retira. No Salão Branco, ao lado, os empossados terão o prazer e a honra de cumprimentá-los.

Está encerrada a sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos próximos dias, estaremos recebendo, para apreciação e votação, os Projetos de Lei nºs 825 e 826, que dispõe sobre os planos de benefício e de custeio da Previdência Social, e que por ora tramitam na Câmara dos Deputados. Um dos dispositivos mais importantes do PL nº 825, e para que desde já peço a atenção dos nobres companheiros, é o que estabelece piso de benefício equivalente a um salário mínimo para todas as categorias, atendendo assim — embora tardiamente — ao que determina nossa Lei Maior.

A universalização do piso de benefício está em consonância não só com a Constituição, mas também com a vontade

da própria sociedade, e vai favorecer especialmente os quatro e meio milhões de aposentados e pensionistas rurais, corrigindo uma grave distorção, uma gritante injustiça que se vinha praticando contra o homem do campo.

Os projetos, portanto, que vamos apreciar dentro de mais alguns dias, têm um significado histórico: 68 anos após a instituição das primeiras "Caixas de Aposentadorias e Pensões", 60 anos após a criação do Ministério, 50 anos após a implantação da Justiça do Trabalho, 20 anos após a criação do Funrural, vamos, finalmente, igualar os direitos previdenciários dos trabalhadores urbanos e rurais, pondo fim a uma ignominiosa discriminação contra estes últimos. Vamos, enfim, referendar uma questão que já foi exaustivamente aprovada pela vontade popular, como temos constatado por meio de manifestações as mais diversas, seja em nossos contatos pessoais, em relatos dos meios de comunicação ou nas expressões de variados segmentos da comunidade brasileira, como os sindicatos, as cooperativas, as representações políticas.

Tenho em mãos uma dessas manifestações. É uma entre tantas outras, e como as demais faz um apelo patético em prol do homem do campo, em benefício da justiça social, em favor do desenvolvimento e em defesa do cumprimento dos dispositivos legais. É, também, uma manifestação para mim especial, pois procede da Associação dos Prefeitos e Vereadores do Vale do Arinos, no Estado do Mato Grosso, que tenho a honra de representar nesta Egrégia Casa. Oriunda de uma entidade de fins políticos, essa manifestação já traz em si o mérito da representatividade que aos signatários foi confiada; mas é oriunda além disso, de uma região produtora, de uma zona agrícola, de um pedaço de nosso território onde o cultivo da terra é atividade predominante. São manifestações como esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nos dão a certeza de que o homem do campo, que tanto produz para alimentar milhões de brasileiros, não pode ao final de sua vida ficar à míngua, em condições de absoluta miséria.

Ao ser instituído, o salário mínimo — sabem-no todos aqueles de mediana cultura e mediano nível de informação — representava um mecanismo de proteção do trabalhador e visava atendê-lo em suas necessidades básicas de sobrevivência digna. Ao fixar em meio salário mínimo o piso de benefício do trabalhador rural, é de se concluir, a legislação remeteu o homem do campo a condições infra-humanas de sobrevivência. É de se supor que, a exemplo do que ocorre no sistema de castas na Índia, o homem do campo foi isolado das demais categorias, com a diferença de que, aqui, tornou-se um pária da sociedade brasileira.

Certamente os legisladores não agiram com interesse de prejudicá-lo. Seria ingenuidade acreditar numa discriminação gratuita e odiosa exatamente contra uma categoria tão obreira, e que garante a sobrevivência de todo o povo. Por motivos diversos, naquele momento histórico de ampliação dos direitos previdenciários ao trabalhador e produtor rurais, não se previram os meios de custeio que viabilizassem uma aposentadoria, se não satisfatória, pelo menos equânime. Porém, o tempo passou, e a lei, como se fez, ficou. A dinâmica da organização social encarregou-se de mostrar a nós, legisladores, que já tarda a hora de pôr fim a essa injustiça, que o homem do campo não pode aguardar indefinidamente a sua hora e a sua vez.

A Constituição de 1988, depositária de nossos anseios de bem-estar e de justiça social, veio pôr termo a esse opróbrio. Para efetivar-se o dispositivo da Lei Maior, previu-se a data limite de 5 de abril deste ano, quando toda a legislação infraconstitucional deveria propiciar condições de instrumentalização daqueles preceitos. Se a discriminação contra o homem do campo já era palpável e feria o terreno da moral social, tornou-se, desde o dia 5 de abril, duplamente ilícita, agora por ferir também o prazo estabelecido em lei. Assim, para repararmos essa grave injustiça, devemos não apenas aprovar o piso de um salário mínimo para os benefícios concedidos aos trabalhadores e produtores rurais, mas também retroagir esse benefício à data prevista na Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a equiparação previdenciária do trabalhador rural ou trabalhador urbano não é medida paternalista ou protecionista. Esta discriminação que temos mantido por quase duas décadas tem-nos custado um alto preço. Somada a outros desestímulos com que se debate o homem do campo, tornou-se um dos fatores do êxodo rural, do fenômeno de rápida urbanização para o qual não nos tínhamos estruturado. Hoje, milhões de favelados habitam as periferias de nossas metrópoles, a violência urbana exibe números aterradores, e crianças inocentes são assassinadas diariamente por grupos de extermínio. Ao mesmo tempo, com toda essa extensão de terra agricultável, estamos importando arroz, milho, feijão, trigo e soja. Este é o elevado preço que o País paga por ter feito uma opção errada ou, no mínimo, por ter-se descuidado durante tanto tempo da população rural.

A equiparação previdenciária ao trabalhador urbano, portanto, não resgata toda, mas apenas parte de nossa dívida para com o trabalhador rural. A medida, por si, se impõe, em atendimento não apenas aos preceitos éticos e aos motivos de ordem sociológica. Por tudo isso, mas também sobre tudo isso, o benefício agora se impõe por um requisito legal. Cumpre fazer justiça do homem do campo para que esse herói anônimo possa integrar-se definitivamente à vida nacional e recuperar sua própria condição de cidadania!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores queremos falar, aqui, de Luiz Renato de Paiva Lima, alagoano ilustre, advogado, jornalista, escritor.

Figura humana de excepcionais virtudes: um mar de intelecto, um oceano de coração.

Homem de letras e católico praticante erigiu, nas terras das alagoas, um imenso edifício de cultura ao lado de um imponente templo à sua fé.

Dominicalmente, na Matriz de Santa Rita, no Farol de Maceió, no ofício próprio dos diáconos, foi acólito permanente dos Santos Ritos, vivendo a devoção que desde a infância abraço, prestando enfático testemunho da fé que lhe acalentava o coração.

Se pôde ostentar tal fé, não lhe faltou também o testemunho das obras. Organizou e presidiu a companhia de habitação popular de Alagoas, foi Superintendente da Five Lille do Nordeste, dirigiu a CODEAL — Companhia de Desenvolvimento de Alagoas e exerceu as altas funções de secretário de Estado dos Negócios da Cultura, Esporte, Turismo e Comunicação Social.

Servindo com dignidade e valor o poder público de sua terra, não desamparou também a comunidade empresarial de Alagoas prestando o concurso de seus talentos à iniciativa privada. Foi Assessor para assuntos econômicos do Sindicato da Indústria do açúcar, da Associação dos Produtores de açu-

car, da Associação dos Plantadores de Cana e da Federação das Indústrias do Estado de Alagoas.

Como jornalista militante foi redator-chefe de **A Gazeta de Alagoas,** redator da revista **Manchete,** do **Jornal do Brasil** e da **Tribuna da Imprensa** do Rio de Janeiro.

De sua profícua pena, nasceram livros preciosos como "meditação à beira do tempo", em 1970; "valorização do Trabalho",. em 1971; "De dentro para fora", em 1973; "Dez Histórias", em 1975 e "Caminhos Interrompidos" em 1977.

Por inegáveis méritos fez-se sócio efetivo do instituto histórico e geográfico e da academia alagoana de letras.

Falamos de Luis Renato de Paiva Lima, porque já não está entre nós.

Partiu para outros Páramos no dia 6 próximo passado, em Maceió. Não diremos que faleceu de um fulminante ataque cardíaco. Homens como Luiz Renato não morrem. Pela intensidade e valor com que vivem, tornam-se imortais.

Não podemos nos calar pela saudade.

Temos de proclamar que, enquanto durar nossos dias, continuaremos vendo, ao lado do Senador Rui Palmeira, nosso querido pai, Luiz Renato de Paiva Lima, companheiros inseparáveis, exemplos que guardamos como um tesouro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o País procura estabelecer as bases para a reestruturação da economia nacional, no sentido de criar uma convivência estável entre o Estado e os cidadãos através da retomada do desenvolvimento, com a conquista imediata da autoridade e da credibilidade interna e externa que lhe proporcione condições de negociar os compromissos financeiros do Brasil, é extremamente oportuna a realização do I Encontro do Centro-Oeste — proposta para o Desenvolvimento Integrado da Região, idealizado por um grupo de 8 senadores, do qual tenho a honra de participar, e que acontecerá aqui em Brasília, no Centro de Convenções da Capital Federal, no período de 18 a 21 de junho de 1991.

A região Centro-Oeste, pelas suas potencialides, é parte importante nesse esforço de mudanças econômicas e sociais voltado para reequilibrar a nossa economia, não podendo permanecer na contramão dos acontecimentos ou como mera expectadora da história sob pena de regredir e agravar, em larga medida, a crise social que estamos vivendo.

Como é do mais amplo conhecimento desta Casa, a região Centro-Oeste reveste-se de características especiais tendo em vista a interiorização do País com a implantação da Capital da República.

É fato incontestável que o Planalto Central representa um forte pólo de atração de populações excedentes e desajustadas, provenientes dos mais diferentes pontos do território nacional, estimuladas pela presença do centro de decisões do País com a definitiva consolidação de Brasília como sede do Governo Federal.

É verdade que o Centro-Oeste experimentou um surto de progresso, porém mostrou-se impotente para resolver os seriíssimos problemas advindos com tal evolução, sobretudo os sociais e os de infra-estrutura necessários ao adequado funcionamento de suas cidades e de sua economia.

O Centro-Oeste brasileiro tem sido palco de um incremento demográfico sem precedentes, com uma taxa de crescimento anual duas vezes superior à brasileira.

Em apoio a tal constatação, vale a pena mencionar dados do plano de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste preparado pela antiga Sudeco, em 1988, mas que serve para ilustrar o quadro que vivemos. Segundo o documento, a região recebeu 1.200.000 migrantes entre 1970 e 1980. E mais:

> "Demonstrou, também, magnífica capacidade de crescimento na atividade agropecuária, que atingiu posição de destaque junto à produção nacional, ressaltando alguns produtos essenciais — como o arroz, o milho, a soja e a carne bovina."

A produção de arroz da região representa 23% da produção nacional, a soja atingiu aproximadamente 31% e o rebanho bovino representa 1/3 do rebanho nacional, embora esses resultados possam ser aumentados, sobretudo se ampliarmos o grau de aproveitamento das terras.

Ainda de conformidade com o documento da Sudeco,

> "São inegáveis as potencialides de intensificação e diversificação dos sistemas de criação animal e de agroindustrialização, dentro da própria região; ricas florestas passíves de um manejo e exploração econômica adequados. Fator de grande otimismo, porque fundamentalmente é grande a extensão de áreas aproveitáveis para lavoura e milhões são os hectares de terras, ainda por se explorar produtivamente."

Com base nesse rápido retrato regional, é mais do que necessário o poder público organizar sua ação, coordenar seus mecanismos institucionais, utilizar seus recursos humanos financeiros e materiais de forma planejada e articulada, somando as forças do empresariado regional aos planos governamentais nos três níveis de nossas unidades federativas, procurando um entendimento conseqüente para com vistas à melhoria da qualidade de vida da população do Centro-Oeste e sua integração efetiva com outras regiões do País.

Por conseguinte, o I Encontro do Centro-Oeste — Proposta para o Desenvolvimento Integrado da Região, objeto deste pronunciamento que ora faço, vai estabelecer um diálogo entre os diferentes componentes do ambiente socioeconômico, ou seja, o Governo e a sociedade civil, com grande finalidade de encontrar caminhos conseqüentes que possam promover um desenvolvimento sustentado da região, identificado dentro das diretrizes que forem preconizadas por esses mesmos componentes.

Por outro lado, espera-se que o evento produza propostas concretas de soluções socioe-conômicas que necessitarão de análise e respaldo legal do Congresso Nacional, o que, por isso, justifica o envolvimento de um grupo de 8 senadores da região dispostos a lutar para influenciar, decididamente, em todas as instâncias governamentais de modo que as proposições do I Encontro do Centro-Oeste não caíam no esquecimento ou se percam nos meandros da burocracia.

Como afirmei em discurso anterior, pronunciado nesta Casa no dia 3 de junho corrente, o programa do I Encontro do Centro-Oeste vai debater temas atualíssimos, destacando-se:

a) Implantação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, como mecanismo orientador e gestor dos recursos que possam dinamizar e fomentar a economia regional.

b) Programas de Ação Social, com a preocupação de identificar aqueles que possam efetivamente melhorar a qualidade de vida da população da região, através da ação conjunta dos três níveis governamentais, sobretudo no campo da educação e da saúde.

c) Perfil da empresa no desenvolvimento regional, bem como o fortalecimento de suas potencialidades, de modo a integrá-la no esforço desenvolvimentista, em lugar de marginalizá-la, priorizando as cooperativas como instrumentos básicos de organização empresarial na agroindústria.

d) Ocupação planejada do Centro-Oeste, de modo a compatibilizar os recursos naturais disponíveis na região com as necessidades impostas pelo desenvolvimento socio-econômico, analisando-se, ainda, as políticas que deverão ser dirigidas ao pequeno produtor de modo a se reduzir o êxodo rural, facilitar o escoamento da produção e proporcionar a eletrificação rural.

e) Inclusão do Centro-Oeste na rota dos capitais internos e externos, em virtude de suas enormes potencialidades econômicas.

f) Diretrizes para o desenvolvimento urbano regional, com ênfase na habitação e no saneamento básico para as zonas urbana e rural.

g) Infra-estrutura econômica do Centro-Oeste, com vistas à sua dinamização, criando condições para que a iniciativa privada venha a realizar investimentos capazes de complementar a ação governamental.

O temário reservou um papel de destaque à discussão do papel do município na promoção do desenvolvimneto regional, tarefa que estará na promoção do desenvolvimento regional, tarefa que estará a cargo do IBAM — Instituto Brasileiro de Administraçlão Municipal, entidade de renome nacional e internacional e que, há quase 40 anos, desenvolve um esforço técnico de apoio às nossas administrações municipais, no sentido de revigorá-las como entidades de Governo e agentes promotores de desenvolvimento econômico e social ao lado das demais instituições governamentais.

Ainda com relação ao papel do município na região, serão debatidas medidas no campo financeiro e organizacional que poderão contribuir para aprimorar o seu desempenho como unidade integrante da federação brasileira.

Em outras palavras, o propósito do evento é o de alcançar uma conscientização para a retomada do desenvolvimento da região Centro-Oeste, dentro de uma sistemática planejada, envolvendo setores do Governo e da iniciativa privada.

Por outro lado, o programa do I Encontro de Centro-Oeste teve a preocupação de envolver a classe política do país Pois, ao lado das lideranças empresariais, reunirá os governdores do Centro-Oeste, senadores, deputados federais, deputados estaduais, prefeitos, vereadores, ministros e secretários de Estado. Terá a solenidade de abertura a cargo do Presidente Fernando Collor de Mello — que está dando apoio irrestrito ao
evento — e a cerimônia de encerramento presidida pelo Governador do Distrito Federal, Dr. Joaquim Roriz.

Finalizando, quero reafirmar minha forte crença na região Centro-Oeste e a confiança em sua liderança e no seu povo.

Cumpre, pois, realizar essa tarefa — acima de tudo política — na certeza que encontraremos o objetivo comum que atenda as demandas e expectativas da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vida de um país é como a vida das pessoas em seus aspectos de história, reminiscências, marcos fundamentais e acontecimentos significativos, que possam servir de exemplos à posteridade.

A biografia das pessoas, evidentemente, em um plano mais modesto, tem algo semelhante à história de um município, de uma estado, de um país.

Mas a propósito de que esta comparação? Pode-se perguntar.

Na história das idéias no Brasil, quem poderá desconhecer a importância e o significado da Faculdade de Direito de Olinda?

Quem, tendo sido dela discípulo poderá esquecê-la? Quem, conhecendo a história dos cursos jurídicos no Brasil, não gostaria de visitar e conhecer aquele espaço onde viscejaram grande parte das mais expressivas inteligências e culturas humanistas de nosso País?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outro assunto me traz à tribuna. Nesta oportunidade chamo a atenção desta Casa para um artigo, de autoria de Jorge Lindsay, intitulado "Centro Histórico se beneficia com reformas da Velha Faculdade" publicado no jornal **A Tarde** de 23 de março de 1991.

Este artigo Sr. Presidente, externando uma análise crítica de autoridades e estudiosos, bem como o protesto e a indignação de professores, ex-alunos e "todos aqueles que acompanharam de perto a brilhante trajetória em prol da cultura baiana, refletida em momentos marcantes, em todo o País, transformando-se em motivo de orgulho da medicina nacional", contra o estado de abandono, sob vários ângulos, da antiga Faculdade de Medicina da Bahia, tão profundamente ligada à própria evolução das Ciências Médicas no Brasil.

Parte desta avaliação e protesto está contida no livro do eminente professor José Silveira intitulado: "No Caminho da Redenção — Retrato de uma Época".

A exemplo deste ilustre médico, passaram pela Faculdade de Medicina da Bahia nomes nacionalmente conhecidos como Clementino Fraga, Afrânio Peixoto, Edgard Santos, Juliano Moreira, Martagão Gesteira, Oscar Freire, Adeodato de Souza, Hosanah Oliveira, Magalhães Neto, Cesário de Andrade e Aristides Novis.

Além de outros nomes de destaque na cultura baiana, entre os quais Jaime de Sá Menezes, Dinorah D'Araújo, Berbert de Castro, Adherbal Almeida, Raymundo Almeida Gouveia, Isaias Paim, Urcicio Santiago, Thales de Azevedo, Newton Guimarães e muitos outros, o professor José Silveira foi testemunha ocular, sentimental e combativa relativamente ao declínio da velha faculdade, retratando em seu livro o histórico deste fato e o seu protesto contra o descaso que vem vitimando a instituição, um verdadeiro monumento à cultura médica no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui aluno do Professor José Silveira e da Faculdade de Medicina da Bahia, o que muito me honra e enaltece, portanto não poderia me calar diante deste protesto, bem como deixar de manifestar a minha esperança de que a nova proposta de restauração seja iniciada e concluída, para preservar na centenária Bahia a memória desta instituição de mais de 150 anos de grandes serviços prestados à Medicina e a saúde pública no Brasil.

Solicito, Sr. Presidente, transcrever com o meu pronunciamento o artigo em anexo, a que já me referi. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

CENTRO HISTÓRICO SE BENEFICIA COM REFORMA DA VELHA FACULDADE

Jorge Lindsay

O abandono, sob vários aspectos, da antiga Faculdade de Medicina suscitou manifestações de protesto e indignação de professores, ex-alunos e todos aqueles que acompanharam de perto sua brilhante trajetória em prol da ciência e da cultura baiana, refletida em momentos marcantes em todo o País, transformando-se em motivo de orgulho da medicina nacional. Hoje, a esperança de seu ressurgimento dos escombros reedificáveis parece não haver fenecido, e a disposição de luta pelo soerguimento da veneranda faculdade continua latente entre os que mantêm tal pretensão.

As causas essenciais da derrocada estão expostas num leque de responsabilidade em que — certamente por questões éticas — nomes são omitidos. "Um tufão arrasador, gerado nas forças incontroláveis da insensibilidade, da incultura, do desinteresse pela tradição, no criminoso desamor ao nosso patrimônio espiritual, na ignorância da nossa própria história, caiu, desgraçadamente, sobre a Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, com o impacto devastador de um vulcão". Essa avaliação do professor José Silveira, contida no livro "No Caminho da Redenção — Retrato de uma Época", poderia, por si só, sintetizar o "desastre", mas os clamores foram e são múltiplos.

Congêneres de Paris

Afinal, o centro de ensino internacionalmente conhecido pela sua importância, onde pontificaram Gonçalo Muniz, Pirajá da Silva, Prado Valladares, Nina Rodrigues, Alfredo Britto, entre outros nomes de relevo, e que durante o período entre 1832 a 1854 foi regido pelos estatutos de sua congênere de Paris, não deveria ficar à mercê de iniciativas mal-embasadas que, uma vez abandonadas, não levavam em consideração a existência da faculdade. Vale acrescentar também que, procedentes da escola do Terreiro de Jesus, destacaram-se, em nível nacional, expoentes a exemplo de Clementino Fraga, Afrânio Peixoto, Juliano Moreira, Martagão Gesteira, Oscar Freire e Adeodato de Souza.

Há quem afirme que, ao ser transferida para as antigas instalações do Terreiro, em 1969, a Faculdade de Filosofia já as encontrara em precárias condições de conservação. Engraxates, ambulantes, guardadores de carros e outros biscateiros se albergavam em vários "cômodos". As instalações hidráulicas e elétricas — estas, principalmente, representavam risco iminente de incêndio — estavam visivelmente deterioradas.

Antes, para consumar o que muitos consideram "um sacrilégio", surge,nos anos 60, a reforma universitária, que retirou da centenária faculdade a prerrogativa de sede do Ensino Médico Federal na Bahia, distribuindo-o entre o Hospital das Clínicas e o recém-criado Instituto de Ciências da Saúde, medida entendida como esdrúxula, inclusive pela população leiga, mais atenta ao que se passava com a antes gloriosa instituição. A iniciativa provocou uma espécie de clamor, principalmente no âmbito da classe médica, surgindo então a idéia de um movimento conjunto, acolhido pela Academia de Medicina da Bahia, envolvendo todas as instituições médicas e biomédicas do estado.

Mais vivo

Essa campanha, ou movimento, tinha como objetivo, em sua essência, buscar um destino para o imóvel quando a Faculdade de Filosofia e o Instituto Médico Legal Nina Rodrigues — ambos pessimamente acomodados — retirassem-se para local mais adequado. O propósito geral, definido em manifesto, não era imobilizar um passado histórico, mas preservá-lo, torná-lo cada vez mais vivo. Imaginava-se que, com a congregação, em termos culturais e científicos, das atividades médicas, seria a transformação — guardando-se o nome Faculdade de Medicina da Bahia — num centro de cultura médica, onde se realizariam congressos , simpósios e seminários de toda a espécie, ligados à Medicina. A tudo seria acrescentada a tentativa da própria remodelação exterior do prédio, conduzindo-o a seu aspecto anterior, objetivando compor, ainda mais, a feição colonial do Terreiro de Jesus. Infelizmente, a realidade atropelou o sonho, já que as dificuldades de várias espécies — fundamentalmente as de caráter econômico-financeiro — disseram-se presentes esculpindo a imagem que ostenta hoje o ainda admirável monumento.

Felizmente, entretanto, o prédio principal, que representa a fachada da faculdade, foi, de certo modo, poupado, passando a abrigar em suas dependências os museus afro-baiano, de arqueologia e etnologia, o Núcleo Sertão, o Centro de Estudos Baianos e parte da Escola de Dança da UFBA. Mas é exatamente no andar superior que habita a alma da veneranda instituição: O Memorial de Medicina, que abriga século e meio de história. Planejado pelo reitor Macedo Costa, o Memorial preserva em seus salões documentos, obras de artes e objetos de valor inestimável. Entre as raridades, destaca-se, no centro da recepção, a carta de D. João VI, ampliada, que criou o ensino médico no Brasil.

Testemunha

Ao lado de destacados nomes da ciência e da cultura baiana, entre os quais Jayme de Sá Menezes, José Maria de Magalhães Neto, Dinorah D'Araújo Berbet de Castro, Adherbal Alemeida, Raymundo Almeida Gouveia, Mário Cabral, Urcício Santiago, Thales de Azevedo, Newtom Guimarães, além de várias entidades, o professor José Silveira foi testemunha ocular, sentimental e combativa do processo de degradação da velha faculdade. Para início de conversa, ele afirma que nunca se apurou o momento exato em que cessaram as atividades da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus: "Quando disso se teve conhecimento, já se tratava de um fato consumado. Se toda a Bahia, embora estarrecida e revoltada, não reagiu à altura e na proporção esperada, ante o que, de modo insólito e incompreensível, se passava, calados, e insensíveis e indiferentes não ficaram mestres, ex-alunos e mesmo leigos", assevera.

Nova luta

Destacando o jornal **A Tarde**, que sempre patrocinou a defesa da nobre causa", José Silveira chegou a reunir, num livro de 184 páginas, louvações e depoimentos, a maioria temperada de críticas ácidas às iniciativas que deflagram o processo de desmantelamento. Apontando a reforma de ensino ocorrida na época, que considerou "irracional", e a transferência da faculdade "para uma construção tosca de um monobloco primitivo e mal-acabado, ao sopé de um viaduto no

Canela", como fatores decisivos para o referido processo, o doutor Silveira lamenta a inexistência de qualquer plano, à época, para a ocupação condigna do espaço deixado para trás.

Agora, com a nova proposta de restauração, o professor José Silveira acredita que uma nova luta pode ser travada, visando à realização do acalentado sonho de revitalizar o histórico espaço: "Espero que, desta vez, quando a realidade está à mostra, literalmente, não mais se encontrem obstáculos e as dívidas de ingratidão e insensatez com a hostórica instituição, vítima que foi da pata iconoclasta da insensibilidade e incompetência sejam resgatadas", concluiu o professor Silveira.

Atrair investimentos múltiplos.

Idealizador do projeto "Fórum Cultural da Sé", o diretor atual da Faculdade de Medicina, Henoir Rocha, atribui como um dos fatores que levaram à degradação da antiga escola a reforma universitária, "ocorrida sem planejamento prévio", conforme frisou. Ele confessa ter consciência de que, para a materialização do projeto, será necessários antes de tudo, atrair investimentos múltiplos, em função das obras, que serão onerosas. Umas das suas primeiras iniciativas foi solicitar apoio à Organização Pan-Americana de Saúde, no que foi atendido, podendo, daí financiar a elaboração do anteprojeto da restauração.

O professor Henoir Rocha revela que, antes de chegar à prancheta, o projeto foi devidamente discutido pela direção da faculdade e professores, decidindo-se pela sua viabilidade, inclusive sob aspectos comerciais, diante da localização privilegiada do conjunto arquitetônico. Na sua opinião, a concretização do empreendimento seria o toque final da revitalização do Centro Histórico, favorecendo amplamente à comunidade local, "já que pensamos em utilizar todo o espaço antes ocupado pelo Instituto Médico Legal como centro médico".

Ele acredita que o "Fórum Cultural da Sé" possa funcionar, ainda, como uma espécie de centro de convenções, abrigando espaço para a cultura e eventos especificamente científicos. Henoir Rocha salienta ser necessária, de início, ampla divulgação da proposta e, em seguida, manter contatos com o empresariado e fontes financeiras. Como primeiro passo nesse sentido está sendo produzido um vídeo ilustrativo de 30 minutos, detalhando a realidade do conjunto arquitetônico parcialmente destruído. "O Governo Federal e o poder público deveriam dar o exemplo, tomando a iniciativa", sugere Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 31, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em ordem do dia, oportunamente.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria fazer uma sugestão à Mesa, mais do que isso, uma solicitação.

Já deve ter se iniciado a missa de corpo presente do nosso ex-companheiro, Senador Pompeu de Sousa. De modo que faço sugestão à Mesa no sentido de que se suspenda a sessão para que os que aqui estão presentes possam comparecer àquela solenidade.

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência acolhe a sugestão do nobre Senador Mário Covas, solicitando apenas mais um instante para o cumprimento dos procedimentos já em andamento.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas e 22 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera os anexos I e II da resolução nº 87, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

Ata da 86ª Sessão, em 12 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

ÀS 16 HORAS E 22 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Élcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mag-

no Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há Expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Nos termos do disposto no art. 235, § 2º, alínea **f**, do Regimento Interno, ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 180, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1991, que altera os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de junho de 1991. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 180, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Altera os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989, ficam alterados na forma dos anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cargos/Empregos de Nível Superior	
Técnico Legislativo	
Taquígrafo Legislativo	
Inspetor de Segurança Legislativa	
Adjunto Legislativo	
Médico	
Enfermeiro	
Técnico em Reabilitação	
Psicólogo	
Farmacêutico	
Odontólogo	
Engenheiro	Analista Legislativo
Arquiteto	
Técnico em Administração	
Contador	
Estatístico	
Assistente Social	
Técnico em Comunicação Social	
Bibliotecário	

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
Técnico em Legislação e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	
Cargos/Empregos de Nível Médio (2º Grau) Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Agente de Telecomunicações e Eletricidade Agente de Telecomunicações e Eletrônica Agente de Segurança Legislativa Agente de Transporte Legislativo Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Artífice de Mecânica Artífice de Eletricidade e Comunicação Artífice de Carpintaria e Marcenaria Assistente de Plenários	Técnico Legislativo

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cargos/Empregos de Nível Básico (1º Grau) Agente de Portaria Telefonista	Auxiliar Legislativo

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL	REF	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Técnico Legislativo	NS-25	III		Analista Legislativo
Taquígrafo Legislativo Insp. de Segurança Legisl.	NS-24	II	Especial	Áreas de Especialização:
Adjunto Legislativo	NS-23	I		- Processo Legislativo
Médico Enfermeiro	NS-22	VI		- Administração - Taquigrafia
Técnico em Reabilitação	NS-21	V		- Segurança
Psicólogo Farmacêutico	NS-20	IV	1ª	- Médico-odontológica - Contabilidade
Odontólogo Engenheiro	NS-19	III		- Engenharia - Arquitetura
Arquiteto	NS-18	II		- Biblioteconomia
Técnico em Administração	NS-17	I		- Psicologia

CATEGORIA FUNCIONAL	REF	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
Contador Estatístico Assistente Social Téc. em Comunicação Social Bibliotecário Tec. em Leg. e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	NS-16	VI	2ª	- Assistência Social - Estatística - Comunicação Social - Orçamento Público - Sociologia - Outras áreas
	NS-15	V		
	NS-14	IV		
	NS-13	III		
	NS-12	II		
	NS-11	I		
	NS-10	IV	3ª	
	NS- 9	III		
	NS- 8	II		
	NS-1 a 7	I		
Assistente de Plenários Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Téc.em Elet. e Telec.	NM 31-35	III	Especial	Técnico Legislativo Áreas de Especialização: - Processo Legislativo - Transportes - Administração - Enfermagem - Eletrônica - Telecomunicação - Artesanato - Segurança - Outras áreas
	NM 26-30	II		
	NM 21-25	I		
Agente de Tel. e Elet. Agente de Tel. e Eletrônica Agente de Seg. Legislativa Agente de Transp. Legislativo * Art. Estrut. Obras e Metalurg. * Artífice de Mecânica * Art. Elet. e Comunicação * Art. Carp. e Marcenaria	NM 16-20	IV	1ª	
	NM 11-15	III		
	NM 06-10	II		
	NM 01-05	I		
Agente de Portaria Telefonista ** Artífices	NM 31-35	IV	2ª	Auxiliar Legislativo Áreas de Especialização: - Telefonia - Portaria - Outras áreas
	NM 26-30	III		
	NM 21-25	II		
	NM 16-20	I		
	NM 11-15	III	3ª	
	NM 06-10	II		
	NM 01-05	I		

* Classes: Especial, Mestre, Contramestre e Artífice Especializado
** Classe "A" - Artífice

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 269, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1991, que altera os anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1988 — COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 180, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 180, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, das matérias "Venezuela ocupa fronteira e prende brasileiros"; "Para ruralistas terra indígena inviabiliza RR"; "Texto cita terras da Igreja"; "Funai quer novas demarcações" e "Venezuela diz que processará garimpeiros", publicadas no jornal **Folha de S. Paulo.**

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 202, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial "Humanismo e Liberalismo", publicado no jornal **O Globo,** de 12 de maio do corrente ano.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 208, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Fantasma Demográfico", publicado no jornal **O Globo,** de 20 de maio do corrente ano.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 231, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 231, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides na Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos, realizada em Lisboa, no dia 29 de maio último.

— 7 —

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

— 8 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1988. (1º signatário: Senador Ruy Bacelar.)

— 9 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Marco Maciel.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 549/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0503/91-6 resolve aposentar voluntariamente, Chrispim de Souza Martins, matrícula 866, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M18, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, **a,** da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, **a,** da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — **Mauro Benevides,** Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 550/91

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0306/91-6, resolve aposentar, voluntariamente, Wander Gontijo de Rezende, matrícula 1270, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Segunda Classe, PLS 25, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, **a**, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, **a**, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 551, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.099/91-2, resolve tornar sem efeito o ato desta Presidência nº 383, de 1991, que nomeou Sérgio Augusto Corrêa de Faria, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Senadora Marluce Pinto, a partir de 2 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 552, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.335/91-9, resolve nomear Walter Dias da Costa para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Senadora Marluce Pinto, a partir de 6 de junho de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 494, DE 1991

Altera os Quadros de Detalhamento da Despesa fixada nos Orçamentos do Senado Federal, Cegraf e Prodasen, para o exercício de 1991.

O Presidente do Senado Federal, nos uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 54, § 4º da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na forma dos anexos I a IV, os Quadros de Detalhamento da Despesa fixada nos Orçamentos das Unidades a seguir relacionadas, na parte de pessoal e encargos sociais:

Código 02101 — Senado Federal

Código 02102 — Centro Gráfico do Senado Federal

Código 02103 — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado em virtude de os anexos, a que se refere o presenta Ato, terem sido publicados com incorreções no DCN, (Seção II, de 22-5-91.

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.001.0001.2021.0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.11 3.1.90.14	100 100	120.100 490.000	120.100 490.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
610.100	610.100	610.100

Em CR$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - SEGURIDADE			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
15.082.0495.2013 - Encargos com Inativos e Pensionistas				
15.082.0495.2013.0001 - Encargos com Inativos	3.1.90.01	100	30.000	30.000
15.082.0495.2013.0009 - Encargos com Pensionistas	3.1.90.09	100	30.000	30.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
60.000	60.000	60.000

ANEXO II

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.001.0001.2021.0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.10	100	10.000	10.000
	3.1.90.13	100	500.000	500.000
	3.1.90.16	100	100.100	100.100

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
610.100	610.100	610.100

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - SEGURIDADE			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
15.082.0495.2013 - Encargos com Inativos e Pensionistas				
15.082.0495.2013.0001 - Encargos com Inativos	3.1.90.10	100	1.000	1.000
	3.1.90.92	100	29.000	29.000
15.082.0495.2013.0009 - Encargos com Pensionistas	3.1.90.03	100	30.000	30.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
60.000	60.000	60.000

02.000 - SENADO FEDERAL ANEXO III

02.102 - CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
01.007.0023.2025 - Administração e Coordenação dos Serviços Gráficos				
01.007.0023.2025.0001 - Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal	3.1.90.13	100	3.664.921	3.664.921

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
3.664.921	3.664.921	3.664.921

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
01.007.0023.2025 - Administração e Coordenação dos Serviços Gráficos				
01.007.0023.2025.0001 - Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal	3.1.90.01	100	110.000	110.000
	3.1.90.03	100	54.921	54.921
	3.1.90.10	100	100.000	100.000
	3.1.90.11	100	3.400.000	3.400.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
3.664.921	3.664.921	3.664.921

ANEXO IV

02.000 - SENADO FEDERAL
02.103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDEDRAL

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
01.007.0024.2026 - Administração e Coordenação dos Serviços de Informática				
01.007.0024.2026.0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados	3.1.90.11	100	48.800	48.800

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
48.800	48.800	48.800

Em Cr$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	F O N T E	DETALHADO	T O T A L
01.007.0024.2026 - Administração e Coordenação dos Serviços de Informática				
01.007.0024.2026.0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados	3.1.90.01 3.1.90.03 3.1.90.10	100 100 100	36.000 12.000 800	36.000 12.000 800

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	T O T A L
48.800	48.800	48.800

PORTARIA Nº 23, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do processo nº 004898/91-5, resolve, aplicar a penalidade de advertência ao servidor Antonio Geraldo Souto, Técnico Legislativo, área de Transporte, matrícula nº 3523, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com base nos arts. 116, III e VII, 127, I, 128 e 129 da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, 11 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro,** Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 24, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, designar os servidores Rubens Martins Amorese, representante da Assessoria; Manoel Vilela de Magalhães, representante da Secretaria de Comunicação Social; Yamil e Souza Dutra, representante da Secretaria de Documentação e Informação, e Regina Célia Pires Borges, representante do Prodasen, para sob a coordeanação do primeiro, integrarem um grupo de trabalho para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório circunstanciado sobre as diretrizes e políticas que devam ser observados pelos diversos órgãos que integram o sistema de informação do Senado Federal, notadamente no que diz respeito ao trabalho cooperativo e racional entre os seus vértices — Assessoria, Centro de Informação, Prodasen e Comunicação Social.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro,** Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 25, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, designar os servidores Ana Maria Villela, Francisco Sampaio de Carvalho, Silvana Lúcia Rios Safe de Matos, Yamil e Souza Dutra e Maria Helena Ruy Ferreira, para, sob a coordenação da primeira, integrarem um grupo de trabalho, incumbido de, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a versão final do anteprojeto de resolução de criação de um centro de informação que incorpore a Secretaria de Documentação e Informação e Subsecretaria de Apoio Técnico da Assessoria do Senado Federal.

Senado Federal, 12 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro,** Primeiro Secretário.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 81 SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 87ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 143/91 (nº 264/91, na origem) restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/91 (nº 1/91, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987 e fixa os efetivos de Oficiais e Praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM.

1.2.3 — Pareceres

Referentes as seguintes matérias:

— Mensagem nº 137/91, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Ofício S/19 de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando solicitação de desbloqueio no Selic o volume de 14.000.000.000 (quatorze bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, emitidas em dezembro/90, conforme Resolução nº 72/90, de 18-12-90, tornadas indisponíveis nos termos do § 2º, art. 1º da mencionada resolução. (Projeto de Resolução nº 35/91).

Ofício "S" 22/91, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal pedido formulado pelo Governo do Estado de São Paulo, no sentido de que seja autorizado a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 84% (oitenta e quatro por cento) das 123.400.000 LFTP vencíveis no mês de junho de 1991 (Projeto de Resolução nº 36/91).

Ofício nº 21, de 1991 (BAB nº 105, de 16 de maio de 1991, na origem), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, que submete à aprovação do Senado Federal proposta de elevação temporária dos limites fixados para a dívida consolidada interna do Estado do Rio de Janeiro, para a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor equivalente a US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares). (Projeto de Resolução nº 37/91).

Ofício "S" 23, de 1991, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação de elevação temporária, em caráter excepcional, do limite estabelecido no inciso II, do art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 58/90, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o que será feito através de emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTC), destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC, vencíveis em 1º-6-91. (Projeto de Resolução nº 38/91).

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 35 a 38/91, lidos anteriormente.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 213, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a utilização de bilhetes de passagem aérea.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que dispõe sobre aposentadoria especial aos garçons, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 215/91, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que torna obrigatório o ensino sobre drogas entorpecentes e psicotrópicas nas escolas públicas e privadas de 1º e 2º graus.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 270/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando autorização para ausentar-se do País, no período de 17 a 27 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 271/91, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando que seja considerado de licença de saúde o período de 28-5 a 11-7. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicações

Da Liderança do PDC, referente à indicação do Senador Moisés Abrão, como suplente, de Comissão Temporária Interna, em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.

— Da Liderança do PRN, referente à substituição do Senador Albano Franco pelo Senador Ney Maranhão, como titular de Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE — Abertura dos trabalhos da comissão que irá acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1991.

SENADOR RUY BACELAR — Centenário da Cidade de Barreiras — BA.

SENADOR WILSON MARTINS — Considerações sobre a inconstitucionalidade do projeto, em tramitação na Câmara dos Deputados, que implanta a pena de morte no Brasil.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Sistema Parlamentar de Governo.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Urgência, na definição do Banco Central do Brasil, sobre reabertura do Banco do Estado do Piauí.

SENADOR RONAN TITO — Recursos para colheita da safra de café de Minas Gerais.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Greve dos funcionários da ECT e denúncia de demissão de carteiros grevistas.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 39, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivos do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 216/91, de autoria do Senador Iram Saraiva, que altera a sistemática de transferência de financiamento destinado à aquisição da casa própria.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 272/91, de autoria do Senador José Paulo Bisol, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 35/91, que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72/90, do Senado Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 273/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 36/91, que autoria o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 274/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 37/91, que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60,000,000.00, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 274/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 38/91, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, LFTC, destinada ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91. **Aprovado.**

— Nº 276/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 130/91 (nº 232/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti, a fim de que figure na Ordem do Dia de sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 277/91, de autoria do Senador Aureo Mello, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 278/91, da Liderança da Comissão Temporária com objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, solicitando a alteração de nove para onze, o número de seus membros. **Aprovado.**

1.2.11 — Comunicação

Da Liderança do PMDB, referente à indicação do Senador Coutinho Jorge, como titular, substituindo o Senador Cid Sabóia de Carvalho, para integrar a Comissão Mista encarregada de apreciar a Medida Provisória nº 296/91.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida, arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** nos termos do Requerimento nº 279/91, após parecer da comissão competente.

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências. **Apreciação sobrestada,** nos termos do Requerimento nº 279/91, em virtude de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 94/88 — Complementar.

Requerimento nº 180, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, das matérias "Venezuela ocupa fronteira e prende brasileiros"; "Para ruralistas terra indígena inviabiliza RR"; "Texto cita terras da Igreja"; "Funai quer novas demarcações", e "Venezuela diz que processará garimpeiros", publicadas no jornal **Folha de S. Paulo. Aprovado.**

Requerimento nº 202, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial "Humanismo e Liberalismo", publicado no jornal **O Globo,** de 12 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Requerimento nº 208, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Fantasma Demográfico", publicado no jornal **O Globo,** de 20 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Requerimento nº 231, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides na Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos, realizada em Lisboa, no dia 20 de maio último. **Aprovado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Em discussão 4ª sessão.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, que estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. **Aprovado** o prosseguimento de sua tramitação.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Aprovado** o prosseguimento de sua tramitação.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre a matéria constante do quinto item da pauta, aprovada na presente sessão.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Razões do voto contrário de S. Exª à Mensagem nº 133/91, referente ao acordo parcial da dívida externa. Artigo do jornal **Estado de S. Paulo** de hoje, sob o título "Sabotagem no Senado".

SENADOR AUREO MELLO — Fornecimento de óleo combustível ao Município deHumaitá — AM determinado pelo Ministro João Santana, evitando o colapso total do município. Movimento separatista na Amazônia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Efeitos inexistentes da promulgação da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA) e a urgência em substituir o Código de Menores.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Transferência para às 19 horas da sessão conjunta, anteriormente convocada para às 18 horas de hoje.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 127/90, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 25 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 88ª SESSÃO, EM 31 DE JUNHO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

Nºs 476 e 477/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 88 e 90, de 1991.

2.2.2 — Ofício do Secretário do Desenvolvimento da Presidência da República

Nº 466/91, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 149/91.

2.2.3 — Requerimentos

Nº 280/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29/91, que altera dispositivos da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, e fixa os efetivos de oficiais e praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM

Nº 281/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando ao Secretario-Geral da Presidência da República, informações que menciona.

2.2.4 — Comunicações da Presidência

— Encaminhamento ao Senado, pelo Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, dos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 42/90, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. À promulgação.

— Deferimento, **ad referendum** da Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 255, 256 e 262/91, dos Senadores Nelson Carneiro, Coutinho Jorge e Márcio Lacerda, respectivamente, de informações aos Ministérios da Infra-Estrutura e da Economia, Fazenda e Planejamento.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 35, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 182, de 1991), que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do parágrafo 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Resolução nº 36, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1991), que autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Resolução nº 37, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1991), que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Resolução nº 38, de 1991 (oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1991), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária, pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Parecer nº 178, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 130, de 1991 (nº 232/91, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à Oficial-General da Marinha decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. **Retirado da pauta.**

Parecer nº 181, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/90, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil. **Retirado da pauta.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 280/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 35/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 282/91. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 36/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 283/91. À promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 37/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 284/91. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 38/91, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 285/91. À promulgação.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

Senador NELSON CARNEIRO — Apelo à Presidência no sentido de entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, objetivando a remessa de projetos aprovados por aquela Casa em tempo hábil para apreciação pelo Senado.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio de 1991

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 87ª Sessão, em 13 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, Meira Filho e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs, Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 143/91 (nº 264/91, na origem), de 11 de junho do cornete, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991).

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1991
(Nº 1/91, da Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, e fixa os efetivos de Oficiais e Praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, que reorganiza o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. As condições de recrutamneto, seleção inicial, matrícula em curso de formação, convocação para o serviço ativo, ingresso nos Quadros do CAFRM, e permanência definitiva no Serviço Ativo da Marinha serão objeto de regulamentação desta lei.

.....

Art. 4º O Corpo Auxiliar Feminino de Reserva da Marinha tem os seguintes limites em seus efetivos:

I — Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais (QAFO):

Capitães-de-Mar-e-Guerra — 8
Capitães-de-Fragata — 28
Capitães-de-Corveta — 160
Capitães-Tenentes — 176
Primeiros-Tenentes — 144
Segundos-Tenentes — 84

II — Quadro Auxiliar Feminino de Praças (QAFP) — 1.800

§ 1º Os efetivos por postos e graduações a vigorarem em cada ano serão distribuídos mediante ato do Presidente da República para o Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais e do Ministro da Marinha para o Quadro Auxiliar Feminino de Praças, dentro dos limites previstos neste artigo.

§ 2º Quando necessário à manutenção do fluxo regular e equilibrado de carreira, o Poder Executivo, ao distribuir os efetivos do Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais, poderá alterar os limites dos postos em até 10% (dez por cento), desde que não seja ultrapassado o efetivo global estabelecido no **caput** deste artigo, nem haja aumento da despesa total a ele correspondente.

§ 3º Até 1995 o percentual previsto no parágrafo anterior poderá ser alterado, a fim de atender às necessidades de ajustes dos efetivos do Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais, decorrentes das fases iniciais da implantação deste Quadro, desde que não seja ultrapassado o efetivo global estabelecido no **caput** deste artigo, nem haja aumento da despesa total a ele correspondente.

§ 4º Na aplicação do disposto nos parágrafos anteriores, se vier a ocorrer excesso temporário de Oficiais ou Praças de determinado posto ou graduação nos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino, o efetivo total desse

posto ou graduação será considerado provisório até que se ajuste ao novo efetivo distribuído.

§ 5º Os efetivos distribuídos anualmente nos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino serão os efetivos de referência para fins de promoção e aplicação da Quota Compulsória de que trata o Estatuto dos Militares.

§ 6º As vagas resultantes desta lei serão gradativamente preenchidas no decurso de 13 (treze) anos para o Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais e de 16 (dezesseis) anos para o Quadro Auxiliar Feminino de Praças, conforme a necessidade do serviço, desde que esteja de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e haja dotação orçamentária suficiente para atender as despesas daí decorrentes.

.....

Art. 6º O Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais (QAFO) é constituído dos postos explicitados no art. 4º desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 5, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho e honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, e fixa os efetivos dos Oficiais e Praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM".

Brasília, 3 de janeiro de 1991. — **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS IN/AB/12 Nº 39, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA.

Nº 39

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O crescimento da Marinha e o conseqüente aumento de seus encargos administrativos e de apoio técnico, que obrigava a administração naval a desviar para o exercício de funções burocráticas e de apoio, em terra, pessoal militar qualificado para manutenção e operação de sistemas de tecnologia avançada, portanto de elevado custo de formação, e em face da falta de quadros e dificuldades de contratação de pessoal civil, levou a Marinha e propor a criação do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha para atendimento daquelas necessidades.

Criado pela Lei nº 6.807, de 7 de julho de 1980, e reorganizado pela Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, este Corpo vem buscando suprir, a médio e longo prazos, a substituição de Oficiais e Praças especializadas e o recompletamento de civis, em terra, nos serviços de natureza técnica e administrativa que prescindem do emprego exclusivo de pessoal de carreira cujo custo de formação e qualificação só é aceitável para o desempenho de funções a bordo e na tropa.

Estudos efetuados no âmbito deste ministério identificaram a necesidade de recrutamento de 600 Oficiais e 1.800 Praças para atendimento de funções nas áreas de administração geral, finanças, engenharia, ensino, saúde, serviço social, análise de sistemas, programação e processamento de dados.

O ingresso de pessoal, iniciado a partir de 1981, vem sendo conduzido gradativamente, de forma a atingir os números planejados no prazo de 24 anos para o Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais e de 28 anos para o Quadro Auxiliar Feminino de Praças, a fim de assegurar um adequado fluxo de carreira às militares desses Quadros, em condições semelhantes aos demais Corpos de Oficiais e Praças da Marinha.

Ocorre ainda que a mencionada Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, apenas cita os postos e graduações que compõem o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha, sem fixar os limites dos seus efetivos. Os efetivos a vigorarem em cada ano, dentro do planejamento de ingresso gradativo, vinham sendo fixados por ato do Ministro da Marinha, conforme pevisto nos artigos 5º e 6º do Regulamento para o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha, aprovado pelo Decreto nº 95.660, de 25 de janeiro de 1988.

Tendo em vista o disposto no item III do art. 48 da Constituição Federal, torna-se necessário que o Congresso Nacional fixe os limites dos efetivos do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha, e que seja atribuída ao Poder Executivo a competência para a distribuição anual desses efetivos, conforme já ocorre com os demais Corpos e Quadros da Marinha.

Em face do exposto submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em anexo, que altera dispositivos da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, e fixa os limites dos efetivos de Oficiais e Praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha.

No mencionado anteprojeto de lei foram incluídos dispositivos que visam flexibilizar a distribuição anual dos efetivos, dentro do planejamento de ingresso gradativo que vem sendo adotado.

Respeitosamente, **Mario César Flores** — Ministro da Marinha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.622, DE 9 DE OUTUBRO DE 1987

Reorganiza o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM.

.....

Art. 3º O recrutamento para o CAFRM far-se-á:

I — como Guarda-Marinha, no caso de candadatas ao QAFO;

II — como Cabo, no caso de candidatas ao QAFP, que ingressem com habilitação profissional de nível técnico; e

III — como Marinheiro Especializado, no caso de candidatas ao QAFP que ingressem com habitação profissional de nível auxiliar.

Art. 4º As condições de recrutamento, seleção inicial, matrícula em curso de formação, convocação para o serviço ativo ingresso nos quadros do CAFRM e permanência definitiva no Serviço Ativo da Marinha serão objeto de regulamentação desta lei.

.....

Art. 6º O Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais (QAFO) é constituído dos seguintes postos:

I — Capitão-de-Mar-e-Guerra,

II — Capitão-de-Fragata,

II — Capitão-de-Corveta,

IV — Capitão-Tenente,

V — Primeiro-Tenente; e
VI — Segundo-Tenente.

.....

.....

(À comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 181, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 137, de 1991, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 12 de junho de 1991, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Dario Pereira, sobre a Mensagem nº 137, de 1991, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, por dezesseis votos favoráveis e nenhum contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1991. — **Raimundo Lira,** Presidente — **Dario Pereira,** Relator — **Ronan Tito — Garibaldi Alves — João Calmon — Élcio Álvares — Meira Filho — José Richa — Chagas Rodrigues — Beni Veras — Maurício Corrêa — Valmir Campelo — Aureo Mello — Moisés Abrão — Esperidião Amin — Eduardo Suplicy.**

Relatório

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1991, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Relator: **Senador Dario Pereira**

Nos termos dos arts. nºs 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem competência privativa ao Senado Federal para, após argüição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha do presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil.

O **curriculum vitae** anexado à Mensagem Presidencial evidencia vasta experiência profissional do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, compatível e adequada com o cargo para o qual é indicado.

Funcionário de carreira do próprio Banco Central do Brasil, o Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, Bacharel em Ciências Econômicas e Contábeis, ocupou vários cargos públicos, cabendo destacar: Chefe dos Departamentos de Administração Financeira e de Processamento de Dados do Banco Central, Secretário Central de Controle Interno do Ministério da Fazenda, Secretário Adjunto do Tesouro Nacional e Diretor Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados.

Atualmente, vem exercendo, desde março de 1990 o cargo de Secretário de Controle Interno da Presidência da República.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Dr. Cincinato Rodrigues de Campos para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1991. — **Raimundo Lira,** Presidente - **Dario Pereira,** Relator.

PARECER Nº 182, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S/19 de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando solicitação de desbloqueio no Selic o volume de 14.000.000.000 (quatorze bilhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT-RS, emitidas em dezembro/90, conforme Resolução nº 72/90, de 18-12-90, tornadas indisponíveis nos termos do § 2º, art. 1º da mencionada resolução.

Relator: **Senador** Maurício Corrêa

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul encaminha, para exame do Senado Federal, pedido de autorização para desbloqueio no Selic de Letras Financeiras do Tesouro do estado, no volume de 14.000.000.000 de títulos.

Agora vem o Estado do Rio Grande do Sul, considerando entre outros itens, "as melhores perspectivas para os títulos estaduais com a criação do FAF e o trabalho de base que o Estado do Rio Grande do Sul vem realizando junto às instituições financeiras, bem como nos investidores institucionais", e, ainda, "o fechamento das negociações entre o Governo do Estado e o Governo Federal que resultaram na assinatura do "Memorando de Entendimentos", com reflexos positivos para a rolagem dos títulos públicos estaduais do Rio Grande do Sul, solicitar autorização do Senado Federal para o desbloqueio dos referidos títulos no Selic, tornando-os disponíveis para negociação, liberando os credores que os detêm para colocação no mercado, ou quitar débitos com bancos e fornecedores.

A solicitação não implica na ampliação dos limites fixados no art. 3º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal e a análise documental do processo indica que foram atendidas as condições estabelecidas nos arts. 6º, 8º e 10 da mesma resolução.

O parecer do Banco Central indica que a solicitação está de acordo com a referida resolução, informando que a emissão de que trata "não caracteriza como criação de uma nova responsabilidade para o estado, mas, sim, a prorrogação de parte de um compromisso já existente".

Os títulos tem as seguintes características:

a) quantidade: 14.000.000.000 de LFT-RS;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 7 anos;

e) valor nominal: Cr$ 1,00;

f) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
DEZEMBRO/90	15.11.91	3.000.000.000
DEZEMBRO/90	15.11.92	3.000.000.000
DEZEMBRO/90	15.11.93	3.500.000.000
DEZEMBRO/90	15.11.94	2.500.000.000
DEZEMBRO/90	15.11.95	1.000.000.000
DEZEMBRO/90	15.11.96	1.000.000.000
		14.000.000.000

g) forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

h) autorização legislativa: Leis nºs 8.493 e 8.822, de 21-12-87 e 15-2-89, respectivamente.

Informa o solicitante e o Banco Central que os títulos emitidos com base na Resolução nº 72, de 18-12-90, que dispõem em seu § 2º "Os títulos emitidos com base na presente autorização permanecerão bloqueados na conta da dívida pública no Selic, indisponíveis para negociação, quer para operações definitivas, quer para operações de recompra".

Ante o exposto e convencido do mérito da solicitação, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1991

Autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução. nº 72/90, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 72 de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1991. — **Raimundo Lira,** Presidente — **Maurício Corrêa,** Relator — **Eduardo Suplicy — Meira Filho — César Dias — Beni Veras — Valmir Campelo — Aureo Mello — João Rocha — Élcio Álvares — Esperidião Amin — Henrique Almeida — Chagas Rodrigues — João Calmon.**

PARECER Nº 183, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 22/91, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Presidente do Senado Federal pedido formulado pelo Governo do Estado de São Paulo, no sentido de que seja autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 84% (oitenta e quatro por cento) das 123.400.000 LFTP vencíveis no mês de junho de 1991.

Relator: Senador Meira Filho

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha para exame do Senado Federal pedido formulado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo de autorização para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 84% das 123.400.000 LFTP, com vencimento no mês de junho de 1991.

A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 16% consoante pactuado no Memorando de Entendimento de 19-3-91, firmado pelo referido estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1825 dias;

e) valor nominal: Cr$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

vencimento	quantidade
15-6-91	123.400.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação	vencimento	título	Data-base
17-6-91	15-6-96	521.825	17-6-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87, Decretos nºs 29.526 e 30.261, de 18-1-89 e 16-8-89, respectivamente, e Resolução SF nº 5, de 19-1-89.

As condições e as informações estipuladas pela Resolução nº 58, de 1991, do Senado Federal, em seus arts. 4º, 8º e 10, quanto à apreciação destes pedidos de autorização de emissão e colocação de títulos públicos foram atendidas.

Quanto ao mérito, o Parecer Dedip/Diare — 91/309, de 22 de maio de 1991, do Banco Central do Brasil, que integra o processo, não aponta óbices à operação.

Informa-nos, ainda, o referido parecer que a presente operação de crédito pretendida pelo Governo do Estado de São Paulo está de acordo com o memorando de entendimento

firmado, em 19-3-91, entre aquele estado, o Banco Central e o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, e visa regularizar o mercado de títulos estaduais. Para tanto, se compromete o Estado de São Paulo a não emitir novos títulos no período de 1991 a 1994, com exceção daqueles que se destinarem à rolagem ou substituição da dívida, assim como aqueles previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios judiciais).

Assim sendo, somos pela autorização do pleito nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1991

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 84% (oitenta e quatro por cento) das 123.400.000 (cento e vinte e três milhões e quatrocentos mil) LFTP, com vencimento em junho de 1991.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 16% consoante pactuado no Memorando de Entendimento de 19-3-91, firmado pelo referido estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central;

b) modalidade: nominativa — transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1825 dias;

e) valor nominal: Cr$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos;

vencimento	quantidade
15-6-91	123.400.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação	vencimento	título	data-base
17-6-91	15-6-96	521.825	17-6-91

h) forma da colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87, Decretos nºs 29.526 e 30.261, de 18-1-89 e 16-8-89, respectivamente, e Resolução SF nº 5, de 19-1-89.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Meira Filho**, Relator — **Cid Carvalho** — **Esperidião Amin** — **Áureo Mello** — **Beni Veras** — **Dario Pereira** — **Moisés Abrão** — **Eduardo Suplicy** — **Élcio Álvares** — **Ronan Tito** — **Garibaldi Alves Filho** — **Maurício Corrêa** — **Valmir Campelo** — **João Calmon** — **César Dias** — **José Richa.**

PARECER Nº 184, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº 21, de 1991 (GAB nº 105, de 16 de maio de 1991, na origem), do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, que submete à aprovação do Senador Federal proposta de elevação temporária dos limites fixados para a dívida consolidada interna do Estado do Rio de Janeiro, para a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor equivalente a US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares).

Relator: Senador Maurício Corrêa

Com o Ofício nº 21/91, o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro submete à deliberação do Senado Federal proposta de elevação temporária dos limites fixados para a dívida consolidada interna do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de contratar operação de crédito de natureza financeira no valor de US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, para a construção da primeira etapa do projeto denominado "Linha Vermelha", com as seguintes condições:

a) Valor da Operação: Cr$18.300.000.000,00 (dezoito bilhões, trezentos milhões de cruzeiros), dividida em dois subcréditos, a saber:

I — Cr$14.814.287.400,00 (quatorze bilhões, oitocentos e catorze milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), destinados às obras orçadas para a implantação da 1ª etapa da "Linha Vermelha"; e

II — Cr$3.485.716.600,00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos cruzeiros), destinados à implantação da praça de pedágio na primeira etapa da citada linha;

b) prazos:

I — de utilização: 11 meses;

II — de carência: 18 meses, incluído o prazo de utilização;

III — de amortização: 102 meses;

IV — prazo total: 10 anos, em caráter excepcional;

c) condições financeiras da operação:

I — taxa de juros: 9% a.a., calculados dia a dia, sobre o saldo devedor atualizado, capitalizados trimestralmente durante o prazo de carência e exigíveis mensalmente durante o período de amortização, junto com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, em caráter excepcional;

II — atualização do valor do crédito: a contar de 3-6-91, pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo PIS/Pasep e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

III — atualização do valor da dívida: segundo o mesmo critério legal adotado para a atualização do crédito, aplicável sobre o saldo devedor, aí incluídos o principal, juros, compensatórios e moratórios, despesas, comissões e demais encargos;

IV — comissão de reserva de crédito: 0,1% (um décimo por cento) cobrável por período de trinta dias ou fração incidente sobre:

i) o valor do crédito, se o contrato vier a ser assinado após o vencimento do prazo fixado pelo BNDES, contado a partir do dia imediato a esse vencimento e até a data da contratação, exigível o pagamento respectivo para a utilização inicial do crédito, do qual será dedutível;

ii) o valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada, a pedido do beneficiário, após a prorrogação do prazo estabelecido inicialmente para a contratação pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato do término do referido

prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pelo beneficiário, ou do cancelamento promovido por iniciativa do BNDES, exigível o seu pagamento em trinta dias, a contar da data da decisão do BNDES;

iii) o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade e até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e

iv) o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade e até a data do cancelamento efetuado a pedido do beneficiário ou por iniciativa do BNDES, cujo pagamento será exigível na data do pedido ou da decisão do BNDES, conforme for o caso;

d) disponibilidade dos recursos (liberação): parcelamento, de acordo com as necessidades para a realização do projeto, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos, para as suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito dos órgãos e às entidades do setor público, emanadas pelas autoridades competentes;

e) garantias: em caráter excepcional, foi dispensada a constituição de garantias, estabelecendo-se a vinculação de meios de pagamento em montante e períodos compatíveis com o esquema de amortização do financiamento proposto, através da cessão de direitos de arrecadação do pedágio a ser cobrado na primeira etapa do Projeto "Linha Vermelha".

As condições financeiras da operação foram analisadas pelo BNDES, que, conforme Parecer Dedip/Diare — 91/308, de 7-6-91, do Bacen, considerou o "fluxo de caixa do referido projeto, em função da projeção de arrecadação do pedágio na 1ª etapa da "Linha Vermelha", e o prazo de resgate de 10 anos previsto para a operação", positivo, o que viabiliza a amortização do financiamento pleiteado.

Com relação às disposições contidas no art. 2º e no inciso I do art. 3º da Resolução nº 58, de 13-12-90, deste Senado Federal, o Estado do Rio de Janeiro deverá observar, quando da contratação de operações de crédito, os seguintes limites para a sua dívida consolidada:

— montante global: Cr$ 146.973.200.000,00 (cento e quarenta e seis bilhões, novecentos e setenta e três milhões, duzentos mil cruzeiros) por valor de contratação (Previsão Orçamentária para 1991);

— montante global por valor de contratação (20% da receita líquida real): Cr$ 185.848.900.000,00 (cento e oitenta e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e oito milhões, novecentos mil cruzeiros).

O valor do empréstimo pleiteado acrescido às operações já existentes não ultrapassaria os limites estabelecidos pela Resolução nº 58/90, conforme pode ser visualizado no quadro a seguir:

QUADRO I

Limites Operacionais do Estado do Rio de Janeiro

Em Cr$ milhões

Discriminação	Limites Operacionais	Antecipação de Receita Autorizada p/ BACEN (A)	Dívida Consolidada (Interna + Externa)		
			Operações Existentes (B)	Operações Pleiteadas (C)	Situação após a Operação (D) D= A+B+C
Art. 2º da Res. 58	146.973,2	–	67.457,9	18.300,0	86.257,9
Art. 3º, I da Res. 58	185.848,9	–	67.957,9	18.300,0	86.257,9

No entanto, a margem de poupança real, conforme o estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução nº 58/90, como limite para o dispêndio anual da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, se apresenta negativa, conforme fica demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO II

Margen de Poupança Real Corrigida

Em Milhões

Mês	Receita Total Realizada (A)	Despesas Correntes Pagas (B)	Margen de Poupança Real (C)=A-B	Margen de Poupança Real Corrigida
Abr/90	14 791	16 417,9	(1.625,1)	(9 728,3)
Mai/90	21 659,4	18 786,9	2.872,5	11.875,5
Jun/90	22-301,6	26 702,7	(4.401,1)	(16.867,2)
Jul/90	22 603,6	25.850,3	(3.246,7)	(11.358,3)
Ago/90	27 196,3	31 063,7	(3.867,4)	(11.982,0)
Set/90	27 977,3	29 148,8	(1.171,5)	(3.239,8)
Out/90	31 796,2	34 200,9	(2.404,7)	(5.897,5)
Nov/90	36 319,9	40 806,8	(4.486,9)	(9.636,1)
Dez/90	52 597,1	64 421,2	(11.824,1)	(21.470,4)
Jan/91	42 150,2	42 266,2	(116,0)	(182,2)
Fev/91	40 159,4	43 548,8	(3.389,4)	(4.439,8)
Mar/91	48 801,5	49 582,5	(781,0)	(839,4)
Total	388 354,4	422 795,8	(34.441,4)	(84.265,5)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro encaminhou ao Senado Federal uma série de documentos relacionados à alínea a do art. 4º da Resolução nº 58/90, a saber: "Certidões Negativas de Débito" junto ao PIS/Pasep, ao Finsocial e ao INSS. O Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço não foi encaminhado porque essa exigência estaria temporariamente atendida pelo contido no item 14 do Memorando de Entendimento firmado em 19-4-91, entre o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o Banco Central do Brasil e o governo daquele estado, que achamos por bem transcrever:

"Item 14 — O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria da Fazenda e o Governo Federal, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Bacen, deverão promover, até 30-6-91, o encontro de contas de débitos e créditos dos órgãos e entidades das administrações direta, indireta e empresas estatais de ambas as esferas de Governo, inclusive pactuando eventuais saldos. Até aquela data, haverá o desbloqueio do acesso dos órgãos estaduais às linhas de financiamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal."

Para atender ao cumprimento das disposições contidas nos incisos II e III do art. 10 da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Governo do Estado do Rio de Janeiro encaminhou cópia do seu Balanço Geral de 1990 e da sua Lei Orçamentária nº 1.761, de 10-12-90.

No entanto, conforme ficou explicitado no corpo deste parecer, o Estado do Rio de Janeiro não apresenta margens de poupança real positiva, havendo, portanto, a necessidade de ser elevado temporariamente o limite estabelecido para o dispêndio anual da sua dívida consolidada ano a ano.

Segundo cálculos do Bacen os limites seriam os seguintes:

QUADRO III

Necessidade de elevação temporária do limite do dispêndio anual (Art. 3º II)

Exercícios	Dispêndios totais * (A)	Limite Estabelecido (B)	Elevação Temporária (C)= (A) - (B)
1992	17.366,7	(84.265,5)	101.632,2
1993	21.368,2	(84.265,5)	105.633,7
1994	22.986,3	(84.265,5)	107.251,8
1995	20.942,9	(84.265,5)	105.208,2
1996	77.014,2	(84.265,5)	161.284,7
1997	18.975,2	(84.265,5)	103.240,7
1998	18.234,5	(84.265,5)	102.900,0
1999	17.855,7	(84.265,5)	102.121,2
2000	17.354,1	(84.265,5)	101.619,6
2001	2.869,1	(84.265,5)	87.134,6

* Inclui a nova operação "linha vermelha".

Pelas razões expostas e tendo em vista as restrições impostas pelo § 1º do art. 6º da Resolução nº 58/90, deste Senado, **verbis:**

"Art. 6º Os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias poderão pleitear que os limites fixados no art. 3º desta resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade, apresentada, em qualquer hipótese, cabal fundamentação.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte por cento dos valores inicialmente atribuídos, em função das disposições contidas no art. 3º desta resolução, aos limites que se pretende elevar."

Opinamos pelo acolhimento da solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1991

Autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, do Senado Federal, autorizado em caráter excepcional, a contratar operação de crédito interno no valor de US$ 60,000,000.00, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, mediante garantia de cessão a ser feita ao BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da assinatura do contrato e até a final liquidação de todas as obrigações nele assumidas de parcelas do produto da cobrança de pedágio da "Linha Vermelha" ou de outra receita que venha a substitui-lo, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e dos acessórios de tal dívida.

Art. 2º O limite estabelecido, pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, para o dispêndio anual da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, fica elevado temporariamente, ano a ano, nos seguintes valores:

Exercício	Elevação Temporária (Art. 3º, II, da Res. 58/90
1992	Cr$ 101.632.200.000,00
1993	Cr$ 105.633.700.000,00
1994	Cr$ 107.251.800.000,00
1995	Cr$ 105.208.200.000,00
1996	Cr$ 161.284.700.000,00
1997	Cr$ 103.240.700.000,00
1998	Cr$ 102.500.000.000,00
1999	Cr$ 102.121.200.000,00
2000	Cr$ 101.619.600.000,00
2001	Cr$ 87.134.600.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Maurício Corrêa**, Relator — **Cid Carvalho** — **Áureo Mello** — **Dario Pereira** — **Moisés Abrão** — **Élcio Álvares** — **Ronan Tito** — **Garibaldi Alves Filho** — **Valmir Campelo** — **Esperidião Amin** — **João Calmon** — **Beni Veras** — **César Dias** — **Eduardo Suplicy** — **José Richa** — **Meira Filho.**

PARECER Nº 185, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 23, de 1991, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação de elevação temporária, em caráter excepcional, do limite estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 58/90, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o que será feito através de emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTC), destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC, vencíveis em 1º-6-91.

Relator: Senador **Esperidião Amin**

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, para exame do Senado Federal, pedido de autorização formulado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite estabelecido no inciso II do art. 3º da LSF 58/90, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do art. 6º da mencionada Resolução, com o que serão emitidas e colocadas no mercado, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina em quantidade suficiente para o giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91

A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a)quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 20%, conforme memorando de entendimentos, de 14-3-91, firmado pelo referido estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) praso: até 1.825 dias;

e) valor nominal: Cr$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos;

Vencimento — 1º-6-91

Quantidade — 902.741.537

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação - 3-6-91

Vencimento - 1º-6-96

Título - 561.825

Data-Base - 3-6-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.546, de 27-1-89, e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

O memorando de entendimentos assinado pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Banco Central do Brasil e Governo do Estado de Santa Catarina empossado

a 15 de março p.p. prevê atingir, entre outros, os objetivos de saneamento das finanças públicas, recuperação da capacidade de investimento público e retomada do processo de desenvolvimento econômico, para o que deverá haver rolagem dos títulos da dívida imobiliária do estado nas seguintes condições: em 1991, 80%; em 1992, 80%; em 1993 e 1994, nada.

A concretização dos atos ali assinalados está subordinada a vários dispositivos constitucionais e, especificamente, à Resolução do Senado Federal nº 58/90.

Tendo em vista operações de crédito anteriores, a solicitação do Sr. Governador, encaminhada pelo Banco Central do Brasil, implica na elevação temporária dos limites fixados no art. 3º da citada resolução e necessita de autorização específica do Senado Federal.

A análise documental do processo indica que foram atendidas as condições estabelecidas pela RSF 58/90, em seus arts. 6º, 8º e 10.

No mérito, o parecer do Banco Central informa que a emissão de que trata "não se caracteriza como criação de uma nova responsabilidade para o estado, mas, sim, a prorrogação de um compromisso existente". Ademais, o Governo do Estado de Santa Catarina se propõe a não emitir novos títulos no período entre 1991 e 1994, exceto aqueles que se destinam à rolagem da dívida e ao motivo previsto no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Ante o exposto e convencido do mérito da solicitação, somos pela acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinada ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º é o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no art. 3º, da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTC.

Art. 2º As condições financeiras da emissão de LFTC são as seguintes:

I — a quantidade de títulos a ser emitida será suficiente para promover o giro de 80% de 902.741.537 LFTC, vencíveis em 1º de junho de 1991, conforme Memorando de Entendimentos, de 14 de março de 1991, firmado pelo Governo do Estado de Santa Catarina com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

II — modalidade: nominativaa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional;

IV — Prazo: até 1.825 dias;

V — valor nominal: Cr$ 1,00

VI — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º O Senado Federal, durante os exercícios de 1991 a 1994, somente apreciará pedidos de emissão de títulos do Governo do Estado de Santa Catarina relacionados à rolagem da dívida atual e ao estabelecido no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente —**Esperidião Amin** Relator —**Cid Carvalho — Áureo Mello — Dario Pereira — Moisés Abrão — Élcio Álvares — Ronan Tito — Garibaldi Alves Filho — Eduardo Suplicy — Beni Veras — Maurício Corrêa — Valmir Campelo — João Calmon — César Dias — José Richa — Meira Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos concluindo pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 35 a 38, de 1991.

As matérias ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, F, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 213, DE 1991

Dispõe sobre a utilização de bilhetes de passagem aérea.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O bilhete de passagem emitido por uma empresa de transporte aéreo será válido para utilização nas congêneres.

Parágrafo único. Às empresas é proibido dispor, entre si, que a utilização prevista neste artigo seja onerosa, a qualquer título, para os usuários.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva a presente iniciativa disciplinar a utilização, conforme autoriza o inciso X do art. 22 da Constituição Federal, de bilhete emitido por empresa de transporte aéreo, para utilização nas suas congêneres.

A constatação da cobrança de acréscimo da ordem de até 50% sobre o valor da passagem, em se configurando a hipótese prevista no art. 1º do projeto, moveu-nos a propor aos nossos ilustres pares a presente proposta coercitiva, na certeza de sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Odacir Soares.**

(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura — Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 214, DE 1991

Dispõe sobre a aposentadoria especial aos garçons e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos garçons o direito à aposentadoria especial prevista no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço na profissão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Inegavelmente, a profissão de garçom está entre aquelas que apresentam grande desgaste psicofísico para a pessoa que a desempenha.

Efetivamente, esses profissionais, que, na maioria das vezes, trabalham num ambiente insalubre, estão sujeitos a contraírem doenças vasculares, renais, bem como lesões na coluna vertebral.

Ressalte-se, ainda, que a profissão de garçom, além de ser uma atividade de certo modo considerada servil, detém o maior índice de incidência de tuberculose, segundo dados estatísticos.

A legislação previdenciária, tendo em vista as profissões que são exercidas sob condições de penosidade, insalubridade ou periculosidade, instituiu a aposentadoria especial, que será assegurada ao trabalhador, conforme o caso, aos 15, 20 ou 25 anos de serviço (cf. art 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973).

A lei, portanto, visa dar um tratamento adequado àquele indivíduo que trabalha com uma sobrecarga física e emocional, que acaba provocando excessivo desgaste e precoce envelhecimento.

Indubitavelmente, o garçom desempenha uma profissão penosa, pois deve estar sempre em pé durante horas e madrugada adentro, está sempre caminhando de lá para cá, curvando-se, erguendo-se e, enfim, deve ser sempre solícito e sorridente e nunca demonstrar estar insatisfeito com os clientes.

Por esses motivos, estamos convencidos da necessidade de se estender o benefício concedido pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos garçoms, porquanto eles exercem uma profissão insalubre e penosa.

A aposentadoria especial aos 25 anos, se concedida a essa categoria profissional, não constitui uma concessão de privilégio, mas sim um ato de justiça para com essa laboriosa e humilde classe trabalhadora.

Finalmente, julgamos que a nossa proposição, por ter um caráter de relevância social, encontrará guarida entre nossos pares.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Louremberg Nunes Rocha.**

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

.....

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelos menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 6º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do artigo 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 215, DE 1991

Torna obrigatório o ensino sobre drogas, entorpecentes e psicotrópicas nas escolas de 1º e 2º graus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os currículos de 1º e 2º graus, nas escolas das redes pública e privada, obrigatoriamente, devem incluir matéria relativa às drogas psicotrópicas, assim entendidas aquelas que causam dependência física e psicológica.

Art. 2º Ao Conselho Federal de Educação compete elaborar o programa curricular básico para que os Conselhos Estaduais de Educação, considerando a realidade social e cultural de cada unidade da Federação, estabeleçam a melhor forma de aplicação da matéria, inclusive determinando se ela deve ser ministrada de forma isolada ou inserida em outra disciplina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É muito grande o número de drogas psicotrópicas. Há séculos, o ser humano conhece uma enorme variedade delas e as usa com o intuito de provocar alterações no seu humor quando não na própria mente. Sabe-se serem diferentes as reações provocadas. em decorrência de cada uma delas. Estimulantes, depressoras ou alucinógenas, essas substâncias atuam no sistema nervoso central e produzem alterações psicológicas que variam de indivíduo para indivíduo e, também, segundo a quantidade ingerida. Há que se lembrar, ainda, a ação dessas drogas em outras partes do organismo humano como o coração, os intestinos, os vasos sangüíneos, etc..

Todavia, estimulantes (cafeína, anfetamina e cocaína) depresores (álcool, morfina, heroína e cola de sapateiro) ou alucinógenos (LSD-25, mescalina e maconha), consideradas "leves" ou "pesadas", as drogas, em geral, podem causar dois tipos de dependência: a física ou a psicológica.

A dependência física acontece quando o corpo humano se adapta de tal forma à droga que passa a precisar dela para o seu funcionamento normal. Nesse caso, uma parada súbita de ingestão normalmente provoca mal-estar físico. Surge, então, a chamada síndrome de abstinência que leva o viciado a ter medo de deixar de usá-la tal o desconforto disso decorrente.

Por outro lado, segundo estudiosos do problema, todas as drogas podem produzir dependência psicológica. Mesmo drogas que não produzem dependência física podem estabelecer dependências psicológicas. Os principais indicadores desse tipo de dependência são a freqüência de uso, o tempo e o empenho na sua obtenção e a ocorrência de alterações no comportamento pessoal. A dependência psicológica se caracteriza quando a pessoa passa a viver em função da droga,

tendo-a como sua preocupação central e, por isso mesmo, movida por um permanente e intenso desejo de usá-la.

Além do risco desses dois tipos de dependência, o uso de drogas pode desenvolver o que os cientistas chamam de tolerância, isto é, a necessidade de doses cada vez maiores para se obter os mesmos efeitos. Esse fenômeno ocorre de forma que as doses necessitam ser até 50 vezes maiores que a dose inicial.

Juntemos a tudo isso o alto custo das drogas pela quantidade de problemas sociais decorrentes das alterações no comportamento dos viciados, das implicações da produção e do comércio das chamadas drogas ilícitas pelo um grau de complexidade que as eleva à categoria de um dos principais desafios da humanidade.

E é assim que pretendemos tratá-las. Daí o presente projeto de lei. Não podemos mais continuar a discutir a toxicomania como sendo uma conseqüência pura e simples do uso de drogas. Fosse apenas isso e bastaria, como muito já se tentou, acabar com elas. A questão, no entanto, é bem mais complicada.

Na realidade, a toxicomania se sustenta sobre o que alguns estudiosos chamam de tripé: drogas, ambiente e ser humano. No conjunto desses três elementos, encontramos a razão do vício e das suas mazelas, seja no organismo individual, seja no social.

O mundo moderno não comporta mais quaisquer tipo de tabu. O projeto de lei, ora submetido à apreciação do Congresso Nacional, objetiva derrubar o tabu com o qual as drogas têm sido tratadas. As nossas crianças precisam ser orientadas para que, quando jovens, não caiam no equívoco que já ocasionou tragédias incontáveis nas sociedades de quase todos os países.

Como a organização dos currículos escolares é de competência do Conselho Federal de Educação em colaboração com os Conselhos Estaduais, optamos, na proposição, por apenas estabelecer, em nível nacional, a obrigatoriedade do ensino de matéria relativa às drogas, deixando para aquelas instituições a melhor adequação quanto à forma e ao conteúdo do ensino a ser ministrado.

Consideramos oportuno lembrar aos ilustres membros do Poder Legislativo que a aprovação desse projeto de lei não contraria a Constituição Federal, pois "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto" (CF 24, IX).

Ademais, "no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer as normas gerais" (CF art. 24, § 1º). O projeto de lei não vai além disso.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Márcio Lacerda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Deitrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — direito, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II — orçamento;

III — juntas comerciais;

IV — custas dos serviços forenses;

V — produção e consumo;

VI — florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio embiente e controle da poluição;

VII — proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII — reponsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, hitórico, turístico e paisagístico;

IX — educação, cultura, ensino e desporto;

X — criação, funciomanto e processo do juizado de pequanas causas;

XI — procedimentos em matéria processual;

XII — previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII — assistência jurídica e defensoria pública;

XIV — proteção e integração social das pessoas portadoreas de deficiência;

XV — proteção à infância e à juventude;

XVI — organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º No âmbito da legislação comcorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 270, DE 1991

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Mauro Benevides

O Senador Magno Bacelar vem mui respeitosamente e de acordo com o art. 40, § 1º, alínea **a**, do Regimento Interno desta Casa, solicitar autorização para ausentar-se do País, no período de 17 a 27 de junho do corrente ano, com a finalidade de, a convite, proferir palestra na cidade de Pittsburg — Estados Unidos, e na cidade de Toronto — Canadá.

N. Termos

Pede deferimento.

Brasília, 11 de junho de 1991. — Senador **Magno Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, sem nenhum ônus para o Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1991

Nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado anexo, o período de 28/5 a 11/7.

Sala das Sessões. 28 de maio de 1991. — Senador **Flaviano Melo.**

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

SEPROT
AUTENTICADOR

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO SERVIDOR: Seri. Flaviano Melo.

Nº DO PROCESSO:

PRONTUÁRIO FUNCIONAL:

REGIME JURÍDICO: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT

ÓRGÃO: ☒ SENADO FEDERAL ☐ PD PRODASEN ☐ GF CEGRAF

LICENÇA

TIPO:
- ☒ PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- ☐ PARA REPOUSO À GESTANTE
- ☐ DE ACIDENTE DE TRABALHO/SERVIÇO
- ☐ POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

AFASTAMENTO
A PARTIR DE: 28/05/91
Nº DE DIAS: =45=

SITUAÇÃO:
- ☒ CONCESSÃO INICIAL
- ☐ PRORROGAÇÃO
- ☐ ABONO – ART. 383/PARÁGR. 3º
- ☐ REASSUNÇÃO

CID: 351.0/6 – 225.9/4
402.9/0

MÉDICO/CARIMBO/ASSINATURA
BRASÍLIA, 11/06/91
Dr. Edgelson Targino Coêlho
CIRURGIA GERAL
CRM-DF 1452 – CPF 056.902.971-87

JUNTA MEDICA
CARIMBOS/ASSINATURAS
Dra. Maria Silva Sucupira
Presidente da Junta Médica do Senado Federal
Matr. n. 3039 – CRM-DF 794
PRESIDENTE

Geraldino Ribeiro Magalhães Sobrinho
MÉDICO
Membro da Junta Médica do Senado Federal
MEMBRO

Membro da Junta Médica do Senado Federal

DATA
BRASÍLIA, ___/___/___

CDA 82.81.0171.6

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Senador Moisés Abrão integrará, como suplente, a Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 142, de 1991, para elaborar o projeto de Código Civil, em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira, anteriormente indicado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Brasília, 11 de junho de 1991. — Senador **Amazonino Mendes**, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Conforme entendimentos havidos na bancada do PRN, e, na qualidade de líder do referido partido, pedimos sua especial atenção no sentido de efetuar a substituição do Exmº Senador Albano Franco pelo meu nome, como titular da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 167, de 1991, destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Brasília, 6 de junho de 1991. — Senador **Ney Maranhão.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação que aproveito a oportunidade para informar que nesta manhã foram iniciados os trabalhos da comissão, criada pelo Senado Federal, que irá acompanhar e avaliar os trabalhos relativos à grande Conferência Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada no Rio de Janeiro, a chamada ECO-92, ou, oficialmente, UNCED-92.

Tivemos o privilégio de ouvir as áreas governamentais ligadas à elaboração do relatório técnico que irá subsidiar a proposta global do Brasil àquela conferência.

Hoje participaram o Secretário-Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente, Dr. Eduardo de Sousa Martins, o Dr. Roberto Pereira Guimarães, Coordenador-Técnico da Secretaria do Meio Ambiente, a Drª Neli Amaral, Coordenadora do relatório nacional para a conferência, e a Drª Tânia Munhoz, Presidente do Ibama.

Na abertura desse encontro os referidos conferencistas apresentaram uma visão global da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento e encaminharam à comissão o relatório final, que representa uma síntese da realidade brasileira, no que diz respeito à situação do meio ambiente. Mas, esse é ainda um documento preliminar, sujeito à discussão a nível nacional. Na verdade, representa um diagnóstico global do Brasil que será enviado às Nações Unidas para, posteriormente, serem definidas as políticas, as propostas, as teses brasileiras que serão encaminhadas ao grande encontro.

A partir da leitura desse documento, verificamos que a conferência terá, como produto esperado, a elaboração de uma Carta da Terra, com a declaração de princípios básicos a serem seguidos por todos os povos com respeito ao meio ambiente e ao desenvolvimento; além de duas grandes convenções internacionais, que tentarão firmar o consenso da comunidade internacional sobre os temas de relevância global, pretende o ECO-92 trazer um plano de ação, chamado Agenda 21, com as metas aceitas de forma universal para o período após 1992, entrando para o século XXI.

Finalmente pretende, também como produto final, definir mecanismos de financiamentos para projetos de preservação do meio ambiente e para transferência de tecnologia ambiental.

Ora, Srs. Senadores, esses produtos são importantíssimos, e por isso a Comissão do Senado Federal é extremamente importante, pois é a que vai, através dos vários encontros e debates com as entidades oficiais e não oficiais, discutir não só a realidade brasileira em termos de diagnóstico do meio ambiente e desenvolvimento, mas também as propostas fundamentais que irão embasar a postura do Brasil perante essa conferência.

Queremos lembrar aos ilustres senadores que a conferência terá, na verdade, duas grandes áreas de atuação: a primeira, no que diz respeito ao aspecto oficial, em que os governos irão participar oficialmente; a segunda, paralelamente, é outra conferência, no próprio Rio de Janeiro, das chamadas ONG, Organizações Não Governamentais, não só do Brasil como de vários países do mundo, que estarão debatendo temas relevantes e, muitas vezes, conflitantes com as posições oficiais.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Coutinho Jorge?

O SR. COUTINHO JORGE — Com todo o prazer, ouço o aparte do nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Longe de mim, nobre Senador Coutinho Jorge, interromper a brilhante oração que vem sustentando na tarde de hoje no Senado da República. Permita-me V. Exª, apenas, numa breve inserção a propósito da temática de transcendental importância que V. Exª vem sustentando, dizer que o meu partido, o Partido da Frente Liberal, empreenderá em Belém do Pará, na terra de V. Exª, nos próximos dias 27 e 28 de junho de 1991, um simpósio sobre a questão ambiental, sobre a ecologia e os problemas da Amazônia e, por que não dizer, os brasileiros também. Era o registro que queria fazer, apoiando as teses que V. Exª está tão bem defendendo agora.

O SR. COUTINHO JORGE — Fico satisfeito, nobre Senador, com a idéia de o seu partido conduzir, nos dias 27 e 28 do corrente, esse simpósio que, por certo, irá contribuir com subsídios à ECO-92. A nossa comissão instituída aqui, no Senado, pretende, já que foi implantada com essa finalidade e hoje iniciou seus trabalhos, não só ouvir todas as tendências dos vários níveis de Governo Federal, Estadual

e Municipal, em termos de propostas e teses, mas, também, ouvir as organizações não governamentais, ouvindo os ambientalistas, as entidades empresariais, a área científica, todas aquelas entidades que têm alguma coisa a propor e a colaborar para o enriquecimento desse grande encontro mundial, que terá um efeito fundamental para o Brasil e, particularmente, é nosso entendimento, para a nossa Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, grande é a minha satisfação ao ocupar hoje a tribuna desta Casa para festejar o Centenário de Barreiras, cidade do oeste baiano, distante 630Km da Capital Federal e a 800km da capital do estado, Salvador.

Criada em 6 de abril de 1891, por ato do governador do Estado, "a capital do Sertão Baiano", como Barreiras é conhecida, teve na Rua do Humaitá o marco de ocupação da cidade pelo primeiro morador, o barqueiro Plácido Barbosa.

Entre seus filhos mais ilustres posso citar o ex-Senador Antônio Balbino de Carvalho, ex-Governador do Estado, ex-Ministro da Educação do Governo Getúlio Vargas e ex-Consultor-Geral da República no Governo João Goulart, juntamente com o ex-Deputado Tarcilo Vieira de Melo, Líder do Governo na Câmara Federal durante o Governo Juscelino Kubitschek.

O filho do pioneiro Antonio Balbino, Orlando Carvalho, um depositário da memória da cidade, com 84 anos, conta: "Meu pai chegou à região em 1902 e, antes mesmo de ser eleito intendente, já trabalhava pelo desenvolvimento de Barreiras. Foi meu pai, com um locomóvel, que trouxe energia elétrica para os quatro mil habitantes que existiam aqui naquela época".

A partir de 1979, famílias ligadas à atividade agrícola no Sul do País, muitas delas desapropriadas das terras para a construção da Usina de Itaipu, tomaram o rumo do Centro-Oeste, muitas das quais se estabeleceram no Município de Barreiras. Esses migrantes passaram a ser chamados "gaúchos", embora proviessem de toda a região Sul.

Através do domínio de novas tecnologias e pela adoção de novas práticas no trato da terra, os "gaúchos" transformaram grande área do cerrado, tida até então como imprópria para cultivo, em solo fértil, gerador de riquezas agrícolas, responsáveis pelo advento do processo à região.

Ao completar um centenário, Barreiras, entretanto, tem pouco a comemorar. Município com uma taxa de crescimento de 11,8% ao ano sofre dos problemas típicos de uma comunidade que não se preparou convenientemente para conviver com o surto de desenvolvimento econômico, observado a partir dos anos 80. Atualmente, padece a falta de uma melhor infra-estrutura, em especial de um sistema de abastecimento de água e de esgoto, energia elétrica e unidades de saúde, condizentes com o desenvolvimento do município.

Venho de receber um documento em quatro laudas intitulado "Cartas de Barreiras", elaborado pelos participantes do Seminário — Rio de Ondas- Perspectivas de um Sistema Auto-Sustentado de Desenvolvimento Agropecuário do Oeste Baiano, que foi realizado de 15 a 17 de maio próximo passado, naquela localidade.

Entre as propostas defendidas por entidades e autoridades presentes ao seminário, destacamos as seguintes:

1. Solicita-se que o crédito rural seja orientado para atender proposta de desenvolvimento auto-sustentado e que ele seja permanente, em épocas e volumes adequados, evitando assim o seu uso para especulação.

2. Pede-se a colaboração de equipe técnica estável e devidamente capacitada, bem como pesquisa e assistência técnica permanentes, de modo a implantar-se um modelo técnico básico gerado.

3. Demanda-se um laboratório da EPABA para identificação de problemas essenciais à região e garantias do grau de eficiência das ações propostas, visando a evitar constrangimento criado tanto para instituições nacionais quanto para as internacionais envolvidas em convênio.

4. Urge levantar o potencial dos recursos hídricos e a regulamentação de seu uso, para fins de consumo, irrigação e energia elétrica.

5. É preciso privilegiar a educação, que se considera suporte da tecnologia. A Escola Agrotécnica de Barreiras precisa de apoio federal para cumprir o papel que lhe é reservado neste cenário.

6. Reclama-se um diagnóstico ambiental detalhado, com enfoque em microbacias, que atenda o interesse agro-silvopastoril com vistas à auto-sustentação.

O mesmo documento informa, ainda, que aquela comunidade está criando uma Fundação de Apoio à Pesquisa que se pretende seja o grande banco de dados necessário à formulação do planejamento estratégico da região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com vivo ardor que me empenho em encontrar uma solução para problemas tão sérios e encaminhar propostas tão concretas. Desta forma, solicito aos Exm^{os} Ministros da Agricultura e da Educação, aos Digníssimos Presidente da CHESF, do Banco do Brasil e Banco do Nordeste que emprestem solidariedade aos pleitos aqui relatados.

Achei muito marcante o alerta transmitido no fecho da "Carta de Barreiras", razão por que **data venia** trago à consideração dos nobres parlamentares:

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^{a} me permite um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Com prazer, ouço V. Ex^{a}

O Sr. Josafhat Marinho — Nobre Senador Ruy Bacelar, V. Ex^{a}, neste instante, não fala em seu nome pessoal, nem como representante do seu partido; V. Ex^{a} se congratula pelo Centenário de Barreiras com toda a bancada baiana no Senado. De minha parte, assinalo com satisfação, acentuando — como, aliás, decorre de sua exposição — que Barreiras é hoje, por assim dizer, a sede de um pólo econômico em franco desenvolvimento. Sei que o Governador Antônio Carlos Magalhães, preocupado com a situação geral das regiões do estado, tem destinações específicas para o oeste baiano, na preocupação sobretudo de fazer com que o crescimento de Barreiras seja um estímulo para o crescimento de toda a região. É o que desejava assinalar, congratulando-me com V. Ex^{a} e com Barreiras, no momento em que assinala a passagem de um centenário que muito vale para o Estado da Bahia.

O SR. RUY BACELAR — Recebo e incorporo com muita satisfação o seu honroso aparte ao discurso, ao tempo também em que agradeço poder, neste momento, falar não só em nome do meu partido, em meu nome pessoal, mas também em nome do partido de V. Ex^{a}, como também em seu nome

e, acredito, também em nome do eminente Senador Jutahy Magalhães e de seu partido e, por que não dizer, em quase todos os partidos com assento nesta Casa. Espero que os governantes, não só a nível estadual, mas federal e municipal, possam ajudar o desenvolvimento daquela região, hoje pólo econômico, geográfico e grande fronteira, sobretudo agrícola, da Bahia e do Brasil.

Finalizando, Sr. Presidente, eu diria que se incendiarmos as cidades e preservarmos os campos, as cidades renascerão; mas se preservarmos as cidades e incendiarmos os campos, as cidades perecerão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso compreender como tem podido tramitar na Câmara dos Deputados o projeto que implanta a pena de morte no Brasil. Realmente, a Constituição diz que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4º, IV). O direito à vida vem proclamado no art. 5º, preâmbulo, e a vedação à pena de morte, salvo em caso de guerra declarada, está contida no inciso XLVII, letra a do mesmo artigo, que abre o capítulo "Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos" da nossa Carta Magna. Julgo que uma simples questão de ordem, pondo em confronto a proposta de alteração constitucional com o texto do art. 60, § 4º, referido, servirá para liquidar de vez a emenda. Pode ocorrer, porém, antes mesmo da matéria chegar ao Senado Federal, que o Supremo Tribunal decida o mandado de segurança ou a ação direta de inconstitucionalidade que lhe foram impetrados, na sua qualidade de guarda da Constituição, para impedir a tramitação da proposta que institui a pena de morte em nosso ordenamento jurídico-penal. Com certeza, o julgamento do Supremo Tribunal fulminará a proposição, reduzindo-a ao que é, na essência, ou seja, a nada.

Não é conveniente nem ao Congresso Nacional e nem ao País que prossiga a discussão de tal matéria, primeiro por ser proibida na Lei Maior, depois por chocar-se com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada a 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia Geral das Nações Unidas, estando o Brasil entre os países signatários. Dispõem os arts. I e III da citada Declaração:

> "I — Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.
>
> III — Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal."

Se a Pátria brasileira se declara, em ato internacional, particularmente empenhada em preservar o direito à vida, não pode, por coerência, instituir em sua legislação a pena de morte. Seria leviandade, ou o que é o mesmo, falta de seriedade. Acima de todos os outros direitos, está o direito à vida. A pena de morte é ameaça à vida e como tal afronta ao Criador. "Não matarás" (Ex. 2013). "Eu vim para que tenham vida e a tenham em abundância" (Jó 1010). Quando todos valorizam a vida, não há lugar para a pena de morte. "O compromisso com a vida nasce do reconhecimento da dignidade de toda pessoa humana" (Dom Luciano Mendes de Almeida).

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Wilson Martins, desejo aproveitar a oportunidade do pronunciamento de V. Exª para não apenas endossar o espírito do que até aqui ouvi, mas aduzir o conhecimento que decorre de uma constatação que tive a oportunidade de, resumidamente, tornar pública numa intervenção no Programa Partidário do PDS, durante o horário gratuito, na semana passada. A constatação é a seguinte — e V. Exª abordou este assunto: o art. 62 da Constituição Federal proíbe, veda, que se cogite sobre emenda à Constituição que atente ou que tente modificar alguns dos princípios fundamentais do nosso País. E um desses princípios fundamentais na alínea **b**, é, exatamente, o conjunto de "Direitos e Garantias Individuais". Por isto, valho-me deste aparte para ir ao encontro do raciocínio de V. Exª, e fazer, aqui, uma pergunta não contra a pena de morte — eu sou contra a pena de morte — mas contra o plebiscito sobre a pena de morte, posto que os assassinatos, os crimes horrendos não são as únicas vergonhas nacionais. A miséria nacional, a falta da casa, a falta de comida, a falta dos bens materiais indispensáveis à cidadania constituem manchas muito mais intensas até do que aquelas decorrentes dos deploráveis crimes horrendos. Por isso, indago: alguém teria coragem, com igual intensidade, de propor um plebiscito, por exemplo, para a revogação do direito de propriedade? É um direito muito menos transcendental, muito menos atávico e muito menos arraigado ao ser humano do que o direito à vida. Por esta razão, dentro deste raciocínio, é que eu gostaria de manifestar a minha solidariedade, e dizer a V. Exª que deploro que o nosso País esteja vivendo com esse tema tão intensamente badalado, tão intensamente considerado, quando persistem as condições de injustiça da nossa Nação, do nosso povo, questões que nós podemos superar de maneira muito mais competente e apropriada do que essa que V. Exª igualmente vitupera, em cuja manifestação eu desejo me alinhar. Muito obrigado!

O SR. WILSON MARTINS — Agradeço o aparte de V. Exª, que está perfeitamente de acordo com a linha do meu discurso. A interrogação que V. Exª faz tem resposta ao longo do meu discurso.

Sr. Presidente, prossigo:

A pena de morte não intimida o delinqüente e, em conseqüência, não contribui em nada para a diminuição da criminalidade. Os países que a adotam cometem um duplo erro: agasalham pena cruel e tornam a execução irreversível. Não se concebe a aplicação, pelo Direito Penal moderno, da pena capital, que é irreparável, mas que não é infalível. Tudo é absurdo na pena de morte: nos delitos mais graves, justamente nos que intervêm maiores complicações, não se deixa margem para o erro. Quando este é descoberto, o acusado já perdeu a vida.

Não podemos regridir aos tempos de Martim Afonso, nem aos do Livro V das Ordenações Filipinas, em pleno Brasil Colonial. Aí vamos encontrar como penas: morte natural; morte natural para sempre; morte natural cruelmente; morte pelo fogo, até ser feito o condenado em pó, para que nunca de seu corpo e sepultura possa haver memória; açoites, com ou sem baraço e pregão pela cidade ou vila; degredo para

as galés; degredo, perpétuo ou temporário, para a África, para a Índia, para o Brasil (sic), para o couto de Castro Marim (este somente aplicado a mulheres), para fora do Reino ou fora da Vila, e termo, ou fora do Bispado; mutilação das mãos, da língua, etc.; queimaduras com tenazes ardentes, capela de chifres na cabeça (aplicada aos maridos condescendentes); polaina ou enxaravia vermelha na cabeça (aplicada às alcoviteiras); confisco, como pena principal ou acessória; multas (Cf. Roberto Lyra, Comentários ao Código Penal, art. 28). Essas foram as penas aplicadas durante a infância do nosso País. Embora perdurasse a pena de morte até o advento da República, deixou ela de ser aplicada desde 1855, quando, por erro judiciário, foi executado o fazendeiro Manoel da Mota Coqueiro, de Macabu, Rio de Janeiro. Já na execução de Frei Caneca, no Recife, não compareceu o carrasco. Os sentenciados se recusaram, um a um, a servirem de algoz. O Mártir da Liberdade foi, então, fuzilado pela tropa.

Em **Comentários à Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891,** João Barbalho observa que, antes de ser promulgada a Constituição, a pena de morte de fato estava abolida entre nós (ver anotações ao art. 72, § 21). A sociedade não a aceitava mais e o Imperador a ela resistia.

Não podemos silenciar a nossa voz contra a pena de morte quando foi ela que fulminou, com requintes de perversidade, o herói maior de nossa independência, Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que assumiu toda responsabilidade pela Inconfidência Mineira. Está, portanto, a nossa vida (política) pregressa marcada de iniqüidades: não apenas homens inocentes, mas patriotas de extraordinária dimensão foram brutal e injustamente levados ao patíbulo em nome do assassinato público. E ainda se pensa, e ainda se fala, e ainda se luta pela restauração da pena máxima em nosso País! Ao tempo de D. Pedro II, repugnava ela ao júri, repugnava ao magistrado, repugnava aos algozes e repugnava ao imperante (ver João Barbalho, obra citada). E agora, onde querem os arautos do assassinato legal que se erga a forca? Pelo aviso de 17 de junho de 1835, a forca não devia ficar continuadamente à vista do público. Quando pretendem os verdugos que rolem as cabeças? O Código Criminal de 1830, no art. 39, não queria que a execução fosse demorada e proibia que esta se fizesse em véspera de dia santo, domingo ou feriado nacional. São estas algumas das sutilezas que deverão rechear o novo estatuto penal a ser outorgado à Nação por iniciativa dos autores da proposta do plebiscito com pena de morte.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. WILSON MARTINS — Pois não, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Além de tudo que V. Exª vem assinalando com tanta propriedade, cumpre lembrar que toda a tendência do Direito Penal moderno é no sentido de promover a reeducação do criminoso, ou seja, de dar-lhe uma oportunidade para o retorno à sociedade como pessoa válida e capaz. Além disso, a par de tudo isso, ainda é de assinalar-se que com a pena de morte não se corrige; elimina-se. E elimina-se, por maior que seja o cuidado em qualquer processo, sem afastar o risco do erro judiciário, de que a História está cheia de tantos exemplos lamentáveis.

O SR. WILSON MARTINS — Obrigado, prezado colega, Senador Josaphat Marinho, pelo aparte com que me honra, neste momento.

Prossigo, Sr. Presidente:

Hélio Pelegrino, falecido em 1989, escreveu sobre o tema:

> "A fome, a opressão expoliadora, o abandono da infância, o desemprego em massa, os graves — e clamorosos — desníveis entre as classes não constituem, obviamente, boa fonte de inspiração para um correto exercício da cidadania (...)"
>
> .....
>
> "Uma sociedade como a nossa, visceralmente comprometida com a injustiça e, portanto, geradora de revolta e delinqüência, cometeria uma impostura devastadora — e destruidora —, se adotasse a pena de morte (Princípios de Justiça e Paz, maio de 1991.)."

Em breve, porém lúcido ensaio, publicado no caderno "Idéias", páginas 4 a 6, do **Jornal do Brasil,** de 2 de junho corrente, Evaristo de Moraes Filho adverte, citando o mestre Roberto Lyra:

> "Sem solução da questão social, não há solução para a questão criminal."

Acrescenta Evaristo:

> "É ilusão querer-se buscar outros caminhos, e, por amor à originalidade, ou por temor à pecha de repetitivo, abandonar uma diretriz, cuja exatidão a cada passo se reafirma (...). Contudo, nos limites do imediatismo, torna-se imperioso o aprimoramento dos organismos de controle social, alinhados na primeira trincheira de enfrentamento do crime: a polícia e a justiça. A justiça é considerada "morosa" e "elitista" e a polícia carece de total reformulação. O sistema penitenciário brasileiro está falido e viola os mais elementares direitos humanos."

Eis o resumo do estudo em questão, de Evaristo de Moraes Filho.

Sr. Presidente, de todo o exposto, vê-se que a matéria não é tão simples como pretendem aqueles que, com a proposta da pena capital, imaginam solucionar ou transmitem a falsa impressão de solucionar o intrincado problema da criminalidade brasileira. O encaminhamento de uma solução para a crise instalada nas áreas referidas depende do crescimento da economia nacional e não de medidas isoladas.

Que benefícios poderiam advir ao povo com a legalização da pena máxima? Nenhum benefício favoreceria a ninguém com a introdução de semelhante castigo em nossa legislação. Ao contrário, todos perderíamos tempo na discussão de assunto tão velho e tão inoportuno. A própria imagem do País se desgastaria, seja ao entregar-se a uma campanha com a duração de 18 meses pela aprovação ou não da proposta, seja ao render-se, vencido, com a pena cruel readmitida em nosso seio. Não, o Parlamento nacional não consentirá em tamanho opróbrio!

Temos, na verdade, motivos para estar preocupados com o nosso futuro. As dificuldades a vencer são enormes, mas não nos achamos em estado de desespero social e somente o desespero poderia conduzir-nos a caminhos já abandonados como o da pena de morte.

Em nome da coerência, o Brasil há de permanecer na lista de países como a Inglaterra, a Itália, e a França, que aboliram e se recusam a reintroduzir a pena de morte em sua legislação. O Parlamento inglês, em dezembro de 1989, recusou proposta restauradora. Na Itália, coisa idêntica ocorreu: a emenda do Deputado neo-fascista Giorgi Almirante,

festejada nas ruas, foi batida no Parlamento por 292 votos contra apenas 21. E na França, Miterrand propôs a abolição em causa, no ano de 1981. O povo francês, segundo pesquisas, manifestou-se por maioria de 63% favorável à manutenção da pena extrema. Mas a Assembléia Nacional votou pela sua abolição por 369 votos contra 116.

As tomadas de opinião já divulgadas pela imprensa dizem que, aqui, sairá vencedora a corrente que aplaude o suplício extremo. Vimos já que no II Império a sociedade não mais desejava a aplicação da pena de morte, tanto que o Imperador comutava todas as sentenças que recebia. Hoje é diferente, mas confiamos no dia de amanhã.

Fizemos longo balanço, e nada justifica a pena de morte, a nosso juízo. Temos de superar dificuldades, no sentido de dotar o País no desenvolvimento a que faz jus. Com todas as nossas forças, havemos de combater a miséria e a pobreza e, bem assim, os desvios a que são levados as crianças, os jovens e todos aqueles que não dispondo de emprego, de salários dignos, de educação e de saúde, se perdem na terrível luta de um País ainda em busca de organização.

O respeito à vida e aos valores éticos que presidiram a formação da nacionalidade brasileira são inafastáveis do nosso caminho. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão para que, nos termos do art. 14, item VII, proceda a uma comunicação de caráter inadiável.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho dito, repetidas vezes, que o respeitado colunista político Carlos Castello Branco, em sua sempre lida coluna, voltando de sua terra, Teresina, no meu Estado, Piauí, quando foi certa vez homenageado, declarou louvores à mesma e encerrou dizendo que: "Teresina, afinal, é a minha terra e todos devem cantar a sua terra."

É assim que não posso furtar-me a trazer um assunto da minha querida terra para cobrar mais uma vez das autoridades deste País, e notadamente do Presidente do Banco Central do Brasil, Francisco Gros, uma urgente definição com relação à reabertura do Banco do Estado do Piauí.

Tivemos, na semana passada, Sr. Presidente, uma reunião com S. Sª o Presidente do Banco Central, na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo meu correligionário, o Senador Raimundo Lira, na qual tanto os governadores do meu estado e da Paraíba, e o governador, em exercício, do Rio Grande do Norte, como todos os senadores e deputados federais desses estados e mais representantes dos funcionários dos três bancos em processo de liquidação, trataram do referido assunto, tendo sido instituído uma comissão que começou a abordar a questão.

Procurarei, mais uma vez, dizer que já assomei à tribuna desta Casa para mostrar que, quando saí do Governo, em 14 de maio de 1986 e que vários artigos e vários documentos do Banco Central, transcritos na imprensa do Sul do País, consideraram que o Banco do Estado do Piauí era um banco que tinha um conceito bom; o jornal **O Estado de S. Paulo,** de 17 de fevereiro de 1987, sob o título "Banco Estadual Desobedece Banco Central", traz a relação dos conceitos que prevaleciam no Banco Central na análise da situação dos bancos estaduais e, naquela ocasião, apenas dois tinham conceito bom, sendo um deles o do Piauí. Tanto que, quando em 1987 dois outros bancos do Nordeste foram fechados, foi mantido aberto o do Piauí, porque estava em situação boa.

Sempre condenei muito o Governo que se seguiu a partir de 15 de março de 1987, porque endividou o banco em 87,1% do seu ativo. Ou seja, o banco é credor do poder público piauiense em 87,1%. Mas não quero mais estar criticando aqueles que passaram, uma vez que esse Governo não mais está lá.

Quero apenas dizer que, no Governo, sempre proibi que o Secretário da Fazenda e o Presidente do Banco do Estado promovessem saques a descoberto.

Se, por acaso, o estado é um mau gestor, que sejam instituídos mecanismos de defesa para preservar as instituições financeiras. Mas não podemos continuar sob a égide de todos os artigos da Lei nº 6.024, que é de essência autoritária, sob pena de exercermos, ainda, um sistema ditatorial no mercado financeiro.

Quero reafirmar que tivemos diversas reuniões com o Dr. Eliseu Martins, Diretor de Fiscalização do Banco Central; com o Dr. Loiola, Presidente em exercício; com o Presidente da República, em exercício, Dr. Itamar Franco; com o próprio Presidente Fernando Collor de Mello. Participam do meu pensamento, seguramente, os Senadores Lucídio Portella, do PDS, e Chagas Rodrigues, do PSDB, que defenderam com ardor — como eu também — na Comissão de Assuntos Econômicos, a reabertura desse banco.

Levando-se em conta que o Banco do Piauí, das 114 agências no interior, não na capital, detém 46, quase que a metade, com uma grande capilaridade que ele possui 51 mil correntistas; 111 mil contas de depósitos em poupança; que apóia as micro, pequenas e médias empresas: que dispõe de apenas 23,4 servidores por agência, quando a média nacional é de 42: que tem uma Caixa de Previdência, instituída do meu período de Governo; que possui 39 dos 58 prédios onde se instalam as suas agências pertencem ao banco; diante disso tudo, também responsabilizo o Banco Central do Brasil, porque diferentemente do que aconteceu com o Bandern e com o Produban, dos Governos do Rio Grande do Norte e da Paraíba, o Banco do Piauí teve uma administração compartilhada com o Banco Central.

Não obstante os erros do Governo anterior, do Governo estadual, o banco teve o regime de administração especial, Raet, que durante todo o período funcionou com um diretor do Banco Central pelos erros que decorreram desse período. E quando o Sr. Presidente daquela instituição foi inquirido na Comissão de Assuntos Econômicos sobre essa questão, que eu mesmo levantei, S. Sª respondeu: "não, o Banco Central não adota mais esse sistema". Bem, e como fica a situação

do banco do meu estado, onde foi adotado justamente esse sistema? Por que não se adota mais essa administração compartilhada, os males acabaram? Não acabaram, porque a responsabilidade não termina. Existe co-responsabilidade do Banco Central.

Faço mais uma vez, um veemente apelo, que é também dos funcionários, que é do Governador Freitas Neto, que é da comunidade piauiense, para que o Governo Federal não esteja tomando dois pesos e duas medidas, protegendo uns e esquecendo outros. O Governo do estado se empenhará, e tem garantias de que o banco pode ser um banco plenamente ativo, sobretudo porque ele recebe 70% do ICM gerado no estado, administra a conta única, paga os salários dos servidores, recebe contas de água, energia, telefone, INSS, e FGTS. Portanto, o que se quer é um tratamento responsável, justo e equânime.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há mais ou menos cinco anos, o Estado de Minas Gerais ganhou um campeonato, passou a ser o maior produtor de café do Brasil. Meus parabéns e meus pêsames Minas Gerais. Foi um tormento a hora em que Minas Gerais, atendendo a apelo do Governo Central, passou a produzir.

Produzir, neste País, é um castigo. É um castigo para o produtor, para os trabalhadores e para o Estado. Na atual safra, está acontecendo um fato muito interessante, que acabo de denunciar ao Presidente do Banco do Brasil, mas S. Sª disse que nada pode fazer, porque não há recursos.

Há uma safra a ser colhida. Os cafeeiros estão carregados. Está passando a hora de se fazer a colheita. Os bóias-frias, os nossos irmãos desempregados, estão na porta da lavoura pedindo empego, e os cafeicultores não têm o dinheiro para fazer a colheita.

Sr. Presidente, houve um candidato a Governador de Estado que elaborou uma frase profética: "Que País é este?" Mas que País é este, que já teve no general — café, o esteio da sua economia e, principalmente das suas divisas. E, agora, a cafeicultura é tratada da pior maneira possível! No passado, nas regiões em que tínhamos cafeeiros, tínhamos o equilíbrio da agricultura. Durante três a quatro meses, na colheita do café, toda a família se empregava, e a renda familiar subia na perpendicular, na época da carpa.

Agora, Sr. Presidente, a realidade é bem diferente. Recebi a visita de Presidentes de Cooperativas de Café do Estado de Minas Gerais e, na ocasião alguns afirmaram estar erradicando 1000 pés de café, enquanto outros afirmaram estar abandonando a cafeicultura inclusive alegando o seguinte: O presidente está anunciando uma grande reforma agrária, quem sabe Sua Excelência faz a rforma agrária nos cafeeiros? Porque não há pior negócio, nesse momento, do que produzir, principalmente café, no Brasil! Não existe dinheiro!

Sr. Presidente, neste momento eu gostaria de fazer uma ligação: O caixa do Tesouro é único — apenas tem diferenciado o caixa da Previdência — e foi anunciado pelo Senhor Presidente da República, com muito estardalhaço, de que iria resolver o problema de educação construindo 500 escolas pré-fabricadas. "Meu Santo Antônio", será possível? Foi anunciado que o valor seria de 500 mil dólares cada uma. Não é verdade, cada escola daquelas fica em mais de 1 milhão de dólares. Não se alfabetiza através de prédios pré-fabricados. Na verdade, Sr. Presidente, a construção da escola deve ser um ato pedagógico. Eu fico imaginando os caminhões indo de Belo Horizonte para o Vale do Jequitinhonha, transportanto máquinas pesadas para montar pré-fabricados, agredindo inclusive a paisagem, a cultura e a arquitetura locais.

A escola tem que nascer — repito — como um ato de pedagogia, construída pelos próprios cidadãos, para que eles possam — aí sim — a partir da construção, estimar aquele lugar e colocar o seu filho para estudar.

Fui Secretário de Trabalho do Governador Trancredo Neves e recebi de presente uns tais centros sociais urbanos. Um dia inaugurei um Centro Social Urbano, Sr. Presidente, numa região de maior calor de Minas Gerais. Na época do verão vai a 39, 40, 41º positivos. Na semana seguinte, inaugurei um outro Centro Social Urbano em Maria da Fé. Maria da Fé chega a oito graus abaixo de zero no inverno. O prédio era o mesmo. Não me contive naquele momento e fiz um discurso, dizendo: "Este País sofre da síndrome da similitude!"

Que doença infeliz é essa? No Brasil tudo é igual, do Acre ao Rio Grande do Sul. Será que é?! Pelo amor de Deus! É justamente o contrário! Não existe País com mais contrastes e diferenças que o Brasil!

Senhor Presidente da República, Sr. Ministro da Educação, não há nada mais importante do que a educação! Já virou lugar comum. E fiz uma campanha, dizendo: O Brasil investe maciçamente na educação ou não tem saída! E comprometi-me, naquele período, a investir 50% do orçamento do Estado de Minas Gerais na educação. Talvez por isso, tenha perdido de maneira tão acachapante.

Mas não é construindo pré-fabricados... Pode-se até educar numa garagem. Distribuir recursos, privilegiar necessidades é a arte de governar.

Senhor Presidente da República, Sr. Ministro da Educação, Sr. Presidente do Banco do Brasil, o Brasil é um todo. Não vamos desperdiçar a nossa cafeicultura plantada com tanto sacrifício! E, vamos, também, educar, mas vamos fazê-lo com escolas criadas dentro da comunidade, crescidas de acordo com a cultura e com a arquitetura local, tijolo sobre tijolo. Não é apenas dessa forma a construção do prédio, assim também o é a construção da pessoa humana na educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço vênia para importunar, neste instante, com uma preocupação que me assalta.

Os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos estão em greve.

O salário médio de um carteiro é em torno de cinqüenta e cinco mil cruzeiros por mês, isto é, houve uma defasagem salarial tão brutal que, hoje, o que eles ganham, representa apenas 26% do que recebiam no mesmo período do ano passa-

do. Portanto, não tiveram outra forma senão valer-se da greve. Mas, o mais grave é que estão sendo despedidos sumariamente centenas — não posso dizer se são milhares — mas centenas de carteiros daquela empresa.

Hoje, o salário mínimo chega a vinte e quatro mil cruzeiros. Uma empregada doméstica — não quero dizer que deva ganhar pouco, deve ganhar até muito — ganha mais que um carteiro que tem obrigação de sustentar a sua família. Trata-se, Sr. Presidente, de uma situação de profunda tristeza, de constrangimento total. O superintendente, o encarregado da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos está mandando os carteiros embora, não só aqui em Brasília, mas no Brasil inteiro.

Portanto, uso da palavra, neste instante, para fazer um protesto e, ao mesmo tempo, um apelo. Na época até do Ministro Antônio Carlos Magalhães conseguimos evitar dispensas.

Dirigimo-nos ao Sr. Rocha Lima, que atualmente é o Superintendente dos Correios e não conseguimos sensibilizá-lo.

Ora, quem ganha 55 mil cruzeiros, não tem condições de sustentar a família, está passando fome. Vale-se da greve, como um instituto preconizado, autorizado pelo texto constitucional, e o Presidente, em represália, está despedindo esses servidores.

O apelo que faço aos Srs. Senadores é para que lutem, a fim de que essas dispensas não ocorram. Inclusive, dirijo daqui um apelo ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura, autoridade superior, para que evite que esse cidadão que está no comando dos Correios seja tão enérgico, seja tão bravo, tão impiedoso para com uma categoria que está na miséria.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer chegar à Mesa, pronunciamento por escrito, em que assinalo essas distorções inclusive das irregularidades existentes nos Correios, que estão sendo objeto de apuração através de requerimento que dirigi à referida empresa, e inclusive, ao Tribunal de Contas da União, que está me dando total cobertura para a apuração dessas irregularidades. Os Correios, no ano passado, deram um prejuízo de 26 bilhões de cruzeiros. Não é justo, Sr. Presidente, que esses funcionários recebam apenas 55 mil cruzeiros! Estão em greve porque é uma greve justa!

PRONUNCIAMENTO EM PLENÁRIO

Senhor Presidente, Senhores Senadores, os funcionários dos Correios do Distrito Federal encontram-se em greve desde sexta-feira última, 7-6-91.

Segundo informa o Comando de Greve, os salários dos trabalhadores na ECT representam apenas 26% do seu valor em comparação à remuneração de janeiro do ano passado.

Em um contra-cheque que tenho em minhas mãos, do mês de maio deste ano, tem-se uma noção da situação aviltante e humilhante em que se encontram os trabalhadores da ECT: um carteiro recebeu a quantia líquida de Cr$ 18.539,35 e um salário bruto de pouco mais de Cr$ 55.000,00.

Por esses e outros motivos, os trabalhadores da ECT, não só em Brasília mas em diversas outras localidades do Brasil, resolveram apelar para a paralisação dos serviços, dada a intransigência dos administradores daquela empresa, que, apenas no primeiro dia de greve em Brasília já demitiram 40 funcionários.

A ECT hoje encontra-se em situação calamitosa, pois além da aviltante remuneração que paga aos seus funcionários, sequer tem fornecido regularmente uniformes ao carteiros, que se vêm obrigados a trabalhar com uniformes desgastados pelo tempo, desbotados e até mesmo rasgados. A empresa ainda sofre os efeitos da política administrativa injusta do Governo Collor, que demitiu inúmeros profissionais no ano passado, criando uma situação de carência de recursos humanos insustentável, levando, conseqüentemente, à queda do padrão de qualidade do serviço, que já chegou a gozar de grande credibilidade em nosso País.

Não bastassem esses descalabros, freqüentemente chegam às manchetes de jornais irregualaridades das mais diversas na ECT, provocadas pela incompetência de alguns de seus administradores e práticas desonestas que chegaram a causar, em dezembro de 1990, prejuízo acumulado de mais de vinte e seis bilhões de cruzeiros, em valores daquela época, segundo consta de seu balanço patrimonial.

Preocupado com essa situação, no ano passado apresentei o Requerimento de Informações nº 489/90, ao Ministro da Infra-Estrutura, sobre irregularidades referente às faturas decorrentes de prestação de serviços de empresas aéreas à ECT, que, estranhamente, foi respondido pelos principais suspeitos no caso, Senhor Joel Marciano Rauber, Secretário Nacional de Comunicações, ex-Presidente da ECT, e Senhor José Carlos da Rocha Lima, atual Presidente da ECT.

Tendo em vista o conteúdo insatisfatório da resposta recebida, requeri, por intermédio da Presidência desta Casa, em abril último, informações sobre o andamento das apurações pelo Tribunal de Contas da União que nos informou no último dia 3, estar em fase de conclusão o processo respectivo, originado de inspeção ordinária daquela Corte de contas, compreendendo investigação de diversas outras irregularidades, além daquela objeto do meu Requerimento de Informações.

Este meu breve pronunciamento tem, pois, a finalidade de alertar esta Casa, bem como a sociedade de um modo geral, para o que vem acontecendo numa das mais importantes empresas públicas do Brasil, sem que nada de concreto tenha sido feito até o momento a fim de alterar essa situação.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR MAURÍCIO CORRÊA EM SEU DISCURSO:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMPROVANTE/RECIBO DE PAGAMENTO
CGC : 34028316/0001-03

NOME				MATRÍCULA
VALDIR NUNES DOS SANTOS				8.130.833-7
CARGO		REF SAL		CPF
[redacted]		B27		146385251-72
FUNÇÃO		DT ADMISSÃO	DT ANUÊNIO	
		03/08/87	06/08/87	

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	IR	SF	[redacted]	FL
001	1235	0015762 7	01	01	[redacted]	1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. X	VALOR CR$	
3007-4	ANUENIO	3	1.604,75	+
3027-9	SALARIO		53.491,73	+
3028-7	SAL. FAMIL.		241,78	+
3101-1	DESC. FERIAS	1	10,23	-
3101-1	DESC. FERIAS	1	2.712,39	-
3109-7	INSS		4.958,68	-
0120-1	VALE REF.	25	1.552,50	-
0125-2	CESTA BASICA		1.620,29	-
0350-6	POST.CONT.		1.184,57	-
0356-5	POST. JOIA		.304,60	-
0365-4	POST.EMP.EMR	3	23.914,74	-
0400-6	SINTECT BSB		534,91	-

[redacted]	DESCONTOS	[redacted]
[redacted]	36.793,91	[redacted]

	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR RECOLHIDO
FGTS	001	0452	8130833 7	4.407,71

POSTALIS

VALOR COTA	Nº COTAS	VALOR CR$	MARGEM
*1556,05000	32,93247	51.244,58	9.157,64

ATENÇÃO/MENSAGENS

15/06 - VAMOS VACINAR NOVAMENTE NOSSAS CRIANCAS CONTRA A POLIO.

75100068-0

.REIOS
.ATIVO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ATIVO		PASSIVO	
	Cr$		Cr$
ATIVO CIRCULANTE	15,853,234,579.16	PASSIVO CIRCULANTE	39,556,066,571.31
DISPONIBILIDADES	2,026,021,094.86	Fornecedores	7,578,477,191.69
Caixa e Bancos	270,518,719.26	Salarios e Ordenados a Pagar	1,246,749,344.34
Numerario em Transito	950,671,213.48	Imposto de Renda	121,651,[illegible].93
Saldo em Poder de Agentes	759,333,134.62	Impostos, Taxas e Contribuicoes Diversas	961,[illegible].37.34
Numerario Transferido p/Agencias	45,000,945.78	Fornecedores em Consignacao	116,793,126.67
		Encargos Sociais a Recolher	2,575,553,937.75
DIREITOS REALIZAVEIS	13,826,413,575.10	Outros Debitos	11,527,197,334.16
Clientes	6,983,162,721.29	Depositos Especiais a Pagar	2,427,344,[illegible].83
(Provisao p/Creditos de Liq. Duvidosa)	(33,283,114.14)	Provisao para Ferias	3,[illegible]77.771.68
Devedores Diversos	5,161,323,276.45	Contas Passivas de Regularizacao	[illegible]277,771.14
Titulos e Valores a Receber	137,615,062.07		
Estoques	657,507,276.52	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	13,966,951,313.38
Material de Consumo	612,050,857.67		
Outros Materiais	45,456,418.83	Credores por Financiamentos	13,957,179,[illegible].81
Contas Ativas de Regularizacao	1,000,003,392.91	Provisao para o FGTS Nao Optante	9,771,333.77
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	28,438,740,683.64	PATRIMONIO LIQUIDO	19,823,851,774.49
DIREITOS REALIZAVEIS	28,438,740,683.64	CAPITAL REALIZADO	1,920,[illegible].00
Depositos e Emprestimos Compulsorios	178,613,271.64		
Banco Conta Vinculada - FGTS	9,761,343.66	RESERVAS DE CAPITAL	44,092,[illegible].43
Outros Direitos Realizaveis	28,250,346,073.34	Participacao da Uniao	23,453,[illegible].16
		Correcao Monetaria do Capital	16,316,[illegible].28
ATIVO PERMANENTE	20,060,704,626.58	Doacoes e Incentivos Fiscais	31,[illegible].97
INVESTIMENTOS	124,513,969.43	RESERVAS DE LUCROS	64,[illegible].26
Participacao por Incentivos Fiscais	83,490,000.12	Lucros a Realizar	64,[illegible].26
Participacoes Diversas	41,023,689.36		
ATIVO IMOBILIZADO	19,480,728,392.81		
Imoveis	22,168,963,723.29		
Instalacoes e Equip. de Escritorio	644,099,944.13		
Maquinas e Equip., Ferramentas e Instrumentos	5,006,024,307.31		
Veiculos	1,610,[illegible].93		
Imobilizacoes em Andamento	712,040,702.21		
Outras Imobilizacoes	2,229,419,719.60		
Depreciacao Acumulada	(12,890,178,827.74)		
ATIVO DIFERIDO	455,462,264.29		
Instalacoes e Benfeitorias	782,[illegible].81		
Despesas a Amortizar	333,[illegible].81		
Amortizacao Acumulada	(660,[illegible].33)		
T O T A L	64,352,679,894.39	T O T A L	[illegible]

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

César Dias — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Hugo Napoleão — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Marco Maciel — Mário Covas — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1991

Altera dispositivos do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As alíneas **a** e **b**, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 383. .....

.....

a) a mensagem, que deverá conter amplos esclarecimentos sobre o candidato e trazer seu **curriculum vitae**, acompanhado de documentos que propiciem uma ampla avaliação de sua atividade profissional, tais como estudos, votos, pareceres e artigos, publicados, será lida em plenário e encaminhada à comissão competente;

b) a comissão convocará o candidato para, em data estipulada a partir do decurso três dias úteis da leitura da mensagem, ouvi-lo, em argüição pública, sobre assuntos relacionados ao desempenho do cargo a ser ocupado (Constituição, art. 52, III);"

Justificação

O Regimento Interno da Casa, ao estabelecer, em seu art. 383, normas procedimentais relativas ao exercício da competência privativa do Senado Federal prevista no art. 52, III, da Constituição, contempla, a nosso ver, disposições pouco consistentes quanto a critérios e requisitos exigíveis no processo de escolha de autoridades.

É o que ocorre nos dispositivos constantes das alíneas **a** e **b** do referido artigo do Regimento Interno.

Na redação atual da alínea **a**, exige-se que o **curriculum vitae** do candidato acompanhe a mensagem presidencial que o submete à aprovação da Casa (após argüição pública). Em nosso entendimento, não basta a simples anexação do **curriculum**. Este, é um documento necessário, porém meramente informativo da biografia do candidato. O que se precisa exigir, além disso, é a juntada de todo o material possível, consubstanciado em publicações, objetivando-se assim a formação de um juízo correto e prévio da comissão, a respeito das reais condições do candidato a ela submetido. Da forma como o dispositivo está hoje redigido, o candidato confortavelmente apresenta seu **curriculum** informativo, enquanto os membros da comissão, desejando melhor avaliá-lo, precisam, desconfortavelmente, buscar, pesquisar, requisitar documentos complementares, que permitam formar sua convicção.

De outro lado, a alínea **b**, com a redação em vigor, dispõe, também inconsistentemente, sobre prazo de convocação do candidato. A interpretação do dispositivo dá margem a dúvidas. Assim, por exemplo, a expressão "não inferior a três dias" deve ser entendida como prazo mínimo além do qual a comissão convocará o candidato; ou como prazo mínimo, no qual o último dia será considerado o primeiro em que se pode convocar o candidato; ou como prazo integral, de observância peremptória, caso em que a mencionada expressão significa, apenas, "de três dias"?

Dúvidas como essas ensejam, hoje, uma interpretação muito flexível do dispositivo, daí resultando uma aplicação da norma em maior benefício do candidato, em favor da prevalência do critério político da indicação e, ao contrário, em desprestígio do exercício da prerrogativa do Senado Federal, constitucionalmente determinada sob o pressuposto do rigor na argüição pública e na aprovação da autoridade escolhida.

Estas são as razões que justificam o presente projeto de resolução.

Além disso, considere-se que a proposição ora apresentada se insere no conjunto daquelas cujo objetivo fundamental é o de eliminar, progressivamente, o caráter apenas homologatório, tanto do processo de elaboração, quanto do conteúdo, de boa parte de atos normativos adotados nesta Casa, resultantes de uma antiga prática de esvaziamento das decisões de natureza essencialmente judiciosa do Legislativo.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto seja bem acolhido e venha a ser aprovado.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Jutahy Magalhães.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora, observado dispositivo no art. 401, § 1º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto será publicado, e em seguida ficará sobre a mesa durante cinco sessões, a fim de receber emendas. Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1991

Altera a sistemática de transferência de financiamento destinado à aquisição da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A transferência, a terceiros, de direitos e obrigações decorrentes de contrato de financiamento dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e encargos do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em nosso entender, a legislação atual penaliza, injustamente, as pessoas que assumem, por transferência de outrem, direitos e obrigações relativos a contratos de financiamento para a aquisição da casa própria.

Afinal, não existe qualquer motivo lógico que justifique a repactuação do saldo devedor e de prestações pelo simples fato de ter o contrato de financiamento passado de uma pessoa para outra.

Além de injustificável, tal situação tem levado à proliferação de contratos extra-legais, onde a transferência de direitos e obrigações se dá de fato, mas não de direito. Com isto cria-se uma série de riscos e inconvenientes para o novo e para o antigo mutuários.

Cremos que a prática do refinanciamento visa tão somente minorar problemas de fluxo de caixa do Sistema Financeiro da Habitação — SFH, decorrentes de sistemáticas inadequadas. Devido e fortes pressões sociais, o Governo vem, ao longo do tempo, concedendo subsídios explícitos ou disfarçados nos financiamentos para a casa própria. Essa prática de subsídios tem sido o caminho mais simples encontrado para remediar uma situação estrutural de baixos salários. Se a sociedade resolve subsidiar esses financiamentos, então é preciso definir com clareza a fonte de recursos para o subsídio. Do contrário, criam-se problemas de caixa que vão se agravando ao longo do tempo, levando finalmente à falência do sistema; esta foi, aliás, o caso do extinto BNH — Banco Nacional da Habitação.

Do ponto de vista estrutural, o problema da casa própria só terá encaminhamento, em bases permanentes e financeiramente sadias, através de mudanças estruturais de natureza sócio-econômica que elevem o salário, real na economia brasileira.

Todavia, o que os governos têm feito para remediar os problemas financeiros do sistema de financiamento habitacional é a prática de lançar encargos adicionais sobre os ombros daqueles que buscam a casa própria através da transferência de financiamento. O presente projeto busca reparar essa flagrante injustiça, impedindo repactuação de contratos que resultem em elevação de saldo devedor e/ou prestações.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Iram Saraiva.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido, após publicado, será encaminhado à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 272, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 35, de 1991, que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72/90, do Senado Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **José Paulo Bisol.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria a que ele se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 36, de 1991, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria a que ele se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 37, de 1991, que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 275, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 38, de 1991, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 276, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 130, de 1991 (nº 232/91, na origem), e pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo

Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Josaphat Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 277, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/91, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Aureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1991

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Comissão Temporária com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, criada através do Requerimento de nº 146/91, requeremos, a V. Exª, ouvido o plenário, a alteração de nove para onze, o número de seus membros.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Coutinho Jorge,** Presidente — Senador **Valmir Campelo,** Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, processar-se-á a alteração de 9 para 11 o número de membros da Comissão Temporária.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 13 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto regimental desta Casa, e retificando o Ofício nº 130/GLPMDB/91, de 4 de junho do corrente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Coutinho Jorge, como Titular, substituindo o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, para integrar a Comissão Mista encarregada de apreciar a Medida Provisória nº 296, de 1991.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador **José Fogaça,** P/Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 94, DE 1988
COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar)

Votação, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais,** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1991

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requeiro sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988 — Complementar, bem como do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989 — Complementar, que dispõe sobre a relação protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, e dá outras providências, a fim de aguardar proposição do Poder Executivo de caráter mais abrangente.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Solicito ao nobre Senador José Fogaça o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se, conforme os termos do art. 335 do Regimento Interno, nº 1, de pedido de sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988, Complementar, bem como do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989, também de natureza complementar, que dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, e dá outras providências.

Esse projeto de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, tramita há bastante tempo nesta Casa e já foi objeto de debates e de discussões neste plenário e na Comissão de Assuntos Sociais.

Entendemos que o sobrestamento é cabível porque há uma Comissão Mista, nomeada pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides, que está estudando uma política de salários e uma política permanente para a temática da relação de emprego.

Diz o art. 335 do Regimento Interno do Senado:

"O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de comissão ou de senador, para aguardar:

1 — a decisão do Senado ou o estudo de comissão sobre outra proposição com ela conexa;..."

Aplica-se aqui, portanto, o instituto do sobrestamento a que se refere o art. 335 do Regimento Interno.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer da comissão é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para aguardar a proposição referenciada.

Em conseqüência, fica também sobrestada a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989-Complementar, constante do Item nº 2 da pauta, em virtude de tramitação conjunta com a matéria ora sobrestada.

É o seguinte o item cuja tramitação é sobrestada:

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 214, DE 1989

Complementar

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1988-Complementar.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1989-Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 398, de 1990, da Comissão

— **de Assuntos Sociais;** favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 180, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, das matérias "Venezuela ocupa fronteira e prende brasileiros"; "Para ruralistas terra indígena inviabiliza RR"; "Texto cita terras da Igreja"; "Funai quer novas demarcações" e "Venezuela diz que processará garimpeiros", publicadas no jornal **Folha de S. Paulo.**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Folha de S. Paulo

VENEZUELA OCUPA FRONTEIRA

Emanuel Neri
Da Reportagem Local

O Presidente do Conselho da União dos Sindicatos dos Garimpeiros da Amazônia Legal, José Altino Machado, 49, informou ontem que a Venezuela ocupou militarmente uma faixa do território do Brasil e prendeu quinze brasileiros que trabalhavam em garimpos de ouro da região.

Segundo Machado, a invasão ocorreu na última sexta-feira, mas só ontem a notícia chegou a Boa Vista, capital de Roraima, estado que faz fronteira com a Venezuela. Ele disse que os militares chegaram à região, na serra de Pacaraima, fronteira norte entre os dois países, de helicóptero.

Em Brasília, a Assessoria de Comunicação do Itamaraty disse que não tinha informações sobre a invasão. É a segunda vez nos últimos três meses que há problemas na fronteira dos dois países. Em janeiro, um avião transportando garimpeiros foi derrubado pelos venezuelanos.

Brasil e Venezuela fizeram acordo recente para demarcar suas fronteiras. No lado oeste da fronteira, na serra do Parima, essa demarcação já está ocorrendo. Empresários e políticos de Roraima dizem que o Brasil vai perder mais de cinco mil Km² com os novos limites de fronteira.

Os brasileiros presos — 11 homens e quatro mulheres — foram levados para a cidade de Puerto Ayacucho, no Território do Amazonas (Venezuela). Acompanhado de outros empresários de Roraima, Machado viaja hoje a Caracas, para tentar soltar os garimpeiros.

Os brasileiros presos, segundo Machado, trabalhavam nos garimpos de Novo Horizonte e São Benedito, localizados na cabeceira do rio Aracaça. No local, há pistas de pouso para aviões pequenos. O empresário disse que os militares venezuelanos tinham visitado a região em setembro passado.

"Nessa visita, os venezuelanos reconheceram que a região agora invadida pertencia ao Brasil", disse Machado. "O que aconteceu foi um desrespeito às questões fronteiriças. Os venezuelanos estão militarizando a fronteira e tomando nosso território à força", afirmou.

Para o empresário, se a Venezuela tem dúvidas sobre a fronteira na região invadida, deveria discutir a questão na comissão que define os novos limites fronteiriços entre os dois países. "O que não pode é eles ocuparem militarmente a região e só depois virem discutir os limites da fronteira", disse.

PARA RURALISTA, TERRA INDÍGENA INVIABILIZA RR

Emanuel Neri
Enviado especial a Boa Vista

O Conselho em Defesa de Roraima (CDR) está responsabilizando a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Igreja pela inviabilização econômica do Estado. Para ela, as constantes transformações de áreas produtivas em reservas indígenas vão deixar apenas 4,1% do território do Estado para a agropecuária.

"Pegar um estado do tamanho de São Paulo e reduzir a quase nada é um absurdo", diz o Deputado Estadual Édio Vieira Lopes (PL), 39. Édio é um dos integrantes do Conselho de Defesa de Roraima, formado por entidades rurais, que divulgou documento com críticas à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e à Igreja.

"Agora terminou o silêncio", diz o documento, ao manifestar a disposição de fazendeiros e agricultores em reagir a transformações de áreas produtivas em reservas indígenas. Eles não vão aceitar mais serem tratados como "invasores", diz o texto.

O documento afirma que dos 230.104Km² de Roraima, 194,2 mil Km² fazem parte da floresta amazônica, que é area

de preservação. Do restante, 98 mil km² integram a reserva Yanomami e 6,5 mil km² a reserva São Marcos, outra área indígena. Agora, segundo o texto. A Funai quer transformar em reserva as regiões de Raposa e Serra do Sol, com 13,4 mil km².

Excluindo outras reservas indígenas menores, de acordo com o documento, restariam para a atividade agropecuária roraimense apenas 11,7 mil km². Desse total, segundo José Augusto Soares, 46, coordenador do CDR, teriam que ser retirados ainda 20% de área inaproveitável — que abrange cidades, estradas, serras e terras do Exército.

"No final, vamos ficar apenas com 9,4 mil km² para plantar e criar. Isso será o fim da atividade agropecuária de Roraima", afirma Soares. Roraima tem trezentas mil cabeças de gado bovino, única fonte alimentar que o estado é auto-suficiente.

O CDR não questiona a reserva Yanomami, por considerar aqueles índios ainda muito primitivos. Mas discorda das áreas contínuas da reserva São Marcos e a de Raposa e Serra do Sol, onde vivem índios que a entidade considera "aculturados". Para o CDR, esses índios não necessitam de grandes áreas para sobreviver.

Além de pedir a revisão da reserva São Marcos, o documento sugere que sejam demarcadas apenas áreas em torno de cada aldeia indígena da região de Raposa e Serra do Sol.

Segundo o texto, a transformação de Raposa e Serra do Sol em reserva indígena atingirá 350 fazenas, algumas delas com títulos definitivos de até 165 anos. Há 220 mil cabeças de gado nessas propriedades.

O CDR reclama ainda o pagamento de desapropriações feitas nas fazendas incluídas nas reservas indígenas. Segundo a entidade, além de não pagar preços justos, o governo não atualiza os valores pela inflação e não inclui benfeitorias, como casas e currais.

Para o CDR, as reservas indígenas trarão uma série de outros problemas para o estado. "Para onde irão os animais das áreas desapropriadas?" Pergunta Soares. Para ele, os habitantes dessas áreas também contribuirão para "inchar ainda mais" a periferia de Boa Vista.

Área de estado é 230 mil klm²

Do Enviado Especial a Boa Vista

Com 230.104 km, Roraima é um pouco menor que São Paulo (247.898 km²). Os 9.438 km² que os fazendeiros dizem que sobrarão do território roraimense para a atividade agropecuária representam 4,1% de toda a área do estado.

Se os números dos fazendeiros de Roraima estiverem corretos, o estado passará a ter uma das menores áreas produtivas do País. Roraima tem cerca de duzentos mil habitantes, trinta mil são índios.

TEXTO CITA TERRAS DA IGREJA

Do Enviado Especial a Boa Vista

O documento do Conselho em Defesa de Roraima faz referências a fazendas que a Diocese de Boa Vista (RO) tem em terras indígenas. "Perguntem quantas fazendas a Diocese tem em terras indígenas e também quantas rezes", diz o texto.

José Augusto Soares, coordenador do CDR, afirma que a diocese tem três fazendas — conhecidas por "Missão", "Vendaval" e "Macaíba", com cerca de 13 mil hectares — e mais de 12 mil cabeças de gado. O texto diz que a Igreja "usa o índio".

"Eu os perdôo. Eles não sabem o que fazem", disse Ddom Aldo Mogiano, Bispo de Boa Vista ao responder às críticas do documento. Ele disse que as fazendas e o gado de propriedade de sua Diocese servem "para dar atendimento às comunidades".

O gado da diocese, segundo o bispo, faz parte do projeto "uma vaca para o índio". Segundo o plano, cada aldeia indígena recebe cinqüenta vacas e dois reprodutores durante cinco anos. Nesse período, os índiso utilizam o leite e ficam com a cria do rebanho, enquanto as matrizes e os touros são repassadas para outra aldeia. O projeto atendeu 110 aldeias.

O índio José Adalberto Silva disse que há normas sobre a utilização dorebanho. Os índios só podem abater um animal ou vendê-lo em caso de extrema necessidade. "Pode-se matar se não houver caça. Mas não pode matar para festas", afirmou.

FUNAI QUER NOVAS DEMARCAÇÕES

Do Enviado especial

O Superintendente de Assuntos Fundiários da Funai, Walter Mendes, 57 admitiu ontem que a área de Raposa e Serra do Sol, em Roraima, pode ser transformada em reserva indígena. Mas disse que será criada ainda esta semana uma comissão para definir a questão.

"Tem que haver uma solução de bom senso. Muitas fazendas terão que sair (da região). As aldeias é que não podem ser removidas", disse Mendes. "Mas acho que vão ficar também algumas fazendas", afirmou. A comissão será formada por membros da Igreja, da Funai e de entidades rurais.

Mendes discordou de alguns dados do documento do Conselho em Defesa de Roraima. Para ele, toda a reserva Yanomami mede 94 mil km², dos quais 56 mil km² estão em Roraima — o restante localiza-se no Amazonas. Disse ainda que pouco mais de vinte fazendas da reserva Raposa e Serra do Sol têm títulos definitivos de propriedade.

"O resto é tudo posse", disse Mendes, referindo-se às outras propriedades da região. "Há muitos posseiros", afirmou. Disse ainda que na área devem existir em torno de 320 fazendas e não as 350 citadas no documento dos fazendeiros de Roraima.

Mendes afirmou que não há possibilidade de revisão da reserva São Marcos, como querem os fazendeiros. "As cinqüenta fazendas que estão lávão ter mesmo que sair", disse.

VENEZUELA DIZ QUE PROCESSARÁ GARIMPEIROS

Emanuel Neri

Da Reportam Local

O Embaixador da Venezuela, Sebastian Alegrette, disse, ontem em Brasília, que os 15 garimpeiros brasileiros presos na fronteira Brasil-Venezuela e que foram levados para a cidade de Puerto Ayacucho serão processados pelo governo venezuelano por extração ilegal de ouro e danos à natureza. Eles podem ainda ser processados por contrabando e uso ilegal de armas.

Deputados estaduais de Roraima que estiveram ontem na região garantem que pelo menos um dos trechos ocupados é território brasileiro. Eles consideram que os militares venezuelanos invadiram trecho do território brasileiro. Alegrette disse que a área pertence ao seu país.

A primeira investida da Venezuela sobre área que os garimpeiros dizem ser do Brasil ocorreu no último dia 26.

* Calaborou o correspondente em Boa Vista Rubens Cardoso.

Militares venezuelanos ocuparam o garimpo Novo Horizonte e prenderam os 15 brasileiros que trabalhavam ali. No sábado, o garimpo São Benedito também foi invadido.

Os dois garimpos estão localizados na cabeceira do rio Aracaçá, na serra do Pacaraima, na fronteira norte entre Brasil e Venezuela. Desde o início, o governo venezuelano diz que a ocupação ocorreu no rio Ventuari, que fica em território venezuelano e a mais de 100 km do rio Aracaçá.

Na visita que fizeram ontem ao local, os deputados hastearam uma bandeira brasileira e colocaram uma placa protestando contra as declarações do Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, de que a área é da Venezuela. "Aqui também é Brasil, Sr. Rezek", diz a placa.

O Deputado Édio Vieira Lopes (PL), que liderou o grupo, disse estar "absolutamente seguro" de que o garimpo São Benedito está localizado no Brasil. Por causa do mau tempo, eles não puderam ir ao garimpo Novo Horizonte. "Mas pela proximidade dá para ver que também é Brasil".

Segundo o deputado, já não havia militares venezuelanos no local invadido. Os garimpeiros contaram que foram humilhados pelos venezuelanos. "Eles levaram toda a produção de ouro e até os cordões de ouro que eles tinham no pescoço. Foi um ato de pirataria", afirmou o deputado.

Alegrette disse não ter conhecimento de atos de violência contra os garimpeiros, mas admitiu que "em qualquer país pode haver abusos policiais". Para ele a fronteira venezuelana começou a ser invadida depois que o governo brasileiro proibiu garimpo na área Yanomami.

O Deputado Lopes reclama da falta de atenção das autoridades brasileiras "esperávamos que o governo mandasse alguém para comprovar que ali é Brasil, mas nada foi feito".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Humanismo e Liberalismo", publicado no jornal **O Globo**, de 12 de maio do corrente ano.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Jornal do Globo, 12 de maio de 1991

HUMANISMO E LIBERALISMO

Uma volta às fontes de inspiração: é assim que se poderia sintetizar a proposta política de Marcílio Marques Moreira nos dois discursos de sexta-feira, o da posse e o da transmissão do cargo de ministro da Fazenda, Economia e Planejamento. Volta que é imperativo de coerência na ação: a ação política, sem princípios a regê-la, ou se fragmenta num pragmatismo que é antes improvisação, ou se desfigura como política, perdida no personalismo.

O novo minstro não pretendeu ser original. Reportou-se às idéias mestras do programa de governo apresentado pelo Presidente da República em 15 de março do ano passado. Mas recuperou, nessas idéias, o tecido de base, igualmente presente no programa de reconstrução social: um liberalismo moderno, de forte consciência social.

Esse liberalismo implica numa articulação íntima entre liberdade política e liberdade econômica. Tão íntima que dela resulta um todo: comprometida uma liberdade, a outra será fatalmente sacrificada. E a contraprova dessa unidade está na experiência malograda e hoje rejeitada, do "socialismo real": ele se revelou incapaz de produzir a satisfação social que prometera, exatamente por ter descartado a liberdade como falácia burguesa.

Mas esse liberalismo moderno também tem, como seu corolário natural, a consciência social. Daí ter o Ministro Marcílio Marques Moreira, em sua profissão de fé liberal, falado da liberdade política e econômica como "única forma de se atingir a realização plena da pessoa humana". Daí ainda preconizar um liberalismo "sintonizado com os anseios da coletividade dos trabalhadores, dos empresários e, acima de tudo, de todos os cidadãos irmanados na busca do bem comum".

Porque o liberalismo sem consciência social, sem busca conjunta do bem comum restringe a liberdade, de atributo da pessoa humana, para atributo de indivíduos. Discrimina entre os que podem e os que não podem dispor e gozar de liberdade e estabelece gradações na cidadania, que remontam à economia das corporações ou à sociedade de privilégios, ambas superadas pelas grandes revoluções dos séculos XVII e XVIII. Um liberalismo sem consciência social deturpa a herança social dessas revoluções em herança individual.

Ênfase oportuno essa, que o ministro quis imprimir em seus dois discursos. Porque há muito liberalismo proclamado no Brasil, sem compromisso com sua lógica e conseqüências. Há muito liberalismo sem consciência do próprio alcance. E o ministro se preocupou com desfazer as muitas ilusões desse liberalismo tacanho e sem fôlego: não haverá postergação do combate à inflação, já que esta é a deterioração de qualquer medida — da medida que é a moeda, em primeiro grau, mas não unicamente; não haverá revisão do desmantelamento dos cartórios, que descaracterizam e pervertem a livre iniciativa; não haverá revisão da redução do Estado às áreas sociais, na saúde, na educação e na promoção da ciência e tecnologia, onde melhor o Estado realiza seu papel de distribuidor de renda e de promoção humana.

A mudança no Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento não será uma revisão, nem mesmo de expectativas. Mas foi certamente uma oportunidade para que as lideranças deste País, tão distantes ainda de uma convergência, quanto pobres da coerência com princípios, pudessem receber uma lição de clareza e de convicção. Possa então essa mudança ser o divisor de águas que nos leve à modernidade; que faça de nosso liberalismo um humanismo a inspirar e difundir confiança igual à que revelou o ministro — "em relação ao futuro dos destinos do País".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 208, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Fantasma Demográfico", publicado no jornal **O Globo**, de 20 de maio do corrente ano.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Jornal **O Globo**, 20 de maio de 1991

O FANTASMA DEMOGRÁFICO

Relatório do Fundo das Nações Unidas para a População põe novamente em evidência o problema da explosão demográfica mundial, pela qual respondem hoje, na proporção de 95%, a América Latina, a Ásia e a África. A entidade considera as projeções sobre o aumento populacional nas próximas décadas "uma ameaça para toda a Humanidade" e que prevenir esse risco constitui "um dever de cada cidadão".

As altas taxas de crescimento demográfico (na África chegam a 4%) traçam a mais nítida e abrangente fronteira entre o clube restrito de países desenvolvidos e o vasto território do Terceiro Mundo.

Nesse ponto não há dados de diferenciação que se possam revelar aparentes ou enganosos. A estreita relação entre o desenvolvimento sócio-econômico e a busca da estabilidade populacional tornou-se uma verdade acima de qualquer tergiversação.

Não só o desenvolvimento econômico, o nível de vida e o equilíbrio ecológico passaram a depender de uma política de estabilização demográfica mas — acentua o Fundo da ONU para a População — até mesmo a realização democrática e o respeito aos direitos humanos.

O Brasil chegará ao ano 2050 com 245 milhões de habitantes, segundo as estimativas agora divulgadas pelas Nações Unidas. A nossa taxa de crescimento populacional, que era de 2,99 na década 50-60, baixou para 1,99 em nossos dias. A tendência declinante e a taxa atual podem ser vistas como significativas, porém ainda estão longe dos níveis aceitáveis, a ponto de podermos julgar já desativada, por aqui, a bomba demográfica. O contingente populacional acrescido cada ano à massa existente, engrossa a torrente dos problemas de pobreza, de saúde, de distribuição de renda, de degradação urbana, de carência de empregos, de desassistência social, de sub-habitação e tantos outros característicos da crise brasileira.

O dualismo brasileiro da Belíndia nutre-se dos nossos descasos e preconceitos em relação a uma política de controle de natalidade que não precisa ter nada de impositiva, bastando apenas pautar-se em metodologias de orientação e em práticas de assistência dirigidas à população de baixa ou nenhuma renda — precisamente onde se situam grandes fontes da procriação irrestrita, sem noção dos freios do planejamento familiar ou dos acessos a essa opção qualitativa.

Se o ciclo é de recessão ou de baixo crescimento econômico, os ingredientes que se juntam são o aumento da população e a queda da renda nacional e **per capita**. Então, nada de mais desastroso. Em todo caso, os ciclos recessivos têm uma conotação conjuntural. O pior no Brasil, por se tratar de uma realidade consumada, é o efeito da natalidade descontrolada nas grandes concentrações urbanas. Os fluxos migratórios internos concorrem para levar ao paroxismo o desequilíbrio entre a carga de habitantes imposta às cidades e os serviços públicos e equipamentos sociais disponíveis para atenderem a essa desenfreada e desesperada demanda. Segundo recente relatório-advertência do Banco Mundial, é tendência típica do Terceiro Mundo a formação das megalópoles, cidades com mais de dez milhões de habitantes e matrizes da miséria urbana, "o problema econômico e político mais explosivo do próximo século".

Não há no Programa de Reconstrução Nacional do Governo Collor nenhum tópico destinado à política demográfica. Tampouco antes do Projetão houve qualquer manifestação do Governo nesse sentido. O contínuo e pesado silêncio oficial parece encerrar a mensagem de que essa questão não conta para as preocupações e os fins do Brasil Novo. Força é que se diga, todavia, que não existe conciliação possível entre o modelo idealizado da modernidade e a realidade agressiva da massificação populacional, contra cujos impactos desestabilizadores o Estado retardatário muitas vezes só tem a reagir com as respostas capitulacionistas da acomodação e do fatalismo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 231, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides na Conferência de Presidentes dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos, realizado em Lisboa, no dia 29 de maio último.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente do Congresso Nacional do Brasil

CONFERÊNCIA DE
PRESIDENTES DOS PARLAMENTOS
IBERO-LATINO-AMERICANO

Lisboa — Portugal — 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente da Conferência de presidentes dos Parlamentos Ibero-Latino-Americanos;

Excelentíssimos Senhores Presidentes de Parlamentos;

Minhas Senhoras, Meus Senhores:

"Na quarta parte nova os campos ara.
E se mais mundo houvera, lá chegara."

Evoco Camões, em seu grande poema épico, porque para falar da árvore tenho de começar pelas raízes. E é aqui, na Península Ibérica, no Portugal do Infante de Sares e das conseqüentes gerações de navegadores, e na Espanha dos descobrimentos e das conquistas, que a América Latina encontra as origens.

O próprio Hino Português lembra essa verdade histórica, ao proclamar que "deu mundos novos ao mundo".

Os espisódios, que ocorreram após a gloriosa epopéia escrita por portugueses e espanhóis no Continente Americano, alteraram profundamente os rumos da História da Humanidade.

Novas nações surgiram a influenciar os destinos do mundo, na ciência, nas artes, nas letras, no desfecho de guerras, na promoção da paz, no desenvolvimento social dos povos, nos embates entre a tirania e a liberdade.

O tema que me foi proposto — a análise das relações entre a CEE e a América Latina — Compele-me a um exame, ainda que pefunctório, da situação mundial em sua generalidade.

Uma nova ordem universal vem sendo estabelecida. O que apenas há uma década era considerado utopia tornou-se realidade. A guerra fria acabou. A Perestroika ruiu a Cortina de Ferro. O Muro de Berlim desmoronou como castelo de cartas. E seus escombros foram dominados pelos ventos aliciantes dos ideais democráticos e as promessas da livre iniciativa.

Politicamente, rompeu-se o eixo do equilíbrio, configurado, até então, pelo aparato armamentista, convencional, nuclear e espacial. Expondo-se aos olhos do mundo, a União Soviética exibiu fragilidades internas jamais sonhadas, que vão desde os anseios de autodeterminação de suas repúblicas, à incapacidade da produção de alimentos suficientes para atender a cerca de quatrocentos milhões de pessoas, passando por uma defasada indústria de bens de consumo.

Em conseqüência, a União Soviética acha-se ameaçada de perder o "status" de superpotência, condição até agora mantida pelos Estados Unidos da América.

Estes, se politicamente são hegemônicos, economicamente vêem-se a braços com duas aguçadas preocupações: a Comunidade Econômica Européia, aqui, neste Continente, e o Japão, coadjuvado pelos chamados Tigres Asiáticos, no Extremo Oriente.

A agressividade comercial dos orientais é de tal monta que já está causando preocupações também na CEE. O primeiro pronunciamento da nova primeira-ministra da França foi de protesto contra a política protecionista do Japão aos seus produtos exportáveis.

Economicamente, o mundo se apresenta, portanto, tripolarizado: um pólo americano, onde os Estados Unidos convidam o Canadá para parceiro; outro, asiático, e outro, europeu. E descarto, a OPEP como bloco econômico, em virtude da desunião e vulnerabilidades evidenciadas na crise do Golfo Pérsico.

Os países que se situam nas faixas dos subdesenvolvidos ou em desenvolvimento encontram-se em manifestas condições de inferioridade na luta por um lugar ao sol nos mercados mundiais e, por isso mesmo, sentem dificuldades em construir estruturas de progresso econômico e de bem-estar social para suas populações.

Nesse contexto, inserem-se os povos da América Latina. Esta região ocupa indesejáveis lugares de destaque, com a maior dívida externa do mundo e flagrantes carências nos setores de educação, saúde, saneamento, habitação e transporte.

É claro que há ilhas onde o progresso desponta com maior força, o que se constata, quer no confronto entre os estados da região, quer dentro de cada um deles. No Brasil, por exemplo, as diferenças regionais são de fácil constatação.

Eu mesmo pertenço a uma das regiões mais sofridas, o Nordeste, onde o fenômeno cíclico das estiagens chega a ocasionar prolongados períodos de expectativa e desespero. O Estado do Ceará, de onde sou originário, chegou a merecer de Guerra Junqueira — esse incomparável poeta português que, na opinião de Unamuno, é uma das glórias da poesia mundial — um retrato pungente do flagelo da seca.

Entre a Capital cearense, Fortaleza, e a Cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, terra do eminente Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados, a distância ultrapassa 4.200 quilômetros. E nessa dimensão, em linha reta, avultam desigualdades étnicas, climáticas, estruturais, econômicas e sociais, que se espraiam por uma superfície de oito milhões e quinhentos mil quilômetos quadrados.

O que ocorre no Brasil, em termos de desníveis regionais, ocorre em toda a América Latina, constituindo entrave ao estabelecimento de um processo integrado de desenvolvimento harmônico. Embora em menor escala, isso se registrou, igualmente, na formação da Comunidade Econômica Européia. Espanha e Portugal sabem que sua entrada na referida comunidade exigiu, além de demoradas negociações políticas, reformas estruturais de suas economias.

Na América Latina, a necessidade da formação de um bloco econômico coeso e solidário foi sentida há várias décadas. Já Simon Bolivar sonhava com a unidade política. Mas desfeito o sonho, Juscelino Kubitschek tentou dar um passo concreto para a integração econômica da região. E lançou, então, a Operação Pan-Americana (OPA), para cuja viabilização tornava-se imprescindível a presença dos Estados Unidos, única nação do continente dotada dos recursos indispensáveis ao arrojado cometimento.

Mas o Governo norte-americano, por motivos vários, de natureza interna e externa, agiu diplomaticamente no sentido de esvaziar a iniciativa, substituindo-a por uma anódina Aliança para o progresso.

Surgiu então a ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio), reta nas intenções, admirável no idealismo, mas utópica na prática, pelo menos no prazo relativamente curto para colimar os objetivos que se propunha. Faltavam-lhe dois elementos essenciais: capitais de investimento e mercado consumidor.

Todavia, foi um início. A partir daí, começaram a formar-se alianças sub-regionais, reunindo países com objetivos específicos comuns, como os andinos, os amazônicos, os do Cone Sul e os da Aladi.

Estamos certos de que a Comunidade Econômica Européia vê, com interesse, as iniciativas de integração regional e sub-regional, pois não ignora seu peso na formulação de estratégias de reestruturação e de redimensionamento dentro do quadro da economia mundial, cada vez mais competitivo.

É de justiça reconhecer que a CEE vem mostrando vontade e disposição em criar condições para que o desenvolvimento das relações com a América Latina se processe em bases estruturais mais consistentes. Entre suas metas sobrelevam a institucionalização e a continuação do "Diálogo Político", aprofundando os sistemas de cooperação com os países da América do Sul, aglutinados no seio do "Grupo do Rio", depois que todos eles encontraram o caminho democrático e pluralista. Paralelamente, continua o "Diálogo" com os grupos regionais de integração, em particular com a América Central e com o Grupo Andino, e mais precisamente com o Mercosul. Neste último caso, para que os objetivos frutifiquem, torna-se indispensável acelerar a integração econômica e aduaneira de Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai. E entendimentos nesse sentido vêm sendo mantidos pelos governos dos respectivos países.

Foi a partir da Conferência de Roma, realizada em dezembro último na capital italiana, com a participação dos ministros dos Negócios Estrangeiros dos países da Comunidade e de seus colegas do Grupo do Rio, que o diálogo político começou a ganhar contorno e forma.

Mas foi na conferência seguinte, em Luxemburgo, no mês de abril próximo passado, que o diálogo atingiu seu ponto culminante, quando a Comunidade anunciou ao Grupo do Rio a participação do Banco Europeu de Investimentos no financiamento à cooperação com a América Latina.

Por outro lado, os países comunitários estão convencidos de que o Banco Europeu de Investimentos não vai resolver todas as dificuldades lantino-americanas. Sem embargo, trata-se de uma nova visão política da CEE, que está disposta a financiar projetos específicos e viáveis.

Lembre-se, ademais, que entre as resoluções adotadas na Conferência de Luxembugo realçam-se a participação da América Latina em projetos de cooperação científica e tecnológica; o acesso à formação de executivos e dirigentes dos setores privado e público, tendo por meta, sobretudo, o quadro de cooperação com os blocos regionais — Mercosul, Grupo Andino, América Central e Aladi; e, finalmente, a transferência de tecnologia.

Sei que meu País desperta grande interesse na Comunidade, que com ele deseja ativar a cooperação econômica, tecnológica e industrial. Mas faz questão de que essa cooperação seja mais ativa e positiva no setor do meio ambiente. E isso envolve não só o Brasil como os demais países amazônicos. A CEE já elaborou um Projeto-Piloto de Defesa da Amazônia e enviou à região uma missão incumbida de apresentar propostas concretas ao Conselho Europeu.

Antes disso, porém, já decidira destinar a este setor, que considera prioritário, 10% da ajuda técnica e financeira consignada a toda a América Latina.

Ainda bem que um bloco econômico dos mais importantes sai da retórica em favor da Amazônia e envereda na ação concreta as realizações!

Vigiada até mesmo dos céus, a Amazônia tornou-se centro das atenções mundiais. Mas o assunto é complexo. Muito se tem escrito sobre ele e alguns mitos foram espalhados como verdades inarredáveis. Um deles aponta a imensa floresta tropical como o maior pulmão do mundo, responsável pelo oxigênio indispensável à vida na Terra. Contudo, já está cientificamente provado que o oxigênio produzido pela floresta durante o dia é por ela mesma consumido no período da noite.

Evidente é que se deve resguardar esse admirável prodígio da natureza, dentro do princípio, porém, de que a ecologia deve ser colocada a serviço do homem e não este a ela se subordine. Encontrar a simbiose da preservação ambiental e par do desenvolvimento social e econômico da região é a meta de todos nós e exige recursos técnicos e financeiros de grande monta.

Mas esses e outros temas ecológicos serão debatidos na ECO-92, a realizar-se no Rio de Janeiro. A iniciativa da ONU retrata a importância do assunto, objeto de análise, também, por parte dos parlamentos do mundo inteiro.

E Brasília também terá o privilégio de sediar, em novembro de 92, uma conferência da União Interparlamentar, para a qual se espera o comparecimento de sessenta delegações internacionais com o objetivo específico de acompanhar e examinar as decisões da ECO-92.

Permito-me pleitear aos preclaros Presidentes dos Parlamentos português e espanhol, que se empenhem junto aos Presidentes dos demais países da Comunidade, no sentido de que prestigiem esta Conferência da União Interparlamentar. O pensamento, a respeito do meio ambiente, dos representantes dos povos das nações européias é de fundamental importância para uma tomada de posição.

Outro problema por demais sensível é o da dívida externa. Com ele a CEE também se preocupa, mesmo admitindo que o assunto foge à sua competência decisória.

Entende, no entanto, a Comunidade, ser imperioso dever dos países latino-americanos agir com o intuito de estabelecer um clima estável e favorável aos investimentos estrangeiros. E aponta o México e o Chile como exemplos aos demais.

Em razão disso, a Comunidade estabeleceu para o Chile uma cooperação avançada, dentro da qual se insere a criação de um "centro de Inovação Tecnológica", cofinanciado por empresas chilenas internacionais. Trata-se de ambicioso projeto destinado ao desenvolvimento tecnológico da indústria, cujos resultados positivos deverão servir de estímulo aos demais povos latino-americanos.

Se a Comunidade Econômica Européia envida esforços, elabora programas, estabelece metas para um intenso projeto de cooperação com as nações da América Latina, é natural que espere reciprocidade na eliminação de barreiras impeditivas de uma maior cooperação.

Bem sei que, dentro de nossos países, existem fortes correntes de opinião temerosa da presença do capital estrangeiro. Ainda não se deram conta de que a queda do muro de Berlim não foi apenas simbólica, significando, porém, a derrocada de um sistema econômico fechado e o surgimento de outro mais amplo de cooperação e de negócios.

Fazemos votos por que os episódios referentes ao estabelecimento de uma nova ordem mundial não arrefeçam o fervor da Comunidade em seus propósitos de colocar a América Latina no centro de suas privilegiadas atenções.

A unificação da Alemanha patenteou a enorme diferença de progresso e debem-estar social entre o Leste e o Oeste daquela nação, gerando problemas que têm reflexos de variável intensidade em todos os países da Comunidade. Ademais, todos os povos antes situados além da Cortina de Ferro, que optaram pela Democracia e pela livre iniciativa empresarial, estão a solicitar atenção prioritária dos blocos econômicos mais desenvolvidos. A própria União Soviética está a pleitear maciços investimentos e largos financiamentos.

Exemplo flagrante é o caso da Polônia, que teve grande parte de sua dívida externa perdoada, enquanto as negociações com os países da América Latina se arrastam penosamente e por vezes revestidas de incompreensões e asperezas.

A proximidade geográfica e, mais do que isso, a continuidade territorial, além de fatores de ordem política, são instrumentos ponderáveis em favor das nações que antes formavam no Pacto de Varsóvia.

Compreendemos essas circunstâncias. E se o homem, no dizer de Ortega y Gasset, "é a sua circunstância", com as nações ocorre idêntico fenômeno.

Aconteceu que a América Latina também é uma circunstância extremamente significativa, por sua extensão territorial; por suas riquezas de solo e subsolo; pela expressividade numérica de sua população; pelo muito que tem para oferecer à Humanidade em todos os segmentos de atividade, se tiver condições de explorar, conveniente, racional e adequadamente, seus imensos recursos naturais e humanos.

Senhor Presidente,

Senhores Parlamentares,

A partir deste momento minhas palavras brotam muito mais do coração. É que todos nós, latino-americanos, nos sentimos ibéricos.

Pessoalmente, manifesto subida honra e imenso júbilo pelo convite para cruzar o oceano e ter o privilégio de falar nesta Conferência. É que trago, na secular história de minha família, legítimos ascendentes ibéricos, entre os quais o General Salvador Correia de Sá e Benevides, libertador das Provín-

cias de Angola e Moçambique, ao tempo do Império, e da cidade do Rio de Janeiro, na invasão dos franceses, ou mais recuadamente, Dom João de Benevides, de Castela.

Como se não bastasse, aprendi cedo a cultuar as grandes glórias literárias de Portugal, inspirando-me aqui nas figuras oraculares de Luís de Camões e de Fernando Pessoa, poetas que souberam interpretar, respectivamente, a Epopéia do Descobrimento e a transcendência do mar português e dos caminhos existenciais do ser.

Da Espanha, lembraria o vulto imortal de Cervantes, criador de Dom Quixote, como representação simbólica do espírito humano, ou a obra mística de uma Santa Tereza D'Ávila e de um San Juan de La Cruz, sem esquecer o lirismo de Garcia Lorca e as reflexões de Ortega y Gasset e de Unamuno.

Estar, pois, em "terras de Espanha e areias de Portugal", para lembrar o velho romance da Nau Catarineta, do folclore luso-brasileiro, significa o reencontro com as minhas origens.

Aqui, Senhores, se acham — e lembro o fato comovidamente — as raízes de minha gente, ou os meus avós ultramarinos, que deram provas de fidelidade à Pátria e viram sua tradição projetar-se no Brasil, nas famílias de que descendo — Cabral e Benevides.

E, por ser um dos vossos, tenho, igualmente, as mesmas preocupações com o aprofundamento dos ideais democráticos através de nossas Casas Legislativas funcionando na plenitude do seu **munus**, bem assim com o intercâmbio cultural e político entre Portugal, Espanha e os países da América Latina. Afinal, todos necessitamos de amplo e permanente relacionamento, a fim de que possamos contribuir para o bem-estar social e a diminuição das crises internacionais, pondo termo a discriminações odiosas contra os povos que não possuem, economicamente, o privilégio de integrar os quadros de Primeiro Mundo.

Se existe, ainda, o que devemos aprender, temos igualmente muito o que ensinar, pois não foi por acaso que vencemos, com determinação, todas as vicissitudes e intempéries, ao longo da História, para manter inviolável a nossa soberania.

Minha fraterna homenagem, pois, a todos vós, integrantes dos Parlamentos Ibero-Americanos, pela seriedade de vosso trabalho tão profícuo e realizado num dos períodos mais difíceis da vida dos povos.

Estou certo de que, sem a vossa expressiva contribuição filosófica e política, orientando as ações até aqui desenvolvidas, a Humanidade estaria, espectralmente, mais pobre e, nessa pobreza, mais infeliz.

Graças, porém, à gnerosa luz do espírito ibérico, a vossa presença tornou-se, entre os demais países, um facho de esperanças para o gênero humano, nesta fase tormentosa e final de uma era, que todos sentem a tristeza de haver perdido um pouco de sua própria substância diante das esfinges que nos estigmatizam.

Em particular, na área do relacionamento com a Comunidade Econômica Européia, muito esperamos de Portugal e Espanha, mães de nossas Pátrias, espalhadas pelo Continente latino-americano. Os dois países, pelos quais nutrimos forte afeto, podem e devem zelar por que a herança de civilização que nos legaram seja administrada de modo a recompensar a todos, no campo econômico e, sobretudo, social.

É hora de avvançar na busca de horizontes mais amplos e mais justos, como um imperativo de nossa própria fisionomia espiritual refletida nos espelhos do tempo.

E lá, por certo, chegaremos, de mãos dadas, como construtores do nosso amanhã, num esforço conjunto de irmãos e companheiros que somam energias para a obtenção de magníficos resultados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Em discussão a proposta, em primeiro turno, na 4ª sessão regimental. (Pausa.)

Não havendo oradores, a discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 1991
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito e vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. (1º signatário: Senador Ruy Bacelar.)

Em votação o prosseguimento da proposta de emenda à Constituição.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 1991
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Marco Maciel.)

Em votação o prosseguimento da proposta de emenda à Constituição.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão, em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oraores inscritos.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

não quis interromper V. Exª quando votava a Ordem do Dia, mas quero acentuar que, entre as matérias hoje aprovadas, consta do item 5 a transcrisção de um editorial do jornal **O Globo**, sobre o "Fantasma Demográfico".

O Brasil está esquecendo esse problema.

O planejamento familiar é uma disposição constitucional, mas, até hoje, não há qualquer providência do Governo relativamente a esse problema. O editorial de **O Globo** conclui com essas palavras:

> "Não há, no Programa de Reconstrução Nacional do Governo Collor nenhum tópico destinado à política demográfica; tampouco antes do "Projetão" houve qualquer manifestação do Governo nesse sentido. O contínuo pesado silêncio oficial parece encerrar a mensagem de que essa questão não conta para as preocupações e os fins do Brasil Novo. Força que se diga, todavia, que não existe conciliação possível entre o modelo idealizado modernidade e a realidade agressiva da massificação populacional, contra cujos atos desestabilizadores o Estado retardatário muitas vezes só tem a reagir com as respostas capitulacionistas da acomodação e do fatalismo."

Sr. Presidente, tenho sempre me referido a esse problema sem que encontre, por parte do Governo, alguma ressonância. Deixo aqui mais uma vez, um apelo para que o Governo cumpra a Constituição e, entre as preocupações do Governo, esteja a do planejamento familiar, para que, em breve, não estejamos sofrendo as conseqüências de tal descaso e desinteresse.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esclareço aos Srs. Senadores que é propósito da Mesa fazer realizar, em razão dos requerimentos há pouco aprovados, uma sessão extraordinária do Senado Federal para a apreciação de indicação de autoridades, empréstimos e colocações de Letras de Tesouros Estaduais de várias Unidades Federativas.

Seria ideal que os Srs. Senadores inscritos para falar pudessem comportar o seu pronunciamento dentro de um espaço de tempo que garantisse a realização da sessão ordinária e, a seguir, de outra, do Congresso Nacional, já convocada, a fim de que se aprecie crédito suplementar ao Proagro, proposição que tem ensejado uma série de solicitações à Presidência do Congresso Nacional.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de desistir da palavra — sou um dos inscritos — em prol de dois requerimentos, um deles firmados por mim.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradeço a manifestação compreensiva do ilustre representante do Estado de Santa Catarina que, certamente, deseja ver aprovada logo mais a proposição que interessa tão diretamente àquele brande Estado sulino, que V. Exª, nobre Senador Esperidião Amin, representa com tanta dignidade nesta Casa, ao lado dos seus eminentes Colegas Dirceu Carneiro e Nelson Wedekin.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, venho à tribuna hoje para expressar que, mantidos inalterados os termos do parecer do Relator da Mensagem nº 133/91, através do qual o Presidente da República pede autorização para que a União possa celebrar operação externa, de natureza financeira, sentir-me-ei forçado a votar contrariamente.

Gostaria de ressaltar antes, Sr. Presidente que, na sessão de ontem e na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez dadas as informações pelas autoridades governamentais, especialmente pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, presente aqui anteontem, seja pelo Embaixador Jório Dauster, responsável pela negociação da dívida externa, seja pelo Presidente do Banco Central Francisco Gros, e ainda levando em conta a atenção do Sr. Carlos Eduardo de Freitas, Coordenador da Área Externa, que das 19 horas até às 23 horas, conversou comigo a respeito desses dados, eu havia me comprometido a expressar hoje o meu voto relativo àquele acordo, já que havia pedido vista. Coloquei que não iria obstruir a matéria, mas que avaliava como responsabilidade maior de todos os Srs. Senadores examinar em profundidade esse acordo de natureza complexa, obviamente.

Quero, antes de externar as razões do meu voto, comentar o editorial de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, denominado "Sabotagem no Senado", onde se menciona que pelo fato de alguns senadores desta Casa terem pedido vistas do parecer do relator da matéria, estaríamos como que a sabotar a aprovação imediata deste acordo para que pudesse atrapalhar a eventual viagem do Presidente do Brasil aos Estados Unidos.

Quero aqui afirmar, em especial levando em conta aqueles que pensam como o editorial de **O Estado de S. Paulo**, que foi da maior importância para nós, senadores, obter as informações pertinentes. E foi graças à decisão constitucional que agora pode esta Casa examinar esses dados em profundidade. Antes quem fazia isso eram os representantes do Fundo Monetário Internacional, das agências dos bancos credores que vinham à sede do Banco Central, ao Palácio do Planalto e conversavam durante dias, examinavam todos os documentos considerados secretos até para o Congresso Nacional e agora temos este direito.

Claro que precisamos examinar isso detalhadamente pois se Ana Maria Juhl e outros do Fundo Monetário Internacional puderam examinar com tanto tempo e tantas horas, como é que os Srs. Senadores não poderiam estar fazendo o mesmo com toda a responsabilidade?

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muito prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Gostaria de citar as colocações de V. Exª referentes ao pedido de vista feito pelos eminentes senadores da comissão dentre eles V. Exª Foi o legítimo exercício do dever constitucional que temos e do direito também de fiscalização dos atos do Executivo. Então, não podemos concordar com o ponto de vista dos que classificam essa posição "direito de vista para examinar melhor", para se debruçar sobre os problemas complexos desse ajuste do endividamento externo, esse pedido de vista, longe de ser um boicote, é uma demonstração de zelo pela coisa pública, pelos

interesses do País e por isso louvo os eminentes senadores que não se precipitaram e que não se deixaram levar por esse ou aquele entusiasmo ou pela pressa de um acordo da dívida, para amanhã estarem numa situação vexatória perante a História e perante os próprios brasileiros, tendo em vista essa complexidade e o pouco tempo que o Senado teve para examinar a questão. Por isso solidarizo-me com V. Exª e com todos os demais eminentes Senadores que pedem um pouco mais de calma nessa análise, e não podemos estar sujeitos à agenda e ao calendário do Senhor Presidente da República. Afinal de contas não houve nenhum compromisso de que antes dessa agenda, para que o Presidente levasse na bagagem o acordo avalizado pelo Senado, houvesse uma decisão que V. Exªs consideraram precipitada. Quero aplaudir a posição de V. Exª e de todos aqueles que pediram mais calma, mais reflexão na análise dessa proposta de ajuste da dívida externa.

O Sr. Coutinho Jorge — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço ao Senador Mansueto de Lavor.

Senador Coutinho Jorge, gostarei muito de conceder o aparte, mas acredito que V. Exª mesmo preferirá comentar o conteúdo do que irei expor, até porque V. Exª tem também estudado este assunto e poderá enriquecer o conteúdo das minhas reflexões.

Hoje tenho a convicção de que foi muito útil o nosso pedido de vista, porque, ao invés de termos votado anteontem ou ontem às pressas, pelo menos pude estudar a matéria, o que tenho feito há três dias.

Para demonstrar que não queria obstruir, vou relatar as razões pelas quais votarei contrariamente a este acordo, que são as seguintes:

Primeiro, o sumário dos principais termos dos contratos para a regularização dos juros devidos de 1989 e 1990 envolve um fluxo de pagamento aos credores externos que não respeita o limite imposto pelo art. 2º, § 1º e 2º da Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal.

Não respeita a Resolução nº 82.

Conforme essa resolução, o montante de recursos em moeda nacional destinado à aquisição de divisas para saldar os compromissos da União junto à comunidade financeira internacional será restrito à capacidade interna de pagamento, salvaguardadas as necessidades de financiamento não inflacionárias do crescimento econômico.

Vejam bem, nobres Senadores, será restrito à capacidade interna de pagamento, salvaguardadas as necessidades de financiamento não inflacionárias do crescimento econômico.

E define a Resolução nº 82/90, no § 1º:

> "Entende-se por capacidade interna de pagamento a diferença positiva entre as receitas e as despesas da Administração Pública Federal, direta e indireta, excluídas as das instituições financeiras federais."

§ 2º :

> "Excluem-se ainda das receitas os recursos provenientes do Programa Nacional de Desestatização."

Ora, conforme a exposição realizada pelo Embaixador Jório Dauster e pelo Presidente do Banco Central, Francisco Gros, perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, e as informações prestadas a este Senador pelo Coordenador de Área Externa, Carlos Eduardo de Freitas, o Governo está considerando uma capacidade interna de pagamento bem mais elástica, pois inclui o superávit primário e o **seignorage**, além das fontes externas como o financiamento de importação de bens de capital, do setor público, financiamentos junto a organismos multilaterais — exceto o FMI —, mais os financiamentos junto ao FMI. Ou seja, a capacidade interna é superávit primário, mais o **seignorage** e mais aquilo que for compatível com o crescimento sem inflação.

Em especial, segundo os dados mostrados pelo Coordenador da Área Externa, praticamente a metade da capacidade interna de pagamentos considerada pelo Governo é decorrente do **seignorage** ou seja da emissão de moeda para compra de divisas em proporção significativamente maior do que as necessidades de financiamento não inflacionária do crescimento econômico.

Quero salientar que um dos principais assessores desta Casa, especializado na área da dívida externa, filho de eminente Senador da República, um dos homens mais brilhantes desta Casa, o economista Petrônio Portella Filho, divulgou um relatório, um parecer, sobre o acordo da dívida externa, fazendo duas recomendações: a primeira, relativa às despesas com transportes, hospedagem. (Sobre as despesas jurídicas falarei daqui a pouco.)

A segunda, propondo aos senadores que seria da maior importância que houvesse a demonstração de que a capacidade interna de pagamento estivesse sendo demonstrada e respeitada.

Havia solicitado ao senador relator que fizesse essa demonstração. S. Exª avaliou que isto seria desvendar para os credores internacionais números que são, na opinião deles, confidenciais, na defesa do interesse nacional. Essa também é a posição do Governo, do Ministro da Economia, porque ontem o consultei, à tarde, para saber se poderia liberar os números.

Agora, sinto-me na responsabilidade de dizer aos 81 senadores que avalio que quando na capacidade interna de pagamento está considerado um **seignorage**, um aumento da emissão de moeda, numa proporção que é igual ao superávit primário. Ora, se assim for, fica muito fácil.

Queremos salientar, e seria até interessante nós nos perguntarmos, por que existe inflação ainda, se o Governo está com o seu orçamento equilibrado, no sentido das receitas serem maiores que as despesas? Está havendo uma pressão muito grande sobre a inflação, porque ainda está havendo emissão de moeda, não propriamente para financiar um déficit que já não existe no que diz respeito à questão de receitas menos despesas. Onde está o déficit?

Os dados divulgados ontem pelo Banco Central, relativamente à emissão de moeda, ao crescimento da base monetária indicam que no mês de maio houve 11% de crescimento da base monetária; que a principal fonte de crescimento da base monetária foi a emissão de moeda para se comprar divisas. No mês de maio houve 368 bilhões de cruzeiros emitidos para a compra de divisas.

Não estará aí uma razão de pressão inflacionária decorrente da necessidade de o Brasil estar comprando moedas estrangeiras para fazer com que as suas reservas venham a um nível superior àquele que o Senado exige, mas também daqui por diante fazer frente aos pagamentos decorrentes deste acordo?

Havia pedido ao Senador Coutinho Jorge para esperar um pouco. Gostaria de completar os argumentos para, em seguida, conceder o aparte tanto ao Senador Coutinho Jorge quanto ao Senador José Fogaça.

Em segundo lugar, a segunda razão para não concordar com este acordo é que seus termos propõem a isenção de quaisquer impostos sobre os bônus dos juros devidos, contrariando a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 150, inciso II, que explicita:

"...é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos:"

O Decreto-Lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, baixado pelo Presidente Geisel e pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso que permitiria a referida isenção, por deliberação do Conselho Monetário Nacional, está, pois, em confronto com a Constituição de 1988, que não admite tratamento desigual aos rendimentos obtidos no Brasil por pessoa jurídica aqui sediada, ou no exterior. Ademais, esta isenção fere frontalmente quaisquer critérios de eqüidade fiscal, dada a situação econômica, financeira dos credores do Brasil.

3º) O Sumário dos Termos do Acordo contém cláusula sobre o pagamento com despesas de hospedagem, transporte e honorários advocatícios efetuadas pelo Comitê Assessor de Bancos, que são explicitamente proibidas pela Resolução 82/90, art. 4º, § nº 11.

Este senador obteve informação, hoje junto ao Banco Central de que nas negociações de 1987/88 essas despesas somaram vinte milhões de dólares quantia nada desprezível para um País com uma população em grande parte vivendo em condições de severa pobreza.

Este ponto está devidamente contemplado no projeto de resolução proposto pelo Parecer do Relator, Senador Ronan Tito. Dada a interpretação fornecida pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento. Sr. Marcílio Marques Moreira, de que a resolução nº 82/90, do Senado Federal, apenas vedaria as despesas de transporte e hospedagem, o que não é a letra ou o espírito da resolução, e dado que ainda está inserida a cláusula no Sumário dos Termos, é que se faz necessário este registro.

4º) A razão maior de votar contrariamente a esse parecer e ao conteúdo do Sumário de Termos, entretanto, está em que acredito firmemente possa o Senado Federal dizer ao Presidente Fernando Collor de Mello: assuma sua posição de legítimo chefe de Estado, o primeiro Presidente muito diretamente pelo povo em trinta anos, e diga ao Presidente George Bush, dos EUA, e aos demais chefes de Estado de nossos países credores o quanto se faz necessário uma completa reformulação destes termos, um tratamento da dívida externa de Países como o Brasil e outros da América Latina e da África, à altura do que propuseram alguns dos mais brilhantes economistas norte-americanos como John Kenneth Galbraith, Jeffrey Sachs e Paul Davidson. Que argumente como o fez John Maynard Keynes, em 1919, ao escrever "As Conseqüências Econômicas da Paz", procurando convencer os países aliados, vencedores da I Grande Guerra, de que não poderiam impor à Alemanha, cuja economia estava severamente danificada, a exigência de pagamento de todos os danos de reparação. Que mostre aos credores do Primeiro Mundo que a saúde da economia mundial, em seu próprio benefício, será muito mais vigorosa se os EUA. a Grã-Bretanha, a França, a Alemanha, a Itália e outros países ricos resolverem aprender com as lições da História, pois, ao contrário do ocorrido após a I Grande Guerra, quando as exigências de reparação levaram os alemães ao revanchismo, ao nazismo e ao desastre da II Grande Guerra. Foi após esta que os países aliados seguiram as recomendações de Keynes. Ao invés de cobrarem da Alemanha da Itália e do Japão, resolveram injetar maciços recursos consubstanciados no Plano Marshall, que permitiram à dinâmica reconstrução de suas economias.

5º) Outro aspecto importante desde Acordo está colocado na letra H, à página quinze, da Exposição do Ministro Marcílio Marques Moreira, e no art. 3º, do projeto de resolução proposto à Comissão de Assuntos Econômicos que diz: "As Instituições da Administração Direta e Indireta de estados e municípios que não hajam efetivado os depósitos no Banco Central nos termos da Resolução nº 1.564, deverão firmar com a União contrato de financiamento da dívida nas mesmas condições avançadas com os credores externos mediante garantias idôneas, inclusive consistentes na caução das contas ou parcelas de que são titulares, nos termos do artigo 15, da Constituição Federal".

Isto equivale a dizer que nossos estados e municípios, que sabemos inadimplentes em sua maioria, para com os depósitos exigidos pela Resolução nº 1.564, do Banco Central, terão agora de arcar com as obrigações adicionais acordadas na renegociação ora apreciada.

Será que a União, representada pelo Governo Federal, já informou aos estados e municípios como terão de efetuar os pagamentos de suas dívidas externas? No caso, a palavra certa é realmente "informar", pois aprovando o Senado a resolução proposta, ela torna-se lei obrigando a todos a cumpri-la não dando margem à negociação. Outro agravante decorre do fato de a garantia do pagamento advir das cotas do fundo de participação dos estados e do fundo de participação dos municípios, pois sendo a União a arrecadadora e repassadora de tais recursos, ela, em caso de inadimplência de estados e municípios, já disporá de autorização legal para reter as referidas cotas.

A situação financeira da maioria das unidades federativas é, na melhor das hipóteses, delicada. Fato facilmente constatado através dos pronunciamentos proferidos tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, dando-nos conta de que as receitas estaduais e municipais muitas vezes são insuficientes para cobrirem suas folhas de pagamento. Como então arcarão com este ônus que nos estão propondo a aprovação?

Os efeitos desta renegociação também atingirão a execução orçamentária e financeira das empresas de economia mista sob controle da União. Estas, bem como os estados e municípios, deverão arcar com pagamentos que, de acordo com as informações de que dispomos não estavam previstos em seus custos.

Esta situação implicará ou num aumento dos preços das empresas estatais, que por sua vez será um elemento de pressão sobre inúmeros preços da economia ou a União será obrigada a arcar com o déficit dessas empresas, não constando esta alternativa das planilhas que nos foram apresentadas.

Se tem sido possível a Lech Walessa, com a legitimidade que lhe conferiram os poloneses, convencer seus grandes credores a terem atitude mais clarividente e generosa, por que não poderia o Presidente Fernando Collor dar passos de grande estadista?

Claro que seria necessário mostrar passos internamente consistentes com o que solicitará dos países ricos. Haverá

que se utilizar da disponibilidade maior de recursos para investir nos setores que resultem em maior aceleração da produção, em especial consistentes com a melhoria do bem-estar da enorme parcela da população brasileira, que ainda não participa dos frutos do progresso. Haverá que se tomar medidas concretas para erradicar a pobreza e melhorar a distribuição da renda, de maneira a se assegurar a paz como fruto da justiça.

Mas, Srs. Senadores, como admitir que o **seignorage**, que a emissão de moeda que ocorrerá, neste ano, em proporção ao PIB, segundo as estimativas que nos foram apresentadas, em proporção maior que nos anos vindouros, como admitir que isso vai ser destinado, em especial, para compra de divisas estrangeiras para pagar os juros da dívida externa brasileira?

Concedo com prazer o aparte ao nobre Senador José Fogaça, que já havia solicitado anteriormente.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador, V. Exª falou em tantas outras questões que já considero menor a minha intervenção. Ela dependia muito da sua oportunidade. Confesso-lhe que nem recordo mais o que gostaria de perguntar.

O SR. EDUARDO SUPLICY — V. Exª pediu o aparte quando mencionei que está escrito na Resolução nº 82 que, qualquer acordo que o Senado venha a aprovar, só se admitirá um fluxo, envio de pagamentos ao exterior consistente com o que está ali expresso, ou seja, com capacidade interna de pagamentos definida como o superávit primário, a receita menos despesa do setor público federal, respeitada a necessidade de financiamento do crescimento da produção de forma não inflacionária.

O Sr. José Fogaça — De fato, nobre Senador Eduardo Suplicy, a Resolução nº 82 estabelece esses parâmetros, essas definições, e quero crer que a senhoriagem da qual fala o ministro da Economia, e da qual falam os representantes do Governo, deve ser fiscalizada, deve ser objeto de uma dura fiscalização, porque a senhoriagem deixa de sê-lo quando ultrapassa aquilo que corresponde ao crescimento do produto; de modo que ela passa a ser inflacionária quando há uma emissão, como V. Exª denunciou, para compra de divisas. Agora, como V. Exª disse que houve uma emissão no mês de maio para a compra de divisas, essa era a minha pergunta. E queria indagar de V. Exª se essa aquisição de divisas não se deveu muito mais à tentativa do Governo de estabelecer um equilíbrio da sua política cambial e segurar o avanço do dólar. Essa era a questão que queria colocar. A outra questão que surgiu ao longo da sua exposição e que agora me ocorre é que V. Exª disse que gostaria que o Presidente Fernando Collor tivesse a mesma atitude do Presidente Lech Walessa, da Polônia. No entanto creio não ser possível, Senador Suplicy, pela simples razão de que o Presidente Lech Walesa obteve uma redução da dívida naquela parte referente às instituições oficiais de crédito de caráter internacional, principalmente naquelas que se organizam no Clube de Paris. Portanto não houve perdão nem redução de um centavo sequer da dívida polonesa por parte dos bancos comerciais privados. Estamos agora negociando com bancos comerciais privados, bancos que têm negócios e interesses, não fazem política. Não me parece possível querer comparar uma coisa com a outra. Falo isso não em defesa do Presidente Fernando Collor — não tenho nenhum motivo para defendê-lo —, mas porque entendo que, se criarmos a expectativa de que é possível obter uma redução tão acentuada da dívida, principalmente essa dívida para com os bancos privados, que é de cerca de sessenta bilhões de dólares no setor público brasileiro, se criarmos essa expectativa, vamos criar também a enorme frustração de que toda vez que se solicita uma redução, ela não é atendida. Na verdade, não é possível se fazer aqui uma analogia. Não são situações analógicas. Lech Walessa obteve redução de crédito por parte de governos e de instituições oficiais, não obteve redução por parte dos bancos privados, que estão mantendo — em relação à Polônia — a mesma atitude que mantêm em relação ao Brasil. Falo isso porque penso que não podemos perder esse referencial, não podemos perder esse ponto de vista, sob pena de nos frustrarmos continuaposição de rigidez, de endurecimento com os bancos comerciais privados — principalmente com os bancos americanos —, temos que não esperar da parte deles esse paternalismo, essa atitude benevolente, porque deles não virá. O que temos que obter é uma negociação inteligente, sábia e que seja evidentemente do interesse nacional. Eram essas as observações. Mas a pergunta inicial era em função de se essa emissão não foi para o controle do câmbio, para evitar uma explosão do dólar e garantir uma estabilidade, conforme se observou no mês de maio.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador José Fogaça, obviamente a resposta a sua pergunta, sobre o motivo da emissão, teria que ser dada — espero possa ser dada, inclusive para nosso esclarecimento — melhor pelas autoridades monetárias. Mas, quando o Banco Central, no seu Demonstrativo publicado ontem, divulgou razões da expansão da base monetária, explicou que a maior razão foi exatamente a emissão de moeda para compra de divisas no valor que aqui citei, da ordem de Cr$ 368 bilhões.

Agora, que razão teria levado à necessidade de o Governo comprar tantas divisas? Foi registrada em março uma queda de mais de US$ 1 bilhão nas reservas brasileiras. Bem, como o Governo precisa manter um volume mínimo de reservas, por resolução do Senado Federal igual a quatro vezes o valor das importações na média móvel dos últimos doze meses, portanto, segundo a informação do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento de mais de US$ 6,8 bilhões — pelo menos os dados desta semana —, como o Governo deve considerar importante ter uma certa folga e ainda como o Governo prevê que está prestes a assinar esse acordo e dez dias depois, desembolsar novecentos milhões de dólares, quase um bilhão de dólares, o que se pode deduzir é que o Governo está hoje com a necessidade de ter no mínimo cerca de um bilhão de dólares a mais do que o volume mínimo de reservas proposto na Resolução nº 82, ou seja, certamente, precisa ter oito e tantos bilhões de dólares. Para ter isso, as autoridades monetárias precisaram emitir 368 bilhões para comprar divisas, já se preparando para fazer frente ao acordo. Até o final do ano, teremos que pagar, só sobre este acordo, mais de um bilhão de dólares, mas no conjunto total cerca de 4,8 bilhões só no que diz respeito à parte oficial, que é mais do que a capacidade interna de pagamentos que havia sido anunciada pelo Governo, em outubro último.

Conseqüentemente a pergunta lógica que ocorreu a muitos de nós foi como teria aumentado tanto a capacidade interna de pagamentos. E a compreensão que tive, pela exposição feita, é de que se tornou muito elástica a concepção da capacidade interna de pagamentos, porque ela envolve, em 50% aproximadamente, a possibilidade de **seignorage**. A outra parte é o superávit primário do Governo. Avalio que os Srs.

Senadores, até a próxima semana, poderão estudar com maior cuidado e obter mais esclarecimentos ainda para a decisão de todos nós. Mas considerei que era importante chamar a atenção de todos, para podermos estudar o assunto, não no sentido que quis dar **O Estado de S. Paulo,** hoje, de sabotagem, mas no sentido de alertar para a complexidade de uma decisão que envolve estudos de profundidade. Seria realmente antipatriótico se os Srs. Senadores não estudassem isso com a profundidade, como fazem os técnicos, por exemplo, do Fundo Monetário Internacional.

Tem a palavra o nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Eduardo Suplicy, sem dúvida alguma, V. Exª merece elogios pela maneira como está se aprofundando no exame de questão tão importante. No entanto gostaria de chamar a atenção de V. Exª e dos nobres Senadores para o problema de condução da dívida externa brasileira ao longo dos últimos anos, o que vem ocorrendo desde a decretação unilateral da moratória, da suspensão do acordo de pagamentos, embora vigendo de direito, mas não materializado de fato, nas transferências das importâncias contratadas, da época do Ministro Maílson da Nóbrega. Se examinarmos a questão de bem-estar da população brasileira, o que se verifica é que, embora não tenhamos transferido dólares correspondentes aos juros atrasados, o que se verificou? A economia brasileira diminuiu, cada brasileiro ficou mais pobre. V. Exª, como estudioso que é, deve ter tomado conhecimento que, no índice de qualidade de vida das populações mundiais, numa série de países escolhidos para fazer essa aferição, o Brasil que se situava como o 51º, hoje, está localizado, em termos de qualidade de vida de sua população, no 60º ou 71º lugar, em posição inferior até ao nosso vizinho Suriname. Na verdade, acho que os negociadores da dívida conseguiram, por se tratar de negociação, — como bem frisou o nobre Senador José Fogaça —, com entidades privadas de financiamento, e resultados extraordinários, eu até diria que nós conseguimos, em termos de garantia para o futuro, uma diminuição de nossa dívida, porque se nós retornamos à década de 80, vale verificar que a taxa da **prime rate** ou da **libor** chegou a 21 ou 22% e nós estamos negociando, ao que consta do preâmbulo do pré-projeto do contrato que está sendo submetido ao Senado, a taxas que variarão, se não estou equivocado, entre 7. ou até 8% quer dizer, esse seria o piso e o teto. Isso é muito importante porque, se realmente o estoque de nossa dívida externa chegou a essa cifra descomunal, de cerca de 123 bilhões de dólares foi, exatamente, porque os negociadores , que foram lá fora buscar poupança externa para promover o desenvolvimento nacional, não tiveram o cuidado que estão tendo agora, nessa negociação, de estabelecer um piso e um teto para a variação das taxas de juros dos dólares obtido. Entendo que estamos fazendo um bom acordo, vamos, novamente, inserir o Brasil na comunidade financeira internacional sem situação de inadimplência e, com isso, tenho a certeza absoluta de que nós poderemos trazer dinheiro novo para investimentos, neste País, e retomarmos — não a posição de oitava potência industrial do mundo, mas, sem dúvida alguma — buscar uma posição mais digna no índice de qualidade de vida da nossa população. Louvo o trabalho, o esforço e o empenho do nobre senador por ter estudado tão bem a matéria e vindo aqui colocar as suas objeções.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro, mas gostaria de registrar o seguinte: primeiramente, ainda relativo à segunda parte da reflexão do Senador José Fogaça, que se inter-relaciona com as suas observações, referentes à possibilidade de o Brasil conseguir um melhor acordo ou não. Em primeiro lugar, tive o cuidado de perguntar ao Embaixador Jório Dauster, mais especificamente a Carlos Eduardo de Freitas, Coordenador da Área Externa, cujos esforços reconheço que foram para tecnicamente obter o melhor acordo possível; do contrário, haveria diferença no que estamos conseguindo, caso o Presidente da República tivesse usado de toda a sua firmeza, de toda a sua coragem — pelo menos Sua Excelência diz ter muita —, para tratar, também, do assunto da dívida externa. Assim fez o Presidente da Polônia Lech Walessa, que, inclusive, permitiu que, no Clube de Paris, o Brasil — maior credor do que os Estados Unidos, relativamente, à Polônia —, concordasse, também, em perdoar em 50% a dívida deste País, quando os Estados Unidos acabaram perdoando em 70%. Então, se houvesse algo nesse sentido, já seria um enorme esforço. Mas, o Presidente da República Fernando Collor de Mello, não deu prioridade a esse assunto: Poderia tentar convencer, não apenas o Presidente George Bush, mas os próceres do Fundo Monetário Internacional e dos Bancos Credores Privados, e, para a saúde da economia dos Países mais ricos para a saúde financeira a médio e longo prazos, dessas próprias instituições financeiras privadas, seria melhor uma atitude de generosidade, uma atitude de clarividência, como, por exemplo, tem sido colocado por alguns dos maiores economistas norte-americanos. Por que razão um John Kenneth Galbraith, um Jeffrey Sachs, um Paul Davidson, que conhecem esse caso a fundo, estariam propondo aos governos dos países mais pobres que deixassem de pagar agora o serviço da dívida externa? Faz sentido até, se levarmos em conta os exemplos históricos, um dos mais brilhantes pronunciamentos de um dos maiores economistas deste século está no livro "As Conseqüências Econômicas, da Paz", de John Maynard Keynes, onde ele procurava dizer aos ingleses, aos franceses, aos americanos que não se poderia, após a Primeira Grande Guerra, por mais justo que fosse, cobrar os danos de reparação ainda que se considerasse justo, ainda que se falasse aos alemães que eles precisavam, agora, pagar a conta, ele procurou dizer que não se poderia impor aos filhos de seus pais, aos filhos daqueles que governaram e que cometeram erros dramáticos, porque isso poderia causar o empobrecimento, poderia causar, inclusive, como acabou acontecendo, na Alemanha, uma reação a mais negativa possível: surgiu o nazismo, surgiu Hitler, surgiu a Segunda Grande Guerra Mundial. Foi necessário tudo isso para que eles aprendessem a lição e resolvessem — e aí é que está o paralelo — injetar recursos após a Segunda Grande Guerra, não cobraram, ao contrário, através do Plano Marshall mais de vinte bilhões que hoje seriam certamente vinte vezes mais do que isso, não sei exatamente a quantia, mas acho que seriam quinhentos bilhões de dólares ou mais, injetados nas economias japonesa, alemã...

O Sr. Oziel Carneiro. Permita-me V. Exª mais um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Claro! Porque issso permitiu às próprias empresas norte-americanas, francesas e inglesas venderem muito mais para aquelas economias. Permitiu que ressurgissem todas as economias em benefício até das instituições credoras, vistas no médio e no longo prazos. Claro que uma posição dessa natureza, só poderia ser consistente se o Governo Collor também desse exemplos concretos, aqui

dentro, de melhoria da redistribuição da renda, tornando-a mais justa, porque, se fosse para não pagar aos credores internacionais, e haver aqui uma folga para aqueles que já acumularam muito, aí não há como justificar, tem que pagar mesmo, mas só que, ao invés de se fazer o **seignorage**, a emissão da moeda, especialmente para algum programa que vai erradicar a pobreza, o que se coloca como prioridade é a emissão de moeda para se comprar divisas, para se pagar os credores internacionais.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Novamente tenho o prazer de ouvir o Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro — Torno a aparteá-lo V. Exª, porque quando faz referência ao perdão da dívida da Alemanha no pós-guerra, novamente deve não ter se apercebido que as dívidas de guerra eram de governo para governo, porque foram impostas exatamente pelos países aliados, que venceram aquela guerra; exatamente como ocorreu no caso da Polônia, agora, que teve parte de sua dívida dispensada, porque era dívida que tinha também como credores instituições financeiras estatais. Mas eu gostaria, mas uma vez, de frisar a necessidade e até a urgência de concluirmos esse acordo de pagamento dos juros atrasados da dívida externa, exatamente para possibilitar ao Brasil a retomada do seu desenvolvimento, porque a economia mundial, hoje, está inserida num contexto comum e aqueles países que se isolam internacionalmente estão fadados a permanecerem subdesenvolvidos, atrasados e sem condições de melhorar o índice "HDI" de sua população, exatamente aquele da qualidade de vida. Também gostaria de lembrar que não podemos permanecer com a mesma política de bravatas, que nos coloca como credores e não como devedores. Participei, o ano passado, da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da qual era titular, em que foi aprovada uma resolução que visava exatamente dar aos negociadores brasileiros um instrumento que lhes possibilitasse não apenas serem emissários do Executivo, mas terem um mandato definido pelo Senado Federal das condições em que deveria ser negociada a dívida externa, exatamente para aumentar o cacife, para que pudessem fazer uma melhor negociação. Do meu ponto de vista, pela vivência que pude ter de questões de financiamentos internacionais, pelas funções que exerci, tenho certeza que estamos fazendo, hoje, um bom acordo. E acredito que se o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, resolver, a partir de agora, reivindicar ou solicitar perdão de parte da dívida externa brasileira, provavelmente não vai conseguir, porque se trata de dívida não de organizações estatais estrangeiras, mas de organizações privadas e isso apenas vai retardar e dificultar a retomada do desenvolvimento nacional. Ainda ontem, ou anteontem, li na **Folha de S. Paulo** — e até estou encaminhando à Mesa um requerimento — que estão sendo elaborados projetos, com vistas à Segunda Conferência Mundial para Assuntos de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da ordem de 120 bilhões de dólares, visando a preservação e o aproveitamento dos recursos naturais da região Amazônica. Ora, isso me parece uma insensatez, pois se estamos devendo 120 bilhões de dólares, como podemos apresentar projetos da ordem de 120 bilhões de dólares para aplicação na região amazônica até o ano 2000?

O meu requerimento procura, exatamente, saber em que serão aplicados esses recursos e em que condições serão entregues ao Governo brasileiro, pois, sem dúvida, sob a forma de conversão da dívida externa, não faria sentido; como fundo sem retorno, preocupa-me, porque mesmo que nos víssemos livres da dívida externa, em razão desse megaprojeto em elaboração para a região amazônica, não tenho dúvida de que a nossa soberania estaria afetada, porque certamente perderíamos a nossa autodeterminação sobre os destinos daquela região.

Concluindo o meu aparte, quero dizer a V. Exª que, do meu ponto de vista, não deveríamos mais apelar ao Presidente Fernando Collor de Mello para que seja diminuído o estoque da nossa dívida, mas sim para que se dê seqüência a esse acordo; e o Senado Federal e o Congresso Nacional, naquilo que lhes é assegurado pela própria Constituição, deveriam cumprir a sua obrigação, o seu dever de fiscalizar a ação do Executivo nos vários setores da administração brasileira.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Oziel Carneiro, a minha intenção é procurar alertar os Srs. Senadores para que as conseqüências desse acordo não venham a dificultar mais a vida dos brasileiros.

Alguns poderão afirmar, como V. Exª acaba de fazer, como hoje o jornal **O Estado de S. Paulo** fez, que um acordo como esse viria a representar uma grande entrada de recursos novos no Brasil, tal como aconteceu em alguns países da América Latina.

O Sr. Oziel Carneiro — Poderá acontecer isso.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Poderá. Mas isso não é necessariamente o que vai ocorrer, haja vista o que aconteceu após o acordo de 1988, que acabou tendo mais conseqüências danosas do que positivas. Em que pese se argumentasse à época, da mesma maneira — era Ministro da Economia o Sr. Maílson da Nóbrega — que se fosse fechado o acordo, teríamos tido um grande ingresso de recursos, que possibilitaria o retorno ao crescimento auto-sustentado da economia brasileira, isso não ocorreu. V. Exª menciona que se cogita de projetos da ordem de 120 bilhões de dólares para o financiamento de projetos na Amazônia. Estou de acordo com V. Exª em que é preciso tomar muito cuidado com a destinação desses recursos. É claro que qualquer pessoa, qualquer empresa ou país pode obter empréstimos de capitais para financiar atividades. Mas é muito importante que saibamos destinar os recursos tomados emprestados para atividades que, realmente, impliquem em melhoria da condição de vida do povo brasileiro, que impliquem, em aumento da capacidade produtiva, em aumento do fluxo de produção. Mas, em especial, também, é preciso que pensemos como este aumento do fluxo de produção obterá, como contrapartida, uma justa distribuição dos rendimentos ou, do outro lado da medalha, desta produção, porque se for para gerar um outro tipo de crescimento tão concentrado quanto o que caracterizou a economia brasileira nos anos setenta, oitenta, então, vamos gerar formas de chegarmos a novas crises. O que é importante é caminharmos em direção à maior justiça e, aí, poderemos ter paz neste País, com menor criminalidade, menor marginalidade, erradicação rápida da pobreza, o que constitui um objetivo fundamental da nossa Constituição e de todos nós.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. Presidente (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Com a promulgação da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA), instaurou-se, no panorama social e jurídico brasileiro, uma nova forma de atuação no que respeita os direitos desses cidadãos, por vezes tão mal atendidos. A nova lei passaria a vigorar após três meses, ou seja, a partir de 12-10-90. Entretanto, já são passados dez meses e não temos percebido grandes efeitos na implantação da nova sistemática.

Hoje, os quarenta e quatro milhões de crianças e adolescentes que enfrentam alguma situação de risco, no País, constituem um vivo protesto às autoridades municipais, estaduais, federais, no sentido de que a **prioridade absoluta**, que foi estabelecida no texto, transpareça em medidas reais.

Não estamos de acordo com algumas vozes isoladas em que não seria necessário mudar a lei. Ao contrário, julgamos que era urgente substituir o preconceituoso e ultrapassado Código de Menores, que sustentava um sistema dito assistencialista, viciado e incompetente. Basta examinar-mos dados colhidos no censo penitenciário do Rio de Janeiro, por exemplo, para verificarmos o mal que estava sendo praticado contra a infanto-adolescência carente.

Transcrevo da publicação **Brasil, Nação Seqüestrada** resultado de um seminário promovido por empresários cariocas em setembro de 1990:

> "De acordo com o censo penitenciário, 51% dos presos do Estado do Rio de Janeiro têm entre 18 e 29 anos. Se nós passarmos de 18 a 34 anos, nós teremos aí 72%. Ou seja, 3/4 da população carcerária é formada de jovens e a metade está entre 18 e 24 anos. De onde vêm? Que crimes praticaram? Assalto à mão armada, furto, homicídio, tráfico de drogas, formação de quadrilha, lesão corporal, estupro, isto que nós estamos acostumados a ouvir por aí, que já está no nosso dia-a-dia.
>
> Quem é essa gente? 22,5% já passaram por instituições totais de menores — Feem, Funabem, etc. — ou seja, 1/4 é egresso de instituições totais, supostamente destinadas a cuidar, a recuperar, a fazer tudo que a Constituição diz que diz que deve ser feito. Vou dar 3 exemplos: em Bangu I nós temos 28% egressos destas instituições; no Ari Franco em Água Santa, 25% e no Muniz Sodré, que abriga jovens até 21 anos, 36% da população carcerária."

As leis anteriores ao Estatuto caracterizavam-se por reforçar a noção de que criança pobre é candidata a bandido; por adotar, como solução para todas as crianças e adolescentes carentes — **os menores.** à diferença dos mais favorecidos — o confinamento em instituições públicas, sob o cuidado da justiça; por considerar a família pobre culpada pela situação e facilmente suscetível da perda do pátrio poder quando, na verdade, a vasta parcela da população que vive à margem do processo econômico está sofrendo a perda dos seus direitos — direito à moradia digna, à saúde, ao trabalho honesto e remunerado. Dentro desse universo, totalizam vinte e cinco milhões as crianças e adolescentes que, para sobreviver, vão para as ruas catar papel, dormir em regaços de pedra, comer sobras — pois o rendimento mensal de suas famílias é menor que um salário mínimo.

A Lei Nº 8.069 representa uma conquista, da qual, não nos esqueçamos, participaram entidades civis e religiosas, profissionais comprometidas com a melhoria de condições de vida dessa população, os próprios adolescentes — principalmente através do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua. A Frente Parlamentar que se formou aqui, neste Congresso Nacional (onde não houve distinção por partido político), para aprovar em uníssono o Estatuto, atesta a importância atribuída ao novo conjunto de diretrizes — concretização, aliás, dos arts. 204 e 227 da Carta Constitucional de 1988.

Acreditamos que era chegada a hora de trazer à luz legislação condizente com aquela dos países mais avançados, que se encontra estabelecida em vários documentos, tais como:

a) na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1989;

b) nas Regras Mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça de Menores;

c) nas Regras Mínimas das Nações Unidas para jovens privados de liberdade.

Reforçando a idéia de mudança da atitude com relação à infanto-adolescência, este Congresso ratificou integralmente o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, em início de setembro de 1990; e, no Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, promovido pelas Nações Unidas em Nova Iorque, em 30 do mesmo mês, o Sr. Presidente da República reconheceu a gravidade da situação e prometeu trabalhar para a reversão do quadro de violência contra as crianças e adolescentes no Brasil.

A Lei nº 8.069, portanto, é o instrumento que crianças e jovens exigem seja posto em prática. Seu caráter inovador coloca a população infanto-juvenil como **sujeito de direito, *001 cuidado pela comunidade e não mais objeto puro e simples de intervenção policialesca; para tudo deve ser levado em conta sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;** seus direitos deverão ser tratados com prioridade absoluta.

Essa doutrina inovadora permeia todas as determinações do texto da Lei nº 8.069; assim, são abolidas as categorias ideológicas de **menor"** e **situação irregular";** todas as crianças e adolescentes, sem discriminação alguma, são incluídas como destinatários do Direito; a questão torna-se prioridade obrigatória em todos os níveis do Governo, da organização social; as políticas sociais, como forma de equalização de oportunidades, são enfatizadas; o atendimento direto a quaisquer crianças e adolescentes vulneráveis (por motivos tais como pobreza, dependência a drogas, abandono, vitimização) torna-se humanizado, com o fim da repressão injusta, do confinamento, da penalização sem justa causa.

Como toda obra produzida por pessoas humanas, é, naturalmente, imperfeita e pode ser melhorada em hora oportuna. Um desses aspectos merecedores de reparos (mas que não compromete a exeqüibilidade da lei) é, em nossa opinião, a proibição de adoção por ascendentes; até o advento desse artigo, eram os avós os que mais adotavam, especialmente

em caso de pais viciados, sem condições de criar os filhos. Outro aspecto é a pequena diferença de idade entre o adotante e o adotando — dezesseis anos; parece-nos que uma candidata, aos 21 anos de idade, apesar de ser preparada para a maternidade biológica de um bebê, pode não sê-lo, suficientemente, para a maternidade por adoção de uma criança de 5 anos.

Quanto à descentralização do atendimento, discute-se a capacidade de os municípios de receita baixa arcarem com tantas despesas novas. Considerando, porém, que nesses municípios as diferenças sociais tendem a ser menores, e que a solidariedade tende a ser maior, acreditamos que uma correta aplicação do FPM, somada às soluções criativas da comunidade, serão suficientes para responder aos problemas. De qualquer modo, o art. 88, inciso I, tem por objetivo evitar a transferência de crianças e adolescentes de um município para outro. Anteriormente ao estatuto, era comum transferir os acusados de infração até de um estado para outro, para internamento; com esse procedimento, era impossível atingir a reeducação dos **menores"**, já que eles eram arrancados do seu ambiente, levados a um lugar hostil, onde conviviam com companheiros mais velhos, mais **sabidos,** onde geralmente sofriam maus tratos e violência, sendo por tudo isso destituídos de sua identidade e conduzidos a práticas desonestas, à criminalidade, às doenças...

Hoje se reconhece que, tanto quanto possível, deve-se manter a criança e o adolescente no seio de sua família, em seu próprio ambiente. A recuperação dos desvios de conduta se dará não por repressão, mas por meio de orientação, iniciação ao trabalho, escolarização; apenas em casos excepcionais se admitirá o internamento, mesmo assim considerando as condições peculiares do **ser em desenvolvimento.**

O grave problema a ser resolvido não se situa, pois, no conteúdo do texto da Lei nº 8.069, pois ela reafirma o valor intrínseco da criança como ser humano, revela especial respeito pela sua condição, reconhece sua vulnerabilidade que a faz merecer proteção especial.

A dificuldade está na implantação do Estatuto, na concretização das medidas preconizadas; essa tarefa é o desafio que exige união de esforços da classe político-administrativa e da comunidade. De agora em diante, já que as ações vão-se desenvolver nos municípios, a participação da população — indireta, por meio de suas organizações representativas ou direta, por meio da iniciativa de cada um — é mais factível, graças ao acesso que a maioria dos cidadãos têem aos seus vereadores e prefeitos.

Dois fatores são essenciais, pois, à execução da lei: a vontade política do administrador e a participação comunitária. Um bom exemplo de que os problemas são passíveis de solução, quando se conjugam esses dois fatores, é encontrado na cidade de São José dos Campos — lá, muito antes do encerramento dos nossos trabalhos constituintes, o espírito da nova ordem impregnou toda a sociedade, de modo que, desde há alguns anos, não há uma só criança sem escola, uma só gestante sem atendimento médico, nem há mendigos nas ruas. Esse é o testemunho de seus dois últimos prefeitos, confirmado pela então Secretária de Serviço Social, hoje uma das responsáveis pela implantação das leis de proteção integral à infanto-adolescência — Dra. Regina Helena Pedroso, do CBIA (Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência).

Exemplo em sentido oposto é apresentado no Estado do Rio de Janeiro, que disporia de toda uma rede física adaptável às novas diretrizes. Lá, segundo informações que obtivemos, faltou a vontade política; algum tempo atrás, a mesma pessoa que fora encarregada do trabalho na cidade de São José dos Campos fez todo um planejamento — e este restou nos fundos de uma gaveta. Não causa surpresa, portanto, a nota publicada no **Jornal do Brasil,** de 20 de abril próximo passado, donde os seguintes excertos:

> "O sistema de assistência ao menor no Rio está cheio de deficiências e entraves burocráticos que começarão a ser avaliados a partir de segunda-feira por uma comissão nomeada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado. Ela vai vistoriar todas as instituições e, depois de 30 dias, apresentará um relatório sobre os principais problemas e as soluções possíveis para resolvê-los.
> .....
>
> O juiz se referia a problemas como o excesso de internos em locais com capacidade reduzida, a falta de assistentes sociais e outros profissionais nas fundações públicas de assistência (Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, do Governo Federal, e Fundação Recriar, do Governo estadual) e a convivência de menores que cometeram graves infrações com aqueles que fizeram infrações leves e com não infratores. Antes mesmo de começar a visitar as instituições, Bragança Soares já imagina o que irá encontrar e avisa que encaminhará ao Ministério Público um pedido para que tome providências."

À administração da cidade, uma das que apresentam maiores índices de criminalidade envolvendo jovens, compete aproveitar a boa vontade apresentada por empresários, a experiência de entidades particulares, civis, religiosas e adotar, no seu plano de governo, medidas que integrem as diversas secretarias no sentido de tornar possível a melhoria do atendimento à população infanto-juvenil.

Esse parece ser o procedimento que tem "dado certo" em alguns municípios, cujo trabalho de implantação do estatuto está em vias de desenvolvimento. Atendendo a solicitação nossa, um dos assessores desta Casa dispôs-se a acompanhar o processo no Distrito Federal. Brasília é uma cidade atípica, por acumular funções de prefeitura e de governo estadual. Entretanto, serve de excelente exemplo para a visão que desejamos obter, devido, sobretudo, a duas circunstâncias. A primeira é de que apresenta um quadro social problematizado, com a população dividida em dois extremos: o do poder/riqueza, no Plano Piloto e às margens do Lago do Paranoá, e o da pobreza/miséria, nas cidades satélites, nas invasões, nos assentamentos.

Segundo o relatório do Governo do GDF, estima-se em 400 mil o número de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco.

São nascidos em famílias cuja renda está entre **zero** a **três** salários mínimos; residem em barracos sem água encanada, esgoto ou outro tipo de saneamento; freqüentam as ruas, onde esmolam ou fazem pequenos serviços (ressalta aqui que a apenas 10% desse total é atribuída autoria de ato infracional); originam-se, em sua grande parte, dos estados, do Norte/Nordeste — o fenômeno de migração para Brasília dá-se de forma acelerada e desordenada; na maioria (81%), estão matriculados na rede oficial de ensino — os restantes não freqüentam escola; grande parte deles (73%) declaram ter família; muitos, entretanto, com vínculos desgastados, situação próxima dos restantes, que se dizem abandonados pelos pais ou afastados deles.

A segunda circunstância é a de que, sensível a esse quadro de miséria, o Governador do DF anunciou, no dia de sua posse, o seu compromisso com a criança e o adolescente, em caráter de absoluta prioridade — aí se revelou a "vontade política", sem a qual as ações não se efetuam.

Como primeiro passo, foi criada uma Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dado um prazo de 90 dias a todas as Secretarias para detectarem os problemas de atendimento à população — sobretudo se carente, assim como para apresentarem as metas prioritárias. Ao final desse prazo, com um relatório-diagnóstico em mãos, o Sr. Governador percebeu ser necessário criar um grupo executivo, sob seu comando direto. Assim, a partir de 12 de março uma equipe formada por técnicos de reconhecida experiência no trato com problemas da infanto-adolescência encarregou-se de articular os diversos setores do governo, de reordenar os órgãos e entidades com o fim de adequá-los às diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.069.

A ação desse Grupo Executivo, que está sob a coordenação do Dr. Paulo Roberto Guerra Jucá, elaborou um programa, a ser cumprido em breve espaço de tempo, com as seguintes diretrizes:

"— Substituir a política reguladora da sociedade por uma política de garantia de direitos.

— Coibir a violência perpetuada nos sistemas de atendimento voltado à criança e adolescentes pobres.

— Conceber as ações de políticas compensatórias e de proteção especial, como um processo superativo, de caráter pedagógico e educativo no resgate da cidadania.

— Garantir o atendimento educacional imediato e emergencial, com projetos especiais, a criança e adolescentes excluídas do ensino regular.

— Melhorar a qualidade de ensino, tornando a escola adequada às necessidades da criança e do adolescente, das famílias e da sociedade.

— Garantir a profissionalização e a proteção ao trabalho dos adolescentes, observando o respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e às leis trabalhistas.

Garantir o atendimento educacional aos portadores de deficiências, ba rede oficial de ensino e em outras alternativas.

— Garantir o atendimento médico, através do sistema oficial de saúde, assegurando acesso universal e igualitário.

— Promover projetos de assistência médica e odontológica à criança e adolescente, bem como campanhas de educação sanitária e educação sexual, envolvendo famílias e educadores.

— Implantar e implementar serviços de assistência e apoio às famílias.

— Montar e/ou reordenar a rede de retaguardas institucionais, para execução de medidas de proteção e das medidas sócio-educativas prevista no estatuto, utilizando as entidades governamentais e não governamentais.

— Criar e/ou reestruturar os órgãos oficiais, responsáveis pela execução das políticas de proteção especial.

— Promover o desenvolvimento de novas tecnologias e nova mentalidade na corporação policial (militar e civil) para que possa operar a segurança pública de forma adequada ao novo sistema de atendimento.

— Envolver a justiça da infância e da juventude e o Ministério Público como parceiros efetivos na implantação e implementação do novo sistema de atendimento.

— Criar programas de combate à violência, com montagem de sistemas de vigilância e prevenção, especialmente no que diz respeito a extermínio de crianças e adolescentes.

— Capacitar e valorizar os recursos humanos envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente (dirigentes-técnicos e auxiliar) para entender e operar o novo sistema de atendimento.

— Propor e viabilizar um plano de carreira, cargos e salários, para o pessoal que opera com ações da política de proteção especial.

— Envolver a universidade e outras agências de ensino superior, nos estudos, pesquisa e análise dos programas e no desenvolvimento dos recursos humanos.

— Criar um programa de banco de dados para acompanhamento, controle e avaliação de todo o sistema do atendimento, buscando a garantia de eficácia e efetividade dos resultados.

— Garantir a criação e funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a manutenção do seu respectivo fundo previsto no estatuto.

— Garantir a articulação dos órgãos governamentais com a sociedade civil organizada, como co-responsável na reformulação das políticas e do controle das ações.

— Estimular e apoiar a formulação e funcionamento de conselhos tutelares em todo o Distrito Federal.

— Definir e assegurar os recursos orçamentários e financeiros da área federal, do GDF e outros para manutenção do programa.

— Garantir o gerenciamento geral do Programa Nossas Crianças, na forma do Decreto nº 13.063, de 12-3-91, que cria o Grupo Executivo do Programa Nossas Crianças, assegurada a participação efetiva da Comissão Especial, futuro Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente."

Fonte: Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Governo do DF.

Essa tentativa de acompanhamento dos trabalhos do grupo executivo revelou alguns aspectos significativos, para os quais vale a pena termos atenção.

1. A sistemática de atendimento, mesmo em começo de implantação, mostra real possibilidades de alterar o quadro. Isso se dará, sobretudo, porque todas as forças estão alinhadas na mesma frente. Assim, as Secretarias do Trabalho, da Saúde, da Educação, de Segurança Pública, dos Serviços Sociais etc. vão todas atuar em consonância com os interesses da criança e do adolescente, estendendo sua preocupação às gestantes, às nutrizes, às famílias em geral.

2. O empenho dos elementos humanos é fundamental para a consecução dos objetivos. Neste aspecto particular, sobressai a missão do CBIA, que por si mesmo reconhece:

"É, no entanto, nas áreas de treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal dirigente, técnico e auxiliar que o CBIA encontra o seu principal instrumento de intervenção, em todos os níveis da nossa realidade, para a criação e o desenvolvimento de uma nova capacidade nacional de implementar a política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente."

Fonte: CBIA, Missão Institucional — Diretrizes Básicas.

Esse treinamento tem por objetivo a mudança de atitudes de todos os envolvidos com as crianças e os adolescentes, por exemplo o corpo de
policiais, cuja visão é muito distorcida, como sabemos.

3. O problema da obtenção de recursos financeiros, surpreendentemente, não é o mais grave — nem impossível de resolver. Contrariando a expectativa de que uma "coisa nova" demandaria vultosos recursos orçamentários, a implantação do novo modelo exige muito mais esforços no sentido de reordenar o que já existe, como recursos físicos e humanos, e mudar as mentalidades.

De fato, uma das primeiras descobertas do Grupo Executivo foi de que os recursos já existiam, mas estavam dispersos; a Secretaria de Educação tinha um corpo médico, um jurídico, um assistencial; a Secretaria de Saúde tinha um corpo de professores de Educação Física, um corpo de juristas, um de assistentes sociais, e assim por diante. Cada Secretaria atuava como se fosse um órgão único, isolado. Doravante, os órgãos, passam a atuar em harmonia, sem dispersão de recursos.

Quanto à adaptação das antigas dependências físicas, basta dizer que havia no DF nada menos que 17 unidades da Febem, hoje sendo transformados em Centros de Orientação Sócio-Educativa, onde crianças e adolescentes vão receber assistência médica, odontológica, vão brincar, receber orientação para o trabalho, vão escolher uma atividade artesanal — em suma: vão ser atendidos em suas necessidades físicas, de socialização, de lazer. Tais centros situam-se nas cidades-satélites e têm como uma espécie de "coração" do sistema a Granja das Oliveiras. É necessário acrescentar que, graças à informatização, quando uma criança entrar em contato com um dos centros, será cadastrada e receberá atendimento em qualquer das unidades.

Apenas os casos de infratores requerem, efetivamente, alocação de recursos especiais, já que a forma de atendimento preconizada pelo estatuto é por si mesma dispendiosa.

Vemos, pois, que é possível executar uma política de atendimento à criança e ao adolescente dentro das diretrizes da Lei nº 8.069. Mas é necessários um esforço conjunto da sociedade e do Governo, pois há que vencer resistências em algumas áreas.

Da parte do Legislativo, a dificuldade é representada pela **morosidade** do processo. Assim, é fundamental a aprovação de lei municipal, que regulará as decisões, a captação de recursos, a criação dos conselhos... Um dos maiores batalhadores dessa causa reconhece que...

"Na verdade, o Estatuto Federal não impõe prazo para que essa lei seja aprovada pela Câmara de Vereadores. Mas é de extrema conveniência que essa lei esteja em vigor o mais rapidamente possível.

Em primeiro lugar, porque os estados e a União, nos termos do estatuto, só poderão repassar recursos para atendimento de crianças e adolescentes aos municípios que instalarem seu Conselho Municipal de Direitos. Isso, para garantir que o poder público local e os representantes da sociedade civil, reunidos no órgão municipal legitimamente criado para tomar deliberações, sejam sempre os primeiros a se manifestarem sobre qualquer tentativa de se gastar dinheiro público em programas para crianças e adolescentes, evitando desperdícios e má aplicação.

Em segundo lugar, porque, sem o Conselho de Direitos, não se podem instalar o Fundo Municipal e os Conselhos Tutelares, órgãos indispensáveis: um para captar e aplicar recursos orçamentários ou destinados pelos contribuintes; outro, para atender casos de violação ou ameaça a direitos, com poderes para requisitar serviços públicos, fazendo-os funcionar melhor em benefício dos cidadãos adultos e dos cidadãos-crianças ou adolescentes.

— Fonte: **A Criança, o Adolescente, o Município.**
Antonio Carlos Gomes da Costa **et alii.**

Um obstáculo intrínseco surge da interpretação que alguns setores do Judiciário dão aos artigos da Lei nº 8.069, que tratam da criação dos Conselhos Tutelares e de suas atribuições. No interior de São Paulo, a Cidade de Descalvado está vivendo um impasse porque uma consulta do juiz eleitoral local converteu-se em acórdão do Tribunal Regional Eleitoral, tornando impossível, por enquanto, a organização do Conselho Tutelar; o jornal **O Estado de S. Paulo,** de 24 de abril, examina a questão. Além disso, dois ou três conhecidos juízes de menores — cuja oposição frontal à mudança do antigo Código de Menores ficou claramente definida nas audiências realizadas neste Congresso — permanecem fazendo críticas muitas vezes infundadas.

Uma terceira fonte de resistências situa-se no seio da própria comunidade; por falta de compreensão clara do significado da nova doutrina de atendimento, pessoas e grupos até bem intencionados rejeitam a implantação do estatuto, mostrando preferência pelas antigas instituições tipo orfanatos (com criação proibida), internatos (com existência clandestina ainda comprovada), reformatório (que produziam tantos criminosos).

Mas o esforço começa a dar resultados. De modo muito mais lento do que seria ideal, nascem as primeiras estruturas de atendimento, em todo o País. (O quadro que se segue mostra, por Unidade da Federação, em que ponto está a implantação.)

SITUAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS, CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELARES

(Levantamento)

	Nº DE MUNICÍPIOS	CONSELHOS ESTADUAIS		CONSELHOS MUNICIPAIS			CONSELHOS TUTELARES	
		CRIADOS	Em processo de implantação	CRIADOS	Em processo de implantação	Estudo/ Articulação Inicial	CRIADOS	Em processo de implantação
PR	324	1		40	75	209	42	66
SC	217	1	-	20	-	197	-	-
RS	333	1	-	32	-	301	-	-
MA	136	-	1	05	06	(*)125	-	-
PI	118	1	-	04	-	114	-	3
CE	178	-	1	62	-	116	20	-
RN	152	-	1	10	-	142	-	-
PB	173	1	-	-	10	(*)163	-	60
PE	167	1	-	09	20	(*)130	01	-
AL	97	-	1	02	-	95	-	-
SE	74	-	1	04	-	70	-	-
BA	367	1	-	03	-	364	-	-
RJ	73	1	-	04	02	67	-	-
MG	725	-	1	04	-	721	-	-
SE	66	1	1	02	08	56	-	-
SP	572	-	1	04	320	248	-	-
MS	95	1	-	35	-	60	35	-
MT	72	-	1	07	-	65	-	-
DF	01	-	1	02	01	01	-	-
GO	211	-	1	06	05	200	-	11
PA	057	-	1	01	-	104	-	-
AM	62	1	-	17	-	45	-	2
AP	9	-	1	-	-	9	-	-
AC	12	-	1	-	-	12	-	-

SITUAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS, CONSELHOS MUNICIPAIS E TUTELARES

(Levantamento)

Nº DE MUNICÍPIOS	CONSELHOS ESTADUAIS		CONSELHOS MUNICIPAIS			CONSELHOS TUTELARES	
	CRIADOS	Em processo de implantação	CRIADOS	Em processo de implantação	Estudo/Articulação Inicial	CRIADOS	Em processo de implantação
TO 79	-	1	06	06	79		
RO 23	-	1	-	-	11	-	
RR 08	-	1	-	-	8	-	
T. 4449	11	16	279	461	3712	98	139

Registramos que nesta coluna os ESUF registraram que há Conselhos Municipais em fase de estudo, como é o caso da PB (60), PE (50). Outros ESUF informaram não terem conhecimento e/ou ainda não foram informados da existência de novos Conselhos Municipais implantados. Outros estão em fase coleta de dados ou discussão inicial, como é o caso do MA, PE, SE, BA, CE, RN, PB, PR, GO, RJ, MG, PA, ES, MT, MS, DF, AC, RS, AM. Esses dados foram levantados em março ...

Precisamos conscientizar-nos da urgência em tornar reais as conquistas dessa nossa população de crianças e jovens. A Bahia é um dos estados onde se arrastam as soluções, apesar dos esforços que vêm sendo encetados pelo Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que, aliás, é responsável, todos os domingos, por uma coluna do jornal **Tribuna da Bahia.**

Precisamos somar esforços para conduzir, com rapidez e eficiência, ações que possam mudar o quadro de miséria de nossa terra. Peço licença para repetir a reflexão extraída da coluna citada:

"Se não cuidarmos de garantir os direitos daqueles que representam a futura força de trabalho do País, que rumos pode tomar o Brasil, tão jovem e já tão cansado?"

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência informa que está transferida para às 19 horas a sessão conjunta anteriormente convocada para às 18 horas de hoje, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 6, de 1991/CN, que dispõe sobre emissão extraordinária de títulos públicos federais, com vistas ao pagamento de indenizações de que trata a Lei nº 7.868, de 7 de novembro de 1979, e o ressarcimento, no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO — e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990 (nº 3.654/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extra ordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 25 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 182, de 1991), que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro Nacional do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1991), que autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1991), que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60,000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1991 (oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1991), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de 80% das 902.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 178, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 130, de 1991 (nº 232/91, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 181, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/90, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

Ata da 88ª Sessão, em 13 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 25 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nºs 476 e 477, de 1991, de 11 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 88 e 90, de 1991, de autoria dos Senadores Maurício Corrêa e Carlos Patrocínio, respectivamente.

(Encaminha-se cópias aos requerentes.)

OFÍCIO DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 466/91, de dez do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 149, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 280, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1991, que altera dispositivos da Lei nº 7.622, de 9 de outubro de 1987, e fixa os efetivos de Oficiais e Praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senadores **José Fogaça — Elcio Alvares — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa — Aureo Mello — Oziel Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, item 2, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento de informação será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1991

Requeiro à Mesa, na forma dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Secretário-Geral da Presidência da República as seguintes informações, relativas à matéria noticiada na grande imprensa à respeito de investimentos na preservação da Amazônia, motivada pela Unced, incluindo proposta de criação de uma taxa para exploração de recursos naturais da região, que deverá ser apresentada na próxima reunião de cúpula dos sete países mais desenvolvidos, a ser realizada em Londres, no próximo mês. Divulgou-se também, como plano governamental, um documento denominado "Ação Governamental na Amazônia-Subsídios ao Zoneamento Ecológico-Econômico e ao Plano de Desenvolvimento da Amazônia". (Senador Oziel Carneiro)

São estas as perguntas:

I — se existe realmente o documento "Ação Governamental na Amazônia-Subsídios ao Zoneamento Ecológico-Econômico e ao Plano de Desenvolvimento da Amazônia";

II — se vai ser efetivamente apresentado na reunião da cúpula dos sete países mais industrializados, a proposta do "Plano de Preservação da Amazônia";

III — se existe projeto elaborado de Investimentos na Amazônia, até o ano 2000, que demandem recursos da ordem de 120 bilhões de dólares. Em caso afirmativo:

a) em que condições serão conseguidos tão vultosos recursos?

b) Solicita-se cópia da proposta a ser apresentada à cúpula dos sete países mais industrializados, com o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos;

c) solicita-se cópia do documento "Ação Governamental na Amazônia-Subsídios ao Zoneamento Ecológico-Econômico e ao Plano de Desenvolvimento da Amazônia".

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — Senador **Oziel Carneiro.**

Folha de S. Paulo, 11-6-91

GOVERNO QUER INVESTIR US$ 120 BI NA AMAZÔNIA

Gilberto Dimenstein
Diretor da Sucursal Brasília
Sônia Mossri
Da Sucursal de Brasília

Documento reservado da Presidência da República obtido pela **Folha,** que constitui a base da proposta para a Amazônia que o Governo levará à Conferência Mundial das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, a Eco-92, prevê a criação de uma taxa para a exploração de recursos naturais na região.

O documento "Ação Governamental na Amazônia-Subsídios ao Zoneamento Ecológico-Econômico e ao Plano de Desenvolvimento da Amazônia", feito pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, traça a política para a região até o ano 2000 e prevê investimentos, públicos e privados, de mais de US$ 120 bilhões.

Os investimentos previstos pelo Governo superam a dívida externa (cerca de US$ 115 bilhões). No período 91-96, as projeções do documento indicam US$ 45 bilhões de investimentos, que aumentam para US$ 75 bilhões entre 96 e 2000. Uma das principais propostas da política governamental para a Amazônia é a criação de uma taxa para exploração econômica dos recursos naturais através da extensão do conceito de **royalties** por recursos do subsolo previstos na Constituição.

A proposta de cobrança dessa taxa coincide com a intenção do Governo de dar prioridade aos investimentos na Amazônia em biotecnologia, química de recursos naturais e agricultura tropical.

De acordo com o relatório da Presidência da República, a Amazônia é a maior fonte mundial de produtos farmacêuticos, bioquímicos e agrônomos. Cerca de 30% do estoque genético mundial também se concentra na região.

A política para a Amazônia será definida através do zoneamento ecológico-econômico, coordenado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE). O objetivo básico do zoneamento, realizado através do Instituto de Pesquisas Espaciais, é "combater o desmatamento indiscriminado na Amazônia, restringindo projetos e investimentos que recorram a esse procedimento".

Com o zoneamento, que já definiu 22 áreas prioritárias para o Governo orientar os investimentos públicos e privados na região Amazônica. A proposta que o Governo apresentará

à Eco-92 promete a difícil tarefa de conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental.

O relatório "Ação Governamental na Amazônia" prevê a criação de pólos florestais, onde as atividades econômicas de exploração florestal serão confinadas. O Governo também promete a demarcação e ampliação das reservas extrativistas, biológicas e ecológicas.

Os garimpos, freqüentemente em atrito com comunidades indígenas, também integram a proposta para à Amazônia. O documento considera essencialmente o controle dessa atividade, através da demarcação e controle das áreas de garimpagem.

O modelo desenhado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional para a Amazônia no ano 2000 se baseia no trio formado pela indústria eletro-eletrônica, minero-metalurgia e exploração dos recursos naturais.

Estimativa da União é irrealista

Da Sucursal de Brasília

O documento da Presidência da República estipula que, até o ano 2000, devem ser investidos na Amazônia US$ 120 bilhões, envolvendo recursos públicos e privados. É uma previsão nitidamente irrealista — basta lembrar que toda a dívida externa brasileira chega hoje a US$ 115 bilhões.

Em outras palavras, deveriam ser gastos em investimento US$ 12 bilhões por ano, a partir de agora. Ocorre que a política econômica do Governo Federal tem guindado o combate a inflação à condição de prioridade absoluta, o que exige políticas monetária e fiscal apertadas.

Técnicos do Ministério da Economia calculam que, se o Governo Federal tiver empenho absoluto, já será um grande resultado um orçamento equilibrado este ano.

Na área privada, as dificuldades não são menores. As empresas estão enfrentando problemas financeiros e, inseguras, elas têm limitado o investimento ao mínimo indispensável.

Números oficiais indicam que o capital de risco externo está não apenas retraído, como empresas multinacionais aumentaram as remessas às suas matrizes.

(GD)

Evento preparatório destaca Amazônia

Ricardo Arnt

Da Reportagem Local

A Conferência do Meio Ambiente do Rio, em 1992, desperta expectativas cada vez maiores. Há várias negociações em curso. Novos programas se sucedem, sobretudo para a Amazônia. Há três importantes agendas: o Plano de Conservação da Amazônia, que será apresentado à cúpula dos sete países mais industrializados (G-7), em Londres, em julho; o esboço de uma convenção sobre mudanças climáticas; e a preparação do documento-síntese das organizações não-governamentais (as ONG) para a Eco-92.

O Plano de Conservação da Amazônia foi proposto na reunião do G-7, de 1990, em Houston como programa básico capaz de ser estendido a todas as florestas tropicais. Foi encomendado ao Banco Mundial, à Comissão Econômica Européia e ao governo brasileiro. O governo da Alemanha já destinou 250 milhões de marcos para o financiamento.

A última versão do plano (abril de 91) sugere uma costura de todos os projetos ambientais para a Amazônia existentes nas agências federais. Abarca desde projetos de manejo de recursos e zoneamento ambiental até programas de participação comunitária e desenvolvimento científico. No exterior, as críticas reprovam a ausência da participação civil no planejamento. Tudo permanece restrito a Brasília.

O "Comitê de Negociação Intergovernamental para Esboço de uma Convenção sobre Mudanças Climáticas" reúne-se novamente em Genebra, no dia 17 de julho. O Governo brasileiro teme que a convenção induza à limitação da ocupação da Amazônia em troca da redução das emissões poluentes do Norte industrializado.

A Eco-92 deverá produzir: uma "Carta da Terra", com princípios e deveres globais para a defesa do planeta; a "Agenda 21", com mecanismos de ação para o próximo século; convenções específicas sobre Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Florestas; um acordo global sobre transferência de tecnologia; novos financiamentos Norte-Sul; e a reforma da estrutura da ONU. A última reunião do Comitê Preparatório, em abril, em Genebra, definiu que 183 organizações não-governamentais (5 do Brasil) terão assento na conferência oficial. A próxima reunião é em agosto.

Seiscentas organizações brasileiras integram o Fórum de Entidades Não-governamentais da Eco-92 e 26 a sua Coordenação Nacional. O Fórum e o "International Facilitating Commite" lideram a organização das conferências paralelas. Serão, no mínimo, seis: de movimentos populares, de jovens, de mulheres, de índios, de cientistas e de movimentos religiosos. O governo francês patrocina a reunião, marcada para 18 de dezembro, em Paris, onde mil delegados aprovarão o documento-base das ONG para a conferência do Rio. Muita água vai rolar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para os fins do Disposto no § 7º, do art. 66, da Constituição Federal, o Senhor Secretário-Geral da Presidência da República encaminhou a esta Casa os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 42, de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos Depósitos de Poupança e dá outras providências.

A Presidência determinou as providências necessárias à promulgação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, os Requerimentos nºs 255, 256 e 262, de 1991, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Coutinho Jorge e Marcio Lacerca, respectivamente, de informações aos Ministérios da Infra-Estrutura e da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 182, de 1991), que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude da dispensa de interstício, concedido em sessão anterior.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1991), que autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude da dispensa de interstício, concedida em sessão anterior.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1991), que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1991 (oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1991), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os itens nºs 5 e 6 são retirados, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

— 5 —

MENSAGEM Nº 130, DE 1991

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 178, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 130, de 1991 (nº 232/91, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

— 6 —

MENSAGEM Nº 137, DE 1991

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 181, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/90, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está finda a Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 280, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 185-A, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1991, que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do

Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 185-A, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 185-B, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1991, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 185-B, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (FLTP), destinadas ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, autorizado, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinados ao giro de 84% (oitenta e quatro por cento) das 123.400.000 (cento e vinte e três milhões e quatrocentas mil) LFTP, com vencimento em junho de 1991.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 16% (dezesseis por cento), consoante pactuado no memorando de entendimento de 19-3-91, firmado pelo referido estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade: nominativa — transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.825 dias;

e) valor nominal: Cr$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-6-91	123.400.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
17-6-91	15-6-96	521.825	17-6-91

h) forma da colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28-5-87. Decretos nºs 29.526 e 30.261, de 18-1-89 e 16-8-89, respectivamente, e Resolução nº 5, de 19-1-89, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 185-C, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1991, que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor equivalente a US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 185-C, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor equivalente a US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizado em caráter excepcional, a contratar operação de crédito interno no valor de US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), mediante garantia de cessão a ser feita ao BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da assinatura do contrato

e até a final liquidação de todas as obrigações nele assumidas de parcelas do produto da cobrança de pegádio da "Linha Vermelha" ou de outra receita que venha a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e dos acessórios de tal dívida.

Art. 2º O limite estabelecido, pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, para o dispêndio anual da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, fica elevado temporariamente, ano a ano, nos seguintes valores:

Exercício	Elevação Temporária (Art. 3º, II, da Res. 58/90)
1992	Cr$ 101.632.200.000,00
1993	Cr$ 105.633.700.000,00
1994	Cr$ 107.251.800.000,00
1995	Cr$ 105.208.200.000,00
1996	Cr$ 161.284.700.000,00
1997	Cr$ 103.240.700.000,00
1998	Cr$ 102.500.000.000,00
1999	Cr$ 102.121.200.000,00
2000	Cr$ 101.619.600.000,00
2001	Cr$ 87.134.600.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 185-D, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1991, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Meira Filho** — **Lucídio Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 185-D, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de 80% das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC.

Art. 2º As condições financeiras da emissão de LFTC são as seguintes:

I — a quantidade de títulos a ser emitida será suficiente para promover o giro de 80% de 902.741.537 LFTC, vencíveis em 1º de junho de 1991, conforme memorando de entendimento de 14 de março de 1991, firmado pelo Governo do Estado de Santa Catarina com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional;

IV — prazo: até 1.825 dias;

V — valor nominal: Cr$1,00;

VI — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º O Senado Federal, durante os exercícios de 1991 a 1994, somente apreciará pedidos de emissão de títulos do Governo do Estado de Santa Catarina relacionados à rolagem da dívida atual e ao estabelecido no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1991, que autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 1991, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no

mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, destinadas ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 284, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1991, que autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor equivalente a US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Maurício Corrêa.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1991, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de 80% das 90.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1991. — **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos no dia 13 de junho e provavelmente na terça-feira, dia 17, haverá discussão e votação de projetos neste plenário.

Queria pedir a intervenção de V. Exª junto ao ilustre Presidente da Câmara dos Deputados para que não deixe para o último dia a remessa ao Senado Federal dos importantes projetos que ali estão sendo discutidos. É preciso dar tempo para que também os Srs. Senadores opinem. São projetos da maior relevância, que não podem ser examinados pelo Senado nos dois últimos dias do prazo.

De modo que o meu apelo, Sr. Presidente, é fazer chegar ao Presidente da Câmara dos Deputados a nossa decisão de não dar andamento a esses projetos se eles chegarem aqui tardiamente. Ficamos naquele dilema: ou sancionamos o que a Câmara deliberou, ou, então, ficamos impedidos, ou, então, emendamos esses projetos e eles não poderão ser votados antes do dia 30 de junho. É preciso que se dê espaço, que se dê tempo para que esses importantes projetos que estão ocupando, durante meses, a atenção da Câmara, tenham ao menos 10 ou 12 dias para que o Senado os examine.

É esse o apelo que endereço a V. Exª, porque até hoje transigi muito. Mas, hoje, de agora por diante, não deixarei de emendar projetos que venham da Câmara, por maior que seja o interesse, desde que esteja convencido de que essas emendas são necessárias.

Acredito que esse também é o pensamento de todos os senadores, que não querem ser apenas chanceladores das decisões da Câmara.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência entende a justificada preocupação do eminente Senador Nelson Carneiro e, naturalmente, faremos chegar ao Presidente da Câmara dos Deputados, nobre Deputado Ibsen Pinheiro, que, realmente, o Senado necessita dispor, constitucionalmente, de tempo que o habilite a examinar, de forma aprofundada, todas aquelas proposições que, originariamente tramitando na Câmara dos Deputados, venham a ser submetidas ao exame do Senado Federal.

Pode, portanto, o ilustre ex-Presidente e Senador Nelson Carneiro, ficar absolutamente tranqüilo de que farei chegar, nas próximas horas, ao Presidente Ibsen Pinheiro, esse apelo, que envolve, também, de certa forma, a tomada de posição do próprio Senado no resguardo de suas prerrogativas como Casa Revisora do Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1991 (nº 136/89, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Areia Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. (1ª sessão de discussão.)

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de maio de 1991 Art. 269, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados a sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1991 (nº 5.940/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a periodicidade dos censos demográficos e dos censos econômicos e dá outras providências. Sessão: 7-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1990 (nº 4.648/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cria cargos e dá outras providências. Sessão: 14-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. Sessão: 14-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações públicas. Sessão: 14-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1990 (nº 2.618/89, na Casa de origem), que autoriza a União a doar ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, o terreno que especifica. Sessão: 15-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1991 (nº 80/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências. Sessão: 15-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. Sessão: 22-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. Sessão: 22-5-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/90, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. Sessão: 23-5-91.

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Sessão: 7-5-91 (decisão terminativa).

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1991 (nº 6/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros e dá outras providências. Sessão: 16-5-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1991, e dá outras providências. Sessão: 16-5-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que faculta ao empregado e servidor público, a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança. Sessão: 20-5-91 (decisão terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a profissão de garçom e dá outras providências. Sessão: 20-5-91 (decisão terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a profissão de fotógrafo e cinegrafista e técnico em cinefotografia e dá outras providências. Sessão: 20-5-91 (decisão terminativa).

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990, (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos. Sessão: 29-5-91.

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991, (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. Sessão. 29-5-91.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido. Sessão: 29-5-91.

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 62, de 1991 (nº 92/91, na origem), de 7 de março de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil, junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 63, de 1991 (nº 91/91, na origem), de 7 de março de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gilberto Ferreira Martins, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista de Guiana. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária).

— Mensagem nº 83, de 1991 (nº 125/91, na origem), de 1º de abril de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 84, de 1991 (nº 134/91, na origem), de 4 de abril de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Antônio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 85, de 1991 (nº 136/91, na origem), de 4 de abril de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Amaral de Sampaio, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista Iugosláva. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 86, de 1991 (nº 141/91, na origem), de 11 de abril do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Olympio Rache de Almeida, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à confederação Helvética. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária).

— Mensagem nº 87, de 1991 (nº 145/91, na origem), de 12 de abril do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 88, de 1991 (nº 154/91, na origem), de 15 de abril do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 107, de 1991 (nº 174/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Nonnato do Amaral, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994, decorrente do término de sua investidura. Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 117, de 1991 (nº 307/91, na origem), de 9 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Roberto André Gros, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil Sessão: 15-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 82, de 1991 (nº 124/91, na origem), de 1º de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do senado a escolha do Doutor Asdrúbal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba. Sessão: 28-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 89, de 1991 (nº 155/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola. Sessão: 28-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 90, de 1991 (nº 156/91, na origem), de 15 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel. Sessão: 28-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 111, de 1991 (nº 177/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Áustria. Sessão. 28-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 112, de 1991 (nº 178/91, na origem), de 24 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo Affonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai. Sessão: 29-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 114, de 1991 (nº 173/91, na origem), de 23 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Newton Egydio Rossi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Suplente de Minis-

tro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1991 a 1994. Sessão: 28-5-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 123, de 1991 (nº 219/91, na origem), de 16 do corrente, pela qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Pedro Luiz Bodin de Moraes para o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Sessão: 28-5-91 (Extraordinária)

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 142, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária interna, composta por 11 membros, para, no prazo de 180 dias, elaborar o projeto de código civil. Sessão: 7-5-91

— Requerimento nº 146, de 1991, de autoria dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Marco Maciel (PFL), Maurício Corrêa (PDT), Ney Maranhão (PRN) e do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária composta por nove membros, com o objetivo de estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência nas Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento ECO — 92, a se realizar no Rio de Janeiro, no ano de 1992. Sessão: 7-5-91

— Requerimento nº 143, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, para, perante o Plenário, prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua pasta. Sessão: 8-5-91

— Requerimento nº 125, de 1991, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "A Faculdade de Direito da Bahia no Ano de seu Cinqüentenário", do Doutor Hamilton Prisco Paraíso, publicada no jornal **A Tarde**, de 2 de abril de 1991. Sessão: 23-5-91

— Requerimento nº 169, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais; a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de sua autoria, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento com os de nºs 6 e 13, de 1991, que já tramitam em conjunto. Sessão: 23-5-91

— Requerimento nº 87, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria "Bomba Atômica Brasileira", de Dalmo de Abreu Dallari, publicada no jornal **Folha de São Paulo**, em 25 de março último. Sessão: 29-5-91 (Extraordinária)

Decreto Legislativo promulgado pelo Presidente do Senado Federal

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1990 (nº 239/90, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República, relativas ao exercício financeiro de 1988. Sessão: 2-5-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1990 (nº 4.675/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências. Sessão: 21-5-91

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 28, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, destinadas ao giro de 29.219.216 LFT-RS, com vencimentos em maio de 1991. Sessão. 9-5-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1991 (nº 346/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Canaã de Comunicação Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. Sessão: 14-5-91

— Projeto de Resolução nº 16, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. Sessão: 17-5-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989. Sessão: 28-5-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. Sessão: 28-5-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. Sessão: 29-5-91

Projetos aprovados e envidados à Comissão Diretora (art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Resolução nº 27, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438, de 1975, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582, de 1977. Sessão: 15-5-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. Sessão: 29-5-91

— Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 29-5-91

Projetos arquivados nos termos do art. 254, do Regimento Interno

— Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990 (nº 93/87, na Casa de origem), que altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Sessão: 24-5-91

— Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1989, de autoria do Senador Roberto Campos, que estabelece medidas de flexibilização do mercado de trabalho, para evitar o desemprego. Sessão: 24-5-91

Proposições retiradas pelo autor e arquivadas nos termos do art. 256 do Regimento Interno

— Requerimento nº 64, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar informações sobre a liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. Sessão: 8-5-91

— Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1991, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências, tendo como primeiro signatário o Senador Maurício Corrêa. Sessão: 16-5-91

Projeto declarado prejudicado e encaminhado ao arquivo

— Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1990 (nº 1.340/88, na Casa de origem), que estabelece o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lã. Sessão: 13-5-91

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 82 SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 1991 BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 24 de julho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Clube de Mallet Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 1991

Aprova o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 20 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cr$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

NAÇÕES UNIDAS
CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL

Conferência das Nações Unidas para a Adoção de Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de substâncias Psicotrópicas

Viena, (Áustria), 25 de novembro a 20 de dezembro de 1988

Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas

As Partes nesta Convenção,

Profundamente preocupadas com a magnitude e a crescente tendência da produção, da demanda e do tráfico ilícitos de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, que representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar dos seres humanos e que têm efeitos nefastos sobre as bases econômicas, culturais e políticas da sociedade,

Profundamente preocupadas também com a sustentada e crescente expansão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas nos diversos grupos sociais e, em particular, pela exploração de crianças em muitas partes do Mundo, tanto na qualidade de consumidores como na condição de instrumentos utilizados na produção, na distribuição e no comércio ilícitos de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, o que constitui um perigo de gravidade incalculável,

Reconhecendo os vínculos que existem entre o tráfico ilícito e outras atividades criminosas organizadas, a ele relacionadas, que minam as economias lícitas e ameaçam a estabilidade, a segurança e a soberania dos estados,

Reconhecendo também que o tráfico ilícito é uma atividade criminosa internacional, cuja supressão exige atenção urgente e a mais alta prioridade,

Conscientes de que o tráfico ilícito gera consideráveis rendimentos financeiros e grandes fortunas que permitem às organizações criminosas transnacionais invadir, contaminar e corromper as estruturas da administração pública, as atividades comerciais e financeiras lícitas e a sociedade em todos os seus níveis.

Decididas a privar as pessoas dedicadas ao tráfico ilícito, do produto de suas atividades criminosas e eliminar, assim, o principal incentivo a essa atividade,

Interessadas em eliminar as causas profundas do problema do uso indevido de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, compreendendo a demanda ilícita de tais drogas e substâncias e os enormes ganhos derivados do tráfico ilícito,

Considerando que são necessárias medidas para o controle de determinadas substâncias, tais como precursores, produtos químicos e solventes que são utilizados na fabricação de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e que, pela facilidade com que são obtidas, têm provocado um aumento da fabricação clandestina dessas drogas e substâncias,

Decididas a melhorar a cooperação internacional para a supressão do tráfico ilícito pelo mar,

Reconhecendo que a erradicação do tráfico ilícito é responsabilidade coletiva de todos os estados e que, para esse fim, é necessária uma ação coordenada no nível da cooperação internacional,

Reconhecendo a competência das Nações Unidas em matéria de fiscalização de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e desejando que os orgnismos internacionais interessados nessa fiscalização atuem dentro do quadro das Nações Unidas,

Reafirmando os princípios que regem os tratados vigentes sobre a fiscalização de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e o sistema de fiscalização estabelecido por esses tratados,

Reconhecendo a necessidade de fortelecer e complementar as medidas previstas na Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972 de Modificação da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, a fim de enfrentar a magnitude e a expansão do tráfico ilícito e suas graves conseqüências,

Reconhecendo também a importância de fortalecer e intensificar os meios jurídicos efetivos para a cooperação internacional em matéria penal para suprimir as atividades criminosas internacionais do tráfico ilícito,

Interessadas em concluir uma convenção internacional, que seja um instrumento completo, eficaz e operativo, especificamente dirigido contra o tráfico ilícito, levando em conta os diversos aspectos do problema como um todo, particularmente os que não estão previstos nos tratados vigentes, no âmbito dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas,

Convêm o que segue:

ARTIGO 1
Definições

Salvo indicação expressa em contrário, ou onde o contexto exigir outra interpretação, as seguintes definições se aplicarão em todo o texto desta Convenção:

a) por "apreeensão preventiva" ou "apreensão" se entende a proibição temporária de transferir, converter, alienar ou mover bens, ou manter bens em custódia ou sob controle temporário, por ordem expedida por um tribunal ou por autoridade competente;

b) Por "arbusto de coca" se entende a planta de qualquer espécie do gênero **Erythroxylon;**

c por "bens" se entendem os ativos de qualquer tipo, corpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e os documentos ou instrumentos legais que confirmam a propriedade ou outros direitos sobre os ativos em questão;

d) por "Comissão" se entende a Comissão de Entorpecentes do Conselho Econômicos e Social das Nações Unidas;

e Por "confisco" se entende a privação, em caráter definitivo, de algum bem, por decisão de um tribunal ou de outra autoridade competente;

f) por "Conselho" se entende o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas;

g) por "Convenção de 1961" se entende a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

h) por "convenção de 1961 em sua forma emendada" se entende a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972 que modifica a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

i) por "Convenção de 1971" se entende a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971;

j) por "entorpecente" se entende qualquer substância, natural ou sintética, que figura na lista I ou na lista II da Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972 que modifica a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

l) por "entrega vigiada" se entende a técnica de deixar que remessas ilícitas ou suspeitas de entorpecentes, substâncias psicotrópicas, substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II anexos nesta Convenção, ou substâncias que tenham substituído as anteriormente mencionadas, saiam do território de um ou mais países, que o atravessem ou que nele ingressem, com o conhecimento e sob a supervisão de suas autoridades competentes, com o fim de identificar as pessoas envolvidas em praticar delitos especificados no parágrafo 1 do artigo 2 desta Convenção;

m) por "estado de trânsito" se entende o estado, através de cujo território passam de maneira ilícita entorpecentes, substâncias psicotrópicas e substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II, e que não seja nem o ponto de procedência nem o ponto de destino final dessas substâncias;

n) por "Junta" se entende a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes, estabelecida pela Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972 que modifica a Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes;

o) por "semente de ópio" se entende a planta da espécie **papaver somniferum L;**

p) por "planta de canabis" se entende toda planta do gênero cannabis;

q) por "produto" se entendem os bens obtidos ou derivados, direta ou indiretamente, da prática de delito estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3;

r) por "Quadro I e Quadro II" se entende a lista de substâncias que, com essa numeração, se anexa a esta Convenção, emendada oportunamente em conformidade com o artigo 12;

s) por "Secretário-Geral" se entende o Secretário-Geral das Nações Unidas;

t) por "substâncias psicotrópicas" se entende qualquer substância, natural ou sintética, ou qualquer material natural, que figure nas listas I, II, III, IV da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971;

u) por "tráfico ilícito" se entendem os delitos estabelecidos de acordo com os parágrafos 1 e 2 do artigo 3 desta Convenção.

ARTIGO 2
Alcance da Presente Convenção

1) O propósito desta Convenção é promover a cooperação entre as Partes a fim de que se possa fazer frente, com maior eficiência, aos diversos aspectos do tráfico elícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas que tenham dimensão internacional. No cumprimento das obrigações que tenham sido contraídas em virtude desta Convenção, as partes adotarão as medidas necessárias, compreendidas as de ordem legislativa e administrativa, de acordo com as disposições fundamentais de seus respectivos ordenamentos jurídicos internos.

2) As Partes cumprirão suas obrigações oriundas desta Convenção de maneira a se coadunar com os princípios da igualdade soberana e da integridade territorial dos estados e da não-ingerência em assuntos internos de outros estados.

3) Uma Parte não terá, no território de outra parte, nem jurisdição nem funções que tenham sido reservadas exclusivamente às autoridades dessa outra parte, por seu direito interno.

ARTIGO 3
Delitos e Sanções

1) Cada uma das Partes adotará as medidas necessárias para caracterizar como delitos penais em seu direito interno, quando cometidos internacionalmente:

a) i) a produção, a fabricação, a extração, a preparação, a oferta, a oferta para venda, a distribuição, a venda, a entrega em quaisquer condições, a corretagem, o envio, o envio em trânsito, o transporte, a importação ou a exportação de qualquer entorpecente ou substância psicotrópica, contra o disposto na Convenção de 1961, em sua forma emendada, ou na Convenção de 1971;

ii) o cultivo de sementes de ópio, do arbusto da coca ou da planta de cannabis, com o objetivo de produzir entorpecentes, contra o disposto na Convenção de 1961 em sua forma emendada;

iii) a posse ou aquisição de qualquer entorpecente ou substância psicotrópica com o objetivo de realizar qualquer uma das atividades enumeradas no item i) acima;

iv) a fabricação, o transporte ou a distribuição de equipamento, material ou das substâncias enumeradas no Quadro I e no Quadro II, sabendo que serão utilizados para o cultivo, a produção ou a fabricação ilícita de entorpecentes ou substâncias psicotrópicas;

v) a organização, a gestão ou o financiamento de um dos delitos enumerados nos itens i), ii), iii) ou iv);

b)i) a conversão ou a transferência de bens, com conhecimento de que tais bens são procedentes de algum ou alguns dos delitos estabelecidos no inciso a) deste parágrafo, ou da prática do delito ou delitos em questão, com o objetivo de ocultar ou encobrir a origem ilícita dos bens, ou de ajudar a qualquer pessoa que participe na prática do delito ou delitos em questão, para fugir das conseqüências jurídicas de seus atos;

ii) a ocultação ou o encobrimento, da natureza, origem, localização, destino, movimentação ou propriedade verdadeira dos bens, sabendo que procedem de algum ou alguns dos delitos mencionados no inciso a) deste parágrafo ou de participação no delito ou delitos em questão;

c) de acordo com seus princípios constitucionais e com os conceitos fundamentais de seu ordenamento jurídico;

i) a aquisição, posse ou utilização de bens, tendo conhecimento, no momento em que os recebe, de que tais bens procedem de algum ou alguns delitos mencionados no inciso a) deste parágrafo ou de ato de participação no delito ou delitos em questão;

ii) a posse de equipamentos ou materiais ou substâncias, enumeradas no Quadro I e no Quadro II, tendo conhecimento prévio de que são utilizados, ou serão utilizados, no cultivo, produção ou fabricação ilícitos de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas;

iii) instigar ou induzir publicamente outrem, por qualquer meio, a cometer alguns dos delitos mencionados neste artigo ou a utilizar ilicitamente entorpecentes ou substâncias psicotrópicas;

iv) a participação em qualquer dos delitos mencionados neste artigo, a associação e a confabulação para cometê-los, a tentativa de cometê-los e a assistência, a incitação, a facilitação ou o assessoramento para a prática do delito.

2. Reservados os princípios constitucionais e os conceitos fundamentaisdo seu ordenamento jurídico, cada Parte adotará as medidas necessárias para caracterizar como delito penal, de acordo com seu direito interno, quando configurar a posse, a aquisição ou o cultivo intencionais de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas para consumo pessoal, contra o disposto na Convenção de 1961, na Convenção de 1961, em sua forma emendada, ou na Convenção de 1971.

3. O conhecimento, a intenção ou o propósito como elementos necessários de qualquer delito estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo poderão ser inferidos das circunstâncias objetivas de cada caso.

4. a) Cada uma das Partes disporá que, pela prática dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, se apliquem sanções proporcionais à gravidade dos delitos, tais como a pena de prisão, ou outras formas de privação de liberdade, sanções pecuniárias e o confisco.

b) As Partes poderão dispor, nos casos de delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, que, como complemento da condenação ou da sanção penal, o delinqüente seja submetido a tratamento, educação, acompanhamento posterior, reabilitação ou reintegração social.

c) Não obstante o disposto nos incisos anteriores, nos casos apropriados de infrações de caráter menor, as Partes poderão substituir a condenação ou a sanção penal pela aplicação de outras medidas tais como educação, reabilitação ou reintegração social, bem como, quando o delinqüente é toxicômano, de tratamento e de acompanhamento posterior.

d) As Partes poderão, seja a título substitutivo de condenação ou de sanção penal por um delito estabelecido no parágrafo 2 deste artigo, seja como complemento dessa condenação ou dessa sanção penal, propor medidas de tratamento, educação, acompanhamento posterior, reabilitação ou reintegração social do delinqüente.

5. As Partes assegurarão que seus tribunais, ou outras autoridades jurisdicionais competentes possam levar em consideração circunstâncias efetivas que tornem especialmente grave a prática dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, tais como:

a) o envolvimento, no delito, de grupo criminoso organizado do qual o delinqüente faça parte;

b) o envolvimento do delinqüente em outras atividades de organizações criminosas internacionais;

c) o envolvimento do delinqüente em outras atividades ilegais facilitadas pela prática do delito;

d) o uso de violência ou de armas pelo delinqüente;

e) o fato de o delinqüente ocupar cargo público com o qual o delito tenha conexão;

f) vitimar ou usar menores;

g) o fato de o delito ser cometido em instituição penal, educacional ou assistencial, ou em sua vizinhança imediata ou em outros locais aos quais crianças ou estudantes se dirijam para fins educacionais, esportivos ou sociais;

h) condenação prévia, particularmente se por ofensas similares, seja no exterior seja no país, com a pena máxima permitida pelas leis internas da Parte.

6. As Partes se esforçarão para assegurar que qualquer poder legal discricionário, com base em seu direito interno, no que se refere ao julgamento de pessoas pelos delitos mencionados neste artigo, seja exercido para dotar de eficiência máxima as medidas de detecção e repressão desses delitos, levando devidamente em conta a necessidade de se exercer um efeito dissuasivo à prática desses delitos.

7. As Partes velarão para que seus tribunais ou demais autoridades competentes levem em conta a gravidade dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, e as circunstâncias especificadas no parágrafo 5 deste artigo, ao considerar a possibilidade de conceder liberdade antecipada ou liberdade condicional de a pessoas que tenham sido condenadas por alguns desses delitos.

8. Cada Parte estabelecerá, quando for procedente em seu direito interno, um prazo de prescrição prolongado dentro do qual se possa iniciar o julgamento de qualquer dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo. Tal prazo será maior quando o suposto delinqüente houver eludido a administração da justiça.

9. Cada Parte adotará medidas adequadas, conforme o previsto em seu próprio ordenamento jurídico, para que a pessoa que tenha sido acusada ou declarada culpada de algum dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 deste artigo, e que se encontre no território da Parte em questão, compareça ao processo penal correspondente.

10. Para os fins de cooperação entre as Partes, prevista nesta convenção, em particular da cooperação prevista nos artigos 5, 6, 7 e 9, os delitos estabelecidos no presente artigo não serão considerados como delitos fiscais ou delitos políticos, nem como delitos politicamente motivados, sem prejuízo

das limitações constitucionais e dos princípios fundamentais do direito interno das Partes.

11. Nenhuma disposição do presente artigo afetará o princípio de que a caracterização dos delitos a que se refere ou as exceções alegáveis com relação a estes fica reservada ao direito interno das Partes e que esses delitos deverão ser julgados e punidos de conformidade com esse direito.

ARTIGO 4

Jurisdição

1. Cada Parte:

a) adotará as medidas que forem necessárias para declarar-se competente no que se refere aos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3:

i) quando o delito é cometido em seu território;

ii) quando o delito é cometido a bordo de navio que traz seu pavilhão ou de aeronave matriculada de acordo com sua legislação quando o delito foi cometido;

b) poderá adotar as medidas que sejam necessárias para se declarar foro competente quanto aos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3:

i) quando o delito for cometido por nacional do país ou por pessoa que tenha residência habitual em seu território;

ii) quando o delito for cometido a bordo de nave sobre a qual a Parte tenha sido autorizada a tomar as medidas necessárias de acordo com o artigo 17, uma vez que tal jurisdição fundamenta-se nos acordos ou ajustes referidos nos parágrafos 4 e 9 daquele artigo;

iii) quando o delito for um dos referidos no subtítulo iv, do inciso c) do parágrafo 1 do artigo 3 e seja cometido fora de seu território com o intuito de perpetrar nele um dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3.

2. Cada Parte:

a) adotará também as medidas que forem necessárias para se declarar foro competente com respeito a delitos, estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3, quando o suposto delinqüente em seu território e a Parte em questão não extradita à outra, baseando-se em que:

i) o delito tenha sido cometido em seu território ou a bordo de um navio que traz seu pavilhão ou de aeronave matriculada de acordo com suas leis, no momento em que o delito é cometido;

ou

ii) o delito tenha sido cometido por nacional do país em questão;

b) poderá adotar, também, as medidas que sejam necessárias para se declarar foro competente com relação aos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3, quando o suporte delinqüente se encontre em seu território e a Parte em questão não o extradite à outra.

3. Esta Convenção não exclui o exercício do foro penal, estabelecido por uma Parte, de acordo com seu direito interno.

ARTIGO 5

Confisco

1. Cada Parte adotará as medidas necessárias para autorizar o confisco:

a) do porduto derivado de delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3, ou de bens cujo valor seja equivalente ao desse produto;

b) de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, dos materiais e instrumentos utilizados ou destinados à utilização, em qualquer forma, na prática dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3

2. Cada Parte adotará também as medidas necessárias para permitir que suas autoridades competentes identifiquem, detectem e decretem a apreensão preventiva ou confisco do produto, dos bens, dos instrumentos ou de quaisquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo, com o objetivo de seu eventual confisco.

3. A fim de aplicar as medidas mencionadas neste artigo, cada Parte facultará seus tribunais ou outras autoridades competentes a ordenar a apresentação ou o confisco de documentos bancários, financeiros ou comerciais. Às partes não poderão negar-se a aplicar os dispositivos do presente parágrafo, alegando sigilo bancário.

4. a) Ao receber solicitações amparadas neste artigo, por outra Parte que seja foro competente para julgar um dos delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3, a Parte em cujo território se encontra o produto, os bens, os instrumentos ou quaisquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo;

i) apresentará solicitação, às autoridades competentes, com a finalidade de obter uma ordem de confisco à qual, caso concedida, se dará cumprimento;

ii) apresentará, perante as autoridades competentes, para que se dê cumprimento à medida solicitada, a ordem de confisco expedida pela parte requerente de acordo com o parágrafo 1 deste artigo, no que diz respeito ao produto, os bens, os instrumentos ou quaisquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1, e que se encontram no território da parte requerida;

b) Ao receber a solicitação amparada neste artigo, por outra Parte que seja foro competente para julgar o delito estabelecido no parágrafo 1 do artigo 3, a Parte requerida adotará medidas para a identificação, detecção e a apreensão preventiva ou o confisco do produto, dos bens ou dos instrumentos, ou de quaisquer outros elementos a que se refere o parágrafo 1 deste artigo, com o objetivo do eventual confisco que seja ordenado, seja pelo Parte requerente, seja, quando houver sido formulada solicitação, com amparo no inciso a) deste parágrafo, pela Parte requerida.

c) As decisões ou medidas previstas nos incisos a) e) do presente parágrafo serão adotadas pela Parte requerente, de acordo com seu direito interno e sujeitas a suas disposições e de acordo com as regras dos ajustes, tratados ou acordos bilaterais ou multilaterais que tenham sido negociados com a Parte requerente.

d) Será aplicável, **mutatis mutandis**, o disposto nos parágrafos 6 e 7 do artigo 7. Além da informação mencionada no parágrafo 10 do artigo 7, as solicitações formuladas, de acordo com este artigo, conterão o seguinte:

i) no caso de solicitação correspondente ao subitem i) do inciso a) deste parágrafo, uma descrição dos bens a serem confiscados e uma exposição de motivos em que se fundamente a Parte requerente, que seja suficiente para que a parte requerida possa tramitar a ordem, de acordo com seu direito interno;

ii) no caso de solicitação, correspondente ao subitem ii) do inciso a), uma cópia legalmente admissível de uma ordem de confisco, expedida pela Parte requerente, que sirva de fundamento à solicitação, uma exposição de moti-

vos e informação sobre o alcance da solicitação de execução do mandato;

iii) no caso de solicitação correspondente ao inciso **b)**, uma exposição de motivos na qual a Parte requerente se fundamenta e uma descrição das medidas solicitadas.

e) Cada Parte proporcionará, ao Secretário-Geral, o texto de quaisquer leis ou regulamentos que tenham dado origem à aplicação do disposto neste parágrafo, assim como o texto de qualquer alteração posterior que se efetue nas leis e regulamentos em questão.

f) Se uma das Partes optar por atrelar as medidas mencionadas nos incisos **a,** e **b)** deste parágrafo à existência de um tratado pertinente, a Parte em questão considerará esta Convenção como a base convencional necessária e suficiente.

g) As Partes procurarão negociar tratados, acordos ou entendimentos bilaterais ou multilaterais para reforçar a eficiência da cooperação internacional prevista neste artigo.

5. **a)** A parte que tenha confiscado o produto ou os bens de vendas com os parágrafos 1 ou 4 deste artigo, poderá dispor do mesmo, de acordo com seu direito interno e seus procedimentos administrativos.

b) Atendendo à solicitação de outra Parte, de acordo com o previsto no presente artigo, a Parte poderá prestar particular atenção à possibilidade de negociar acordos sobre a:

i) contribuição com a totalidade, ou com uma parte considerável do valor do produto e dos bens em questão, ou dos fundos derivados da venda dos produtos ou bens em questão, para organismos intergovernamentais especializados na luta contra o tráfico ilícito e o uso indevido de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

ii) dividir com outras partes, conforme critério preestabelecido e definido para cada caso, o produto ou bens em questão, ou os fundos derivados da venda do produto ou bens em questão, de acordo com as determinações do direito interno, seus procedimentos administrativos ou os Acordos bilaterais ou multilaterais acertados para esse fim.

6. **a)** Quando o produto houver sido transformado ou convertido em outros bens, estes poderão ser objeto das medidas mencionadas no presente artigo, aplicáveis ao produto.

b) Quando o produto houver sido misturado com bens adquiridos de fontes lícitas, sem prejuízo de qualquer outra medida de apreensão ou confisco preventivo aplicável, esses bens poderão ser confiscados até o valor estimativo do produto misturado.

c) Tais medidas se aplicarão também à renda ou a outros benefícios derivados:

i) do produto;

ii) dos bens, nos quais o produto tenha sido transformado ou convertido; ou

iii) dos bens com os quais o produto tenha sido misturado, do mesmo modo e na mesmo medida (em) que o produto (o foi).

7. Cada Parte considerará a possibilidade de inverter o ônus da prova com respeito à origem lícita do suposto produto ou outros bens sujeitos a confiscos, na medida em que isto seja compatível com os princípios de direito interno e com a natureza de seus procedimentos jurídicos e de outros procedimentos.

8. O disposto neste artigo não poderá ser interpretado em prejuízo dos direitos de terceiros de boa fé.

9. Nada do disposto neste artigo afetará o princípio de que as medidas aqui previstas serão definidas e implementadas de acordo com o direito interno de cada uma das Partes.

ARTIGO 6
Extradição

1. O presente artigo se aplicará aos delitos estabelecidos pelas Partes, de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3.

2. Cada um dos delitos aos quais se aplica o presente artigo se considerará incluído entre os delitos passíveis de extradição em todo tratado de extradição vigente entre as Partes. As Partes se comprometem a incluir tais delitos como casos passíveis de extradição, em todo tratado de extradição que celebrem entre si.

3. Se uma Parte, que condiciona a extradição à exigência de tratado, receber de outra Parte, com a qual não tem nenhum tratado de extradição, um pedido de extradição, poderá considerar a presente Convenção como base jurídica para a extradição por delitos aos quais se aplica este artigo. As Partes que requeiram uma legislação detalhada para fazer valer esta Convenção com base jurídica da extradição, considerarão a possibilidade de promulgar a legislação necessária.

4. As Partes que não condicionam a extradição à existência de um tratado, reconhecerão os delitos aos quais se aplica este artigo como casos de extradição entre elas.

5. A extradição estará sujeita às condições previstas pela legislação da Parte requerida ou pelos tratados de extradição aplicáveis, incluindo os motivos pelos quais a Parte requerida pode denegar a extradição.

6. Ao examinar as solicitações recebidas em conformidade com este artigo, o estado requerido poderá negar-se a dar-lhes cumprimento, quando existam motivos justificados que induzam as autoridades judiciárias ou outras autoridades competentes a presumir que o cumprimento facilitaria o julgamento ou castigo de uma pessoa, por causa de sua raça, religião, nacionalidade ou convicções políticas, ou que o indivíduo, afetado pela solicitação, fosse prejudicado por uma dessas razões.

7. As Partes se esforçarão em agilizar os procedimentos de extradição e em simplificar as necessidades de apresentação de provas no que diz respeito a qualquer um dos delitos aos quais se aplica o presente artigo.

8. Sujeito ao disposto em seu direito interno e em seus tratados de extradição, a Parte requerida, depois de haver-se certificado de que as circunstâncias assim o justificam, de seu caráter de urgência e, por solicitação da Parte requerente, poderá proceder à detenção do indivíduo, cuja extradição foi solicitada e que se encontre em seu território, ou adotar outras medidas adequadas para assegurar seu comparecimento aos trâmites de extradição.

9. Sem prejuízo do exercício de qualquer jurisdição estabelecida em conformidade com seu direito interno, a Parte em cujo território se encontre um suposto delinqüente deverá:

a) se não o extraditar por um delito estabelecido de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3 pelos motivos mencionados no inciso **a)** do parágrafo 2 do artigo 4, poderá apresentar o caso perante suas autoridades competentes para julgá-lo, salvo se houver sido ajustado outra ação com a Parte requerente;

b) se não o extraditar por um delito desse tipo, para o qual se tenha declarado foro competente para julgar o delito

baseado no inciso b) do parágrafo 2 do artigo 4, apresentará o caso perante suas autoridades competentes para julgá-lo, salvo quando a parte requerente solicitar outra ação para salvaguardar sua competência legítima.

10. Se a extradição solicitada com o propósito de fazer cumprir uma condenação for denegada, porque o indivíduo objeto da solicitação é nacional da Parte requerida, esta, se sua legislação assim o permitir, e de acordo com as determinações da legislação em questão, e a pedido da Parte requerente, considerará a possibilidade de fazer cumprir a pena imposta, ou o que resta da pena ainda a cumprir, de acordo com a legislação da parte requerente.

11. As Partes procurarão negociar acordos bilaterais e multilaterais seja para cumprir a extradição seja para aumentar sua eficácia.

12. As Partes poderão considerar a possibilidade de celebrar acordos bilaterais ou multilaterais, especiais ou gerais, que visem às transferência de pessoas condenadas a prisão ou a outra forma de privação de liberdade pelos delitos cometidos, aos quais se aplica este artigo, a fim de que possam terminar de cumprir sua pena em seu país.

ARTIGO 7

Assistência jurídica recíproca

1. As Partes se prestarão, de acordo com o disposto no presente artigo, à mais ampla assistência jurídica recíproca nas investigações, julgamentos e processos jurídicos referentes a delitos estabelecidos no parágrafo 1 do art. 3.

2. A assistência jurídica recíproca que deverá ser prestada, de acordo com este artigo, poderá ser solicitada para qualquer um dos seguintes fins:

a) receber testemunhas ou declarações de pessoas;
b) apresentar documentos jurídicos;
c) efetuar buscas e apreensões;
d) examinar objetos e locais;
e) facilitar acesso a informações e evidências;
f) entregar originais ou cópias autenticadas de documentos e expedientes relacionados ao caso, inclusive documentação bancária, financeira, social ou comercial;
g) identificar ou detectar o produto, os bens, os instrumentos ou outros elementos comprobatórios.

3. As partes poderão prestar qualquer outra forma de assistência judicial recíproca autorizada pelo direito interno da Parte requerida.

4. As Partes, se assim lhes for solicitado e na medida compatível com seu direito e prática interna, facilitarão ou encorajarão a apresentação ou a disponibilidade das pessoas, incluindo a dos detentos, que consintam em colaborar com as investigações ou em intervir nos procedimentos.

5. As Partes não declinarão a assistência jurídica recíproca prevista neste artigo sob alegação de sigilo bancário.

6. O disposto neste artigo não afetará as obrigações derivadas de outros tratados bilaterais ou multilaterais, vigentes ou futuros, que regem, total ou parcialmente, a assistência jurídica recíproca em assuntos penais.

7. Os parágrafos 8 e 19 deste artigo se aplicarão às solicitações formuladas de acordo com o mesmo, sempre que não exista entre as Partes interessadas um tratado de assistência jurídica recíproca. Quando as Partes estejam vinculadas por um tratado desta natureza, as disposições correspondentes ao tratado em questão se aplicarão, salvo se as Partes convenham em aplicar, em seu lugar, os parágrafos 8 e 19 do presente artigo.

8. As Partes designarão uma autoridade ou, quando necessário, várias autoridades, com o poder de dar cumprimento às solicitações de assistência jurídica recíproca ou trasmiti-las às autoridades competentes para sua execução. O Secretário-Geral será notificado da autoridade ou autoridades que tenham sido designadas para este fim. AS autoridades designadas pelas Partes serão encarregadas de transmitir as solicitações de assistência jurídica recíproca e qualquer outra comunicação pertinente; a presente disposição não afetará o direito de qualquer uma das Partes de exigir que estas solicitações e comunicações lhes sejam enviadas por via diplomática e, em circunstâncias urgentes, quando as Partes assim o convierem, por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal, caso seja possível.

9. As solicitações deverão ser apresentadas por escrito em um idioma aceitável pela Parte requerida. O Secretário-Geral será notificado sobre o idioma ou idiomas que sejam aceitáveis a cada Parte. Em situações de urgência, ou quando as Partes assim o convierem, poderão ser feitas solicitações verbais, devendo ser imediatamente depois confirmadas por escrito.

10. Nas solicitações de assistência jurídica recíproca, deverá figurar o seguinte:

a) a identidade da autoridade que efetua a solicitação;
b) o objeto e a natureza da investigação, do processo ou dos procedimentos a que se refere a solicitação, o nome e as funções de autoridade de quem está efetuando a investigação, o processo ou os procedimentos em questão;
c) um resumo dos dados pertinentes, salvo quando se trate de solicitações para a apresentação de documentos jurídicos;
d) uma descrição da assistência solicitada e pormenores sobre qualquer procedimento particular que a Parte requerente deseje seja aplicada;
e) quando possível, a identidade e a nacionalidade de toda pessoa envolvida e o local em que se encontra;
f) a finalidade para a qual se solicita a prova, informação ou procedimento.

11. A Parte requerida poderá pedir informação adicional, quando lhe pareça necessário, para dar cumprimento à solicitação de acordo com seu direito interno ou para facilitar o cumprimento da solicitação.

12. Toda solicitação será executada, de acordo com o estabelecido no direito interno da Parte requerida e, na medida em que isso não contravenha a legislação da Parte em questão e, sempre que possível, do acordo com os procedimentos especificados na solicitação.

13. A Parte requerente não comunicará nem utilizará, sem a prévia anuência da Parte requerida, a informação ou as provas coligidas pela Parte requerida para outras investigações, processos ou procedimentos diferentes dos indicados na solicitação.

14. A Parte requerente poderá exigir que a Parte requerida mantenha reserva sobre a existência e o conteúdo da solicitação, salvo no que for necessário para dar-lhe cumprimento. Se a Parte requerida não puder manter sigilo, a Parte requerente será imediatamente informada.

15. A assistêncua jurídica recíproca solicitada poderá ser denegada:

a) quando a solicitação não se ajuste ao disposto no presente artigo;

b) quando a Parte requerida considerar que o cumprimento da solicitação possa prejudicar sua soberania, sua segurança, sua ordem pública ou outros interesses fundamentais;

c) quando o direito interno da Parte requerida proibir suas autoridades de atender à solicitação formulada com respeito a delito análogo, se este tiver sido objeto de invetigação, processo ou procedimento no exercício da própria competência;

d) no caso de a assistência jurídica recíproca de atender a solicitação contrariar a ordem jurídica da Parte requerida.

17. A assistência jurídica recíproca poderá ser deferida, pela parte requerida, caso perturbe o andamento de uma investigação, de um processo ou de um procedimento. Neste caso, a Parte requerida deverá consultar a Parte requerente para determinar se ainda é possível prestar assistência na forma e condições que a primeira estimaria necessário receber.

18. A testemunha, perito ou outra pessoa que consinta em depor em prejuízo ou colaborar em uma investigação, processo ou procedimento judicial no território da Parte requerente não será objeto de processo, detenção ou punição, nem de nenhum tipo de restrição de sua liberdade pessoal no território em questão, por atos, omissões ou declarações de culpa anteriores à data em que partiu do território da Parte requerida. Contudo, este salvo-conduto cessará quando a testemunha, o perito ou outra pessoa tenha tido, por 15 dias consecutivos, ou durante qualquer outro período acertado pelas Partes, a oportunidade de sair do país, a partir da data em que tenha sido oficialmente informado de que as autoridades judiciais já não requeriam sua presença e não obstante, tenha permanecido voluntariamente no território ou a ele tenha regressado espontaneamente depois de ter partido.

19. Os gastos ordinários oriundos da execução da solicitação serão cobertos pela Parte requerida, salvo se as Partes interessadas tenham acordado de outro modo. Quando for o caso de gastos vultosos ou de caráter extraordinário, as Partes consultar-se-ão para determinar os termos e as condições sob as quais se cumprirá a solicitação, assim como a maneira como se arcarão com os gastos.

20. Quando for necessário, as Partes considerarão a possibilidade de entrar em acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais que sirvam para os fins deste artigo e que, na prática, dêem efeito às suas disposições ou as reforçem.

ARTIGO 8

Transferência dos procedimentos penais

1. A Partes considerarão a possibilidade de remeterem-se processos penais que dizem respeito aos delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3, quando se estime que essa remissão será no interesse da correta administração da justiça.

ARTIGO 9

Outras formas de cooperação e capacitação

1. As Partes colaborarão estreitamente entre si, em harmonia com seus respectivos ordenamentos jurídicos e sua administração, com o objetivo de aumentar a eficácia das medidas de detecção e repressão, visando à supressão da prática de delitos estabelecidos no parágrafo 1 do artigo 3 Deverão fazê-lo, em particular, com base nos acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais:

a) estabelecer e manter canais de comunicação entre seus órgãos e serviços competentes, a fim de facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informação sobre todos os aspectos dos delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3, inclusive, sempre que as Partes interessadas estimarem oportuno sobre seus vínculos com outras atividades criminosas;

b) cooperar entre si na condução de inquéritos referentes aos delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1 do artigo 3, que tenham caráter internacional e digam respeito:

i) à identidade, paradeiro e atividades de pessoas supostamente implicadas em delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1 do artigo 3;

ii) à movimentação do produto ou dos bens derivados da prática desses delitos;

iii) no movimento de entorpecentes, de substâncias psicotrópicas, substâncias que fiquram no Quadro I e no Quadro II desta Convenção e instrumentos utilizados ou destinados a serem utilizados na prática desses delitos;

c) quando for oportuno, e sempre que não contravenha o disposto no direito interno, criar equipes conjuntas, levando em consideração a necessidade de proteger a segurança das pessoas e das operações, para dar cumprimento ao disposto neste parágrafo. Os funcionários de qualquer uma das Partes, que integrem as equipes, atuarão de acordo com a autorização das autoridades competentes da parte em cujo território se realizará a operação. Em todos os casos, as Partes em questão velarão para que seja plenamente respeitada a soberania da Parte em cujo território se realizará a operação;

d) proporcionar, quando corresponda, quantidades necessárias de substâncias para análise ou procedimentos de investigação;

e) facilitar uma coordenação eficaz entre seus organismos e serviços competentes e promover intercâmbio de pessoal e de outros técnicos, inclusive destacando funcionários de interligação.

2. Cada Parte, quando necessário, iniciará, desenvolverá ou aperfeiçoará programas específicos de treinamento destinados ao seu pessoal de detecção e repressão, inclusive ao pessoal aduaneiro, encarregado de suprimir os delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3 Em particular, os programas se referirão a:

a) métodos utilizados para detecção e supressão dos delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3;

b) rotas e técnicas utilizadas por pessoas supostamente implicadas em delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3, especialmente nos estados de trânsito, e medidas adequadas para controlar sua utilização;

c) o monitoramento da exportação e importação de entorpecentes, substâncias psicotrópicas e substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II;

d) detecção e monitoramento da movimentação do produto e dos bens derivados de delitos estabeleicos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3, dos entorpecentesm substâncias psicotrópicas e substâncias que figuram no

Quadro I e no Quadro II, e dos instrumentos utilizados ou que se pretende utilizar para praticar os delitos;

e) os métodos utilizados para a transferência, a ocultação e o encobrimento do produto, dos bens e dos instrumentos em questão;

f) a coleta de evidência;

g) as técnicas de fiscalização em zonas e portos livres;

h) as técnicas modernas de detecção e repressão.

3. As partes assistir-se-ão mutuamente no planejamento e na execução de programas de pesquisa e treinamento usados para fazer o intercâmbio de conhecimentos nas áreas a que faz referência o parágrafo 2 deste artigo e, para esse fim, deverão também, quando necessário, recorrer a conferências e seminários regionais e internacionais, a fim de promover a cooperação e estimular o exame dos problemas de interesse comum, incluídos, especialmente, os problemas e necessidades especiais do estado de trânsito.

ARTIGO 10

Cooperação internacional e assistência aos estados de trânsito

Trânsito

1. As Partes cooperarão diretamente ou por meio das organizações internacionais ou regionais competentes, para prestar assistência e apoio aos estados de trânsito e, em particular, aos países em desenvolvimento que necessitem da assistência e do apoio em questão, na medida do possível, mediante programas de cooperação técnica para impedir a entrada e o trânsito ilícito, assim como para outras atividades conexas.

2. As Partes poderão convir, diretamente ou por meio das organizações internacionais ou regionais competentes, em proporcionar assistência financeira aos estados de trânsito em questão, com a finalidade de aumentar e fortalecer a infra-estrutura de que necessitam para a fiscalização e a prevenção eficaz do tráfico ilícito.

3. As Partes poderão celebrar acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais para aumentar a eficácia da cooperação internacional prevista neste artigo e poderão levar em consideração a possibilidade de concluir acordos financeiros a esse respeito.

ARTIGO 11

Entrega Vigiada

1. Se os princípios fundamentais dos respectivos ordenamentos jurídicos internos o permitirem, as Partes adotarão as medidas necessárias, dentro de suas possibilidades, para que se possa recorrer, de forma adequada, no plano internacional, à entrega vigiada, com base nos acordos e ajustes mutuamente negociados, com a finalidade de descobrir as pessoas implicadas em delitos estabelecidos de acordo com parágrafo 1 do artigo 3 e de encetar ações legais contra estes.

2. As decisões de recorrer à entrega vigiada serão adotadas, caso a caso, e poderão, quando necessário, levar em conta ajustes financeiros e entendimentos relativos ao exercício de sua competência pelas Partes interessadas.

3. As remessas ilícitas, cuja entrega vigiada tenha sido negociada poderão, com o consentimento das Partes interessadas, ser interceptadas e autorizadas a prosseguir intactas ou tendo sido retirado ou subtraído, total ou parcialmente os entorpecentes ou substâncias psicotrópicas que continham.

ARTIGO 12

Substâncias utilizadas com freqüência
Na fabricação ilícita de entorpecentes
e de substâncias psicotrípicas

1. As Partes adotarão as medidas que julguem adequadas para evitar o desvio das substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II, utilizadas na fabricação ilícita e entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e cooperar entre si para este fim.

2. Se uma Parte, ou a Junta, possuir dados que, a seu juízo, possam requerer a inclusão de uma substância no Quadro I ou no Quadro II, esta notificará o Secretário-Geral e lhe dará acesso aos dados em que foi fundamentada a notificação. O procedimento descrito no parágrafo 2 a 7 deste artigo, também se aplicará quando uma das Partes, ou a Junta, possuir informações que justifiquem suprimir uma substância do quadro I ou do Quadro II ou transferir uma substância de um Quadro para o outro.

3. O Secretário-Geral comunicará essa notificação e os dados que considerar pertinentes às Partes, à Comissão e, quando a notificação procede de uma das Partes, à Junta. As Partes comunicarão, ao Secretário-Geral, suas observações sobre a notificação e toda informação complementar que possa auxiliar à Junta na elaboração de um julgamento e, à Comissão, na adoção de uma decisão.

4. Se a Junta, levando em consideração a magnitude, importância e diversidado do uso lícito dessa substância, e a possibilidade e a facilidade do uso de substância substitutiva tanto para o uso lícito quanto para a fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas, comprovar:

a) que a substância se emprega com freqüência na fabricação ilícita de um entorpecente ou de uma substância psicotrópica;

b) que o volume e a magnitude da fabricação ilícita de um entorpecente ou de uma substância psicotrópica crie grandes problemas sanitários ou sociais, que justifique a adoção de medidas no plano internacional;

c) comunicará à Comissão um parecer sobre a substância, no qual se assinala o efeito que sua incorporação ao Quadro I ou ao Quadro II teria, tanto sobre seu uso lícito quanto sobre sua fabricação ilícita, junto com recomendações sobre as medidas de vigilância que, nesse caso, sejam adequadas à luz daquele parecer.

5. a) A Comissão, levando em conta as observações apresentadas pelas Partes e as observações e recomendações da Junta, cujo parecer será determinante no plano científico e levando também em devida consideração quaisquer outros fatores pertinentes, poderá decidir, por maioria de dois terços de seus membros, incorporar uma substância ao Quadro I ou ao Quadro II.

6. Toda decisão que a Comissão tomar, de acordo com este artigo, será comunicada pelo Secretário-Geral a todos os estados e outras entidades que sejam parte desta Convenção ou, que possam vir a sê-lo, bem como à Junta. Assim, uma decisão surtirá pleno efeito, para cada uma das Partes, 180 dias após a data da comunicação.

7. **a)** As decisões da Comissão, adotadas de acordo com o presente artigo, estarão sujeitas a revisão pelo Conselho, quando solicitado por qualquer uma das Partes, dentro de um prazo de 180 dias, contados a partir da data da notificação da decisão. A solicitação de revisão será apresentada ao Secretário-Geral, junto com toda informação pertinente que a instrui.

b) O Secretário-Geral transmitirá cópias da solicitação de revisão e de informação pertinente à Comissão, à Junta e a todas as Partes, convidando-as a apresentar suas observações, dentro do prazo de 90 dias. Todas as observações recebidas serão comunicadas ao Conselho para que sejam por ele examinadas.

c) O Conselho poderá confirmar ou revogar a decisão da Comissão. A notificação da decisão do Conselho será transmitida não só a todos os estados e outras entidades que sejam Partes desta Convenção ou que possam vir a sê-lo, mas também, à Comissão e à Junta.

8. **a)** Sem prejuízo das disposições de caráter geral contidas no parágrafo 1 do presente artigo e do disposto na Convenção de 1961, em sua forma emendada, e na Convenção de 1971, as Partes tomarão as medidas que julgarem oportunas para controlar a fabricação e a distribuição das substâncias que figuram nos Quadros I e II, realizadas em seu território.

b) Com esse propósito, as Partes poderão:

i) exercer vigilância sobre todas as pessoas e empresas que se dediquem à fabricação ou à distribuição das substâncias em questão;

ii) controlar, mediante licenças, o estabelecimento e os locais em que se fabricam ou se fazem as distribuições em questão;

iii) exigir que os licenciados obtenham autorização para efetuar as operações necessárias;

iv) impedir os fabricantes e distribuidores de acumularem quantidades dessas substâncias em excesso do que foi solicitado para o desempenho normal das atividades comerciais e das condições prevalecentes no mercado.

9. Cada Parte adotará, com respeito às substâncias psicotrópicas inscritas no Quadro I e no Quadro II, as seguintes medidas:

a) estabelecer e manter um sistema para controlar o comércio internacional de substâncias que figuram no Quadro I e no Quadro II a fim de facilitar o descobrimento de operações supeitas. Aqueles sistemas de controle deverão ser aplicados em estreita cooperação com os fabricantes, importadores e exportadores, atacadistas e varejistas, que deverão informar as autoridades competentes sobre pedidos e operações suspeitas,

b) dispor sobre o confisco de qualquer substância que figure no Quadro I ou no Quadro II, se existirem provas suficientes de que será utilizada para a fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas;

c) notificar, o quanto antes, as autoridades e serviços competentes das Partes interessadas se existem razões para se presumir que a importação ou a exportação ou o trânsito de uma substância que figure no Quadro I ou no Quadro II se destina à fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas, facilitando, em particular, acesso à informação sobre os meios de pagamento ou quaisquer outros elementos essenciais em que se fundamenta aquela presunção;

d) exigir que as importações e as exportações estejam corretamente etiquetadas e documentadas. Os documentos comerciais, tais como faturas, manifestos de carga, documentos aduaneiros e de transporte e outros documentos relativos ao despacho, deverão conter nomes, tal como figuram no Quadro I ou no Quadro II, das substâncias importadas ou exportadas, a quantidade que se importa ou exporta, o nome e o endereço do exportador, importador e, quando possível, do consignatário;

e) velar para que os documentos mencionados no inciso **d)** sejam conservados por, pelo menos, dois anos e postos à disposição das autoridades competentes para inspeção.

10. **a)** Além do disposto no parágrafo 9 e da petição da Parte interessada, dirigida ao Secretário-Geral, cada Parte, de cujo território se exportará uma das substâncias que figuram no Quadro I velará para que, antes da exportação, suas autoridades competentes comuniquem a seguinte informação às autoridades competentes do país importador:

i) o nome e endereço do exportador, do importador, quando possível, do consignatário;

ii) o nome da substância que figura no Quadro I;

iii) a quantidade da substância a ser exportada;

iv) o ponto de entrada e data prevista do envio;

v) qualquer outra informação acordada mutuamente pelas partes.

b) As Partes poderão adotar medidas de fiscalização mais estritas ou rigorosas que as previstas no presente parágrafo se, a seu juízo, tais medidas são convenientes ou necessárias.

11. Quando uma Parte fornecer informação à outra, de acordo com o disposto nos parágrafos 9 e 10 deste artigo, poderá exigir que a Parte que a recebe respeite o caráter confidencial dos segredos industriais, empresariais, comerciais ou profissionais ou dos processos industriais que contenham.

12. Cada Parte apresentará anualmente à Junta, na forma e modo que esta estabelecer e nos formulários que esta distribuir, informações sobre:

a) as quantidades confiscadas das substâncias inscritas no Quadro I o no Quadro II e, quando conhecida, sua origem;

b) qualquer substância não inscrita no Quadro I ou Quadro II, mas cuja utilização na fabricação ilícita de entorpecentes ou de substâncias psicotrópicas é conhecida e que, a juízo dessa Parte, seja considerada o bastante importante para que seja trazida à atenção da Junta;

c) os metódos de desvio e fabricação ilícita.

13. A Junta informará anualmente à Comissão sobre a aplicação deste artigo, e a Comissão examinará periodicamente a idoneidade e a pertinência do Quadro I e do Quadro II.

14. As disposições deste artigo não se aplicarão nem aos preparados farmacêuticos, nem aos preparados que contenham substâncias que figuram no Quadro I ou no Quadro II e que estejam compostas de forma tal que essas substâncias não possam ser empregadas ou facilmente recuperadas pelos meios de fácil aplicação.

ARTIGO 13

Materiais e equipamentos

As partes adotarão as medidas que julguem adequadas e cooperarão entre si para impedir o comercio e desvio

de materiais e equipamentos destinados à produção ou fabricação ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

ARTIGO 14

Medidas para erradicar o cultivo ilícito de plantas das quais se extraem entorpecentes e para eliminar a demanda ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas

1. Qualquer medida adotada pelas Partes em virtude da aplicação desta Convenção não será menos estrita que as normas aplicáveis à erradicação do cultivo ilícito de plantas que contenham entorpecentes e substâncias psicotrópicas e a eliminação da demanda ilítica de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas conforme o disposto na Convenção de 1961, na Convenção de 1961, em sua forma emendada, e no Convênio de 1971.

2. Cada uma das Partes adotará medidas adequadas para evitar o cultivo ilícito das plantas que contenham entorpecentes ou substâncias psicotrópicas, tais como as sementes de ópio, os arbustos de coca e as plantas de cannabis, assim como para erradicar aquelas que são ilicitamente cultivadas em seu território. As medidas adotadas deverão respeitar os direitos humanos fundamentais e levarão em devida consideração, não só os usos tradicionais lícitos, onde exista evidência histórica sobre o assunto, senão também a proteção do meio ambiente.

3. **a)** As Partes poderão cooperar para aumentar a eficiência dos esforços de erradicação. Essa cooperação poderá compreender, **inter alia,** apoio, quando proceder, ao desenvolvimento rural integrado que tende a oferecer soluções substitutivas e economicamente viáveis ao cultivo ilícito. Fatores como acesso no mercado, disponibilidade de recursos e condições sócio-econômicas urgentes deverão ser ponderados antes de implementar aqueles programas. As Partes poderão chegar a acordos sobre quaisquer outras medidas adequadas de cooperação.

b) As Partes facilitarão também o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas e a realização de pesquisas para a erradicação.

c) Quando tenham fronteiras comuns, as Partes se empenharão em cooperar em programas de erradicação nas respectivas zonas situadas ao longo daquelas fronteiras.

4. As Partes adotarão medidas adequadas que tenderão a suprimir ou reduzir a demanda ilícita de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas com vistas a diminuir o sofrimento humano e eliminar os incentivos financeiros do tráfico ilícito. Aquelas medidas poderão fundamentar-se, **inter alia,** em recomendação das Nações Unidas, tais como a Organização Mundial da Saúde e outras organizações internacionais competentes e, no Plano Amplo e Multidisciplinário aprovado pela Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e o Tráfico Ilícito de Drogas, celebrado em 1987, na medida em que se relacione com os esforços das organizações governamentais e não-governamentais e de entidades privadas no âmbito da prevenção, tratamento e reabilitação. As Partes poderão negociar acordos ou ajustes bilaterais ou multilaterais que tendem a eliminar ou reduzir a demanda ilítica de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

5. As Partes poderão também adotar as medidas necessárias para que os entorpecentes, as substâncias psicotrópicas e outras substâncias inscritas no Quadro I e no Quadro II, que tenham sido retidas ou confiscadas, sejam prontamente destruídas ou utilizadas de acordo com a lei e para que as quantidades necessárias e devidamente certificadas dessas substâncias sejam admissíveis como evidência.

ARTIGO 15

Transportadores comerciais

1. As Partes adotarão medidas adequadas a fim de garantir que, os meios de transporte utilizados por transportadores comerciais, não o sejam para cometer delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3; entre essas medidas poderão figurar arranjos especiais como ou transportadores comerciais.

2. Cada Parte exigirá dos transportadores comerciais precauções razoáveis a fim de impedir que seus meios de transporte sejam utilizados para cometer delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3. Entre essas precauções poderão figurar as seguintes:

a) quando a sede do transportador comercial encontra-se no território da Parte em questão:

i) treinamento de pessoal para identificar pessoas ou remessas suspeitas;

ii) estímulo à integridade moral do pessoal;

b) quando o transportador comercial desenvolve atividades no território da Parte em questão:

i) apresentação adiantada, quando possível, dos manifestos de carga:

ii) utilização de containers com selos invioláveis e individualmente verificáveis;

iii) informar, sem demora, denúncia, às autoridades competentes, de qualquer circunstância suspeita que possa estar relacionada com a prática de delitos estabelecidos de acordo com o parágrafo 1 do artigo 3.

3. Cada Parte procurará garantir nos pontos de entrada e saída e em outras áreas de controle, a cooperação entre transportadores e autoridades competentes a fim de impedir o acesso não autorizado aos meios de transporte e à carga e que apliquem as medidas de segurança adequadas.

ARTIGO 16

Documentos comerciais e etiquetas de exportação

1. Cada Parte exigirá que as exportações lícitas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas estejam devidamente documentadas. Além dos requisitos de documentação, previstos no artigo 31 da Convenção de 1961, no artigo 31 da Convenção de 1961, em sua forma emendada, e no artigo 12 do Convênio de 1971, os documentos comerciais, tais como faturas, manifestos de carga, documentos aduaneiros e de transporte e outros documentos relativos ao envio, deverão indicar o nome dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas que são exportados, tal como figuram nas listas correspondentes da Convenção de 1961, da Convenção de 1961, em sua forma emendada, e do Convênio de 1971, assim como a quantidade exportada e o nome e endereço do exportador, importador e, quando possível, do consignatário.

2. Cada Parte exigirá que as remessas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas exportadas não estejam incorretamente etiquetadas.

ARTIGO 17

Tráfico ilícito por mar

1. As Partes cooperarão, de todas as maneiras possíveis, para eliminar o tráfico ilícito por mar, de acordo com o estabelecio no direito internacional do mar.

2. Toda Parte que tenha motivos razoáveis para suspeitar que uma nave com seu pavilhão, ou que não traga nenhum, ou que não tenha registro, esteja sendo utilizada para o tráfico ilícito, poderá solicitar a assistência de outras Partes, para pôr fim a essa utilização. As Partes das quais se solicita assistência a prestarão dentre os meios de que dispõem.

3. Toda Parte que tenha motivos razoáveis para suspeitar que uma nave esteja exercendo liberdade de navegação, conforme o direito internacional, e que traga o pavilhão ou tenha registro em outra Parte, e que esteja sendo utilizada para o tráfico ilícito, poderá notificá-lo ao estado-pavilhão e solicitar que confirme o registro; se confirmado, poderá solicitar-lhe autorização para adotar medidas adequadas quanto à nave.

4. De acordo com o parágrafo 3 ou com os tratados vigentes entre as Partes, ou com qualquer outro acordo ou ajuste que tenha sido concluído entre elas, o estado-pavilhão poderá autorizar o Estado requerente, entre outras coisas, a:

a) abordar o navio;

b) inspecionar o navio;

c) se provas que impliquem em tráfico ilícito forem descobertas, adotar medidas adequadas com respeito ao navio, às pessoas e à carga que se encontrem a bordo.

5. Quando se adota uma medida em conformidade com este artigo, as Partes interessadas levarão devidamente em conta a necessidade de não colocar em perigo a segurança da vida no mar e a da carga e de não prejudicar os interesses comerciais e jurídicos do estado-pavilhão ou de qualquer outro estado interessado.

6. O estado-pavilhão poderá, em consonância com suas obrigações, previstas no parágrafo 1, do presente artigo submeter sua autorização a condições que serão acordadas entre o estado em questão e a Parte requerente, incluindo as condições referentes à responsabilidade.

7. Para o efeito dos parágrafos 3 e 4 deste artigo, as Partes responderão com presteza ás solicitações de outras Partes de que se averigue se um navio, que traz seu pavilhão, está autorizado a fazê-lo, assim como às solicitações de autorização que forem feitas de acordo com o parágrafo 3. Cada estado, no momento em que fizer Parte desta Convenção, indicará uma ou, caso necessário, várias autoridades que se encarregarão de receber as solicitações em questão e de responder a elas. Essa indicação será divulgada por intermédio do Secretário-Geral, a todas as demais Partes, dentro do mês que se seguir à designação.

8. A Parte que tiver adotado qualquer uma das medidas previstas no presente artigo, informará prontamente o estado-pavilhão sobre os resultados dessa medida.

9. As Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou ajustes bilaterais e regionais para levar a cabo as disposições deste artigo ou torná-las mais eficazes.

10. As medidas que se adotam em cumprimento do parágrafo 4 deste artigo, somente serão aplicadas por navios de guerra ou aviões militares, ou por outros navios ou aviões que tenham sinais claros e que sejam identificáveis como navios ou aviões a serviço de um governo e que estejam autorizados a cumprir aquela finalidade.

11. Toda medida adotada de acordo com este artigo levará em devida consideração a necessidade de não intervir no exercício da jurisdição dos estados ribeirinhos ou afetar seus direitos ou obrigações, em consonância com o Direito Internacional do Mar.

ARTIGO 18

Zonas e portos livres

1. As Partes, a fim de eliminar, nas zonas e portos livres, o tráfico ilícito de entorpecentes, substâncias psicotrópicas inscritas no Quadro I e II, adotarão medidas não menos estritas que as aplicadas em outras partes de seu território.

2. As Partes procurarão:

a) controlar o movimento de bens e pessoas nas zonas e portos livres, para o que facultarão as autoridades a inspecionar as cargas e as naves na chegada e na partida, incluídas as embarcações de recreio e barcos pesqueiros, assim como aviões e veículos e, quando proceder, a revistar os membros da tripulação, os passageiros e as respectivas bagagens;

b) estabelecer e manter um sistema para descobrir as remessas suspeitas de conter entorpecentes, substâncias psicotrópicas e substâncias inscritas nos Quadros I e II, que entrem ou saiam das zonas em questão;

c) estabelecer e manter sistemas de vigilância nas zonas do porto, nas docas, nos aeroportos e nos pontos de controle de fronteiras das zonas e portos livres.

ARTIGO 19

Utilização dos serviços postais

1. As Partes, de acordo com suas obrigações oriundas das Convenções da União Postal Universal, e de acordo com os princípios fundamentais de seus respectivos ordenamentos jurídicos internos, adotarão medidas e cooperarão entre si a fim de suprimir a utilização dos serviços postais para o tráfico ilícito.

2. As medidas a que se refere o parágrafo 1 do presente artigo incluirão, em particular:

a) medidas coordenadas e orientadas para prevenir e reprimir a utilização dos serviços postais para o tráfico ilítico;

b) a introdução e manutenção, por pessoal de detecção e repressão competente, de tecnicas de pesquisa e controle direcionados para detectar as remessas postais com conteúdo ilícito de entorpecentes, de substâncias psicotrópicas e substâncias incluídas nos Quadros I e II;

c) medidas legislativas que permitam recorrer a meios adequados a fim de assegurar as provas necessárias para iniciar procedimentos jurídicos.

ARTIGO 20

Informação a ser fornecida pelas Partes

1. As Partes fornecerão, por intermédio do Secretário-Geral, informação à Comissão sobre o funcionamento desta Convenção em seus territórios e, em particular:

a) texto das leis e regulamentos promulgados para dar efeito à Convenção;

b) pormenores dos casos de tráfico ilícito dentro de sua juridisção, que julguem importantes, pelas novas tendências que revelam, as quantidades em questão, a procedência das substâncias ou os métodos utilizados por pessoas que se dedicam ao tráfico ilícito.

2. As Partes facilitarão o acesso à informação do modo o na data em que a Comissão o solicitar.

ARTIGO 21

Funções da Comissão

1. A Comissão está autorizada a considerar quaisquer questões relacionadas com os objetivos desta Convenção e, em particular:

a) a Comissão examinará o andamento da presente Convenção, com base nas informações apresentadas pelas Partes, de acordo com o artigo 20;

b) a comissão poderá fazer sugestões e recomendações de caráter geral com base no exame das informações recebidas das Partes;

c) a Comissão poderá levar à atenção da Junta qualquer questão que tenha relação a mesma;

d) a Comissão tomará as medidas que julgar adequadas sobre qualquer questão que lhe tenha sido remetida pela Junta, de acordo com o inciso b) do parágrafo 1 do artigo 23;

e) a Comissão, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 12, poderá emendar o Quadro I e o Quadro II;

f) a Comissão poderá levar à atenção dos Estados não-Partes as decisões e recomendações que adote em cumprimento à presente Convenção, a fim de que examinem a possibilidade de tomar medidas cabíveis.

ARTIGO 22

Funções da Junta

1. Sem prejuízo das funções da Comissão previstas no artigo 21 e sem prejuízo das funções da Junta e da Comissão, previstas na Convenção de 1961, na Convenção de 1961, em sua forma emendada, e no Convênio de 1971:

a) se, com base no exame da informação à disposição dela, do Secretário-geral, ou da Comissão, ou da Informação comunicada pelos órgãos das Nações Unidas, a Junta tiver motivos para crer que os objetivos desta Convenção não são cumpridos em assuntos de sua competência, a Junta poderá convidar uma ou mais Partes a fornecer toda informação pertinente:

b) Com respeito aos artigos 12, 13 e 16:

i) uma vez cumprindo o trâmite assinaldo no inciso a) deste artigo, a Junta poderá, se julgar necessário, pedir à Parte interessada que adote medidas corretivas que as circunstâncias aconselham para o cumprimento do disposto nos artigos 12, 13 e 16;

ii) antes de tomar qualquer medida, conforme o subitem iii) infra, a Junta tratará confidencialmente suas comunicações com Parte a interessada de acordo com os subitens anteriores;

iii) se a Junta considerar que a Parte interessada não tenha adotado as medidas corretivas conforme solicitado, de acordo com este subitem, poderá levar o assunto à atenção das Partes, do Conselho e da Comissão. Qualquer relatório publicado pela Junta, de acordo com este subitem, incluirá também as opiniões da Parte interessada se esta assim o solicitar.

2. Toda parte interessada será convidada para ser representada nas reuniões da Junta, na qual se examinará, de acordo com este artigo, uma questão que a afete diretamente.

3. No caso de uma decisão da Junta, adotada em virtude deste artigo, não ser unânime, deixar-se-á constância das opiniões da minoria.

4. As decisões da Junta, de acordo com este artigo, tomar-se-ão pela maioria dos dois terços do número total de membros da Junta.

5. No desempenho de suas funções, de acordo com inciso a) do parágrafo deste artigo, a Junta protegerá o caráter confidencial de toda informação que lhe seja dada.

6. A responsabilidade da Junta, em virtude deste artigo, não se aplicará para o cumprimento de trabalhos ou acordos celebrados entre as Partes, de acordo com o disposto na presente Convenção.

7. O disposto neste artigo não se aplicará as controvérsias entre as Partes, mencionadas nas disposições do artigo 32.

ARTIGO 23

Informação da Junta

1. A Junta preparará um relatório anual sobre seus trabalhos, contendo uma análise da informação a seu dispor e, nos casos adequados, uma relação das explicações, se existirem, fornecidos pelas Partes ou por elas solicitadas, junto com quaisquer observações e recomendações que a Junta deseje formular. A Junta poderá preparar os relatórios adicionais que considerar necessários. Os relatórios serão apresentados ao Conselho, por intermédio da Comissão, que poderá fazer as observações que julgar convenientes.

2. Os relatórios da Junta serão transmitidos às Partes e posteriormente publicadas pelo Secretário-geral. As partes permitirão sua distribuição, sem restrições.

ARTIGO 24

Aplicações de medidas mais estritas que as estabelecidas pela presente Convenção

As Partes poderão adotar medidas mais estritas ou rigorosas que as previstas na presente Convenção se, a seu juízo, tais medidas são convenientes ou necessárias para impedir ou eliminar o tráfico ilícito.

ARTIGO 25

Efeito não-derrogatório com respeito a direitos e obrigações convencionais anteriores

As disposições desta Convenção não derrogam os direitos e obrigações que incumbem às Partes desta Convenção, em virtude da Convenção de 1961, a Convenção de 1961, em sua forma emendada, e o Convênio de 1971.

ARTIGO 26

Assinatura

Esta Convenção estará aberta a partir do dia 20 de dezembro de 1988 até o dia 28 de fevereiro de 1989, no escritório das Nações Unidas em Viena, e depois até o dia 20 de dezembro de 1989, na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque para assinaturas:

a) de todos os Estados;

b) da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia;

c) das organizações regionais de integração econômica que sejam competentes para negociar, concluir e aplicar acordos internacionais sobre questões reguladas por esta Convenção, sendo aplicáveis às organizações em questão, dentro dos limites de sua competência, as referências que são feitas às Partes, aos Estados e aos serviços nacionais desta Convenção.

ARTIGO 27
Ratificação, aceitação, aprovação ou ato de confirmação formal

1. Esta convenção estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados e pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia, e aos atos de confirmação formal pelas organizações regionais de integração econômica, mencionadas no inciso c) do artigo 26. Os instrumentos da ratificação, aceitação ou aprovação e os intrumentos relativos aos atos de confirmação formal serão depositados junto ao Secretário-geral.

2. Em seus intrumentos de confirmação legal, as organizações regionais de integração econômica declararão o alcance de sua competência com respeito às questões regidas pela presente Convenção. Aquelas organizações comunicarão, também, ao Secretário-geral, qualquer modificação do alcance de sua competência no que diz respeito às questões regidas pela presente Convenção.

ARTIGO 28
Adesão

1. Esta Convenção ficará aberta a adesões de todos os Estados, da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia e das organizações regionais de integração econômioca, mencionadas no inciso c) do artigo 26. A adesão se efetivará mediante o depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-geral.

2. Em seus instrumentos de adesão, as organizações regionais de integração econômica declararão o alcance de sua competência no que diz respeito a questões regidas por esta Convenção.

ARTIGO 29
Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no nonagésio dia seguinte à data em que tenha sido depositado junto ao Secretário-geral, o vigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão pelos Estados ou pela Namíbia representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia.

2. Para cada Estado ou para a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para Namíbia, que ratifique, aceite ou aprove a presente Convenção, ou ela adira, depois de ter-se depositado o vigésimo instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão, esta Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data em que aquele Estado ou a Namíbia tiver depositado o instrumento de ratificação, aceitação, aprovação do ou adesão.

3. Para cada organização regional de integração econômica, mencionada no inciso c) do artigo 26, que depositar um instrumento relativo a um ato de confirmação formal ou um instrumento de adesão, a presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data em que tiver sido efetuado o depósito, ou na data em que esta Convenção entrar em vigor, conforme o parágrafo 1 do presente artigo, se esta ultima for posterior.

ARTIGO 30
Denúncia

1. Cada Parte poderá, a qualquer momento, denunciar esta Convenção mediante notificação escrita, dirigida ao Secretário-geral.

2. A denúncia surtirá efeito para a Parte interessada um ano após em que a notificação tenha sido recebido pelo Secretário-geral.

ARTIGO 31
Emendas

1. Qualque Parte poderá propor uma emenda à presente Convenção. A parte em questão comunicará o texto de qualquer emenda assim proposta, e os motivos da mesma, ao Secretário geral que, por sua vez, comunicará a emenda proposta às demais Partes, às quais perguntará se aceitam. Caso a proposta de emenda, assim, distribuída, não tenha sido recusada por nenhuma das Partes dentro dos vinte e quatro meses seguintes a sua notificação, a emenda será considerada aceita, entrará em vigor, com respeito a cada Parte, noventa dias depois que essa Parte tenha depositado, junto ao Secretário-geral, um instrumento no qual expresse seu consentimento em ficar obrigada a essa emenda.

2. Quando uma proposta de emenda for recusada por uma das Partes, o Secretário-geral consultará as Partes e, se a maioria delas assim solicitar, submeterá a questão, junto com qualquer observação que tenha sido formulada pelas Partes, à consideração do Conselho, que poderá decidir pela convocação de uma conferência, de acordo com o parágrafo 4 do artigo 62 da Carta das Nações Unidas. As emendas que resultarem dessa Conferência serão incorporadas a um Protocolo de Modificação. O consentimento em ficar vinculadas pelo Protocolo deverá ser expressamente notificado ao Secretário-geral.

ARTIGO 32
Solução das contravérsias

1. Em caso de controvérsia sobre a interpretação ou a aplicação desta Convenção entre um ou mais Partes, estas se consultarão, com o fim de resolvê-la por vias de negociação, pesquisa, mediação, conciliação, arbitragem, recurso a organismos regionais, procedimento jurídico ou outros meios pacíficos que elegerem.

2. Toda controvérsia dessa índole, que não tenha sido resolvida, na forma prescrita no parágrafo 1 do presente artigo, será submetida, por petição de qualquer um dos Estados Parts na controvérsia, à decisão da Corte Internacional de Justiça.

3. SE uma das organizações regionais de integração econômica, mencionadas no inciso c) do artigo 26, é parte em controvérsia que não tenha sido resolvida na forma prevista no parágrafo 1 do presente artigo, poderá, por intermédio de um Estado Membro das Nações Unidas, pedir ao Concelho que solicito uma opinião consultibva à corte Internacional de Justiça, de acordo com o artigo 654 do Estatuto da Corte, opinião esta que será considerada decisiva.

4. Todo Estado, no momento da assinatura ou ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção ou de sua adesão à mesma, ou toda organização regional de integração econômica, no momento da assinatura ou do depósito de um ato de confirmação formal ou de adesão, poderá declarar que não se considera obrigado pelos parágrafos 2 e 3 deste artigo. As demais Partes não estarão obrigadas pelos parágrafos 2 e 3 deste artigo perante nenhuma das Partes que tenha feito a declaração em questão.

5. Toda Parte que tenha feito a declaração prevista no parágrafo 4 do presente artigo, poderá retirá-la a qualquer momento, mediante notificação ao Secretário-geral.

ARTIGO 33
Textos autênticos

Os textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo da presente Convenção são igualmente autênticos.

ARTIGO 34
Depositário

O Secretário-geral será o depositário da presente convenção.

Em testemunho do qual os abaixo assinados, devidamente autorizados para tanto, firmaram a presente Convenção.

Feito em ciena, em um único original, no dia vinte de dezembro de mil novencentos e oitenta e oito.

ANEXO

Quadro I

Efedrina
Ergometrina
Ergotamina
Ácido Lisérgico
1-fenil-2-propanona
Pseudoefedrina

Os sais das substâncias no presente quadro, desde que a existência dos sais em questão seja possivel.

Quadro II

Anidrido acético
Acetona
Ácido Antranílico
Éter etílico
Ácido Fenilacético
Piperidina

Os sais das substâncias listados no presente quadro, desde que a existência dos sais em questão seja possivel.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO 163, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Radiodifusão Broto da Serra Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides.**

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1991

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 123.400.000 LFTP, com vencimento em junho de 1991.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 8º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 84% (oitenta e quatro por cento) das 123.400.000 (cento e vinte e três milhões e quatrocentas mil) LFTP, com vencimento em junho de 1991.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 16% (dezesseis por cento), consoante pactuado no memorando de entendimento, de 19 de março de 1991, firmado pelo referido estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

b) modalidade :nominativa-transferível;
c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
d) prazo: até 1.825 dias;
e) valor nominal: Cr$1,00;
f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade
15-6-91	123.400.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
17-6-91	15-6-96	521.825	17-6-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;
i) autorização legislativa: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, Decretos nºs 29.526 e 30.261, de 18 de janeiro de 1989 e 16 de agosto de 1989, respectivamente, e Resolução nº 5, de 19 de janeiro de 1989, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**,Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1991

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 87, de1989.

Art. 1º Os Anexos I e II da Resolução nº 87, de 1989, ficam alterados na forma dos Anexos I e II desta resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ANEXO I

Situação Anterior	Situação Proposta
Cargos/Empregos de Nível Superior	
Técnico Legislativo Taquígrafo Legislativo Inspetor de Segurança Legislativa Adjunto Legislativo Médico Enfermeiro Técnico em Reabilitação Psicólogo Farmacêutico Odontólogo Engenheiro Arquiteto Técnico em Administração Contador Estatístico Assistente Social Técnico em Comunicação Social Bibliotecário Técnico em Legislação e Orçamento Sociólogo Tradutor e Intérprete	Analista Legislativo

Situação Anterior	Situação Proposta
Cargos/Empregos de Nível Médio (2º Grau)	
Assistente legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Agente de Telecomunicações e Eletricidade Agente de Telecomunicações e Eletrônica Agente de Segurança Legislativa Agente de Transporte Legislativo Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Artífice de Mecânica Artífice de Eletricidade e Comunicação Artífice de Carpintaria e Marcenaria Assistente de Plenários	Técnico Legislativo
Situação Anterior	**Situação Proposta**
Cargos/Empregos de Nível Básico (1º Grau)	
Agente de Portaria Telefonista	Auxiliar Legislativo

ANEXO II

Categoria Funcional	Ref.	Padrão	Classe	Denominação
Técnico Legislativo Taquígrafo Legislativo Insp. de Segurança Legisl. Adjunto Legislativo	NS-25 NS-24 NS-23	III II I	Especial	Analista Legislativo Áreas de Especialização - Processo Legislativo - Administração - Taquigrafia - Segurança - Médico-odontólogo - Contabilidade - Engenharia - Arquitetura - Biblioteconomia - Psicologia - Assistência Social - Estatística - Comunicação Social - Orçamento Público - Sociologia – Outras Áreas
Médico Enfermeiro Técnico em Reabilitação Psicólogo Farmacêutico Odontológo Engenheiro Arquiteto Técnico em Administração	NS-22 NS-21 NS-20 NS-19 NS-18 NS-17	VI V IV III II I	1ª	
Contador Estatístico Assistente Social Téc. em Comunicação Social Bibliotecário Tec. em Leg. e Orçamento Sociólogo Tradutor e Interprete	NS-16 NS-15 NS-14 NS-13 NS-12 NS-11	VI V IV III II I	2ª	
	NS-10 NS-9 NS-8 NS-1 a 7	IV III II I	3ª	

Categoria Funcional	Ref.	Padrão	Classe	Denominação
Assistente de Plenários Assistente Legislativo Agente Administrativo Datilógrafo Auxiliar de Enfermagem Téc. em Elet. e Telec.	 NM 31-35 NM 26-30 NM 21-25	 III II I	Especial	Técnico Legislativo Áreas de Especialização - Processo Legislativo - Transportes
Agente de Tel. e Elet. Agente de Tel. e Eletrônica Agente de Seg. Legislativa Agente de Transp. Legislativo * Art. Estrut. Obras e Metalurg. * Artífice de Mecânica * Art. Elet. e Comunicação * Art. Carp. e Marcenaria	NM 16-20 NM 11-15 NM 6-10 NM 1- 5 NM 01-05	IV III II I I	1ª	- Administração - Enfermagem - Eletrônica - Telecomunicação - Artesanato - Segurança - Outras áreas
Agente de Portaria Telefonista ** Artífices	NM 31-35 NM 26-30 NM 21-25 NM 16-20	IV III II I	2ª	Auxiliar Legislativo Áreas de Especialização - Telefonia - Portaria
	NM 11-15 NM 6-10 NM 1- 5	III II I	3ª	- Outras áreas

* Classes: Especial, Mestre, Contramestre e Artífice especializado.

** Classe "A": artífice

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1991

Autoriza o desbloqueio de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, através da revogação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal.

Art. 1º É revogado o § 2º do art. 1º da Resolução nº 72, de 1990.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1991

Autoriza, em caráter excepcional, o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor equivalente a US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizado, em caráter excepcional, a contratar operação de crédito interno no valor de US$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), mediante garantia de cessão a ser feita ao BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da assinatura do contrato e até a final liquidação

de todas as obrigações nele assumidas de parcelas do produto da cobrança de pedágio da "Linha Vermelha" ou de outra receita que venha a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e dos acessórios de tal dívida.

Art. 2º O limite estabelecido pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, para o dispêndio anual da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, fica elevado temporiamente, ano a ano, nos seguintes valores:

Exercício	Elevação Temporária (Art. 3º, II, da Res. 58/90)
1992	Cr$ 101.632.200.000,00
1993	Cr$ 105.633.700.000,00
1994	Cr$ 107.251.800.000,00
1995	Cr$ 105.208.200.000,00
1996	Cr$ 161.284.200.000,00
1997	Cr$ 103.240.700.000,00
1998	Cr$ 102.500.000.000,00
1999	Cr$ 102.121.200.000,00
2000	Cr$ 101.619.600.000,00
2001	Cr$ 87.134.600.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, o limite da sua dívida mobiliária pela emissão e colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) destinadas ao giro de oitenta por cento das 902.741.537 LFTC vencíveis em 1º-6-91

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC.

Art. 2º As condições financeiras da emissão de LFTC são as seguintes:

I — a quantidade de títulos a ser emitida será suficiente para promover o giro de oitenta por cento de 902.741.537 LFTC, vencíveis em 1º de junho de 1991, conforme momorando de entendimentos de 14 de março de 1991, firmado pelo Governo do Estado de Santa Catarina com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central do Brasil;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional;

VI — prazo: até 1.825 dias;

V — valor nominal: Cr$1,00;

VI — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

Art. 3º O Senado Federal, durante os exercícios de 1991 a 1994, somente apreciará pedidos de emissão de títulos do Governo do Estado de Santa Catarina relacionados à rolagem da dívida atual e ao estabelecido no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 89ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solenidade realizada em Piranhas — AL, de acionamento do mecanismo de detonação da ensecadeira do desemboque, da hidrelétrica de Xingó.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Criação do mercado comum do entorno do Distrito Federal, como solução para os problemas das cidades que formam aquela região.

SENADOR CÉSAR DIAS — Apelo ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de inclusão do Estado de Roraima no programa de combate à cólera.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1991 (nº 136/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Areia Dourada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168, do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Discussão encerrada** em 1º turno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputada federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. **Em discussão** (1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Em discussão** (1ª sessão).

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL — Posição de S. Exª contrária à pena de morte.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Críticas ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE
— Nºs 553 a 558/91

3 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
— Nº 5, de 1991

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 89ª Sessão, em 14 de junho de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Meira Filho e Epitácio Cafeteira

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — César Dias — Epitácio Cafeteira — João Calmon — José Eduardo — José Richa — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Oziel Carneiro — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a décima segunda vez que ocupo a tribuna do Senado para falar sobre um mesmo tema, a respeito do qual outros senadores, a exemplo do nosso Presidente Senador Mauro Benevides, Senadores Jutahy Magalhães, Ney Maranhão, Francisco Rollemberg, Marco Maciel, Afonso Sancho, Ruí Bacelar, Passos Porto e Rubens Vilar também se manifestaram nestes últimos anos. É um assunto da maior importância para o Brasil e, principalmente, para o Nordeste.

Um país como o nosso, imensamente rico em recursos naturais e produtos primários dispersos em suas dimensões continentais, não poderia viabilizar o seu desenvolvimento sem a infra-estrutura indispensável ao progresso.

Há mais de quatro décadas acompanho e participo, com grande interesse, de cada evento importante relacionado com as novas conquistas em benefício do nosso País, tanto no governo como na iniciativa privada. Tenho procurado, a cada passo, acompanhar, com entusiasmo, a evolução em nosso País, na indústria, no comércio, na agricultura, no campo das telecomunicações, no setor de transportes, na saúde, na

educação, na informática, na diplomacia, que tem cuidado de nossas relações com o exterior; enfim, o meu interesse de homem público, que no Congresso representa, há longos anos, o Estado de Sergipe, está em cada ponto, em cada lugar, onde exista trabalho, esforço e dedicação à causa do engrandecimento de nosso País e ao bem-estar dos nossos compatriotas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Do plano das intenções e das idéias, já vi muitos projetos se concretizarem, e, pela bênção do trabalho e da vontade dos que detém poder de decisão, se transformarem em realidade, em algo de inestimável valor para a sociedade.

Há setores de atividades no Brasil que progrediram consideravelmente, o que nos anima e reforça a confiança nas inúmeras possibilidades de nosso País.

Entre estes ramos do progresso em que temos evoluído, destaco o que se tem realizado no campo da energia elétrica.

Recentemente foi concluída a obra fantástica de Itaipu.

E, atualmente, está em plena atividade um imenso canteiro de obras, com milhares de trabalhadores, orientados pela competência admirável da engenharia nacional, empenhados na construção da terceira maior usina hidrelétrica do País e a maior do Nordeste. Uma hidrelétrica que irá produzir, quando concluída em 1994, 18 bilhões de quilowatts/ hora anuais. A dados de 1990, todo o complexo hidrelétrico da Chesf, composto de várias usinas, produziu durante o ano de 1990, 27,8 bilhões de quilowatts/hora.

Esta nova usina será reponsável por mais de 50% do consumo futuro de energia elétrica no Nordeste que, livre de eventuais racionamentos, terá autonomia energética até o próximo século.

Esta é a usina de Xingó, não apenas um sonho de visionários, poetas e sonhadores, mas uma gratificante realidade, resultando da vontade do governo em resposta às grandes esperanças e insistentes reivindicações da população nordestina e de seus representantes no Congresso Nacional.

Já estive em Xingó várias vezes. Antes, quando ali se podia apreciar apenas o cenário magnífico do rio São Francisco por entre um **canyon** monumental, e outras vezes, posteriormente, durante as diversas fases de implantação do projeto de engenharia civil da obra.

Em 16 de junho de 1989, lá estive com o então Presidente, Senador José Sarney, que foi inspecionar os trabalhos iniciados em 1987, quando também visitamos o porto de Sergipe e o Pólo Cloroquímico do Estado.

Outra vez, em 31 de outubro do mesmo ano, em companhia dos Deputados Albérico Cordeiro, Mário Lima, Waldeck Ornelas, José Tinoco e José Luiz Maia, com a finalidade de "verificar e avaliar, na multiplicidade dos aspectos básicos de natureza técnica, financeira e administrativa, a situação em que se encontravam as obras", na ocasião suspensas por falta de recursos, acarretando a demissão de mais de 2.500 operários e um sério problema de insatisfação e tensão social localizado na área de influência do projeto.

Dessa viagem, que mobilizou lideranças comunitárias e toda a bancada do Nordeste no Congresso, acima de qualquer interesse ou conotação partidária, resultaram gestões que viabilizaram recursos para o prosseguimento das obras.

Da esperança de tantos brasileiros, de tantos deputados e senadores aqui no Congresso, venho participando há muitos anos. Aqui falei em maio de 1972; em março e junho de 1974; em setembro de 1986; em março de 1987, aplaudindo o início das obras; três vezes em junho e duas vezes em novembro de 1989; e, há um ano atrás, mais precisamente em 26 de junho de 1990, falei desta tribuna registrando a minha satisfação e o meu entusiasmo pela visita que fiz a Xingó, a convite do Presidente Fernando Collor, em 19 do mesmo mês, para particar da solenidade de retomada das obras, ocasião em que fui distinguido por S. Exª para, juntamente com ele, acionar o mecanismo que dinamitava as rochas do vertedouro, onde está sendo instalada a casa de máquinas e descerrar a placa comemorativa do evento.

É assim venho participando de Xingó, desde a necessidade pois sempre a senti, principalmente quando Governador do Estado, depois vieram as fases da idéia, das intenções, do projeto, do contrato das obras, problemas e recursos e, finalmente, a satisfação de vê-la, a cada dia, mais próxima de sua conclusão que ocorrerá, segundo cronograma e empenho pessoal do Presidente da República, no ano de 1994.

Ontem, a convite do Senhor Presidente da República, pela segunda vez fazendo parte de sua comitiva presidencial, estive em Xingó em companhia de vários Ministros, parlamentares da região e Governadores do Nordeste.

Presente ao evento estavam os seguintes Governadores: Antônio Carlos Magalhães, da Bahia; João Alves Filho, de Sergipe; Geraldo Bulhões, de Alagoas; Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, de Pernambuco; Ronaldo Cunha Lima, da Paraíba; José Agripino Maia, do Rio Grande do Norte; Antônio Freitas Neto, do Piauí; Ciro Gomes Ferreira, do Ceará e Edison Lobão, do Maranhão; e os seguintes Senadores: Albano Franco, Marco Maciel e Ney Maranhão.

Entre os Deputados que compareceram, estavam Gerônimo Reis, José Teles, Pedro Valadares e Everaldo Oliveira, de Sergipe.

O Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Guisi e o Assessor Legislativo da Presidência da República, Gilton Garcia, também participaram da comitiva.

A solenidade localizou-se em Piranhas, Alagoas. Do outro lado do rio, fica Canindé do São Francisco, em Sergipe.

Falaram na ocasião o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana dizendo que:

> "a Hidrelétrica de Xingó, maior projeto de geração energética do sistema Chesf, afastará o perigo de racionamento de energia no Nordeste pelo menos pelos próximos dez anos. Lembrou que a obra traz novas perspectivas de desenvolvimento à região, na medida em que atrai novos investimentos industriais, e propiciará a implantação de novos programas de irrigação, a partir do imenso reservatório de água que será formado com o represamento do rio. Ele assegurou todo apoio a esses programas, especialmente em Sergipe e Alagoas."

O Governador de Sergipe, João Alves Filho, afirmou que:

> "O Nordeste pode ser transformado num "celeiro de alimentos" para o País, a exemplo da Califórnia, nos Estados Unidos, caso seja aproveitado o imenso potencial do São Francisco. O Estado de Sergipe já irrigou 20 mil hectares de solo árido do sertão, mudando o panorama de uma das regiões mais hostis do Brasil. A caatinga cedeu lugar a imensas plantações de feijão, milho, mandioca, fruteiras e diversas culturas de subsistência. A barragem de Xingó permitirá a ampliação da área irrigada para 40 mil hectares."

Finalmente, o Presidente Fernando Collor, aplaudido com entusiasmo pelos presentes à solenidade e por milhares

de pessoas que acorreram ao local para assistir ao espetáculo, no seu pronunciamento convocou os governadores à união, deixando de lado, talvez um pouco das questões políticas e as questões partidárias, e disse que, cada vez mais precisamos ajudar-nos mutuamente e cada vez mais precisamos dar-nos as mãos uns aos outros, frisando que sozinhos, não será possível fazer muita coisa.

Disse também que "é chegada a hora do Nordeste, o Nordeste não precisa de esmola. Esta região será desenvolvida e rica com boa distribuição de renda para o seu povo, que será transformado em classe média rural, prometendo empenho no sentido de diminuir as diferenças regionais com o Centro-Sul. Também aos descamisados e pés-descalços, voltou a prometer o melhor de seus esforços."

O mecanismo de detonação da ensecadeira do desembroque foi acionado pelo Presidente Fernando Collor e pelos Governadores, Antônio Carlos Magalhães, da Bahia; João Alves Filho, de Sergipe; Geraldo Bulhões, de Alagoas; e Edison Lobão, do Maranhão.

Mais uma vez o Senhor Presidente da República me distinguiu, convidando-me para com ele descerrar a placa comemorativa deste importante acontecimento, que marca uma nova fase no andamento da obra. Sou grato ao Senhor Presidente, pois, para mim, e para todos que conhecem a importância de Xingó, este foi um momento histórico altamente relevante.

Dinamitada a imensa barreira de pedra, deu-se início ao desvio do grande rio, que neste lugar corre em estreita passagem, com uma profundidade de mais de 20 metros, dirigindo-o para quatro túneis de mais de 500 metros de extensão por 16 de diâmetro, que vinham sendo escavados na rocha viva desde 1987; ao final destes túneis as águas se derramam no lugar onde será formado o reservatório, um lago de mais de 60km^2 que, nos três próximos anos, armazenará cerca de 4 bilhões de metros cúbicos de água.

Também assistido por milhares de pessoas, o espetáculo, promovido pela engenhosidade da tecnologia moderna, mas, principalmente, pela moldura patrocinada pela natureza, cujo cenário nesta região é deslumbrante, foi algo inesquecível e grandioso, que nos transmitiu muito estusiasmo e confiança no futuro de nossa região, no futuro do nordeste e dos seus mais de quarenta milhões de habitantes, um terço da população do Brasil:

O Senhor Presidente da República Fernando Collor de Mello mais uma vez assegurou e comprovou o seu empenho e compromisso de redimir o Nordeste e seus habitantes das dificuldades, da miséria, da pobreza crônica em que vive grande parte de sua população, e de salvar a região das crescentes disparidades regionais existentes em nosso País. Basta dizer que enquanto no Sul e Sudeste 50% das propriedades rurais são eletrificadas, no Nordeste, apenas 10%.

Xingó reuniu, para convencer o País e viabilizar a sua construção, um conjunto extraordinário de vantagens, em face das potencialidades da região e à grande necessidade de ampliação do seu parque energético:

1º — Características topográficas admiravelmente adequadas para suaconstrução, cuja usina se encaixa perfeitamente no **canyon** doRio entre o Estado de Sergipe e Alagoas; a barragem terá 140 metros dealtura, com uma extensão de apenas 850 metros. Basta lembrar que Itaparica tem cerca de cinco quilômetros de extensão.

2º — Utilização do sistema de enrocamente dos maciços rochosos, permitindo a utilização do próprio material, pedra e areia, tirados do local, ao invés da utilização do sistema de concreto, utilizado em Itaipu e várias outras hidrelétricas.

3º — Características sócio-econômicas do local, onde apenas 12 famílias tiveram que ser deslocadas e somente setenta propriedades, sem grandes beneficiamentos, tiveram que ser indenizadas.

Em Itaparica foram inundadas, total ou parcialmente, sete municípios e cerca de quarenta mil famílias foram indenizadas e reassentadas.

Em Xingó, o impacto ambiental só terá resultados positivos. A Chesf teve inclusive do cuidado de celebrar convênios com universidades para localizar, identificar e salvar amostras e vestígios de interesse antropológico. Quarenta mil hectares serão irrigados e fertilizados para a agricultura.

Por todas estas vantagens, sem considerar os grandes benefícios para o Nordeste e o País, o custo de Xingó, comparativamente à média das usinas hidrelétricas nacionais, que atinge 35 dólares por megawatt/hora gerado, será de apenas vinte dólares, representando um investimento total de 3,5 bilhões de dólares, dos quais já foram aplicados um bilhão e cem milhões de dólares. Atualmente, Xingó é a maior obra de engenharia em curso no País.

Mais fantástico do que a obra de engenharia que é a construção dessa usina, será o impulso de desenvolvimento e progresso que irá empreender em nossa região, promovendo a agricultura, o comércio, a indústria e, principalmente, o conforto e bem-estar da população pela melhoria das condições de vida.

E aqui reafirmo o que já disse quando da última vez que lá estive: "Xingó, para alegria e entusiasmo de todos nós, brasileiros e nordestinos, não é mais um propósito ou uma grande esperança; já é uma realidade próxima a iluminar os caminhos e mover os dínamos do progresso". Quando entrar em operação no primeiro semestre de 1994, Xingó produzirá mais de três mil megawatts de energia. Entrarão em funcionamento, nessa ocasião, seis unidades com capacidade de 502 megawatts cada. Numa etapa posterior, serão instaladas mais quatro unidades. Xingó será a terceira hidrelétrica do País, superada apenas por Itaipu, no Paraná, e Tucuruí, no Pará.

E o nome de todos aqueles que contribuíram e vêm contribuindo para a sua realização, especialmente o Presidente Fernanco Collor de Mello que ultimamente tem priorizado o empreendimento, garantindo-lhe os meios e as condições para executá-lo, ficarão eternamente gravados na memória e na gratidão de todos nós brasileiros, de todos nós nordestinos, que, apesar das adversidades impostas pelo clima e outros fatores exógenos, que fogem absolutamente do seu domínio, jamais perderam a coragem, a inspiração, a fé em Deus e a disposição inquebrantável para o trabalho e para os grandes desafios; jamais perderam o senso de hospitalidade e do reconhecimento, reconhecimento e gratidão de todos nós, filhos desta rica, generosa e pujante Nação.

Dali retornamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, convictos, porque sentimos, concretamente, que, com Xingó, começa uma nova fase no desenvolvimento do Nordeste. O sonho de muitos, que sempre lutaram pela erradicação da pobreza e da miséira de nossa gente, agora com o apoio e o empenho pessoal, do Presidente Fernando Collor, também nordestino, se transformará numa realidade de melhores dias e melhores oportunidades e condições de vida para a população sofrida e esperançosa da região, que há muito aguardam, sem perder a confiança, o milagre do progresso.

Peço, Sr. Presidente, transcrever com o meu pronunciamento o discurso pronunciado pelo Governador João Alves Filho, de Sergipe, por ocasião da solenidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!) Palmas.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DISCURSO PRONUNCIADO PELO GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, DE SERGIPE, EM XINGÓ

Não consigo, Senhor Presidente, neste momento histórico para nossos estados e para o nosso nordeste, afastar da lembrança a imagem desta mesma região, deste mesmo local, só que do outro lado do rio, em Canindé do São Francisco.

Não foi há muito tempo, mas por volta de 1983. Aqui não havia nada. Não seria exagero dizer que era quase um deserto inóspito, onde pouco se plantava, porque quase nada se colheria. Iniciava eu, naquela época, minha primeira gestão como governador de Sergipe. Aqui, com a minha crença inabalável de que a primeira, mais racional e — sobretudo — mais econômica saída para a crise brasileira está certamente na valorização do interior, visitei, ao lado de técnicos, este magnífico *canyon*. Sonhei, senhor presidente, que haveria de ver aqui não apenas uma hidrelétrica gerando energia abundante, mas também milhares de hectares de terras irrigados e, sobretudo, dezenas de milhares de empregos, para extinguir a miséria abjeta que oprime nossos irmãos sertanejos. Sertanejos que — como vossa excelência bem sabe — não querem esmolas, mas oportunidades de trabalhar, alcançar um padrão de dignidade para sua vida e, ao mesmo tempo, transformar-se em um fator de desenvolvimento nacional. Àquela época, ninguém acreditava em hidrelétrica de Xingó, que era projeto sem esperanças, desprezado em gavetas de técnicos. Contudo, sempre mantive viva e acesa a certeza interior de que, mais dia, menos dia, a hidrelétrica de Xingó sairia da prancheta para a efetiva realidade. Vi, ao mesmo tempo, que Sergipe, que era o lado mais atrasado do rio, precisava preparar-se, para não ficar de fora do que, tínhamos a certeza, viria concretizar-se.

Inpunha-se construir uma nova cidade, ligá-la ao resto do estado por uma rodovia pavimentada de 100 quilômetros, rasgando o sertão. Era preciso mais: vislumbrávamos um pólo de produção de alimentos, só possível através de um moderno perímetro irrigado. Convocamos ansiosos nossos técnicos para colocar os sonhos nas pranchetas, e, com eles transformados em projetos, partimos em busca de financiamento. Não foi um caminho suave, mas uma corrida de obstáculos. No BNDE e no BNH de então, onde fomos em procura de apoio, receberam-nos como se fôssemos uma espécie de louco visionário: imagine se o Brasil poderia fazer uma hidrelétrica nos confins do sertão sergipano-alagoano! Sobretudo quando estávamos mergulhados na grave recessão de 1983. Seria, na visão sarcástica dos burocratas, — (Ah, esses eternos tecnocratas encastelados em seus misteriosos números!) — A teimosia de mais um nordestino ensandecido, querendo construir uma cidade-fantasma, uma rodovia ligando o nada a coisa alguma e uma irrigação para a qual não haveria consumidores. A única unanimidade com que me defrontei, foi com a descrença geral. Ainda assim eu teimei, porque eu antevia o futuro, acreditava que a fase de dificuldades do País seria vencida, e mais, que crises se vencem é com trabalho, criatividade e fé.

Só nos restava implantar as obras com os parcos recursos próprios do Estado, tarefa que parecia impossível. Mas — Senhor Presidente — sou daqueles que, como Herman Hesse, acredita que "para gerar o possível é preciso sempre e sempre gerar o impossível". Pois bem. Ao concluir minha gestão, todas as obras estavam concluídas. Hoje, a cidade nova de Canindé já é pequena para a demanda, a rodovia Juscelino Kubitscheck já é insuficiente e o projeto califórnia tem toda a sua produção absorvida, mostrando que o sertão ressequido se transforma em celeiro quando recebe água.

Na verdade, Senhor Presidente, só os sonhadores e os teimosos constroem a história, como aqui e agora Vossa Excelência, numa dimensão infinitamente maior, dá uma demonstração de fé nos destinos do nordeste e do Brasil. O que é relevante ressaltar neste momento é que a hidrelétrica de Xingó, na nova orientação que Vossa Excelência lhe atribuiu, ultrapassa de muito toda e qualquer outra construída no nordeste, e é profundamente inovadora em sua concepção, quando comparada mesmo a nível nacional. Porque pela primeira vez a água do rio São Francisco é tratada de forma integrada, desde o princípio do projeto. Não se trata apenas do aspecto altamente importante de gerar o quilowatt mais barato do Brasil, entre todas as hidrelétricas similares, mas também usar a água para produzir alimentos. Caso as hidrelétricas anteriores do rio São Francisco houvessem sido concebidas igualmente de forma integrada, nosso potencial produtivo de alimentos hoje estaria multiplicado, nas regiões ribeirinhas. Cabe lembrar que o potencial irrigável do velho Chico alcança três milhões de hectares. A bem da verdade, com essa postura, Vossa Excelência introduz no Brasil o bom exemplo seguido por outras Nações, mais previdentes. Na Índia, a água é considerada o bem mais precioso e um só ministério determina todo o uso da água, que só pode ser planejado abrangendo a geração de energia, a irrigação para produção de alimentos, a pesca e até mesmo o lazer no lago. Nos Estados Unidos, o rio Colorado, com um sétimo da vazão do São Francisco, graças a esta visão integrada irriga sete estados americanos e uma parte do México. Isso, sem prejuízo da hidroeletricidade. Enquanto isto, todo o nordeste não tem mais do que 350 mil hectares realmente irrigados.

Corrente com essa visão moderna e racional, vossa Excelência deflagra aqui não apenas uma magnífica hidrelétrica, mas um extraordinário projeto de irrigação, que irá transformar as terras ressequidas de Alagoas e Sergipe em um imenso celeiro de produção de alimentos. E sobretudo propiciará geração de milhares de empregos. Antevejo, graças ao espírito empreendedor de um jovem Presidente visionário, angustiado pelo sofrimento do sertanejo, o surgimento de uma nova Petrolina e Juazeiro. Os estudos preliminares indicam um projeto de irrigação de no mínimo quarenta mil hectares, apenas usando as águas de jusante. Para que se alcance o que se implantará aqui, ao lado da hidrelétrica, serão 120 mil novos empregos, serão milhares de famílias que sairão da miséria para se transformar em classe média rural.

Senhor Presidente Fernando Collor.

São obras desse tipo que demonstram a viabilidade do Nordeste. Não deverão interessar apenas aos nordestinos, mas a todo o Brasil. Afinal, são quarenta milhões de nordestinos, uma população maior do que qualquer País da América Latina, exceto o México, que estão alijados do mercado de consumo e sua incorporação viria beneficiar sobretudo as indústrias do Centro-Sul. Desenvolvido. Basta questionar de onde virão os tratores, os pivôs centrais, os caminhões, os implementos

agrícolas a serem investidos brevemente neste projeto. E mais ainda: quando concluído, e uma vigorosa classe média se formar, de onde virão suas geladeiras, seus automóveis, seus eletrodomésticos? Claro que serão produzidos nas indústrias do Sul, gerando um Mercado Interno Permanente e crescente. E sem sombra de dúvida é o mercado interno a força maior da economia nacional.

Não foi outro o raciocínio do eminente estadista, o Presidente Roosevelt, quando concebeu o **New Deal**, na década de 30, na pior recessão dos Estados Unidos. Na época, ele implantou obras semelhantes no oeste atrasado e, graças a elas, o oeste do Pacífico se transformaria na área mais dinâmica da nação americana. Mais ainda: a Califórnia, antes atrasada, é hoje a região que mais produz alimentos em todo o mundo.

Hoje, portanto, senhor presidente, vivemos um momento histórico, que extrapola em seu significado o início de uma grande hidrelétrica e um extraordinário projeto de irrigação. para este povo, que aqui está para aplaudi-lo, é a realização de um sonho. Para os nordestinos, o renascer de novas esperanças. Porque, enfim, Senhor Presidente, V. Exª encarna, aqui e agora, com sua juventude, sua garra e seu vigor, a decisão política e a vontade nacional, necessárias para extinguir de vez a miséria que humilha seus pobres irmãos nordestinos.

Senhor Presidente.

Um grande estudioso da realidade nacional alertou-nos que "se a história nos pedir contas, em algum dia futuro, a todos nós brasileiros, das oportunidades que aproveitamos ou perdemos, na luta para edificar a Pátria com que sonhamos, será para o nordeste que se voltará nosso pensamento. Aqui, ter-se-á consumado nossa derrota ou nossa vitória".

Vossa Excelência, Senhor Presidente Fernando Collor de Mello, está preparando, aqui, hoje, a caminhada rumo à vitória.

Que Deus o ilumine!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espiridião Amin. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se poderá pensar no desenvolvimento e melhoria das condições de vida no Distrito Federal sem, simultaneamente, promover a integração e a solução dos problemas das cidades situadas na chamada região do Entorno.

Ninguém ignora que tais cidades dependem, quase que integralmente, de Brasília e suas cidades-satélites, no que respeita à sobrevivência de suas populações. Desprovidas de infra-estrutura para atender às necessidades de seus habitantes, aquelas comunidades recorrem a Brasília, em busca de atendimento hospitalar, educação para seus filhos e todo o conjunto de serviços implantados para servir à população local, sobrecarregando e super-dimensionando a utilização dos equipamentos existentes na Capital Federal. Mais acentuada, ainda, é a dependência no que se refere à demanda de empregos. Impossibilitadas de absorver à numerosa mão-de-obra disponível, essas cidades exportam para Brasília e suas cidades-satélites verdadeiros batalhões de candidatos ao já reduzido mercado de trabalho no Distrito Federal, pressionando significativamente a elevação dos índices de desemprego, ou emgrossando o contingente dos que sobrevivem da economia informal.

A interdependência Distrito Federal/Entorno é, dessa forma, uma realidade que exige ações corajosas e esforços verdadeiros, no sentido de se buscar o desenvolvimento integrado da região como um todo.

A criação do Mercado Comum do Entorno, Sr. Presidente, Srs. Senadores, proposta pelo Governador Joaquim Roriz, constitui um dos passos mais importantes para o desenvolvimento harmônico da região. Na esteira dessa providência, certamente ganhará força o projeto de insdustrialização desses municípios, resultando o fortalecimento da economia regional e a conseqüente melhoria de vida das populações, desafogando o Distrito Federal e constituindo uma nova alternativa de investimento, emprego e, até mesmo, de fixação dos milhares de migrantes que aportam anualmente na Capital da Esperança.

Impõe-se, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma disposição efetiva dos Governos de Minas e Goiás, com vistas à real implementação do Mercado Comum do Entorno, cuja viabilização é vital, não só para o Distrito Federal, mas, sobretudo, para um número considerável de municípios que foram sistematicamente preteridos em suas demandas de verbas para a execução da infra-estrutura mínima de sobrevivência de suas populações, bem como para o desenvolvimento de uma economia capaz de contemplar as necessidades de empregos e abastecimento da região.

Isto posto, e tendo em vista o alcance social da iniciativa do Governador Roriz, peço aos nobres pares refletirem sobre a possibilidade de implantarmos uma política nacional de integração fronteiriça (Entorno) entre os estados brasileiros envolvidos, que acredito minorará os problemas, não só desses estados, mas, principalmente, das suas comunidades.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste breve discurso, ressalto que recebemos uma comunicação, ontem, de que em Roraima, principalmente no Município de Boa Vista, há um caso suspeito de cólera. Os exames estão sendo feitos pela Divisão de Saneamento Básico da Secretaria de Saúde e foram encaminhados ao Instituto Adolfo Lutz. Estamos preocupados com este fato e gostaríamos de fazer um apelo, prudente e justificável, ao Ministro da Saúde, Dr. Alceni Guerra, para que inclua o Estado de Roraima como estado de risco do vibrião da cólera, porque vivemos num estado em que existe muito pouco saneamento básico. A nossa população sobrevive próxima dos rios, cujos dejetos das cidades, são jogados nos rios.

Assim gostaria, também, de não olvidar o esforço veemente que o Sr. Ministro tem feito para que todo o trabalho

de prevenção do serviço de saúde neste País não deixe o nosso País à mercê de uma doença já em seu estado de epidemiologia.

Gostaria, também, que o Sr. Ministro remetesse para o Estado de Roraima, à Divisão de Saneamento Básico, para os serviços de saúde, verbas, a fim de que aquele grupo que faz saúde, no Estado de Roraima, combatesse preventivamente esse mal que poderá assolar o nosso Estado de Roraima.

Assim, faço esta breve comunicação, no sentido de que o nosso apelo chegue à assessoria do Sr. Ministro Alceni Guerra para que possamos dar maior tranqüilidade ao povo de Roraima.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as últimas informações fornecidas pela imprensa dão conta de que o número de casos de cólera no País já esta bem próximo da casa dos (vinte) 20, o que, sem dúvida alguma, não deixa de ser preocupante para as autoridades. Para o povo em geral e, em particular, para os habitantes das regiões próximas aos países em que a doença já atingiu o nível epidemiológico, como é o caso do meu Estado — Roraima. Por esse motivo, reputo sua inclusão na área de risco perfeitamente justificável e prudente. É bem verdade que uma medida como essa não vai impedir, para nosso infortúnio, o avanço do **vibrio cholerae,** mas, pelo que ele pode significar como um primeiro passo para deter esse avanço e, se possível, anulá-lo, traz por si um ânimo de alento e esperança para queles que se constituem em potenciais alvos dessa doença, por viverem em condições que favorecem a sua propagação. Num segundo tempo, numa maneira real de se encarar a realidade, e com o fito de fazer com que não assuma dimensões apocalípticas, urge que se examine desde já a destinação de recursos para que um programa de combate ao terrível mal tenha lugar de destaque na distribuição de recursos para esse fim, sem o que o alcance das conseqüências só poderá ser comensurado quando já for tarde. Inclusive em áreas hoje, pela sua posição geográfica, aparentemente isentas de um possível contágio.

Quer queiramos ou não, mais uma vez somos, dessa forma, levados ao mesmo raciocínio que preside situações como essa que presenciamos sobretudo na região fronteiriça amazônica, isto é, à constatação e conclusão de uma clareza solar quanto à lição que nos dá o dito bastante conhecido de todos: "É melhor prevenir do que remediar". Com efeito, a profilaxia, em qualquer momento da atividade humana, é importante, porque ela tem como conseqüência a eliminação de situações indesejáveis e o apareolmento do que é bom para o caminhar tranqüilo. **Mutatis Mutandis,** examinando-se com uma visão microscópica o que ocorre no dia-a-dia da administração geral dos setores básicos sobre os quais se fundamenta a sociedade, ou seja, a educação e saúde, chegamos também à constatação de que nem sempre se procede como seria desejável: aquela, da maneira como, ao longo do tempo, foi encarada, levou o índice de analfabetismo a um grau estratosférico, se no rol dos iletrados forem incluídos também os que mal sabem garatujar o nome; quanto à saúde, não é necessário tecer maiores comentários, pois veja-se a feição que, também ao longo do tempo, adquiriu e, por vários, foi consolidada, ao ponto de, hoje em dia, órgãos que dela cuidam e, por isso mesmo, a representam, se tornaram simples motivos de zombarias e sinônimo do oposto que deveriam significar. INPS deixou de ser uma sigla para se tornar um nome qualificado, com a acepção de fila quilométrica. Ainda bem que, com o desaparecimento daquela "nefasta" sigla, o conceito dela derivado poderá também desaparecer. Podemos afirmar que para isso boa vontade há, mas, tendo em vista os inúmeros vícios arraigados na visão de muitos setores da sociedade dos quais depende a solução dos problemas anteriormente enumerados, apodera-se de todos um certo pessimismo com relação à tática geralmente adotada nos procedimentos de prevençaõ das calamidades, porque freqüentemente busca-se apenas corrigir uma situação cujo controle fazia-se mister estar presente em fazes anteriores ao seu surgimento. Em outras palavras: tenta-se corrigir o resultado de uma ação ou omissão, advindo, dessa forma, um ônus cada vez maior para todos nós, porque o fato de tapar buracos por si só já é penoso.

Nessas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a nossa atuação e responsabilidade nesse domínio são de extrema conveniência, à fim de mudarmos para melhor os rumos do que daqui para a frente possa ocorrer. O Congresso Nacional, através de seus parlamentares, tem o dever de alertar e jamais incluir no rol de suas convicções a de que é uma voz clamando no deserto, pois tudo o que a sociedade livre e democrática aspira para o bem-estar não lhe é estranho.

Por último, gostaria de renovar mais uma vez o meu apelo feito no sentido de se envidarem todos os esforços com vistas a que, em outras situações, não sejamos surpreendidos e tenhamos que arcar, mais uma vez, com as conseqüências de um mal saneamento e falta de condições próprias para uma moradia digna e sem riscos. Embora se faça, com frenqüência, alusão a um capitalismo selvagem que campeia em vários lugares, há fortes indícios para se afirmar que ele ainda não passou pela selva.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Élcio Álvares - João França — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Marco Maciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II **d,** do Regimento Interno)

Discussão, em truno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1991 (nº 136/89, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Radio Areia Dourada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito do nobre Senador Meira Filho o parecer da Comissão de Educação.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1991 (nº 136-B, de 1990 na Câmara

dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Areia Dourada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 281, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de freqüência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 53, de 12 de junho de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 14 de junho de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Areia Dourada Ltda. e

Rádio e TV Atual Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado José Camargo.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele distribuído pela Mesa ao Deputado Nilson Gibson, para oferecer parecer em substituição à Comissão, o qual vota pela aprovação, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescenta-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: do Ministro de Estado das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Areia Dourada Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obidiência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na terça-feira quando poderá ser processada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

Em discussão a proposta, em primeiro turno.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na terça-feira, quando poderá ser processada a votação.

O Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2000, e para Governador e Vice-Governador, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, a partir de 1998. (1ª sessão de discussão.)

Em discussão a proposta, em primeiro turno.

(Pausa) e, em primeira sessão regimental para isso.

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

Em discussão a proposta, em primeiro turno.

(Pausa), e em primeira sessão regimental para isso.

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados uma proposta de emenda constitucional introduzindo a pena de morte no sistema penal brasileiro.

Não vou me delongar aqui na análise da sua inconstitucionalidade, já que ela é evidente por quantos juristas se põem a apreciá-la. Chamo, no entanto, a atenção para um fato paradoxal; nem bem a Constituição, em 5 de outubro de 1988, tornava lei que "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir... os direitos e garantias individuais" (art. 60, § 4º, IV) e que "não haverá pena de morte, salvo em caso de guerra declarada" (art. 5º XLVII, a), cento e oitenta e cinco parlamentares que subscreveram esses mesmos dispositivos já davam entrada em emenda constitucional propondo a existência da pena de morte.

Nesses últimos dias, muito se tem escrito sobre esse tema. É bom constatar que parcelas ponderáveis da população já se manifestaram contra a aprovação da pena de morte e contra a submissão do tema ao veredicto popular. Consideram ser este um subterfúgio destinado a iludir a grande massa populacional, aterrorizada pela violência, que, quando não a ataca nas ruas, adentra a sua casa pelas imagens da televisão ou pelas ondas do rádio.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para um caderno editado pela Comissão de Justiça e Paz de São Paulo sobre o tema da pena de morte. Nele estão incluídos artigos de autores respeitáveis do nosso mundo acadêmico e jurídico, como Fábio Comparato, Dalmo Dallari, Hélio Bicudo, Hélio Pellegrino, Margarida Genevois e o inolvidável Tristão de Ataíde, pseudônimo do humanista Alceu de Amoroso Lima.

O mestre Alceu, em artigo intitulado "Crime e Castigo", apresenta dois argumentos cabais contra a pena de morte. Afirma ele que, em atitude pragmática, os defensores da pena de morte a consideram uma legítima defesa do indivíduo e da sociedade. Na ordem natural e individual é perfeitamente legítimo impingir a morte a alguém como defesa da própria vida ou daqueles que se tem como dever defender. Daí justificar-se a morte em legítima defesa ou até a guerra considerada justa. Entretanto, quando se mata em legítima defesa, faz-se involuntariamente. Quando se mata por decretação de uma sentença, faz-se-o voluntariamente, premeditadamente. O primeiro é um ato natural e imprevisto, provocado pelo instinto de conservação. O outro é um ato pensado e friamente executado. O primeiro é conseqüência de um ataque sofrido. O segundo é antecipativo à conseqüência que possa provir de deixar sem vida um elemento reconhecidamente insociável. Só por analogia se pode falar em legítima defesa social no caso da pena de morte.

Além disso, não se pode dizer que os países que adotaram essa modalidade de pena conseguiram eliminar a criminalidade ou, ao menos, contê-la. Resta, então, uma hipótese: seria pior sem ela. Pergunta-se: é legítimo dispor da vida alheia simplesmente na base de raciocínios construídos sobre hipótese?

A pena de morte foi adotada pelos estados mais ou menos civilizados como forma de impedir que se repetissem crimes dos maus contra os bons, à semelhança do que fez Caim contra Abel. Qual foi o resultado disso?

A pena de morte não alcançou até hoje os resultados desejáveis. Nos Estados Unidos, país que sempre a teve em alguns de seus estados, a criminalidade não diminuiu e, ao contrário, vem crescendo em proporção muito mais elevada do que o incremento populacional. De acordo com relatório do FBI, publicado em 1969, a probabilidade de um norte-americano ser vítima de um crime era de um em cinqüenta, o dobro do perigo que corria nove anos antes. De 1960 a 1968, a população cresceu 11%, o número de crimes 122%, ou seja, os crimes aumentaram 11 vezes o crescimento da população. Enquanto nos Estados Unidos se registravam 9,7 homicídios por grupo de cem mil pessoas, em 1983, na Inglaterra, país em que a pena de morte foi abolida, essa proporção era de apenas 1,1, para o mesmo número de habitantes.

Não existe exemplo de país em que a aplicação da pena de morte tenha proporcionado ao menos a estabilização da criminalidade. Será que no Brasil será diferente? Não creio.

Se a pena de morte fosse efetivamente educativa não teria ocorrido um fato constatado na Inglaterra. De 250 pessoas enforcadas no início do século, 170 confessavam haver assistido a uma ou duas execuções capitais. Onde está, pois, a exemplaridade dessa pena?

Em verdade, a pena capital até que poderia servir de intimidação às pessoas, aos criminosos em potencial, se neles houvesse amor pela vida, de vez que só aqueles que têm esse sentimento são capazes de se condoer com o infortúnio alheio e dele tirar forças a pautarem o próprio comportamento. Não parece ser esse o caso dos assassinos, dos ladrões, dos estupradores, dos seqüestradores. É falacioso pensar que o delinqüente tenha arraigado em si o amor à vida. Esse é um sentimento que tem por base a auto-estima, construída a partir do amor e da consideração que a pessoa recebe no meio em que vive. Só tendo isso ele pode amar a si, amar a própria vida e respeitar a vida dos seus semelhantes.

A pena de morte não educa nem intimida o criminoso, porque o fato de saber que se preso será executado o torna mais violento, a ponto de procurar eliminar até as testemunhas do seu ato, fazendo desaparecer todas as provas de sua conduta.

Por fim, para que a pena de morte pudesse cumprir a sua missão educativa e intimidativa, a execução do condenado teria de ter o máximo de divulgação, de modo a que o maior número de pessoas, ao verem o seu fim trágico, se decidissem pelo afastamento do mal. A qualquer pessoa sensata bem horripila a idéia de imaginar tal tipo de divulgação.

O outro argumento apresentado pelo pensador Tristão de Ataíde é de ordem intrínseca. Já que essa é uma pena irreparável, não se pode admitir, em hipótese alguma, que haja possibilidade de erro por parte do julgador; teria ele que ser infalível. "Toda sentença de morte", escreve Tristão, "é substancialmente irrecorrível, quanto aos seus efeitos. Por outro lado, todo juízo humano, individual ou coletivo, é falível. Pode errar. Se pronunciar uma penalidade reparável, as conseqüências de sua sentença podem ser corrigidas. Mas, se decretar uma pena irreparável, será impossível conter ou atenuar suas conseqüências. E seu resultado será um injustiça monstruosa, se houver erro judiciário. Por isso, considero a pena de morte, em si, logicamente inaceitável. E não há razões práticas que possam, em sã consciência, justificar erros judiciários".

Nada melhor do que fatos para complementar a argumentação. Valho-me novamente dos Estados Unidos: nesse país, de 1893 a 1979, vinte e uma pessoas, após condenadas à morte, tiveram sua inocência comprovada. Alguns foram salvos momentos antes de sua execução. Quatro, entretanto, não tiveram igual sorte. Quando sua inocência foi reconhecida eles já tinham sido executados, para desespero dos responsáveis por sua condenação.

A nossa mesma história registra casos de erros judiciários, dos quais o dos irmãos Naves, em Minas Gerais, que confessaram sob pressão o assassinato de um primo, é o mais gritante. Quando a verdade foi esclarecida, com o aparecimento do

primo ainda vivo, o erro foi corrigido, mas a um preço muito elevado: um dos irmãos já tinha morrido na prisão e o outro já amargara nove anos de reclusão. Que justificativa pode reparar nove anos de submissão de um inocente à humilhação de uma prisão e a sua inclusão no rol dos culpados? Que consciência pode resistir à responsabilidade pela eliminação de um inocente?

Sr. Presidente, Srs Senadores, não é — a meu ver — a qualidade da pena que intimida, mas a certeza da punição. A impunidade é o maior bálsamo para o crime e para a prática do mal. Por trás da exacerbação da corrupção, dos roubos, dos homicídios impera a impunidade.

A primeira medida para conter a criminalidade deve vir através da ação pronta e resoluta da Justiça, demonstrando que o crime não compensa e que o criminoso será responsabilizado, seja ele rico ou pobre, seja ele poderoso ou não. As penas da lei não podem existir somente para aqueles que não podem pagar um bom advogado ou que não podem produzir as provas que os beneficiem num tribunal.

Paralelamente a isso, as prisões precisam se transformar em locais de recuperação de indivíduos, deixando de ser locais em que se exacerba o instinto criminoso. Ao isolamento total se submeteriam apenas aqueles mais perigosos e tidos como irrecuperáveis. A polícia precisa se transformar em fator de segurança e proteção da população.

Aliado a isso, há que se promover uma mudança política na execução de nosso processo de desenvolvimento no País. É mais do que sabido que crime e crise econômica e social andam de mãos dadas. A criminalidade é, em grande parte, conseqüência da falta de emprego, da falta de educação, da falta de comida, da falta de habitação, da falta de saúde. No dia em que se garantir à população meios para que tenha ao menos o indispensável a uma subsistência digna, a criminalidade fatalmente diminuirá.

Devemos, Srs. Senadores, defender a vida. Aqui me junto ao ilustre conterrâneo João Cabral de Melo Neto, no seu comovente poema "Morte e Vida Severina". Ante o desespero de Severino com sua situação de miséria e, em resposta à pergunta se não seria melhor saltar fora da ponte e da vida, o mestre Carpina, quase tão pobre e carente quanto ele, ao presenciar o filho recém-nascido, lhe diz:

"nem conheço essa resposta,
se quer mesmo que lhe diga.
É difícil defender,
só com palavras, a vida,
ainda mais quando ela é
esta que vê, severina;
mas se responder não pude
à pergunta que fazia,
ela, a vida, a respondeu
com sua presença viva:
e não há melhor resposta
que o espetáculo da vida:
vê-la desfiar seu fio,
que também se chama vida,
ver a fábrica que ela mesma,
teimosamente, se fabrica,
vê-la brotar como há pouco
em nova vida explodida;
mesmo que é assim pequena
a explosão, como a ocorrida;
mesmo quando é uma explosão
como a de há pouco, franzina;
mesmo quando é a explosão
de uma vida severina".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Plano Plurianual de Reforma Agrária, para o qüinqüênio 1991-1995, prevê, para esta, no ano de 1991, a desapropriação de cerca de cinco milhões de hectares, destinados ao assentamento de aproximadamente cem mil famílias. Mas, a esta altura, quase ao fim do primeiro semestre, as realizações do Governo Collor em termos de reforma agrária foram praticamente nulas. Já no ano passado, o primeiro ano do seu governo, não foi feita nenhuma desapropriação e os projetos de assentamento foram paralisados por absoluta falta de recursos.

A verdade, Srs. Senadores, é que, contrariando as suas promessas de campanha, o Governo Collor vem procedendo a um verdadeiro desmonte do Programa Nacional de Reforma Agrária.

A reforma administrativa reduziu o Ministério da Reforma Agrária ao **status** de secretaria nacional vinculada ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Por fim, a própria secretaria foi extinta e todas as suas atividades foram concentradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, — INCRA. Este, por sua vez, encontra-se completamente esvaziado do seu quadro de técnicos, demitidos ou postos em disponibilidade, e desprovido até dos recursos que lhe são destinados por dotações orçamentárias.

A Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, destinou ao Incra, no corrente exercício financeiro, recursos no valor de 486 bilhões e 200 milhões de cruzeiros. Esses recursos já são, em si, insuficientes para atender às necessidades mínimas das atividades a cargo do órgão, principalmente as de recadastramento de imóveis rurais, de assentamento de trabalhadores rurais, de colonização e de regularização fundiária.

Mas, já no dia seguinte ao da publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, sob inspiração do Ministério da Economia, tornava indisponíveis para movimentação e empenho 321 bilhões e 300 milhões de cruzeiros das dotações constantes do Orçamento Geral da União, destinadas ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Dessa forma, 66% dos recursos globais aprovados para o Incra estão bloqueados pelo Governo.

Excluindo desse total os recursos destinados às atividades-meio, como manutenção de pessoal, encargos sociais e pagamento de dívida interna, o orçamento do Incra totaliza 328 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, dos quais 321 bilhões e 200 milhões estão indisponíveis. Feitos os cálculos, Srs. Senadores, 97,7% dos recursos destinados de fato às atividades de execução da reforma agrária estão retidos pelo Ministério da Economia.

Caso o bloqueio não seja suspenso de imediato, possibilitando o reinício das atividades do Incra, que está sendo mantido em banho-maria em completa inatividade, será inviável o cumprimento das seguintes metas previstas para o presente exercício:

— desapropriação de cinco milhões de hectares;

— assentamento de 97 mil famílias de trabalhadores rurais;

— regularização fundiária de três milhões de hectares;

— construção de 3.500km de estradas de acesso às parcelas de assentamento;

— recadastramento de 6.500.000 imóveis rurais.

Os prejuízos econômicos, políticos e sociais decorrentes dessa situação de imobilidade do Incra, por falta de recursos, serão incalculáveis. Podemos apontar aqui alguns desses prejuízos:

— a não-implantação dos projetos de assentamento de trabalhadores rurais no sul do Pará, norte de Tocantins e sudoeste do Maranhão, provocará o agravamento dos conflitos numa região marcada por freqüentes assassinatos de trabalhadores rurais e dirigentes de sindicato;

— inviabilização de assentamento de 14 mil famílias de trabalhadores rurais no Mato Grosso, uma das áreas de conflitos fundiários e de maior potencial de absorção de assentados;

— interrupção das atividades do Centro de Seleção e Treinamento para lavradores assentados em projetos de reforma agrária no Rio Grande do Sul;

— impossibilidade de aquisição de alimentos para as cestas básicas dos trabalhadores recém-assentados em projetos a cargo do Incra, o que pode gerar fome e revolta;

— interrupção de obras em andamento por todo o País, o que ocasiona a deterioração das estradas em construção e a perda de serviços de topografia e vistorias já realizados;

— descumprimento de obrigações financeiras decorrentes de sentenças judiciais relativas à desapropriação de benfeitorias;

— interrupção do recadrastamento dos imóveis rurais, já iniciado em todo o País;

— e, por fim, a inviabilização de emissão de Títulos da Dívida Agrária para depósito **imitio litis** em ajuizamento de ações desapropriatórias.

Em alguns casos, o decreto autorizativo da medida de desapropriação está caducando e, uma vez caducado, só poderá ser editado novo ato desapropriatório decorridos cinco anos.

A paralisação das atividades do Incra trará imensas perdas financeiras num país tão carente de recursos, além de exacerbar ao extremo os conflitos fundiários, criando um clima perigoso de frustração entre as massas dos camponeses sem terra, e acelerar o êxodo rural e a conseqüente deterioração das condições de vida nas cidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é doloroso constatar que enquanto o Governo manda às favas o Programa Nacional de Reforma Agrária, frustram-se as esperanças da metade ou mais da população brasileira, que vegeta à margem do processo de desenvolvimento econômico e social, sem um lugar decente onde morar ou terras para plantar e colher o sustento para sua família.

E, em conseqüência disso, cresce a violência nos campos. Trava-se em todo o território nacional uma guerra civil não declarada, semeando a morte e manchando a terra de sangue.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há choro e ranger de dentes no fundo da mata, preparando o cataclismo social, prestes a se abater sobre as nossas cabeças, descuidadas e imprevidentes.

Em 1990, primeiro ano do Governo Collor, aconteceram lutas em 401 áreas de conflitos fundiários, em que foram disputados cerca de 14 milhões de hectares. Foram envolvidas nesses conflitos cerca de 38 mil famílias camponesas ou 190 mil pessoas.

Segundo dados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra, órgão vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, o saldo trágico dessas lutas, em 1990, foi o assassinato de 75 pessoas, entre posseiros, pequenos proprietários, trabalhadores rurais, líderes sindicais, índios e advogados. Houve sessenta tentativas de assassinato e 210 pessoas, entre elas bispos, padres e religiosas, receberam ameaças de morte.

De um lado, nesta guerra civil que se trava surdamente no meio rural, estão latifundiários, fazendeiros, empresas agropecuárias e de mineração, grileiros, pistoleiros e o próprio aparelho do Estado, reperesentado por policiais-militares, juízes, promotores de justiça, prefeitos e vereadores. Por trás do aparelho do Estado, conivente, quando não interessado, com os crimes de grilagem de terra e de violência contra componeses, se refugia a impunidade assustadora. Quando a justiça, muitas vezes pressionada pela indignação da sociedade, se dispõe a punir os crimes de morte contra trabalhadores rurais, condena apenas os pistoleiros contratados para a prática do crime, e quase nunca identifica os mandantes, que continuam livres para novas empreitadas criminosas.

Do outro lado, nesta guerra civil, estão os segmentos mais fracos da sociedade. os diversos povos indígenas, que têm as suas terras invadidas por fazendeiros, garimpeiros e posseiros. Os negros que vivem nos antígos quilombos, constantemente ameaçados de espolição de suas terras. As comunidades de posseiros, foreiros, parceiros ou arrendatários, que sonham com a posse difinitiva da terra em que trabalham por muitos anos. Os filhos dos pequenos proprietários de terra, que, por não ter mais lugar na terra dos pais, procuram reproduzir a sua forma de vida em outras terras. Os diaristas, volantes e bóias-frias, ansiosos por um pedaço de chão, onde possam tirar o sustento digno para as suas famílias. Os assalariados, das cidades e dos campos, os desempregados e subempregados, que poderiam voltar à terra para nela viver com dignidade e, com o seu trabalho, resgatar a sua cidadania. São os seringeiros da Amazônia, que lutam para manter as reservas extrativistas e o seu modo de viver na floresta. São os ribeirinhos que lutam pelo acesso à posse das terras férteis às margens dos rios e dos lagos. São os nordestinos que buscam acesso à água e às terras das beiras dos açudes públicos, onde possam escapar, com suas famílias, das agruras das secas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em rápidas pinceladas, descrevemos a face cinzenta e triste das massas de camponeses sem terra. Demos, agora, uma última pincelada, de crueldade e de tristeza, a este quadro já por demais cruel e triste. Estamos nos referindo à existência do trabalho escravo em muitas regiões do Brasil.

Ainda há poucos dias, precisamente no dia 2 deste mês, o jornal **Folha de S. Paulo** denunciou a existência de dez famílias, cerca de trinta pessoas, submetidas a trabalho semi-escravo na zona rural de
Paraibuna, a 120 quilômetros a leste da cidade de São Paulo. Foram trazidas do Paraná para uma plantação de tomates, onde trabalham mais de dez horas por dia. Recebem apenas alimentação e nenhuma forma de pagamento em dinheiro.

Denúncias como esta são feitas no Brasil inteiro. A Comissão Pastoral da Terra recebeu, no ano passado, mais de 1.500 denúncias de casos de trabalho escravo. Os estados com maior freqüência de denúncias são Pará, Mato Grosso e Goiás.

Tais denúncias, de modo geral, caem no vazio, pois as Polícias Civil e Militar, quando acionadas para apurar casos, agem com negligência e má fé. É ilustrativo o caso das denúncias da fazenda Escondida, em Matupá, no Mato Grosso.

Um inquérito policial foi instaurado para apurar as denúncias de escravidão branca. O delegado encarregado de inquérito concluiu em seu relatório que encontrou "trabalhadores descontentes". O inquérito não foi adiante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é doloroso constatar que, mais de cem anos após a abolição da escravatura, ainda perdurem entre nós as condições econômicas e sociais propícias ao trabalho escravo. São milhões de brasileiros que vivem sem terra, sem emprego, sem qualquer fonte de renda mais estável, sem as garantias, da parte do Estado e da sociedade, de que os seus direitos de cidadãos brasileiros sejam preservados. Vivendo assim, sem terra, sem trabalho, sem renda, sem proteção do Estado e da sociedade e sem cidadania, esses milhões de brasileiros são presas fáceis dos modernos escravocratas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a existência de trabalho escravo no Brasil é um cancro que corrói as entranhas da nossa nacionalidade.

Sem uma reforma agrária que reformule de vez a estrutura fundiária do País, possibilitando a milhões de brasileiros o acesso à terra e aos frutos nela produzidos, não haverá saída para o nosso desenvolvimento econômico e social, e para um futuro de modernidade e de prosperidade. Estaremos sempre presos aos grilhões da pobreza, da miséria, da violência e do atraso cultural.

Sem reforma agrária, como fizeram outros países que, no momento, estão nos ultrapassando em progresso econômico e desenvolvimento social, estaremos condenados a patinar no lado das nossas crises eternas.

A esta altura do nosso pronunciamento, Srs. Senadores, alguns dos presentes poderão objetar, doutoralmente, que não adianta "apenas" dar terra a quem não a possui. Mas, quem falou em apenas doar terra?

Em nome de uma meia verdade como esta não se pode embargar a reforma agrária no País.

É verdade, só a terra não basta! A ela devem se somar outros fatores, que tornam viável a sua exploração de forma econômica e rentável, capaz de dar sustento à família assentada e de produzir riqueza e alimentos para o País.

Nos projetos de assentamento devem ser assegurados os meios necessários para garantir às famílias educação, saúde, transporte, comunicação, crédito, assistência técnica e comercialização. O Governo deve criar todas as condições para que, com o tempo, os assentamentos adquiram renda suficiente para poderem se tornar economicamente auto-sustentados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores é lamentável que, diante de tanta urgência e contrariando as suas promessas de campanha, o Governo Collor tenha entregue às moscas o Programa Nacional de Reforma Agrária, e só agora ao anunciar sua execução, o faz em números bem mais modestos do que os divulgados anteriormente. Que pelo menos a inicie, são os votos que formulo.

As perdas, econômicas e sociais, sofridas pelo Brasil com a paralisação dos projetos de reforma agrária, colonização e assentamento são irrecuperáveis.

Urge, portanto, que o novo Ministro da Economia libere todos os recursos dotados em orçamento para que o Incra possa retomar os seus projetos paralisados por falta de recursos.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

SENADO FEDERAL

Em 17 de junho de 1991, às 14h30min

(Segunda-feira)

SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 29, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1991 (n.º 1/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei n.º 7.622, de 9 de outubro de 1987, e fixa os efetivos de oficiais e praças dos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha — CAFRM (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

2 PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 26, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1989 (n.º 889/89, na

Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a rodovia BR-230 — Transamazônica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 113, de 1991, da Comissão

— **de Serviços de Infra-Estrutura.**

3 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 9, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2000, e para Governador e Vice-Governador, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, a partir de 1998. (2.ª sessão de discussão.)

4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 10, DE 1991

de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. (2.ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 36 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 553, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991.

Resolve tornar sem efeito o Ato nº 409, de 1991, desta Presidência, que nomeou DILMA TAVARES DOS SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 554, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991.

Resolve nomear DILMA TAVARES DOS SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 1º de maio de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 555, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.851/91-5,

Resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 278, de 1991, que nomeou PAULO SÉRGIO MOREIRA NOVA DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 556, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991.

Resolve nomear PAULO SÉRGIO MOREIRA NOVA DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 13 de junho de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 557, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve, nomear RICARDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 558, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991.

Resolve nomear ISABEL LUIZA LOPES, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcio Lacerda, a partir de 12 de junho de 1991.

Senado Federal, 13 de junho de 1991. — Senador **Mauro Benevides,** Presidente.

ATO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO
Nº 5, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 137, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora e considerando o disposto no parágrafo único do art. 87, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360 de 16 de setembro de 1987, resolve:

Art. 1º Os limites previstos nos artigos 18, 19, 76, 88 e 117 do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora, a serem adotados até junho de 1991, são os constantes do Anexo a este Ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de junho de 1991. — Senador **Dirceu Carneiro,** Primeiro Secretário.

ANEXO DO ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 05 , DE 1991

ARTIGO	ITEM	NOVO VALOR (CR$)
18	I - a	33.941.000,00
	I - b	339.429.000,00
	I - c	339.429.000,00
	II - a	7.918.000,00
	II - b	226.285.000,00
	II - c	226.285.000,00
19	I	2.261.000,00
	II	338.000,00
76	-	113.142.000,00
88	-	45.255.000,00
117	III	7.918.000,00